



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRAÇONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 91/2024, de 15 de Abril de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	2020/2021	16/04/2024 30/04/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:422C1106

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 92/2024, de 15 de Abril de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

- Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NILTON APARECIDO SOARES	17850	2020/2021	08/04/2024 07/05/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de abril de 2024.

Alto Piquiri, 15 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:A0653309

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: REMANEJAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIA DA SILVA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 93/2024, de 17 de Abril de 2024.

SÚMULA: Remanejar a servidora Pública Municipal LUCINEIA DA SILVA BARROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Remanejar a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 14524, cedida para prestar serviços no Posto do Correio de Paulistânia e no Posto do Correio de Mirante do Piquiri, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de abril de 2024.

- Revoga a Portaria Nº 60/2024, de 12 de março de 2024.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais e financeiros a 15 de abril de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:8F811EE3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: COLOCA FUNCIONÁRIO PÚBLICO A
DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 94/2024, de 17 de Abril de 2024.

SÚMULA: Coloca funcionário Público a disposição da AGÊNCIA DO TRABALHADOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Coloca a disposição da AGÊNCIA DO TRABALHADOR, a partir de 09 de abril de 2024, o servidor PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Médico Plantonista, matrícula 21750, para exercer suas funções, com ônus para o Município.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:70578F9A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024 (CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:**

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;**

- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 24 de abril de 2024.**

- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente;**

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	Valdinei de Oliveira Araujo
02	Erica Clarissa D Agostini

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Daiana Oliveira
Código Identificador:69A4EDC6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024 (CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:**

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;**

- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 24 de abril de 2024.**

- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente;**

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	SARA OHANA SILDA DE ALENCAR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Daiana Oliveira

Código Identificador:B6D44B60

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024 (CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:**

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024**;

- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 24 de abril de 2024.**

- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

Xerox e original do CPF ou CIC;

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;

Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Polícia Federal**;

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: Enfermeiro - 30 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	Fabio Rondis De Oliveira
02	Leticia Federle Dos Passos
03	Camila Braz Lima
04	Silvana Militão
05	Bruna Giulliana De Souza Rabelo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Daiana Oliveira

Código Identificador:42422E55

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 102/2024, de 29 de Abril de 2024.

SÚMULA: Interrompe férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Interromper em 29/04/2024 o gozo de férias da servidora Fabiana dos Santos Faustino, matrícula 20060, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por necessidade imperiosa do serviço no Município.

- O restante do período de férias para o gozo se dará em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 3 (três) dias.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dos Santos Faustino

Código Identificador:B19E8913

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de **12/04/2024 a 11/04/2027**, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da

habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024**.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK	PROFESSOR	20 HORAS	478
JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	PROFESSOR	20 HORAS	475
EDUARDA GUILLEN PUGA	PROFESSOR	20 HORAS	476
JAQUELINE FAVARO PASTORI	PROFESSOR	20 HORAS	479
PÂMELA PERES CEARA	PROFESSOR	20 HORAS	477
ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	PROFESSOR	20 HORAS	480
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	PROFESSOR	20 HORAS	481
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	482
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	20 HORAS	484
LORRANA DAVID PIFFER	PROFESSOR	20 HORAS	474
CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	20 HORAS	483
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	485
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAÚJO NOVAES	PROFESSOR	20 HORAS	475
JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	PROFESSOR	20 HORAS	490

- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Daiana Oliveira

Código Identificador:8C580B91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 97/2024, de 25 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde** e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Exonerar a pedido da servidora, **SIMONE DIAS TORRES**, matrícula 399, do cargo de comissão de **Chefe da Divisão de Atenção Básica de Saúde**, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2024, sendo o dia 01 de maio de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento .

- Revoga-se a portaria nº 289/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:837F3D7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 98/2024, de 25 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Legislação** e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Exonerar a pedido da servidora, **JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 404, do cargo de comissão de **Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Legislação**, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de administração, a partir de 01 de maio de 2024, sendo o dia 01 de maio de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento .

- Revoga-se a portaria nº 42/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:FD784D18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 99/2024, de 25 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **Auxiliar Administrativo** e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Exonerar a pedido do servidor, **MARCOS DE JESUS**, matrícula 18040, do cargo **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2024, sendo o dia 01 de maio de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento .

- Revoga-se a portaria nº 132/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:3B9F8001

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE FAZENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 100/2024, de 25 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **AGENTE FAZENDÁRIO** e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Exonerar a pedido do servidor, **LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR**, matrícula 155501, do cargo **Agente Fazendário**, lotado na

Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2024, sendo o dia 01 de maio de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento.

- Revoga-se a portaria nº 55/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:3DDCF14F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 101/2024, de 25 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Exonerar a pedido do servidor, **ROBSON MAGALHAES JORGE**, matrícula 68, do cargo **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2024, sendo o dia 01 de maio de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:4372AEEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024**;

- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 03 de Maio de 2024.**

- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

Xerox e original do CPF ou CIC;

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;

Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Polícia Federal**;

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;

6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

CARGO: Assistente Social- 30 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01	Neide Vindoura

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Alves Teixeira

Código Identificador:E2A16033

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 006/2024

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 006/2024

REFERENTE A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE TRABALHO Nº 03/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 16 de março de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 01 de maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, baseado na cláusula 7º C do contrato de trabalho, a saber, “nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

Foi atendido o disposto no Art.12 §1º da Lei Nº 207/2014, sendo a extinção do contrato comunicado por escrito ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de dez dias. Sendo que a comunicação escrita se deu no dia 05 de abril de 2024.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 25 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA

CPF: 088.823.429-56
Contratado

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:C545ACF7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 007/2024**

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 007/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **BRUNO ROMANOSKI**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de setembro de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 01 de maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, baseado na cláusula 7º C do contrato de trabalho, a saber, “nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

Foi atendido o disposto no Art.12 §1º da Lei Nº 207/2014, sendo a extinção do contrato comunicado por escrito ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de dez dias. Sendo que a comunicação escrita se deu no dia 05 de abril de 2024.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 25 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO ROMANOSKI

CPF: 114.612.139-32
Contratado

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:1C2A6B22

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 008/2024**

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 008/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 07 de novembro de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 01 de

maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, baseado na cláusula 7º C do contrato de trabalho, a saber, “nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

Foi atendido o disposto no Art.12 §1º da Lei Nº 207/2014, sendo a extinção do contrato comunicado por escrito ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de dez dias. Sendo que a comunicação escrita se deu no dia 05 de abril de 2024.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 25 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA

CPF: 066.383.639-56
Contratado

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:3C744888

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 009/2024 REFERENTE AO CONTRATO DE
TRABALHO Nº 39/2023-RH**

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 009/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 07 de novembro de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 01 de maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, baseado na cláusula 7º C do contrato de trabalho, a saber, “nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

Foi atendido o disposto no Art.12 §1º da Lei Nº 207/2014, sendo a extinção do contrato comunicado por escrito ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de dez dias. Sendo que a comunicação escrita se deu no dia 05 de abril de 2024.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 25 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO

CPF: 064.173.399-20
Contratado

Testemunhas:

a) _____
b) _____**Publicado por:**
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:D0F36F9A**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 010/2024****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 010/2024
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2023-RH**

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **EMILLY MICHAELE BRUNO CORREA SILVA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 07 de novembro de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhará até a data de 01 de maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, baseado na cláusula 7º C do contrato de trabalho, a saber, "nomeação de servidor aprovado em concurso público".

Foi atendido o disposto no Art.12 §1º da Lei Nº 207/2014, sendo a extinção do contrato comunicado por escrito ao CONTRATADO (A), com antecedência mínima de dez dias. Sendo que a comunicação escrita se deu no dia 05 de abril de 2024.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 25 de abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**EMILLY MICHAELE BRUNO CORREA SILVA**CPF: 119.159.419-03
Contratado**Publicado por:**
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5FD298F2**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116.2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Número da Ata: 116/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 32/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:05.116.097 VALERIO ANTONIO ZORZAN

CNPJ:05.116.097/0001-16

Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 77 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 19.000,40 (dezenove mil e quarenta centavos).

Prazo de Vigência:29/04/2024 à 15/04/2025.

Data da Assinatura:29/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:790B954E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 037/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:CONFECÇÕES MCB LTDA

ITENS/LOTE: 21

VALOR:R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

NOME:FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA

ITENS/LOTE: 15-19

VALOR:R\$ 1.950,24 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

NOME:FAROL IND E COM LTDA

ITENS/LOTE: 2-3-4-5-6-7-10-13-14-16-17-18-20

VALOR:R\$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais).

NOME:LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

ITENS/LOTE:1

VALOR:R\$ 3.099,80 (três mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,29de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Número da Ata: 117/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CONFECÇÕES MCB LTDA

CNPJ:18.381.449/0001-0--2-

--Endereço do Contratado:Rodovia BR 376 KM 214, S/N Parque Industrial Domingos Massa na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

Prazo de Vigência:29/04/2024 à 29/04/2025.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 118/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Endereço do Contratado: Rua Humberto de Campos, nº 836 Sagrado Coração de Jesus na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 1.950,24 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 119/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ: 49.441.824/0001-96

Endereço do Contratado: Rua Duque de Caxias, nº 380 Villa Malucelli na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 11.892,00 (onze mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 120/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

CNPJ: 19.575.409/0001-64

Endereço do Contratado: Rua 1-B, S/N Setor Garavelo na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes e Rouparia para as Unidades de Saúde de uso, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 3.099,80 (três mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 1EBA6199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 039/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento de informática (computadores completos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITENS/LOTE: 1

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 121/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 39/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 45.298.461/0001-20

Endereço do Contratado: Rua Odilo Antonio Link, nº 117 Centro na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento de informática (computadores completos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025.

Data da Assinatura: 29/04/2024

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 28A8107A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fogos de artifícios em comemoração ao Aniversário do Município e demais eventos realizados pela Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
ITENS/LOTE: 2
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 122/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01
Endereço do Contratado: Rua Babaçu, nº 24 Jardim Botujuru na cidade de Jacupiranga, Estado do São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fogos de artifícios em comemoração ao Aniversário do Município e demais eventos realizados pela Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025.
Data da Assinatura: 29/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador: 4E6EAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO N.º 065/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, do veículo oficial CAMINHÃO TECTOR 27-320 6X4, pertencentes a secretaria de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu estado do Paraná.

FORNECEDOR/EXECUTOR: POSSOLI CAMINHOS LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 56.715,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais)**.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 29/04/2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador: A9DBAF13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 009/2024

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Resolução nº 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Ordinária 001 de 17 de abril de 2024, publicada 23 de abril de 2024 no Jornal de Beltrão, Edição 7940 – Página 4A.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Art. 67. Os salários serão reajustados anualmente, tendo por data-base o mês de abril, conforme índice definido em Assembleia Geral, segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente à inflação acumulada no período imediatamente posterior ao último reajuste e os Anexos I, V e X.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens não modificados pela presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na competência 04/2024.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 0E343CF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10º RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	290/2024		
Contratado:	HAESBAERT FONOAUDIOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	54.235.053/0001-10		
Nº Licitação:	98/2024	Nº Processo:	111/2024
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Data da Assinatura:	29/04/2024		
Valor:	71.280,00		
Vigência:	01/05/2024 a 01/05/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AD1EC805

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2024

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Data de assinatura: 29/04/2024

Valor: 7.652,59

Vigência 29/04/2024 a 29/05/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F35791C4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA - ABRIL 2024**

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 182/2024	
CONTRATADA:	LEVMEICAL SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 182/2024, em 02 de Abril de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3E8CA75

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 008/2023**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 008/2023 em face da empresa **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3131855D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 020/2023**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 020/2023 em face da empresa **MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59E30E9F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 009/2023**

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023, informamos que:

- **CONSIDERANDO-SE** que a Ata de Registro de Preço nº 400/2021, referente ao processo licitatório nº 122/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021, encerrou-se sua vigência em data de 03/01/2023.
- **CONSIDERANDO-SE** solicitação de fornecimento nº 36/2023, emitida em data de 03/01/2023.
- **CONSIDERANDO-SE** que o envio da SF supra citada, deu-se em data de 04/01/2023, momento este em que a ata de registro de preço já estava com a vigência expirada.

Agindo assim em consonância com os princípios explícitos no artigo 2º, da Lei nº 9.784 de 24 de janeiro de 1999, regulamentadora do

processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Frente às considerações apresentadas, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2023, sem aplicação de penalidades. Arquivando o mesmo.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33E0CEFO

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90003/2024**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90003/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90003/2024, de 26/02/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
F. H. KURPEL E CIA LTDA - ME	22.350,00
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	4.990,00
AZURE ENGENHARIA LTDA	10.400,00

VALOR TOTAL R\$	37.740,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/04/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AF7AF015

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90003/2024**

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS CORRELATAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: (03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO) Fonte de Recursos: (000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: (0412200022.006 - Manutenção da Secretaria) Elemento de Despesa: (AD3.3.90.39 Administração - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS) Nota de Empenho: (não se aplica). Gestor do Contrato: Jovani Martins. Fiscal: Ana Kelle Malaguti, Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 85/2024 – Empresa – SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor Total R\$ 4.990,00. Contrato 86/2024 – Empresa - AZURE ENGENHARIA LTDA. Valor Total R\$ 10.500,00. Contrato 87/2024 – Empresa F. H. KURPEL E CIA LTDA. Valor Total R\$ 22.950,00. Data da assinatura: 19 de abril de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8CF0108D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PE 90012/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 29/04/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS ÁREAS INDÍGENAS DESTE MUNICÍPIO.

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 06 de maio de 2024, às 09:00 horas.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F7F180E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **1º TERMO DE ADITAMENTO 51-2023 - MARTINS** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de execução: 21/11/2024. Novo prazo de vigência: 16/04/2025. Origem: Tomada de Preços nº 02/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/04/2024. Assinam: Edson

Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:23AC3332

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **CC 10/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 10/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Por Item - Concessão de Direito Real de Uso, nº 10/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$	Empregos	Faturamento – R\$
PONTUAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	282.000,00	08	600.010,00

Que apresentou a melhor oferta.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de abril de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6DB09F86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023.**

Extrato do Contrato da Concorrência nº 10/2023. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Lote 01-A da Quadra Nº 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, com área de 1.244,04 m², com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo 124,5 m², matrícula sob nº 25.418 do CRI de Chopinzinho/PR. GESTOR: Fábio Viane Balen. Fiscal: Francinele Dalmolim e Fiscal Substituta: Marcia Mitrut. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 89/2024 – PONTUAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Valor Total R\$ 282.000,00. VIGÊNCIA: 180 meses. Chopinzinho - PR, 23 de abril de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2B7815F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO **DECRETO - 161-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO** **LUANA ALVES DE CHAVES**

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 161/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Luana Alves de Chaves, RG nº 10.406.869-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1D3E76CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 162-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 162/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, RG nº 6.485.021-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D976D3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 163-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 163/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Isabela Cristina Santos Polese, RG nº 14.376.532-6/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DAD9AC8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 164-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO TAINA LUIZA GIACOMIN

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 164/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Taina Luiza Giacomini, RG/CPF nº 112.XXX.XXX-XX, chamada através do Edital de Convocação nº 045/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0B1A0460

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECRETO - 165-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO MARIELA DE SOUZA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 165/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Mariela de Souza, RG nº 13.295.641-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7176D611

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**
DECRETO - 166-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO
CLEMIR SALETTE FACCIOCHI-

REPUBLICAÇÃO**DECRETO Nº 166/2024**

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Clemir Salette Facciochi, RG nº 1.472.864-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:22781AD2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**
DECRETO - 167-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO
ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR

REPUBLICAÇÃO**DECRETO Nº 167/2024**

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Angela Hort de Lima Salvador, RG nº 10.673.495-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BCB7D3CB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**
DECRETO - 168-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO
LETICIA ANDREIA DRABESKI

REPUBLICAÇÃO**DECRETO Nº 168/2024**

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Leticia Andreia Drabeski, RG nº 13.676.267-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:37183D46

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**
DECRETO - 169-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO
EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS

REPUBLICAÇÃO**DECRETO Nº 169/2024**

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Edimara Ramos da Silva de Quadros, RG nº 10.819.703-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4C5AAC5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 170-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO ANA CARLA ROSIN

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 170/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ana Carla Rosin, RG nº 12.674.571-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:109198F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 171-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO EDSA DE MARCH

DECRETO Nº 171/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Edsa De March, RG nº 10.227.904-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BB285F84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 172-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 172/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Sirlene Aparecida Tavares Farias, RG nº 10.196.242-3/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:784E3A9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 173-2024 - REPUBLICAÇÃO-NOMEAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 173/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Cenílde Batista Gonçalves, RG nº 9.332.234-7/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 038/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:70FD15E7

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NUMERAÇÃO DECRETO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC -
DECRETO 16/2024**

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE RETIFICA-SE A NUMERAÇÃO DO DECRETO.

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 147, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

LÊ: DECRETO Nº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 143/2024, de 22 de abril de 2024, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto 143/2024, de 22 de abril de 2024, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....;

I -

7. Secretaria Municipal de Administração, dois representantes:

Titular:.....;

Suplente:.....;

Titular: Nara Lucia Bonasina Scabeni;

Suplente: André Felipe Moraes;

12. Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho (Revogado)

Titular: Maria Antonia Schizzi; (Revogado)

Suplente: Elaine Cristina Gambeta; (Revogado)”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 143/2024, de 22 de abril de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:82537607

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 380/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 02/2021_SAÚDE.**

PORTARIA Nº 380/2024

O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa nº 02/2021.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Investigativa nº 02/2021, considerando que não restou comprovada a conduta infracional.

Chopinzinho, 29 de abril de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:54D06EBD

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 014/2024**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 014/2024**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
MAURO PALUDO	510/2024	R\$ 250,00
MAURO PALUDO	510/2024	R\$ 140,00
LINDOMAR FRACARO	44/2024	R\$ 25,00
LINDOMAR FRACARO	44/2024	R\$ 399,99
RAFAEL GUARIENTI	1157/2024	R\$ 142,00
RAFAEL GUARIENTI	1157/2024	R\$ 603,75
OBERDAN BASSO	509/2024	R\$ 583,00
OBERDAN BASSO	509/2024	R\$ 466,00
MICHEL GIACOMINI	747/2024	R\$ 140,00
MICHEL GIACOMINI	747/2024	R\$ 482,00
GLAUCO FELIPE DAVID	856/2024	R\$ 1.205,00
GLAUCO FELIPE DAVID	856/2024	R\$ 2.391,00
VINICIUS TOURINHO	505/2024	R\$ 1.500,00
VINICIUS TOURINHO	1291/2024	R\$ 1.000,00
MICHEL ANDREOLA	515/2024	R\$ 55,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto Nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024

Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1DE47441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 381 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR
COSTI JUNIOR**

PORTARIA Nº 381/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.xxx.xxx-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 24 de abril de 2024, para Curitiba PR, para transporte de familiares de adolescente atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade, em internamento em instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita ao mesmo, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B6D60BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 382 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA
COFFERI**

PORTARIA Nº 382/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.xxx.xxx-14, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 24 de abril de 2024, para Curitiba PR, para acompanhamento de familiares de adolescente atendido e acompanhado pela Proteção Social de Alta Complexidade, em internamento em instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita ao mesmo, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5595AD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 383-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE CARLA
ANDREIA ALVES DE QUADROS**

PORTARIA Nº 383/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 19 de abril de 2024 junto ao INSS;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 1507/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Carla Andreia Alves de Quadros, matrícula funcional 3380-3, retornara ao trabalho na data de 02 de maio de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:59FC1DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER E FAMÍLIA
APROVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE
TRABALHO CASA LAR CHOPINZINHO E SAUDADE DO
IGUAÇU-PR.**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Convênio e Plano de trabalho Casa Lar Chopinzinho e Saudade do Iguaçu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de convênio que entre si celebram os municípios de Chopinzinho/PR e Saudade do Iguaçu/PR, com a finalidade de complementação de despesas da entidade de acolhimento institucional "Casa Lar de Chopinzinho" e o Plano de trabalho 2024/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de abril de 2024.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:E2E6D578

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA	R\$ 56.759,18	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0EBDECEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 COMUNICADO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº
10/2024**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024, e ante as justificativas, que se

embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 56.759,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), junto à empresa BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5C1AF6D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A) Joziane Cassia da Silva**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 087.248.489-05, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

JOZIANE CASSIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4694B18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Isabela Lima de Oliveira Simão**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 063.007.949-89, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1BE9BB22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cátia de Oliveira Bergossi** brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 044.744.219-81, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9023A26E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A) Fernanda Fernandes Pegoraro**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 059.980.689-39, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 12 de março de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA FERNANDES PEGORARO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E23ACBE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A) Chirlei Cristina Leite**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 039.873.849-13, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de abril de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CHIRLEI CRISTINA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBE8DE82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A) Denilze Ferreira Rego**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 050.262.739-55, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de abril de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

DENILZE FERREIRA REGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A212C20C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 08/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2023 - RH**

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A) Luzia de Oliveira Camargo Rodrigues**, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 045.771.979-60, residente em Corumbataí do Sul – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 22 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 23 de abril de 2024.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CEE1B76

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA PROVA TÍTULOS CONCURSO PUBLICO**

EDITAL Nº 26/2024

**EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 02/05/2024 até às 23h59min do dia 03/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 30 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO ARTUZO

Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 3853/2024

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS				
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024				
INSC		CARGO	NOME	TÍTULO
2373721	PROCURADOR MUNICIPAL		ANA FLAVIA PENSO ARENDT	NAP
2375685	PROCURADOR MUNICIPAL		EDUARDO VINICIUS VARGAS	NAP
2375271	PROCURADOR MUNICIPAL		FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	NAP
2374917	PROCURADOR MUNICIPAL		FIDELIS VALDIR SCHMITT	NAP
2375552	PROCURADOR MUNICIPAL		GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO	NAP
2373065	PROCURADOR MUNICIPAL		LAISE MORESCHI BONASSI	NAP
2373529	PROCURADOR MUNICIPAL		LEONARDO KURRLE ALVES	5.00
2373266	PROCURADOR MUNICIPAL		LUCAS UBIALI	NAP
2376060	PROCURADOR MUNICIPAL		SALATIEL XAVIER CORREA	NAP
2375331	PROCURADOR MUNICIPAL		SILVANIA ALBERTON	NAP
2376037	PROCURADOR MUNICIPAL		VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	NAP
*NAP = NÃO APRESENTOU				

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D12E9E15

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 23/2024

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente Sr. Alcênio José Formentão para substituir temporariamente a Conselheira Tutelar Titular Taize Barbieri afastada em razão de auxílio doença.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 29 de abril de 2024.

LUIZA FERNANDA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marina Galvan

Código Identificador:A3F711FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2022.

ESPÉCIE: Contrato nº 211/2022

REF.: Dispensa nº. 060/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**.

CNPJ Nº 21.055.054/0001-24

— DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 3G ou superior com fornecimento de 10 planos, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA— ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 20%

Aditivo Quantitativo de 20%, por 07 (sete) meses.

Valor atual do Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor do Total do Aditivo R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

O Valor do Contrato Aditivado passa a ser de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Lote	Descrição	Quant. De CHIPS Aditivados 20%	Quant. Meses.	Valor Unit.	Valor Total	Saldo Atual
01	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E NO MINIMO DE 2GB DE INTERNET COM 10 PLANOS.	02 Und	07	R\$ 45,00	R\$ 630,00	0%

O Contrato passa a ter um total de 12 Planos de serviços de telefonia móvel com voz e dados, com ligações ilimitadas e no mínimo de 2GB de internet.

Prazo de vigência contratual permanece inalterado de 10/11/2023 a 09/11/2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:111B97F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 02/05/2024, a funcionária:

Gabriela Mendonça dos Reis - Cargo – Educador Infantil.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 29 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:23DC13CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 02/05/2024, a funcionária:

Marlene Cristina Castilho Marques - Cargo – Recepcionista.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 29 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:5F0262EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 02/05/2024, a funcionária:

Jessica Moreira - Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 29 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:445FAE89

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 91/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 160.836,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando nº 088/2024 da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.
Prazo de vigência	04/07/2024
Prazo de execução	04/07/2024
Data assinatura	26/04/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:F95F97CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 44/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	TESSER E SILVA LTDA - CNPJ nº. 46.228.520/0001-57
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/04/2025
Prazo de execução	12/04/2025
Data assinatura	12/04/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:38BD7F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Processo nº 034/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- CELCO PEDRO CATAFESTA CNPJ Nº 22.861.123/0001-50.
Item 1 R\$ 2,99, Item 2 R\$ 1,50, Item 3 R\$ 250,00, Item 4 R\$ 600,00, Item 5 R\$ 31,90, Item 6 R\$ 14,99, Item 7 R\$ 19,90, Item 8 R\$ 100,00, Item 9 R\$ 499,00, Item 10 R\$ 499,00, Item 11 R\$ 49,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 120.815,45 (Cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Abril de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:635289F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

EXTRATO 1] TERMO CONTRATO 5/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO - CNPJ nº. 32.122.298/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.745,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	29/07/2024
Data assinatura	29/04/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:FA9FCA3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS
RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 2.580/2024
DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.277/2024 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Clarice Madelena Schmitt Augustin

Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

MEMBROS:

Nome: Leandro Pagliari Jacobs

Função: Secretário de Administração

Nome: Alice Fatima Agostini Parcianello

Função: Professora Equipe Pedagógica

Nome: Samuel Henrique Soares

Função: Assessor de Imprensa

Nome: Marise Franceschini Lima

Função: Professora Equipe Pedagógica

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;

Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste.

Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 4.277/2024;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:D8505CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 4.277/2024

26 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, LEILA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDOo decreto federal nº **11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);

CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 95.642,87 (noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o plano de ação nº 30882120230002-013473 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. O Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;

Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste.

Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Só serão beneficiados com recursos contemplados neste Decreto nascidos Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede no Município de São Jorge D'Oeste, Paraná;

Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II APOIOS

Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R\$ 48.138,01 (quarenta e oito mil cento e trinta e oito reais e um centavo);

Meta 2 - Artigo 6º Inciso II – será executado de forma direta pelo Município para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema/cinematógrafo, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº 11.525/2023 valor de R\$ 11.003,23 (onze mil, três reais e vinte e três centavos);

Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R\$ 5.524,34 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 4 - Artigo 8º - Edital para as demais área da cultura no valor de R\$ 26.195,15 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos);

Compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;

Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO Seção I

Do Fomento Direto

Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade;

Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

Contrapartida;

utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.

§1º. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.

§2º. Além dos critérios elencados nos incisos I ao VIII, os proponentes poderão receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Para pessoas físicas:

I - Proponentes do gênero feminino, conforme pontuação estabelecida no edital;

II - Proponentes negros e indígenas, conforme pontuação estabelecida no edital;

III - Proponentes com deficiência, conforme pontuação estabelecida no edital;

IV - Proponente residente do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, conforme pontuação estabelecida no edital.

Para pessoas Jurídicas:

I - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas, conforme pontuação estabelecida no edital;

II - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres, conforme pontuação estabelecida no edital;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, conforme pontuação estabelecida no edital;

Pessoa jurídica com sede no município de São Jorge D'Oeste, Paraná, conforme pontuação estabelecida no edital.

Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.

Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e o Departamento de Educação, Cultura e Esporte deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 12. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos nas Leis Federal nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Seção II

Dos Proponentes e dos Beneficiários

Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.

Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural com residência ou sede no Município de São Jorge d'Oeste, Paraná.

Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exposições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.

Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;

Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº 11.453 de 20 de março de 2023.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Prestação de Contas dos Beneficiários

Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;

ou

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou

quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para: devolver recursos ao erário;

apresentar plano de ações compensatórias; ou proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades: inscrição do débito na Dívida Ativa do Município; impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo o Departamento de Educação, Cultura e Esporte aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço <https://pmsjorge.pr.gov.br/>

Art. 32. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:48A06C55

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. JULIANI APARECIDA AGNES, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, portadora do CPF nº 995.508.570-34, RGº 7524124-0 SESP/PR, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 008/2023, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 010/2023 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal Nº 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal “Capacitando para o Trabalho”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R\$ 4.611,60 (quatro mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçú, 29 de abril de 2024.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Contratada

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:385103D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçú/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a Programação Financeira nº412627220240001 – GND 4, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinada a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçú-Pr;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçú, 26 de abril de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4CF710D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 270ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

1. APROVAR, Desligamento da Conselheira e Vice Presidente Yhorana Elys Cagali Okada, por motivo de Pré Candidatura a Vereadora Municipal;

2. APROVAR, como Vice Presidente Elisangela Aparecida Anacreto.

Abatiá, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:6207B8DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006

Processo Adm: Nº 0000066

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E VASSOURAS DE PIAÇAVA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.595,50 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos): **OSVALDO JOSE JOFRE** (09912640000142) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.595,50 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 29 de abril de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DBAA854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 078/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A ELIZETE RODRIGUES MACIEL DE LIMA

ATO DE CONCESSÃO nº 078/2024

Processo nº 145/2024

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **ELIZETE RODRIGUES MACIEL DE LIMA**”

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZETE RODRIGUES MACIEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, protocolado sob o nº 005/2024 estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R\$ 3.522,38 (Três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de Maio de 2024.

Adrianópolis, 30 de Abril de 2.024.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS Diretora Presidente Decreto 017/2023	TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS Diretora Executiva Decreto 017/2023
---	--

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:71103CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 016/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre nomeação da Composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Adrianópolis e da outras providências”

Considerando, o Art. 4º da Lei Municipal nº 554/2003, de 05 de maio de 2003;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:	
Titular: Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso	CPF: 042.373.809-71

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Procuradoria Geral:	
Titular: Josenilson da Rocha	CPF: 074.556.109-80
Secretaria de Administração:	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	CPF: 307.138.188-32
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	CPF: 146.476.038-14

Representantes dos Diretores das Redes Municipal e Estadual :	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	CPF: 078.366.819-80
Suplente: Debora Alves de Souza	CPF: 900.170.219-87

Representantes de Pedagogos da Rede Municipal:	
Titular: Graziela da Aparecida de Souza Schefer	CPF: 035.873.879-23
Suplente: Selma de Andrade Oliveira de Lima	CPF: 025.423.479-80

Representantes de Professores da Rede Municipal:	
Titular: Claudineia Duarte do Carmo Mesquita	CPF: 798.180.139-72
Titular: Fatima Sukevicius de Oliveira	CPF: 990.828.618-87
Titular: Aline Rosa dos Santos	CPF: 038.823.999-96
Titular: Deniane Armstrong dos Santos	CPF: 060.048.029-13
Suplente: Priscila Rodrigues Lima	CPF: 076.454.879-41
Suplente: Josiane Siqueira Amaral de Oliveira	CPF: 040.179.509-81
Suplente: Miriam Tramontim Batista	CPF: 128.631.448-80

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:	
Titular: Debora de Freitas da Costa	CPF: 036.322.839-07
Suplente: Herica Oliverira Freitas	CPF: 072.746.019-62

Representantes de Servidores da Rede Municipal:	
Titular: Jean Nilton Araujo de Paiva	CPF: 033.721.249-01
Suplente: Maria Clarice Torques	CPF: 911.578.629-34

Art.2º - O mandato do Conselho Municipal de Educação será pelo triênio 2024/2027.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 29 de abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:02DAE709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 306/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **ELIZETE RODRIGUES MACIEL DE LIMA,** do cargo de Auxiliar de Enfermagem que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo ADRIPREV.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7095B9E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024 CONTRATO Nº016/2024

RESOLUÇÃO Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 CONTRATO
Nº016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO A
PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: CRFa2 nº 22985 JANAINA CAROLINE DE
ALMEIDA LARA

VALOR MENSAL: R\$ 4.343,33 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses.

Adrianópolis, 30 de Abril de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F0BD8DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 7 (sete) dias, com início em 04/04/2024 e término em 10/04/2024, para a servidora **Juliane Kroll,** matrículas nº

323 e 423, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**, lotada na Escola Rural Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:701E716C

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 17/04/2024 até 16/05/2024, à Conselheira Tutelar **Eva Tumiski**, matrícula nº 2790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B1A1E7EF

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I. **Jaqueline Goeten de Lima**, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II. **Lucineia de Camargo**, servidora desde 16/05/2022, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Jair Hubel**, servidor desde 01/01/1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

IV. **Ivan Luiz de Miranda**, servidor desde 07/04/2020, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

V. **Anderson Jose Bonfim Claro**, servidor desde 02/05/2019, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VI. **Natalia de Jesus dos Santos**, servidora desde 17/01/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo respectivamente, da(o) terceira(o) servidora(o) e quinta(o) servidora(o).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 070/2021.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7E54466B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº64/2022**

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
1º	64/2022	TP 02/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	24/05/2024	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ:03.620.927/0001-12 MAURÍCIO VOGELSANGER

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:3CD88F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/04/2024 até às 08h00min do dia 14/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EF77608E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E BETHA SISTEMAS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR O ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024, no processo administrativo nº 478/2024, com fundamento no Artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 00.456.865/0001-67), cujo objeto consiste na Locação de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global estimado de R\$ 106.104,96 (cento e seis mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3FE15912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REUNIAO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (ENVELOPE 1), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para dar continuidade nas ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE (1) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, que tem por objeto: “Identificar, por meio de concurso de projetos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o Município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar, Centro da Juventude, Estação Cidadania (CEU) e Centro de Convivência Estrelar.”, em conformidade com o Edital e seus Anexos. O presidente iniciou os trabalhos, conforme segue: Participam deste certame as licitantes: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA e a Licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS. Uma vez que Comissão realizou diligência conforme a ata do dia 22 deste mês que dizia:

“INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, não cumpriu na sua totalidade o Item 11.3.a do edital, combinado com o item 11.5.b do Edital, Dando continuidade nos trabalhos foi possível visualizar que

a Licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS, não cumpriu na sua totalidade o item 11.1.d, combinado com o item 6.1 do edital”

Com objetivo de dar continuidade na análise da documentação de habilitação, foi possível visualizar que a licitante INVISA, atendeu todos os quesitos editalicos nesta fase.

Já a licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS, não cumpriu o item 11.1.d, combinado com o item 6.1 do edital estando INABILITADA.

Neste momento em comum acordo por parte dos Membros da Comissão, decidem em NÃO DECLARAR HABILITADA a licitante INVISA, considerado a informação oferecida pela Licitante ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS de que a licitante INVISA NÃO POSSUI CERTIFICADO ATUALIZADO DE OSCIP. Talvez seja por esta razão que a licitante apresentou certificado de registro emitido pela Secretaria Nacional de Justiça datado de 26/12/2003, ou seja; a mais de 20 anos. Sendo assim, solicita a licitante INVISA, TÍTULO DE DILIGENCIA, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta ata, demonstrar que possuir certificação de OSCIP atualizado por documento oficial.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados trabalhos, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44A08E07

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº095/2023.

Número do Processo: 0018.000004345/2024.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 25.04.2024 e finalizando-se em 25.04.2025.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A90F7896

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2023.

Número do Processo: 0018.000003844/2024.

OBJETO: Prestação de serviço de dados público e privativo, voz sobre IP, segurança gerenciada, pontos de acesso sem fio interno e externo (WI-FI cidadão), compreendendo instalação, configuração, ativação, comodato de equipamentos e suporte técnico.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIRECT WIFI TELECOM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Administrativo Nº092/2023**, pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 20 de abril de 2024 e terminando-se em 19 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor contratual permanece inalterado de R\$2.403.180,32 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura: 18/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A642E799

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº325/2022.**

Número do Processo: 0018.000168221/2023.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Bolívia – Bairro São Francisco no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTRUTUAL.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº325/2022 por mais 12(doze) meses, a saber, 17 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4A776529

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO
Nº027/2024.**

Número do Processo: 0018.000005807/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR e do FISCAL do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento nº027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art.67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2 Processo administrativo nº018.000005807/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº027/2024**, por parte da Administração, visando a alteração na cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo:

3.1.1 O **GESTOR** Sr. Mauro Rogério Perussi, pelo **Sr. Cesar Leandro Chamulera** (CPF 025.292.419-37) e

3.1.2 A **FISCAL** Sra. Josiane do Rocio Carvalho Viana, pelo **Sr. Fernando Cordeiro Soares** (CPF 070.659.839-35).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8BC61799

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO
Nº039/2024.**

Número do Processo: 0018.000005396/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a inclusão da nova dotação orçamentária do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fica inclusa ao contrato nº039/2024 a dotação orçamentária especificada abaixo:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras

4.4.90.51.0 – 1616 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D28DEE55

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO
Nº007/2024.**

Número do Processo: 0018.000005810/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR e do FISCAL do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art.67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2 Processo administrativo nº018.000005810/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato em referência, visando a alteração na cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo:

3.1.1 O **GESTOR** Sr. Mauro Rogério Perussi, pelo **Sr. Cesar Leandro Chamulera** (CPF 025.292.419-37) e

3.1.2 O **FISCAL** Sr. Cesar Leandro Chamulera, pelo **Sr. Fernando Cordeiro Soares** (CPF 070.659.839-35).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5F6CB164

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO
Nº022/2023.

Número do Processo: 0018.000005814/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR e do FISCAL do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento nº022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art.67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2 Processo administrativo nº018.000005814/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº022/2023**, por parte da Administração, visando a alteração na cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo:

3.1.1 O **GESTOR** Sr. Mauro Rogério Perussi, pelo **Sr. Cesar Leandro Chamulera** (CPF 025.292.419-37) e

3.1.2 O **FISCAL** Sr. Cesar Leandro Chamulera, pelo **Sr. Fernando Cordeiro Soares** (CPF 070.659.839-35).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:22DCE8C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO
Nº046/2024.

Número do Processo: 0018.000005821/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR e do FISCAL do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art.67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2 Processo administrativo nº018.000005821/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato em referência, visando a alteração na cláusula Décima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo:

3.1.1 O **GESTOR** Sr. Mauro Rogério Perussi, pelo **Sr. Cesar Leandro Chamulera** (CPF 025.292.419-37) e

3.1.2 O **FISCAL** Sr. Cesar Leandro Chamulera, pelo **Sr. Fernando Cordeiro Soares** (CPF 070.659.839-35).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:17857797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046/2024

“Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré, compreendendo a Jornada de Turno Único e de Jornada Ampliada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, “o”, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO que é dever do Estado Brasileiro, em parceria com as famílias e apoio da sociedade, a garantia de educação que promova o desenvolvimento pleno, conforme artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, conforme artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9394/96, e que apresenta como princípios, o artigo 3º, a valorização da experiência extra-escolar, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu artigo 227, reafirma a criança enquanto prioridade absoluta e que a responsabilidade com seu desenvolvimento pleno é compartilhada na promoção do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2015-2024 aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO as metas do Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 1.902/2016, em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO As metas do Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 1.902/2016, em vigência e construído de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º14.640 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a portaria nº 1495 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, CEE/PR, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO que, segundo a Política Nacional de Assistência Social, o Estado deve prover proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como a suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos

sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o caráter Intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a corresponsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

DECRETA:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da ampliação do tempo de permanência na Rede Municipal da Educação Integral, mediante oferta de educação básica em Tempo Integral de modo a mitigar desigualdades educacionais por raça, sexo e nível socioeconômico, bem como fortalecer as modalidades de ensino, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

§ 1º A política será implementado por meio do apoio à realização, em escolas, CMEI's e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas na jornada ampliada, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, educandos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes.

§2º. Autoriza-se a ampliação do Tempo Integral, igual ou superior a sete (7) horas diárias, ou trinta (35) horas semanais, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de crianças, adolescentes e jovens a partir de um Currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade educacional.

§3º. Para os fins deste Decreto, considera-se a Educação Infantil e os Anos Iniciais em Tempo Integral, em turno único ou jornada ampliada com duração igual ou superior a sete horas (7) diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o educando permanece na Unidade Educacional ou em Práticas Integradas em outros espaços educacionais nos Territórios.

Art. 2º. São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral:

I- Ampliar o tempo e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, a fim da melhoria das aprendizagens.

II- contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados na Rede Municipal da Educação Integral, mediante oferta de educação básica em Tempo Integral de modo a mitigar desigualdades educacionais por raça, sexo e nível socioeconômico, bem como fortalecer as modalidades de ensino.

III- contribuir para a redução da evasão, da reprovação/retenção, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;

IV- promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

V- promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

VI- oferecer atendimento educacional especializado às crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrado à proposta curricular das escolas de ensino regular o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, inclusive mediante ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, mediante sua maior integração comunitária, ampliando sua participação na vida escolar e social e a promoção do acesso aos serviços sócio-assistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII- promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

IX- estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade; e

X - prestar assistência técnica e conceitual às instituições parceiras do programa de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de projetos com vistas ao que trata o artigo 1º desta Lei.

Capítulo II

DA EXECUÇÃO

Art. 3º. O Programa de Educação Integral promoverá a articulação de ações do Governo Municipal que tenham como beneficiários crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º. Integram o Programa ações dos órgãos:

I - Ministério da Educação - MEC

II - Secretaria de Estado da Educação

III - Secretaria Municipal da Educação;

IV - Secretaria Municipal da Cultura;

V - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VI - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

VII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

VIII - Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Ações de outras Secretarias e instituições credenciadas poderão integrar o Programa.

§ 2º O Programa poderá contar com a participação de ações promovidas pelas instituições presentes nos territórios e por outras instituições públicas e privadas, desde que as atividades sejam oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que estejam integradas ao currículo municipal da rede de Educação Integral e ao projeto político-pedagógico das unidades educacionais participantes.

Art. 5º. A Política Municipal de Educação Integral será implementada da seguinte forma:

I - executar a Política de Educação Integral em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

II - viabilizar parcerias e contratos com instituições de ensino e pesquisa, com entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral em Tempo Integral;

III - promover e apoiar a expansão gradativa do tempo integral para todas as unidades educacionais.

IV- a equipe será composta de trabalhadores que atuará nas unidades educacionais de turno único e jornada ampliada, com vínculo trabalhista, por meio de contratação efetiva e ou temporária, podendo ser, por concurso, processo seletivo simplificado, edital de credenciamento, contrato direto com instituições privadas e filantrópicas e termos de colaboração técnica e financeira com instituições públicas e organizações sociais.

V- ações de outras Secretarias e instituições credenciadas poderão integrar ao Programa, por meio da articulação institucional e cooperação técnica entre as Secretarias, instituições presentes no território e devidamente credenciadas, antes federados que ofertam ações ao público a que se destina o programa, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Lei.

VI- o regime do tempo integral seguirá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o educando na Unidade Educacional no horário do almoço, que será ofertado na própria Unidade ou em espaço adequado do Território, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

VII- a jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das práticas integradas de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, meio ambiente, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades de contexto educacional.

VIII- as práticas poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

IX- assistência técnica e conceitual, por parte das Secretarias Municipais integrantes do Programa, com ênfase na sensibilização e capacitação de gestores e fomento à articulação intersetorial local;

X- incentivo e apoio a projetos que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades socioeducativas para contribuição da ampliação do tempo, com vistas à formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo único: Nos casos de assinatura de convênios, termos de cooperação técnica e financeira, serão contemplados preferencialmente as instituições e ou organização com Sede e ou Atividades notadamente comprovadas no território que abrange a comunidade escolar.

Capítulo III DAS DIRETRIZES PARA O APOIO A PROJETOS E AÇÕES

Art. 6º. O Programa de Educação Integral visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens e que considerem as seguintes orientações:

I - contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II - promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas e articuladas no território que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

IV - promover, em parceria das Secretarias e participantes, a capacitação de gestores locais;

V - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VI - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;

VII - fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

VIII - desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis; e

IX - estimular a cooperação entre os órgãos promotores dos direitos sociais, administrativos do Município e de organizações não governamentais e esfera privada com o mesmo objetivo fim.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

Art. 7º. Compete às Secretarias Municipais integrantes do Programa:

I - promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre Secretarias Municipais, e organizações não governamentais e esfera privada, visando o alcance dos objetivos do Programa;

II - prestar assistência técnica e conceitual na gestão e implementação dos projetos;

III - capacitar gestores e profissionais que atuarão no Programa;

IV - estimular parcerias nos setores público e privado visando à ampliação e ao aprimoramento do Programa; e

V - sensibilizar e orientar outros parceiros visando à integração de suas ações em curso ao Programa.

Art. 8º. Cabe às unidades educacionais e organizações não governamentais e esfera privada que aderirem ao Programa observarem o seguinte:

I - articular as ações de programas do Governo Municipal, em curso em seus territórios e populações, com vistas a ampliar o tempo e os espaços educativos, de acordo com os projetos político-pedagógicos de suas redes de ensino e escolas;

II - articular, em seu âmbito de atuação, ações de outros programas de atendimento a crianças, adolescentes e jovens, com vistas às finalidades estabelecidas no artigo 2º desta Lei;

III - mobilizar e estimular a comunidade local para a oferta de espaços, buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance das finalidades do Programa; e

IV - colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com as Secretarias integrantes do Programa.

Capítulo V ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º. Fica instituída a Secretaria de Educação, com a atribuição de coordenar a implementação do Programa.

§ 1º O Programa será formulado por projeto próprio.

§ 2º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação quanto ao Programa: propor, às Secretarias municipais e outros órgãos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações ao Programa:

I - fornecer subsídios para o planejamento territorial e populacional das ações do Programa, com o objetivo de ampliar sua escala, capilaridade, cobertura e efetividade;

II - acompanhar a implementação do Programa gerando sua constante reavaliação, elaborando relatórios, pareceres e recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Programa será implementado com recursos do Governo Federal Lei nº 14.640 e com recursos específicos das Secretarias municipais envolvidas, organizações não governamentais e esfera privada e demais órgãos que vierem integrar o programa.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação dos disposto neste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador: 368BB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2024 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 025/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 020/2024 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 020/2024 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2024 – PSS/SMRH **“Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função”**.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 020/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 020/2024 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PSS/SMRH 2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA NASCIMENTO	DE
1º	JAMIL JOSE SOARES	13.***.***-4	45	21/04/1999	
2º	MARCELO RODRIGUES DE MELO	7.***.***-0	30	23/07/1978	

ANEXO II

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 06 DE MAIO DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA NASCIMENTO	DE
1º	JAMIL JOSE SOARES	13.***.***-4	45	21/04/1999	
2º	MARCELO RODRIGUES DE MELO	7.***.***-0	30	23/07/1978	

ANEXO III

De acordo com o item 13.4 do Edital 020/2024 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
- cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:CE5460C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 043/2024

***Súmula:** Decreta luto oficial no Município de Altamira do Paraná em virtude do falecimento do ex-prefeito, ex-vice e ex-vereador Durvalino Rocha Ribeiro.*

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **Jose Etevaldo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador (01/01/1997 à 31/12/2000), ex-vice prefeito (01/01/2001 à 22/08/2004) e ex-prefeito (23/08/2004 à 31/12/2004), Durvalino Rocha Ribeiro, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade altamirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade altamirense como ex-prefeito, ex-vice prefeito e ex-vereador municipal;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Altamira do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, ex-vice prefeito e ex-vereador municipal **DURVALINO ROCHA RIBEIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5CB0285F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ERASTO FELIPE CORREA ROOS**, lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MÉDICO**, relativas ao período de 03/09/2022 a 03/09/2023, a partir de **29/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6FE66DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º. 004/2024**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo de Registro de Preços nº. 004/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: **39.835.028/0001-84**, com sede no endereço Rua Pioneiro

Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Sandra Rosa Zini Capille, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/05/1964 portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 3.186.794-0 expedida por SESP/PR e CPF nº 004.920.959-06, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, nº 704 – Vila Marumby na cidade de Maringá-PR, CEP: 87005-210, Telefone: (44) 3123-4000, E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
21	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP CNPJ: 39.835.028/0001-84	R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).
Valor Total		R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E1D0908C

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 048/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO: LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973**, pessoa jurídica de direito privado, com nome de fantasia **MUNDO DIGITAL**, inscrita no **CNPJ nº 28.024.554/0001-48**, com sede na rua Marechal Rondon, 524, Centro, Anahy-PR CEP: 85.425-000, representada por seu Proprietário o Sr. Luiz Guilherme Bello, portador do RG sob nº 9.262.936-8 SESP-PR e inscrito no CPF nº 091.392.759-73, WhatsApp (45) 998816-1477, e-mail: luizgbello@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os prédios públicos do município de Anahy, compreendendo todos os serviços necessários ao bom funcionamento da parte elétrica dos prédios **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 29 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B0317E6D

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.**

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado,

residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, inscrita no **CNPJ nº. 11.589.175/0001-00**, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. Fabricio Guilherme da Silva, portador da cédula de RG: 34.764.962-2 SSP-SP e CPF nº. 228.469.028-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 61.432,32 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 29 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FD6BE5E3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.116/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Wagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	30 de abril de 2024.
Destino:	Santa Mariana - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente EDEVALDO DOS SANTOS, o qual realizará avaliação com especialista para realização de procedimento cirúrgico em urologia, no Hospital Santa Alice.
Memorando nº	037/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F66A6717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site <https://bnccompras.com> acessando, na página inicial, a guia **EDITAIS** e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo resolução full hd 1080 P (streaming de vídeo) via internet com disponibilidade de até 02 (dois) canais simultâneos das sessões ordinárias, extraordinárias, e solenes da Câmara Municipal de Andirá, Serviço de Gestão de Mídia Social com cobertura das Plataformas: Instagram, TikTok, Facebook e YouTube
Estratégia: Criação de Conteúdo: ● Desenvolvimento de conteúdo visual e textual atraente e relevante para cada plataforma. ● Posts regulares (5 vezes por semana) em todas as plataformas, totalizando 120 postagens por mês, incluindo imagens, vídeos curtos e textos informativos. ● Utilização de ferramentas de design para criar conteúdo visualmente apelativo. **Gestão da Comunidade:** ● Monitoramento e resposta a comentários, mensagens e interações em todas as plataformas. ● Engajamento proativo com seguidores, respondendo a perguntas, fornecendo suporte e incentivando a participação. **Análise de Desempenho:** ● Monitoramento do desempenho das postagens e campanhas em todas as plataformas. ● Análise de métricas-chave, como alcance, engajamento, crescimento de seguidores e taxas de conversão. ● Relatórios mensais para acompanhar o progresso e identificar áreas de melhoria. **Estratégia de Crescimento:** ● Implementação de estratégias orgânicas e pagas para aumentar o alcance e o engajamento. ● Utilização de hashtags relevantes, colaborações com influenciadores, promoções e anúncios segmentados, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

3. FASE DE LANCES

3.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021**.

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **03 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00H**, para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **60 MINUTOS** após a abertura.

4 DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.

Andirá, 29 de abril de 2024.
LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

ROSENILDA DA SILVA DINIZEquipe de Apoio
Portaria 32/2023**Publicado por:**
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador: 12587428**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a renovação da Inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de análise da Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA, instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de abril de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 12/2024****COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 24/2021CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 15/04/2024, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM RESSALVA** para:

Nome:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
CNPJ:	76.235.761/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Rua Paranapanema nº 150, Andirá- Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-8116
Email:	creas.andira@yahoo.com.br
Descrição do Serviço:	Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Capacidade de atendimento:	15 adolescentes
Número da inscrição:	02
Validade da inscrição:	29/04/2026 (inscrito desde: 11/08/2015)

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador: 64F8798C**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de análise da Inscrição dos programas/serviços e registro das entidades não-governamentais no CMDCA, instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Projeto Esperança.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de abril de 2024

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA**(ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 13/2024)****COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução nº 24/2021CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 15/04/2024, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM RESSALVA** para:

Nome:	Projeto Esperança
CNPJ:	76.235.764/0001-94
Natureza:	Governamental
Endereço:	Avenida Major Barbosa Júnior, 2002 Bairro Conjunto Virgínio Rosário, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-3332
Email:	projetoesperancaandira@gmail.com
Descrição do Serviço:	De acordo com o art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, entende-se que o Projeto Esperança se enquadra no inciso II – apoio socioeducativo em meio aberto, ao considerar que o Projeto Esperança oferta serviço socioeducativo para crianças e adolescentes. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, se enquadra como Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
Capacidade de atendimento:	130 vagas, divididas em 65 para o período matutino e 65 para o período vespertino.
Número da inscrição:	04 (inscrito desde 10/11/2015)
Validade da inscrição:	29/04/2026

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador: B61151EB**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada as quatorze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassié, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de

Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Marissol Angélica Félix e Bruna Muriele Romano Reys. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes e Pedro Henrique da Silva Sanches. A reunião também teve a participação de Alexandre Mendes Pereira, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Andirá. Justificaram as ausências: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Taciana de Souza, Silvane Marcela Mazur, Stephanie dos Santos Papini Souza e Fernando Previato Bazzo (motivo trabalho) e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2974 de 05/03/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos no mês de fevereiro e março, sendo que em fevereiro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R\$ 499.320,27 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos) sendo que desse montante R\$ 341.252,78 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R\$ 120.331,28 (cento e vinte mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) retorno positivo da renda variável e R\$ 37.736,21 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. Em março também houve um retorno positivo, no valor de R\$ 430.870,39 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) sendo que desse montante R\$ 320.472,05 (trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R\$ 67.945,88 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) retorno positivo da renda variável e R\$ 42.452,46 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. **OIbovespa**, principal índice de ações da B3, encerrou março em queda de 0,79% aos 128.106 pontos. O saldo trimestral para o principal índice da Bolsa brasileira é negativo. Entre janeiro e março, o Ibovespa acumulou queda de 4,5%, num período marcado por saída de recursos de estrangeiros, em meio a dúvidas sobre o início do ciclo de afrouxamento de juros nos Estados Unidos, e pela ausência de catalisadores no mercado local, sem grandes gatilhos relevantes no radar, por isso a liquidez da Bolsa está reduzida, tendo saída de fluxo estrangeiro. Desde o início do ano, investidores estrangeiros já sacaram R\$ 21,8 bilhões da B3, arrastando, com eles, o desempenho do Ibovespa. Em 31/03/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R\$ 69.726.942,65 (sessenta e nove milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,42% em renda fixa, 21,00% em renda variável e 1,58% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 44,38% na Caixa Econômica Federal; 33,52% no Banco do Brasil; 18,86% no Itaú Unibanco; 3,03% no Sicredi e 0,21% na RJJ Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de março ficou em 0,56% e o retorno foi de 0,62%. No ano a meta está em 2,64% e o retorno em 1,20%, o que representa em valores o total de R\$ 825.204,77 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos). Foram apresentados e depois aprovados pelos Conselheiros, os pareceres do Comitê de Investimentos referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2024. Adriana apresentou os balanços de fevereiro e março de 2024. Em fevereiro o total de entradas foi de R\$ 2.192.110,78 (dois milhões cento e noventa e dois mil cento e dez reais e setenta e oito centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R\$ 1.477.916,58 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R\$ 714.194,20 (setecentos e quatorze mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos). A receita da taxa de administração foi de R\$

63.137,75 (sessenta e três mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) e a despesa foi de R\$ 50.200,23 (cinquenta mil e duzentos reais e vinte e três centavos). Em março o total de entradas foi de R\$ 2.138.507,40 (dois milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos) e o total das saídas foi de R\$ 1.508.435,68 (um milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) com um superávit de R\$ 630.071,72 (seiscentos e trinta mil e setenta e um reais e setenta e dois centavos). A receita da taxa de administração foi de R\$ 61.342,77 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) e a despesa foi de R\$ 50.782,59 (cinquenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Marissol perguntou se as novas contratações de servidores efetivos já impactaram o balanço de março, Adriana disse que não, pois todas as contratações foram feitas em abril, então irão refletir na competência de abril, que geralmente são recolhidas no início do próximo mês, no caso, maio. Então, será apresentado na reunião de junho. Havendo mais alguma dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 04/03, aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Mara Denise Abib no cargo de Educadora Infantil, aposentadoria por tempo de contribuição para Sandra Bitencourt no cargo de Agente de Serviços; dia 07/03 aposentadoria por tempo de contribuição para Nilza de Fátima Estevam de Oliveira no cargo de Professora (2º Padrão); dia 20/03 aposentadoria por tempo de contribuição para Vânia Cristina Zenerato Martucci no cargo de Professora; dia 01/04 pensão por morte, temporária, para Maria Aparecida Cesário, em razão do falecimento do aposentado Daniel Adriano da Silva; aposentadoria por tempo de contribuição para Cleonice dos Santos Reginato no cargo de Educadora Infantil; dia 03/04 aposentadoria por tempo de contribuição para Rosilene Marques Fernandes Farinha no cargo de Professora (2º Padrão) e no dia 19/04 aposentadoria por tempo de contribuição para Alcir Catarino Brunca no cargo de Motorista (Escolar/Ambulância). Foram apresentados e depois aprovados pelos Conselheiros, o Relatório de Controle Interno das áreas mapeadas referente ao 2º Semestre de 2023 e o Relatório de Ouvidoria do 1º Trimestre de 2024. Marissol sugeriu criar lista de transmissões no *whatsapp*, para os servidores ativos e aposentados, assim facilitando o envio das informações do Funpespa conseguindo atingir a todos os seus segurados. Como o Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado do Funpespa não estava presente, a continuação da leitura e revisão da Lei nº 2.194/2011 ficou para a próxima reunião. Sobre as novas certificações, André disse que foi concluído o processo na licitação e agora está liberado para qualquer conselheiro poder fazer a prova. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassi agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do Funpespa

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

Vice-presidente do Funpespa

Publicado por:

André Henrique Dassi

Código Identificador:F2868D19

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 18.100 DE 29 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 02 de maio de 2024, da função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCA62B6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.101 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 02 de maio de 2024 a Servidora Pública Municipal, **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, para exercer a função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE “GESTÃO SUAS” COMPETÊNCIA VIGILÂNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E0847A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.102 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 02 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **TACIANA DE SOUZA**, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:926B5972

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.103 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	LUIS CÉSAR REIS – EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 372.635,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 17.800,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 121.370,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 43.202,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	PLATMADEIRAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 33.277,41		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		

Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	KGR ATACADISTA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 211.216,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 175.217,93		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 94.129,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	ALFA LICITAÇÕES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 42.100,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 36.483,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	NATALIA APARECIDA DE SOUZA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 32.300,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	011/2024	Vigência:	29.04.2024 A 25.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2023		
Contratado:	DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 153.186,82		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:F226A22E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.105 DE 29 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO		
Fiscal Substituto:	LILIAN GRAZIELLA PASCOAL		
Gestor Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Contrato nº	034/2024	VIGÊNCIA:	29.04.2024 A 28.04.2025
Modalidade:	PREGÃO		
Nº licitação	008/2024		
Contratado:	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R\$ 59.256,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:3A7EABEA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.106 DE 29 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Gestor Substituto:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Ata nº	028/2024	VIGÊNCIA:	29.04.2024 A 28.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2024		
Contratado:	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PER-TENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 218.550,00		

Fiscal Titular:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Gestor Substituto:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Ata nº	028/2024	VIGÊNCIA:	29.04.2024 A 28.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2024		
Contratado:	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PER-TENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 416.615,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:0C4F7A08

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 025/2024 PREGÃO Nº 009/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS PER-TENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ: 39.813.117/0001-20.

MARCHIONI & MARCHIONI LTDA, inscrito no CNPJ: 10.992.747/0001-27.

VIGÊNCIA: 29.04.2024 a 28.04.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA

Representante Legal

MARCOS JOSÉ MARCHIONI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:B1122A60

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 PREGÃO Nº 008/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 59.256,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **29/04/2024 a 28/04/2025**.

DATA: 29.04.2024.

PREGÃO Nº 008/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:6C98638A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **30/04/2024** e término em **29/04/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 394.927,80** (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.04.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D3AB18DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
013/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSTITUTO SAÚDE BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **30/04/2024** e término em **29/04/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 270.530,40** (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.04.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FLAVIA CARREGOSA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9CC58A33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10280/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
Total Suplementação:		47.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
328 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
354 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
Total Redução:		47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AFD92E81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.107 DE 29 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DIRCEU LUIZ		
Gestor Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Processo:	050/2024	VIGÊNCIA:	24.04.2024 A 23.04.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2024		
Contratado:	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R\$ 17.500,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AC3D9536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 –
2024 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA,

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/04/2024 à 16/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/05/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Abril de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CE3229CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina; **Considerando** a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 469/2020 – Pleno (Processo: 301347/18), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 469/2020 – Pleno (Processo: 301347/18) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para aprovar a Prestação de Contas do Município de Antonina

no exercício financeiro de 2017, nos termos do Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhido pelo Plenário.

Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 23 de abril de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:C79545AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 038/2024 ID 3632 / 2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 21/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, representada por sua DIRETORA, Srª. **DEBORA ROCHA COSTA**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52.00.00 - 41611
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.52.00.00 – 1382

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 86 § 2º e § 3º, Inciso I.

DATA: 12 de abril de 2024.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7E0AF77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 039/2024 ID 3633 / 2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 21/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, representada por sua DIRETORA, Sr.ª **DEBORA ROCHA COSTA**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52.00.00 - 41611
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.52.00.00 - 1382

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 86 § 2º e § 3º, Inciso I.

DATA: 12 de abril de 2024.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5431E260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07, em cumprimento ao disposto no artigo 24 d Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de expediente e afins em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o Pedido De Adesão até o **08 (Oito) dias úteis** contados da data de sua publicação, no e-mail licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 29 de Abril de 2024.

ILZILIANE CARDOSO MAURICIO
Pregoeira
Portaria 009/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8A990C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONTRATO Nº PMA 032/2023 – ID Nº 3434 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é o fornecimento de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, para o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação assegurará a continuidade do fornecimento de insumos, evitando paralisações que poderiam prejudicar o andamento das obras, afetar a mobilidade urbana e rural, e comprometer a qualidade de vida dos municípios.

DA CONTRATADA

A contratada é a Empresa **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME**, com registro no CNPJ nº 44.415.635/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekartz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado. CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré – Pr. Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com

DO PRAZO

O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR: Os valores permanecem conforme Contrato originário e seus aditivos:

No valor de **R\$ 5.826.250,00 (cinco Milhões oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41610 | 1504 | 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 025/2023.

Antonina, 29 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7FCF52CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é o fornecimento de insumos de pedra brita comercial em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para suprir as demandas do Município de

Antonina-PR, para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita no Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, que tem como objeto o fornecimento de pedra brita comercial para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assegurará a continuidade da entrega dos insumos essenciais, evitando paralisações que poderiam prejudicar o andamento das obras, impactar a mobilidade urbana e rural, e comprometer a qualidade de vida dos munícipes de Antonina-PR.

DA CONTRATADA

A contratada é a Empresa **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME**, com registro no CNPJ nº 44.415.635/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado. CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré – Pr. Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com

DO PRAZO

O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR: Os valores permanecem conforme Contrato originário e seus aditivos:

No valor de **R\$ 2.771.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e um mil reais)**.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609 | 1504 | 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 026/2023.

Antonina, 29 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:AA963F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 029/2023 - ID Nº PMA 3429 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. PMA 010/2023

DO OBJETO

Aditivo de Prazo, com vigência por 12 (doze) meses do Contrato Nº. PMA 029/2023 - ID 3429/2023, com Origem na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. PMA - 010/2023**, com o senhor **Itamar Do Carmo Nicastro**, pessoa física, CPF n.º 921.854.449-72, RG: n.º 6419271-0/PR, domiciliado a Rua Mokito Yassumoto, nº 85, Bairro Residencial Itapema, cujo objeto do contrato é a locação de Imóvel, situado na Rua Professora Yolanda Pinto, 310 – Bairro Caixa D'Água, com 182 m² de área construída, sendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, dois banheiros, uma varanda e uma garagem coberta com espaço para dois carros para sediar a Secretaria Especial da Mulher pelo período de 12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA:

O aditivo ao Contrato nº 29/2023 é essencial para prorrogar o período de locação do imóvel que serve de sede para a Secretaria Especial da Mulher. Essa extensão do prazo é necessária para garantir que a Secretaria mantenha a continuidade das suas operações sem interrupções, assegurando um espaço físico apropriado para o

desenvolvimento de suas atividades e programas em prol do bem-estar e dos direitos das mulheres.

A renovação do contrato de locação é uma medida administrativa rotineira que reflete a necessidade de estabilidade nas operações da Secretaria, evitando qualquer contratempo que possa surgir com a necessidade de realocação ou adaptação a um novo espaço.

DO LOCADOR

Itamar Do Carmo Nicastro, pessoa física, CPF n.º 921.854.449-72, RG: n.º 6419271-0/PR, domiciliado a Rua Mokito Yassumoto, nº 85, Bairro Residencial Itapema.

DO PRAZO

O presente prorroga o prazo, com o termino de vigência para 16/01/2025.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL

Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº. PMA 010/2023.

Antonina, 29 de Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:C38D79C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº PMA 014-2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023 - - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que está, após análise de recursos de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8666/93, pareceres jurídicos e decisão da autoridade superior está, **RETIFICANDO** a 1ª ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO da Licitação denominada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023.

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

Obs.: A 1ª ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO retificada assim como Recursos e Análise, **estão disponíveis no sítio eletrônico www.antonina.pr.gov.br**

INFORMAÇÕES:

Fone: (41) 3978.1048.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 29 de Maio de 2024.

RICARDO MENDES PORTH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:66C1F6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 004/2024 - ERRATA

ERRATA

LEI Nº 004/2023**LEI Nº 004/2024**

SÚMULA: CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei organiza a Procuradoria-Geral do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da Procuradoria do Município e da Administração Indireta, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 033/98.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município é órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo e abrange atribuições cujo desempenho requeiram conhecimentos a nível universitário, com funções relativas à liderança e articulação institucional, no setor de suas atividades.

TÍTULO II**Da Procuradoria do Município****Capítulo I****Da Organização**

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município, se subdivide nas áreas de direção, jurídica, administrativa e assessoramento.

§ 1º. A Procuradoria é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município.

Capítulo II**Do Procurador-Geral**

Art. 4º - O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por Bacharel em direito, com inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil e gozará de tratamento e prerrogativas não inferiores à de Secretário Municipal, além das prerrogativas estabelecidas no estatuto profissional da classe.

§ 1º - A função de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A remuneração e carga horária para o exercício do cargo de Procurador-Geral do Município será em forma de subsídio fixada em parcelas, desvinculado dos demais agentes políticos do Município (Secretários Municipais), porém nunca inferior à remuneração destes.

Capítulo III**Das Atribuições do Procurador-Geral do Município**

Art. 5º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I - chefiar administrativamente a Procuradoria Geral do Município, coordenando a atividade administrativa, podendo orientar-lhe a atuação, inclusive desempenhando as funções;

II - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta e indireta;

III - receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;

IV - poderá encaminhar as citações, intimações e/ou notificações aos demais Procuradores para fins de cumprimento dos respectivos prazos processuais;

V - manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;

VI - apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de Leis e decretos, elaborando a competente representação.

VII - representar judicial e extrajudicialmente o Município, órgãos da Administração e Autarquias promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, seja como autor, réu ou interveniente;

VIII - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;

IX - elaborar representações sobre inconstitucionalidade de Leis, por determinação do Prefeito Municipal;

X - preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra o Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, desde que impetrados em razão do cargo ocupado;

XI - propor, em conjunto aos demais ou separadamente, ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;

XII - emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;

XIII - organizar e acompanhar os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

XIV - promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;

XV - instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial;

XVI - *Regulamentar as escalas de trabalho e horários dentro da procuradoria em regime presencial e de teletrabalho nos termos do Regimento Interno da Procuradoria*”.

XVII - representar, em conjunto ou separadamente aos demais Procuradores, a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;

XVIII - impulsionar processo de contratação de Advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, para prestação de assistência judiciária e orientação gratuita aos necessitados inscritos regularmente no Cadastro Único - Cad Único do Cras e Creas, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, até a instalação definitiva da Defensoria Pública no Litoral.

TÍTULO III**Da Carreira de Procurador Municipal****Capítulo I****Do Regime Jurídico**

Art. 6º - *O regime jurídico dos Procuradores Municipais será regulado por esta Lei e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 033/1998) e o art. 23 da Lei do Quadro de Pessoal do Poder Executivo (Lei nº 038/1998) e demais leis municipais, desde que não contrariem a presente legislação*”.

Art. 7º - O Procurador Municipal no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 8º - Os vencimentos mensais para os cargos de provimento efetivo - Procurador são os estabelecidos, no Anexo I, Tabela A.

Capítulo II**Das Atribuições dos Procuradores Efetivos**

Art. 9º - Compete aos Procuradores efetivos:

I - apresentar nos processos petições e manifestações em geral;

II - exarar pareceres, notas, informações, cotas e despachos;

III - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;

IV - participar de audiências e sessões de julgamentos, proferindo sustentação oral sempre que necessário;

V - despachar com autoridades judiciais e administrativas assuntos de interesse do Município, suas autarquias e fundações públicas;

VI - analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município e de suas autarquias e fundações públicas;

VII - promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos;

VIII - propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei;

IX - manifestar-se quanto à legalidade e à constitucionalidade de minutas de atos normativos;

X - realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos;

XI - requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses do Município, de suas autarquias e de suas fundações;

XII - comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas;

XIII- atender cidadãos e advogados em audiência para tratar de processos sob sua responsabilidade;

XIV - atuar em procedimento de mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

XV - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;

XVI - analisar previamente a pauta de julgamento dos órgãos do Poder Judiciário, com o intuito de verificar a conveniência de distribuição de memoriais de julgamento e a realização de sustentação oral;

XVII - conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;

Capítulo III

Da Ascensão Funcional

Artigo 10º– É assegurado aos Procuradores Efetivos a ascensão funcional, mediante progressão funcional e promoção na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 1º - A promoção de que trata o art. 24 da Lei nº 038/1998 consistirá na passagem do procurador de uma classe para outra mediante a apresentação de titulação acadêmica pela apresentação de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, limitados ao máximo de 1 (um) por segmento;

§ 2º - Fica instituído dentro da Procuradoria as seguintes classes para promoção funcional: a) profissional; b) especialização/pós-graduação; c) mestrado; d) doutorado; e) pós-doutorado.

§ 3º - Os Procuradores efetivos serão providos inicialmente na classe profissional, devendo observar o interstício de três anos de efetivo exercício na classe para requerer nova promoção. A passagem de uma classe para outra equivale a um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do procurador.

Art. 11º - Os Procuradores farão jus as seguintes gratificações:

I - gratificação por encargos especiais - GEP;

II - gratificação de desempenho e produtividade - GDP.

§ 1º - A gratificação que trata o inciso I do art. 11 corresponde a gratificação que trata o art. 81, XI, do Estatuto dos Servidores e será destinada aos procuradores designados para compor comissões e grupos de trabalhos dentro do Poder Executivo;

§ 2º - A gratificação que trata o inciso II do art. 11 corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do procurador mediante o resultado da atuação pessoal, aferida em razão dos encargos assumidos, do excesso de processos administrativos e judiciais e das atividades desempenhadas conforme critérios fixados no regulamento interno da Procuradoria.

Capítulo IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12º– Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município é considerado função típica de Estado.

Artigo 13º– A soma dos vencimentos/subsídios dos procuradores municipais com os honorários de sucumbência respeitará o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por decisão do Supremo Tribunal Federal STF “RE 663696/MG.”

Artigo 14º –As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária sendo suplementadas se necessário.

Artigo 15º –Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, cabendo o reequadramento dos procuradores em exercício por ato do Poder Executivo em até 30 dias, observados os direitos adquiridos e o tempo de efetivo exercício na função.

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

LEI Nº 004/2024

ANEXO I

Procuradores Efetivos	Vagas	Níveis	Carga horária	Requisitos de Qualificação
Procuradores	3	42 a 58	20h/sem	Superior Completo e Inscrição na OAB

TABELA A - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Vencimento R\$	Nível	Vencimento R\$
42	R\$ 6.347,00	51	R\$ 8.651,00
43	R\$ 6.570,00	52	R\$ 8.953,78
44	R\$ 6.799,00	53	R\$ 9.267,13
45	R\$ 7.038,00	54	R\$ 9.591,34
46	R\$ 7.284,00	55	R\$ 9.927,02
47	R\$ 7.539,00	56	R\$ 10.274,46
48	R\$ 7.803,00	57	R\$ 10.634,05
49	R\$ 8.076,00	58	R\$ 11.006,24
50	R\$ 8.359,00		

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:49730EEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA PENSÃO

PORTARIA Nº 006/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra “a”, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

RESOLVEM

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **VIRGÍNIA ELIZA DA SILVA SOLHEID**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG. nº 480.055-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.447.989-19, em virtude do falecimento do servidor inativo **PAULO CARLOS SOLHEID FILHO**, que era portador da CI/RG nº 119.616-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.504.869-00, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

Art. 2º. A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita sem paridade, conforme § 8º do mesmo artigo.

Art. 3º. O valor do provento de pensão será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), competência março/2024.

Art. 4º. A data de início do benefício é 02 de abril de 2024, data do óbito.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA

Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA

Diretora de Previdência

Publicado por:

Jéssica Fabeni Gimenes

Código Identificador:24297DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **GENI APARECIDA ESTEVES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.612.538-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 596.729.199-72, ocupante do cargo de Professor, nível MC-01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 1.375,52 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a competência março/2024, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:E373CFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MÁRCIA SILENE FERREIRA CRAVEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 01/08/2010 a 31/07/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município),

com início em **22 de Abril de 2024** e término em **21 de Julho de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-5576/2024, de 19/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:9B0660A3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7515/2022 EDITAL Nº 006/2024 –
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7515/2022**

**EDITAL Nº 006/2024 – CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

Local: Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, e demais disposições legais aplicáveis regulamentado pelas Leis municipais 222/91, 624/2012 alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, TORNA PÚBLICO, a Convocação para Contratação do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, aberto pelo Edital nº 001/2023, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DA SAÚDE**, regido pelo Edital nº 001/2023, conforme abaixo:

NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER COSTA DE ANDRADE	3,00	6º

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova/PR, no dia **06/05/2024** as **13h30**, onde deve trazer para apresentação, os documentos de contratação para a admissão, sendo estes, documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas, conforme lista abaixo. Os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município, necessários à sua contratação serão agendados posteriormente.

Cédula de Identidade de Registro Geral – CIRG;

Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2 fotos 3x4 recentes;

Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

Comprovante de abertura de conta salário - Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

Atestado de saúde ocupacional (Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dp.f.gov.br>;

Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1F62C127

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2024

PORTARIA N.º 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6761/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face do servidor **BRUNO BATISTA GALBIATTI**, Condutor de Veículos da Educação, matrícula 4695-8 visando apurar os fatos descritos no processo de número 6761/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2214CBA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ORIUNDO: Ata de Registro de Preços n.º 19/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR: Até R\$ 402.110,40 (quatrocentos e dois mil, cento e dez reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.365.0009.2060.3.3.90.39.00.00.103;
13.001.08.122.0015.2120.3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.241.0015.2125.3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.243.0015.6127.3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6142.3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6143.3.3.90.39.00.00.1000;
13.004.08.241.0015.2146.3.3.90.39.00.00.1000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n.º 02/2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:865F8F58

GABINETE
DECRETO N.º 224/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DAISE CHIMILOSKI PEREIRA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n.º **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n.º 159/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DAISE CHIMILOSKI PEREIRA**, registrada sob a matrícula, n.º 4694-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7CB105ED

GABINETE
DECRETO N.º 225/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **SILVIO FIRST** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10353/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **SILVIO FIRST**, registrado sob a matrícula, nº 4366-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:239679A5

**GABINETE
DECRETO Nº. 226/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **TÂNIA KRASNIAK** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8798/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **TÂNIA KRASNIAK**, registrada sob a matrícula, nº 3101-1, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, promovendo-a da classe **D**, para a classe **E**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:3AA34BDB

**GABINETE
DECRETO Nº. 227/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 105/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, registrado sob a matrícula, nº 4331-1, ocupante do cargo de **ARQUITETO URBANISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:E0F7A757

**GABINETE
DECRETO Nº. 228/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **DANIEL AUGUSTO QUENTIN** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 133/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANIEL AUGUSTO QUENTIN**, registrado sob a matrícula, nº 4306-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:FA5D4FE4

**GABINETE
DECRETO Nº. 229/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **VILMAR FERREIRA CHAGAS** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1299/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VILMAR FERREIRA CHAGAS**, registrado sob a matrícula, nº 4383-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:1C34AAB0

**GABINETE
DECRETO Nº. 230/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DIANA CARLA BRONHOLO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1452/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DIANA CARLA BRONHOLO**, registrada sob a matrícula, nº 4438-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:38039269

**GABINETE
DECRETO Nº. 231/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **BRUNA HALINE CHEVA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1449/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **BRUNA HALINE CHEVA**, registrada sob a matrícula, nº 4365-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8F5CF2D0

**GABINETE
DECRETO Nº. 232/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EMERSON NEVES DA COSTA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo**

nº **1601/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EMERSON NEVES DA COSTA**, registrado sob a matrícula, nº 4355-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:080D1AD4

**GABINETE
DECRETO Nº. 233/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1658/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a do **nível II**, para o **nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6B057E62

**GABINETE
DECRETO Nº. 234/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ROSINÉIA APARECIDA FÉLIX FERREIRA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3779/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSINÉIA APARECIDA FÉLIX FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4377-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível II**, para o **nível III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:028FE8B7

**GABINETE
DECRETO Nº. 235/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **TÂNIA KRASNIAK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8975/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **TÂNIA KRASNIAK**, registrada sob a matrícula, nº 3101-1, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, promovendo-a do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:D5D4D3A1

**GABINETE
DECRETO Nº. 236/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3781/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ**, registrada sob a matrícula, nº 4337-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do nível **II**, para o nível **III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:1EF4D0D0

**GABINETE
DECRETO Nº. 237/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **GERLINO CARLOS SCHWARTZ** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 3780/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **GERLINO CARLOS SCHWARTZ**, registrado sob a matrícula, nº 3070-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:D12F0158

**GABINETE
DECRETO Nº. 238/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JUCIANE DA CUNHA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4217/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JUCIANE DA CUNHA**, registrada sob a matrícula, nº 3017-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:BF20CEF3

**GABINETE
DECRETO Nº. 239/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EDUARDO GRACIANO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as

informações constantes no **Processo Administrativo nº 4330/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDUARDO GRACIANO**, registrado sob a matrícula, nº 4500-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:4F5663DF

**GABINETE
DECRETO Nº. 240/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MARIA DE FÁTIMA PAVÃO BARBOSA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4512/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA DE FÁTIMA PAVÃO BARBOSA**, registrada sob a matrícula, nº 3068-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:C822231E

**GABINETE
DECRETO Nº. 241/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CIRLETE PEDROSO MACHADO FRACARO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4921/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CIRLETE PEDROSO MACHADO FRACARO**, registrada sob a matrícula, nº 4048-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a do Nível **V** para o Nível **VI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:A2ABC975

**GABINETE
DECRETO Nº. 242/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **FABIANO FELIPE PRESTES** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5666/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FABIANO FELIPE PRESTES**, registrado sob a matrícula, nº 4693-8, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-o do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:A7A5E56E

**GABINETE
DECRETO Nº. 243/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ANDERSON LUIZ BATISTA ROSA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5762/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ANDERSON LUIZ BATISTA ROSA**, registrado sob a matrícula, nº 4701-6, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, promovendo-o do Nível **II** para o Nível **III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:F2B8A761

**GABINETE
DECRETO Nº. 248/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CRISTHIANE ANDREASSA PORTELLA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4932/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CRISTHIANE ANDREASSA PORTELLA**, registrada sob a matrícula, nº 4439-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E2E6F4E0

**GABINETE
DECRETO Nº. 247/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº 661/2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 13042/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA**, registrada sob a matrícula, nº 4695-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D0836C45

**GABINETE
DECRETO Nº. 246/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **BRENDA SCARLAT CARDOSO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo**

nº **12912/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **BRENDA SCARLAT CARDOSO**, registrada sob a matrícula, nº 4696-4, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EC66172D

**GABINETE
DECRETO Nº. 245/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CIRLETE PEDROSO MACHADO FRACARO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 4920/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CIRLETE PEDROSO MACHADO FRACARO**, registrada sob a matrícula, nº 4048-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9FC37928

**GABINETE
DECRETO Nº. 249/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO** conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8109/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO**, registrada sob a matrícula, nº 3154-1, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, promovendo-a do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A06AF503

**GABINETE
DECRETO Nº. 250/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **THAMIRES PEREIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6922/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **THAMIRES PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4703-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:41754F29

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/ 2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Art. 75. É dispensável a licitação: XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor **APAE- ASS. PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - OUTROS**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, **ENDEREÇO:** AV. REPUBLICA ARGENTINA,Nº 483 , **BAIRRO:** VILA NOVA CIDADE; **BARBOSA FERRAZ CEP:** 86.960-000 **OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A**

CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.

Pelo **VALOR DE 288.928,44.** (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/04/2024.

HENRIQUE WARKEN

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E2EB648A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2024 POR ITEM MENOR VALOR**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
POR ITEM MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)alterado pelo decreto 11.871/29/12/2023, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MOTIVADO PELOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS COM INÍCIO EM MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.** Conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 06/05/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou poderão ser obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 29/04/2024

HENRIQUE WARKEN

Presidente Cpl

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0BF1D6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024**

PORTARIA Nº 147/2024

DE: 29/04/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Vertical o(a) Servidor(a) Elaine Cristina de Souza R. do Nascimento ocupante de cargo efetivo do Magistério e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Professor (a) **ELAINE CRISTINA DE SOUZA R. DO NASCIMENTO** admitido em 12/04/2021, na matrícula 600417 a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por ter concluído curso de especialização (Pós Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 12 de abril de 2024 para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2024.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:90DA3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

DE: 29/04/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA INICIO	DE	NOVO NÍVEL
501989	Micheli Cristina da Rocha	GOSD08	23/04/2024		GOSD09
501990	Sirleide Margarida da F. Cardoso	GOSP08	23/04/2024		GOSP09
501998	Renato Ramos	GOSE07	15/04/2024		GOSE08
600261	Maria Ap. Alves da Penha	GOSF03	06/04/2024		GOSF04
600306	Gabrielly T. Botelho Sena	GOPD03	02/04/2024		GOPD04
600278	Vanessa Pereira dos Santos	GOSF03	19/04/2024		GOSF04
600308	Camila Paiva Scalada	GOPD03	09/04/2024		GOPD04
600345	Silvia Azevedo Macedo	GOAH02	07/04/2024		GOAH03
600347	Larissa Aparecida Dias	GOAH01	14/04/2024		GOAH03
600346	Cleonice Silva de O. Eliterio	GOAH01	16/04/2024		GOAH03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:61C94864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº.****39.23/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.78à86 – 528à529 – 765à766 – Edição 2842 de 23/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 29 de abril de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:1C8B3DBC**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 40.24/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 109/2024 de 29/04/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 118/2024 em 29/04/2024, e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 39.23/2024 de 29/04/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais).

CONVOCAMOS a 30ª colocada – **SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA** (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais*), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário*

Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **30/04/2024 à 03/05/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
 - TÍTULO ELEITORAL;
 - PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
 - PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
 - CARTÃO DO CPF;
 - CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
 - 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
 - CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
 - CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
 - Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
 - Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
- Obs.: As candidatas terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- a) não atender à convocação para anuência;
 - b) não anuir à nomeação.

“PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS” – Carga Horária: 20

3ª colocada: SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:7094B547

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 11/2024 DE 26/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 11/2024 DE 26/04/2024 – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 27ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Edital de Convocação nº. 33.17/2024, de 10/04/2024.

CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**

CONTRATADA: **NICOLE JULIANA DOS SANTOS** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais - PSS).

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R\$: 2.290,28** (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), mensais, conforme determina

a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).

VIGÊNCIA – Início em 26/04/2024.

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

NICOLE JULIANA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:EE3CEF01

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 12/2024 DE 29/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 12/2024 DE 29/04/2024 – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 29ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Edital de Convocação nº. 38.22/2024, de 23/04/2024.

CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**

CONTRATADA: **Jéssica Natalia Aguiar Cruz** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS).

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R\$: 2.290,28** (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).

VIGÊNCIA – Início em 29/04/2024.

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:BD0CE84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/05/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$384.500,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/04/2024 às 08h30min do dia 14/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/05/2024 às 08h59min do dia 14/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/05/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 23/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/04/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:1F874F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DO ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Instituto Nosso Rumo vem a público comunicar aos candidatos inscritos no Cargo 203 – Assistente Administrativo, que por erro material na montagem das provas do cargo, o que impediu a realização das referidas provas no dia 28/04/2024, que as mesmas serão reaplicadas em nova data, ou seja, no dia 19 de maio de 2024, em local e horário a ser comunicado oportunamente nos veículos oficiais do Concurso Público.

O INSTITUTO NOSSO RUMO lamenta o ocorrido e informa que que no decorrer da presente semana realizará a retificação do Anexo III – Cronograma, do Edital de Abertura, que contemplará as novas datas para realização apenas do cargo 203 – Assistente Administrativo.

O INSTITUTO NOSSO RUMO reafirma o seu compromisso de lisura e idoneidade na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, uma vez que atua em todas as esferas, municipais, estaduais e federais, há mais de 14 (quatorze) anos de existência, sempre prezando o melhor atendimento aos seus clientes.

Lamentamos o ocorrido e contamos com a compreensão de todos os envolvidos.

Cordialmente,

INSTITUTO NOSSO RUMO

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:7D169A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 1714 / 2024

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 514.875,99** (Quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

00240 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA

02.092.0002.2008 Manutenção do Departamento Jurídico

00630 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal

02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 42.000,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica

02871 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.710,74

02910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2054 Manutenção do Bem Estar Social

04220 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

04250 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV

04582 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1022 – Material de Consumo R\$ 11.532,58

04620 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

04630 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

04631 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários

05070 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário

05150 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 15.000,00

05180 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 43.000,00

05240 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental

06900 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições
Trabalhistas R\$ 40.000,00

12.364.0012.2106 Manutenção do Fundo do Transporte Universitário
07750 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 511 – Material de Consumo R\$
24.632,67

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2113 Manutenção do Departamento de Cultura
08470 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R\$
2.000,00

13.392.0013.2117 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
08680 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL...R\$ 514.875,99

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 298.000,00

511 - R\$ 24.632,67

1018 - R\$ 10.000,00

1022 - R\$ 41.532,58

TOTAL DE SUPERÁVIT... R\$ 374.165,25

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Principal R\$ 16.710,74

TOTAL DE EXCESSO...R\$ 16.710,74

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0004.2010 Manutenção do Departamento de Planejamento
00800 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil R\$ 40.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
03010– 3.3.90.34.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 40.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2042 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil R\$ 40.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2115 Manutenção da Biblioteca Municipal
08600 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R\$
2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO...R\$ 124.000,00

TOTAL...R\$ 514.875,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3D5898C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 29 de abril de 2024, a servidora DILAMAR DA SILVA MALHMANN, portadora do CPF 006.595.759-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:78986874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR3/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 29/04/2024

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1509 - GILBERTO RODRIGUES 78194350972 (27.187.164/0001-26)

752 - CLEISON CESAR GLUSZCRACK DORNELLES 08885121985 (27.183.838/0001-14)

TOTAL GERAL: R\$ 113.240,00

Bela Vista da Caroba, 29/04/2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:131D628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR4/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 29/04/2024
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4260 - JESSICA LUANA CASALI 10159314992 (48.063.403/0001-06)

TOTAL GERAL: R\$ 161.613,00

Bela Vista da Caroba, 29/04/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:491A3B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO**, Matrícula Funcional Nº 4351, RG 7.947.624-2 SSP/PR, CPF 024.856.329-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “III”, Estágio “G”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio “H”, do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A2F92C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, RG 9.698.084-1 SSP/PR, CPF 065.740.569-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível “11”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “12”, pela

avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4786EBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 127/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada...: AM AUTO CENTER LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor.....: R\$ 39.830,66 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2024 Término: 08/06/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2021
Bela Vista da Caroba, 29 de abril de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A7A7A64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 076/2023 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada...: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor.....: R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2024 Término: 09/07/2024
Licitação.....: Dispensa Nº.: DL8/2023
Bela Vista da Caroba, 29 de abril de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D93CBA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

008/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF N.º 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **10/10/2024**, cujo objeto é a Referência a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Área Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223.242.236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de abril de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:4645E758

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL
009/2024**

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 680/99,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata Bianca Demetrio, nascida em 12/04/1988, inscrita no cargo Auxiliar Administrativo, com o número da inscrição 173, e classificada em 5º colocação, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 30/04/2024 a 14/05/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 70.436 de 18/04/72;

Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);

Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação; Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;

Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o n.º da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);

Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;

Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

Original e cópia de diploma e histórico escolar;

Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;

Original e cópia de diploma e histórico escolar

Comprovante de endereço;

Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);

Uma fotografia recente, tamanho 3X4;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;

Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei n.º 4.928/92 e alterações;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria N.º 017/2024.

Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital N.º 001/2023 e Portaria N.º 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de abril de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:39C3CC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente VALDECIR BORCATE E CIA LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 090/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 2192 e 2112. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 090/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L	UN	R\$ 17,93	31,25%	R\$ 23,58

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 29 de abril de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 090/2023.

Bituruna, 29/04/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD065902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, (INSTALAÇÃO E**

TREINAMENTO), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE 4103040/2023. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 22.549,74 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Abril de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9F9513CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2024

PORTARIA N.º 126/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR: A Servidora Ana Claudia Kelnier, matricula de N.º 417722, Nomeada pelo Decreto 138/2021 para exercer o Cargo de Agente Político de Agente Político de Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, a responder pelo SAMAE acumulando o cargo de Diretora do SAMAE, em razão do afastamento temporário do Diretor titular por motivos de saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:47906D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

1 – Preâmbulo

1.1 – O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto

de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 30/04/2024 as 08:00

Até 06/05/2024 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 06/05/2024 as 09:00

Até 06/05/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.

2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS COM JABOR, CAPELO, FAIXA E CANUDO a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes> ou pelo Telefone:080011591.

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0B618CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **13 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E FRUTIFERAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 12.279,50 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 13 de MAIO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **www.boaventura.pr.gov.br** ou **<http://www.bll.org.br>**.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Abril de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Francieli Leite Gomes

Código Identificador:BABCED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.760,84 (Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	VALDECI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:D7187E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.

OBJETO (S): SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.728,50 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ROBERTO CARLOS DE CONTO
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E4D0CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº07/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de abril de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTE: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ(48256518000117) com o lote: 1 no valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Totalizando valor total de R\$ 23.760,00(vinte e três mil e setecentos e sessenta reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Decreto 54/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:52AC1F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.623,60 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	IVONEI CESAR BALBINOT
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1DCCA528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.431,30 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante EDSON FLÁVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado FERNANDO LUIZ MARCON Representante
---	--

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:96A3ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº09/2024, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de abril de 2024, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

LICITANTES:

GALEGOS IMPORTADORA LTDA – ME CNPJ:(29228030000131) com o lote: 39 no valor total de R\$ 272,30 (duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: (26348306000127) com os lotes: 15 e 37 no valor total de R\$ 205,60 (duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

51.479.649 SILVIA REGINA DE MACEDO PIOVESAN DA SILVA CNPJ:(51479649000178) com o lote: 9 no valor total de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).

R DE O SANTIL EPI EPP CNPJ:(97530228000125) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 15.429,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ:(04584756000186) com os lotes: 7, 10, 11, 16, 21, 24, 27, 29, 32, 35 e 36 no valor total de R\$ 7.405,15 (sete mil e quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).

CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDACNPJ: (08983127000180) com os lotes: 13 e 20 no valor total de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

BARAOSEG LTDACNPJ: (53763552000118) com os lotes: 1, 3 e 19 no valor total de R\$ 3.148,20 (três mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: (49496192000168) com o lote: 23 no valor total de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELICNPJ: (19611064000157) com os lotes: 12 e 40 no valor total de R\$

2.235,65 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇACNPJ: (12904870000174) com os lotes: 2, 4, 8, 14, 17, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 33, 34 e 38 no valor total de R\$ 16.767,50 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando valor total de R\$ 47.067,80(quarenta e sete mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Decreto 54/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4985D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Pregão Nº 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.377,42 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante EDSON FLÁVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA Representante
---	---

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:235FC170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Pregão Nº 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.212,55 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	VALDECI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83C3A5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ROBERTO CARLOS DE CONTO
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:293589F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024**

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 231,58 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	FERNANDO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B32BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2024**

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 172,45 (Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D964817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.864.196/0001-11, sita na AV. JOSÉ SALVENDINO, 527 - CEP: 87055000 - BAIRRO: JARDIM SAO SILVESTRE - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS RODRIGUES FRANÇA, portador (a) do Cpf sob nº005.120.679-02, domiciliada na RUA VASCO DA GAMA, 41 APTO 503 A - CEP: 87005210 - BAIRRO: VILA MARUMBY - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/08/2024 e fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua execução até 29/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARCOS RODRIGUES FRANÇA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C1939A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024

DATA: 18/04/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: DANIEL MACCARI

Função: FISCAL

Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 175,00

Data: 18/04/2024.

Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4DA73219

LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,41
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,18

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,26	11,00%	R\$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,97	10,00%	R\$ 5,37
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,87	12,50%	R\$ 5,13

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F77557F6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**CONTRATADA:** AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 3,54

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 4,13	15,00%	R\$ 3,51

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:9011EC0B**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** N. M. MARTINS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE EQUIPAMENTOS DE GASES CENTRALIZADOS E GASES MEDICINAL LOCALIZADO NO HOSPITAL - COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.092,95 (cem mil noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA APARECIDA BORJES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:748A58A3**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.**CONTRATADA:** MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - HIP HOP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** Até o dia 18 de abril de 2024.**VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO:** Até o dia 18 de abril de 2025

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:2CA15847**RECURSOS HUMANOS****EDITAL 037 2024****EDITAL Nº 037/2024 – NÃO COMPARECIMENTO****Data:** 29/04/2024**Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024****Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE****Art. 1º** - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:**Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO**

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
ANDREIA DE ALMEIDA CRHISCHON	376691	71º	034/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:B8497CFF**RECURSOS HUMANOS****EDITAL 038 2024****PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024****Edital n.º 038/2024****Data:** 29/04/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 100/2024 de 17 de abril de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professor a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher a vaga de professora em virtude de afastamento e de exoneração do cargo;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376268	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	08/12/1995	25,00	73º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Boa Vista da Aparecida - PR, 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:172F0CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1456/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE
27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1456/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
202	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	126.000,00
207	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	26.000,00

TOTAL **R\$** **152.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores FUNDEB 70%		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	152.000,00

TOTAL **R\$** **152.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:965D0C97

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº19/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº19/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 19/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DELFIM COMUNICACAO E TURISMO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.070.689/0003-54, no valor total de R\$ 846,00(oitocentos e quarenta e seis reais), referente a PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL/PR PARA DUAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CONGEMAS – COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIAS 20, 21 DE MAIO DE 2024, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:82DB2ECC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº18/2024****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº18/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 18/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.935.751/0001-09, no valor total de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA QUANTO A IMPRESSÃO DO CUPOM FISCAL, de acordo com a Lei 14.133/21 e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6941349A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos da comissão de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2024
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	26/04/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENENTE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.761.238/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.576.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Bocaiúva do Sul, 26 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B5214DB0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 100/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE

REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENENTE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

CONTRATADO: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 68.761.238/0001-73

VALOR: R\$ 1.576.600,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:03A96E17

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
15/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	15/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/04/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

- 1) SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.592.821/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 94.674,55 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
- 2) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.332,67 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
- 3) KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais).
- 4) MASCARELLO & SANTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.339.637/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 53.537,65 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- 5) NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.471.842/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.295,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).
- 6) PERFECTA CLEAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.150/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.869,07 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
- 7) CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.587.791/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.841,85 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
- 8) ACQUA RAI0 MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.375.926/0001-98 no valor total

dos itens vencidos de R\$ 20.288,90 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

9) ECODERE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.126.557/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.596,15 (dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

10) ELEVATE UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.996.455/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.492,93 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

11) LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 9.349,20 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

12) ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.449.927/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.113,30 (sete mil, cento e treze reais e trinta centavos).

13) NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.034.228/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.905,80 (seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

14) KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.040,58 (seis mil e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

15) DALO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.709.450/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.583,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

16) ACSUL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.471.513/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.752,80 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

17) GRANETTO EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.948.062/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.528,30 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

18) INFINITI CONFECÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:56C5A108

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº15/2024**

Eu, Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:80310FBA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 101/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº15/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F861B4DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 71-2023**

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 71/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº 757.804.379-04 e CI nº 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **ARLETE BORDIGNON MAROSTICA**, brasileira, residente e domiciliada na Linha São Paulo, Interior, no município de Bom Jesus do Sul – PR, inscrita no CPF sob nº 791.184.709-63, e CI nº 13/R.2.793.833, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de abril de 2025. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 4.059,24 (quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

ARLETE BORDIGNON MAROSTICA

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E89DBBD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 71-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 71/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **ARLETE BORDIGNON MAROSTICA**, brasileira, residente e domiciliada na Linha São Paulo, Interior, no município de Bom Jesus do Sul – PR, inscrita no CPF sob nº 791.184.709-63, e CI nº 13/R.2.793.833, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R\$ 338,27 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) para R\$ 349,76 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando um acréscimo do presente contrato de R\$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

ARLETE BORDIGNON MAROSTICA

-contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

-gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9BF0496A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-89/2024.

DATA- 29 de Abril de 2024.

SÚMULA- Dispõe sobre Concessão de Benefício Pensão por Morte para Viúva de Servidor Ativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Elias Bernardes de Moura, resolve:

- C O N C E D E R -

Art.1º-Fica Concedido o benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento em 20/04/24, do senhor Elias Bernardes de Moura, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº-200596 portador da RG-4.950.735-6 SESPPR., e CPF/MF-642.239.819-00 pertencente do quadro de Ativos do Município, com proventos integrais à senhora Rosa Lucia Mariano de Moura, portadora da RG-9.714.102-9 e CPF/MF- 055.698.759-48- Esposa- de acordo com o Art.40 § 7º e 8º da CF e Lei Municipal nº 1103/06 de 17/11/06-sem paridade.

Art.2º- Fica estipulado como proventos de pensão mensal o valor constante da Planilha de Cálculos –valor R\$- 1.595,56 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art 2º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:993E9050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 167, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria 017, de 31 de janeiro de 2024, que designou a Comissão Organizadora para coordenação e fiscalização do Concurso Público nº 001/2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de demais normas pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a Comissão Organizadora para coordenação do Concurso Público nº 001/2024, constante da Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 2024, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Servidor(a)	Cargo	
Andrielle Schlickmann Cristina	Contadora	Presidente da Comissão
Ieda Ana Geme	Diretora do Dep. De Administração e Planejamento	Membro da Comissão

Thalyzia Kopp Prechlak	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	Membro da Comissão
Magali de Lurdes de Vargas Branatti	Chefe da Divisão de Tributação	Membro da Comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:0C1CA804

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 168, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de abril de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECAN e Hospital Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:61BF9826

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº18/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/05/2024, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:153686A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 21/05/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:B1FA2799

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

PROTOCOLO 2024/04/290932

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ nº 13.712.200/0001-19

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME por ocasião da apresentação da dupla CLAYTON & ROMÁRIO, que será realizado no dia 15 de novembro de 2024, por ocasião do NATAL DE LUZ 2024, que será realizada no Lago Municipal Parque dos Anjos no município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:9A83D729

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
(IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 44.116.889/0001-42, sediada na Avenida VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957, RESSACADA, na cidade de Itajai, Estado do Santa Catarina, CEP: 88307303, neste ato representada pelo Sr Jhanssen Renan Medeiros, portador do CI/RG Nº. **9.035.893-6** e inscrito no CPF/MF Nº. **060.321.199-20** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 4.423,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:16A9B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.926.883/0001-91, sediada na RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, Nº 585, SERRARIA, na cidade de Sao Jose, Estado de Santa Catarina, CEP: 88115180, neste ato representada pelo Sr **WALDEMIR DE FREITAS**, portador do CI/RG Nº. **4.582.191** e

inscrito no CPF/MF Nº. **577.177.539-87** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 97.494,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:A21AEC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.805.667/0001-50, sediada na RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687, PORTAO, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070000, neste ato representada pelo Sr **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do CI/RG Nº. **7.619.672-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **033.061.289-10** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:A2641E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **J.E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.910.213/0001-87, sediada na RUA VICENTE MACHADO, 2188 SALA 2, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85010260, neste ato representada pelo Sr EDITE SILVA AQSENEB, portador do **CI/RG Nº. 5.503.651-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 706.392.219-04** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:482C8948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 50.108.526/0001-68, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 515, CENTRO, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98918000, neste ato representada pelo Sr BERNARDO ANDRES FLACH, portador do **CI/RG Nº. 108.783.409-7 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 827.447.770-72** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 55.895,84 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:0F39FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.879.590/0001-20, sediada na Avenida SETE DE SETEMBRO, 238, SAO CRISTOVAO, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99950000, neste ato representada pelo Sr MARIA VITORIA PANIZZON, portador do CI/RG Nº. **808.250.375-9 SSP/RS** e inscrito no CPF/MF Nº. **008.054.740-05** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 52.152,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:B3F87116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 33.054.804/0002-03, sediada na RUA PARÁ, Nº34, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86804250, neste ato representada pelo Sr FELIPE MENDES GONÇALES, portador do CI/RG Nº. **10.092.312-2 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **085.827.059-56** doravante denominada

CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:1B91F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 29.438.648/0001-26, sediada na RUA JAMIL HELU,2363, ZONA SUBURBANA, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87507015, neste ato representada pelo Sr LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CI/RG Nº. **5.261.826-6 SESP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **713.326.779-91** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:73D9C751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ETAPA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.329.877/0001-93, sediada na AV. BRASILIA, 1005, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 8543000, neste ato representada pelo Sr ANTONIO FELIPE CAZZO, portador do CI/RG Nº. **semp pr semp pr** e inscrito no CPF/MF Nº. **061.349.169-60** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 266,07 (duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 15 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:37512309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.460.296/0001-84, sediada na R PRIMEIRO DE AGOSTO, 49, VILAS MORAES, na cidade de Sao Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04157050, neste ato representada pelo Sr ROGÉRIO RABELLO, portador do CI/RG Nº. **28.843.972-7 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF Nº. **268.527.438-37** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placar eletrônico poliesportivo, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 24 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 05 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:8240E8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 –
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **JOAO MOREIRA 50224506900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.695.035/0001-86, sediada na ROD. PR 573, KM 20, BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo Sr JOAO MOREIRA, portador do CPF/MF Nº. **502.245.069-00** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 122.388,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 28 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:25931FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ROBERTO L. A. PATENE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.877/0001-80, sediada na AVENIDA BRASILIA, 890, CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do, CEP: 85430000, neste ato representada pelo Sr ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA PATENE, portador do CI/RG Nº. **5.718.456-6 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF Nº. **931.542.409-34** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes,

assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R\$ 89.935,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 28 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:5257F42E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 80 a 83/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Contratada: XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA

Contratada: ESPECIVANS OFICINA MECANICA LTDA

Contratada: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA

O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO

ASSINATURA: 29/04/2024

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:54B737B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 - DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Gecy Fonseca, 839, Cep: 86130000 Bairro: Jardim Elisa, Telefone: (43) 3242-3333, e-mail: leonardo@mghospitalar.com.br, licitacoes@mghospitalar.com.br na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**.

Objeto: Fica cancelado a partir de 29/04/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE: 346 LOTE 346	1	36031	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15 X 30 CHUMAÇO, COMPRESSA DE GAZE ALGODOA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15 X 30 CHUMAÇO, COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 100% DE ALGODÃO COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS EMBALAGEM CONTENDO UMA COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA, TAMANHO FECHADO: 15X30, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº REGISTRO DA ANVISA.	AMED/AMED UNIDADE	UND

da Empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, da Ata de Registro de Preço Nº 241/2023, firmada com o **CONTRATANTE**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Adriano Effting

Código Identificador: 64359F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0038/2023– DISPENSA Nº 014/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2023– DISPENSA Nº 014/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO -OESTE** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838 Cep: 85.012-320, Bairro: Trianon, Telefone: (042) 3623-5892, e-mail: fau@fundacaounicentro.com.br no município de Guarapuava/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO SÉRGIO SYRITIUK**, e **SIMÃO TERNOSKI**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, findando-se no dia 26 de abril de 2025, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura, do Contratado e parecer jurídico em anexo.

Assinaturas: Culestino Kiara e **PAULO SÉRGIO SYRITIUK**, e **SIMÃO TERNOSKI**

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 2C8607CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2021 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2021**

ERRATA REFERENTE – Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021 – Processo de Dispensa nº 015/2021

ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo

LEIA-SE: 2º Termo Aditivo

ONDE SE LÊ: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 020/201 – Processo de Dispensa nº 015/2021

LEIA-SE: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 020/201 – Processo de Dispensa nº 015/2021

Data da assinatura do aditivo em 29/03/2022.

ONDE SE LÊ: 2º Termo Aditivo

LEIA-SE: 3º Termo Aditivo

ONDE SE LÊ: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 020/201 – Processo de Dispensa nº 015/2021

LEIA-SE: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 020/201 – Processo de Dispensa nº 015/2021

Data da assinatura do aditivo em 28/04/2023.

Cafelândia, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: F2DE7F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 020.2024 - CAMINHÃO
ÇAÇAMBA - PARANA CIDADE**

ATA Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, (17/04/2024), às 09:00 horas, no endereço www.bll.org.br, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 023/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, cujo o objeto refere-se aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação nos anos 2023/2023, novo e zero quilômetro, potência mínima de 286 cavalos (cv) e uma caçamba basculante com capacidade de 10,0 metros cúbicos (m³), suprimindo a demanda da Secretária Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art. 38º do Decreto nº 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das

intenções de recurso, houve intenção, porém, não houve apresentação das razões, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0002-20	673.500,00	seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O Pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 25/04/2024**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6026205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 045.2024 -
PREGÃO Nº 020.2024 - CAMINHÃO CAÇAMBA PARANÁ
CIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 045/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem por objeto a aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação nos anos 2023/2023, novo e zero quilômetro, potência mínima de 286 cavalos (cv) e uma caçamba basculante com capacidade de 10,0 metros cúbicos (m³), suprimindo a demanda da Secretária Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0002-20	673.500,00	seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R\$673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E684304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, fará realizar às **09h00min do dia 15 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Aquisição e instalação de assentos em polipropileno e copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra Coberta do Terminal.**

Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CAB250E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112 2024 2

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2024

Decreto nº 112/2024 de 25/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
178 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
406 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
644 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
Total Suplementação:			30.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
201 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
431 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
498 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00

Total Redução:	30.750,00
----------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 25 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0E37231A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
013/2022 - RIGOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 013/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Contratação e demais membros, designados pela Portaria n.º 141/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade n.º 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: RIGOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.653.924/0001-16

MÉDICO CREDENCIADO: RÔMULO ALVES RIGOTTI
CRM nº: 56089/PR
DATA DE REGISTRO: 27/03/2024

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO**, **na modalidade Inexigibilidade** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade nº013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 29 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A263ECC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município,

RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 013/2022, que tem por objeto **credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA CREDENCIADA: RIGOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.653.924/0001-16

MÉDICO CREDENCIADO: RÔMULO ALVES RIGOTTI
CRM nº: 56089/PR
DATA DE REGISTRO: 27/03/2024

Califórnia, 29 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C0F67A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022 -
RIGOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA: RIGOTTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.653.924/0001-16

MÉDICO CREDENCIADO: RÔMULO ALVES RIGOTTI
CRM nº: 56089/PR
DATA DE REGISTRO: 27/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 29/04/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:22CE9256

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA Nº 02 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: Designação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCIELE DE FATIMA DA SILVA, servidora da Câmara Municipal de Campina do Simão - PR, sob matrícula nº 13339, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da referida Câmara Municipal.

Art. 2º Designar ANDREIA KSIVNZKWICZ, funcionária da Câmara Municipal de Campina do Simão - PR, sob matrícula nº 13358, para atuar como Fiscal dos Contratos oriundos da Câmara Municipal de Campina do Simão – PR.

Art. 3º Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato as atribuições enumeradas na Seção V do Decreto Municipal 1124/2023: [...]

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 29 de abril de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:7FC39C5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 05/2024 RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**” e **ADJUDICO** o objeto da profissional **MARIA THERESA CONRADO** inscrita no CPF sob nº. **074.812.669-48**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:40364E83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 51/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024-PMCS
CONTRATO 51/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: MARIA THERESA CONRADO, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 594, Centro, CEP: 85.230-000 Santa Maria do Oeste – PR, **dentista**, inscrita no CPF sob nº

074.812.669-48, RG sob nº 13.333.548-0 SSP/PR e CRO/PR sob nº 36336.

VALOR: R\$ 20.268,72 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B19CF4ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 06/2024 RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2024**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**” e **ADJUDICO** o objeto da profissional **KARINA FONTOURA ZINGLER** inscrita no CPF sob nº. **104.878.129-13**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 20.268,72** (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:95A01D6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 52/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024-PMCS
CONTRATO 52/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: KARINA FONTOURA ZINGLER, residente e domiciliada na Travessa Arlindo Antunes, 600, Boqueirão, CEP: 85.022-470 Guarapuava – PR, **dentista**, inscrita no CPF sob nº **104.878.129-13**, RG sob nº 12.535.723-7 SSP/PR e CRO/PR sob nº 36195.

VALOR: R\$ 20.268,72 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:49D84208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 05/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e sua alterações, objetivando a Contratação de Empresa Personalizada, para Fornecimento e Instalação de Placas Letras e Brasão, para atender a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme descrição no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 08/05/2024 às 09h29min.

Data da sessão: 08/05/2024 às 09h30min.

Horário da fase de lances 09h30min. às 15h:30min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor: R\$ 3.930,59 (três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Local da realização: Comprasgov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail:compras@campinagrandedosul.pr.leg.br pelo telefone (41) 3676-1077.

Publicado por:
 Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E0ABBDFC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº. 021/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
 Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão, e oitocentos mil reais)

Data de abertura: 16/05/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E23E09D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 22/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM (VAN FURGÃO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS, NAS ENTREGAS DOS INSUMOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R\$ 250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

Data de abertura: 20/05/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34EBBF35

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 024/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024", EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.157/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Valor: R\$ 19.784,48 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de abertura: 14/05/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F319F362

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
 Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de abril de 2024 até o dia 28 de junho de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
 Coordenador do Setor de Recursos Humanos
 Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB4ADAA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 44º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), assinou o requerimento de Final de Lista, a candidata classificada em 12º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceu no prazo de 17 à 26 de abril de 2024, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3003, página 79 de 16/04/2024 e o pedido de exoneração da servidora E.O.G., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 30 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	65º
	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	66º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	ALINE DOS SANTOS CONTE	17º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C574E2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

Processo: Processo Dispensa 24/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de conjunto de fantasias do Zé Gotinha e Maria Gotinha para serem utilizados durante a realização de ações educativas sobre a importância da vacinação no município de Campo do Tenente Paraná.

Empresas fornecedoras:

D-EXPRESS COM. DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONT. LT CNPJ 04.267.668/0001-50

Valor total do Processo R\$ 2.699,41 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 25/04/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado para incorreção

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D0BB1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 28/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Interessados podem obter mais informações através do portal do Município <https://www.campodotenente.pr.gov.br/> ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná.

As propostas devem ser enviadas através do protocolo eletrônico do Município

<https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online> Assunto: Licitação
Prazo para envio de propostas: até 17:00 do dia 03/05/2024.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DEA11B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I e II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 29 de abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
25	Brenda Crystina do Carmo Erthal
26	Bruna Eduarda Gonçalves

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
-

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
- Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
- Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)
- Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de ***** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

() EXERÇO o cargo de ***** no ***** (indicar local/ente), com carga horária de .*****. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem)R\$ (avaliação)

2 – (bem)R\$ (avaliação)
 3 – (bem)R\$ (avaliação)
 (....)

Campo do Tenente (data)
 (nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C142DE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2023**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I e II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
 Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

professor – 20 h

Classificação	Nome
10	DENISE VALERIO

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
 Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
-

Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais,

comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

- Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

- Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

- Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *****(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

() EXERÇO o cargo de ***** no ***** (indicar local/ente), com carga horária de .*****, horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) ..R\$ (avaliação)

2 – (bem)R\$ (avaliação)

3 – (bem)R\$ (avaliação)

(...)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17AB6ABC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 027/2024 – RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 (NÍVEL SUPERIOR)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Retificar a numeração do Edital de Concurso Público n.º 01/2024 (Nível Superior), conforme segue:

Onde se Lê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 (NÍVEL
SUPERIOR)

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024 (NÍVEL
SUPERIOR)

2. Alterar todas as demais publicações do concurso público decorrentes desta retificação.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 30 de abril de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:71AD3B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, Smartphones, aparelhos de ar condicionado e materiais de uso veterinário, para o Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

O Município de Campo Magro/PR, promotor do Pregão Eletrônico nº 11/2024, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

Onde se lê:

Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá **de forma motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer.

O prazo para manifestar a intenção de recursos será de 30 minutos.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Leia-se:

11.2. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2.1. O prazo para manifestar a intenção de recursos será de no mínimo 10 minutos e não superior a 30 minutos, concedido automaticamente pelo sistema a cada fase.

11.3. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.4. Uma vez registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

Considerando que alteração não interfere na formulação da proposta fica mantida a data de abertura no dia **07/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.compras.gov.br. O edital continua disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de abril de 2024.

HERICK VILELA

Agente de Contratação

Decreto municipal n.º 27/2024

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:261C248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0054	2024	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA. - ME	10.433.632/0001-00	R\$ 550.000,00
0055	2024	ANDERSON RIBEIRO FARIA MEI	53.656.521/0001-68	R\$ 80.000,00
			R\$ 630.000,00	

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, pedreiro, auxiliar de pedreiro, gesso, eletricista, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria/ carpintaria, e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

VALOR TOTAL: até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:AE57A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 08º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

CNPJ: 05.389.817/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2308/2024, fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período 01 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024, conforme lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:CFC174A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: IGAM – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA AS SERVIDORAS MARCIA DA LUZ E GILDA TRENTO CASSOL NO CURSO 1º CONFERÊNCIA DE GESTORES & FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR. REALIZAÇÃO: IGAM. VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Eduardo Anzilero, pela empresa.

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:7B7B00EC

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n.º: N.º 027/2023

Concorrência eletrônica n.º: 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI E A EMPRESA CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, CONFORME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, n.º 1067, Praça do Cidadão, Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.684.486/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. VALMIR CZARNIESKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n.º 021.590.889-94, e no RG sob o n.º 6.899.145-5 e CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.819.708/0001-04, com sede na Rua MANOELA PECOITS, n. 433, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.604-298, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. Cleomar Nunes de Almeida, residente e

domiciliado na Rua MANOELA PECOITS, n. 433, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP 85.604-298, inscrito no CPF sob o nº 070.744.229-08 e no RG sob o nº 9.612.521-6, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do cronograma de desembolso dos valores inerente ao acompanhamento e execução da obra, considerando que a contratante pode optar pela execução do objeto de forma fracionada, isto é, promover a execução da reforma e ampliação em lapso temporal diferentes, conforme possibilidade financeira e orçamentária, aditivo que realizam em comum acordo, nos termos do artigo 124, II, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES

Em caso da contratante executar os objetos principais (reforma e ampliação) em tempos distintos, fracionados, o pagamento inerente ao acompanhamento/fiscalização e execução, bem como as verbas inerente as parcelas do projeto AS BUILT dos respectivos projetos dar-se-á na proporção de 50% para cada procedimento, na seguinte proporção:

a) Quanto ao valor da supervisão e acompanhamento da obra, os pagamentos serão na proporção de 1,8% para cada procedimento, ampliação ou reforma, do valor a cada desembolso, sendo:

1. 1.8% do valor no prazo de 30 dias;
2. 1.8% do valor no prazo de 60 dias;
3. 1.8% do valor no prazo de 90 dias
4. 1.8% do valor no prazo de 120 dias
5. 1.8% do valor no prazo de 150 dias

b) Quanto ao valor do projeto AS BUILT, este igualmente será pago na seguinte proporção, em caso de execução de um dos objetos em lapso temporal diferente;

1. 1% do valor no prazo de 30 dias;
2. 1% do valor no prazo de 60 dias;
3. 1% do valor no prazo de 90 dias;
4. 1% do valor no prazo de 120 dias;
5. 1% do valor no prazo de 150 dias;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Candói, 29 de abril de 2024.

VALMIR CZARNIESKI

CPF nº 021.590.889-94

Presidente

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº. 39.819.708/0001-04

Contratada

Testemunhas:

JEFERSON MORANDI

CPF: 926.036.029-34

EDSON LUIZ DOS SANTOS

CPF: 027.174.279-88

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:9CAB94AC

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 MIL KM DO VEÍCULO CRUZE RHR2E43 DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art.75, inciso IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, com fundamento nos documentos que instruem este processo, em favor da empresa **GUARA AUTO PEÇAS SA**, inscrita no CNPJ nº. 77.882.579/0001-98, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345, bairro Conradinho, Guarapuava/PR, sendo o valor total de **R\$ 2.293,32 (dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2024.

VALMIR CZARNIESKI

Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:5DAC55CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **30/04/2024 a 29/05/2024**, caso encontre-se apto deverá comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-MECÂNICO ELETRICISTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE FARIAS PINHEIRO	1º

Candói, 29 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:09B0523F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.761 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1657/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 1657/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I. serviços funerários, compreendendo a preparação, a conservação, caso necessária, o traslado, o velório e o sepultamento de corpo humano sem vida;

Art. 2º. Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:E2CCABED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.761 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1657/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 1657/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I. serviços funerários, compreendendo a preparação, a conservação, caso necessária, o traslado, o velório e o sepultamento de corpo humano sem vida;

Art. 2º. Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:E5EAAAE6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO 2025**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C2970761

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2024**

DATA: 29/04/2024

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo titular e suplente respectivamente:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Thainá Matos de Souza

Suplente: Rozane Hlusko

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Jaqueline Pinheiro Zarpelon

Suplente: Tania Senhorin Amaral

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Melissa de Souza

Suplente: Maria Fernanda Copackeski

Secretaria de Finanças:

Titular: Giliard Resmini

Suplente: Lucena Dalva Vilhas Voas

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Jonilson Antônio Araújo

Suplente: Janete Pereira Pinheiro

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Rozeli Terezinha Ternouski Bayer

Suplente: Franciele Krambauer

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Elizete do Rocio Brostolin Doi

Suplente: Vanise Franciele Barbosa Morandi

Representante dos Trabalhadores do Setor

Titular: Fatima Marilim Mendes de Almeida Macedo

Suplente: Andreia Oliveira

Representante dos Usuários (comunidades tradicionais)

Titular: Fabio dos Santos Oliveira

Suplente: Leonel Rodrigues de Oliveira

Representante dos Usuários (Cadastro único)

Titular: Maria Eugenia Neves de Moraes

Suplente: Maria Antônia de Oliveira Primaz

Art. 2ºO mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 29 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E367406

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2024 PROCESSO Nº 1.290/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.033/2024.

OBJETO: Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.009.430,55 (um milhão nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 15/05/2024 - 08:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB980CC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.515/2024)

Objeto: Seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração, observando-se a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018 e demais normativos aplicáveis, para as atividades de organização do restaurante a base de charque no evento de lançamento da XIX Festa Nacional do Charque do ano de 2024 e nos demais dias de sua realização, bem como, apresentações culturais e organização das atividades de Exposição da Indústria e Comércio da referida festa.

Data de recebimentos das propostas: de 30/04/2024 à 29/05/2024

Data de julgamento das propostas: 03 de junho de 2024

Horario: 08h30min

Local: Avenida XV de Novembro, nº1761, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, Paço Municipal

Informações: Telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site <https://candoi.pr.gov.br/licitacao/>

Candói, 29 de abril de 2024.

ROGERIO BUENO CZARNIESKI

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

JONILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE84617D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.521/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede social na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 311.787.778-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 34.766.762-7 expedida pela SSP-SP, com residência e domicílio na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), endereço eletrônico: licitacao@bkbaank.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 1.521/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo, reajuste e valor do contrato administrativo nº 031/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo objeto é contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

2.
A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo 1.321/2023, que originou o presente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

3.

Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1 no importe mensal de **R\$ 128.361,71** (cento e vinte e oito mil, trezentos e seiscentos e um reais e setenta e um centavos) por um período de 03 (três) meses, totalizando **R\$ 385.085,13** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e reze centavos) do valor Global.

O valor do vale alimentação passa a vigorar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de acordo com a vigência da Lei Municipal 1.755/2024.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MAN. DE EDUCAÇÃO - FME)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

1150 00000 E 06.001.12.361.0005.2014 - 3390460000

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

2110 00000 E 08.001.10.301.0007.2025 - 3390460000

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

530 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390460000

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

5. O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Danilo Augusto Tonin Elena** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:5B8AAFF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.068/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS

SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68, com sede social no Acesso Ângelo Baldissera CH 20, s/n, km 5, Linha Água Amarela, CEP 89.801-970, Chapecó-SC, neste ato representado pelo Sr. VALMIR BALDISSERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.184.519-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 354.796-5 expedida pela SSP/SC, com residência e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 590-D, Centro, CEP 89.812-165, Chapecó-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 1.068/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo, reajuste e valor do contrato administrativo nº 033/2020 do Pregão Eletrônico nº 045/2020 cujo objeto é a Contratação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II gerados no Município de Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

2. Trate-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, uma vez que após a coleta realizada pelo MUNICÍPIO, os resíduos ficam depositados na estação de transbordo municipal, visto que não há local próprio licenciado para destinação ambientalmente adequada, assim, não há alternativa senão a terceirização desta etapa, que no caso em tele, será mantido mediante prorrogação dos prazos contratual, visto a celeridade e a vantajosidade comprovada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 6.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Prorroga-se o valor do contrato conste em sua cláusula 3.2, já reajustada com o percentual de **4.059%** referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja **R\$ 47.258,19** (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) por mês, perfazendo **R\$ 567.098,23** (quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO (FUNDO MUN. – FUAMB)
18.541.0003.2061 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECLAGEM

4430 00511 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390390000

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

4.

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

5.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Valmir Baldissera** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B22B736E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 012/2024**

EDITAL N.º 012/2024

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame

médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1.Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR., 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Médico

Candidato(a):

- Vania Rodriguez Sanchez

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Certidão negativa criminal federal;

XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXII - Comprovante de Residência atual;

XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B51AD472

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 174/2024 DATA: 29-04-2024

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital n.º 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Eloisa Einsweler	13.121.515-0/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:714BADB5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 225

PORTARIA N.º 225, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n.º 091, de 17 de abril de 2017,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, resolve:

Art. 1º. A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2024, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I - Gestor da Parceria:
Paula de Borba Julião.

II - Membros da Comissão:
Joice Sorok Larsen - membro;
Janice Bazaretti Bortolini - membro;
Lurdes Alberti do Rosário - membro.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, em 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Julião
Código Identificador:80E078D2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 028/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N.º 226/2024 de 29.04.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2024 de 27.03.2024**, destinado a aquisição de Trator agrícola de pneus 110 cv, em atendimento ao Convênio n.º 946584/2023 celebrado através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), de acordo com a solicitação 049/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$ 220.000,00 (**Duzentos e vinte mil reais**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 135/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Trator agrícola de pneus 110 cv, em atendimento ao Convênio n.º 946584/2023 celebrado através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), de acordo com a solicitação 049/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 299 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00 – 504 e 1006;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:883C95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmegiani	Tec. Em Segurança do trabalho	01 (uma)	Cascavel PR	24 de abril de 2024	Reunião com objetivo de esclarecer dúvidas, repassar informações técnicas, bem como estabelecer prioridades junto ao técnico das VISAS/VISAT, onde serão abordados temas como SIATEP.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	01 (uma)	Ponta Grossa PR	24 de abril de 2024	Conduziu paciente Marcia Dourado para consulta e exame

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:87AAFIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 158/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **ANA PAULA PERIN & CIA LTDA.** com sede na Av. Iguazu, 166, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **ANA PAULA PERIN**, portador do CPF sob n.º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 27.04.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, em atendimento ao solicitado da Sec. Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 35.965,69 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:8BBF3623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4055/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Lima

Código Identificador:5F582374

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA54738954920 – CNPJ Nº 42.551.792/0001-32
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA54738954920

Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:D34F991D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	AR SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 08.434.728/0001-33
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AR SANTOS E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D588B95

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES – CNPJ Nº 07.550.749/0001-51
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 79.377,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E39A0712

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.098.294/0001-88
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B96E710D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME – CNPJ Nº 16.651.256/0001-07
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de dezembro de 1899.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85E7925F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 20.555.377/0001-14
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 1.062.584,07 (um milhão e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90CD8C8D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 31/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	VIA SOM BRASIL LTDA-ME – CNPJ Nº 04.473.887/0001-96
Objeto	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato	29/04/2024 à 29/04/2025
Valor Contratual	R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VIA SOM BRASIL LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:323983A3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024 - DP**

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 021/2024 – DP.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência da 3ª classificada afrodescendente, FRANCIELLEN CAMARGO DA CRUZ, para o cargo de professora – 20 horas, conforme edital PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, convocada através da Portaria nº 021/2024- DP:

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 29 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:D8467FAB

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025 - DP**

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) - 20 horas:

Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
18º	Maralise Pereira de Abreu	8.505.820-7
19º	Thainara Nogueira Rocha	14.215.322-0

Art. 2º As candidatas deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munida da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 29 e abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:DCBE3985

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 62/2024**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tarão Hiriguti, Nº 169, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rene Roberto Olímpio da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.977.XXX-1, e do CPF nº 612.XXX.XXX-87, residente e domiciliado a Rua José Baio, nº 63, bairro Jardim dos Magnatas, cidade de Marialva, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 10 dias, passando a vigorar até 10 de maio de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 29 de abril de 2024.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Olimpio Equipamentos Hospitalares LTDA
RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 612.XXX.XXX-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C206CDB

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 - PSS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024**
O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
20	Gonçalina Trindade Rodrigues

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D94CAE7C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, torna público que às 09:00 horas do dia

20 de maio de 2024, na plataforma compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroscavejadeira	1	R\$ 565.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE CATANDUVAS e na plataforma compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Catanduvas, 29 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A5EAEAB5

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.051.XXX-X, e do CPF nº 408.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 1/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 5,52 km diários, passando de 62,98 km/dia para 68,50 km/dia, acrescentando 977,04 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R\$ 7.708,85 (sete mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-XX

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:65A84343

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.938.643/0001-

83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 1/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 10,28 km diários, passando de 48 km/dia para 58,28 km/dia, acrescentando 1.819,56 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R\$ 14.356,32 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-XX

Deosmar Rocha Ltda
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.XXX.XXX-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F2C5B7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de Recapeamento em CBUQ em diversas vias do Município de Centenário do Sul, convênio 950528/2023 Ministério das Cidades/ Caixa – Ref. ao Programa 2219-Acao 00T1.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 04/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024, das 08h45min às 09:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024, às 09:00.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.658.207,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 26/04/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BA88918A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Prestação de Contas do **INCENTIVO CMDCA**, referente ao período do 2º Semestre de 2022, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO CMDCA**, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Abril de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:48FDDDD03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Prestação de Contas do **INCENTIVO CMDCA**, referente ao período do 1º Semestre de 2023, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO CMDCA**, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Abril de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:66D25165

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Prestação de Contas do **INCENTIVO CMDCA**, referente ao período do 2º Semestre de 2023, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme Deliberação 084/2019 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 18 de Abril de 2024, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO CMDCA**, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Abril de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:C5CB6332

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
PORTARIA 126-2024**

PORTARIA Nº126/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Michelle Regina Barcelos**, para desempenhar suas funções como pedagoga na Escola Antonio Marcelino Pontes e no CMEI Santo Antonio Maria Claret, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, a partir do dia 29/04/2024 à 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:FA61F621

**GABINETE
PORTARIA 127-2024**

PORTARIA Nº127/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **Aneliria Riboli**, para desempenhar suas funções como pedagoga na Escola Antonio Marcelino Pontes e no CMEI Santo Antonio Maria Claret, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, a partir do dia 29/04/2024 à 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5051ED3F

**GABINETE
PORTARIA 128-2024**

PORTARIA Nº128/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **Wagner Luiz Mohr**, para desempenhar suas funções como pedagogo na Escola Antonio Marcelino Pontes e no CMEI Santo Antonio Maria Claret, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o art.56, §5º da Lei Municipal nº2.649/2017, a partir do dia 29/04/2024 à 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:A445FCD2

**GABINETE
DECRETO 159-2024**

DECRETO: 159/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 592.854,49 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 592.854,49 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390300000 - Material de consumo

R\$ 137.186,00

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 455.668,49

Total: R\$ 592.854,49

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023

R\$ 592.854,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 29 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:C9C69E35

**GABINETE
PORTARIA 129-2024**

PORTARIA Nº129/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como seu presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula 15318-1	Presidente
Ramão Marques Neto	Matrícula 12947-1	Vice-presidente
Adrieli Cristina Douglas Winter	Matrícula 24295-1	Secretária
Evandro Paulo Gustmann	Matrícula 24309-1	Membro
Anatalia Schneider da Costa	Matrícula 3117 - 0	Membro
Leticia Fogolari de Avila	Matrícula 3041- 4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portarianº106/2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:CC1D27BE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2024**

PORTARIA N.º 332/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **JOYCE RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45, do Cargo de Gestora do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria, do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º– Nomear a senhora **JOYCE RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45, para o Cargo de Diretora do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º– Nomear a senhora **SULYANE CAMILE SCHUTZ**, portadora do RG n.º 130.025.633, CPF n.º 091.741.529-98, para o Cargo de Gestora do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria, do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:C0E58F8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2024**

PORTARIA N.º 333/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **EDUARDO SOARES DE SOUZA**, portador do RG n.º 15.661.214-6, CPF n.º 150.911.949-32, para o cargo de Coordenador da Gestão do Turismo, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, apartirde 02 de maio de 2024.

Art. 2º– Nomear a senhora **CLAUDIRENE GULIN DA SILVA**, portadora do RG n.º 147367880, CPF n.º 129.975.229-27, para o Cargo de Coordenador da Gestão do Turismo, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, apartirde 02 de maio de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3D3A74F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334/2024

PORTARIA N.º 334/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do Contrato n.º 154/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 033/2024, com objeto de Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:

Jucilene França Santos - RG n.º 5.722.366-9, CPF n.º 997.096.009-15

Gestora de Contrato:

Valdinéa Pereira de Souza - RG n.º 5.692.100-01, CPF n.º 023.541.909-56, email: escoladegestao@colombo.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:46765292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2024

PORTARIA N.º 335/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do Contrato n.º 153/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 035/2024, com objeto de Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Jucilene França Santos - RG n.º 5.722.366-9, CPF n.º 997.096.009-15

Gestora de Contrato:

Valdinéa Pereira de Souza - RG n.º 5.692.100-01, CPF n.º 023.541.909-56.

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:5BE2D85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336/2024

PORTARIA N.º 336/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento ao servidor público municipal **FABIO LUIZ MACHIOSKI**, inscrito no RG n.º 8.214.967-8, CPF n.º 044.722.279-16, matrícula n.º 10974, do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de maio de 2024, pelo período de 17 meses.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:C74B75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024- CONTRATO
290/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 011/2022

Processo: 5132/2024.

Contratante:Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada:KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º33.248.214/0001-30.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência para 25 de agosto de 2024 e o prazo de execução para 26 de julho de 2024.

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 140.852,96 (Cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº.18.03.26.782.0025.1010.449051 - Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 1.000.

Local e data de emissão:Colombo, 15de abrilde 2024.

Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:CBB759D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO
Nº 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Processo:435/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização:A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Sr.Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG.: 7.637.493-7 e CPF: 059.245.219-07, CREA PR-132184/D.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública Rua José Antonio Gonçalves, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 11 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência até 27 de fevereiro 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2024.

Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:FED92D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.**

Processo: 19132/2023.

Contratante:Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.

Contratada:MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Valor:O valor total é de R\$ 20.540,00 (Vinte mil quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1746/23.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br link licitações.

Local e data da emissão:Colombo, 17 de abrilde 2024.

Assinaturas:Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:C1054348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO
Nº 520/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023**

Processo:10673/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização:A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr.º Vanderson Andraus Skowronski, portador do RG.: 49424701 e CPF: 779.613.319-72 e CREA: PR-55537/D e a Fiscalização Técnico Sr. Allan Rodrigues Borges de Souza, portador do RG: 9.633.549-07, CPF: 010.406.919-86 e CREA: PR-179217/D.

Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Alberto Bedin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 30 de junho de 2024 e o prazo de vigência até 29 de agosto 2024.

Local e data da emissão:Colombo, 24 de abril de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:84207FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO
AO CONTRATO Nº 293/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2023.**

Processo:43410/2023.

Contratante:Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada:CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.

Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador do documento de identidade/RG sob nº 1.301.463-9 e CPF 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de identidade/RG sob nº 6.220.330-7 e CPF 048.598.199-85 – CREA/PR 137457/D.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Canadá, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de vigência até 22/04/2024.

Local e data da emissão:Colombo, 22 de fevereiro de 2024.

Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:BAD0162C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024**

**AVISO DE RESULTADO
Processo Adm: Nº 2107/2024**

Objeto: Contratação de empresa para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), Resgate de animais em situação de rua e Hospedagem.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00

Itens fracassados: 1, 2 e 3

COLOMBO - PR, 29 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:818D9EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO
Nº 525/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022**

Processo:8739/2024.

Contratante:Município de Colombo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao Edital.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência para 22 de maio de 2024.

Local e data de emissão:Colombo, 05 de abril de 2024.

Assinatura:MichelCecon

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:7262E515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO
321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**

PROCESSO: 6884/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.

Contratada:REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR., nos termos constantes do Termo de Referência.

Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 465.300,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), devido ao acréscimo de quantidade aos Serviços de Transporte de alunos do Município.

Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023

Local e data da Emissão:Colombo, 29 de abril de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:D98D06BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.**

Processo:	Nº 8966/2024 - Dispensa Nº 037/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - EPP. CNPJ: 10.584.602/0001-97.
Objeto:	Aquisição de Cadeira Especial de Posicionamento com apoio de cabeça para criança matriculada na rede pública municipal de ensino, portadora de deficiência neuromotora.

Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 2.350,06 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/04/2024

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:BCE6A7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024.**

Processo:	Nº 4956/2024 - Dispensa Nº 038/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL. CNPJ: 26.477.997/0001-69.
Objeto:	Contratação de serviços para realização de Curso Pré Vestibular na modalidade EAD (Ensino a distância) direcionado aos alunos do município, concluintes do Ensino Médio, que estejam se preparando para o Ensino Superior, sem condições financeiras para o custeio próprio.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/04/2024

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:D39CE48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024**

Objeto: Contratação de empresa para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), Resgate de animais em situação de rua e Hospedagem.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de MAIO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de MAIO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Lote”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:9EDDE0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovar: A Prestação de Contas – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente –

2º semestre de 2023 -

Saldo em 06/2023 – R\$ 116.309,04

Rendimentos – R\$ 5.297,70

Despesas - R\$ 19.058,94

Saldo em 06/2023 – R\$ 102.547,80

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B9F28D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 08/24**

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ELZA NOELI GASPRAIN GERONASSO portador do CPF519.139.509-30 que Vossa Senhoria foi notificado extrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: DEMOLIÇÃO DE AREA CONSTRUIDA NO RECUO FRONTAL, na RODOVIA DA UVA 921 ROÇA GRANDE.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 29/04/2024.

O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 29 de Março de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:D73175AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT EXTRAJUDICIAL 09/24**

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA VALTER LOURENÇO JULIANI portador do CPF307.382.299-20 que Vossa Senhoria foi notificado extrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: COLOCAR CALHA, CAIDA DE AGUA DA RESIDENCIA ESTA INCIDINDO NO LOTE VIZINHO no logradouro ZACARIAS MACHADO DE MEIRA 487 OSASCO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 29/04/2024.

O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 29 de Março de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:1AAED77F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

CONTRATADO: L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 52.585.078/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.665,47 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B193C31B

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

CONTRATADO: KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ n.º 36.720.300/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.892,70 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F0408E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR.

Convocação para qualificação de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde Edital de Chamada Pública nº 002/2024.

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o edital em epígrafe, o qual busca a convocação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para posterior qualificação como organização social.

A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas, deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, no período de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00, conforme previsto em edital disponível no portal da transparência. O período para apresentação da documentação iniciará em 29 de abril de 2024 e encerrará em 20 de maio de 2024.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Prefeitura Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep: 83730-000. no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira), destinado à Secretaria Municipal de Saúde e/ou através do site www.contenda.pr.gov.br.

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:896395A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E TESTES RAPIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR TOTAL: R\$ 14.550,00 - quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ:09.028.635/0001-71
DATA: 26/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4E35FBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E TESTES RAPIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR TOTAL: R\$ 3.061,80 - três mil e sessenta e um reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ:24.384.602/0001-58
DATA: 26/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B4E6D088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023
DISPENSA Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONTENDA - ACMRC para realização da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem e enfardamento) e comercialização, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para atendimento de cem por cento dos domicílios com o Programa Municipal de Coleta Seletiva.
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 19 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2024 ate 19 de junho de 2025
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0500317512002020183390390000 3000
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONTENDA – ACMRC – CNPJ 17.120.516/0001-72
DATA: 23/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64DEB65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, aliena b da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Clínico Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia e Ortopedia para prestação de serviços de consultas ambulatoriais

VALOR TOTAL: R\$ 248.127,52 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700310301001920433390340000 303 – 1000 - 303

CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 32.810.983/0001-18

DATA: 23/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7B4E8884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 22/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº202/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos e materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:R\$ 137.900,00 - cento e trinta e sete mil e novecentos reais.

CONTRATADA:FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIV. ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR- CAMPUS DE PARANAÍ - CNPJ:05.566.804/0001-76

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:29/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:94139011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 7.675,67** (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/05/2024 as 08h30m do dia 14/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/05/2024 as 09h:00m do dia 14/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 14/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A3F9CBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 495.626,44** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/05/2024 as 08h30m do dia 14/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/05/2024 as 09h:00m do dia 14/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 14/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A1F55415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 29 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência
- Declaração de Matrícula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:08713312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 108/2024- REPUBLICAÇÃO

Súmula: Delega a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas para fins de movimentações de todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, inscrito do CNPJ nº 43.560.884/0001-41, a senhora NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF 075.539.839-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 29/04/2024 na Edição nº 3012 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alteração do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BABB28E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 032 DE 29/04/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 032/2024, de 29 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 031 de 22/04/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **Exclusão** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	BRUNA DO NASCIMENTO MOSENA	53º	2745/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal
de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:83D6ABEB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 033 DE 29/04/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 033/2024, de 29 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	GARBIELY PAES	55º	2776/23
2	SANDRA SKITTBERG SILVA	56º	2863/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de abril de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de

16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal
de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:ACF1A8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 65/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 27 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.632,64, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 43.591,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de abril de 2024. Anderson Manique

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 08.090.447/0001-00. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica autorizado a transferência da matriz pela filial da empresa contratada na execução do objeto avençado, a substituição da matriz com CNPJ nº 08.090.447/0001-00 pela filial CNPJ sob nº 08.090.447/0005-34, da empresa contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina
Código Identificador:47D87DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATAS Nº 44 A 46/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente. Prazo: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
44/2024	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	52.707,40
45/2024	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	123.186,00
46/2024	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	41.878,40

Coronel Vivida, 23 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil
Código Identificador:CDDCOCC1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº45 /2024

PORTARIA Nº45 /2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

Considerando a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a aplicação de Advertência escrita ao servidor H.T com fulcro no art.144 da Lei Municipal nº 37/2011.

Art. 2º. Cientifique o servidor e inscreva em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0B2070E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2248/2024

Decreto nº 2248/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
378 - 3.3.90.30.00.00 3507MATERIAL DE CONSUMO14.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: B505625C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 10/2024**

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 31/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 10/2024; Aquisição de 01 (um) Biodigestor para atender ao Programa da Itaipu Binacional Mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº: 4107157/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de Aquisição de Equipamento sob nº 92/2024, datado 29-04-2024, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 29-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R\$
"FLOWMARFE - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA", CNPJ sob nº. 15.245.069/0001-52. Contrato nº 92/2024.	01.	13.450,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador: 8A3EADD2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 029/2024**

PORTARIA Nº 029/2024

IRIVAL DI DOMÊNICO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023.

Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 02/05/2024 e finda-se em 11/05/2024;

Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador: C1297FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2020, para os cargos de *Agente Comunitário de Saúde – PSF Norte Área de Abrangência Centro Norte e Agente Comunitário de Saúde – PSF Sul Área de Abrangência Centro Sul*, e desde a Convocação, com base no Edital 042/2024, publicado na data de 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF NORTE – ÁREA DE ABRANGÊNCIA CENTRO NORTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Henrique Reende da Silva	4º Lugar

PSF SUL – ÁREA DE ABRANGÊNCIA CENTRO SUL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Tainara Warmling	4º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: 30AD47E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Agente Comunitário de Saúde – Área de Abrangência Linha Conrado/Linha dos Alemães (área P-1) e Agente Comunitário de Saúde –Abrangência Vila Rural Canarinho e Linha Canarinho e Linha São Braz (área B-7)*, e desde a Convocação, com base no Edital 042/2024, publicado na data de 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA LINHA CONRADO/LINHA DOS ALEMÃES
(ÁREA P-1)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilberto Vieceli	1º Lugar

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ
(ÁREA B-7)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiana Aparecida de Brito	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: 5000973B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Agente Administrativo*, e desde a Convocação, com base no Edital 039/2024, publicado na data de 17 de abril de 2024, no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Gonçalves de Azevedo	16º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFE2CAD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 009/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.

1. Em virtude do horário no edital anexo divergente do horário programado no portal ComprasGov.
2. A Data será mantida no dia 30 de abril e o horário de abertura do certame será às 13 horas 45 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8918EE4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52.	Rosemeri Zagonel
53.	Josiane da Costa Aguiar

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
45.	Elci Grandi Alves de Moraes

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08D537E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
110.	Rodrigo André De Bairos
111.	Jocenir da Rosa Perão
112.	Bianca Dos Santos Gerardi

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:655AFA8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de bolas de voleibol, futsal e handebol oficiais para competições esportivas.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Dispensa Eletrônica

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75

Tipo:Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:6/5/2024 às 9h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:6/5/2024 às 15h00min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0022C3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 055/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 055/2024.

Contrato	050/2024 – Concorrência nº 006/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução recapeamento asfáltico, sinalização e outros, na estrada da Comunidade São Pedro dos Poloneses, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 952158/2023/MIDR/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 492.413,27 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	26 de abril de 2024.

Contrato	051/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Solo G9 Ltda - CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41.
Objeto	Aquisição de absorvente íntimo higiênico, com recursos da Resolução 078/2022 - CEDECA/PR. exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Valor	R\$ 8.178,93 (oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:255DD3A9**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 09/2024 SÚMULA: APROVA O
PLANO DE AÇÃO FEDERAL.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR**Resolução nº 09/2024****Súmula:** Aprova o plano de Ação Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 24/01/2024.

Resolve:

Art 1º: Aprova o Plano de Ação dos Recursos federais, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 26 de Abril de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EADD479**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 0146/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DOUTOR
ULYSSES – PR.**DECRETO Nº 0145/2024****SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Doutor Ulysses – Pr.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na Rede Municipal de ensino,

DECRETA:**Artigo 1º** - Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Doutor Ulysses;**Artigo 2º** - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb;**Artigo 3º** - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral;**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91A275A1**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO**
INTEGRAL**I – INTRODUÇÃO**

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

O Município tem 571 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 216 alunos na educação infantil e 355 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 47 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 30 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Estes números indicam que 13% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido de fora gradativa pelas instituições de ensino iniciando pelo CMEI, e posteriormente às escolas municipais da rede, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral/Jornada Ampliada naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer enquanto Jornada Ampliada duas refeições diárias sendo lanche na chegada e outro no recreio e quatro refeições diárias aos alunos matriculados quando turno único, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar Jornada Ampliada não farão almoço na escola, estando turno manhã/tarde.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Em, 22 de Abril de 2024

CLAUDINEI KOCK

Secretário Municipal de Educação
Grupo de Trabalho

LUCIANE S.FITZ OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA

Coordenadora Pedagógica Coordenadora Pedagógica
Ens. Fundamental Ens. Infantil

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DF6536A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0144/2024 EXONERAR, POR TÉRMINO DE
CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA CAROLLINY
MATOS PAIVA

DECRETO Nº 0144/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho a senhora **CAROLLINY MATOS PAIVA**, portadora do CPF/MF nº 119.430.269-63, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:164FA8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 154/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Nomeação de cargo efetivo- Valeria Carlos Rodrigues

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2021 e edital de convocação nº 105/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Valeria Carlos Rodrigues, portadora do R.G. 13.xxx.xxx-2(PR), inscrita no CPF/MF sob nº100.xxx.xxx-69, para o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A49394F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 161/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI
832/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM APROGRESSÃO	PROTOCOLO
1041	JAQUELINE KLUTISKOSKI	TESOUREIRO	N3	N4	176/2024
4631	GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	N3	N4	172/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3184AEC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 52/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À
SERVIDORA EDILIANE PACONDES DE ANDRADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 17/04/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a EDILIANE PACONDES DE ANDRADE, servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas 457-1 e 457-2, 40 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/03/2024 a 25/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B1D79B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 053/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO
SERVIDOR RIVELINO DE JESUS DE SOUZA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 17/04/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a RIVELINO DE JESUS DE SOUZA, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula

489-1, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 11/04/2024 a 25/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E2F92E15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 057/2024 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA
A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com requerimento do servidor, e legislação vigente,

RESOLVE:

Autorizar a servidora LEISE ROCHA DE LIMA, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula 908-1, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 22/04/2024, em virtude de falecimento de pessoa da família (irmão), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:026D67D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 SRP
PROCESSO DE COMPRA: 27/2024.

O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 20 de Maio de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9FECDC55

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO DE COMPRA: 28/2024.

O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 15 de Maio de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8F39221A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 031/2024 - Contrato Nº: 057/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUKE HOSPITAL LTDA
Valor.....: 36.691,44 (trinta e seis mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 29/04/2024 Término: 25/04/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação do Hospital Santa Rita de Cassia para prestação de serviços de plantão médico/hospitalar de sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.
Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 032/2024 - Contrato Nº: 062/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/04/2024 Término: 29/09/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de ampliação em Alvenaria destinada ao barracão Industrial situado na Rua 18-R Lotes 19 e 20 da quadra nº 04 com área de 110m²no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:1076A351**RH****PORTARIA 161/2024****PORTARIA Nº 161/2024****CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA****VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:****R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA WOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 29 de abril de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de maio de 2024.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:8EE351C5**RH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28 DO PSS 02/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023****EDITAL Nº 28/2024 – CONVOCAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO****Art. 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de, **Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.**A) FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS**

Nome	Pontuação	Posição
Aline Pasolini	90	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:**LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR****DE 07 DE MAIO DE 2024 (terça-feira)****HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min.****Art. 3º** - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.**Art. 4º** - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;**Art. 5º** - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.**Art. 6º** - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 29 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023**EDITAL Nº 28/2024 – CONVOCAÇÃO****ANEXO I****Documentação (Original E Cópia)**

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:6ABB701A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.208, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.208, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias regulamentares proporcionais ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, 10(dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo proporcional de 07/11/2022 a 10/09/2023, para fruição no período de 6 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B29A9B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.209, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 2.209, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Pedro Zavatini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 6 de maio de 2024 a 4 de junho de 2024, ao servidor Pedro Zavatini, matrícula 2-01033, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D9B3EC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.210, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 2.210, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Bruna Caroline Tows da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Bruna Caroline Tows da Silva, matrícula 2-01242, 15(quinze) dias das férias regulamentares,

referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para fruição no período de 8 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E894F01D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a **aprovação da prestação de contas final** da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR AFAI - **Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase** referente ao 2º semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas final** da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR AFAI - **Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase** referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Devolver saldo de R\$9.901,73 com valor corrigido como consta em conta aplicação na data da devolução de acordo com orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de abril de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FA2C12A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR **Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância** referente ao 2º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR **Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância** referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 71,36% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestora municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de abril de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente Cmdca

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5A708368

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** referente ao 2º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de abril de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E995D99F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

PROCESSO: Processo dispensa nº 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MENOSPOL AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 16.540.198/0001-36)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGAS E SPDA, PARA ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL"

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:CD6C0713

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024.**

PROCESSO: Processo dispensa nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958 (CNPJ Nº 35.255.364/0001-05)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADA MONTADA PARA O CETRO DE BOLÃO E BOCHA ANTÔNIO GRAFITTI"
VALOR TOTAL: R\$ 37.580,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:BC3DAD88

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2022.**

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.144.891/0001-85)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 55/2022 do Pregão Presencial nº 3/2022 qual tem por objeto a "Contratação de empresa locação de software emissor de orçamento de peças de veículos, incluindo licença, implantação, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:DA7F1A48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1034/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1034/2024

Súmula: "Autoriza o Município de Foz do Jordão a filiar-se à União de Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - UNDIME/PR."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Foz do Jordão à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - UNDIME/PR.

Art. 2º - Em decorrência da filiação de que trata esta Lei, fica o Município de Foz do Jordão autorizado a efetuar o pagamento da anuidade a ser fixada pela UNDIME/PR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 29 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E5B737DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1035/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1035/2024

SÚMULA: “Denomina de Rua Pompilho Brazílio de Deus a rua localizada na comunidade de Xaxim, e dá outras providências.”

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Pompilho Brazílio de Deus a Rua Localizada na Comunidade de Xaxim, do Município de Foz do Jordão/PR.

Parágrafo Único - A Denominação proposta no caput do artigo 1º deverá ser realizada conforme croqui em anexo.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:04E86CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN Simples Nacional, Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
35.662.729/0001-08	CINTHIA NAYARA MOURA KOCH CONSULTORIO VETERINARIO	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 57/2024
35.662.729/0001-08	CINTHIA NAYARA MOURA KOCH CONSULTORIO VETERINARIO	NOTIFICAÇÃO 58/2024
40.537.629/0001-90	DMX CONSTRUTORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 34/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI

Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECB75658

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 154 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal VANESSA RECH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Municipal VANESSA RECH, matrícula n.º 1126160, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A3A4683B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 155 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Revoga a designação da servidora GREICIELLE MEURER DE LIMA da função de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora GREICIELLE MEURER DE LIMA que deixa de exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DAD40765

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Designa fiscal para responder pelo contrato n.º 001/2022 referente à Tomada de preços n.º 18/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designa a fiscal CAMILA CANCELIER, CPF n.º 051.958.989-01, Engenheira Civil, para responder pelo contrato n.º 001/2022 referente à Tomada de preços n.º 18/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73605D5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 170 DE 25 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 170 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 03 de maio de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H – convocados pelo Edital n.º 155/2024:

NOME	RG	NÍVEL
PATRICIA ANTUNES DE MORAES	13.936.079-6	CI

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o

exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC2DA803

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à IZABELLE MEURER MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n.º 5.549/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IZABELLE MEURER MACHADO, matrículas n.º 1126239 e 1126288, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57E6CA9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede ao servidor JUAN NAVARRO CANALES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JUAN NAVARRO CANALES, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021 (90 dias), a partir de 27 de maio de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD1F1EA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L F F DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 336/2024 – Pregão nº 061/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, efetuando acréscimo de quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.262/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, serviços no valor abaixo especificado:

LOTE 05 – VEÍCULOS E UTILITÁRIOS FIAT				
Item	Código	Descrição	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)
10	86991	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	30.000,00	MO 71% R\$ 40,60

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7AFDB9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO FRITZEN & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 337/2024 – Pregão nº 061/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, efetuando acréscimo de quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.262/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, serviços no valor abaixo especificado:

LOTE 20 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS. (CORPO DE BOMBEIROS)				
Código	Descrição	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)	
87020	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	50.000,00	PO PR	34% 59%
87021	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE	19.000,00	MO	52% 67,20

VEÍCULOS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS.		
---	--	--

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20B06CF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – Processo nº 130/2024.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. ITEM 01 1%.

VALOR TOTAL R\$ 307.121,50 (trezentos e sete mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5880B8F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ANTONIO GOTERRA 70693315920.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 549/2023 – Dispensa nº 62/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção da cobertura dos Ginásios de Esportes João Cantu e Flávio Alberto Morcelli, incluindo aplicação de P.U. (poliuretano) sobre os parafusos e vedação com manta asfáltica.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar o valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.126/2024.

ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	53613	Serviço de manutenção na cobertura do Ginásio Flavio Alberto Morcelli, incluindo vedação com manta asfáltica e aplicação de P.U. sobre os parafusos.	2.750,00

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4C25100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PG (Peças GENUINAS) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58A5B551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **contratação de empresa para execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, COM 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9FF7D707

DRH
EDITAL 173-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 173/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	JOCEMIR DE JESUS MENDES DA CRUZ	14/07/1985	36
7º	MAURICIO FERNANDES	24/07/1989	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:B2015070

DRH
EDITAL EXTRATO 5 CONTRATO ACE MAIO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBSON REGINATTO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 260/2024
SALÁRIO: R\$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 02 de maio de 2024.

DATA DO ATO: 29 de abril de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVERSON VOLTA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 261/2024

SALÁRIO: R\$ 2.824,00

PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 02 de maio de 2024.

DATA DO ATO: 29 de abril de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici

Código Identificador:27F874DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Adjudicação e Homologação: 29/04/2024

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 29 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0CA78625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório nº 074/2024
Leilão nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da Agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.213, de 09/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22/05/2024, às 10:30** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2024 na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitação@generalarneiro.pr.gov.br.

Objeto 01 (UM) LOTE DE TERRENO URBANO SOB N 19, DA QUADRA 05, LOTEAMENTO VILA DO CAPÃO BONITO, SITUADO A LADO PAR DA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, COM 426,32M², CONFRONTANTES: FRENTE 15,00MTS COM A AVENIDA PRESENTE GETULIO VARGAS, LADO DIREITO 30,00MTS LOTE 08 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO 24,00MTS COM PARTE DO LOTE 18 E FUNDO 17,46MTS CONFRONTA COM REMANESCENTE DA RUA ESTEFANO NIKILITA, MATRICULA Nº 22.731, NO 1º SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

UNIÃO DA VITÓRIA/PR. -conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B4D9FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2024

Processo Licitatório nº 072/2024

Adjudicação/Homologação: 29/04/2024

Contratada: **TUPANSOFT SOFTWARE E TECNOLOGIA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e a locação de sistema software na área financeira em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, pelo período de 12 meses”.**

Valor da Despesa: **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A18EF049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2024

Processo Licitatório nº 073/2024

Adjudicação/Homologação: 29/04/2024

Contratada: **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD.**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação, correção de provas, recebimento dos recursos, classificação dos candidatos, apresentação do resultado, divulgação e publicação referente ao Concurso Público do Município de General Carneiro.”**

Valor da Despesa: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C5FD9955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 028/2024

Processo Licitatório nº 072/2024

Contrato nº 100/2024

Adjudicação/ Homologação: 29/04/2024

Contratada: **TUPANSOFT SOFTWARE E TECNOLOGIA LTDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.**

Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025

Valor: **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.40.00.00.00 000 (29)

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e a locação de sistema software na área financeira em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, pelo período de 12 meses”

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:326B57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 029/2024

Processo Licitatório nº 073/2024

Contrato nº 101/2024

Adjudicação/ Homologação: 29/04/2024

Contratada: **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.**

Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025

Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (28)

02.002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 511 (28)

Objeto: “Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação, correção de provas, recebimento dos recursos, classificação dos candidatos, apresentação do resultado, divulgação e publicação referente ao Concurso Público do Município de General Carneiro”

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE968343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do município de Goioerê e dá outras providências.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto nesta resolução abrange todos os Departamentos e repartições do Poder Legislativo.

Art. 3º. Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Departamento, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. Cabe ao Diretor Geral, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as demais repartições nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a forma de condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação, a instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos da Procuradoria Jurídica e de Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º. Compete à Procuradoria Jurídica Legislativa, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

- I - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
- II - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Resolução; e
- III - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

§ 5º. Além do controle prévio de legalidade previsto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, a Procuradoria Jurídica Legislativa será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade e/ou juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação, pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controladoria.

§ 6º. As manifestações jurídicas que trata o § 5º deste artigo, serão formalizadas por meio de parecer, observando-se o seguinte:

- I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento;
- II - a manifestação jurídica quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo

pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa ou digital, assinada pelo autor.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara municipal de Goioerê poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Diretor Geral ou setor interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitido o órgão Legislativo contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- II - quando for conveniente para atendimento a mais de uma repartição;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

§ 2º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Goioerê poderá, como órgão gerenciador, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado.

§ 2º Cabe a Câmara Municipal de Goioerê, na qualidade de órgão gerenciador da licitação, analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, pela aceitação ou recusa do pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º. A Câmara Municipal de Goioerê, na qualidade de órgão gerenciadora, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§ 5º. Nas licitações para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo, a Câmara Municipal de Goioerê poderá manifestar interesse na adesão a ata como órgão participante, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, e nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Art. 16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 17. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art.18. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Goioerê pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com sua disponibilização no sítio eletrônico oficial, devendo conter as

condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 4º. A Câmara Municipal de Goioerê fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 5º. Quando a escolha do prestador for feita pelo órgão legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º. A Câmara Municipal de Goioerê poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º. A Câmara Municipal de Goioerê poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo órgão legislativo para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 21. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor de contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, nos seguintes termos:

I – compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento Administrativo para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o artigo 23;

III – compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 22. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor e requisitante dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio do órgão legislativo, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional e administrativa.

§ 1º. Na indicação do agente público a autoridade competente deverá considerar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade da fiscalização, bem como o quantitativo de contratos

por servidor e a capacidade do agente para o desempenho das atividades.

§ 2º. As funções de gestor e fiscal de contratos serão exercidas preferencialmente por servidores públicos ou empregados públicos que compõem o quadro permanente do Poder Legislativo e, na ausência ou impossibilidade em decorrência da estrutura administrativa, as funções poderão ser exercidas por agente público comissionado, desde que justificado.

Art. 23. Em caso de contratação que exija assistência especializada e conhecimento técnico específico, o Poder Legislativo poderá contratar com terceiros para assistir e auxiliar as atividades de fiscalização.

Art. 24. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, ao superior hierárquico, as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, deverá ser providenciada a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

Art. 26. O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometido o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 27. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:456E598B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, a atuação dos Agentes de Contratação, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio junto a Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021; promulga a seguinte Resolução:

Dos Agentes Públicos

Art. 1º. Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do órgão legislativo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração da Câmara Municipal de Goioerê nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração da Câmara Municipal de Goioerê.

§ 3º. Demonstrada a inviabilidade do cumprimento do § 1º, o chefe do Poder Legislativo poderá designar o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

§ 4º. Demonstrada a inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido, motivadamente, a designação de agentes que exerçam cargos comissionados.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão legislativo licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Do Agente de Contratação

Art. 3º. Caberá a autoridade máxima do Poder Legislativo designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanentes da Câmara Municipal de Goioerê;

II - Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio no auxílio em suas atividades;

III - tratando-se de contratações diretas, pregão ou concorrência, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta Resolução.

§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Resolução o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º. Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pelo órgão legislativo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do *caput*, será permitido, temporariamente, que tais agentes sejam agentes públicos comissionados.

§ 5º. O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - conduzir a sessão pública e tomar decisões em favor da boa condução da licitação;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação; e,

XI - atuar na fase preparatória impulsionando o processo de modo a garantir seu bom andamento;

§ 1º. A fim de garantir melhor desempenho no trâmite da licitação, o agente de contratação poderá tomar decisões por meio de demandas aos departamentos solicitantes, para fins de saneamento da fase preparatória;

§ 2º. Após a fase de divulgação do Edital de licitação, o agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º. O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções, mediante orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, devendo, o requisitante, neste último caso, apontar o caso específico, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 5º. Os procedimentos auxiliares e contratações diretas, serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do § 1º do art. 3º.

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente

de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 7º. A equipe de apoio deverá ser integrada por, no mínimo 3 (três) agentes, ocupantes, preferencialmente, de cargos efetivo e será conduzida pelo Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput*, será permitido, motivadamente, a designação de agentes que exerçam cargos comissionados para compor a Equipe de Apoio.

Art. 8º. O agente público nomeado para a equipe de apoio poderá desempenhar outra função diferente dentro do mesmo processo, desde que não prejudique sua eficiência em nenhuma das tarefas e não afete a supervisão de atos já praticados por ele anteriormente.

Art. 9º. Compete a equipe de apoio garantir auxílio ao Agente de Contratação em todas as etapas do certame para desempenho de suas funções, não compreendendo atuação que importe em tomadas de decisão no processo.

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão legislativo, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

Parágrafo único: Os membros da comissão de contratação e seus respectivos substitutos serão designados em caráter especial pelo chefe do Poder Legislativo, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações realizadas na modalidade Diálogo Competitivo ou em substituição ao Agente de Contratação, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 11. Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 12. A publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará pelo Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contrato.

Art. 13 O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê poderá, por ato próprio, regulamentar a função do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a esta Resolução.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:B4F503CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/2021.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta resolução.

§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º. A pesquisa de preços será realizada pelos membros da equipe de apoio e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços será realizada pelo setor requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art. 6º, podendo constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Goioerê adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativa federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres.

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo ou pelo Poder Executivo do Município de Goioerê ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município deste órgão legislativo.

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que

trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para evitar sobrepreço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 5º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 6º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais ou contratos, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração da Câmara Municipal de Goioerê, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E6577C53

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Legislativo, nas categorias “comum” e “luxo”.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não se aplica esta Resolução nas contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições do Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para efeito desta resolução, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade:** em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Fragilidade:** possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade:** sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade:** destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) Transformabilidade:** adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - Bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

III - Bem de consumo de categoria “luxo”: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º. Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria “luxo”, nos termos do disposto nesta resolução.

Art. 5º. Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º:

- I -** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria “comum” de mesma natureza; ou
- II -** tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Para as justificativas do inciso II, o departamento requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras e câmaras da região, de porte igual ou menor ao do município, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 6º. A Direção Geral em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 7º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F7438D73

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê.

Art. 2º. O Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

- I -** contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do *caput*, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021;
- II -** contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do *caput*, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021;
- III -** contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do *caput*, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, quando cabível;
- IV -** registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º, do art. 82, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

- I -** a somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II -** a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

- I -** à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo Federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou
- II -** à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até o limite do valor fixado no § 7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica que, caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na instrução normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV, do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Goioerê.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do § 3º, e ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do § 1º.

VII - endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no Diário Oficial do Poder Legislativo.

§ 2º. Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapassar o valor previsto no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações ou situações de urgência, desde que, no último caso, devidamente fundamentada.

§ 3º O valor estimado de cada item deverá ser realizado sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Goioerê ou outros órgão ou entidades, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 4º. Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do § 3º inferior ao preço estimado, o edital poderá constar o menor valor do item indicados nas propostas apresentadas.

Art. 5º. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso, conforme art. 17.

Parágrafo único. A apresentação de impugnação não suspenderá o processo.

Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado, na íntegra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 4º, desta Resolução, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§ 2º. Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I - iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II - iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

§ 3º. Durante o intervalo mínimo previsto no § 1º, do art. 4º, as empresas interessadas em participar do processo de contratação poderá encaminhar propostas sucessivas.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO****Do Julgamento**

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão legislativo realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração da Câmara Municipal de Goioerê deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua íntegra ou resumo, no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em

que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do município no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º. Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 17 desta Resolução.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o setor de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após julgamento da proposta mais vantajosa, ficando adstrita, no último caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via *e-mail* ou protocolado no setor de licitação, na forma prevista no edital.

§ 2º. A forma de envio dos documentos de habilitação nos termos do § 1º ficará condicionada aquela prevista no edital.

Art. 14. Nas dispensas de licitações realizadas nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o órgão legislativo poderá exigir das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Recurso

Art. 16. Às empresas inabilitadas será garantido o direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021, a contar da data da lavratura da ata de divulgação das empresas habilitadas, ato este em que a administração deverá indicar os motivos em caso de inabilitação, devendo a empresa manifestar interesse recursal na forma estabelecida no Edital ou Aviso de Dispensa.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o departamento responsável pela licitação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 18. No caso de o procedimento restar deserto, o departamento responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:34F81F29

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê e dá outras providências.

Faço saber que a **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando o art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R\$ 11.981,20 (V. Decreto 11.871/2023);

CONSIDERANDO que existem despesas cujo valor, pequena frequência de aquisição ou ainda em decorrência da necessidade imediata de aquisição, não justificam a instauração de um procedimento formal de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo de licitação, dispensa ou inexigibilidade e que cuja não realização da aquisição do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a continuidade das atividades legislativas a bem do serviço público;

PROMULGA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, o contrato verbal que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras e de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas despesas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). (V. Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição de agentes públicos em cursos, simpósios, congressos e similares para capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, desde que motivada na impossibilidade de realização de contratação direta devido ao curto prazo entre seu conhecimento e a data de sua realização ou ainda, pelo baixo custo da taxa de inscrição, assim entendidas aquelas de valor não superior a 10% (dez por cento) do valor de que trata o art. 1º desta resolução.

III - serviços postais, gráficos não previstos em licitação, serviços fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, demais serviços de chaveiro;

IV - materiais e serviços para manutenção, pequenos reparos ou conservação de bens imóveis/instalações, vedado o fracionamento;

V - materiais e serviços para manutenção, consertos em geral ou conservação de bens móveis e equipamentos diversos, vedado o fracionamento;

VI - aquisição ou renovação de certificado digital/token para atender as demandas dos serviços do Legislativo Municipal;

VII - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo solicitante e autorizado pela autoridade competente;

VIII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

IX - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município, desde que não tenha havido emissão de empenho em dotação própria para esse fim, assim consignado no orçamento do Poder Legislativo Municipal;

X - aquisição de passagens rodoviárias ou aeroviárias para viagens de servidores ou Vereadores para realização de cursos, simpósios, congressos para a capacitação e treinamento ou ainda a fim de tratar de interesse público, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, desde que não exista processo de licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato vigente para a referida despesa;

XI - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, inclusive aquelas realizadas pela internet;

XII - outras despesas com bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários, e desde que não exista procedimento licitatório ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, devendo ser justificada pelo solicitante e autorizado pela autoridade competente.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

§ 3º As despesas realizadas na forma prevista nesta Resolução serão empenhadas nas suas respectivas dotações orçamentárias, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações, devendo ser devidamente classificada de acordo com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 4º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da contratação/compra;

II - pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, quando possível;

III - Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho.

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

IV - Autorização da Autoridade Competente.

§1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

§2º Nas compras realizadas pela internet nos termos do inciso XI do art. 2º desta resolução, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 4º As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via setor de compras, atendendo, no que diz respeito à contabilização, à Lei Federal nº 4.320/64 em relação ao Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do art. 3º da presente Resolução.

Art. 5º O pagamento aos fornecedores de bens/materiais ou serviços de que trata esta Resolução, poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do regime de adiantamento feito ao servidor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FCFE17E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ 12.137.995/0001-16, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública “**VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE’S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS**”, a ser realizado no período de 08 a 10 de maio de 2024, em Maringá/PR, com valor total de R\$5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais.).

CREADOR: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 12.137.995/0001-16

ENDEREÇO: Rua 319, nº. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000

VALOR: R\$5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 29 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:319D30A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.761/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº. 8.758, DE 26 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) solicitou deslocamento para o final da lista de classificação, perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de provimento à vaga, atendendo à ordem de classificação do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.758, de 26 de abril de 2024, que nomeou a Sra. MARIA RITA PRATES

FREGADOLI e a convocou para tomar posse no cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, ante o requerimento do nomeado para que fosse deslocado para o final da lista de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:451E864D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.762/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MATEUS MELLERO BERGANTINI, CPF nº 071.724.909-32, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê – PR, em 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:07E5BF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA INEZ DUARTE TEIXEIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Orçamentos e Pesquisas, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2B6A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 257/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A6CF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 258/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal GRAZIELE CARLA ZELENKOVAS, ocupante do cargo de Professor, para prestar

serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Laura Nunes de Magalhães Neta, no período de 24 de abril de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1649FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 259/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ANGELA MARIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, no período de 06 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53CF1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 260/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ELIANE APARECIDA POSSO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Eliete Raquel e Souza, no período de 25 de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39D71E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 120.000,00

Vigência: Início: 28/04/2024 **Término:** 25/10/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE show artístico com a dupla JOÃO LUCAS E MARCELO, no dia 09 de junho de 2024, para FESTA JUNINA 2024, com duração de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

Goioerê, 29 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AEC35B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	29/04/2024	1.805,53
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	29/04/2024	40.276,73
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	29/04/2024	1.085,68
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	PAEFI	29/04/2024	6.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	MSE	29/04/2024	1.760,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	Piso Média Complexidade	29/04/2024	6.351,47
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	Piso Alta Compl. Crianca/Adolescente	29/04/2024	4.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	Serv. Convivência e Fort. Vinculos	29/04/2024	4.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	Piso Basico Fixo	29/04/2024	6.720,00
FNAS – Fundo Nacional de Assis. Social	IGDBF	29/04/2024	9.977,58

Goioerê, 29 de Abril de 2024

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:D21598E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério do Turismo	Convênio 887779/2019 – Centro de Eventos	26/04/2024	323.000,00

Goioerê, 29 de Abril de 2024.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6464F798

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 05/2024 CMAS**

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 29 de abril de 2024,

Resolve,

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na última quinta-feira, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Sete de Setembro, 165 – Centro; ou seja, nos dias: 29/05; 27/06; 25/07; 29/08; 26/09; 31/10; 28/11; e 19/12;

Art.3º - Serão convocadas as reuniões extraordinárias, através do grupo de WhatsApp CMDCA, quando necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Goioxim, 29 de abril de 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joseane Gutelvil
Código Identificador:5C5F970E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 06/2024 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2024 da APAE do município de Goioxim/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 29 de abril de 2024,

Resolve,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2024 da APAE do município de Goioxim/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 29 de abril de 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joseane Gutelvil

Código Identificador:DEB5633A**MUNICIPIO DE GOIOXIM****AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 025 2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PMG****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 14/05/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação empresa para fornecimento de combustível para frota municipal e fornecimento de combustível na rodovia BR 277 para veículos que realizam viagens a Curitiba, conforme especificações do edital.

Valor máximo R\$ 2.261.832,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 14/05/2024 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 29 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:BCEAD88E**MUNICIPIO DE GOIOXIM****VISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso das Secretarias Municipais.

O Município de Goioxim estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, torna público que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2024 às 09:00 horas.

LOCAL: LICITANET

2) Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Goioxim, 29 de abril de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:107EC17E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA****COMPRAS E LICITAÇÕES****1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 076/2024**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**, tendo por objeto a contratação de uma Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e traslado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR

A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

NO ANEXO 04 (HABILITAÇÃO), NO ITEM 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUBITEM 4.3.:

ALTERA-SE PARA SOMENTE É EXIGIVEL PARA O ITEM 04 (TRANSLADO FUNEBRE), e;

EXCLUA-SE DO SUBITEM 4.3, O SEGUINTE TRECHO:

(...)“e devidamente caracterizado como “ESPECIAL CAMINHONETE” no campo ESPÉCIE/TIPO e como “FUNERAL” no campo “CARROCERIA”, ou outra terminologia que venha a substituir essa.” (...)

Justificativa: para ampliar a competitividade no certame.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 076/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:32667DEB**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE INABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

OBJETO: Contratação para execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste

município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através Comissão de Contratação, designados pelas Portarias nº 409/2023 de 21/09/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA** inscrita no CNPJ 24475164000133, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar toda documentação conforme normas editalícias, previstas no item 1.5 “Quanto à qualificação técnica” do anexo 01 do edital:

Capacidade Técnica Operacional da empresa subitem 1.5.1.2 alínea b, e Capacidade Técnica do Profissional subitem 1.5.2.2 alínea b.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:48753ADC

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 286/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA,
CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, do incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.

Valor Total: R\$ 586.694,40 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Recursos Orçamentários:

1913 / 9 / 1 / 2056 / 3339039999900000000 / 416

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 29 de abril de 2024 e término em **29 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 283/2024, Concorrência Pública nº 006/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ nº 19.789.877/0001-31.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2024 e término em 29 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 284/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 017/2024
Processo Administrativo nº 136/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90**

**CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA- EPP, CNPJ nº
41.665.545/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos “tipo Swabinho” para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Recursos Orçamentários:

1976 / 9 / 1 / 2090 / 3339030350000000000 / 10815

Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 285/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2024
Processo Administrativo nº 111/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90**

**CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº
22.627.453/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos e outros materiais, para diagnóstico de Vírus da Dengue, destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais)

Recursos Orçamentários:

844 / 9 / 1 / 2049 / 3339030350000000000 / 415

Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 006/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 006/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **19.789.877/0001-31**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:2B9BCA44

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 086/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/04/2024 a 07/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	692	Rubiane Beal	Enfermeiro	Cascavel
17º	566	Lindsay Menna Pereira	Enfermeiro	Cascavel
18º	486	Anderson Rodrigues	Enfermeiro	Cascavel
19º	84	Priscila Candido Hardt	Enfermeiro	Cascavel
20º	282	Felicia Aparecida Villalba Romeiro	Enfermeiro	Cascavel
21º	324	Jonatas Leandro Do Carmo	Enfermeiro	Cascavel
22º	654	Tatiane Queiroz Ormondes	Enfermeiro	Cascavel
25º	0984	Amélia Calza Gabas	Médico (24h)	Cascavel
26º	0279	Gabriela Zanette Thomé	Médico (24h)	Cascavel
27º	1040	Luana Cristina Amancio Da Silva	Médico (24h)	Cascavel
5º	0793	Silvia Elaine Bertuol	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel
4º	0570	Cristiane Aparecida Deola	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:012FC156

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PROC. ADM.: 302/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.716,00(um mil, setecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA: 22 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Dalci Dambros

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:39BDA191

PROJUR

DECRETO Nº 177/2024 DATA: 29.04.2024 EMENTA: ABRE-SE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 737.446,22 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS) E CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS),

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º e 2º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.352 de 23/04/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte dois centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo descrita:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1913	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	416	529.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2035	34490510000000000000 - Obras e instalações	565	208.446,22
TOTAL			737.446,22

Art. 2º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo descrita:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2036	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	565	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar e crédito especial aberto pelo artigo 1º e 2º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:760F1770

PROJUR

DECRETO Nº 178/2024 DATA: 29.04.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo descrita:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1863	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de

recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C1661E2

PROJUR

**DECRETO Nº 179/2024 DATA: 29.04.2024 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DO CARGO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JESSICA DE SOUZA SILVEIRA**, matrícula nº 30557-01, admitida em 03.08.2023, concursada para o cargo de Recepcionista, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento no dia 03 de maio de 2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacenciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51120609

PROJUR

**DECRETO Nº 180/2024 DATA: 29.04.2024 EMENTA:
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS
PROVI**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.455/2007, 1.649/2009 e 2.174/2021 e considerando o Memorando online sob o nº 360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membro Titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Cassia Cassiane de Oliveira Menezes CPF nº XXX.046.XXX-XX e RG nº XX.753.XXXX SESP-PR por Geovana Smiderle Hornburg CPF nº XXX.256.XXX-XX E RG nº XX.954.XXX-X, como representante da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, nos termos do Decreto nº 021/2023 de

31.01.2023, permanecendo inalterados as demais disposições do referido Decreto.

Parágrafo único. O exercício do mandato de Conselheiro do FUNDEB, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6ACDB5E8

PROJUR

**PORTARIA Nº 205/2024 DATA: 29.04.2024 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 032/2021, 061/2021, 4.040/2021 e 3.132/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02 26026-03	2022/2022	29/04/2024 a 13/05/2024
Eliana de Fatima Falci	25267-01	2023/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	2022/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
Paulo Henrique da Silva	24996-01	2021/2022	02/05/2024 a 16/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A198B9F

PROJUR

**PORTARIA Nº 206/2024 DATA: 26.04.2024 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Adão Ramos	Motorista de Veículos	2739-01	1986/1991	02/05/2024 a 01/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A4CB31B9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de maio de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 29 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7023445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2024, com resultado divulgado pelo Edital nº 004/2024 e homologado pelo Decreto nº 020/2024;

Considerando o Poder que a Administração possui de rever seus atos, quando ilegais, anular parte do edital nº 004/2024 e decreto nº 20/2024, para o fim de observar os critérios estabelecidos no edital de abertura onde os candidatos deviam possuir a idade mínima de 16 anos completos no ato da inscrição (item 5.10 do Edital de Abertura nº 001/2024).

Portanto, em observância ao contido no edital de abertura,

RESOLVE:

Excluir da lista de aprovados, os candidatos às vagas de Estágio de Ensino Médio que não possuíam dezesseis anos completos até o dia 30/01/2024:

Beatriz Fermino de Souza
Maria Clara Cerci
Tayla Paloma Correa
Felipe dos Santos Moda
Erica Miyuki Kuwano
Maria Clara dos Santos Moda
Anderson de Lima
Maria Eduarda de Almeida Ramos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1A2B751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 108/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

CONSIDERANDO o requerimento de diversos servidores lotados no Centro de Saúde do Município de Guaraci;

CONSIDERANDO o que diz no inciso V do Artigo 204 e inciso IX do artigo 180 da Lei nº 892 de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci;

RESOLVE:

Art. 1º. – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** considerando os fatos apresentados por Servidores do Centro de Saúde do Município de Guaraci de supostas condutas indevidas do Servidor Municipal **R.R.S.**, e **NOMEAR** Comissão Processante composta pelos Servidores abaixo relacionados, todos integrantes do quadro desta Instituição:

BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI – Arquiteta - Presidente
MAICON SOARES CARLOS – Técnico Administrativo - Membro
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO – Fiscal de Tributos – Membro

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 224 da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 3º - O Processo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e conclusivo, dando ciência a Administração Superior desta entidade, podendo a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2077ED57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2024**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº. 1.753/2023.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Guaraci, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais), conforme segue:

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente cód. 575 fonte 3994	209.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente cód. 576 fonte 3993	95.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	304.900,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR
3993 – Resolução Pickup Jacovós	95.900,00
3994 – Resolução Van Cobra Reporter	209.000,00
TOTAL	304.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC071EB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 109/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para acompanhar paciente J.P.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 28 e retorno 23:00 do dia 29 de abril, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social M.I.A. para retirada de prontuário médico, no dia 26 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas do município para participar do 4º Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 1ª Etapa, no dia 26 de abril, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Florestópolis - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas do município para participar do 4º Paraná Bom de Bola – Fase Regional – 1ª Etapa, no dia 28 de abril, com saída às 10:00h e retorno às 16:30h, na cidade de Florestópolis - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente R.B.R. em consulta médica, no dia 27 de abril, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Wlson Alexandre, para levar paciente E.R.M. em consulta médica, no dia 27 de abril, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 29 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD7505CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****CAMARA MUNICIPAL****PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE ABRIL DE
2024 - 14H****EXPEDIENTE**

PROJETO DE LEI N.º 020/2024. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI N.º 006/2024. Proposição do Vereador Sr. **JULHARDY COSTA DE ARRUDA** data – 26 de Abril de 2024. SÚMULA: Fica declarada de Utilidade Pública, Pública **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA DA ILHA DAS PEÇAS – AMVIP**

INDICAÇÃO N.º 037/2024. Proposição do Vereador Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER, Proposição do Vereador Sr. ANDERSON PADOVANI - Data: 23 de Abril de 2024. Assunto: **DOAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO PARA PESCADORES DA ILHA DE SUPERAGUI.**

-ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI N.º 006/2024. Proposição do Vereador Sr. **JULHARDY COSTA DE ARRUDA** data – 26 de Abril de 2024. SÚMULA: Fica declarada de Utilidade Pública, Pública **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA DA ILHA DAS PEÇAS – AMVIP**

INDICAÇÃO N.º 037/2024. Proposição do Vereador Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER, Proposição do Vereador Sr. ANDERSON PADOVANI - Data: 23 de Abril de 2024. Assunto: **DOAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO PARA PESCADORES DA ILHA DE SUPERAGUI.**

PROJETO DE LEI N.º 017/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) Sec. Saúde - Protocolo nº 096 / 28-04-24.

PROJETO DE LEI Nº 018/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) Sec. Saúde - Protocolo nº 097 / 28-04-24

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024 - Proposição da Mesa Direto da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereadora Sra. **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**. Presidente – Vereador Sr. **MARCOS VINICIUS DIAS** – Vice-Presidente, Vereador Sr. **JULHARDY COSTA DE ARRUDA** 1º Secretário. Data: 19 de Abril de 2024 Súmula: “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 14.08.2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROJETO DE LEI Nº 005/2024. Proposição do Vereador Sr. Alcendino Ferreira Barbosa - SÚMULA: Fica Declarada de Utilidade Pública, Pública ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA – APRB. Protocolo. nº 62/24 02-04-2024

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B79CD4DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2024 DE 29/04/2024

Decreto nº 102/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
71 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:918746F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2021,
DECORRENTE DE PREGÃO Nº 11/2021

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivado contrato nº.24/2021, decorrente de Pregão nº 11/2021 de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerencia de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com sede no endereço, , BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 026.477.869-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 85.163,68 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), com finalidade de aditivo de quantidade de estagiários nível médio e superior, sendo 10 (dez) ensino médio e 06 (seis) ensino superior, em atendimento as Secretarias Municipais até a data do vencimento do contrato no dia 03/12/2024.
com fundamento art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de abril de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Cnpj:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Centro de Integracao Nacional de Estagios Para Est
Cnpj: 07.136.551/0001-26
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Rg:
Cpf: 026.477.869-33
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DB18C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 025/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, para o cargo de Professor- E.R.M. Batuva - PSS nº 002/2023, por não ter apresentado a documentação obrigatória para assumir o cargo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	205/2024	TAMARA R. MENDES GARCIA

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9F033967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RESUMO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Objeto: Aquisição de testes rápidos de Dengue (NS1), conforme requerido e justificado pela Secretaria Saúde.

Período de propostas: de 23/04/2024, às 14:00, até 26/04/2023, às 14:00.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 26/04/2024, às 14:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Razão Social	Num	Documento	ME
1 CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	006	52.685.881/0001-25	Sim
2 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	145	47.047.346/0001-09	Sim
3 JRT COMÉRCIO LTDA	144	28.434.881/0001-78	Sim
4 J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	075	22.525.517/0001-37	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

Razão Social	Melhor lance	ME
1 CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 12.466,00	Sim
2 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L	R\$ 12.477,00	Sim
3 JRT COMÉRCIO LTDA	R\$ 12.477,00	Sim
4 J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.477,00	Sim

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 52.685.881/0001-25, vencedora Do Certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada no plataforma conforme solicitado:

1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrência .

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 29/04/2024, às 16:00.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E65BDA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO
AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO
AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

O Município de Honório Serpa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a autorização florestal na modalidade desmate, para fins de edificações “Parques Urbanos” no imóvel, matriculado sob o nº19.295, localizado no perímetro Urbano do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Honório Serpa /PR, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:919D3800

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO nº 115/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1020 de 24 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

19.00 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito
19.01 Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito
Manut. Do Dep. De Obras e Serviços do Distrito - Ação:2085-
Funcional:0019.0452.0033

4.4.90.51 – Obras e Instalações **Despesa: 430** Fonte 1608 R\$
4.000.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000.000,00

TOTAL: R\$ 4.000.000,00

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:

Operação de Crédito Junto a Agência de Fomento do Paraná S.A no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).**

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:187049DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **15 de Maio de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços listados, tendo por objeto a execução, sob regime de registro de preço, do seguinte objeto : Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a execução de pavimentação e recape em CBUQ , construção de lombadas e consertos de áreas já pavimentadas , das estradas vicinais ou das Ruas do perímetro urbano no Município de Honório Serpa, de acordo com os itens da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Abril de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9A9DFCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2022 – PP nº 32/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado,

com sede na Avenida Paraná, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.541.531/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Matiele Gonçalves dos Santos, portador do CPF nº 094.204.979-92 e RG nº 14826272-1. Objeto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL JUNTO A EMPRESA, MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 PREGÃO 32/2022**, fica prorrogado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 72/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 26/05/2024 e término em 25/05/2025. Valor do Aditivo: **R\$ 32.046,84 (Trinta e dois mil, quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 26 de Abril de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BB119D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 33/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº04/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de serviços de HOSPEDAGEM DE WEB SITE. e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa : **PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ: 11.988.275/0001-00 situada a Avenida Getúlio Vargas , nº 3.844 , Apto 01, Bairro São Sebastião – Chopinzinho PR - Valor da contratação: R\$ 7.046,40 (Sete mil , e quarenta e seis reais e quarenta centavos) , com valor mensal de R\$ 587,20 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2024

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D7B14F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 01/2024

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Nº 01/2024, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **JOCELIA DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ **54.618.701/0001-18** com endereço na AVENIDA DAS FLORES, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, à proponente vencedora dos itens (02) **ALEXANDRO VAZ EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ **54.677.735/0001-83** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, Nº 422, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete reais)**, à proponente vencedora dos itens (03) **ZELINDA DE F DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ **54.631.606/0001-54** com endereço na RUA ELAINE TEREZINHA CARINE LEMOS, Nº 423, PINHO FLECK, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. à

proponente vencedora dos itens (04) **CRISTIAN F CADORE EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ 54.555.689/0001/40 com endereço na RUA SEBASTIÃO ELEUTÉRIO, Nº 510, HONÓRIO SERPA – PR ofereceu um lance no valor global e total R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais). Que tem por finalidade **Concessão de uso da área física da quadra poliesportiva do ginásio de esportes bem como das mini arenas do centro, Bairro Gramados e Pinho Fleck nos termos da tabela abaixo.** Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa, 29 de Abril de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Nº 01/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Concessão de uso da área física da quadra poliesportiva do ginásio de esportes bem como das mini arenas do centro, Bairro Gramados e Pinho Fleck nos termos da tabela abaixo.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **JOCELIA DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ 54.618.701/0001-18 com endereço na AVENIDA DAS FLORES, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). à proponente vencedora dos itens (02) **ALEXANDRO VAZ EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ 54.677.735/0001-83 com endereço na AV. XVI DE NOVENBRO, Nº 422, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete reais). à proponente vencedora dos itens (03) **ZELINDA DE F DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ 54.631.606/0001-54 com endereço na RUA ELAINE TEREZINHA CARINE LEMOS, Nº 423, PINHO FLECK, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais). à proponente vencedora dos itens (04) **CRISTIAN F CADORE EVENTOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ 54.555.689/0001/40 com endereço na RUA SEBASTIÃO ELEUTÉRIO, Nº 510, HONÓRIO SERPA – PR ofereceu um lance no valor global e total R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa, 29 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CFF716AC

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-H/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS.

Classificação	Candidato (a)
5º	Luciana do Nascimento Guilhermino

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:962271AF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

*O MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 29 de Abril de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:353F103B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 078/2023

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 078/2023
Pregão Presencial n.º 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Simsaúde Serviços Ltda, com sede na Rua Melchiori Milani, 168 na cidade de Iguaçu/Pr, inscrito no CNPJ nº 13.667.864/0001-03.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo contratual. O prazo passa-se a encerrar em 30/04/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial nº 011/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR., aos 29/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A419A8DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

Ref: Contrato n.º 034/2024
Assunto: Inexigibilidade nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda, sediado na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01 – Pq. Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama/PR, com Cadastro no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *novo govfácil – licença intermediária 01* - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade nº 004/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34DB51F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
004/2024 PROCESSO Nº 043/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *novo govfácil – licença intermediária 01* - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda, sediado na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01 – Pq. Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama/PR, com Cadastro no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 25 de Abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8024ED75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de agasalhos personalizados a serem utilizados como uniformes em eventos e reuniões realizadas por esta secretaria em nossa unidade SCFV.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2024 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 29 de Abril de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0C642A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: JL Ferrarin Informática Eireli.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação de prazo para 23/04/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D257D56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: CONCEDE PORCENTAGEM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SOBRE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL POR ANTIGUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal, em data de 05 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido adicional de 1% (um por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo desta Casa de Leis ao Senhor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matrícula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 2024, quando completou dezesseis anos de serviços prestados na referida data, conforme artigos 128 e 129 da Lei Municipal nº 233/93, perfazendo-se assim o total de 16% (dezesseis por cento).

Art. 2.º - Fica concedida a promoção por antiguidade de acordo com o artigo 44 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã), conforme abaixo discriminado.

Nome	Cargo	Data Admissão	Ref. Atual	Ref. c/ Prog.
Marcos Rogério Garcia Benevenuto	Contador	01/02/2008	NÍVEL VIII	NÍVEL IX

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F62B5F41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3D8AAE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de abril 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:296EB3EF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CEAF625

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.118.487-0 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº. 007.017.999-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 545/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5193B983

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B7C22D1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 25 de abril de 2024, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C682336

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO**, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVEANTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7E815D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.371.198-1-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.765.469-03, nomeada através da Portaria nº 057/2010, de 01/02/2010, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 2016, designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Recanto dos Pequenininhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5226E500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 25 de abril de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 065/2021 de 13 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16C5320E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56E163CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:738446C8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73310AEE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2024**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando:

*o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;*

RESOLVE:

I - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao Servidor DEJAIR MORENO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE RAIOS-X, nomeado através da Portaria nº 362/2014, de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Revogar em especial a Portaria nº. 663/2020 de 26/08/2020.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:72122E96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2024**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento) a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, aprovada em concurso público, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIÓ - X**, nomeada através da Portaria nº 277/2013 de 10/05/2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Revogar em especial a Portaria nº. 210/2015 de 16/03/2015.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C2DA567C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2024**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1631/2024 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de abril de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento) a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.184.059-64, aprovada em concurso público, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIÓ - X**,

nomeada através da Portaria nº 469/2012, de 24 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Revogar em especial a Portaria nº. 418/2020 de 27/05/2020.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:84892E3B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2024**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O PROCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas “j” e “r” do inciso “I” do Art. 224 da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 129/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, em virtude dos fatos descritos nos autos n. 0000118-27.2024.8.16.0094, de ação penal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo interno, em face dos atos praticados pelo servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**.

II - Constituir Comissão Especial para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: LILIAN RENATA NAKASHIMA

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A6449904

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2024**

REVOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-213/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 553/2024 de 08/04/2024, do servidor GABRIEL FERNANDO GAZOLA.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F7CA39A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E03ABB5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2024 a 27 de abril de 2024, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.904.674-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.468.899-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 2316/2023, de 12/12/2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D54D6B3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DE LOURDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF718E36

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora RENATA FRANCIELE UDENAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2973A50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:662FDB06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matrícula nº. 085613 01 55 2024 4 00013 195 0005451 62, referente à pessoa da família.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 24 de abril de 2024, 05 (cinco) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO a Servidora MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.112.224-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.224.049-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 061/2010 de 01 de fevereiro de 2010, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B230DA28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: nº 020/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: D. GONCALVES CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA TRAVAMENTO DOS MUROS DE CONTENÇÃO, PLACAS DE APROXIMAÇÃO E JUNTAS DE DILATAÇÃO DO VIADUTO NA INTERSEÇÃO DA PRC-272 COM AVENIDA JOÃO XIII

Valor Total: R\$ 244.679,22 (DUZENTOS QUARENTA QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA NOVE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS) _

Vigência: 90 dias (s) prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

Fundamentação: Processo Administrativo nº 007/2024 e CONCORRÊNCIA nº 001/2024.

Iporã-Pr. 26 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2F3A555

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 25 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:498BF38F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2024****CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BF0B0DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2024****CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47B8F0C0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de licitação	
O Município de Iporã/Pr. torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	036/2024
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	016/2024
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	Prestação de serviços de hora máquina (Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica), destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 955.733,33
<input checked="" type="checkbox"/> FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.21.00.00
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/> FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/> MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> PROTOCOLO	Até às 08h30m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> ABERTURA	As 08h40m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMAIL	Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
<input checked="" type="checkbox"/> PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
<input checked="" type="checkbox"/> PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL	https://bll.org.br/

ABERTURA CERTAME	DO
Iporã/Pr 29 de abril de 2024	
Renan Gustavo Borges	
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42EFAB45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2024 a 27 de abril de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0894930C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 09/2024

PORTARIA nº 09/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado,

RESOLVE

Conceder, à servidora pública municipal SUELI TEREZINHA SIDOSKI, ocupante do cargo de Zeladora, regime estatutário, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de 45 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:8761C1A2

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10010/2024 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 81.628,93 EXCESSO DE ARRECAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10010/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 81.628,93 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
731 - 3.1.71.70.00.00	2425	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		40.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
764 - 3.3.22.93.00.00	2425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		28.133,28
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇOESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
742 - 4.4.90.51.00.00	2181	OBRAS E INSTALAÇÕES
		9.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS
740 - 3.3.90.93.00.00	2181	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		4.495,65
Total Suplementação:		81.628,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 2425	40.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.11.00000000	Fonte: 2181	4.495,65
Receita:2.4.2.9.99.01.11.00000000	Fonte: 2181	9.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 2425	28.133,28
Total da Receita:		81.628,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2D843AA0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022-PMI. Contratada: Comércio de Alarmes Irati Ltda, CNPJ 05.612.166/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ramais e linhas telefônicas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 21/03/2024 para 21/03/2025, e o prazo de vigência de 21/05/2024 para 21/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o

valor contratual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022-PMI. Contratada: Império Pneus E Recapagens Ltda, CNPJ 36.445.798/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recape e vulcanização de pneus. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/03/2024 para 22/03/2025, e o prazo de vigência de 22/05/2024 para 22/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 14.099,00 (quatorze mil e noventa e nove reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D1B6FF92

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 038/2024. Processo Administrativo nº 081/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pontos de ônibus em concreto.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 039/2024. Processo Administrativo nº 084/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pranchas de eucalipto.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 29 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9672280E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 5.131/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5131/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.475.680,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

VIAÇÃO		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
483 - 4.4.90.51.00.00	31797 OBRAS E INSTALAÇÕES	612.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
482 - 4.4.90.51.00.00	31796 OBRAS E INSTALAÇÕES	863.680,00
Total Suplementação:		1.475.680,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31796	863.680,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 31797	612.000,00
Total da Receita:		1.475.680,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:8873E586

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 5.132/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5132/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
Total Suplementação:		121.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
160 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00
Total Redução:		121.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C2F36B65

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.133/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5133/2024 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
484 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:569D6106

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$ 2.740.247,68 (dois milhões e setecentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/04/2024 às 08h30min do dia 14/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/05/2024 às 08h59min do dia 14/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/05/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 005/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 29 de abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DB11B8AD

LICITAÇÃO
ERRATA

No AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de abril de 2024, Edição 3012, Código Identificador: CAC6BD34, onde se lê:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Lê-se: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/05/2024 às 08h50min do dia 07/05/2024.

Lê-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/05/2024 às 08h50min do dia 07/05/2024.

Itambaracá/Pr, 29 de abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CE7AAAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2024 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME CURSANDO

DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA Técnico de Enfermagem

SIMONE CRISTINA LAVADO Técnico em Enfermagem

Publique-se e archive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89159160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

PUBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 – EDITAL 001/2024.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo EDITAL 002/2023 e Resolução Nº04/2023 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado da Eleição ocorrida no dia 28 de abril de 2024 das 08hs às 17hs no Centro de Convivência da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 01º - Publicar o resultado da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar – Gestão 2024/2028:

Colocação	Nome do Candidato	Nº de Votos
1º Lugar	ANDRÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	172
2º Lugar	BRUNA TAVARES CONSTANTINO	88
3º Lugar	RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO	69
1º Suplente	DAYANA MACHADO CIZOTTO	29

Art. 02º - Conceder o prazo de 30 de abril a 02 de maio de 2024, para oferecimento de Recurso sobre o Resultado desta Eleição, por escrito contendo provas, por qualquer interessado, devendo ser entregue no Departamento de Assistência Social deste município.

Itambé-Pr., 29 de abril de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

VALDIRENE A. S. PEIXOTO

(Presidente da Comissão Eleitoral)

ROSANA GOMES REIS

(Secretaria da Comissão Eleitoral)

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO

(Membro da Comissão)

SOLANGE FERREIRA

(Membro da Comissão)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A5C64BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2024 DE 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
566 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

Total Suplementação: 46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
192 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.000,00

Total Redução: 46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:805896A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90009/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento

Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, Óleo Diesel S10, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90009/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.
Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2DBEE28F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3840/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3840/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nogale Engenharia e Construção Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.972.275/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da construção de passarela para acesso de animais, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90001/2024.
Valor do Contrato: R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2024 até 29 (vinte e nove) de Agosto de 2029.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51BF1972

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICIPIOS CONSTITUINTES DO LIMITE GEOGRAFICO DE ITAPERUÇU, CONFORME IBGE- COMPOSTA PELOS MUNICIPIOS DE RIO BRANCO DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARE, CERRO AZUL, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO E CASTRO.

*Data Limite para Abertura de proposta: até 16/05/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/05/2024 às 09h00min.*
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento Turístico, visando atender ao grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente inscritos e referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Itaperuçu.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .
Itaperuçu, 29 de abril de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:91C52598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**

*Data Limite para Abertura de proposta: até 17/05/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/05/2024 às 09h00min.*
OBJETO: Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas RB51 e B19 e de insumos veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R\$ 15.221,75 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 29 de abril de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FE517EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2024**

**CONTRATO Nº 056/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 53.846.401/0001-23
OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Kit de Uniformes compostos de: camiseta, bermuda e calça, conforme especificações constantes neste termo de referência, para distribuir as crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador, devidamente referenciados no CadÚnico, do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR”.
DO VALOR: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:63921DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2024**

**CONTRATO Nº 055/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024
CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: “Aquisição de Kits de Higiene para as crianças e adolescentes, considerando a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 –

CEDCA/PR que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

DO VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7DD25DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
200/2023-PAZO

CONTRATO Nº 200/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ABH - ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA.

CNPJ: 39.971.762/0001-70

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR”.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024.

DA VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E5BBDA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
199/2023-PAZO

CONTRATO Nº 199/2023

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 19.990.629/0001-54

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR”.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024.

DA VIGÊNCIA:60 (SESENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:593F6E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE52.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0152/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS (CONSTRUÇÃO) PARA USO NA OBRA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE – CMEI) PARA USO DO RECURSO FEDERAL (PROGRAMA 09032022). CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual aproximado de 1,3250% nos itens 26, 45, 57, 82, 88, 90 e 91 nos termos do artigo 124, I, “b” c.c art. 125 da Lei 14.133/2021 ITAÚNA DO SUL-PR,29 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5F4C1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE04.2024

EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 055/2024. **REF:**Pregão Eletrônico nº. **004/2024**

PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa BABINSKI BOLSAS LTDA, E-mail : bskbolsas@gmail.com;Telefone : (49) 3425-5707. WhatsApp: (49) 99837-4675. CNPJ/CPF: 19.106.828/0001-57. Cep: 89820-000. Endereço: R DIRCEU GIORDANI Nº: 1135. Cidade: Xanxerê. Estado: Santa Catarina.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**29/04/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 056/2024. **REF:**Pregão Eletrônico nº. **004/2024**

PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa MACINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E EXPORTACAO LTDA. E-mail: macinicomercio@outlook.com. Telefone: (37) 9151-3623. WhatsApp: (37) 99151-3623. CNPJ/CPF: 32.486.081/0001-78. Cep: 35523-234. Endereço: RUA LEVI ALVES RIBEIRO Nº: 750. Cidade: Perdigoão, Estado: Minas Gerais. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**29/04/2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**29/04/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 057/2024. **REF:**Pregão Eletrônico nº. **004/2024**

PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. E-mail: comercial@vickytex.com.br. Telefone: (41) 9913-4221. WhatsApp: (41) 99134-2213. CNPJ/CPF: 08.257.978/0002-26. Cep: 81350-240. Endereço: RUA CELESTINO MENSING DE SIQUEIRA Nº: 271. Cidade: Curitiba. Estado: Paraná. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**29/04/2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**29/04/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4F47A564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE04.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR e, **ADJUDICAR aos proponentes: Nome : BABINSKI BOLSAS LTDA.**, E-mail : bskbolsas@gmail.com; Telefone : (49) 3425-5707. WhatsApp: (49) 99837-4675. CNPJ/CPF: 19.106.828/0001-57. Cep: 89820-000. Endereço: R DIRCEU GIORDANI Nº: 1135. Cidade: Xanxerê. Estado: Santa Catarina. | Nome: **MACINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E EXPORTACAO LTDA.** E-mail: macinicomercio@outlook.com. Telefone: (37) 9151-3623. WhatsApp: (37) 99151-3623. CNPJ/CPF: 32.486.081/0001-78. Cep: 35523-234. Endereço: RUA LEVI ALVES RIBEIRO Nº: 750. Cidade: Perdigoão, Estado: Minas Gerais. | Nome: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.** E-mail: comercial@vickytex.com.br. Telefone: (41) 9913-4221. WhatsApp: (41) 99134-2213. CNPJ/CPF: 08.257.978/0002-26. Cep: 81350-240. Endereço: RUA CELESTINO MENSING DE SIQUEIRA Nº : 271. Cidade: Curitiba. Estado: Paraná, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 29 de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B95ACE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO DISP. 031.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área mandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2024

Processo Administrativo 053.2024

CONTRATADA: Nome: GENTE SEGURADORA S.A. E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br. Telefone : (51) 3023-8888. Whatsapp : (51) 3023-8888. CNPJ/CPF : 90.180.605/0001-02. Tipo : Demais empresas. Cep : 90020-060. Endereço : R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº : 450. Cidade : Porto Alegre. Estado : Rio Grande do Sul-PR
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO

VEICULAR AO VEÍCULO CHEVROLET S/10 LTZA DD4A ANO 2023/2024 PLACA: SFI3H65;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.954,86

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 29 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1B7E6E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 054.2024 - DP031.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0058/2024. REF: Dispensa Eletrônica nº 031/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br. Telefone : (51) 3023-8888. Whatsapp : (51) 3023-8888. CNPJ/CPF : 90.180.605/0001-02. Tipo : Demais empresas. Cep : 90020-060. Endereço : R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº : 450. Cidade : Porto Alegre. Estado : Rio Grande do Sul-PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR AO VEÍCULO CHEVROLET S/10 LTZA DD4A ANO 2023/2024 PLACA: SFI3H65, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 29/04/2024. FIM: 28/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:84BDFFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. MODO
DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de pedras britas, graduadas, pedriscos, pó de pedras e rachão para as obras a serem realizadas pelo Município.

Valor estimado: R\$ 907.970,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 30/04/2024 a partir das 15h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 13/05/2024 – 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 13/05/2024 – a partir das 14h00min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 29 de abril de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:77A8CA5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia - Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R\$ 973.730,44

Data de início de acolhimento de Propostas: 30/04/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 14/05/2024 – 08h00min.

Data de início da fase de LANCES: 14/05/2024 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 29 de abril de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A277843E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

MV ELETRONICOS EIRELI ME - LOTES 001 E 002= R\$ 82.282,50; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E

ELETROELETRONICOS LTDA- LOTE 003= R\$ 119.339,00; GASPERIN ELETROMÓVEIS IVAÍ LTDA- LOTE 004= R\$ 6.799,20; OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA- LOTE 005= R\$ 4.750,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- LOTE 006= R\$ 6.350,00; ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - LOTE 007= R\$ 19.150,00; MARCIA ROMANHUK - LOTE 008= R\$ 5.300,00; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA- LOTE 009= R\$ 11.649,99; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 010= R\$ 7.099,98;

VALOR GLOBAL: R\$ 262.720,67

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F75F74AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para os idosos atendidos pelo Cras e Centro de Convivência, os quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 024/2023 do CEDUPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 60".

Motivação: Justifica-se que a revogação foi necessária tendo em vista que a empresa não conseguiu fornecer as camisetas na data solicitada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Ressalta-se que as camisetas seriam destinadas aos idosos que participariam da viagem turística no dia 28 de abril de 2024, referente a Deliberação nº024/2023 do CEDUPI-PR, do Projeto "Paraná Viaja Mais 60".

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

REVOGADO EM 29/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:30E0D809

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2023 - LICITAÇÃO Nº 075/2023 – PREGÃO Nº 062/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 037/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 124/2023 - LICITAÇÃO Nº 075/2023 – PREGÃO Nº 062/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME**, com sede a Rua Rio Branco, n.º 1001, Vila Rio Branco, Ivaí – Paraná, Cep: 84.460-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.854.925/0001-01, representada pela Senhora **Silmara de Fátima Grochoski**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º842, Centro, Ivaí – Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 605.809.849-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de artefatos de cimento (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/04/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 02 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI
– Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E2D82709

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e empresa **CAROLINA DE BORBA SEIXAS**, pessoa jurídica de direito privado, R Otavio Korello, nº 221, Bairro Loteamento Santa Maria, Sala 03, Ivaí(PR), CEP84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.650.753/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Carolina De Borba Seixas**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 044.933.830, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original fica alterada pois identificamos a necessidade de readequar quantitativamente o objeto contratado expandindo a carga horária inicial, passando a vigorar da seguinte forma: Contratação de Profissional Psicólogo **com carga horária de 40 horas semanais**, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência do aumento da carga horária, o valor mensal constante na CLÁUSULA QUINTA do contrato original também será readequado passando a ser o seguinte:

- Valor atual: R\$ 3.600,00/mês para uma carga horária de 30 horas semanais;
- Valor readequado: R\$ 3.936,71/mês (três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) para uma carga horária de 40 horas semanais;

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

CAROLINA DE BORBA SEIXAS -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A90088B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº. 024/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

CONCEDER, férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	9.714.618-7 SESP/PR	CONTADOR	23/04/2023 22/04/2024	06/05/2024 25/05/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5FFDF033

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA Nº 022/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 022/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 29/04/2024, a Portaria nº. 022/2024, código identificador: 4B95DB59.

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2024, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “g” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2024, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “g” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B3B5C9B9

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA Nº 023/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 023/2024**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 29/04/2024, a Portaria nº. 023/2024, código identificador: ACF8A3EE.

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, desta Câmara Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, do Anexo V, da Lei Complementar nº 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo relacionados, desta Câmara Municipal, a partir do mês de abril de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, do Anexo V, da Lei Complementar nº 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:77EBB9C5

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº. 025/2024**

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011, **RESOLVE**

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea “g” da Lei Complementar nº 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Ivan Takemoto - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
André Luis de Mello - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC174EE9

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42/2024**

Súmula: Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro, conforme previsto no Regulamento do Torneio “1º de maio” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Gerson Luiz Marcato, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- A premiação do torneio 1º de Maio de 2024, será custeada com recursos livres do município de Jaguapitã.

Art. 2º-Os seguintes valores serão custeados pelo Município de Jaguapitã, conforme abaixo discriminado:

ASPIRANTES:

- I – Ao 1º colocado, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II – Ao 2º colocado, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III – Ao 3º colocado, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º -A classificação dos times no dia 28/04/2023, categoria Aspirantes, bem como os respectivos responsáveis de acordo com o Regulamento da Secretaria Municipal de Esportes foi a seguinte:

- I – 1º Colocado: 2A Diversões – Jaguapitã – Pr – André Luiz Fonseca
- II – 2º Colocado: Amigos do Adão – Jaguapitã – Pr – Valdir Nunes Messias
- III – 3º Colocado: Renegados – Jaguapitã – Pr – Roberto de Oliveira Júnior

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 29 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:07CE618A

**GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA | EXTRATO | 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 347/2022 | PREGÃO N.º 95/2022**

Onde se lê:
“1. O presente termo aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 24/04/2024 a 24/04/2025.”

Leia-se:
“1. O presente termo aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 24/04/2024 a 24/07/2024.”

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9259E81B

**GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 032/2013 de 26 de setembro de 2013;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos no Edital CMDCA nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2870, no dia 03/10/2023 que tornou público o

Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023;

Considerando a Portaria Municipal nº 262/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/04/2024, Edição 3011.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR a conselheira tutelar, Sra.**MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA DA LUZ**, classificada em 6º lugar para assumir a vaga de conselheira tutelar titular.

Art. 2º- A convocada deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de **30/04/2024 a 07/05/2024**, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Declaração de raça/Etnia.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

Art. 3º- A nomeação da conselheira tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal.

Jaguapitã, 29 de abril de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do Cmdca
Jaguapitã/pr

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3009B177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91 ID 1691 DISPENSA 41 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024
ID CONTRATO 1691
PROCESSO ADM 65/2024
CERTAME DISPENSA 41/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- EDUARDO HENRIQUE TASSI - ME

CONTRATADA: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados para os servidores do departamento de Saúde de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.218,90 (sete mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 741 05.002.10.301.0007.1.171.3.3.90.30.00.00 – 30495 –

MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE JUNHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE

OLIVEIRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:CD865784

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

ID CONTRATO 1692

PROCESSO ADM 63/2024

CERTAME INEXIGIBILIDADE - 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: LORENA CRISTINE SOUSA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA

ARTISTA “LORENA CRISTINE” PARA ANIMAÇÃO DAS

FESTIVIDADES DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 4º EDIÇÃO”

A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM

OLINDA/PR NA DATA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024.

DO VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 565.

13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO –

DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sivaldo Lopes Ferreira

Código Identificador:4B05808A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, PATRICIA RODRIGUES AMARAL, correspondente ao período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D41BADF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES, correspondente ao período de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C4B6FB4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, EWERTTON DE JESUS FRAZATTO, correspondente ao período de 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:3D5B1713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Eunice Paulina Ferreira, Everson Teles de Oliveira, Vanusa Fogaça de Souza, Andrea Aparecida Miano, Márcia Cristina Camargo da Silva, Rosania Zava, Rosely Bertin, Rosemary Camargo de Andrade, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3E1E6B27

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Eunice Paulina Ferreira, Everson Teles de Oliveira, Vanusa Fogaça de Souza, Andrea Aparecida Miano, Márcia Cristina Camargo da Silva, Rosania Zava, Rosely Bertin, Rosemary Camargo de Andrade, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7DE52A77

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 19 de abril de 2024, o servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, o Sr. Luiz Rogério dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.703.879-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.338.319-98.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:16B9765B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de março de 2024 à 15 de abril de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/Função Qtd.Horas

220539 Adriele Ribeiro de Goes Enfermeira 18
220537 André Fragati Siqueira Técnico de Enfermagem 18
220548 Gimayma Raiane A. Santos Técnica de Enfermagem 30
220552 Denis Vinicius Viana Enfermeiro 24
220547 Ludimila Caren M. Jesuino Técnica de Enfermagem 30
220538 Samanta Menezes Santos Enfermeira 24
008621 Marilda Custódio Luiz Enfermeira 50
003891 Neuza Aparecida Bueno Auxiliar de enfermagem

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:E5A31B01

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de março de 2024 à 15 de abril de 2024.

Matrícula Servidor Cargo/Função

220536 Alessandra Alves Martins Técnica de Enfermagem
00466-1 Adécio José Pinto Operário

00388-1 Nelson Felipe de Carvalho Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1 Nilson Fernandes Operário
00417-1 Sebastião Sales da Luz Operário
220546 Regiane Aparecida de Oliveira Enfermeira
008621 Marilda Custódio Luiz Enfermeira
220539 Adriele Ribeiro de Goes Enfermeira
220537 André Fragati Siqueira Técnico de Enfermagem
220538 Samanta Menezes dos Santos Enfermeira
220548 Gimayma Raiane de Araujo Santos Técnica de Enfermagem
220547 Ludimila Caren Martins Jesuino Técnica de Enfermagem
220606 Valdinéia Nunes Marcelino Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:FC10FFBA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referentes ao mês de fevereiro de 2024 aos servidores abaixo relacionados:

- Adriana Rocha de Freitas – Auxiliar de Enfermagem
- Alessandra Alves Martins – Técnica de Enfermagem
- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem
- Carlos Alexandre Amaral de Almeida – Técnico de Enfermagem
- Andrea Francisca de Freitas Garrido – Auxiliar de Enfermagem.
- Luciana de Fátima Otávio – Auxiliar de Enfermagem
- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem
- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem
- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem
- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:408B787A

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Agneu Cipriano da Silva, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Wellington Pinheiro Viana, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Willian da Silva Leite, Ademar Márcilio Bernardes.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B8790134

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar as lotações dos servidores municipais abaixo relacionados:

Alexandre Negreiros Alves Lima – Divisão de Transportes Rodoviário

Ademar Márcilio Bernardes - Divisão de Transportes Rodoviário

Gilberto Leite da Silva – Divisão de Transportes Escolar

Robison Mariano Lopes – Divisão de Transportes Escolar

Anderson Gomes Diniz – Departamento Municipal de Saúde

João Prestes Pereira da Silva - Departamento Municipal de Saúde

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BA420C48

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Revogar as Portarias que concedem Gratificação por Tempo Integral fixadas em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial dos servidores Alexandre Negreiros Alves Lima e Gilberto Leite da Silva por não exercerem mais a função de motoristas de Ambulâncias.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:CE02BFEF

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível salarial do servidor Gilberto Leite da Silva por exercer a função de motorista de transporte escolar dos estudantes da zona rural para as escolas do Município no período diurno e noturno.

II- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível salarial do servidor Robison Mariano Lopes por exercer a função de motorista de transporte escolar dos estudantes da zona rural para as escolas do Município no período diurno e noturno.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AEA413E9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial dos servidores Anderson Gomes Diniz e João Prestes Pereira da Silva por exercerem a função de motoristas de ambulância transportando pessoas doentes da cidade para outros centros hospitalares.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F9E00652

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

I- Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Andrea Aparecida Miano, ocupante do cargo de Professora Municipal, do dia 12 de abril de 2024 à 12 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 10/04/2012 a 09/04/2017,

II- Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal Maria Silvana Godoy de Paula, ocupante do cargo de Professora Municipal, do dia 23 de abril de 2024 a 23 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2014 a 01/03/2017.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6599C1F3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,

RESOLVE

I- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Karine Romano da Silva, a partir do dia 16 de abril de 2024 a 12 de julho de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

II- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Rosania Zava, a partir do dia 23 de abril de 2024 a 23 de julho de 2024, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada de 03 meses.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 29 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:12D1B4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90008/2024. (PROCESSO 09/2024)

Objeto - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo.

Sendo vencedora a empresa, LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ: 07.933.827/0001, com endereço à Rua Coronel Dulcideo Pereira, nº 121, Lapa, Paraná, a qual apresentou o valor total de R\$ 10.005,00(dez mil e cinco reais). CNPJ 09.129.907.0001 20, que apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : <https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 29 de abril 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96BBF95B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90008/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mário Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro a empresa LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ: 07.933.827/0001, com endereço à Rua Coronel Dulcideo Pereira, nº 121, Lapa, Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, aqui representada por, portador da RG nº e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à, CEP, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

Nos termos do processo de dispensa licitação eletrônica, aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 14.133, constitui o objeto deste contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

Produto	Valor cento	Valor para 16 centos de cada produto (quantidade estimada para um ano)
CENTO DE COXINHA DE FAROFA	R\$ 58,00	R\$928,00
CENTO DE PASTEL DE CARNE	R\$58,00	R\$928,00
CENTO DE RISOLES DE PRESUNTO E QUELHO	R\$58,00	R\$928,00
CENTO DE COXINHA DE MASSA	R\$58,00	R\$928,00
Cento de kibe	R\$ 58,00	R\$928,00
CENTO DE BRIGADEIRO	R\$69,00	R\$1.104,00
CENTO DE DOIS AMORES	R\$69,00	R\$1.104,00
CENTO DE BEIJINHO RS	R\$69,00	R\$1.104,00
Cento de olho de sogra	R\$99,00	R\$1.104,00
REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES DIVERSOS RS	R\$9,49	Quantidade estimada para um ano 100 unidades embalagens de 02 litros cada unidade R\$949,00

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.

1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. deste contrato.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital.

3. DA VALIDADE

3.1. O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

4. Do gestor do contrato

4.1. A administração do contrato, decorrente desta dispensa caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pelo e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

7.2. A detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento/serviço e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir imediatamente os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até dois dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de no local, data e hora informado na ordem de compra/fornecimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.

9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, quando cabível.

9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com as penalidades previstas na Lei 14.133/2021

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO PODERÁ ser cancelado nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

- I – a contratada descumprir as condições d de registro de preços;
- II – a contratada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- III – a contratada der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
 IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
 VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
 11.1.2. Pela contratada, mediante solicitação por escrito, quando:
 I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram este contrato, a proposta de preços da contratada bem como o edital de origem e seus anexos.
 14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 11.133/2024 e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 29 de abril de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Câmara Municipal da Lapa
 Presidente/Contratante

LEONIDES MACHADO NIZER

CNPJ 07.933.827/0001-05
 Contratada

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7757240

GABINETE DECRETO Nº 27752, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia CAROLAINÉ POLATO, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

- Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
- Considerando o Processo Digital n.º 547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

CAROLAINÉ POLATO
 RG: 13.800.369-8/PR
 CPF: 049.127.169-79
 CARGO: ENFERMEIRO
 GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
 CLASSE C REFERENCIA 01
 CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69FE5EAE

GABINETE DECRETO Nº 27753, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia DAMARIS PORTES TEIXEIRA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

- Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
- Considerando o Processo Digital n.º 547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

DAMARIS PORTES TEIXEIRA
 RG: 13.551.725-9/PR
 CPF: 068.201.399-42
 CARGO: ENFERMEIRO
 GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
 CLASSE C REFERENCIA 01
 CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto n.º 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC45EA7C

GABINETE DECRETO Nº 27754, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia REGINA DE OLIVEIRA, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 547/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

REGINA DE OLIVEIRA
RG: 6140125-3/PR
CPF: 871.965.069-87
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5CFE3DD

GABINETE
DECRETO Nº 27755, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia ANAI TERESINHA HALAIKO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2353/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANAI TERESINHA HALAIKO
RG: 8.661.822-2/PR
CPF: 065.419.119-08
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73CD47E5

GABINETE
DECRETO Nº 27756, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia KELLEN CAMARGO NEU, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5306/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

KELLEN CAMARGO NEU
RG: 13706702-1/PR
CPF: 105.766.049-33
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1491861B

GABINETE
DECRETO Nº 27757, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Declara a ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação Administrativa de terras localizadas no Município e Comarca da Lapa, para ampliação do Sistema de

Abastecimento de Água da LAPA, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com fundamento no art. 2º, 5º, “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Codificação:

001-SAA-0436-0033-LEGA-MD-2436CSB01JOANESDORF-R0
Objeto: AMPLIAÇÃO CAPTAÇÃO SUBTERRANEA – POÇO 1 JOANESDORF
Imóvel: Matrícula 2.872 INCRA: 705.020.024.309-1
Proprietário: REGINA SCHMIDT TELEGINSKI, E OUTROS
Município: LAPA Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 2.872
Área: 80.00 m2. Perímetro: 36.00 m

DESCRIÇÃO

Uma Área de 80,00m² (oitenta metros quadrados) situado no lugar denominado Colônia Joanesdorf, neste Município e Comarca de Lapa PR com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A0=P7, de coordenadas N 7153508.885 m e E 623058.767 m, situado na margem da Estrada do Poço e na divisa com área da SANEPAR; deste, segue confrontando com área da SANEPAR de matrícula 31.890 desta comarca; com os seguintes azimutes e distâncias: 97O07'48” e 10.00 m até o vértice A1=P6, de coordenadas N 7153507.644 m e E 623068.690 m; deste, segue confrontando com propriedade de Regina Schmidt Teleginski; com os seguintes azimutes e distâncias: 187O07'48” e 8.00 m até o vértice A2, de coordenadas N 7153499.706 m e E 623067.697 m; 277O07'48” e 10.00 m até o vértice A3, de coordenadas N 7153500.947 m e E 623057.774 m; deste, segue confrontando com Estrada do Poço; com os seguintes azimutes e distâncias: 7O07'48” e 8.00 m até o vértice A0=P7, de coordenadas N 7153508.885 m e E 623058.767 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 36.00 m, com área total de 80.00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E 677.878,516 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Guilherme Tanferi - CFT 02713103916).

Art. 2º – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para ampliação de poço e de casa de química, necessários à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para os fins indicados, ficando- lhe assegurado o direito de acesso à área, licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover a desapropriação com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água, e para

efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F24663

GABINETE

DECRETO Nº 27758, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D nº 11.278/2024, de 29/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 589.500,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral da Educação	
1039: 0012.0365.0012 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
387: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e instalações	R\$ 40.000,00
389: 4.4.90.51.00.00.104 - Obras e instalações	R\$ 182.000,00
2048: 0012.0361.0012 - Capacitar Professores e Servidores	
1443: 3.3.90.39.00.00.10400 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
2048: 0012.0365.0012 - Capacitar Professores e Servidores	
1448: 3.3.90.39.00.00.10400 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 77.500,00
06.05 - Fundeb	
2277: 0012.0361.0015 - Transporte Escolar - Fundeb 30%	
530: 3.3.90.33.00.00.102 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 240.000,00
TOTAL.....	R\$ 589.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os :

Excesso de arrecadação da Conta nº 31.249-5	R\$ 40.000,00
Excesso de arrecadação da Conta nº 7470-5	R\$ 182.000,00
Excesso de arrecadação da Conta nº 32.653-4	R\$ 127.500,00
Excesso de arrecadação da Conta nº 32.654-2	R\$ 240.000,00
TOTAL.....	R\$ 589.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B5CCF62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
LUDIMYLA PASSOS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 26 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BEDB5E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 26 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36208C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EVA MIKOLAJEWSKI	PROFESSOR

Lapa, 26 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93211F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LAURINDO MARCONDES LEAL	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 26 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76582681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GISELE MULLER ADAO	PROFESSOR

Lapa, 26 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF6CAFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
262/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 262/2019, ITEM 13, LINHA 33, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS/TRANS ESCO, M. BENZ/INDUSCAR APACHE U, 49 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA LKT-6520, PASSANDO A SER R\$6,58 (SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 66.284,14 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 31.08.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI 8666/93.

DATA: 26/04/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FDC48F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
 028/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 028/2020, ITEM 27, LINHA 42, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PASSAGEIRO ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, CAP. 27P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA MIM9181, RENAVAM SOB Nº 00284352071, PASSANDO A SER R\$8,68 (OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 33.990,32 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 31.08.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI 8666/93.

DATA: 26/04/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:85A9D5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
 029/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 029/2020, ITEM 28, LINHA 45, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS VW/MPOL TORINO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010, 31 PASSAGEIROS, PLACA ASZ-2I01, PASSANDO A SER R\$6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 67.176,06 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 31.08.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI 8666/93.

DATA: 26/04/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8E652ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.

DENTORA DA ATA: RODRIGO DE MATOS FRAGA ME, CNPJ SOB Nº 11.995.667/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO DE MATOS FRAGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 01/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA7D01F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, torna público que às 09:00 horas do dia 13/05/2024, na plataforma <https://www.licitardigital.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Motoniveladora	1	R\$ 1.055.833,33	90 dias
Miniescavadeira Hidráulica	2	R\$ 1.068.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE LARANJAL e na plataforma <https://www.licitardigital.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Laranjal-PR, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B6D93C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024-PML
PROCESSO Nº. 037/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Dentárias, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **30/04/2024** até o dia **15/05/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4406F8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024-PML
PROCESSO Nº. 047/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Médico Reumatologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **30/04/2024** até o dia **15/05/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F535F348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PML

EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024-PML
PROCESSO Nº. 037/2024-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Dentárias, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, deverão ser prestados em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, portanto os interessados terão que se deslocar até esta municipalidade.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de Prótese Dentárias, total superior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR	Uni	200	344,20	68.840,00

	0406070				
02	Confecção de Prótese Dentárias, total inferior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
03	Confecção de Prótese Dentárias, parcial superior ou inferior com estrutura metálica fundida, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0407285	Uni	200	375,58	75.116,00

O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será a partir do dia **30/04/2024** até o dia **15/05/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min as 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente.

23.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados do Agente de Contratação para o endereço eletrônico licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda Pr, 26 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC708346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PML

EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024-PML
PROCESSO Nº. 047/2024-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Médico Reumatologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, deverão ser prestados em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, portanto os interessados terão que se deslocar até esta municipalidade.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consulta em reumatologia	Uni	600	130,00	78.000,00

O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será a partir do dia **30/04/2024** até o dia **15/05/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min as 17h30min, no setor de PROTOCOLOS

da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, será efetuado **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita a retenção de tributos, conforme legislação vigente.

23.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados do Agente de Contratação para o endereço eletrônico licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda Pr, 26 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:263A810E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 001/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Natalina Dias da Silva Cassimiro

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
25	PAO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.500	15,99	39.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EE01871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 002/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cleuza Maria da Silva Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.500	15,99	39.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CFAEE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 003/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula

Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.500	15,99	39.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:915FAE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 004/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Maria Aparecida Guimarães Antonello

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
25	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	2.500	15,99	39.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA APARECIDA GUIMARÃES ANTONELLO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41714DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 010/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Lorena Ezidio Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
18	MAMÃO – fruta in natura, de 1ª qualidade, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	796	6,15	4.895,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA EZIDIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB70419C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2024

PORTARIA Nº. 369/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965828, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 23/04/2024 a 23/05/2024, devendo realizar nova perícia em 24/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:3056A5D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2024

PORTARIA Nº. 370/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MAURITI ARMANDO CORRADI**, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, matrícula 115761, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 29/04/2024 a 14/09/2024, devendo realizar nova perícia em 15/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5E3F469B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2024**

PORTARIA Nº. 371/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AILTON CARLOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), matrícula 965996, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 29/04/2024 a 24/07/2024, devendo realizar nova perícia em 25/07/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:81552850

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2024**

PORTARIA Nº. 372/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA BISPO CARDOSO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 965958, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre até 29/04/2024, devendo retornar ao trabalho em 30/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:824F79F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2024****PORTARIA Nº. 373/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2370/2024 de 16/04/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISANGELA MENDES LICKS**, matrícula nº. 966329, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 22/01/2014 a 22/01/2019 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 22/04/2024 a 20/07/2024, devendo retornar em atividade em 21/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9598F9A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2024****PORTARIA Nº. 374/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 945601, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2002 a 05/12/202, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 25/05/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/05/2024 a 03/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:3F2ECD96

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N 00001, DE 24 DE ABRIL
DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICIPAL - LOANDA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 24 de Abril de 2024.

Íntima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, ÍNTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA MARIA BONITA LTDA	12.589.695/0001-78	7663/00003/2024

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3CB885DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 081/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

- controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

- eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

- relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

- órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

- autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

- a análise de risco;

- o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 19, deste Decreto; e

- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, em parceria com o Controlador Geral do Município, após deliberação favorável da CAI - Comissão de Acesso à Informação.

§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio à CAI - Comissão de Acesso à Informação - os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os Controladores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 2º Os Operadores da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação de cada titular da unidade da Administração Pública Direta Municipal, para os fins do disposto na Legislação Federal.

§ 3º O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais da Controladoria Geral do Município, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 7º, deste Decreto;

- determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Lobato a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

- submeter à Comissão de Acesso a Informação – CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de:

caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e

caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

- requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

- executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 36140, de 15 de agosto de 2019, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no Município.

Art. 11. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Direta do Município:

- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de dados pessoais;

- atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de dados pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal de Proteção de Dados em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

- encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o Encarregado de dados pessoais seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Cabe ao Gabinete do Prefeito:

- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e

- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Subsecretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 13. Cabe à Comissão de Acesso a Informação - CAI, por solicitação do Encarregado de dados pessoais que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:

- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e

- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal em vigor, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, atendendo no mínimo:

- a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva; e

- a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do § 1º, do inciso III, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos

congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

- na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 15, deste Decreto; e

nas hipóteses do art. 17, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 6º, deste Decreto;

- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 1º, do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la; e

- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 20. As entidades integrantes da Administração Municipal Indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Administração Pública Direta deverão comprovar, por meio de Termo de Conformidade ao Encarregado de dados pessoais estarem atendendo ao disposto no art. 7º, deste Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao Encarregado de dados pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 23. É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação no Município.

Parágrafo único. A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese, o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:2D9F2DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: L. F. CORREA - GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.400,137/0001-94, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 414, Bairro Centro, CEP 86.690-000, município de Colorado Estado PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 123.449,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23/04/2024 até 23/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de abril de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:FD2E2CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CRENCIADA: DRIUSSI CONDICONAMENTO FISICO E SAUDE LTDA - CNPJ 36.429.919.0001-42

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 035/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS;
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS;
ESPECILIDADE: EDUCADOR FISICO DA SAUDE;
Profissional Responsável: DEBORA DOS SANTOS PAZ CABERLIM ;
CREF: 033444-G/PR.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZEITO MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8FF77F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CREDENCIADO: NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGO LTDA - CNPJ 32.720.470/0001-16**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 027/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**CARGA HORARIA MÊS: 150 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 1.800 HORAS
ESPECILIDADE: PSICOLOGIA
Profissional Responsável: GABRIELI APARECID RIBEIRO NASCIMENTO
CRP:08/28877-PR
VALOR ESTIMADO R\$= 45.702,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).**

**CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS
ESPECILIDADE: FISIOTERAPIA
Profissional Responsável: BIANCA RIBEIRO BUZO
CREFITO:274709-F
VALOR ESTIMADO R\$= 31.176,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 76.878,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C467B6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CREDENCIADO: LEMOS & COLLETO LTDA - CNPJ 40.119.594/0001-79**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 028/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**CARGA HORARIA MÊS: 175 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 2.100 HORAS
ESPECILIDADE: FARMACEUTICA
Profissional Responsável: AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO
CRF: 15752**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 53.319,00 (CINQUENTA E TRES REAIS E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1D12463E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CREDENCIADA: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ nº. 44.859.699/0001-15**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS;
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS;
ESPECILIDADE: NUTRIÇÃO;
Profissional Responsável: RAINI TORTORA DE FARIA;
CRN/PR: 14470.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 30.900,00 (trinta mil, novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:863A0A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CRENCIADA: S. SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ 42.115.399/0001-04

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 030/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS;
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS;
ESPECILIDADE: MEDICA VETERINARIA;
Profissional Responsável: STEFANY SEGATI;
CRNV: 19.186.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.624,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5DF9779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CRENCIADA: LUCENA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ 27.177.397/0001-48

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 031/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 50 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 600 HORAS
ESPECILIDADE: CIRURGIÁ DENTISTA
Profissional Responsável: MAISA TEIXEIRA DE LUCENA
CRO: PR-CD 26002
VALOR ESTIMADO R\$= 27.000,00 (vinte sete mil reais)

CARGA HORARIA MÊS: 150 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 1800 HORAS
ESPECILIDADE: TECNICO EM SAUDE BUCAL
Profissional Responsável: MARIA EDUARDA FLORIANO LOJOR RIBEIRO
CRO/ PR 03664/2024
VALOR ESTIMADO R\$= 16.938,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 43.938,00 (QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A533072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CRENCIADA: GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA CNPJ 53.256.983/0001-98

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 032/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS
ESPECILIDADE: FISIOTERAPIA
Profissional Responsável: HELENA GANDOLFO DE OLIVEIRA
CREFITO: 394941-F

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 31.176,00 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9CF3BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CRENCIADA: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA EIRELI - CNPJ 32.619.242/0001-54

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº. 033/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 150 HORAS
CARGA HORARIA ANO: 1.800 HORAS
ESPECILIDADE: NUTRIÇÃO
Profissional Responsável: ALINE MALAVAZI GUTIERREZ
CRN/PR: 4888

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 46.350,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:98D07612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CREDENCIADA: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO - LTDA - CNPJ 10.529.795/0001-83

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 034/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS;
CARGA HORARIA ANO: 1200 HORAS;
ESPECIALIDADE: CIRURGIÁ DENTISTA;
Profissional Responsável: JOYCE CAROLINE DALOSSE LIVRAMENTO TOLENTINO;
CRO: PR.CD 34807.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 até 29/04/2025.
DATA: 29/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:41B51D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal José Carlos do Nascimento Jorge, portador do RG. nº. 6.298.617-4/SESP-PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, com carga horária de 40 horas, para a realização de curso online, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela "Intitula Cursos", conforme descrição do curso:

Evento: Vigia e Porteiro
Carga Horária: 60 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: O profissional
Módulo 3: Atribuições do Porteiro e do Vigia
Módulo 4: Desenvolvendo Competências
Módulo 5: Marketing Pessoal
Módulo 6: Liderança e Trabalho em Equipe
Módulo 7: Relações Interpessoais
Módulo 8: Comunicação e Negociação
Módulo 9: Administração de Conflitos

Módulo 10: O Condomínio
Módulo 11: Segurança Patrimonial
Módulo 12: Sistema Elétrico, Hidráulico e Elevadores
Módulo 13: Emergências Condominiais
Módulo 14: Leis Trabalhistas
Referências Bibliográficas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2057B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 43/2024

Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Lupionópolis – Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 16/2009,

RESOLVE

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei; ”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Lupionópolis.

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Lupionópolis**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

a. A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis será realizada no **dia 02 de maio de 2024**, com início previsto para às **14 horas**, no **BARRACÃO DO CRAS**, localizado na Rua David Nasser nº 752 (esquina coma Av. Dr. Josino Alves da Rocha Loures)

b. A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

c. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis foi definida pela Resolução nº 001/2024 e será composta pelos seguintes membros:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 50 %, e

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Eudes Cavalari Junior
Secretaria Municipal de Educação	Maria Dezolina Souza Bregondi

Assessoria Jurídica	Eduardo Carvalho Angelo Marin
Secretaria Municipal de Obras	Delton da Silva Cardoso
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Michele Angelini

II) Sociedade Civil - 50 %.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Rozilene Neves da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bóquio
Banco da Terra	Matheus Daudt Vecchi
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

d. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de Lupionópolis os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lupionópolis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 24 de abril de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:BB4C0CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 2º semestre de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte quatro (29/04/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do 2º semestre de 2023, após apreciação “*ad referendum*” deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de abril de 2024

SARA LAIS DE LIMA BOQUI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sabrina Thomaz da Hora

Código Identificador:41717BA9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1063 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1063 de 29 de abril de 2024.

Acrescenta o artigo 1º-A ao decreto Municipal nº 0918/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;

Considerando que vai ocorrer a Festa Estadual do Kiwi nos dias 03 a 05 de maio de 2024;

Considerando que os trabalhos da Secretaria Municipal de Obras são imprescindíveis para organização e finalização dos preparativos para mencionada festa;

Considerando os princípios da oportunidade e conveniência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido o Artigo 1º-A ao Decreto nº 0918/2024 para o fim de acrescentar a seguinte redação:

“Art. 1º-A – O Feriado Nacional do Dia do Trabalhador (01/05/2024) previsto no inciso IV do artigo anterior, fica transferido para o dia 03 de maio de 2024 exclusivamente em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Obras”.

Art. 2º - Republique-se o Decreto nº 0918/2024 consolidando-o com o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:30A17073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 918 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 -
CONSOLIDADO *CONSOLIDAÇÃO COM OS DECRETOS
NºS 993/2024 E 1063/2024**

**DECRETO N.º 918 de 02 de fevereiro de 2024 - CONSOLIDADO
*Consolidação com os Decretos nºs 993/2024 e 1063/2024**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e recesso na Administração Pública Municipal para o ano de 2024 em que não haverá expediente nas repartições públicas, conforme segue abaixo:

I – 12/02/2024 e 13/02/2024 – Carnaval – recesso

II – 14/02/2024 – Quarta-feira de cinzas – recesso – somente período matutino

III – 29/03/2024 – Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo – Feriado Nacional

III-A – 01/04/2024 – Segunda-feira após a páscoa – Recesso (Incluído pelo Decreto nº 0993/2024).

IV – 01/05/2024 – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional

V – 30/05/2024 – Corpus Christi – Feriado Nacional

VI – 31/05/2024 – Recesso

VII – 07/06/2024 – Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal

VIII – 15/11/2024 – Proclamação da República – Feriado Nacional

Parágrafo único - Nas datas constantes deste artigo, em regra, não haverá expediente nas Secretarias Municipais. No entanto, os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 1º-A – O Feriado Nacional do Dia do Trabalhador (01/05/2024) previsto no inciso IV do artigo anterior, fica transferido para o dia 03 de maio de 2024 exclusivamente em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Obras. **(Incluído pelo Decreto nº 1063/2024).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E851EE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.064/2024

DECRETO Nº 1.064/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
249	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	21.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
252	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	21.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8E4498E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1064 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1064 de 29 de abril de 2024.

Altera a composição da Comissão Especial de supervisão, coordenação e vistorias decorrentes de contratações para a festa do kiwi de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os membros da Comissão instituída pelo decreto 985/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Especial de Supervisão, Coordenação e Vistorias, instituída pelo Decreto nº 985/2024, conforme a seguir:

I – **ADRIELLY SANTOS**, Secretária Municipal de Planejamento, presidente da Comissão;

II – **CLEBER AUGUSTO ENGROFF**, Secretário Municipal de Administração, membro;

III – **DANIEL MATIAS STOERBEL DOS SANTOS**, Engenheiro Civil Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, membro;

IV - **JOSSOEL NICOLAICO**, Assessor de Acolhimento Institucional, membro;

Art. 2º. Republica-se o Decreto nº 985/2024 consolidando-o com o presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 05 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8AC14A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 985 DE 13 DE MARÇO DE 2024-
CONSOLIDADO *CONSOLIDAÇÃO COM O DECRETO Nº
1065/2024

DECRETO Nº 985 de 13 de março de 2024- CONSOLIDADO
***Consolidação com o Decreto nº 1065/2024**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO e VISTORIAS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES PARA A FESTA DO KIWI DE 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de pregão eletrônico nº 01/2024 e 02/2024, que é requisito para contratação o Parecer positivo da comissão especial designada para vistoria da estrutura que a empresa irá utilizar;

CONSIDERANDO que a vistoria prévia é uma necessidade e garantia da Administração Pública, que já sofreu com empresas despreparadas em eventos anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Especial de Supervisão, Coordenação e Vistorias, formada pelos seguintes membros:

I – **ADRIELLY SANTOS**, Secretária Municipal de Planejamento, presidente da Comissão;

II – **CLEBER AUGUSTO ENGROFF**, Secretário Municipal de Administração, membro;

III – **DANIEL MATIAS STOERBEL DOS SANTOS**, Engenheiro Civil Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, membro;

IV - **JOSSOEL NICOLAICO**, Assessor de Acolhimento Institucional, membro;

Parágrafo único. A comissão deverá realizar parecer fotográfico detalhado, atestando que a estrutura a empresa vencedora do certame possui a estrutura adequada e em boas condições para o evento.

Art. 2º. A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:78887D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o referido artigo prevê que “é inexigível a licitação quando inviável a competição”, o que fica claro que os credenciamentos para o referido objeto demonstram obviamente que não há concorrência para o objeto em tela, vejamos:

Notamos que nos últimos 05 (cinco) anos os credenciamentos restaram apenas na contratação da mesma clínica médica, visto que é a única que está relativamente próxima e possui interesse em fornecer para a administração de Mallet.

Importante destacar que a Clínica Médica HJ LTDA encerrou suas atividades e houve a sucessão empresarial pela Sociedade Beneficente São Camilo, fato corroborado pelos contratos de ambas, que indicam o mesmo endereço como sede.

O uso de credenciamento foi comum nos últimos anos, todavia, para o referido objeto, traz prejuízos para a duração do contrato, visto que a clínica atualiza seus preços constantemente e a qualquer momento simplesmente se descredencia (conforme aconteceu no ano de 2023), fazendo com que a administração tenha que iniciar um novo procedimento, que demora mais de 30 (trinta) dias e por se tratar de serviços com urgência, acaba não sendo elaborado a tempo.

Ainda, no último credenciamento (001/2024) nenhuma empresa teve interesse, consultada a única empresa que prestava os serviços (Sociedade Beneficente São Camilo) ela destacou que os preços já não estavam de acordo com o mercado, por isso ela não teria interesse na prestação.

Assim, o uso de inexigibilidade de licitação é a solução viável, tendo em vista que o art. 74 da NLL prevê que “é inexigível a licitação quando inviável a competição”, o que fica claro que os credenciamentos para o referido objeto demonstram obviamente que não há concorrência para o objeto em tela na região, o processo de inexigibilidade direta é mais rápido e estável que o credenciamento, assim garantindo os atendimentos aos pacientes necessitados.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, dentro do prazo de validade.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ESPECIALIDADE, dentro do prazo de validade.

FICHA DE ESTABELECIMENTO IDENTIFICAÇÃO, junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a

aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:299BA281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

I – OBJETO:

Contratação de empresa para locação de carreta de sanitários e a respectiva limpeza desta, a ser disponibilizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024 junto a 24ª Festa do Kiwi.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação se justifica pelo fato de que O Município de Mallet é conhecido como a capital estadual do Kiwi. Desta forma, no intuito de destacar a produção de kiwi local, ordinariamente é realizada a Kiwi Fest, a qual se realiza durante alguns dias, com apresentação dos produtos de kiwi pelos produtores municipais, bem como com eventos festivos.

Assim, neste ano de 2024, a 24ª Kiwi Fest será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio. Para a realização do evento o Município deverá disponibilizar à população e visitantes uma estrutura mínima para garantir higiene e limpeza do local. Desta forma, surge a necessidade de ser contratado o serviço de locação sanitários - no caso carreta de sanitários -, pelo fato de que os banheiros do Centro de Eventos não são suficientes para atender a demanda. Ainda, não somente a locação da referida carreta de sanitários será necessária, como também a limpeza desta e das cabines de banheiros, a fim de manter a correta higiene e utilização.

Inicialmente, a **Administração planejava adquirir banheiros químicos**; no entanto, na elaboração do ETP verificou-se a necessidade de também adquirir um meio de transporte, além de materiais para higienização. Além disso, seria preciso disponibilizar funcionários para realizar essa tarefa, o que resultaria em horas extras e adicional de insalubridade em grau máximo. Diante da complexidade dessa abordagem, é necessário realizar um estudo mais aprofundado sobre sua viabilidade, custos e vantagens.

Assim, na sequência esta Administração Municipal optou pela locação de banheiros químicos ou de uma carreta de sanitários, ao passo que se demonstrou mais vantajosa a contratação de uma carreta de sanitários, por alcançar a utilização de mais pessoas ao mesmo tempo, o que poderia ser feito por meio de registro de preços. No entanto,

verificou-se que para referida contratação haveria tempo exíguo diante das datas da festa do kiwi, o impacta na não possibilidade de contratação por meio de registro de preços.

No ato da pesquisa de preços, verificou-se que a carreta sanitária estaria mais vantajosa que os banheiros químicos (média de 650 reais cada cabine por dia), ainda, ela propicia condições melhores para o público.

Desta forma, optou-se por uma dispensa emergencial pontual para referida contratação de sanitários para festa do kiwi, tendo em vista que o prazo é exíguo, ao passo que em paralelo será aberto um registro de preços para o mesmo objeto para eventos futuros.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 34 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20175492859.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:0042CE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.041 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.041 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0001352/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora GISELI BORDUM, matrícula nº 60.259, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:07EA8156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.042 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.042 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0001353/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ARI ROGÉRIO ALVES BARBOSA, matrícula nº 2.604, do cargo de Assessor de Limpeza Pública e Obras, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:5735B43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.043 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.043 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **VALTER VISNIEWSKI**, RG nº 7.***.***-0, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:4766311E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.044 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.044 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CIRLENE FÁTIMA PRZYBYSZ**, RG nº 13.***.***-2, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:7DAC0141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.045 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.045 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **VILMA APARECIDA TARNIOVICZ**, RG nº 10.***.***-0, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:03440689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.046 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.046 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA**, RG nº 10.***.***-8, Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:653F3C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.047 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.047 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **WESLEY DA SILVA MELO**, RG nº 56.***.***-7, Operador de Máquinas, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:E849D913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.048 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.048 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **EZIQUEL DE SOUZA MESSIAS**, RG nº 10.***.***-9, Pedreiro, Nível A – 06, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:CBA236A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.049 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.049 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ARI ROGÉRIO ALVES BARBOSA**, RG nº 4.***.***, Pedreiro, Nível A – 06, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:01083BD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.050 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.050 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LETÍCIA CASTILHO**, RG nº 13.***.***-2, Psicóloga, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:D848BE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.051 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.051 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI**, RG nº 12.***.***-7, Operador de Máquinas, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:5DC662CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.052 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.052 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ADRIANE IANIK KURACH**, RG nº 6.***.***-0, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:56244704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.053 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.053 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CLEVERSON GURSKI**, RG nº 8.***.***-4, Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:48AC164C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.054 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.054 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUIS ROBERTO TEMITSKI**, RG nº 8.***.***-4, Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:78C2CC51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.055 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.055 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **MARCIA FERNANDA JUKA**, RG nº 13.***.***-9, Enfermeira, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:B6A7D82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.056 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.056 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ELAINE APARECIDA COLODA SULUPES**, RG nº 9.***.***-2, Técnica em Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023,

homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:C2087B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.057 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.057 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **GISELI BORDUM**, RG nº 8.***.***-7, Técnica em Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:EA8EDDC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.058 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.058 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CARINE SOFIA KOVALCZYK**, RG nº 8.***.***-0, Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:53944504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.059 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.059 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA**, RG nº 10.***.***-6, Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E43C4F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.060 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.060 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUANA PAULA NÓS**, RG nº 10.***.***-1, Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CF686ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.061 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.061 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **ERICA MARIA LIMANSKI**, matrícula nº 60.250, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Cultura, a partir de 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C46E905B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.062 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO N.º 1.062 de 29 de abril de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão **ERICA MARIA LIMANSKI**, RG nº 13.***.***-1/PR, Diretor de Indústria e Comércio, Simbologia DIR, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:04322AD0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS
APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS**

DECRETO Nº 236/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MILENA JENNIFER APARECIDA BAHIA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/05/2024
RICARDO RONCAGLIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	02/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69174C4A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 235/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 235/2024

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	ADMISSÃO
MATHEUS GASPARI MARTINEZ	COORDENADOR DE DIVISAO DA NOTA DO PRODUTOR	02/05/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43009EF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 234/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	GARI	02/05/2024
SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	GARI	02/05/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E8BF57F6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024-PPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024-PPM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 30/04/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 08/05/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 08/05/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 08/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 29 de abril de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:44DEA52F

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HERBICIDA SELETIVO E GRAMA ESMERALDA POR M² COM ADUBAÇÃO E PLANTIO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a devida retificação do edital, quanto ao descritivo dos itens.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 26 de abril 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:035242BC

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM.

FICA SUSPENSÃO A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a retificação do edital, tendo em vista o pedido de esclarecimentos.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente localizada na FAFIMAN*), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 29 de abril 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:640243C5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 09/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022
PROCESSO N. 254/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **C A DREVIANE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.307.731/0001-40, com endereço na Rua Jose Francisco Ferreira, 30, Jardim Planalto, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CARLOS ANTONIO DREVIANE**, inscrito no CPF sob o nº. 020.938.729-78, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 20/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 09/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 09/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 14/02/2023.

Mandaguari (PR), 09 de Abril de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ANTONIO DREVIANE
C a Dreviane & Cia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B5F9C35B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022
PROCESSO N. 125/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua NÉO ALVES MARTINS, 242, Centro, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, inscrita no CPF sob o nº. 808.552.709-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 49/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 77/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$5.941,95 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1

Descrição: Locação de impressora multifuncional laser monocromática com especificações de no mínimo: Impressão de 40 pg. por minuto; Impressão em Duplex; Digitalização em duplex; Interface de Rede: Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; alimentador automático de documentos (ADF), suporta reprodução, digitalização, até tamanho ofício. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho carta/A4 Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 40 ppm; Bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas tamanho A4. Unid: Mês

Qtde (un): 25

Valor Un.: R\$234,55

Valor Total: R\$5.941,95

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 11 de Abril de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções Para Reciclagem Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2871E285

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

PROCESSO Nº 169/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.724.134/0001-93, com endereço na Rua Alcebiades Affonso Guimarães, s/n, Jardim São Vicente, CEP: 83.602-210, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO**, inscrita no CPF sob o nº. 077.744.849-14, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 80/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$12.536,25 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 1

Descrição: **SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA – Contratação de segurança para eventos**

Unid: HORA

Qtde (un): 375

Valor Un.: R\$33,43

Valor Total: R\$12.536,25

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO

Sigmund Seguranca e Vigilancia Ltda

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:5F119BA8

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na Avenida RUA JOZA RIBEIRO, 376, Jardim Villar CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ROSEMARY CAROL ROZAO**, inscrito no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ROSEMARY CAROL ROZAO

J c Rozao Eventos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:37C1B9D3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.943.897/0001-73, com endereço na Rua Geraldo Navas Ferrarezi, 85, JARDIM PORTAL DO LAGO CEP: 86802-066, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK**, inscrito no CPF sob o nº. 878.300.609-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK

Sistema 1 Locacao de Som e Luz Ltda

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:BE59C37A

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.227.610/0001-09, com endereço na RUA OMIR FUZARI, 66, CENTRO CEP: 87140-000, na cidade de PAIÇANDU/PR, neste ato

representada pelo seu representante legal, a Senhora SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, inscrito no CPF sob o nº. 020.629.629-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 55.788,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

SUSYLEI FERNANDA DORIGAN
Sea – Serviços de Equipamentos e Locacoes Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DCFD8A79

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na Rua Joza Ribeiro, 376, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROSEMARY CAROL ROZAO, inscrita no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO.

VALOR: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

ROSEMARY CAROL ROZAO
J c Rozao Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2239CADE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.305.174/0001-50, com endereço na Rua Virgílio Jorge, 293, San Remo, CEP: 86.062-270, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE BRAGANCEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 172.229.669-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO.

VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE BRAGANCEIRO DA SILVA
Organização Dela Empreendimentos Artísticos S/S LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD8FB90F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

PROCESSO: ADM 009/2024

CONTRATADO: MARLI DE FATIMA MOLETA

CPF: 790.562.889-20

OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PARA PEQUENAS DESPESAS 02 2024

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.

VALOR: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.

DATA: 07/03/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1DB72036

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação

PROCESSO: ADM 005/2024

CONTRATADO: INSTITUTO LICIDATA TRINAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.941.653/0001-00

OBJETO: Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no sistema do ComprasGov/Coomprasnet

FUNDAMENTO: LEI 14133/2021, art. 72.

VALOR: R\$ 6.760,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.05.00.00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

DATA: 20/02/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:71AEF0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1375/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Mandirituba.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Mandirituba, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o apadrinhamento afetivo consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com seu desenvolvimento e até financeiro.

Art. 2º Poderão participar do programa a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Terá preferência de inclusão no programa o infante:

- I - cujo(a) genitor ou genitora foi destituído(a) do poder familiar;
- II - com possibilidade remota de colocação em família substituta;
- III - com algum tipo de deficiência;
- IV - que integre em grupo de irmãos;
- V - que esteja há mais tempo no programa de acolhimento; ou
- VI - que esteja mais próximo de completar 18 (dezoito) anos.

§ 2º A possibilidade remota de colocação em família substituta poderá ser atestada pela entidade de atendimento de acolhimento.

Art. 3º São obrigações do afilhado ou afilhada:

- I - envolver-se no projeto, acreditando no seu sucesso;
- II - cumprir normas e horários estabelecidos pelos padrinhos ou madrinhas;
- III - participar das atividades planejadas pelos padrinhos ou madrinhas;
- IV - usar e cuidar dos objetos pessoais.

Art. 4º Podem ser padrinhos ou madrinhas as pessoas que preenchem, de forma cumulativa, os requisitos seguintes:

- I - ser maior de 18 (dezoito) anos, respeitando a diferença de ser 16 (dezesesseis) anos mais velho do que a criança ou adolescente;
- II - não ser inscrito(a) nos cadastros de adoção, para o perfil do afilhado ou afilhada;
- III - residir no município de Mandirituba;
- IV - não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - não possuir antecedentes criminais em crime doloso.

Art. 5º São responsabilidades do padrinho ou madrinha:

- I - ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado ou afilhada;
- II - prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado ou afilhada, interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
- III - zelar pela integridade física e moral do afilhado ou afilhada;
- IV - cumprir com os combinados preestabelecidos com a coordenação do projeto, entidade de atendimento de acolhimento e afilhado ou afilhada, como visitas, horários e compromissos;
- V - visitar periodicamente o afilhado ou afilhada e levá-lo para passear, quando possível;

- VI - acompanhar seu desempenho escolar, orientá-lo(a) e incentivá-lo(a) na sua vida;
- VII - obedecer ao horário de saída e de retorno da criança ou adolescente;
- IX - relatar à coordenação do projeto sobre comportamento estranho do afilhado ou afilhada;
- X - apresentar toda a documentação exigida;
- XI - consentir com visitas técnicas na sua residência;
- XII - respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e da entidade de acolhimento; e
- XIII - assinar termo de compromisso.

Art. 6º São também formas de participação do padrinho ou madrinha na vida do infante, dentre outras:

- I - mediante visitas externas; ou
- II - mediante ligações telefônicas ou realização de chamadas por vídeo.

§ 1º A forma de participação do padrinho ou madrinha deverá ser prevista em plano individual de participação, a ser elaborado em conjunto entre a pessoa inscrita, o infante, a entidade executora do programa e a entidade de atendimento de acolhimento.

§ 2º A participação efetiva do padrinho ou madrinha somente pode ser iniciada após autorização judicial.

Art. 7º Na seleção do padrinho ou madrinha, a entidade responsável pela execução do programa deverá:

- I - preencher a ficha de inscrição (Anexo 1);
- II - requisitar da pessoa cópia do Registro de Identificação - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência; e
- III - realizar estudo psicossocial, a fim de verificar as motivações da pessoa a ser inscrita no programa, bem como sobre as condições pessoais para a vinculação afetiva.
- IV - comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º São responsabilidades da entidade executora do Programa de Apadrinhamento Afetivo:

- I - promover a divulgação do programa;
- II - realizar e gerenciar o cadastro das pessoas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas;
- III - realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou adolescentes aptos a serem incluídos no programa de apadrinhamento afetivo;
- IV - solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca competente autorização para que o padrinho ou madrinha possa iniciar a aproximação com o afilhado ou afilhada, conforme plano individual de participação;
- V - solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude autorização de viagem dos afilhados com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados;
- VI - encaminhar de forma trimestral relatório ao Juízo da Vara da Infância e Juventude informações sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento;
- VII - elaborar relatório mensal, sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento;
- VIII - comunicar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou ao adolescente.
- IX - elaboração de oficina semestral com convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público do Estado e Poder Judiciário Estadual.
- X - Inscrever o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandirituba, 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APADRINHAMENTO AFETIVO

Padrinho/Madrinha

CPF nº RG nº Endereço residencial Endereço comercial Data de nascimento ____ Profissão Grau de instrução ____ Telefone E-mail Estado civil ____

Deseja apadrinhar: () Menino () Menina

Idade do apadrinhado

Frequência: () semanalmente () quinzenalmente () datas festivas e feriados

Tem interesse em adoção de uma criança/adolescente? () sim () não () não sei dizer

Por que você deseja apadrinhar uma criança/adolescente? Como você imagina realizar este apadrinhamento?

TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente de que deverei seguir as orientações do projeto, sobretudo quanto ao modo de realizar visita a casa-lar, devendo respeitar os horários e rotinas que me forem apresentados.

Estou ciente de que deverei seguir as orientações do projeto, quanto ao modo de deverei lidar com a criança/adolescente.

Estou ciente de que não terei qualquer direito legal sobre a criança/adolescente, ou preferência para adotá-los.

Estou ciente de que devo informar ao projeto sobre qualquer mudança de endereço ou de situação familiar que possa interferir no apadrinhamento.

Estou ciente de que participarei de um processo de seleção e, caso seja selecionado, de um curso de preparação para o apadrinhamento afetivo.

Estou ciente de que, se selecionado, devo cumprir o compromisso assumido, pelo prazo indicado, logo que for contatado pela equipe do projeto.

Candidato Servidor

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:097EF8D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2024****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;**Considerando ainda**, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 03/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 03/04/2024, aprova a alteração do plano de ação, tendo em vista a desistência de um dos colégios

estaduais do programa #tamo junto e delibera pela divisão dos materiais sobressalentes para os colégios participantes que darão continuidade ao programa em 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de abril de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:

Érica Fabiana Batista de Jesus

Código Identificador:379A6F53**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 211/2024**

SÚMULA: Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME 2024."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME, com as seguintes competências:

I Atualizar e avaliar a delimitação dos territórios da APS;

Águeda Kochinski Lopes. Enfermeira. Membro da comissão;
Ana Claudia Marins. Farmacêutica. Presidente da Comissão;
Daniel Kybin Cho. Médico Ortopedista, Médico diretor técnico das unidades básicas de saúde. Membro da comissão;
Luiz Henrique Miguel da Costa. Médico diretor técnico do Hospital Municipal. Membro da comissão;
Morgana Louise Vendruscolo. Médica clínica. Membro da comissão;
Marcia Castaman. Cirurgiã dentista. Membro da comissão;
Maurício Palu Gelati. Médico Clínico. Membro da comissão;
Priscila de Oliveira. Técnica de enfermagem, responsável pelo programa mão amiga. Membro da comissão;
Ziléa Marcet de Andrade. Farmacêutica. Membro da comissão;

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:32B1666D**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**CNPJ:** 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**CNPJ** 18.869.992/0001-53**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL

COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 45/2023 - SECID

DA PRORROGAÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 23 de abril de 2024, ou seja, até 21 de agosto de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através do protocolo 2124/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:707E88B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo

Data da Sessão: 16 de Maio de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 569.434,79 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 29 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3E431EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2024

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Altair Panzera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2024 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos

enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 31 de maio de 2024 às 14h00, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D9154094

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º
QUADRIMESTRE/2024 - 29/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - CNPJ
01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2024

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob n.º 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2024:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2024** a ser realizada no dia **31 de maio de 2024, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2024.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2024.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2024.

Manfrinópolis, em 29 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EE1657D9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2024 - 1º QUADRIMESTRE/2024 - 31/05/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS - CNPJ
09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
002/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **31 de maio de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 29 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnac
Código Identificador:075A7D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 165/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um Placar Eletrônico Poliesportivo para ser utilizado pela Secretaria de Esporte na reinauguração do Centro Esportivo Mazzottinho do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 010/2024 em favor da empresa **LEDSPOORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.437.638/0001-10. com sua proposta no valor de **R\$ 18.230,00,00** (dezoito mil e duzentos e trinta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 29 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6389C7E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA CNPJ: Nº 02.437.638/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE NA REINAUGURAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MAZZOTTINHO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R\$ 18.230,00** (DEZOITO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

422 - 31016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:33014802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024 DATA: 29/04/2024 SÚMULA: “Exonera Rudinei Tiago Silveira, do cargo de Servente.” **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR Rudinei Tiago Silveira**, matrícula nº 958-0, do cargo de Servente, a partir de 26 de abril de 2024 em conformidade com o protocolo nº 331/04/2024. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D483EA21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024 DATA: 29/04/2024 SÚMULA: “Exonera Marinês Franceschetto Hoppen, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura.” **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR Marinês Franceschetto Hoppen**, Rg nº 3901958-2, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 30 de abril de 2024 em conformidade com o protocolo nº 333/04/2024. **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:546C6178**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS****GABINETE
DECRETO Nº 2838/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 7.452,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 7.452,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	33390300000000000000	Material de consumo		7.452,90	01022

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.452,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) na fonte de recurso 01022.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Bruna Farina
Código Identificador:E4568598**GABINETE
DECRETO Nº2839, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008/2024 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo público de **MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	Nº 708.977.951-30	Nº 708.977.951-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:Bruna Farina
Código Identificador:D81F2450**GABINETE
DECRETO Nº 2840/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 244.222,16 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total R\$ 244.222,16 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		157.258,64	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar		86.963,52	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 244.222,16 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Bruna Farina
Código Identificador:579FCD2B**GABINETE
DECRETO Nº 2841/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras instalações	e	238.873,17	00784

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) na fonte de recurso 00784.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F8C3AA22

**GABINETE
DECRETO Nº 2842/2024**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 13.812,93 (treze mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 13.812,93 (treze mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras instalações	e	13.812,93	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular

dotação no valor de **R\$ 13.812,93 (treze mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material consumo	de	13.812,93	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AA2C4312

**GABINETE
DECRETO Nº 2843, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 15087/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SERGIO FONSECA BRANDAO**, inscrito no CPF sob o nº 320.591.409-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2070554-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 25 de abril de 2024, revogando o decreto 1684/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7C827B91

**GABINETE
DECRETO Nº 2844, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº15038/2024, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADRIANE D ANDREA**, inscrita no CPF sob o nº 017.257.909-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

5.340.351-4 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2024.

OSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:358D5E42

**GABINETE
DECRETO Nº 2845/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 141.547,51 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 141.547,51 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		2.761,50	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	33191130000000000000	Contribuições patronais		25.227,20	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.156,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.124,00	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		693,36	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	33191130000000000000	Contribuições patronais		5.858,17	00507
13.001.0006.0182.0113.2035	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		18.477,46	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		83.249,82	01064

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 141.547,51 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) na fonte de recurso 01064.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4CE51D61

**GABINETE
DECRETO Nº 2846/2024**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 659.404,14 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 659.404,14 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		195.886,49	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	33191130000000000000	Contribuições patronais		37.666,36	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		351.709,32	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	33191130000000000000	Contribuições patronais		74.141,97	00102

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 659.404,14 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		195.886,49	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	33191130000000000000	Contribuições patronais		37.666,36	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		351.709,32	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	33191130000000000000	Contribuições patronais		74.141,97	00101

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 - PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:737F267B

**GABINETE
DECRETO Nº 2847/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 122.358,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 122.358,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	e	57.737,41	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	33190130000000000000	Contribuições patronais		8.623,77	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		24.564,78	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	33191130000000000000	Contribuições patronais		21.609,73	01064
12.001.0010.0301.0112.2026	33390460000000000000	Auxílio-alimentação		9.822,89	01064

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 122.358,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) na fonte de recurso 01064.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C5C4A0D9

**GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 412/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 11389/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 12 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55328/1	Reginaldo Mariano	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:87CE5C7E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 693/2024 ALTERA VAGAS QUADRO SERVIDORES
EXECUTIVO**

LEI Nº 693/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de vagas, da estrutura do Quadro de cargos de Provimento Efetivo constante na Lei Municipal nº 546/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

A câmara Municipal De Mato Rico, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterado o quadro de cargos, vagas da Estrutura do Quadro de Cargos de Provimento efetivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, passando a ter a seguinte composição:

Grupo operacional- profissional:

Denominação de emprego	C.B.O	Carga horaria	No. De Vagas	Piso salarial R\$
Atendente de Creche	331110	40	18	1.412,00
Auxiliar Administrativo III	411005	35	12	1.578,49
Auxiliar de Fiscalização	254410	35	05	1.578,49
Auxiliar de serviços gerais	992225	40	60	1.412,00
Eletricista Geral	715615	40	03	2.042,54
Fiscal de Tributos	254410	35	05	2.178,69
Motorista categoria D	782405	40	29	2.178,69
Operador de Máquina A	784110	40	13	2.314,87
Vigia	517420	40	24	1.412,00
Vigilante Sanitário	515120	35	06	2.178,69

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 29 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Socorro Ortiz

Código Identificador:027ED2DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2024 - SEMEC - INSTITUI E REGULAMENTA
O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO
ÂMBITO ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA
MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DECRETO Nº 001/2024 - SEMEC

Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito Escolas Públicas Municipais na modalidade da educação infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais na modalidade da educação infantil, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

- I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais na modalidade da educação infantil;
- II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
- III - Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade e equidade da educação básica pública municipal;

V - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã as crianças da rede municipal de ensino;

VII - Reduzir a evasão, e garantir assiduidade por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão das crianças, linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços sócio-culturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) dias semanais.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica tais como biblioteca cidadã, parque ambiental do gamelão e seu auditório, gramados sintéticos, visitas nas cooperativas entre outras.

Art. 7º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas de acordo com os Campos de Experiências:

Iniciação musical;

Leitura;

Recreação (brinquedoteca e jogos);

Esportes coletivos;

Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

Projeto de pesquisa na escola e em torno (explorando a área verde na escola).

Fonte: BNCC – Base Comum Curricular

Art. 9. A oferta da Atividade da Jornada Ampliada em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Equipe Diretiva das escolas e Secretaria de Educação e Cultura de Ensino Infantil, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 10. É responsabilidade das unidades escolares, Secretaria municipal de educação, conselho escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) juntamente com o conselho municipal de educação, a mobilização dos alunos para participação, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 11. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 09, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, nos Sistema SIMEC e Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme

orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Obrigatórios

Art. 12. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de **campos de experiências** de acordo com a faixa etária da turma, bem como o nível de aprendizagem dos mesmos.

§ 1º No componente **inicialização musical** as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: dinâmica em grupo, oralidade, cantar e expressar som e ritmos.

§ 2º No componente **leitura** as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: trabalho em grupo, leitura de gravura, desenho e pintura, trabalhar a roda de leitura, histórias infantis e projetos exemplo mala viajante.

§ 3º No componente **recreação (brinquedoteca e jogos)** estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: trabalhos em grupos, atividades práticas, atividades dirigidas, brincadeiras lúdicas e faz de conta.

§ 4º No componente **esporte coletivo** as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: jogos com regras, materiais concretos e alongamentos.

§ 5º No componente **educação ambiental e sustentável** as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: visita técnica exposição dialogada, atividades de pinturas e desenhos, confecção de cartazes, trabalho em grupos e atividades com a comunidade.

§ 6º No componente **projetos de pesquisa na escola e entorno** as estratégias de ensino serão desenvolvidas atividades como: atividade práticas, demonstração, visitas técnicas, exposição de painéis e confecção com sucatas.

§ 7º Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá materiais pedagógicos e pertinentes para o desenvolvimento de cada atividade que estejam vinculadas aos componentes dos campos de experiências.

Art. 13. As políticas públicas referentes a Educação em Tempo Integral, serão elaboradas e monitoradas pelas equipes técnicas, pedagógicas e pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais atividades serão executadas poricineiros, contratados por intermédio de chamada pública.

Art. 15. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação dos profissionais, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que os mesmos tenham vínculos com o Município de Mato Rico.

Art. 16. As atividades pedagógicas que serão desenvolvidas devem estar de acordo com a grade curricular da instituição, de acordo com os campos de experiência.

Art. 17. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 18. Fica a cargo da equipe diretiva a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Art. 19. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Equipe técnica.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:847F3023

MUNICÍPIO DE MATO RICO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (IAT) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR-PMR) torna público que requereu ao IAT a (autorização ambiental) para (obra de Pavimentação tipo TST em Estrada Rural existente com início em frente a Assemar, sentido comunidade Rural de Água Bonita). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:7C5CE92D

MUNICÍPIO DE MATO RICO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (IAP) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR-PMR) torna público que requereu ao IAT a (autorização ambiental) para (obra de Pavimentação em CBOQ, em Estrada Rural existente com início na entrada da Vila Rural passando pelo acesso a Volta Grande). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:B9325FB0

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 265/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 6º CHAMADA - ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 6ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Roneide Mazurock Pachulski	21/07/1976	Assistente Social	87,50	1º
Silvana Bednarczuk	22/07/1994	Assistente Social	80,00	2º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renúncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
29 DE ABRIL DE 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3B061F89

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 006/2024

DECRETO 06/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Estação Ecológica Cantu, EE Colombo e EE Juquiri 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:

CONSIDERANDO; O Decreto 4.340/2002 que institui as Unidades de Conservação de Proteção Integral denominada de Estação Ecológica Municipal Cantu, EE Colombo e EE Juquiri;

CONSIDERANDO: A relevância da mata na área ambientalmente protegida;

CONSIDERANDO: Os benefícios ambientais e de melhoria de qualidade de vida para a população Matoriquense.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aprovado para 02 (dois) anos e instituído o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Estação Ecológica Cantu, EE Colombo e EE Juquiri 2024, com o objetivo de preservar e recuperar amostras significativas do ecossistema e promover o desenvolvimento da riqueza da flora e da fauna originais da unidade.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
29 de abril de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:52D789A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES
PARA A 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE
MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 38ª FESTA
FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça

Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, ante a alteração da data da festividade pela Comissão Organizadora, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo:

I - 48 (quarenta e oito) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de produtos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

II - 06 (seis) espaços de 18 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de produtos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 6 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

III - 03 (três) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”;

IV - 04 (quatro) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de bebidas; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”;

V - 07 (sete) espaços de 18 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 6 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”; e

VI - 04 (quatro) espaços para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de food-trucks que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”.

2.1. Serão limitadas a 68 (sessenta e oito) tendas para a exposição e exploração de comercialização de produtos, alimentos e/ou bebidas, sendo 54 (cinquenta e quatro) distribuídas pela “Orla do Nhundiaquara”, e 14 (quatorze) distribuídas na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”, além dos 04 (quatro) *food-trucks*; em conformidade com os croquis disponíveis no Anexo II.

2.2. A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

2.3. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 21 de maio de 2024, a partir das 15h, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

2.4. Os comércios afetados pela 38ª Festa Feira que não forem credenciados, serão realocados para local diverso ao Circuito da Festa Feira.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, no período de 31 de maio a 09 de agosto de 2024, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turismo e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.

Como nos eventos anteriores, a 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto.

É bem verdade que as atividades de turismo e cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direitos fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do Poder Público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

Ora, é indiscutível que é importante, na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os artesãos, produtores rurais, agroindústrias familiares e comerciantes morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio da Festa Feira, que atrai milhares de morretenses e visitantes. Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

- a) Alimentos;
- b) Produtos hortifrutigranjeiros e/ou manufaturados;
- c) Bebidas em geral; e
- d) Artesanato e trabalhos manuais.

4.1. Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos, produtores agrícolas, agroindústrias familiares, entidades sem fins lucrativos, e

pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

4.1.1. Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras,

4.1.2. Considerar-se-á produtor agrícola toda pessoa física, que cultiva em sua propriedade, e da produção possa comercializar seus produtos, a fim de ser subsistência ou complemento de renda, sendo produtor rural devidamente cadastrado no CAD/PROD, ou pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária no município de Morretes.

4.1.3. Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas, apresentando Licença Sanitária Municipal e Alvará, correspondente a sua atividade; e

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

4.3. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.4. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado em sua maioria, sendo admitida a tolerância mínima de 20% (vinte por cento) de produtos de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **30 de abril a 10 de maio de 2024**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link <<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Festa Feira” ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6” em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão Organizadora.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 7”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão

comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços, se:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

6.1.2. De 9 m² (3 x 3 m), localizados na Praça Rocha Pombo, em “Praça de Alimentação”;

6.1.3. De 18 m² (3 x 6 m), destinados para comércio de preparo e venda de alimentos e bebidas, localizados na Praça Rocha Pombo, em “Praça de Alimentação”;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

IV - Comproventes da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação da Carteira do Produtor Rural ou o CAD/PROD atualizado, do Município de Morretes;

V - Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas no Município.

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

IV - Comproventes da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação da Carteira do Produtor Rural ou o CAD/PROD atualizado, no Município de Morretes;

V - Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas no Município; e

VI - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da 38ª Festa Feira, designada pelo Decreto nº 1.392, de 29 de fevereiro de 2024, constante no **Anexo II**.

6.5. Para a comercialização de gêneros alimentícios, os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Organização da Festa Feira, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Comissão Organizadora, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 14 de maio de 2024, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **15 a 17 de maio de 2024**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/> ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

8.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em **21 de maio de 2024**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços na 38ª Festa Feira será realizada no dia **21 de maio de 2024, às 15 horas**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.”.

9.1. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. Maior número de participação comprovada nas edições da Festa Feira Agrícola e Artesanal; e

9.2.2. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Organizadora.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “38ª Festa Feira” será realizado no dia **21 de maio de 2024**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Serão realizados sorteios, destinados ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas de tendas na “Orla do Nhundiaquara”, de acordo com a setorização apresentada pela Comissão Organizadora, assim como outro sorteio destinado ao preenchimento das vagas

reservadas a “Praça de Alimentação”, de acordo com a setorização apresentada;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástico, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Comissão Organizadora, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 29 de maio de 2024, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará Temporário.

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **22 a 29 de maio de 2024, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reto do Porto, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

11.3. O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação na 38ª Festa Feira, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III, embasado no índice IPCA 2024.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

11.6. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Comissão da 38ª Festa Feira fazer a convocação do próximo classificado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h. E, excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 38ª Festa Feira.

12.2. As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Aos participantes que comercializem alimentos, será necessária a disposição da Licença Sanitária em local visível durante o período da 38ª Festa Feira, a apresentar à Comissão Organizadora, quando solicitado.

12.4. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 31 de maio a 09 de junho de 2024, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que

disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

XVII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XVIII - Manter preços compatíveis com o mercado;

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 10 de junho de 2024, sob pena das responsabilidades legais; e

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

14.1. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta/avental promocional da 38ª Festa Feira, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 38ª Festa Feira, que ocorrerá no período compreendido de 31 de maio a 09 de junho de 2024.

14.4. Em caso de necessidade de construção de fornos e similares, os participantes serão responsáveis pela construção e pelos materiais utilizados, após aprovação da Comissão Organizadora, limitando 03 (três) fornos por barraca de pão, sendo obrigatório a elevação das chaminés, de no mínimo 1,5 m (um metro vírgula cinco) da cobertura da barraca.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

IV - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

VIII - Dispor e utilizar de mais de 01 (uma) fritadeira elétrica e/ou mais de 02 (duas) fritadeiras a gás por barraca;

IX - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

X - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

XI - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa;

III - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante;

IV - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

16.3. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 38ª Festa Feira, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos online, até **04 de maio de 2024**.

17.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no site oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser realizado durante 09 (nove) dias, nos dias **31 de maio a 09 de junho**, das 10h às 21h.

20.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

21. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	29 de abril de 2024
Período de impugnação ao Edital	29 de abril a 04 de maio de 2024
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 08 de maio de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 30 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2024
Homologação da Habilitação Preliminar	14 de maio de 2024, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 15 a 17 de maio de 2024
Homologação da Habilitação Definitiva	21 de maio de 2024, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 22 a 29 de maio de 2024
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	DE 22 A 29 DE MAIO DE 2024

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 93500-9547 ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br.

22.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

22.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

22.3. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

22.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

22.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

22.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

22.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

22.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

22.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Croqui da 38ª Festa-Feira Agrícola e Artesanal do Morretes;

II - Anexo II – Formulário de Inscrição na 38ª Festa-Feira Agrícola e Artesanal do Morretes; e

III - Anexo III – Tabela de Valores de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1LZri67a6VR9jCF--aj0qW_Zn25TVrdP3?usp=drive_link>.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA 38ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DO MORRETES

Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1ohP49_lfBj5fVQcZX-xuwDSqBzUzVleF7seBWKSNeKY/edit?usp=drive_link>.

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Exposição/Comercialização de:	Descreva os produtos e/ou serviços:
<input type="checkbox"/> Artesanato e trabalhos manuais;	_____
<input type="checkbox"/> Hortifrutigranjeiros;	_____
<input type="checkbox"/> Agroindústria Familiar;	_____
<input type="checkbox"/> Alimentos/Alimentação	_____
<input type="checkbox"/> Bebidas em geral	_____
<input type="checkbox"/> Produtos com RENASEM (Registro	_____

Nacional de Sementes e Mudanças () Serviços	
Local de instalação: () Orla do Nhundiaquara () Praça Rocha Pombo (Praça de Alimentação)	Tamanho da Barraca: () 3 x 3 m ² - 9 m ² () 3 x 6 m ² - 18 m ² () Food-truck

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);

Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);

Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

Cópia da Licença Sanitária, quando da comercialização de gêneros alimentícios, inclusive dos fornecedores dos alimentos;

Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Morretes por, no mínimo, 01 (um) ano. (quando da atividade agrícola);

Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas;

Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

Declaro que de que não exerço função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da Festa Feira;

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação na 38ª Festa Feira, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ___ de _____ de 2024.

Solicitante

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1LZri67a6VR9jCF--aj0qW_Zn25TVrdP3?usp=sharing>.

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO	
38ª FESTA FEIRA - 2024	
ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA	
Espaço	Valor
9 m ²	R\$ 420,00
9 m ² (Com água e esgoto)	R\$ 525,00
18 m ²	R\$ 630,00
18 m ² (Com água e esgoto)	R\$ 735,00
PRAÇA ROCHA POMBO	
Espaço	Valor
9 m ² (Alimentação)	R\$ 1.050,00
9 m ²	R\$ 2.100,00

(Chopp)	
18 m ² (Alimentação)	R\$ 2.100,00
Food-trucks	R\$ 2.100,00

Conforme Rol de Tipologia, matéria-prima e técnicas contidos nos Anexos I e II da Portaria n.º 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018. Disponível em < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-jun-2018 >.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/decreto/2024/140/1392/decreto-n-1392-2024-constitui-a-comissao-organizadora-da-xxxviii-festa-feira-agricola-e-artesanal-de-morretes-e-da-outras-providencias>.

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70D512BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2024

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE)
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	Termo de Fomento entre a Fundação municipal de Educação e a Entidade, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
VALOR GLOBAL:	R\$ 532.218,12 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos) e o valor mensal conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	25 de março de 2025.
ASSINATURA	26 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8AE8F7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 28/2024, CONFORME § 6º DO
ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei Orgânica do Município, segue a publicação da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 28/2024, apresentada pelo Prefeito Municipal, em 23/4/2024, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do *caput* do mesmo artigo.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
28/2024

Acrescenta o artigo 83-A, Seção X, ao Capítulo II do Título II, da Lei Orgânica do Município de Palmeira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Palmeira passa a vigorar acrescida do artigo 83-A, Seção X, integrando o Capítulo II de seu Título II, conforme redação que segue:

“SEÇÃO X
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 83-A A representação judicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Procuradores do Município, membros da Procuradoria-Geral, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, organizada por lei complementar e diretamente vinculada ao Prefeito, com funções de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito, preferencialmente dentre os integrantes da carreira, e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal, sendo os demais cargos de direção também ocupados preferencialmente dentre os integrantes da carreira, conforme lei complementar.

§ 2º Os Procuradores do Município são advogados públicos, organizados em carreira própria, típica de Estado, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do Município, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

§ 3º Os Procuradores do Município são detentores de todos os direitos e deveres da profissão, conferidos pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, com a exceção de que seus mandatos são atribuídos por esta Lei, além de estarem igualmente sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município apoiará o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e exercerá a defesa dos interesses do Município.

§ 5º Além de outras competências estabelecidas em lei, compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.

§ 6º O exercício das atribuições do cargo de Procurador do Município é exclusivo dos Procuradores integrantes da carreira, chefiados pelo Procurador-Geral do Município, sendo vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.”

(NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Palmeira entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D0F4F093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2023, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023– PANCHESKI &
VOINASKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no CPF/MF sob o nº **409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021** e a empresa **PANCHESKI & VOINASKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.198.461/0001-99**, pessoa jurídica

de direito privado, representada pelo **Sr. Cleiton Voinaski Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.241.249-75.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 416/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **PANCHESKI & VOINASKI LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 7590/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexecutável a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao erro descritivo;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei n.º 14.133/2021 e também no Decreto n.º 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA n.º 416/2023, apenas com relação aos itens Multiprocessador de alimentos, com potência de 1.000w, contendo 8 acessórios sendo: jarra de liquidificador de 2 litros, lâmina para ralar e fatiar, lâmina, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas e faca processadora, com 2 velocidades + pulsar e Chuveiro elétrico com desviador, instalação na parede, ducha manual, com 1 jato direcionável, acompanha mangueira tendo 1,7m de comprimento, vaso 12L por minuto, aparelho compacto, de fácil instalação e limpeza, potência de 400w, 220 v, provenientes do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 126/2023 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PANCHESKI & VOINASKI LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 29 de abril de 2024.

Município de Palmeira

Cnpj/mf Sob o N.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTÔNIO WIECZOREK

Cpf/mf Sob o N.º 409.810.299-49

(decreto Municipal N.º 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Pancheski & Voinaski Ltda

Cnpj/cpf: 50.198.461/0001-99

CLEITON VOINASKI VIEIRA

Cpf/mf Sob o N.º 082.241.249-75

Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o n.º 9.419.970-0

Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o n.º 14.400.739-5

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:47769121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 –
SILET DE SA RIBAS

Referente ao Credenciamento n.º 03/2023 – Processo Administrativo n.º 19964/2023
Termo de Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 6111/2024

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Credenciado: SILET DE SA RIBAS.

Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo *marmitex*.

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DA9C2A11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.
40/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 8106/2024

Objeto: Aquisição de exemplares do guia turístico Conheça os Campos Gerais 2024, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100313695003821283390390000. **Fonte:** 2561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: MARCOS R. SILVA, empresa inscrita no CNPJ n.º. 18.156.891/0001-35 com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE TAUFER

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:AAE0DA15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 10/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 5916/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de banner autoadesivo personalizado para o Posto de Atendimento do Cadastro Único através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.657.614/0001-02 com o valor total de R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de abril de 2024

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:5E352597

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.139 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IMASP INTERINAMENTE**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Ofício IMASP nº 23/2024 – P.A. nº 8401/2024;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado interinamente para ocupar a função de Presidente do Conselho Administrativo do IMASP, pelo período de 02/05/2024 até 31/05/2024, o servidor Luis Fernando Andreata, matrícula nº 203070.

Parágrafo único: pelo exercício das funções o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no Processo administrativo nº 18.904/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7B004A1B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.138 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O
ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE
2023**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8335/2024:

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**

https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf

-----” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:83EB62F4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.506 DE 29 DE ABRIL DE 2024 -
ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8436/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vitor Henrique Rocha	065.xxx.xxx-24	R\$ 80,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2AB619AD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.507 DE 29 DE ABRIL DE 2024 -
ADIANTAMENTO HELENA BIONDO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8437/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessor de Contabilidade Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Helena Biondo	107.xxx.xxx-96	R\$ 80,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5738B01F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.508 DE 29 DE ABRIL DE 2024 -
ADIANTAMENTO MAGDA CHEROBIM.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8438/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Magda Cherobim	086.xxx.xxx-64	R\$ 80,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:B3D19396

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.509 DE 29 DE ABRIL DE 2024 -
ADIANTAMENTO MARIO CEZAR DZIADZIO SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8439/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mario Cezar Dziadzio Silva	072.xxx.xxx-70	R\$ 80,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:32053BF2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 5º O encarregado da proteção de dados pessoais e seu suplente serão nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Legislativo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§1º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Palmital (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4º deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Câmara Municipal a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração das diretrizes previstas no inciso anterior;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do seu artigo 31, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados.

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar aos órgãos responsáveis, as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XII - executar outras atribuições correlatas.

Art. 7º Cabe aos Servidores da Câmara Municipal:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

IV - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito de seus órgãos ou repartições; e

V - cumprir os objetivos e metas previstos no Plano de Adequação.

Art. 8. Cabe à Assessoria Jurídica Municipal:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9. O tratamento de dados pessoais pelos setores da Câmara Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 10. Os setores da Câmara Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

Art. 11. É vedado aos órgãos e entidades da Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Interno da Câmara Municipal para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 12. Os órgãos da Câmara Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

Art. 13. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:F38DD990

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmital é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;

receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;

propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;

propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;

solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;

responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;

realizar audiências com segmentos da sociedade civil.

receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

- a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
- b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

disponibilizar as informações de interesse público;

divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

identificar problemas no atendimento ao usuário;

processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

dar prosseguimento às manifestações recebidas;

informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por um servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Palmital na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;

serviço de atendimento pessoal;

recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 8º A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 10. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 29 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

ANEXO I

Sobre a manifestação registrada na Ouvidoria Parlamentar:
A sua demanda foi atendida?

- Sim
 Não
 Parcialmente atendida

Você está satisfeito(a) com o atendimento prestado por esta Ouvidoria?

- Muito insatisfeito
 Insatisfeito
 Regular
 Satisfeito
 Muito satisfeito

O que o (a) levou a classificar dessa maneira?

(É possível assinalar mais de uma opção)

- Qualidade da resposta
 Prazo
 Qualidade do sistema da Ouvidoria

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:B8BA2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de férias à servidora pública INDIANARA DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023, para serem gozados a partir de **8 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**13 de maio de 2024**).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:AD4E4E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Ouvidor e Encarregado da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 05, de 29 de abril de 2024 e no Decreto Legislativo nº 04 de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a implantação da Ouvidoria Parlamentar, e;

CONSIDERANDO a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmital.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN**, para exercer a função de Ouvidora junto à Ouvidoria Parlamentar de que trata a Resolução Legislativa nº 05, de 29 de abril de 2024, bem como nomear na função de encarregada junto a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Decreto Legislativo nº 04 de 29 de abril de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 29 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:34A66E96

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública LUANA LORENZETT, referente ao período aquisitivo de 03 junho de 2022 a 03 de junho de 2023, para serem gozados dos dias **02 de maio a 11 de maio de 2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (13 de maio de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:95EA8D8C**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2024**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 029/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**Data início:** 30/04/2024**Data fim:** 30/04/2024**Nº de Diárias:**

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**Município de destino/UF:** GUARAPUAVA/PR**Código do IBGE do Município destino:** 4109401**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.**Objetivo da viagem:** Participar de reunião na Câmara Municipal de Guarapuava – PR, para discussão de novos Projetos de Lei para o Município.**Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de abril de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:09D6A382**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****VALOR:** 18.950,40(Dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60(Sessenta) Dias**LINHA: ASSENTAMENTO BARRA GRANDE, ARROIO CUSTODIO, ESCLA VITOR GRANDE/FARIAS – MANHÃ E TARDE.****PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADOS: RAFAEL JUNIOR VAIS –CNPJ-54.824.122/0001-21****DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:07.005.12.361.1201.2044.3.3.90.39.32.00****JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75 II, da lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 26/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº48/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no artigo 75 II, da lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **RAFAEL JUNIOR VAIS –CNPJ-54.824.122/0001-21**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme artigo 75 II, da lei 14.133/2021.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 48/2024, Dispensa de Licitação nº 26/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75 II, da lei 14.133/2021, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **RAFAEL JUNIOR VAIS –CNPJ-54.824.122/0001-21**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:3059DF05**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 316.2024****PORTARIA N.º 316/2024**

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **CIRENE SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 9.274.221-0 e inscrita no CPF/MF n.º 054.238.439-60, do cargo de **Diretora do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social** a partir da data de 30/04/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:AAEFE76A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 317.2024**

PORTARIA Nº 317/2024

SUMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatutário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

52482 – JOÃO PAULO LORENZETT

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após a avaliação A – 03

52904 – ANGELA MARIA DE LIMA

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

52905 – ELIASRODRIGUES DA SILVA

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após a avaliação C – 03

52903 – MARIANGELADUARTH MOREIRA

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

52902 – PAULO CEZAR GONCALVES DE SOUZA

Classe/Nível atual: D – 02

Classe/Nível após a avaliação D – 03

53102 – CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após a avaliação C – 03

53163 – MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

53604 – ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após a avaliação A – 03

53622 – NOEMI DE LIMA MOREIRA

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

53603 – SAARA MENOM DOS SANTOS

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

53782 – GRAZIELE JUSVIAK

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

53803 – SANDRA DA SILVA

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após a avaliação B – 03

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:D7940DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 318.2024**

PORTARIA Nº 318/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA** matrícula 53604, admitido na data de 02/04/2018 no cargo de **Engenheiro Civil**.

Nível/Classe Atual: **A – 03**

Nível/Classe Avançado: **B – 03**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:7437C2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO
LICITATORIO- 142/2023 4º TERMO ADITIVO DE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão/Eletrônico Nº 048/2023

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 142/2023

**4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 187/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no 03.095.005/0001-33 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **DANIEL PADILHA DE JESUS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1872023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante

no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
06 ALHO	24,90	44,17%	35,90

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus

DANIEL PADILHA DE JESUS,

Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FA6D6674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 270/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 02 de maio a 08 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em

conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157113	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	67

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII - Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV - Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI - títulos apresentados.
- XVII - Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII - Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX - Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX - Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI - Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 13 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 29 de abril de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____,

DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego

Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, **DECLARO** para todos os fins de direito, que:

() não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à

Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da

Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº _____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador: 83415C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4.428

LEI Nº 4.428, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o Domicílio Eletrônico Do Contribuinte - DEC e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, o qual contemplar a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o DEC.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - Domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;

II - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:

a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) Usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Paranaguá.

V - Sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VI - E-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3º A adesão ao DEC para o sujeito passivo de tributos será:

a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário;

b) obrigatória:

I - Para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Paranaguá pertencentes ao cadastro mobiliário (econômico);

II - Para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora do município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Paranaguá;

III - para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, na forma do regulamento.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador: 178DEC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.124

PORTARIA Nº 8.124

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Veridiana Castro Cardoso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.233/2024,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VERIDIANA CASTRO CARDOSO, matrícula nº 13.033-3, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:3104A31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.126**

PORTARIA Nº 8.126

“Relota a servidora municipal Teresa Cristina Seminara Domingues para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES, Terapeuta ocupacional, matrícula nº 5.290-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:D8F561C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.125**

PORTARIA Nº 8.125

"Cede o servidor Allan do Amaral e Castro para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.126/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, em caráter temporário, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde, o servidor municipal ALLAN DO AMARAL E CASTRO, Médico Radiologista, matrícula nº 12.879-1/2.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão do servidor, cargo efetivo, ficará vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:9F7A4AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.127**

PORTARIA Nº 8.127

“Concede licença paternidade ao servidor Samuel Venâncio de Paula.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.469/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor SAMUEL VENÂNCIO DE PAULA, matrícula nº 98.290-1, ocupante do cargo de Assessor de Divisão Ponta de Ubá, lotado na Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, com início em 22 de abril de 2024 e término em 06 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:83BD0470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.128**

PORTARIA Nº 8.128

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.086/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 45.086/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.775, de 01 de junho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:318677F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.129**

PORTARIA Nº 8.129

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.679/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.679/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C60E33CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.130**

PORTARIA Nº 8.130

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.583/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.583/2024, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165 e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:2DC87DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.222**

DECRETO Nº 5.222

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano
14.002	
Funcional Programática:	Projeto:
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:432D9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.131

PORTARIA Nº 8.131

“Autoriza o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor Thiago Mantovani Scomasson.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.526/2024,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença para tratar de interesses particulares, junto ao órgão de origem, ao servidor THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 93.838-1, concedida pela Portaria nº 7.560, de 30 de novembro de 2023, a partir de 02 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:B4AA1E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 18.449/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para

Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar

modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 29/04/2024 à 22/05/2024. A sessão pública de abertura se realizará no dia 23 (vinte e dois) de Maio de 2024 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3721-1810 ou 41-3721-1805.

PARANAGUÁ, 26 de abril de 2024

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:74C89FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**, que tem por objeto: “**Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimentos de Documentos de Legitimação, na forma de Cartão Magnético Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia, Equipado com Microprocessador com Chip Eletrônico de Segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do Benefício de Alimentação/Refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a Legislação Trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 22.194/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. – **CNPJ/MF** sob nº 69.034.668/0001-56.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:FC7AFD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE PARANAGUÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, convoca os membros governamentais, e convida a sociedade civil dos setores de:

a) Artes Visuais, b) Artesanato, c) Música, d) Artes Cênicas, e) Cultura Popular, f) Literatura, g) Patrimônio Histórico Material e Imaterial, h) Audiovisual, i) Cultura Afro-Brasileira, para participar da Plenária, com objetivo de discutir Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, conforme Decreto Federal 11.740/2023, que Regulamenta a Lei 14.399/2022. Art. 1º Ficam convocados os Representantes dos Segmentos, do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, e os membros governamentais, para no dia 06 de maio às 19:00hs na Casa Elfrida Lobo, sito a Rua Dr. Leocádio, 393 – Centro Histórico, para realizar a Plenária, com objetivo de discutir Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, conforme Decreto Federal 11.740/2023, que Regulamenta a Lei 14.399/2022. E seus respectivos eixos Paranaguá, 26 de abril de 2024

BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES

Presidente do CMPC

Publicado por:

Marcos Xavier Ribeiro

Código Identificador:7E8DC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 29 de abril de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital “Google Meet”, link

<https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg>, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Carmen Castro, Leandro Marcos Floriano Filho, Raul da Gama e Silva Luck, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Maurício dos Prazeres, Gianfrank Tambosetti, Beatriz Nazaré da Silva Natel e Dr. Brasil Vianna Neto. Pela representação da FASP o Diretor Geral Senhor Jonathan Ribeiro Rozemback, Nicolly Jacob Castanha – Procuradora, Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro - Diretora de Assistência à Saúde, Paulo Beira da Silva Junior - Diretor Administrativo Financeiro além do senhor Pedro Armando de Lima Funes - Representante YSA AUDITORES ASSOCIADOS.

Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:

a. Demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 6.404/76 e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva; conforme link com a íntegra do processo nº2924/2024, que versa sobre a PCA; <https://drive paranagua.pr.gov.br/index.php/s/XjFJniqpnJ3LX3q>.

A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abriu a palavra para que a Fasp fizesse uma esplanção sobre o relatório, o qual já havia sido encaminhado aos membros do conselho na semana anterior. Colocada o tema em votação não houve objeções, sendo que foi aprovado o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício de 2023.

Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.

A presente ata foi digitada e lavrada por Lígia Regina de Campos Cordeiro, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 29 de Abril de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK Membro do Conselho Curador Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO Membro do Conselho Curador	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI Membro do Conselho Curador

Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO Membro do Conselho Curador Representante da Secretaria Municipal Saúde	BRASIL VIANNA NETO Membro do Conselho Curador Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL Membro do Conselho Curador Representante dos Usuários do SUS	LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO Membro do Conselho Curador Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS Membro do Conselho Curador Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK Diretor Interino da FASP
NICOLLY JACOB CASTANHA Procuradora da FASP	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO Diretora de Assistência à Saúde
PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR Diretor Administrativo Financeiro	PEDRO ARMANDO DE LIMA FUNES Ysa Auditores Associados

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:93391BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 5ª REUNIÃO DA CPAI DE 2024

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **30 de Abril de 2024 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 25338/2024 – Anexo

Auto de infração 3320/2024

Renan Pereira da Silva

Processo nº 23917/2024 – Anexo nº 23369/2024

Auto de Infração 1221/2024

Cristiane Staichok dos Santos

Processo nº 25709/2024 – Anexos nº 25617/2024 – nº 25613/2024

Auto de Infração 3907/2024

CPA Terminal Paranaguá S>A

Processo nº 25666/2024 – Anexo

Auto de Infração nº 2416/2024

Fabrizio Luiz da Silva

Processo nº 3815/2024 – Anexo 3056/2024

Notificação 3306/2024

Fernando José G. Foes Dutra - Hospital Paranaguá S.A

Processo nº 16644/2024 – Anexo nº 22491/2024

Auto de Infração 6001/2024 – Embargo nº 6001/2024

Luiz Fernando Souza Junior

Processo nº 25711/2024 – Anexo nº 24749/2024

Auto de Infração nº 3920/2024

Hermínio Maurício Gonçalves

Processo nº 24681/2024 – Anexo nº 23912/2024

Auto de Infração - nº 622/2024

Altair Varela de Oliveira

Processo nº 22590/2024 – Anexo nº 20792/2024

Notificação 26/2024

Fernando Luiz Gomes Gonzaga

Processo 14879/2024 – Anexo 22000/2024

Auto de Infração 64/2023

AC Marques – Montagens Industriais Ltda

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:A11A783D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática destinado ao Consórcio CICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigente,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que apresentou a proposta mais vantajosa, apresentou como licitante vencedor:

a) F Borges Equipamentos Eireli-ME, CNPJ 39.935.346/0001-17, vencedor do item 01 no valor total de R\$ 20.959,75 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para período de 01(um) ano.

Paranavaí, 29 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:157917C1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Despacho de revogação parcial da homologação em razão de recusa de assinatura de Ata de Registro de Preço.

O Presidente do Consórcio CICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com legislações vigentes, e

CONSIDERANDO a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, em razão do item cotado não atender as especificações mínimas em edital e anexos;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Lei 14.133/2023 e alterações;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Jurídico que opina pela convocação da próxima empresa, com a possibilidade de aplicação de sanção a empresa pela ausência de assinatura na ARP;

RESOLVE:

REVOGAR PARCIALMENTE a adjudicação e homologação, referente ao item 01 em favor da licitante Tadeu Pessoa dos Santos ME, alusivo ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão realizado na forma eletrônica, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, publicado em 09/11/2023, edição 2895, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; com fulcro na Lei Federal 14.133/2023 e demais alterações.

Salientamos que a aquisição do produto, seguirá ordem de classificação e posteriormente a convocação e análise da proposta de preços e documentos de habilitação das licitantes do Cadastro Reserva/remanescentes.

Encaminhe o presente termo de revogação parcial à Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paranavaí, 29 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:33B06A77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 30/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903036000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903036000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.344905204000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.344905208000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$1.442,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 30/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DFC399EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 31/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 36.519.741/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903036000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903036000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.344905204000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.344905208000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$4.985,18 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 31/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:D95A4C2E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 32/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA

CNPJ: 41.932.099/0001-47

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$4.799,70 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 32/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:35EE2779

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 33/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$6.644,75 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 33/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:336788C5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 34/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS

LTDA - ME

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 34/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:81923CD7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 35/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.974.929/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

Dotação Orçamentária: [2024]

9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001

10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001

29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.

Valor: R\$40.939,68 (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 35/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:4EB65697

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 36/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 07.118.503/0001-05
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2024]
 9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
 Valor: R\$13.927,50 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 36/2024
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
 Direção Geral

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1AC1CA8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 37/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
 Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA- ME
 CNPJ: 03.919.932/0001-20
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2024]
 9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
 Valor: R\$12.170,41 (doze mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 37/2024
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
 Direção Geral

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:389E338C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 38/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
 Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 32.421.421/0001-82
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2024]
 9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
 Valor: R\$4.206,05 (quatro mil, duzentos e seis reais e cinco centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 38/2024
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
 Direção Geral

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7516C5FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 39/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
 Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 19.316.524/0001-14
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2024]
 9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
 Valor: R\$4.217,10 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 39/2024
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
 Direção Geral

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5146A88E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 40/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
 Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETER
 CNPJ: 20.339.865/0001-94
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
 Dotação Orçamentária: [2024]
 9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
 10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
 29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
 Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
 Valor: R\$1.121,36 (um mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
 TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 40/2024
 Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
 Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
 Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CCBCDE29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 41/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 05.264.280/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
Valor: R\$428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 41/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:00B3E47F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 42/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303600000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520400000000000.2001
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520800000000000.2001
Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
Valor: R\$12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 42/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5525CE3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 43/2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ)
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300712000000000.20013
Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.
Valor: R\$4.662,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 43/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 26 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91C7C4D2

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BEG8A61	277490F000137439	05/02/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:95AEEF8E

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Campus de Paranavaí, realizará a divulgação do curso de Química, onde realizarão alguns experimentos e farão exposição de materiais de robótica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Neves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, do dia 30 de abril de 2024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:957CD1EB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ERRATA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.
012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 79.726.501/0001-00 sob o, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckman, portador da cédula de identidade RG nº. 8.314.300-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.836.939-67, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. VALOR CONCEDENTE: R\$ 155.933,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.1 Plano de Aplicação Resumido

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS		VALOR TOTAL (em R\$)
Investimento	Equipamentos / Material Permanente:	- Mobiliário em geral.	R\$ 62.769,60
Custeio	Material de Consumo:	- Material para manutenção de bens imóveis.	R\$ 55.271,54
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- Manutenção e conservação de bens imóveis.	R\$ 39.891,00	
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR			R\$ 157.932,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 012/2023, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício nº. 10/2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:

Valor concedente inicial: R\$ 155.933,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R\$ 1.998,81 (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) conforme Lei federal 13019/2014, Seção V, art. 51, § único: os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos."

Valor total com rendimentos: R\$ 157.932,14 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de 14/05/2023 será de 14/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 24 de abril de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06981D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.187/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25116/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração**, a pedido, do servidor **BRUNO ALAN DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10096-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº.20.051/2019, no cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 25116/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DA02A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Educação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 14/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/05/2024 às 09:30 horas do dia 14/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 677.034,00 (seiscentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.blcompras.com.
Paranavaí - Paraná, em 29 de Abril de 2024

NADIME ADBALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B98EA5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 040/2024**

CONTRATO Nº 040/2024
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, denominado **contratante**, e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.406.928/0001-07**, com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Drongo, nº 10 – Sala 01 – Andar 01 – Vila Cascata, CEP 86.701-474, e-mail: techpavi.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCELO RICARDO FERREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Marabu, nº. 259 – Apto 61 - Centro - CEP 86.701-400, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.305.818-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº979.783.029-20, denominado **contratado**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, entre Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure, com área de execução de 5.554,90 m².

VALOR GLOBAL: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ 423.575,96 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: (573) - 2.0015.0451.001.1100.344905102020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data de comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início da obra deve se dar no máximo a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Techpavi Pavimentação Ltda.

MARCELO RICARDO FERREIRA

C.P.F. nº 979.783.029-20/ Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:FA85C784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
384/2024**

PORTARIA Nº 384/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 040/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, celebrado em 29/04/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 19.406.928/0001-07, cujo objeto é a “contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, entre Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure, com área de execução de 5.554,90 m²”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024:

I – Fiscal Titular: **Carlos Alberto Shoji**, Engenheiro Civil, CPF nº 843.877.429-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – Fiscal Suplente: **Gladston Silva**, Desenhista, CPF nº 044.060.389-73, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

III – Gestor do Contrato: **Reginaldo Avelar da Silva**, Agente Administrativo, CPF nº 174.813.419-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda e Memorando nº 081/2024/SEINFRA, constantes nos autos do processo administrativo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Sueli da Silva Dos Santos

Código Identificador:5EB63622**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 81/2021**

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**CONTRATO Nº 081/2021**

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná a Empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Seção, Paranaíba-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos Contratuais), **2º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo Contratual), **3º Termo Aditivo** (Reajuste de Valor), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Acréscimo de Serviços), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e **6º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Vigência), de: **R\$ 945.079,96 (novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de vigência** do referido contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **31 de agosto de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do Memorando nº 193/2024; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato, termo de anuência subscrito pelo gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 24437/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS EMANUEL RODRIGUESSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRAEngenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato**LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK**Engenheiro Civil Crea-pr 153786/d
Gestor do Contrato

Présul Engenharia e Construções Ltda.

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLOCPF. nº 006.975.469-18/ Sócio administrador
Empresa Contratada**Publicado por:**

Sueli da Silva Dos Santos

Código Identificador:26DB5AE2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9/2024**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, CNPJ/MF: 05.566.804/0001-76. **Objeto:** Fica alterada a redação do item 3.1 do Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 9/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: A data máxima para a divulgação do resultado final será de acordo a cronograma de execução estabelecido entre as partes. **Origem do Contrato:** Dispensa de por Justificativa nº 8/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 17/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 26 abril de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

HELENA DE OLIVEIRA LEITE-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D891495B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 68/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 40/2024 – PROCESSO N.º 40/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual nº 68/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, com sede na Rua Fiorelo Zandona, 835, Cristo Rei, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3223-2675. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:0D09147E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024 - PROCESSO N.º 40/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 68/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Colosso da Baixada*, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação Colosso da Baixada fomentar o projeto social desenvolvido no Bairro São Roque com adolescentes do local e das redondezas, enfatizando a importância da prática do futebol com atrelada ao desempenho escolar. Neste serão atendidos 100(cem) crianças dos 15 aos 17 anos, 02 vezes por semana as terças e quintas-feiras nos horários das 09h30 as 10h30 e 13h30 as 14h30. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

SANDRA MARISA GUÉRIOS -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:4192C7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 95/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024 – PROCESSO N.º 38/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 95/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77, com sede na Rua Industrial, nº 311, Industrial, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99907-1047. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:E88B5612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024 - PROCESSO N.º 38/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 95/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco*, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto deste para atender 12(doze) assistidos de ambos os sexos de idades entre 06(seis) a 15(quinze) anos em atividades que

acontecem Academia Judô Sonkei, localizado a Rua Maria Bueno, 141, trevo da Guarani, nesta, as segundas, terças, quartas e quintas-feiras no horário noturno. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato

Código Identificador:68A71962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024 – PROCESSO N.º 39/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 111/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77, com sede na Rua Industrial, nº 311, Industrial, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99907-1047. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato

Código Identificador:8D6F83CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024 - PROCESSO N.º 39/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 111/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto deste para atender 12(doze) assistidos de ambos os sexos de idades entre 06(seis) a 15(quinze) anos em atividades que acontecem Academia Judô Sonkei, localizado a Rua Maria Bueno, 141, trevo da Guarani, nesta, as segundas, terças, quartas e quintas-feiras no horário noturno. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1359 – 12743. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato

Código Identificador:8D288381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N 56/2024 – INEXIGIBILIDADE N 08/2024 – PROCESSO N 08/2024

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ 76.995.448/0001-54 e INSTITUTO RANAI LTDA, inscrita no CNPJ MF no 46.757.247/0001-58. **OBJETO:** Prestação de serviços de Capacitação presencial destinada aos servidores públicos municipais da Rede de Atendimento à Criança e Adolescente, em conformidade com a Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 11.705,00 (onze mil setecentos e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 13622-14296. **VIGÊNCIA:** 45 dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 29 de abril de 2024.

RUDINEI LUIZ BELTRAME -

IRAMAIA RANAI GALLERANI -
Representantes Legais.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:

Emanuelly Martins

Código Identificador:C9C0DB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO Nº 52/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO Nº 20/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e RICARDO ZENATTI E CIA LTDA. **OBJETO:** A execução de serviços de Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=1mm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º inciso V, e Cláusula Sexta, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual passando a vigor até o dia 30/08/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RICARDO ZENATTI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:58AA3F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO Nº 118/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 71/2022, PROCESSO Nº 139/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e MIRANDA TURISMO E EVENTOS LTDA. OBJETO: A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. ADITAMENTO: **Do Prazo**, com base no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, assim como na Cláusula Terceira, inciso IX, do Contrato em epígrafe, fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até dia 05 de Junho de 2025. **Da Dotação Orçamentária:** Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CELIA REGINA MIRANDA ROSA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:833F9FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 03/2024. CONTRATO Nº 86/2023,
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, PROCESSO Nº 78/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: A execução da ciclofaixa em Estrada Municipal, em CBQUQ, 21.000 m², contemplado a Estrada Municipal Azelino Dala Costa na Comunidade São João Batista e Estrada Municipal Pioneiro Ricieri Picolo na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio nº 1459/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: **Do Prazo**, com base no Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 dias, ou seja, até o dia 25/06/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E01AE23B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.232, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **DINEU ALEX SIGNORE**, Matrícula nº 5761-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 867, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F9AD6487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelo Edital nº 036/2024 e pela Portaria nº 305/2024, para cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, os quais não compareceram para assumir suas respectivas vagas:

I - Professor de Educação Infantil: Jessica Pomiechinski;

II - Médico 40h: Carla Bezerra (*).

Parágrafo único. A candidata indicada com o símbolo (*) optou por ser remanejada para o final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1FA3FAAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Professor de Educação Infantil - 2ª convocação conforme classificação - final de lista (*):

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luiza Aguiar	17º

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gylvan Loizio de Lara Figueiro	32º
Fernanda Luzia Ferrazza	33º

III - Médico 40h:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Larissa Cristiane Lazarini	41º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 26 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:D48D768E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.867, de 23 de abril de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio, 20% (vinte por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **JULIANA ROBERTA RATKO**, matrícula nº 7700-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:D890B4F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.867, de 23 de abril de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio, 20% (vinte por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **MARIA IVONETE DA SILVA**, matrícula nº 7669-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:CD15329E

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.275, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a denominação da praça situada no cruzamento das Ruas Tamoio, Itacolomi e Caramuru, no Município de Pato Branco, para “Octaviano Marcante” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da praça situada no cruzamento das Ruas Tamoio, Itacolomi e Caramuru, no Município de Pato Branco, para “Octaviano Marcante”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 129, de 6 de setembro de 1973.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:4FDBAE9A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Vereador Suplente na Comissão de Políticas Gerais.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 79, § 2º do Regimento Interno, considerando a vaga existente na Comissão de Políticas Gerais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Vereador ANTONIO VALDIR PACHECO como MEMBRO da Comissão de Políticas Gerais.

Art. 2º A referida nomeação terá efeitos enquanto existir a vaga na referida Comissão Permanente até o retorno do Vereador Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 29 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:04F14963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.661/2024 – DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.661/2024 – de 29 de Abril de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.580/2022 de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Altera para 2 (duas) o número de vagas para o emprego de Agente de Endemias – 40h, símbolo AE, do Anexo II, Quadro I dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 6 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº VAGAS	DE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
2		Agente de Endemias	AE	Ensino Fundamental	Lei Própria

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:1310AC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

OBJETO: *1.1 Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico. Entrega das propostas: até 17/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 08h15min.* O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
29/04/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:5EDE8C0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO E A LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE NA ÁREA FINANCEIRA EM PLATAFORMA ACESSÍVEL PARA WEB, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS,

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidora Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:41B87719

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 DO PROCESSO Nº
56/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 47/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Tupansoft – Software e Tecnologia;

CNPJ: 54.153.049/0001-03;

Responsável: Angela Maria Lorena;

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Governo;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e a locação de sistema software na área financeira em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, pelo período de 12 meses.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9FEDD293

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
294190	Assistente Social	Alessandra Lillian Preissler Muller	2º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;**

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação;**

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE**, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE**, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo **CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ**.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais**, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “j” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos**.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos**, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30

(trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura**, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 29 de abril de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:293D2984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 105/2022 AUTORIZADO
PELA LEI Nº. 1.367/2022

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO DE USO Nº 105/2022, autorizado através da Lei Municipal n.º 1.367/2022, de concessão do direito de direito real uso dos LOTES Nº 01, 02, 03 e 04, da QUADRA Nº 78, localizado na Rua Uruguai, esquina com a Av. Brasília, no perímetro urbano do município de Pérola D’Oeste/PR, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Por linha seca confronta com os lotes nº 10, 09, 08 e 07 da mesma quadra, numa extensão de 80,00 metros; NORDESTE: Por linha seca confronta com o lote n.º 05 da mesma quadra, numa extensão de 50,00 metros; SUDESTE: Confronta pela Av. Brasília, com a quadra n.º 79, numa extensão de 80,00 metros. SUDOESTE: Pela Rua Uruguai, confronta com a quadra n.º 85, numa extensão de 50,00, incluindo as benfeitorias, sendo o CESP – Centro de Entidades Sociais Perolatenses, que contém 1.519,17m², da planta geral da cidade, de propriedade do Município de Pérola D’Oeste/PR.
CONCEDENTE: Município de Pérola D’Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.853.355/0001-49 .
DATA DA RESCISÃO: 25 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AB56D334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Ensino Individualizado – PEI, no âmbito do sistema educacional inclusivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D’Oeste, PR.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, e orientada pelas leis: **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o Plano de Ensino Individualizado – PEI, no âmbito do sistema educacional inclusivo; PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO II - intervenções DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica definido o modelo em anexo (ANEXO I), para o elaboração de PEI (Plano Educacional Individualizado) nas Escolas/Cmeis da Rede Municipal de Ensino para alunos com TEA ou demais distúrbios de aprendizagem a fim de nortear a proposta pedagógica, as atividades educacionais e as metodologias de ensino e avaliação.

Art 2º. Caberá às Direções e Coordenações o acompanhamento e a orientação da execução do modelo em anexo (ANEXO I),

Art 3º. Caberá à todos os professores da Rede Municipal com alunos inclusos, avaliados ou com algum laudo, a elaboração do PEI e atualização no início de cada trimestre. (ANEXO I para educação infantil e ANEXO II para fundamental).

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola D’Oeste, 29 de abril de dois mil e vinte e quatro.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:08D817C5

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 11/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: 11/2024

Através desta estamos autorizando o(a) Sr.(a)
NOME SERVIDOR(A): Marones Kern da Silva
Funcionário(a) da Câmara municipal de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná;
NA FUNÇÃO DE: Assessor de Imprensa
Nomeado pelo Decreto Nº 02/2023, de 23 de Fevereiro de 2023
Para o deslocamento até o município de: Curitiba

Sendo que a Câmara municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, fara o pagamento das diárias conforme Resolução Nº02/2024, de 11 março de 2024.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso de Imersão Legislativo: Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral, nós dias 23,24,25 e 26 de abril de 2024

DATA DA SAÍDA: 23/04/2024 DATA DA CHEGADA: 26/04/2024

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: 4 diária VALOR UNITÁRIO: R\$ 809,64

VALOR TOTAL DE: R\$ 3.238,56 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos), 22/04/2024.

Relatório da viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 19 de Abril de 2024

Marones Kern da Silva Mauro Cirineu Palharini

Servidor solicitante Presidente da Câmara

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, **Marones Kern da Silva**, servidor público, ocupante do Cargo de Provimento em comissão, de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, venho através desta comprovar a restituição do valor de R\$ 3.238,56 (três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente as quatro diárias á Curitiba, a mim concedidas para participar do curso de **Imersão Legislativo: Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral**, nós dias 23,24,25 e 26 de abril de 2024.

A devolução está sendo feita pelo motivos de não ter feito a referida viagem, sendo que a desistência foi ocasionada por motivo de doença. Atenciosamente

Pérola D'Oeste, 23 de Abril de 2024

MARONES KERN DA SILVA

Assessor de Imprensa da Câmara

Municipal de Pérola D'Oeste

Publicado por:

Juliana Delevati

Código Identificador:FC924966

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **PAULO SERGIO REICHARDT**, convocado (a) pelo Edital nº 012/2024, residente e domiciliado Rua Edi Hubl, 154, Schramm, São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3270746 e CPF 837.608.499-20, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

PAULO SERGIO REICHARDT

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:2CFE020B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 014/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL 014/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de abril de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
30º	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA
31º	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
32º	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Cargo: Monitor de educação infantil

Classificação	Nome do Candidato
15º	ELAINE KUROVSKI PREISSLER
16º	VANESSA DE LIMA CABRAL

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
18º	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS
19º	MARIO TRIBESS JUNIOR

Cargo: Operador de Máquina

Classificação	Nome do Candidato
8º	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS

Cargo: Auxiliar administrativo

Classificação	Nome do Candidato
26º	ANA PAULA ZAPPE
27º	SUELEN SCHIESSL
28º	CAROLINE SANTOS BATISTA

Cargo: Assistente Administrativo (PCD)

Classificação	Nome do Candidato
1º	SUELEN SUREK

Cargo: Assistente Administrativo (Ampla concorrência)

Classificação	Nome do Candidato
11º	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:21D5C93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica designada como responsável pela fiscalização, a servidora Luciana Lübke”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2024.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:ACEFCB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CAROLINE SANTOS BATISTA** convocado (a) pelo Edital nº 014/24, residente e domiciliado na RUA XV DE NOVEMBRO, 60, TIJUCAS DO SUL/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 150114594 e CPF 133.545.839-59, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

CAROLINE SANTOS BATISTA

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:34B102BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS RETINÓIDES**

Piên, 26 de Abril de 2024

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária de Piên - PR, através da Secretária de Saúde Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Stracke e Oliveira Ltda

CNPJ: 20.274.682/0001-38

Endereço: Avenida Brasil, nº214 Centro Piên Paraná

Licença Sanitária nº 017/2024

Quantidade estimada de vendas de medicamento:

ISOTRETINOÍNA 10mg com 30 comprimidos: 0- 4 caixas/mês

ISOTRETINOÍNA 20mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês

ACNOVA 20mg com 30 comprimidos: 0- 4 caixas/mês

ISON 10mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês

ROACUTAN 10mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês

ROACUTAN 20mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, o responsável pelo estabelecimento, deverá requerer alteração do mesmo.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária de Saúde de Piên

Decreto nº 093/2022

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:6C4577E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 359 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
6º Fórum Paranaense de Turismo Religioso	24 a 26/04/2024	Lunardelli/PR	3(três)	530,00	3101/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:54BAB543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SUELEN SUREK** convocado (a) pelo Edital nº 014/24, residente e domiciliado na ESTRADA PRINCIPAL, SN, PICACINHO/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 109415111 e CPF 092.938.949-20, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga PCD de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

SUELEN SUREK

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:F29E375A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2024**

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

Contratado: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 03.483.400/0001-93**Objeto:** Aquisição de alguns gêneros alimentícios essenciais como leite, carne, frutas, entre outros que resultaram desertos no Pregão 003/2024 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**Valor:** R\$ 14.230,60 (quatorze mil e duzentos e trinta reais e sessenta centavos)**Prazo de Vigência:** 12 meses a contar da sua publicação.**Data de assinatura:** 29 de abril de 2024.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:8C0993AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2024

**MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2024****Contratado: DG RUDNICK LTDA - ME****CNPJ:** 10.816.474/0001-60**Objeto:** Aquisição de alguns gêneros alimentícios essenciais como leite, carne, frutas, entre outros que resultaram desertos no Pregão 003/2024 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**Valor:** R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)**Prazo de Vigência:** 12 meses a contar da sua publicação.**Data de assinatura:** 29 de abril de 2024.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:956F8F72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024****PROTOCOLO: 3010/2024****Objeto** Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, formação continuada e recursos digitais voltados ao aprendizado de língua Estrangeira Moderna Inglês**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA****CNPJ:** 01.795.809/0001-10**VALOR:** R\$ 7.909,60 (Sete mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)**AUTORIZAÇÃO 29/04/2024****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1B96FAC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 025/2024****PROTOCOLO: 2882/2024****Objeto:** Compra de Furadeira de bancada com mandril para broca com até no mínimo, 16mm e com regulagem de altura.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****CONTRATADA: JE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.820.766/0001-52
VALOR: R\$ 1.803,00 (Mil oitocentos e três reais)****AUTORIZAÇÃO: 29/04/2024****Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:54C81CC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DEVANIR ASSIS MACHADO**, convocado (a) pelo Edital nº 012/2024, residente e domiciliado na AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2786, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 31423449 e CPF 403.171.889-68, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.**DEVANIR ASSIS MACHADO****Publicado por:**

Márcia Zigovski

Código Identificador:9B3E9C51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 006/2024, residente e domiciliado RUA CARLITO DISSENHA, 260, Costeira, São José dos Pinhais/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6278557 e CPF 512903247, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.**LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA****Publicado por:**

Márcia Zigovski

Código Identificador:803B4ED5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378 DE 22 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 378 DE 22 DE ABRIL DE 2024***Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	30/04/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	3299/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0457F283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 379 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	30/04/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	3300/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2426E8C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 380 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rubens José Teixeira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.831.924.0/PR matrícula funcional 4765257, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Gestão de Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conhecer equipamentos tecnológicos para uso didático na Secretaria de Educação	25/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (um)	53,00	3263/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A5E72DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 381 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Atuação prática do psicólogo no SUAS	25 e 26/04/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	3269/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72D8B0D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 382 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 382 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Daiane dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Apoio Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Conhecer equipamentos tecnológicos para uso didático na Secretaria de Educação	26/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (um)	53,00	3282/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:392B71C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 383 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assinatura do termo de adesão ao Plano Nacional de Formação de Pessoal de Nível Superior IFPR	26/04/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3281/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A18EA2B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 384 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referente ao Detran	29/04/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (um)	53,00	3522/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A909B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 385 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos	29/04/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	3545/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA2C0055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 12 de abril a 09 de agosto de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de**

Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.383.512/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:AD45BC0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2024, ao empregado público **Fernando Breno Neumann**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.723.816-6/PR e matrícula funcional 4765665, ocupante do emprego público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:59660AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 01 de abril a 19 de abril de 2024, a servidora pública **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR matrícula funcional nº 6631, ocupante do cargo público de **Técnico em recursos humanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:22439B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 11 de abril a 08 de agosto de 2024, a empregada pública **Lucélia Nazarkevicz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.987.673/SC, e matrícula nº 4765902, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:E928AD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de abril a 19 de maio de 2024, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:C365B161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de maio a 17 de maio de 2024, a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:202EA09F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 387, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de março a 08 de abril de 2024, à empregada pública **MARIA ALICE PSCHIEDT KROHL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.126887-4/PR e matrícula funcional 4765912, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C567A3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VALDICEIA DA SILVA SCHREINER** convocado (a) pelo Edital nº 012/24, residente e domiciliado na Poço Frio, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15.358.174-6 e CPF 4302727900, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga

de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

VALDICEIA DA SILVA SCHREINER

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CCF4DE77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 519/2024**

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 018/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 207/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 01/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 4.628.XXX-6, inscrita no CPF nº 659.084.XXX-91, matrícula funcional nº 401771, ocupante do cargo de Assistente Operacional, Grupo Ocupacional de Nível Elementar, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.000,33 (dois mil reais e trinta e três centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B9DDA75C

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 520/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 019/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 212/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 01/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal

FRANCOISE CAMARGO LEJAMBRE, CI/RG nº 4.594.XXX-6, inscrita no CPF/MF nº 644.254.XXX-87, matrícula funcional nº 539291 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.958,64 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:A1FAAFB3

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 521/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 020/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 208/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 01/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA**, CI/RG nº 4.190.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 563.709.XXX-53, matrícula funcional nº 399341 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.240,92 (quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:34232AE3

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 522/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 021/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 209/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 01/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA**, CI/RG nº 4.190.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 563.709.XXX-53, matrícula funcional nº 515351 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.783,89 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:608318F5

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 523/2024**

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 022/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 217/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 12/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ELISABETE MACHADO DO NASCIMENTO VALENCA**, portadora da CI/RG nº 5.404.XXX-4, inscrita no CPF nº 348.417.XXX-68, matrícula funcional nº 552981, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional de Nível Médio, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter

permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:3E3FAA34

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 524/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 023/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 215/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 15/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **KATIA SILENE KAVETSKI**, portadora da CI/RG nº 4.988.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 830.326.XXX-68, matrícula funcional nº 434781 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.076,32 (quatro mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:157797D0

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 525/2024**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 024/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 216/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 16/04/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SILVANA SENTER DE ARRUDA**, CI/RG nº 6.097.XXX-1, inscrita no CPF/MF nº 925.099.XXX-53, matrícula funcional nº 519181 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de maio de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.861,32 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:B0A8ED1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59011/2023**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de lanches, será realizada no dia 13 de maio de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 1.090.321,20 (um milhão noventa mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2º paragrafo II, da Lei Federal nº 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 29 de abril de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F9316D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024**

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 06 de maio de 2024, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.º 243/2023, de 13 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2898 em 14 de novembro de 2023, prorrogada pela Portaria n.º 250/2024, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2959 em 12 de fevereiro de 2024, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2023-O.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de abril de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Corregedor-Geral do Município

Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:68B8AE65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2024**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das escolas da rede municipal de Piraquara para o período de abril de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto n.º 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1º Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das escolas municipais farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

II) Data: 30/04/2024

III) Horário: 8h15

Art. 2º Inscrições aprovadas para os centros municipais de educação infantil:

CANDIDATOS

Lilian Hildebrando da Silva

Art. 3º Vagas disponíveis para a função de Coordenador pedagógico das escolas:

ESCOLA	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Marlene do Rocio Licheski dos Santos	1 vaga – 40 Horas Manhã e Tarde

Art. 4º Conforme previsto no Decreto n.º 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BEAC3111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 710/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º 338/2022, com homologação através do Edital N.º 630/2022, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná N.º 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N.º 679/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
241	ADRIANA FERREIRA DE PAULA MACIEL	AUSENTE
242	ANA CAROLINA DE GASPARI BATISTA DE AZEVEDO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:95B1D3B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 711/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º 338/2022, com homologação através do Edital N.º 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
271	MARTA ALVES DE BRITO	63,00
272	ALEXANDRE BORBELLA	63,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 13/05/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:A7AB38A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 712/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital N.º 542/2023, com homologação através do Edital N.º 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N.º 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N.º 682/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
07	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	FINAL DE LISTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
17	TAMIRES DA SILVA DUTRA	FINAL DE LISTA
18	FERNANDA RAMOS DA SILVA	FINAL DE LISTA
19	BEATRIZ BUTHERS SOARES (CANDIDATA JA CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
*03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	FINAL DE LISTA
20	JHENNIFER BALABUCH PONTES	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
18	CHARLIE LUCAS BARBOZA	APTO
19	CAMILA APARECIDA MARQUES	AUSENTE
*02	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	APTO
20	DANIEL BARRETO MAINARDI	APTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
*02	ROSEMARY SANTOS SILVA	INAPTA TEMPORARIAMENTE
20	FABRÍCIO DUARTE DA ROCHA	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: D8DDC4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 713/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 712/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
20	JHENNIFER BALABUCH PONTES	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
18	CHARLIE LUCAS BARBOZA	APTO
*02	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	APTO
20	DANIEL BARRETO MAINARDI	APTO

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/05/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 - Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
 - conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: 1EA1AE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 714/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
04	ANALICE MARTINS DALEFFI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: 1B326116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 715/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
08	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	83,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
22	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	55,00
23	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS (CANDIDATO JA CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	54,00
24	JULIA LETIERE SANTOS	54,00
25	KAROLYNE GAIÓ RIBEIRO DE ARAGÃO	54,00
26	EMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	54,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
06	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	71,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
23	NICOLE FABIANE KRETT	71,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
22	SARA MOREIRA GODENCIO	53,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 13/05/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:59B9B616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 716/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
10	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A81F7CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 717/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 688/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
11	VITOR DE CARVALHO TAKIGUCHI	APTO

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
----------	------	-----------

21	ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	APTO
22	RONALDO DA MATA SILVA	APTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
21	ILYUCIANE DE MORAES PONTES	INAPTA TEMPORARIAMENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1760579F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 718/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 717/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
11	VITOR DE CARVALHO TAKIGUCHI	APTO

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
21	ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	APTO
22	RONALDO DA MATA SILVA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/05/2024, às 10h:00min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:01469114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 719/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
*01	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	DESISTENTE

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:265A9C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 720/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOAL:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
*02	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	54,00

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissãoal e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 13/05/2024, às 8h:30min para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR. De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
 - Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
 - Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B9F9C241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 721/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 691/2024 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*31	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DC36F919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 722/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 721/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*31	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/05/2024, às 9h:00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;

- s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B30EB962

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024
HABILITAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO PARA CAVALOS
APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA torna público, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Cadastro de interessado em habilitar-se como fiel depositário de animais de grande porte (cavalos) apreendidos em vias públicas e logradouros da cidade e animais em condições de maus tratos, conforme estabelece a **Lei nº 2.199/2021 e Decreto nº 10.460/2022** e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital.

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o Cadastro de interessados em habilitar-se como fiel depositário de cavalos apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública o munícipe que deseje receber a título de fiel depositário cavalo (s) apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que comprovem ter condições e espaço adequado para proporcionarem comodidade, alimentação e manejo dos animais, conforme estabelece o Decreto nº 10.460/2022.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

O interessado (a) deverá abrir protocolo no assunto: Habilitação Fiel Depositário através do Sistema I DOC no endereço: <https://piraquara.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=piraquara>.

Será disponibilizado um formulário para preenchimento com os dados do interessado através do e-mail cadastrado no Sistema de Protocolo I Doc, por onde será realizada a comunicação com a Equipe da Proteção e Bem-Estar Animal.

DA HABILITAÇÃO

Recebido o formulário específico o interessado será procurado pela equipe de Proteção e Bem-Estar Animal que, após visita técnica, constatará as condições para Habilitação.

Sendo aprovada a Habilitação, o interessado passará a compor o cadastro geral, sendo acionado quando identificada a necessidade pela Equipe de Proteção e Bem-Estar Animal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias da apreensão do animal, caso o tutor não compareça para reclamar sua falta, ou, fique evidenciado não dispor de condições de garantir o bem-estar do animal, o fiel depositário poderá requerer tutela permanente do mesmo, assumindo definitivamente a guarda e responsabilidade.

Deverá o fiel depositário guardar todos os comprovantes das despesas realizadas com o animal para eventual ressarcimento no caso de o tutor comparecer junto à Secretaria de Meio Ambiente requerendo a devolução do animal apreendido.

Piraquara, 11 de abril de 2024.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34493521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra Autorização para Uso Alternativo do Solo de parte do Lote Nº 01-B, localizado ao final da Avenida Universitária, Linha Cantu, visando a construção do Ambulatório Médico de Especialidades de Pitanga - PR.

Publicado por:
 Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26482D26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 1.144/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, determino imediatamente a abertura de Sindicância para apurar os fatos do referido memorando.

Pitanga, 23 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
 Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFCFD569

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Instaura sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 1.144/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados através do memorando supra citado, conforme determinam os arts. 259, 260, 263, 264, 265 e 266 da Lei 784/1996.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;

Membros: Edviges Antonia Iubel Trojam – Oficial Administrativo – Matrícula nº 55171;

Zulmara Vizenin Marques – Fiscal Geral – Matrícula – Matrícula nº 52764.

Art. 3º A sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional, conforme art. 262 da Lei nº 784/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Pitanga

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5F62830

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (29/04/2024 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 838.237.949-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662F.9292.769B.3746 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC17D107

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a recondução de servidor estável ao cargo Anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão proferida junto ao procedimento administrativo nº 06/2023 protocolo administrativo nº 2505/2023.

Considerando Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando Sumula vinculante nº 43 Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica reconduzida a Servidora **LUCINEY TIZOT DOS SANTOS** matrícula nº 142571 ao cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2C7C1BF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 98, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **RENATO JUNIOR KASPRZAK**, do Cargo de **DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8C2A3A6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 99, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Nomear Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **RENATO JUNIOR KASPRZAK**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os subsídios de lei, a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70470453

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2024 INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, CNPJ 76.172.907/0001-08 e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 04.907.070/0001-89, com sede na Rua Francisco Berardi, 799, Jardim Dona Maria, Pitanga, Paraná, 85200-000, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

1.3 O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste

RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do RPPS, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen),

cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais

5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo RPPS, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5 O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste RPPS como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no RPPS.

6.9. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações regulatórias, legais ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.10. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

6.12. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos.

6.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.14. Revoga-se o Edital de Credenciamento 01/2021.

Pitanga 25, de Abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este RPPS.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este RPPS por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
- Após validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

5. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

6. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

7. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:96060868

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 198, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Izael Botko, matrícula nº 50975, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IZAEL BOTKO**, matrícula nº 50975, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:185015DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 249, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transferir a Servidora Augusta Goes De Paula Matrícula nº 161791 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do

Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
161791	AUGUSTA GOES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C445697C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 250, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transferir a Servidora Zilda Moreira Krupek Matrícula nº 81501 no Cargo de Assessor Técnico Pedagógico 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
81501	ZILDA MOREIRA KRUEK	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F58DE1B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transferir o Servidor Florisvaldo Pereira De Medeiros Matrícula nº 50156 no Cargo de Operador de Maquinas 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria

Municipal de Agricultura e Pecuária. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84D1103E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 252, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transferir o Servidor Ademir Da Luz Gois Matrícula nº 19021 no Cargo de Guardião 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
19021	ADEMIR DA LUZ GOIS	GUARDIAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F7DCF59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Transferir a Servidora Duane Cristina Santoni Coleraus Matrícula nº 53664 no Cargo de Psicologo 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Cidadania. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53664	DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS	PSICOLOGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE3B1CC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 255, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Adriane de Fatima Vellozo Esplugues, matrícula nº 55024, No cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, referente o Período de 2016/2023, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES**, matrícula nº 55024, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2023, (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D26BF27

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 256, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Tatiane Sarabun Helck Matrícula nº 2248, no Cargo de Professor PSS 20 Horas, Admitida através do PSS nº 001/2021, contrato nº 053/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **TATIANE SARABUN HELCK**, matrícula nº 2248, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91FDBB0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 257, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Nelsa Stipp Leczikovski, matrícula nº 43831, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, referente o período de 2005/2010, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **NELSA STIPP LECZIKOVSKI**, matrícula nº 43831, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010, (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:621CF81F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 258, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora, Adriana Isabel Vieira Da Silva, matrícula nº 138621 e 138622, no cargo de Professor 20 horas, referente Aos períodos de 2015/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA** matrículas nº 138621 e 138622, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias dos períodos de 2015/2020 (Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B690174

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 259, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Josmara Ferreira de Lima, matrícula nº 149661, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2007/2012, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JOSMARA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 149661, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2007/2012, (Concurso Público nº 001/2002) no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E67CE9A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 260, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias ao servidor Osvaldo Rachele, matrícula Nº 504821, no cargo de Coordenador De Sistema De Controle Interno, 40 horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **OSVALDO RACHELLE**, matrícula nº 504821, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 no cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:339DE884

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 261, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marcia Tupicz Dal Santos, matrícula nº 157761, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2006/2011, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARCIA TUPICZ DAL SANTOS**, matrícula nº 157761, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 18 (dezoito) dias do período de 2006/2011, (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **PROFESSOR**, conforme Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4CFE2FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 262, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias ao servidor João Maria Cardoso, Matrícula nº 54584, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, referente o período de 2019/2020, Nomeado Atraves do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO MARIA CARDOSO**, matrícula nº 54584, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020, (Concurso Publico nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E400764E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 264, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias a Servidora Ana Maria Koska Domingues, Matrícula nº 124401, no cargo de Gari 44 horas, Referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANA MARIA KOSKA DOMINGUES**, matrícula nº 124401, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023, no cargo de **GARI**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74485812

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 265, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias ao servidor Wesley Borges Pereira, Matrícula nº 501851, no cargo de Motorista, 44 horas, Referente o período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **WESLEY BORGES PEREIRA**, matrícula nº 501851, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E7AD2A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 266, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias à Servidora Shirlei da Silva Magalhães, Matrícula nº 50151, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Atraves do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 50151, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 001/2019), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F57D3E1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 267, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Rosa Da Luz Tortato Cedorak, matrícula nº 131611, no Cargo de Agente Educacional 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK**, matrícula nº 131611, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Agente Educacional** 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF111BCC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 268, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Maraiza Hey Bonfim, matrícula nº 50738, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARAIZA HEY BONFIM**, matrícula nº 50738 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** 44horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15(quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB086EF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 269, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias à Servidora Jhayne Bornholdt Soares Pohlod, matrícula nº 50245, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada atraves do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHL**, matrícula nº 50245, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:59888B0E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 270, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Rosa da Luz Tortato Cedorak, matrícula nº 131611, no Cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK**, matrícula nº 131611, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Agente Educacional 40 horas**, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:3CCCEC57

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 271, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Jurema Terezinha Rizzi Talgatti, matrícula 207231, no Cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI**, matrícula 207231, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:96B219E4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Sonia de Fatima Martins, matrículas nº 147451 e 147452, No cargo de Professor 20 horas, referente aos Períodos de 2007/2012 e 2010/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SONIA DE FATIMA MARTINS**, matrículas nº 147451 e 147452, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias dos períodos de 2007/2012 e 2010/2015, (Concurso Público nº 001/2002) no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:C81FCC2D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 285, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Conceder férias ao servidor Leonardo Balena, Matrícula nº 50149, no cargo de Engenheiro Agrônomo 40 Horas, referente ao período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO BALENA**, matrícula nº 50149, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2022/2023 no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:80E04257

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Edson Jose Marcondes Filho, matrícula nº 52784, no Cargo de Engenheiro Civil 40horas, nomeado Através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON JOSE MARCONDES FILHO**, matrícula nº 52784, servidor desta Municipalidade, lotado na Assessoria de Planejamento, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:616A0D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população

em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 23 de maio de 2024, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 1º (Primeiro) Quadrimestre do exercício de 2024.

Pitangueiras, 29 de abril de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:EFFBF42C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, e o Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que no período de 03 de maio de 2024 até às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2024, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é selecionar músicos (cantores) que tenham experiência comprovada, para exibição ao vivo na Feira Livre e eventos realizados pela secretaria de cultura e turismo.

1.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo fomentar a cultura, sendo assim fica a cargo do Município fazer o repasse previsto no presente Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Apresentação musical de bandas locais e regionais, tocando os mais variados ritmos musicais, com duração de 1:30 h (uma hora e 30 minutos) cada banda.

2.2. Apresentação musical de duplas sertanejas locais e regionais, com duração de 1:30 h (uma hora e 30 minutos) horas.

2.3. Apresentação musical cantor ou instrumentista solo, com duração de 1:30 hora (uma hora e trinta minutos).

2.4. Não serão aceitos nos conteúdos digitais expressões que contenham caráter político, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, de propaganda política, de obra jornalística, promocional ou pornográfica, entre outros.

2.5. A fiscalização acerca das apresentações ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá atestar a execução das apresentações de acordo com o previsto neste Edital.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Será disponibilizado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a apresentação prevista no item 2.1 deste Edital, que deverá ser dividido em partes iguais entre as bandas inscritas, no máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada banda.

3.2. Será disponibilizado o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a apresentação prevista no item 2.2 deste Edital, que deverá ser

dividido em partes iguais entre as duplas sertanejas inscritas, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada dupla.

3.3. Será disponibilizado o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para apresentação prevista no item 2.3.

3.5. O repasse será efetuado em parcela única, via depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a apresentação musical.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, tanto residentes em Pitangueiras quanto não residentes no município, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal e regional, promover a programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.2. Será necessária a comprovação documental de atuação artístico-cultural, por mais de 06 (seis) meses, através de fotos, imagens, vídeos, dentre outros.

4.3. Os proponentes poderão submeter a várias apresentações musicais no presente Edital.

4.4. Os proponentes devem se adequar às regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.5. Os proponentes se responsabilizam por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros), constante em seu projeto.

4.6. Fica sob responsabilidade do proponente o som e instrumentos para apresentação, ambos contendo ótima qualidade.

5. IMPEDIMENTO E VEDAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) Os agentes públicos vinculados à Prefeitura do Município de Pitangueiras;
- b) Os candidatos a cargos elegíveis no ano de 2024;
- c) Menores de 18 anos;

6. INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O Formulário de Inscrição (Anexo I) deverá ser totalmente preenchido e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no Paço Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR, no período entre 03 de maio de 2024 até findar o recurso.

6.3. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e demais normas que o integram.

6.5. O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e a ele anexado os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documentação necessária para Pessoa Física:
Documento pessoal com foto (RG, CPF);
Comprovante de endereço;
Fotos, vídeos, contratos, etc., que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 06 (seis) meses.

- a) Documentação necessária para Pessoa Jurídica:
Documento pessoal com foto do representante legal (RG, CPF);
Documento Razão Social da empresa, contendo endereço;

Fotos, vídeos, contratos, etc., que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 06 (seis) meses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. As inscrições protocoladas junto ao Município de Pitangueiras, conforme Anexo I deste Edital, serão devidamente homologadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Caso o cadastro ou inscrição não seja homologada, o Secretário de Cultura e Turismo apontará por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio.

7.3. A listagem com as inscrições homologadas ou não homologadas será publicada no Órgão Oficial do Município de Pitangueiras (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a não homologação.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no Paço Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR.

8.3. Os recursos deverão ser direcionados à Secretária Municipal de Assistência Social que proferirá nova decisão, da qual não caberá mais recurso.

9. DIREITOS DE IMAGEM

9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Pitangueiras, por período indeterminado.

9.2. Os conteúdos digitais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura do Município de Pitangueiras, publicações (internas e externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município de Pitangueiras fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao pagamento a premiação serão os previstos no orçamento vigente e oriundos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no Paço Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR.

11.3. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Órgão Oficial do Município de Pitangueiras (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), indicando apenas o

resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes assumem todos os cursos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Pitangueiras não será, em nenhum caso, responsável por esses cursos, independentemente do resultado.

12.2. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O acompanhamento de todas as fase do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo é responsabilidade do proponente.

12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos “direitos do autor”, isentando a Prefeitura do Município de Pitangueiras de qualquer ônus nesse sentido.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR

Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01) Para qual formato você está se inscrevendo?

- Apresentação Musical de Banda
 Apresentação de Dupla Sertaneja
 Apresentação solo.

02) Nome fantasia da Banda/Dupla Sertaneja

03) Razão Social (se for formalizada e tiver CNPJ)

04) CNJ (se formalizada)

05) Data de criação

06) Endereço

07) Telefone

08) E-mail

09) Apresentação (fale um pouco sobre a história da banda/dupla sertaneja)

10) Dados Bancários – Banco, Agência e nº da Conta

11) Dados do Responsável Legal da Banda/Dupla Sertaneja (nome completo; RG e CPF; data de nascimento; filiação – nome completo do pai e da mãe; e-mail; telefone/celular e endereço).

12) Anexar cópia do CPF/Cartão de CNPJ.

13) Anexar fotos, vídeos, contratos, etc., que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 12 (doze) meses.

14) TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou seguindo os parâmetros da legislação de direito autoral (Lei nº 9.610/98) e que autorizo o uso de imagem e vídeo pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Declaro que não sou proponente em condição de agente público.

Declaro ter lido o Edital de Chamamento Público 001, de ___ de ___ de 2024, e estar de acordo com o mesmo e que as informações aqui prestadas são verídicas.

Declaro que a Banda/Dupla Sertaneja teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

Declaro que a Banda/Dupla Sertaneja não foi criada ou está vinculada à Administração Pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Estou ciente que, caso as informações ou documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam legalmente falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal) e estarei sujeito às sanções penais sem prejuízos e medidas administrativas e outras.

Pitangueiras, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D6171E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2024

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

DISPENSA Nº 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.**CONTRATADA:** VANDERLEI ADELSON MALLMANN.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto da máquina pesada, Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.356,00(dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:4AB706B1**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 236/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023****TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E****HEVERTON CARLOS VEIT.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.102.754/0001-60, com sede social à Av. Paraná, 724, Sala 01, São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. **HEVERTON CARLOS VEIT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8509819-5 SSP/PR e do CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Karatê, destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Administrativo nº 236/2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela

CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 236/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 236/2023, cujo valor global é de R\$ 23.598,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 236/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT

Heverton Carlos Veit

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBES**RG nº 7.393.781-7/PR****CARLA FATIMA MOMBACH STURM****RG nº 6.772.151-9 / PR****Publicado por:**Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:76F953D0**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2024
- RETIFICADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PROCESSO**
LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024 - RETIFICADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

O objeto da presente é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.840,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

Esclarecimentos e Impugnações: somente por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br até o dia 09/05/2024 (até as 17:00 horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP – PARANAGUA – PR.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Pregoeira Responsável
MARCELA MENDES
Portaria Nº 24/2024

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:716CA14F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2024 – Dispensa Eletrônica nº 25/2024
Comprasgov 90025/2024

Objeto: “Contratação de Empresa para fornecimento de confecção e instalação de 1 (um) TOTEM para o Posto Avançado do Detran.”.
DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 29 de abril de 2024.

RENATA MOENSTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:30AD89EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses.
ABERTURA: 14/05/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>, Pontal do Paraná, 29 de abril de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BA195D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 7214/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a PORTARIA N.º 525 de 21 DE JULHO DE 2021, que concedia gratificação de função ao Sr. CLAUDOMIRO CONSTANTE.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de ABRIL/2024.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A79830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº. 001/2022 e Edital de Convocação nº 038/2023 e MEMORANDO Nº1355/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES - MATRICULA 325.179, ocupante do cargo de PSICOLOGO, conforme Portaria nº 561 de 03 de maio de 2023 pelo período de 06 (seis) meses.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2024.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D4CD83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.732 DE 28 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Decreta Luto Oficial em homenagem aos pastores Eliabe Miranda Teodoro e Josélia dos Santos C. Teodoro."

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art.1º- Fica declarado **Luto Oficial** por 3 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná em função do falecimento dos pastores **Eliabe Miranda Teodoro e Josélia dos Santos C. Teodoro**, vítimas de um trágico acidente de carro, devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C2EC50A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 557 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 8739/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS – MATRICULA: 325.317**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR (A)**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **02 de abril de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:51D02E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no ofício **nº04/2024** da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os representantes do **Conselho Municipal de Educação** e do **Conselho Tutelar** constante no Decreto 115/2022, que passa a ter a seguinte formação:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: ROSENILDA DA SILVA

Suplente: SIMONE RAQUEL DA SILVA

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: VERONICE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Suplente: LARISSA DE MORAES BUENO FRESSATTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Soraya B.cavaliheri

Código Identificador:E8AEAF47

LICITAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 05-2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 21/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação da empresa SEBRAE para execução do Programa de Desenvolvimento visando à melhoria do ambiente de negócios e do desempenho econômico do município de Porecatu/PR. O programa incluirá diagnósticos, implementação de estratégias de fomento ao empreendedorismo, capacitação de micro e pequenas empresas, e medidas para aumentar a atratividade para investimentos locais e regionais. Este contrato visa otimizar as condições econômicas locais e promover a sustentabilidade econômica de longo prazo do município.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "C", da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 01/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ. nº 75.110.585/0001-00, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de abril de 2024.

EDVALDO GOZZI FABIO LUIZ ANDRADE

Secretário Municipal Prefeito Municipal de Administração

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:FC25CA22

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Porecatu torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Recape em CBUQ	77522,22 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Porecatu, 29 de abril de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:47A1997A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2024
ABERTURA: 08 horas:30 minutos Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de: Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo(a), Auxiliar Administrativo, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 3.394.141,62 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 915 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 - 189

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7D87028F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2024

PORTARIA Nº 36 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob n.º574/2024.

RESOLVE

Art. 1.º **EXONERAR** a pedido, Gabriela Godoi Guterres, do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula n.º 287775, CRN – 12884.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n. 027/2022, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:22734FA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº006/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que serão utilizados pelos departamentos municipais de saúde, de educação e cultura, de assistência social, de fomento agropecuário, de obras e serviços urbanos, de administração, e de esportes, recreação e turismo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 7, 15, 17, 18, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 43, 47, 55, 62, 73, 74, 76, 77, 89, 92, 93, 97, 101, 102, 103, 104, 108, 122, 124, 127, 129, 130, 131 e 136 no valor total de R\$ 38.045,30 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10 com os lotes: 6, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 34, 35, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 94, 96, 98, 105, 106, 111, 112, 113, 115, 116 e 121 no valor total de R\$ 148.828,72 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93 com os lotes: 3, 5, 11, 13, 26, 40, 42, 48, 59, 65, 82, 86, 91, 95, 99, 107 e 114 no valor total de R\$ 21.119,94 (vinte e um mil e cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

Porto Amazonas, 29 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:48EF9171

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2024**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** inscrita no CNPJ nº04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº765, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 89.960-000, para fornecimento de material educativo com diversas temáticas, pelo valor total de R\$ 9.519,50 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Porto Amazonas, 29 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EB21004C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº021/24**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº021/2024
Data: 29/04/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Protocolo: 300/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material educativo com diversas temáticas.
Valor: R\$ 9.519,50 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21.
Prazo de Vigência:-- 30/04/2024 à 29/04/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:491B1DA0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
PORTARIA Nº 14/2024**

Portaria Nº 14/2024

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do Servidor **JULIO CESAR BOTELHO**, inscrito no CPF sob nº 815.056.209-53 e RG sob nº 4.683.364-3, a título de pagamento de combustíveis do veículo oficial, em viagem

para participação do curso "**Nova Lei de Licitação a partir de casos concretos**" promovido pela Escola de Gestão e PGE, nos dias 23 e 24/04/2024, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 29 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:03B8FD7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 015/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICADO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 30 de abril de 2024 até às 17h00min do dia 03 de maio de 2024**, estará buscando propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Bobinas para Emissão de Faturas de Água e Esgoto, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (03/05/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 29 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4B7F3F46

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, em favor da **Secretária Municipal de Saúde, Marília Gabriela Salgado Alves**, RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, quer seja:
§1º Reembolso, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/02/2024, para Oficina de Apoio à

Elaboração do RAG – Prestação de Contas e Análise do RREO, no Auditório da Associação Médica, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R\$ 105,96 (cento e cinco reais e noventa e seis centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 22/02/2024, para Oficina de Apoio à Elaboração do RAG – Prestação de Contas e Análise do RREO, no Auditório da Associação Médica, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizada no dia 27/03/2024, para 2º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – 17ª RS e Reunião do CRESEMS, no IDR-IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:90686C4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 77,58 (setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Psicóloga, **Vanessa Franciele Rocha**, RG nº 8.601.926-4, CPF nº 039.637.199-07, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “Intersetorial na Atenção às Crianças e Adolescente em Situação de Violência”, no dia 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5E6B9234

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor, **Adair Natalino Ferreira**, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, que transportará paciente para internação de reabilitação, em Campo Mourão/PR, na data de 27/04/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC7CE539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 20/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 717.271,08 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 24.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Acréscimo 18.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche -
(Fundeb / Outros)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Acréscimo 26.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3502 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Acréscimo 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo
35.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas
e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4012 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi
utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços
Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 33.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 24.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental
e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação
4.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
2091 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –
SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Anulação 10.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Reformas das Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2992 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Anulação 8.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb /
Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Anulação 30.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
3410 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Anulação 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação
35.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas
e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
4042 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R\$271,08 (DUZENTOS E SETENTA
E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo
271,08
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Abertura
08.242.0012.2153Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2651 00953 Estruturação da Rede de Serviços - SUAS – APAE

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R\$549.900,00 (QUINHENTOS
E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo
549.900,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3871 00782 Convênio Equipamentos Rodoviários - Caminhão Pipa -
F 782

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 03 de Abril de
2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:8A132F34

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2024

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (UMA) diárias, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Samae, Eder Junior Mazar, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar de um curso sobre a lei Nº14.133/21 com Ministrante Marlon do Nascimento Barbosa, no auditório do Cispar em Maringá no dia 17 de Abril de 2024.

Prado Ferreira, 16 de Abril de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR

Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2DA74B32

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 04/2024

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (UMA) diárias, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), a favor da secretária administrativa do Samae, Fabiana Cristina Neto, RG nº 7.085.452-0 e CPF nº 038.558.949-22, para participar de um curso sobre a lei Nº14.133/21 com Ministrante Marlon do Nascimento Barbosa, no auditório do Cispar em Maringá no dia 17 de Abril de 2024.

Prado Ferreira, 16 de Abril de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR

Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CB9BE4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 25/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: MERELISA DE LARA

PERÍODO AQUISITIVO: 14/03/2023 A 13/03/2024

PERÍODO DE GOZO : 06/05/2024 A 20/05/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0AEFCCE1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 3/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma, mão de obra e materiais, do plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, bem como dos ANEXOS III, IV e V, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 51/2024.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: MF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 226.095,00 (Duzentos e vinte e seis mil, noventa e cinco reais),

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C4676070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9823/2024 DE 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

287.452,50 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
918 - 4.4.90.61.00.00	3525 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	287.452,50
Total Suplementação:		287.452,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:44A5A1BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9822/2024 DE 29/04/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.162,97 (trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
906 - 3.3.90.33.00.00	3962 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.162,97
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
917 - 3.3.90.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		31.162,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
905 - 3.3.90.30.00.00	3962 MATERIAL DE CONSUMO	1.162,97
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
563 - 3.3.90.30.00.00	1555 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		31.162,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B7A881A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante dos Processos Administrativos nº 0628/2020 e 04906/2020, em específico a manifestação expressa às fls. 103,

Considerando a previsão legal existente na Decreto Municipal nº 7848/2020;

Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Municipal nº 12/1999, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0628/2020, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 7848/2020.

Quatro Barras, 29 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FF28B749

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Redini Soares de Moraes	5º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:6800B3DA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Mello Ferreira	6º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:8DF95DC2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jonatas Marcos dos Santos	7º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:F76B7050

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos

Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Costa Cordeiro	8º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:1B463C2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante dos Processos Administrativos nº 3984/2020, 4017/2020 e 4907/2020, em específico a manifestação expressa à fl. 36,

Considerando a previsão legal existente no Decreto Municipal nº 7848/2020;

Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Municipal nº 12/1999, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 3984/2020, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através do Decreto Municipal nº 7848/2020.

Quatro Barras, 29 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:53CA7224

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitoria Cardoso Ceccon	9º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:1727C9E8

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ketelin Lorena de Oliveira Nascimento Ferracine	14º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:29B0F01C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Giovana Thais Gervasoni Ramos	11º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:A3007C50

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Henrique Neves do Carmo	12º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:A8C5934D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisca de Jesus Quinor da Silva Campos	50º

Quatro Barras, 19 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:162E8C84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Regina Stuart Negrão de Melo Bianco	13º

Quatro Barras, 19 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:924F286A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alais Fabiana Rolinski	51º

Quatro Barras, 19 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BE5DF1E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gilson Jose Ferreira dos Santos	52º

Quatro Barras, 19 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C0E76E18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Ferreira Lopes	53º

Quatro Barras, 19 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CNPJ: 23.121.920/0001-63
 G. GERMANI CARLOS
 CNPJ: 19.892.438/0001-50
 EGER & NOGUEIRA LTDA
 CNPJ: 06.302.385/0001-28
 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 47.515.013/0001-87
 C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 35.247.597/0001-58
 TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA
 CNPJ: 10.955.575/0001-11
 NOROESTE LICITACOES LTDA
 CNPJ: 38.852.363/0001-28
 SUELEN DAIANE KANIS
 CNPJ: 23.608.114/0001-14
 CRF ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 48.828.205/0001-96
 F G DE OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 36.046.750/0001-41
 K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 10.675.016/0001-58

Querência do Norte Pr, 26 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D1721AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2024, Ata 04.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da Adesão do Município de Quitandinha à Deliberação 27 do CEAS (Vidas Aquecidas);

Art. 2º - Aprovação do Plano de Ação do Município de Quitandinha à Deliberação 27 do CEAS (Vidas Aquecidas);

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de Abril de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 CMAS.

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:CDB08C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: conforme Reunião de 29/04/2024 Ata 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Serviços referente o exercício de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha (APAE), Conforme Apresentação realizada pela Direção;

Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de Abril de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:7E97215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2024, Ata 04.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2021 Recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social- (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas, Gestão doSUAS (IGDSUAS) e Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de Abril de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 CMAS.

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A9BB7214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2024, Ata 04.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2022 Recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social- (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social- (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas, Gestão doSUAS (IGDSUAS) e Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de Abril de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:98DDF00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

DECRETO N.º 27, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 27, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Quitandinha/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Legislação Municipal nos termos do art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os documentos em meio eletrônicos produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo da referida Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Quitandinha/PR.

DECRETA:

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Quitandinha/PR, obedecerá ao disposto neste Decreto, observa a legislação vigente.

Parágrafo único – Para fins de definições deste Decreto, entende-se por:

- Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Quitandinha/PR que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
- Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
- Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
- Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

- Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;
- Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); e
- Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Quitandinha/PR terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, através do uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

Art. 3º – Nos órgãos e entidades descentralizadas pertencentes ao Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 4º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 5º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares acerca do assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Quitandinha/PR.

Art.7º – O Município de Quitandinha/PR adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, de

forma gradativa, providenciando a cada seu usuário interno, o certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada conforme a necessidade e implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 8º – É de responsabilidade do usuário interno:

- cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
- acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
- manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
- alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica quando houver suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
- responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
- respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 9º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e capaz de produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Quitandinha/PR.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

- apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
- estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
- solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
- solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital no casos de expiração da validade do certificado;

– verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12 – O uso incorreto do certificado digital fica sujeito à apuração e investigação de responsabilidade penal, civil e administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:562C6B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2024**

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Antonio Barbosa Dos Santos	14/04/2020	13/04/2021	22/04/2024	11/05/2024
Arlino Da Rocha	02/05/2022	01/05/2023	22/04/2024	11/05/2024
Carlos Eduardo Sprotte	02/05/2019	01/05/2020	15/04/2024	14/05/2024
Cleuza Terezinha De Souza Adir	02/05/2022	01/05/2023	04/03/2024	02/04/2024
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/07/2023	29/01/2024	17/04/2024	06/05/2024
Juarez Rogoski De Almeida	31/07/2022	30/07/2023	29/03/2024	17/04/2024
Sergio Ricardo Zepechouka	03/04/2023	02/04/2024	15/04/2024	14/05/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:94C78E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2024**

PORTARIA Nº 192/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21113, de 29/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 05/04/2024 a 26/06/2024, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EAFCEE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 22065, de 23/04/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 05/04/2024 a 04/05/2024, para MARILENE CRISTINA DA CRUZ, RG nº. 4.544.972-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30CC7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Suplementação por superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.225.539,27”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64.:

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 1.225.539,27 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
1104 – 961 – Conv Est 82/2024 Pav Pedro Zolner.....R\$ 800.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
2652 – 245 – Conv Fed FUNASA 937743/2022R\$ 225.539,27
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
2871 – 107 Salário Educação E.A.R\$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4681 - 960 – Conv Est 07/2024 Veículo SEAB.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 1.225.539,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit de exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R\$
245	TRANSF CONV FED FUNASA 937743/2022	225.539,27
960	TRANSF CONV EST 007/2024 VEÍCULO SEAB	100.000,00
961	TRANSF CONV EST 82/2024 - PAV PEDRO ZOLNER	800.000,00
Fonte	Superávit de exercício anterior	
107	Salário Educação	100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.225.539,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 29 de abril 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DBAE309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024-SMDU

Quitandinha, 10 de abril de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024-SMDU

Prezado responsável pela empresa: **KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
Sr. BRUNO SACCOMANNO

Cordialmente cumprimentando-o, vimos por meio deste, comunicá-lo, acerca da abertura do presente processo administrativo sancionador, visando apurar o descumprimento contratual da KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Desta forma, e visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, previstos no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, e observando o procedimento previsto no art.87,§2º da Lei nº8.666, de 1993, estamos lhe concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa prévia, momento no qual poderá apresentar documentos e requerer o que entender necessário para o exercício de sua defesa.

Os documentos, deverão ser protocolados “on-line” no sistema “Equiplano” da Prefeitura Municipal de Quitandinha, ou pessoalmente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PALUCH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:C6F2FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Atualiza a listagem de moléstias profissionais, doenças graves, contagiosas ou incuráveis referidas do art. 18, I da Lei Municipal nº 535 de 14/03/2002.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 605, de 05 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam elencadas como moléstias profissionais, doenças graves, contagiosas ou incuráveis referidas do art. 18, I da Lei Municipal nº 535 de 14/03/2002 para fins de concessão de aposentadoria integral, por incapacidade permanente para o trabalho, aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, as seguintes:

- I - tuberculose ativa;
- II - hanseníase;
- III - alienação mental;
- IV - neoplasia maligna;
- V - cegueira;
- VI - paralisia irreversível e incapacitante;
- VII - cardiopatia grave;
- VIII - doença de Parkinson;
- IX - espondiloartrose anquilosante;
- X - nefropatia grave;
- XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
- XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- XIV - hepatopatia grave.
- XV - Transtornos mentais e comportamentais devidos à lesão e disfunção cerebral e a doença física, devidos ao uso de álcool, opiáceos, cannabinoides, sedativos e hipnóticos, cocaína e alucinógenos, e outras substâncias psicoativas;
- XVI - doença pulmonar crônica com insuficiência respiratória;
- XVII - amputação de membros inferiores ou superiores;
- XVIII - miastenia (perturbação da junção neuromuscular) grave;

XIX - acuidade visual, igual ou inferior a 0,20 em um ou nos dois olhos, quando ambos forem comprometidos; e

XX - esclerose sistêmica.

Art.2º. Outras moléstias poderão justificar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme o caso concreto, considerando também a função original do servidor e a incapacidade de readaptação para outra função.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:0DE1A1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.501.153/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar aulas de Ballet, Fanfarras e Instrumentos Musicais (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;

VALOR TOTAL: R\$ 21.691,20 (Vinte um mil seiscentos e noventa um reais e vinte centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:25/04/2024

DATA DO CONTRATO: 29/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal nº 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:0D827D17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: MAIRA VILMA AMARAL MATOZO, inscrita no CNPJ nº 21.965.875/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar aulas de Ballet, Fanfarras e Instrumentos Musicais (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;

VALOR TOTAL: R\$ 22.636,80 (Vinte dois mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

DATA DO CONTRATO: 29/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:9DF2A737

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: CLEDNILSON RAFAELI 74480677968, inscrita no CNPJ nº 24.627.221/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar aulas de Ballet, Fanfarra e Instrumentos Musicais (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;

VALOR TOTAL: R\$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentose oitenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

DATA DO CONTRATO: 29/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:86CB20ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº02/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA- APAE

OBJETO: TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETO GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIFICO E DE QUALIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS ASSOCIADAS, TEM POR FINALIDADE PROMOVER A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, PROPORCIONAR ATENDIMENTO GRATUITO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OFERTANDO APOIO NECESSÁRIO PARA A

PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E A DEFESA, GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, AUTO DEFENSORIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO NA VIDA COMUNITÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.

REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014

VALOR TOTAL: REPASSE MENSAL DE R\$ 3.846,15 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO REPASSE EM R\$ 92.307,60 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024 – AOS VINTE E SEIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2024 (TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) ATÉ 30/04/2026 (TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7F318012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 20 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 08 de maio de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
143	MORGANA TEREZINHA PERETTI	17/05/1999		33º

Realeza, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

 Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

 Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202 ____.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
 Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
 PIS/PASEP: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____
 Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____
 Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

 Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possui outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

 (assinatura)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permaneceré até que seja concedida nova oportunidade para ser

nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39F149BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: ESPAÇO NÚCLEO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para apresentação de diferentes Peças de Teatro na área da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:D55850F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

RETIFICA-SE o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, publicado no dia 29/04/2024, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas D’água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença. ”, de acordo como segue:

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

LEIA-SE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

Demais informações do Aviso permanecem inalteradas.
Renascença, 29 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A34B62E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Maysa Carolina Deola**.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Maysa Carolina Deola**, matrícula 1153-3, ocupante do cargo efetivo de **Escrituraria**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de 29 de abril a 28 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EBEC52D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 245/2024 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº: 245/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr. **ROSE TEREZINHA NUNES DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 5.150.545-0 e inscrita no CPF sob nº: 985.331.859-87, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Zeladora II, lotado junto à Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1B6AABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO Nº 144/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 144/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880 Y 7.140.812,410.

VALOR ESTIMADO: R\$ 962.169,12(novecentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e doze centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/05/2024 - 09:00h

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1541AE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 334 PREGÃO
Nº 69/2023

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 334/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR

CONTRATADA: Maikon Siqueira Moreira 11293590932

OBJETO: O presente contrato refere-se a prestação de serviços de transporte escolar da linha rural; Linha: Comunidade nova Iguaçu até escola santa luzia com lotação mínima passageiro por veículo: 12 lugares, trajeto de 29,9 km, quilometragem a percorrer: 59,8 km diários (ida e volta) no período matutino.

DATA DE INÍCIO: 10 de outubro de 2023

DATA DE TÉRMINO PREVISTA: 10 de outubro de 2024

MOTIVO DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato se dá em conformidade com o disposto no artigo XX da Lei 8.666/93, que prevê as hipóteses de rescisão contratual, especificamente por inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento das cláusulas contratuais, entre outros, sendo já feito ata e reuniões sobre as devidas reclamações referente ao mesmo, porém à incidência, como os atrasos na linha e faltas da mesma.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual está fundamentada nos seguintes dispositivos legais da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PROCEDIMENTOS DE RESCISÃO:

1. Notificação da contratada acerca da rescisão contratual, conforme previsto no artigo XX da Lei 8.666/93.

2. Realização de vistoria técnica para verificação dos serviços já executados, se aplicável.

3. Formalização da rescisão contratual mediante termo aditivo de rescisão, assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

EFEITOS DA RESCISÃO:

A rescisão contratual implicará nos seguintes efeitos:

- Suspensão imediata da execução do contrato;

- Aplicação das sanções previstas na legislação, caso aplicáveis;

- Liberação da garantia contratual, se houver;

- Liquidação dos eventuais pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- Adoção das medidas necessárias para a contratação de novo fornecedor ou prestador de serviço, conforme o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo aditivo de rescisão contratual passa a fazer parte integrante do contrato principal, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Iguazu-PR, 29 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguazu

MAIKON SIQUEIRA MOREIRA

Representante da Empresa Contratada

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:0B451AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTATO Nº 87 PREGÃO Nº 14/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: 51.722.629 SELZO MADALENA DE JESUS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.722.629/0001-86, com sede na RUA J JOSE RIBEIRO, 0 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GADO (RÊS BOVINO), PARA REALIZAÇÃO DA PROVA CAMPEIRA NO JARCANS E COMPETIÇÃO DE LAÇO QUE ACONTECERÁ NOS DIA 03,04 e 05 DE MAIO DE 2024, BEM COMO O RODEIO DAS FESTAS ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E DEMAIS FESTIVIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 142.000,00(Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA:29 de abril de 2024

Reserva do Iguazu, 29 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:8E205ADD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº23/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 23/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CARTILHA E LEÃO DE PELÚCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PROERD, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 15/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 15/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8hr às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de abril de 2024.

Rio Azul, 29 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaiula Lechechem

Código Identificador:0B605AAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº24/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 24/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA TIRADENTES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 16/05/2024, início da fase de lances às 08 hr 30 min do dia 16/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de abril de 2024.

Rio Azul, 29 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaiula Lechechem

Código Identificador:646E58B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº25/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 25/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UM MASTRO PORTA BANDEIRAS NA ROTATÓRIA DE ENTRADA DA AV. MANOEL RIBAS, MUNICÍPIO DE RIO AZUL PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 17/05/2024, início da fase de lances às 08 hr 30 min do dia 17/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de abril de 2024.

Rio Azul, 29 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaiula Lechechem
Código Identificador:8DDBB206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 09/2024, com data de abertura para o dia 07 de maio de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA IMPLANTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT MANUTENÇÃO SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 07/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 07/05/2024 com duração de 6 (seis) horas. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de abril de 2024.

Rio Azul, 29 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaiula Lechechem
Código Identificador:EB3BB052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº14/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra Retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 14/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de maio de 2024, às 13 hr, cujo objeto é o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS COM ENCOSTO ALTO PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALBINO IANOSKI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 12 hr 59 min do dia 13/05/2024, início da fase de lances às 13 hr 30 min do dia 13/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 30 de abril de 2024.

Rio Azul, 29 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaiula Lechechem
Código Identificador:0BDFE201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STUDIO PANTHER EVENTOS LTDA
CNPJ.: 17.529.935/0001-62
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 25 de abril de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STUDIO PANTHER EVENTOS LTDA
CNPJ.: 17.529.935/0001-62
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 25/04/2024 à 24/10/2024.
ASSINATURA: 25/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANDRE VINICIUS GOMES
Representante

Publicado por:
Izaiula Lechechem
Código Identificador:D1668D2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Andrea Matias Ferreira**, matrícula 2159-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A343CC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 45/2024

Decreto nº 45/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R\$ 52.454,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7º, da Lei nº 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.454,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Suplementação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027		ENSINO FUNDAMENTAL	
765 - 3.1.90.11.00.00	5022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.495,80
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
764 - 3.3.90.93.00.00	4934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.958,60
Total Suplementação:			52.454,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R\$ 52.454,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

4934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	732	3.958,60
5022 Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do a	101	48.495,80
Total:		52.454,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador: 1A60A0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.232/2024

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de: **Giovani Furquim**, brasileiro empresário, portador do RG 1.773.449-2 PR, e inscrito no CPF sob o nº 500.274.259-1, casado com **Regina do Rocio Bini Furquim**, portadora do RG. 2.053.644-6 PR e inscrita no CPF 022.319.339-93, cob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme nº 2913, bairro São Lourenço, CTBA-, **Jeovah Furquim Junior**, brasileiro, empresário, portador do RG 968.940-0 e inscrito no CPF sob o nº 393.131.239-91, casado com **Valéria de Fátima Kirchner Furquim**, portadora do RG 1412.936 PR e inscrita no CPF 456.605-68, sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, nº 745, Curitiba-PR, **Abatê Investimentos Imobiliários e Participações LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.278/0001-30, com sede na rua Vitorio Voggiato nº 205, São Lourenço Curitiba

Art. 2º. Imóvel urbano constante da matrícula nº 14.939, CRI de Rio Branco do Sul, terreno com área total de 17.482,00 m², com a seguinte descrição perimétrica:

Terreno com área de 17.482,00 m², situado na zana central deste Município e Comarca, onde confronta-se ao norte com a Travessa Furquim, a Leste com a Avenida Derson Costa e faixa de domínio da R.F.F.S.A., ao Sul com o Rio Santaria e ao Oeste com a Rua Cel. Carlos Cavalcanti, com a seguinte descrição: Inicia no marco denominado O=PP implantado na esquina das ruas Travessa

Furquim e Av. Derson Costa, daí segue rumo de 66º00'00''SW pelo alinhamento predial da Rua Travessa Furquim medindo 71,00m até o marco nº 01 daí segue com rumo de 26º00'00''SW pelo alinhamento predial da Rua Coronel Carlos Cavalcanti medindo 65m até o marco 2. Daí segue com rumo de 34º00'00''SW medindo 65,00m até o Rio Santaria daí segue Rio acima medindo 93,00m até o marco nº 04. Daí segue com rumo de 30º00'00''NE dividindo com a R.F.F.S.A. medindo 18,00m até o marco nº 05. Daí segue com rumo de 10º00'00''NE medindo 34m até o marco nº 06. Daí segue com o rumo de 4º00'00''NW medindo 72m até o marco nº 07. Daí segue com rumo de 62º00'00''NW pelo alinhamento predial da Av. Derson Costa medindo 85,00m até o marco nº 0=PP onde teve início.

Art. 3º. A área objeto da desapropriação destina-se à proteção e preservação de patrimônio histórico-cultural previamente tombado. De igual forma, o imóvel sediará a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Letícia de Cristo Faria
Código Identificador: D3489C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3356/2024

Dispõe sobre o “Novo Programa Incubadora Empresarial”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, James Karson Valério, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DEFINIÇÕES.

Art. 1º Fica aprovado o “Novo Programa Incubadora Empresarial”, visando o apoio a empreendedores interessados em criar e ou consolidar empresas por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

§1º O Novo Programa Incubadora Industrial será composto pelos imóveis próprios e/ou locados e/ou administrados pelo Município.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se Incubadora Empresarial como um ambiente que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas por meio de provimento de infraestrutura básica compartilhada ou não, do desenvolvimento empreendedor e do suporte para o impulso dos negócios e recursos, tornando uma ferramenta facilitadora nos processos de inovação tecnológica e competitiva.

§3º Incubação Residente: Quando o empreendimento ou empresa ocupa o espaço físico oferecido pela Incubadora

§4º Incubação à Distância: Quando o empreendimento ou empresa já possui espaço físico próprio, mas se utiliza da estrutura em comum e benefícios de um Incubado.

Art. 2º Para implementação do Programa, fica o Executivo Municipal autorizado a locar, a expensas do Município, imóvel destinado a instalação das empresas mediante Permissão de Uso.

Art. 3º O Novo Programa Incubadora Empresarial será administrado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, tendo como órgão deliberativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

Art. 4º O município já dispõe de imóveis destinados ao Programa, mas também poderá locar imóveis para o fim objeto da presente Lei e/ou administrar imóveis cedidos ao município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º Tratando-se o Novo Programa Incubadora Empresarial de uma organização ou estrutura que objetiva estimular e prestar apoio físico, logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo, apresenta como objetivos:

Apoiar iniciativas empreendedoras e especialmente inovadoras que facilitem o seu desenvolvimento por meio do fornecimento de infraestrutura;

Favorecer o desenvolvimento de micro e pequenas empresas constituídas ou em processo de constituição;

Propiciar áreas e locais adequados para o funcionamento dessas empresas;

Facilitar a interação entre essas empresas e instituições de ensino e pesquisa e formação profissional;

Gerar emprego e renda, contribuindo para as atividades econômicas do Município;

Fortalecer as Micro e Pequenas Empresas com o intuito de fazê-las sobreviver no mercado, impulsionando-as;

Dar condições e incentivar as Micro e Pequenas Empresas desenvolverem seus produtos, processos e sistemas de gestão;

Auxiliar em buscas de estratégias de atuação visando à utilização e otimização de recursos, aumento da produtividade, redução de custos, desenvolvimento de pessoal e estratégias de posicionamento no mercado.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 6º O Programa Nova Incubadora Empresarial tem como finalidade:

Funcionar como um programa de pesquisa/extensão e desenvolvimento empresarial e profissional, voltado para a problemática regional e para melhoria das condições sociais;

Apoiar o desenvolvimento do Município, por meio da transformação de ideias em produtos, processos ou serviços inovadores ou não;

Contribuir para a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos inovadores ou não, em seus aspectos técnicos, tecnológicos e gerenciais, de modo a assegurar o aprimoramento gerencial e tecnológico e a inserção de novos produtos, processos ou serviços no mercado;

Implantar/operacionalizar e gerenciar técnica/administrativamente a implantação de empresas especialmente inovadoras, visando materializar eficientemente inovação e processos tecnológicos por meio do fornecimento de serviços e infraestrutura a empreendedores, empresas nascentes ou empresas já existentes que necessitem atingir nível tecnológico mais moderno e competitivo;

Realizar a articulação com entidades parceiras, visando acesso às informações científica, tecnológica e serviços, visando produzir nas empresas técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e da competitividade do setor e contribuam para a modernização e fomento.

§1º O Novo Programa Incubadora Empresarial consistirá num espaço de incentivo a criação e ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação profissional dos agentes envolvidos e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado.

§2º O Programa também tem por finalidade fomentar o empreendimento por meio de rodadas de negócios e outras formas que possam propiciar seu desenvolvimento, a exemplo do Programa de Compras Públicas, etc. Além disso, tem por finalidade a divulgação do empreendimento, dos seus produtos e serviços.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES

Art. 7º Poderão ser incubados projetos e empreendimentos inovadores ou não, desde que:

I - Possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser produzido;

Sejam viáveis técnica e economicamente; mediante apresentação de requerimento e de formulário específico e que apresente viabilidade técnica, plano de negócios, conforme definido na Regulamentação da presente Lei;

Não possuam processos de produção poluentes nocivos que agridam ao meio ambiente;

Estejam adequados aos objetivos do Programa;

Fica vedado a Incubação de atividades ligadas ao Varejo direto.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A coordenação da rede de imóveis de Incubadores Empresariais estará vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio que ficará responsável pelas operacionalizações e definições do regulamento específico, dando encaminhamento dos Processos e articulando constantemente com o Órgão Deliberativo - Conselho de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 9º O Município fornecerá espaço físico com a infraestrutura básica para instalação das empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, mediante Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos de 1(um) ano cada, quando solicitada formalmente a prorrogação pelo responsável da empresa incubada até 60 (sessenta) dias que antecedem a data final da Permissão de Uso, o qual fica condicionado a um parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que analisará se os indicadores iniciais foram atendidos e, também, mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade que avaliará o parecer dado pela secretaria mencionada.

Art. 10. Quando da Permissão de Uso de Imóveis próprios do Município, será direito da empresa beneficiada não arcar com custos do uso relacionadas a ocupação do espaço nos 2 (dois) primeiros anos, salvo despesas de energia, água, internet, telefonia e outras necessárias para a operacionalizações dos processos da empresa.

Art. 11. Utilizar os equipamentos de uso comum no espaço, de acordo com a disponibilidade dos mesmos por parte do município.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 12. Se a incubada desvirtuar a finalidade expressamente consignada nesta Lei, não cumprir com seu plano de negócio, ou ceder a terceiro o espaço em que estiver instalada nos imóveis do Programa Nova Incubadora Empresarial, o Termo de Permissão de Uso será rescindido unilateralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* a incubada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para desocupar e devolver o espaço ao município no estado em que se encontrava na ocasião de Permissão de Uso e com perfeitas condições de conservação e utilização por outra empresa.

Art. 13. As adaptações que se fizerem necessárias no espaço do imóvel onde será ocupado pela Empresa selecionada para a consecução de suas atividades, ou mesmo aquelas que necessitarem adaptar após instaladas, todas as despesas ocorrerão por conta exclusiva de quem tiver a Permissão de Uso, porém estas adaptações devem ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 14. Não será permitido às empresas incubadas excederem ao prazo da Permissão de Uso e suas devidas prorrogações, tendo em vista que se faz necessário que novas empresas possam se beneficiar do programa.

§1º Ao término do prazo de incubação, ou, na hipótese de a empresa resolver deixar o programa antes de findar o prazo, a incubada deverá devolver o espaço em que esteve instalada no estado em que se

encontrava no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer indenização por parte do Município.

§2º Em nenhuma hipótese haverá direito de retenção por benfeitorias ou indenização às empresas incubadas pelos melhoramentos ou adaptações que realizarem.

Art. 15. As empresas participantes do Programa arcarão com os pagamentos das suas despesas individuais ou compartilhadas, tais como consumos de água, energia, telefone, internet, dentre outras.

Parágrafo único. Os insumos necessários para a operacionalização / industrialização, prestação de serviço etc... são de inteira responsabilidade do empreendimento incubado.

Art. 16. Quando tratar-se de imóvel locado pelo Município a fim de atender a necessidade de incrementar o Novo Programa Incubador Empresarial, a empresa beneficiada deverá arcar com 40% (quarenta por cento) do valor pago pelo Município ao Locador.

Parágrafo único. Este percentual será aumentado para 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano e 60% (sessenta e por cento) no quarto e último ano do uso.

Art. 17. Quando tratar-se de imóvel próprio do Município, a Permissionária deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor da Locação do imóvel, calculado pelo valor médio de mercado praticado no município (valor médio ofertado por 2 Imobiliárias), quando da ocupação no 3º (terceiro) e 4º (quarto ano), respectivamente.

Art. 18. São deveres dos empreendimentos incubados:

Cumprir/fazer cumprir integralmente o disposto na presente Lei e sua regulamentação;

Contribuir mensalmente, até a data do vencimento, com os valores de custeio estabelecidos;

Zelar pelo patrimônio físico de uso comum, assumindo inteira responsabilidade pelos equipamentos e instalações das incubadoras;

Quitar o valor mensal da ocupação do espaço, até o dia 10 do mês subsequente ao uso, conforme estabelece os artigos 16 e 17 da presente Lei.

§1º Em caso de atraso no pagamento da locação mensal, será acrescido de juros de 1% (um por cento) mais multa de 10% (dez por cento) ao mês.

§2º A empresa incubada que ficar inadimplente por 3 (meses) perderá o direito de ocupação do espaço, sendo notificada pela Secretaria de Indústria e Comércio para desocupar o imóvel no espaço de até 30 (trinta dias).

Art. 19. Ocorrerá a exclusão de qualquer empreendimento incubado que contrariar os dispositivos desta Lei, sua Regulamentação e outros dispositivos reguladores criados para tal fim.

Parágrafo único. Da mesma forma perderá o direito de Permissão de Uso a empresa que não cumprir com suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.

CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS

Art. 20. O município abrirá Edital para prospecção e seleção de empresas, permanecendo vigente até que o interesse público pelo Programa existir.

Art. 21. A seleção de empreendimentos obedecerá aos indicadores definidos pela Regulamentação da presente Lei, preponderando sempre a criação de empregos, geração de renda, viabilidade econômica, viés tecnológico, inovador, interesse do ecossistema empresarial local e interesse público, obedecendo pontuações específicas para cada viés definidos na Regulamentação da Lei ou definidos no Edital de prospecção e seleção de empresas.

§1º Após resultado da seleção, mediante edital, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação para assinatura de contrato.

§2º Apresentando-se a qualquer momento um empreendimento interessado no Novo Programa Incubadora Empresarial e não havendo empreendimento pré-selecionado, o Município poderá analisar a

proposta, emitindo Parecer pela Secretaria da Indústria e Comércio e submetendo para deliberação do Conselho de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

§3º Havendo deliberação favorável, poderá ser efetivado o Termo de Permissão de Uso.

Art. 23. Os prazos de permanência dos Empreendimentos no Novo Programa Incubador Empresarial estão definidos no art. 9º da presente Lei.

Art. 24. Ocorrerá desligamento do empreendimento nas situações abaixo descritas:

Vencer o prazo do Termo de Cessão;

Houver desvio de objetivos;

O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora;

Houver infração a quaisquer fatos contrários aos dispostos na presente Lei, sua regulamentação e/ou cláusulas do Termo de Cessão e uso indevido de bens e serviços;

Não cumprir com suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.

Parágrafo único. Ocorrendo o seu desligamento, a empresa entregará à Incubadora em perfeitas condições, assim como os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, sendo de total responsabilidade do empreendimento participante a reparação dos prejuízos que venha a causar à Incubadora, ressaltando ainda que os insumos para tal são de responsabilidade dos incubados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A promoção da inovação como vetor do desenvolvimento econômico das cidades, nesse processo se revela essencial à criação e manutenção dessas organizações como surgimento de um ambiente favorável.

Art. 26. Ficará a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a definição de todos os casos de negligência nesta Lei e/ou sua Regulamentação, podendo se necessário, baixar normas complementares ou alterações nas já existentes.

Art. 27. Demais disposições serão regulamentadas por meio de Decreto municipal.

Art. 28. Fica revogado o Decreto Municipal nº 57, de 2 de setembro de 2003.

Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal nº 1148, de 3 de abril de 1999.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:3B43BF09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 3357/2024

(Iniciativa da Vereadora Maria Célia Conte)

Institui o Prêmio “Mulher Destaque” no Município de Rio Negro / PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “MULHER DESTAQUE”, no Município de Rio Negro / PR, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado

relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º O Prêmio “MULHER DESTAQUE” deverá ser entregue anualmente às personalidades selecionadas, mediante a indicação dos Vereadores(as).

§1º Cada Vereador(a) terá direito a uma indicação anual.

§2º As indicações deverão ser realizadas mediante requerimento encaminhado ao(a) Presidente da Mesa Diretora que encaminhará para análise e deliberação de uma Comissão Especial, que ficará encarregada de verificar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o atendimento dos requisitos constantes no artigo 1º.

§3º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta de 3 (três) Vereadores(as), Presidida pela Procuradora da Mulher da Câmara Municipal (quando esta função for ocupada por uma Vereadora) e mais 2 (dois) membros designados pelo(a) Presidente da Câmara.

§4º Os requerimentos contendo as indicações das homenageadas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis antes da data do evento.

Art. 3º O prêmio será entregue em Sessão Solene ou Especial, a ser realizada pelo Poder Legislativo, através da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, no mês de março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á na entrega de certificado.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7E4E94DB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3358/2024**

Autoriza a Cessão Funcional de servidor conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro a realizar a Cessão funcional, sem ônus, de um servidor municipal ocupante do cargo de motorista em favor da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, CNPJ nº 07.XXX.XXX/XXXX-06.

Art. 2º Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro a frequência do servidor cedido, realização de eventuais horas extras e quaisquer ocorrências funcionais.

Art. 3º A Cessão terá o prazo de um ano, devendo ser formalizada através de termo de cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:17D935

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 446/2024**

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 005/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 005/2023, instaurado pela Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1110323F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 447/2024**

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:55010B92

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 39/2024**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 161, de 10 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea “b” do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 161, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Turismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I - ...

b) Titular: ...;

Suplente: Gerson Heide” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 161, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:1F6A84F5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 63/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 20, de 23 de fevereiro de 2024

(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 20, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Número	Nome	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 48, de 12/04/2024. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
5786/2024	Marcos Paulo Schelbauer	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.7 do Edital nº 20, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A0F12409

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2024**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de agosto à 30 de agosto de 2024, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor **Enio Claudiomar Vieira Valim**, com matrícula de nº 0680-7/4, ocupante do cargo de “Médico Urologista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:EAAF9B68

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 449/2024**

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 004/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 004/2024, instaurado pela Portaria nº 273, de 11 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 298, de 21 de março de 2024, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A2204A77

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 65/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024 e Edital nº 61, de 26/04/2024. Os classificados em 1º e 2º lugar aceitaram as respectivas vagas e estão dentro do prazo para apresentação dos documentos necessários. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º e 7º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 7º
8685	Adriane Alves dos Santos	8º
8029	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira	9º
8016	Bianca das Graças de Souza	10º
8201	Dorilda Vicente de Lima Forteski	11º
7541	Teresa Aparecida Koskoski	12º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 2 de maio de 2024, no horário das 8h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4A07B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 125/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/04/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/04/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/05/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de abril de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8CED6F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 29.660.456/0001-60, neste ato representada por CAROLINE LANÇONI LOPES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2024. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado.. Vigência: 30/04/2024 até 29/06/2024. Preço: R\$ 25.063,00 (vinte e cinco mil e sessenta e três reais).

Recursos:

11.001.0010.0122.0007.2039.3339039170000000000-594 Fonte
00303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339039170000000000-686 Fonte
00000
11.004.0010.0302.0007.2088.3339039170000000000-745 Fonte
00000
11.004.0010.0301.0007.2087.3339039170000000000-1155 Fonte
70069
11.004.0010.0303.0007.2089.3339039170000000000-1237 Fonte
70073

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/04/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6D34EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FUNERARIA HENNING LTDA - CNPJ/MF sob n.º 80.574.130/0001-77, neste ato representada por CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Preço: R\$ 41.777,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais).

Recursos:

12.004.0008.0243.0008.6005.3339039530000000000-882 Fonte
00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/04/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E6B4153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 63/2024

OBJETO: Aquisição de Cortinas de tecido para o Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	CORTINA - para varão em tecido corta-luz, instalação inclusa, no tamanho de 2,20m na largura por 3,45 m na altura. Cor Bege.	631,85	BELMIRO WITT COM E IND. LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:00E51F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 64/2024

OBJETO: Aquisição de Seringas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, BICO LISO (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	1,10	MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	500,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	1,70	MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F218D1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N 027/2024 UASG 987823

Processo: 113/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/04/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/04/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/05/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D27536A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.477/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE CRISTINA BENGZOI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1131609, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378378-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Nutricionista – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Bernardino Nascimento

Código Identificador:BD927B16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.748/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1333799, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378378-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Téc. G. M. A – Ab. Social – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Bernardino Nascimento

Código Identificador:4AEFB497

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.479/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DENISE SAYURI ABE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0027537, série 00354/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378380-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Bernardino Nascimento

Código Identificador:D6C3B7E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.480/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAQUEL FERNANDES VILERA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 86892, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378381-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9016A673

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação do Recurso financeiro no valor R\$100.000,00 (cem mil reais) da emenda parlamentar nº 202418670009 para Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2.024.

Resolve:

Art. 1º : Aprovar o Recurso financeiro no valor R\$100.000,00 (cem mil reais) da emenda parlamentar nº 202418670009 para Secretaria de Assistência Social.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 29/04/2.024

ADRIANE COSTA PIRES AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:39477626

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.

Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Central**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.

Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais)

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
28152	Anthony Miguel Rodrigues Santana	18	02	38
28171	Nati-morto - Mãe - Marcia Cristina dos Santos Monteiro	18	02	37
28191	Matheus Silva de Lima	18	09	06
28457	Maiara da Silva Pereira Matos	18	02	35
28547	Nati-morto - Mãe Vedna Louis	18	04	01-A
28898	Fadens Daley	19	01	12

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:193E5254

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 128 DE 09 DE ABRIL DE 2024*

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem para prolongamento de via pública no Loteamento Residencial das Palmeiras II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão perpétua de passagem ao prolongamento da Hélio Canassá do Loteamento Residencial das Palmeiras II, em Rolândia, uma faixa de terras com área de 99,20 m² e Perímetro de 51,10 metros, pertencente ao Lote nº93-B-1, Gleba Patrimônio Rolândia, Matrícula 1.168 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7420652.85 m e E 462073.18 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-B-1 – Matrícula nº 1.168 com o seguinte azimute e distância: 60°24'22" e 11,85 metros até o vértice 1, de coordenadas N 7420658.70 m e E 462083.48 m; deste segue confrontando com o Lote nº 93-A – Matrícula nº 2.952 com o seguinte azimute e distância: 183°18'02" e 21,30 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7420637.44 m e E 462082.25 m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Marabú com os seguintes azimutes e distâncias: 333°10'31" e 9,25 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7420645.70 m e E 462078.08 m; 328°27'01" e 6,76 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7420651.46 m e E 462074.54 m; 315°37'19" e 1,94 metro até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7420652.85 m e E 462073.18 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento
---	--

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:665A0B7A

SECRETARIA GERAL
PSS N° 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 67ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos **DOCUMENTOS** conforme **ITEM 2** abaixo:

DATA	06/05/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia - PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;

- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
- a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
- a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)
- a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
- a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
- a.13) Registro no Conselho Regional da Classe 01 (uma) fotografia 3x4;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
- Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
- Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
- Ficha cadastral (disponível no site);
- Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
- Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
- b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
- c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
107	310	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	SIM	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
102	151	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	NÃO	NÃO
103	44	ELENICE APARECIDA DA SILVA	SIM	NÃO
104	33	MARIUZA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	SIM	NÃO
105	131	LAIS LUCAS CRUVINAL DOS SANTOS	NÃO	NÃO

Rolândia, 29 de abril de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81DF56EC**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 164 29 DE ABRIL DE 2024.**

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 5.000,000**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	31051		R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31051**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1		31051		Abril	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:389C1327**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA PRESENCIAL Nº. 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para **“Aquisição do medicamento Metilfenidato 10mg”**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constantes no processo, a realização da dispensa atende a necessidade de compra, que se tornou emergencial após o fracasso do pregão e da dispensa eletrônica por meio dos quais tentamos sem sucesso registrar este item, para não haver desabastecimento e interrupção na dispensação, evitando transtornos e a manutenção do tratamento dos pacientes.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
“**MEDICAMENTO METILFENIDATO 10 MG**”.

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **CIRÚRGICA ÔNIX LTDA**, inscrita no CNPJ **20.419.709/0001-33**, com sede na Rua Tovacu, nº. 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.702-590, devidamente representada pela Sra. **LARISSA CARDOSO MACHADO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago é de R\$ 124.650,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), o qual será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.080/2024.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103030009.2.088.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 29 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:5CEEAA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO **7º ADITIVO DO CONTRATO 067/2023**

7º ADITIVO DO Contrato Nº 067/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.346.672/0001-47, estabelecida na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, apto 1406, CEP 86.047-360, jardim Aurora, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **htsconstrucoes2000@gmail.com**, telefone (43) 99993-4701, (43) 3341-0492, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 010.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 39.151,23** (trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte três centavos), conforme planilha de reequilíbrio apresentada sobre o saldo remanescente.

Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **R\$ R\$ 3.454.169,57** (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 3.493.320,80** (três milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de abril de 2024.

Prefeito Municipal Contratante	H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA Contratada
-----------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
BEATRIZ COELHO VIEIRA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: 6762AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022
Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R\$ 160.285,79** (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 8.135.310,58** (oito milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 8.295.596,37** (oito milhões duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) representando o acumulado de **26,77%** (vinte e seis inteiros e setenta e sete centésimos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA Fiscal substituta do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: 7FB086AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 096/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 096/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APMS & RG CLINICA MÉDICA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.640.978/0001-01, estabelecida na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 3222, Jd Oasis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.043-010, telefone (43) 3274.2188, e-mail: **ppconggestaocontabil@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA**, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portadora de identidade sob o nº 10.224.157-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.888.349-48, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 05/05/2024 a 04/05/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	APMS & RG CLINICA MÉDICA LTDA Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: ED2B171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 095/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 095/2023**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODERO BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.293.868/0001-90, estabelecida na Rua Amador Bueno, nº 250, Vila Ipiranga, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.010-620, telefone (43) 99829-0074, e-mail: phellipebataglini@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **PHELLIPE RODERO BATAGLINI**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, portador da CNH/DETRAN/PR nº 05488687866 e do CPF/MF nº 088.250.469-01, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 05/05/2024 a 04/05/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	RODERO BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A82F3D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024**ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021****• PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO**

MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I c/c art. 95, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. O voleibol tem-se transformado em um esporte com grande participação popular no mundo, sendo o segundo esporte mais praticado no Brasil (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL). A popularidade do voleibol cresceu nas últimas décadas e pode ser explicado, entre outros motivos, pelas conquistas das seleções brasileiras e pelo patrocínio de grandes empresas. A prática desse esporte ocorre tanto na forma recreativa quanto profissional. A forma recreativa envolve todos os grupos etários, perdendo somente para o futebol. O voleibol é uma modalidade desportiva fundamental para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, pois explora diversos movimentos corporais do ser humano que poderá, por sua vez, imaginar e criar variados movimentos, sendo este um meio de socialização entre os meninos e meninas que poderão estar vivenciando esta prática juntos. No entanto, para que o esporte possa ser utilizado de maneira correta, eficiente e específica no processo de formação dos jovens, é necessário mais do que somente estudos sobre ambos, de maneira desconectada. Devem ser realizados estudos que correlacionem estas vertentes e as analisem como “faces da mesma moeda”. Considerando a necessidade do Município de Rolândia - PR em suprir atividades concernentes ao âmbito do atendimento, gerenciamento, desenvolvimento e participação esportiva da municipalidade. Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público, podem ser formalizados instrumentos com inexigibilidade ou dispensa de licitação na consecução do objeto. Considerando que, após análise acurada feita em âmbito municipal constatamos que a entidade LIGA PARANAENSE DE VOLEIBOL exerce trabalhos inerentes as necessidades propostas

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	RS TOTAL
1	1	ANUIDADE - ESTADUAL	RS 2.800,00
2	3	ADMINISTRAÇÃO E ARBITRAGEM - ESTADUAL	RS 1.200,00
3	40	CARTOES INSCRIÇÕES DE ATLETAS - ESTADUAL	RS 45,00
4	1	ANUIDADE - SUB SEDE NORTE	RS 1.500,00
5	3	ADMINISTRAÇÃO - SUB SEDE NORTE	RS 150,00
6	4	ARBITRAGEM - SUB SEDE NORTE	RS 350,00
7	1	ARBITRAGEM TORNEIO INICIO - SUB SEDE NORTE	RS 450,00
8	8	TRANSFERENCIAS DE ATLETAS - SUB SEDE NORTE	RS 100,00
9	1	TECNICOS - SUB SEDE NORTE	RS 150,00
RS TOTAL DOS ITENS			12.950,00

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será a **LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LVPR**, inscrita no CNPJ **04.467.766/0001-31**, com sede na Av. Santa Marcelina, s/n, Centro, na cidade de Pirai do Sul/PR, CEP: 84.240-000, representada pelo Sr. **HELIO SALDANHA JUNIOR**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.982/2024.

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES

UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 278120011.2.061.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõem.

Rolândia, 29 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador: B91E18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2022

Ref.: Dispensa nº 043/2022

TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, com sede na Avenida dos Expedicionários nº 330, centro CEP 86.600-091, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **locacaoimobiliariarolandia@gmail.com**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato, representada por sua procuradora a Sra. **NICOLY ARMACOLLO SILVA**, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, portadora da Cédula Identidade/RG nº 7958769-9 SSPR e do CPF/MF nº 026.957.689-40, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**; ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução com início em 10/05/2024 e término em 09/05/2025, e, com início em 10/07/2024 e término em 09/07/2025 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de **R\$ 1.779,05** (um mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para **R\$ 1.848,96** (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de **3.93%** (três inteiros e noventa e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente aditivo do contrato de locação, as demais cláusulas ficam inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 24 de abril 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA TERRA

Locatário

BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA

Locador

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: 17A4017C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratadas:

BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.650.759/0001-20, com o valor total de R\$ 2.788,00;

Copyright Brasil Devices - CNPJ: 34.680.592/0001-51, com o valor total de R\$ 64,80;

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA - CNPJ: 23.178.900/0001-29, com o valor total de R\$ 5.889,00;

FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75, com o valor total de R\$ 2.224,11;

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20, com o valor total de R\$ 3.198,00;

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, com o valor total de R\$ 2.772,00;

LS REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.669.124/0001-98, com o valor total de R\$ 5.549,00;

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, com o valor total de R\$ 3.000,00;

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69, com o valor total de R\$ 7.650,00;

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69, com o valor total de R\$ 1.308,00;

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 27.074.498/0001-93, com o valor total de R\$ 13.100,00;

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 3.872,00

Valor Total: R\$ 53.212,91;

Vigência: Início: 06/05/2024 Término: 06/05/2025.

Licitação: Pregão Nº: 81/2023

Recursos: Dotação: 630 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentos do termo de adesão da atenção primária, conforme a Resolução SESA Nº 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 29/04/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:06CEA61C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 33/2024**

LEI Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, declarada de Utilidade Pública, situada na Rua Arnaldo Braz Prestes, S/N, Bairro Industrial, no Município de Barracão, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de maio de 2024 a abril de 2025 à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, recursos financeiros no valor de R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser empenhado na funcional programática 09.008.243.28.6001, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000 -Recursos Ordinários Livres.

Parágrafo Único: O Termo de Fomento contempla o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, por um período de doze meses, sendo o montante no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), adicionado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia à criança abrigada. Foi calculado o valor total levando em consideração 06 (seis) crianças, conforme solicitação de demanda da Secretaria Municipal de Assistência social, perfazendo o total de R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 4º. Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 5º. O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedado ainda, mesmo que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

Parágrafo Único. O presente Termo de Fomento poderá ter seus valores aumentados, ou mesmo suprimidos, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENIENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justificá-lo,
- Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade da natureza grave,
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 6º. Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas ao município até o último dia do mês do exercício posterior, ao recebimento dos recursos.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 30 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:9493E913

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 189/2023**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

	LTDA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	ITEM Nº 363: R\$ 23,15 ITEM Nº 364: R\$ 26,32
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 29 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:29C3AA88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
199/2023**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	ITEM Nº 47: R\$ 5,08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:32608E38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
199/2023**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	ITEM Nº 47: R\$ 5,08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:DBD92FF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO 49/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA
RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA
CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de administração e governo e os órgãos a ela vinculados. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 29 de abril de 2024.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:71FDFCAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 127/2023**

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ZEUS COMERCIAL EIRELI

TROCADE MARCA:	O contratante e a contratada em comum concede a troca de marca do item nº 14, marca contratada "LINGLONG" para marca atualizada "GOODRIDE.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 29 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:C7136020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 31/2024

Concorrência Eletrônico nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa para reestruturação da rede de dados no Paço Municipal de Salto do Lontra/PR, em conformidade com o projeto estabelecido e utilizando recursos próprios.

Recorrente: DV TECNOLOGIA LTDA – EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa DV TECNOLOGIA LTDA – EPP, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 **NEGO-LHE** provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 29 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B3DD4483

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 39/2024

Dispensa de licitação Eletrônico nº 08/2024

Objeto: contratação de serviço de manutenção e calibração de equipamento câmara de conservação de vacinas.

Recorrente: HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 **NEGO-LHE** provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 29 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1DCDFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2024.

Súmula: Dispõe sobre a declaração de extinção de mandato do vereador Gilberto Luiz Mossato pelo Poder Legislativo do Município de Santa Amélia/PR em decorrência de seu falecimento e sobre a conclusão do mandato que se encerra no dia 31 de dezembro de 2024 pelo vereador suplente Jurandir de Campos, primeiro suplente do Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 92 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade ao § 1º do art. 91 do Regimento Interno, fica declarada a extinção do mandato do vereador Gilberto Luiz Mossato, eleito para a legislatura de 2021 a 2024, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º - O suplente vereador Jurandir de Campos fica convocado para concluir o mandato que se encerra no dia 31 de dezembro de 2024, na vacância deixada pelo falecimento do supracitado vereador.

Art. 3º Lavre-se na ata da próxima sessão ordinária a Declaração da Extinção do Mandato e a convocação do suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 29 de abril de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B37D9530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens

vencidos pela empresa GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL, CNPJ: , na Dispensa nº 09/2024.

OBJETO: ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR CONTRATADO: 30.819,90 (Trinta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos)
DATA DO CONTRATO: 25/04/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:170365EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa JOAO LEMES, CNPJ: , na Dispensa nº 09/2024

OBJETO: ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR CONTRATADO: 14.146,00 (Quatorze Mil, cento e quarenta e seis reais)
DATA DO CONTRATO: 25/04/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:40A865C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MARIO JACINTO, CNPJ: , na Dispensa nº 09/2024.

OBJETO: ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR CONTRATADO: 8.301,10 (Oito Mil, trezentos e um reais e dez Centavos)
DATA DO CONTRATO: 25/04/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5ECCD8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070, DE 27 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “*Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.*”

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias, a partir desta data, inclusive, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, em virtude do falecimento do Vereador **GILBERTO LUIZ MOSSATO**, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado no artigo 1º deste decreto as bandeiras permanecerão a meio mastro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de Abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:03E78992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia **16 de maio de 2024**, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA** na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Vias diversas as Sede Municipal.

Objeto: Recapeamento em CBUQ.

Quantidade e unidade de medida: 18.396,22 m².

Prazo de Execução: 180 dias.

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na Plataforma BLL www.bll.or.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo PR, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94FA3EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 2.507/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 29/04/2024. Edição 3012

DECRETO N.º 2.507/2024

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 014/98.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o ano de 2022 a 2026.

I – Representantes do Poder Público Municipal;

Fernanda de Oliveira
Léa Silvia Carlos Fuza
Ivo Borges de Lima
Mario Roberto Tirado

II – Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal;

Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Juliana Galiza Mendes Borges
Cecilia Roscosz Marcal

III – Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários (APMF) da Rede Municipal;

Aline Sheila de Carvalho
Elizabeth Arndt
Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva

IV – Representantes dos servidores da Rede Municipal de Educação;

Elizabete Scorpione
Maria José Fernandes

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação será presidido pela Presidente: Aline Abdala Aleixo - Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento e demais disposições estão previstos na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9A707914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
011/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 030/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 09h00min do dia 17 de maio de 2024, na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, **CONCORRÊNCIA** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Distrito de Ivaina; Distrito de Sant Esmeralda e Sede Municipal.

Objeto: Pavimentação em CBUQ.

Quantidade e unidade de medida: 25.665,65 m²

Prazo de Execução: 360 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da

Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL www.bll.or.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao

Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:9B4D5596

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO 25/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 14 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, do tipo picape, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais, Federais, da Alienação de Bens, de operação de crédito e de indenizações recebidas por bens sinistrados**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 14 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasiao@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:E0362394

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 23/2024

Ref. Licitação Processo dispensa Nº3/2024

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Clínico Geral para atendimento de forma complementar, na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Lúcia-Pr.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 5 dias (Cinco dias), com início em 29/04/2024 e término em 04/05/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/05/2024.

Prazo de Vigência: 04/05/2024.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:68138694

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 271/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 52/2022

Contratação de empresa para locação de containers para almoxarifado para instalação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: RH BK ENGENHARIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 08/05/2024 e término em 04/11/2024, e o acréscimo em mais R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..

Prazo de Execução: 04/11/2024.

Prazo de Vigência: 04/11/2024.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:BC914D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2024 DATA: 29/04/2024 CONCEDE FÉRIAS
AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024**, retornando ao trabalho no dia **29 de maio de 2024**, conforme segue:

DAIANNY MARTINS	Psicólogo	Secretaria De Educação
JULIANO SCHMIDT	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:D4E47D17

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1189/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Lei 1189/2024

De 29 de abril de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R\$ 1.308.945,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.308.945,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 15.541.0009-2-046 – Preservando Agua Boa – Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 2061 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 60.370,00

Conta/Natureza de Despesa 2071 – 33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 32.100,00

Conta/Natureza de Despesa 2081 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 71.725,00

Conta/Natureza de Despesa 2091 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 1.144.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17199901010000000000 – CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL R\$ 50.000,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17199901010000000000 – CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL R\$ 1.358.945,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17199901010000000000 – CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL R\$ 1.308.945,00

Santa Lúcia-Pr, em 29 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:41E25AE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1190/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Lei 1190/2024

De 29 de abril de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R\$ 2.029.837,06 (Dois Milhões Vinte Nove Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.029.837,06 (Dois Milhões Vinte Nove Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, P. MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 – Pres. Agua Boa Obras – Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 2091 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 884 – Transf. Convên Itaipu – Recap Asfáltico R\$ 2.029.837,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, P. MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 – Pres. Agua Boa Obras – Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 2091 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 2.029.837,86

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C7C23355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de maio de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de maio de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 450.977,61 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n.º 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8256188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PUBLICA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **TATIANE GAWSKI**, portador do CPF N.º 086.***.***-01, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 140/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:607021F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2024

SÚMULA: RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA QUE ESTAVA EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Retorno ao trabalho de servidora efetiva que estava em licença sem remuneração por 02 (dois) anos conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9996893	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	Prof Pos-Graduacao 20 Horas

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2024.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4F40F87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2024 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO VILA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA CATARINA.

Eu, DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do RG n.º 3.690.930 e CPF n.º 041.018.089-02, residente e domiciliado na Rua Adalberto Iser, Centro, neste Município, venho por meio deste edital

convocar todos os interessados a participar da Assembleia Geral de para **Eleição e Posse Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Vila Catarina, bem como eleição de membros do Conselho Fiscal** e aprovação de Novo Estatuto, a realizar-se no dia **10 de maio de 2024**, às 17:30 horas no **Centro de Convivência no Bairro Vila Catarina, Município de Santo Antônio do Sudoeste**, com qualquer número de presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 2º) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- 3º) Discussão de assuntos de interesses gerais.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de abril de 2024.

DANIELA S. S. PRIAMO
CPF nº 041.018.089-02

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D874713F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 PREGÃO Nº 022/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
PREGÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELMEDICAL ULTRASSONOGRRAFIA LTDA;
VIGÊNCIA: 24/04/2025
VALOR RENOVADO: R\$ 678.315,00
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:92D3A0C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 25/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55941AF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 41.171.531/0001-24
Representante: MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
CPF nº 101.298.799-08
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes, e melhorias para complexo esportivo, atendendo necessidade da secretaria de esportes municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 208.131,00 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1613B3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 21/2024

Nomeia o servidor Elvis Augusto Silva de Brito, ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de Advogado ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 095.628.499-02 e no RG nº 12.881.205-9/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:58D503FB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODENOP

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA

DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, NOVA AMERICA DA COLINA, CURIÚVA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contidas nas Atas de Reuniões Ordinárias, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando inserir os Municípios de Nova Santa Barbara, Rancho Alegre e Bandeirantes, e inserir adicionais aos cargos de veterinários, conforme previsão legal, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei n.º 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n.º 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017, 08/11/2019, 01/04/2020, 31/01/2023; e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Integram o “CODENOP” os municípios de Assaí, Congonhinhas, Itamaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leopólis, Cornélio Procópio, Curiúva, Andirá, Nova Santa Barbara e Rancho Alegre todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I - ASSAÍ/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, n.º 720, 1º andar, Centro, Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **MICHEL ANGELO BOMTEMPO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.917.460-3 e do CPF n.º 329.586.259-15;

II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.331.941/0001-70, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais Nº 301 – centro - Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.103.928-2 SSP – PR e do CPF n.º 521.746.549-20;

III - ITAMBARACÁ/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno do mandato, Sra. **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, brasileira, casada,, portadora da cédula de identidade n.º 3.539.028-5 e do CPF n.º 547.432.069-87;

IV - LEÓPOLIS/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.827.204/0001-08, localizado em Leopólis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO**, casado, portador da cédula de identidade n.º 6.230.660-2 e do CPF n.º 032.818.799-26;

V - SANTA AMÉLIA/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.650.151-4 e do CPF n.º 360.754.509-04;

VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **DARTAGNAN**

CALIXTO FRAIZ, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 773.261-9 e do CPF n.º 171.895.279-15;

VII - SANTA MARIANA/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JOSÉ MAURICIO PIOVAN GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.720.055-2 e do CPF n.º 468.901.739-53;

VIII - NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.828.418/0001-88, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade n.º 4.818.807-9 e do CPF n.º 688.798.739-20;

IX - CONGONHINHAS/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr. **JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 652.029 e do CPF n.º 042.099.829-20;

X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.666.065-0 e do CPF n.º 672.678.159-87;

XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **DEVANIR MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.944.135-7 e do CPF n.º 585.764.799-15;

XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.290.683/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **VENÍCIUS DJAMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 8.241.196-8 e do CPF n.º 036.270.189-07;

XIII - SAPOPEMA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.167.733/0001-87, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas, 818, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.985.239-8 e do CPF n.º 769.681.549-00;

XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná, 276, centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **SEBASTIÃO ROGATTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.225.207-2 e do CPF 299.446.359-87;

XV - SERTANEJA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio, n.º 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMILSON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.988.937-2 e do CPF n.º 676.900.769-04;

XVI - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA /PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 76.290.659/0001-91, com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, n.º 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **EXILAINE GASPAS**, portadora da cédula de identidade n.º 5.090.240-4 e do CPF n.º 755.902.479-34;

XVII - URAÍ/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ANGELO TARANTINI FILHO**, casado, portador da cédula de identidade nº 7.318.788-5 e do CPF nº 007.098.709-22;

XVIII - CURIÚVA/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34; e

XIX - ANDIRÁ/PR. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado em Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68.

XX - NOVA SANTA BARBARA/PR. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com o Centro Administrativo localizado em Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO**, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 e do CPF nº 563.691.409-10.

XXI - RANCHO ALEGRE. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.829.416/0001-16, com o Centro Administrativo localizado em Rancho Alegre, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, portador da cédula de identidade nº 8.196.589-7 e do CPF nº 071.913.179-60.

XXII - BANDEIRANTES/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com o Centro Administrativo localizado na Frei Rafael Pronei, 1457 - Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e do CPF nº 486.661.579-68;

Artigo 4º. O Consórcio, terá sede e foro na cidade de SÃO JERONIMO DA SERRA – Estado do Paraná.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

São Jeronimo da Serra/PR, 12 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito de São Jerônimo da Serra Pref. de Santo Antônio do Paraíso

DEVANIR MARTINELLI

Presidente do Consórcio

ROBERTO CARLOS MESSIAS

Prefeito de Nova Fátima

ANGELO TARANTINI FILHO

Prefeito de Uraí

EXILAINE GASPAS

Prefeita de São Sebastião da Amoreira

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito de Assai

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito de Sapopema

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Santa Cecília do Pavão

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita de Itambaracá

SEBASTIÃO ROGATTI

Prefeito de Nova América da Colina

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito de Congonhinhas

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARES

Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA

Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito de Leopólis

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito de Ribeirão do Pinhal

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita de Andirá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito de Curiúva

CLAUDEMIR VALERIO

Prefeito de Nova Santa Barbara

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito de Rancho Alegre

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito de Bandeirantes

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:372E46EA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO

PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, os Municípios de ASSAÍ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, CONGONHINHAS, NOVA FÁTIMA, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA SANTA BÁRBARA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DA PARAÍSO, URAÍ, CURIÚVA, SERTANEJA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SAPOPEMA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, RANCHO ALEGRE e SÃO JERÔNIMO DA SERRA, todos devidamente representados por seus Prefeitos Municipais, resolvem, de comum acordo, atentando-se às deliberações contidas nas Atas de Reuniões Ordinárias, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio – PR, firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de

Origem Animal e Vegetal do Consórcio (SICODENOP) e a regulamentação das diárias e do regime de adiantamento de todos os funcionários pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, atentando-se às disposições legais que tratam da matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017, 08/11/2019, 01/04/2020, 31/01/2023, 12/05/2023 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações: CAPÍTULO IX DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO – SICODENOP TÍTULO I – DA CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO (SICODENOP) Art. 53 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio, denominado SICODENOP, é um órgão desenvolvido e executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com amparo no Estatuto, no Contrato de Programa nº 01/2023 do Consórcio Público e nas leis municipais regulamentadoras do SICODENOP, bem como na Lei Federal nº 11.107/2005 e nas demais normas da legislação vigente que regulamentam o serviço, para fins de obter a equivalência necessária à integração ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Art. 54 - Todas as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados, no âmbito dos municípios consorciados, serão executadas privativamente pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, nos termos da Lei de Criação e Regulamentação do SICODENOP e de seu Contrato de Programa, em atenção às orientações e instruções do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). Art. 55 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal desenvolvido pelo CODENOP deve ser executado com o objetivo de promover a preservação da saúde humana e do consumidor, a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal, o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores, bem como estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais e constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentarem o serviço. Art. 56 - A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, especialmente nos municípios consorciados ao Consórcio Público – CODENOP, é baseado na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, ambos da Presidência da República, no qual aborda as novos conceitos de classificação, definições, infrações, requerimentos de cada estabelecimento, na Lei nº 17.773 de 29 de novembro de 2013 e no Decreto nº 4229 de 13 de março de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como pela Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa nº 16 de 23 de junho de 2017 e Instrução Normativa nº 77 de 26 de novembro de 2018, todas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e pela Portaria nº 055 de 21 de março de 2022 e Portaria nº 074 de 14 de março de 2023, ambas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), para estabelecimentos de pequeno porte, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentarem o serviço. Art. 57 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP tem o objetivo de garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores, a partir da cooperação dos produtores rurais e os demais integrantes das cadeias

produtivas com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal, visando a integridade e a qualidade do produto final, certo de que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, Parágrafo único. Deverão ser respeitadas, quando possível, todas as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentarem o serviço. Art. 58 - A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata este Termo Aditivo visa também incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos, proteger a saúde do consumidor, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, promover um programa de combate à clandestinidade no município e capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a própria equipe responsável pelo serviço até os empreendedores e consumidores. Art. 59 - As demais questões relativas à criação, regulamentação, operacionalização e ao bom desenvolvimento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP serão discutidas em atos normativos específicos promulgados pelo próprio Consórcio, especialmente o Contrato de Programa, os quais deverão ser ratificados pelos respectivos municípios consorciados para todos os fins. Art. 60 - Para todos os fins devidos, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP exteriorizará as normas relativas à operacionalização e ao bom desenvolvimento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) através de resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Consórcio Público, sem apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa, enquanto deverão ser emitidas resoluções pela Assembleia Geral para os casos específicos previstos no Estatuto e de interesse geral de maior relevância. Parágrafo único. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), especialmente no que tange à operacionalização da inspeção e fiscalização, serão resolvidos pelo próprio Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP. Art. 61 - Todas as disposições contidas neste Termo Aditivo estão de acordo com as exigências e as formalidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para fins de se obter a equivalência necessária à integração ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), respectivamente, em prol dos municípios consorciados. TÍTULO II – DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO (SICODENOP) Art. 62 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) compete, exclusivamente, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, através de seus fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitando todas as previsões contidas no seu regulamento geral (Contrato de Programa), sendo que todos os municípios consorciados deverão outorgar, por meio de ato normativo específico, todas as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal ao CODENOP, o qual fica responsável pela implantação e execução do SICODENOP para todos os fins, bem como pela elaboração de diretrizes inerentes ao bom desenvolvimento do programa, consoante os termos das demais legislações do Consórcio Público que regulamentam o serviço. Art. 63 - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão coordenadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SICODENOP) do Consórcio Público – CODENOP, sendo que, na ausência deste, a Diretoria Executiva deve assumir temporariamente a coordenação para todos os fins. Parágrafo único. O fiscal responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deverá ser, obrigatoriamente, um médico veterinário,

cujos funcionários serão investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde para todos os devidos fins, consoante os termos das demais legislações do Consórcio Público – CODENOP que regulamentam o serviço. Art. 64 - O servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, terá livre acesso, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatem animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, matérias-primas e afins, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentam o serviço. Art. 65 - A inspeção e a fiscalização tratada no caput do artigo deverá abranger a realização de inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies de animais, a verificação de condições higiênic-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos, da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos, dos programas de autocontrole dos estabelecimentos, da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal quanto ao atendimento da legislação específica, da coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular e histológicas, e demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo, da avaliação de informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores, da avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate, da verificação da água do abastecimento, da verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, embalagem, acondicionamento, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais, da verificação da classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas, do exame das matérias-primas e os produtos em trânsito no município, da averiguação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana, da promoção do controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e vegetal, da verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, da averiguação a certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal e os outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e vegetal, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentam o serviço. §1º. A inspeção e a fiscalização abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal. §2º. Todos os produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos já inspecionados, poderão ser novamente inspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza. §3º. O fiscal responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deverá officiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria do Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento. Art. 66 - Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista neste Termo Aditivo os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados. Parágrafo único. Os empreendimentos que processam, exclusivamente, produtos de origem animal e vegetal não comestíveis

não estão sujeitos à inspeção do SICODENOP prevista neste Termo Aditivo, conforme dispõe as mudanças do Decreto nº 10.468/2020, bem como as lanchonetes, bares, restaurantes e estabelecimentos afins, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentam o serviço. Art. 67 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Termo Aditivo far-se-á nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização, nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização, nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização, nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização, nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados e nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação, consoante os termos das demais legislações do CODENOP que regulamentam o serviço. §1º. Nos estabelecimentos registrados e nas outras instalações listadas acima, excetuado os de abate de animais, a inspeção industrial e sanitária de que trata este Termo Aditivo terá caráter periódico. §2º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no município consorciado, no estado e/ou no território nacional sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP. §3º. Para os fins deste Termo Aditivo, é proibida a duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal. §4º. O referido Serviço de Inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à inspeção e fiscalização sanitária local. §5º. A inspeção realizada em caráter supletivo reinspecionará os produtos de origem animal e vegetal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem normas complementares. Art. 68 - As demais questões relativas ao âmbito de atuação e à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo CODENOP serão discutidas em atos normativos específicos promulgados pelo próprio Consórcio Público, especialmente o Contrato de Programa, os quais deverão ser ratificados pelos respectivos municípios consorciados para todos os fins. TÍTULO III – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO (SICODENOP) Art. 69 - A execução do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público – SICODENOP compete, exclusivamente, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, através de sua Coordenação, Diretoria Executiva e de seus fiscais, com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitando todas as previsões contidas no Contrato de Programa. Parágrafo único. Os cargos, funções, atribuições, remunerações e demais informações estão presentes no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público – CODENOP, cujos termos são ratificados por este instrumento para todos os devidos fins. Art. 70 - Para tornar possível os objetivos previstos neste Termo Aditivo, todos os municípios consorciados deverão delegar, por meio de ato normativo específico, a competência de executar com autonomia as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual fica responsável pela implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público – SICODENOP, para todos os fins previstos nesta Lei. Parágrafo único. O ente consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP está sujeito ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio – SICODENOP nos termos deste Termo Aditivo, o qual fica responsável pela elaboração das diretrizes inerentes à operacionalização e ao bom

desenvolvimento do serviço. Art. 71 - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a implementação e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) nos termos desta Lei, como também a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais. **TÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES** Art. 72 - Todos os estabelecimentos agroindustriais de origem animal e vegetal devem responder por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor, nos termos do Contrato de Programa do SICODENOP, nas previsões deste Termo Aditivo e demais disposições legais da legislação vigente. Art. 73 - Consideram-se infrações para todos os fins previstos neste Termo Aditivo: I – os atos que procurem obstaculizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio (SICODENOP) no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e fiscalização; II – as informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; III – qualquer sonegação de informações sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio (SICODENOP). Art. 74 - As penalidades para as infrações descritas no artigo anterior possuem caráter administrativo e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, acarretando ao infrator as seguintes sanções: I – advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má-fé; II – multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPPF/PR, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, a ser apurada através do devido processo administrativo; III – apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados; IV – suspensão das atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária e ainda, no caso de obstaculização da ação fiscalizadora; V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas. §1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 (cinquenta) vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente. §2º. Constituem agravantes, para os fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei, o uso de artifício ardis, simulação, desacato, obstaculização ou resistência à ação fiscal. §3º. O valor da multa será definido com base na situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir as disposições desta Lei, em atenção às previsões legais estabelecidas em decreto. §4º. O não recolhimento da multa implicará na inscrição do débito em dívida ativa, ficando o infrator sujeito à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente. §5º. Nos casos do art. 15, III, desta Lei, os órgãos competentes serão comunicados para a tomada das medidas cabíveis, ficando isento de qualquer responsabilidade o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, atentando-se às legislações pertinentes. §6º. O infrator ficará responsável pela guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, nos casos do art. 15, III, desta Lei, até decisão definitiva dos órgãos competentes. §7º. A interdição e a suspensão do estabelecimento poderão ser revogadas após serem atendidas pelo infrator todas as exigências que motivaram a sanção, sendo que todas as despesas referentes à inutilização dos produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade exclusiva do infrator. §8º. A não regularização do fato gerador da interdição e da suspensão do estabelecimento, no prazo máximo de 12 (doze) meses, será motivo de cancelamento do registro do mesmo ou inutilização do produto pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio (SICODENOP). Art. 75 - As penalidades previstas nesta Lei serão

aplicadas pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, cujo mesmo ficará responsável por fazer cumprir os termos desta Lei e as normas e regulamentos que vierem a serem implantados para o seu regular funcionamento, atentando-se às previsões legais contidas no seu regulamento geral. Art. 76 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao infrator, devendo ser observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento geral (Contrato de Programa), o qual definirá os prazos de defesa e recurso, bem como os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator. Art. 77 - As demais questões atinentes à aplicação das infrações serão regulamentadas por ato normativo próprio elaborado por cada município consorciado e aderente ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público (SICODENOP), por seu Contrato de Programa e pelas disposições da legislação vigente. **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SICODENOP** Art. 78 - Fica sob a responsabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP fazer cumprir as previsões deste Termo Aditivo de Criação e Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), sendo autorizada a elaboração de todas as diretrizes necessárias ao bom e regular funcionamento dos atos de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, em conformidade com o art. 8º deste instrumento. Art. 79 - Todos os recursos financeiros decorrentes da execução do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, devendo ser suplementados se necessário. Art. 80 - Além de atender às disposições contidas neste Termo Aditivo, os municípios consorciados que aderirem ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público – CODENOP deverão observar todas as previsões estabelecidas no Contrato de Programa do SICODENOP, nos outros Termos Aditivos e nas demais legislações que fizer menção, para resolução de assuntos referentes à concessão, suspensão e cancelamento do registro, ao uso de selo e rótulos, à certificação sanitária e outras questões dos estabelecimentos, como as suas obrigações perante todos, bem como para conhecimento dos aspectos relativos à inspeção e fiscalização tratadas neste instrumento, suas especificidades, padrões de identidade e qualidade, além dos temas de responsabilidades, medidas cautelares, infrações, penalidade e sanções de toda natureza e sobre o processo administrativo. Parágrafo único. Para todos os efeitos, ao aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), nos termos deste Termo Aditivo de Criação e Regulamentação do serviço, desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, revogam-se também todos os atos normativos promulgados pelo município consorciado em sentido contrário às disposições aqui mencionadas. **CAPÍTULO X DA CRIAÇÃO DE DIÁRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP** Art. 81 - Todos os funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP fazem jus à percepção de diárias para cobertura das despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, quando se deslocarem da sede da repartição pública na qual estão lotados, em atenção ao rito previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, através de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo coordenador de despesas do respectivo serviço. Parágrafo único. A partir da criação de diárias neste Termo Aditivo, a regulamentação da concessão e demais questões relativas à sua aplicação far-se-á com base no Decreto nº 01/2024, e suas alterações, elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, sendo que os seus termos serão ratificados com a aprovação deste instrumento pela Assembleia Geral para todos os devidos fins. **CAPÍTULO X DA CRIAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO**

ADOTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP Art. 82 - Fica autorizado ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP adotar o Regime de Adiantamento para os casos previstos na Lei nº 14.133/2021, em atenção aos princípios administrativos. Parágrafo único. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerários à funcionário do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, precedida de Autorização do Ordenador de Despesa, Empenho na Dotação Orçamentária Própria e de Registro Contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso, para cobertura de despesas emergenciais que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação e que não justifiquem, em termos econômicos, a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, seja pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, bem como para casos de emergência que possam causar prejuízo ao Consórcio Público ou perturbar o atendimento dos serviços públicos que lhe competem, sendo que os processos de adiantamento terão andamento preferencial e urgente com relação aos demais. Art. 83 - A partir da criação do regime de adiantamento neste Termo Aditivo, a regulamentação e as demais questões relativas ao uso do adiantamento pelos funcionários far-se-á com base no Decreto nº 02/2024, e suas alterações, elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, cujos termos serão ratificados com a aprovação deste instrumento pela Assembleia Geral para todos os fins. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES: Todas as demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes dos municípios consorciados, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos dispostos neste instrumento. Parágrafo único. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser providenciado o seu registro conforme estabelece a legislação pátria.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA Presidente do CODENOP Prefeito de São Jerônimo da Serra
DEVANIR MARTINELLI Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ROBERTO CARLOS MESSIAS Pref. de Nova Fátima

ANGELO TARANTINI FILHO Pref. de Uraí

EXILAINE GASPARGAR Pref. de São Sebastião da Amoreira

MICHEL ANGELO BOMTEMPO Pref. de Assaí

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR Pref. de Sapopema

ANTÔNIO CARLOS TAMAISS Pref. de Santa Amélia

EDIMAR AP. FERREIRA DOS SANTOS Pref. de Santa Cecília do Pavão

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Pref. de Itambaracá

SEBASTIÃO ROGATTI Pref. de Nova América da Colina

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Pref. de Congonhinhas

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES Pref. de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA Pref. de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE Pref. de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO Pref. de Leopólis

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ Pref. de Ribeirão do Pinhal

IONE ELISABETH ALVES ABIB Pref. de Andirá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS Pref. de Curiúva

CLAUDEMIR VALÉRIO Pref. de Nova Santa Bárbara

FERNANDO CARLOS COIMBRA Pref. de Rancho Alegre

JAELESON RAMALHO MATTA Pref. de Bandeirantes

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:F9DA8B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 296/2024

Lei Municipal N.º 296/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (SICODENOP) DESENVOLVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP E OS DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA FINS DE SE OBTER, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO, A EQUIVALÊNCIA NECESSÁRIA À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE (SUSAF) E AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI/POA), ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

**CAPÍTULO I
PREVISÃO LEGAL**

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), através do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, regulamentado pelo Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e pelo Contrato de Programa nº 01/2023 (CODENOP), e em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989 e 9.712/1998 e os Decretos Federais nº 5.741/2006, 7.216/2010 e 9.013/2017, suas alterações e legislações pertinentes.

**CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO**

Art. 2º. Esta Lei abrange a fiscalização, através do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, dos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e destinados ao abate, recebimento, fracionamento, acondicionamento, armazenamento, depósito, à manipulação, elaboração, rotulagem, transformação, conservação, embalagem e ao trânsito dentro do município de São Jerônimo da Serra – PR.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deve ser executado com base nos seguintes objetivos, princípios e fundamentos:

- I** – promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
- II** – promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
- III** – promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;
- IV** – estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;
- V** – constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

Art. 3º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§1º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público Intermunicipal de

Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP deverá trabalhar com o objetivo de garantir a integridade e a qualidade do produto final, certo de que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 4º - As demais previsões relativas aos objetivos, princípios e fundamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A fiscalização e a inspeção tratada no *caput* do artigo deverá abranger, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – realização de inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies de animais;

II – verificação de condições higiênic-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular e histológicas, e demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – avaliação de informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água do abastecimento;

X – verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – verificação da classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – exame das matérias-primas e os produtos em trânsito no município;

XIII – averiguação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV – promoção do controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e vegetal;

XV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI – averiguação a certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e vegetal;

§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal

§2º. Todos os produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos já inspecionados, poderão ser novamente

inspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§3º. O inspetor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria do Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 6º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos de abelhas e seus derivados.

§1º. Os empreendimentos que processam, exclusivamente, produtos de origem animal e vegetal não comestíveis não estão sujeitos à inspeção do SICODENOP prevista nesta Lei, conforme dispõe as mudanças do Decreto nº 10.468/2020.

§2º. Excetuam-se à inspeção do SICODENOP que trata a Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 7º - A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

§1º. Nos estabelecimentos de abate de animais, torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis.

§2º. Nos estabelecimentos registrados e nas outras instalações listadas acima, excetuado os de abate de animais, a inspeção industrial e sanitária que trata esta Lei terá caráter periódico.

§3º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no município consorciado, no estado e/ou no território nacional sem que esteja previamente registrado no SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 8º - Para os fins desta Lei, é proibida a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal.

§1º. O referido serviço de inspeção e fiscalização estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local;

§2º. A inspeção realizada em caráter supletivo reinspecionará os produtos de origem animal e vegetal e verificará a existência de

produtos não inspecionados na origem ou quando infringjam normas complementares;

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata a Lei.

Art. 10 - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP têm por objetivo, cumulativamente, incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos, proteger a saúde do consumidor, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, promover um programa de combate à clandestinidade no município e capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a própria equipe responsável pelo serviço até os empreendedores e consumidores.

Art. 11 - As demais previsões relativas à inspeção e à fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPITULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal, denominado SICODENOP, compete, exclusivamente, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual executará a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei de maneira autônoma, através de seus fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitando todas as previsões do Contrato de Programa e do Protocolo de Intenções.

§1º. Os municípios consorciados deverão delegar, por meio de ato normativo específico, a competência para execução de todas as atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual fica responsável pelo desenvolvimento do SICODENOP para todos os fins previstos nesta Lei.

§2º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão coordenadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público (SICODENOP), enquanto que o inspetor responsável pelo SI deverá ser, obrigatoriamente, um médico veterinário.

§3º. Os profissionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP responsáveis pelo SICODENOP deverão ser admitidos por meio de concurso público, os quais, investidos na função fiscalizadora, terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde para todos os fins previstos nesta Lei.

§4º. O servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, terá livre acesso, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou

comercializem produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, matérias-primas e afins.

Art. 13 - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a implementação e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) nos termos desta Lei, como também a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

Parágrafo único. O ente consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP está sujeito ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), nos termos desta Lei, cujo mesmo poderá elaborar todas as diretrizes inerentes ao bom desenvolvimento do programa.

Art. 14 - As demais previsões relativas à competência para executar e desenvolver o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPITULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - Consideram-se infrações para todos os fins previstos nesta Lei:

I – os atos que procurem obstaculizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização e inspeção;

II – as informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos;

III – qualquer sonegação de informações sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

Art. 16 - Todos os estabelecimentos agroindustriais de origem animal e vegetal respondem, nos termos desta Lei, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 17 - As infrações serão regulamentadas por ato normativo próprio elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 desta Lei.

Art. 18 - As penalidades tratadas nesta Lei possuem caráter administrativo e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, acarretando ao infrator as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má-fé;

II – multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, a ser apurada através do devido processo administrativo;

III – apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de obstaculização da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 (cinquenta) vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§2º. Constituem agravantes, para os fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei, o uso de artifício arbil, simulação, desacato, obstaculização ou resistência à ação fiscal.

§3º. O valor da multa será definido com base na situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir as disposições desta Lei, em atenção às previsões legais estabelecidas em decreto.

§4º. O não recolhimento da multa implicará na inscrição do débito em dívida ativa, ficando o infrator sujeito à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§5º. Nos casos do art. 15, III, desta Lei, os órgãos competentes serão comunicados para a tomada das medidas cabíveis, ficando isento de qualquer responsabilidade o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, atentando-se às legislações pertinentes.

§6º. O infrator ficará responsável pela guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, nos casos do art. 15, III, desta Lei, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

§7º. A interdição e a suspensão do estabelecimento poderão ser revogadas após serem atendidas pelo infrator todas as exigências que motivaram a sanção.

§8º. A não regularização do fato gerador da interdição e da suspensão do estabelecimento, no prazo máximo de 12 (doze) meses, será motivo de cancelamento do registro do mesmo ou inutilização do produto pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

§9º. Todas as despesas referentes à inutilização dos produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade exclusiva do infrator.

Art. 19 - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, cujo mesmo ficará responsável por fazer cumprir os termos desta Lei e as normas e regulamentos que vierem a serem implantados para o seu regular funcionamento, atentando-se às previsões legais contidas no seu regulamento geral.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao infrator, devendo ser observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento geral.

Parágrafo único. O regulamento geral desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, bem como indicação dos casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - As demais previsões relativas às penalidades e às sanções aplicáveis no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DO REGISTRO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 22 - O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal e vegetal será requerido junto ao Serviço de Inspeção

Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SICODENOP;

II – outros documentos, conforme definido em norma complementar publicada pelo SICODENOP.

Art. 23 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de Produtos de Origem Animal (POA) pelo Serviço de Inspeção Municipal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, após o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei e em seu regulamento geral.

§1º. Nos municípios consorciados, onde o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) é executado/operacionalizado pelo Consórcio Público, fica à cargo da Coordenadoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal, para todos os fins previstos nesta Lei e em seu regulamento geral.

§2º. Os rótulos só poderão ser utilizados nos produtos registrados correspondentes, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da inspeção, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, de acordo com os modelos publicados no regulamento geral desta Lei.

Art. 24 - No que concerne aos estabelecimentos, também será objeto de regulamentação pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, respeitando as demais previsões contidas nesta Lei:

I – a classificação dos estabelecimentos;

II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV – as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

V – os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI – a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII – as questões referentes ao abate humanitário, que garantem o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII – a inspeção e a reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX – a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

X – o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI – a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII – as análises laboratoriais;

XIII – o trânsito das matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

XIV – o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV – quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§1º. Caberá ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ao normatizar esta

Lei, observar e atender todas as características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§2º. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria-prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§3º. Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP pela baixa dos atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 25 - As demais previsões relativas ao registro e regulamentação dos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Ficará à cargo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP fazer cumprir os termos desta Lei e de seus regulamentos, no âmbito de todos os municípios consorciados que aderem ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, sendo autorizada a elaboração de todas as diretrizes necessárias ao bom e regular funcionamento dos atos de fiscalização e inspeção sanitária e industrial.

Parágrafo único. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como quanto à sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo próprio Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 27 - Todos os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, devendo ser suplementados se necessário.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal de cada município consorciado regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (Decreto Federal nº 9013/2017), bem como deverá, para aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, ratificar as resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público – CODENOP.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, ao aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, todos os municípios consorciados ratificam os termos previstos no Contrato de Programa nº 01/2023 (SICODENOP), no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas demais legislações pertinentes, revogando-se todos os atos normativos promulgados em sentido contrário às disposições legais desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helôisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6A12BF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL OROCH OUTSIDER 1.3 TCE - PLACA SEA-2JCI, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R\$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezesseis reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 30/04/2024 a partir das 08:00 hrs até 03/05/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06/05/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, até a data limite. Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:3BCAEC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).

Realização dia 07/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:47589884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	27/04/2024
Quantidade	1 de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para transporte de usuários do SUAS para o INSS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C90849FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE “MEU CAMPINHO” NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa: **LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, **neste ato representada pelo Senhor LEANDRO SANTANA ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 95334946 e do CPF nº 049.996.319-97. Com o valor de **R\$ 407.673,62 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA644C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - TOMADA DE PREÇOS
PREÇOS 003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 - TOMADA DE PREÇOS
003/2023

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com sede à Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VENICIUS DJALMA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 e do CPF/MF nº 036.270.189.07, e

CONTRATADA: **LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE “MEU CAMPINHO” NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

VALOR: **R\$ 407.673,62 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.27.812.0008.1030.4.4.90.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C68B11D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro, Willys Manoel Barbosa, comunica que foram verificados equívocos com relação à relação de itens vencidos pelo fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, publicado na data de 19 de abril de 2024 (Ano XIII, nº. 3006, pg. 367 e 773), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde LIA-SE: Itens 20, 21, 22, 23, 24, 54, 57, 58, 62, 68, 93, 95, 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 144, 154, 166, 168, 169, LEIA-SE: Itens 20, 21, 22, 23, 24, 54, 57, 58, 62, 68, 93, 95, 96, 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 144, 154, 166, 168, 169, 172, 173, 180, 181, 182, 183, 190, 216.

Todos os atos do pregão encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 29 de abril de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73CFB1DE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando que a Servidora Julhana Barbosa da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocada através do Edital 52/2024, para assumir no Município o cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo em 02/05/2024.

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Efetiva Julhana Barbosa da Silva.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora JULHANA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 483/1 a partir desta data de 30/04/2024.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:C064FB0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Flaviana da Silva Alves.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora FLAVIANA DA SILVA ALVES, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, matrícula 1891/1 a partir desta data de 30/04/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:B42D5A62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelos servidores abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, os servidores temporários, abaixo relacionados, conforme respectivos cargos a partir desta data de 30/04/2024.

Matríc	Servidor	Cargo	Data Exoneração
12941	Amanda Hellen da Silva	Enfermeiro	30/04/2024
6082	Eva Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2024
8461	Reginaldo Madureira	Motorista	30/04/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:0BB33B27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 063/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 041/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 041/2024 e nos termos do resultado homologado através da Portaria 127/2024

Considerando Ofício 161/2024 do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social,

RESOLVE:

I – O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **02 a 03 de Maio de 2024** conforme item VI.4 do Edital 041/2024.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
9	LUCAS AMARO BUENO	7

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia

Comprovante de endereço; - cópia

01 Foto 3x4

Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2024; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados, conforme item VI.4 do Edital nº 041/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 29 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:62E4EBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 005/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 25 de abril de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 005/2024

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador: C644EFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA Nº 084 de 29 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681.468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Adão Alves da Silva para retorno Médico no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9179
Saída: 28 de abril de 2024	Retorno: 30 de abril de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador: CB7C1D81

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais e serviços de ornamentação para cobertura de diversos eventos do Município de São Pedro do Paraná.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **06/05/2024.**

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**

O Valor estimado dos produtos é de **R\$ 50.502,23 (cinquenta mil, quinhentos e dois reais e vinte três centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 29 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:DC8C7567**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:FB9F793B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA A SER ENTREGUE POR MEIO DE TRANSPORTE FLUVIAL A GRANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PRAIA ARTIFICIAL DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados

na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de abril de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:E6CD5303**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 108/2024****DECRETO Nº 108/2024.****SUMULA:** Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ (4.000,00 – quatro mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Crédito Aberto	4.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Cancelamento	4.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:9AAC9CD2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 30.984.692/0001-10

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DE 24/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor do Contrato: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato

São Pedro do Paraná-PR, 25 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA-ME, CNPJ/ME Nº 09.587.849/0001-88

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DE 24/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato

São Pedro do Paraná-PR, 25 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:871F692D

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 01/2024 - RPPS**

EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ/MF nº 05.783.940/0001-18**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 DE 26/03/2024.

OBJETO: Contratação de advogado

11.001.09.122.0031.2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO 0004900-20.2019.8.16.0105 QUE TRAMITA JUNTO A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LOANDA PELO SISTEMA PROJUDI, DEVENDO O CONTRATADO ELABORAR DEFESAS CABÍVEIS, realizar AUDIÊNCIAS E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS JUNTO AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU BEM COMO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS ATÉ OS TRIBUNAIS SUPERIORES EM TODAS AS INSTÂNCIAS ATÉ DECISÃO FINAL TRANSITADA EM JULGADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Valor global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de abril de 2024.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:480F25E6

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 DE 25/05/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação de sistema integrado de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:233956BC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 27/08/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública, módulo: portal de servidor, incluindo os serviços de atualização, suporte e técnico, treinamento, para o Município de São Pedro do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A3DB93AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REPUBLICADO POR CORREÇÃO EM DATAS.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, COMUNICA a comunidade em geral, sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orcamentárias (LDO) de 2025.

A audiência se dará de forma presencial onde será apresentado o projeto de lei e coleta de sugestões.

Data: 26/04/2024

Horário: 13:00

Local: Prédio da Câmara de Vereadores.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:61691F24

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª ISABELLA LOURENÇO PARAÍZO portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-7, SSP-PR e CPF nº 096.XXX.XXX-45, Secretária Municipal de Assistência, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 468.XXX.XXX-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orcamentárias e Lei Orcamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.020, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução dos serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.020, de 17 de Abril de 2024.

RECURSOS: Valor Global R\$17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2025.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril 2024.

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:09849D45

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº04/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª ISABELLA LOURENÇO PARAIZO portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-7, SSP-PR e CPF nº 093.XXX.XXX-45 Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ inscrita no CNPJ sob Nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nºV205.XXX-5 e CPF nº005.XXX.XXX-41 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orcamentárias e Lei Orcamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.021, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto parte da Manutenção Mensal (custeio- vencimentos e salários, obrigações

patronais), visando otimização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de 118 crianças/adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 2.021, de 17 de Abril de 2024.

RECURSOS: Valor Global R\$ 70.800,39 (setenta mil e oitocentos reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 25/04/2025.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Abril de 2024.

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:759F6A5B

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 103/2024

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de maio de 2024 o Senhor **GUILHERME BRAGA SOARES**, portador da carteira de identidade RG nº.10.648.996-3, CPF nº. 069.170.009-57, no cargo de Chefe do Setor do INCRA e Cadastramento Rural, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E58A7759

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para o Senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 755.899.409-82, ocupante do cargo de Oficial Administrativo para a partir de 01 de maio de 2024, assumir a função de **GESTOR DE ARQUIVOS**, símbolo FG-05, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de Abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3340020A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 124/2024

Súmula: Exonera Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a partir de 01 de maio de 2024 a Função Gratificada do Senhor **JOVEM DE CAMARGO**, portador da carteira de identidade RG nº. 2.162.094, CPF nº. 236.594.169-91, do cargo de Chefe do Setor do INCRA e Cadastramento Rural, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº39/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:296E9203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL N.º 005 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as autoridades municipais e a comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROTETO DE LEI Nº 033/2024 – REURB (Regularização Fundiária Urbana e Rural)**, a ser realizada no dia 10 de maio de 2024, às 14:00hrs no Auditório da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira (Rua Papa João XXIII, nº 1.086).

A Audiência Pública tem como objetivo **APRESENTAR e DISCUTIR** o Projeto de Lei sobre a REURB. O Artigo 10 da Lei 13.465/17 – Lei da Regularização Fundiária, relaciona os objetivos da Reurb a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

São Sebastião da Amoreira – PR, 29 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D3A812DB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios, para realização de atividades de seleção de candidatos, intermediação, gestão e operacionalização de estágios remunerados no âmbito da prefeitura municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/05/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ED587B0A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Marmitex e Self Service para atender as necessidades das secretarias.

Valor: R\$ 3.391,35 (Três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:739015D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R\$ 9.526,50 (Nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/04/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:13118EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 05/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 E EXTRATO DE CONTRATO.**

OBJETO: Aquisição de acervo de livros para a rede municipal de ensino, para atender as necessidades das instituições de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema - PR.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 58/2024 e 59/2023.

ADJUDICADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS - LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

CONTRATO: 66/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 03 (três) meses

VALOR DE R\$: 19.792,00 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais).

Sapopema-Pr, 29 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:13354258

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 processo administrativo Nº 19/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, 73/2024, 74/2024, 75/2024, 76/2024, 77/2024, 78/2024 E 79/2024 vigencia de 12(doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL, CLÍNICA E UBS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Sapopema Pr, 29/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81323A63

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o

Edital visando a **Aquisição de Pneus Novos e Acessórios para os veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais**. Data de Abertura será dia 14/05/2024 as 09:00 h. O edital Retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 29 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C430D89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
E EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO COMPLETA COM CR OU DR DO SERVIÇO DE RA. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Sapopema Pr, 29/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1FE3E7CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte Para o Município de Sapopema-Pr. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74 inciso 1 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2023 e 58/2023.

ADJUDICADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL - LTDA
CNPJ: 05.573.061/0001-61
VALOR TOTAL DE R\$: 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
CONTRATO Nº 80/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Sapopema, 29 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0C92428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 055/2024.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, matrícula nº 128, inscrita no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 02/2024-CMS**, firmado junto à empresa **S V PEREIRA GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.377/0001-76, que tem por objeto o fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (GPL), botijão 13 kg, a serem utilizados na cozinha.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato “Substituto”, o Servidor **DALVECIR APARECIDO BONORA** – Matrícula 104 – CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:707DCBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-CMS
ORIGEM:	DISPENSA 02/2024 - CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	S V PEREIRA GÁS. CNPJ Nº: 01.607.377/0001-76
OBJETO:	FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) PARA COZINHA, BOTIJOÃO DE 13 KG.
VALOR TOTAL:	R\$1.110,00 (MIL CENTO E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 1 (UM) ANO, DE 23 DE JUNHO DE 2024 A 23 DE JUNHO DE 2025.
ASSINATURA:	26 de abril de 2024.

Sarandi, 26 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D4505398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1939/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio (quinta-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:AC9ECD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3691/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: XXX.888.XXX-00, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 04 (quatro) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das 04 (quatro) diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 3.230,12 (Três mil e duzentos e trinta reais e doze centavos), uma vez que o valor de cada diária é de R\$ 807,53 (Oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento ao Evento XXV Marcha dos Prefeitos, na cidade de Brasília/DF.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 20/05/2024, às 06h00, com saída do Município de Maringá-PR, e previsão de retorno para o dia 24/05/2024 às 14h55m, no Município de Maringá-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo, com valor da passagem aérea de R\$ 986,52 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:058738A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3693/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, que exerce o cargo de Chefe do Gabinete, sendo concedidas 04 (quatro) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1861/2024.

Art. 2º O montante total das 04 (quatro) diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 1.848,56 (Um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), uma vez que o valor de cada diária é de R\$ 462,14 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento ao Evento XXV Marcha dos Prefeitos, na cidade de Brasília/DF.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 20/05/2024, às 06h00, com saída do Município de Maringá-PR, e previsão de retorno para o dia 24/05/2024 às 14h55m, no Município de Maringá-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo, com valor da passagem aérea de R\$ 986,52 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7F8B754C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
22/2024 CONTRATO Nº 274/2024 ID 9774

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	FOCHESATTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.677.105/0001-83
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR GLOBAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA	30 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.
ASSINATURA	29 de abril de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:014C39C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº
324/2022 ID: 8752 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022
PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ Nº 2963 EM 19/02/2024.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022
ID: 8752

ORIGEM	Concorrência Pública 03/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	Weiller Construção Civil
CNPJ:	79.986.949/0001-62

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 18 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024, conforme Cláusula IV, parágrafo segundo alínea "a"."
ASSINATURA	16 de fevereiro de 2024.

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022
ID: 8752

ORIGEM	Concorrência Pública 03/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	Weiller Construção Civil
CNPJ:	79.986.949/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 18 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024, conforme Cláusula Quinta"
ASSINATURA	16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022
ID: 8752

ORIGEM	Concorrência Pública 03/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	Weiller Construção Civil
CNPJ:	79.986.949/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 18 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024, conforme Cláusula Quinta"
ASSINATURA	16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:19A78552

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO CONVOCANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NO CMDCA, A APRESENTAREM PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SARANDI/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciar as organizações da sociedade civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem financiados pelo fundo municipal para a infância e adolescência de Sarandi/PR.

A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27/05/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 29 de abril de 2024

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 David Basso Dos Santos
Código Identificador:DE346E1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3694/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei nº 10/92, do estatuto dos servidores Público Município de sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 6144, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, LICENÇA ESPECIAL**. Período aquisitivo de **06/02/2019 a 05/02/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 06/05/2024 a 04/07/2024, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:AEBDFC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024 – SMED

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/Pr, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021 e considerando:

- a Constituição Federal, nos artigos 205, 206, 207 e 212; as disposições do Art. 70 da Lei Nº 9394/96 Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDBEN);
- o Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014 em sua Meta 6;
- o Plano Municipal de Educação, Lei Nº 2148/2015 em sua Meta 6;
- a Lei Nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em tempo Integral; e altera a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus Artigos 53, 54 e 58;

- Portaria Nº 1.495 de 2 de agosto de 2023;
 Art. 33 da Lei Nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020;
 - e a autonomia do Município de Sarandi/Pr acerca da organização do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Política de Educação Integral.

Art 2º Implantar gradativamente a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo os estudantes da Educação Infantil (Creche) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi, podendo ocorrer ampliação nas demais Instituições públicas em momento oportuno;

Art. 3º Através do Decreto Nº 283 do dia 18 de março de 1988 da Escola Rural Estadual Vera Cruz foi municipalizada e passou a denominar-se escola Rural Municipal Vera Cruz, no ano de 2004 a partir da Lei Municipal Nº 1111/04 de 03/07/04 e Resolução 2870/04 de 24/08/04, o nome da escola foi alterado para Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Darci Aparecida Pereira Mochi nasceu em 1943 e aos 15 anos de idade já era professora na cidade de Sarandi/PR, que na época ainda era distrito de Marialva/PR. Foi a primeira professora da escola que leva seu nome. A professora Darci Mochi trabalhou como alfabetizadora durante sua vida profissional e até depois da aposentadoria continuou exercendo o ofício da docência, com dedicação para as crianças em fase de alfabetização e com dificuldades sócio familiares, exercendo seu trabalho na PROMEC (Proteção ao Menor Carente de Sarandi), entidade filantrópica que tinha como objetivo atender as crianças em situações desfavorecidas e que permaneciam nas ruas. Ela faleceu em 2002, deixando muitos de seus alunos hoje já formados, atuantes em diferentes seguimentos da sociedade. A escolha pela Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral, se deu devido as características da comunidade na qual está inserida. Considerando algumas informações contidas do resultado do IDEB 2021, INEP a instituição obteve 5,8 de média no IDEB, sendo que a projeção foi de 6,2; sendo assim a Escola não atingiu a meta nacional, mas está pouco abaixo; a taxa de rendimento para o ano de 2022, segundo o INEP, foi de 80,5% de aprovação dos estudantes, 19,0% de retenção e apenas 0,5% de abandono. O perfil das famílias coletado por meio dos questionários da SAEB de 2019 indicam que o Índice de Nível Socioeconômico da Instituição está em médio-baixo, considerando a relação entre a escolaridade, ocupação e renda das famílias.

Art 4º A educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR proporcionará aos estudantes o desenvolvimento da aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr.

§ 1º A formação integral, efetivada por meio da Educação em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art 5º A Política de Educação Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

- ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
- prover condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art 6º As escolas que oferecerem a educação em tempo integral deverão adequar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) conforme as seguintes diretrizes:

- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
 - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
 - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
 - descrever a metodologia utilizada pela escola;
- apontar os critérios de organização da escola: especificar seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art 7º A Escola de Tempo Integral terá o apoio dos seguintes profissionais:

- Equipe Diretiva;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- Professores e monitores de Atividades Formativas;
- Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
- Apoio pedagógico para alfabetização;
- Assessoria Pedagógicas e Técnica.

Parágrafo único - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 8º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de

ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 9º O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único - A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, por meio de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum Curricular e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola e da extensão utilizada.

Art 10 As Matrizes Curriculares para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com a Proposta Curricular do sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares, os macrocampos e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art 11 As atividades da Educação em Tempo Integral na Jornada Ampliada consideram-se as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial dentro da unidade escolar ou de sua extensão, destinadas para a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, emocional e cultural do estudante.

Art 12 As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
- Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr;
- Carga Horária de 25 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas, incluindo horário reservado para almoço, higienização e descanso.

Art. 13 As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35(trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45(quarenta e cinco) horas/aula.

Art 14 A jornada escolar de Tempo Integral irá funcionar de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h15 até as 17h00.

Art 15 O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art 16. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art 17. A seleção de profissionais e auxiliares se dará por meio do quadro efetivo de servidores, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art 18 O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da

Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 19. A realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, por meio das respectivas equipes.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Sarandi /PR, criará métodos periódicos de avaliação com o objetivo de acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 21. As orientações de elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Documentação Escolar e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 22. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb, conforme previstos no Art. 33 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 23. O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr – CMES/PR deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de abril de 2024

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:626E54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 29/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Aprovação da Portaria nº 01/2024 – SMED, que institui a Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - CMES, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Constituição Federal de 1988, nos Artigos n.º 205, 206, 207 e 212;

Considerando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Artigo 70;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Lei nº 13.005/2014, Meta 06, “Oferecer educação em tempo integral em,

no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024;

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus Artigos nº 53, 54 e 58;

Considerando a Lei nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023;

Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade com as legislações vigentes e necessidade de elaborar a Portaria que institui a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados, seguido de **parecer favorável** à apresentação do documento supracitado.

II - ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, a SMED encaminha para Parecer a Portaria nº 01/2024 – SMED, sobre a Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e suas Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados.

2. Aspectos Legais

No processo consta o seguinte documento:

- Portaria nº 01/2024 – SMED.

III - PARECER E VOTO

Após análise detalhada da Portaria nº 01/2024 – SMED, contemplando a Política de Educação Integral, Diretrizes e Objetivos a serem alcançados, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, II Reunião Ordinária nº 02/2024 – CMES, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), aprova e emite o presente Parecer. De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 02/2024 do CMES, este é de **Parecer Favorável**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de abril de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:9F8A4990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Constituição Federal de 1988 em seus artigos Nº 205, 206, 207 e 212, a LDBEN Nº 9394/96 em seu Art. 70, o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, em sua meta 6, o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 em sua meta 6, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Arts. Nº 53, 54 e 58, a Lei Nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Nº 14.640/2023, a Portaria Nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, a Instrução Normativa Nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, a Indicação Nº 03/2023 – CEE/PR e a Normativa Conjunta Nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED; a Lei Nº 1531/2008 que institui e regulamenta o sistema Municipal de Ensino de Sarandi; Deliberação Nº 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação Nº 01/2024 – CME/SARANDI.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 29/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR**.

Art. 2º - A **PORTARIA 01/2024 – CMES/PR**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 29 de abril de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9A25038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 30/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Adolfo Candiani nº 72, Vera Cruz, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP;

Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024 (Escola Integral);
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 02/2024.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação em Tempo Integral – Jornada Ampliada, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de abril de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7A38DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED e Deliberação Nº 01/2024 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 30/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 29 de abril de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7D382689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 31/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.**

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Adolfo Candiani, nº 72, Vera Cruz, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;

Considerando a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;

Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024”;

Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar, da **Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento do curso Jornada Ampliada. No que concerne a parte estrutural e documental, será estipulado um período de 90 (noventa) dias para adequação do espaço e apresentação dos laudos faltantes, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino - SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.

II. ANÁLISE**1. Aspectos Formais**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Jornada Ampliada - da **Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 23/04/2024 (vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e Gisele Andreto Candido, SMED – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental - Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Educação Em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar** (documentos diversos em anexo);

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação em Tempo Integral – Ampliação de Jornada Escolar da **Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sendo autorizado por 05 (cinco) anos ou conforme documentações vigentes, a contar de 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES e Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria “in loco”, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – Educação Integral - Jornada Ampliada da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DBBF6EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais

que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º e Art. 34 da LDBEN Nº 9.394/96, a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, a Lei Nº 14.640/2023 de 31 de julho de 2023, considerando o PNE 2014 e PME 2015 em sua meta 6, a Deliberação Nº 03/2023, a Indicação Nº 03/2023, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP e a Deliberação Nº 01/2024 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 31/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) EDUCAÇÃO INTEGRAL – AMPLIAÇÃO DE JORNADA da Escola Municipal Prof. Darci Aparecida Pereira Mochi** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA JORNADA AMPLIADA**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 29 de abril de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E464A172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, a Deliberação Nº 01/2024 e o Parecer Nº 31/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Autorização de Funcionamento do Curso Ampliação de Jornada Escolar – Educação Integral em Tempo Integral da Escola Municipal Prof. Darci Aparecida Pereira Mochi, situado na Rua Adolfo Candiani, nº 72, Bairro Jardim Vera Cruz no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 26/04/2024 até 26/04/2029, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 29 de abril de 2024

ANTONIO DEL NERO

Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D31B5960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 3687/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para servidora **Jeiviane de Brito Oliveira**, CPF xxx.634.xxx-01, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/ **Assessoria Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor unitário da diária corresponde R\$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco) centavos, totalizando o montante de R\$ **938,25** (novecentos e trinta e oito reais e vinte cinco) centavos), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, de 05 a 08 de maio de 2024 na cidade de Araucária. A participação no evento não acarretará custo ao Município.

Art. 3º - Será concedido adiantamento no valor de **300,00(trezentos reais)** para despesa com combustível

Art. 4º Justifica-se à concessão da diária para a servidora, em virtude da participação no XII Encontro Estadual da UNCME Paraná I Seminário Estadual do Cacs-Fundeb, "Conselhos da Educação do Paraná: Importância da Criação e Fortalecimento dos Sistemas Municipais no Controle Social., no qual ocorrerá na data de 06 e 08 de maio de 2024.

Art. 5º A previsão de saída do deste Município será no dia 05/05/2024 as 13:00hrs e o retorno previsto será no dia 08/05/2024 aproximadamente as 20:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 410 km.

Art. 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:A24719E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 3688/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para servidora **Ana Cristina do Nascimento Miranda**, CPF-xxx.326.xxx-38, que possui o cargo/função de Professor 40 Horas/ **Assessoria Técnica Pedagógica**

do **Conselho Municipal de Educação-CMES** da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor unitário da diária corresponde R\$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco) centavos, totalizando o montante de R\$ **938,25** (novecentos e trinta e oito reais e vinte cinco) centavos), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, de 05 a 08 de maio de 2024 na cidade de Araucária. A participação no evento não acarretará custo ao Município.

Art. 3º Justifica-se à concessão da diária para a servidora, em virtude da participação no XII Encontro Estadual da UNCME Paraná I Seminário Estadual do Cacs-Fundeb, "Conselhos da Educação do Paraná: Importância da Criação e Fortalecimento dos Sistemas Municipais no Controle Social., no qual ocorrerá na data de 06 e 08 de maio de 2024.

Art. 4º A previsão de saída do deste Município será no dia 05/05/2024 as 13:00hrs e o retorno previsto será no dia 08/05/2024 aproximadamente as 20:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 410 km.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:EEFC9546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 3689/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para servidora **Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso**, CPF-xxx.655.xxx-04, que possui o cargo/função de Professor 40 Horas/ **Vice Presidente do Conselho do FUNDEB-CACS** da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor unitário da diária corresponde R\$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco) centavos, totalizando o montante de R\$ **938,25** (novecentos e trinta e oito reais e vinte cinco) centavos), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, de 05 a 08 de maio de 2024 na cidade de Araucária. A participação no evento não acarretará custo ao Município.

Art. 3º Justifica-se à concessão da diária para a servidora, em virtude da participação no XII Encontro Estadual da UNCME Paraná I Seminário Estadual do Cacs-Fundeb, "Conselhos da Educação do Paraná: Importância da Criação e Fortalecimento dos Sistemas Municipais no Controle Social., no qual ocorrerá na data de 06 e 08 de maio de 2024.

Art. 4º A previsão de saída do deste Município será no dia 05/05/2024 as 13:00hrs e o retorno previsto será no dia 08/05/2024 aproximadamente as 20:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 410 km.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:A6305C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 3690/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para o servidor **Pablo Costa e Silva**, CPF-xxx.024.xxx-82, que possui o cargo/função de Coordenador Pedagógico / Representante do **Conselho de Alimentação Escolar-CAE** da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor unitário da diária corresponde R\$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco) centavos, totalizando o montante de **R\$ 938,25** (novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, de 05 "a 08 de maio de 2024 na cidade de Araucária. A participação no evento não acarretará custo ao Município.

Art. 3º Justifica-se à concessão da diária para o servidor, em virtude da participação no XII Encontro Estadual da UNCME Paraná I Seminário Estadual do Cacs-Fundeb, "Conselhos da Educação do Paraná: Importância da Criação e Fortalecimento dos Sistemas Municipais no Controle Social., no qual ocorrerá na data de 06 e 08 de maio de 2024.

Art. 4º A previsão de saída do deste Município será no dia 05/05/2024 as 13:00hrs e o retorno previsto será no dia 08/05/2024 aproximadamente as 20:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 410 km.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:54E4BDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1931/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 162.060,20 (cento e sessenta e dois mil, sessenta reais e vinte centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
2269 - 3.3.90.39.00.00	3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.133,34
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2230 - 4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.200,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2213 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	44.300,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2270 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	5.710,70
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
2271 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	699,46
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
2272 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	1.016,70
Total Suplementação:			162.060,20

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 162.060,20 (cento e sessenta e dois mil, sessenta reais e vinte centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes

Fontes de Recursos:			
ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3933	BB-DELIBERAÇÃO CEDI Nº 16/2021-INCENTIVO GARANTIA DIREITOS PESSOA IDOSA-C/C-76.842-1	78.133,34
02	33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.726,86
03	35001	PMS - AQUISIÇÃO EQUIP. UNID. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-C/C-220-9	32.200,00
TOTAL			162.060,20

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:A67781D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1933/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
787 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
789 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2133 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	

1617 - 3.3.90.92.00.00	01104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00
Total Suplementação:			133.500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução:			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
712 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
766 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1578 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1610 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Redução:			133.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcides Ferreira

Código Identificador:52EEF322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 135006/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASR0E36	284610J000071733	06/04/2023	57463	R\$ 130,16
ASR0E36	284610J000071735	06/04/2023	57463	R\$ 130,16

Publicado por:

Rone Mariano Marostica

Código Identificador:642147C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 134949/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASR0E36	284610J000071700	05/04/2023	57463	R\$ 130,16
ASR0E36	284610J000071710	05/04/2023	57463	R\$ 130,16

Publicado por:

Rone Mariano Marostica

Código Identificador:9D112CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 134879/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AON1H15	284610M000262772	31/12/2023	56732	

Publicado por:

Rone Mariano Marostica

Código Identificador:48B5EB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 134667/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYK8A24	284610M000256196	11/11/2023	56732	04365798860

Publicado por:

Rone Mariano Marostica

Código Identificador:7A4C5312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 135136/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEI2G09	116100T000424264	18/03/2024	55417

Publicado por:

Rone Mariano Marostica

Código Identificador:EF7FC035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 135186/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEL5998	284610M000263676	08/01/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:F5546F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2024
(Processo Licitatório n.º 068/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores da área urbana e para o bairro Ouro Verde zona rural do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 175.382,50 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 14 de maio de 2024.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/04/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:064357F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024
(Processo Licitatório n.º 085/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de adesivos de vinil incluindo instalação para as Unidades Básicas de Saúde Z. Urbana e Rural, Novo Centro Social, Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.906,00 (sete mil novecentos e seis reais).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 14 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/04/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA76CB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA para elaboração de projeto industrial em BIM (Building Information Modeling) para fins de um frigorífico abatedouro, com capacidade de abate diário de até 50 bovinos, 50 suínos e 50 ovinos, com pré-projeto para ampliação de câmaras frias e aprovação sanitária estadual ou nacional (SISBI), onde o projeto deve ser desenvolvido para aprovação sanitária, com área aproximada de 1.200,00 m², em terreno localizado na Estrada Municipal Rural sentido bairro do Miolinho, no município de Sengés/PR, conforme projetos e orçamento anexos ao edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 16/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 26 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:07869E13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 17/05/2024, na plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Complexo esportivo	1.523,64 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura, na plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/> ou através do e-mail deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, por meio da plataforma.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 26 de Abril de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:289E3D5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20/05/2024, na plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Complexo Esportivo Prefeito Jaime Jorge	Implantação de sistema de iluminação em campo de futebol	36 unidades de luminárias	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura, na plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/> ou através do e-mail deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, por meio da plataforma.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 26 de Abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B79FF155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
(Processo Licitatório n.º 016/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de materiais, acessórios e equipamentos esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

MARCELA MACHADO ZAMBON, inscrita pelo CNPJ nº 39.897.270/0001-82 nos lotes 11 e 12, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 1.856,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 40.553.425/0001-42 nos lotes 06, 10, 13, 20, 39, 44 e 45 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 10.065,67 (dez mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES, inscrita pelo CNPJ nº 46.615.867/0001-52 no lote 09, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

BRUMO ESPORTES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 51.414.411/0001-64 nos lotes 15, 17, 21, 22 e 43, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 2.783,22 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

KS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 27.730.606/0001-39 no lote 24, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 31.302,00 (trinta e um mil trezentos e dois reais).

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES, inscrito pelo CNPJ nº 18.250.413/0001-90 no lote 36, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 3.053,20 (três mil e cinquenta e três reais e vinte centavos).

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrito pelo CNPJ nº 18.828.722/0001-02 no lote 37, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, inscrito pelo CNPJ nº 50.516.577/0001-29 no lote 38, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

SILME INDUSTRIA DE BORRACHARIA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 01.589.358/0001-64 no lote 42, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 635,47 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 27.518.373/0001-05 no lote 46, do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 11.039,88 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTES FRACASSADO: 16, 19, 23, 28, 29,,31,32, 34, 35, 40 e 41.
LOTE DESERTO: 30.

Sengés, 26 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DD58155

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
(Processo Licitatório n.º 026/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza e conservação, para atuar nas dependências das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, inscrita pelo CNPJ nº 19.099.437/0001-52 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 799.998,54 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2024.

Sengés, 29 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B66367A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 - (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 055/2024)**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de 05 Usinas de Geração de Energia Solares Fotovoltaicas (UFV's) de 75,00 kWp cada, conectadas à rede de distribuição de energia no Município de Sengés PR, contemplando fornecimento completo dos materiais, equipamentos, mão de obra de instalação, ligação de energia até o padrão de entrada, consultoria técnica de acompanhamento, treinamento, softwares e aprovação junto à concessionária de energia, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Inclusão de exigências quanto a apresentação da proposta de preços no item 08 do edital:

FICA INCLUÍDO NO EDITAL SUPRACITADO O SUBITEM 08.3.1 CONFORME DESCRITO ABAIXO:

8.3.1 Deverão constar na descrição do objeto das propostas a indicação do fabricante, marca e modelo dos módulos fotovoltaicos e inversor(es) ofertados, e que deverão ser aprovados junto a INMETRO Não serão aceitos textos como: marcas e fabricantes diversos, itens diversos, de marca própria, fabricação própria, conforme edital é outros em que não seja possível a identificação dos módulos e inversor exatamente ofertados.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 29 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3D6C0EF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS:**

T PARANA SOLUÇÕES LTDA - inscrito no CNPJ N.º, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	7º COLOCADO

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:224FA19E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 071/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS:**

T PARANA SOLUÇÕES LTDA - inscrito no CNPJ N.º, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R\$ 16,27	7º COLOCADO

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:80E28E37

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO**

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2024, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Highor Gustavo de Souza
Julia Almeida do Amaral
Maria Clara Ferreira dos Santos Bina

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 29 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:954DA3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 096, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designa a Senhora **JOSEANE DE FATIMA GARCEZ PARREIRA** para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Turismo** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Turismo** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **JOSEANE DE FATIMA GARCEZ PARREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.006.075-9/SESP-PR**; inscrita no CPF(MF) sob n.º **038.910.699-28**, para a simbologia **CC-2** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EA38CD17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 37/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 111/2024

ATA Nº 37/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 111/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 111/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de marmitas e refrigerante 2 litros, para os jogos do campeonato da copa Amepar e amistosos de futebol da escolinha do município de Sertanópolis Pr. (conforme Pedido, DOD e Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 23 de abril de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: TMN LOPES TOTTI LTDA CNPJ: 19.209.096/0001-20 com o valor total de R\$ 20.385,00 classificada em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	KETERLY RUANNA LEITE MEIRA – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	CRISTIANA ALBINO LOURETO – Equipe de Apoio
MARCIA ADRIANA REIS SILVA – Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7ADC2453

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M.F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE ABRIL DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE ABRIL DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 ID Nº 84609.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Refeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:12B54A7B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA

REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E REVEILLON 2024/2025.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

INÍCIO: 29 DE ABRIL DE 2024.

TÉRMINO: 29 DE ABRIL DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 ID Nº 84610.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2024.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.296,80 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:FA2D5F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétricas temporária, para a realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:3CD82E7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS, CONTRATO Nº 035/2021, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **01 de julho de 2024**.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	Testemunhas:	HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA Contratada
--	--------------	---

Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80
--	--

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:12626818

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 64/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: M. M. HERNANDES OLÍMPIO - FERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.762.835/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORCAS, ARRUELAS, PARAFUSOS E FERRAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE.

VALOR: R\$ 2.990,80 (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:6833866B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de maio de 2024**, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 11/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto *Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 1432/2023, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B726E222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 148/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº148/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 e anexos. O prazo de final da vigência passa a ser até o dia 04 de março de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 29 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D354D3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2023, homologado através do Decreto Nº 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **30 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
CARLOS ALBERTO DA ROCHA	MOTORISTA	03º Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
JESSICA PAULINO RIBEIRO	Professor	27º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
PATRICIO NAHORNE DOS SANTOS	Operador de Maquinas	06º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A66C9FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024

Portaria nº 369/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração da senhora vice-prefeita em participação de evento,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a Vice-Prefeita JULIANA BELINOSKI, portadora da C.I.RG nº 9.174.627-1-SSP/PR, para viagem a Curitiba nos dias 29 e 30 de abril de 2024, em Curitiba/PR, para comparecimento nos gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratativas de interesse do município.

2. Em decorrência desta portaria e da necessidade de deslocamento, estadia e traslado, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento à senhora vice-prefeita das diárias correspondentes.

3. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.

Comunique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dezoito (25) dias de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:89A93854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 86/2024 REF: PREGÃO Nº
35/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FERNANDA BERNARDO DE SOUZA DE CARVALHO, CNPJ nº 45.601.880/0001-90, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 69, INVALIDO, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA BERNARDO DE SOUZA DE CARVALHO, CPF: 068.068.269-46, carteira de Identidade nº 10.699.071-9.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 6.311,79 (seis mil, trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:AEAEB1A

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 CONTRATO Nº: 09/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**L4 ENGENHARIA LTDA**" sob CNPJ 51.952.283/0001-02, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 917 – sala 211 – zona 01 – Maringá - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr **LUIS PAULO SANCHES**, portador do CPF nº 010.247.929-19 e cédula de identidade civil RG nº 9.261.628-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 03/2023 realizado nos termos do Art. 124, I letra b' da Lei nº. 14.133 de 2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 09/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico, nas condições estabelecidas no Projeto Básico** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato com base nas planilhas e pareceres anexos ao processo, passando a vigorar com o seguinte valor: Acréscimo de R\$ 125.708,20 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo único: O valor acrescido encontra-se no limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a adequação o valor final do contrato será alterado para R\$ 628.608,20 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:62FBD9D5

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: CLINICA ECOIMAGEM LTDA.

PRIMEIRA: Prorrogar o prazo de vigência, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, até dia 28/04/2025.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3D69CE7E

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 20/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CS TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.467.250/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.299,60 (oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2) LONGHINI & KAY LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.098.658/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.068,00 (trinta e seis mil e sessenta e oito reais).

3) BRANCOR TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.476.799/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais).

4) **VALIM & LOURENCO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0002-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais).**

5) **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.890.698/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.959,60 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

6) **MAIS COR COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.797.263/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.639,00 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais).**

Terra Boa, 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:479D119A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2024
REF: PREGÃO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº nº 34.091.197/0001-33, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CUNHA DE ALMEIDA, CPF: 696.007.599-87, carteira de Identidade nº 59360698.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 96.589,68 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de abril de 2024, com vencimento até 25 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:707A9F9B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2024
REF: PREGÃO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº nº 39.935.346/0001-17, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO BASILIO BORGES, CPF: 226.058.658-94, carteira de Identidade nº 43478171.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de abril de 2024, com vencimento até 25 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06094EEA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 31-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.04.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 20.05.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C4C9BD30

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 94/2024 REF: PREGÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME, CNPJ nº 18.078.777/0001-34, com sede RUA WENCESLAU BRAS, 23, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI, CPF: 038.021.269-20, carteira de Identidade nº 8.401.293-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 17.953,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e três reais), valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de abril de 2024, com vencimento até 23 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50F53052

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2024
REF: PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 51.890.698/0001-07, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO, CPF: 147.398.019-49, carteira de Identidade nº 9492844.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.959,60 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CD8B09E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 368/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 32/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **CLINICA ODONTOLÓGICA LOPES JUNIOR & PANZIERA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.24.935.812/0001-97 sediada na Avenida Vila Rica, nº 44 na Cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.000-4 e do CPF sob nº 026.412.899-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº32/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 368/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLOGICOS nas Unidades Básicas de Saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de outubro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F69F5CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2024
REF: PREGÃO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065901, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 066.416.599-09, carteira de Identidade nº 103252407.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 45.761,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB3245D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº
37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME”** sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF nº 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG nº 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 135/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 01 de novembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD6241BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2024

Designa o servidor para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	CAU
Fernando Mineo Suzuki	Arquiteto	A178606-7

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como: análise e aprovação dos Projetos Arquitetônicos de estabelecimentos de Porte 1 e 2, bem como outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D880588

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA**, Classe A (Magistério), de **25/04/2024** a **24/05/2024** em substituição a Professora **FRANCIELE FERREIRA TIBERIO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:D244C0EF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI**, Classe C (Pós Graduação), de 25/04/2024 a 24/05/2024 em substituição a Professora **FRANCIELE FERREIRA TIBERIO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:A2F54DEF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO**

Resolução nº12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Recursos de Emenda Parlamentar para atender serviços de Proteção Social Básica no Centro de Convivência-CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para Crianças e Adolescente, CNPJ:12.032.749/0001-08, no Município de Terra Rica/PR, inserida no SIGTV-Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias, programação nº 412730420240002, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado para investimento.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos 26 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:CB8C4A05

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO**

Resolução nº13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, neste Conselho sob o nº01 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:B1BF7043

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO**

Resolução nº14/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF, neste Conselho sob o nº02 com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:A8DCF8B0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

Resolução nº15/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição para a Casa Santo Eduardo Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo “Asilo” de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:35954DC6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:0F917A3A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho Medida Socioeducativa para ano de 2024 no Município de Terra Rica/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges

Código Identificador:FE652691

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 225/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SARA LUQUES CORTEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SARA LUQUES CORTEZ**, matrícula Nº 1189, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **30/04/2024 a 29/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Saraiva da Silva

Código Identificador:3CF4F7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.587.294/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (LOTE 01) e cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico (LOTE 02), do Concorrência 2/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.046.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Seis Mil Reais).

CAUÇÃO GARANTIA: R\$ 107.885,48 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/04/2024(vinte e quatro dias de abril de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Oliveira e Amorim Engenharia LTDA
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8093778B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUPERAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.482.516/0001-61**.

DOMICÍLIO: RUA JOAQUIM NABUCO, 40 - CEP: 89041070 - BAIRRO: VELHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado via recursos da Resolução SESA 860/2022 para as equipes de saúde bucal e Unidades Básicas de Saúde., Pregão Nº 21/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 21.540,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Superar Eireli
JOSIANE BAGATOLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:039473CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.019.646/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA DO ACESSO, 1230 - CEP: 87502970 - BAIRRO: JD MORADA DO SOL, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para perfuração de poços artesianos, Pregão Nº 23/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 50.450,78 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Hidronoroeste Construções Civis Ltda
LUCIANO DA ROSA HOFFMAN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:058A709D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15979/2024

PORTARIA Nº 15979/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). **NILZA SUELI BORGATO SCARPETA**, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **NILZA SUELI BORGATO SCARPETA**, portador(a) do CPF/MF 985.351.539-34, no cargo de

PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DBED2944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15980/2024

PORTARIA Nº 15980/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LIGIA CRISTINA SABATINI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LIGIA CRISTINA SABATINI**, portador(a) do CPF/MF 032.975.879-97, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AA8F3C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.405,37 (dois mil, quatrocentos e cinco reais, trinta e sete centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:011A150F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: PAMILY DOS SANTOS BARRETO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:426D9F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MILENA GASPARETO GARCIA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A45B4D42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LALIDANE BERLANDA ANTONIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/05/2024 a 30/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/05/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.405,37 (dois mil, quatrocentos e cinco reais, trinta e sete centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F89F4FC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: RICARDO MARCELO DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CC7C15F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: VANESSA MIRANDA FRANK

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:01E9D3AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: FLAVIA CRISTINA PEREIRA

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 02/05/2024 a 31/05/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:463B4335

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA Nº 15978, de 26 de abril de 2024, publicada em 29.04.2024, edição nº 3012, Página 598 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Inclui-se:

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Anelisa Wohleberg Nogueira	15	R\$330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B3BFA55

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2108

LEI Nº.2108, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 32.878,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Especial	728	Gabinete do Prefeito	32.878,00
		2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento	
		339035 - Serviços de consultoria	
		Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 32.878,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4211254010000000000	32.878,00
Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:625F4CD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4235

DECRETO Nº. 4235, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2108 de 29 de Abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 32.878,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Especial	728	Gabinete do Prefeito	2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento 339035 - Serviços de consultoria Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor
			32.878,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 32.878,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4211254010000000000	32.878,00
Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:CBB3E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 012/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 12/2024, Processo Administrativo nº 52 / 2024, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na

Prestação de Serviços de Banda Musical para Tocar/Acompanhar a Audição/Ensaio e Tocar/Acompanhar as Apresentações dos Candidatos que se apresentarão no XI FEST TERRA, previsto para o Dia 28 de Junho de 2024, na Casa de Cultura Ademir Antonelli, do Município de Terra Roxa-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1307711 - SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA	1

Terra Roxa, 29 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:727F96BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 001/2024

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15955/2024, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

- 01. ROBERTO CARLOS PALMIERI.**
- 02. HELIO JOSÉ PERISSATTO.**
- 03. MÔNICA CRISTINA HOFFMANN.**
- 04. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI.**
- 05. CLARICE DE LIMA PALMIERI.**
- 06. ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA.**
- 07. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS.**
- 08. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS.**
- 09. JOZELINO JUSTINO PIMENTA.**
- 10. RICARDO MARTINS DE SOUZA.**
- 11. PEDRO DE OLIVEIRA.**
- 12. WALDEMAR KISLER.**
- 13. IRIA DE SOUZA.**
- 14. BRUNO BOLONHEZI.**
- 15. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA.**
- 16. LUAN ALVES FERREIRA.**
- 17. LUIZ ANTONIO BOLONHEZI.**
- 18. GABRIEL MARQUES CAMPOS.**
- 19. JOÃO CARLOS CAMPOS.**
- 20. EDUARDO CERVELIN.**
- 21. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA.**

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES OU ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE TERRA ROXA - PR.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:

- 01. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI.**
- 02. CLARICE DE LIMA PALMIERI.**
- 03. ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA.**

04. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS.
 05. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS.
 06. JOZELINO JUSTINO PIMENTA.
 07. RICARDO MARTINS DE SOUZA.
 08. WALDEMAR KISLER.
 09. IRIA DE SOUZA.
 10. BRUNO BOLONHEZI.
 11. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA.
 12. LUAN ALVES FERREIRA.
 13. LUIZ ANTONIO BOLONHEZI.
 14. GABRIEL MARQUES CAMPOS.
 15. JOÃO CARLOS CAMPOS.
 16. EDUARDO CERVELIN.
 17. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA.

Ficando **INABILITADAS**:

01. ROBERTO CARLOS PALMIERI.

Deixou de apresentar as Certidões Negativas Municipal e Federal

02. HELIO JOSÉ PERISSATTO.

Deixou de assinar as Declarações solicitadas.

03. MÔNICA CRISTINA HOFFMANN.

Deixou de apresentar a Declaração de Idoneidade.

04. PEDRO DE OLIVEIRA.

Item 3.2 do Edital: Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS

Presidente

ALCENIA MAY

Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA

Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES

Membro

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DC9F6853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS**

ATA Nº 002 - CHAMAMENTO Nº 002/2022

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**Abertura dos Envelopes do Edital de
 Chamamento Público nº 002/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15955/2024, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

24. SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.649.290/0001-49.

25. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.729.206/0001-07.

26. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. CNPJ nº 35.962.460/0001-85.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, e na sequência foi aberto,

analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

24. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.729.206/0001-07.

Ficando **INABILITADA** a empresa:

24. SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.649.290/0001-49.

Deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal.

Ficando **INABILITADA** a empresa:

26. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. CNPJ nº 35.962.460/0001-85.

Deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal e o Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS

Presidente

ALCENIA MAY

Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA

Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES

Membro

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A01E37B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 21/05/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação, de Placas de Sinalização de Nomenclatura para Identificação de Estradas Rurais, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 29 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MARSARI

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:77DB517A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
 SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa-PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Plano Municipal de Saúde-Quadriênio 2022- 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de alteração do Plano Municipal de Saúde - Quadriênio 2022-2025 - diante das demandas apresentadas na pelo Órgão Gestor.

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano Municipal de Saúde – Quadriênio 2022-2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:F8C8EB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4999, DE 22 DE ABRIL DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e a readequação da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 519, de 26 de maio de 2015, e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Denise Aparecida da Rocha – Titular – R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR
Emelina Juliatto – Suplente – R.G. nº 6.071.804-0/SSP/PR
Hilda Adelina Carvalho – Titular – R.G. nº 7.878.255-2/SSP/PR
Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lucas Oliveira Carvalho Santana – Titular – R.G. Nº 8.889.976-8/SSP/PR

José Lucas Januário de Menezes – Suplente – R.G. nº 12.404.074-4/SSP/PR

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Municipal

Fatima Rosane da Silva Cruz – Titular – R.G. nº 11.036.039-8/SSP/PR

Zeni do Carmo da Silva – Suplente – R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR

IV – Representantes dos Diretores dos Colégios Estaduais

Emerson Tadeu da Rocha – Titular – R.G. nº 8.178.727-1/SSP/PR

Luis Amauri Leprevost – Suplente – R.G. nº 4.413.760-2/SSP/PR

V – Representantes de Professor (a) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal

Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR

Edinéia Teti Farias – Suplente – R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR

VI – Representantes de professor (a) da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino

Cleuza Malinoski da Luz – Titular – R.G. nº 9.843.310-4 /SSP/PR

Denise Aparecida de Lacerda – Suplente – R.G. nº 5.174.937-5/SSP/PR

VII – Representantes de professor (a) da Educação Especial da Rede Pública de Ensino Fundamental

Catarina Maria Camargo Schlosser – Titular R.G. nº 12.422.051-3/SSP/PR

Priscila Keli da Costa Leite – Suplente – R.G. nº 10.956.791-4/SSP/PR

VIII - Representantes de professor (a) da Rede Pública Estadual de Ensino

Emerson Germano Bestel – Titular – R.G. nº 5.371.467-6/SSP/PR

Jaqueline Aparecida da Cruz Rocha – Suplente – R.G. nº 10.742.767-8/SSP/PR

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Thiara Fernanda Bento – Titular – R.G. nº 12.313.595-4/SSP/PR

Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira- Suplente - R.G. nº 13.407.490-6/SSP/PR

X- Representantes das Instituições Particulares de Ensino ou Filantrópicas com sede no Município

Kellen Viviane Kujaski – Titular – R.G. nº 7.039.218-6/SSP/PR

Regiane Aparecida da Maia Moreira – Suplente – R.G. nº 10.782.237-2/SSP/PR

XI- Representantes de Pais dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Suelen Farias Machado – Titular – R.G. nº 82.407.022-2/SSP/PR

Jocineia de Almeida – Suplente – R.G. nº 9.382.961-1/SSP/PR

Nair Andriele Chicovis – Titular – R.G. nº 9.733.593-1/SSP/PR

Vanessa Aparecida da Rocha – Suplente – R.G. nº 12.654.460-0/SSP/PR

XII- Representantes de Pais dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino

Regiane Maura de Souza Prado – Titular – R.G. nº 7.968.217-9/SSP/PR

Alessandra Mendes Bedene Carbonal – Suplente – R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR

Cristiane do Carmo da Silva – Titular – R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR

Patricia Waloski da Silva – Suplente – R.G. nº 10.150.544-8/SSP/PR

XIII- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Arlison Valmir Messias – Titular – R.G. nº 6.598.071-1/SSP/PR

Josiane Fuckner Farias – Suplente – R.G. nº 4.593.802-4/SSP/PR

XIV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Estaduais

Solimara de Fatima Cardozo – Titular – R.G. nº 8.331.276-9/SSP/PR

Gilmara Machado – Suplente – R.G. nº 7.624.523-1/SSP/PR

XV- Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Sofia Carvalho da Rocha – Titular – R.G. nº 15.664.640-7/SSP/PR
Gustavo Farias Franco – Suplente – R.G. nº 14.739.251-6/SSP/PR
Mirian Natali Stal – Titular – R.G. nº 15.341.298-7/SSP/PR
Karen Laryssa Martins – Suplente – R.G. nº 16.173.267-2/SSP/PR

Art. 2º A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Jaqueline do Carmo Moreira– R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
II – Vice-Presidente: Cristiane do Carmo da Silva– R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR
III – Secretária: Zeni do Carmo da Silva– Titular – R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR

Art. 3º Fica nomeada a readequação da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, alterando o decreto nº 4552, de 12 de abril de 2023:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação

Claudemir Pereira da Rocha – Titular – R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR
Danilo José dos Santos – Suplente – R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR
Rosilda de Lima Andrade – Titular – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR
Suzielly dos Santos Martins – Suplente – R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal

José Adilson da Silva – Titular – R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR
Rosecléia Schutzler da Rocha – Suplente – R.G. nº 13.431.997-6/SSP/PR

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Municipal

Lays Cristina Pareira de Lima Cardoso – Titular – R.G. nº 10.773.657-3/SSP/PR
Luciana Claudino de Lima – Suplente – R.G. nº 7.713.293-7/SSP/PR

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas Municipais

Arlson Valmir Messias – Titular – R.G. nº 6.598.071/SSP/PR
Edgar da Rocha – Suplente – R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal

Jocineia de Almeida – Titular – R.G. nº 9.382.961-1/SSP/PR
Priscila Keli da Costa Leite – Suplente – R.G. nº 10.956.791-4/SSP/PR
Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
Gessica Waloski da Silva – Suplente – R.G. nº 10.578.749-9/SSP/PR

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Anna Clara Cruz – Titular – R.G. nº 11.036.040-1/SSP/PR
Bruno Rafael de Lima – Suplente – R.G. nº 15.408.378-2/SSP/PR
Amanda Ferreira – Titular – R.G. nº 14.689.119/SSP/PR
Heloisa Meira – Suplente – R.G. nº 15.366.912-0/SSP/PR

VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Bruna Ribeiro de Souza – Titular R.G. nº 10.517.451-9/SSP/PR
Diele Correia de França – Suplente – R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
Ana Maria da Cruz – Suplente – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR

IX - Representantes de organização da Sociedade Civil

Deisiane Aparecida Sozzeki Silva – Titular – R.G. nº 10.342.494-1/SSP/PR

Maicon Vilson Silva Sozzeki- Suplente - R.G. nº 10.363.894-1/SSP/PR

Nilda Beatriz Pinheiro – Titular – R.G. nº 4.148.356-3/SSP/PR

Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – Suplente – R.G. nº 1.694.987-6/SSP/PR

X- Representantes das escolas do Campo

Adriane Gomes dos Santos de Oliveira – Titular – R.G. nº 9.419.997-2/SSP/PR
Fátima Aparecida Machado – Suplente – R.G. nº 8.515.406-0/SSP/PR

Art. 2º A organização administrativa da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, José Adilson da Silva – R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR
II – Vice-Presidente, Deisiane Aparecida Sozzeki Silva – R.G. nº 10.342.494-1-7/SSP/PR
III – Secretária, Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4391/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:BFB4EB78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118848, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, em virtude de Visita dos Secretários Municipais de Educação do Paraná ao Ceará, a ser realizado entre os dias 04 a 08 de maio de 2024, na cidade de Fortaleza- CE, conforme memorando nº 301/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Prêcoma

Código Identificador:2062AE08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Revoga a Portaria nº 16, de 05 de novembro de 2019.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 289/2012, e,

Considerando a Lei nº 949, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 16 de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de novembro de 2019. Código Identificador: D232D7B7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 29 de abril de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:

Keli Cristina Zacliffevic de Lima
Código Identificador:162ABEF0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Concede aposentaria a Luiz Carlos Pereira

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria do servidor Luiz Carlos Pereira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Luiz Carlos Pereira, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível salarial B 10, portador do RG nº 1.775.743-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.610.689-04 **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 12382/12775 avos, com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.064,73 (três mil seiscentos e quatro reais de noventa e setenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2024**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:

Anderson Sato
Código Identificador:13617736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 17/2024. Autorizo em consequência, a

proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Contratado: **LUIZ MINIOLI NETTO – LTDA, CNPJ Nº 14.221.429/0001-13**

Valor total de R\$ 4.316,40 (quatro mil, trezentos e dezesseis e quarenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde

4100 (303) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4360 (495) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Wojakievicz Giombelli
Código Identificador:EB356A9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 19/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE CARRINHO LIXEIRAS PARA GARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Contratado: **54.051.187 MARINA FERREIRA LEMOS, CNPJ Nº 54.051.187/0001-81;**

Valor total de R\$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2024

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5740 (000) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:303240C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 06/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 06/2024	Nº 06/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento para o término da obra de reforma realizada na Escola Municipal Herminio Cardoso, na localidade do Campestre, referente ao Contrato nº 74/2022 - Tomada de Preços nº 05/2022	RAFAEL ANDRADE DE CNPJ nº 02.990.062/0001-13	R\$ 82.367,44 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).	29/04/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F523301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 134/2024

SÚMULA – Dispõe sobre o afastamento e nomeação em substituição de membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Tomazina, nomeado pela Portaria nº. 111/2023, mantendo as demais nomeações e dá outras providências.

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam afastados do Conselho Municipal de Educação, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros nomeados pela Portaria nº. 111/2023:

Membros afastados:

Representante do Poder Executivo

Titular: Vitória Regina Chueire Carvalho

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação

Titular: Carla dos Santos Rodrigues.

Diretoria do Conselho

Presidente: Vitória Regina Chueire Carvalho.

Art. 2º - Ficam nomeados do Conselho Municipal de Educação, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros em substituição dos acima afastados:

Membros nomeados:

Representante do Poder Executivo

Titular: Maria Eduarda de Oliveira Gualiume.

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação

Titular: Jaqueline Aparecida Antério.

Diretoria do Conselho

Presidente: Jaqueline Aparecida Antério.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMpra-se - REGISTRA-se - PUBLIQUE-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

29 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8EBCF15E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (URBANO).

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA APARECIDA DOMICIANO	008.388.359-29	60,00	3º
JENIFFER JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	083.469.989-37	60,00	4º
RENATA CAMPOS DA SILVA	097.507.499-79	60,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- () Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3CDC2E3D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 -2024 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de

números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSE HENRIQUE DE JESUS SILVA	115.457.599-36	10,00	26º
MYKHAEL FARIA DO VALE	155.546.309-60	10,00	27º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:A8FE8714

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 29 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (BAIRRO BARRA MANSA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALINE DA SILVA GARDINO	029.275.139-70	40,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:6C2D9AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 16/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Objeto: Registro de preços para Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 26/04/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MENDES VELASQUE & CIA LTDA - CNPJ 10.811.656/0001-48, LOTE 01 R\$403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais).

Valor total do processo: R\$403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais).

Vigência: 29/04/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 29 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Contratado: MENDES VELASQUE & CIA LTDA - CNPJ 10.811.656/0001-48

Objeto: Registro de preços para Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação

Valor: R\$403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais).

Vigência: 29/04/2025.

Tomazina, 29 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6C170674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
18/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E LOTES
PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, de sistemas de ares-condicionados e de roçadeiras e motosserras, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$1.622.024,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e vinte quatro reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/05/2024**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcielemtz@gmail.com

Tomazina, 29 de abril de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C611F2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Adm: Nº 31/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais):JOAB LOURENCO COSTA(11419869000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 29 de abril de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:C44822EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
77/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **JHB – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 82.656.935/0001-95**

Objeto: 1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a redação da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor total do aditivo: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Valor atualizado do Contrato: R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 28/04/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/04/2024.

Dispensa de Licitação nº 16/2023.

Publicado por:
 Vanessa Macagnan
Código Identificador:30969B40

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Nº 02/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

J B L – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 11.419.869/0001-91
LOTE 01 – OBRA

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R\$ 401.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:3A57780A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 93/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J B L – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 02/2024

VALOR: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:178FF193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **ABS ELEVADORES LTDA CNPJ: 40.041.505/0001-19**, no valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para 01 (UM) elevador de fabricação (Flexipar Elevadores)**”.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F742863C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º45/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **BERVIAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES –EIRELI**, CNPJ: sob nº. 39.777.807/0001-70

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Uniformes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE 1 – R\$4.688,60 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) JAQUETA - Tecido nylon paraquedas impermeabilizado, 100% poliâmidã, gramatura 200g/ml, cor a definir, forrada com fibra térmica nº100 em matelassê 5cm x 5cm aproximadamente. A jaqueta deverá ter capuz removível com zíper em nylon forrado com moletom, punhos embutidos, e ribana na gola, dois bolsos embutidos na parte frontal com 20 cm de abertura, bolso chapado interno, fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 5cm com botões metálicos de pressão com o brasão da Prefeitura bordado na parte superior lado esquerdo cor a definir. Tamanhos P, M, G, GG e EXG. – Impressão em policromia nas costas conforme solicitação o de cada secretária.	28	167,45	4.688,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.001.08.122.0006.2.027. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
181	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
260	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303

04.001.04.122.004.2.006 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
39	3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiras Pessoas jurídicas	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
NELSI BERVIAN NEVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C37ABD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º47/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-52

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CONDUTOR (Hora).**

ITEM	DESCRIPTIVO	Und	MÉDIA	TOTAL
1	LOTE 01 R\$ 56.949,00 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR- Retroescavadeira cabinada sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência 88HP, capacidade de carregamento de caçamba mínima de 1m³, caçamba retro com capacidade mínima de 0,26m³, peso operacional mínimo de 4,37m.	300	R\$ 240,32	R\$ 56.949,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.003.15.451.0022.2.065 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas		
Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
397	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1511

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CARLIELSON DE JESUS STRAUB, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7F12602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2024

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 32/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CONDUTOR (Hora)**, para a empresa:

STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52

LOTE 01: no valor total de **R\$ 56.949,00** (cinquenta e seis mil com novecentos e quarenta e nove reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:FFB5F2C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base nos documentos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social registrada e encaminhada ao Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os Conselheiros Municipais de Assistência Social para o mandato de 02 (dois) anos;

Raquel Skora Santos, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 4.451.841-4. Suplente: Elisiane Rodrigues Santos Zelinski, portadora da cédula de identidade sob o nº de RG 5.940.279-0 - **Representação: Governamental – Indicação do Executivo.**

Maria Gorette Cardoso de Souza, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 3.829.568-3. Suplente: Claudio Alexandre de Castro, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 7.792.875-8. **Representação: Governamental - Secretaria de Saúde.**

Miriam de Fátima Neres, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 10.150.1701. Suplente: Noeli Gonçalves de Lima, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 6.359.824-0. **Representação: Governamental – Secretaria de Assistência Social.**

Adriana Karla Casado Silva de Araújo, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 14.301.784-2 Suplente: Ednéia de Melo, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 6.259.044-0. - **Representação: Não Governamental - Trabalhadores do SUAS.**

Juraci Rodrigues Fortes, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 5.917.577-7. Suplente: Giovanna dos Santos Paloski, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 14.547.979-7. **Representação: Não Governamental – Usuários do Sistema Único de Assistência Social.**

Zenilda Machado Taborda, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.954.309-5 - (APAE). Suplente: Adão da Luz dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 3.377.113-4 – (Associação de Moradores de Pocinhas). **Representação: Não Governamental – Entidades.**

Art. 2º. Ficam ratificadas todos os atos e decisões do Conselho Municipal de Assistência Social, desde a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:69F5C4C4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 14/2024

SUMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para o **CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO**.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública para o **CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.657.178/0001-69.

Art. 2º A manutenção do título concedido no artigo primeiro fica condicionado ao cumprimento das regras contidas na Lei Municipal Nº 70/2022 ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:FFC859B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 15/2024

SUMULA: Dispõe sobre a instituição do “**Dia Municipal do Trilheiro 4x4**” no Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Turvo, Estado do Paraná o “**Dia Municipal do Trilheiro 4x4**”, que será comemorado anualmente no dia 04 de abril.

Art. 2º A data determinada no artigo 1º desta lei, passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do interesse público e prestígio do princípio da eficiência, o chefe do poder executivo poderá deslocar o evento comemorativo para outras datas ao longo do ano, para melhor organização administrativa do calendário oficial municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2F462157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Fabiano Nogueira Machado, inscrito no CPF nº 094.711.199-95, no período de 19 de abril de 2024 a 18 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativa a 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0D8404FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 12, de 08 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social pelo Conselho instituído pelo Decreto Municipal nº 115/2019, nos termos do inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 12, de 08 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHI, conforme deliberação em plenária dos membros do Conselho Gestor, na data de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 116/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Capítulo I

DA NATUREZA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão de caráter deliberativo responsável pela análise de todas as operações financeiras e contábeis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CGFHIS

Seção I
Dos Membros do Conselho

Art. 2º O CGFMHIS, sob a presidência do Titular da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, é composto por todos os membros indicados para atuarem no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Seção II
Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de dois anos, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício pecuniário.

Art. 4º É dever do Conselheiro comparecer às sessões, ordinárias ou extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento.

Parágrafo único. Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo hábil para que ocorra a substituição.

Art. 5º O Conselheiro perderá o mandato se faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir imediatamente seu suplente.

Parágrafo único. Se ocorrerem faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III
Das Reuniões do Conselho

Art. 6º As reuniões ordinárias do CGFMHIS, caso haja matéria para apreciação, serão bimestrais, conforme cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros, exigindo-se justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. As reuniões do CGFMHIS serão iniciadas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros, em primeira chamada; não havendo quórum, meia hora após, com um terço de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 7º As reuniões do CGFMHIS serão registradas em ata de forma sucinta, e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º As reuniões terão duração máxima de uma hora, prorrogável por trinta minutos, a critério dos Conselheiros, seguindo a seguinte ordem:

- I - expediente;
- II - deliberação;
- III - palavra livre;
- IV - encerramento.

Parágrafo único. O expediente compreenderá:

- a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- b) leitura da pauta.

Seção IV
Das Competências do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação na alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observadas as disposições da Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009, e a Lei Municipal Nº 29, de 06 de novembro de 2013, que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;

II - analisar e aprovar os orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ação;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre as contas do FMHIS;

V - dirimir dúvidas e deliberar sobre a aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno;

VII - criar comissões especiais dentro do Conselho Gestor para atuar em programas específicos.

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos no inciso I deste artigo deverão observar também as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos casos em que o FMHIS receber recursos federais.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O CGFMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 15 A reunião extraordinária obedecerá à forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa à convocação.

Art. 16 Poderão participar das reuniões, a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas cuja área de competência se relacione com o assunto em discussão.

Art. 17 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 18 Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores, e somente serão aprovadas se obtiverem o voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 20 O presente Regimento foi aprovado em sessão plenária realizada em na data de 12 de setembro de 2023.

Art. 21 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D927AE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora Silmara Silvestre Da Luz, inscrita no CPF nº 090.423.259-09, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, com 20 horas semanais. No período de 15 de abril de 2024 a 13 de agosto de 2024, conforme certidão de nascimento do seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:024C3386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 55/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elizangela Tratch Carriel	38º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6A1551DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Contrato Administrativo nº 75/2024 – Dispensa de Licitação Nº 26/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** JOSE WILSON DE OLIVEIRA **66740215987** inscrita no CNPJ nº 17.742.045/0001-34, situada a Rua

Bandeirantes, 303 Casa - CEP: 85200000 - Bairro: Planalto, neste ato representada por Jose Wilson De Oliveira, portador do CPF/MF n.º 667.402.159-87 - **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Banda Musical – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/04/2024 a 28/10/2024 - **Valor global:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E735305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2024**

Por meio do presente termo torna público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 53/2024”, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS**, pelo valor máximo de R\$ 84.973,06 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos), uma vez que a única empresa participante foi desclassificada, pois apresentou o valor acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6FFF8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 56/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielly Karolina Barbosa Portela	18º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:45CF4286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e, **CONSIDERANDO** os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 2.752/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora B. B. matrícula funcional nº 100956.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 2.752/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Fernanda da Silva Borges – Cirurgiã Dentista
- II – Lia Juliane Korzune – Enfermeira
- III – Lucas Abreu Cruz – Psicólogo

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8A1079A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Ricardo Cristoforu, Vanessa da Silva Carvalho e Patrícia Gasparetto Zin, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 2.419/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas no Contrato Administrativo nº 89/2023, firmado com a empresa BRV SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5C862170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2023

A publicação veiculada em 28 de fevereiro de 2024 na Edição Nº 2970 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à Resolução nº 03/2023 apresenta erro material de digitação, em que pese em seu título, retifica-se a referida Resolução para a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão De Revisão da Regulamentação da lei nº 32/2021 que dispõe sobre a Lei de Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008.

Considerando:

a Lei nº 8.742 de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;

a Lei nº 32 de 2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo -PR;

a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Revisão da Regulamentação dos Benefícios Eventuais, previsto na Lei nº 32/2011 em seu artigo nº 74;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Grasiele Hack

Tatiane Campos dos Santos de Bastos

Jessyka Lopes Rickli

Gislaine Maiara Novak

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de fevereiro de 2024.

MARICELI CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B0FB7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo nº 2784/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.687.738/0001-18)

Objeto: Contratação direta de empresa para disponibilizar utensílios de cozinha, cozinheiro e auxiliares de cozinha para preparação da comida dos tropeiros durante a cavalgada de 2024.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo solicita a contratação de uma empresa para disponibilizar utensílios de cozinha, cozinheiro e auxiliares de cozinha para a preparação da comida dos tropeiros durante a cavalgada de 2024. Isso se deve à celebração de 42(quarenta e dois) anos do aniversário de emancipação política do Município de Turvo, no dia 12 de maio de 2024. Como parte das festividades oficiais, a cavalgada dos tropeiros foi estabelecida como um evento crucial pela legislação municipal, lei 09/20217, a cavalgada acontecerá entre os dias 01 e 05 de maio de 2024 e passará por algumas localidades rurais, como: Carriel, Passa Quatro, Cambucica, Burity, Saudade e Sede do município de Turvo. Não possuímos pessoal com as habilidades necessárias dentro da secretaria para cozinhar de acordo com a culinária típica dos tropeiros e para providenciar os equipamentos de cozinha adequados. Portanto, a contratação é essencial para garantir o sucesso e a autenticidade deste evento significativo para a comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 29 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação

(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:53F57C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 07.687.738/0001-18)** mediante Dispensa de Licitação, Contratação direta de empresa para disponibilizar utensílios de cozinha, cozinheiro e auxiliares de cozinha para preparação da comida dos tropeiros durante a cavalgada de 2024, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:D910AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 47/2023 – Pregão Eletrônico Nº 48/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rod PR 317, Nº s/n, no Município de Peabiru/PR, CEP 87.250-000, neste ato representada por Cláucia Regina Konzelmann, portador da cédula de identidade Nº 8.718.701-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.146.159-99 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 47/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02 de julho de 2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:1C074D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 039/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotações do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.092.799,37 (um milhão, noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	980.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5495	00920-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	12.799,37
	TOTAL	1.092.799,37

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 12.799,37 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00920	00920-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	12.799,37
	TOTAL	12.799,37

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	980.000,00
	TOTAL	980.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:8EF45374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 48/2023 – Pregão Eletrônico Nº 48/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **DIANA APARECIDA ZIMMERMANN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para plantio de grama, para realização da reforma do campo de futebol municipal - estádio municipal e do campo da aldeia indígena kaingang – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 48/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02 de julho de 2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:475E67DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

Contrato Administrativo nº 76/2024 – Dispensa de Licitação Nº 27/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.687.738/0001-18, situada a Rua ELIAS RICKLI, 500 - CEP: 85.150-000 - Bairro: Centro, Turvo-PR, neste ato representada por ANDERSON FERREIRA, portador do CPF/MF nº 030.658.759-93 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar utensílios de cozinha, cozinheiro e auxiliares de cozinha para preparação da comida dos tropeiros durante a cavalgada de 2024 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/04/2024 a 28/10/2024 - **Valor global:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BF950223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 03 de maio de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar prorrogada.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 16 de maio de 2024.

Início da Sessão: 16 de maio de 2024 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais).

Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na exigência dos documentos de habilitação após impugnação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:51966F57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5151, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 9/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS	60.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 6.052 – Manut. Criança e Adolescente Casa Abrigo/Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	160.000,00
----------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	160.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	160.000,00
--------------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F883D0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos,

anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para food truck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Global Por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: “Aberto e Fechado”

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 11/06/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/06/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.921.781,73 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 26 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:312721B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ n.º 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante, 1107, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n.º 9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n.º 629.411.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) distribuídos conforme: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2021; R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2022; R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2023; R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2024;

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 23/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de março de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

PALMIRA BORGES DE LIMA

Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:B6363C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ALAN LUIZ MULLER NIZIOL**, portador da RG nº 102325117 SSP/PR, CPF nº 078.775.819-12, como responsável pela Vigilância Ambiental, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:531CE584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATIANE DE ALMEIDA ROSA**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 09 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34214B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 214/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FABIELI LUZIA DUMA**, da função de Professor-PSS, Nível Magistério, a partir de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F74EEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 218/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LELIANE MARAFIGO**, da função de MERENDEIRA - PSS, Nível Merendeira Pss, a partir de 22 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C6631BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 219/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATIANE RIBEIRO ALVES**, da função de Auxiliar Escolar - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 16 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D9CE59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 220/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 193,46 m²

Proprietário: Fernando José Caciuk, ou a quem de direito pertencer.

Situação: parte do terreno urbano com área total de 3.504,00 m² situado na rua José Rudnicki, no loteamento Jardim Ovidia, em União da Vitória -PR, constante da Matrícula nº 32.836 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, uma área de 193,46 m² para desapropriação, destinada a ampliação do sistema de captação de água de União da Vitória.

Descrição: **IMÓVEL URBANO** localizado na cidade de União da Vitória – PR. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP** de coordenadas **N = 7.097.593,31 m** e **E = 495.130,12 m**; localizado na divisa de matrícula e projeção do alinhamento predial da Rua José Rudnick;

deste, segue pela projeção do alinhamento acima mencionado com azimute 183°58'47" e distância de 37,14 m até encontrar o vértice **P1** de coordenadas **N = 7.097.556,26** m e **E = 495.127,54** m; deste, segue com azimute de 242°08'02" e distância de 05,89 m até encontrar o vértice **P2** de coordenadas **N = 7.097.553,51** m e **E = 495.122,34** m deste, segue com azimute de 03°58'47" e distância de 40,24 m até encontrar o vértice **P3** de coordenadas **N = 7.097.593,66** m e **E = 495.125,13** m deste, segue com azimute de 93°58'47" e distância de 05,00 m até encontrar o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição, perfazendo uma área de **193,46m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para ampliação da estação de captação de água.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C30F5B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES**, da função de Auxiliar Escolar – PSS. Nível Auxiliar Escolar, a partir de 24 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
---------------------	----------------------------------

Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração
--------------------	---------------------------------------

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1B005B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 227/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARLISE SCGRAEGLE SOARES**, da função de MERENDEIRA, Pss. Nível Merendeira - Pss, a partir de 23 de Abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A206EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 221/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 5151/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS	60.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 6.052 – Manut. Criança e Adolescente Casa Abrigo/Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	160.000,00
----------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	160.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	160.000,00
-------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:12C59D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6 TERMO CONTRATO 120/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 120/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF n.º. 05691667998 RG. N.º. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob n.º 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob n.º 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2431/2022 e pareceres técnico e jurídico. **Cláusula Primeira:** Da Glosa – Fica decrescido o valor de R\$ 14.354,37 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, trinta e sete centavos). **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 25/04/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/
Contratante

FERNANDO ZANCANARO

Contratada
Sudopav Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini

Código Identificador:8AA51542

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 13/05/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 015/2024, objetivando: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus novos com certificação comprovada pelo INMETRO, IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) ou outra entidade igualmente acreditada pelo INMETRO, incluindo prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br. 29/04/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:B66D968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 104 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 104, de 29 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 56 e 57/2024, protocolo n.º. 2458/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, no dia 26 de abril de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:E02A837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 105 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 105, de 29 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 58/2024, protocolo n.º 2458/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de abril de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:651D67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 106 - DIÁRIAS VANDERSON, DEIVIDY, CRISTIANO

Portaria 106, de 29 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para os servidores Cristiano Pertile – Professor, Deivid Jorge Lorena – Professor e Vanderson Junior Echer - Professor, conforme requerimento de diária n.º 079/2024, protocolo 2405/2024, para participar do IX Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná – “O Esporte Que Queremos”, em Curitiba/PR, nos dias 05 a 08 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3B3014A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA ANALISE DE AMOSTRAS DOS MATERIAL ESPORTIVO 01

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com o Secretário de Esportes e Cultura para avaliação dos itens referente ao Pregão **Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Após ampla análise das amostras apresentadas, constatou-se nas amostras enviadas pelas empresas concorrentes neste edital, que passam a ser exposta a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
LOTE 01.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 03.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 05.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 06.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 09.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 13.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 14.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 16.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 17.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 19.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 21.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 22.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 23.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 27.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 28.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 29.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 30.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 31.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 32.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 33.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 34.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 35.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 49.	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	A empresa solicitou no site da BLL dilatação de entrega no prazo das amostras, e mesmo foi aceito conforme edital;	AGUARDANDO AMOSTRA
LOTE 51.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 78.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 79.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

ASSIM FICA-SE AGUARDANDO A EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA ENVIAR AMOSTRA NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.

O Resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, porém o relatório fotográfico, motivos e fundamentos serão publicados somente no Site e Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

LEANDRO CARLOS CECATO
Secretário de Esportes e Cultura

CLECI CAVALI DA ROCHA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9649FC79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 111/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	111/2024				
b) Nr. Licitação:	98/2024 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação:	26/04/2024				
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens	Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HAESBAERT FONOAUDIOLOGIA LTDA					
	1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	71.280,0000	R\$ 71.280,00
Total fornecedor:				R\$ 71.280,00	
Total geral:				R\$ 71.280,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:148A8CB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 14/2024 - ID 2537 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 56.759,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Ripamento	Mt	2200	R\$ 1,49	R\$ 3.278,00
2	Pontos de iluminação cênica	Und	74	R\$ 30,00	R\$ 2.220,00
3	Tecidos para revestimentos, (Tecidos de jacquard 2,80x5,00 metros)	Mt	1110	R\$ 5,33	R\$ 5.916,30
4	Lustres de cristal medindo 1,10X0,70	Und	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
5	Sofá tecido fator, medindo 6mt corridos	Und	3	R\$ 1.041,67	R\$ 3.125,01
6	Kit sofá vermelho, modelo diva recamier	Und	3	R\$ 553,13	R\$ 1.659,39
7	Poltronas vitoriana	Und	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
8	Tapetes persa	Und	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
9	Tapetes de pelo	Und	14	R\$ 42,50	R\$ 595,00
10	Tapetes de couro bovino natural	Und	5	R\$ 168,75	R\$ 843,75
11	Tampão para mesa em MDF, medindo 1,37x1,37	Und	178	R\$ 14,36	R\$ 2.556,08
12	Toalhas de mesa em jacquard	Und	178	R\$ 15,00	R\$ 2.670,00
13	Kit talheres faca e garfo em inox	Und	740	R\$ 1,16	R\$ 858,40
14	Pratos rasos modelo prisma porcelana schmidt	Und	740	R\$ 1,97	R\$ 1.457,80
15	Pratos rasos sobremesa modelo prisma porcelana schmidt	Und	740	R\$ 1,67	R\$ 1.235,80
16	Taças de cristal 375ml	Und	740	R\$ 1,23	R\$ 910,20
17	Réchaud em inox	Und	14	R\$ 68,74	R\$ 962,36
18	Pegadores de frios e saladas	Und	74	R\$ 4,38	R\$ 324,12

19	Pergolado em madeira rustica, medindo 3,00X3,00	Und	3	R\$ 541,67	R\$ 1.625,01
20	Assistência técnica no dia do evento	Hr	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	Peças de piso de vidro com iluminação	Und	48	R\$ 40,62	R\$ 1.949,76
22	Arvore artificial decorada com flores de cerejeira branca medindo 3,5mt altura	Und	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
23	Paredes verde de murta natural medindo 3,00 X 4,00 metros	Und	3	R\$ 1.425,00	R\$ 4.275,00
24	Rebaixamento de teto de medidas 5,00 X 10,00 metros	Und	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
25	Quadros em mdf	Und	27	R\$ 118,60	R\$ 3.202,20
26	Banco rustico em madeira peroba rosa com das de carroça	Und	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
27	Porta doces-cores variadas	Und	74	R\$ 15,00	R\$ 1.110,00
28	Varal de luzes	Mt	74	R\$ 5,50	R\$ 407,00
29	Caixas térmicas	Und	29	R\$ 8,00	R\$ 232,00
30	Arranjos grande de flor natural com rosas vermelhas, medindo cerca de 0,60 X 60 mts	Und	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
31	Capas de cadeira	Und	740	R\$ 2,90	R\$ 2.146,00
32	Painéis em mdf para decoração	Und	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

04.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01303

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01510

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 36494

06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01103

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01104

12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 29/04/2024– Término em 29/04/2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 29/04/2024– Término em 29/04/2025.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**Paço Municipal,** 29 de Abril de 2024.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C79A724

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 24/2024**EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o

EDITAL NOTA**PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA OBJETIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 02/05/2024 até às 23h59min do dia 03/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 30 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO ARTUZO

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria Nº 3853/2024

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA									
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024									
INSC	NOME	OBJETIVA	CARGO	SITUAÇÃO	LP	CG	MAT	CE	
2375301	ADRIANO DA SILVA	0.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	
2376097	ALEXANDRE GABRIEL HAMMERSCHMIDT	39.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	REPROVADO	12.00	8.00	7.00	12.00	
2374878	ELCIO GESSER	70.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	6.00	9.00	7.00	48.00	
2374513	GENUINO TONIELO	0.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	

2376002	GILVANE STUNFF	55.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	10.00	7.00	8.00	30.00
2374320	LAIDES PADILHA DOS SANTOS	54.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	20.00	7.00	3.00	24.00
2375997	LAIR MIGLIORINI LIMA	0.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2373809	LEODIR DE LIMA PEREIRA	47.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	REPROVADO	10.00	7.00	6.00	24.00
2373501	MARCELO DE OLIVEIRA	79.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	14.00	8.00	9.00	48.00
2373847	MAURI DA SILVEIRA	77.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	12.00	7.00	10.00	48.00
2374173	NELIO MARTINS	0.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2372263	OSMAIR MENDES	0.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2374442	PEDRO JAIME BATISTA	40.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	REPROVADO	10.00	6.00	6.00	18.00
2373829	SIDNEY LIMA PEREIRA	51.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	10.00	8.00	9.00	24.00
2374422	WELLINGTON MATEUS PADILHA DOS SANTOS	66.00	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	APROVADO	10.00	7.00	7.00	42.00
2373346	ANDRÉIA FORNECK	0.00	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2372250	GESSICA ZANONI	30.00	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	REPROVADO	8.00	5.00	1.00	16.00
2376009	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	35.00	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	REPROVADO	8.00	8.00	3.00	16.00
2374243	MONICA APARECIDA PILAR PEREIRA	0.00	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2374257	TRINE SCHMOLLER	29.00	AGENTE DE SAÚDE BUCAL	REPROVADO	4.00	4.00	5.00	16.00
2373259	CLEITON FACHI NETO	59.00	MECÂNICO	APROVADO	10.00	9.00	10.00	30.00
2374569	CRISTIANO NEUMITZ	0.00	MECÂNICO	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2374338	DOUGLAS AFONSO BONIN	54.00	MECÂNICO	APROVADO	12.00	8.00	10.00	24.00
2375800	EDSON PIMENTEL	55.00	MECÂNICO	APROVADO	6.00	8.00	5.00	36.00
2375101	EDUARDO NUENBERG MENDES	72.00	MECÂNICO	APROVADO	16.00	10.00	10.00	36.00
2375153	FILIFE ROBERTO ROSA PETROSKI	64.00	MECÂNICO	APROVADO	8.00	4.00	10.00	42.00
2374301	FLAVIO FERNANDES KUCHLER	73.00	MECÂNICO	APROVADO	14.00	7.00	10.00	42.00
2375262	JAICO ELOIR BRANDT	0.00	MECÂNICO	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2375743	LIRIO GALDEANO	36.00	MECÂNICO	REPROVADO	8.00	6.00	4.00	18.00
2374882	MAURÍCIO DE LIMA	52.00	MECÂNICO	APROVADO	6.00	7.00	9.00	30.00
2374168	NELJO MARTINS	59.00	MECÂNICO	APROVADO	10.00	9.00	10.00	30.00
2373274	ALISON WILL NASS	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2373721	ANA FLAVIA PENSO ARENDT	59.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	12.00	7.00	8.00	32.00
2376076	ANA ROSA WALTER DE QUADROS	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2375957	ANDERSON LUCAS PINTO	39.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	7.00	8.00	18.00
2372442	BRUNA SCHMITZ	34.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	6.00	6.00	16.00
2375958	CAMILA CRISTINA HENRIQUE SCHULZE	49.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	14.00	8.00	7.00	20.00
2375685	EDUARDO VINICIUS VARGAS	65.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	12.00	6.00	7.00	40.00
2374565	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	32.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	7.00	5.00	14.00
2374545	EUCLIDES LUIS BRANDIELLI JUNIOR	43.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	8.00	7.00	22.00
2374978	EVERSON DA SILVA	48.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	8.00	5.00	9.00	26.00
2375271	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	73.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	14.00	7.00	10.00	42.00
2374917	FIDELIS VALDIR SCHMITT	52.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	10.00	8.00	8.00	26.00
2375552	GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO	57.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	10.00	8.00	7.00	32.00
2373552	JOSUÉ DA SILVA CARNEIRO	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2375995	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	44.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	12.00	5.00	7.00	20.00
2373085	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2373065	LAISE MORESCHI BONASSI	54.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	8.00	5.00	7.00	34.00
2374626	LAUREN LUIZE ANTONIO	42.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	8.00	4.00	24.00
2373529	LEONARDO KURRLE ALVES	56.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	12.00	8.00	8.00	28.00
2373266	LUCAS UBIALI	61.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	12.00	6.00	5.00	38.00
2373342	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2373797	MARIA CAROLINA BALOTIN	33.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	6.00	6.00	3.00	18.00
2373244	MARIDIANA DE SOUZA	39.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	8.00	3.00	2.00	26.00
2372387	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2376072	RAMON HAMMERSCHMIDT	38.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	10.00	4.00	4.00	20.00
2376060	SALATIEL XAVIER CORREA	51.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	6.00	8.00	9.00	28.00
2375331	SILVANIA ALBERTON	50.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	8.00	7.00	9.00	26.00
2375879	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
2375604	VILMAR POSSATO DUARTE	40.00	PROCURADOR MUNICIPAL	REPROVADO	8.00	10.00	6.00	16.00
2376037	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	54.00	PROCURADOR MUNICIPAL	APROVADO	8.00	9.00	9.00	28.00
2373411	WILLIAN DA SILVA SEGUNDO MATTJE	0.00	PROCURADOR MUNICIPAL	AUSENTE	0.00	0.00	0.00	0.00

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4571E7F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NOTA PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 25/2024 EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL NOTA PROVA DISCURSIVA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA DISCURSIVA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º A solicitação do espelho da prova discursiva, para o cargo de Advogado, deverá ser protocolada em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 02/05/2024 até às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Quanto a **NOTA PROVA DISCURSIVA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no

endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 02/05/2024 até às 23h59min do dia 03/05/2024, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Enéas Marques, 30 de abril de 2024.

EDUARDO ARTUZO

Presidente Da Comissão Do Concurso

Portaria Nº 3853/2024

INSC	CARGO	NOME	CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A MATÉRIA	NÍVEL PERSUASÃO/CLAREZA ARGUMENTAÇÃO	DE NA	UTILIZAÇÃO ADEQUADA DA LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL
2373721	PROCURADOR MUNICIPAL	ANA FLAVIA PENSO ARENDT	50.00	15.00		20.00	85.00
2375685	PROCURADOR MUNICIPAL	EDUARDO VINICIUS VARGAS	35.00	10.00		20.00	65.00
2375271	PROCURADOR MUNICIPAL	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	60.00	20.00		20.00	100.00
2374917	PROCURADOR MUNICIPAL	FIDELIS VALDIR SCHMITT	0.00	0.00		10.00	10.00
2375552	PROCURADOR MUNICIPAL	GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO	45.00	15.00		20.00	80.00
2373065	PROCURADOR MUNICIPAL	LAISE MORESCHI BONASSI	33.00	5.00		18.00	56.00
2373529	PROCURADOR MUNICIPAL	LEONARDO KURRLE ALVES	48.00	15.00		20.00	83.00
2373266	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS UBIALI	30.00	10.00		20.00	60.00
2376060	PROCURADOR MUNICIPAL	SALATIEL XAVIER CORREA	30.00	5.00		20.00	55.00
2375331	PROCURADOR MUNICIPAL	SILVANIA ALBERTON	20.00	5.00		20.00	45.00
2376037	PROCURADOR MUNICIPAL	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	45.00	15.00		20.00	80.00

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:CBF9206C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso nº 001/2024, como segue:

PROCURADOR MUNICIPAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	E	A	B	D	C	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	A	D	B	E	C	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	C	E	B	A	E	D	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	E	A	B	C	D	E
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	A	B	*X	E	E	D	C	C
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	A	D	D	A	E	C	A	B	D
AGENTE DE SAÚDE BUCAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	E	D	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	C	E	A	E	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	C	C	A	B	B	A	C	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	E	C	D	D	A	C	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	D	B	E	D	D	C	E	A
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	A	E	D	C	B	D	C	D	B
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	B	B	E	*X	C	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	D	E	E	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	E	C	B	E	D	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	D	D	A	B	A	E	B	C
MECÂNICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	B	B	E	*X	C	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	D	E	E	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	E	C	B	E	D	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	C	B	E	D	C	D	A

D	D	C	E	A	E	A	C	B	B
LEGENDA:									
* QUESTÃO ANULADA									

Enéas Marques-PR, 30 de abril de 2024.

EDUARDO ARTUZO

Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 3853/2024

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:10CC97CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva de Técnico de Enfermagem, Atendente de Secretaria, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias e Assistente Social, para o Município de São Jorge D'Oeste/PR

O **Município de São Jorge D'Oeste/PR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Leila da Rocha**, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR;

o que dispõe a Lei Municipal nº 824/2017, Lei Municipal nº 188/2007, Lei Municipal nº 1020/2022 e IN nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que definiu as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas de **Técnico de Enfermagem, Atendente de Secretaria, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias e Assistente Social** para o Município de São Jorge D'Oeste/PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, na forma da Lei Municipal nº 824/2017, Lei Municipal nº 188/2007 e IN nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge D'Oeste/PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

Cada candidato poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

DAS VAGAS, EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de São Jorge D'Oeste/PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H	REMUNERAÇÃO
1 + CR	Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe	40h	R\$ 2.279,73
1 + CR	Atendente de Secretaria	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.564,90
1 + CR	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.642,18
1 + CR	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 2.696,72
1 + CR	Assistente Social	Formação em nível superior no Curso de Assistente Social e registro no órgão de classe	30h	R\$ 3.593,47

*CR: Cadastro de Reserva

O detalhamento das atribuições dos empregos públicos está descrito no ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES.

Havendo reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de São Jorge D'Oeste, o mesmo será aplicado aos empregados temporários regidos pelo presente PSS. **DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, deverão no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato que no ato de inscrição declarar-se com deficiência, se aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica, sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo Público Simplificado, em condições iguais com os demais candidatos.

No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais.

O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DO REGIME JURÍDICO

O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

Aplica-se aos profissionais contratados, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao processo seletivo simplificado deverá baixar ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site <https://pmsjorge.pr.gov.br/>, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **30/04/2024 a 15/05/2024**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site <https://pmsjorge.pr.gov.br/> e a documentação protocolada no Setor de Recursos Humanos.

Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

Passo a passo para realizar a Inscrição:

Preencher o formulário de inscrição no site: <https://pmsjorge.pr.gov.br/>

Anexar cópia da frente e verso do RG e CPF;

Anexar cópia do Comprovante de Residência;

Anexar documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**.

Para a inscrição o candidato apresentará os documentos presencialmente junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, Av. Iguaçu, 281, Centro do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Este Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação acadêmica.

Os documentos apresentandos pelos candidatos serão avaliados conforme as pontuações estabelecidas no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**.

Os documentos referente a formação acadêmica e profissional do candidato deverão estar diretamente relacionados com a área da vaga para qual está se candidatando, sendo indeferidos quaisquer documentos de formação acadêmica e profissional distintos.

Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Formação acadêmica/escolar mínima exigida: a titulação mínima exigida para função deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

Graduação em nível Superior: Para pontuar no quesito de graduação o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior, além da formação mínima requerida para a função.

Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da vaga pretendida.

Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

Pós-Graduação (Doutorado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Doutorado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função da vaga pretendida, através da apresentação de cópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em imunobiológicos.

Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a(s) página(s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

8.6.3. Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área da vaga pretendida, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. **Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.**

A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos documentos referente a formação acadêmica e profissional apresentados no ato da inscrição, conforme **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

Comprovar Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em imunobiológicos;

Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

Possuir maior idade.

DOS RECURSOS

O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação e classificação preliminar está previsto no Anexo I – Cronograma.

Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: administracao@pmsjorge.pr.gov.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

Nome do candidato;

Número do CPF;

Vaga da Inscrição;

A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

Os recursos serão informados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

DA CONTRATAÇÃO

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá ao contido no **Item 2 – DAS VAGAS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Não se efetuará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail administracao@pmsjorge.pr.gov.br.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Jorge D'Oeste, PR, 29 de abril de 2024.

Leila da Rocha Prefeita Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	30/04/2024 a 15/05/2024
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	16/05/2024
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	16/05/2024 até 18/05/2024
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	19/05/2024
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	22/05/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site <https://pmsjorge.pr.gov.br/>

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

O candidato deve considerar o que está disposto no Item 6.5 e no Item 8.1 do presente Edital, a saber:

Item 6.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição no site: <https://pmsjorge.pr.gov.br/>

b) Anexar cópia da frente e verso do RG e CPF;

c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;

d) Anexar documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

6.6. Para a inscrição o candidato apresentará os documentos presencialmente junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, Av. Iguazu, 281, Centro do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.1. Formação acadêmica/escolar mínima exigida: a titulação mínima exigida para função deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Técnico em Enfermagem Requisitos Mínimos: Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe	Ensino Médio Completo.	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida).	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida).	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano).	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora).	10
	Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em imunobiológicos.	20

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Atendente de Secretaria Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Auxiliar de Consultório Dentário Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Agente de Endemias Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Assistente Social Requisitos Mínimos: Formação em nível superior no Curso de Assistente Social e registro no órgão de classe	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Vaga	Descrição das atividades
Técnico de Enfermagem	<p>Descrição sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.</p> <p>Atribuições típicas: identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;</p>

realizar primeiros socorros em situações de emergência;
 assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
 participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
 colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
 auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
 realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
 proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
 prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança;
 participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
 preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sal integridade;
 executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas;
 zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
 orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
 executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte;
 cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
 assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - executar outras atribuições correlatas e afins.

Vaga	Descrição das atividades
Atendente Secretária	<p>4. ATENDENTE DE SECRETARIA – CBO 4132-05</p> <p>1. Descrição Sintética: Prestar atendimento a usuários de serviços; receber e fornecer documentos; apoiar as atividades da unidade de trabalho; administrar fluxo de documentos e arquivar e controlar documentação arquivada; auxiliar na realização de rotinas administrativas e de serviços gerais.</p> <p>2. Atribuições típicas:</p> <p>2.1. - atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; 2.2. - atender e fazer chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; 2.3. - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; 2.4. - distribuir material solicitado, providenciando sua reposição; 2.5. - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, encaminhando os documentos às unidades ou superiores competentes; 2.6. - manter em ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; 2.7. - auxiliar na realização de tarefas administrativas, de levantamentos de informações e de dados, digitando ou datilografando documentos e correspondências; 2.8. - selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; 2.9. - auxiliar nas rotinas pertinentes à secretaria na escola, entre outras, e controlar a situação funcional de servidores; 2.10. - operar micros e terminais de computadores, máquinas copiadoras, de reprografia e de microfilmagem; 2.11. - executar outras atribuições correlatas e afins.</p> <p>3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.</p>

Vaga	Descrição das atividades
Auxiliar Consultório Dentário	<p>2. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CBO 3224-15</p> <p>1. Descrição sintética: Executar tarefas auxiliares e de caráter geral relativa ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de Cirurgião-dentista ou do Técnico de Higiene Dental.</p> <p>2. Atribuições típicas:</p> <p>2.1. - marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; 2.2. - auxiliar no atendimento ao paciente e instrumentar o Cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; 2.3. - manipular substâncias restauradoras; 2.4. - revelar e montar radiografia intra-oral; 2.5. - confeccionar modelos de gesso e selecionar moldeiras; 2.6. - promover o isolamento relativo; 2.7. - orientar pacientes sobre higiene bucal, realizando a profilaxia; 2.8. - efetuar a retirada de ponto sutura e a drenagem de abscessos e selantes; 2.9. - integrar a equipe de saúde bucal; 2.10. - manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos e instrumentos odontológicos, realizando sua conservação e manutenção; 2.11. - executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentos e em odontologia sanitária; 2.12. - participar de levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador; 2.13. - preparar mapas, quadros, fichas de atendimento odontológico, materiais restauradores e de moldagem; 2.14. - realizar assepsia e limpeza do instrumental e aparelhos odontológicos; 2.15. - realizar a recepção e o preparo de pacientes destinados ao atendimento clínico; 2.16. - executar outras atribuições correlatas e afins.</p> <p>3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Fundamental completo. Curso Preparatório Específico.</p>

Vaga	Descrição das atividades
Agente de Endemias	<p>No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); * realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; * identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; * orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; * executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; * registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; * visitar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como visitar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; * encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; * atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; * promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; * reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; * comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; * Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; * Controle mecânico do vetor; * Controle biológico do vetor;

*Controle químico do vetor.

Vaga	Descrição das atividades
Assistente Social	<p>2. ASSISTENTE SOCIAL – CBO 2516-05</p> <p>1. Descrição sintética: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimento, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas.</p> <p>2. Atribuições típicas:</p> <p>2.1. - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração municipal e organizações populares;</p> <p>2.2. - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil;</p> <p>2.3. - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população;</p> <p>2.4. - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;</p> <p>2.5. - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;</p> <p>2.6. - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades;</p> <p>2.7. - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</p> <p>2.8. - atuar no planejamento, organização e administração na Unidade de Serviço Social;</p> <p>2.9. - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração municipal e entidades;</p> <p>2.10. - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;</p> <p>2.11. - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;</p> <p>2.12. - organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;</p> <p>2.13. - orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;</p> <p>2.14. - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;</p> <p>2.15. - organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas de pacientes assistidos nas unidades de assistência social;</p> <p>2.16. - aconselhar e orientar a população em postos de saúde, escolas e creches;</p> <p>2.17. - realizar visitas de supervisão em creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos;</p> <p>2.18. - programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral;</p> <p>2.19. - redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc..., em assuntos de assistência social;</p> <p>2.20. - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <p>2.21. - participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e campanhas educativas, nas áreas de saúde pública, educação e assistência social;</p> <p>2.22. - participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de assistente social, ou pessoal técnico e auxiliar, na área de assistência social;</p> <p>2.23. - executar outras atribuições correlatas e afins.</p> <p>3. Requisitos para provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Assistente Social e inscrição no órgão de Classe.</p>

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DC22F63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 074/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	026/2024	3135	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	40h	24/04/2024	24/04/2025

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A96C6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº1017/2021

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	1017/2021	PE 26/2021	ACRÉSCIMO DE 2 IMPRESSORA	14/07/2025	R\$ 3.485,44	DISKTONER COPIADORES E IMPRESSORAS EIRELI CNPJ:04.731.983/0002-78 ANDREIA FURQUIM DE LIMA

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:2E233998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº29/2024.

Número do Processo: 0018.000018089.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de roçada, varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques, incluindo a destinação final dos resíduos originários dos serviços prestados.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MPS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Procede-se ao reajuste na razão de 5,03%, correspondente a correção de custos em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente ao acréscimo de **R\$30.185,58 (trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, passando o valor do saldo do contrato para **R\$580.075,58 (quinhentos e oitenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Data inicial	Data final	Correção	Valor global do contrato reajustado	Saldo Contratual	Valor acrescido	Valor do saldo do contrato atualizado 3º Aditivo Contratual
02/2024	02/2025	5,03%	R\$630.065,58	R\$549.890,00	R\$30.185,58	R\$580.075,58

Data da Assinatura: 17/04/2024

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:95763A54

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº278/2022.

Número do Processo: 0018.000018088

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas(s) com equipes para a prestação de serviços de roçagem das áreas verdes, varrição nas vias urbanas e espaços e equipamentos públicos, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para locais pré-estabelecidos pela contratante.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MPS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Procede-se ao reajuste na razão de 5,59%, correspondente a correção de custos em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente ao acréscimo de **R\$44.572,26 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinte e seis centavos)**, passando o valor do saldo do contrato para **R\$469.381,07 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um mil e sete centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Data inicial	Data final	Correção	Valor global do contrato reajustado (com 1º e 3º aditivos)	Saldo Contratual	Valor acrescido	Valor do saldo do contrato atualizado 3º Aditivo Contratual
11/2023	11/2024	5,59%	R\$841.936,74	R\$424.808,81	R\$44.572,26	R\$469.381,07

Data da Assinatura: 17/04/2024

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:93D7F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2024–
CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CMAEE** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
27º	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	8. ***.***-9/PR	APTO
28º	ALICIELE MIRIAM SOARES	10. ***.***-2/PR	APTO
29º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	13. ***.***-3/PR	APTO
30º	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	12. ***.***-2/PR	APTO
31º	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	13. ***.***-3/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
27º	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	09/05/2024	14:45
28º	ALICIELE MIRIAM SOARES	09/05/2024	15:00
29º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	09/05/2024	15:00
30º	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	09/05/2024	15:15
31º	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	09/05/2024	15:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CMAEE** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
27º	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	10/05/2024	09:30
28º	ALICIELE MIRIAM SOARES	10/05/2024	10:00
29º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	10/05/2024	10:00
30º	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	10/05/2024	10:00
31º	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	10/05/2024	10:00

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

QUESTIONÁRIO PARA EXAME PRÉ-ADMISSINAL

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	IDADE
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	ESCOLARIDADE:	
CARGO /FUNÇÃO PRETENDIDA:		
E-MAIL:		
TELEFONE/CELULAR:		

PREENCHA DE FORMA CLARA E SINCERA AS ALTERNATIVAS ABAIXO:

ANTECEDENTES PESSOAIS

	SIM	NÃO	QUAL?	
VOCÊ TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE?			QUAL?	
FEZ OU ESTA FAZENDO ALGUM TRATAMENTO DE SAÚDE?			QUAL?	
FAZ USO DE MEDICAMENTOS?			QUAL?	
VOCÊ JÁ FEZ ALGUMA CIRURGIA?			QUAL?	QUANDO?
VOCÊ JÁ ESTEVE INTERNADO?			QUAL MOTIVO?	QUANDO?
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?			QUAL?	
TEM ALGUMA ALERGIA?			QUAL?	

	SIM	NÃO		SIM	NÃO		SIM	NÃO
DOENÇAS DOS OLHOS?			TOSSE PROLONGADA?			INFECÇÕES URINÁRIAS?		
CIRURGIAS DOS OLHOS?			ENFISEMA?			PEDRA NO RIM / LITÍASE?		
ENXERGA BEM?			BRONQUITE?			PROBLEMAS NA PRÓSTATA?		
USA ÓCULOS OU LENTES?			ASMA?			HEMODIÁLISE?		
CATARATA?			DOENÇAS DO CORAÇÃO?			CIRURGIAS DO APARELHO URINÁRIO?		
GLAUCOMA?			INFARTO?			CIRURGIAS NA COLUNA?		
USA PRÓTESE DENTÁRIA?			PRESSÃO ALTA?			DOENÇAS DA BACIA?		
DISFUNÇÃO DE ATM?			ARRITMIA / PALPITAÇÃO?			DOENÇAS DOS JOELHOS?		
DOENÇAS DE OUVIDO?			CORAÇÃO GRANDE?			FRATURAS OU QUEBRADURAS?		
PERDA DE AUDIÇÃO / SURDEZ?			DORES NO PEITO?			TENDINITES?		
RINITE?			NÁUSEAS / VÔMITOS?			BURSITES?		
VERTIGEM / LABIRINTITE?			QUEIMAÇÃO NO ESTÔMAGO?			FIBROMIALGIA?		
SINUSITE?			DOR DE ESTÔMAGO?			REUMATISMO?		
DORES DE GARGANTA?			GASTRITE / ÚLCERA?			DORES NAS JUNTAS/ARTICULAÇÕES?		

CALOS EM CORDAS VOCAIS?			CIRROSE?			HÉRNIAS DE DISCO?		
FENDA EM CORDA VOCAL?			GORDURAS NO FÍGADO / ESTEATOSE?			DORES NA COLUNA?		
ROUQUIDÃO/ALTERAÇÕES DA VOZ?			PEDRAS NA VESÍCULA / LITÍASE?			ARTROSES / BICOS DE PAPAGAIO?		
ZUMBIDOS?			PANCREATITE?			DESVIOS NA COLUNA?		
APNÉIA DO SONO?			ICTERÍCIA / AMARELÃO?			ESPORÃO?		
DORES DE CABEÇA?			HEPATITE?			VARIZES?		
ENXAQUECAS?			PRISÃO DE VENTRE?			EDEMA/INCHAÇO NAS PERNAS?		
DESMAIOS?			CIRURGIA BARIÁTRICA?			TUBERCULOSE?		
TONTURAS?			HEMORRÓIDAS?			CAXUMBA?		
CRISES CONVULSIVAS?			DIVERTICULITE?			RUBÉOLA?		
DERRAME?			OUTRAS DOENÇAS GASTROINTESTINAIS?			SARAMPO?		
OUTRAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS?			HÉRNIAS (UMBILICAL / INGUINAL)?			CATAPORA?		
NERVOSISMO?			AUMENTO DO COLESTEROL?			MENINGITE?		
ESTRESSE?			AUMENTO DOS TRIGLICÉRIDES?			PARALISIA INFANTIL?		
DEPRESSÃO?			DIABETES?			ALERGIAS?		
INSÔNIA?			OUTRAS DOENÇAS METABÓLICAS?			DERMATITES?		
PÂNICO?			INTOLERÂNCIA A LACTOSE?			ANEMIAS?		
OUTRAS DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS?			HIPOGLICEMIA?			SANGRAMENTOS / HEMORRAGIAS?		
DOENÇAS DO PULMÃO?			PROBLEMAS DE TIREÓIDE?			CÂNCER?		
FALTA DE AR?			DOR AO URINAR?			DOENÇAS AUTOIMUNES?		

VACINAÇÃO

	SIM	NÃO	QUANDO?
DÚPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)			
HEPATITE B			
INFLUENZA (GRIPE)			
COVID 19			
TRIPLICE VIRAL (SARAMPO, CAXUMBA E RUBÉOLA)			
FEBRE AMARELA			
OUTRAS			

HÁBITOS DE VIDA

	SIM	NÃO	QUANTO?	HÁ QUANTO TEMPO?
VOCÊ BEBE?			QUANTO?	HÁ QUANTO TEMPO?
VOCÊ FUMA?			QUANTOS CIGARROS/DIA	HÁ QUANTO TEMPO?
VOCÊ USA OU USOU DROGAS?			QUAIS? QUANTO/DIA?	HÁ QUANTO TEMPO?
PIERCINGS?			ONDE?	
TATUAGENS?			ONDE?	

TEM ALGUM HOBBY?			QUAL?	
PRÁTICA ALGUM ESPORTE?			QUAL?	QUANTAS VEZES/SEMANA?

ANTECEDENTES PROFISSIONAIS

DESCREVA ABAIXO SEUS TRABALHOS (MESMO INFORMAIS), FUNÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO E RISCOS DE CADA UM:

EMPRESA	FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	RISCOS (QUÍMICO, FÍSICO OU BIOLÓGICO)

--	--	--	--

	SIM	NÃO		
JÁ SE AFASTOU PELO INSS?			QUANDO?	QUAL O MOTIVO?
JÁ TEVE ALGUM ACIDENTE DE TRABALHO?			QUANDO?	QUAL?
JÁ TRABALHOU COM RUÍDO?			QUANDO?	
JÁ TRABALHOU COM QUÍMICOS?			QUANDO?	
JÁ TRABALHOU COM POEIRAS?			QUANDO?	
JÁ FOI READAPTADO/REABILITADO?			QUANDO?	QUAL O MOTIVO? EM QUAL POSTO?

APENAS PARA MULHERES

	SIM	NÃO		
MENSTRUÇÃO REGULADA?				
TEM CORRIMENTO?				
MIOMAS?				
NODULO / DOR NOS SEIOS?			QUAL?	QUANDO?
CIRURGIA GINECOLÓGICA?			QUAL?	QUANDO?
CISTOS OVARIANOS?				
JÁ ENGRAVIDOU?			QUANTAS VEZES?	
JÁ TEVE PARTO NORMAL?			QUANTOS?	QUANDO?
JÁ TEVE CESAREAS?			QUANTAS?	QUANDO?
ABORTOS?			QUANTOS?	QUANDO?
USA MÉTODO ANTICONCEPCIONAL?			QUAL?	

ANTECEDENTES FAMILIARES**DOENÇAS NA FAMÍLIA (PAIS, IRMÃOS, AVÓS E TIOS)**

	SIM	NÃO	
DIABETES MELLITUS?			
INFARTO MIOCÁRDIO			
PRESSÃO ALTA			
DERRAME (AVC)			
CÂNCER			
HEPATITES			
DOENÇAS CONTAGIOSAS			
DOENÇAS GENÉTICAS			QUAL?
OUTRAS			QUAIS?

OBSERVAÇÕES DO CANDIDATO

“ DECLARO SER EXPRESSÃO DA VERDADE AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS PARA ESTE QUESTIONÁRIO NÃO TENDO OMITIDO OU ALTERADO NENHUMA INFORMAÇÃO, SOB CONDIÇÃO DE SER PENALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:DOCADFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024–
CONCURSO PÚBLICO 2023**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AValiação Médica** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AValiação Psicológica** no **CMAEE** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AValiação Médica e AValiação Psicológica**.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AValiação DOCUMENTAÇÃO
29	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	7.***.***-6/PR	APTO
30	JOELMA BATISTA LIMA	9.***.***-7/PR	APTO
31	TATIANE APARECIDA POLISTCHUK	12.***.***-2/PR	APTO
32	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	10.***.***-8/SP	APTO
33	IZABEL CRISTINA SOARES	9.***.***-5/PR	APTO
34	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10.***.***-9/PR	APTO
35	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	7.***.***-1/PR	APTO
36	WELTON PEREIRA DE OLIVEIRA	10.***.***-9/PR	AUSENTE
37	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	12.***.***-8/PR	APTO
38	SUELI CASTANHO SQUENINE	2.***.***-8/SP	APTO
39	ELIANA HORACIO MACIEL FERREIRA	7.***.***-9/PR	FINAL DE LISTA 18.5926/2024
40	ELISIANE ARAUJO DE FARIA	14.***.***-3/PR	AUSENTE
41	EMILENE APARECIDA ARAÚJO	14.***.***-5/PR	FINAL DE LISTA 18.6125/2024
42	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	8.***.***-9/PR	APTO
43	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10.***.***-1/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AValiação MÉDICA	HORÁRIO
29	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	09/05/2024	13:30
30	JOELMA BATISTA LIMA	09/05/2024	13:30
31	TATIANE APARECIDA POLISTCHUK	09/05/2024	13:45
32	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	09/05/2024	13:45
33	IZABEL CRISTINA SOARES	09/05/2024	14:00
34	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	09/05/2024	14:00
35	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	09/05/2024	14:15
37	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	09/05/2024	14:15
38	SUELI CASTANHO SQUENINE	09/05/2024	14:30
42	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	09/05/2024	14:30
43	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	09/05/2024	14:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CMAEE** localizado na Avenida Emílio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AValiação PSICOLOGICA	HORÁRIO
29	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	10/05/2024	08:30
30	JOELMA BATISTA LIMA	10/05/2024	08:30
31	TATIANE APARECIDA POLISTCHUK	10/05/2024	08:30
32	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	10/05/2024	08:30
33	IZABEL CRISTINA SOARES	10/05/2024	09:00
34	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10/05/2024	09:00
35	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	10/05/2024	09:00
37	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	10/05/2024	09:00
38	SUELI CASTANHO SQUENINE	10/05/2024	09:30
42	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	10/05/2024	09:30
43	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10/05/2024	09:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

QUESTIONÁRIO PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	IDADE
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	ESCOLARIDADE:	
CARGO /FUNÇÃO PRETENDIDA:		
E-MAIL:		
TELEFONE/CELULAR:		

PREENCHA DE FORMA CLARA E SINCERA AS ALTERNATIVAS ABAIXO:

ANTECEDENTES PESSOAIS

	SIM	NÃO	QUAL?	
VOCÊ TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE?			QUAL?	
FEZ OU ESTA FAZENDO ALGUM TRATAMENTO DE SAÚDE?			QUAL?	
FAZ USO DE MEDICAMENTOS?			QUAL?	
VOCÊ JÁ FEZ ALGUMA CIRURGIA?			QUAL?	QUANDO?
VOCÊ JÁ ESTEVE INTERNADO?			QUAL MOTIVO?	QUANDO?
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?			QUAL?	
TEM ALGUMA ALERGIA?			QUAL?	

	SIM	NÃO		SIM	NÃO		SIM	NÃO
DOENÇAS DOS OLHOS?			TOSSE PROLONGADA?			INFECÇÕES URINÁRIAS?		
CIRURGIAS DOS OLHOS?			ENFISEMA?			PEDRA NO RIM / LITÍASE?		
ENXERGA BEM?			BRONQUITE?			PROBLEMAS NA PRÓSTATA?		
USA ÓCULOS OU LENTES?			ASMA?			HEMODIÁLISE?		
CATARATA?			DOENÇAS DO CORAÇÃO?			CIRURGIAS DO APARELHO URINÁRIO?		
GLAUCOMA?			INFARTO?			CIRURGIAS NA COLUNA?		
USA PRÓTESE DENTÁRIA?			PRESSÃO ALTA?			DOENÇAS DA BACIA?		
DISFUNÇÃO DE ATM?			ARRITMIA / PALPITAÇÃO?			DOENÇAS DOS JOELHOS?		
DOENÇAS DE OUVIDO?			CORAÇÃO GRANDE?			FRATURAS OU QUEBRADURAS?		
PERDA DE AUDIÇÃO / SURDEZ?			DORES NO PEITO?			TENDINITES?		
RINITE?			NÁUSEAS / VÔMITOS?			BURSITES?		
VERTIGEM / LABIRINTITE?			QUEIMAÇÃO NO ESTÔMAGO?			FIBROMIALGIA?		
SINUSITE?			DOR DE ESTÔMAGO?			REUMATISMO?		
DORES DE GARGANTA?			GASTRITE / ÚLCERA?			DORES NAS JUNTAS/ARTICULAÇÕES?		

CALOS EM CORDAS VOCAIS?			CIRROSE?			HÉRNIAS DE DISCO?		
FENDA EM CORDA VOCAL?			GÓRDURAS NO FÍGADO / ESTEATOSE?			DORES NA COLUNA?		
ROUQUIDÃO/ALTERAÇÕES DA VOZ?			PEDRAS NA VESÍCULA / LITÍASE?			ARTROSES / BICOS DE PAPAGAIO?		
ZUMBIDOS?			PANCREATITE?			DESVIOS NA COLUNA?		
APNÉIA DO SONO?			ICTERÍCIA / AMARELÃO?			ESPORÃO?		
DORES DE CABEÇA?			HEPATITE?			VARIZES?		
ENXAQUECAS?			PRISÃO DE VENTRE?			EDEMA/INCHAÇO NAS PERNAS?		
DESMAIOS?			CIRURGIA BARIÁTRICA?			TUBERCULOSE?		
TONTURAS?			HEMORRÓIDAS?			CAXUMBA?		
CRISES CONVULSIVAS?			DIVERTICULITE?			RUBÉOLA?		
DERRAME?			OUTRAS DOENÇAS GASTROINTESTINAIS?			SARAMPO?		
OUTRAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS?			HÉRNIAS (UMBILICAL / INGUINAL)?			CATAPORA?		
NERVOSISMO?			AUMENTO DO COLESTEROL?			MENINGITE?		
ESTRESSE?			AUMENTO DOS TRIGLICÉRIDES?			PARALISIA INFANTIL?		
DEPRESSÃO?			DIABÉTES?			ALERGIAS?		
INSÔNIA?			OUTRAS DOENÇAS METABÓLICAS?			DERMATITES?		
PÂNICO?			INTOLERÂNCIA A LACTOSE?			ANEMIAS?		
OUTRAS DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS?			HIPOGLICEMIA?			SANGRAMENTOS / HEMORRAGIAS?		
DOENÇAS DO PULMÃO?			PROBLEMAS DE TIREÓIDE?			CÂNCER?		
FALTA DE AR?			DOR AO URINAR?			DOENÇAS AUTOIMUNES?		

VACINAÇÃO

	SIM	NÃO	QUANDO?
DÚPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)			
HEPATITE B			
INFLUENZA (GRIPE)			
COVID 19			
TRIPLICE VIRAL (SARAMPO, CAXUMBA E RUBÉOLA)			
FEBRE AMARELA			
OUTRAS			

HÁBITOS DE VIDA

	SIM	NÃO	QUAL?	
VOCÊ BEBE?			QUANTO?	HÁ QUANTO TEMPO?
VOCÊ FUMA?			QUANTOS CIGARROS/DIA	HÁ QUANTO TEMPO?
VOCÊ USA OU USOU DROGAS?			QUAIS? QUANTO/DIA?	HÁ QUANTO TEMPO?
PIERCINGS?			ONDE?	
TATUAGENS?			ONDE?	

TEM ALGUM HOBBY?			QUAL?	
------------------	--	--	-------	--

PRATICA ALGUM ESPORTE? | | | QUAL? | QUANTAS VEZES/SEMANA?

ANTECEDENTES PROFISSIONAIS**DESCREVA ABAIXO SEUS TRABALHOS (MESMO INFORMAIS), FUNÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO E RISCOS DE CADA UM:**

EMPRESA	FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	RISCOS (QUIMICO, FISICO OU BIOLOGICO)

	SIM	NÃO		
JÁ SE AFASTOU PELO INSS?			QUANDO?	QUAL O MOTIVO?
JÁ TEVE ALGUM ACIDENTE DE TRABALHO?			QUANDO?	QUAL?
JÁ TRABALHOU COM RUÍDO?			QUANDO?	
JÁ TRABALHOU COM QUÍMICOS?			QUANDO?	
JÁ TRABALHOU COM POEIRAS?			QUANDO?	
JÁ FOI READAPTADO/REABILITADO?			QUANDO?	QUAL O MOTIVO? EM QUAL POSTO?

APENAS PARA MULHERES

	SIM	NÃO		
MENSTRUÇÃO REGULADA?				
TEM CORRIMENTO?				
MIOMAS?				
NODULO / DOR NOS SEIOS?			QUAL?	QUANDO?
CIRURGIA GINECOLÓGICA?			QUAL?	QUANDO?
CISTOS OVARIANOS?				
JÁ ENGRAVIDOU?			QUANTAS VEZES?	
JÁ TEVE PARTO NORMAL?			QUANTOS?	QUANDO?
JÁ TEVE CESAREAS?			QUANTAS?	QUANDO?
ABORTOS?			QUANTOS?	QUANDO?
USA MÉTODO ANTICONCEPCIONAL?			QUAL?	

ANTECEDENTES FAMILIARES**DOENÇAS NA FAMÍLIA (PAIS, IRMÃOS, AVÓS E TIOS)**

	SIM	NÃO		
DIABETES MELLITUS?				
INFARTO MIOCÁRDIO				
PRESSÃO ALTA				
DERRAME (AVC)				
CÂNCER				
HEPATITES				
DOENÇAS CONTAGIOSAS				
DOENÇAS GENÉTICAS			QUAL?	
OUTRAS			QUAIS?	

OBSERVAÇÕES DO CANDIDATO

“ DECLARO SER EXPRESSÃO DA VERDADE AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS PARA ESTE QUESTIONÁRIO NÃO TENDO OMITIDO OU ALTERADO NENHUMA INFORMAÇÃO, SOB CONDIÇÃO DE SER PENALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.”

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:760DC9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AValiação Médica** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AValiação Psicológica** no **CMAEE** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duas vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	CANDIDATO	RG	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
19º	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	9.***.***-4/PR	APTO
20º	MIRELLA MARLIER ROCHA	13.***.***-1/PR	FINAL DE LISTA 18.5639/2024
21º	JENIFFER VIDAL DE OLIVEIRA	9.***.***-1/PR	AUSENTE
22º	ROBERTA CECILIA BUENO	9.***.***-0/PR	APTO
23º	ALINE SOARES PEDRO	13.***.***-3/PR	APTO
24º	RONISON DE BONFIM DOS SANTOS	14.***.***-6/PR	AUSENTE
25º	GUSTAVO ANTUNES	13.***.***-4/PR	AUSENTE
26º	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	13.***.***-6/PR	APTO
27º	KELLY CAMARGO ELEODORO	10.***.***-7/PR	APTO
28º	PATRICIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	13.***.***-0/PR	APTO
29º	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	11.***.***-8/PR	APTO
30º	SUELY RODRIGUES BARBOZA	13.***.***-0/PR	AUSENTE
31º	GABRIEL KLEIN PACHECO	14.***.***-9/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
19	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	09/05/2024	15:30
22	ROBERTA CECILIA BUENO	09/05/2024	15:30
23	ALINE SOARES PEDRO	09/05/2024	15:45
26	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	09/05/2024	15:45
27	KELLY CAMARGO ELEODORO	09/05/2024	16:00
28	PATRICIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2024	16:00
29	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	09/05/2024	16:15
31	GABRIEL KLEIN PACHECO	09/05/2024	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CMAEE** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
19	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	10/05/2024	10:30
22	ROBERTA CECILIA BUENO	10/05/2024	10:30
23	ALINE SOARES PEDRO	10/05/2024	10:30
26	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	10/05/2024	10:30
27	KELLY CAMARGO ELEODORO	10/05/2024	11:00
28	PATRICIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2024	11:00
29	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	10/05/2024	11:00
31	GABRIEL KLEIN PACHECO	10/05/2024	11:00

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁSECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - PR (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	47.069.411,75
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	16.238.017,46
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	10.582.833,65
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.582.833,65
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	10.582.833,65
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.0.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	912.232,65
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	470.755,41
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	470.755,41
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	388.995,70
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	388.995,70
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária	52.481,54
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	52.481,54
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	649.341,17
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos	25.731,88
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	25.731,88
1.1.3.1.2.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	

1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	618.021,87
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	618.021,87
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	5.587,42
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	5.587,42
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.776.147,79
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	3.776.147,79
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	3.776.147,79
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	317.462,20
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	192.652,20
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	192.652,20
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	124.810,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	124.810,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	

1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	30.831.394,29
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	

1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

Balanco Patrimonial	Valores
---------------------	---------

	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	30.831.394,29
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	13.996.129,81
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	13.996.129,81
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	16.835.264,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	16.835.264,48
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	

1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.0.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.0.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.0.0.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.0.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.0.0.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.0.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.0.0.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.0.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	47.069.411,75
2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante	977.560,86
2.1.1.0.0.0.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	227.874,76
2.1.1.1.0.0.00 - Pessoal a Pagar	10.242,04
2.1.1.1.1.0.0.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	10.242,04
2.1.1.2.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	3.842,01
2.1.1.2.1.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	3.842,01
2.1.1.2.2.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.0.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.0.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.0.0.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar	213.790,71
2.1.1.4.1.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	50.911,33
2.1.1.4.2.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	162.879,38
2.1.1.4.3.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.0.0.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.0.0.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.0.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.0.0.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.0.0.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.0.0.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	313.902,86
2.1.3.1.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	313.902,86
2.1.3.1.1.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	313.902,86
2.1.3.1.2.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10,51
2.1.4.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	10,51
2.1.4.1.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	10,51
2.1.4.1.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	

2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	435.772,73
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	

2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	241.931,25
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	173.939,81
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	67.991,44
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	193.841,48
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	193.841,48
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	40.929.141,66
2.2.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.829.037,79
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	5.829.037,79
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	5.829.037,79
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.513.089,80
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.513.089,80
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.513.089,80
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	197.010,28
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	197.010,28
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	197.010,28
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	

2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	33.390.003,79
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	33.390.003,79
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	33.390.003,79
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	19.610.712,56
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	13.779.291,23
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	5.162.709,23
2.3.1.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	

2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	

2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	5.162.709,23
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	5.162.709,23
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-192.742.522,27
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-57.386.921,05
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-135.074.160,54
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-281.440,68
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-5.021.694,41
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.973.675,54
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-3.048.018,87
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	152.206.088,68
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	60.117.362,06
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	92.088.726,62
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	50.168.337,04
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.630.854,23
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	32.537.482,81
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	552.500,19
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	440.862,54
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	111.637,65
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	10.583.793,64
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	10.583.793,64
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	

Ativo Permanente	32.679.111,01
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.847.716,72
1.2.0.0.0.0.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	30.831.394,29
Passivo Financeiro	806.674,14
2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante - Financeiro	241.931,25
2.2.0.0.0.0.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.0.00 - RP Não Processados a Liquidar	65.733,79
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	499.009,10
Passivo Permanente	33.390.003,79
2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.0.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	33.390.003,79
Saldo Patrimonial	9.066.226,72
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	7.992.551,64
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	7.992.551,64
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	2.482.903,46
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	2.482.903,46
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	39.337.787,13	0,00	4.510.024,10	12.244,02
1.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	35.300.868,12	0,00	4.510.024,10	12.244,02
1.1.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.618,09	0,00	0,00	11.980,20
1.1.1.0.0.0.00 - Impostos	1.142.064,83	0,00	0,00	11.102,61
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	469.044,70	0,00	0,00	11.024,94
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.295,48			11.024,94
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	281.749,22			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	478.871,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	478.871,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	416.773,64			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.098,27			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	194.148,22	0,00	0,00	77,67
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	194.148,22	0,00	0,00	77,67
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	194.148,22			77,67
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	148.553,26	0,00	0,00	877,59
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.785,46	0,00	0,00	259,82
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.785,46			259,82

1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:26CB59A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.104 DE 29 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	ADER JOAQUIM PERES		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 29.260,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 16.230,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 4.656,56		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	DIRCEU LONGO & CIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 84.131,46		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
------------------------	--	--	--

Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 196.000,00		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 145.294,84		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	KGR ATACADISTA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 141.150,10		

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO DAIANA DE FATIMA COSTA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	007/2024	Vigência:	29.04.2024 A 17.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	123/2023		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 183.602,80		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:13CB0B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 20.2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$ 129.377,43

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 129.377,43 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.002.00.000.0000.0.000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
01.002.10.302.0902.2.002	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU		
26 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
38 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	29.377,43
45 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
51 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
		Total da Suplementação:	129.377,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte:

Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.99.01.01.0100000	Fonte:	1000	129.377,43
Total da Receita:			129.377,43	

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 26 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM Presidente do Cislpa	ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA Diretor Executivo
--	---

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4D7A8E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 042/2024 ID Nº 3638****Ref.:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 084/2023 - ID Nº 3430****VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2023****PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 150 – Centro – CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos.

OBJETO:

Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO (tabela SINAPI)	Valor dos serviços (tabela SINAPI)	Valor dos serviços com o desconto concedido (tabela SINAPI)
01	01	Serviço	Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas unidades básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no <u>Anexo V</u> do edital.	13,8 % (Treze vírgula oito por cento)	R\$ 97.688,39	R\$ 84.207,39

Valor Total da Concorrência: R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).**Valor do Contrato: R\$ 84.207,39 (Oitenta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

O percentual de desconto linear, dos serviços descritos na Tabela do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, do último mês disponível, com desoneração, sob o regime de execução por empreitada global será de **13,8 % (Treze vírgula oito por cento)**.

PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.**RECURSOS FINANCEIROS:**

§ 1º - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA:

07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.51.00.00 - FONTE 1000

05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51.00.00 - FONTE 41611

DATA: 25/04/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7227713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2024 PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 03/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – *Operador de Máquina e Motorista*:

1.1 Lista de classificação provisória Operador de Máquina:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	JAIR STOCCO	02/03/1974	8320/2024	Classificado
2º	ENDREWS MARTINS DE ARAUJO	23/09/1993	8384/2024	Desclassificado*
3º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8390/2024	Classificado
4º	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8236/2024	Desclassificado*
5º	DEIVID PEREIRA DIAS	08/06/1998	8516/2024	Desclassificado*

*Candidato não compareceu.

1.2 Lista de classificação provisória Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974	7224/2024	Desclassificado*
2º	OSMAIR LONGATO	19/07/1969	8363/2024	Classificado
3º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	24/02/1965	8514/2024	Classificado
4º	VINICIUS DE LARA	01/06/1988	8443/2024	Classificado
5º	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8411/2024	Classificado
6º	MAICON RODRIGO C. RIBEIRO	01/02/1989	8235/2024	Desclassificado*
7º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	Classificado
8º	DIEGO RAMON GROCHEVENSKI	29/09/1988	8395/2024	Desclassificado*
9º	CLAUDIO CESAR KNAUBER	22/03/1969	8263/2024	Classificado
10º	ROBISON G. SEVERIANO	02/02/1975	8173/2024	Classificado
11º	JUCÉLIA APARECIDA QUILÓ	08/03/1982	7357/2024	Desclassificado*
12º	JAIME PAULO VAZ DA CRUZ	26/02/1999	8078/2024	Desclassificado*
13º	WELLINGTON BIAGIO	07/06/1982	7380/2024	Desclassificado*
14º	JOSE H. DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	8096/2024	Desclassificado*
15º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8389/2024	Classificado

*Candidato não compareceu.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	Classificado

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 30/04/2024 até às 16:00h do dia 02/05/2024, no Link disponibilizado neste edital <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> Código do assunto “750 - Recurso – PSS OPERADOR DE MÁQUINA” e/ou “751 - Recurso – PSS MOTORISTA” ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 30 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Magatão
 Código Identificador:0E9F4463

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida

Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº. 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 6.239.767-5 e do CPF/MF nº. 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguazu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **11.048.000/0001-88**, **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **43.895.847/0001-94**, **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **18.850.814/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o Nº **38/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.048.000/0001-88, com sede na Rua Luiz Sodre Swensson, s/n, bairro Neves, CEP: 84.020-779, na cidade de Ponta Grossa/PR.						
REPRESENTANTE LEGAL: JULIA SAINHUK SCHAETA inscrito no CPF/MF Nº 731.402.449-91.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	7546	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS - LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, RETIRANDO AS AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	11.500	0,65	7.475,00
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.000 LITROS	UN	124	38,50	4.774,00
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.500 LITROS	UN	4	52,90	211,60
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 15.000 LITROS	UN	7	70,20	491,40
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 250 LITROS	UN	16	33,40	534,40
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 40.000 LITROS	UN	2	90,40	180,80
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 5.000 LITROS	UN	2	69,50	139,00
1	2208	LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UN	82	30,50	2.501,00
1	2208	LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UN	2	83,90	167,80
TOTAL						16.475,00

FORNECEDOR: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 43.895.847/0001-94, com sede na Rua Rio Grande Do Sul, 202, bairro Centro, CEP: 89.940-000, cidade de Guarujá do Sul/SC.						
REPRESENTANTE LEGAL: LAISA MELINDA CHITOLINA GERMANO inscrito no CPF/MF Nº 039.634.220-50						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	7545	REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS - REMOÇÃO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLÔNIA DE ABELHAS E VESPAS	SRV	40	353,40	14.136,00
TOTAL						14.136,00

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosiensi,135, bairro Centro, CEP: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR.						
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE inscrito no CPF/MF Nº 076.334.929-10						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	2206	DESINSETIZAÇÃO - PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDAALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDAALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE);	M²	69.559	0,08	5.564,72
1	2207	DESRRATIZAÇÃO - RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOU, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOU, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS;	M²	69.559	0,08	5.564,72
1	2931	DESCUPINIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRÂNEO E CUPINS NO GERAL	M²	63.398	0,14	8.875,72
TOTAL						20.005,16

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 38/2023**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. Deverão acompanhar a nota fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

I) Analítico GRF (Valor do FGTS);

II) Analítico GPS (Valor do INSS);

III) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

IV) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

V) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

VI) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

6.7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

I- Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.

II- Apresentação da Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

III- Apresentação da Fichas de Informação de laudo técnico detalhando os serviços prestados.

IV- Comprovante da destinação final adequada das embalagens.

V- No caso de desratização, caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.

b) PARA SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:

I- Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.

II- Caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.

c) PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ABELHAS:

I) Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.

II) Caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.

d) SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA:

I) Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.

II) Comprovação de que os profissionais que realizaram o serviço possuem certificação NR 33 e 35.

III) Apresentação da Fichas de Informação de laudo técnico detalhando os serviços prestados.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será em conformidade com as solicitações das secretarias municipais nas notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. No que tange à dedetização o período de 01 ano com três aplicações, com a utilização de manejo integrado de pragas, conjugando diferentes modalidades de desinfestação (pulverização por spray inseticida líquido, uso de iscas e de gel inseticida).

7.2.2. As limpezas de caixa de água devem ocorrer a cada 6 (seis) meses.

7.2.3. O restante dos serviços, quando surgir a necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

- 12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Contratada

LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA.

Contratada

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

GABINETE
DECRETO Nº 221/2024

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 926.847,02 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 2 303	-	Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	141.925,33
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		141.925,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	283.850,63

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	200.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301 0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24hrs		
Fonte	0 2 303	-	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00) – 15% – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	200.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303 0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	3 2 493	-	APSUS PSF ESTADUAL – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.71.70.00		-	Rateio pela participação em Consórcio Público		15.044,14
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	3 2 1033	-	IOAF – INVESTIMENTOS – exercícios anteriores		
4. 4. 90. 52. 00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.804,07
	3 2 1034	-	IOAF – CUSTEIOS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	18.048,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	195.897,15

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304 0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	3 2 510	-	Taxa de Vigilância Sanitária – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304 0016.2116		-	Ações de Vigilância e Promoção em saúde do Trabalhador		
Fonte	3 2 510	-	Taxa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	17.099,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.099,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	926.847,02

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 926.847,02 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
303	Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%	683.850,63
493	APSUS PSF ESTADUAL – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores	165.044,14
1033	IOAF – INVESTIMENTOS	12.804,07
1024	IOAF – CUSTEIOS	18.048,94
510	Taxa de Vigilância Sanitária – exercícios anteriores	47.099,24

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2098, 2105, 2109, 2113, 2114 e 2116 para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.786.595,32	1.686.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.879.377,01	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		7.511.631,54	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático Terapeuta		3215	3215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.932.320,16	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		324.807,00	293.448,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2116	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		85.332,24	58.248,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2098, 2105, 2109, 2113, 2114 e 2116, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	12
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		199.452,66
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.786.595,32

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.879.377,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		7.511.631,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático Terapeuta		3215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)

2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica	1.932.320,16
------	-------------------------------------	--------------

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		324.807,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2116	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		85.332,24

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E39CF750

**GABINETE
DECRETO Nº 223/2024**

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.143.023,51 (um milhão, cento e quarenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	250.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	290.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	150.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	54.174,03
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	354.174,03

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24hrs		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	400.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	28.066,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	28.066,68

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		

12.001.10.305 0016.2117	-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores	
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	70.782,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	70.782,80

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.143.023,51 (um milhão, cento e quarenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.143.023,51

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2103, 2105, 2109, 2114 e 2117 para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo mantido / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		23	23
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica		1.075.575,00	858.105,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.233.551,04	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		7.911.631,54	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		352.873,68	293.448,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado / Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		324.073,24	359.818,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2103, 2105, 2109, 2114 e 2117, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo mantido / Unidade	23
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		199.452,66
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica		1.075.575,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2105	PROJETO: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.233.551,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2109	PROJETO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 hrs		7.911.631,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		352.873,68

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024

10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado / Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		324.073,24

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A8AEF893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Nº Processo: 39/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ANJOS DE RESGATE PARA SE APRESENTAR NO ENCERRAMENTO DO FESTIVAL MUSICAL 2024 DO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos no processo. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/04/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). Contratado: ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ 12.377.872/0001-52, conforme quadro a seguir:

ADORE EVENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA ANJOS DE RESGATE PARA O ENCERRAMENTO DO FESTIVAL 2024, SHOW COM NO MÍNIMO 2:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO INICIANDO APROXIMADAMENTE AS 21 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2024, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.	ANJOS DE REGASTE		UN	1,00	75.000,00	75.000,00	
TOTAL									75.000,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:61450B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 324.997,50 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde

Ítems:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total Aditivado
1	1	21858	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICÍPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	HORA	866,66	125,00	108.332,50
1	2	21859	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 2 CONTRATAÇÃO DE	HORA	866,66	125,00	108.332,50

			PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICÍPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.				
1	3	21860	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 3 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES PARA ATUAR NAS UBS DO MUNICÍPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	HORA	866,66	125,00	108.332,50
TOTAL							324.997,50

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/04/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado ADRIANO VITORIANO Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09C9660F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 03 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	C
17	B
18	D
19	C
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D

16	B
17	D
18	A
19	C
20	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR AUXILIAR DE CRECHE

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	A
17	C
18	D
19	C
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	B
17	D
18	D
19	C
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR BORRACHEIRO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	C
17	D
18	D

19	D
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR DENTISTA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	C
17	D
18	A
19	C
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR ENFERMEIRO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	C
17	A
18	C
19	A
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	B
17	D
18	C
19	B
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUT. E MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	C
17	B
18	C
19	D
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR MÃE SOCIAL

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	A
17	C
18	D
19	B
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE CAMINHÃO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	A
17	D
18	A
19	C
20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	D
17	D
18	A
19	C
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	D
17	D
18	A
19	C
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	C
17	B
18	A
19	C
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	D
10	A
11	B
12	B
13	C
14	A
15	B
16	B
17	C
18	A
19	C
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR PSICÓLOGO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	B
17	D
18	C
19	D
20	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	A
17	A
18	C
19	B
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO DESPORTIVO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C

03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	C
17	A
18	D
19	C
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024
28/04/2024 - MANHÃ

GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	C
03	A
04	A
05	D
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	A
12	B
13	A
14	C
15	D
16	C
17	D
18	C
19	A
20	D

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:15666184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 ATE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

FORNECEDOR: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 39.592.821/0001-08

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 94.674,55 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS E BRANCAS, FARDOS C/ 64 ROLOS COM 30 MTS.	SIRIUS	FDO	1347	R\$ 49,55	R\$ 66.743,85
2	1	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS E BRANCAS, FARDOS C/ 64 ROLOS COM 30 MTS.	SIRIUS	FDO	448	R\$ 49,55	R\$ 22.198,40
3	45	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COM TRAMA FECHADA E REFOEÇADO, MEDINDO APROX. 60X90 CM.	DANTEX	UN	1330	R\$ 4,31	R\$ 5.732,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 77.332,67 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	21	PRENDEDOR DE ROUPA; PACOTE COM 12 UNIDADES, EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PRIMAVERA	UN	1047	R\$ 1,20	R\$ 1.256,40
3	24	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, FRASCO COM 200ML, P/ SUPERFÍCIE DE MADEIRA, Á BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GIOCA	FR	179	R\$ 2,99	R\$ 535,21
3	26	QUEROSENE EMBALADO EM FRASCO INQUEBRÁVEL. FRASCO 900 ML	SAFRA	FR	640	R\$ 14,38	R\$ 9.203,20
3	29	SABONETEIRA CONFECCIONADA EM ABS COM REFIL DE 800 ML, COM CHAVE DE ABERTURA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	BELL PLUS	UN	323	R\$ 17,75	R\$ 5.733,25

3	50	DISPENSADOR EM PLÁSTICO DE PAREDE DE ÁLCOOL GEM, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE SACHE ATÉ 800 ML	BELL PLUS	UN	155	RS 17,75	RS 2.751,25
3	64	ESPONJA FIBRA SINTÉTICA 230MMX102MM	SPON LIMP	UN	1690	RS 0,94	RS 1.588,60
3	75	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA FABRICADA DE MATERIAL RECICLADO, MEDINDO 38x48CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADES, COM TEXTURA UNIFORME E SEM FALHA NO MATERIAL.	DICIPLAN	MIL	1002	RS 54,88	RS 54.989,76
3	76	CERA EM PASTA AMARELA, COM PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, POLIETILENO, CORANTE E SOLVENTE. LATA COM 400GRAMAS	GUANABARA	LT	100	RS 12,75	RS 1.275,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024**FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME****CNPJ: 21.782.356/0001-02****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 61.970,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	10	LIMPA VIDROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA ANIONICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME.	BARBAREX	UN	715	RS 1,94	RS 1.387,10
3	15	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFIL GALÕES DE 5 LITROS.	SMELL	LTS	750	RS 12,45	RS 9.337,50
3	20	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA LONGO 80CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, APROXIMADO MEDINDO 24X16 CM.	HARACEM	UN	135	RS 5,60	RS 756,00
3	30	VASSOURA DE PALHA CONFECCIONADA COM PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM COM NO MÍNIMO DE 30 CM DE LARGURA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	COLONIAL	UN	580	RS 19,45	RS 11.281,00
3	31	PAPEL TOALHA; FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA; MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA PACOTE COM 2 ROLOS.	PEGG	UN	2860	RS 3,45	RS 9.867,00
3	34	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA BRUTA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	SUPER CLEAN	FR	124	RS 8,90	RS 1.103,60
3	35	PLASTICO FILME para alimentos. 28 cm de largura. Rolo de 300m	TECFILM	RL	330	RS 24,40	RS 8.052,00
3	44	RODO C/ MÍNIMO 60 CM, C/ BORRACHA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	APOLO	UN	236	RS 6,60	RS 1.557,60
3	51	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES EM SPRAY, EMBALAGEM MÍNIMO DE 750ML Desinfetante Princípio Ativo: Formaldeído + Cloreto Lauril Dimetil Benzil Amônio , Teor Ativo: 1% + 0,2% , Forma Física: Em Spray , Característica Adicional: Com Aroma	HIPER PLUS	UN	780	RS 5,10	RS 3.978,00
3	54	LIMPADOR DE FORNO - 250G	FORÇA AZUL	UN	522	RS 8,95	RS 4.671,90
3	58	RODO ESPONJA PARA ENCERAR COM MÍNIMO 30 CM, C/ CABO, REFORÇADO.	APOLO	UN	529	RS 5,20	RS 2.750,80
3	63	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO OU MAIS.	CHEMIX	FR	2225	RS 1,96	RS 4.361,00
3	72	VASSOURA DE NYLON PONTAS PLUMADAS DESFIADAS, COM BASE EM MADEIRA DE 21 CM RESISTENTE, C/ CABO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	HARACEM	UN	585	RS 4,90	RS 2.866,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024**FORNECEDOR: MASCARELLO & SANTOS LTDA****CNPJ: 41.339.637/0001-94****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 53.537,65 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	4	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % EM GEL, FRASCO COM DOSADOR, EMBALAGEM DE 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SUPER VALE	LT	440	RS 4,49	RS 1.975,60
3	14	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO, GLICERINA, SILICATE SE SÓDIO E SÓDIO.	BARRA NOVA	UN	345	RS 7,89	RS 2.722,05
3	22	LUVA	INOVEN	CX	396	RS 15,00	RS 5.940,00
3	27	SACO DE LIXO - 150 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 12 MICRAS	IKEPLAST	PT	585	RS 44,20	RS 25.857,00
3	37	SACO DE LIXO - 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 7 MICRAS, COR PRETA	IKEPLAST	PT	560	RS 12,00	RS 6.720,00
3	46	SACO DE LIXO - 30 LITROS - 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 6 MICRAS, COR PRETA.	IKEPLAST	PT	705	RS 10,20	RS 7.191,00
3	59	SACO DE LIXO - 15 LITROS - 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE - MÍNIMO 6 MICRAS, COR PRETA.	IKEPLAS	PT	580	RS 5,40	RS 3.132,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024**FORNECEDOR: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 45.471.842/0001-60****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 31.295,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	65	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MTS. CAIXA COM 08 ROLOS.	PARANA	FDO	1100	RS 28,45	RS 31.295,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024**FORNECEDOR: PERFECTA CLEAN LTDA****CNPJ: 39.835.150/0001-50****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 30.869,07 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).**

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	7	VASSOURA HIGIÊNICA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO CERDAS DE NYLON ONDULADO, CABO C/ 18CM C/ BASE PLÁSTICA RESISTENTE.	ORIGINAL	UN	118	RS 4,99	RS 588,82
3	12	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, FARDOS COM 1250 FOLHAS C/ 100% DE FIBRAS CELULOSICA, BOA ABSORÇÃO COM 2 A 3 BORDAS, FOLHAS SIMPLES DIMENSÕES APROX. 21x23CM	ILHAPEL	FDO	2600	RS 10,93	RS 28.418,00
3	49	CONJUNTO MOP PÓ PROFISSIONAL 60CM - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVAS COMPOSTAS POR FIO ACRÍLICO COM ALTO PODER DE ESTATICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	BOMPACK	UN	25	RS 74,49	RS 1.862,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024**FORNECEDOR: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 42.587.791/0001-48****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 21.841,85 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------

3	23	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 500 GRAMAS	ULTRA CLASS	UN	795	R\$ 1,70	R\$ 1.351,50
3	25	SACO DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 8 MICRAS.	TJ	PT	720	R\$ 22,20	R\$ 15.984,00
3	38	SUPORTE TOALHEIRO INTERFOLHA NA COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA DE 23X27 CM OU 2 OU 3 DOBRAS, MEDINDO APROX. 36,5X27,5X21CM.	NOBRE	UN	135	R\$ 14,55	R\$ 1.964,25
3	61	TOUCA DESCARTÁVEL Sanfonada para manipuladores de alimentos, feito em tecido tnt. Cor branca, com elástico. Embalagem com 100 unid	ANADONA	PT	222	R\$ 5,80	R\$ 1.287,60
3	66	SUPORTE PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCO - TIPO ROLÃO - DE 300 A 400 METROS - FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS - EQUIPADO COM FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO ABS - ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - MEDIDAS: 27,5 CM/ALTURA X 27 CM/LARGURA X 12 CM/PROFUNDIDADE.	NOBRE	UN	65	R\$ 19,30	R\$ 1.254,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024**FORNECEDOR:** ACQUA RAI0 MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 48.375.926/0001-98**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 20.288,90 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	16	Água sanitária 5 litros COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA	TROPPEL	LTS	1655	R\$ 6,99	R\$ 11.568,45
3	53	DETERGENTE DE LOUÇA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	E TOP	GL	455	R\$ 9,79	R\$ 4.454,45
3	70	DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO, DESENGORDURANTE USO EM LIMPEZA DE PISOS, PIAS, FOGÕES, VIDRO, AÇO, INÓX, FORMICA, PLÁSTICOS, LOUÇAS SANITARIAS, AZULEJOS, CADEIRAS, PORTAS, TELEFONES, COMPUTADORES E ETC. - GALÃO 5 LITROS	E TOP	GL	395	R\$ 10,80	R\$ 4.266,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024**FORNECEDOR:** ECODARE COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 44.126.557/0001-49**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 18.596,15 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Limpador multiuso limpeza pesada galão de 5 litros.	HIPER PLUS	LTS	615	R\$ 11,93	R\$ 7.336,95
11	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO M.	LALAN	PAR	775	R\$ 1,67	R\$ 1.294,25
17	DESINFETANTE LIQUIDO P/ BANHEIRO PINHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LT	VERDESAN	LTS	1170	R\$ 3,43	R\$ 4.013,10
47	SACO PARA LIMPEZA CRU MEDINDO APROX. 45X80CM, COM TRAMA FECHADA E REFORÇADO	TEC FISCHER	UN	700	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
48	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPABRE E FECHA. FRASCO PLÁSTICO C/ 300 GRAMAS.	PERFECT	UN	665	R\$ 2,39	R\$ 1.589,35
55	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO G.	LALAN	UN	615	R\$ 1,67	R\$ 1.027,05
56	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO P.	LALAN	UN	635	R\$ 1,67	R\$ 1.060,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024**FORNECEDOR:** ELEVATE UTILIDADES LTDA**CNPJ:** 52.996.455/0001-02**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 18.492,93 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	8	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	133	R\$ 5,15	R\$ 684,95
3	19	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MED 110X75X20. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 03 UNIDADES.	NOBRE	PT	1540	R\$ 1,40	R\$ 2.156,00
3	28	Balde plástico em polipropileno com capacidade mínima de 20 litros com alça e borda reforçada, resistente.	ARQPLAST	UN	80	R\$ 9,32	R\$ 745,60
3	40	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPABE PEDAL, EM POLIETILENO.	ARQPLAST	UN	143	R\$ 33,09	R\$ 4.731,87
3	52	FLANELA 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 50 X 30 EM COM TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%	INTEXTIL	UN	1465	R\$ 1,35	R\$ 1.977,75
3	57	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PT	5020	R\$ 1,17	R\$ 5.873,40
3	67	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TAM GRANDE P/ LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO ELASTICIDADE AJUSTE CONFORTÁVEL AS MÃOS COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS ESPESURA MÉDIA 0,45MM E COMP DE 320MM	MEDIX	PAR	220	R\$ 2,08	R\$ 457,60
3	68	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TAM MÉDIO P LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO ELASTICIDADE AJUSTE CONFORTÁVEL AS MÃOS COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS ESPESURA MÉDIA 0,45MM E COMP DE 320MM	MEDIX	PAR	447	R\$ 2,08	R\$ 929,76
3	69	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TAM UNICO P/LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO ELASTICIDADE AJUSTE CONFORTÁVEL AS MÃOS COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS ESPESURA MÉDIA 0,45MM E COMP DE 320MM	MEDIX	PAR	450	R\$ 2,08	R\$ 936,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024**FORNECEDOR:** LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 46.743.542/0001-55**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 9.349,20 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	6	ALCOOL ETILICO 70% INPM USO HOSPITALAR - ACONDICIONAMENTO EM FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE COM 1000ML, COM TAMPABE QUE IMPEDA VAZAMENTOS, EVAPORAÇÃO E QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL PERFURO CORATANTE PARA USO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE ADA FRASCO E NA EMBALAGEM FINAL. A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 12 FRASCO. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR AS FISPQ S (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)PREVISTO NA NR-32, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	HANDS FREE	UN	2226	R\$ 4,20	R\$ 9.349,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024**FORNECEDOR:** ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**CNPJ:** 18.449.927/0001-79**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 7.113,30 (SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	41	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPABE PEDAL, EM POLIETILENO.	INJE	UN	131	R\$ 54,30	R\$ 7.113,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024**FORNECEDOR:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**CNPJ:** 34.034.228/0001-14**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 6.905,80 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	AMACIANTE para roupas 2 litros.	BRILHA SUL/FONOPEL	L	410	R\$ 4,25	R\$ 1.742,50
3	13	RODO C/ MÍNIMO 30 CM, C/ BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	GAUCHA	UN	248	R\$ 3,60	R\$ 892,80
3	18	DESODORIZADOR P/ AMBIENTE AEROSOL. DESODORIZADOR DE AR, FRAGRÂNCIA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%), SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.FRASCO 360ML	LEV&UZE	FR	585	R\$ 7,30	R\$ 4.270,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024**FORNECEDOR:** KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME**CNPJ:** 09.245.708/0001-87**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 6.040,58 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	5	PEDRA DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 GRS.	DESOLAR	UN	640	R\$ 1,38	R\$ 883,20
3	9	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42 G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	VEGGA	UN	310	R\$ 1,75	R\$ 542,50
3	33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA.	HARACEN	UN	49	R\$ 4,98	R\$ 244,02
3	39	ESCOVA MANUAL, FORMATO OVAL, MEDINDO 7X13 CM, CERDAS DE NYLON 2,5 CM COM APROXIMADAMENTE 50 TUFOS, TOLERÂNCIA DE 5% NAS MEDIDAS.	CHICK	UN	63	R\$ 2,65	R\$ 166,95
3	42	LIXEIRA TELADA CAPACIDADE 15 LITROS EM POLIETILENO.	ARQPLAST	UN	103	R\$ 4,87	R\$ 501,61
3	43	PALHA DE AÇO Nº. 2	VEGGA	UN	530	R\$ 1,04	R\$ 551,20
3	60	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPABRE-FECHA. FRASCO PLÁSTICO COM 300 GRAMAS.	PERFECT	UN	280	R\$ 2,18	R\$ 610,40
3	62	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO COM 750 ML. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA.	GIOCA	L	555	R\$ 4,14	R\$ 2.297,70
3	71	PALHA DE AÇO Nº 1	VEGGA	UN	225	R\$ 1,08	R\$ 243,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024**FORNECEDOR:** DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 49.709.450/0001-47**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 4.583,56 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	2	DETERGENTE LOUÇA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEICULO. C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	BIO KRISS	LTS	3097	R\$ 1,48	R\$ 4.583,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024**FORNECEDOR:** ACSUL COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 41.471.513/0001-68**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 2.752,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	36	PANO DE PRATO, TAMANHO APROX. 70X50 CM, NA COR BRANCA (SEM ESTAMPA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS, C/ TRAMA FECHADA E REFORÇADO.	ACSUL	UN	1240	R\$ 2,22	R\$ 2.752,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024**FORNECEDOR:** GRANETTO EMBALAGENS LTDA**CNPJ:** 41.948.062/0001-07**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 1.528,30 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	74	CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP UMIDO 60CM	NOBRE	UN	17	R\$ 89,90	R\$ 1.528,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024**FORNECEDOR:** INFINITI CONFECÇÃO LTDA**CNPJ:** 23.829.339/0001-09**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 178,50 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	73	MASCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA COM TRIPLA PROTEÇÃO, CLIPE DE AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO REVESTIDO COM PLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA INFLAMABILIDADE, COM CORDAS ELÁSTICAS BRANCAS RODADAS SOLTAS PARA FIXAÇÃO AURICULAR	PROPRIA	UN	2550	R\$ 0,07	R\$ 178,50

BOCAIUVA DO SUL, 29 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C39973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	15/2024
b) Licitação Nº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	29/04/2024
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) KM, CONFORME CONVÊNIO 941877/2023 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ

26.782.0017.1.109. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.671.846/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ANO NO MÍNIMO 2023, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 88 HP COM ATENDIMENTO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-F CONAMA, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E 04 VELOCIDADES À RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200 KG, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, RODAS E PNEUS NOVOS, SENDO NO MÍNIMO 12,5/80X18 NA DIANTEIRA E NO MÍNIMO 17,5X25 12 L NA TRASEIRA, FREIOS A DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE E EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PROPONENTE DEVERÁ SER AUTORIZADO PELO FABRICANTE E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E HOMOLOGADA NO ESTADO DO PARANÁ, FRETE CIF	LIUGONG	UNID	1	R\$ 363.000,00	R\$ 363.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

Bom Sucesso, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:54AF9A23

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	15/2024
b) Licitação Nº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) KM, CONFORME CONVÊNIO 941877/2023 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ

26.782.0017.1.109. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.671.846/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ANO NO MÍNIMO 2023, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 88 HP COM ATENDIMENTO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-F CONAMA, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E 04 VELOCIDADES À RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200 KG, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,0 M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, RODAS E PNEUS NOVOS, SENDO NO MÍNIMO 12,5/80X18 NA DIANTEIRA E NO MÍNIMO 17,5X25 12 L NA TRASEIRA, FREIOS A DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO. CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, COM ENTREGA TÉCNICA SEM ÔNUS E TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES. INCLUSO MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS NO PADRÃO DO FABRICANTE E EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PROPONENTE DEVERÁ SER AUTORIZADO PELO FABRICANTE E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA E HOMOLOGADA NO ESTADO DO PARANÁ, FRETE CIF	LIUGONG	UNID	1	R\$ 363.000,00	R\$ 363.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

Bom Sucesso, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:64614F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021 – PROCESSO DE DISPENSA nº 015/2021

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF nº 205.408.568-51, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 26/04/2025**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) aditando ao valor original do contrato que atualmente está no valor de R\$ 17.599,62 (dezesete mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), e passará para o valor de R\$ 18.423,28 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme o Índice de variação do UFM (Unidade Fiscal do Município), em **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais). Fica alterada a cláusula sétima do contrato originário da gestão de fiscalização que acompanhará a execução do objeto a Senhora Daiandra Destri Pasqual Gallo.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0190- Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339039	0	0300- Atividades da Assessoria jurídica
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0430- Manut. Junta do serviço militar
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0550- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0680- Gestão Políticas Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0870- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1020- Manut. Secretaria de Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1500- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339039	303	2250- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4750- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5240- Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5480- Serv. Administr. E Suporte Físico
10.001	15.122.00162-057	339039	0	6370- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6600- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339039	0	6840- Manut. Serviços de Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-068	339039	0	7200- Coord. De Agricultura e Meio Amb.
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7470- Manut. e Desenv. do Esporte

Assinaturas: Culestino Kiara e Neide Oliveira Souza.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F99DF9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DEFERIDOS E INDEFERIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Califórnia, 25 de abril de 2024.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Por Ordem de pontuação, conforme Edital 078/2024

Ordem	Nome	Pontos
1	Nayara Fernanda Ferreira Prini	36
2	Cleuza Gonçalves Irmão Bengozi	31
3	Patrícia Gonçalves Quirino	28
4	Carlos Rosalino	26
5	Daniela Daiane Rodrigues dos Santos	25
6	Vânia Santos Kaizer	24,5
7	Neusa de Fátima de Lima	22
8	Luciano Machado Santos Filho	20
9	Alessandra Aparecida de Carvalho	18,5
10	Rosângela Gusmão de Souza	16,5
11	Elisângela Francisca de Sousa	16 A
12	Daiara Souza da Silva	16 B
13	Amanda Aparecida Costa de Sa	11
14	Luciano Viana	10 A
15	Guilherme Mateus Rocha Alves	10 B
16	Juliano Carlos da Silva	8 A
17	Monica Maria de Moura	8 B
18	Ironi Rodrigues Lopes	8 C
19	Eliane Batista da Silva	3
20		
21		
22		

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

LISTA DE INDEFERIMENTO
Conforme Edital 078/2024

Nome	Motivo
Aline Farias dos Reis	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Realizada visita domiciliar no endereço informado, mas não reside no referido.
Beatriz Aparecida dos Santos	Desistente
Célia da Fonseca	Não cumpriu tempo de retorno ao Programa, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Daiane Vieira de Lima	Desistente
Edineia Aparecida Amancio	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Eliane Aparecida Roque	Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Geraldo Aparecido Thomaz	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII. Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I.
Igor Muniz	Desistente
Irene Rodrigues	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Itauani Leonara de Almeida	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
José Estevão	Não comprova desemprego, possui CTPS com registro em aberto. Não apresentou quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I.
Leandro da Silva Budal	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Leila Andrade de Oliveira	Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Maria Eduarda Ribeiro de Oliveira Martins	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Não apresentou certidão quitação com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Millena Carolaine da Silva	Não está quites com as obrigações eleitorais. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
Paula Feitosa	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
Quezia Mercedes Ferreira da Silva	Não comprova tempo mínimo de residência de 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. Renda per capita superior a ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, II.
Rubi Pereira	Per capita superior ½ salário mínimo. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II; Inscrito beneficiário de aposentadoria. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VI.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

RELAÇÃO DE INSCRITOS SEM PARECER
Por Ordem de pontuação, conforme Edital 078/2024

Nome	Motivo
Hozana Aparecida Rosa do Couto	Não realização de visita domiciliar, em cumprimento a Clausula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Inquérito Civil MPPR – 0087.21.000143-1. (Foi realizada tentativa de visita domiciliar, no entanto fomos informados que a mesma não residia mais no endereço, foram realizados contatos telefônicos informando da visita)
Beatriz Maria Basso dos Reis	Não realização de visita domiciliar, em cumprimento a Clausula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Inquérito Civil MPPR – 0087.21.000143-1. (Foram realizadas diversas tentativas de visita domiciliar, contatos informando da visita, no entanto, sem sucesso)

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B8DB7013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 018/2024

Nº Licitação: 004/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Veículos Básicos e Utilitários (tipo pick-up) em atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 21.046.292-9, 21.040.645-0, 21.043.751-7, 21.051.217-9, 21.051.105-9 e 21.033.730-0. Os veículos deverão estar emplacados e plotados e serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR.

Fornecedor: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.405.860/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo automotor com as seguintes configurações mínimas: motor 1.0, com 3 cilindros, potência 72 cavalos, transmissão manual com 5 marchas (5 a frente e 1 a ré), entre eixos: 2520mm, capacidade do porta malas: 300 litros, tanque de combustível 47 litros, banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoia-pé para o motorista. Ar condicionado. Banco traseiro rebatível, chave canivete com telecomando para abertura de portas, vidros e porta-malas. Check-up quadro de instrumentos. Cintos de segurança traseiro (laterais e central) retrateis de 3 pontos. Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Desembaçador do vidro traseiro. Direção elétrica. Sistema Drive by Wire. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Gancho universal para fixação de cadeira criança (isofix) ganchos de fixação de carga no porta-malas. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (high safety drive). Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Iluminação do porta-malas. Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência. Sistema de som (alto-falantes, tweeters entre outros componentes de fábrica). Repetidor de seta no retrovisor. Retrovisores externos manuais. Tomada 12V. Travas elétricas. Vidros elétricos "one touch" (sobe e desce com apenas um toque) e antiesmagamento. Volante com regulagem de altura e profundidade.	FIAT ARGO DRIVE 1.0 2024	4	R\$ 83.500,00	R\$ 334.000,00
2	Veículo tipo pick-up com as seguintes configurações mínimas: cabine dupla 4x2, zero km, com motorização mínima de 1.2 cilindradas, ano e modelo não inferior 2023, cambio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré, portas laterais, movido a gasolina e/ou etanol, potencia do motor de 105CV (etanol) com carga útil de 600kg, conta giros, ar condicionado, airbag duplo, som de fabrica, cintos de segurança dianteiros e retrateis de três pontos, alarme anti-furto, jogos de tapetes, bem como demais equipamentos exigidos pela Contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proncove), na cor solida, com garantia integral de 12 meses.	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 2024	5	R\$ 114.500,00	R\$ 572.500,00

Valor Total do Pregão: R\$ 906.500,00 (novecentos e seis mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):**Dotação Orçamentária:****Manutenção do Centro de Saúde**

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 197

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 304 – Red. 198

05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 202

Califórnia, 29 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:00A0249A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 024/2024

Nº Licitação: 005/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator de esteira em atendimento ao Convênio Federal 907574/2020 – Proposta 019809/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE						
Item	Quant	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Marca/Especificação
01	01	Unid	<p>Trator de esteira novo zero hora, modelo 2023/2024, contendo no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor a diesel, turbo alimentado, com no mínimo 06 cilindros; - Potência líquida do motor: mínima de 118 HP, que atenda as normas mínimas de emissão de poluentes TIER III e/ou MAR – 1; - Transmissão hidrostática com deslocamento avante e a ré, com no mínimo 03 velocidades a frente e a ré; - Lâmina com comprimento mínimo de 3,00 mm; - Lâmina com capacidade mínima de 2,7 mm³ (SAE); - Escarificador traseiro com no mínimo 03 dentes; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 227 litros; - Sistema rodante, com protetores laterais e centrais, para evitar danificação no rolete, pois evitará danos de impactos de troncos e pedras; - Capacidade máxima de penetração no solo de no mínimo 360 mm; - Cabine ROPS/FOPS, silenciosa, fechada com vidros, ar – condicionado, limpador e lavador de para -brisas, indicadores de leitura, rádio e alto falante; - Sistema elétrico completo, mínimo 12 volts com painel de instrumentos com todos os indicadores, luzes e alarmes sonoros, e com sistema de iluminação interna da cabine e externa para trabalho noturno, com luzes frontais e traseiras de série de no mínimo 03 dianteiras e 02 traseiras; - Peso mínimo operacional da máquina de 14.000 kg; - Sistema de monitoramento e gerenciamento de dados do equipamento via satélite, padrão do fabricante, sem custos para o Município; - Revisões periódicas durante o período mínimo de 2.000 horas programada em concessionária (com peças e mão de obra já inclusos); - Possuir todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN (Código Nacional de Trânsito); - Plano de assistência técnica de garantia de peças e serviços contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano, sem limite de horas trabalhadas, em até 24h da solicitação; manutenções e revisões conforme catálogo do fabricante; - Assistência técnica completa em um raio não superior a 100 km do Paço Municipal; - Capacitação (treinamento) de mecânicos e operadores, visando uma assistência de forma eficiente quanto a manutenção e operação do equipamento; - Entrega técnica a contratante, feita por um técnico especializado para explicação das funcionalidades do equipamento no município sem quaisquer custos de deslocamento; - Assistência técnica através do revendedor autorizado com distancia máxima de 100km - Garantia do equipamento no mínimo 12 meses; - Primeira revisão do equipamento gratuita; - A empresa deverá garantir que haverá componentes e peças de reposição para o equipamento por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos para que a máquina não venha ficar um longo período inoperante aguardando manutenção devido as peças, assim trazendo atraso de serviços a serem executados ao município. 	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00	SHANTUI DH13-XL

Valor Total do Fornecedor – R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Valor Total do Pregão: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.20419 – 4.4.90.52 Fonte 501 – Red. 553

09.021.20.608.0031.20419 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 554

Califórnia, 29 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DBA7B3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 CONCORRÊNCIA: Nº 1/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 23/2024

Concorrência: nº 1/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratações e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 025/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Concorrência eletrônica para construção de Muro de Arrimo

Fornecedor: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 04.230.255/0001-00

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário RS
01	23	UND	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM VIDRO COM DIVISÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/ VISTA , 87 X 210 CM	1.464,36
02	23	UND	PIA DE COZINHA COM BANCADA	634,51
03	20	UND	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE/COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	24,63
04	220	UND	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	44,11
05	154	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	39,41
06	2.380	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,96
07	176	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/202010,	10,76
08	2720	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00
09	42	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	62,66
10	42	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	67,43
11	23	UND	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRAMENTO, TAMPA E DISJUNTORES NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES	87,63
12	132	UND	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE PLÁSTICO, DE SOBRFEPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	49,22
13	657	M²	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF_08/2023_PS	85,53
14	23	UND	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUSIVE CHAVE TIPO CILINDRO	68,22
15	2.170	M²	LIMPEZA EM GERAL	9,12
16	1	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA PARA DESCARGA	211,52
17	1	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	161,14
18	87,28	M2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14/19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK: 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
19	193,45	KG	AÇO CA-50, 10,00 MM OU 12,5 MM, OU 16,00 MM OU 20,00 MM, DOBRADO E CORTADO.	7,36
20	55,05	KG	AÇO CA-50 8,0 MM, VERGALHÃO	8,90
21	2,3	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	1.203,00
22	1,3	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAFVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	936,27
23	0,65	M³	GRAUTEAMENTO DE CITA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	1.075,11
24	92,90	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	44,70
25	92,90	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
26	46,45	M	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEADA CORRUGADO FLEXICEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	55,84
27	283,30	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	12,02
28	68,28	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
29	283,30	KG	AÇO CA-50 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO	7,26
30	10,23	KG	AÇO CA-60 4,2 MM OU 5 MM, 6 MM OU 7 MM, VERGALHÃO	7,93
31	12,54	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE VIGA BALDRAME (INCLUSO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	167,11
32	41,80	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	2,75
33	2,09	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
34	10,50	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2016	606,78
35	10,67	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
36	10,67	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,00
37	6,05	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETAS. AF_10/2022	77,20
38	18,13	KG	AÇO CA-50 6 MM, VERGALHÃO	8,10
39	0,16	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	981,00
40	0,17	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	935,27
41	0,17	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	1.037,50
42	8	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF_06/2018	44,50
43	8	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
44	8	M	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO PEAD CORRUGADO FLEXICEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	54,00
45	24,68	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM AF_06/2017	12,40
46	20,42	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2017	18,70
47	24,68	KG	AÇO CA-50 10,0 MM, VERGALHÃO	8,38
48	7,84	KG	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5 MM OU 6 MM, VERGALHÃO	8,50
49	1,68	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA) AF_06/2017	167,11
50	5,60	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,85
51	0,28	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
52	1,40	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2026	606,78
53	47,40	M²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	2,13
54	1,34	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
55	1,34	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,00
56	29,43	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZAÇÃO PALHETA. AF_10/2022	80,45
57	18	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
58	55,30	KG	AÇO CA-50 8,00 MM, VERGALHÃO	8,90
59	97,48	KG	AÇO CA-50 10,0 MM OU 12,5 MM OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	8,35
60	1,20	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.123,16
61	1,85	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	935,27
62	1,38	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.075,11
63	48,80	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF_06/2018	47,40
64	48,80	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
65	66,20	M	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO EM PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	56,84

66	167,85	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	11,80
67	45,57	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
68	167,85	KG	AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO	7,20
69	45,57	KG	AÇO-60 4,2 MM, OU 5,00 MM, OU 7 6,00 MM, VERGALHÃO	7,83
70	7,38	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	167,11
71	24,60	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,80
72	1,23	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
73	6,16	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	606,78
74	24,60	M²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E=200 MICRA	2,08
75	4,96	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
76	4,96	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESURA DE 30 CM	213,00
77	36	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
78	21,33	KG	AÇO CA-50 8,00 MM, VERGALHÃO	8,90
79	69,41	KG	AÇO CA-50 10,0 MM OU 12,5 MM OU 16 MM OU 20 MM, DOBRADO E CORTADO	8,20
80	0,84	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.123,16
81	0,54	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	102,30
82	0,27	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.075,11
83	36	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	74,40
84	36	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,85
85	18	M	DRENO EM MURO DE CONTEÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL, PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIMENTO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	56,84
86	109,78	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	12,02
87	26,46	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
88	109,78	KG	AÇO CA-50 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO AF_06/2017	7,26
89	26,46	KG	AÇO CA-60 4,2 MM OU 5,0 MM OU 6 MM, VERGALHÃO	7,93
90	4,86	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) . AF_06/2017	152,11
91	16,20	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,65
92	0,81	M³	LASTRO DE BRITA	95,20
93	4,05	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	701,00
94	16,20	M²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E=200 MICRA	2,05
95	3,42	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA COM TRANSPORTE)	299,00
96	3,42	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISTRO NA ESPESURA DE 30 CM	213,20
97	2000	M²	PLATIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS. AF_05/2022	12,43
98	2000	M²	GRAMA ESMERALDA, EM PLACA SEM PLANTIO	9,99
99	0,31	M²	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM, INSTALADO	200,88
Total: R\$ 321.267,24				

Homologado: R\$ 321.267,24 (trezentos e vinte e um mil reais duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

CALIFORNIA, 24 de abril de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A1B10333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 023/2024

Nº Concorrência: 01/2024

Modalidade: Concorrência

Objeto: Concorrência eletrônica para construção de Muro de Arrimo

Fornecedor: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 04.230.255/0001-00

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário RS
01	23	UND	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COM DIVISÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/ VISTA , 87 X 210 CM	1.464,36
02	23	UND	PIA DE COZINHA COM BANCADA	634,51
03	20	UND	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE/COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	24,63
04	220	UND	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	44,11
05	154	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	39,41
06	2.380	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,96
07	176	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/202010,	10,76
08	2720	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00
09	42	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	62,66
10	42	UND	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	67,43
11	23	UND	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRAMENTO, TAMPA E DISJUNTORES NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM	87,63

			PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES	
12	132	UND	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE PLÁSTICO, DE SOBRREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	49,22
13	657	M²	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF_08/2023_PS	85,53
14	23	UND	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA. TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUSIVE CHAVE TIPO CILINDRO	68,22
15	2.170	M²	LIMPEZA EM GERAL	9,12
16	1	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA PARA DESCARGA	211,52
17	1	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	161,14
18	87,28	M2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14/19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK: 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
19	193,45	KG	AÇO CA-50, 10,00 MM OU 12,5 MM, OU 16,00 MM OU 20,00 MM, DOBRADO E CORTADO.	7,36
20	55,05	KG	AÇO CA-50 8,0 MM, VERGALHÃO	8,90
21	2,3	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.203,00
22	1,3	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	936,27
23	0,65	M³	GRAUTEAMENTO DE CITA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	1.075,11
24	92,90	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	44,70
25	92,90	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
26	46,45	M	DRENO EM MURO DE CONTEÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEADA CORRUGADO FLEXICEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	55,84
27	283,30	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	12,02
28	68,28	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
29	283,30	KG	AÇO CA-50 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO	7,26
30	10,23	KG	AÇO CA-60 4,2 MM OU 5 MM, 6 MM OU 7 MM, VERGALHÃO	7,93
31	12,54	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE VIGA BALDRAME (INCLUSO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	167,11
32	41,80	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	2,75
33	2,09	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
34	10,50	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2016	606,78
35	10,67	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
36	10,67	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,00
37	6,05	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETAS. AF_10/2022	77,20
38	18,13	KG	AÇO CA-50 6 MM, VERGALHÃO	8,10
39	0,16	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	981,00
40	0,17	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	935,27
41	0,17	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	1.037,50
42	8	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃO. AF_06/2018	44,50
43	8	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
44	8	M	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO PEAD CORRUGADO FLEXICEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	54,00
45	24,68	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM AF_06/2017	12,40
46	20,42	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2017	18,70
47	24,68	KG	AÇO CA-50 10,0 MM, VERGALHÃO	8,38
48	7,84	KG	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5 MM OU 6 MM, VERGALHÃO	8,50
49	1,68	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA) AF_06/2017	167,11
50	5,60	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,85
51	0,28	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
52	1,40	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2026	606,78
53	47,40	M²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	2,13
54	1,34	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
55	1,34	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,00
56	29,43	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK = 4,5 MPA, UTILIZAÇÃO PALHETA. AF_10/2022	80,45
57	18	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
58	55,30	KG	AÇO CA-50 8,00 MM, VERGALHÃO	8,90
59	97,48	KG	AÇO CA-50 10,0 MM OU 12,5 MM OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	8,35
60	1,20	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.123,16
61	1,85	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	935,27
62	1,38	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.075,11
63	48,80	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃO. AF_06/2018	47,40
64	48,80	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,84
65	66,20	M	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO EM PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	56,84
66	167,85	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	11,80
67	45,57	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
68	167,85	KG	AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO	7,20
69	45,57	KG	AÇO-60 4,2 MM, OU 5,00 MM, OU 7,60 MM, VERGALHÃO	7,83
70	7,38	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	167,11
71	24,60	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,80
72	1,23	M³	LASTRO DE BRITA	84,53
73	6,16	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	606,78
74	24,60	M²	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E= 200 MICRA	2,08
75	4,96	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, COM TRANSPORTE)	269,98
76	4,96	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISCO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,00
77	36	M²	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	96,04
78	21,33	KG	AÇO CA-50 8,00 MM, VERGALHÃO	8,90
79	69,41	KG	AÇO CA-50 10,0 MM OU 12,5 MM OU 16 MM OU 20 MM, DOBRADO E CORTADO	8,20
80	0,84	M³	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.123,16
81	0,54	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	102,30
82	0,27	M³	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1.075,11
83	36	M²	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	74,40
84	36	M²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	2,85
85	18	M	DRENO EM MURO DE CONTEÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXIVEL, PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIMENTO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	56,84
86	109,78	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	12,02
87	26,46	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,40
88	109,78	KG	AÇO CA-50 12,5 MM OU 16 MM, VERGALHÃO AF_06/2017	7,26
89	26,46	KG	AÇO CA-60 4,2 MM OU 5,0 MM OU 6 MM, VERGALHÃO	7,93
90	4,86	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) . AF_06/2017	152,11
91	16,20	M²	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2,65
92	0,81	M³	LASTRO DE BRITA	95,20
93	4,05	M³	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	701,00

94	16,20	M²	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E=200 MICRA	2,05
95	3,42	M³	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA COM TRANSPORTE)	299,00
96	3,42	M³	LASTRO DE BRITA 2 JUNTAMENTE COM PEDRISTRO NA ESPESSURA DE 30 CM	213,20
97	2000	M²	PLATIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, AF_05/2022	12,43
98	2000	M²	GRAMA ESMERALDA, EM PLACA SEM PLANTIO	9,99
99	0,31	M²	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM, INSTALADO	200,88
Total: R\$ 321.267,24				

Homologado: R\$ 321.267,24 (trezentos e vinte e um mil reais duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Programação de infra estrutura Urbana

04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 1000 Red 166

04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 501 Red 162

Califórnia, 29 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DB313CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0252024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 0252024

Concorrência nº 002/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e membros da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a CONCORRENCIA ELETRONICA PARA A CRIAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PROponente: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$
01	1	UND	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	295,56
02	69	M	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÁMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	184,37
03	141,91	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	9,38
04	34	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87
05	68,70	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	16,10
06	3,80	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,46
07	75,00	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	23,09
08	68,70	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	9,38
09	3,80	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
10	75,00	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87
11	4,80	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	666,91
12	4,80	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	223,37
13	2,93	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	186,80
14	41,28	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	123,65
15	106,50	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	18,46
16	43,30	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	23,09
17	2,50	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	666,91
18	106,50	KG	AÇO CA-50 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
19	43,30	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87
20	41,28	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018	52,99
21	4,96	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	532,27
22	124	M2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	22,93
23	124	M2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	61,37

24	258,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	13,43
25	88,90	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	17,95
26	197,45	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,38
27	88,90	KG	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	8,87
28	38,92	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	77,66
29	3,60	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1.054,51
30	155	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,22
31	80,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	17,95
32	155	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
33	80,50	KG	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	9,29
34	42	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	15,32
35	3,70	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1.494,37
36	210	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	100,87
37	420	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	10,97
38	197,20	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	71,64
39	222,80	M2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	48,51
40	222,80	M2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	35,80
41	20	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMAOS. AF_06/2018	37,02
42	34,40	M	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	63,18
43	8,40	M	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	76,99
44	170	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	23,54
45	30	M2	PEDRA GRANÍTICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	76,79
46	96,86	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	150,34
47	139,64	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	109,85
48	139,64	M2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	45,93
49	28	M2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	95,60
50	47,40	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	5,72
51	7,11	M2	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMAIO. AF_01/2021	14,87
52	4	H	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	39,33
53	94,84	M2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	61,95
54	40	M	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	3,94
55	3	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1.240,69
56	3	CJ	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	68,06
57	1	UN	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	4.689,17
58	1,60	M	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	99,63
59	17	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	48,59
60	1	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	55,02
61	1	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	478,62
62	5	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	225,97
63	12	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	189,62
64	1	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	84,68
65	6	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	14,71
66	1	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1.759,24
67	1	UN	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	619,29

68	1	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	193,59
69	10	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	65,33
70	1	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	335,31
71	8	M	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	5,64
72	2	H	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	23,16
73	8	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	13,30
74	1	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	317,14
75	1	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	667,38
76	5	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	92,87
77	3	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	128,16
78	1	UN	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	746,60
79	1	UN	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	2.141,19
80	1	UN	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	350,95
81	1	UN	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	13,92
82	19,45	M2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	702,51
Total R\$ 231.946,45				

CALIFORNIA 26/04/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:91730DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 025/2024

Nº Concorrência: 02/2024

Modalidade: Concorrência

Objeto: CONCORRENCIA ELETRONICA PARA A CRIAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PROPONENTE: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R\$
01	1	UND	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	295,56
02	69	M	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	184,37
03	141,91	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	9,38
04	34	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87
05	68,70	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	16,10
06	3,80	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	18,46
07	75,00	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM – MONTAGEM. AF_06/2017	23,09
08	68,70	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	9,38
09	3,80	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
10	75,00	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87

11	4,80	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	666,91
12	4,80	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	223,37
13	2,93	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	186,80
14	41,28	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	123,65
15	106,50	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	18,46
16	43,30	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	23,09
17	2,50	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	666,91
18	106,50	KG	AÇO CA-50 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
19	43,30	KG	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	8,87
20	41,28	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAOS AF_06/2018	52,99
21	4,96	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	532,27
22	124	M2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	22,93
23	124	M2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	61,37
24	258,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	13,43
25	88,90	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	17,95
26	197,45	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,38
27	88,90	KG	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	8,87
28	38,92	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	77,66
29	3,60	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1.054,51
30	155	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,22
31	80,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	17,95
32	155	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	9,94
33	80,50	KG	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	9,29
34	42	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	15,32
35	3,70	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1.494,37
36	210	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	100,87
37	420	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	10,97
38	197,20	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	71,64
39	222,80	M2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	48,51
40	222,80	M2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	35,80
41	20	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMAOS. AF_06/2018	37,02
42	34,40	M	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	63,18
43	8,40	M	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	76,99
44	170	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	23,54
45	30	M2	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	76,79
46	96,86	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	150,34
47	139,64	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	109,85
48	139,64	M2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	45,93
49	28	M2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	95,60
50	47,40	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA RÉGIAO - BRUTA	5,72
51	7,11	M2	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMAIO. AF_01/2021	14,87
52	4	H	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	39,33
53	94,84	M2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	61,95
54	40	M	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	3,94
55	3	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1.240,69
56	3	CJ	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	68,06
57	1	UN	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	4.689,17
58	1,60	M	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA RÉGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	99,63
59	17	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	48,59

60	1	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	55,02
61	1	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	478,62
62	5	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	225,97
63	12	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	189,62
64	1	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	84,68
65	6	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	14,71
66	1	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1.759,24
67	1	UN	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	619,29
68	1	UN	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	193,59
69	10	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	65,33
70	1	UN	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	335,31
71	8	M	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	5,64
72	2	H	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	23,16
73	8	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	13,30
74	1	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	317,14
75	1	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	667,38
76	5	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	92,87
77	3	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	128,16
78	1	UN	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	746,60
79	1	UN	FÓSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	2.141,19
80	1	UN	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	350,95
81	1	UN	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	13,92
82	19,45	M2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	702,51
Total R\$ 231.946,45				

Homologado: R\$ R\$ 231.946,45 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Programação de infra estrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 1000 Red 166
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 501 Red 162

Califórnia, 29 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:968CBE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024 - DEFAT

A Prefeitura do Município de Campo Magro, através do Senhor Prefeito Claudio César Casagrande, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo artigo 90 Lei orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os tributos municipais são essenciais para a implementação de diversas políticas públicas no âmbito do Município;

Considerando que o princípio da publicidade deve nortear todos os atos da Administração Pública,

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA dos débitos, inscritos em Dívida Ativa, nos termos do que dispõe o Código Tributário Nacional e o Código Tributário Municipal, a partir da presente data em nome dos contribuintes relacionados anexo, para que regularizem, quer através de pagamento à vista ou parcelamento, num prazo de até 10 dias (úteis), contados da sua publicação,

Persistindo os débitos sem o pagamento ou parcelamento os mesmos serão inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e, posteriormente, serem objeto de protesto extrajudicial, ou ainda, ação executiva judicial.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	CRÉDITO
MAHARA KAWANA FURMANN	092.xxx.xxx-xx	R\$ 2,01
CARLOS ALBERTO CARTAXO	027.xxx.xxx-xx	R\$ 2,04
DINARTE ARMANDO DOS SANTOS	299.xxx.xxx-xx	R\$ 2,07
TULIO LUCIO CABRAL NETO	357.xxx.xxx-xx	R\$ 2,19
VITORINO BOTEGA	089.xxx.xxx-xx	R\$ 2,29
JOSE DOS ANJOS	595.xxx.xxx-xx	R\$ 2,31
ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO CEZARIO	354.xxx.xxx-xx	R\$ 2,36
NILMAR MATIAS FABER SCHNEIDER	679.xxx.xxx-xx	R\$ 2,37
TEREZA ALMADA DE ASSIS	033.xxx.xxx-xx	R\$ 2,50
VALDECIR MANOEL DA ROCHA	519.xxx.xxx-xx	R\$ 2,73
MATILDE DE FRANÇA	612.xxx.xxx-xx	R\$ 2,75
ANTONIO PEREIRA VIANA	338.xxx.xxx-xx	R\$ 2,77
ANGELA MARIA COLODEL	053.xxx.xxx-xx	R\$ 2,80
MARILENE DE FATIMA COLODEL GUIMARAES	021.xxx.xxx-xx	R\$ 2,80
AHIB LUCIANO DA SILVA	426.xxx.xxx-xx	R\$ 2,86
ROQUE ANTONIO FERNANDES E OUTROS	236.xxx.xxx-xx	R\$ 3,07
RAUL THOMAS DE GODOI	286.xxx.xxx-xx	R\$ 3,09
ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARAES	049.xxx.xxx-xx	R\$ 3,15
ROGERIO FERNANDO BOZZI	003.xxx.xxx-xx	R\$ 3,46
DENISE CARACHENSKI BORTOLETTO	030.xxx.xxx-xx	R\$ 3,68
AVELINO PIECZEKOZAN	253.xxx.xxx-xx	R\$ 3,79
AVIMAR TEIXEIRA DA FONSECA	592.xxx.xxx-xx	R\$ 3,93
JOÃO JOSE DA SILVA	028.xxx.xxx-xx	R\$ 3,93
ROQUE LUIZ BOCHARDT PIETRO	394.xxx.xxx-xx	R\$ 4,12
JOSÉ ARAMIS BROTTTO	005.xxx.xxx-xx	R\$ 4,26
CINESVALDO CAVALIERI E OUTROS	322.xxx.xxx-xx	R\$ 4,28
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	413.xxx.xxx-xx	R\$ 4,30
ROSMIR EUGENIO PAULIN	447.xxx.xxx-xx	R\$ 4,32
LUIZ SANTOS RIBEIRO	587.xxx.xxx-xx	R\$ 4,39
WELLINGTON FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	170.xxx.xxx-xx	R\$ 4,51
ALCIONE FERREIRA E OUTROS	567.xxx.xxx-xx	R\$ 4,55
NELCI DOS SANTOS CARDOSO	006.xxx.xxx-xx	R\$ 4,71
SOELI SIOTTA ENDRES	015.xxx.xxx-xx	R\$ 4,77
AURELIO BIAZOTO	208.xxx.xxx-xx	R\$ 5,00
MARCOS AUGUSTO REINAUER E OUTRA	709.xxx.xxx-xx	R\$ 5,02
DARCI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	402.xxx.xxx-xx	R\$ 5,08
DANIEL PIONTEK	403.xxx.xxx-xx	R\$ 5,11
BRUNO GUIMARAES	079.xxx.xxx-xx	R\$ 5,11
MANTINA TEIXEIRA DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	R\$ 5,43
PATRICK LUIS AIFELD	078.xxx.xxx-xx	R\$ 5,51
OLIVIO ZEM	017.xxx.xxx-xx	R\$ 5,90
IRLETE MANNRICH	525.xxx.xxx-xx	R\$ 5,91
SIMONE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	755.xxx.xxx-xx	R\$ 5,96
ANTONIO CARLOS SCHMIDT	025.xxx.xxx-xx	R\$ 6,02
DAVI SEGURO E OUTRO	766.xxx.xxx-xx	R\$ 6,06
JOANITA TEREZINHA MOREIRA DA SILVA	032.xxx.xxx-xx	R\$ 6,09
JULIA KOZECHEM	922.xxx.xxx-xx	R\$ 6,45
MARILENA INGLES	057.xxx.xxx-xx	R\$ 6,47
MARCIA ELISABETE BESTER DE SOUZA	419.xxx.xxx-xx	R\$ 6,69
MARINÉS JACOBY MUNIZ	322.xxx.xxx-xx	R\$ 6,70
GILMAR MANEIRA	450.xxx.xxx-xx	R\$ 6,74
CELSE SUNELAITES ANTONIO	155.xxx.xxx-xx	R\$ 6,84
LUIZ REPULA	475.xxx.xxx-xx	R\$ 7,08
ROBERTON MACHADO CORREIA	036.xxx.xxx-xx	R\$ 7,16
MARINA ALVES DA SILVA VAZ	859.xxx.xxx-xx	R\$ 7,22
TERVINA PEREIRA DOS SANTOS	685.xxx.xxx-xx	R\$ 7,49
CARLOS ROBERTO PARAIBA	650.xxx.xxx-xx	R\$ 7,58
ELIANA APARECIDA DE FREITAS MACHADO	914.xxx.xxx-xx	R\$ 7,87
ADIR JOSÉ PEREIRA LEAL	876.xxx.xxx-xx	R\$ 7,98
JORGE ADILSON DA COSTA BARREIROS	894.xxx.xxx-xx	R\$ 8,01
ELPIDIO HENRIQUES FERREIRA	170.xxx.xxx-xx	R\$ 8,08
NENORIVALDO GOMES	316.xxx.xxx-xx	R\$ 8,24
VERGÍLIO TELLES RIBEIRO	459.xxx.xxx-xx	R\$ 8,37
ADELIA LARA DA SILVA	536.xxx.xxx-xx	R\$ 8,55
HELMUT MATIAS ANTON MELCHER	185.xxx.xxx-xx	R\$ 8,98
AZELIA ALVES BARRETO	026.xxx.xxx-xx	R\$ 9,58
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	018.xxx.xxx-xx	R\$ 9,62
ENI MARIA LEMES	588.xxx.xxx-xx	R\$ 10,14
HELIA SILMARA TREVIZAN	779.xxx.xxx-xx	R\$ 10,32
JOÃO LARSKI	171.xxx.xxx-xx	R\$ 10,54
LEONOR EMILIANO	664.xxx.xxx-xx	R\$ 10,88
ELIZA DE PAULA SANTOS	961.xxx.xxx-xx	R\$ 11,20
PATRICK CORDEIRO BESTEL	111.xxx.xxx-xx	R\$ 11,73
JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO	026.xxx.xxx-xx	R\$ 12,45

OSCAR LEMOS DOS SANTOS	302.xxx.xxx-xx	R\$ 13,10
GERALDO MACHADO	384.xxx.xxx-xx	R\$ 13,56
	028.xxx.xxx-xx	R\$ 13,79
JEAN MICHEL BASSO	061.xxx.xxx-xx	R\$ 14,39
CONÇEICA TORQUATO E OUTROS	024.xxx.xxx-xx	R\$ 14,50
JOSEANE MADALENA VALIATI COSTA	700.xxx.xxx-xx	R\$ 14,96
JOCELI ANTONIO DE LIMA	904.xxx.xxx-xx	R\$ 15,27
CLARISSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	647.xxx.xxx-xx	R\$ 15,78
NILDE SPIES FURTADO E OUTROS	022.xxx.xxx-xx	R\$ 15,95
ROSELI APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA OLIVEIRA	015.xxx.xxx-xx	R\$ 16,23
JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA	478.xxx.xxx-xx	R\$ 17,11
MURILO VANTROBA	032.xxx.xxx-xx	R\$ 17,44
LEONILDA MARGRAF GOMES	540.xxx.xxx-xx	R\$ 18,13
ISIDORO CARACHENSKI	170.xxx.xxx-xx	R\$ 18,16
IRENE MARIA DA SILVA	664.xxx.xxx-xx	R\$ 18,70
(ESPÓLIO)MARIA DENAIR DIAS DE CASTRO	150.xxx.xxx-xx	R\$ 18,74
JOSE ADIR DE ANDRADE	057.xxx.xxx-xx	R\$ 19,14
ORESTES DE FRANÇA	580.xxx.xxx-xx	R\$ 19,14
CARLOS ROBERTO LONGO	593.xxx.xxx-xx	R\$ 20,38
LEONILDA DE OLIVEIRA COLONHESI	921.xxx.xxx-xx	R\$ 20,75
MALVINA DE SOUZA E OUTROS	335.xxx.xxx-xx	R\$ 21,00
SERGIO ROBERTO TENCHINA	825.xxx.xxx-xx	R\$ 22,06
LEONARDO SCZANOSKI	478.xxx.xxx-xx	R\$ 22,26
ANTONIO CARLOS DA SILVA	028.xxx.xxx-xx	R\$ 22,66
SIMONE DA SILVA	032.xxx.xxx-xx	R\$ 22,75
ADRIANA RAMOS DA SILVA	084.xxx.xxx-xx	R\$ 23,32
MONICA STEMPNIAK	736.xxx.xxx-xx	R\$ 24,15
EVERALDO BATISTA VEIGA	805.xxx.xxx-xx	R\$ 24,74
LOURDES TEIXEIRA BRUSTOLIM	397.xxx.xxx-xx	R\$ 28,24
VALMIR MADUREIRA BARBOSA	020.xxx.xxx-xx	R\$ 28,58
MARIA BARBARINI NOGUEIRA	322.xxx.xxx-xx	R\$ 28,80
EDEMILDO ALCIDES MALI	170.xxx.xxx-xx	R\$ 28,91
JORACI MARIA DE ANDRADE	301.xxx.xxx-xx	R\$ 29,00
SILVIO FAVORETO	126.xxx.xxx-xx	R\$ 29,23
NEUSA APARECIDA TOMAZ GASPAR	026.xxx.xxx-xx	R\$ 29,50
SIRLENE COUTINHO DE SOUZA	855.xxx.xxx-xx	R\$ 30,06
SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA E OUTROS	030.xxx.xxx-xx	R\$ 32,76
NATALIA DE LIMA MOREIRA	635.xxx.xxx-xx	R\$ 33,69
AGLACIR INGLÊS FERREIRA	645.xxx.xxx-xx	R\$ 34,17
NELSON EVARISTO RIBEIRO	463.xxx.xxx-xx	R\$ 34,84
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO E OUTRO	462.xxx.xxx-xx	R\$ 35,56
LUCIMAR PAULIN	876.xxx.xxx-xx	R\$ 35,92
ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA	018.xxx.xxx-xx	R\$ 35,99
NOEMI SILVA SERAFIM BUENO	943.xxx.xxx-xx	R\$ 36,15
SEBASTIÃO BEDIM DE LIMA	691.xxx.xxx-xx	R\$ 36,16
VALDIR MULLINOFF	034.xxx.xxx-xx	R\$ 36,61
MARCIA REGINA PETROVSKI	962.xxx.xxx-xx	R\$ 38,06
JAQUELINI KMIECIK BIERNASKI	073.xxx.xxx-xx	R\$ 38,22
ELZA MARIA CORREIA GARAIS	574.xxx.xxx-xx	R\$ 38,24
JOSÉ RUBENS FERREIRA	402.xxx.xxx-xx	R\$ 38,61
JOÃO RAMOS DOS SANTOS	756.xxx.xxx-xx	R\$ 39,33
CARLOS DOS SANTOS	048.xxx.xxx-xx	R\$ 39,65
SEBASTIÃO CASTRO LUZ	214.xxx.xxx-xx	R\$ 40,06
JOÃO MARIA DE MEDEIROS	355.xxx.xxx-xx	R\$ 40,23
MICHELE BRUGNEROTTO	056.xxx.xxx-xx	R\$ 40,49
ROSIMEIRE FERRAZ DE ARAUJO	709.xxx.xxx-xx	R\$ 42,30
KELLY ANDRADE	057.xxx.xxx-xx	R\$ 42,57
JOÃO LOPES DA ANUNCIÇÃO	447.xxx.xxx-xx	R\$ 42,86
LUCIA TRUCH	683.xxx.xxx-xx	R\$ 43,63
SERGIO NIVALDO BRAGANHOLO	014.xxx.xxx-xx	R\$ 44,81
ALEX FERNANDO COLONHESI	029.xxx.xxx-xx	R\$ 45,17
GORETI APARECIDA POLLY RUTYNA	763.xxx.xxx-xx	R\$ 45,45
PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO	401.xxx.xxx-xx	R\$ 46,54
JORGE FERREIRA DE MOURA	072.xxx.xxx-xx	R\$ 47,11
VENI APARECIDA ARAUJO	639.xxx.xxx-xx	R\$ 47,72
IDELFONSO PIRES DE OLIVEIRA	434.xxx.xxx-xx	R\$ 48,11
DENISE DA SILVA MAZOCÇO	035.xxx.xxx-xx	R\$ 49,42
JOÃO MARIA RIBEIRO	214.xxx.xxx-xx	R\$ 49,72
LORENA KUTZ LOURENÇONE	052.xxx.xxx-xx	R\$ 50,09
EUSTAQUIO CARDOSO VARJÃO	588.xxx.xxx-xx	R\$ 51,23
MELCHIADES PRESTES STARKOWSKI	088.xxx.xxx-xx	R\$ 51,48
SANDRO LINO	996.xxx.xxx-xx	R\$ 51,66
MARTIN NOLLI	392.xxx.xxx-xx	R\$ 51,92
JOSÉ APARECIDO VIANA	357.xxx.xxx-xx	R\$ 53,48
	032.xxx.xxx-xx	R\$ 55,05
MAX HEINZ GUNTHER SCHRAPPE	011.xxx.xxx-xx	R\$ 55,22
LUIS CESAR SCHNAIDER	740.xxx.xxx-xx	R\$ 56,42
EVERSON CARVALHO FUJII E DARLIN SUELEN FUJII	581.xxx.xxx-xx	R\$ 57,55
MARIA GARCIA DA SILVA DOS SANTOS	062.xxx.xxx-xx	R\$ 57,67
JOÃO AMILTON DIAS DA CRUZ	016.xxx.xxx-xx	R\$ 58,76
DIRCE CHELA FERREIRA	977.xxx.xxx-xx	R\$ 58,95
CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	033.xxx.xxx-xx	R\$ 59,47
	032.xxx.xxx-xx	R\$ 59,63
SOELI MARIA ALVES DE FREITAS	842.xxx.xxx-xx	R\$ 59,87
SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA	354.xxx.xxx-xx	R\$ 60,29
JOSELI PEREIRA DE OLIVEIRA	016.xxx.xxx-xx	R\$ 62,19
JORGE LUIZ FLORES GALETTO	243.xxx.xxx-xx	R\$ 63,94
	032.xxx.xxx-xx	R\$ 64,57
AIDIL MARQUES PORTELA	014.xxx.xxx-xx	R\$ 65,71

LAUDIR MARIANO DUARTE	749.xxx.xxx-xx	R\$ 66,66
ANTONIO CARMONA PEREIRA	321.xxx.xxx-xx	R\$ 68,02
MARILSA MOREIRA	874.xxx.xxx-xx	R\$ 68,16
ELENIRO ANTONIO DA SILVA	648.xxx.xxx-xx	R\$ 68,84
CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	032.xxx.xxx-xx	R\$ 68,94
PALOMA ALMADA DE ASSIS	069.xxx.xxx-xx	R\$ 70,96
AFONSO CHRUSCINSKI	717.xxx.xxx-xx	R\$ 72,37
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	R\$ 72,38
ROSENILDA BARBOSA SOARES	007.xxx.xxx-xx	R\$ 73,89
MARLENE ANTÔNIA DO ESPÍRITO SA	573.xxx.xxx-xx	R\$ 74,05
JORGE CORREA DA LUZ	628.xxx.xxx-xx	R\$ 74,38
ANGELINO FERNANDES FERREIRA	391.xxx.xxx-xx	R\$ 75,01
MARIS ZOLEIDE DIAS YARELA	728.xxx.xxx-xx	R\$ 75,36
BENEDITO DA CUNHA ALMEIDA	169.xxx.xxx-xx	R\$ 75,57
RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	044.xxx.xxx-xx	R\$ 75,77
ANA RITA DE CASSIA DA TRINDADE	068.xxx.xxx-xx	R\$ 76,24
ESPÓLIO DE ANTONIO ROSA DA TRINDADE	677.xxx.xxx-xx	R\$ 77,85
JAICE APARECIDA DE SOUZA	075.xxx.xxx-xx	R\$ 79,90
HELIO PEDRO PAZ	020.xxx.xxx-xx	R\$ 80,64
PEDRO DE SOUZA E OUTROS	157.xxx.xxx-xx	R\$ 80,95
ERENICE RIBEIRO DO VALE SOUZA	583.xxx.xxx-xx	R\$ 82,36
ODALIA DE LIMA	254.xxx.xxx-xx	R\$ 82,54
MARIA DE FATIMA NOBRE PEREIRA LECHUK	666.xxx.xxx-xx	R\$ 82,92
SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	034.xxx.xxx-xx	R\$ 83,81
GERMANO ALBERTO CARACHENSKI	540.xxx.xxx-xx	R\$ 84,59
LIDIA DOLORES VICARI	514.xxx.xxx-xx	R\$ 85,50
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	R\$ 86,96
ALBERTINA GONÇALVES DE O. SILVEIRA	904.xxx.xxx-xx	R\$ 88,07
JULIA GOES DOS SANTOS MARTINS	839.xxx.xxx-xx	R\$ 89,08
ADELINO LUIZ TERNES	503.xxx.xxx-xx	R\$ 90,15
SIDEME ARAÚJO LINS	519.xxx.xxx-xx	R\$ 90,99
MARILDA MEIRA DE PAULA SANTOS	859.xxx.xxx-xx	R\$ 91,07
MAURI ANTONIO PAULIN	018.xxx.xxx-xx	R\$ 92,57
MARLENE GONÇALVES	574.xxx.xxx-xx	R\$ 93,79
ADRIANO DE LIMA MACEDO	036.xxx.xxx-xx	R\$ 94,02
CLEYTON ROBERTO RIBEIRO ROTH	063.xxx.xxx-xx	R\$ 94,48
GABRIEL TEODORO	327.xxx.xxx-xx	R\$ 94,74
LARISSA BRAGA CHICKOSKI ROTH	080.xxx.xxx-xx	R\$ 95,07
ANA GOMES DE ASSIS	698.xxx.xxx-xx	R\$ 95,66
JEAN LUCAS B SANTOS LARA	091.xxx.xxx-xx	R\$ 95,99
EVA TEREZINHA STASIAK DOS SANTOS	874.xxx.xxx-xx	R\$ 96,14
SERGIO FERREIRO DE PAULO	650.xxx.xxx-xx	R\$ 96,31
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	462.xxx.xxx-xx	R\$ 96,73
TEREZA CONSTANTINO DE LIMA	022.xxx.xxx-xx	R\$ 96,87
ARLINDO DOMINGOS SOUZA	234.xxx.xxx-xx	R\$ 97,49
FELISBERTO CALDEIRA BARBOSA	431.xxx.xxx-xx	R\$ 98,10
CRISTIANO MARIO DE SOUZA	024.xxx.xxx-xx	R\$ 98,23
ELDER LUIZ DALMOLIN	588.xxx.xxx-xx	R\$ 101,42
JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	401.xxx.xxx-xx	R\$ 101,76
CELIA REGINA VALENTE KOSSOSKI	016.xxx.xxx-xx	R\$ 102,44
ANTONIO PARISE	016.xxx.xxx-xx	R\$ 104,27
DINEIA TEIXEIRA DE LIMA DE ANDRADE	015.xxx.xxx-xx	R\$ 104,59
PEDRO DA SILVA FARIAS	861.xxx.xxx-xx	R\$ 104,62
JULIANA MARIA SEVERINO	163.xxx.xxx-xx	R\$ 104,85
TERESA RUPPEL CURCIO E ESPOSO	411.xxx.xxx-xx	R\$ 105,19
NECIRDE VOLETE SELUSNHAKI	624.xxx.xxx-xx	R\$ 106,37
RUBENS PEREIRA	275.xxx.xxx-xx	R\$ 107,10
ANISIO SANTANA DE OLIVEIRA	391.xxx.xxx-xx	R\$ 107,41
	033.xxx.xxx-xx	R\$ 107,45
ESPÓLIO DE EFIGÊNIO SOUTO NETO	112.xxx.xxx-xx	R\$ 109,57
CLAUDIO LUIZ FAGNANI	954.xxx.xxx-xx	R\$ 110,19
MARIA PIRES DE LIMA	882.xxx.xxx-xx	R\$ 113,34
FERNANDA ANTONIO FUJITANI	021.xxx.xxx-xx	R\$ 114,57
PEDRO ORTIZ	497.xxx.xxx-xx	R\$ 114,84
ALEXSANDRO TYMOTY DO AMARAL E SILVA	031.xxx.xxx-xx	R\$ 115,80
JOÃO MARIA DE AUGUSTINHO	318.xxx.xxx-xx	R\$ 116,03
NEUSA BATISTA DE FREITAS	060.xxx.xxx-xx	R\$ 116,16
CLAUDECIR DAMRAT	036.xxx.xxx-xx	R\$ 116,90
CARLOS GOMES E OUTROS	588.xxx.xxx-xx	R\$ 117,15
MARIA APARECIDA DA SILVA	743.xxx.xxx-xx	R\$ 117,19
MARIA HELENA PIRES	508.xxx.xxx-xx	R\$ 118,34
ALESSANDRO MARCELO PEREIRA	031.xxx.xxx-xx	R\$ 119,00
ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.xxx.xxx-xx	R\$ 119,28
	036.xxx.xxx-xx	R\$ 120,66
PAULO SEZAR PIANARO	604.xxx.xxx-xx	R\$ 121,20
CARLOS RODOLFO BARZ	170.xxx.xxx-xx	R\$ 122,48
MAURI LUIZ DA LUZ MACHADO	018.xxx.xxx-xx	R\$ 123,15
MARIA NICE FABRICIO KOZAR	053.xxx.xxx-xx	R\$ 123,19
APARECIDA DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	R\$ 123,29
VALDIVINO FABRICIO DA SILVA E OUTROS	007.xxx.xxx-xx	R\$ 123,58
PATRICIA LEAL	059.xxx.xxx-xx	R\$ 123,92
ABIMAE L. MOREIRA	025.xxx.xxx-xx	R\$ 124,19
ALEXANDRE CRISTIANO DE MATTOS	024.xxx.xxx-xx	R\$ 124,23
DANUSIA KONFIDERA	068.xxx.xxx-xx	R\$ 124,24
MURILO MIGUEL ALVES	062.xxx.xxx-xx	R\$ 125,46
LIDIA TESLUK SOEK	839.xxx.xxx-xx	R\$ 125,60
CELIA MARIA SANTOS ROCHA	768.xxx.xxx-xx	R\$ 126,25
ANDERSON DA COSTA	033.xxx.xxx-xx	R\$ 127,66
JOÃO LIRA GOMES	073.xxx.xxx-xx	R\$ 128,80

MARCELO SOUZA COSTA JUNIOR	053.xxx.xxx-xx	R\$ 129,80
JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	223.xxx.xxx-xx	R\$ 130,62
VANESSA DE MELO	004.xxx.xxx-xx	R\$ 130,96
luciano de Jesus	037.xxx.xxx-xx	R\$ 133,52
MARIA BERNARDETE STIVAL	610.xxx.xxx-xx	R\$ 133,72
GELVANES FERREIRA	022.xxx.xxx-xx	R\$ 134,51
MANOEL IZABEL RIBEIRO	161.xxx.xxx-xx	R\$ 134,98
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA	307.xxx.xxx-xx	R\$ 136,51
VALDIRENE REGAGNAN	059.xxx.xxx-xx	R\$ 136,79
ISAIAS MACHADO GARCIA	372.xxx.xxx-xx	R\$ 137,30
IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA	021.xxx.xxx-xx	R\$ 137,58
JOSE CARLOS KOLHRAUSCH	081.xxx.xxx-xx	R\$ 137,63
MUNIR COSMOS	185.xxx.xxx-xx	R\$ 138,65
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	064.xxx.xxx-xx	R\$ 138,74
ANALDINA FERREIRA DE JESUS	666.xxx.xxx-xx	R\$ 139,12
MARLI KASPERSKI MORAIS	875.xxx.xxx-xx	R\$ 141,49
SILMARA DO ROCIO MARTINS	078.xxx.xxx-xx	R\$ 141,54
CLARICE BERNADETE ROSSA	942.xxx.xxx-xx	R\$ 142,80
ROZELI FAGANELLO	648.xxx.xxx-xx	R\$ 143,63
MARIA APARECIDA CASTILHO DE SOUZA	058.xxx.xxx-xx	R\$ 145,06
LUCI MARTA BARBOSA	646.xxx.xxx-xx	R\$ 145,95
DIRCEU ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	747.xxx.xxx-xx	R\$ 146,87
ANA CAROLINA DO ROCIO DA TRINDADE	059.xxx.xxx-xx	R\$ 148,61
DIVA MARIA MORAIS BONETTE	740.xxx.xxx-xx	R\$ 148,93
ESPOLIO DE CATARINA VAZ PADILHA	728.xxx.xxx-xx	R\$ 149,58
CARLOS BORGES SOARES	673.xxx.xxx-xx	R\$ 150,87
RUAN RAVANELO GONÇALVES	080.xxx.xxx-xx	R\$ 150,93
TATIANA MACHADO	100.xxx.xxx-xx	R\$ 151,71
ALEXO RUBLESKI	049.xxx.xxx-xx	R\$ 151,82
ALEXANDRE BERTOLDO DA SILVA	780.xxx.xxx-xx	R\$ 152,05
	028.xxx.xxx-xx	R\$ 152,10
MANTINA FERREIRA SILVESTRE	972.xxx.xxx-xx	R\$ 152,63
ANTONIO PAULINO DA SILVA	090.xxx.xxx-xx	R\$ 154,37
ROGERIO STIVAL	738.xxx.xxx-xx	R\$ 154,46
MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTRO	583.xxx.xxx-xx	R\$ 154,76
NILSON RIBEIRO DA SILVA	033.xxx.xxx-xx	R\$ 155,37
ANTONIO MARCOS DO PRADO	026.xxx.xxx-xx	R\$ 156,44
LUCIANO FERREIRA DE PAULA	021.xxx.xxx-xx	R\$ 156,66
SILVIA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	082.xxx.xxx-xx	R\$ 157,50
IVO HASSELMANN MARQUES	058.xxx.xxx-xx	R\$ 157,71
ARLETE PAULIN COSTA	054.xxx.xxx-xx	R\$ 159,96
WALDEMAR DA CRUZ FERREIRA	749.xxx.xxx-xx	R\$ 160,21
ZILDO LAZARO GABRIEL	169.xxx.xxx-xx	R\$ 162,12
PAULO MANUEL DOS SANTOS	017.xxx.xxx-xx	R\$ 162,27
MANOEL QUINTINO DOS SANTOS	405.xxx.xxx-xx	R\$ 163,96
EURICO RODRIGUES DOS SANTOS	650.xxx.xxx-xx	R\$ 165,54
GESSICA MARIA DOS SANTOS	904.xxx.xxx-xx	R\$ 168,02
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	067.xxx.xxx-xx	R\$ 168,25
SIMONE GESLAINE DE SOUZA DE SIQUEIRA	031.xxx.xxx-xx	R\$ 168,33
EDSON BATISTA DE FREITAS	007.xxx.xxx-xx	R\$ 168,42
OSVALDO LUIZ NOLLI	491.xxx.xxx-xx	R\$ 169,20
LUIZ CARLOS DA COSTA	019.xxx.xxx-xx	R\$ 170,21
EDSON DE JESUS FLORENCIO	824.xxx.xxx-xx	R\$ 171,33
IVO KMIECIK	610.xxx.xxx-xx	R\$ 172,62
CLAUDIA REGINA MEDUNA	536.xxx.xxx-xx	R\$ 172,75
ANA PAULA VIEIRA	084.xxx.xxx-xx	R\$ 173,31
JORGE SERGIO DOS SANTOS	402.xxx.xxx-xx	R\$ 174,47
DELAIR MACHADO	017.xxx.xxx-xx	R\$ 174,73
ELOIS SANTOS DE LARA	019.xxx.xxx-xx	R\$ 175,35
JOEL CAMARGO PEGO	389.xxx.xxx-xx	R\$ 175,35
ROBSON QUIRINO DOS SANTOS	089.xxx.xxx-xx	R\$ 178,82
SÉRGIO OTILIO CARNEIRO	021.xxx.xxx-xx	R\$ 180,31
JOSÉ DE RESENDE TAVEIRA	370.xxx.xxx-xx	R\$ 181,13
KELEN FERNANDA MARTINS FIEKER	089.xxx.xxx-xx	R\$ 181,58
EDINO EZEQUIEL TRINDADE	032.xxx.xxx-xx	R\$ 181,87
ADEMILSO NUNES DA SILVA E MARCOS CARDOSO MARTINEZ	638.xxx.xxx-xx	R\$ 182,40
EPOLIO DE IDALICIA MARIA GONÇALVES	403.xxx.xxx-xx	R\$ 182,90
JAQUELINE NATANAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	085.xxx.xxx-xx	R\$ 183,30
JOSE ORLANDO CLAUDINO	204.xxx.xxx-xx	R\$ 183,77
INGRID DANIELE FROMHOLZ LIMA	030.xxx.xxx-xx	R\$ 184,53
APARECIDA DE CASSIA BARBOSA	338.xxx.xxx-xx	R\$ 184,79
VALDIR JOSÉ MACHADO E OUTROS	977.xxx.xxx-xx	R\$ 184,84
ADIR JOSE DE PAULA CORDEIRO	805.xxx.xxx-xx	R\$ 185,08
NAIR CHIMANSKI DOS SANTOS	921.xxx.xxx-xx	R\$ 185,76
ESPÓLIO DE LAERCIO AUGUSTO DOS SANTOS	403.xxx.xxx-xx	R\$ 187,11
DALVOS JUSTINO VIEIRA	393.xxx.xxx-xx	R\$ 187,30
LUCAS MATOZO	102.xxx.xxx-xx	R\$ 187,30
MARISA FERREIRA	921.xxx.xxx-xx	R\$ 190,76
RUBENS ALVES DOS SANTOS	483.xxx.xxx-xx	R\$ 190,81
	031.xxx.xxx-xx	R\$ 190,93
ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	049.xxx.xxx-xx	R\$ 190,94
FLAVIANI KAROLINI BATISTA	010.xxx.xxx-xx	R\$ 191,06
EDMAR APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO	026.xxx.xxx-xx	R\$ 191,31
ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS LARA	043.xxx.xxx-xx	R\$ 191,63
GILBERTO MELO DA SILVA	721.xxx.xxx-xx	R\$ 193,64
ELIAS DO NASCIMENTO	594.xxx.xxx-xx	R\$ 194,56
SUELI DE ALMEIDA	061.xxx.xxx-xx	R\$ 195,00
SILMARA DA SILVA	859.xxx.xxx-xx	R\$ 195,82
FATIMA ROSANA DE FAVERI	032.xxx.xxx-xx	R\$ 196,69

ADRIANA EMILIANO PARAIZO	037.xxx.xxx-xx	R\$ 196,87
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	073.xxx.xxx-xx	R\$ 196,93
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	011.xxx.xxx-xx	R\$ 197,17
LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS	033.xxx.xxx-xx	R\$ 197,97
DALILA SOUZA TUCOLKI	628.xxx.xxx-xx	R\$ 198,33
JOÃO FERNANDES GIRALDELLO	054.xxx.xxx-xx	R\$ 198,71
RUDNEI DE OLIVEIRA SILVA	079.xxx.xxx-xx	R\$ 199,56
ANA RAQUEL FERNANDES	109.xxx.xxx-xx	R\$ 200,34
ANGELA M FABRI DA SILVA	246.xxx.xxx-xx	R\$ 201,25
JOELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	042.xxx.xxx-xx	R\$ 201,74
ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	694.xxx.xxx-xx	R\$ 202,24
ROSELI BATISTA DA LUZ FERREIRA	036.xxx.xxx-xx	R\$ 203,84
AIRTON VAZ DA SILVA	872.xxx.xxx-xx	R\$ 205,29
MARIA MADALENA R. ABREU	057.xxx.xxx-xx	R\$ 205,47
JOEL PATEK	847.xxx.xxx-xx	R\$ 205,68
RENATO CAPISTRANO BASQUEROTE	868.xxx.xxx-xx	R\$ 205,85
VERA LUCIA HEIN	583.xxx.xxx-xx	R\$ 206,56
JUCELENE DOS SANTOS	064.xxx.xxx-xx	R\$ 206,61
FRANCIELI FURQUIM RIBEIRO	066.xxx.xxx-xx	R\$ 208,91
ALESSANDRA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS	073.xxx.xxx-xx	R\$ 209,69
JOAO FERREIRA LEAL	680.xxx.xxx-xx	R\$ 210,41
PAULO ANTONIO PEREIRA	813.xxx.xxx-xx	R\$ 210,82
JOSÉ NIVALDO DE FREITAS	301.xxx.xxx-xx	R\$ 211,73
LUCIANA SIQUEIRA DE ARAÚJO	029.xxx.xxx-xx	R\$ 212,38
SILVIA FURLAN BORGES DOS SANTOS	063.xxx.xxx-xx	R\$ 212,77
VISMAR DE MATOS	664.xxx.xxx-xx	R\$ 213,27
NEUVAIR PINTO	641.xxx.xxx-xx	R\$ 213,46
DIRLETE CONTADOR DE SOUZA	403.xxx.xxx-xx	R\$ 213,86
FERNANDO ALLESSI	049.xxx.xxx-xx	R\$ 213,96
MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	033.xxx.xxx-xx	R\$ 215,81
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	043.xxx.xxx-xx	R\$ 216,28
OLINDA PFAFFENZELER	604.xxx.xxx-xx	R\$ 217,38
SILVIO DE SOUZA	171.xxx.xxx-xx	R\$ 218,91
IRACI DOS SANTOS AGUILAR	604.xxx.xxx-xx	R\$ 219,54
HELENA ROSARIO DE BRITO	962.xxx.xxx-xx	R\$ 221,43
ANTONIO CASTRO DA LUZ	874.xxx.xxx-xx	R\$ 222,64
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	022.xxx.xxx-xx	R\$ 225,17
CLECI VITORIA TARDETTI	733.xxx.xxx-xx	R\$ 225,51
MARIA APARECIDA COSTA	874.xxx.xxx-xx	R\$ 225,52
TEREZA DE JESUS SANTOS	962.xxx.xxx-xx	R\$ 225,52
ANDREIA PROENÇA DE MENEZES	075.xxx.xxx-xx	R\$ 225,85
JONAS PIENTA VELOSO	068.xxx.xxx-xx	R\$ 225,90
NELCI ROHERTCUZ DOS SANTOS	795.xxx.xxx-xx	R\$ 226,08
HERMES KOSSOSKI	087.xxx.xxx-xx	R\$ 226,61
CONCEICAO APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	635.xxx.xxx-xx	R\$ 227,34
ROSALINA DA SILVA VIEIRA	035.xxx.xxx-xx	R\$ 227,36
JOSÉ MARCOS	514.xxx.xxx-xx	R\$ 230,52
ADONIAS ALMEIDA CASTILHO	676.xxx.xxx-xx	R\$ 230,82
JOSÉ JAIME DA SILVA	233.xxx.xxx-xx	R\$ 231,09
VALMOR DE PAULA ANTUNES	640.xxx.xxx-xx	R\$ 232,70
DARCY DE JESUS FARIAS	322.xxx.xxx-xx	R\$ 233,05
CLARICE ORTIZ	872.xxx.xxx-xx	R\$ 233,26
(ESPÓLIO)ESPOLIO DE ADE VANELLI	184.xxx.xxx-xx	R\$ 233,77
BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA	031.xxx.xxx-xx	R\$ 234,13
LUCIANO CARLOS CAMPOS	765.xxx.xxx-xx	R\$ 234,32
GIAN BETTINHAUSEN	088.xxx.xxx-xx	R\$ 237,13
ADAILDO ROMÃO DAMACENO E OUTROS	054.xxx.xxx-xx	R\$ 237,46
ELAINE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	050.xxx.xxx-xx	R\$ 237,86
JOSELIA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	334.xxx.xxx-xx	R\$ 238,49
GABRIELA DE ALMEIDA CAMARGO	098.xxx.xxx-xx	R\$ 238,67
GILSON LATUF	307.xxx.xxx-xx	R\$ 238,67
ROBERT SANTOS DE SIQUEIRA	102.xxx.xxx-xx	R\$ 239,08
JOSÉ VENANCIO DE SOUZA SANTOS	019.xxx.xxx-xx	R\$ 239,23
CARLOS EDUARDO BOARON	068.xxx.xxx-xx	R\$ 239,92
CHRISTIANO NUNES	041.xxx.xxx-xx	R\$ 239,92
CARLOS MARTINEZ CARDOSO	929.xxx.xxx-xx	R\$ 240,53
TIAGO GONÇALVES DE BRITO	084.xxx.xxx-xx	R\$ 240,68
OSMAR JOSÉ DE LIMA	664.xxx.xxx-xx	R\$ 241,28
PAULO CESAR MATOSO	680.xxx.xxx-xx	R\$ 241,36
DEVANIL CAMARGO	301.xxx.xxx-xx	R\$ 241,38
ALECSSANDER RIBAS DOS SANTOS	053.xxx.xxx-xx	R\$ 243,83
DAYSI LUCI BATISTA	034.xxx.xxx-xx	R\$ 243,83
INGRID SABRINA MENDES	050.xxx.xxx-xx	R\$ 244,26
MARIA INES DA ROSA	679.xxx.xxx-xx	R\$ 245,31
MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	030.xxx.xxx-xx	R\$ 246,60
ADALTO LUIZ DE AMORIM	483.xxx.xxx-xx	R\$ 246,74
MERCEDES DOS SANTOS FALCÃO	356.xxx.xxx-xx	R\$ 247,58
GERSON ANTONIO DE LARA	038.xxx.xxx-xx	R\$ 247,67
RAFAEL AMORIM VARGAS	056.xxx.xxx-xx	R\$ 247,71
JOSEMARA DAILOR	057.xxx.xxx-xx	R\$ 248,15
SANDRA REGINA DOS SANTOS	049.xxx.xxx-xx	R\$ 248,22
JOAO CARLOS MARTINS	874.xxx.xxx-xx	R\$ 249,72
ANTONIO JOSE RIBEIRO	028.xxx.xxx-xx	R\$ 250,96
GILBERTO GUIMARAES SOUZA	832.xxx.xxx-xx	R\$ 251,98
SALETE DOS SANTOS	580.xxx.xxx-xx	R\$ 252,11
MARIA MERCEDES FERREIRA DOS SANTOS	478.xxx.xxx-xx	R\$ 252,35
SILVANA PEREIRA DA TRINDADE	031.xxx.xxx-xx	R\$ 252,65
	034.xxx.xxx-xx	R\$ 253,32
MARLIZ ESTER CARDOSO DE CASTRO	020.xxx.xxx-xx	R\$ 255,75

ADALBERTO LUIZ DA SILVA	404.xxx.xxx-xx	R\$ 258,08
SANDRA MARIA PIZZATTO	544.xxx.xxx-xx	R\$ 259,01
NELSON PEREIRA	044.xxx.xxx-xx	R\$ 259,19
GABRIELA VAZ DE ALMEIDA	069.xxx.xxx-xx	R\$ 259,57
ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA	067.xxx.xxx-xx	R\$ 264,19
CRISTINA RONKOSKI	011.xxx.xxx-xx	R\$ 264,46
	028.xxx.xxx-xx	R\$ 266,22
SERGIO LUIZ SOTO	598.xxx.xxx-xx	R\$ 267,02
SIDNEY RAGANHAN DUTRA	090.xxx.xxx-xx	R\$ 268,62
KARINA DAS GRAÇAS	090.xxx.xxx-xx	R\$ 268,93
VALDISIR DE OLIVEIRA	667.xxx.xxx-xx	R\$ 270,64
PAULO GILBERTO VASSÃO	183.xxx.xxx-xx	R\$ 272,09
FABIANO SILVA JUSKI	401.xxx.xxx-xx	R\$ 272,11
ANGELICA APARECIDA ALVES DE4 PAULA	047.xxx.xxx-xx	R\$ 273,97
	034.xxx.xxx-xx	R\$ 274,37
CARLOS ALEXANDRE ALVES DE MORAIS	042.xxx.xxx-xx	R\$ 274,69
PEDRO CESARIO MARINHO	634.xxx.xxx-xx	R\$ 276,81
JAQUELINE PIRES DE LIMA	088.xxx.xxx-xx	R\$ 277,18
CLEIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	109.xxx.xxx-xx	R\$ 277,91
RODRIGO LINS FUENTES ARAUJO	086.xxx.xxx-xx	R\$ 280,92
RAFAEL DE JESUS FARIAS	064.xxx.xxx-xx	R\$ 281,50
ALLAN APARECIDO BRITES	079.xxx.xxx-xx	R\$ 281,54
CLAUDIMARA JACINTO	046.xxx.xxx-xx	R\$ 282,57
ALLAN CHAGAS ESMANHOTTO	074.xxx.xxx-xx	R\$ 282,61
HAMILTON ROGERIO FERREIRA	686.xxx.xxx-xx	R\$ 283,74
JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA	510.xxx.xxx-xx	R\$ 284,15
JOHNATAN GANZALEZ FRANCO	034.xxx.xxx-xx	R\$ 284,43
ANA CLAUDIA MARTINS FIEKER	029.xxx.xxx-xx	R\$ 284,60
LECI TERESINHA CARDOSO CLAUDINO	078.xxx.xxx-xx	R\$ 285,21
KAUANA LINARES SILVA	075.xxx.xxx-xx	R\$ 285,44
ELIAS LOVATO DE CASTRO	030.xxx.xxx-xx	R\$ 285,59
VALMIR DOS SANTOS	927.xxx.xxx-xx	R\$ 288,19
FERNANDA MAIARA	078.xxx.xxx-xx	R\$ 288,28
ADRIANO PEDROSO GONÇALVES	044.xxx.xxx-xx	R\$ 288,85
VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	729.xxx.xxx-xx	R\$ 290,37
PATRICIA MATIAS VICENTE	078.xxx.xxx-xx	R\$ 290,48
PAULO CEZAR TAQUES	009.xxx.xxx-xx	R\$ 291,31
ELIAS NUNES DOMINGUES	926.xxx.xxx-xx	R\$ 291,62
VITORINO DILAI E OLGA DILAY	339.xxx.xxx-xx	R\$ 292,43
ADELSON JOSÉ DA SILVA	189.xxx.xxx-xx	R\$ 292,90
SERGIO DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-xx	R\$ 293,70
MARCELO PRESTES DOS SANTOS	027.xxx.xxx-xx	R\$ 294,21
ZULEIDE GUILHERME DA CRUZ	004.xxx.xxx-xx	R\$ 294,59
JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA	607.xxx.xxx-xx	R\$ 295,48
VIRGINIA MOREIRA	585.xxx.xxx-xx	R\$ 296,35
JOSE ELOIR DE LARA	027.xxx.xxx-xx	R\$ 296,75
	034.xxx.xxx-xx	R\$ 297,05
DENIR RODRIGUES DOS SANTOS	080.xxx.xxx-xx	R\$ 297,75
JOSE BONIFACIO FURTADO	564.xxx.xxx-xx	R\$ 298,66
NILVA GISELE DE LARA	091.xxx.xxx-xx	R\$ 298,86
MARCELINA BORBA	392.xxx.xxx-xx	R\$ 299,93
ABIL ABEL ABDALLH	402.xxx.xxx-xx	R\$ 301,32
SERGIO LUIS BASSA	184.xxx.xxx-xx	R\$ 302,03
JOSÉ LUIZ ALVES DA CRUZ	320.xxx.xxx-xx	R\$ 302,61
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	084.xxx.xxx-xx	R\$ 302,96
JOSE CARLOS SILVEIRA DE LARA	500.xxx.xxx-xx	R\$ 304,50
ROSANA VIEIRA DE SOUZA	921.xxx.xxx-xx	R\$ 305,32
BRUNA LUIZA DE DEUS	068.xxx.xxx-xx	R\$ 305,96
DANIEL GUMIERO DA SILVA	077.xxx.xxx-xx	R\$ 307,77
MARIA JOANA KIET	686.xxx.xxx-xx	R\$ 307,89
IONE FERREIRA MARTINS	467.xxx.xxx-xx	R\$ 308,09
AMILTON FERNANDES PAES	318.xxx.xxx-xx	R\$ 308,11
NELIO JOÃO MARMIT	307.xxx.xxx-xx	R\$ 308,35
ESPOLIO DE OSMAR JOSÉ DA SILVA	170.xxx.xxx-xx	R\$ 309,83
ALFREDO ALVES BUENO	322.xxx.xxx-xx	R\$ 310,08
MARCIA BORGES DE SOUZA	742.xxx.xxx-xx	R\$ 310,78
PAULO BUENO RIBEIRO	021.xxx.xxx-xx	R\$ 311,17
TEREZINHA DA LUZ LOURENÇO DOS SANTOS	088.xxx.xxx-xx	R\$ 313,33
SEMI JOSÉ ANDRAUS	337.xxx.xxx-xx	R\$ 313,41
NORMANDO DA ROCHA PIRES	737.xxx.xxx-xx	R\$ 314,59
EDERSON THIBES DE CAMPOS	824.xxx.xxx-xx	R\$ 314,81
DALVA TEMPLE TOALDO MANFRON	904.xxx.xxx-xx	R\$ 315,48
JEAN CARLO JAREK	057.xxx.xxx-xx	R\$ 316,52
CLAUDETE TELLIS BARBOSA	034.xxx.xxx-xx	R\$ 317,22
AILTON ANTONIO DOS SANTOS	770.xxx.xxx-xx	R\$ 318,30
DEBORA PROENÇA	035.xxx.xxx-xx	R\$ 318,87
MARIA APARECIDA JIENTARA DA COSTA SANTO	639.xxx.xxx-xx	R\$ 319,24
MARIA ROSELI PADILHA DOS SANTOS	030.xxx.xxx-xx	R\$ 319,30
MARIO KLEINA	234.xxx.xxx-xx	R\$ 319,59
VICENTE CZELUSNILAK	061.xxx.xxx-xx	R\$ 320,54
ELOIR SOUZA	676.xxx.xxx-xx	R\$ 320,60
ANGELO ROBERTO BRAGANHOLO	032.xxx.xxx-xx	R\$ 320,99
FABIO VELLOSO	128.xxx.xxx-xx	R\$ 321,45
MICHAEL EMIL MOSCH	130.xxx.xxx-xx	R\$ 321,45
CLAIRTON SPAKI ANDRADE	913.xxx.xxx-xx	R\$ 321,76
MARCO ANTONIO DALLARMI	276.xxx.xxx-xx	R\$ 325,54
ESPÓLIO DE VALDOMIRO JOSE TRINDADE	842.xxx.xxx-xx	R\$ 327,94
FRANCISCO BUENO DA SILVA	190.xxx.xxx-xx	R\$ 329,09
NILCEIA APARECIDA CHIMANSKI DE CRISTO	078.xxx.xxx-xx	R\$ 330,76

ESPÓLIO IDALINA PEREIRA DO CARMO	724.xxx.xxx-xx	R\$ 330,90
KETLIN VIRGINIA SOEK	081.xxx.xxx-xx	R\$ 331,94
ANTONIO PONTES	298.xxx.xxx-xx	R\$ 332,57
OLIVIO DA SILVA JUNIOR E OUTROS	850.xxx.xxx-xx	R\$ 333,35
ALCIDES POLEZA	112.xxx.xxx-xx	R\$ 333,59
ANTONINHO NUNES	033.xxx.xxx-xx	R\$ 337,68
NILSA MARIA BARBOSA	561.xxx.xxx-xx	R\$ 338,78
VERA LUCIA CANDIDO	632.xxx.xxx-xx	R\$ 339,47
NATANAEL LOURENÇO MARTINS	677.xxx.xxx-xx	R\$ 339,93
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	142.xxx.xxx-xx	R\$ 340,26
DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO	088.xxx.xxx-xx	R\$ 340,88
ELIZABETE ALVES NATEL	061.xxx.xxx-xx	R\$ 341,34
JULIO CESAR OPIECHON E ESPOSA	872.xxx.xxx-xx	R\$ 341,82
ARIALDO SANTOS DE LARA	480.xxx.xxx-xx	R\$ 342,11
VILMA DO ROSARIO	769.xxx.xxx-xx	R\$ 345,39
ANDERSON NUNES	090.xxx.xxx-xx	R\$ 346,26
AGNALDO DE LIMA LACERDA E ELISANGELA FERREIRA GAVIÃO	018.xxx.xxx-xx	R\$ 346,55
JORGE OGRACIR DANRAT	018.xxx.xxx-xx	R\$ 350,54
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	617.xxx.xxx-xx	R\$ 350,78
MARIA CLARA DE PAULA JR	392.xxx.xxx-xx	R\$ 358,16
MARIA LÚCIA NALEPA KASPREKI	027.xxx.xxx-xx	R\$ 359,47
ALTEVIR SOARES DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	R\$ 360,20
	016.xxx.xxx-xx	R\$ 360,45
ESPÓLIO DE ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	626.xxx.xxx-xx	R\$ 360,93
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	030.xxx.xxx-xx	R\$ 362,46
ANTONIO DE PAULA CORDEIRO	321.xxx.xxx-xx	R\$ 364,83
ROGERIO GONÇALVES DE LIMA	003.xxx.xxx-xx	R\$ 365,79
ANTONIO DALVO DOS SANTOS	530.xxx.xxx-xx	R\$ 366,12
ADRIANA FERREIRA FERNANDES	063.xxx.xxx-xx	R\$ 368,30
ALTICIMO PASINI	335.xxx.xxx-xx	R\$ 368,61
WAGNER BRAZ DOS SANTOS	029.xxx.xxx-xx	R\$ 369,00
DILCEU JOÃO CALIARI	233.xxx.xxx-xx	R\$ 369,40
DAIANE BARBOSA RAMOS	093.xxx.xxx-xx	R\$ 370,73
NEIDE ALVES COUTINHO	455.xxx.xxx-xx	R\$ 371,64
ADILSON ALVES DA LUZ	961.xxx.xxx-xx	R\$ 372,69
CARLOS LOPES PRADO	320.xxx.xxx-xx	R\$ 372,77
MAICK DA CRUZ	081.xxx.xxx-xx	R\$ 373,57
ELISEU MACHADO	025.xxx.xxx-xx	R\$ 374,59
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	R\$ 375,03
DOROTI DA CONCEIÇÃO FOLQUENING	065.xxx.xxx-xx	R\$ 377,98
DANYELY APARECIDA BATISTA	048.xxx.xxx-xx	R\$ 378,25
LAURIANE ALYNE TAVEIRA	067.xxx.xxx-xx	R\$ 378,72
HENRIQUE MENDES PEREIRA	006.xxx.xxx-xx	R\$ 378,79
CLEBER DO NASCIMENTO	053.xxx.xxx-xx	R\$ 379,03
JOCELIA JESUS LIMA ZANDONA	849.xxx.xxx-xx	R\$ 380,46
ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	870.xxx.xxx-xx	R\$ 380,78
CARLOS ROBERTO R. KOZLOWSKI	631.xxx.xxx-xx	R\$ 381,30
JOÃO ALCEU DOS SANTOS VIDAL	500.xxx.xxx-xx	R\$ 381,68
ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA	091.xxx.xxx-xx	R\$ 381,73
ALEXANDRE DANIEL ROSA	860.xxx.xxx-xx	R\$ 381,84
IRACEMA ALVES DE FREITAS ANDRADE	078.xxx.xxx-xx	R\$ 381,84
DAIANE DOS SANTOS BUENO	090.xxx.xxx-xx	R\$ 382,50
ESPÓLIO DE CLAUDEMIR JOSE INGLES	088.xxx.xxx-xx	R\$ 382,72
WANDERLEY GOULART	007.xxx.xxx-xx	R\$ 383,50
RAMIRO FREIRE DA ROCHA	319.xxx.xxx-xx	R\$ 383,61
DAIANE DA CRUZ	063.xxx.xxx-xx	R\$ 384,53
SOEDER DA SILVA	744.xxx.xxx-xx	R\$ 385,38
MIGUELINA TEREZINHA EMILIANO	678.xxx.xxx-xx	R\$ 385,43
SANDRA DO ROCIO PARTICKA	073.xxx.xxx-xx	R\$ 386,29
DJALMA CESAR DE ALMEIDA	026.xxx.xxx-xx	R\$ 387,54
NILSON DE PAULA	737.xxx.xxx-xx	R\$ 389,51
VALDEMIR CACIANO	034.xxx.xxx-xx	R\$ 395,99
MARIA ANGELA ALVES MACIEL	781.xxx.xxx-xx	R\$ 397,04
MICHELE DENISE DE PAULA SANCHES DOS SANTOS	035.xxx.xxx-xx	R\$ 401,88
SENHORINHA PINHEIRO DO PRADO	611.xxx.xxx-xx	R\$ 402,13
ELAINE CRISTINA MATTOS RIOS	086.xxx.xxx-xx	R\$ 402,87
JOSE DIAS DE OLIVEIRA	140.xxx.xxx-xx	R\$ 402,99
ROBSON ANTONIO DA SILVA VANEL	097.xxx.xxx-xx	R\$ 403,91
EDNA DO ROCIO CONSTANTINO	035.xxx.xxx-xx	R\$ 404,15
EVERSON MARTINS	876.xxx.xxx-xx	R\$ 405,30
IZIQUIA BUENO DA SILVA	553.xxx.xxx-xx	R\$ 407,49
FABIO LEO PINHEIRO DE CAMPOS	061.xxx.xxx-xx	R\$ 408,59
KATIANE GOMES DE ASSIS	072.xxx.xxx-xx	R\$ 411,47
CARMEM MAGRI A. DOS REIS	065.xxx.xxx-xx	R\$ 412,58
LUCAS DOS SANTOS SANTIAGO	095.xxx.xxx-xx	R\$ 415,46
PEDRO MINOSSO	295.xxx.xxx-xx	R\$ 416,41
NAIR ALVES DOS SANTOS	321.xxx.xxx-xx	R\$ 416,80
MARCELO PRATES	055.xxx.xxx-xx	R\$ 417,00
MARLENE DE J. BARBOSSA DA SILVA	587.xxx.xxx-xx	R\$ 417,70
LEONTINA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	R\$ 418,99
HELENO DE SANTANA	256.xxx.xxx-xx	R\$ 419,96
NAIR APARECIDA ROSA SANTOS	617.xxx.xxx-xx	R\$ 421,31
ANTONIO FERREIRA PIRES	234.xxx.xxx-xx	R\$ 421,89
ALAERCIO OLIVEIRA B VIGOLO	052.xxx.xxx-xx	R\$ 424,53
ROSI TEREZINHA DOS SANTOS VAZ	022.xxx.xxx-xx	R\$ 425,69
JUVENTINA TAVARES	340.xxx.xxx-xx	R\$ 426,00
CASSIA DANIELA A LEITE	328.xxx.xxx-xx	R\$ 426,34
(ESPÓLIO)ESPÓLIO DE JACIRA MEDEIROS CORNÉLIO	641.xxx.xxx-xx	R\$ 428,52
ROZILENE DAS GRAÇAS RAMIN DOS SANTOS	046.xxx.xxx-xx	R\$ 429,75

RAQUEL R DE LIMA	162.xxx.xxx-xx	R\$ 431,62
GERSON LUIS PORTELA DOS SANTOS	018.xxx.xxx-xx	R\$ 432,23
APARECIDO RIBEIRO	275.xxx.xxx-xx	R\$ 433,07
IRMA FRANK	552.xxx.xxx-xx	R\$ 433,52
BRASILIA MORETO	591.xxx.xxx-xx	R\$ 435,44
ELISABETH SCHAFFHAUSER	429.xxx.xxx-xx	R\$ 436,33
MARILICE MELO DE FARIAS	478.xxx.xxx-xx	R\$ 437,63
ELIZABETE DE FATIMA PEDROSO DA SILVA	069.xxx.xxx-xx	R\$ 442,21
PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	496.xxx.xxx-xx	R\$ 442,64
EDSON RODRIGUES DA SILVA	040.xxx.xxx-xx	R\$ 442,98
MEIRE APARECIDA DA LUZ BORGES	050.xxx.xxx-xx	R\$ 444,01
IRINEU ELIAS	467.xxx.xxx-xx	R\$ 447,90
ESPOLIO DE PEDRO MACHADO DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	R\$ 453,01
ROSEMARY DE CAMARGO MOREIRA	190.xxx.xxx-xx	R\$ 453,49
DIRCEU DOMINGOS FERNANDES	332.xxx.xxx-xx	R\$ 453,66
TEREZA MATHOSO E OUTROS	519.xxx.xxx-xx	R\$ 453,74
MITSUMI ABÊ E OUTROS	562.xxx.xxx-xx	R\$ 457,34
ANDRÉ KMIECIK	084.xxx.xxx-xx	R\$ 457,68
	011.xxx.xxx-xx	R\$ 459,93
YARA CRISTINA DE PEDROSA	544.xxx.xxx-xx	R\$ 460,67
MARIA IRAIDES MENEGUSTO	721.xxx.xxx-xx	R\$ 461,52
BRUNO RAFAEL BELOTTO	054.xxx.xxx-xx	R\$ 461,87
LEONEL ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	R\$ 463,18
JOSE ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	031.xxx.xxx-xx	R\$ 463,65
FRANCISCO ASSIS SALGARIO	540.xxx.xxx-xx	R\$ 464,14
MARIA ELIZETE PIRES	856.xxx.xxx-xx	R\$ 464,84
SALETE ROSA DE MOURA E OUTRO	519.xxx.xxx-xx	R\$ 465,07
ANTONIO BENEDITO COLONHESI	286.xxx.xxx-xx	R\$ 465,66
JOÃO ORLANDO LEONARDI	536.xxx.xxx-xx	R\$ 465,70
MARIANA DOS SANTOS GARAI	075.xxx.xxx-xx	R\$ 466,31
MARIA LENINA FERREIRA	734.xxx.xxx-xx	R\$ 467,01
MESAC SANTOS DE JESUS	801.xxx.xxx-xx	R\$ 468,00
ESPÓLIO DE ORLANDA DOS SANTOS ALMEIDA	648.xxx.xxx-xx	R\$ 469,74
DIVINA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	031.xxx.xxx-xx	R\$ 472,79
ESPOLIO DE DERCIO ALBINO DA SILVA	320.xxx.xxx-xx	R\$ 473,59
KLEITON DE JESUS GONÇALVES	064.xxx.xxx-xx	R\$ 473,78
JOÃO JOEL C MATOZO LARA	024.xxx.xxx-xx	R\$ 474,29
RAFAEL SANTANA COSTA	117.xxx.xxx-xx	R\$ 476,76
NIVALDO PEREIRA NETO	552.xxx.xxx-xx	R\$ 477,01
SANTINA DE PAULA CORDEIRO	653.xxx.xxx-xx	R\$ 480,66
ELIZIO FIGUEREDO PEREIRA E ESPOSA.	241.xxx.xxx-xx	R\$ 481,63
EDEMILSON LOPES SANTANA	566.xxx.xxx-xx	R\$ 482,88
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA	024.xxx.xxx-xx	R\$ 483,51
ENIVALDO PAULISTA	321.xxx.xxx-xx	R\$ 484,17
ROSELI GONÇALVES	544.xxx.xxx-xx	R\$ 487,65
JOSÉ ELMO COMPARIM	321.xxx.xxx-xx	R\$ 487,85
PAULO SERGIO BATISTA	765.xxx.xxx-xx	R\$ 489,45
ELI DO ROCIO RODRIGUES	006.xxx.xxx-xx	R\$ 490,27
ANTONIO DE LIMA	491.xxx.xxx-xx	R\$ 490,98
ANTONIO CARLOS FRANCO	458.xxx.xxx-xx	R\$ 491,47
MARCOS FERREIRA TODIN	403.xxx.xxx-xx	R\$ 491,90
JOSE LUIZ DECHICHE SIMÕES	055.xxx.xxx-xx	R\$ 493,15
JOÃO BATISTA MARINHO	275.xxx.xxx-xx	R\$ 494,26
ELIDIA LOPES DOS SANTOS	807.xxx.xxx-xx	R\$ 494,37
JOSELIA GASPECHAK	036.xxx.xxx-xx	R\$ 494,92
LUIZ FERNANDO DE LIMA	714.xxx.xxx-xx	R\$ 495,17
ANADIR DE LIMA MARCELINO	020.xxx.xxx-xx	R\$ 497,57
SEBASTIÃO LUIZ BASE	451.xxx.xxx-xx	R\$ 497,89
IRAIDES ALVES SILVESTRE	024.xxx.xxx-xx	R\$ 498,87
ESPÓLIO ARISTIDES DOS SANTOS PARAIZO	465.xxx.xxx-xx	R\$ 501,13
ARTURO ANICLETO	302.xxx.xxx-xx	R\$ 503,09
CHARLES KMIECIK	060.xxx.xxx-xx	R\$ 504,11
SILVESTRE MATIAS DE FREITAS	596.xxx.xxx-xx	R\$ 504,77
SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.xxx.xxx-xx	R\$ 505,90
ADEMILSON SERVILHA PALOMO	961.xxx.xxx-xx	R\$ 507,59
FRANCIELI GOMES ANTONIO	004.xxx.xxx-xx	R\$ 507,94
JAIME PRESTES DOS SOUZA	323.xxx.xxx-xx	R\$ 509,15
JOAO LOUREIRO DO BONFIM E ESPOSA	409.xxx.xxx-xx	R\$ 510,17
ROSÁ MARIA DA TRINDADE	453.xxx.xxx-xx	R\$ 514,96
HELIO ANTONIO DA SILVA E OUTROS	403.xxx.xxx-xx	R\$ 515,24
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES E OUTRO	390.xxx.xxx-xx	R\$ 515,80
VALDOMIRO DONIZETTE DA SILVA	672.xxx.xxx-xx	R\$ 516,03
ALGEMIR FELIX DE OLIVEIRA	356.xxx.xxx-xx	R\$ 518,20
LUCAS RIBAS MACHADO	108.xxx.xxx-xx	R\$ 522,16
MAGALI POCEBON	066.xxx.xxx-xx	R\$ 524,56
IRENE CORDEIRO	519.xxx.xxx-xx	R\$ 526,19
ESPÓLIO DE PAULINO MASIERO	354.xxx.xxx-xx	R\$ 526,96
MANOEL FERREIRA GAVIÃO	354.xxx.xxx-xx	R\$ 527,03
VALERIO JOSÉ FERNANDES	608.xxx.xxx-xx	R\$ 527,48
PEDRO DE LIMA	457.xxx.xxx-xx	R\$ 528,90
SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	359.xxx.xxx-xx	R\$ 530,46
ALDIVA CATHARINA FRESSATO DECHRISTAN	874.xxx.xxx-xx	R\$ 530,56
VALDIR GONÇALVES DE LARA	061.xxx.xxx-xx	R\$ 535,36
IVO CASSIANO RIBEIRO	471.xxx.xxx-xx	R\$ 535,68
MARLENE SILVA ROSAS	282.xxx.xxx-xx	R\$ 536,73
JOSEFA BEIRA BENTHINI	032.xxx.xxx-xx	R\$ 538,26
LUANA REGINA FERREIRA	100.xxx.xxx-xx	R\$ 539,84
JOELIR FRANCISCO DRULA	574.xxx.xxx-xx	R\$ 540,59
MIGUEL EUGENIO DE LARA FILHO	718.xxx.xxx-xx	R\$ 542,39

TADEU RENATO CARPESKI	171.xxx.xxx-xx	R\$ 546,84
EDSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	811.xxx.xxx-xx	R\$ 550,84
MARTA FAGUNDES GERBER	690.xxx.xxx-xx	R\$ 552,42
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	103.xxx.xxx-xx	R\$ 552,42
JOSÉ JORDÃO DE OLIVEIRA	301.xxx.xxx-xx	R\$ 553,98
MARCELO MAZAROTTO	028.xxx.xxx-xx	R\$ 557,74
ISAIAS PORTELA	025.xxx.xxx-xx	R\$ 557,75
JOSIANE SANTOS DE LARA	057.xxx.xxx-xx	R\$ 558,89
MARCOS ANTONIO GUIMARAES	541.xxx.xxx-xx	R\$ 559,17
ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	075.xxx.xxx-xx	R\$ 559,44
ZENIVAL PEREIRA DA SILVA	585.xxx.xxx-xx	R\$ 561,62
WASHINGTON APARECIDO ALFARO	160.xxx.xxx-xx	R\$ 568,18
SILMARA APARECIDA ALESSIO	021.xxx.xxx-xx	R\$ 568,77
VALDIR DIAS DOS SANTOS	528.xxx.xxx-xx	R\$ 570,19
ESPÓLIO DE CIRO LISSA	962.xxx.xxx-xx	R\$ 573,60
TEREZA DE CASTRO	024.xxx.xxx-xx	R\$ 573,71
JOSÉ OMLTON PEREIRA	450.xxx.xxx-xx	R\$ 580,06
JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	193.xxx.xxx-xx	R\$ 580,23
RUBENS ERNANI FRAGUEL	394.xxx.xxx-xx	R\$ 582,42
SANDRO DIAS GONÇALVES	961.xxx.xxx-xx	R\$ 583,53
AMELIA TRINDADE SOUZA DOS SANTOS	057.xxx.xxx-xx	R\$ 583,62
LISETE UKACHENSKI MARMITT	731.xxx.xxx-xx	R\$ 585,64
LUIZ ANTONIO DOS ANJOS	576.xxx.xxx-xx	R\$ 586,31
OSCAR VIEIRA NETO	234.xxx.xxx-xx	R\$ 586,71
LUIZA TESLUK	536.xxx.xxx-xx	R\$ 587,49
DARCI MACHADO	307.xxx.xxx-xx	R\$ 588,73
ROSANGELA GONÇALVES MARQUES	082.xxx.xxx-xx	R\$ 591,95
ELI FRANCIELI DE OLIVEIRA	006.xxx.xxx-xx	R\$ 592,51
ANTONIA VIEIRA	648.xxx.xxx-xx	R\$ 594,14
SILVIA MARA DE MOURA	618.xxx.xxx-xx	R\$ 594,36
RICARDO SALADIN AGUIAR	036.xxx.xxx-xx	R\$ 594,54
ESPÓLIO DE CZESLAU LUBOMIRO BARCZAK	010.xxx.xxx-xx	R\$ 596,84
JOSE ROSALVES BARBOSA	974.xxx.xxx-xx	R\$ 596,93
KARINA GOMES	033.xxx.xxx-xx	R\$ 600,10
NATALINA DA SILVA LEITE	609.xxx.xxx-xx	R\$ 600,89
ALENTINO RODRIGUES MENDES	337.xxx.xxx-xx	R\$ 602,01
JESUS ODETE GONÇALVES	339.xxx.xxx-xx	R\$ 603,67
IVAIR GEREMIAS DA SILVA	791.xxx.xxx-xx	R\$ 607,91
ANA GLAUCIA TAVARES MUNIZ	028.xxx.xxx-xx	R\$ 612,49
IVANI VALENTE	167.xxx.xxx-xx	R\$ 612,63
AGUINALDO ANTONIO FERREIRA E OUTRO	836.xxx.xxx-xx	R\$ 613,16
ESPOLIO DE JAIR DA CUNHA	393.xxx.xxx-xx	R\$ 617,07
MARIA ALMEIDA DE LARA LUBAVSKI	039.xxx.xxx-xx	R\$ 617,24
ALTEVIR DE LIMA SCHVARZBACH	024.xxx.xxx-xx	R\$ 618,80
TERESINHA APARECIDA LEAL DOS SANTOS	802.xxx.xxx-xx	R\$ 620,43
JOSÉ PEDRO DE SOUZA	755.xxx.xxx-xx	R\$ 622,10
ALEIXO PATIK	496.xxx.xxx-xx	R\$ 625,50
CLAUDINEI DIANA	597.xxx.xxx-xx	R\$ 629,75
JOAREZ DE ANDRADE LEMOS	346.xxx.xxx-xx	R\$ 631,69
HELICIO DA GRAÇA	353.xxx.xxx-xx	R\$ 632,79
DULCELIA KOHLES E OUTROS	322.xxx.xxx-xx	R\$ 632,98
IZAIAS BATISTA ACHOA	849.xxx.xxx-xx	R\$ 637,00
ELAINE DA LUZ RODRIGUES DOS SANTOS	068.xxx.xxx-xx	R\$ 650,47
JOÃO DA SILVA	431.xxx.xxx-xx	R\$ 650,78
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	857.xxx.xxx-xx	R\$ 652,37
SALETE VANEL DOS SANTOS CORDEIRO	044.xxx.xxx-xx	R\$ 653,03
JORACI DE ASSIS MACHADO	598.xxx.xxx-xx	R\$ 655,44
JOSE ACYR CALEFI	477.xxx.xxx-xx	R\$ 656,44
ESPÓLIO DE DEOLINDO RODRIGUES DE PROENÇA	233.xxx.xxx-xx	R\$ 656,65
CLAUDIO MIRO MATIAS PEREIRA E ROSILENE ARIATI	832.xxx.xxx-xx	R\$ 656,72
MARIA ROSA BATISTA MARTINS	999.xxx.xxx-xx	R\$ 663,93
JOSÉ GONÇALVES	021.xxx.xxx-xx	R\$ 666,87
GIOVANI DOS PASSOS TOLEDO	105.xxx.xxx-xx	R\$ 667,73
ANTONIO VALENGA SOBRINHO	232.xxx.xxx-xx	R\$ 668,11
JOSE FRANCISCO MARTINS	804.xxx.xxx-xx	R\$ 671,66
GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx-xx	R\$ 671,77
MARIA APARECIDA DE LIMA	872.xxx.xxx-xx	R\$ 672,07
GENIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	576.xxx.xxx-xx	R\$ 675,10
ALVELINA MARIA DA LUZ CHMILOVS	561.xxx.xxx-xx	R\$ 680,02
ANTONIO MINEIRO E OUTROS	714.xxx.xxx-xx	R\$ 680,25
DEJAIME RIBEIRO ALVES	034.xxx.xxx-xx	R\$ 680,48
VILMA MARIA DE PAULA TOBIAS	061.xxx.xxx-xx	R\$ 681,69
PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	052.xxx.xxx-xx	R\$ 681,83
CLEIDE ALVES ALENCAR NUNES	709.xxx.xxx-xx	R\$ 682,36
DAYANE DOS SANTOS MOURÃO	392.xxx.xxx-xx	R\$ 682,52
MARCIA DANIELE TZEZAK	014.xxx.xxx-xx	R\$ 683,85
VALDETE DELFINO ANTONIO	962.xxx.xxx-xx	R\$ 685,18
AMILTON PAULIN	321.xxx.xxx-xx	R\$ 687,88
WALDOMIRO DA SILVA	464.xxx.xxx-xx	R\$ 688,46
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES	080.xxx.xxx-xx	R\$ 688,47
CECILIA BORGES E OUTROS	844.xxx.xxx-xx	R\$ 688,58
CLELIA BARABA	856.xxx.xxx-xx	R\$ 691,43
JOSÉ CARLOS SEVERINO	355.xxx.xxx-xx	R\$ 691,83
TATIANE FERREIRA DE PAULA	062.xxx.xxx-xx	R\$ 692,74
ANTONIA DOS SANTOS	544.xxx.xxx-xx	R\$ 695,73
MOISES DIAS	680.xxx.xxx-xx	R\$ 698,41
AUREA TEREZINHA DE SOUZA	015.xxx.xxx-xx	R\$ 705,20
RÉGIS YATAGAI	031.xxx.xxx-xx	R\$ 707,79
IEDA PEREIRA DE OLIVEIRA	544.xxx.xxx-xx	R\$ 710,31

JURANDIR DIAS ROSA	778.xxx.xxx-xx	R\$ 713,24
ANTONIO NILSON PINTO	819.xxx.xxx-xx	R\$ 715,98
ALINE CRISTIANE GESCHONKE	064.xxx.xxx-xx	R\$ 717,53
RAFAELA QUINTINO PEREIRA DA SILVA	035.xxx.xxx-xx	R\$ 717,84
PEDRO DE JESUS CORDEIRO FRANCO	097.xxx.xxx-xx	R\$ 718,09
SANDRA FIRMINO DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-xx	R\$ 718,71
HUMBERTO LOPES DE FARIA	059.xxx.xxx-xx	R\$ 721,95
JOSEFINA FATIMA DE QUADROS PINHEIROS	160.xxx.xxx-xx	R\$ 723,05
MARIANE PAULIN	026.xxx.xxx-xx	R\$ 727,97
ANTONIO MARCOS DA SILVA	077.xxx.xxx-xx	R\$ 728,43
MARIA APARECIDA TOLEDO RAFAEL	808.xxx.xxx-xx	R\$ 728,43
ESPÓLIO DE SALVADOR ALVES DA SILVA	541.xxx.xxx-xx	R\$ 729,49
PALMIRO ALVES DE FREITAS	680.xxx.xxx-xx	R\$ 736,07
ALEX VIEIRA LIMA	044.xxx.xxx-xx	R\$ 736,29
NATALINA DE FATIMA FRANZEN DA SILVA	045.xxx.xxx-xx	R\$ 737,43
FLORIPA ARLINDA DOS SANTOS	357.xxx.xxx-xx	R\$ 740,61
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	445.xxx.xxx-xx	R\$ 741,87
GETULIO FERMINO	322.xxx.xxx-xx	R\$ 743,35
DENIR MARILSE DE OLIVEIRA	003.xxx.xxx-xx	R\$ 747,54
ANDSON DOS SANTOS MATHEUS	067.xxx.xxx-xx	R\$ 748,94
ESPÓLIO DE TEREZA APARECIDA COSTA	807.xxx.xxx-xx	R\$ 752,20
RICARDO SOARES RIBEIRO	028.xxx.xxx-xx	R\$ 755,46
ADRIANO DE FRANÇA BOIADEIRO	041.xxx.xxx-xx	R\$ 757,53
ELAINE FERNANDES DE SOUZA	049.xxx.xxx-xx	R\$ 758,49
OZÓRIO GONÇALVES FILHO	050.xxx.xxx-xx	R\$ 761,50
EDINEIA PIETROSKI HRUBA	972.xxx.xxx-xx	R\$ 763,33
DALANE RODRIGUES FERREIRA	057.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
DEULIT T. GUIMARAES	999.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
EDIR RODRIGUES DOS SANTOS	025.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
EDNA DOS PASSO TOLEDO	057.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
ESPÓLIO THAIS NAYALA ANDRADE	009.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
FERNANDA REGINA PINTO	079.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
IVONETE PEFF	061.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
JOCENI DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
MARIA IRENE DE OLIVEIRA	780.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
ROSANGELA SANTA ANA	261.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
ROSEMERI APARECIDA MARTINS	046.xxx.xxx-xx	R\$ 764,91
OILSON GONÇALVES	084.xxx.xxx-xx	R\$ 765,84
CRISLAINE SANTOS CASTRO	038.xxx.xxx-xx	R\$ 769,81
FRANCIELE APOLINARIO	093.xxx.xxx-xx	R\$ 772,68
CLEBER SCHIAVETO	005.xxx.xxx-xx	R\$ 776,28
VANILDO DOS SANTOS GENARO	197.xxx.xxx-xx	R\$ 776,56
DIOCLEIA DAVID SCHMITZ	541.xxx.xxx-xx	R\$ 781,17
VERA LUCIA Z. PERES	051.xxx.xxx-xx	R\$ 783,62
JANETE CALIARI	038.xxx.xxx-xx	R\$ 787,57
DULCINEIA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-xx	R\$ 792,59
JULIANE CRISTINA PINTO	060.xxx.xxx-xx	R\$ 792,59
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	359.xxx.xxx-xx	R\$ 793,49
EV ANDRO HAMANN E THAYSE HAMANN	046.xxx.xxx-xx	R\$ 793,78
MARLI APARECIDA DOS SANTOS	677.xxx.xxx-xx	R\$ 794,32
(ESPÓLIO)(ESPÓLIO) ADAO JORGE DE CASTRO	301.xxx.xxx-xx	R\$ 796,88
ROSELI AILFELDER DOS SANTOS	020.xxx.xxx-xx	R\$ 798,66
MACHADO ELETROMOVEIS LTDA	43941751000115	R\$ 3,05
EDER COLODEL - ME	17419856000107	R\$ 4,02
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA	04052108000189	R\$ 4,09
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04649967000150	R\$ 4,24
STEIN TELECOM LTDA	84927169000181	R\$ 4,75
ALEXANDRIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	36340355000177	R\$ 8,30
INTERSEPT COM. E INST. DE SISTEMA DE SEG.ELETRONIC	05538275000105	R\$ 8,71
GOLDVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-EPP	03727683000171	R\$ 10,04
TOP GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	25342298000149	R\$ 10,67
KINGLARA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	17308513000167	R\$ 11,57
DORO LUCAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38493816000177	R\$ 13,53
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S/A	01891441000517	R\$ 14,23
MK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	21033827000171	R\$ 16,19
ESTANCIA GODOY CENTRO DE EVENTOS - EIRELI	15410752000106	R\$ 16,20
GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	R\$ 17,99
PEGASUS INDUSTRIA DE ESSÊNCIAS LTDA	29314771000135	R\$ 23,33
ON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12373406000107	R\$ 28,70
IMOBILIÁRIA LIDELAR LTDA	79578183000187	R\$ 35,74
A. BEZERRA TENDAS EIRELI	07029664000122	R\$ 52,55
G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36598077000152	R\$ 71,90
GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	18703275000157	R\$ 81,50
LOURIVAL DOMINGOS DOS SANTOS - MEI	36939041000195	R\$ 93,03
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A.	19699063000106	R\$ 225,58
EDINA APARECIDA VIEIRA - MEI	33476311000180	R\$ 298,16
NIVALDO JOSÉ DE LIMA & CIA LTDA - ME	78948643000159	R\$ 318,42
TTM SUL S/A	02332397000144	R\$ 324,76
GSB CONSTRUTORA LTDA	28352306000126	R\$ 337,41
LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	R\$ 351,51
JULIANO JEFERSON SANTOS PATEK - ME	43227270000142	R\$ 359,07
RAIZEN S.A.	33453598024499	R\$ 360,50
LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07958342000168	R\$ 373,01
INCORPORADORA GAIA EIRELI	12264598000105	R\$ 378,21
ANDRE FELIPE KIELT- MEI	36735713000140	R\$ 382,03
RAQUEL SAITONE	19194671000169	R\$ 382,10
GIPORT ENGENHARIA LTDA	00287645000157	R\$ 387,92
SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	R\$ 395,46
S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	R\$ 402,45

TSR EXPRESS LTDA	42820558000163	R\$ 403,96
TRANS PADRINHO LTDA - ME	08701304000198	R\$ 419,66
SERGIO MUCHENSKI OBRAS DE TERRAPLENAGEM - ME	34816973000115	R\$ 419,71
JV SOARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	21758928000100	R\$ 430,18
SAOVESSI TRANSPORTES LTDA	40257554000193	R\$ 436,91
MARIA LUISA DE JESUS GIUDICE - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	28646231000196	R\$ 442,20
ACOIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	06980129000190	R\$ 455,25
BRUUKSID CALÇADOS E CONFECCOES LTDA	09555430000144	R\$ 455,25
CLAUDAIR A DOS REIS	05953784000196	R\$ 455,25
J. J. DE LIMA & CIA. LTDA - ME	04525682000107	R\$ 455,25
P.C.C.O MERCEARIA LTDA ME	15546877000150	R\$ 455,25
OGG & FILHOS LTDA	76256023000123	R\$ 455,38
IGREJA E ASSEMBLÉIA DE DEUS	07939646000188	R\$ 458,03
CELSO LUIZ VENDRAMIN	12209993000195	R\$ 461,52
LEAL DOG RAÇÕES LTDA	14080896000170	R\$ 464,57
PAULO CESAR MATOSO & CIA LTDA - ME	04905818000104	R\$ 464,57
LOCALIZE SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA LTDA - ME	10156950000163	R\$ 466,57
R DREHER COMERCIO DE PLASTICOS - ME	28038182000109	R\$ 472,77
ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	R\$ 474,15
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A	27410880000120	R\$ 477,34
BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA	77793958000101	R\$ 490,69
DANIEL GONCALVES RIBEIRO - MARCENARIA	27099066000137	R\$ 499,42
AMÉRICA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE QUADROS LTDA - ME	01502751000179	R\$ 512,14
ASSOCIAÇÃO DE PRO A MATER - INF E FAMÍLIA AVOCAMM	01665566000103	R\$ 512,14
O.R.L. TRANSPORTES LTDA - ME	05317951000102	R\$ 512,14
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	12135798000168	R\$ 512,14
THAIS CRISTINA FRANCO	73500449000192	R\$ 512,14
CATARINA DELOURDES RIBEIRO	12546557000101	R\$ 515,81
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR	22112109000153	R\$ 517,61
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO - ME	20182071000160	R\$ 517,71
FERNANDA DA SILVA GUAITA DE PAULA & CIA LTDA - ME	16746127000194	R\$ 519,21
E.M.R.D REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	20634989000100	R\$ 522,64
IRMAOS RODRIGUES SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME	08776754000140	R\$ 522,64
JEFERSON MANOSSO TRANSPORTES	12046133000188	R\$ 529,43
VANESSA NUNES FRANCISCO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	13270414000182	R\$ 550,37
ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	R\$ 571,23
METALURGICA VIVIANE LTDA - ME	01848238000134	R\$ 577,54
TRANS JUNINHO TRANSPORTE LTDA - ME	39267207000162	R\$ 582,22
LATIN TABACCO FLAVOURS INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO LTDA	37449144000130	R\$ 585,36
ARTE NARGUILÉ LTDA - ME	29568972000169	R\$ 585,50
YAN CARLOS FILIAL - ME	26373184000200	R\$ 590,24
L.L. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20681752000172	R\$ 601,22
JBP MINIMERCADO LTDA	40666316000131	R\$ 620,93
A. D. S. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	10751446000101	R\$ 630,45
CELIA REGINA ALVARENGA HASS	12686815000155	R\$ 630,45
DIGITAL SOLUTION CONVERTING ENGENHARIA - EIRELI - ME	23009757000141	R\$ 630,55
ALUMITECH DESIGN MOVEIS LTDA ME	13936624000167	R\$ 642,93
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778225270	R\$ 656,46
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAGRO	06138113000134	R\$ 656,46
R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33611988000184	R\$ 659,96
CHRISTIANO SERGIO ZAVIERUCHA	11468080000120	R\$ 706,68
EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09193193000461	R\$ 708,21
EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	R\$ 717,83
FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19097884000172	R\$ 717,83
MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	R\$ 717,83
ALEX SANDRO TERLECKI FERREIRA - ME	33753664000180	R\$ 726,46
ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	07855842000174	R\$ 739,79
ASSKO COMÉRCIO DE COURO LTDA	04393285000129	R\$ 739,79
BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04285377000195	R\$ 739,79
ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA NEVES	03633235000109	R\$ 739,79
V.H.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME	26637175000106	R\$ 741,00
GILNEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	21782928000145	R\$ 746,10
ANTONIO RAUL CAVALLI - EIRELI - ME	23236660000171	R\$ 750,00
AVITEC INDUSTRIA & COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME	86890803000184	R\$ 750,00
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	03190167000150	R\$ 757,32
LUCIO ROSSI BARDAL DRUMMOND	11955337000179	R\$ 764,79
DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	R\$ 771,52
LUGO FERTILIZANTES TECNICOS LTDA - ME	93098689000110	R\$ 773,91
GESSO MINAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS COM GESSO LTDA ME	82437443000109	R\$ 789,37
DENILSON ERVELTER DAS NEVES	03844287000124	R\$ 796,68
ESTOFAMENTOS ÁGUAS SAGRADAS LTDA - ME	10379920000116	R\$ 796,68
SELLIAIR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	03537514000179	R\$ 796,68
CARLOS ALBERTO BARBOSA LTDA	39973429000109	R\$ 796,73
JOSÉ DE SOUZA		R\$ 8,02
LUIZ FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 34,08
DEBORA SILVA CORREA		R\$ 111,14
BENEDITO ROSA DA SILVA		R\$ 111,43
SIDENEI JOSE COSTA		R\$ 161,86
AMBROSIO CONRADO		R\$ 206,78
CAMILO MARQUETE		R\$ 207,20
ZILDA DE FÁTIMA SAMPAIO		R\$ 210,36
ATAIDE DOS SANTOS		R\$ 223,93
GONÇALVES JOSÉ DA SILVA E OUTROS		R\$ 254,09
ARILDO GOLOMBIESKI EUCLYDES		R\$ 254,75
GILMARA CORDEIRO		R\$ 335,18
CESAR AUGUSTO MATOS DA SILVA		R\$ 369,63
JOÃO MARIA M. DE AGUIAR		R\$ 379,37
LAURI DA SILVA		R\$ 388,63
ALTEVIR DE MORAES		R\$ 398,38

NELSON DOS SANTOS		RS 407,86
FRANCISCO MIRANDA		RS 415,46
ALEOR SIMEÃO BATISTA		RS 604,12
ALTAIR DE JESUS RIBAS		RS 649,43

Maiores informações poderão ser obtidas através dos canais: www.campomagro.pr.gov.br pelo (41) 3677-4060.

Campo Magro, 17 de abril de 2024

LEONARDO ALMADA SANTANA

Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT

Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:08C87CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0034	2024	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	11.262.969/0001-57	RS 9.509,00
0035	2024	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	RS 43.700,58
0036	2024	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	RS 56.824,95
0037	2024	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RS 62.949,93
0038	2024	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	RS 25.041,65
0039	2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	RS 13.610,24
0040	2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	RS 39.955,66
0041	2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	RS 28.855,12
0042	2024	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	RS 6.816,00
0043	2024	CAT DOG ATACADO LTDA	49.386.357/0001-49	RS 965,30
0044	2024	MAM VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77	RS 37.417,00
0045	2024	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	RS 12.717,00
0046	2024	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	RS 13.150,00
0047	2024	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	RS 10.385,84
0048	2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	RS 8.988,00
0049	2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	RS 7.899,00
0050	2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	RS 4.516,20
0051	2024	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	RS 20.400,00
0052	2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	RS 414,00
0053	2024	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	46.339.373/0001-92	RS 12.316,40
			R\$ 416.431,87	

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, atenção especializada (CAPS), Unidade de Saúde 24 Horas e programa de Castração animal do município de Campo Magro.

VALOR TOTAL: Até R\$ 416.431,87 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7A5D1513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2024

PORTARIA N.º 224/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Capanema PR	26 de abril 2024	Participação dos grupos de Capacitação união faz a Vida em Capanema
Paula de Borba Julião	Secretaria de Educação	01 (uma)	Capanema PR		
Juliana Maria Busanello Hanemann	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Capanema PR		

Lidiane Zanela	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Capanema PR		
Fatima Fernanda Balestrin Miguel	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Capanema PR		
Noeli Dallabrida	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Capanema PR		
Juliana Fatima Biczkowski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Capanema PR		
Neiva Maria Pilone Felimberti	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Capanema PR		
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Capanema PR		
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Capanema PR	26 de abril 2024	Transporte de servidores da Educação para capacitação em Capanema
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	26 de abril 2024	Acompanhar dois alunos da rede municipal de ensino para atendimento especializado no Neurologista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C66A589C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 847/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 847/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 1.654.932,78 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2071	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	43.000,00
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	375.000,00
	SUBTOTAL	576.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3801	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	35.926,94
	SUBTOTAL	62.926,94
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	308.939,94
15.451.0901.2051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4260	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	81.065,90
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	810.005,84
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	1.654.932,78

TOTAL:..... 1.654.932,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	839.939,94
	TOTAL	839.939,94

II) Excesso e Provável Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 18295 - 517	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO TRANSP.SANITARIO VEICULO BASICO, VAN E VEIC.UTILITARIO - FONTE 517	365.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	TRANSF. SESA COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM - FONTE 1067	43.000,00
	TOTAL	418.000,00

III) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Amulação	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	35.926,94
	SUBTOTAL	35.926,94
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4551	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	81.065,90
	SUBTOTAL	231.065,90
	TOTAL	396.992,84

TOTAL:..... 1.654.932,78

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:089FE44F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:**28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: JECZMIONSKI & CIA LTDA

CNPJ: 84.843.127/0001-62

Endereço: RUA JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES ESQUINA COM, 100 ESQUINA COM AVENIDA ADOLFO STADLER - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO - Rebouças/PR

Telefone: 4234571229

E-mail: lojahellen@yahoo.com.br

Representante Legal: NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA

R.G.: 45509052

CPF:999.036.019-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 018 - Lote 018	1	12319	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30L, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, TRAVA, LAVÁVEL, TRANSPARENTE.	PLASMONT	UN	10,00	38,99	389,90	
LOTE: 029 - Lote 029	1	1845	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, BASE EM PVA, LAVAVEL, EMBALAGEM COM 40G,	FRAMA	UN	40,00	1,03	41,20	
LOTE: 067 - Lote 067	1	21410	FITA MARCADOR DE PÁGINAS AUTO ADESIVA	BRW	UN	60,00	9,74	584,40	
TOTAL									1.015,50

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
 08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
 15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
 20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR
Contratante

JECZMIONSKI & CIA LTDA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: ARC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.972.018/0001-13

Endereço: RUA WILLIBALDO KAYSER, 388 - CEP: 81170590 - BAIRRO: CIC - Curitiba/PR

Telefone: 4130951887

E-mail: mcdalabona@outlook.com

Representante Legal: ARCELIO ANTONIO DALABONA

CPF:231.042.799-34

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.****1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 003 - Lote 003	1	15333	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	30,00	4,50	135,00	
LOTE: 006 - Lote 006	1	17622	APONTADOR COM DEPÓSITO	LEONORA	UN	40,00	0,50	20,00	
LOTE: 010 - Lote 010	1	12314	BOBINA DE PAPEL PARDOS 90CMX150 METROS	MG	UN	15,00	83,00	1.245,00	
LOTE: 016 - Lote 016	1	13692	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM HASTES METÁLICAS. BOA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. COM TRES BANDEJAS TAMANHO OFICIO. MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	FAÇA	UN	20,00	36,00	720,00	
LOTE: 020 - Lote 020	1	185	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Ponta média de 1 mm, nas cores azul preta e vermelha; largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	BIC	UN	800,00	0,56	448,00	
LOTE: 021 - Lote 021	1	6582	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES.	MASTER	UN	150,00	0,73	109,50	
LOTE: 025 - Lote 025	1	15335	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO (C/500UN)	BACCHI	UN	50,00	8,50	425,00	
LOTE: 026 - Lote 026	1	13632	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO (PCT C/100UN)	BACCHI	PCT	50,00	1,80	90,00	
LOTE: 030 - Lote 030	1	3943	COLA GLITTER CAIXA COM 06 CORES LAVÁVEL COM 23 GRAMAS	PIRA	CX	20,00	5,30	106,00	
LOTE: 052 - Lote 052	1	18025	EVA 0,50 x 0,66 cm x 2,mm, VARIAS CORES	HAITI	UN	150,00	1,10	165,00	
LOTE: 054 - Lote 054	1	9258	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	UN	100,00	1,60	160,00	
LOTE: 060 - Lote 060	1	17646	FITA CORRETIVA 10 METROS X 4MM CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS; FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA ESFEROGRÁFICA. PRODUTO ATÓXICO, TAMPA PROTETORA, PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPRIMENTO: 4MM X 10M	MASTER	UN	40,00	4,30	172,00	
LOTE: 061 - Lote 061	1	3836	FITA CREPE 18MMX50 M	EURO	UN	50,00	3,30	165,00	
LOTE: 066 - Lote 066	1	17652	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM OU SEM UMIDADE, SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 850GR	EURO	UN	30,00	7,00	210,00	
LOTE: 074 - Lote 074	1	17656	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 3500UN	BACCHI	CX	40,00	9,29	371,60	
LOTE: 078 - Lote 078	1	17660	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, PLASDIMENSÕES 300mm x 9 mm x 112 mm INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA 600 FOLHAS, PACOTE 50 UNIDADES	BACCHI	PCT	120,00	12,00	1.440,00	
LOTE: 080 - Lote 080	1	12309	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA; 12 CORES DIFERENTES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170 MM.	GREE	CX	30,00	3,20	96,00	
LOTE: 083 - Lote 083	1	6674	LAPISEIRA 0.7 MM	COMPACTOR	UN	15,00	2,50	37,50	
LOTE: 084 - Lote 084	1	6677	LIVRO REGISTRO DE PONTO 215MM X 315MM COM 100 FOLHAS	BRASIL	UN	35,00	13,00	455,00	
LOTE: 085 - Lote 085	1	6684	MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	UN	10,00	1,50	15,00	
LOTE: 087 - Lote 087	1	1874	PAPEL CONTACT ROLO 45CMX25M LISO(CORES) / TRANSPARENTE	PLAVITEC	RL	15,00	50,00	750,00	
LOTE: 090 - Lote 090	1	6709	PAPEL VERGÊ - A-4 180 G/M2 MED 210 X 297 C/ 50 FLS - DIVERSAS CORES	USAPEL	PC	40,00	10,00	400,00	
LOTE: 095 - Lote 095	1	17672	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170 G, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ICL	CX	20,00	42,85	857,00	
LOTE: 096 - Lote 096	1	11620	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UN	15,00	18,00	270,00	
LOTE: 103 - Lote 103	1	1933	PINCEL ATOMICO 1100-P CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	10,00	28,00	280,00	
TOTAL									9.142,60

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

- 5.10** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 7.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
- 7.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
- 7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR
Contratante

ARC DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.066.957/0001-01

Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO - Guamiranga/PR

Telefone: 4299704123

E-mail: multimixdistribuidoraltda@gmail.com

Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

R.G.: 70648407

CPF: 020.327.739-29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	17620	ABRACADEIRA (ENFORCA GATO) PLÁSTICA – NYLON-NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES (280MM X 4,8MM).	western	PCT	20,00	12,30	246,00	
LOTE: 015 - Lote 015	1	13627	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ARAME 10X1 CAPA DURA 200 FLS	panamericana	UN	40,00	13,25	530,00	
TOTAL									776,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
 20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante	MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA Representante Legal Fornecedor
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: ANDRE MATIAS 01018656944

CNPJ: 32.111.081/0001-93

Endereço: RUA ALBERTO STENZOWSKI, 201 0 - CEP: 81050020 - BAIRRO: NOVO MUNDO - Curitiba/PR

Telefone: 4196297601

E-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com

Representante Legal: ANDRE MATIAS

CPF: 010.186.569-44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 Lote 007	1	17623	BALÃO/BEXIGA LISO LATÉX Nº 09 C/50 UN DIVERSAS CORES, BALÕES LISOS EM PARA DECORAR. FORMATO ARREDONDADO. CORES VIBRANTES E BRILHO INTENSO. NÃO SOLTA TINTA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES DE BEXIGA LISA Nº 9	JOY	PCT	30,00	11,64	349,20
LOTE: 008 Lote 008	1	5231	BARBANTE CRU, ROLO COM 400 GRAMAS Nº06	COLONIAL	UN	10,00	11,45	114,50
LOTE: 009 Lote 009	1	6557	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS CORES DIVERSAS 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	80,00	3,50	280,00
LOTE: 012 Lote 012	1	6562	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 20 UNIDADES	REDBOR	UN	10,00	6,75	67,50

LOTE: 017 Lote 017	1	13628	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 350X133X247	LC	UN	500,00	2,88	1.440,00
LOTE: 019 Lote 019	1	13693	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS 12 dígitos, 4 operações básicas, Memória independente, Raiz quadrada, Porcentagem, Inversor de sinais, Funciona tanto solar quanto a bateria.	ALFACELL	UN	20,00	16,45	329,00
LOTE: 022 Lote 022	1	17625	CANETA PARA CD, DVD E RETROPROJETOR 2 PONTA DUPLAS CANETA PARA CD, DVD E RETROPROJETOR 2 PONTA DUPLAS, COR PRETA 0,4/1,0MM	LYKE	UN	30,00	7,99	239,70
LOTE: 023 Lote 023	1	1998	CANETA PARA QUADRO BRANCO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	LYKE	UN	100,00	2,02	202,00
LOTE: 024 Lote 024	1	3939	CARTOLINA 180/M², CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 50 X 66	ANIN	UN	300,00	0,80	240,00
LOTE: 034 Lote 034	1	2001	CORRETIVO LIQUIDO EMBALAGEM DE 18ml, SECAGEM INSTANTANEA - A BASE DE A	ZASTRAZ	UN	20,00	1,64	32,80
LOTE: 038 Lote 038	1	13641	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAMANHO A4, MÍNIMO DE 229 X 324	SCRITY	PCT	150,00	0,54	81,00
LOTE: 048 Lote 048	1	16230	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UN	30,00	1,30	39,00
LOTE: 049 Lote 049	1	16165	ESTOJO DE CANETINHAS COM 12 CORES, TINTA LAVÁVEL À BASE D'ÁGUA, TAMPÃO VENTILADA, PONTA RESISTENTE, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA COM PONTA DE 8MM.	LEO E LEO	UN	20,00	3,79	75,80
LOTE: 051 Lote 051	1	16166	ETIQUETAS ADESIVO PERMANENTE ACRÍLICO IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER COPIADORA. TAMANHO DA ETIQUETA: 50,8MM X 101,6 MM. FOLHA C/ 10 ETIQUETAS. CAIXA COM 100 FOLHAS. COR BRANCA. RETANGULAR.	GP	CX	10,00	38,50	385,00
LOTE: 056 Lote 056	1	1915	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	CAVIA	UN	10,00	1,41	14,10
LOTE: 058 Lote 058	1	17647	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 100M	DELFIX	UN	30,00	6,39	191,70
LOTE: 059 Lote 059	1	15339	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	DEL.FIX	UN	100,00	1,29	129,00
LOTE: 062 Lote 062	1	17648	FITA DE CETIM 07 MM Nº 1 CORES VARIADAS, 10 METROS	KIT	UN	20,00	2,54	50,80
LOTE: 063 Lote 063	1	13708	FITA DE CETIM 10 METROS 10MM Nº 02 DIVERSAS CORES	KIT	UN	20,00	7,29	145,80
LOTE: 069 Lote 069	1	6658	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	10,00	1,47	14,70
LOTE: 070 Lote 070	1	11187	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	PÇ	10,00	1,14	11,40
LOTE: 072 Lote 072	1	17653	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UN	15,00	61,45	921,75
LOTE: 073 Lote 073	1	1921	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLH	MASTERPRINT	UN	50,00	9,39	469,50
LOTE: 075 Lote 075	1	9833	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 - 23/8 - COM 1000UN	BACCHI	CX	15,00	16,49	247,35
LOTE: 077 Lote 077	1	3850	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UN	MASTERPRINT	CX	80,00	3,59	287,20
LOTE: 082 Lote 082	1	6673	LAPISEIRA 0.5 MM	BRW	UN	15,00	2,49	37,35
LOTE: 088 Lote 088	1	17669	PAPEL CREPOM 48CM X 2m FOLHA DE PAPEL CREPOM PARAFINADO IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA DECORAÇÃO EVENTOS, EMBALAR DOCES DE FESTAS (BEM CASADO, BALA DE COCO), TRABALHOS ESCOLARES, TAMBÉM PARA EMBRULHAR PRESENTES CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL. MEDIDA EM: CM. LARGURA: 9CM. ALTURA: 49CM. ESPESSURA: 5CM.CORES VARIADAS	REALCE	UN	20,00	1,21	24,20
LOTE: 091 Lote 091	1	13656	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES, ESPESSURA: 0.35MM, DIMENSÕES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	ACP	UN	100,00	2,39	239,00
LOTE: 093 Lote 093	1	13654	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR, FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UN	ACP	PCT	100,00	6,34	634,00
LOTE: 094 Lote 094	1	6721	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS	ACP	UN	30,00	17,09	512,70
LOTE: 099 Lote 099	1	17677	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M²	MASTERPRINT	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 100 Lote 100	1	6511	PILHA PALITO - AAA - ALCALINA - PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	100,00	5,00	500,00
LOTE: 104 Lote 104	1	18953	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO DE COLA BIVOLT	GATTE	UN	20,00	13,17	263,40
LOTE: 105 Lote 105	1	18954	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO DE COLA BIVOLT	GATTE	UN	20,00	17,10	342,00
LOTE: 109 Lote 109	1	17678	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 100UN. 220 X 307 X 0,05MM.	LASSANE	PCT	15,00	75,34	1.130,10
LOTE: 110 Lote 110	1	16180	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO MEDIDAS: 66 X 99, 0,05 MM COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	25,00	9,84	246,00
LOTE: 111 Lote 111	1	17680	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO II, 100UN, 226 X 340MM	MASTERPRINT	PCT	15,00	126,99	1.904,85
LOTE: 113 Lote 113	1	10428	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	NOVACRIL	UN	50,00	11,29	564,50
LOTE: 115 Lote 115	1	17684	SUPORTE PARA DUREX TAMANHO GRANDE.	CARBRINK	UN	10,00	20,39	203,90
TOTAL								13.260,80

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

<p>CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante</p>	<p>ANDRE MATIAS Representante Legal Fornecedor</p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.087.715/0001-00

Endereço: R AMERICA DO NORTE, 309 - CEP: 83323310 - BAIRRO: CENTRO - Pinhais/PR

Telefone: 4198234189

E-mail: carvalholicitas@gmail.com

Representante Legal: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 114.345.489-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 086 Lote 086	1	6687	PAPEL A4 - CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, CONFORME DESCRIÇÃO: PARA USOS DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA, ETC. APRESENTAR SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, PERMITINDO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA; FORMATO 210 x 297mm (A4), COM 75 g/m²; ALTA ALVURA; PAPEL PH ALCALINO PARA TRABALHOS DURADOUROS; FIBRAS TRANSVERSAIS, RENOVÁVEIS E RECICLÁVEIS; PAPEL NA COR BRANCA, COM MESMA TEXTURA EM AMBAS AS FACES; COM EMBALAGEM COM EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE E CONTRA UMIDADE COM INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM TAIS COMO MARCA, LADO DE USO, GRAMATURA, FORMATO, Nº DE FOLHAS, CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORRESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; RESMAS COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS, IDENTIFICADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 10 RESMAS.	SUZANO	CX	150,00	221,62	33.243,00		
TOTAL										33.243,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
 15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
 20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

- 2.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 2.2** Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;
- 2.3** Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
- 2.4** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
- 2.5** Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.
- 2.6** Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.
- 3.2** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
 - c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
- 3.3** As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.
- 3.4** As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
- 3.5** Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

- 3.6** O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
- 3.7** A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
- 3.8** O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
- 3.9** Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
- 3.10** Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos

laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA Representante Legal Fornecedor
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

CNPJ: 18.828.722/0001-02

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 1960 - CEP: 89870000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhalzinho/SC

Telefone: 4933662028

E-mail: polisport@polisport.ind.br

Representante Legal: DOUGLAS ALAN HEINEN

CPF: 018.731.439-07

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	9257	EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	Dubflex	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	4050	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DELARGURA METRO ROLO C/ 50 MT	Imp	RL	120,00	46,50	5.580,00
TOTAL								5.860,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.3** Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
- 9.4** Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
- 9.5** Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
- 9.6** Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
- 9.7** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
- 11.2** O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
- 11.3** Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
- 11.4** A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 11.5** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.
- 11.6** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.7** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
- Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.8** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.9** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.10** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12** Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES Representante Legal Fornecedor
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:**28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES

CNPJ: 29.993.513/0001-22

Endereço: RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 0 261 SALA B - CEP: 84500051 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR

Telefone: 4299871114

E-mail: rodrigoramossosares21@gmail.com

Representante Legal: VALDIVIA BAPTISTA SOARES

R.G.: 6.266.504-1

CPF:022.092.939-44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	3782	AGENDA DIÁRIA AGENDA DIÁRIA, FORMATO: 135X192 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PÁGINA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, CONTEÚDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDÁRIO, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FITILHO PARA MARCAÇÃO	LORIGRAF	UN		70,00	16,00	1.120,00
LOTE: 011 Lote 011	1	3924	BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 METROS CAIXA COM 30 UNIDADES	ALOFORM	RL		2,00	48,40	96,80
LOTE: 014 Lote 014	1	16164	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS 320X220MM 200 FOLHAS CAPA DURA, COR PRETA, SEM MARGEM, DIMENSÕES: 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, COM 200 FOLHAS	BRASIL	UN		50,00	17,00	850,00
LOTE: 027 Lote 027	1	17629	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500UN	CLIPS MIL	CX		50,00	8,00	400,00
LOTE: 035 Lote 035	1	2034	CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL 70x100 MM CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL 114X75MM, PACOTE E COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ACP	UN		50,00	17,00	850,00
LOTE: 037 Lote 037	1	17632	ENVELOPE OURO PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX324MM	STA MARIA	UN		150,00	0,40	60,00
LOTE: 039 Lote 039	1	15337	ENVELOPE SACO KRAFT OURO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, 162 X 229, 75 GR	STA MARU A [UN		150,00	0,23	34,50
LOTE: 040 Lote 040	1	17633	ESPIRAL 07MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	MARES	PCT		5,00	11,10	55,50
LOTE: 041 Lote 041	1	17634	ESPIRAL 09MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	MARES	PCT		5,00	11,85	59,25
LOTE: 042 Lote 042	1	17635	ESPIRAL 12MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	MARES	PCT		5,00	10,74	53,70
LOTE: 043 Lote 043	1	17636	ESPIRAL 14MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	MARES	PCT		5,00	29,60	148,00
LOTE: 044 Lote 044	1	17637	ESPIRAL 17MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	MARES	PCT		5,00	22,60	113,00
LOTE: 045 Lote 045	1	17638	ESPIRAL 20MM, EMBALAGEM COM 80UNIDADES	MARES	PCT		10,00	22,85	228,50
LOTE: 046 Lote 046	1	17639	ESPIRAL 23MM, EMBALAGEM COM 60UNIDADES	MARES	PCT		10,00	41,50	415,00
LOTE: 047 Lote 047	1	17640	ESPIRAL 25MM, EMBALAGEM COM 48UNIDADES	MARES	PCT		10,00	34,50	345,00
LOTE: 050 Lote 050	1	15343	ETIQUETA A4 100FLS 19,7 X 41,8 MM PACOTE COM 7500	MASTERPRINT	PC		20,00	39,80	796,00
LOTE: 055 Lote 055	1	9260	EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	LIKE	UN		50,00	8,40	420,00
LOTE: 057 Lote 057	1	1858	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 mm X 45mm	CELUX	UN		80,00	3,28	262,40

LOTE: 065 Lote 065	1	17651	FITA DE CETIM 38 MM Nº 9 CORES VARIADAS, 50 METROS	PROGRESSO	UN	20,00	11,10	222,00
LOTE: 068 Lote 068	1	12308	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME;	PIRATININGA	CX	20,00	2,15	43,00
LOTE: 071 Lote 071	1	17654	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PARA 240 FOLHAS	MASTER	UN	5,00	110,00	550,00
LOTE: 076 Lote 076	1	17658	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 24/6 CAIXA COM 5000UN	BRW	CX	15,00	10,00	150,00
LOTE: 089 Lote 089	1	1147	PAPEL KRAFT BOBINA 80GR/M², 60CM X 130 MT	STA HELENA	UN	15,00	55,00	825,00
LOTE: 098 Lote 098	1	17676	PERFURADOR DE FOLHAS 2 FURO CAPACIDADE DE 65 FLS	LIKE	UN	10,00	88,10	881,00
LOTE: 106 Lote 106	1	10423	PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100	EPS	UN	50,00	4,25	212,50
LOTE: 107 Lote 107	1	10424	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	EPS	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 108 Lote 108	1	10425	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	EPS	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 114 Lote 114	1	13665	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, 310 X 35	ACRINIL	UN	150,00	0,92	138,00
LOTE: 117 Lote 117	1	13666	TESOURA COMUM - GRANDE PARA USO GERAL TESOURA USO GERAL 17,7CM, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES: C:275MM X L:105MM TAMANHO:13MM	LIKE	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE: 118 Lote 118	1	4057	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COR AZUL	STAR	UN	15,00	3,50	52,50
TOTAL								11.623,65

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

- 2.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 2.2** Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;
- 2.3** Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;
- 2.4** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;
- 2.5** Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.
- 2.6** Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.
- 3.2** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
 - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
- 3.3** As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.
- 3.4** As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
- 3.5** Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
- O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.**
- 3.6** O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
- 3.7** A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
- 3.8** O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.
- 3.9** Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.
- 3.10** Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
- 4.3** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
- 4.4** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.
- 4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante	VALDIVIA BAPTISTA SOARES Representante Legal Fornecedor
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

CNPJ: 51.243.773/0001-30

Endereço: AVENIDA DIACONO LUIZ MOURAO, 179 LOTE 179 - CEP: 84130000 - BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCARI - Palmeira/PR

Telefone: 4299805111

E-mail: wdklicitacoes@gmail.com

Representante Legal: DANIEL ROCHA DE SOUZA

CPF: 070.089.639-20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 032 - Lote 032	1	5243	COLA QUENTE EM BASTÃO - FINA PACOTE COM 01KG	Rendicolla	UN	10,00	38,19	381,90	
LOTE: 033 - Lote 033	1	5244	COLA QUENTE EM BASTÃO - GROSSA PACOTE COM 01KG	Rendicolla	UN	10,00	40,84	408,40	
TOTAL								790,30	

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

- 5.10** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 7.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
- 7.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
- 7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR
Contratante

DANIEL ROCHA DE SOUZA
Representante Legal
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Endereço: R. PRINCESA ISABEL, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO - Barão de Cotegipe/RS

Telefone: 5435232009

E-mail: dageal@dageal.com.br

Representante Legal: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

CPF:004.880.490-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 004 - Lote 004	1	17621	ALFINETE PARA MAPA REDONDO,COLORIDO,CAIXA COM 50 UNIDADES 8MM	leonora	UN	10,00	4,29	42,90	
LOTE: 005 - Lote 005	1	13686	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FIRME, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA DURABILIDADE.	masterprint	UN	15,00	4,93	73,95	
LOTE: 013 - Lote 013	1	13626	CADERNO ¼ ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA	panamericana	UN	50,00	6,54	327,00	
LOTE: 028 - Lote 028	1	3810	CLIPS N.º 6 (CX C/ 50 UNID).	top	CX	50,00	2,08	104,00	
LOTE: 036 - Lote 036	1	1913	ELASTICO AMARELO PACOTES COM 100G Nº 18	mamuth	PCT	10,00	3,89	38,90	
LOTE: 092 - Lote 092	1	15344	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR 104 COM BOLSO 4 COLCHETES, 243X330	acp	UN	30,00	11,56	346,80	
LOTE: 097 - Lote 097	1	6723	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN	leonora	CX	20,00	2,89	57,80	
LOTE: 101 - Lote 101	1	6512	PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	maxprint	PCT	100,00	3,84	384,00	
LOTE: 112 - Lote 112	1	10427	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	waleu	UN	20,00	9,29	185,80	
TOTAL									1.561,15

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

<p>CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante</p>	<p>DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA Representante Legal Fornecedor</p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR

Telefone: 4236341267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI

R.G.: 81710791

CPF:041.420.939-75

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**1.2. Os preços registrados na presente Ata são:**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 031 - Lote 031	1	16471	COLA INSTANTANEA 100G SUPERCIANO COLA SUPERCIANO-100G PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE	UP	UN	30,00	8,50	255,00	
LOTE: 064 - Lote 064	1	17650	FITA DE CETIM 22 MM Nº 5 CORES VARIADAS, 50 METROS	NAJAR	UN	20,00	3,27	65,40	
LOTE: 119 - Lote 119	1	17686	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COR PRETA	RADEX	UN	15,00	3,38	50,70	
LOTE: 120 - Lote 120	1	17688	TINTA SPRAY METÁLICA PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES	RADEX	UN	100,00	20,00	2.000,00	
TOTAL									2.371,10

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Representante Legal Fornecedor
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Início: 29/04/2024 **Validade/Término:** 28/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Razão Social: 53.391.048 LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 53.391.048/0001-34

Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 470 APTO - SALA 121 - CEP: 80010030 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR

Telefone: 4196353514

E-mail: leo.srmateriais@gmail.com

Representante Legal: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA

CPF:057.960.349-01

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes abaixo, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 081 - Lote 081	1	12310	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES GRAFITE ULTRARRESISTENTE, APROVADO PELO INMETRO - CX C/ 144 UNIDADES	LEO & LEO	UN	10,00	37,44	374,40
TOTAL								374,40

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

1.7 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido

1.9 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.9.1 O Termo de Referência;

1.9.2 O Edital da Licitação;

1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.10 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2 -004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2 -010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

15.451.0901.2 -050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.608.1001.2 -058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2 -059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria solicitante dentro do Município de Fernandes Pinheiro, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

2.3 Para cada parcela objeto retirado ou entregue deverá ser emitido uma NOTA FISCAL, onde deverá constar as informações conforme requisição de empenho;

2.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra.;

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, conforme disposto no Termo de Referência.

2.6 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a emissão da Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57 -, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.6 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.7 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.8 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando houver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como

recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Portaria nº 009/2024.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a) Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.8 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 29 de abril de 2024

<p>CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK Prefeita Municipal Município De Fernandes Pinheiro/PR Contratante</p>	<p>LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA Representante Legal Fornecedor</p>
---	--

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:226D6494

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 160/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM PROGRESSÃO	PROTOCOLO
6771	PATRICIA BIELIK MATTOS	ENFERMEIRO	N2	N3	032/2024-ONLINE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:915EBDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2024-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDAS DE RUA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024.

Detentor da Ata: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 48.797.563/0001-89, sediada à R HAROLDO HAMILTON 248, 0 - CEP: 85905390 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leticia Caroline Neves Costa, inscrito (a) no CPF sob n.º 017.994.292-10, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 7599990.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	25998	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS NECESSARIOS PARA BEM ATENDER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUI-SE AOS ITENS LINHA OU TAPETE DE CRONOMETRAGEM DE ATÉ 04(QUATRO) MEROS PARA LARGADA E CHEGADA, RELOGIO CRONOMETRO DE PORTICO; LOCAÇÃO DE PORICO PARA LARGADA/CHEGADA E PODIO, KIT CRONOMETRAGEM COMPOSTO POR 1(UM) NUMERAL NO PEITO E CHIP DESCARTAVEL PARA TENIS, +1(UM) ENVELOPE E ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA QUANTIDADE DE ATÉ 100 UN; SISTEMA WI-FI DE RESULTADO EM TEMPO REAL, COM SISTEMA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS E IMPRESSÃO DOS MESMOS, DESPESAS DIVERSAS COM TRANPORTE E EQUIPE ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROVA.	Serviço	UN	2,00	4.490,00	8.980,00
TOTAL								8.980,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 8.980,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:7CDAF6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2024 I

EDITAL Nº015/2024 I**V****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARD4E11	116100T001649695	31/03/2024	54526
BCZ3F39	116100T000965979	01/04/2024	54521
DRO9783	116100T001649692	30/03/2024	55090
ETD4B48	116100T001139140	30/03/2024	54950
MAI3J59	116100T001649693	31/03/2024	55090
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRA - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5J82	275650NIC0055377	19/03/2024	50020
ADB3B18	275650R000012391	21/03/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0055399	19/03/2024	50020
ADO3A07	275650R000012430	22/03/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0055339	19/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055340	19/03/2024	50020
ADO3A07	275650R000012407	23/03/2024	55412
AFU6734	275650R000012386	21/03/2024	55412
AGP0B75	275650R000012394	21/03/2024	55412
AHL7C28	275650R000012395	23/03/2024	55412
AHQ1A44	275650NIC0055385	19/03/2024	50020
AIH5I74	275650R000012426	22/03/2024	55412
AIW4165	275650NIC0055392	19/03/2024	50020
AKT2G73	275650R000012417	22/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012389	21/03/2024	55412
AMN9771	275650R000012398	23/03/2024	55412
AOQ6A12	275650NIC0055357	19/03/2024	50020
APJ8J52	275650NIC0055378	19/03/2024	50020
AQR1B85	275650NIC0055375	19/03/2024	50020
ARQ6909	275650NIC0055344	19/03/2024	50020
ASR3276	275650R000012410	22/03/2024	55412
ATG8505	275650NIC0055342	19/03/2024	50020
AUB1F77	275650NIC0055370	19/03/2024	50020
AUH8B18	275650R000012416	22/03/2024	55412
AVK5164	275650NIC0055360	19/03/2024	50020
AVY9639	275650NIC0055341	19/03/2024	50020
AYC7C42	275650R000012432	22/03/2024	55412
AYC7C42	275650R000012424	22/03/2024	55412
AYH4112	275650NIC0055356	19/03/2024	50020
AYK9758	275650NIC0055363	19/03/2024	50020
AZJ7E69	275650NIC0055381	19/03/2024	50020
BAE6074	275650NIC0055389	19/03/2024	50020
BAF9C71	275650NIC0055403	19/03/2024	50020
BAQ5474	275650NIC0055367	19/03/2024	50020
BAS6239	275650R000012420	22/03/2024	55412
BBD5110	275650R000012402	23/03/2024	55412
BBI3992	275650NIC0055350	19/03/2024	50020
BBK3C33	275650NIC0055397	19/03/2024	50020
BBP0226	275650NIC0055364	19/03/2024	50020
BCB7517	275650NIC0055354	19/03/2024	50020
BCG5D04	275650NIC0055346	19/03/2024	50020
BCT7E93	275650R000012387	21/03/2024	55412
BDG9C96	275650NIC0055393	19/03/2024	50020
BSR1E04	275650R000012422	22/03/2024	55412
EMR3468	275650R000012408	23/03/2024	55412
ERE0013	275650R000012414	22/03/2024	55412
EZV2J99	275650NIC0055372	19/03/2024	50020
FDZ6825	275650NIC0055348	19/03/2024	50020
GAN2B63	275650NIC0055359	19/03/2024	50020
HCM2135	275650R000012406	23/03/2024	55412
HCM2135	275650R000012400	23/03/2024	55412
IJK1643	275650R000012412	22/03/2024	55412
IKM1679	275650R000012409	22/03/2024	55412
IRL4G66	275650NIC0055366	19/03/2024	50020
IRL4G66	275650NIC0055373	19/03/2024	50020
ISS7D93	275650R000012399	23/03/2024	55412

ISS7D93	275650R000012404	23/03/2024	55412
ITU6H44	275650NIC0055398	19/03/2024	50020
ITU6H44	275650NIC0055396	19/03/2024	50020
IYQ4E89	275650R000012429	22/03/2024	55412
IYQ4E89	275650R000012423	22/03/2024	55412
IZO4J24	275650NIC0055374	19/03/2024	50020
JBH8H44	275650NIC0055362	19/03/2024	50020
JBX6G42	275650NIC0055390	19/03/2024	50020
JBX6G42	275650NIC0055349	19/03/2024	50020
JBX6G42	275650NIC0055391	19/03/2024	50020
LTI3J08	275650R000012431	22/03/2024	55412
LYX8E40	275650R000012393	21/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012433	22/03/2024	55412
MAN5402	275650R000012421	22/03/2024	55412
MBC5A43	275650R000012384	21/03/2024	55412
MBM9G39	275650NIC0055395	19/03/2024	50020
MBO9762	275650R000012425	22/03/2024	55412
MBO9762	275650R000012428	22/03/2024	55412
MCV7I09	275650NIC0055369	19/03/2024	50020
MFG6C37	275650R000012413	22/03/2024	55412
MHJ2B29	275650R000012383	21/03/2024	55412
MKN0G85	275650R000012396	23/03/2024	55412
MLI4E57	275650NIC0055380	19/03/2024	50020
MMH6E13	275650NIC0055355	19/03/2024	50020
OBK6929	275650R000012401	23/03/2024	55412
OFU6I88	275650NIC0055387	19/03/2024	50020
OFU6I88	275650NIC0055384	19/03/2024	50020
OFU6I88	275650NIC0055382	19/03/2024	50020
OFU6I88	275650NIC0055386	19/03/2024	50020
PYP0I03	275650R000012403	23/03/2024	55412
PYP0I03	275650R000012397	23/03/2024	55412
QIT7F30	275650NIC0055347	19/03/2024	50020
QIV4H05	275650R000012388	21/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012418	22/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012419	22/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012411	22/03/2024	55412
QI5284	275650NIC0055394	19/03/2024	50020
QTM3H61	275650NIC0055379	19/03/2024	50020
RDV5A21	275650NIC0055343	19/03/2024	50020
RDZ9H13	275650NIC0055368	19/03/2024	50020
RHE4C59	275650NIC0055353	19/03/2024	50020
RHH6C69	275650NIC0055358	19/03/2024	50020
RHV6F31	275650NIC0055361	19/03/2024	50020
RHX4J44	275650R000012380	21/03/2024	55412
RHX4J44	275650R000012390	21/03/2024	55412
RRZ8C07	275650NIC0055345	19/03/2024	50020
RWG7H15	275650NIC0055383	19/03/2024	50020
RYA9E92	275650NIC0055376	19/03/2024	50020
RYC6I77	275650NIC0055388	19/03/2024	50020
SETOH20	275650NIC0055352	19/03/2024	50020
SEV1B28	275650NIC0055371	19/03/2024	50020
SEV1B28	275650NIC0055365	19/03/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANW5A78	275650B000160527	18/12/2023	74550
AWX9I72	275650B000160482	18/12/2023	74550
AWX9I72	275650T000003070	18/12/2023	73400
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000011503	16/01/2024	55412

ADO3A07	275650R000011493	16/01/2024	55412
AFU6734	275650R000011494	16/01/2024	55412
AKA3G76	275650B000160614	20/12/2023	74550
APW0F49	275650R000011500	16/01/2024	55412
ASK6331	275650B000160733	21/12/2023	74550
ATP5309	275650R000011497	16/01/2024	55412
AUZ1H49	275650B000160671	20/12/2023	74550
AVY7545	275650B000160760	21/12/2023	74550
AYS9610	275650B000160714	21/12/2023	74550
BCT1A50	275650R000011502	16/01/2024	55412
BDQ3I23	275650R000011492	16/01/2024	55412
BXP2D74	275650B000160848	22/12/2023	74550
IZV7D37	275650NIC0053851	12/01/2024	50020
J1Y9J34	275650W000128140	23/12/2023	74550
JWH2320	116100T001490878	24/01/2024	53800
LXO3E19	275650B000160700	21/12/2023	74550
LZO5A21	275650R000011495	16/01/2024	55412
MLH6685	275650R000011498	16/01/2024	55412
MLH6685	275650R000011496	16/01/2024	55412
QHD5J15	275650R000011499	16/01/2024	55412
RFZ5I66	275650NIC0053866	12/01/2024	50020
RHH4J38	275650NIC0053852	12/01/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^o oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1A88	275650W000128956	28/01/2024	74550
ADJ4219	275650B000164591	28/01/2024	74550
AIX1C52	275650B000164537	27/01/2024	74550
AJU5B89	275650B000164562	27/01/2024	74550
ALI2H89	275650B000164527	27/01/2024	74550
AMC7E60	275650B000164572	27/01/2024	74550
ANA6I23	275650B000164528	27/01/2024	74550
ANB5A10	275650B000164621	28/01/2024	74550
ANF5F80	275650B000164700	29/01/2024	74550
ANJ3908	275650B000164770	29/01/2024	74550
ANR3096	275650B000164710	29/01/2024	74550
APF9262	275650W000128989	30/01/2024	74550
AQO6H74	275650B000164871	31/01/2024	74550
AQS7946	275650B000164718	29/01/2024	74550
AQT2C11	275650B000164666	28/01/2024	74550
ARZ0F47	275650B000164662	28/01/2024	74550
ASD2237	275650B000164622	28/01/2024	74550
ASD2493	275650B000164696	29/01/2024	74550
ASK1335	275650B000164690	29/01/2024	74550
ATB7C52	275650B000164476	27/01/2024	74550
ATO0198	275650B000164702	29/01/2024	74550
ATQ4I43	275650W000128978	29/01/2024	74550
AUI9J01	275650B000164782	30/01/2024	74550
AVG6638	275650B000164806	30/01/2024	74550
AVM6C82	275650B000164784	30/01/2024	74550
AWH2479	275650B000164746	29/01/2024	74550
AXJ4490	275650B000164824	30/01/2024	74550
AXL1C15	275650B000164529	27/01/2024	74550
AXS3156	275650W000128941	27/01/2024	74550
AYB7G12	275650B000164827	30/01/2024	74550
AYD3F44	275650W000128936	27/01/2024	74550
AYZ9236	275650B000164863	31/01/2024	74550
AZD2661	275650B000164506	27/01/2024	74550
AZH6B23	275650B000164704	29/01/2024	74550
AZL4B35	275650B000164554	27/01/2024	74550
AZW9D81	275650B000164709	29/01/2024	74550
BAB4J71	275650B000164875	31/01/2024	74550
BAG1E59	275650W000128949	27/01/2024	74550
BBZ9A72	275650W000128944	27/01/2024	74550
BCH2D78	275650B000164837	30/01/2024	74550
BCJ9705	275650B000164620	28/01/2024	74550
BCL6966	275650B000164510	27/01/2024	74550
BCR1C37	275650B000164705	29/01/2024	74550
BEM9D90	275650B000164790	30/01/2024	74550
BEX0G37	275650B000164727	29/01/2024	74550
BOE3113	275650B000164508	27/01/2024	74550
BZF0H60	275650B000164592	28/01/2024	74550
CDM7A31	275650B000164612	28/01/2024	74550
DAR0I19	275650B000164586	28/01/2024	74550
DLA7D85	275650B000164632	28/01/2024	74550
DMX0J03	275650B000164492	27/01/2024	74550
DUU5J80	275650B000164657	28/01/2024	74550
DZD5C68	275650B000164584	28/01/2024	74550
EET1G27	275650B000164752	29/01/2024	74550
EGX1A42	275650B000164781	30/01/2024	74550
EKK2I65	275650B000164518	27/01/2024	74550
FGY3F89	275650B000164744	29/01/2024	74550
FWB6H76	275650B000164595	28/01/2024	74550
GJX4D43	275650W000128991	30/01/2024	74550
HKP3610	275650B000164868	31/01/2024	74550
HKR3C87	275650B000164473	27/01/2024	74550
INX1E25	275650B000164687	29/01/2024	74550
IOJ7H80	275650W000128995	30/01/2024	74550

IVW7728	275650B000164530	27/01/2024	74550
IWF0987	275650B000164816	30/01/2024	74550
IZK4H52	275650B000164546	27/01/2024	74550
IZQ7C13	275650B000164820	30/01/2024	74550
IZW3A37	275650B000164618	28/01/2024	74550
JAK9D71	275650B000164807	30/01/2024	74550
JJ5A35	275650B000164634	28/01/2024	74550
JL9J06	275650B000164512	27/01/2024	74550
KNH7301	275650B000164480	27/01/2024	74550
LMN2595	275650B000164812	30/01/2024	74550
MCV1I85	275650W000128977	29/01/2024	74550
MEB0H12	275650W000128930	27/01/2024	74550
MFI5211	275650B000164650	28/01/2024	74550
MFO0601	275650B000164732	29/01/2024	74550
MFV1H45	275650W000128987	29/01/2024	74550
MGD0578	275650W000128975	29/01/2024	74550
MGI0871	275650B000164811	30/01/2024	74550
MHN7E34	275650B000164520	27/01/2024	74550
MIO0C37	275650B000164516	27/01/2024	74550
MIS5A42	275650B000164789	30/01/2024	74550
MJB9J40	275650B000164860	31/01/2024	74550
MJM3C52	275650B000164838	30/01/2024	74550
MKV7G00	275650B000164817	30/01/2024	74550
MLY7G90	275650B000164608	28/01/2024	74550
MMO5315	275650B000164845	31/01/2024	74550
MXD8E19	275650B000164741	29/01/2024	74550
NLI7I89	275650B000164759	29/01/2024	74550
OAB9674	275650W000129004	31/01/2024	74550
ONA7G16	275650B000164609	28/01/2024	74550
PDI5B50	275650B000164796	30/01/2024	74550
PHF7A89	275650B000164482	27/01/2024	74550
PJG0G20	275650B000164548	27/01/2024	74550
PWV2A46	275650B000164544	27/01/2024	74550
PYU4751	275650W000128960	28/01/2024	74550
QHD3347	275650B000164616	28/01/2024	74550
RHF4J03	275650B000164534	27/01/2024	74550
RHZ0E97	275650B000164803	30/01/2024	74550
RUE6H16	275650B000164648	28/01/2024	74550
SEZ6B82	275650B000164615	28/01/2024	74550
SFC0H48	275650B000164714	29/01/2024	74550
SPF8A20	275650B000164843	30/01/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAM - FCO. BELTRÃO até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVL3J41	275650B000164916	31/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetram/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 734B51ED

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2024 II**

EDITAL Nº015/2024 II**V****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAM - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AANIH50	275650W000130330	31/03/2024	74550
AAW8C78	275650A000012518	28/03/2024	60503
AAW8C78	275650A000012546	29/03/2024	60503
AAAY2E06	275650A000012624	03/04/2024	60503
ABL9494	275650B000170133	30/03/2024	74550
ABM1I21	275650B000170033	29/03/2024	74550

ABM5464	275650W000130327	30/03/2024	74550
ABY0455	275650B000169948	28/03/2024	74550
ABY3C56	275650A000012626	03/04/2024	60503
ACD8189	275650B000169886	24/03/2024	74550
ACJ8A02	275650A000012601	01/04/2024	60503
ACS3669	275650B000170163	30/03/2024	74550
ACZ2G24	275650B000170252	31/03/2024	74550
ADK5514	275650B000170190	30/03/2024	74630
ADO3A07	275650R000012360	20/03/2024	55412
AEB3C79	275650B000170187	30/03/2024	74550
AEG4121	275650B000170004	28/03/2024	74550
AEO7F75	275650B000170184	30/03/2024	74550
AEW8B11	275650B000170055	29/03/2024	74550
AFA7A53	275650B000170248	31/03/2024	74630
AFP8H00	275650W000130346	01/04/2024	74550
AFQ7G00	275650W000130297	29/03/2024	74550
AFR1197	275650W000130383	02/04/2024	74630
AFZ4C94	275650W000130338	31/03/2024	74550
AGA0E07	275650B000169982	28/03/2024	74550
AGG7557	275650W000130258	27/03/2024	74550
AGH1248	275650A000012621	02/04/2024	60503
AGI9A90	275650B000170299	31/03/2024	74550
AGW0487	275650B000169983	28/03/2024	74550
AGZ0B05	275650B000169924	27/03/2024	74550
AHB3640	275650A000012502	27/03/2024	60503
AHC7552	275650B000169865	23/03/2024	74550
AHE7860	275650W000130410	03/04/2024	74710
AHN7943	275650B000170364	01/04/2024	74550
AHQ6C36	275650W000130394	03/04/2024	74550
AIN8672	275650R000012379	20/03/2024	55412
AIP4006	275650B000170158	30/03/2024	74550
AIY1D44	275650B000170108	29/03/2024	74550
AJG7D42	275650A000012637	04/04/2024	60503
AJN5576	275650A000012547	29/03/2024	60503
AJQ7B05	275650B000169980	28/03/2024	74630
AJQ7B05	275650B000170139	30/03/2024	74630
AJQ7B05	275650W000130417	04/04/2024	74550
AJS3592	275650A000012559	30/03/2024	60503
AJS8042	275650B000170280	31/03/2024	74630
AJV7G01	275650R000012377	20/03/2024	55412
AJY4173	275650B000170087	29/03/2024	74550
AKA7154	275650A000012554	30/03/2024	60503
AKJ6855	275650B000170124	30/03/2024	74550
AKN5J47	275650A000012527	28/03/2024	60503
AKN8324	275650R000012361	20/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012363	20/03/2024	55412
ALQ4G13	275650A000012519	28/03/2024	60503
ALS3B97	275650B000170099	29/03/2024	74550
ALU9B42	275650B000170196	30/03/2024	74550
AMB8501	275650B000169936	27/03/2024	74630
AMC2937	275650B000170167	30/03/2024	74550
AMF3C74	275650A000012614	02/04/2024	60503
AMI1538	275650B000170094	29/03/2024	74550
AMM9A06	275650B000170334	01/04/2024	74550
AMQ1195	275650W000130388	03/04/2024	74550
AMR4699	275650B000170330	01/04/2024	74550
ANC7937	275650B000170290	31/03/2024	74550
AND5B42	275650W000130256	27/03/2024	74550
ANG1D77	275650B000170103	29/03/2024	74550
ANI5102	275650B000170007	28/03/2024	74550
ANL8726	275650A000012541	29/03/2024	60503
ANM1A06	275650B000170265	31/03/2024	74550
ANN9621	275650B000169963	28/03/2024	74550
ANP5F24	275650A000012613	02/04/2024	60503
ANS4I19	275650B000170075	29/03/2024	74550
AOB5008	275650R000012359	20/03/2024	55412
AOD3F38	275650B000169918	27/03/2024	74550
AOE4208	275650A000012509	27/03/2024	60503
AOF5F16	275650B000169943	27/03/2024	74550
AOF9374	275650A000012647	04/04/2024	60503
AOH3315	275650B000169871	23/03/2024	74630
AOI7A03	275650B000170243	31/03/2024	74550
AOI8A21	275650B000170360	01/04/2024	74550
AOL8865	275650A000012558	30/03/2024	60503
AOY7610	275650B000169917	27/03/2024	74550
AOY8I94	275650B000170022	28/03/2024	74710
APB7E07	275650B000170083	29/03/2024	74550
API1231	275650B000170322	01/04/2024	74550
APL2470	275650W000130265	28/03/2024	74550
APM7I87	275650B000170034	29/03/2024	74550
APT7G62	275650B000170028	29/03/2024	74550
APW9G79	275650B000169935	27/03/2024	74550
APX8499	275650B000170095	29/03/2024	74550
APX8499	275650B000170040	29/03/2024	74550
APX8499	275650B000170335	01/04/2024	74550
AQH6426	275650B000169962	28/03/2024	74550
AQM8306	275650A000012620	02/04/2024	60503
AQR6743	275650B000170085	29/03/2024	74550
AQT2G76	275650B000170168	30/03/2024	74550

AQV1G47	275650W000130406	03/04/2024	74550
AQX1J02	275650B000170216	31/03/2024	74550
AQY5C91	275650W000130304	30/03/2024	74630
AQY7A39	275650A000012635	03/04/2024	60503
AQZ0896	275650B000170202	31/03/2024	74550
ARD1737	275650B000170093	29/03/2024	74630
ARH8397	275650A000012540	29/03/2024	60503
ARJ2488	275650B000170206	31/03/2024	74550
ARL5D31	275650W000130419	04/04/2024	74550
ARN5F87	275650A000012595	01/04/2024	60503
ARR4H41	275650W000130351	01/04/2024	74550
ART0G46	275650B000170143	30/03/2024	74550
ART6H08	275650B000170098	29/03/2024	74550
ARX0454	275650W000130391	03/04/2024	74550
ASC0J61	275650A000012538	29/03/2024	60503
ASC0J61	275650B000170210	31/03/2024	74630
ASC0J61	275650B000170209	31/03/2024	74550
ASC0J61	275650W000130278	28/03/2024	74550
ASD9F80	275650W000130369	02/04/2024	74630
ASK8604	275650B000170316	01/04/2024	74550
ASL1780	275650W000130403	03/04/2024	74550
ASO1467	275650B000170029	29/03/2024	74550
ASO2B07	275650B000170128	30/03/2024	74550
ASQ8D35	275650W000130423	04/04/2024	74550
ASQ9H15	275650W000130378	02/04/2024	74550
AST3C37	275650B000170119	30/03/2024	74550
ASU9893	275650A000012505	27/03/2024	60503
ASY3C29	275650B000170289	31/03/2024	74550
ATB4J76	275650B000170263	31/03/2024	74550
ATB4J76	275650B000170262	31/03/2024	74550
ATG9A96	275650W000130290	29/03/2024	74630
ATH2I47	275650B000169928	27/03/2024	74550
ATH6542	275650B000169905	26/03/2024	74630
ATI6378	275650W000130416	04/04/2024	74550
ATN3B42	275650W000130402	03/04/2024	74550
ATR5617	275650B000170251	31/03/2024	74550
ATV2I01	275650B000170244	31/03/2024	74550
ATW8180	275650W000130365	02/04/2024	74550
ATX5346	275650B000169951	28/03/2024	74550
AUB8871	275650B000170079	29/03/2024	74630
AUC1A64	275650B000169970	28/03/2024	74630
AUE5G52	275650B000170207	31/03/2024	74550
AUG5088	275650A000012556	30/03/2024	60503
AUI3C56	275650A000012531	28/03/2024	60503
AUK1A54	275650B000170116	29/03/2024	74710
AUK1A95	275650W000130272	28/03/2024	74550
AUL1G24	275650A000012528	28/03/2024	60503
AUL7836	275650W000130408	03/04/2024	74550
AUM0F87	275650W000130282	29/03/2024	74550
AUM0F87	275650B000170036	29/03/2024	74630
AUM3H38	275650B000169892	24/03/2024	74550
AUO0835	275650A000012521	28/03/2024	60503
AUU5B98	275650B000169901	25/03/2024	74550
AUW9840	275650B000169879	24/03/2024	74550
AVB6246	275650B000169872	23/03/2024	74550
AVE8H64	275650W000130250	27/03/2024	74550
AVF4I33	275650B000170165	30/03/2024	74550
AVJ2H69	275650B000170194	30/03/2024	74550
AVJ9D15	275650A000012634	03/04/2024	60503
AVL6J21	275650B000170349	01/04/2024	74550
AVO8I45	275650R000012366	20/03/2024	55412
AVPIA02	275650W000130317	30/03/2024	74550
AVQ8499	275650A000012630	03/04/2024	60503
AVU6A97	275650A000012539	29/03/2024	60503
AVV3490	275650B000170287	31/03/2024	74550
AVY1320	275650W000130405	03/04/2024	74630
AWM3536	275650A000012619	02/04/2024	60503
AWM3928	275650W000130335	31/03/2024	74630
AWO8045	275650A000012516	28/03/2024	60503
AWT2D57	275650A000012507	27/03/2024	60503
AWT2D57	275650A000012514	28/03/2024	60503
AWW9D90	275650B000170074	29/03/2024	74550
AWZ6708	275650B000169971	28/03/2024	74550
AXC6605	275650A000012604	01/04/2024	60503
AXE3C61	275650W000130299	29/03/2024	74550
AXH4417	275650A000012568	31/03/2024	60503
AXJ9G92	275650R000012376	20/03/2024	55412
AXK7034	275650B000170001	28/03/2024	74550
AXP0A24	275650B000170204	31/03/2024	74550
AXQ4E89	275650A000012642	04/04/2024	60503
AXR5082	275650B000170177	30/03/2024	74550
AXS0A86	275650B000170076	29/03/2024	74630
AXU9605	275650W000130334	31/03/2024	74550
AXV1B07	275650B000170358	01/04/2024	74550
AXX9665	275650R000012353	20/03/2024	55412
AXY1B57	275650A000012623	03/04/2024	60503
AYA5I01	275650B000169913	27/03/2024	74550
AYC6H10	275650A000012591	01/04/2024	60503
AYE5I19	275650B000170138	30/03/2024	74550

AYJ3E18	275650W000130409	03/04/2024	74550
AYJ6C66	275650B000169937	27/03/2024	74550
AYL0D08	275650B000169889	24/03/2024	74630
AYO1D18	275650B000170240	31/03/2024	74550
AYO2787	275650B000170219	31/03/2024	74550
AYQ9H41	275650R000012357	20/03/2024	55412
AYR5159	275650A000012581	31/03/2024	60503
AYV1G83	275650B000169974	28/03/2024	74550
AYW1B12	275650B000170346	01/04/2024	74550
AYX3I36	275650B000170298	31/03/2024	74550
AYX4H88	275650B000169977	28/03/2024	74550
AZD0355	275650A000012544	29/03/2024	60503
AZD5105	275650B000170239	31/03/2024	74550
AZE1A30	275650B000170045	29/03/2024	74550
AZE5650	275650A000012609	02/04/2024	60503
AZF2F41	275650B000170135	30/03/2024	74550
AZJ0983	275650B000170250	31/03/2024	74550
AZN1D67	275650W000130384	03/04/2024	74550
AZR5J13	275650W000130427	04/04/2024	74550
AZR6332	275650W000130339	31/03/2024	74550
AZT3372	275650W000130254	27/03/2024	74550
AZT6592	275650W000130392	03/04/2024	74550
AZX8354	275650A000012638	04/04/2024	60503
BAA6876	275650B000170359	01/04/2024	74550
BAD7139	275650B000170277	31/03/2024	74550
BAE2259	275650B000169866	23/03/2024	74550
BAF9026	275650B000169941	27/03/2024	74710
BAJ2D22	275650W000130356	01/04/2024	74550
BAJ2G60	275650B000170172	30/03/2024	74550
BAJ4H72	275650B000170326	01/04/2024	74550
BAL3J04	275650B000170159	30/03/2024	74550
BAO0A44	275650W000130296	29/03/2024	74550
BAO8F09	275650B000170267	31/03/2024	74550
BAP8996	275650B000170027	29/03/2024	74550
BAR0G53	275650A000012506	27/03/2024	60503
BAS1E45	275650W000130418	04/04/2024	74550
BAS6403	275650B000170302	01/04/2024	74630
BAT0508	275650B000170148	30/03/2024	74550
BAT3C75	275650W000130323	30/03/2024	74550
BAU5992	275650A000012533	28/03/2024	60503
BAX7G68	275650B000170361	01/04/2024	74550
BAY7A03	275650B000170059	29/03/2024	74630
BAZ6290	275650B000169946	27/03/2024	74550
BBF0613	275650B000170126	30/03/2024	74550
BBJ8303	275650A000012589	01/04/2024	60503
BBN5E23	275650A000012570	31/03/2024	60503
BBQ5737	275650B000170170	30/03/2024	74550
BBQ6087	275650B000170255	31/03/2024	74630
BBQ7638	275650W000130269	28/03/2024	74550
BBQ9519	275650B000170341	01/04/2024	74550
BBS3428	275650B000170156	30/03/2024	74550
BBS5920	275650B000170211	31/03/2024	74550
BBT4E58	275650B000170305	01/04/2024	74550
BBT8518	275650A000012631	03/04/2024	60503
BBY5D57	275650B000170208	31/03/2024	74630
BBZ6D39	275650B000170313	01/04/2024	74550
BBZ6H38	275650B000169964	28/03/2024	74550
BCB6D14	275650A000012641	04/04/2024	60503
BCB8633	275650B000170096	29/03/2024	74550
BCE4145	275650B000170314	01/04/2024	74550
BCE7A09	275650A000012523	28/03/2024	60503
BCF1E93	275650B000170221	31/03/2024	74550
BCF1E93	275650B000170281	31/03/2024	74550
BCF7F42	275650B000170344	01/04/2024	74550
BCG4E33	275650B000170134	30/03/2024	74550
BCG6C26	275650B000170049	29/03/2024	74550
BCL9D33	275650B000170269	31/03/2024	74630
BCO4H90	275650B000170051	29/03/2024	74550
BCT1E82	275650B000170306	01/04/2024	74550
BCT2G75	275650B000169992	28/03/2024	74550
BCV0J35	275650B000170258	31/03/2024	74550
BCV1A68	275650B000170115	29/03/2024	74550
BCV3A45	275650B000170227	31/03/2024	74550
BDB0G17	275650R000012372	20/03/2024	55412
BDD6C24	275650B000170110	29/03/2024	74550
BDD8E55	275650B000170009	28/03/2024	74550
BDD9J31	275650W000130415	04/04/2024	74550
BDH5G35	275650B000170046	29/03/2024	74550
BDI3C35	275650B000169967	28/03/2024	74550
BDI3C35	275650A000012649	04/04/2024	60503
BDK2E49	275650W000130314	30/03/2024	74550
BDK2E71	275650B000170180	30/03/2024	74630
BDL5I18	275650B000170077	29/03/2024	74550
BDQ4B09	275650W000130255	27/03/2024	74550
BDQ4B09	275650B000169920	27/03/2024	74550
BDT2A21	275650B000170091	29/03/2024	74550
BDT3A38	275650B000170109	29/03/2024	74550
BDV3G17	275650B000170328	01/04/2024	74550
BDW1D70	275650W000130359	01/04/2024	74550

BDW6G36	275650A000012645	04/04/2024	60503
BDX1H71	275650A000012532	28/03/2024	60503
BDX2G05	275650B000170097	29/03/2024	74550
BDZ6F67	275650B000169939	27/03/2024	74550
BED1J14	275650A000012503	27/03/2024	60503
BEF6C01	275650B000169987	28/03/2024	74550
BEG1I78	275650A000012596	01/04/2024	60503
BEG6A35	275650B000170356	01/04/2024	74550
BEG9I13	275650B000170164	30/03/2024	74550
BEI7J54	275650R000012362	20/03/2024	55412
BEJ1A79	275650W000130340	31/03/2024	74630
BEJ4I78	275650B000169965	28/03/2024	74630
BEK9I60	275650B000170236	31/03/2024	74550
BEO5C49	275650W000130399	03/04/2024	74550
BEQ3G47	275650A000012643	04/04/2024	60503
BEQ9C20	275650B000170272	31/03/2024	74550
BER9351	275650W000130318	30/03/2024	74630
BER9351	275650B000170183	30/03/2024	74550
BET3G28	275650A000012644	04/04/2024	60503
BEU3A71	275650A000012567	30/03/2024	60503
BEV5B00	275650B000170047	29/03/2024	74550
BEY2I40	275650W000130295	29/03/2024	74550
BEZ8B16	275650B000170293	31/03/2024	74550
BEZ9G12	275650W000130420	04/04/2024	74550
BNU6513	275650W000130377	02/04/2024	74550
BPQ8I89	275650W000130302	30/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000170317	01/04/2024	74550
BSR1E04	275650B000170218	31/03/2024	74550
BWK1J62	275650A000012625	03/04/2024	60503
BXP2D74	116100T001649672	29/03/2024	55909
CAZ0809	275650A000012608	02/04/2024	60503
CDG4293	275650B000170160	30/03/2024	74550
CFC0736	275650B000170131	30/03/2024	74550
CFU2F25	275650B000170292	31/03/2024	74550
CHJ4B87	275650W000130358	01/04/2024	74710
CIP5I85	275650B000170149	30/03/2024	74550
CJV5J05	275650B000170157	30/03/2024	74550
CKM6053	275650B000170268	31/03/2024	74550
CLR2G89	275650A000012594	01/04/2024	60503
CPP5358	275650W000130396	03/04/2024	74550
CSY7877	275650W000130395	03/04/2024	74550
CSY7877	275650W000130266	28/03/2024	74550
CTB9397	275650W000130363	02/04/2024	74550
CUI0A17	275650W000130341	01/04/2024	74550
CVY2532	275650B000170288	31/03/2024	74550
CZX4B00	275650B000170132	30/03/2024	74550
DBE6G70	275650B000170246	31/03/2024	74550
DBV2929	275650A000012530	28/03/2024	60503
DDK8C95	275650B000170198	30/03/2024	74550
DDO1D56	275650B000170025	28/03/2024	74550
DEJ8G68	275650B000170254	31/03/2024	74630
DEJ8G68	275650W000130309	30/03/2024	74550
DGX7310	275650B000169898	25/03/2024	74550
DJE2771	275650B000170331	01/04/2024	74550
DKK4C61	275650B000169868	23/03/2024	74550
DKT9376	275650R000012373	20/03/2024	55412
DKT9376	275650R000012368	20/03/2024	55412
DMG6C05	275650B000170071	29/03/2024	74550
DOG1615	275650B000170017	28/03/2024	74550
DQW4386	275650B000170354	01/04/2024	74550
DSG5629	275650A000012504	27/03/2024	60503
DSJ0D54	275650B000170224	31/03/2024	74550
DSK5852	275650B000170013	28/03/2024	74550
DTD7811	275650B000169993	28/03/2024	74550
DTS2812	275650B000170228	31/03/2024	74630
DUH8D62	275650B000170082	29/03/2024	74550
DVL2J50	275650B000169991	28/03/2024	74550
DWG8A05	275650A000012543	29/03/2024	60503
DZY3A75	275650B000170197	30/03/2024	74550
EAI3C00	275650B000170003	28/03/2024	74550
EBI2D95	275650B000170315	01/04/2024	74550
EEZ7H51	275650A000012574	31/03/2024	60503
EJL9I12	275650B000169925	27/03/2024	74550
ELL6J18	275650B000170362	01/04/2024	74550
ELQ8C41	275650A000012616	02/04/2024	60503
ELV6A23	275650W000130259	27/03/2024	74550
EOM6J37	275650B000170217	31/03/2024	74550
ERY6G07	275650B000170193	30/03/2024	74550
ESM7C24	275650A000012522	28/03/2024	60503
ETW7G46	275650A000012510	27/03/2024	60503
EXT6A37	275650B000170152	30/03/2024	74550
EYB8C18	275650B000170086	29/03/2024	74550
EYV4A50	275650B000170120	30/03/2024	74550
FBE7070	275650B000169870	23/03/2024	74630
FCB7J95	275650B000169899	25/03/2024	74550
FCG8J36	275650B000170056	29/03/2024	74630
FDG2F95	275650B000170353	01/04/2024	74550
FEX4D79	275650B000169932	27/03/2024	74550
FFJ0B91	275650W000130251	27/03/2024	74550

FFN9H14	275650W000130355	01/04/2024	74550
FFP3F19	275650B000169902	25/03/2024	74550
FFR0993	275650B000170057	29/03/2024	74550
FFV7116	275650W000130336	31/03/2024	74550
FGF1D19	275650A000012584	31/03/2024	60503
FGT1D21	275650B000169994	28/03/2024	74710
FIM2G34	275650B000170357	01/04/2024	74550
FIZ6H25	275650W000130348	01/04/2024	74550
FJV6C68	275650W000130367	02/04/2024	74550
FJV6C68	275650B000170000	28/03/2024	74550
FJV6C68	275650W000130425	04/04/2024	74550
FJV6C68	275650W000130357	01/04/2024	74630
FJV6C68	275650B000170142	30/03/2024	74550
FME9619	275650B000170137	30/03/2024	74550
FPI1153	275650B000170171	30/03/2024	74550
FPJ0B48	275650B000169888	24/03/2024	74550
FRP6G67	275650B000170238	31/03/2024	74630
FTI4I38	275650B000170026	29/03/2024	74550
FTN9624	275650R000012355	20/03/2024	55412
FYB1C36	275650W000130385	03/04/2024	74550
FYR5A73	275650B000170242	31/03/2024	74550
FYS9H17	275650B000170042	29/03/2024	74550
FZC0575	275650B000169869	23/03/2024	74630
GAV4E91	275650B000170329	01/04/2024	74550
GBD6D53	275650R000012375	20/03/2024	55412
GCH9I19	275650B000170014	28/03/2024	74550
GD08F68	275650B000170144	30/03/2024	74550
GEL2C59	275650B000170355	01/04/2024	74550
GJH4A04	275650W000130362	02/04/2024	74550
GJH4A04	275650W000130332	31/03/2024	74550
GJH4A04	275650W000130320	30/03/2024	74550
GQT8E57	275650A000012557	30/03/2024	60503
GQU1159	275650W000130333	31/03/2024	74550
GUA7780	275650A000012606	01/04/2024	60503
HAZ2F14	275650W000130386	03/04/2024	74550
HDH2I85	275650B000170005	28/03/2024	74550
HEI8397	275650W000130319	30/03/2024	74550
HHJ5J41	275650A000012555	30/03/2024	60503
HKC0947	275650W000130390	03/04/2024	74550
HLE8715	275650B000169884	24/03/2024	74630
HMZ2F87	275650W000130280	29/03/2024	74550
HOT2I66	275650W000130271	28/03/2024	74550
HOT2I66	275650B000169923	27/03/2024	74550
HOT2I66	275650A000012605	01/04/2024	60503
HQH3I24	275650B000170002	28/03/2024	74550
HSD8077	275650A000012508	27/03/2024	60503
HSK8J89	275650B000170201	31/03/2024	74550
HTB0A51	275650B000170063	29/03/2024	74550
IAC1H60	275650B000170311	01/04/2024	74550
IBE4563	275650B000170189	30/03/2024	74550
IDL1J25	275650A000012618	02/04/2024	60503
IEN0J33	275650B000170112	29/03/2024	74550
IHI7476	275650B000170090	29/03/2024	74550
ILA2D96	275650W000130349	01/04/2024	74550
IMP6G04	275650B000169979	28/03/2024	74550
IPK1C04	275650B000170223	31/03/2024	74550
IQX6I88	275650W000130310	30/03/2024	74550
IRV7F12	275650A000012600	01/04/2024	60503
ISA3C76	275650B000170264	31/03/2024	74550
ISE3548	275650B000170174	30/03/2024	74550
ISM9C00	275650B000170129	30/03/2024	74550
ITY4706	275650B000170089	29/03/2024	74550
IUC3745	275650B000170048	29/03/2024	74550
IUJ7F84	275650B000170286	31/03/2024	74550
IVP6E24	275650B000170327	01/04/2024	74550
IWC1J23	275650A000012646	04/04/2024	60503
IWC4C82	275650B000169896	25/03/2024	74550
IWE8735	275650B000170061	29/03/2024	74630
IXI8I03	275650B000170282	31/03/2024	74550
IXT4395	275650B000170348	01/04/2024	74550
IYA4B62	275650B000170270	31/03/2024	74550
IYY5913	275650B000169949	28/03/2024	74550
IZM4G98	275650B000169921	27/03/2024	74550
IZN1E50	275650B000170247	31/03/2024	74550
JAA9H57	275650B000169891	24/03/2024	74550
JAM7D18	275650B000169919	27/03/2024	74550
JCD1I35	275650A000012564	30/03/2024	60503
JFS5532	275650R000012356	20/03/2024	55412
JIX1A43	275650W000130315	30/03/2024	74550
JIY9J34	275650B000170325	01/04/2024	74550
JUD0848	275650A000012534	28/03/2024	60503
JUD0848	275650B000169956	28/03/2024	74550
JVV2F31	275650B000169894	25/03/2024	74550
KAA4E36	275650B000170249	31/03/2024	74630
KAQ2F42	275650W000130279	29/03/2024	74550
KHN6C09	275650B000169875	23/03/2024	74550
KXY0162	275650A000012640	04/04/2024	60503
LKE9505	275650A000012535	28/03/2024	60503
LMN2A10	275650B000170053	29/03/2024	74550

LWV4F21	275650R000012351	20/03/2024	55412
LWY0F30	275650A000012511	27/03/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73EF6C36

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2024 III**

EDITAL Nº015/2024 III**V****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LXO0476	275650A000012569	31/03/2024	60503
LYB5197	275650B000170345	01/04/2024	74550
LYE0202	275650B000169880	24/03/2024	74630
LZN6H22	275650B000170297	31/03/2024	74550
LZW1F72	275650B000169976	28/03/2024	74550
MAR6F18	275650A000012526	28/03/2024	60503
MAY3936	275650B000169995	28/03/2024	74550
MBA0F39	275650A000012560	30/03/2024	60503
MBF9906	275650B000169915	27/03/2024	74550
MBPIH29	275650W000130429	04/04/2024	74550
MBX5046	275650B000169940	27/03/2024	74710
MCB0F68	275650W000130326	30/03/2024	74550
MCE7415	275650B000170229	31/03/2024	74550
MCM8758	275650B000169945	27/03/2024	74550
MCQ7J69	275650W000130387	03/04/2024	74550
MCT0A75	275650W000130311	30/03/2024	74550
MCZ3H37	275650B000170107	29/03/2024	74550
MDC2F74	275650B000170307	01/04/2024	74550
MDG9195	275650A000012545	29/03/2024	60503
MDI9A45	275650A000012512	27/03/2024	60503
MDL5J37	275650B000170037	29/03/2024	74630
MDL5J37	275650W000130284	29/03/2024	74550
MEG4G79	275650A000012580	31/03/2024	60503
MEK6F11	275650B000169882	24/03/2024	74630
MEM9I15	275650R000012358	20/03/2024	55412
MEW8E49	275650B000170212	31/03/2024	74710
MFF1I88	275650B000170233	31/03/2024	74550
MFL9095	275650W000130412	04/04/2024	74630
MFW6G81	275650B000169975	28/03/2024	74550
MGD0905	275650W000130307	30/03/2024	74550
MGF1912	275650B000170039	29/03/2024	74550
MGU1940	275650B000170178	30/03/2024	74550
MGU2655	275650W000130273	28/03/2024	74550
MGX6684	275650A000012576	31/03/2024	60503
MHJ2I73	275650B000170226	31/03/2024	74550
MHN2D19	275650B000169878	24/03/2024	74550
MHT1572	275650W000130316	30/03/2024	74630
MIH4A30	275650W000130306	30/03/2024	74550
MIJ6015	275650W000130379	02/04/2024	74550
MIT6817	275650B000170351	01/04/2024	74550
MIX5205	275650A000012571	31/03/2024	60503
MIZ3G21	275650W000130312	30/03/2024	74550
MJF8I60	275650A000012552	30/03/2024	60503
MJL1912	275650R000012367	20/03/2024	55412
MJROI82	275650B000169972	28/03/2024	74550
MKC0J00	275650B000170253	31/03/2024	74550
MKK5F76	275650W000130361	02/04/2024	74550
MKN2D04	275650B000170225	31/03/2024	74550
MKS4I86	275650W000130331	31/03/2024	74630

MKS4I86	275650B000170274	31/03/2024	74550
MKU5235	275650B000169881	24/03/2024	74630
MKU8A83	275650W000130337	31/03/2024	74550
MKZ1A76	275650A000012566	30/03/2024	60503
MLA0D14	275650W000130260	28/03/2024	74550
MLA7B76	275650B000170340	01/04/2024	74630
MLC6G92	275650A000012597	01/04/2024	60503
MLH7453	275650B000170105	29/03/2024	74550
MLI1F58	275650A000012520	28/03/2024	60503
MLI6I55	275650A000012590	01/04/2024	60503
MLO1699	275650A000012513	27/03/2024	60503
MLR8I78	275650A000012602	01/04/2024	60503
MLS0G77	275650A000012561	30/03/2024	60503
MLU4A71	275650B000170031	29/03/2024	74630
MLV8C61	275650B000170169	30/03/2024	74550
MMA8643	275650W000130293	29/03/2024	74550
MMA8643	275650B000170066	29/03/2024	74550
MMF6I00	275650A000012579	31/03/2024	60503
NCM5871	275650B000170106	29/03/2024	74550
NDS1G99	275650A000012603	01/04/2024	60503
NJL9C71	275650B000170136	30/03/2024	74550
NQH0C32	275650B000170080	29/03/2024	74550
NSW7I92	275650B000170235	31/03/2024	74550
NWY0H23	275650B000169947	28/03/2024	74630
NXE0E63	275650A000012628	03/04/2024	60503
NXP9D28	275650W000130373	02/04/2024	74550
OAK3I20	275650B000170043	29/03/2024	74550
OAV4C79	275650W000130257	27/03/2024	74550
OBF20I5	275650B000170081	29/03/2024	74550
OBO0G13	275650B000170179	30/03/2024	74550
OEC8B71	275650B000170166	30/03/2024	74550
OFR9I49	275650W000130380	02/04/2024	74550
OGB1773	275650A000012515	28/03/2024	60503
OGU2I66	275650B000170234	31/03/2024	74550
OIK0C54	275650A000012592	01/04/2024	60503
OJB9I38	275650B000170127	30/03/2024	74550
OJB9I38	275650B000170339	01/04/2024	74550
OJO3A10	275650B000170259	31/03/2024	74550
OJQ1A82	275650W000130300	30/03/2024	74550
OKE6F75	275650B000169988	28/03/2024	74550
OKF7E43	275650A000012548	29/03/2024	60503
OMW8G30	275650B000170284	31/03/2024	74550
OQL1D03	275650B000169933	27/03/2024	74550
ORS7A55	275650W000130328	31/03/2024	74550
OTT49I8	275650B000170214	31/03/2024	74550
OUM5B48	275650A000012575	31/03/2024	60503
OVS3J13	275650B000170084	29/03/2024	74630
PEV5D40	275650B000169969	28/03/2024	74550
PHT8I74	275650B000170151	30/03/2024	74630
PLL4J10	275650B000170222	31/03/2024	74550
PQF8D38	275650W000130291	29/03/2024	74550
PQG9F96	275650B000170111	29/03/2024	74550
PQN9I38	275650W000130360	01/04/2024	74550
PUL6J42	275650A000012627	03/04/2024	60503
PUS9D93	275650W000130264	28/03/2024	74550
PUX8B53	275650A000012565	30/03/2024	60503
QAM7644	275650B000169887	24/03/2024	74710
QBM8348	275650W000130253	27/03/2024	74550
QCL9A42	275650B000169873	23/03/2024	74630
QHC3F21	275650B000170278	31/03/2024	74550
QHJ0D95	275650W000130288	29/03/2024	74550
QHL4E03	275650A000012562	30/03/2024	60503
QHV2027	275650B000170186	30/03/2024	74550
QIN5A87	275650W000130375	02/04/2024	74630
QIP3B95	275650B000170256	31/03/2024	74550
QIS9972	275650W000130329	31/03/2024	74710
QIS9972	275650B000170118	30/03/2024	74630
QIV4H05	275650R000012364	20/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012349	20/03/2024	55412
QIV4H05	275650R000012370	20/03/2024	55412
QIW4C97	275650A000012536	28/03/2024	60503
QIW5J29	275650A000012586	01/04/2024	60503
QIZ47I3	275650B000170073	29/03/2024	74550
QJH4G56	275650B000170155	30/03/2024	74550
QJH4G56	275650B000170237	31/03/2024	74550
QJN1H06	275650B000170261	31/03/2024	74550
QJP6J04	275650W000130308	30/03/2024	74550
QKG7B26	275650B000170319	01/04/2024	74550
QNC8I79	275650W000130268	28/03/2024	74550
QNP4J78	275650B000170100	29/03/2024	74630
QON5H25	275650B000169986	28/03/2024	74550
QOU1B73	275650B000170336	01/04/2024	74550
QPN7A25	275650B000170200	30/03/2024	74550
QQH8G76	275650R000012350	20/03/2024	55412
QRM9J06	275650B000169961	28/03/2024	74550
QSD1C13	275650A000012553	30/03/2024	60503
QUC0A31	275650B000170192	30/03/2024	74550
QUF4A93	275650B000170310	01/04/2024	74550
QWX8I46	275650B000170273	31/03/2024	74550

QXH8G74	275650B000170342	01/04/2024	74550
QXL2G73	275650B000170146	30/03/2024	74550
QXX2G21	275650B000170318	01/04/2024	74550
RAA3G89	275650A000012525	28/03/2024	60503
RAC2J48	275650B000170023	28/03/2024	74550
RDS4C45	275650W000130374	02/04/2024	74550
RDV4H72	275650W000130274	28/03/2024	74550
REB2B35	275650W000130368	02/04/2024	74550
RFP7C36	275650A000012598	01/04/2024	60503
RHC2I44	275650B000170309	01/04/2024	74550
RHD1C47	275650A000012629	03/04/2024	60503
RHE1J00	275650B000169984	28/03/2024	74550
RHF4I04	275650B000169955	28/03/2024	74550
RHG2F57	275650B000170016	28/03/2024	74550
RHISG79	275650B000169910	27/03/2024	74550
RHL6E82	275650B000169914	27/03/2024	74630
RHO8C76	275650B000169874	23/03/2024	74550
RHP4F89	275650B000170092	29/03/2024	74550
RHQ9B52	275650A000012636	03/04/2024	60503
RHR6H04	275650B000169897	25/03/2024	74550
RHS3G28	275650B000169953	28/03/2024	74550
RHT0I62	275650W000130343	01/04/2024	74630
RHT4F89	275650B000170352	01/04/2024	74550
RHU9C63	275650W000130287	29/03/2024	74550
RHV0E47	275650A000012599	01/04/2024	60503
RHV8F30	275650W000130325	30/03/2024	74550
RHX4B13	275650W000130354	01/04/2024	74550
RHY7I64	275650A000012617	02/04/2024	60503
RHZ1D40	275650B000170347	01/04/2024	74550
RHZ5H75	275650B000170257	31/03/2024	74550
RLH0D61	275650B000170203	31/03/2024	74710
RNB1B33	275650W000130426	04/04/2024	74550
RRZ8C07	275650B000170058	29/03/2024	74550
RTF3B51	275650B000170145	30/03/2024	74550
RUE8J75	275650B000169960	28/03/2024	74630
RUT4A08	275650B000170050	29/03/2024	74550
RXT4A54	275650B000170104	29/03/2024	74550
RXY7E78	275650A000012610	02/04/2024	60503
RYC1J39	275650B000170010	28/03/2024	74550
RYD0F44	275650W000130352	01/04/2024	74550
RYR0D37	275650B000170338	01/04/2024	74550
SCW9A27	275650B000170321	01/04/2024	74630
SDP2C01	275650B000170006	28/03/2024	74550
SDP4B08	275650A000012607	01/04/2024	60503
SDQ3C50	275650A000012587	01/04/2024	60503
SDR8I81	275650B000169968	28/03/2024	74630
SDS3D57	275650B000170088	29/03/2024	74550
SDT9B31	275650B000170181	30/03/2024	74550
SDX1E81	275650W000130407	03/04/2024	74550
SDZ4D90	275650B000169966	28/03/2024	74550
SEB2I16	275650B000170101	29/03/2024	74550
SEC4B03	275650B000169930	27/03/2024	74550
SED6J10	275650B000170343	01/04/2024	74550
SEE7J75	275650B000170008	28/03/2024	74550
SEG2J64	275650W000130413	04/04/2024	74550
SEI8G34	275650W000130353	01/04/2024	74550
SEK7J96	275650B000170024	28/03/2024	74630
SEN0F63	275650B000170215	31/03/2024	74550
SEN7A90	275650B000169934	27/03/2024	74550
SEN8F63	275650B000170291	31/03/2024	74630
SEN9F12	275650B000170141	30/03/2024	74550
SEP6B03	275650B000170153	30/03/2024	74550
SEQ4D28	275650B000169978	28/03/2024	74550
SES8I66	275650B000170320	01/04/2024	74550
SEU8A89	275650A000012577	31/03/2024	60503
SEX1E39	275650B000169911	27/03/2024	74550
SFB1C78	275650W000130347	01/04/2024	74550
SFB1C78	275650B000169942	27/03/2024	74550
SFB1C78	275650B000170067	29/03/2024	74550
SFB1D32	275650B000170260	31/03/2024	74630
SFB1D32	275650B000170052	29/03/2024	74550
SFD1C89	275650A000012578	31/03/2024	60503
SFD8B44	275650W000130404	03/04/2024	74550
SFG1H08	275650B000169904	26/03/2024	74550
SFG9E21	275650B000170173	30/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI1759	275650B000164861	31/01/2024	74550
AAZ2960	275650B000161223	24/12/2023	74550
AAZ5444	275650B000164839	30/01/2024	74550
ABM3J41	275650B000164623	28/01/2024	74550
ABP3239	275650B000164872	31/01/2024	74550
ABY9C10	275650B000164543	27/01/2024	74630
ABY9C10	275650B000164547	27/01/2024	74550
ACT1D39	275650R000011510	17/01/2024	55412
ADM8B81	275650A000011513	29/01/2024	60503
ADP1C42	275650B000164488	27/01/2024	74550
AEC4J99	275650W000128974	29/01/2024	74550
AEJ2006	275650W000128969	29/01/2024	74550
AEJ2006	275650W000128971	29/01/2024	74550
AEK5C00	275650B000164566	27/01/2024	74550
AEK5C00	275650B000164515	27/01/2024	74630
AEU1J90	275650B000164682	28/01/2024	74710
AEY2C27	275650B000164484	27/01/2024	74550
AFC0678	275650B000161089	24/12/2023	74550
AFS9265	275650B000164481	27/01/2024	74710
AFU6734	275650B000164805	30/01/2024	74630
AFU6734	275650W000128948	27/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164575	27/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164582	27/01/2024	74550
AFU6734	275650B000164842	30/01/2024	74550
AFY5837	275650B000164491	27/01/2024	74550
AFY5837	275650B000164758	29/01/2024	74550
AGK8894	275650W000128958	28/01/2024	74550
AGQ6422	275650B000164792	30/01/2024	74550
AGV1862	275650A000011499	28/01/2024	60503
AHA1B87	275650R000011506	17/01/2024	55412
AHJ3E44	275650B000164536	27/01/2024	74550
AHN7943	275650B000164647	28/01/2024	74550
AHN7943	275650B000164563	27/01/2024	74630
AHS1B30	275650B000164670	28/01/2024	74550
AIJ6H00	275650B000164486	27/01/2024	74550
AIR2990	275650B000164866	31/01/2024	74550
AJN2728	275650B000164674	28/01/2024	74630
AJZ3H62	275650B000164719	29/01/2024	74550
AKB0266	275650W000128994	30/01/2024	74550
AKV2578	275650T000001922	21/11/2023	73400
ALC9506	275650B000164472	27/01/2024	74550
ALN8978	275650B000164498	27/01/2024	74550
ALR6B25	275650W000128963	28/01/2024	74550
AMA8C22	275650B000164870	31/01/2024	74550
AMB8501	275650B000164636	28/01/2024	74630
AMB8501	275650B000164793	30/01/2024	74550
AMB8501	275650B000164699	29/01/2024	74710
AMK5G11	275650B000164656	28/01/2024	74630
AMU9376	275650B000164533	27/01/2024	74550
AMV7H66	275650B000164613	28/01/2024	74550
AMV9506	275650B000164505	27/01/2024	74550
ANO7G17	275650B000164695	29/01/2024	74550
AOQ0J33	275650B000164773	29/01/2024	74550
AOR9787	275650W000128929	27/01/2024	74550
AOY0487	275650B000164729	29/01/2024	74550
APF6F81	275650B000164478	27/01/2024	74630
APG0127	275650B000164760	29/01/2024	74710
APG0127	275650B000164823	30/01/2024	74630
APG0127	275650B000164731	29/01/2024	74550
APMI1D46	275650W000128993	30/01/2024	74550
APX8499	275650B000164802	30/01/2024	74550
APX8499	275650B000164877	31/01/2024	74550
APY5D03	275650B000164524	27/01/2024	74550
AQN5264	275650W000128946	27/01/2024	74630
ARC3558	275650B000164694	29/01/2024	74550
ARD7392	275650T000002488	29/11/2023	73400
ARE9A04	275650B000164697	29/01/2024	74550
ARN9690	275650A000011526	30/01/2024	60503
ARS0H56	275650R000011520	17/01/2024	55412
ART1913	275650B000164869	31/01/2024	74550
ARY4138	275650A000011521	30/01/2024	60503
ASA3H04	275650A000011509	29/01/2024	60503
ASB8172	275650B000164496	27/01/2024	74550
ASE6C16	275650W000129000	31/01/2024	74550

ASH1147	275650B000164667	28/01/2024	74630
ASISE93	275650B000164502	27/01/2024	74550
ASK1845	275650B000164844	30/01/2024	74550
ASO4E16	275650B000164617	28/01/2024	74630
ASP3E56	275650B000158910	01/12/2023	74550
ASP7640	275650A000011487	27/01/2024	60503
ASQ0B76	275650B000164550	27/01/2024	74550
ASU9E83	275650B000164531	27/01/2024	74550
ASV6C48	275650R000011513	17/01/2024	55412
ATK7763	275650NIC0053875	13/01/2024	50020
ATL4H27	275650A000011492	28/01/2024	60503
ATU5801	275650W000128935	27/01/2024	74550
ATV1772	275650T000002137	24/11/2023	73400
ATY3G96	275650A000011491	28/01/2024	60503
AUA1053	275650B000164821	30/01/2024	74550
AUB6D12	275650W000128983	29/01/2024	74550
AUE0A74	275650B000164571	27/01/2024	74550
AUH3E25	275650B000164815	30/01/2024	74550
AUI3481	275650B000164769	29/01/2024	74550
AUI7247	275650A000011531	31/01/2024	60503
AUK7C62	275650A000011510	29/01/2024	60503
AUN4G53	275650A000011515	29/01/2024	60503
AUN4J54	275650A000011493	28/01/2024	60503
AUO0835	275650B000161244	25/12/2023	74550
AUQ6585	275650B000164828	30/01/2024	74550
AUU5B98	275650B000164780	30/01/2024	74550
AVV3889	275650A000011480	27/01/2024	60503
AWB4A61	275650NIC0053874	13/01/2024	50020
AWE1C58	275650B000164685	28/01/2024	74630
AWH2B47	275650B000164651	28/01/2024	74550
AWH5D40	275650A000011481	27/01/2024	60503
AWH5F04	275650A000011479	27/01/2024	60503
AWI2A15	275650B000164856	31/01/2024	74550
AWJ3F37	275650B000164795	30/01/2024	74550
AWZ3C21	275650B000161328	25/12/2023	74550
AXA4H19	275650B000164857	31/01/2024	74550
AXF2D83	275650B000164680	28/01/2024	74630
AXJ7D85	275650B000164859	31/01/2024	74550
AXK7034	275650B000164573	27/01/2024	74630
AXK7034	275650W000128943	27/01/2024	74630
AXL5646	275650B000164663	28/01/2024	74550
AXR9012	275650B000164747	29/01/2024	74550
AXS0085	275650B000163714	18/01/2024	74630
AXU0214	275650B000164725	29/01/2024	74550
AXW3465	275650B000158793	30/11/2023	74550
AXY5H51	275650B000164596	28/01/2024	74550
AYR1F22	275650B000164627	28/01/2024	74550
AYT6873	275650B000164810	30/01/2024	74550
AYV2874	275650B000164851	31/01/2024	74550
AYZ7303	275650A000011495	28/01/2024	60503
AZE5F42	275650B000164739	29/01/2024	74550
AZH2836	275650W000128939	27/01/2024	74550
AZH9058	275650B000164768	29/01/2024	74550
AZI3116	275650B000164485	27/01/2024	74550
AZM8534	275650B000164559	27/01/2024	74630
AZN3664	275650B000164532	27/01/2024	74630
AZN3807	275650T000003960	29/12/2023	73400
AZO8J36	275650B000164511	27/01/2024	74550
AZQ2F36	275650W000128986	29/01/2024	74550
AZV2460	275650B000164797	30/01/2024	74550
AZV9703	275650R000011519	17/01/2024	55412
AZZ2844	275650B000164777	30/01/2024	74550
BAA3116	275650B000164522	27/01/2024	74630
BAK1E14	275650B000164635	28/01/2024	74630
BAN2J73	275650A000011523	30/01/2024	60503
BAN4H98	275650B000164605	28/01/2024	74550
BAO0J15	275650B000164526	27/01/2024	74550
BAQ9G45	275650A000011501	28/01/2024	60503
BAR0G53	275650W000128966	28/01/2024	74550
BAS5D99	275650B000164585	28/01/2024	74550
BAS8B66	275650B000164628	28/01/2024	74550
BBG2F99	275650A000011533	31/01/2024	60503
BBH4E38	275650B000164557	27/01/2024	74550
BBK2H83	275650W000128940	27/01/2024	74550
BBO6C57	275650A000011489	27/01/2024	60503
BBO8F17	275650A000011532	31/01/2024	60503
BBY3D46	275650B000164831	30/01/2024	74550
BCE7H45	275650B000164748	29/01/2024	74550
BCN9937	275650R000011515	17/01/2024	55412
BCP2336	275650B000075785	19/11/2020	74550
BCP7055	275650B000164489	27/01/2024	74550
BCR4B24	275650T000002483	29/11/2023	73400
BCT0C09	275650B000164552	27/01/2024	74550
BDC7F17	275650T000004012	02/01/2024	52152
BDG5F09	275650B000164762	29/01/2024	74550
BDI1G52	275650B000164500	27/01/2024	74550
BDJ3G90	275650B000164829	30/01/2024	74550
BDL1B79	275650R000011517	17/01/2024	55412
BDO9B48	275650B000164852	31/01/2024	74550

BDR4D07	275650B000164642	28/01/2024	74550
BDT4F80	275650T000004474	17/01/2024	76332
BEE6J26	275650R000011512	17/01/2024	55412
BEI4G25	275650B000164749	29/01/2024	74550
BER3G10	275650B000164629	28/01/2024	74630
BEV1G45	275650B000164711	29/01/2024	74550
BEV1G45	275650W000128970	29/01/2024	74630
BEW5E11	275650B000164736	29/01/2024	74550
BLK0A19	275650A000011514	29/01/2024	60503
BSR1E04	275650B000164775	30/01/2024	74550
BSR1E04	275650B000164774	29/01/2024	74710
BSR1E04	275650B000164776	30/01/2024	74550
BSR1E04	275650W000129001	31/01/2024	74550
BUH4909	275650R000011521	17/01/2024	55412
BYE3880	275650B000164475	27/01/2024	74710
BYE3880	275650B000164474	27/01/2024	74630
CBB5341	275650W000128957	28/01/2024	74550
CFM7F79	275650B000164594	28/01/2024	74550
CIE6252	275650B000164730	29/01/2024	74630
CQK1928	275650B000164757	29/01/2024	74710
CSX9534	275650A000011504	28/01/2024	60503
CVA8751	275650B000164668	28/01/2024	74630
CVA8751	275650B000164579	27/01/2024	74630
CVA8751	275650B000164545	27/01/2024	74550
DDG5D83	275650B000164671	28/01/2024	74550
DDK8620	275650A000011517	30/01/2024	60503
DEJ8G68	275650W000128955	28/01/2024	74550
DEJ8G68	275650A000011502	28/01/2024	60503
DGW3166	275650B000164583	28/01/2024	74630
DIP8104	275650B000164681	28/01/2024	74550
DRI4H48	275650A000011484	27/01/2024	60503
DST0A03	275650B000164785	30/01/2024	74550
DTA2H52	275650R000011504	17/01/2024	55412
DUR2513	275650B000164669	28/01/2024	74550
DYJ1B14	275650W000128992	30/01/2024	74550
EFQ6D42	275650B000164601	28/01/2024	74550
EFQ6D42	275650B000164619	28/01/2024	74550
EFQ6D42	275650W000128964	28/01/2024	74630
EFQ6D42	275650B000164658	28/01/2024	74550
EFU2C96	275650A000011522	30/01/2024	60503
EGQ0834	275650B000164519	27/01/2024	74550
EIO0H68	275650B000164677	28/01/2024	74630
EPB8J35	275650B000164765	29/01/2024	74550
ERF8A46	275650B000164637	28/01/2024	74630
ETD4B48	275650A000011511	29/01/2024	60503
EZG0116	275650W000128998	30/01/2024	74550
FCV5887	275650B000164750	29/01/2024	74550
FCV5887	275650B000164864	31/01/2024	74550
FEY9898	275650A000011483	27/01/2024	60503
FFK4C13	275650R000011522	17/01/2024	55412
FTE2C93	275650B000164692	29/01/2024	74550
FUZ6566	275650B000164754	29/01/2024	74550
FWB2J66	275650A000011503	28/01/2024	60503
FWR4A39	275650B000164788	30/01/2024	74550
FYI9C29	275650B000164766	29/01/2024	74550
GFC5C93	275650B000164654	28/01/2024	74630
GFV4B56	275650A000011494	28/01/2024	60503
GH7A20	275650B000164683	28/01/2024	74550
GIT0H81	275650W000128926	27/01/2024	74550
GOU9188	275650B000164525	27/01/2024	74630
HCQ0C14	275650B000164721	29/01/2024	74550
HJD2303	275650B000164818	30/01/2024	74550
HMC6H38	275650B000164737	29/01/2024	74630
HRQ2996	275650W000128996	30/01/2024	74550
HSI7268	275650B000164487	27/01/2024	74550
HSX9105	275650W000128997	30/01/2024	74550
IHG9572	275650B000164599	28/01/2024	74550
IJE3H78	275650B000164698	29/01/2024	74550
IJE4B32	275650W000128952	28/01/2024	74550
IND0604	275650R000011511	17/01/2024	55412
IOL6906	275650B000164693	29/01/2024	74550
IQD2A93	275650B000164830	30/01/2024	74550
IQD2A93	275650B000164603	28/01/2024	74550
IQD2A93	275650B000164604	28/01/2024	74550
IUI9212	275650B000158505	26/11/2023	74550
IUQ4A86	275650B000164804	30/01/2024	74550
IVZ7D13	116100T001315641	25/01/2024	56225
JAF0H14	275650B000164794	30/01/2024	74630
JAL7A61	275650B000164521	27/01/2024	74550
JCG6D63	275650A000011530	31/01/2024	60503
JHN7C25	275650A000011488	27/01/2024	60503
JPS3B84	275650A000011498	28/01/2024	60503
KNM7301	275650B000158477	26/11/2023	74550
KNM7301	275650B000158476	26/11/2023	74550
KNV9J91	275650B000164640	28/01/2024	74630
KWR9I01	275650B000158488	26/11/2023	74550
LBE9B00	275650R000011514	17/01/2024	55412
LXM0G27	275650W000128932	27/01/2024	74710
LXM0G27	275650W000128938	27/01/2024	74630

LXM0G27	275650B000164499	27/01/2024	74550
LYM5392	275650B000164568	27/01/2024	74630
LYQ7563	275650B000164874	31/01/2024	74550
LYV4A55	275650B000164707	29/01/2024	74550
LZB7021	275650A000011496	28/01/2024	60503
LZY4084	275650B000164509	27/01/2024	74550
MAN3A37	275650B000164652	28/01/2024	74630
MBH1E81	275650B000164477	27/01/2024	74550
MBH1E81	275650W000128925	27/01/2024	74550
MBH3204	275650A000011512	29/01/2024	60503
MBY3158	275650B000164728	29/01/2024	74550
MCF2755	275650B000164814	30/01/2024	74550
MCM4284	275650B000164726	29/01/2024	74630
MCQ7J69	275650B000164723	29/01/2024	74550
MCQ7J69	275650B000164846	31/01/2024	74550
MDH4D02	275650B000164847	31/01/2024	74550
MDH6399	275650W000128951	28/01/2024	74550
MDH6399	275650B000164598	28/01/2024	74550
MEC8634	275650B000164631	28/01/2024	74550
MEH6F74	275650W000128988	29/01/2024	74550
MET9H65	275650B000164850	31/01/2024	74550
MFD6271	275650A000011505	28/01/2024	60503
MFJ6C28	275650B000158551	26/11/2023	74550
MFMI87	275650B000164556	27/01/2024	74630
MFS6B00	275650B000164624	28/01/2024	74550
MFX1G79	275650A000011529	30/01/2024	60503
MGA3471	275650W000128976	29/01/2024	74550
MGC1117	275650B000164708	29/01/2024	74550
MGI9E41	275650A000011485	27/01/2024	60503
MGQ6823	275650W000128961	28/01/2024	74550
MGQ8H54	275650B000164825	30/01/2024	74550
MGV8831	275650B000164569	27/01/2024	74550
MGX3C91	275650B000164664	28/01/2024	74550
MHG0J44	275650B000164593	28/01/2024	74550
MHJ2B29	275650W000127639	28/11/2023	74550
MHK5C26	275650B000164858	31/01/2024	74550
MHW5C76	275650A000011500	28/01/2024	60503
MIX6A54	275650T000002616	30/11/2023	73400
MKB4734	275650B000164684	28/01/2024	74550
MKP4D01	275650B000164587	28/01/2024	74710
MKR5A85	275650W000128981	29/01/2024	74550
MKV5C96	275650B000164771	29/01/2024	74550
MLQ2H05	275650B000164649	28/01/2024	74550
MZG0D00	275650B000164507	27/01/2024	74550
NAN6F99	275650B000164539	27/01/2024	74630
NAN6F99	275650B000164542	27/01/2024	74550
NDL8414	275650B000164722	29/01/2024	74550
NDM9G32	275650B000164841	30/01/2024	74550
NJT9G65	275650A000011520	30/01/2024	60503
NLI7I89	275650A000011508	29/01/2024	60503
NNV7J33	275650R000011505	17/01/2024	55412
NRS4F86	275650B000164724	29/01/2024	74550
NSV2J37	275650A000011506	28/01/2024	60503
NTY1559	275650B000164633	28/01/2024	74550
NUA1H75	275650B000164565	27/01/2024	74550
NZL0J79	275650B000158881	01/12/2023	74550
OKF9043	275650W000128942	27/01/2024	74630
OPH0J58	275650B000164490	27/01/2024	74550
OQP7B15	275650B000164688	29/01/2024	74550
ORS7A55	275650W000128927	27/01/2024	74550
ORS7A55	275650W000128950	28/01/2024	74550
OXK2F11	275650B000164713	29/01/2024	74550
PAW6G40	275650B000164822	30/01/2024	74630
PBP9G81	275650B000164686	29/01/2024	74550
PF2J45	275650B000164625	28/01/2024	74550
PJL6C85	275650B000164538	27/01/2024	74550
PUT9B14	275650B000164673	28/01/2024	74550
PUU6147	275650B000164497	27/01/2024	74550
PYH9G13	275650T000004017	04/01/2024	54526
PZS6F77	275650B000164715	29/01/2024	74710
QBG5F90	275650B000164798	30/01/2024	74550
QHH6H60	275650B000164706	29/01/2024	74550
QHJ0D95	275650W000128954	28/01/2024	74550
QHN5420	275650B000164661	28/01/2024	74550
QID3750	275650B000164751	29/01/2024	74550
QIN5A87	275650W000129003	31/01/2024	74550
QIN5A87	275650B000164813	30/01/2024	74550
QIW4I16	275650B000164555	27/01/2024	74630
QJF9G38	275650B000164791	30/01/2024	74550
QJL2B22	275650W000128973	29/01/2024	74550
QJP3304	275650A000011482	27/01/2024	60503
QJR8J95	275650B000164553	27/01/2024	74550
QMD1I00	275650W000128985	29/01/2024	74550
QNG3G15	275650B000164567	27/01/2024	74550
QQJ4J58	275650A000011490	28/01/2024	60503
QQO3D08	275650B000158790	30/11/2023	74550
QXK8I20	275650B000164772	29/01/2024	74550
QXQ6A63	275650B000164535	27/01/2024	74550
RAA6J54	275650B000164799	30/01/2024	74550

RAC9946	275650B000164778	30/01/2024	74630
RAD5834	275650B000164645	28/01/2024	74550
RAD5834	275650W000128962	28/01/2024	74550
RAG8040	275650W000128933	27/01/2024	74550
RDA0H07	275650B000164867	31/01/2024	74550
RDY2J16	275650B000164755	29/01/2024	74550
RHA2J24	275650B000164659	28/01/2024	74630
RHG3B35	275650B000164679	28/01/2024	74550
RHISB90	275650B000158559	26/11/2023	74550
RHISB90	275650B000161070	23/12/2023	74550
RHN4D51	275650W000128980	29/01/2024	74550
RHP6E28	275650B000164540	27/01/2024	74550
RHS4H17	275650B000164848	31/01/2024	74710
RHS4H17	275650B000164849	31/01/2024	74630
RHU1B40	275650T000000862	11/01/2024	76252
RHU5J60	275650A000011486	27/01/2024	60503
RHX2D64	275650B000164514	27/01/2024	74550
RKZ2G23	275650B000164653	28/01/2024	74550
RLC4B23	275650B000164855	31/01/2024	74550
RLD6I71	275650B000164577	27/01/2024	74550
RXV1G52	275650B000164865	31/01/2024	74550
RXV1G52	275650B000164756	29/01/2024	74550
RXY6G13	275650B000164564	27/01/2024	74550
SDV6H96	275650B000164740	29/01/2024	74550
SDW7C77	275650A000011527	30/01/2024	60503
SEB2A32	275650W000129002	31/01/2024	74630
SEI9D75	275650W000128999	31/01/2024	74550
SEL1D25	275650B000160986	23/12/2023	74550
SEL8E42	275650B000164743	29/01/2024	74550
SEM3D45	275650A000011528	30/01/2024	60503
SEP4F78	275650B000164611	28/01/2024	74550
SEQ6B26	275650B000164753	29/01/2024	74550
SES8F03	275650B000164873	31/01/2024	74550
SES8F03	275650B000164876	31/01/2024	74550
SEU8G92	275650R000011508	17/01/2024	55412
SEV3E33	275650B000164678	28/01/2024	74550
SEW0G54	275650B000164597	28/01/2024	74630
SEZ9G77	275650B000164643	28/01/2024	74550
SFA1A86	275650R000011518	17/01/2024	55412
SFB1C78	275650B000164581	27/01/2024	74630
SFC8B58	275650B000164689	29/01/2024	74630
SFC8E94	275650B000164764	29/01/2024	74550
SFM1I20	275650R000011509	17/01/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DB09000

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2024 IV

EDITAL Nº015/2024 IV**V****IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6292	275650T000002435	25/01/2024	54600
AAF8004	275650T000004582	30/01/2024	51930
AAF9371	275650B000164984	01/02/2024	74550
AAW6E88	275650B000164938	01/02/2024	74550
AAW3486	275650W000129017	01/02/2024	74550
ABM5F23	275650R000011539	20/01/2024	55412
ABN8444	275650B000164952	01/02/2024	74550
ABN8444	275650B000164917	31/01/2024	74550
ACA2C18	275650B000164895	31/01/2024	74550

AEA6A80	275650A000011543	01/02/2024	60503
AEE7A09	275650T000004600	31/01/2024	51851
AEJ2006	275650W000129035	02/02/2024	74550
AEP8259	275650T000002439	26/01/2024	55417
AFQ9J93	275650B000164944	01/02/2024	74550
AFR4I93	275650R000011556	19/01/2024	55412
AFR4I93	275650R000011549	19/01/2024	55412
AFR4I93	275650T000000580	01/02/2024	55417
AFR4I93	275650R000011524	18/01/2024	55412
AGK7414	275650NIC0053882	16/01/2024	50020
AGL1J13	275650T000004197	29/01/2024	51851
AGY9092	275650R000011536	20/01/2024	55412
AHL7F75	275650NIC0053924	16/01/2024	50020
AHM2479	275650R000011530	18/01/2024	55412
AHR6A22	275650R000011565	22/01/2024	55412
AHT2395	275650T000004183	25/01/2024	54526
AIC1388	275650T000003981	23/01/2024	76331
AIF1088	275650T000004156	25/01/2024	51851
AIF8595	275650T000004640	30/01/2024	51851
AII3F53	275650NIC0053955	16/01/2024	50020
AJQ0B19	275650T000002443	26/01/2024	76251
AJQ4B41	275650NIC0053919	16/01/2024	50020
AJS3598	275650T000004608	29/01/2024	76331
AJT6844	275650T000000982	02/02/2024	76252
AKI6H42	275650T000004520	22/01/2024	76251
AKS0H26	275650T000003736	02/02/2024	76332
AKS3491	275650T000004550	26/01/2024	51851
AKT6836	275650T000004606	29/01/2024	51851
AKW1671	275650A000011573	02/02/2024	60503
AKX3882	275650T000002442	26/01/2024	55417
ALC9G14	275650T000004656	31/01/2024	76332
ALM3A77	275650W000129021	01/02/2024	74630
ALV1030	275650B000164940	01/02/2024	74550
AMC7745	275650R000011534	18/01/2024	55412
AMT2D18	275650NIC0053885	16/01/2024	50020
ANC4110	275650T000000682	27/01/2024	60175
ANP0H67	275650T000004185	26/01/2024	51851
ANP7H80	275650NIC0053878	16/01/2024	50020
ANP7H80	275650NIC0053880	16/01/2024	50020
ANQ4B42	275650NIC0053888	16/01/2024	50020
ANY9923	275650NIC0053954	16/01/2024	50020
AOC6B68	275650T000001008	31/01/2024	55417
AOD4I02	275650B000164981	01/02/2024	74550
AOE9B09	275650R000011555	19/01/2024	55412
AOH1415	275650W000129028	01/02/2024	74550
AOM2588	275650T000004194	26/01/2024	76332
AOO5A06	275650W000129014	01/02/2024	74550
AOT6518	275650T000004546	25/01/2024	55411
AOZ5199	275650A000011564	02/02/2024	60503
APA0470	275650T000004172	25/01/2024	51851
APC4F42	275650A000011563	02/02/2024	60503
API3I81	275650T000003994	23/01/2024	51851
APO9D72	275650T000000680	23/01/2024	58191
APS0G04	275650W000129005	31/01/2024	74630
APU6I28	275650T000004704	01/02/2024	73400
AQR8945	275650T000004636	30/01/2024	51851
AQZ3G05	275650W000129006	31/01/2024	74550
ARA2D97	275650T000004368	01/02/2024	58191
ARB4054	275650T000003730	02/02/2024	51930
ARB4458	275650T000004627	30/01/2024	73400
ARD1181	275650T000003718	01/02/2024	76331
ARD1737	275650B000164978	01/02/2024	74550
ARD5I61	275650T000004655	31/01/2024	76331
ARF8F19	275650T000004533	24/01/2024	51930
ARN6711	275650T000004702	01/02/2024	73400
ARS6A80	275650T000004570	29/01/2024	76331
ARS9I29	275650NIC0053939	16/01/2024	50020
ARS9I29	275650B000164885	31/01/2024	74630
ARS9I29	275650NIC0053958	16/01/2024	50020
ARS9I29	275650NIC0053897	16/01/2024	50020
ARW9G81	116100T001490879	28/01/2024	76251
ASA5691	275650T000004000	24/01/2024	73400
ASA9837	275650T000004169	25/01/2024	51851
ASW7199	275650T000004171	25/01/2024	51851
ASX6E18	275650T000000823	24/01/2024	55417
ATA6H36	275650T000004184	25/01/2024	76331
ATB9735	275650T000004186	26/01/2024	76332
ATB9C33	275650T000004163	25/01/2024	51851
ATG4424	275650T000004174	25/01/2024	51851
ATM9J86	275650T000001006	26/01/2024	51930
ATO4471	275650R000011558	19/01/2024	55412
ATU4693	275650R000011570	22/01/2024	55412
ATV7039	275650T000004638	30/01/2024	73400
ATY5656	275650B000164975	01/02/2024	74550
ATY5937	275650A000011536	31/01/2024	60503
AUA5789	275650T000004637	30/01/2024	73400
AUF6C46	275650T000000824	24/01/2024	76331
AUG1B41	275650T000004579	30/01/2024	51851
AUH1078	275650T000004176	25/01/2024	76331

AUM7425	275650A000011558	02/02/2024	60503
AUN3H29	275650T000004639	30/01/2024	51851
AUN6227	275650T000004545	25/01/2024	51851
AUP9045	275650T000004178	25/01/2024	51851
AUS2483	275650T000004622	30/01/2024	73400
AUU1C29	275650T000004618	30/01/2024	51851
AUW3058	275650B000164963	01/02/2024	74550
AUY3078	275650T000002437	25/01/2024	55417
AUY3078	275650T000004366	31/01/2024	55417
AUY3116	275650T000000470	29/01/2024	55417
AUY9174	275650B000164921	01/02/2024	74550
AUZ0130	275650NIC0053905	16/01/2024	50020
AUZ4E61	116100T001148938	28/01/2024	54526
AVJ9962	275650A000011559	02/02/2024	60503
AVK8183	275650B000164908	31/01/2024	74550
AVK8B58	275650NIC0053896	16/01/2024	50020
AVL4J59	275650T000004672	02/02/2024	60501
AVN6C63	275650T000000579	31/01/2024	55411
AVO1C77	275650NIC0053934	16/01/2024	50020
AVO6653	275650T000004537	24/01/2024	76332
AVP0J17	275650NIC0053922	16/01/2024	50020
AVP7J91	275650T000004654	31/01/2024	76331
AVT6D72	275650A000011570	02/02/2024	60503
AVU2351	275650T000004675	02/02/2024	76332
AVU3C03	275650NIC0053945	16/01/2024	50020
AVV1521	275650T000004531	23/01/2024	51851
AVV1G70	275650T000004173	25/01/2024	51852
AVV8B86	275650T000004577	30/01/2024	51851
AVW3C79	275650T000004581	30/01/2024	60501
AVX1178	275650T000004175	25/01/2024	51851
AVX7E41	275650T000004594	30/01/2024	51851
AVX7E41	275650T000004599	30/01/2024	76251
AVY8992	275650T000000769	30/01/2024	60501
AVZ8H28	275650T000003733	02/02/2024	76331
AVZ9J66	275650NIC0053928	16/01/2024	50020
AWD0G18	275650NIC0053886	16/01/2024	50020
AWG9278	275650T000004684	02/02/2024	76331
AWI3C51	275650T000004643	31/01/2024	51930
AWI9J94	275650T000004682	02/02/2024	76332
AWJ2160	275650T000004560	27/01/2024	51851
AWK4A78	275650T000004709	02/02/2024	73400
AWK4J36	275650W000129041	02/02/2024	74550
AWL0D04	275650W000129042	02/02/2024	74550
AWO9121	275650T000003719	01/02/2024	60501
AWP3J94	275650NIC0053951	16/01/2024	50020
AWP8070	275650T000003988	23/01/2024	73400
AWR9987	275650T000004659	31/01/2024	76332
AWS3E89	275650A000011560	02/02/2024	60503
AWX2338	275650NIC0053908	16/01/2024	50020
AXA0464	275650T000004151	24/01/2024	72690
AXA0B83	116100T000956756	28/01/2024	54526
AXA4386	275650R000011544	20/01/2024	55412
AXE6877	275650T000004177	25/01/2024	76332
AXI1350	275650T000004631	30/01/2024	51930
AXJ5F31	275650T000004670	02/02/2024	51851
AXK7034	275650W000129048	02/02/2024	74550
AXM9F49	275650T000004575	30/01/2024	60501
AXP8076	275650T000004595	30/01/2024	76331
AXQ2833	275650A000011555	02/02/2024	60503
AXR4378	275650T000004052	01/02/2024	76331
AXT3206	275650T000004523	22/01/2024	51851
AXX2581	275650NIC0053887	16/01/2024	50020
AXY7C77	275650R000011548	19/01/2024	55412
AXZ9177	275650T000004626	30/01/2024	51851
AYA5A28	275650T000004585	30/01/2024	54526
AYB3616	275650B000164966	01/02/2024	74550
AYB8244	275650T000004544	25/01/2024	73400
AYE8025	275650A000011534	31/01/2024	60503
AYF2418	275650T000004547	26/01/2024	51851
AYH4112	275650NIC0053911	16/01/2024	50020
AYH9127	275650T000004673	02/02/2024	51851
AYM8F90	275650NIC0053950	16/01/2024	50020
AYO3J04	275650T000004538	25/01/2024	76331
AYQ6E76	275650T000004540	25/01/2024	76331
AYS3846	275650T000003720	01/02/2024	76252
AYS5G05	275650NIC0053960	16/01/2024	50020
AYT3E98	275650T000004591	30/01/2024	76332
AYX7E05	275650T000004584	30/01/2024	76332
AZA5E01	275650T000003738	02/02/2024	76332
AZC3E64	275650T000004179	25/01/2024	76332
AZE1565	275650R000011571	22/01/2024	55412
AZE2H74	275650NIC0053876	16/01/2024	50020
AZF2F04	275650T000004665	02/02/2024	60501
AZJ0265	275650T000004365	30/01/2024	60681
AZJ5061	275650NIC0053941	16/01/2024	50020
AZK3147	275650T000004642	31/01/2024	76331
AZM2I04	275650R000011560	19/01/2024	55412
AZN4J15	275650T000003992	23/01/2024	73400
AZV5930	275650NIC0053903	16/01/2024	50020

AZX1893	275650T000003737	02/02/2024	57380
AZX8314	275650R000011535	18/01/2024	55412
BAA0C19	275650T000004571	29/01/2024	60501
BAD7384	116100T001523564	26/01/2024	54526
BAE3A42	116100T000842052	29/01/2024	54600
BAH6165	275650B000164905	31/01/2024	74550
BAL8G42	275650T000004625	30/01/2024	76332
BAM0G68	275650T000004536	24/01/2024	76332
BAM5J79	275650T000004561	27/01/2024	51852
BAN6A61	116100T001148929	26/01/2024	54526
BAN7D35	275650B000164933	01/02/2024	74550
BAN9J33	275650W000129012	01/02/2024	74550
BAQ8932	275650NIC0053910	16/01/2024	50020
BAR8445	275650A000011572	02/02/2024	60503
BAUID16	275650T000004588	30/01/2024	51851
BAV2654	275650NIC0053907	16/01/2024	50020
BAZ5F15	275650T000004167	25/01/2024	51851
BBB8067	275650T000000207	01/02/2024	51851
BBC3J62	275650NIC0053935	16/01/2024	50020
BBC6859	275650T000004548	26/01/2024	76331
BBD4150	275650R000011566	22/01/2024	55412
BBH1J05	275650B000164924	01/02/2024	74550
BBO5H29	275650T000004534	24/01/2024	76331
BBT6405	275650B000164914	31/01/2024	74550
BBT8F86	275650T000004552	26/01/2024	51851
BBY6C83	275650NIC0053930	16/01/2024	50020
BCB5F32	275650A000011569	02/02/2024	60503
BCF8771	275650T000004661	31/01/2024	61220
BCH1I99	275650T000004367	01/02/2024	54521
BCJ0C14	275650T000004556	27/01/2024	76252
BCM9085	275650R000011557	19/01/2024	55412
BCN2892	275650T000002438	26/01/2024	76251
BCW9H81	275650T000004703	01/02/2024	73400
BCX7J83	275650T000004371	02/02/2024	76331
BDA4A41	275650NIC0053914	16/01/2024	50020
BDC0061	275650NIC0053917	16/01/2024	50020
BDC1E14	275650A000011544	01/02/2024	60503
BDD8G90	275650A000011575	02/02/2024	60503
BDF8I33	275650T000004541	25/01/2024	76332
BDJ9F90	275650A000011554	02/02/2024	60503
BDK9F09	275650R000011543	20/01/2024	55412
BDM9A24	275650B000164979	01/02/2024	74550
BDN4E93	116100T000956752	26/01/2024	54526
BDN5G69	275650NIC0053881	16/01/2024	50020
BDN9F20	275650R000011562	22/01/2024	55412
BDS0201	275650B000164937	01/02/2024	74630
BDT2180	275650B000164950	01/02/2024	74630
BDV4I61	275650T000003739	02/02/2024	55090
BDY0E79	275650T000003980	23/01/2024	51851
BEB8B53	275650W000129009	31/01/2024	74550
BEE2767	275650NIC0053953	16/01/2024	50020
BEJ1H47	275650T000004528	23/01/2024	61220
BEJ3I06	275650T000000981	01/02/2024	51930
BEN6I77	275650T000004660	31/01/2024	76331
BES2H38	275650B000164909	31/01/2024	74550
BES7C12	275650A000011574	02/02/2024	60503
BET6C48	275650T000004641	31/01/2024	76331
BEV4G21	275650NIC0053913	16/01/2024	50020
BEV9D84	275650T000004609	29/01/2024	76331
BEX4F16	275650B000164990	02/02/2024	74550
BMW3D20	275650T000000822	24/01/2024	55417
BPQ9E41	275650T000000471	29/01/2024	60502
BPT0D29	275650A000011565	02/02/2024	60503
BSR1E04	275650B000164897	31/01/2024	74550
BSR1E04	275650W000129024	01/02/2024	74630
BSR1E04	275650B000164970	01/02/2024	74550
BSR1E04	275650R000011545	20/01/2024	55412
CGS4H21	275650B000164932	01/02/2024	74550
CIU3D63	275650T000004589	30/01/2024	51851
CJR1701	275650T000004369	01/02/2024	55417
CMJ4H75	275650T000004569	29/01/2024	51851
CNT5G08	275650NIC0053957	16/01/2024	50020
CUE6B13	275650A000011538	31/01/2024	60503
CYX7973	275650B000164949	01/02/2024	74550
DAU5F39	275650W000129037	02/02/2024	74550
DDS3950	275650T000004610	29/01/2024	51851
DEH3001	275650T000004705	02/02/2024	76331
DKT9376	275650R000011554	19/01/2024	55412
DMO1438	275650R000011563	22/01/2024	55412
DNB1A99	275650A000011571	02/02/2024	60503
DON4A69	275650T000004526	23/01/2024	51851
DUB5515	275650T000004583	30/01/2024	51851
DUP5642	275650T000003996	23/01/2024	51851
DWK8584	275650NIC0053965	16/01/2024	50020
DZN4C11	275650T000004527	23/01/2024	55411
EBV0D30	275650T000004587	30/01/2024	51851
EBY2H83	275650T000004153	25/01/2024	76332
EDI3067	275650T000004612	29/01/2024	76332
EER0I40	116100T000956754	28/01/2024	54526

EGS3F25	275650T000004164	25/01/2024	51851
ENM3A02	275650NIC0053921	16/01/2024	50020
EPD3J39	275650T000004603	29/01/2024	76331
ERW2C30	275650T000004680	02/02/2024	76331
EZP1I64	275650T000003997	23/01/2024	51930
FHF3J11	275650T000003723	01/02/2024	76332
FIQ9A64	275650T000004635	30/01/2024	65300
FMN4H75	275650T000004604	29/01/2024	76331
FNR9J43	275650B000164922	01/02/2024	74550
FOK1C15	275650T000002433	24/01/2024	76251
FQE1E80	275650NIC0053932	16/01/2024	50020
FQR2I33	275650T000002441	26/01/2024	55417
FQX5G48	275650B000164947	01/02/2024	74550
FRV4D21	275650NIC0053899	16/01/2024	50020
FTT5H10	275650NIC0053964	16/01/2024	50020
FTY2B78	275650B000164927	01/02/2024	74550
HCI5E15	275650T000004166	25/01/2024	51851
HEI8397	275650R000011561	19/01/2024	55412
HFP7D81	275650T000004658	31/01/2024	51930
HFR9205	275650A000011550	01/02/2024	60503
HFV1J47	275650W000129039	02/02/2024	74550
HGP6H58	275650T000004568	29/01/2024	51851
HJJ4F16	275650B000164920	01/02/2024	74550
HKF7964	275650T000004623	30/01/2024	76332
HLX1G45	275650R000011547	19/01/2024	55412
HLZ8481	275650R000011553	19/01/2024	55412
HLZ8481	275650R000011546	19/01/2024	55412
HNP9I54	275650T000002434	24/01/2024	54526
HSJ0658	275650T000004629	30/01/2024	51851
IAC3I43	275650T000004553	26/01/2024	51851
IFE4571	275650T000004628	30/01/2024	51851
IJB2522	275650B000164959	01/02/2024	74550
IJW6B77	275650T000004653	31/01/2024	51851
IKT7G77	275650T000004157	25/01/2024	51851
IKW2C12	116100T001148939	28/01/2024	54526
ILR7704	275650T000000767	26/01/2024	51930
ILV8H45	275650T000004649	01/02/2024	76331
INF6B60	275650T000004689	02/02/2024	76331
INI7J50	275650W000129011	01/02/2024	74630
INR5A52	275650T000004678	02/02/2024	51851
IOG0A12	275650NIC0053918	16/01/2024	50020
IOS0C31	275650A000011551	01/02/2024	60503
ISV3I05	275650T000004168	25/01/2024	76331
ITF8H91	275650T000004165	25/01/2024	51851
ITP8I36	275650B000164928	01/02/2024	74550
ITT7E38	275650T000004158	25/01/2024	55417
ITZ5934	275650T000004624	30/01/2024	51851
IWO6F90	275650T000004677	02/02/2024	51851
IXB3220	275650B000164962	01/02/2024	74550
IXN3J07	275650T000003740	02/02/2024	76331
IXR4E49	275650NIC0053961	16/01/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0053877	16/01/2024	50020
IY05G37	116100T000956755	28/01/2024	54526
IZD6A39	275650NIC0053906	16/01/2024	50020
IZV7D37	275650B000164968	01/02/2024	74630
IZZ8F20	275650NIC0053891	16/01/2024	50020
JAQ8G25	275650NIC0053952	16/01/2024	50020
JBU6G44	275650NIC0053892	16/01/2024	50020
JEW4C14	275650T000004535	24/01/2024	51851
JGLOE82	275650W000129027	01/02/2024	74550
JPL8387	275650A000011547	01/02/2024	60503
JRL5D52	275650T000003725	01/02/2024	51930
JUW3J41	275650A000011562	02/02/2024	60503
JZP7491	275650W000129020	01/02/2024	74550
KAQ9G67	275650NIC0053879	16/01/2024	50020
KBN7I08	275650T000004607	29/01/2024	76331
KFY3381	275650T000004159	25/01/2024	51851
KOT7G59	275650B000164955	01/02/2024	74550
KOT7G59	275650B000164925	01/02/2024	74550
KTT9C23	275650NIC0053942	16/01/2024	50020
KWG1C93	275650T000004562	27/01/2024	51851
KZD3417	275650T000004592	30/01/2024	76332
LPT2093	275650T000003724	01/02/2024	76332
LXJ2975	275650T000004192	26/01/2024	51851
LXR5B04	275650B000164906	31/01/2024	74550
LZV4A94	275650T000004182	25/01/2024	54526
MAZ3785	275650B000164976	01/02/2024	74550
MBB4B61	275650R000011559	19/01/2024	55412
MBG5G72	275650T000004671	02/02/2024	76331
MBM7889	275650W000129016	01/02/2024	74550
MBV1H57	275650T000004668	02/02/2024	51851
MBV7J31	275650T000004687	02/02/2024	76331
MBZ0F01	275650B000164988	02/02/2024	74550
MBZ4I40	275650R000011568	22/01/2024	55412
MCA0646	275650T000004573	29/01/2024	51851
MCQ7J69	275650T000004586	30/01/2024	76331
MCS7317	275650T000004559	27/01/2024	51851
MCU6G14	275650NIC0053948	16/01/2024	50020
MDG9E87	275650T000004155	25/01/2024	51851

MDI6G83	275650T000004621	30/01/2024	73400
MDL8D59	275650NIC0053926	16/01/2024	50020
MDQ9H77	275650T000000407	22/01/2024	51930
MDV6D03	275650T000004199	29/01/2024	73400
MDV6D03	275650T000004198	29/01/2024	72690
MEE1I41	275650A000011537	31/01/2024	60503
MEF6A86	275650R000011574	22/01/2024	55412
MEH2E88	116100T001148941	28/01/2024	54526
MEN7344	275650T000004162	25/01/2024	51851
MEP0E42	275650T000004565	29/01/2024	76332
MEQ3I30	275650T000003732	02/02/2024	51930
MET9H65	275650B000164918	31/01/2024	74550
MEZ5210	275650A000011548	01/02/2024	60503
MEZ8C13	275650A000011540	31/01/2024	60503
MFI3285	275650B000164972	01/02/2024	74550
MGC7542	275650B000164951	01/02/2024	74550
MGN0H75	275650R000011569	22/01/2024	55412
MGR0D49	275650T000004651	31/01/2024	51930
MGR0D49	275650T000000578	31/01/2024	51930
MHB8082	275650A000011542	01/02/2024	60503
MHD6334	275650NIC0053895	16/01/2024	50020
MHF8312	275650R000011537	20/01/2024	55412
MHN7C26	275650NIC0053947	16/01/2024	50020
MIA3A57	275650T000004551	26/01/2024	51851
MIA6D51	275650T000004193	26/01/2024	73400
MIH5742	275650T000000825	25/01/2024	55411
MIT6817	275650T000003728	01/02/2024	51930
MJA6A34	275650T000001007	27/01/2024	51930
MJM8I96	275650T000000582	01/02/2024	55411
MJQ3C38	275650T000003985	23/01/2024	72690
MJY4231	275650T000004615	29/01/2024	72690
MJY4231	275650T000004187	26/01/2024	73400
MJY6A56	275650T000003979	23/01/2024	73400
MKA3F13	275650B000164888	31/01/2024	74630
MKS7H42	275650T000000206	30/01/2024	76331
MKU5G02	275650NIC0053931	16/01/2024	50020
MLB1F99	275650A000011566	02/02/2024	60503
MLB5A09	275650NIC0053893	16/01/2024	50020
MLK3C80	275650T000004593	30/01/2024	51851
MLK3C80	275650T000003729	01/02/2024	76331
MLZ3D99	275650A000011539	31/01/2024	60503
MRS9I97	275650T000004530	23/01/2024	51851
MTM9D44	275650T000004558	27/01/2024	51851
MVH7F40	275650T000003722	01/02/2024	51930
NCHG06	275650B000164891	31/01/2024	74550
NJU4881	275650B000164923	01/02/2024	74550
NJX3C69	275650T000004529	23/01/2024	51930
NJZ4F66	275650T000004567	29/01/2024	51851
NPD7H96	275650R000011550	19/01/2024	55412
NPN2288	275650T000003727	01/02/2024	51930
OBI6620	275650T000004669	02/02/2024	76331
OBO2C49	275650NIC0053963	16/01/2024	50020
OIU2A12	275650A000011556	02/02/2024	60503
OOG9E62	275650NIC0053904	16/01/2024	50020
ORS7A55	275650B000164986	02/02/2024	74550
OWX6E17	275650NIC0053900	16/01/2024	50020
PBT3A38	275650NIC0053943	16/01/2024	50020
PUU6147	275650T000004557	27/01/2024	76331
PUV7683	275650B000164965	01/02/2024	74550
PXZ7B58	275650A000011568	02/02/2024	60503
PYN4374	275650R000011526	18/01/2024	55412
PZZ5A80	275650B000164939	01/02/2024	74550
QBP6I07	275650B000164987	02/02/2024	74630
QHJ0D95	275650NIC0053933	16/01/2024	50020
QHO3847	275650R000011542	20/01/2024	55412
QHS5F97	275650B000164898	31/01/2024	74550
QIH4D98	275650W000129045	02/02/2024	74550
QIY1C98	275650T000003983	23/01/2024	76332
QJG1F03	275650T000004657	31/01/2024	76332
QJH0C07	275650T000004598	30/01/2024	76332
QJO2D12	275650NIC0053884	16/01/2024	50020
QOT8H60	116100T000869705	28/01/2024	55680
QPF2E72	275650T000000768	26/01/2024	76332
QPI8A29	275650T000004578	30/01/2024	51851
QQT5J20	275650T000004616	30/01/2024	76332
QTK4707	275650A000011535	31/01/2024	60503
QTK7788	275650NIC0053916	16/01/2024	50020
QUL8A44	275650NIC0053912	16/01/2024	50020
QXJ3I08	275650A000011561	02/02/2024	60503
QYB4B96	275650T000004190	26/01/2024	76331
QYB4B96	275650NIC0053925	16/01/2024	50020
RAG9975	275650T000004605	29/01/2024	73400
RDX0E44	275650B000164954	01/02/2024	74550
RHB0F61	275650T000003734	02/02/2024	76331
RHC2E36	275650NIC0053889	16/01/2024	50020
RHE5A69	275650R000011573	22/01/2024	55412
RHF0E09	275650B000164977	01/02/2024	74630
RHI5B90	275650T000004613	29/01/2024	73400
RHM4I48	275650NIC0053909	16/01/2024	50020

RHN2A17	275650NIC0053938	16/01/2024	50020
RKX8J28	275650NIC0053959	16/01/2024	50020
RKY0I29	275650NIC0053946	16/01/2024	50020
RLB3B15	275650NIC0053902	16/01/2024	50020
RLH2E68	275650A000011567	02/02/2024	60503
RMU7D31	275650NIC0053936	16/01/2024	50020
RNJ0F29	275650NIC0053890	16/01/2024	50020
RXM8C41	275650T000004683	02/02/2024	76331
RXR5I10	275650NIC0053962	16/01/2024	50020
RXU8G18	275650T000004662	31/01/2024	51930
RYA0I94	275650NIC0053937	16/01/2024	50020
RYI5C01	275650NIC0053940	16/01/2024	50020
RYN1B84	275650T000004666	02/02/2024	76331
RYP1H33	275650NIC0053929	16/01/2024	50020
SAX7D50	275650NIC0053949	16/01/2024	50020
SAX7D50	275650NIC0053901	16/01/2024	50020
SDQ7J23	275650T000004614	29/01/2024	51851
SDS1F71	275650T000002440	26/01/2024	54526
SDU5F93	275650W000129026	01/02/2024	74550
SDV5D42	275650T000004620	30/01/2024	76331
SDW3H28	275650B000164915	31/01/2024	74550
SDW3H28	275650W000129047	02/02/2024	74550
SDZ2F76	275650B000164882	31/01/2024	74550
SEE7I68	275650NIC0053898	16/01/2024	50020
SEG3F43	275650T000004590	30/01/2024	76331
SEH2A48	275650W000129008	31/01/2024	74550
SEH3B57	275650T000004611	29/01/2024	76331
SEI9D75	275650NIC0053915	16/01/2024	50020
SEJ5D41	275650NIC0053920	16/01/2024	50020
SEJ6H40	275650NIC0053923	16/01/2024	50020
SEL6B97	275650T000004686	02/02/2024	76331
SEP3I45	275650T000004597	30/01/2024	60501
SEP6F03	275650NIC0053956	16/01/2024	50020
SER1I38	275650T000000766	24/01/2024	55411
SER9B39	275650T000000765	24/01/2024	60501
SES8H74	275650T000004563	29/01/2024	76332
SEU7J56	275650T000003998	24/01/2024	73400
SEV6A71	275650NIC0053927	16/01/2024	50020
SEW8J87	275650A000011552	02/02/2024	60503
SEY1B02	275650T000001009	02/02/2024	76251
SEZ1C61	275650T000004633	30/01/2024	73400
SEZ2G64	275650T000002436	25/01/2024	76251
SFA3H52	275650T000003982	23/01/2024	76331
SFB1J31	275650T000004652	31/01/2024	51851

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:5AF4E1F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.843/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R\$	Preço Reajustado total R\$
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R\$ 3.847,56	

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIROSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024

CONTRATO Nº 099/2024

Aos vinte e nove dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 00.964.245/0001-39 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 054/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar refinado 5 kg; - 01 pacote de arroz parboilizado, tipo 1,5 kg; - 01 pacote de farinha de trigo 5 kg; - 04 pacotes de feijão 1kg cada; - 02 pacotes de fubá ou farinha de milho 1 kg cada; - 02 pacotes macarrão 500 gramas cada; - 01 óleo de soja 900 ml; - 01 sal 1kg - 01 doce de frutas, pote 400 gramas; - 01 caixa de chá 40 gramas; - 01 pacote de biscoito doce 400 gramas; - 01 sabão em barra 400 gramas.	2500	R\$ 96,60	R\$ 241.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

- O valor total do contrato é de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
 Elemento: 3.3.90.32.03 – Material Destinado à Assistência Social

PARÁGRAFO QUARTO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 019/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

PARÁGRAFO QUINTO: Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO: O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 019/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Interventor Manoel Ribas, 329, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, ou ainda, nos locais indicados pela coordenadora e Secretária de Assistência Social, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa vencedora se obriga entregar as cestas em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO: As cestas básicas deverão ser entregue montadas, com todos os itens indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitida a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

PARÁGRAFO OITAVO: A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Eloize Emanuelle Padilha Albino**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a Sra. **Janete E. Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 30/04/2024 e término no dia 30/04/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da proponente vencedora de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUINTO: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

PARÁGRAFO NONO: Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

PARÁGRAFO SEXTO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

PARÁGRAFO SEXTO: Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

- O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

- As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2024 - Registro de Preços nº. 015/2024 integra o presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B09A1DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2.024

Pregão nº. 18/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, situada na Rod. PR 317 S/N, Colônia Mourão, no Município de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, neste ato representado pela Srª **CLAUCIA REGINA HONZELMANN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R\$
1	M²	20.000	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA). Em placas uniformes, c/folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda com estolões penetrantes, acompanhar adubo ou similar.	SANTO ANDRE	7,48
2	M²	20.000	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), Inclusive preparação do terreno final e plantio de grama esmeralda (zoysia japônica) em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Ficará sob responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.	SANTO ANDRE	4,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAUCIA REGINA KONZELMANN
Grameira Santo Andre Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B191FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.763/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.234.035,33 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$582.535,33
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	582.535,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$615.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	615.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$582.535,33
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	582.535,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$615.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	615.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$29.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 29 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:05AD9FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO ELETRONICO 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	022/2024
b) Licitação Nº :	007/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações completas dos veículos, descritas no (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.405.860/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

2) FARIA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.869.253/0009-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.405.860/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES: 10 + 1 LUGARES, SENDO 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, OU SUPERIOR.	FIAT SCUDO TD 1.5 ANO E MODELO 2024	UNI	1	209.000,00	209.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

FORNECEDOR: FARIA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.869.253/0009-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024.	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ROBUST 24/24	UNI	1	95.900,00	95.900,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 29 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DB6240A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	038/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	006/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Serviços de atendimento médico ambulatorial especializado nas áreas de Neuropediatria, Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia Reumatologia, Vascular e Perícia Médica
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 1.631.706,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de MAIO de 2024

<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
<input checked="" type="checkbox"/>	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Iporã, 29 de Abril de 2024		
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA		
Secretaria de Assistência a Saúde		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBAA6DD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	039/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	007/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Serviços de atendimento médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões de sobreaviso e atendimento ambulatorial especializado na mesma área.
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 895.158,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de MAIO de 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
<input checked="" type="checkbox"/>	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Iporã, 29 de Abril de 2024		
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA		
Secretaria de Assistência a Saúde		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5841EB53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	037/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	005/2024

<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão - Município de Iporã/Pr
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 1.539.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de MAIO de 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
<input checked="" type="checkbox"/>	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Iporã, 29 de Abril de 2024		
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA		
Secretaria de Assistência a Saúde		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0ED13DDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	041/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	010/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 2.016.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de Maio de 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
<input checked="" type="checkbox"/>	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Iporã, 29 de Abril de 2024		
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA		
Secretaria de Assistência a Saúde		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48195A36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Aviso de Chamamento público para credenciamento		
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	040/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	008/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Serviços de atendimento médico especializado na área de Oftalmologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de consulta e exames relacionados a área oftalmológica.
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 480.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	FUNTE DE RECURSO	3.3.90.39.52.00.00 [05.02103010015.2.030000]
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	22 de MAIO de 2024
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
<input checked="" type="checkbox"/>	PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	
Iporã, 29 de Abril de 2024		
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA		
Secretaria de Assistência a Saúde		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4515FD71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	042/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	017/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 1.232.609,87
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO	Até às 09h00m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA	às 09h10m do dia 13/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitacao@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bl.org.br/

Iporã, 29 de Abril de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento Como órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E8BCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE

DECRETO Nº 10009/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.951.326,78 SUPERAVIT FINANCEIRO REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024**Decreto nº 10009/2024 de 01/03/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.951.326,78 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
733 - 3.3.90.30.00.00	32620	MATERIAL DE CONSUMO	33.085,92
734 - 3.3.90.39.00.00	32620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
737 - 4.4.90.52.00.00	32618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.916,10
735 - 4.4.90.52.00.00	32620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
738 - 3.3.90.30.00.00	32621	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
739 - 3.3.90.39.00.00	32621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.378,48
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
765 - 3.3.22.93.00.00	32425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.435,07
729 - 4.4.90.51.00.00	32428	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.998,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
712 - 4.4.90.51.00.00	3621	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.448.137,98
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
708 - 4.4.90.51.00.00	3621	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.375,23
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
741 - 3.3.90.93.00.00	32219	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00
Total Suplementação:			1.951.326,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:07718875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 / 2024		
DATA: 29/04/2024	PROTOCOLO: 65 / 2024	PROCESSO: 65
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: EDUARDO HENRIQUE TASSI - MEI		
CNPJ: 41.416.734/0001-33	Insc. Estadual: ISENTA	
Endereço: ROSA CAMILI STORTO, 1660		
Bairro: SÃO PEDRO II	Cidade: Marialva - PR	CEP: 86.990-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados para os servidores do departamento de Saúde de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa EDUARDO HENRIQUE TASSI - ME para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados para os servidores do departamento de Saúde de Jardim Olinda PR, pelo valor de R\$ 7.218,90 (sete mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0500210301000711713390300000	30495	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30183	Camisas com manga longa/curta confeccionadas em tecido tendo sua composição 67% algodão e 33% poliéster, na cor branca listrada de azul claro, com botões perolados	UN	62,00	99,90	6.193,80
1	2	30184	Jaleco em tecido gabardine, femininos com três botões e mangas longas tendo sua composição 100% poliéster	UN	9,00	113,90	1.025,10
Total:							7.218,90
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:412DBBE5

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06 - 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2024							
DATA: 26/04/2024	PROTOCOLO: 63 / 2024	PROCESSO: 63					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LORENA CRISTINE SOUSA SILVA							
CNPJ: 24.419.007/0001-00	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS,							
Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA	Cidade: Presidente Prudente - SP	CEP: 19.050-290					
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA "LORENA CRISTINA" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024							
JUSTIFICATIVA							
Através da presente contratação, a Administração Municipal, através do Departamento de Cultura e Esportes, busca garantir manter a tradicionalidade e continuidade do "Forró Olinda", haja vista que se trata de um evento tradicional na agenda cultural da cidade, a continuidade e a manutenção de suas características distintivas podem ser fundamentais para a sua perenidade. Nesse contexto, a contratação de um show artístico que esteja alinhado com a essência e a história do evento busca preservar sua relevância e atratividade ao longo do tempo. Além disso, têm o potencial de atrair visitantes de outras cidades e estados, impulsionando o turismo e movimentando a economia local. Ao investir na contratação de um show artístico renomado, a prefeitura pode aumentar o apelo do evento, atraindo um público maior e gerando impactos positivos para o comércio e os serviços da região.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1300113392001528043390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30192	SHOW ARTISTICO DA ARTISTA "LORENA CRISTINE" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024	UNIDADE	1,00	20.000,00	20.000,00
Total:							20.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5E698D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27759, DE 29 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

O Prefeito do Município da Lapa, Diego Timbirussu Ribas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 13/2023 - DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando os Regimento Escolares, os Projetos Político Pedagógico (PPP) e as Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) vigente;
Considerando a Lei Municipal nº 3098, de 15 de julho de 2015 que cria o Plano Municipal de Educação; e suas posteriores alterações, em especial a Meta 6 que trata sobre a educação em tempo integral nas escolas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município da Lapa.

Art. 2º - A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a que dispõe esse decreto abrange as seguintes perspectivas:
I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - implantar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 4º - A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

INTRODUÇÃO

Em atenção à Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, é mister a necessidade de elaboração de uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo designado mediante Portaria nº 06 de 04 de abril de 2024 e após consultados todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação, bem como tornar público o diagnóstico e projeção de Educação em Tempo Integral no Município da Lapa.

As principais normatizações associadas à educação que se seguiram à Constituição de 1988 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Plano Nacional de Educação, Lei 10.172/2001 (PNE, 2001) foram unânimes em reiterar o direito à educação (integral).

A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996).

A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012)

Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela Lei nº 13.005/2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação da Lapa vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem infraestrutura disponível, além de criação do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes. O CIAC funciona na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 288, Centro, Lapa - PR, espaço escolhido criteriosamente para atender aos objetivos do Projeto de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Lapa em formato de Atividades Complementares Curriculares de Contraturno Escolar.

Um dos principais objetivos da educação em tempo integral na rede municipal de ensino da Lapa está em ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contemplando uma nova organização pedagógica do tempo escolar, visando garantir a formação integral dos alunos.

A adesão dos alunos ao Projeto de Atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares - contraturno acontece em caráter opcional, porém com frequência obrigatória para aqueles que optarem pela matrícula.

A frequência mínima exigida para os matriculados é de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reprovação ou sanção, apenas desligamento do aluno após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas sem justificativa, mediante assinatura de termo de desistência pelos pais e ou responsáveis.

I. DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município da Lapa tem 4.615 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1.697 crianças na educação infantil, 2.877 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 31 em classe especial e 10 na Educação de Jovens e Adultos.

Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 924 crianças da educação infantil estão participando da educação integral e 469 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral nas atividades de jornada ampliada, totalizando 1.393 matrículas em tempo integral.

Isto significa que 30,2% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 6 do Plano Municipal de Educação, quanto ao atendimento à 25% dos alunos em tempo integral. A meta prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas. Atualmente disponibiliza-se tempo integral em 48% das instituições escolares da rede municipal de ensino.

Neste ano de 2024 as instituições abaixo relacionadas ofertam educação em tempo integral sendo 06 escolas, 08 Centros municipais de Educação Infantil e um Centro de Educação Infantil conveniado.

TABELA I - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Escola	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Abigail Cortes	216	139
Dep. João Leopoldo Jacomet	78	51
Emília Magalhães Ferreira do Amaral	157	128
Irmã Santa Rita	70	49
Nossa Srª de Lourdes	133	68
Proª Eloah D'Amico Rychwa	192	122
Total	846	557

Fonte: Documentação Escolar, SME, 2024.

TABELA II - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Instituição	Número de alunos matriculados	Número de alunos em tempo integral
Bernardo Von Muller Berneck	101	67
Casa da Criança José Lacerda	186	160
Catarina Keche Ramos	95	87
Educandário São Vicente de Paulo	60	60
Irmã Lídia	117	107
Irmã Ruth	119	88
Lia Tereza Campanholo Mendes	149	127
Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	87	74
Pedro Maciel Magalhães	103	66
Total	1017	836

Fonte: Documentação Escolar, SME, 2024.

II. REGIME DE FUNCIONAMENTO

A oferta de atividades de ampliação da jornada escolar em formato de atividades curriculares complementares acompanham o horário de funcionamento de cada instituição escolar, em contraturno, computando nas instituições o mínimo de 35 horas semanais, conforme cronograma da escola. A fase creche funciona em turno único.

III. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Considerando que a rede municipal de ensino da Lapa está adimplente em relação à meta 6 do Plano Municipal de Educação, atendendo percentual superior ao projetado para educação em tempo integral, em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, baseada no caráter de viabilidade financeira, devendo acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- a) até o ano de 2025 a educação em tempo integral no Município da Lapa deverá ser expandida à mais instituições de ensino da rede municipal de ensino, atendendo consequentemente maior número de alunos.
- b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) das instituições da rede municipal de ensino, considerando consulta prévia aos pais e ou responsáveis pelos alunos, pois precisamos atender também o perfil das famílias, visto que nem todos possuem interesse nas matrículas em tempo integral. Desse modo, as matrículas nas atividades de jornada ampliada, continuarão a ser optativas.

IV. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A política de educação integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada, e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os alunos como um direito constitucional. Essa abordagem não apenas fortalece o sistema educacional, mas também contribui para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e preparados para recriar a sociedade com dignidade e justiça para todos.

No que diz respeito à alocação de matrículas de tempo integral, recomenda-se a oferta de Atendimento Educacional Especializado, os recursos e os profissionais de apoio necessários, a partir de avaliação pedagógica, como dispõe a Nota Técnica MEC/Secadi/DPPE No. 4, de 2014. A oferta de educação em tempo integral para o público-alvo da educação especial deve considerar, sempre que for o caso, a demanda de atendimento dos estudantes na rede intersetorial de assistência e cuidados. Cabe lembrar que AEE e educação integral estão no bojo de outros direitos dos alunos de inclusão, explicitados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como atendimentos clínicos e terapêuticos que também compõem sua rotina, portanto, a organização dos tempos e espaços do AEE e da educação integral deve considerar também as outras necessidades das crianças e adolescentes com atenção à acessibilidade.

É importante que as instituições considerem as necessidades individuais de cada aluno de inclusão ao determinar a programação escolar e ofereçam opções que melhor atendam a essas necessidades, seja por meio de educação em tempo integral, parcial ou outras formas de suporte educacional. Uma equipe multidisciplinar, pode realizar avaliações abrangentes das necessidades individuais de cada aluno de inclusão. Essas avaliações ajudam a determinar se a educação em tempo integral é apropriada e, se sim, quais tipos de apoio e recursos são necessários para garantir o sucesso do aluno nesse ambiente.

V. PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação em tempo integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Como estratégia viável para expansão da educação em tempo integral ressalta-se a atenção na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, onde a implantação do ensino integral priorizará crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino nas turmas de pré I em período integral será ofertado preferencialmente em todos os CMEIS, mantendo ensino em tempo parcial apenas em casos especiais como é o caso das escolas do campo.

Para tanto, buscou-se a construção de novas unidades educacionais para atender a demanda de crianças público-alvo da Educação Infantil.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

VI. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município prevendo a realização das atividades de acordo com os macrocampos propostos pela SEED PR (anexo I e II).

VII. RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- c) utilização ou locação de espaços partilhados.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VIII. RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da jornada ampliada, deverão ser disponibilizados pelas instituições de ensino nos casos em que as atividades ocorrem nas escolas e CMEIs, as quais são beneficiadas pelo recurso municipal Fundo Rotativo e pelo recurso federal PDDE. Podendo ser complementadas por recursos direcionados pela Secretaria Municipal de Educação.

No caso do Centro integrado de Atividades Complementares CIAC e instituições em que a Associação de Apoio à Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa Adecal atua, os recursos, além da contribuição da (s) instituições de ensino vinculadas, estarão previstos no Plano de Trabalho firmado com a Adecal, em caráter suplementar, enquanto perdurar a vigência do Termo de Fomento, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

IX. RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

No ano de 2023 e 2024 o Município estabeleceu Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Rede de Ensino e ao CAIC da Lapa - ADECAL a qual disponibiliza professores e profissionais que atuam nas atividades de jornada ampliada nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas escolas e no CIAC nas áreas de: Aprofundamento da Aprendizagem , com reforço nas áreas de matemática, língua portuguesa, dando ênfase também para educação patrimonial. A área do Esporte , apresenta-se como instrumento facilitador para a formação nos aspectos motores, culturais, técnicos, como atividades como futsal, queimada, voleibol, atletismo, dança e jogos de tabuleiro. Na área cultura e arte, onde são desenvolvidas atividades que exploram as formas de expressão e práticas criativas, como trabalhos manuais como pintura, bordado, decoupage, desenho e recortes, voltado para o trabalho com o meio ambiente, com a utilização de materiais recicláveis, reforçando a sustentabilidade. Na esfera cultural a dança, música e teatro são desenvolvidos como estímulo a imaginação, pensamento crítico e criativo.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

X. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo da tarde.

As refeições ofertadas seguem o cardápio específico elaborado por Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e ou responsáveis registrada em ata.

XI. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino da Lapa compreenderá a revisão do diagnóstico, implantação, execução, resultados e impactos do programa, com fins de subsidiar o aperfeiçoamento do mesmo.

Pretende-se realizar aplicação de ferramentas de avaliação aos pais e ou responsáveis, bem como aos alunos para fim de obter resultados sobre os serviços educacionais prestados.

Ficará a critério do Grupo de Estudos da Política de Educação Integral em Tempo Integral a elaboração de Relatório Anual de monitoramento e avaliação da Política em tese.

CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Lapa, 23 de abril de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

ANGELA KRAINSKI DALLABONA

CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

HELEN CRISTIANE CORRÊA LOPES

ROSANGELA RASMUSSEN

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

Membros Do Grupo De Trabalho Da Política De Educação Integral Em Tempo Integral Da Rede Municipal De Ensino Da Lapa/PR

ANEXO I

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil
(Código já existentes no SERE)

Código/Nome da Área	Nome da Atividade
Explorar e Expressar (546)	Canto Coral Iniciação musical Arte e desenvolvimento Teatro Danças Práticas circenses Capoeira Contos e contações Leitura Línguas estrangeiras Outra categoria de Explorar e Expressar
Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos) Yoga Ginástica (rítmica, artística, acrobática) Esportes coletivos Judô Karatê Natação Taekwondo Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos Diversidade, memória cultural e história Interação e integração no contexto social Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Escolas sustentáveis e COM-vida Projetos de pesquisa na escola e entorno Outra categoria de Explorar e Conhecer
Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo Robótica Educacional Tecnologias Educacionais Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde Saúde, bem-estar e alimentação Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Anexo II
Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar

Tabela de tipos de atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	Código da atividade	Nome da atividade
Cultura, artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11001	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
17004	Leitura	
19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial	
Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handbol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
22032	Xadrez tradicional/ Xadrez Virtual	
29999	Outra categoria de Esporte e Lazer	
Acompanhamento pedagógico	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico

Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/ Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63FD94AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – FOMENTO CULTURAL - EDITAL MULTIÁREAS.

A Prefeitura Municipal da Lapa – PR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, FOMENTAR o circuito de produção cultural local, e firmar parceria entre a prefeitura municipal e agentes culturais da sociedade civil como proponentes, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção de projetos culturais e celebração do Termo Execução Cultural através da “PNAB – Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao EDITAL MULTIÁREAS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal da Lapa torna público o presente edital. Na realização deste, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2024 – EDITAL MULTIÁREAS, configura-se como uma ação de FOMENTO ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – , regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na execução de projetos . O EDITAL MULTIÁREAS irá gerar desenvolvimento e engajamento dos artistas, fazedores e produtores de cultura da Lapa, assim como beneficiamento coletivo e que gerem impactos sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de projetos culturais de várias linguagens culturais, de proponentes individuais, grupos, coletivos ou cooperativas artístico culturais sem CNPJ, sendo que o proponente e consecutivamente representante legal, deverá ser PESSOA FÍSICA.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital Multiáreas contemplará todos os segmentos e setores culturais.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:

R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para o EDITAL MULTIAREAS, sendo dividido da seguinte forma:

- 4.1.1. 30.000,00 (trinta mil reais)
- 4.1.2. 80.000,00 (oitenta mil reais)
- 4.1.3. 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

4.2. Para as categorias de DEMAIS ÁREAS (EXCETO MÚSICA) serão dispostos duas linhas de financiamento para todos os segmentos culturais.

4.2.1. Para a categoria de Música será disposto 1 (uma) linha de financiamento, exclusivamente para Coletivos sem CNPJ, subdivididas da seguinte maneira:

Categoria 1: Música Gaúcha, Sertaneja e MPB.

Categoria 2: Rock.

4.3. Cada proponente pode escrever 2 (dois) projetos em cada categoria, sendo que apenas 1 (um) poderá ser aprovado.

4.3.1 Para a categoria MÚSICA, cada projeto cultural proposto, deverá conter no mínimo 6 (seis) apresentações musicais, as quais serão dispostas em programações culturais do órgão municipal gestor de cultura.

4.4. Para ambas as linhas de financiamento, os proponentes serão PESSOA FÍSICA, e conseqüentemente representante legal do coletivo.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão garantidas 20% das vagas nas categorias DEMAIS ÁREAS para pessoas negras e indígenas.

5.2. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação, ACRESCENDO pontuação bônus, para projetos inscritos por pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas, mulheres, LGBTQIAPN+, e pessoa com deficiência responsável pelo projeto cultural.

5.2. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através dos canais de comunicação oficial da prefeitura municipal da Lapa.

Cronograma da Categoria da DEMAIS AREAS (EXCETO MÚSICA):

Etapa	Período
Período de inscrições	05/05/2024 a 19/05/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	19 a 21/05/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	22/05/2024
Período de recursos do resultado preliminar	23/05 a 26/05/2024
Análise dos recursos pela Comissão	27/05/2024
Resultado final do Edital	28/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05/2024 a 01/06/2024

Cronograma da Categoria da MÚSICA:

Etapa	Período
Período de inscrições	05/05/2024 a 12/05/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	13 a 15/05/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	16/05/2024
Período de recursos do resultado preliminar	16/05 a 19/05/2024
Análise dos recursos pela Comissão	20/05/2024
Resultado final do Edital	21/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/05/2024 a 23/05/2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de agentes culturais proponentes: As PESSOAS FÍSICAS, com domicílio no município da Lapa de no mínimo 6 meses com comprovação, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão IMPEDIDAS de inscrever ou participar de projetos as pessoas cujos membros sejam pareceristas contratados, cedidos para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Gestão, Execução e Fiscalização da PNAB no município da Lapa.

7.3. Estão impedidas de inscrever os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município a ante citada.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Cultura e Turismo podem se inscrever desde que não participem da elaboração dos editais e da comissão de gestão municipal da PNAB.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Edital Nº 001/2024 – EDITAL MULTIÁREAS contemplará 15 (quinze) projetos culturais, sendo 5 (cinco) projetos das Demais áreas exceto música, 8 (oito) projetos culturais das Demais áreas exceto música, 2 (dois) projetos para Música, com um investimento total de R\$ 139.000,00

8.2. O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

8.2.1. EDITAL MULTIÁREAS

CATEGORIA	VAGA	VALOR
DEMAIS AREAS (EXCETO MÚSICA)	5	R\$6.000,00
DEMAIS AREAS (EXCETO MÚSICA)	8	R\$10.000,00
MÚSICA	2	R\$14.500,00

8.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 05 de maio de 2024 a 12 de maio de 2024, através do site da Prefeitura Municipal da Lapa (<https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/aldir-blanc>), pelo e-mail (pnablapa@gmail.com).

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Formulário de Inscrição e Declaração de representante legal (Anexo I)

9.2.2. Proposta cultural; (Anexo II).

9.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer pontuação bônus por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no (Anexo III).

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do proponente do projeto;

f) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município da Lapa. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município da Lapa.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considerase, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	10
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

MÚSICA:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação Máxima
1 – Artistas e Trajetória	Quem e quantos são os grupos ou bandas? Que tenham, no mínimo 3 integrantes, que tenham pelo menos dois anos de existência	20
2 - Comprovação da trajetória	Documentos comprobatórias da existência e trajetória do músico, ator, grupo ou banda como: vídeos, matérias de jornal, redes sociais, etc.	20
3 - Relação grupo com comunidade e com o fomento cultural local	Contribuição do músico, ator, grupo ou banda, para a formação de novos artistas e para a continuidade do fazer cultural na Lapa.	40
4 - Coerência Orçamentária	Justa divisão de remuneração entre equipe	10
5 - Ações Afirmativas	Proponentes serem pessoas negras, indígenas, ciganas, quilombolas, mulheres, LGBTQIAPN+, e pessoa com deficiência.	10 (pontuação bônus)

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de até 10 pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicional.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios, A e B das demais áreas e 3 e 2 da música, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto com melhor pontuação no critério de análise da planilha orçamentária.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 60,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado nas mídias oficiais da prefeitura municipal da Lapa, contendo nome do proponente, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de solicitação via e-mail (pnablapa@gmail.com)

10.10. A Comissão Municipal da PNAB o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão Municipal de Gestão e Fiscalização da PNAB, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. CATEGORIAS DEMAIS AREAS

12.1.1 Após a publicidade do resultado final, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico convocará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural, em local a ser definido no ato de convocação.

12.2. A não assinatura do Termo de Execução Cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável a veracidade dos documentos encaminhados. 13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em sua divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal da Lapa, Ministério da Cultura e Governo Federal, materiais conforme disponibilizado pela Coordenação da PNAB no município.

14.2. O ônus decorrente da participação, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site (<https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/aldir-blanc>)

Lapa, 05 de maio de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68449CFE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 079/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 005/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Anderson da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	ABOBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	500	3,00	1.500,00
3	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	400	5,00	2.000,00
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	4320	2,99	12.916,80
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	3,00	1.200,00
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200	3,99	798,00
8	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	500	6,00	3.000,00
9	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	400	4,00	1.600,00

10	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA OU 100 GR DE CEBOLILHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	MÇ 100G	1.500	2,50	3.750,00
11	Chuchu FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	500	3,00	1.500,00
13	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	1100	3,49	3.839,00
14	COUVE-FLORE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	5,00	4.000,00
28	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.500	2,59	3.885,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.988,80					

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30CBAF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 006/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Sebastião Florencio de Andrade

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
2	abacaxi- fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG.	7.400	5,00	37.000,00
23	MELANCIA-fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SEBASTIÃO FLORENCIO DE ANDRADE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39471A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 007/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Valter da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.994,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
12	COLORÍFICO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	KG	380	22,00	8.360,00
18	MAMÃO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	1.469	6,15	9.034,35
19	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS	KG	2.800	7,00	19.600,00
23	MELANCIA-fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	3,00	3.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 39.994,35	

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALTER DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCA22F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 008/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Ileno Barros da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	500	3,00	1.500,00
3	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	UND	400	5,00	2.000,00

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.				
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	4320	2,99	12.916,80
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	3,00	1.200,00
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200	3,99	798,00
8	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	500	6,00	3.000,00
9	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	400	4,00	1.600,00
10	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS, ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA OU 100 GR DE CEBOLILINHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	MÇ 100G	1.500	2,50	3.750,00
11	Chuchu FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	500	3,00	1.500,00
13	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	1100	3,49	3.839,00
14	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	5,00	4.000,00
28	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.500	2,59	3.885,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.988,80					

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ILENO BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44DADC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 009/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Agropolpa Indústria e Comércio de Polpa de Frutas Ltda

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 79.974,50 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
26	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO	KG	2.711	29,50	79.974,50

QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTE SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO GIACOBBO

Agropolpa Indústria e Comércio de Polpa de Frutas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D0A688E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 011/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Lucas Tadeu Ezidio Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 35.453,55 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qty	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
17	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	730	3,00	2.190,00
18	MAMÃO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	795	6,15	4.889,25
24	MORANGO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	570	13,99	7.974,30
29	TOMATE; SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COLORAÇÃO MADURA, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	3.000	6,80	20.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:687FC7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 012/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Silvio Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
5	BANANAnanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	13.333	3,00	39.999,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SILVIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0BDB03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 013/2024-PML, Chamada Pública nº 010/2023 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Leandro Garcia Pereira

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 10/2023-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.995,40 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	980	3,00	2.940,00
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	160	2,99	478,40
10	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA OU 100 GR DE CEBOLILINHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	MÇ 100G	400	2,50	1.000,00
13	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	1.800	3,49	6.282,00
28	RÉPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	500	2,59	1.295,00
				VALOR TOTAL: R\$ 11.995,40	

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO GARCIA PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5D91821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 082, DE 29 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS(AS) SERVIDORES(AS) ALCANÇADOS(AS) PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2024-E, DE 02/04/2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos(as) servidores(as) alcançados(as) pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro nos arts. 41 e 45 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam, nos termos abaixo, enquadrados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) detentores(as) de cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, ao PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, a saber:

Mat.:	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	T/S	G.O.	Classe	Nível
201340	EDILAINE DE PAULA RIEIRO QUEIROZ	02/04/1997	Agente Comunitário de Saúde	27,08	GOAS	C	XV
201530	DIRCE DE FATIMA CARI NASCIMENTO	18/07/2005	Agente Comunitário de Saúde	17,00	GOAS	C	X
202611	FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA	17/02/2011	Agente Comunitário de Saúde	13,20	GOAS	C	VII
2011527	MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO	21/07/2011	Agente Comunitário de Saúde	12,78	GOAS	D	VI
204620	CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES	14/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	9,54	GOAS	B	V
201915	CLAUDENICE NEVES FIORI	08/07/2019	Agente Comunitário de Saúde	4,81	GOAS	A	II
2091621	GREICIANE TAIS DOS PASSOS	08/09/2021	Agente Comunitário de Saúde	2,63	GOAS	A	I
2011122	JOAO VITOR CARDOSO FERREIRA	11/08/2022	Agente Comunitário de Saúde	1,71	GOAS	A	I
201474	CIRENE NOBRE PEIXOTO	12/08/2002	Agente de Combate à Endemias	21,72	GOAS	B	XII
201403	DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO	01/07/2002	Agente de Combate à Endemias	21,84	GOAS	D	XII
201560	ANGELA XAVIER COTRIM	19/03/2007	Agente de Combate à Endemias	17,12	GOAS	B	X
201593	VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA	05/06/2008	Agente de Combate à Endemias	15,90	GOAS	D	IX
2015630	YVANA MARCIA BERGAMO	03/10/2011	Agente de Combate à Endemias	12,57	GOAS	C	VI
201745	NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA	18/01/2016	Agente de Combate à Endemias	8,28	GOAS	C	IV
201814	PATRICIA MOREIRA BRONZE MACHADO	13/02/2017	Agente de Combate à Endemias	7,20	GOAS	C	IV

Art. 2.º - Fica assegurado, nos termos dos arts. 43 e 46 da LCM n.º n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa ao(à) servidor(a) que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com a norma em tela, o(a) qual poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da eficácia do presente ato administrativo, peticionar, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, à partir de 03/04/2024.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do exercício financeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EF7C20C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 233/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO N.º. 233/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95920	RENÁ HENRIQUE FARIA	RESGATISTA/ SOCORRISTA	01/08/2017	26/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97041	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORARIO	03/02/2022	25/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97577	MARIA HELENA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORARIO	05/02/2024	26/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7113CB8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 213/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 191/2024

EDITAL Nº. 213/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 191/2024

CARGOS:

- MONITOR PEDAGÓGICO

- PROFESSOR

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	RG	PONTUAÇÃO
1	GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	7.350.929-7	91
2	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	10.579.379-0	81
3	DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	9.147.716-5	76
4	LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	8.031.009-9	74
5	RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	9.113.594-9	73
6	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	12.722.970-8	72
7	GLÉIA CRISTINA LAVERDE RICCI CANDIDO	NÃO	7.216.383-4	71
8	VANDA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	3.992.061-1	71
9	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	12.663.837-0	71
10	DEISE GONELLI DA SILVA ALBIERO	NÃO	7.904.662-0	70
11	ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	8.601.104-1	55
12	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	8.500.884-6	70
13	MAYARA DOS SANTOS	NÃO	13.121.472-3	67
14	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	NÃO	8.530.776-2	65
15	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	36.930.864-5	65
16	PRISCILA SILVA PINTO SALVARANI	NÃO	8.294.208-4	64
17	NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	10.579.356-1	60
18	ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	5.651.430-9	60
19	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	NÃO	20.927.076-25	59
20	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	10.418.531-2	59
21	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	10.166.690-5	58
22	EDILZA MARIA DE LIMA	SIM	12.797.095-5	51
23	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	14.092.834-8	57
24	GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	NÃO	12.884.009-5	56
25	FRANCELLY DE FÁTIMA CEDRAN CALADO	NÃO	10.418.488-0	56
26	FÁTIMA AP. VENANCIO LAZARI DA SILVA	NÃO	8.371.173-6	55
27	TÂNIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	4.316.554-2	55
28	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	13.749.888-0	54
29	JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	12.594.159-1	53
30	QUÉSIA SEVERINO CORREA	NÃO	13.025.214-2	53
31	THAIS GONÇALEZ MACAROVSCHA	NÃO	34.441.305-6	52
32	GILVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	14.075.968-6	52
33	WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	12.669.225-0	40
34	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	26.547.299-4	51
35	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	9.418.383-9	51

36	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	NÃO	13.603.957-1	51
37	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	13.324.029-9	51
38	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	NÃO	14.970.254-7	51
39	MARILENE GIMENES COLARES	NÃO	7.548.320-1	50
40	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	NÃO	21.120.402-X	50
41	BRUNA SALASAR CAIXETA	NÃO	13.253.347-4	50
42	BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	11.103.715-9	50
43	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	NÃO	10.871.110-8	49
44	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	12.531.125-3	34
45	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	10.383.179-8	48
46	MAÍRA CRISTINA COMPONERUTI GEREMIAS	NÃO	9.874.471-1	48
47	DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	7.248.298-0	47
48	LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	NÃO	14.144.723-8	47
49	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	10.867.012-6	47
50	ANA PAULA DIAS	NÃO	14.041.301-1	47
51	ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	2.825.258-77	46
52	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	NÃO	9.324.833-3	46
53	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	14.316.485-3	46
54	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	1.164.446-0	45
55	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	13.141.907-4	32
56	ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	8.914.753-0	45
57	ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	6.159.208-3	42
58	DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	12.576.018-0	42
59	JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	14.616.657-1	42
60	ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	4.968.143-7	41
61	THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	13.566.177-5	41
62	VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	4.624.617-9	40
63	THAÍS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	10.466.314-1	40
64	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	9.231.725-0	39
65	BRUNA PEREIRA DA SILVA	NÃO	10.867.099-1	39
66	ANDRÉIA DE FÁTIMA DIAS MUCHINY	SIM	8.279.029-2	30
67	MAYARA ANGELICA DENOBI	NÃO	12.470.298-4	37
68	LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	14.593.187-8	36
69	CLÁUDIA REGINA NUNES PORTELA	NÃO	15.666.064-7	36
70	JOELMA CAMILA FERNANDES	NÃO	8.817.028-8	36
71	MARA FLAVIANA BASSO RIBEIRO	NÃO	14.278.825-0	36
72	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	10.106.457-3	36
73	ANDRESSA CAROLINE MOURA PRADO	NÃO	12.424.175-8	35
74	NATALHIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	13.376.766-5	35
75	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	14.369.271-0	34
76	KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	13.850.375-5	32
77	ANA CAROLINA MELHADO DA SILVA	NÃO	13.326.965-7	31
78	SUELI APARECIDA ALVES	NÃO	20.633.113-7	30
79	STELLA ORTEGA DA SILVA ESBAMPATO	NÃO	9.972.682-2	30
80	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	12.420.061-0	30
81	MARILUZ BÁ DA SILVA DEVEQUI	NÃO	13.516.583-2	30
82	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	NÃO	14.042.410-2	30
83	NILCEIA MARA RONCA	NÃO	4.210.013-7	26
84	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	13.359.099-4	26
85	CRISTIANA VIEIRA CALÇA	NÃO	10.870.781-0	22
86	PRISCILA VIEIRA	NÃO	10.052.868-1	21
87	YARA CARNELOSSI GOMES	NÃO	13.049.812-4	21
88	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	14.946.207-4	21
89	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	14.854.516-2	21
90	SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	3.994.984-9	20
91	WALLACE ALVES DA SILVA	NÃO	15.759.183-5	20

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	RG	PONTUAÇÃO
1	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTADELLI	NÃO	11.019.264-9	46
2	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	13.931.539-1	46
3	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	36.206.787-9	30
4	VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	13.892.635-4	21

CARGO: TRADUTOR E INTERPRÉTE DE LIBRAS

SEM INSCRIÇÕES

Mandaguari, 29 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE1F2E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Alex Miguel dos Santos, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.757.840-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.120.949-30.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de abril de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrito no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, com sede na Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo – Curitiba-PR, CEP 81.050-020, telefone (41) 99629-7601, e-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. ANDRÉ MATIAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.186.569-44.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	447930	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 UN	PACOTE COM 4 UNIDADES	2	3,8216	7,64
3	447926	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 UN	UND	6	3,5276	21,17
4	413165	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM	UND	5	17,5402	87,70
7	486374	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm	UND	24	0,8623	20,70
8	336564	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Articulação em Acrílico	UND	4	44,0955	176,38
9	394788	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmittância: Transparente	UND	10	1,4698	14,70
10	386956	Cola Composição: Acetato de Polivinila, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro, Características Adicionais: Bico Aplicador, Tampa Fixa, Atóxica, Lavável, Tipo: Líquido	UND	5	1,4698	7,35
11	333031	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso, Características Adicionais: 4 Furos, 24 Cm X 33 Cm, Vertical, Transmittância: Transparente	UND	400	0,196	78,40
15	446961	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência, Tipo: Dupla Face, Largura: 24 MM, Comprimento: 2 M, Aplicação: Multiuso, Características Adicionais: Capacidade de Fixação: 5kg a Cada 20cm	UND	6	28,8581	173,15
17	203144	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5	3,80	19,00
18	386807	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Não Contém Glicerina e Não Mancha, Composição: Ácido Graxo, Glicóides e Essências	UND	4	3,20	12,80
21	398486	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 235 MM, Altura: 350 MM, Cor: Cristal, Características Adicionais 3: Sem Lombada, Com Aba e Elástico	UND	40	1,84	73,60
23	396495	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Tipo: L, Largura: 210MM, Altura: 297 MM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Transparente, Aplicação: Documentos	PACOTE COM 10 UNIDADES	1	7,60	7,60
25	319792	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	4	5,80	23,20
26	403984	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio e Cádmiu, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	4	5,45	21,80
28	283571	Porta-Caneta Material: Acrílico, Largura: 230 MM, Altura: 100 MM, Aplicação: Escritório, Características Adicionais: Com 3 Divisões	UND	6	9,36	56,16

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 801,35 (oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, São Rafael – Rio Negrinho-SC, CEP 89.297-234, telefone (47) 3644-6300, e-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro, inscrito no CPF nº 516.501.429-00.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	254999	Envelope Plástico Tipo Plástico: Polipropileno Cristal, Espessura: 20 Micra, Comprimento: 33 CM, Largura: 24 CM, Cor: Transparente, Características Adicionais: 2 Faces Com 1 Abertura e Atóxico, Tipo: Saco, Aplicação: Acondicionamento de Documentos, Material: Plástico	UND	300	0,30	90,00

13	292448	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	12	2,00	24,00
19	394901	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio de Punho em Gel, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico	UND	8	18,00	144,00
22	459412	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava	UND	100	5,50	550,00
24	396971	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbo Marmorizado, Tipo: Suspensa com Haste Plástica Inteiriça, Largura: 360 mm, Altura: 240 mm, Lombada: 5mm, Cor: Marrom, Gramatura: 500 G/M ² , Características Adicionais: 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor e Etiqueta	CAIXA COM 50 UNIDADES	1	175,00	175,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

FORNECEDOR: 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 33.622.151/0001-30, com sede na Rua Goiás, nº 432, Engenho de Dentro – Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.756-120, telefone (21) 97426-8374, e-mail: isabeldesouzapsi@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) ISABEL ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 182.061.197-36.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	300812	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera de Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral	CAIXA COM 50 UNIDADES	2	70,00	140,00
6	300830	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral	CAIXA COM 50 UNIDADES	1	70,00	70,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

FORNECEDOR: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ nº 45.175.426/0001-14, com sede na Rua Jorge Velho, nº 117 – Sala 09, Vila Larsen 1 – Londrina-PR, CEP 86.010-600, telefone (43) 99933-2480, e-mail: gda.guilherme@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. GUILHERME DUARTE DE AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 077.682.279-99.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	405907	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Base de Borracha	UND	6	19,00	114,00
27	376266	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico	UND	10	5,50	55,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

FORNECEDOR: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ nº 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 83 – Sala 60 C, Fazenda – Itajaí-SC, CEP 88.301-600, telefone (44) 3040-6576, e-mail: eskipdistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) KALISSA STRESSER MAXIMIANO, brasileira, inscrita no CPF nº 084.968.259-22.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	461828	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito / Apergaminhado / Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M ² , Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino	EMBALAGEM 500 FOLHAS	120	25,70	3.084,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

FORNECEDOR: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ nº 35.794.003/0001-29, com sede na Avenida Procópio Gomes, nº 1.568, Bucarein – Joinville-SC, CEP 89.202-422, telefones (48) 99602-9218 e (48) 99648-6520, e-mail: phmleiloes@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. GUILHERME PEREIRA CONTE, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.815.569-30.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	437670	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Potência Máxima: 1.500 VA, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 6 Tomadas Padrão Nbr14136, Características Adicionais: Chave On/Off, Fusíveis e LED Indicador, Comprimento Cabo: 5 M	UND	12	59,00	708,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

FORNECEDOR: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA, inscrito no CNPJ nº 17.055.604/0001-38, com sede na Rua Cláudio Augusto Barbieri, nº 81, Jardim Peri – São Paulo-SP, CEP 02.650-040, telefone (11) 2258-8766, e-mail: bbs.eletronica@terra.com.br, neste ato representado por seu representante legal Sr. ADEMIR SOARES, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.065.858-02.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	293028	Pilha Tamanho: Grande, Tipo: Alcalina, Tensão: 9V	UND	12	6,00	72,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B663FCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de abril de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.437.106/0001-85, sediada na RODOVIA BR CENTO E DEZESSEIS, SN, SALA C, KM 139,5, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3626-1952, e-mail mandipeças@yahoo.com.br, neste ato por seu representante legal, ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 006.811.859-70.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
1	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. CATSERV 5860	R\$ 51.000,00	R\$ 231,66 (A HORA) 20%
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. CATMAT 446573	R\$ 84.000,00	20%
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 135.000,00			
LOTE 4 - FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
7	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV- 25356	R\$ 26.000,00	R\$ 225,00 (A HORA) 20%
8	Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores CATMAT - 446573	R\$ 20.000,00	20%
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 46.000,00			
LOTE 6 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal CATSERV - 10154	R\$ 12.000,00	R\$ 206,66 (A HORA) 20%
12	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal CATMAT- 446573	R\$ 4.000,00	20%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 16.000,00			
LOTE 7 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
13	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV - 3565	R\$ 14.000,00	R\$ 218,33 (A HORA) 25%
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. CATMAT 446573	R\$ 34.000,00	25%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ 48.000,00			
LOTE 08 – SISTEMA DE MOLEJO UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal CATSERV 3565	R\$ 45.000,00	R\$ 278,33 (A HORA) 48,10%
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal. CATMAT 446573	R\$ 96.000,00	48,10%
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 141.000,00			

Obs.: Esta Ata de Registro Preços possui cadastro reserva para os Lotes 7 e 8.

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA DE LIMA, N.º 725, CASA 01, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP 82.630-200, telefone n.º (41) 98859-0041, e-mail tratorrada@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JAIME MIGUEL JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 596.976.609-72.

LOTE 2 - SISTEMA MECÂNICO PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/DESCONTO
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. CATSERV - 5878	R\$ 160.000,00	R\$ 265,00 (A HORA) 50%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. CATMAT - 446573	R\$ 210.000,00	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 370.000,00			
LOTE 3 - SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/DESCONTO
5	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV 5878	R\$ 87.000,00	R\$ 241,66 (A HORA) 43%
6	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. CATMAT - 446573	R\$ 77.000,00	42%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 164.000,00			
LOTE 5 - SISTEMA ELÉTRICO LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/DESCONTO
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas, equipamentos e tratores da frota Municipal CATSERV - 5851	R\$ 121.000,00	R\$ 256,66 (A HORA) 51%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal CATMAT - 446573	R\$ 155.000,00	51%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 276.000,00			

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FD5CCCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2024 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 039/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		MATR. 1012030
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
<input type="checkbox"/>	EFETIVO	<input type="checkbox"/>	COMISSIONADO	COROLLA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/>	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)
<input type="checkbox"/>	OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/>	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
21/04/2024	25/04/2024	CURITIBA BRASÍLIA	PR DF	TRATAR DE ASSUNTOS NA SESA, SEAP, SECID E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, VISITA AOS GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARAES, FLÁVIO ARNS, DEPUTADOS FEDERAL PAULO LITRO, ZECA DIRCEU, E GLEISE HOFMANN.	05
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
					X

Manfrinópolis – Pr, 19 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:A27DE3CD**PLANEJAMENTO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 040/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA	MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	AVIÃO (X)	COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/04/2024	25/04/2024	CURITIBA BRASILIA	PR DF	TRATAR DE ASSUNTOS NA SESA, SEAP, SECID E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, VISITA AOS GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARAES, FLÁVIO ARNS, DEPUTADOS FEDERAL PAULO LITRO, ZECA DIRCEU, E GLEISE HOFMANN.	05
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, 19 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:08F70F40**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2024 - AMARILDO ALVES CARNEIRO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2024**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 041/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	MATR.	1012031
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO	AVIÃO (X)	COROLLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR		BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/04/2024	25/04/2024	CURITIBA BRASILIA	PR DF	TRATAR DE ASSUNTOS NA SESA, SEAP, SECID E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, VISITA AOS GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARAES FLÁVIO ARNS, DEPUTADOS FEDERAL PAULO LITRO, ZECA DIRCEU, E GLEISE HOFMANN.	05
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, 19 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnac
Código Identificador:F8018563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PMM

PROCESSO Nº 004/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TENDAS LITORAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.456.067/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E SIMILARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	27736	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, sustentada por estrutura de ferro com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	3	R\$ 2.070,00	R\$ 6.210,00
2	27737	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	10	R\$669,00	R\$6.690,00
3	27738	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	6	R\$833,00	R\$4.998,00
4	27743	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	10	R\$3.444,00	R\$34.440,00
8	37739	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por	UNIDADE	4	R\$761,00	R\$3.044,00

		estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.				
9	27749	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05x05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UNIDADE	1	R\$947,00	R\$947,00
TOTAL						R\$56.329,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	0	1	2023	3339039140000000000	0

VALOR: R\$56.329,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 03 (três) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:ECDEE3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 030/2024
Dispensa n.º 015/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Governo**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, “*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*”;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 30 de abril de 2024, no seguinte link; <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/>

TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Governo**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa de Propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. O veículo automotor deverá contar com leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e/ou Usb, som com potência igual ou superior a 1500 Watts, veículo devidamente regularizado junto ao Detran. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, que formulará o texto a ser divulgado, indicando o local de execução dentro do perímetro urbano e rural no Município e Morretes, sendo OFFS gravados e ditados, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

DO objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Propaganda Volante com produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote	OBJETO	Unidade	Quant.
1	Contratação de serviços de empresa de Propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. O veículo automotor deverá contar com leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e/ou Usb, som com potência igual ou superior a 1500 Watts, veículo devidamente regularizado junto ao Detran. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, que formulará o texto a ser divulgado, indicando o local de execução dentro do perímetro urbano e rural no Município e Morretes, sendo OFFS gravados e ditados.	Hora	660

Justificativa da Contratação:

Necessidade de contratação de Propaganda Volante para divulgar os serviços e Ações das Secretarias. Pois o município de Morretes necessita que as informações cheguem a todas as pessoas da cidade, sendo muitos locais de difícil acesso a redes sociais devido boa parte da nossa região ser de área rural. Se fazendo necessário para que possa ser transmitido todo trabalho essencial para divulgação das secretarias em questão, todos os projetos ou recados importantes para os Municípios da cidade de Morretes/Pr.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.3. Início da execução do objeto será imediato após a da emissão da ordem de serviço;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- II – Acompanhar a entrega da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade e alcance desse trabalho que será repassado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- III – Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- IV – Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- V – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
- VII – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto destes serviços contratados;
- VIII – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- IX – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- X – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
- XI – Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A empresa contratada obriga-se a prestar seus serviços cumprindo horários e datas de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, com duração de até 08 (oito) horas de divulgação ao dia, quando for necessário.
- II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa com combustível, motorista bem como eventual manutenção do veículo, equipamentos, e ainda, documentos junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores durante a vigência do contrato.
- III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV. Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Procedimento de contratação.
- V. A contratada fica obrigada a garantir a segurança dos trabalhadores que irão prestar os serviços para execução deste contrato, disponibilizando os EPIs (se for necessário).
- VI. Não sendo permitido a subcontratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços mediante relatório aprovado, à base dos preços unitários da contratação e apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal e mencionando se tratar de serviços de Propaganda Volante com produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação dos assuntos necessários a comunidade, com duração total de 660 horas de todos os serviços previstos neste Termo e número deste Contrato Administrativo, além da agência e conta corrente em nome da proponente, do banco no qual deverá ser depositado, bem como, das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e inexistência de Débitos Trabalhistas bem como, de Débitos Federais referente ao mês de execução dos serviços contratados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
 - I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
 - II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
 - III — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
 - IV - Suspensão do direito de licitar; e
 - V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A pesquisa de mercado, utilizada para base dessa contratação, encontra-se em anexo a esse Termo de Referência;
- 9.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R\$50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), conforme Pesquisa de Preço Realizada e Análise de Cotação, em anexo.**
- 9.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 9.4. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal n.º 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, das Secretarias interessadas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE 1000

02.001.04.122.0040.2004 Manutenções da Secretaria de Governo

Red. 21 – Despesa: 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 - PJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.001.08.243.0100.2053 Manutenções do Conselho Tutelar

723 1005 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 - PJ 08.002.08.244.0100.2054 Manut. do Fundo da Assistência Social – Prot. Social Básica

Red.748 Fonte: 1000 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 - PJ

Red. 746 Fonte: 940 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 - PJ 08.002.08.244.0110.2073 Manutenção do FAS Média e Alta Complexidade

Red. 796 Fonte: 941 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0 - PJ 08.002.08.244.0110.2055 Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com

Deficiência Red. 758 Fonte: 934 08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0 - PJ 08.002.08.244.0110.2057 Gestão Descentralizada do SUAS – IGD

SUAS 782 1000 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 - PJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 11.001.04.122.0300.2066 Manutenções da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

FONTE 1000 E 1511 Red. 954 e 955 - 11.001.04.122.033.2.066.3.3.90.39.00.00 - PJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.10.301.0160.2036 – Manut. de Programas de Atenção Básica

FONTES 1000, 31018 e 1495

Red. 564 Fonte 1000 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 - PJ

Red. 567 Fonte 31018 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 - PJ

Red. 1027 Fonte 1495 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – PJ

11. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **02/05 a 06/05/2024**, das 08h:00min às 23h:59min.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo

Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.

Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente ser do Município de Morretes, pois caso a hospedagem aconteça em outros municípios ou estados, poderia afetar a eficiência e economicidade da contratação. Portanto, as empresas interessadas devem ser do Município de Morretes/PR.

Morretes, 29 de maio de 2024

EUDES GUSTAVO DA SILVA S. KEMMER

Secretário Municipal de Governo

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:901C145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo n.º 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ID FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 46.796.127/0001-60

LOTE 1

Valor Total do Lote: 741,00 (setecentos e quarenta e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	21721	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	PRATI PRATI	TB 10g	300	RS 2,4700	741,00

LOTE 49

Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45723	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856	PRATI PRATI	CP	50000	RS 0,0460	2.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.041,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ID FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 46.796.127/0001-60
IGOR EXPEDITO TOMAS
CPF/MF sob o n.º 132.620.459-93
Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
R.G sob o n.º 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	Descrição/ Especificação: ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	TB 10g	300	R\$ 2,58	RS774,00

LOTE 49	Descrição/ Especificação: LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	50000	RS0,049	RS2.450,00
3º	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA /CNPJ: 05.359.481/0001-40	CP	50000	RS0,0542	RS2.710,00
4º	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 33.398.831/0001-12	CP	50000	RS0,06	RS3.000,00
5º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	50000	RS0,06	RS3.000,00
6º	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	50000	RS0,06	RS3.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BA450AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional n.º 700003, inscrita no **CPF/MF n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2024**, processo administrativo n.º 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45569	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	BRASTERAPICA CP	CP	120000	R\$ 0,0381	4.572,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45581	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402	TEUTO AP	AP C10	1000	R\$ 3,9500	3.950,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45596	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, USO INJETÁVEL BR0270612	TEUTO AP	AMPOLA	1000	R\$ 5,8700	5.870,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 202,00 (duzentos e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45632	CLOPRIMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML BR0268069	CRISTALIA AP	AMPOLA	100	R\$ 2,0200	202,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 3.745,20 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45648	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0267205	FARMACE FR	FR	3000	R\$ 1,2484	3.745,20

LOTE 36

Valor Total do Lote: 324,58 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45700	HALOPERIDOL 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0292196	UNIAO QUIMICA AP	AP C1	200	R\$ 1,6229	324,58

LOTE 43

Valor Total do Lote: 5.243,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45789	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804	BIOLAB CP	BLISTE	2000	R\$ 2,6217	5.243,40

LOTE 48

Valor Total do Lote: 499,38 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45719	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	HIPOLABOR AP	Amp	80	R\$ 6,2422	499,38

LOTE 58

Valor Total do Lote: 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45743	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE BR0268160	TEUTO AP	AMPOLA	200	R\$ 6,7000	1.340,00

LOTE 68

Valor Total do Lote: 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58818	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG BR0287824	BIOLAB CP	CP	5000	R\$ 0,4744	2.372,00

LOTE 69

Valor Total do Lote: 1.216,50 (um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58817	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG BR0273700	BIOLAB CP	CP	5000	R\$ 0,2433	1.216,50

LOTE 70

Valor Total do Lote: 169,17 (cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45773	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	TEUTO AP	AMPOLA	100	R\$ 1,6917	169,17

Valor Total Homologado - R\$ 29.504,23

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLASSMED - Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

CPF/MF sob o n.º 878.622.989-34

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G nº 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o nº 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	Descrição/ Especificação: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG BR0267502	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/CNPJ: 43.231.355/0001-02	CP	120.000	R\$0,039	R\$ 4.680,00
3º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA./CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	120.000	R\$ 0,0399	R\$ 4.788,00
4º	MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA./CNPJ: 45.517.600/0001-60	CP	120.000	R\$ 0,040	R\$4.800,00
5º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP./CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	120.000	R\$ 0,04	R\$4.800,00

6º	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 41.340.103/0001-88	CP	120.000	R\$ 0,041	R\$4.920,00
7º	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.227.039/0001-16	CP	120.000	R\$ 0,042	R\$5.040,00
8º	GRAMS&GRAMS LTDA/CNPJ: 10.448.145/0001-03	CP	120.000	R\$ 0,0439	R\$5.268,00
9º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/CNPJ: 52.685.881/0001-25	CP	120.000	R\$ 0,0447	R\$5.364,00
10º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$6.000,00
11º	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 33.398.831/0001-12	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$6.000,00
12º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$6.000,00
13º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$6.000,00
14º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.151.224/0001-28	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$6.000,00
LOTE 05	Descrição/ Especificação: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE /CNPJ: 32.138.304/0001-06	AMPOLA C 10ML	1000	R\$4,74	R\$4.740,00
3º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	AMPOLA C 10ML	1000	R\$5,18	R\$5.180,00
4º	FERNAMED LTDA/CNPJ: 04.759.433/0001-86	AMPOLA C 10ML	1000	R\$5,55	R\$5.550,00
5º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	AMPOLA C 10ML	1000	R\$5,59	R\$5.590,00
6º	METTA FARMACEUTICA LTDA /CNPJ: 42.496.258/0001-70	AMPOLA C 10ML	1000	R\$5,83	R\$5.830,00
7º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA C 10ML	1000	R\$5,83	R\$5.830,00
LOTE 12	Descrição/ Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, USO INJETÁVEL BR0270612				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	AMPOLA	1000	R\$6,15	R\$6.150,00
3º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	AMPOLA	1000	R\$6,22	R\$6.220,00
4º	FERNAMED LTDA/CNPJ: 04.759.433/0001-86	AMPOLA	1000	R\$6,34	R\$6.340,00
5º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA	1000	R\$6,35	R\$6.350,00
6º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS/CNPJ: 41.347.974/0001-23	AMPOLA	1000	R\$7,00	R\$7.000,00
7º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	AMPOLA	1000	R\$7,01	R\$7.010,00
8º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 34.772.843/0001-28	AMPOLA	1000	R\$8,00	R\$8.000,00
9º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 32.364.822/0001-48	AMPOLA	1000	R\$8,13	R\$8.130,00
LOTE 29	Descrição/ Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0267205				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	FR	3000	R\$1,288	R\$3.864,00
3º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	FR	3000	R\$1,29	R\$3.870,00
LOTE 36	Descrição/ Especificação: HALOPERIDOL 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0292196				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 32.364.822/0001-48	AMPOLA C/ 1ML	200	R\$2,29	R\$458,00
3º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	AMPOLA C/ 1ML	200	R\$2,42	R\$484,00
LOTE 43	Descrição/ Especificação: LEVONORGESTREL 0.15MCG+ETINILESTRADIOL, 0.03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA/CNPJ: 42.529.374/0001-49	BLISTER	2000	R\$2,80	R\$5.600,00
3º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.151.224/0001-28	BLISTER	2000	R\$3,19	R\$6.380,00
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98	BLISTER	2000	R\$4,15	R\$8.300,00
5º	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 46.709.597/0001-49	BLISTER	2000	R\$4,20	R\$8.400,00
LOTE 48	Descrição/ Especificação: LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA	80	R\$6,40	R\$512,00
3º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	AMPOLA	80	R\$6,55	R\$524,00
4º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98	AMPOLA	80	R\$6,97	R\$557,60
LOTE 58	Descrição/ Especificação: OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE BR0268160				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	AMPOLA	200	R\$7,00	R\$1.400,00
3º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	AMPOLA	200	R\$7,30	R\$1.460,00
4º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	AMPOLA	200	R\$7,49	R\$1.498,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/CNPJ: 52.685.881/0001-25	AMPOLA	200	R\$8,024	R\$1.604,80
6º	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE /CNPJ: 32.138.304/0001-06	AMPOLA	200	R\$8,13	R\$1.626,00
7º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 34.772.843/0001-28	AMPOLA	200	R\$8,45	R\$1.690,00
8º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	AMPOLA	200	R\$8,50	R\$1.700,00
9º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA	200	R\$8,50	R\$1.700,00
LOTE 70	Descrição/ Especificação: TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0292382				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA	100	R\$2,20	R\$220,00
3º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	AMPOLA	100	R\$2,24	R\$224,00
4º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 34.772.843/0001-28	AMPOLA	100	R\$2,90	R\$290,00
5º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	AMPOLA	100	R\$2,91	R\$291,00
6º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	AMPOLA	100	R\$2,91	R\$291,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:335A0519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando

o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

LOTE 6

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45583	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG BR0267512	EMS EMS	CP	150000	R\$ 0,0400	6.000,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45585	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG BR0271217	EMS EMS	CP	10000	R\$ 1,3890	13.890,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45584	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML BR0448841	EMS EMS	FR	1000	R\$ 16,4800	16.480,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.239,20 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45625	CLARITROMICINA 500 MG BR0268439	EMS EMS	CP	800	R\$ 1,5490	1.239,20

LOTE 28

Valor Total do Lote: 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45647	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203	EMS EMS	CP	170000	R\$ 0,1190	20.230,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43910	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG - CÓDIGO BR 305270	EMS EMS	CP	5000	R\$ 0,6990	3.495,00

LOTE 50

Valor Total do Lote: 11.064,00 (onze mil e sessenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45724	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	GERMED CONTRACEP	AMPOLA	1200	R\$ 9,2200	11.064,00

LOTE 60

Valor Total do Lote: 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58495	PERMETRINA 50MG/ML BR0363597	MULTILAB KELTRINA PLUS	FR c60	300	R\$ 3,2900	987,00

Valor Total Homologado - R\$ 73.385,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF n.º 023.185.859-03
 (Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

GRAMS & GRAMS LTDA
 CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
 CPF/MF sob o n.º 240.674.909-68
 Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
R.G nº 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
R.G sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07	Descrição/ Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG BR0271217				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59	CP	10.000	RS1,8635	RS18.635,00
3º	LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.657.992/0001-49	CP	10.000	RS2,20	RS22.000,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	10.000	RS2,59	RS25.900,00
5º	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE /CNPJ: 32.138.304/0001-06	CP	10.000	RS2,89	RS28.900,00
6º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	10.000	RS3,00	RS30.000,00
7º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS/CNPJ: 41.347.974/0001-23	CP	10.000	RS3,28	RS32.800,00
8º	METTA FARMACEUTICA LTDA/CNPJ: 42.496.258/0001-70	CP	10.000	RS3,49	RS34.900,00
9º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	CP	10.000	RS3,52	RS35.200,00
LOTE 08	Descrição/ Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML BR0448841				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59	FR	1000	RS22,8375	RS22.837,50
3º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	FR	1000	RS23,00	RS23.000,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	FR	1000	RS23,40	RS23.400,00
5º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	FR	1000	RS25,00	RS25.000,00
6º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	FR	1000	RS28,68	RS28.680,00
7º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98	FR	1000	RS31,00	RS31.000,00
LOTE 19	Descrição/ Especificação: CLARITROMICINA 500 MG BR0268439				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	800	RS1,98	RS1.584,00
3º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	800	RS1,98	RS1.584,00
LOTE 28					
Descrição/ Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ID FARMA LTDA/CNPJ: 46.796.127/0001-60	CP	170.000	RS0,123	RS20.910,00
3º	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.359.481/0001-40	CP	170.000	RS0,1321	RS22.457,00
4º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	170.000	RS0,14	RS23.800,00
5º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	170.000	RS0,14	RS23.800,00
6º	OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	170.000	RS0,1401	RS23.817,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59	CP	170.000	RS0,1405	RS23.885,00
8º	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 41.340.103/0001-88	CP	170.000	RS0,1499	RS25.483,00
9º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	170.000	RS0,15	RS25.500,00
10º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS/CNPJ: 41.347.974/0001-23	CP	170.000	RS0,15	RS25.500,00
11º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.151.224/0001-28	CP	170.000	RS0,16	RS27.200,00
12º	MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (/CNPJ 45.517.600/0001-60	CP	170.000	RS0,16	RS27.200,00
13º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 32.364.822/0001-48	CP	170.000	RS0,17	RS28.900,00
14º	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 33.398.831/0001-12	CP	170.000	RS0,17	RS28.900,00
LOTE 42					
Descrição/ Especificação: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500MG - CÓDIGO BR 305270					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	5000	RS0,75	RS3.750,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DF28AF2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº. 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83**

LOTE 9

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45581	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	GEOLAB BESILAPIN	CP	180000	RS 0,0300	5.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

CPF/MF sob o n.º 028.836.829-09

CONTRATADA

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G n° 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o n° 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 09	Descrição/ Especificação: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 41.340.103/0001-88	CP	180.000	R\$0,031	R\$5.580,00

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador: 10DFF64E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº. 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16

LOTE 10

Valor Total do Lote: 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45593	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250 MCG/ DOSE, FRASCO 200DOSES BR0267581	GLENMARK GLENMARK	FR	300	R\$ 28,9500	8.685,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45759	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL COM ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES BR0294887	GLENMARK GLENMARK	FR	200	R\$ 12,5000	2.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.185,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16

ELQUER IZAIAS BALESTRIN

CPF/MF sob o n.º 040.734.589-22

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G n° 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o n° 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo n.º 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22

LOTE 21

Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45629	CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	UNIAO QUIMICA HOSP	CP	30000	R\$ 0,2700	8.100,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45606	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	HYPOFARMA HOSP	AMPOLA	200	R\$ 1,1500	230,00

LOTE 40

Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45781	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR398689	ACHE HOSP	CAPS	3000	R\$ 1,7500	5.250,00

LOTE 41

Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45715	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL BR0270128	ACHE HOSP	CP	1000	R\$ 1,7500	1.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.330,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
- Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
- Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
- A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

L.E. Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22
LEONARDO COGO RINALDI
CPF/MF sob o n.º 103.887.409-22
Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
R.G nº 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
R.G sob o nº 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 21	Descrição/ Especificação: CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98	CP	30.000	R\$0,2749	R\$8.247,00

Os demais itens não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E321E5AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.368.182/0001-84

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45621	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML BR0271103	NATIVITA	FR	200	R\$ 5,1100	1.022,00

LOTE 53

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45730	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML BR0267311	BELFAR	FR c10	800	R\$ 1,7500	1.400,00

LOTE 54

Valor Total do Lote: 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45729	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267310	FARMACE METROFARMA	AMPOLA	200	R\$ 0,6580	131,60

Valor Total Homologado - R\$ 2.553,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Cpf/Mf N.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Ouromed Distribuidora De Medicamentos Ltda

Cnpj/Cpf: 48.368.182/0001-84

JOÃO PAULO LENHARDT

Cpf/Mf Sob O N.º 066.158.319-88

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G nº 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o nº 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 54	Descrição/ Especificação: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267310				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. /CNPJ: 01.328.535/0001-59	AMPOLA	200	R\$0,71	R\$142,00
3º	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	AMPOLA	200	R\$0,72	R\$144,00
4º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	AMPOLA	200	R\$0,73	R\$146,00

Os demais itens não obtiveram fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3E79BF4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 23

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43897	CODÉINA, DOSAGEM 30mg - CÓDIGO BR 272782	CRISTALIA SIMILAR	CP	2000	R\$ 1,3500	2.700,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32431	DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195	SANTISA SIMILAR	CP	70000	R\$ 0,0400	2.800,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 187,78 (cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45643	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	HIPOLABOR GENÉRICO	AMPOLA	200	R\$ 0,9389	187,78

LOTE 32

Valor Total do Lote: 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	56956	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG	PHARMASCIENCE SIMILAR	CP	25000	R\$ 0,4290	10.725,00

LOTE 61

Valor Total do Lote: 5.403,00 (cinco mil, quatrocentos e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45751	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743	HPOLABOR GENÉRICO	CP	30000	R\$ 0,1801	5.403,00

LOTE 62

Valor Total do Lote: 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45755	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772	OSORIO GENÉRICO	CP	30000	R\$ 0,0329	987,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.802,78

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Medicamentos de az Ltda

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

CPF/MF sob o n.º 465.988.800-25

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G n° 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o n° 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26	Descrição/ Especificação: DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	GRAMS&GRAMS LTDA/CNPJ: 10.448.145/0001-03	CP	70.000	R\$0,044	RS3.080,00
3º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	70.000	R\$0,046	RS3.220,00
4º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	70.000	R\$0,049	RS3.430,00
5º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59	CP	70.000	R\$0,0492	RS3.444,00
6º	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE /CNPJ: 32.138.304/0001-06	CP	70.000	R\$0,05	RS3.500,00
7º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.151.224/0001-28	CP	70.000	R\$0,06	RS4.200,00
8º	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/CNPJ: 43.231.355/0001-02	CP	70.000	R\$0,0695	RS4.865,00
9º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	70.000	R\$0,07	RS4.900,00
10º	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ:	CP	70.000	R\$0,07	RS4.900,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 27 Descrição/ Especificação: DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194					
2º	METTA FARMACEUTICA LTDA/CNPJ: 42.496.258/0001-70	AMPOLA	200	R\$0,94	RS188,00
3º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	AMPOLA	200	R\$0,95	RS190,00
LOTE 32 Descrição/ Especificação: LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856					
Descrição/ Especificação: LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.227.039/0001-16	CP	25.000	R\$0,43	RS10.750,00
3º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	25.000	R\$0,441	RS11.025,00
4º	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/CNPJ: 43.231.355/0001-02	CP	25.000	R\$0,62	RS15.500,00
LOTE 61 Descrição/ Especificação: PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743					
Descrição/ Especificação: PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.227.039/0001-16	CP	30.0000	R\$0,19	RS5.700,00
3º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	30.0000	R\$0,1932	RS5.796,00
4º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	30.0000	R\$0,198	RS5.940,00
5º	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	30.0000	R\$0,199	RS5.970,00
6º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 32.364.822/0001-48	CP	30.0000	R\$0,21	RS6.300,00
7º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	30.0000	R\$0,21	RS6.300,00
LOTE 62 Descrição/ Especificação: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772					
Descrição/ Especificação: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772					
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 48.368.182/0001-84	CP	30.000	R\$0,034	RS1.020,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59	CP	30.000	R\$0,0369	RS1.107,00
4º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	30.000	R\$0,037	RS1.110,00
5º	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/CNPJ: 43.231.355/0001-02	CP	30.000	R\$0,04	RS1.200,00
6º	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.227.039/0001-16	CP	30.000	R\$0,047	RS1.410,00
7º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 32.421.421/0001-82	CP	30.000	R\$0,05	RS1.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador: B86366AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no CPF/MF nº **023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.324.795/0001-42

LOTE 31

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45668	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283	GREENPHARMA COMPRIMIDO	CP	50000	R\$ 0,5000	25.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Prolicita Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/CPF: 33.324.795/0001-42

LUIZ SELMIRO HORN

CPF/MF sob o n.º 409.077.329-68

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o n.º 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 31	Descrição/ Especificação: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.227.039/0001-16	CP	50.000	R\$0,535	R\$26.750,00

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:80771879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

LOTE 35

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45699	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO BR0267669	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	CP	15000	R\$ 0,1800	2.700,00

LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49348	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, USO IV E SC	HIPOLABOR HIPOLABOR	Amp	100	R\$ 15,3900	1.539,00

LOTE 71

Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45775	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO BR 0279269	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	CP	12000	R\$ 0,1400	1.680,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.919,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF/MF sob o n.º 000.744.681-03

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman**R.G nº 10.484.257-7****Fiscal Titular do Contrato****Bruna Fernanda Venc dos Santos****R.G sob o nº 9.671.090-9****Fiscal Suplente do Contrato****Anexo I da Ata de Registro de Preços****Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 71	Descrição/ Especificação: VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 32.364.822/0001-48	CP	12.000	R\$0,16	R\$1.920,00
3º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	12.000	R\$0,16	R\$1.920,00
4º	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	12.000	R\$0,162	R\$1.944,00
5º	METTA FARMACEUTICA LTDA /CNPJ: 42.496.258/0001-70	CP	12.000	R\$0,163	R\$1.956,00
6º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI /CNPJ: 38.329.458/0001-61	CP	12.000	R\$0,169	R\$2.028,00
7º	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE /CNPJ: 32.138.304/0001-06	CP	12.000	R\$0,17	R\$2.040,00
8º	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 10.566.711/0001-81	CP	12.000	R\$0,18	R\$2.160,00
9º	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 17.263.792/0001-90	CP	12.000	R\$0,19	R\$2.280,00

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:0B4E2A7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo n.º 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 45

Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45716	LEVOTIROXINA 100 MCG - COMPRIMIDO BR 0268125	MERCK MERCK	CP	60000	R\$ 0,1100	6.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
SERGIO ALBERTO MACACARI
CPF/MF sob o n.º 096.538.779-84
Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
R.G sob o n.º 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas participantes que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador: D5CC9AE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº. 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

LOTE 56

Valor Total do Lote: 5.022,90 (cinco mil e vinte e dois reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58814	MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG BR0267376	FARMOQUIMCIA FARMOQUIMICA	CP	3000	R\$ 1,6743	5.022,90

Valor Total Homologado - R\$ 5.022,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
- A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BR Sul Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO

CPF/MF sob o n.º 024.691.570-64

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G nº 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

R.G sob o nº 9.671.090-9

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 56	Descrição/ Especificação: MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG BR0267376				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 44.134.704/0001-22	CP	3000	R\$1,90	R\$5.700,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:685A4D96

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 40.657.992/0001-49

LOTE 57

Valor Total do Lote: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45741	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO BR0271606	RANBAXY GENERICO	CP	6500	R\$ 0,2800	1.820,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.820,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Lici Express Distribuidora LTDA

CNPJ/CPF: 40.657.992/0001-49

ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ

CPF/MF sob o n.º 029.848.890-61

Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman

R.G nº 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos**R.G sob o nº 9.671.090-9****Fiscal Suplente do Contrato****Anexo I da Ata de Registro de Preços****Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas participantes que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:

Rafaela Pires de Lima

Código Identificador:DCC18058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº. 4942/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12**

LOTE 59

Valor Total do Lote: 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45746	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	BELFAR NÃO SE APLICA	CP	90000	R\$ 0,0780	7.020,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.020,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá

comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretária Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furman e Bruna Fernanda Venc dos Santos, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024

Município de Palmeira
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF n.º 023.185.859-03
 (Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12
JACKSON ELIZANDRO NIEC
 CPF/MF sob o n.º 970.290.840-04
 Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
 R.G nº 10.484.257-7
 Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
 R.G sob o nº 9.671.090-9
 Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 59	Descrição/ Especificação: PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
Colocação	Fornecedor:				
2º	ID FARMA LTDA/CNPJ: 46.796.127/0001-60	CP	90.000	RS0,08	RS7.200,00
3º	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP /CNPJ: 26.419.311/0001-83	CP	90.000	RS0,085	RS7.650,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA/CNPJ: 01.328.535/0001-59	CP	90.000	RS0,0861	RS7.749,00
5º	MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS/CNPJ: 34.252.381/0001-18	CP	90.000	RS0,09	RS8.100,00
6º	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.359.481/0001-40	CP	90.000	RS0,0955	RS8.595,00

Publicado por:
 Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2997DB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº84/2023 36/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMI

Pregão Nº 027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023

1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº84/2023 36/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com endereço à RUA IPÊ Nº 72 FUNDOS, O COMERCIO - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, Assis Chateaubriand/PR inscrita no sob nº35.042.079/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CAMILA PORCELIS VARGAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 36/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica a CANCELADO o item 124, do Contrato Administrativo n. 36/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde e da empresa, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
124	1	18107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	COMP	-(3.500,00)	0,33	-(1.155,00)
TOTAL							RS 1.155,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Rf Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda

CAMILA PORCELIS VARGAS,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996
--	---

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:68601A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PSS 01/2024 - SEMEDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - SEMEDI
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da inscrição
1	Lorena Ferro Ferrari	Deferido
2	Cacilda da Silva Ramos	Deferido
3	Franceline Michaelle Canete	Deferido
4	Ana Gabriela Pereira Antônio	Deferido
5	Maria dos Anjos Xavier	Deferido
6	Caroline Policarpo Nunes	Deferido
7	Giselle Cristiane de Souza Lima	Deferido
8	Bianca Amélia do Rocio Lemes	Deferido
9	Marinelli Campos P. Serafim	Deferido
10	Regiane Graciele Pich Santos	Deferido
11	Gabrielly Pereira Amorim	Deferido
12	Edna da Silva S. Batista	Deferido
13	Andreia Cardoso Marinho	Deferido
14	Ana Paula de Lima Carneiro	Deferido
15	Sandra Mara C. dos S. Cicarello	Deferido
16	Rose Mary Nogueira da Silva	Deferido
17	Renata de Lima Fabrício	Deferido
18	Jessica Fernanda dos Santos Rocha	Deferido
19	Giovanni Adriano Maia Junior	Deferido
20	Laryssa da Luz Bahia Matilde	Deferido
21	Karina de Oliveira Tavares	Deferido
22	Iasmeire Mauricio dos Santos	Deferido
23	Barbara Rangel Sobral	Deferido
24	Joelma do Rocio Miranda Gonçalves	Deferido
25	Vanessa Alana Dotto	Deferido
26	Fabricio dos Santos Pinto	Deferido
27	Bianca Saif Fernandes	Deferido
28	Laura Julia de Lima Souza	Deferido
29	Sintia Martins do Carmo	Deferido
30	Claudineia Cardoso Costa	Deferido
31	Evelyn de Oliveira	Deferido
32	Vanda Maria Miguel Adriano	Deferido
33	Luiz Renato da Costa	Deferido
34	Lais Aparecida Miranda Cordeiro	Deferido
35	Tahina Souza de Santana	Deferido
36	Marcia da GlóriaC. Pinto Espíndola	Deferido
37	Laurineide D. Mendes	Deferido
38	Cleide Pereira da Silva	Deferido
39	Debora Narciso Teixeira	Deferido
40	Elaine Vitoria dos S. Pereira	Deferido
41	Lenise Fernanda de Freitas Pires	Deferido
42	Fabiana dos Santos Rocha	Deferido
43	Raphaella dos Santos	Deferido
44	Zelenita dos Santos	Deferido
45	Bianca Silveira dos Santos	Deferido
46	Viviane Garcia Batista Ferreira	Deferido
47	Rui Fernando SantosTrindade	Deferido
48	Rebeca Moura Campos	Deferido
49	Virginia da Silva	Deferido
50-	Talitha Meira Pallaro	Deferido

51	Valdir Galdino da Luz	Deferido
52	Vitória Regina Nascimento Magalhães	Deferido
53	Adriana Feitoza de Andrade	Deferido
54	Mariane Oliveira da Silva	Deferido
55	Maria Gabriela Gasques da Silva	Deferido
56	Natalia Painkiw da Silva	Deferido
57	Nagila Muhammad Taha	Deferido
58	Marines Paifer Martins	Deferido
59	Mayara Gomes K. de Carvalho	Deferido
60	Everton Luiz Matias Paiffer	Deferido
61	Cleusa Maria Camilo	Deferido
62	Suellen Agostinho França	Deferido
63	Cristiane Santos da Silva	Deferido
64	Rosicleia Veiga	Deferido
65	Adilson da Silva Lopes	Deferido
66	Deyse Caroline Cordeiro dos Santos	Deferido
67	Kelly Cristina Veiga Carvalho	Deferido
68	Lucineia Filippi	Deferido
69	Karen Andreyane S. C. de Brito	Deferido
70	Manuela de Farias	Deferido
71	Isaías Elias da Silva Júnior	Deferido
72	Cinthia Purciro Santiago	Deferido
73	Gonçalo Silva Filho	Deferido
74	Michele Ribeiro de Lima	Deferido
75	Andreia Cristina Alves Rocha	Deferido
76	Ana Karolina Chiozzini	Deferido
77	Juliana do Rocio Collere	Deferido
78	Aldinise Eloita do Nascimento	Deferido
79	Bianca Correa Leandro	Deferido
80	Suzana Xavier da Silva do Nascimento	Deferido
81	Jane Alexandre Pawelak	Deferido
82	Isabelly Geralda Grube Cardoso	Deferido
83	Leandra Rodrigues Policarpo	Deferido
84	Leonice Pinheiro	Deferido
85	Claudineli Dias Zamboni Moura	Deferido
86	Thalita de Castro Basílio	Deferido
87	Gabriela Juliana dos S. Cabral	Deferido
88	Michele Antonio Belo Botelho	Deferido
89	Pedro Augusto do Carmo Machado	Deferido
90	Telma dos Santos Angelo	Deferido
91	Susan Adriane Delorenci S. Moraes	Deferido
92	Jaciara Cristina dos S. N. Nascimento	Deferido
93	Kessilly de Cassia S. Candido	Deferido
94	Kerolyn Lopes Costa	Deferido
95	Vania Cristina B. C. da Luz	Deferido
96	Jéssica Santos das Dores	Deferido
97	Alessandra da Silva Xavier	Deferido
98	Bruna Caroline J. de Freitas Bernardino	Deferido
99	Maria do Socorro Silva Gabriel	Deferido
100	Berenice do Amaral Bahia	Deferido
101	Franciane Cordeiro da Veiga	Deferido
102	Suzana do Pilar Monteiro	Deferido
103	Lelis Alves Cocrossi	Deferido
104	Marcia Tani Vaz Cardoso da Costa	Deferido
105	Renata dos Santos	Deferido
106	Isabela Leão	Deferido
107	Ursula Elias Mendes	Deferido
108	Daiany dos Santos Alves	Deferido
109	Gaziele Matoso Martins da Cruz	Deferido
110	Cintia Couto Cardoso Kikuta	Deferido
111	Franciani Ribeiro Zela	Deferido
112	Luci de Oliveira Alves	Deferido
113	Andressa Cristine Gonçalves Pereira	Deferido
114	Gizelle Wazima dos Santos	Deferido
115	Cibelle Wazima dos Santos	Deferido
116	Marcia Cristina Ribeiro Milani	Deferido
117	Cezar Augusto Marcilio	Deferido
118	Maribel Luciano Albini Farias	Deferido
119	Beatriz Jaqueline França santos	Deferido
120	Fernanda dos Santos	Deferido
121	Ana Paula de Souza da Silva	Deferido
122	Karen Cristina de Moura Gomes Jorge	Deferido
123	Evelin Cristina de Lima Souza Rainerte	Deferido
124	Israel Chaves da Silva	Deferido
125	Ana Paula Martins de Azevedo	Deferido
126	Vanessa de Souza Martins	Deferido
127	Thalyne da Silva Farias	Deferido
128	Joice Pinto do Nascimento Adão	Deferido
129	Celeste Silva da Costa	Deferido
130	Ana Luiza Maia Lima	Deferido
131	Amauri Domingues Guimarães	Deferido
132	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	Deferido
133	Maria Moraes Selles	Deferido
134	Leda Viana Costa Ribeiro	Deferido
135	Stephanny Bitencourt Bestel	Deferido
136	Hemerson Luis dos Santos Souza	Deferido
137	Carla Alves Castanho dos Santos	Deferido
138	Matheus André Silva Barbosa	Deferido
139	Brenda Nascimento Alves	Deferido

140	Fabiana Mendes do Rosário Tomaz	Deferido
141	Ana Paula Onorio Santos	Deferido
142	Madalena Ferreira da Silva	Deferido
143	Jessica Ephigenio Leandro Neri	Deferido
144	Marcia Rosane Soares	Deferido
145	Mirian Adão Marques	Deferido
146	Andreia Conceição Schroeder Fernandes	Deferido
147	Maria da Glória Passos de Carvalho	Deferido
148	Ana Francisca Rodrigues Pereira	Deferido
149	Joelcia Mendes da Silva	Deferido
150	Maria Alice Teixeira do Rosario	Deferido
151	Fernanda de Lima Nogueira Polidoro	Deferido
152	Cléo Marina P. Cruz	Deferido
153	Juliani Machado Cardoso França	Deferido
154	Daiana Carolina Velloso Miranda	Deferido
155	Silvia Mara Rodrigues Nunes	Deferido
156	Rodrigo Alves Pepe	Deferido
157	Nicolle Rita Cordeiro	Deferido
158	Bruna Suelen da S. A. Saif	Deferido
159	Michele Mathias Alves da Silva	Deferido
160	Letícia Gonçalves Mendes	Deferido
161	Ronaldo Santos Nascimento	Deferido
162	Laura Renata M. de C. Lascowski	Deferido
163	Emilly Cordeiro Lopes	Deferido
164	Lilian Michele Pereira Ferreira	Deferido
165	Cristiane de Souza	Deferido
167	Gelvânia de Souza	Deferido
168	Renata Dias Damasceno Pereira	Deferido
169	Raissa Regina Santiago Duarte	Deferido
170	Mayara Rachel Nascimento dos Santos	Deferido
171	Gisele da Cruz Pereira	Deferido
172	Kauany Sgarbozza Chagas	Deferido
173	Andressa de Oliveira Klichievits	Deferido
174	Helen Silva A. de Araújo Barbosa	Deferido
175	Larissa Marcella Leandro Teixeira	Deferido
176	Viviane do Rocio de A. Rosa	Deferido
177	Eunice Assis de Amorim Chaves	Deferido
178	Maria Lachovicz	Deferido
179	Eliana Brittes Marques	Deferido
180	Marli Stadler de A. Benkendorf	Deferido
181	Marcos Alberto Gomes Martins	Deferido
182	Terrimar dos Reis Takasaki	Deferido
183	Helen Ricardo Martins Santos	Deferido
184	Fernanda Garcia D. da Silva	Deferido
185	Elen Amáhbily Z. Santos Nunes	Deferido
186	Danielli Cristini Moreira Rocha	Deferido
187	Luciano Vidal Machado	Deferido
188	Elione Garcia Godoi	Deferido
189	Pamela dos Santos Souza	Deferido
190	Josiane de Lima Gomes Costa	Deferido
191	Karolina Letícia de Miranda	Deferido
192	Emelyn Freire Nascimento	Deferido
193	Mikelly dos Santos Alexandre	Deferido
194	Pamela Cristine Cordeiro Jorge	Deferido
195	Yasmin Hamud	Deferido
196	Gerusa Domingues Guimarães	Deferido
197	Suelen Ramos de Almeida	Deferido
198	Enedina Pereira dos Santos	Deferido
199	Eliane do Rocio Kosloski	Deferido
200	Vitória Castro Senna	Deferido
201	Hevelin Cristina dos Santos Silva	Deferido
202	Maria Elizabeth Vieira Kowalski	Deferido
203	Jessica Nemetz Policarpo Cruz	Deferido
204	Maria de Fátima da Silva Santos	Deferido
205	Adriana Ramos Luciano	Deferido
206	Eliane Mendes Matoso	Deferido
207	Yasmin Beira Nunes	Deferido
208	Fátima da Costa Brites	Deferido
209	Marcus Vinicius Rocha dos Santos	Deferido
210	Maria Izabel Correa Lemes	Deferido
211	Ana Paula Santos Mutti	Deferido
212	Joanna Batista Niz	Deferido
213	Inês Haagsma Carneiro	Deferido
214	Hevelyn Katyene da Silva M. dos Santos	Deferido
215	Josué Hilário da Silva	Deferido
216	Camily de Freitas Timotio	Deferido
217	Fernanda Jaqueline G. R. da Cruz	Deferido
218	Gabriele Tortato Lima	Deferido
219	Victória do Rocio Rey Silva	Deferido
220	Aline Vieira Rodrigues	Deferido
221	Jhenifer Isabel Narciso Santos Soares	Deferido
222	Adriana Gomes Pires	Deferido
223	Marcella Cunha Barbosa	Deferido
224	Glauca Cristiane Alves Monteiro	Deferido
225	Larissa Balmant dos Santos	Deferido
226	Hilda Lima dos Santos	Deferido
227	Kalyne Prado da Silva Poleti	Deferido
228	Andressa Ramos Jacó	Deferido
229	Jemima G. N. Baracy	Deferido

230	Gabriela Marcondes Costa Marcelino	Deferido
231	Lindamil Miranda Jacinto	Deferido
232	Ana Cristina Costa do Rosario	Deferido
233	Rosane de Oliveira da Cruz	Deferido
234	Denise de Fatima Corrêa	Deferido
235	Lo Ruama Dyenifer Passos de Souza	Deferido
236	Daiane Jacques Rosa	Deferido
237	Soraia Cardim Costa	Deferido
238	Sara Miranda dos Santos	Deferido
239	Poliana Pankiv	Deferido
240	Gisele Felix dos Santos	Deferido
241	Edina dos Santos do Amaral	Deferido
242	Camila do Rocio Lacerda Correa	Deferido
243	Luany da Silva Santos	Deferido
244	Raissa Tieppo	Deferido
245	Hemilli Gabrielle Duarte Miranda	Deferido
246	Odair José Stolberg	Deferido
247	Josiele do R. do Carmo	Deferido
248	Emanoelly Luisa Farias da Silva	Deferido
249	Marcelly Luana Pereira Merem	Deferido
250	Maria Coral Damasceno	Deferido
251	Gabrielli Trigo Weber	Deferido
252	Marilize dos Santos	Deferido
253	Rosa Yasmin I. do Amaral Santos	Deferido
254	Livia Voi Espíndola	Deferido
255	Sebastiana Beti de Oliveira	Deferido
256	Juliane Tavares de Lima	Deferido
257	Mariangela Fernandes M. Nogueira	Deferido
258	Mariana Kravitz Honorio	Deferido
259	Marcia da Silva Muniz	Deferido
260	Tassyane Gonçalves Brites	Deferido
261	Ariely Caroline da Silva Teodoro	Deferido
262	Mayvillis Cristine P. da Conceição	Deferido
263	Andrea Valendorff Baranceli	Deferido
264	Cristiani de Souza Gonçalves	Deferido
265	Jussara Severino Abud Duarte	Deferido
266	Josiane Andressa Rosa	Deferido
267	Jorge Vieira	Deferido
268	Elisângela do Rocio Silva	Deferido
269	Marcia Franken	Deferido
270	Alessandra Fernandes da Conceição	Deferido
271	Maria Heloisa Thomaz Lopes	Deferido
272	Francine Gabriely de Oliveira Sergio	Deferido
273	Pamela de Oliveira Sergio	Deferido
274	Maria Elizabeth de Araújo	Deferido
275	Guilhermen Francescon	Deferido
276	Melissa da Silva Alves Pereira	Deferido
277	Ana Paula da Silva Araujo	Deferido
278	Andressa Campos de Castro	Deferido
279	Fernanda Cristini Moreira Rodrigues	Deferido
280	Anahi Patricia Nodari	Deferido
281	Renilce Welche	Deferido
282	Kethelyn Christine de Oliveira	Deferido
283	Jhenifer Karin Souza Santos	Deferido
284	Amanda de Fatima de Oliveira	Deferido
285	Lorrainy Soares M. Guimarães	Deferido
286	Laura Mayer de Souza	Deferido
287	Bruna Cardodo Machado dos Santos	Deferido
288	Ana Lethicia Burnett Costa	Deferido
289	Juracy do Rocio Fulgencio Marques	Deferido
290	Julia Alves Mottin	Deferido
291	Mariana Fatima Carlos Balduino	Deferido
292	Joselia Aparecida de Moura	Deferido
293	Carla do Socorro Moreira Queijo	Deferido
294	Victória Kamille Matushima Geda Pereira	Deferido
295	Josuele Soares de Oliveira Cardozo	Deferido
296	Karoline Santos Loyola	Deferido
297	Josemere Romão da Silva	Deferido
298	Ester Gonçalves de Jesus Mello	Deferido
299	Nagylla Eslayne Alves Mattoso	Deferido
300	Bruna Viana de Matos	Deferido
301	Maria Eduarda dos Santos Mendonça	Deferido
302	Saul Moreira Batista	Deferido
303	Loirena Emanuele A. B. Mendes	Deferido
304	Claudineia Souza dos Santos	Deferido
305	Dameres Pereira Farias	Deferido
306	Marileia Nascimento de Araujo	Deferido
307	Rosangela Santos Sampaio Oliveira	Deferido
308	Marco Antonio Alves da Silva	Deferido
309	Vanessa Cardozo Aves	Deferido
310	Ingrid Cristiny F. do Rosário	Deferido
311	Edineia Ribeiro dos Santos	Deferido
312	Nadja César dos Santos	Deferido
313	Leila Cristina Cordeiro da Silva	Deferido
314	Gabrielly Vitória da Silva	Deferido
315	Silvana Aparecida Rosa da Silva	Deferido
316	Alessandra Putrique Rodrigues	Deferido
317	Aline Mendes Pereira	Deferido
318	Regina Maria B. Patricio	Deferido

319	Ismaila Nogueira Neves	Deferido
320	Valeria Hekler dos Santos	Deferido
321	Andressa Cristina Amélio	Deferido
322	Carolina Alves de Souza	Deferido
323	Caroline Oliveira Martins	Deferido
324	Karine Gonçalves Neves	Deferido
325	Roberta Santos Espindola P. Silva	Deferido
326	Jennifer da Silva Nascimento	Deferido
327	Vilma Delfino dos Santos Wagner	Deferido
328	Ana Flavia Monteiro	Deferido
329	Nathalia Nogueira Neves	Deferido
330	Karine Ferreira da Silva	Deferido
331	Amnada Costa dos Reis	Deferido
332	Barbara Rodrigues Fernandes	Deferido
333	Kethelyn Regina de Souza Santos Neves	Deferido
334	Raquel Cristini de Paula Araujo	Deferido
335	Marcia Cristina Cristakis Santos	Deferido
336	Petterson Rosa Pontes	Deferido
337	Renata Dasmasceno Freire de Souza	Deferido
338	Rosália Rampelotti Matheus	Deferido
339	Angelo Clemente Schuraski	Deferido
340	Aliny de Fatima longares	Deferido
341	Victoria Laguna Brandani	Deferido
342	Vanessa Alves Siqueira	Deferido
343	Tiago Alexandrino da Silva	Deferido
344	Sthefany dos Santos Pereira	Deferido
345	Leandro Miranda Cordeiro	Deferido
346	Júlia Alana Suave Balduino	Deferido
347	Bruna Barbosa Dutra	Deferido
348	Juliana Lopes Gonçalves	Deferido
349	Ligia Stefanie Branco Abud Cordeiro	Deferido
350	Marli Lioiza Dettomin dos Santos	Deferido
351	Ana Paula de Mello	Deferido
352	Juliana Santos Cardoso	Deferido
353	Franciana Luciana Lopes Barbosa	Deferido
354	Fabiana Leandro Couto	Deferido
355	Alcenir Scharmann Modesto	Deferido
356	Thays Mara da Costa Alves	Deferido
357	Izabelly Angelo de Freitas	Deferido
358	Cleusa Batista do Nascimento	Deferido
359	Terezinha Roselaine da Rosa Santana	Deferido
360	Fabiele Ricardo Maciel Alves	Deferido
361	Vanessa Cardoso Santos	Deferido
362	Caroline Gaspar Oliveira	Deferido
363	Maria Jose dos Santos	Deferido
364	Mariana monique Barbosa Teixeira	Deferido
365	Ane Caroline Pinheiro Correa da Luz	Deferido
366	Guiulliana Carolina Querino de L. Drapczynski	Deferido
367	Lucelia Rodrigues Cardoso	Deferido
368	Gilcéa Maria de Mello	Deferido
369	Lindsay Cristi Cordeiro dos Santos	Deferido
370	Leydyane P. Alves Santana	Deferido
371	Luiz Guilherme da Silva Junges	Deferido
372	Daniele Fabiana dos Santos	Deferido
373	Claudineia Margarida Calazans	Deferido
374	Jaqueline Zatta Almeida	Deferido
375	Vanessa Cordeiro	Deferido
376	Kerlyn de Paula Araujo Yamaguti	Deferido
377	Natalia dos Santos Claudiano	Deferido
378	Angélica Moreira Pinto	Deferido
379	Elaine Cristina de Souza Silva	Deferido
380	Arlene de Andrade	Deferido
381	Gleice Kelly Ribeiro de Castro	Deferido
382	Pamela Pineiro Pereira	Deferido
383	Ruthielli Martins Ostwald	Deferido
384	Bianca do Rociotizzoni	Deferido
385	Géssica Moura Ferreira Miranda	Deferido
386	Marli Helena Pinheiro	Deferido
387	mayara Luiza Teixeira Viana	Deferido
388	Carla Alves de Oliveira Abreu	Deferido
389	Nathalia Mendes de Araujo Pereira	Deferido
390	Katia Oliveira Almeida	Deferido
391	Stefani Pinheiro Pereira	Deferido
392	Karen Cristina Gonçalves da Silva Ramos	Deferido
393	Fatima regina Mendes	Deferido
394	Emanuele Gonçalves de Campo	Deferido
395	Leticia Franca Moreira	Deferido
396	Areadene Alves Costa	Deferido
397	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	Deferido
398	Luciana Carmo de Freitas	Deferido
399	Andressa França Pinto	Deferido
400	Amanda Caroline Rocha Rosa	Deferido
401	Silvana Aparecida Cortez Silva	Deferido
402	Ludmila Ariane Freitas dos reis Silva	Deferido
403	Karielly de Paula Oliveira Gama	Deferido
404	Claudia Martins de Miranda	Deferido
405	Ciro Rafael Miqueline	Deferido
406	Aline dos Santos Salon	Deferido
407	Geovanna Gonçalves Santos	Deferido

408	José Augusto Miquelini Arcega	Deferido
409	Monique A. Costa Martins	Deferido
410	Caciana de Paula Beserra	Deferido
411	Maurielly da Rosa Barcellos	Deferido
412	Marisol Macaggi	Deferido
413	Paula Regina dos Santos	Deferido
414	Vanessa de Oliveira Zanini	Deferido
415	Fernanda Karina Pinheiro da Luz	Deferido
416	Ana Karoline Ferreira da Silva	Deferido
417	Albanira da Silva Tibiriça	Deferido
418	Larissa Pinheiro de Campos	Deferido
419	Andreia Machado Neves	Deferido
420	Liliani da Rocha Torres	Deferido
421	Lais dos Santos Souza	Deferido
422	Evelyn Kiane Silva Sanches	Deferido
423	Fernando Sebastian Rufasto Taípe	Deferido
424	Anahy Aparecida Salles do Amaral	Deferido
425	Kauany Moreira da veiga	Deferido
426	Ana Caroline dos Santos Moura	Deferido
427	Flávia Levandowski	Deferido
428	Pedro Lambardozzi da Silva	Deferido
429	Ana Beatriz de Lima Bezerra	Deferido
430	João Victor Moreira do Rosário	Deferido

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

I - Como Presidente:

RONALDO CARDOSO ALBOITE MATRÍCULA: 9.242-1

II - Como Secretária:

EMANUELLE CHRISTYNA RUEDA ALVES MATRÍCULA: 8.799-1

III - Como Membros:

CINTIA CARVALHO DINA MATRÍCULA: 10.456-1

GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER MATRÍCULA: 6.682-1

MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA MATRÍCULA: 95.072-1

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA MATRÍCULA: 8.454-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:040A6A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 120/2023 R.P 089/2023 - NUTRIGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.615/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de abril do ano de 2024 de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	
CNPJ SOB Nº 09.051.762/0001-91	FONE: (48) 3657-1338 – (48) 98819-7495
ENDEREÇO: Rua Antonio Bet, nº 756, SEDE – Encosta do Sol, São Lugderi/SC CEP: 88730-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Schlickmann	
CPF Nº 11.922539-65	RG Nº 6139778
E-MAIL: licitacoes.nutrigero@gmail.com	

LOTES GERAL- PARA TODOS						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	KG	8250	RAÇÃO SECA PARA CAES ADULTOS PREMIUM	NUTRICOL ALIMENTOS	R\$ 13,05	R\$ 107.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 107.662,50

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNO SCHLICKMANN

Nutriggero Nutrição Animal LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:701829C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 120/2023 R.P 089/2023 - NORSPARK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 65.615/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e quatro dias de abril do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: NORSPAR COMERCIAL LTDA	
CNPJ SOB Nº 07.869.224/0001-83	FONE: (41) 3266-6852 / (41) 3267-2151
ENDEREÇO: Rua Tarquínio Santos, nº 223 – Cajuru, Curitiba/PR – CEP: 82.900-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	
CPF Nº 818.800.819-20	RG Nº 5.027.846-8
E-MAIL: licitacao@norsparcomercial.com.br	

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LATA	1300	RAÇÃO ÚMIDA MEDICAMENTOSA PARA CÃES E GATOS	HILL'S AD	R\$ 37,60	R\$ 48.880,00
02	KG	3500	RAÇÃO PARA EQUINOS	AGRÁRIA TRADIÇÕES	R\$ 3,42	R\$ 11.970,00
05	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES PREMIUM.	GOLDEN GATOS FILHOTES	R\$ 13,91	R\$ 34.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 95.545,00

LOTES COM DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	KG	2750	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM	SPECIAL DOG	R\$ 11,40	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 31.350,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal De Meio Ambiente

MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Norspar Comercial Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2166BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 120/2023 R.P 089/2023 - NEW PET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.615/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de abril do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: NEW PET DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	
CNPJ SOB Nº 13.237.496/0001-63	FONE: (41) 3266-6852 / (41) 3392-2229
ENDEREÇO: Rua Sebastião Torezin, nº 63 – Salgadinho, Campo Largo/PR – CEP: 83.606-487	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Nogueira Demarque Mazzini	
CPF Nº 036.196.876-09	RG Nº 10.822.525 SSP-MG
E-MAIL: licitacao@agronewpet.com.br / alima.licitacao@gmail.com	

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES PREMIUM	NEW DOTS CÃES FILHOTES 20 KG	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
04	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS PREMIUM	NATURAL DOT'S GATOS ADULTOS 11 KG	R\$ 10,22	R\$ 25.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 41.525,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

FERNANDA NOGUEIRA DEMARQUE MAZZINI

New Pet Distribuição e Logística LTDA

Publicado por:
 Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4C865BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO - P.E 120/2023 R.P 089/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO Nº 65.615/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: NEW PET DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ SOB Nº 13.237.496/0001-63

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES PREMIUM	NEW DOTS CÃES FILHOTES 20 KG	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
04	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS PREMIUM	NATURAL DOT'S GATOS ADULTOS 11 KG	R\$ 10,22	R\$ 25.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 41.525,00

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA

CNPJ SOB Nº 07.869.224/0001-83

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL

					UNIT.	
01	LATA	1300	RAÇÃO ÚMIDA MEDICAMENTOSA PARA CÃES E GATOS	HILL'S AD	R\$ 37,60	R\$ 48.880,00
02	KG	3500	RAÇÃO PARA EQUINOS	AGRÁRIA TRADIÇÕES	R\$ 3,42	R\$ 11.970,00
05	KG	2500	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES PREMIUM.	GOLDEN GATOS FILHOTES	R\$ 13,91	R\$ 34.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 95.545,00

LOTES COM DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	KG	2750	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM	SPECIAL DOG	R\$ 11,40	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 31.350,00

EMPRESA: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ SOB Nº 09.051.762/0001-91

LOTES GERAL- PARA TODOS						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	KG	8250	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM	NUTRICOL ALIMENTOS	R\$ 13,05	R\$ 107.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 107.662,50

Paranaguá, 24 de Abril de 2024

DIEGO DELFINO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
 Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F01A875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2024 - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA 004/2024 - 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data:	24/04/2024
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Ariosmar Jorge Santos - SEMAS Tânia Mara do Rocio Cardozo - Anos Dourados Cristiane dos Anjos - SEMEDI Maria da Glória Loiola - Rede do Câncer Suely M. Pinelli - RFCC Josiane Santos - Palazzolo Leontino Zella Filho - SECULTUR Luiz Carlos Aguiar Jr. - PIETÁ Karina B. Mendes - SEMI Ruth Figueiredo Lima - SEAB Louise Assumpção - Lar Perseverança Cassia Fonseca - SMGI Emilyn Oliveira - Asilo São Vicente
Dirigida por:	ARIOSMAR JORGE SANTOS
Assunto/Pauta:	
Descrição:	O Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, o mesmo apresentou para votação o projeto para bem estar, nutrindo corpos e coração no asilo SVP, valor 18.144,00, período de 180 dias (6meses), após a explanação o projeto foi aprovado por unanimidade. Também foi aprovado pro unanimidade o projeto olhar seguro, modernizando a vigilância no ASVP, valor 12.331,20. Logo após, foi tratado sobre a energia solar do lar perseverança sobre parte técnica, comercial e serviços de manutenção, valor 88.208,00, foi aprovado por unanimidade a busca de captação de recursos. Também foi debatido sobre a vida saudável, papel frutas e verduras no lar perseverança, valor total 36.038,20 etapa1 = 06/2024 a 05/2025 - R\$ 20.000,00 etapa 2 = 06/2024 a 05/2025 R\$ 16.038,20 aprovado por unanimidade para captação de recursos. A fome não tem idade também foi debatido entre os conselheiros, o projeto é de 6 meses 06/2024 a 12/2024 R\$ 84.000,00, aprovado pro unanimidade para captação de recursos. Viajar 60+ é um projeto do governo do estado de R\$ 10.150,00 que tirazem opções: Trem Caiçara, Visita Colônias com café, pousada e etc., a definição do conselho ficou para próxima reunião.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
 Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F3568189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas	
Balanço Patrimonial	
LOA: 2023 Entidade: 3037,14354,14357,14358 Período: Anual	
Plano	Valores
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Ativo	3.026.043.591,65
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Ativo circulante	1.832.431.957,28
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa	217.459.491,24

1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	217.459.491,24
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	217.459.491,24
1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 - Conta única	24.269.725,84
1.1.1.1.02.01.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL C/C 73005X MOVIMENTO	4.486.718,36
1.1.1.1.02.02.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL- F.P.M. C/C 168688 MOVIMENTO	141.509,65
1.1.1.1.02.03.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL- ICMS C/C 2831422 MOVIMENTO	9.134,80
1.1.1.1.02.04.00.00.00.00 - Gerência de Trânsito - Perto (B.B. 57446-5) - Movimento	(1.348.810,77)
1.1.1.1.02.05.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL INCRA C/C 197270 MOVIMENTO	28,79
1.1.1.1.02.06.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA C/C 131318 MOVIMENTO	(3.930,11)
1.1.1.1.02.09.00.00.00.00 - B.BRASIL - C/C 57932-7 - FUNSERV - Movimento	310.537,37
1.1.1.1.02.10.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL FUMCUL C/C 123218 MOVIMENTO	(28.999,95)
1.1.1.1.02.13.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL CONT. FUNTECOM C/C 234613 MOVIMENTO	43.466,59
1.1.1.1.02.14.00.00.00.00 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A 30 MOVIMENTO	10.744.742,10
1.1.1.1.02.17.00.00.00.00 - ITAU S/A - C/C 561-0 - Movimento	11.802,74
1.1.1.1.02.27.00.00.00.00 - B. ITAU S/A-FUMCUL PROJETO RESGATE FANDANGO 194401 MOVIMENTO	7.007,42
1.1.1.1.02.36.00.00.00.00 - B. ITAU - F.M. TRASITO 7210 MOVIMENTO	210,88
1.1.1.1.02.38.00.00.00.00 - B. ITAU - REC. FUMUTRAN MULTAS DE TRANSITO 1304 MOVIMENTO	31.806,30
1.1.1.1.02.39.00.00.00.00 - B. ITAU - FUNTECOM 6766 MOVIMENTO	13,50
1.1.1.1.02.41.00.00.00.00 - B. BRASIL - TARIFA TERMINAL RODOVIARIO 129933 MOVIMENTO	316.317,30
1.1.1.1.02.42.00.00.00.00 - B. BRASIL - FUNREBOM 122424 MOVIMENTO	179.667,98
1.1.1.1.02.49.00.00.00.00 - BANCO DO BRASIL - FDO MUNICIPAL DE HABITACAO 277711- MOVIMENTO	27,90
1.1.1.1.02.85.00.00.00.00 - P C F MUN MEIO AMBIENTE (BB 57961-0) - MOVIMENTO	1.425.374,84
1.1.1.1.02.90.00.00.00.00 - PMP Cartão Cooperativo (BB 62149-8) - Conta Movimento	726,72
1.1.1.1.02.99.00.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.921.959,89
1.1.1.1.06.00.00.00.00.00 - Conta única RPPS	1.643.453,54
1.1.1.1.06.03.00.00.00.00 - Bancos conta movimento - fundo em capitalização	1.484.057,87
1.1.1.1.06.04.00.00.00.00 - Bancos conta movimento - taxa de administração	159.395,67
1.1.1.1.19.00.00.00.00.00 - Bancos conta movimento - demais contas	501.513,80
1.1.1.1.50.00.00.00.00.00 - Aplicações financeiras de liquidez imediata - uso geral	191.044.798,06
1.1.1.1.50.05.00.00.00.00 - Poupança	18,66
1.1.1.1.50.06.00.00.00.00 - Fundo de aplicação financeira	191.044.779,40
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00 - Créditos a curto prazo	832.431.429,48
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00 - Créditos tributários a receber	284.662.767,02
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00 - Créditos tributários a receber - consolidação	284.662.767,02
1.1.2.1.01.00.00.00.00.00 - Impostos	239.401.757,66
1.1.2.1.01.05.00.00.00.00 - IPTU	27.301.704,86
1.1.2.1.01.06.00.00.00.00 - ITBI	1.379.918,16
1.1.2.1.01.07.00.00.00.00 - ISS	206.202.652,69
1.1.2.1.01.08.00.00.00.00 - ITR	4.517.481,95
1.1.2.1.02.00.00.00.00.00 - Taxas	43.858.849,98
1.1.2.1.02.01.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	26.088.873,08
1.1.2.1.02.02.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços	17.769.976,90
1.1.2.1.04.00.00.00.00.00 - Demais contribuições	1.317.177,89
1.1.2.1.04.01.00.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.317.177,89
1.1.2.1.99.00.00.00.00.00 - Outros créditos tributários a receber	84.981,49
1.1.2.1.99.01.00.00.00.00 - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS	84.981,49
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00 - Créditos de transferências a receber	2.464.465,16
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00 - Créditos de transferências a receber - consolidação	2.464.465,16
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00 - Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	2.463.885,01
1.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	2.463.885,01
1.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00 - Outros créditos de transferências a receber	580,15
1.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária	533.277.724,94
Plano	Valores
1.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária - consolidação	528.572.440,30
1.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária dos impostos	503.452.977,92
1.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00 - Dívida ativa do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	99.411.408,95
1.1.2.5.1.01.05.00.00.00.00.00 - Dívida ativa do IPTU	1.819.477,25
1.1.2.5.1.01.06.00.00.00.00.00 - Dívida ativa do ITBI	15.156,34
1.1.2.5.1.01.07.00.00.00.00.00 - Dívida ativa do ISS	402.206.935,38
1.1.2.5.1.04.00.00.00.00.00 - Dívida ativa das demais contribuições	25.119.462,38
1.1.2.5.1.04.01.00.00.00.00.00 - Dívida ativa da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	25.119.462,38
1.1.2.5.2.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária - intra OFSS	4.705.284,64
1.1.2.5.2.99.00.00.00.00.00 - Demais dívida ativa tributária	4.705.284,64
1.1.2.6.0.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa não tributária	12.026.472,36
1.1.2.6.1.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa não tributária - consolidação	11.996.979,46
1.1.2.6.1.03.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de preços públicos	9.385,78
1.1.2.6.1.99.00.00.00.00.00 - Demais valores inscritos em dívida ativa não tributária	11.987.593,68
1.1.2.6.1.99.01.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de demais créditos não tributários	11.987.593,68
1.1.2.6.3.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa não tributária - inter OFSS - união	29.492,90
1.1.2.6.3.02.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de multas	29.492,90
1.1.2.6.3.02.99.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de outras multas	29.492,90
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Demais créditos e valores a curto prazo	19.828.847,26
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00 - Adiantamentos concedidos	65.378,70
1.1.3.1.00.00.00.00.00.00 - Adiantamentos concedidos - consolidação	65.378,70
1.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00 - Adiantamentos concedidos a pessoal	56.378,70
1.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - Salários e ordenados - adiantamentos	33.600,00
1.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outros adiantamentos a pessoal	22.778,70
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00 - Suprimento de fundos	9.000,00
1.1.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 - Suprimento de fundos (P)	9.000,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00 - Depósitos restituíveis e valores vinculados - a receber	100.823,83
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00 - Depósitos restituíveis e valores vinculados - consolidação	100.823,83
1.1.3.5.1.02.00.00.00.00.00 - Depósitos judiciais	35.820,70
1.1.3.5.1.02.01.00.00.00.00.00 - Autos RT 01671-1992-411-09-00-7 - Mário Campos	34.618,53
1.1.3.5.1.02.02.00.00.00.00.00 - Valor referente a incorporação da entidade Emdepar	1.202,17
1.1.3.5.1.03.00.00.00.00.00 - Depósitos para interposição de recursos	65.003,12
1.1.3.5.1.08.00.00.00.00.00 - Conta especial - precatórios	0,01
1.1.3.5.1.08.02.00.00.00.00.00 - Conta especial - precatórios	0,01
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00 - Créditos previdenciários a receber a curto prazo	12.991.171,93
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00 - Créditos previdenciários a receber a curto prazo - intra OFSS	12.991.171,93

1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias a receber -	12.991.171,93
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00 - Contribuições do RPPS a receber - patronal - fundo em capitalização	6.719.614,29
1.1.3.6.2.01.02.00.00.00.00.00 - Contribuições do RPPS a receber - servidor, aposentado e pensionista - fundo em capitalização	6.271.557,64
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a curto prazo	6.674.852,73
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	6.674.852,73
1.1.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - Aluguéis a receber	192.508,81
1.1.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber decorrentes de permissão de uso de bens públicos	1.273,60
1.1.3.8.1.08.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por reembolso de salário família pago	11.933,70
1.1.3.8.1.09.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	72.106,57
1.1.3.8.1.12.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por cessão de pessoal	800.000,00
1.1.3.8.1.12.01.00.00.00.00.00 - Créditos a receber por cessão de pessoal (P)	800.000,00
1.1.3.8.1.14.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber decorrentes de alienação de bens móveis e imóveis	4.583.802,21
1.1.3.8.1.17.00.00.00.00.00.00 - Créditos a receber decorrentes de folha de pagamento	3.379,93
1.1.3.8.1.17.01.00.00.00.00.00 - Créditos a receber decorrentes de folha de pagamento (P)	3.379,93
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores de curto prazo	1.009.847,91
1.1.3.8.1.99.01.00.00.00.00.00 - Diversos Responsáveis da FUMES.	53.128,50
1.1.3.8.1.99.02.00.00.00.00.00 - Diversos Responsáveis - FUNSERV.	23.886,41
1.1.3.8.1.99.03.00.00.00.00.00 - ISSQN a regularizar.	31.303,27
1.1.3.8.1.99.99.00.00.00.00.00 - Outras Contas Pendentes	901.529,73
Plano	Valores
1.1.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - (-) Ajuste de perdas de demais créditos e valores a curto prazo	(3.379,93)
1.1.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - (-) Ajuste de perdas de demais créditos e valores a curto prazo - consolidação	(3.379,93)
1.1.3.9.1.04.00.00.00.00.00.00 - (-) Ajuste para perdas em créditos por danos ao patrimônio	(3.379,93)
1.1.3.9.1.04.01.00.00.00.00.00 - (-) Ajuste para perdas em créditos administrativos	(3.379,93)
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	720.916.489,71
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Títulos e valores mobiliários	720.916.489,71
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Títulos e valores mobiliários- consolidação	720.916.489,71
1.1.4.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Títulos públicos	43.754.731,06
1.1.4.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - GENIAL INVESTIMENTOS CVM SA - MaM COMPRA DIRETA TP	7.288.890,55
1.1.4.1.1.01.02.00.00.00.00.00 - GENIAL INVESTIMENTOS CVM SA - (CURVA) COMPRA DIRETA TP	36.465.840,51
1.1.4.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Ações	58.112.531,84
1.1.4.1.1.02.07.00.00.00.00.00 - META VALOR FIA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES	24.861.886,31
1.1.4.1.1.02.08.00.00.00.00.00 - ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FICFI	8.800.179,10
1.1.4.1.1.02.09.00.00.00.00.00 - ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FICFI	3.186.495,71
1.1.4.1.1.02.10.00.00.00.00.00 - SOMMA BRASIL FI AÇÕES	13.487.851,83
1.1.4.1.1.02.11.00.00.00.00.00 - ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC	2.767.990,47
1.1.4.1.1.02.12.00.00.00.00.00 - 4UM MARLIM DIVIDENDOS FIA	5.008.128,42
1.1.4.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros títulos e valores mobiliários	619.049.226,81
1.1.4.1.1.99.09.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	602.401.749,03
1.1.4.1.1.99.10.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	13.783.328,63
1.1.4.1.1.99.11.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES EM SEGMENTOS IMOBILIÁRIOS	2.177.548,51
1.1.4.1.1.99.14.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	686.600,64
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Estoques	41.697.140,13
1.1.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Mercadorias para revenda ou doação	74,87
1.1.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Mercadorias para revenda ou doação - consolidação	74,87
1.1.5.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Mercadorias para venda ou revenda	74,87
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Almoarifado	15.536.800,50
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Almoarifado - consolidação	15.536.800,50
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	135.404,16
1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios	11.181.871,44
1.1.5.6.1.03.00.00.00.00.00.00 - Materiais de construção	12.198,25
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00 - Autopeças	6.711,95
1.1.5.6.1.04.98.00.00.00.00.00 - Autopeças - Câmara	6.711,95
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00 - Medicamentos e materiais hospitalares	1.882.770,36
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00 - Material de expediente	2.311.145,00
1.1.5.6.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros - almoarifado	6.699,34
1.1.5.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros estoques	26.160.264,76
1.1.5.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros estoques - consolidação	26.160.264,76
1.1.5.8.1.01.00.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes em geral	6.283.962,56
1.1.5.8.1.01.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis	6.283.962,56
1.1.5.8.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros estoques - consolidação	19.876.302,20
1.1.5.8.1.99.01.00.00.00.00.00 - Estoques para distribuição	19.876.302,20
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	98.559,46
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Assinaturas e anuidades a apropriar	280,00
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Assinaturas e anuidades a apropriar - consolidação	280,00
1.1.9.8.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais vpd a apropriar	98.279,46
1.1.9.8.1.00.00.00.00.00.00.00 - Demais vpd a apropriar - consolidação	98.279,46
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo não circulante	1.193.611.634,37
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Ativo realizável a longo prazo	642.114.272,01
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos a longo prazo	637.632.461,09
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Créditos a longo prazo - consolidação	637.632.461,09
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa tributária	593.505.184,05
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00 - Créditos não previdenciários inscritos	590.281.699,89
1.2.1.1.1.04.06.00.00.00.00.00 - Dívida ativa da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	2.056.293,48
1.2.1.1.1.04.07.00.00.00.00.00 - Demais dívidas ativas tributárias	1.167.190,68
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00 - Dívida ativa não tributária	44.127.277,04
1.2.1.1.1.05.01.00.00.00.00.00 - Dívida ativa de multas	22.596.935,81
Plano	Valores
1.2.1.1.1.05.04.00.00.00.00.00 - Demais valores inscritos em dívida ativa não tributária	21.530.341,23
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais créditos e valores a longo prazo	4.481.371,84
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Demais créditos e valores a longo prazo - consolidação	4.481.371,84
1.2.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00 - Créditos por danos ao patrimônio provenientes de créditos administrativos	8.558,27
1.2.1.2.1.04.09.00.00.00.00.00 - Creditos a receber oriundos de uso ou aluguel	8.558,27
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a longo prazo	4.472.813,57
1.2.1.2.1.98.08.00.00.00.00.00 - Indenizações a receber	2.512.693,79
1.2.1.2.1.98.99.00.00.00.00.00 - Outros créditos a receber e valores a longo prazo	1.960.119,78
1.2.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Estoques	439,08
1.2.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Estoques - consolidação	439,08
1.2.1.4.1.06.00.00.00.00.00.00 - Almoarifado	439,08

1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	3.178.308,07
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Participações permanentes	300.000,00
1.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Participações permanentes - consolidação	300.000,00
1.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial	300.000,00
1.2.2.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Mais-valia sobre os ativos das investidas	300.000,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Propriedades para investimento	2.747.489,52
1.2.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Propriedades para investimento - consolidação	2.747.489,52
1.2.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis para futura utilização	943.216,97
1.2.2.2.1.01.02.00.00.00.00.00 - Edifícios	735.863,21
1.2.2.2.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outros bens imóveis para futura utilização	207.353,76
1.2.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis não destinados a uso	1.804.272,55
1.2.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00 - Edifícios	1.257.156,76
1.2.2.2.1.02.99.00.00.00.00.00 - Outros bens imóveis não destinados ao uso	547.115,79
1.2.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos do RPPS de longo prazo	10.524,20
1.2.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos do RPPS de longo prazo - consolidação	10.524,20
1.2.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - Aplicações em segmento de imóveis - RPPS - fundo em capitalização	10.524,20
1.2.2.3.1.02.99.00.00.00.00.00 - Outros imóveis	10.524,20
1.2.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes	120.294,35
1.2.2.7.1.00.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes - consolidação	120.294,35
1.2.2.7.1.02.00.00.00.00.00.00 - Títulos e valores mobiliários permanente	16.798,90
1.2.2.7.1.03.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis não destinados a uso	4.480,52
1.2.2.7.1.99.00.00.00.00.00.00 - Demais investimentos permanentes	99.014,93
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Imobilizado	547.612.332,12
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis	149.088.786,63
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Bens móveis - consolidação	149.088.786,63
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	31.913.554,59
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	302.574,16
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	749.864,87
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	4.325.986,31
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	3.075.529,57
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	652.410,30
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos industriais	474.937,32
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos energéticos	462.431,09
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos gráficos	39.904,62
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	222.537,36
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	100.548,00
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios marítimos	11.470,69
1.2.3.1.1.01.14.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	390.485,72
1.2.3.1.1.01.18.00.00.00.00.00 - Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	33.820,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00 - Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	1.589.221,59
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	6.616.745,77
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00 - Equipamentos hidráulicos e elétricos	136.682,14
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 - Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	12.728.405,08
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Bens de informática	15.016.457,79
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	14.103.318,36
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00 - Equipamentos de tecnologia da informação	913.139,43
Plano	Valores
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Móveis e utensílios	41.215.654,74
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	1.915.076,77
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 - Máquinas e utensílios de escritório	2.763.119,24
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	36.424.806,26
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00 - Utensílios em geral	112.652,47
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Materiais culturais, educacionais e de comunicação	4.875.803,75
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00 - Coleções e materiais bibliográficos	2.324.560,58
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 - Instrumentos musicais e artísticos	37.301,17
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	2.460.960,01
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 - Obras de arte e peças para exposição	7.660,00
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	45.321,99
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00 - Veículos	43.774.001,41
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 - Veículos em geral	10.743.580,30
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	32.000.921,12
1.2.3.1.1.05.06.00.00.00.00.00 - Embarcações	1.029.499,99
1.2.3.1.1.09.00.00.00.00.00.00 - Armamentos	1.415.658,00
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00.00.00 - Semoventes	11.453,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - Demais bens móveis	10.866.203,35
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 - Outros bens móveis	10.866.203,35
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis	399.997.446,12
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis - consolidação	399.997.446,12
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Bens de uso especial	167.072.676,64
1.2.3.2.1.01.01.00.00.00.00.00 - Imóveis residenciais	57.824.830,76
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00 - Edifícios	58.231.078,82
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00 - Terrenos/glebas	12.431.249,85
1.2.3.2.1.01.08.00.00.00.00.00 - Imóveis de uso educacional	218.285,85
1.2.3.2.1.01.10.00.00.00.00.00 - Fazendas, parques e reservas	240.292,57
1.2.3.2.1.01.20.00.00.00.00.00 - Cemitérios	125.735,74
1.2.3.2.1.01.22.00.00.00.00.00 - Postos de fiscalização	77.067,99
1.2.3.2.1.01.98.00.00.00.00.00 - Outros bens imóveis de uso especial	37.924.135,06
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00 - Bens dominicais	6.066.126,12
1.2.3.2.1.04.01.00.00.00.00.00 - Edifícios	6.066.126,12
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00 - Bens de uso comum do povo	190.863.139,74
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00 - Ruas	107.266.934,40
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00 - Praças	23.993.626,25
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00.00.00 - Pontes	11.029.374,17
1.2.3.2.1.05.09.00.00.00.00.00 - Bens do patrimônio cultural	2.332.294,48
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00 - Outros bens de uso comum do povo	46.240.910,44
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00 - Bens imóveis em andamento	26.481.434,22
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00.00.00 - Obras em andamento	24.291.884,03
1.2.3.2.1.06.05.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	2.189.550,19
1.2.3.2.1.07.00.00.00.00.00.00 - Instalações	8.021.778,30

1.2.3.2.1.08.00.00.00.00.00 - Beneficóreas em propriedade de terceiros	80.892,34
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00.00 - Demais bens imóveis	1.411.398,76
1.2.3.2.1.99.03.00.00.00.00 - Materiais temporariamente separados de imóveis	25.969,37
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00.00 - Outros bens imóveis	1.385.429,39
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00 - (-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas	(1.473.900,63)
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00 - (-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas - consolidação	(1.473.900,63)
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada - bens móveis	(1.473.821,80)
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	(418.392,78)
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de bens de informática	(153.956,60)
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de móveis e utensílios	(103.859,00)
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de materiais culturais, educacionais e de comunicação	(4.480,12)
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de veículos	(52.206,24)
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00 - (-) Depreciação acumulada de demais bens móveis	(740.927,06)
1.2.3.8.1.06.00.00.00.00.00 - (-) Amortização acumulada - bens imóveis	(78,83)
1.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00 - Intangível	706.722,17
1.2.4.1.0.00.00.00.00.00.00 - Softwares	20.442,00
Plano	Valores
1.2.4.1.1.00.00.00.00.00.00 - Softwares- consolidação	20.442,00
1.2.4.1.1.01.00.00.00.00.00 - Softwares	20.442,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.00.00 - Marcas, direitos e patentes industriais	685.085,85
1.2.4.2.1.00.00.00.00.00.00 - Marcas, direitos e patentes industriais - consolidação	685.085,85
1.2.4.2.1.99.00.00.00.00.00 - Outros direitos - bens intangíveis	685.085,85
1.2.4.2.1.99.01.00.00.00.00 - Cagepar	518.907,57
1.2.4.2.1.99.02.00.00.00.00 - Cohab	121,58
1.2.4.2.1.99.03.00.00.00.00 - Emdepraías	3.746,31
1.2.4.2.1.99.04.00.00.00.00 - Emdepar	2.622,78
1.2.4.2.1.99.05.00.00.00.00 - Petrobrás	147.595,61
1.2.4.2.1.99.06.00.00.00.00 - Refsa	12.092,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.00.00 - Direito de uso de imóveis	78.246,99
1.2.4.3.1.00.00.00.00.00.00 - Direito de uso de imóveis- consolidação	78.246,99
1.2.4.3.1.01.00.00.00.00.00 - Predio rua marechal	54.597,47
1.2.4.3.1.02.00.00.00.00.00 - poços semi artesianos	23.649,52
1.2.4.8.0.00.00.00.00.00.00 - (-) Amortização acumulada	(77.052,67)
1.2.4.8.1.00.00.00.00.00.00 - (-) Amortização acumulada- consolidação	(77.052,67)
1.2.4.8.1.01.00.00.00.00.00 - (-) Amortização acumulada - softwares	(16.651,71)
1.2.4.8.1.03.00.00.00.00.00 - (-) Amortização acumulada - direito de uso de imóveis	(60.400,96)
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Passivo e patrimônio líquido	(3.051.608.371,92)
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Passivo circulante	(86.486.861,63)
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	(9.485.380,50)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(580.680,91)
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar - consolidação	(580.680,91)
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(535.691,76)
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00 - Salários, remunerações e benefícios	(519.895,49)
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00 - Férias	(15.796,27)
2.1.1.1.1.05.00.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime ordinário	(401,79)
2.1.1.1.1.05.01.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime ordinário - antes de 05/05/2000	(401,79)
2.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar - sentenças judiciais - exceto precatórios	(44.587,36)
2.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00 - Pessoal a pagar - sentenças judiciais - exceto precatórios (F)	(44.587,36)
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar	(52.242,00)
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar- consolidação	(52.242,00)
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar	(52.242,00)
2.1.1.2.1.01.02.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários a pagar (F)	(52.242,00)
2.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar	(88.853,11)
2.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar - consolidação	(88.853,11)
2.1.1.3.1.01.00.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar	(88.853,11)
2.1.1.3.1.01.02.00.00.00.00 - Benefícios assistenciais a pagar (F)	(88.853,11)
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar	(8.763.604,48)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar - consolidação	(4.456.017,43)
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS a pagar	(949.291,59)
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	(949.291,59)
2.1.1.4.1.04.00.00.00.00.00 - Previdência social rural	(3.387.716,16)
2.1.1.4.1.04.01.00.00.00.00 - Previdência social rural (P)	(3.312.367,92)
2.1.1.4.1.04.02.00.00.00.00 - Previdência social rural (F)	(75.348,24)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00 - FGTS	(119.009,68)
2.1.1.4.1.05.02.00.00.00.00 - FGTS (F)	(119.009,68)
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar-intra OFSS	(4.047.330,36)
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00 - Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS)	(2.281.407,54)
2.1.1.4.2.01.01.00.00.00.00 - Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (P)	(10.415,08)
2.1.1.4.2.01.02.00.00.00.00 - Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (F)	(2.270.992,46)
2.1.1.4.2.02.00.00.00.00.00 - Contribuição previdenciária - RPPS - débitos parcelados	(1.765.922,82)
2.1.1.4.2.02.01.00.00.00.00 - Contribuição previdenciária - RPPS - débitos parcelados - patronal - circulante	(1.765.922,82)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar-inter OFSS - união	(260.256,69)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS a pagar	(107.011,62)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00 - Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	(107.011,62)
2.1.1.4.3.98.00.00.00.00.00 - Outros encargos sociais	(153.245,07)
Plano	Valores
2.1.1.4.3.98.01.00.00.00.00 - Outros encargos sociais (P)	(153.245,07)
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo	(33.875.694,77)
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno	(4.640.830,15)
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno - consolidação	(118.850,57)
2.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em títulos	(102.236,26)
2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 - Dívida mobiliária	(102.236,26)
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em contratos	(2.237,35)
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00 - Contratos de empréstimos internos	(2.237,35)
2.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00 - Outros empréstimos a curto prazo - interno	(14.376,96)
2.1.2.1.1.03.02.00.00.00.00 - Outros empréstimos a curto prazo - interno (F)	(14.376,96)
2.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno - intra OFSS	(3.879.930,97)
2.1.2.1.2.02.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em contratos	(3.879.930,97)
2.1.2.1.2.02.99.00.00.00.00 - Outros empréstimos internos - em contrato	(3.879.930,97)

2.1.2.1.5.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a curto prazo - interno-inter OFSS - município	(642.048,61)
2.1.2.1.5.01.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em títulos	(642.048,61)
2.1.2.1.5.01.01.00.00.00.00 - Dívida mobiliária	(642.048,61)
2.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00 - Financiamentos a curto prazo - interno	(118.037,42)
2.1.2.3.4.00.00.00.00.00.00 - Financiamentos a curto prazo - interno - inter OFSS - estado	(118.037,42)
2.1.2.3.4.01.00.00.00.00.00 - Financiamentos internos	(118.037,42)
2.1.2.3.4.01.98.00.00.00.00 - Outros financiamentos internos	(118.037,42)
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno	(19.177.858,88)
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno - consolidação	(21.864,65)
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos	(20.701,42)
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos (F)	(20.701,42)
2.1.2.5.1.02.00.00.00.00.00 - Encargos - empréstimos internos	(1.163,23)
2.1.2.5.1.02.02.00.00.00.00 - Encargos - empréstimos internos (F)	(1.163,23)
2.1.2.5.3.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - união	(6.987,10)
2.1.2.5.3.01.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos	(6.987,10)
2.1.2.5.3.01.02.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos (F)	(6.987,10)
2.1.2.5.4.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - estado	(189.552,62)
2.1.2.5.4.03.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos	(189.552,62)
2.1.2.5.4.03.01.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos (P)	(189.552,62)
2.1.2.5.5.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno -inter OFSS - município	(18.959.454,51)
2.1.2.5.5.03.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos	(18.959.454,51)
2.1.2.5.5.03.01.00.00.00.00 - Juros de contratos - financiamentos internos (P)	(6.871.849,82)
2.1.2.5.5.03.04.00.00.00.00 - Contrato Banco do Brasil - Contrato nº 40/00003-6 - Infraestrutura Urbana.	(12.087.604,69)
2.1.2.6.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - externo	(9.938.968,32)
2.1.2.6.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - externo - consolidação	(9.938.968,32)
2.1.2.6.1.01.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos	(9.938.968,32)
2.1.2.6.1.01.01.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos (P)	(9.050.010,15)
2.1.2.6.1.01.02.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos (F)	(888.958,17)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	(9.421.946,00)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	(9.421.946,00)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	(9.421.946,00)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00 - Fornecedores nacionais	(5.260.710,59)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00 - Fornecedores não parcelados a pagar	(5.164.062,15)
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00 - Fornecedores parcelados a pagar	(82.377,38)
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00 - Demais fornecedores a pagar	(14.271,06)
2.1.3.1.1.03.00.00.00.00.00 - Contas a pagar credores nacionais	(4.161.235,41)
2.1.3.1.1.03.01.00.00.00.00 - Contas não parceladas a pagar	(4.062.381,26)
2.1.3.1.1.03.99.00.00.00.00 - Demais contas a pagar	(98.854,15)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo	(738,40)
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo com a união	(738,40)
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação	(738,40)
Plano	Valores
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher	(738,40)
2.1.4.1.1.11.02.00.00.00.00 - PIS/PASEP a recolher (F)	(738,40)
2.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Provisões a curto prazo	(406.998,90)
2.1.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Provisão para riscos trabalhistas a curto prazo	(386.000,00)
2.1.7.1.1.00.00.00.00.00.00 - Provisão para riscos trabalhistas a curto prazo - consolidação	(386.000,00)
2.1.7.1.1.01.00.00.00.00.00 - Provisão para indenizações trabalhistas	(386.000,00)
2.1.7.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outras provisões a curto prazo	(20.998,90)
2.1.7.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outras provisões a curto prazo - consolidação	(20.998,90)
2.1.7.9.1.02.00.00.00.00.00 - Provisão para reestruturação	(20.998,90)
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00 - Adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo	(33.296.103,06)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis	(26.987.659,61)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis - consolidação	(25.255.314,14)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00 - Consignações	(21.937.325,78)
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00.00 - Encargos sociais - outras entidades	(4.743,48)
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00 - Planos de previdencia e assistencia medica	(921.640,78)
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00 - Retenções - planos de seguros	(36.607,31)
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00 - Retenção relativa a vale transporte	(54.484,30)
2.1.8.8.1.01.17.00.00.00.00 - Retenção relativa a vale alimentação	(376.078,77)
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00 - Outros consignatarios	(20.543.771,14)
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00 - Depósitos judiciais	(2.263,67)
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00 - Depósitos recebidos por determinação judicial	(2.263,67)
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00 - Depósitos nao judiciais	(3.315.724,69)
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 - Depósitos e cauções	(225.882,28)
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00.00 - Outros depósitos	(3.089.842,41)
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis - intra OFSS	(1.681.674,03)
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00 - Consignações	(1.681.674,03)
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00 - ISS	(1.681.674,03)
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis - inter OFSS - união	(47.521,50)
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00 - Consignações	(47.521,50)
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00 - Contribuição ao RGPS	(47.521,50)
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00 - Valores restituíveis - inter OFSS - município	(3.149,94)
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00 - Consignações	(3.149,94)
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00 - ISS	(1.228,77)
2.1.8.8.5.01.09.00.00.00.00 - Outros tributos municipais	(1.921,17)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outras obrigações a curto prazo	(6.308.443,45)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outras obrigações a curto prazo - consolidação	(6.308.443,45)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	(533.795,48)
2.1.8.9.1.01.01.00.00.00.00 - Indenizações a servidores	(123.191,76)
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00 - Indenizações e restituições diversas	(410.603,72)
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00 - Diárias a pagar	(6.889,48)
2.1.8.9.1.02.02.00.00.00.00 - Diárias a pagar (F)	(6.889,48)
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00 - Suprimentos de fundos a pagar	(2.554,00)
2.1.8.9.1.03.02.00.00.00.00 - Suprimentos de fundos a pagar (F)	(2.554,00)
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00 - Subvenções a pagar	(48.367,00)
2.1.8.9.1.12.01.00.00.00.00 - Subvenções a pagar (P)	(36.362,84)
2.1.8.9.1.12.02.00.00.00.00 - Subvenções a pagar (F)	(12.004,16)
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00 - Consórcios a pagar	(1.450.065,51)

2.1.8.9.1.14.01.00.00.00.00 - Consórcios a pagar (P)	(724.702,50)
2.1.8.9.1.14.02.00.00.00.00 - Consórcios a pagar (F)	(725.363,01)
2.1.8.9.1.98.00.00.00.00.00 - Demais obrigações a curto prazo	(4.266.771,98)
2.1.8.9.1.98.99.00.00.00.00 - Demais obrigações a curto prazo	(4.266.771,98)
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Passivo nao-circulante	(873.983.280,22)
2.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	(34.318.181,56)
2.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar	(30.560.348,05)
2.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal a pagar- consolidação	(30.560.348,05)
2.2.1.1.1.03.00.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial	(30.560.348,05)
2.2.1.1.1.03.01.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000	(150.318,72)
2.2.1.1.1.03.03.00.00.00.00 - Precatórios de pessoal - regime especial - a partir de 05/05/2000 - não vencidos	(30.410.029,33)
Plano	Valores
2.2.1.4.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar	(3.757.833,51)
2.2.1.4.1.00.00.00.00.00.00 - Encargos sociais a pagar- consolidação	(3.757.833,51)
2.2.1.4.1.01.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - débito parcelado	(2.446.833,22)
2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - débito parcelado	(2.446.833,22)
2.2.1.4.1.02.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais - débitos parcelados	(1.311.000,29)
2.2.1.4.1.02.01.00.00.00.00 - Contribuições sociais - débitos parcelados	(1.311.000,29)
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo	(151.445.343,79)
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a longo prazo - interno	(112.392.424,66)
2.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00 - Empréstimos a longo prazo - interno - inter OFSS - união	(112.392.424,66)
2.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00 - Empréstimos internos - em contratos	(112.392.424,66)
2.2.2.1.3.02.98.00.00.00.00 - Outros contratos - empréstimos internos	(112.392.424,66)
2.2.2.4.0.00.00.00.00.00.00 - Financiamento a longo prazo - externo	(36.915.494,15)
2.2.2.4.1.00.00.00.00.00.00 - Financiamento a longo prazo - externo - consolidação	(36.915.494,15)
2.2.2.4.1.01.00.00.00.00.00 - Financiamentos externos	(36.915.494,15)
2.2.2.4.1.01.01.00.00.00.00 - Financiamentos do ativo permanente	(36.915.494,15)
2.2.2.5.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - interno	(41.666,67)
2.2.2.5.3.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - interno -inter OFSS - união	(41.666,67)
2.2.2.5.3.01.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos internos	(41.666,67)
2.2.2.5.3.01.01.00.00.00.00 - Juros de operações de crédito internas - em contratos	(41.666,67)
2.2.2.6.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - externo	(2.095.758,31)
2.2.2.6.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo - externo - consolidação	(2.095.758,31)
2.2.2.6.1.01.00.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos	(2.095.758,31)
2.2.2.6.1.01.02.00.00.00.00 - Juros de contratos - empréstimos externos de exercícios anteriores	(2.095.758,31)
2.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	(90.080,58)
2.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo	(90.080,58)
2.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo - consolidação	(90.080,58)
2.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime especial	(90.080,58)
2.2.3.1.1.04.01.00.00.00.00 - Precatórios de fornecedores nacionais - regime especial - antes de 05/05/2000	(90.080,58)
2.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo	(8.340.345,93)
2.2.4.1.0.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo com a união	(8.340.345,93)
2.2.4.1.1.00.00.00.00.00.00 - Obrigações fiscais a longo prazo com a união - consolidação	(8.340.345,93)
2.2.4.1.1.99.00.00.00.00.00 - Outros tributos e contribuições federais a recolher	(8.340.345,93)
2.2.4.1.1.99.01.00.00.00.00 - Outros tributos e contribuições federais a recolher (P)	(8.340.345,93)
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Provisões a longo prazo	(679.789.328,36)
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00 - Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo	(679.789.328,36)
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00 - Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo - consolidação	(679.789.328,36)
2.2.7.2.1.01.00.00.00.00.00 - Fundo em repartição - provisoes de beneficios concedidos	(10.350.652,32)
2.2.7.2.1.01.01.00.00.00.00 - Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em repartição do RPPS	(214.993.104,25)
2.2.7.2.1.01.02.00.00.00.00 - (-) Contribuições do ente para o fundo em repartição do RPPS	32.248.965,13
2.2.7.2.1.01.03.00.00.00.00 - (-) Contribuições do aposentado para o fundo em repartição do RPPS	4.890.672,28
2.2.7.2.1.01.04.00.00.00.00 - (-) Contribuições do pensionista para o fundo em repartição do RPPS	809.299,15
2.2.7.2.1.01.05.00.00.00.00 - (-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	15.049.517,44
2.2.7.2.1.01.07.00.00.00.00 - (-) Cobertura de insuficiência financeira	151.643.997,93
2.2.7.2.1.02.01.00.00.00.00 - Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em repartição do RPPS	(19.110.948,74)
2.2.7.2.1.02.02.00.00.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2.869.210,75
2.2.7.2.1.02.03.00.00.00.00 - (-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em repartição do RPPS	88.780,50
2.2.7.2.1.02.04.00.00.00.00 - (-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	1.337.766,39
2.2.7.2.1.02.06.00.00.00.00 - (-) Cobertura de insuficiência financeira	14.815.191,10
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00 - Fundo em capitalização - provisoes de beneficios concedidos	(109.803.196,84)
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00 - Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em capitalização do RPPS	(142.101.993,03)
Plano	Valores
2.2.7.2.1.03.02.00.00.00.00 - (-) Contribuições do ente para o fundo em capitalização do RPPS	21.315.298,62
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00 - (-) Contribuições do aposentado para o fundo em capitalização do RPPS	982.351,43
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00 - (-) Contribuições do pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	54.006,50
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00 - (-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	9.947.139,64
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00 - Fundo em capitalização - provisoes de beneficios a conceder	(559.635.479,20)
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00 - Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em capitalização do RPPS	(1.453.082.266,63)
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	489.205.065,36
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00 - (-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	302.525.962,48
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00 - (-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	101.715.759,59
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Patrimônio líquido	(2.091.138.230,07)
2.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Patrimônio social e capital social	(503.444,15)
2.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00 - Capital social realizado	(503.444,15)
2.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00 - Capital social realizado - consolidação	(503.444,15)
2.3.1.2.1.01.00.00.00.00.00 - Capital social subscrito	(503.444,15)
2.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Reservas de capital	(247,05)
2.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outras reservas de capital	(247,05)
2.3.3.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outras reservas de capital - consolidação	(247,05)
2.3.3.9.1.99.00.00.00.00.00 - Demais reservas de capital	(247,05)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Resultados acumulados	(2.090.634.538,87)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados	(2.091.124.867,87)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - consolidação	166.438.561,53
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits do exercício	812.659.734,77
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	823.251.376,07
2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00 - Ajustes de exercícios anteriores	(1.469.783.034,89)
2.3.7.1.1.04.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits resultantes de extinção, fusão e cisão	310.485,58
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - intra OFSS	465.475.714,45

2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits do exercício	48.753.015,19
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	416.722.699,26
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - união	(1.656.986.151,62)
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits do exercício	(165.670.807,40)
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	(1.491.315.344,22)
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - estado	(1.078.007.064,95)
2.3.7.1.4.01.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits do exercício	(202.063.283,87)
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	(875.943.781,08)
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - município	11.954.072,72
2.3.7.1.5.01.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits do exercício	68.489,10
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits de exercícios anteriores	12.002.188,61
2.3.7.1.5.04.00.00.00.00.00.00 - Superávits ou déficits resultantes de extinção, fusão e cisão	(116.604,99)
2.3.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Lucros e prejuízos acumulados	490.329,00
2.3.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Lucros e prejuízos acumulados - consolidação	490.329,00
2.3.7.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Lucros e prejuízos acumulados de exercícios anteriores Apuração do Saldo Patrimonial	490.329,00
Ativo Financeiro	939.504.487,67
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	939.504.487,67
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	2.086.528.579,78
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	892.927.469,61
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	1.193.601.110,17
Passivo Financeiro	129.751.715,65
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	52.800.864,52
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	13.279.467,41
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	63.671.383,72
Passivo Permanente Apuração do Saldo Patrimonial	907.645.513,33
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	33.662.233,11
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	873.983.280,22
Saldo Patrimonial	1.988.635.838,47
Contas de Compensação	
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução dos atos potenciais ativos	(4.137.112,89)
8.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de direitos conveniados e outros instrumentos congêneres	(20.040,88)
8.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de direitos conveniados e outros instrumentos congêneres - consolidação	(20.040,88)
8.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Execução de convênios	(20.040,88)
8.1.1.2.1.01.03.00.00.00.00.00 - Convênios a aprovar	(20.040,88)
8.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de direitos contratuais	(193.529,91)
8.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de direitos contratuais - consolidação	(193.529,91)
8.1.1.3.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outros direitos contratuais	(193.529,91)
8.1.1.3.1.99.01.00.00.00.00.00 - Outros direitos contratuais - a executar	(193.529,91)
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de outros atos potenciais ativos	(3.923.542,10)
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de outros atos potenciais ativos - consolidação	(3.923.542,10)
8.1.1.9.1.01.00.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - RPPS	(3.923.542,10)
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução dos atos potenciais passivos	(43.432.623,38)
8.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres - consolidação	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00 - Execução de convênios	(1.189.355,90)
8.1.2.2.1.01.02.00.00.00.00.00 - Convênios a comprovar	(1.189.355,90)
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações contratuais	(42.243.267,48)
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Execução de obrigações -consolidação	(42.243.267,48)
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00 - Contratos de seguros	(2.084,04)
8.1.2.3.1.01.01.00.00.00.00.00 - A executar	(2.084,04)
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - Contratos de serviços	(35.957.500,88)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00 - A executar	(35.754.414,97)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00 - Executados	(203.085,91)
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00 - Contratos de alugueis	(2.001.013,35)
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00 - A executar	(2.001.013,35)
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00 - Contratos de fornecimento de bens	(4.269.533,92)
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00 - A executar	(4.184.859,02)
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00 - Executados	(84.674,90)
8.1.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00 - Contrato de gestão	(13.135,29)
8.1.2.3.1.06.01.00.00.00.00.00 - A executar	(13.135,29)

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D9CE9F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Prestação de Contas		
Demonstrativo das Variações Patrimoniais		
LOA: 2023	Entidade: 3037,14354,14355,14356,14357,14358,16839,16840,16841,16845	Período:
Anual		
Plano		Valores
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial diminutiva		2.661.793.422,02
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos		498.558.167,76
3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal		417.875.913,67
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS		50.450.034,60
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS -consolidação		50.450.034,60
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS		48.532.578,86
3.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários		6.646.156,78
3.1.1.1.1.01.04.00.00.00.00.00 - Abono de permanência		15.096,33
3.1.1.1.1.01.05.00.00.00.00.00 - Adicional de periculosidade		76.709,94
3.1.1.1.1.01.06.00.00.00.00.00 - Adicional de insalubridade		28.734,82
3.1.1.1.1.01.14.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de cargos		567.297,07
3.1.1.1.1.01.16.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de funções		1.937.163,58

3.1.1.1.1.01.18.00.00.00.00 - Gratificação de tempo de serviço	30.604.361,45
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00 - 13. salário	227.278,33
3.1.1.1.1.01.23.00.00.00.00 - Férias - abono pecuniário	136.972,12
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	4.280,52
3.1.1.1.1.01.25.00.00.00.00 - Licença-prêmio	8.288.440,22
3.1.1.1.1.01.29.00.00.00.00 - Complementação salarial	87,70
3.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - RPPS	302.756,73
3.1.1.1.1.02.10.00.00.00.00 - Auxílio moradia	167.500,00
3.1.1.1.1.02.99.00.00.00.00 - Outros vencimentos e vantagens variáveis - pessoal civil RPPS	135.256,73
3.1.1.1.1.03.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	1.111.433,07
3.1.1.1.1.99.00.00.00.00.00 - Outras remunerações a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	503.265,94
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	367.425.879,07
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00 - Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS -consolidação	367.425.879,07
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	367.424.743,53
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	361.174.042,55
3.1.1.2.1.01.18.00.00.00.00 - Gratificação de tempo de serviço	1.748.625,31
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00 - 13. salário	41.435,92
3.1.1.2.1.01.23.00.00.00.00 - Férias - abono pecuniário	11.134,27
3.1.1.2.1.01.99.00.00.00.00 - Outros vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	4.449.505,48
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00 - Outras vpd variáveis - pessoal civil - RGPS	390,00
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	390,00
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	745,54
3.1.1.2.1.04.27.00.00.00.00 - FGTS	745,54
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais	62.504.397,63
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RPPS	48.281.133,70
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RPPS - intra OFSS	48.281.133,70
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00 - Contribuição patronal para o RPPS	48.281.133,70
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS	13.457.304,23
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS - consolidação	2.830.362,11
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RGPS	2.830.362,11
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - RGPS - inter OFSS - união	10.626.942,12
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RGPS	10.626.942,12
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - FGTS	765.959,70
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00 - Encargos patronais - FGTS - consolidação	765.959,70
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00 - FGTS	765.959,70
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal	16.682.886,47
3.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RPPS	14.034.565,52
3.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RPPS - consolidação	14.034.565,52
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RGPS	2.648.320,95
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00 - Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	2.648.320,95
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	1.494.969,99
3.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	668.415,99
3.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - consolidação	668.415,99
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outras vpd de pessoal e encargos	826.554,00
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outras vpd de pessoal e encargos - consolidação	826.554,00
3.1.9.9.1.02.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - encargos	826.554,00
Anual	
Plano	Valores
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios previdenciários e assistenciais	95.339.899,49
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Aposentadorias e reformas	29.673.234,43
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Aposentadorias - RPPS	29.673.234,43
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Aposentadorias - RPPS - consolidação	29.673.234,43
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil	29.673.234,43
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00 - Aposentadorias por tempo de contribuição	29.673.234,43
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Pensões	10.896.831,67
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Pensões - RPPS	10.896.831,67
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00 - Pensões - RPPS - consolidação	10.896.831,67
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00 - Proventos de pensões	10.896.831,67
3.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios de prestação continuada	52.442.169,55
3.2.3.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios de prestação continuada	52.442.169,55
3.2.3.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios de prestação continuada - consolidação	52.442.169,55
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais	1.674.178,62
3.2.4.2.0.00.00.00.00.00.00 - Auxílio por morte	2.604,00
3.2.4.2.1.00.00.00.00.00.00 - Auxílio por morte - consolidação	2.604,00
3.2.4.3.0.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais por situações de vulnerabilidade temporária	1.671.574,62
3.2.4.3.1.00.00.00.00.00.00 - Benefícios eventuais por situações de vulnerabilidade temporária -consolidação	1.671.574,62
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais	653.485,22
3.2.9.1.0.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais - servidor civil	378.146,64
3.2.9.1.1.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais - servidor civil -consolidação	378.146,64
3.2.9.1.1.10.00.00.00.00.00 - Auxílio-doença	136.852,98
3.2.9.1.1.11.00.00.00.00.00 - Salário maternidade	184.634,22
3.2.9.1.1.12.00.00.00.00.00 - Salário-família	717,84
3.2.9.1.1.12.01.00.00.00.00 - Salário família - ativo pessoal civil	717,84
3.2.9.1.1.99.00.00.00.00.00 - Demais benefícios previdenciários e assistenciais - servidor civil	55.941,60
3.2.9.2.0.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais - RGPS	129.977,99
3.2.9.2.1.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais - RGPS - consolidação	129.977,99
3.2.9.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais	145.360,59
3.2.9.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais - consolidação	145.360,59
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	303.614.516,34
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Uso de material de consumo	47.622.678,25
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Consumo de material	42.824.584,04
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Consumo de material - consolidação	42.824.584,04
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	6.345.378,22
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00 - Gas e outros materiais engarrafados	469.133,12
3.3.1.1.1.04.00.00.00.00.00 - Explosivos e munições	2.250,00
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00 - Generos alimentação	11.498.421,30
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	423.403,05
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00 - Material odontológico	121.688,21
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	3.126,40

3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	444.043,53
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00 - Material de processamento de dados	19.542,50
3.3.1.1.1.18.00.00.00.00.00 - Materiais e medicamentos p/uso veterinário	41.443,35
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00 - Material de acondicionamento e embalagem	14.070,50
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	82.949,55
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produtos de higienização	295.913,39
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis e instalações	8.755.488,30
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens	865.770,60
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	1.071.508,39
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00 - Material de proteção e segurança	275.355,78
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	322.489,23
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00 - Sementes, mudas de plantas e insumos	58.833,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	3.647.377,89
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00 - Ferramentas	122.396,41
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	7.944.001,32
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00 - Distribuição de material gratuito	4.798.094,21
Anual	
Plano	Valores
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00 - Distribuição de material gratuito - consolidação	4.798.094,21
3.3.1.2.1.02.00.00.00.00.00 - Material destinado à assistência social	1.534.826,19
3.3.1.2.1.08.00.00.00.00.00 - Material p/ identificação de beneficiários	5.997,48
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de distribuição gratuita	3.257.270,54
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Serviços	255.991.838,09
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Diárias	656.073,36
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00 - Diárias - consolidação	656.073,36
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00 - Diárias pessoal civil	483.889,79
3.3.2.1.1.04.00.00.00.00.00 - Diárias a conselheiros	112.508,54
3.3.2.1.1.99.00.00.00.00.00 - Outras diárias	59.675,03
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PF	10.931.447,26
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PF - consolidação	10.931.447,26
3.3.2.2.1.01.00.00.00.00.00 - Consultoria e assessoria	2.188.454,04
3.3.2.2.1.16.00.00.00.00.00 - Estagiários	2.689.335,02
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00 - Locações	5.492.706,26
3.3.2.2.1.22.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	132.150,59
3.3.2.2.1.30.00.00.00.00.00 - Fretes e transportes de encomendas	73,00
3.3.2.2.1.31.00.00.00.00.00 - Jetons e gratificações a conselheiros	425.729,54
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00 - Despesas com locomoção	677,61
3.3.2.2.1.98.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	2.321,20
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PJ	244.351.978,94
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00 - Serviços terceiros - PJ - consolidação	244.351.978,94
3.3.2.3.1.01.00.00.00.00.00 - Consultoria e assessoria	114.369.892,83
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00 - Comunicação	760.714,45
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00 - Publicidade	147.360,68
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação	11.367.117,12
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00 - Serviços de apoio	17.412,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto, telefonia e internet, energia elétrica, gás e outros.	3.635.005,74
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00 - Serviços de alimentação	14.786.313,26
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00 - Locações	1.944.415,72
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00 - Serviços relacionados a tecnologia da informação	5.758.311,16
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00 - Serviços de transporte	4.514.887,53
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	19.514,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	5.377,42
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00 - Seleção e treinamento	234.642,99
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	907.096,65
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	59.730,67
3.3.2.3.1.47.00.00.00.00.00 - Serviços judiciais	23.273,24
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	2.667.151,30
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00 - Locação de mão-de-obra	1.155.607,10
3.3.2.3.1.54.01.00.00.00.00 - Locação de mão de obra recepcionistas	8.049,98
3.3.2.3.1.54.02.00.00.00.00 - Locação de mão obra RAI0 X	1.133.412,00
3.3.2.3.1.54.03.00.00.00.00 - Serviços de lavanderia	14.145,12
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	150.478,75
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ	81.827.675,83
3.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00 - Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 § 1,lc 101/00	52.338,53
3.3.2.4.1.00.00.00.00.00.00 - Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 §1, lc 101/00 - consolidação	52.338,53
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais diminutivas financeiras	44.767.873,93
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	31.455.630,54
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual interna	12.896.149,60
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida contratual interna - consolidação	12.896.149,60
3.4.1.1.1.01.00.00.00.00.00 - Juros da dívida contr.c/instit.finaceiras	12.654.408,88
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de outras dívidas contratuais	241.740,72
3.4.1.8.0.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos	1.423.982,51
3.4.1.8.1.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos -consolidação	1.423.982,51
3.4.1.9.0.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos	17.135.498,43
Anual	
Plano	Valores
3.4.1.9.1.00.00.00.00.00.00 - Outros juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos -consolidação	17.135.498,43
3.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora	6.277,00
3.4.2.3.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de aquisição de bens e serviços	917,76
3.4.2.3.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de aquisição de bens e serviços -consolidação	917,76
3.4.2.3.1.03.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	917,76
3.4.2.3.1.03.02.00.00.00.00 - Multas indedutíveis serviços terceiros - pessoa jurídica	917,76
3.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações tributárias	3.280,15
3.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações tributárias - consolidação	3.280,15
3.4.2.4.1.01.00.00.00.00.00 - Juros	1.780,15
3.4.2.4.1.03.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	1.500,00
3.4.2.5.0.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações previdenciárias	2.079,09
3.4.2.5.1.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora de obrigações previdenciárias -consolidação	2.079,09
3.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	13.305.966,39

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa	(2.142.468.186,75)
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(536.078.909,46)
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos	(478.019.365,69)
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre patrimônio e a renda	(105.906.999,67)
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre patrimônio e a renda - consolidação	(105.906.999,67)
4.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	(64.295.015,61)
4.1.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	(48.639.977,44)
4.1.1.2.1.03.01.00.00.00.00.00 - IR - pessoas físicas	(40.195.233,78)
4.1.1.2.1.03.02.00.00.00.00.00 - IR - pessoas jurídicas	(8.444.743,66)
4.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00 - ITBI	(9.841.072,32)
4.1.1.2.1.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Dedução	16.869.065,70
Anual	
Plano	Valores
4.1.1.2.1.97.02.00.00.00.00.00 - (-) Dedução do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	16.441.011,22
4.1.1.2.1.97.04.00.00.00.00.00 - (-) Dedução do ITBI	428.054,48
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a produção e a circulação	(367.960.392,04)
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a produção e a circulação - consolidação	(367.960.392,04)
4.1.1.3.1.02.00.00.00.00.00.00 - ISS	(369.284.291,43)
4.1.1.3.1.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Dedução	1.323.899,39
4.1.1.3.1.97.02.00.00.00.00.00 - (-) Dedução de ISS	1.323.899,39
4.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outros impostos	(4.151.973,98)
4.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outros impostos - consolidação	(4.151.973,98)
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas	(58.059.543,77)
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	(32.785.853,28)
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia - consolidação	(32.785.853,28)
4.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00 - Taxa de fiscalização de localização e funcionamento	(37.418.111,21)
4.1.2.1.1.04.00.00.00.00.00.00 - Taxa de apreensão e depósito	(2.347,20)
4.1.2.1.1.06.00.00.00.00.00.00 - Taxa de utilização de área de domínio público	(127.211,54)
4.1.2.1.1.11.00.00.00.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	(5.999.516,05)
4.1.2.1.1.11.01.00.00.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - saúde	(5.999.516,05)
4.1.2.1.1.14.00.00.00.00.00.00 - Taxa de controle e fiscalização ambiental	(264.080,09)
4.1.2.1.1.15.00.00.00.00.00.00 - Taxa de serviços administrativo	(1,15)
4.1.2.1.1.15.01.00.00.00.00.00 - Atos da administração em geral	(1,15)
4.1.2.1.1.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções	11.025.413,96
4.1.2.1.1.97.11.00.00.00.00.00 - (-) Dedução taxa de fiscalização de vigilância sanitária	1.835.757,28
4.1.2.1.1.97.14.00.00.00.00.00 - (-) Dedução da taxa de controle e fiscalização ambiental	39.619,47
4.1.2.1.1.97.98.00.00.00.00.00 - (-) Renúncia	9.094.830,69
4.1.2.1.1.97.99.00.00.00.00.00 - (-) Outras deduções	55.206,52
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços	(25.273.690,49)
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços - consolidação	(25.270.550,42)
4.1.2.2.1.97.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções	17.916.219,32
4.1.2.2.1.97.99.00.00.00.00.00 - (-) Dedução de outras taxas pela prestação de serviços	17.916.219,32
4.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outras taxas pela prestação de serviços	(43.186.769,74)
4.1.2.2.2.00.00.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços - intra OFSS	(3.140,07)
4.1.2.2.2.99.00.00.00.00.00.00 - Outras taxas pela prestação de serviços	(3.140,07)
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	(110.639.255,66)
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais	(95.962.289,52)
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais - RPPS e militares	(95.962.289,52)
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais - RPPS e militares - consolidação	(45.262.503,98)
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00 - Contribuição do segurado ao RPPS	(45.262.503,98)
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00 - Contribuição do servidor - RPPS	(45.170.213,43)
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00 - Contribuição do aposentado - RPPS	(62.132,31)
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00 - Contribuição de pensionista - RPPS	(30.158,24)
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuições sociais - RPPS e militares - intra OFSS	(50.699.785,54)
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais ao RPPS	(50.699.785,54)
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00 - Contribuição patronal de servidor ativo - RPPS	(48.721.611,02)
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00 - Outras contribuições patronais ao RPPS	(1.978.174,52)
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de iluminação pública	(14.676.966,14)
4.2.3.0.1.00.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de iluminação pública - consolidação	(14.676.966,14)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	(5.860.206,08)
4.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Venda de produtos	35.746,35
4.3.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções de venda bruta de produtos	35.746,35
4.3.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - (-) Deduções da venda bruta de produtos - consolidação	35.746,35
4.3.2.9.1.99.00.00.00.00.00.00 - (-) Outras deduções de vendas	35.746,35
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	(5.895.952,43)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	(5.895.952,43)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00 - Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços -consolidação	(5.895.952,43)
4.3.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00 - Prestação de serviços de locação	(648.889,68)
4.3.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 - ALUGUEIS	(337.943,04)
4.3.3.1.1.03.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS VPA DE EXPLORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	(310.946,64)
4.3.3.1.1.25.00.00.00.00.00.00 - Outorga de direitos de uso de rec. hidr.	(3.529.939,88)
Anual	
Plano	Valores
4.3.3.1.1.28.00.00.00.00.00.00 - Concessao e permissao. - dir. uso de bens pub	(1.004.866,95)
4.3.3.1.1.30.00.00.00.00.00.00 - Servicos de transporte	(42.494,29)
4.3.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas provenientes de prestação de serviços	(669.761,63)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	(383.756.891,54)
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora	(270.957.528,22)
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários	(270.957.528,22)
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários - consolidação	(270.939.342,77)
4.4.2.4.1.01.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	(6,90)
4.4.2.4.1.05.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre IPTU	(4.413.180,82)
4.4.2.4.1.06.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre ITBI	(216.261,91)
4.4.2.4.1.07.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre ISS	(38.128.116,69)
4.4.2.4.1.09.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre taxas pelo exercício do poder de polícia	(2.473.345,90)
4.4.2.4.1.10.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros sobre taxas pela prestação de serviços	(4.557.180,52)
4.4.2.4.1.14.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(191.064,78)
4.4.2.4.1.16.00.00.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa tributária	(204.658.260,47)
4.4.2.4.1.16.05.00.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa sobre IPTU	(56.021.436,04)

4.4.2.4.1.16.06.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa sobre ITBI	(2.237,84)
4.4.2.4.1.16.07.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa sobre ISS	(119.764.960,08)
4.4.2.4.1.16.09.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa sobre taxas pelo exercício do poder de polícia	(18.587.350,60)
4.4.2.4.1.16.10.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa de taxas pela prestação de serviços	(7.068.419,83)
4.4.2.4.1.16.14.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(3.213.856,08)
4.4.2.4.1.97.00.00.00.00.00 - (-) Deduções	8.302.218,48
4.4.2.4.1.97.05.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros sobre IPTU	254.727,81
4.4.2.4.1.97.06.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros sobre ITBI	49.765,20
4.4.2.4.1.97.07.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros sobre ISS	1.017.713,29
4.4.2.4.1.97.09.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros sobre taxas pelo exercício do poder de polícia	5.275.439,61
4.4.2.4.1.97.10.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros sobre taxas pela prestação de serviços	247.975,05
4.4.2.4.1.97.14.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9.036,74
4.4.2.4.1.97.16.00.00.00.00 - (-) Deduções de multas e juros de dívida ativa tributária	1.447.560,78
4.4.2.4.1.99.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre outros créditos tributários	(24.604.143,26)
4.4.2.4.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários - intra OFSS	(1.318,55)
4.4.2.4.2.16.00.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa tributária	(1.318,55)
4.4.2.4.2.16.09.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa sobre taxas pelo exercício do poder de polícia	(1.052,79)
4.4.2.4.2.16.10.00.00.00.00 - Multas e juros de dívida ativa de taxas pela prestação de serviços	(265,76)
4.4.2.4.3.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre créditos tributários - inter OFSS - união	(16.866,90)
4.4.2.4.3.99.00.00.00.00.00 - Juros e encargos de mora sobre outros créditos tributários	(16.866,90)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	(103.198.956,20)
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários	(293.748,31)
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - consolidação	(293.748,31)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de aplicações financeiras	(102.905.207,89)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00 - Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	(102.905.207,89)
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras	(9.600.407,12)
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras	(9.600.407,12)
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras - consolidação	(9.600.407,12)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências e delegações recebidas	(553.716.471,48)
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências intragovernamentais	(72.251.454,77)
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências recebidas para a execução orçamentária	(72.251.454,77)
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00 - Transferências recebidas para a execução orçamentária - intra OFSS	(72.251.454,77)
4.5.1.1.2.01.00.00.00.00.00 - Cota recebida	(22.323.167,85)
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00 - Repasse recebido	(49.928.286,92)
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências inter governamentais	(480.017.038,00)
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas	(344.650.567,06)
Anual	
Plano	Valores
4.5.2.1.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas - consolidação	(30.107.174,24)
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - união	(138.224.537,43)
4.5.2.1.3.02.00.00.00.00.00 - Cota-parte fpm	(128.194.845,42)
4.5.2.1.3.03.00.00.00.00.00 - Cota-parte ITR	(44.919,69)
4.5.2.1.3.06.00.00.00.00.00 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	(2.731.916,46)
4.5.2.1.3.09.00.00.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	(6.554.750,28)
4.5.2.1.3.99.00.00.00.00.00 - Outras participações na receita da união	(698.105,58)
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00 - Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - estado	(176.318.855,39)
4.5.2.1.4.01.00.00.00.00.00 - Cota-parte ICMS	(176.318.855,39)
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB	(93.434.054,57)
4.5.2.2.3.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - inter OFSS - união	(17.151.497,80)
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - inter OFSS - estado	(76.282.556,77)
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências voluntárias	(185.207,52)
4.5.2.3.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências voluntárias - consolidação	(580,15)
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00 - Transferências voluntárias - inter OFSS - estado	(184.627,37)
4.5.2.3.4.99.00.00.00.00.00 - Demais transferências voluntárias	(184.627,37)
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências	(41.747.208,85)
4.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - consolidação	(10.563.205,47)
4.5.2.4.1.01.00.00.00.00.00 - Outras transferências - consolidação	(10.563.205,47)
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - inter OFSS - união	(20.904.853,52)
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências - inter OFSS - estado	(10.279.149,86)
4.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências das instituições privadas	(367.978,71)
4.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências das instituições privadas sem fins lucrativos	(367.978,71)
4.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências das instituições privadas sem fins lucrativos - consolidação	(367.978,71)
4.5.3.1.1.99.00.00.00.00.00 - Outras transferências das instituições privadas sem fins lucrativos	(367.978,71)
4.5.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências e delegações recebidas	(1.080.000,00)
4.5.9.1.0.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências e delegações recebidas	(1.080.000,00)
4.5.9.1.4.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências e delegações recebidas - inter OFSS - estado	(1.080.000,00)
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	(9.879.039,78)
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação	(9.879.039,78)
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de imobilizado	(9.876.635,92)
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de imobilizado - consolidação	(9.876.635,92)
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00 - Ganho líquido com a alienação de bens imóveis	(9.876.635,92)
4.6.2.2.1.02.99.00.00.00.00 - Alienação de outros bens imóveis	(9.876.635,92)
4.6.2.9.0.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de demais ativos	(2.403,86)
4.6.2.9.1.00.00.00.00.00.00 - Ganhos com alienação de demais ativos - consolidação	(2.403,86)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras variações patrimoniais aumentativas	(542.537.412,75)
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar	(17.252.646,84)
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar	(17.252.646,84)
4.9.1.1.1.00.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa a classificar - consolidação	(17.252.646,84)
4.9.1.1.1.01.00.00.00.00.00 - Variação patrimonial aumentativa bruta a classificar	(17.256.838,82)
4.9.1.1.1.99.00.00.00.00.00 - (-) Deduções da variação patrimonial aumentativa bruta a classificar	4.191,98
4.9.2.0.0.00.00.00.00.00.00 - Resultado positivo de participações	(53.840,00)
4.9.2.2.0.00.00.00.00.00.00 - Dividendos e rendimentos de outros investimentos	(53.840,00)
4.9.2.2.1.00.00.00.00.00.00 - Dividendos e rendimentos de outros investimentos - consolidação	(53.840,00)
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Reversão de provisões e ajustes de perdas	(510.028.351,37)
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Reversão de provisões	(510.028.351,37)
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00 - Reversão de provisões - consolidação	(510.028.351,37)
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00 - Reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo	(510.028.351,37)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00 - Diversas variações patrimoniais aumentativas	(15.202.574,54)
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00 - Compensação financeira entre rgps/rpps	(279.833,82)

4.9.9.1.5.00.00.00.00.00.00.00 - Compensação financeira entre rgps/rpps - inter OFSS - município	(279.833,82)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	(2.688.476,96)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00 - Multas administrativas, contratuais e judiciais - consolidação	(2.688.476,96)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	(7.683.119,96)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - consolidação	(7.683.119,96)
Anual	
Plano	Valores
4.9.9.6.1.01.00.00.00.00.00.00 - Indenizações	(7.187.423,06)
4.9.9.6.1.02.00.00.00.00.00.00 - Restituições	(495.696,90)
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	(4.551.143,80)
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação	(4.523.226,06)
4.9.9.9.5.00.00.00.00.00.00.00 - Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - inter OFSS - município	(27.917,74)
Resultado Patrimonial do Período	519.325.235,27

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C56BA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DESPESA ORÇAMENTÁRIA - POR ELEMENTO

Prestação de Contas						
Despesa Orçamentária - Por Elemento						
Entidade: Consolidado						
Período: 6º Bimestre / 2023						
Discriminação	Execução da Despesa					
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	1.100.809.813,09	1.035.155.578,42	1.019.336.144,43	65.654.234,67	15.819.433,99	
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	996.391.335,80	954.106.076,02	939.853.959,18	42.285.259,78	14.252.116,84	
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	550.185.447,61	550.156.974,64	542.099.248,21	28.472,97	8.057.726,43	
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	501.904.313,91	501.881.236,40	500.576.219,57	23.077,51	1.305.016,83	
3.3.1.90.01.00.00.00.00.00.00 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	29.439.561,31	29.439.561,31	29.415.044,83	0,00	24.516,48	
3.3.1.90.01.01.00.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil	27.148.103,69	27.148.103,69	27.129.535,65	0,00	18.568,04	
3.3.1.90.01.01.01.00.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil - poder executivo	23.439.019,72	23.439.019,72	23.420.451,68	0,00	18.568,04	
3.3.1.90.01.01.02.00.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil - poder legislativo	3.709.083,97	3.709.083,97	3.709.083,97	0,00	0,00	
3.3.1.90.01.06.00.00.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal civil - aposentados	2.291.457,62	2.291.457,62	2.285.509,18	0,00	5.948,44	
3.3.1.90.01.06.01.00.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal civil - aposentados - poder executivo	1.981.423,09	1.981.423,09	1.975.474,65	0,00	5.948,44	
3.3.1.90.01.06.02.00.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal civil - aposentados - poder legislativo	310.034,53	310.034,53	310.034,53	0,00	0,00	
3.3.1.90.03.00.00.00.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do militar	10.891.616,23	10.891.616,23	10.867.284,44	0,00	24.331,79	
3.3.1.90.03.01.00.00.00.00.00.00 - Pensões - civis	10.074.057,31	10.074.057,31	10.050.642,29	0,00	23.415,02	
3.3.1.90.03.01.01.00.00.00.00.00 - Pensões - civis - poder executivo	8.019.624,62	8.019.624,62	8.017.119,22	0,00	2.505,40	
3.3.1.90.03.01.02.00.00.00.00.00 - Pensões - civis - poder legislativo	2.054.432,69	2.054.432,69	2.033.523,07	0,00	20.909,62	
3.3.1.90.03.03.00.00.00.00.00.00 - 13º salário - pensões civis	817.558,92	817.558,92	816.642,15	0,00	916,77	
3.3.1.90.03.03.01.00.00.00.00.00 - 13º salário - pensões civis - poder executivo	669.607,66	669.607,66	668.690,89	0,00	916,77	
3.3.1.90.03.03.02.00.00.00.00.00 - 13º salário - pensões civis - poder legislativo	147.951,26	147.951,26	147.951,26	0,00	0,00	
3.3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	11.442.682,64	11.442.682,64	11.433.753,86	0,00	8.928,78	
3.3.1.90.04.01.00.00.00.00.00.00 - Salário contrato temporário	11.436.130,68	11.436.130,68	11.427.201,90	0,00	8.928,78	
3.3.1.90.04.13.00.00.00.00.00.00 - 13º salário - contrato temporário	6.551,96	6.551,96	6.551,96	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	416.795.312,14	416.788.089,65	416.674.809,16	7.222,49	113.280,49	
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	299.266.348,87	299.262.979,75	299.237.620,22	3.369,12	25.359,53	
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	299.139.688,08	299.136.318,96	299.110.959,43	3.369,12	25.359,53	
3.3.1.90.11.01.07.00.00.00.00.00 - Remuneração de membros de conselhos	126.660,79	126.660,79	126.660,79	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.04.00.00.00.00.00.00 - Adicional noturno	10.269,66	10.269,66	10.269,66	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.05.00.00.00.00.00.00 - Incorporações	213.738,26	213.738,26	213.738,26	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.07.00.00.00.00.00.00 - Abono de permanência	34.589,55	34.589,55	34.589,55	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.09.00.00.00.00.00.00 - Adicional de periculosidade	77.491,14	77.491,14	77.491,14	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.10.00.00.00.00.00.00 - Adicional de insalubridade	29.125,42	29.125,42	29.125,42	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.31.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de cargos	23.479.791,33	23.479.126,80	23.478.564,87	664,53	561,93	
3.3.1.90.11.31.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	22.835.128,61	22.835.128,61	22.834.696,19	0,00	432,42	
3.3.1.90.11.31.02.00.00.00.00.00 - Vencimentos comissionados - ocupantes de cargo efetivo	644.662,72	643.998,19	643.868,68	664,53	129,51	
3.3.1.90.11.33.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de funções	2.139.811,88	2.139.811,88	2.139.811,88	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.33.01.00.00.00.00.00 - Gratificação Comissão de Licitação	77.360,41	77.360,41	77.360,41	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.33.02.00.00.00.00.00 - Gratificação Comissão/Cargos	36.045,45	36.045,45	36.045,45	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.33.03.00.00.00.00.00 - Gratificação Comissão Espec. etc. Lei 46/2006	20.038,02	20.038,02	20.038,02	0,00	0,00	

Discriminação	Execução da Despesa					
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP
3.3.1.90.11.37.00.00.00.00.00.00 - Gratificação por tempo de serviço	32.339.184,40	32.339.184,40	32.338.460,01	0,00	724,39	
3.3.1.90.11.42.00.00.00.00.00.00 - Férias vencidas e proporcionais	1.089.308,32	1.089.183,53	1.079.475,62	124,79	9.707,91	
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00.00.00 - 13º salário	30.514.096,55	30.514.096,55	30.486.816,93	0,00	27.279,62	
3.3.1.90.11.43.01.00.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal efetivo	26.798.721,13	26.798.721,13	26.774.952,63	0,00	23.768,50	
3.3.1.90.11.43.04.00.00.00.00.00 - 13º salário - secretários municipais e agentes equiparados	466.325,42	466.325,42	466.325,42	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.43.06.00.00.00.00.00 - 13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	2.889.846,60	2.889.846,60	2.886.335,48	0,00	3.511,12	
3.3.1.90.11.43.07.00.00.00.00.00 - 13º salário - membros de conselhos	15.854,92	15.854,92	15.854,92	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.43.08.00.00.00.00.00 - 13º salário - comissionados - ocupantes de cargo efetivo	321.658,35	321.658,35	321.658,35	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.43.77.00.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal em disponibilidade	21.690,13	21.690,13	21.690,13	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.44.00.00.00.00.00.00 - Férias - abono pecuniário	468.052,94	468.052,94	468.052,94	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	9.315.348,78	9.314.350,10	9.264.702,99	998,68	49.647,11	
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	7.905.080,28	7.904.081,60	7.862.843,81	998,68	41.237,79	
3.3.1.90.11.45.04.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - secretários municipais e agentes equiparados	82.639,62	82.639,62	82.639,62	0,00	0,00	
3.3.1.90.11.45.06.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	1.309.173,16	1.309.173,16	1.300.763,84	0,00	8.409,32	
3.3.1.90.11.45.07.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - membros de conselhos	3.994,56	3.994,56	3.994,56	0,00	0,00	

3.3.1.90.11.45.08.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - comissionados - ocupantes de cargo efetivo	10.238,36	10.238,36	10.238,36	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.77.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal em disponibilidade	4.222,80	4.222,80	4.222,80	0,00	0,00
3.3.1.90.11.46.00.00.00.00.00 - Férias - pagamento antecipado	323.810,53	321.745,16	321.745,16	2.065,37	0,00
3.3.1.90.11.47.00.00.00.00.00 - Licença-prêmio	8.288.440,22	8.288.440,22	8.288.440,22	0,00	0,00
3.3.1.90.11.50.00.00.00.00.00 - Salário maternidade	184.634,22	184.634,22	184.634,22	0,00	0,00
3.3.1.90.11.51.00.00.00.00.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	87,70	87,70	87,70	0,00	0,00
3.3.1.90.11.74.00.00.00.00.00 - Subsídios (exceto agentes políticos)	5.310.494,54	5.310.494,54	5.310.494,54	0,00	0,00
3.3.1.90.11.75.00.00.00.00.00 - Subsídios - agentes políticos	2.825.319,91	2.825.319,91	2.825.319,91	0,00	0,00
3.3.1.90.11.75.01.00.00.00.00 - Subsídios do prefeito	281.403,51	281.403,51	281.403,51	0,00	0,00
3.3.1.90.11.75.03.00.00.00.00 - Subsídios dos vereadores e presidente da câmara	2.543.916,40	2.543.916,40	2.543.916,40	0,00	0,00
3.3.1.90.11.77.00.00.00.00.00 - Remuneração de pessoal em disponibilidade	201.726,46	201.726,46	201.726,46	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.00.00.00.00.00 - Outras despesas fixas - pessoal civil	683.641,46	683.641,46	683.641,46	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.01.00.00.00.00 - ADICIONAL NOTURNO	13.567,95	13.567,95	13.567,95	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.05.00.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO ESPECIAL	140.227,11	140.227,11	140.227,11	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.06.00.00.00.00 - AJUDA DE CUSTO	5.265,00	5.265,00	5.265,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.07.00.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	107.862,32	107.862,32	107.862,32	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.08.00.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	111.467,65	111.467,65	111.467,65	0,00	0,00
3.3.1.90.11.99.10.00.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA	305.251,43	305.251,43	305.251,43	0,00	0,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	19.615.876,60	19.600.021,58	18.558.095,32	15.855,02	1.041.926,26
3.3.1.90.13.01.00.00.00.00.00 - FGTS	766.705,24	766.705,24	646.130,65	0,00	120.574,59
3.3.1.90.13.01.01.00.00.00.00 - FGTS DO MÊS	766.705,24	766.705,24	646.130,65	0,00	120.574,59
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.1.90.13.02.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS	11.771.052,29	11.768.073,24	10.916.771,91	2.979,05	851.301,33
3.3.1.90.13.02.02.00.00.00.00 - INSS - subsídios do vice-prefeito	34.989,79	34.989,79	33.234,30	0,00	1.755,49
3.3.1.90.13.02.03.00.00.00.00 - INSS - subsídios do presidente da câmara	33.616,93	33.616,93	30.983,86	0,00	2.633,07
3.3.1.90.13.02.04.00.00.00.00 - INSS - subsídios dos vereadores	503.485,28	503.485,28	462.627,97	0,00	40.857,31
3.3.1.90.13.02.05.00.00.00.00 - INSS - secretários e outros agentes equiparados	621.865,51	621.865,51	580.754,99	0,00	41.110,52
3.3.1.90.13.02.06.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	7.309.066,69	7.306.087,64	6.842.233,32	2.979,05	463.854,32
3.3.1.90.13.02.07.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados ocupantes de cargo efetivo	2.037,10	2.037,10	2.037,10	0,00	0,00
3.3.1.90.13.02.08.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS - servidores efetivos	3.235.460,67	3.235.460,67	2.936.561,45	0,00	298.899,22
3.3.1.90.13.02.09.00.00.00.00 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	30.530,32	30.530,32	28.338,92	0,00	2.191,40
3.3.1.90.13.18.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ a folha de pagamento	117.451,11	117.451,11	117.451,11	0,00	0,00
3.3.1.90.13.99.00.00.00.00.00 - Outras obrigações patronais	6.960.667,96	6.947.791,99	6.877.741,65	12.875,97	70.050,34
3.3.1.90.13.99.01.00.00.00.00 - Patronal FASP	4.895.811,35	4.890.981,86	4.825.511,34	4.829,49	65.470,52
3.3.1.90.13.99.03.00.00.00.00 - Contribuição Paranaguá Previdência - Cedidos	43.956,12	36.987,83	35.149,49	6.968,29	1.838,34
3.3.1.90.13.99.04.00.00.00.00 - PIS PASEP	95.414,07	95.414,07	95.414,07	0,00	0,00
3.3.1.90.13.99.05.00.00.00.00 - FGTS - FASP	1.925.486,42	1.924.408,23	1.921.666,75	1.078,19	2.741,48
3.3.1.90.16.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.046.326,15	10.046.326,15	10.045.174,36	0,00	1.151,79
3.3.1.90.16.44.00.00.00.00.00 - Serviços extraordinários	9.946.383,28	9.946.383,28	9.945.231,49	0,00	1.151,79
3.3.1.90.16.99.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	99.942,87	99.942,87	99.942,87	0,00	0,00
3.3.1.90.16.99.01.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.386,90	52.386,90	52.386,90	0,00	0,00
3.3.1.90.16.99.02.00.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO DE PREGOIEIRO (A)	47.555,97	47.555,97	47.555,97	0,00	0,00
3.3.1.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	41.819,24	41.819,24	41.819,24	0,00	0,00
3.3.1.90.91.10.00.00.00.00.00 - Sentença judicial - pensionista civil	41.819,24	41.819,24	41.819,24	0,00	0,00
3.3.1.90.91.10.02.00.00.00.00 - Sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo	41.819,24	41.819,24	41.819,24	0,00	0,00
3.3.1.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores	1.085,23	1.085,23	1.085,23	0,00	0,00
3.3.1.90.92.99.00.00.00.00.00 - Outras despesas de exercícios anteriores	1.085,23	1.085,23	1.085,23	0,00	0,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	3.630.034,37	3.630.034,37	3.539.153,13	0,00	90.881,24
3.3.1.90.94.01.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil	3.442.471,76	3.442.471,76	3.351.590,52	0,00	90.881,24
3.3.1.90.94.03.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhador - inativo civil	187.562,61	187.562,61	187.562,61	0,00	0,00
3.3.1.90.94.03.01.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhador - poder executivo	187.562,61	187.562,61	187.562,61	0,00	0,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.3.1.91.13.08.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	47.893.783,30	47.888.387,84	41.168.109,99	5.395,46	6.720.277,85
3.3.1.91.13.08.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos	47.118.713,33	47.113.317,87	40.393.040,02	5.395,46	6.720.277,85
3.3.1.91.13.08.02.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - Câmara	612.574,71	612.574,71	612.574,71	0,00	0,00
3.3.1.91.13.08.03.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - Previdência	162.495,26	162.495,26	162.495,26	0,00	0,00
3.3.1.91.13.10.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	119.657,53	119.657,53	119.657,53	0,00	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.1.91.13.10.02.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo	119.657,53	119.657,53	119.657,53	0,00	0,00
3.3.1.91.13.11.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	267.692,87	267.692,87	235.261,12	0,00	32.431,75
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00.00 - Juros da dívida contratual	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	426.476.504,75	384.619.454,63	379.155.841,99	41.857.050,12	5.463.612,64
3.3.3.30.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a estados e ao distrito federal	32.346,94	32.346,94	32.346,94	0,00	0,00
3.3.3.30.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	32.346,94	32.346,94	32.346,94	0,00	0,00
3.3.3.30.93.04.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios e transferências	32.346,94	32.346,94	32.346,94	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	34.863.859,21	34.862.342,28	34.839.975,28	1.516,93	22.367,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	4.639.098,68	4.639.098,68	4.639.098,68	0,00	0,00
3.3.3.50.41.05.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para políticas de promoção da assistência social	901.610,94	901.610,94	901.610,94	0,00	0,00
3.3.3.50.41.15.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social	1.830.966,76	1.830.966,76	1.830.966,76	0,00	0,00
3.3.3.50.41.99.00.00.00.00.00 - Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	1.906.520,98	1.906.520,98	1.906.520,98	0,00	0,00
3.3.3.50.41.99.01.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP - outras áreas de interesse público	193.171,70	193.171,70	193.171,70	0,00	0,00
3.3.3.50.41.99.99.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor	1.713.349,28	1.713.349,28	1.713.349,28	0,00	0,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	7.213.742,36	7.212.225,43	7.189.858,43	1.516,93	22.367,00
3.3.3.50.43.35.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção gratuita da educação	3.702.145,46	3.702.144,74	3.702.144,74	0,72	0,00
3.3.3.50.43.45.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da educação	305.229,90	305.229,90	305.229,90	0,00	0,00

3.3.3.50.43.60.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.65.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção de programas desportivos	55.492,00	55.492,00	33.125,00	0,00	22.367,00
3.3.3.50.43.75.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	2.998.375,00	2.998.375,00	2.998.375,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.99.00.00.00.00 - Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	145.000,00	143.483,79	143.483,79	1.516,21	0,00
3.3.3.50.43.99.99.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor	145.000,00	143.483,79	143.483,79	1.516,21	0,00
3.3.3.50.85.00.00.00.00.00 - Contrato de gestão	23.011.018,17	23.011.018,17	23.011.018,17	0,00	0,00
3.3.3.50.85.05.00.00.00.00 - Contrato de gestão - instituição de caráter assistencial em saúde	23.011.018,17	23.011.018,17	23.011.018,17	0,00	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.824.211,00	8.099.508,50	8.099.508,50	724.702,50	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	8.824.211,00	8.099.508,50	8.099.508,50	724.702,50	0,00
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.824.211,00	8.099.508,50	8.099.508,50	724.702,50	0,00
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	8.824.211,00	8.099.508,50	8.099.508,50	724.702,50	0,00
3.3.3.72.00.00.00.00.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	2.165.904,12	2.165.904,12	2.165.904,12	0,00	0,00
3.3.3.72.32.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00
3.3.3.72.32.01.00.00.00.00 - Medicamentos para uso domiciliar	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.72.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.904,12	65.904,12	65.904,12	0,00	0,00
3.3.3.72.39.01.00.00.00.00 - Contribuição Anual a Consórcios Públicos	65.904,12	65.904,12	65.904,12	0,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	380.590.183,48	339.459.352,79	334.018.107,15	41.130.830,69	5.441.245,64
3.3.3.90.08.00.00.00.00.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	16.945.501,70	16.945.501,70	16.944.805,33	0,00	696,37
3.3.3.90.08.11.00.00.00.00 - Auxílio-saúde	16.807.930,88	16.807.930,88	16.807.234,51	0,00	696,37
3.3.3.90.08.56.00.00.00.00 - Salário família	717,84	717,84	717,84	0,00	0,00
3.3.3.90.08.99.00.00.00.00 - Outros benefícios assistenciais	136.852,98	136.852,98	136.852,98	0,00	0,00
3.3.3.90.08.99.01.00.00.00.00 - Auxílio Doença	136.852,98	136.852,98	136.852,98	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	654.812,03	654.812,03	652.241,86	0,00	2.570,17
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00 - Diárias no país	654.812,03	654.812,03	652.241,86	0,00	2.570,17
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	238.879,75	238.879,75	238.879,75	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.02.00.00.00.00 - Servidores comissionados	257.577,10	257.577,10	255.006,93	0,00	2.570,17
3.3.3.90.14.14.03.00.00.00.00 - Agentes políticos	51.873,07	51.873,07	51.873,07	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.04.00.00.00.00 - Membros de conselhos	104.763,10	104.763,10	104.763,10	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.05.00.00.00.00 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	1.197,07	1.197,07	1.197,07	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.06.00.00.00.00 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores comissionados	521,94	521,94	521,94	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de consumo	45.053.433,45	37.771.527,10	37.271.241,41	7.281.906,35	500.285,69
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	4.476.190,77	3.569.872,78	3.445.078,53	906.317,99	124.794,25
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	1.339.510,81	995.863,46	969.327,96	343.647,35	26.535,50
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	2.926.426,78	2.401.602,30	2.331.418,55	524.824,48	70.183,75
3.3.3.90.30.01.06.00.00.00.00 - Lubrificantes e aditivos automotivos	210.253,18	172.407,02	144.332,02	37.846,16	28.075,00
3.3.3.90.30.03.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	22.011,79	8.186,29	8.186,29	13.825,50	0,00
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	597.565,78	431.208,34	431.207,62	166.357,44	0,72
3.3.3.90.30.05.00.00.00.00.00 - Explosivos e munições	89.655,50	2.250,00	2.250,00	87.405,50	0,00
3.3.3.90.30.06.00.00.00.00.00 - Alimentos para animais	120.984,88	120.984,88	111.991,00	0,00	8.993,88
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	13.139.661,98	11.106.860,09	11.080.487,64	2.032.801,89	26.372,45
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	338.507,74	276.039,26	273.098,06	62.468,48	2.941,20
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	12.801.154,24	10.830.820,83	10.807.389,58	1.970.333,41	23.431,25
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	1.116.207,82	747.772,09	721.485,71	368.435,73	26.286,38
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	276.392,29	247.294,21	247.294,21	29.098,08	0,00
3.3.3.90.30.11.00.00.00.00.00 - Material químico	2.128,83	2.128,83	2.128,83	0,00	0,00
3.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	3.533,54	3.043,54	3.043,54	490,00	0,00
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	507.151,20	426.403,60	426.403,60	80.747,60	0,00
3.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - Material de processamento de dados	30.819,56	30.439,01	30.439,01	380,55	0,00
3.3.3.90.30.18.00.00.00.00.00 - Materiais e medicamentos para uso veterinário	86.162,44	83.890,10	81.334,85	2.272,34	2.555,25
3.3.3.90.30.19.00.00.00.00.00 - Material de acondicionamento e embalagem	38.502,53	36.880,08	36.880,08	1.622,45	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	83.699,55	83.699,55	83.699,55	0,00	0,00
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produção de higienização	1.371.150,41	1.187.664,00	1.183.695,26	183.486,41	3.968,74
3.3.3.90.30.23.00.00.00.00.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	4.849.066,72	4.748.635,30	4.748.635,30	100.431,42	0,00
3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	1.281.820,53	1.135.487,96	1.135.487,96	146.332,57	0,00
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	882.768,29	707.227,88	706.867,88	175.540,41	360,00
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	1.241.055,08	793.710,91	778.833,11	447.344,17	14.877,80
3.3.3.90.30.27.00.00.00.00.00 - Material de manobra e patrulhamento	10.075,00	10.075,00	10.075,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 - Material de proteção e segurança	60.441,13	37.589,72	36.936,10	22.851,41	653,62
3.3.3.90.30.30.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	203.704,98	187.206,83	187.206,83	16.498,15	0,00
3.3.3.90.30.31.00.00.00.00.00 - Sementes, mudas de plantas e insumos	165.345,00	165.345,00	165.345,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.34.00.00.00.00.00 - Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações	324.850,87	201.859,30	201.859,30	122.991,57	0,00
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	1.895.446,70	1.150.845,28	1.094.813,23	744.601,42	56.032,05
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	3.886.695,90	3.089.778,48	3.005.891,53	796.917,42	83.886,95
3.3.3.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus	185.105,32	178.901,48	178.901,48	6.203,84	0,00
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	170.345,00	145.885,59	145.142,91	24.459,41	742,68
3.3.3.90.30.39.04.00.00.00.00 - Motor de reposição	69.833,06	22.533,06	21.490,93	47.300,00	1.042,13
3.3.3.90.30.39.05.00.00.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	101.374,81	100.022,59	98.600,59	1.352,22	1.422,00
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	3.360.037,71	2.642.435,76	2.561.755,62	717.601,95	80.680,14
3.3.3.90.30.42.00.00.00.00.00 - Ferramentas	88.267,71	87.673,92	87.673,92	593,79	0,00
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	265.556,28	214.216,91	214.216,91	51.339,37	0,00
3.3.3.90.30.45.00.00.00.00.00 - Material técnico para seleção e treinamento	2.322,05	2.322,05	2.322,05	0,00	0,00
3.3.3.90.30.47.00.00.00.00.00 - Aquisição de softwares de base	2.250,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.50.00.00.00.00.00 - Bandeiras, fâmulas e insígnias	16.685,78	16.685,78	16.685,78	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias	7.500.265,97	6.782.526,15	6.661.856,45	717.739,82	120.669,70
3.3.3.90.30.60.00.00.00.00.00 - Material didático	128.487,26	128.487,26	128.487,26	0,00	0,00
3.3.3.90.30.96.00.00.00.00.00 - Material de consumo - pagamento antecipado	24.621,50	24.621,50	24.621,50	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	261.887,83	196.404,48	165.570,58	65.483,35	30.833,90
3.3.3.90.30.99.02.00.00.00.00 - Materiais Diversos Utilizados em Artesanato	32.217,75	32.018,63	31.155,23	199,12	863,40
3.3.3.90.30.99.03.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	220.170,08	154.885,85	124.915,35	65.284,23	29.970,50

3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	314.905,06	247.020,74	247.020,74	67.884,32	0,00
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	49.028,33	39.103,11	39.103,11	9.925,22	0,00
3.3.3.90.31.02.00.00.00.00.00 - Premiações artísticas	30.995,00	17.280,72	17.280,72	13.714,28	0,00
3.3.3.90.31.04.00.00.00.00.00 - Premiações desportivas	95.073,89	50.829,07	50.829,07	44.244,82	0,00
3.3.3.90.31.99.00.00.00.00.00 - Outras premiações	139.807,84	139.807,84	139.807,84	0,00	0,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.285.875,86	5.865.336,91	5.818.218,30	1.420.538,95	47.118,61
3.3.3.90.32.02.00.00.00.00.00 - Medicamentos para uso domiciliar	128.448,61	87.237,86	87.237,86	41.210,75	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Material destinado a assistência social	1.838.917,61	1.624.115,08	1.603.835,08	214.802,53	20.280,00
3.3.3.90.32.04.00.00.00.00.00 - Material educacional e cultural	226.251,68	226.251,68	226.251,68	0,00	0,00
3.3.3.90.32.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de distribuição gratuita	5.092.257,96	3.927.732,29	3.900.893,68	1.164.525,67	26.838,61
3.3.3.90.32.99.03.00.00.00.00.00 - Material de saúde para distribuição gratuita	5.073.735,81	3.910.925,39	3.884.086,78	1.162.810,42	26.838,61
3.3.3.90.32.99.04.00.00.00.00.00 - Material Cultural de distribuição gratuita	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.99.05.00.00.00.00.00 - Brindes para Distribuição Gratuita.	8.522,15	6.806,90	6.806,90	1.715,25	0,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	2.951.247,97	2.348.744,25	2.288.386,30	602.503,72	60.357,95
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00.00.00 - Passagens para o país	495.264,24	412.618,97	412.618,97	82.645,27	0,00
3.3.3.90.33.02.00.00.00.00.00.00 - Passagens para o exterior	14.268,00	14.267,51	14.267,51	0,49	0,00
3.3.3.90.33.05.00.00.00.00.00.00 - Locomoção urbana	297,00	297,00	297,00	0,00	0,00
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	2.439.136,32	1.919.278,36	1.858.920,41	519.857,96	60.357,95
3.3.3.90.33.99.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas de locomoção	2.282,41	2.282,41	2.282,41	0,00	0,00
3.3.3.90.33.99.01.00.00.00.00.00 - REEMBOLSO DE DESPESA COM LOCOMOÇÃO	2.282,41	2.282,41	2.282,41	0,00	0,00
3.3.3.90.34.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	79.336,62	30.421,86	30.421,86	48.914,76	0,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.00 - Serviços de consultoria	59.202,25	59.202,24	59.202,24	0,01	0,00
3.3.3.90.35.01.00.00.00.00.00.00 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	59.202,25	59.202,24	59.202,24	0,01	0,00
3.3.3.90.35.01.02.00.00.00.00.00 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica	59.202,25	59.202,24	59.202,24	0,01	0,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.096.543,39	5.824.070,19	5.823.246,17	272.473,20	824,02
3.3.3.90.36.07.00.00.00.00.00.00 - Estagiários	4.680.846,66	4.680.846,66	4.680.022,64	0,00	824,02
3.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	865.261,99	592.788,79	592.788,79	272.473,20	0,00
3.3.3.90.36.45.00.00.00.00.00.00 - Jetons e gratificações a conselheiros	415.753,94	415.753,94	415.753,94	0,00	0,00
3.3.3.90.36.66.00.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	160,64	160,64	160,64	0,00	0,00
3.3.3.90.36.99.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços	134.520,16	134.520,16	134.520,16	0,00	0,00
3.3.3.90.36.99.99.00.00.00.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	134.520,16	134.520,16	134.520,16	0,00	0,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	212.409.421,10	187.669.567,78	183.087.305,85	24.739.853,32	4.582.261,93
3.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	21.110,00	19.614,00	19.614,00	1.496,00	0,00
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	4.941.068,90	3.631.140,97	3.587.449,72	1.309.927,93	43.691,25
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	1.959.647,25	1.487.501,25	1.469.120,87	472.146,00	18.380,38
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	1.572.555,28	1.258.898,24	1.229.775,68	313.657,04	29.122,56
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	1.232.062,66	1.051.607,88	1.019.524,56	180.454,78	32.083,32
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	7.841.732,62	6.685.793,90	6.685.007,31	1.155.938,72	786,59
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	225.617,99	111.951,45	111.951,45	113.666,54	0,00
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	2.092.204,63	1.404.345,21	1.313.693,75	687.859,42	90.651,46
3.3.3.90.39.19.01.00.00.00.00.00 - Retífica e recuperação de motores	44.242,00	41.672,00	41.672,00	2.570,00	0,00
3.3.3.90.39.19.02.00.00.00.00.00 - Montagem e desmontagem de motores	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	9.785,48	9.545,48	9.545,48	240,00	0,00
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	524.880,62	383.434,50	366.147,07	141.446,12	17.287,43
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	36.353,64	29.706,63	29.706,63	6.647,01	0,00
3.3.3.90.39.19.06.00.00.00.00.00 - Serviços gerais de estofamento veicular	6.655,12	6.655,12	6.655,12	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.07.00.00.00.00.00 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	28.379,34	28.379,34	28.379,34	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	1.434.908,43	897.952,14	824.588,11	536.956,29	73.364,03
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	1.697.080,97	1.321.132,88	1.320.250,38	375.948,09	882,50
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	1.536.510,41	1.452.027,25	1.304.406,69	84.483,16	147.620,56
3.3.3.90.39.22.00.00.00.00.00.00 - Exposições, congressos e conferências	152.706,00	152.706,00	152.706,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.23.00.00.00.00.00.00 - Festividades e homenagens	86.520,00	86.520,00	86.520,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.36.00.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	1.988,42	1.222,47	1.222,47	765,95	0,00
3.3.3.90.39.37.00.00.00.00.00.00 - Juros	1.836,17	1.836,17	1.836,17	0,00	0,00
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	22.202.380,79	18.388.738,22	18.244.328,71	3.813.642,57	144.409,51
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	9.769.814,57	8.230.720,29	7.816.679,58	1.539.094,28	414.040,71
3.3.3.90.39.43.10.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica - destinados à iluminação pública	1.491.782,82	655.512,10	479.741,78	836.270,72	175.770,32
3.3.3.90.39.43.30.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da rede escolar	384.007,70	298.944,18	298.944,18	85.063,52	0,00
3.3.3.90.39.43.40.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da saúde pública	415.957,13	415.957,13	415.957,13	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	7.478.066,92	6.860.306,88	6.622.036,49	617.760,04	238.270,39
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	3.144.442,63	3.030.374,39	2.891.775,95	114.068,24	138.598,44
3.3.3.90.39.44.10.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da rede escolar	340.657,31	325.088,58	318.518,17	15.568,73	6.570,41
3.3.3.90.39.44.20.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da saúde pública	105.416,20	105.416,20	105.416,20	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	2.698.369,12	2.599.869,61	2.467.841,58	98.499,51	132.028,03
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00.00.00 - Serviços domésticos	39.611,00	0,00	0,00	39.611,00	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	425.000,00	391.693,47	356.341,08	33.306,53	35.352,39
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00.00 - Serviços postais	425.000,00	391.693,47	356.341,08	33.306,53	35.352,39
3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	4.854.417,72	4.393.467,68	4.393.467,68	460.950,04	0,00
3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00.00 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	22.865.177,59	21.279.155,36	19.392.033,04	1.586.022,23	1.887.122,32
3.3.3.90.39.50.10.00.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00
3.3.3.90.39.50.30.00.00.00.00.00 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade	19.646.704,27	18.859.263,60	16.973.791,28	787.440,67	1.885.472,32
3.3.3.90.39.50.99.00.00.00.00.00 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	3.199.723,32	2.419.891,76	2.418.241,76	779.831,56	1.650,00
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	2.131.213,81	1.816.457,46	1.816.457,46	314.756,35	0,00
3.3.3.90.39.56.00.00.00.00.00.00 - Serviços de perícias médicas para benefícios	1.884,00	1.152,00	1.152,00	732,00	0,00
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	912.195,23	704.347,69	698.519,65	207.847,54	5.828,04
3.3.3.90.39.63.00.00.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	405.882,31	234.304,13	234.304,13	171.578,18	0,00
3.3.3.90.39.63.01.00.00.00.00.00 - Impressos em geral de uso interno	62.561,37	54.546,47	54.546,47	8.014,90	0,00
3.3.3.90.39.63.02.00.00.00.00.00 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	343.320,94	179.757,66	179.757,66	163.563,28	0,00
3.3.3.90.39.65.00.00.00.00.00.00 - Serviços de apoio ao ensino	116.560,00	109.120,00	109.120,00	7.440,00	0,00
3.3.3.90.39.65.01.00.00.00.00.00 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica	116.560,00	109.120,00	109.120,00	7.440,00	0,00
3.3.3.90.39.66.00.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	779,70	779,70	779,70	0,00	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				

	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	1.574.886,54	1.570.647,56	1.570.647,56	4.238,98	0,00
3.3.3.90.39.69.01.00.00.00.00 - Seguros de veículos do transporte escolar	325.247,55	325.247,55	325.247,55	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.02.00.00.00.00 - Seguros de veículos da saúde pública	335.324,64	335.324,64	335.324,64	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	908.311,53	908.311,53	908.311,53	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.06.00.00.00.00 - Seguros demais imóveis públicos	3.698,82	936,00	936,00	2.762,82	0,00
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00.00 - Demais seguros em geral	2.304,00	827,84	827,84	1.476,16	0,00
3.3.3.90.39.70.00.00.00.00.00 - Confeção de uniformes, bandeiras e flâmulas	103.876,46	91.287,34	91.287,34	12.589,12	0,00
3.3.3.90.39.74.00.00.00.00.00 - Fretes e transportes de encomendas	73,00	73,00	73,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	2.176.098,82	1.704.833,60	1.695.485,83	471.265,22	9.347,77
3.3.3.90.39.77.01.00.00.00.00 - Vigilância da rede escolar	1.038.142,00	993.392,00	993.392,00	44.750,00	0,00
3.3.3.90.39.77.02.00.00.00.00 - Vigilância da saúde pública	1.083.206,62	666.947,49	660.498,72	416.259,13	6.448,77
3.3.3.90.39.77.99.00.00.00.00 - Vigilância demais setores da administração	54.750,20	44.494,11	41.595,11	10.256,09	2.899,00
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	2.627.608,96	2.113.275,71	1.919.943,00	514.333,25	193.332,71
3.3.3.90.39.78.02.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da saúde pública	2.599.310,09	2.087.240,75	1.893.908,04	512.069,34	193.332,71
3.3.3.90.39.78.99.00.00.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da administração	28.298,87	26.034,96	26.034,96	2.263,91	0,00
3.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	456.639,31	233.222,17	211.304,03	223.417,14	21.918,14
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00.00 - Hospedagens	633.917,92	628.633,47	628.633,47	5.284,45	0,00
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	917.598,15	874.200,64	585.837,50	43.397,51	288.363,14
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	66.342.524,56	60.363.984,58	59.734.201,47	5.978.539,98	629.783,11
3.3.3.90.39.82.02.00.00.00.00 - Limpeza e conservação de espaços públicos	3.740,00	2.760,00	2.760,00	980,00	0,00
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	66.331.034,56	60.361.224,58	59.731.441,47	5.969.809,98	629.783,11
3.3.3.90.39.82.99.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental em geral	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00
3.3.3.90.39.88.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade e propaganda	5.307.745,00	4.771.741,65	4.586.542,87	536.003,35	185.198,78
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	225.893,40	157.163,26	156.563,26	68.730,14	600,00
3.3.3.90.39.96.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	7.131,93	7.131,93	7.131,93	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	41.803.426,40	37.906.764,81	37.641.616,56	3.896.661,59	265.148,25
3.3.3.90.39.99.05.00.00.00.00 - Serviços de transporte coletivo	19.600.624,69	18.148.332,59	18.148.332,59	1.452.292,10	0,00
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	7.493,31	7.493,31	7.493,31	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	22.195.308,40	19.750.938,91	19.485.790,66	2.444.369,49	265.148,25
3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.051.336,79	10.103.846,50	10.086.324,49	1.947.490,29	17.522,01
3.3.3.90.40.01.00.00.00.00.00 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede	4.484.228,91	4.208.124,52	4.208.124,52	276.104,39	0,00
3.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00 - Locação de software	5.227.810,60	4.267.604,43	4.264.581,75	960.206,17	3.022,68
3.3.3.90.40.08.00.00.00.00.00 - Manutenção de software	7.648,50	518,50	518,50	7.130,00	0,00
3.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic	57.361,86	39.988,44	39.988,44	17.373,42	0,00
3.3.3.90.40.14.00.00.00.00.00 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados	1.773.211,38	1.234.298,15	1.219.798,82	538.913,23	14.499,33
3.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00 - Serviços de processamento de dados	4.454,95	4.454,95	4.454,95	0,00	0,00
3.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento	42.239,46	37.282,16	37.282,16	4.957,30	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.3.90.40.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	454.381,13	311.575,35	311.575,35	142.805,78	0,00
3.3.3.90.40.99.01.00.00.00.00 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	454.136,13	311.330,35	311.330,35	142.805,78	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	59.119.713,15	54.388.916,96	54.270.728,95	4.730.796,19	118.188,01
3.3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	10.291.124,18	10.285.846,52	10.285.846,52	5.277,66	0,00
3.3.3.90.47.10.00.00.00.00.00 - Taxas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.12.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP	10.274.345,18	10.269.067,52	10.269.067,52	5.277,66	0,00
3.3.3.90.47.15.00.00.00.00.00 - Multas	13.179,90	13.179,90	13.179,90	0,00	0,00
3.3.3.90.47.16.00.00.00.00.00 - Juros	1.599,10	1.599,10	1.599,10	0,00	0,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.775.436,55	1.774.001,05	1.723.847,73	1.435,50	50.153,32
3.3.3.90.48.06.00.00.00.00.00 - Residência médica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00
3.3.3.90.48.96.00.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - pagamento antecipado	13.105,68	13.105,68	13.105,68	0,00	0,00
3.3.3.90.48.99.00.00.00.00.00 - Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	1.729.830,87	1.728.395,37	1.678.242,05	1.435,50	50.153,32
3.3.3.90.48.99.01.00.00.00.00 - Auxílio-Funeral	2.604,00	2.604,00	2.604,00	0,00	0,00
3.3.3.90.48.99.02.00.00.00.00 - Auxílio Moradia - Programa Mais Médicos	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
3.3.3.90.48.99.03.00.00.00.00 - Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	1.587.226,87	1.585.791,37	1.535.638,05	1.435,50	50.153,32
3.3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	85.301,12	85.301,12	85.301,12	0,00	0,00
3.3.3.90.49.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	85.301,12	85.301,12	85.301,12	0,00	0,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	4.512.139,27	4.500.382,87	4.446.658,32	11.756,40	53.724,55
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais - medicamentos	335.746,96	335.746,96	326.294,96	0,00	9.452,00
3.3.3.90.91.04.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais - outras despesas	541,86	541,86	541,86	0,00	0,00
3.3.3.90.91.05.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais de pequeno valor	4.175.850,45	4.164.094,05	4.119.821,50	11.756,40	44.272,55
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	904.852,99	904.852,97	897.309,96	0,02	7.543,01
3.3.3.90.93.04.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios e transferências	75.897,79	75.897,79	75.897,79	0,00	0,00
3.3.3.90.93.04.02.00.00.00.00 - Ministério da Justiça	75.897,79	75.897,79	75.897,79	0,00	0,00
3.3.3.90.93.99.00.00.00.00.00 - Outras indenizações e restituições	828.955,20	828.955,18	821.412,17	0,02	7.543,01
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	104.418.477,29	81.049.502,40	79.482.185,25	23.368.974,89	1.567.317,15
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	72.876.244,84	49.842.434,85	49.177.582,97	23.033.809,99	664.851,88
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	72.876.244,84	49.842.434,85	49.177.582,97	23.033.809,99	664.851,88
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	52.057.517,71	30.792.125,61	30.128.073,73	21.265.392,10	664.051,88
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	10.025.087,98	6.499.398,85	6.499.398,85	3.525.689,13	0,00
3.4.4.90.51.01.02.00.00.00.00 - Barracões	674.935,02	674.935,02	674.935,02	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00 - Creches	115.807,62	115.807,62	115.807,62	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.05.00.00.00.00 - Escolas/colégios	6.812.308,02	3.912.304,73	3.912.304,73	2.900.003,29	0,00
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00 - Postos de saúde	1.387.345,86	1.296.699,68	1.296.699,68	90.646,18	0,00
3.4.4.90.51.01.08.00.00.00.00 - Unidades habitacionais	34.691,46	0,00	0,00	34.691,46	0,00
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00 - Outras edificações	1.000.000,00	499.651,80	499.651,80	500.348,20	0,00
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas em obras dom. público	40.065.814,43	23.815.772,26	23.165.955,10	16.250.042,17	649.817,16
3.4.4.90.51.02.01.00.00.00.00 - Praças, parques e bosques	2.224.030,78	2.027.373,04	2.024.969,00	196.657,74	2.404,04
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	22.888.984,10	15.564.429,51	15.564.429,51	7.324.554,59	0,00
3.4.4.90.51.02.03.00.00.00.00 - Pontes e viadutos	14.797.054,10	6.146.517,71	5.499.104,59	8.650.536,39	647.413,12
3.4.4.90.51.02.99.00.00.00.00 - Outros bens de domínio público	155.745,45	77.452,00	77.452,00	78.293,45	0,00
3.4.4.90.51.80.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	1.206.424,73	305.837,33	305.837,33	900.587,40	0,00
3.4.4.90.51.91.00.00.00.00.00 - Obras em andamento	147.946,68	147.946,68	147.946,68	0,00	0,00

3.4.4.90.51.92.00.00.00.00.00 - Instalações	292.243,89	0,00	0,00	292.243,89	0,00
3.4.4.90.51.93.00.00.00.00.00 - Benfeitorias em propriedades de terceiros	320.000,00	23.170,49	8.935,77	296.829,51	14.234,72
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	8.509.586,72	6.741.618,98	6.740.818,98	1.767.967,74	800,00
3.4.4.90.52.04.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	64.294,07	64.294,07	64.294,07	0,00	0,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	466.410,94	456.741,82	456.741,82	9.669,12	0,00
3.4.4.90.52.08.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	158.720,70	99.106,98	99.106,98	59.613,72	0,00
3.4.4.90.52.12.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	227.767,11	90.763,95	90.763,95	137.003,16	0,00
3.4.4.90.52.14.00.00.00.00.00 - Arredamentos	360.600,00	158.100,00	158.100,00	202.500,00	0,00
3.4.4.90.52.24.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	34.875,15	19.090,00	19.090,00	15.785,15	0,00
3.4.4.90.52.28.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipam. de natureza industrial	1.799,00	1.799,00	1.799,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.30.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos energéticos	88.637,13	59.047,74	59.047,74	29.589,39	0,00
3.4.4.90.52.33.00.00.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	48.713,00	33.521,00	33.521,00	15.192,00	0,00
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	481.858,08	100.089,62	99.289,62	381.768,46	800,00
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	1.758.231,75	1.661.442,49	1.661.442,49	96.789,26	0,00
3.4.4.90.52.36.00.00.00.00.00 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.4.4.90.52.38.00.00.00.00.00 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	8.350,00	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.39.00.00.00.00.00 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	5.153,32	5.153,32	5.153,32	0,00	0,00
3.4.4.90.52.40.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	120.742,85	112.919,69	112.919,69	7.823,16	0,00
3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	1.125.764,67	1.031.411,29	1.031.411,29	94.353,38	0,00
3.4.4.90.52.48.00.00.00.00.00 - Veículos diversos	207.737,71	19.897,71	19.897,71	187.840,00	0,00
3.4.4.90.52.51.00.00.00.00.00 - Peças não incorporáveis a imóveis	628.750,18	568.069,06	568.069,06	60.681,12	0,00
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	2.680.359,81	2.225.999,99	2.225.999,99	454.359,82	0,00
3.4.4.90.52.60.00.00.00.00.00 - Equipamentos, peças e acessórios marítimos	9.861,25	9.861,25	9.861,25	0,00	0,00
3.4.4.90.52.87.00.00.00.00.00 - Material de consumo de uso duradouro	15.960,00	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00
3.4.4.90.61.00.00.00.00.00.00 - Aquisição de imóveis	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
3.4.4.90.61.01.00.00.00.00.00 - Edifícios	5.980.543,79	5.980.543,76	5.980.543,76	0,03	0,00
3.4.4.90.61.03.00.00.00.00.00 - Terrenos	6.328.596,62	6.328.146,50	6.328.146,50	450,12	0,00
3.4.6.00.00.00.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida	31.542.232,45	31.207.067,55	30.304.602,28	335.164,90	902.465,27
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	31.542.232,45	31.207.067,55	30.304.602,28	335.164,90	902.465,27
Discriminação	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	20.500.293,89	20.165.128,99	19.262.663,72	335.164,90	902.465,27
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratual	20.500.293,89	20.165.128,99	19.262.663,72	335.164,90	902.465,27
3.4.6.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	11.041.938,56	11.041.938,56	11.041.938,56	0,00	0,00
3.4.6.90.91.01.00.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - principal	10.093.190,92	10.093.190,92	10.093.190,92	0,00	0,00
3.4.6.90.91.05.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais de pequeno valor	948.747,64	948.747,64	948.747,64	0,00	0,00
Total	1.098.803.200,09	1.033.148.965,42	1.017.329.531,43	65.654.234,67	15.819.433,99

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:80A86625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - DESPESA ORÇAMENTÁRIA - POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas						
Despesa Orçamentária - Por Função e Subfunção						
Entidade: Consolidado						
Período: 6º Bimestre / 2023						
Código	Discriminação	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		1.052.528.679,39	986.879.840,18	977.813.115,79	65.648.839,21	9.066.724,39
0001	Legislativa	20.705.663,88	20.424.230,62	20.317.219,00	281.433,26	107.011,62
0001.0031	Acao Legislativa	20.705.663,88	20.424.230,62	20.317.219,00	281.433,26	107.011,62
0002	Judiciária	8.554.574,65	8.546.935,86	8.474.671,85	7.638,79	72.264,01
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.554.574,65	8.546.935,86	8.474.671,85	7.638,79	72.264,01
0004	Administração	150.824.186,14	142.132.392,92	140.955.829,99	8.691.793,22	1.176.562,93
0004.0121	Planejamento e Orçamento	2.596.146,79	2.499.333,09	2.496.461,19	96.813,70	2.871,90
0004.0122	Administracao Geral	118.319.562,81	111.525.014,31	110.949.446,90	6.794.548,50	575.567,41
0004.0123	Administracao Financeira	12.457.132,41	12.293.149,65	11.905.806,28	163.982,76	387.343,37
0004.0124	Controle Interno	1.138.494,01	1.135.948,06	1.135.631,52	2.545,95	316,54
0004.0126	Tecnologia da Informaçao	9.104.489,37	8.107.049,83	8.089.798,65	997.439,54	17.251,18
0004.0129	Administração de Receitas	184.382,34	183.631,74	183.631,74	750,60	0,00
0004.0131	Comunicação Social	6.605.091,34	5.993.411,37	5.800.198,84	611.679,97	193.212,53
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	414.749,67	390.717,47	390.717,47	24.032,20	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	4.137,40	4.137,40	4.137,40	0,00	0,00
0006	Segurança Pública	40.088.211,50	37.998.667,94	37.681.617,86	2.089.543,56	317.050,08
0006.0122	Administracao Geral	33.528.363,26	33.528.363,26	33.513.349,44	0,00	15.013,82
0006.0181	Policimento	6.467.061,19	4.457.280,73	4.155.244,47	2.009.780,46	302.036,26
0006.0182	Defesa Civil	92.787,05	13.023,95	13.023,95	79.763,10	0,00
0008	Assistência Social	30.179.238,30	27.578.896,62	27.355.615,74	2.600.341,68	223.280,88
0008.0122	Administracao Geral	12.302.098,82	11.606.643,90	11.578.232,98	695.454,92	28.410,92
0008.0241	Assistência ao Idoso	3.510.145,14	3.130.074,29	3.130.074,29	380.070,85	0,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	478.160,00	401.131,00	401.131,00	77.029,00	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.774.723,00	4.524.208,95	4.473.233,69	250.514,05	50.975,26
0008.0244	Assistência Comunitária	9.114.111,34	7.916.838,48	7.772.943,78	1.197.272,86	143.894,70
0009	Previdência Social	44.436.673,93	44.303.915,78	44.235.462,70	132.758,15	68.453,08
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	44.436.673,93	44.303.915,78	44.235.462,70	132.758,15	68.453,08
0009.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Saúde	209.293.950,60	197.057.840,47	194.108.336,70	12.236.110,13	2.949.503,77
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0010.0122	Administracao Geral	70.165.669,22	67.438.270,53	67.041.166,90	2.727.398,69	397.103,63
0010.0301	Atenção Básica	66.958.078,86	60.223.859,04	59.625.956,82	6.734.219,82	597.902,22
0010.0302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	64.310.418,21	61.967.590,92	60.057.018,98	2.342.827,29	1.910.571,94
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.785,87	1.429.059,02	1.429.059,02	141.726,85	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	2.711.274,06	2.466.213,97	2.465.331,47	245.060,09	882,50
Código	Discriminação	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Processados	Inscrição de RP Não Processados
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		1.052.528.679,39	986.879.840,18	977.813.115,79	65.648.839,21	9.066.724,39
0010	Saúde	209.293.950,60	197.057.840,47	194.108.336,70	12.236.110,13	2.949.503,77
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	1.800.147,59	1.755.270,22	1.724.179,05	44.877,37	31.091,17
0010.0846	Outros encargos Especiais	1.777.576,79	1.777.576,77	1.765.624,46	0,02	11.952,31
0011	Trabalho	1.956.639,92	1.946.171,91	1.935.923,03	10.468,01	10.248,88
0011.0122	Administracao Geral	1.956.639,92	1.946.171,91	1.935.923,03	10.468,01	10.248,88
0012	Educação	279.044.502,27	268.636.871,96	268.111.968,30	10.407.630,31	524.903,66
0012.0361	Ensino Fundamental	192.148.463,20	182.927.535,23	182.583.185,05	9.220.927,97	344.350,18
0012.0364	Ensino Superior	3.149.616,64	3.060.231,24	3.060.231,24	89.385,40	0,00
0012.0365	Educação Infantil	75.487.620,75	74.393.619,24	74.255.264,22	1.094.001,51	138.355,02
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	2.940.850,50	2.939.052,00	2.939.052,00	1.798,50	0,00
0012.0367	Educação Especial	5.317.951,18	5.316.434,25	5.274.235,79	1.516,93	42.198,46
0013	Cultura	1.886.445,45	1.532.635,71	1.532.635,71	353.809,74	0,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.886.445,45	1.532.635,71	1.532.635,71	353.809,74	0,00
0014	Direitos da Cidadania	960.333,13	943.336,93	933.521,11	16.996,20	9.815,82
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	960.333,13	943.336,93	933.521,11	16.996,20	9.815,82
0015	Urbanismo	123.987.689,67	99.186.263,91	97.431.863,37	24.801.425,76	1.754.400,54
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	51.759.926,96	33.736.036,15	32.788.019,58	18.023.890,81	948.016,57
0015.0452	Serviços Urbanos	5.827.841,11	4.972.416,14	4.796.645,82	855.424,97	175.770,32
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	66.399.921,60	60.477.811,62	59.847.197,97	5.922.109,98	630.613,65
0016	Habituação	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
0017	Saneamento	3.965.982,99	3.298.422,28	3.239.330,72	667.560,71	59.091,56
0017.0125	Normatização e Fiscalização	3.676.526,94	3.008.966,23	2.949.874,67	667.560,71	59.091,56
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	289.456,05	289.456,05	289.456,05	0,00	0,00
0018	Gestão Ambiental	13.813.105,50	13.417.142,03	13.350.171,55	395.963,47	66.970,48
0018.0122	Administracao Geral	11.366.006,05	11.270.600,29	11.215.178,94	95.405,76	55.421,35
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	1.479.337,08	1.409.558,45	1.409.558,45	69.778,63	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	967.762,37	736.983,29	725.434,16	230.779,08	11.549,13
0020	Agricultura	43.244,50	39.208,28	39.208,28	4.036,22	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	43.244,50	39.208,28	39.208,28	4.036,22	0,00
0022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Processados	Inscrição de RP Não Processados
Despesas (Exceto Intra-orçamentárias)		1.052.528.679,39	986.879.840,18	977.813.115,79	65.648.839,21	9.066.724,39
0023	Comércio e Serviços	5.413.786,50	5.231.956,11	5.231.859,49	181.830,39	96,62
0023.0302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	114.372,00	114.372,00	114.372,00	0,00	0,00
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	5.299.414,50	5.117.584,11	5.117.487,49	181.830,39	96,62
0026	Transporte	29.834.035,89	28.129.385,48	28.129.385,48	1.704.650,41	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	24.806.616,95	23.252.444,71	23.252.444,71	1.554.172,24	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	7.418,94	6.424,74	6.424,74	994,20	0,00
0026.0784	Transporte Aquaviário	5.020.000,00	4.870.516,03	4.870.516,03	149.483,97	0,00
0027	Desporto e Lazer	8.658.107,35	8.345.643,95	8.313.084,09	312.463,40	32.559,86
0027.0122	Administracao Geral	5.596.740,35	5.284.276,95	5.274.084,09	312.463,40	10.192,86
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	3.061.367,00	3.061.367,00	3.039.000,00	0,00	22.367,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	Encargos Especiais	66.573.166,81	65.821.231,16	64.126.720,56	751.935,65	1.694.510,60
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	33.676.930,97	32.942.029,38	31.308.786,34	734.901,59	1.633.243,04
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	6.555.146,36	6.555.146,36	6.555.146,36	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	26.341.089,48	26.324.055,42	26.262.787,86	17.034,06	61.267,56
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas (Intra-orçamentárias)	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
	TOTAL GERAL	1.100.809.813,09	1.035.155.578,42	1.019.336.144,43	65.654.234,67	15.819.433,99

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F61E397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Prestação de Contas					
Receitas Orçamentárias					
LOA: 2023 Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023					
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receita Orçamentária	4.0.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	1.239.560.118,28	0,00	0,00	0,00

Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.2.09.00.00.00.00	18.702,69	0,00	0,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	481.164,87	0,00	0,00	0,00
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	475.738,84	0,00	0,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	36,85	0,00	0,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.3.08.00.00.00.00	1.881,13	0,00	0,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.3.09.00.00.00.00	3.508,05	0,00	0,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	244.662,24	0,00	0,00	0,00
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	242.575,80	0,00	0,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00	10,09	0,00	0,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.4.08.00.00.00.00	345,62	0,00	0,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.01.0.4.09.00.00.00.00	1.730,73	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	5.631.680,52	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	5.363.649,83	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)	4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	5.363.649,83	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	24.585,20	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00.00.00	24.585,20	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	178.774,51	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)	4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00.00.00	178.774,51	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	64.670,98	0,00	0,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00.00.00	64.670,98	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	12.757.847,75	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral	4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	12.757.847,75	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	9.776.971,74	0,00	0,00	0,00
Taxa de cemitérios - principal (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	150.261,83	0,00	0,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	8.238.173,43	0,00	0,00	0,00
Taxa de expediente - principal (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	139.751,52	0,00	0,00	0,00
Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.1.07.00.00.00.00	1.247.983,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - principal (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00.00.00	801,96	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	301.634,51	0,00	0,00	0,00
Taxa de cemitérios - multas e juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	1.967,37	0,00	0,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	297.261,79	0,00	0,00	0,00
Taxa de expediente - multas e juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	2.404,31	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - multas e juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.2.09.00.00.00.00	1,04	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	1.869.786,65	0,00	0,00	0,00
Taxa de cemitérios (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	128,96	0,00	0,00	0,00
Taxa de coleta de lixo (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	1.851.365,21	0,00	0,00	0,00
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	6.644,22	0,00	0,00	0,00
Taxa de expediente (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00	11.648,26	0,00	0,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	809.454,85	0,00	0,00	0,00
Taxa de cemitérios - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	7,96	0,00	0,00	0,00
Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	790.071,73	0,00	0,00	0,00
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	13.732,56	0,00	0,00	0,00
Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)	4.1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00	5.642,60	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	54.140.452,88	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	40.270.475,13	0,00	0,00	0,00
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	40.270.475,13	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil	4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	40.084.767,63	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil ativo	4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	40.004.967,15	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil ativo - principal	4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	40.004.967,15	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00	39.354.257,39	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00	650.709,76	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.1.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.1.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo	4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	52.775,95	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	52.775,95	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00	52.775,95	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.2.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros	4.1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.2.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.2.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas	4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	27.024,53	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	27.024,53	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00	27.024,53	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.3.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.3.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.3.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	4.1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	4.1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FP	4.1.2.1.5.01.4.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

(F-040)					
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.4.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	4.1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.4.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.4.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	4.1.2.1.5.01.5.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	4.1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.5.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.5.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	4.1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.5.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.5.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	4.1.2.1.5.01.6.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	4.1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.6.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.6.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.01.6.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.01.6.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil	4.1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	172.461,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo	4.1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	172.461,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	4.1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	172.461,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - RPPS (F-040)	4.1.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	172.461,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	4.1.2.1.5.02.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	4.1.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.02.2.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	4.1.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.02.2.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos	4.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal	4.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FP (F-040)	4.1.2.1.5.03.0.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FF (F-046)	4.1.2.1.5.03.0.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros	4.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.03.0.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	4.1.2.1.5.03.0.2.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	4.1.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	13.246,03	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	4.1.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00	10.661,34	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	4.1.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00	10.661,34	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00.00	10.661,34	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	4.1.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.1.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	4.1.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00	2.584,69	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	4.1.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00	2.584,69	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.2.1.01.00.00.00.00	2.584,69	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.1.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.2.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	4.1.2.1.5.50.3.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	4.1.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.3.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	4.1.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.3.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	4.1.2.1.5.50.4.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	4.1.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.4.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.1.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.50.4.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	4.1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	4.1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	4.1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	4.1.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.1.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	4.1.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	4.1.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.2.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	4.1.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.2.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	4.1.2.1.5.51.3.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	4.1.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.3.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	4.1.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.1.2.1.5.51.3.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	13.869.977,75	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	13.869.977,75	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - FP (F-040)	4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	13.869.977,75	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	13.533.740,05	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507)	4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00	8.556.343,53	0,00	0,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)	4.1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00	420.012,72	0,00	0,00	0,00
COSIP - COPEL	4.1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00	4.557.383,80	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	9.299,84	0,00	0,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)	4.1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00	9.299,84	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00	221.965,94	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)	4.1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00	221.965,94	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00	104.971,92	0,00	0,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)	4.1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00	104.971,92	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	116.443.055,52	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	1.367.164,31	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	1.367.164,31	0,00	0,00	0,00
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmioms, tarifas de ocupação	4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00	402.654,44	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos	4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00	402.654,44	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - principal	4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00	202.850,26	0,00	0,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00	148.432,29	0,00	0,00	0,00
Aluguel de centros esportivos - principal (F-1019)	4.1.3.1.1.01.1.1.03.00.00.00	7.511,04	0,00	0,00	0,00
Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.1.04.00.00.00	35.305,93	0,00	0,00	0,00
Aluguel de quadras esportivas - principal (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.1.05.00.00.00	11.601,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00	947,96	0,00	0,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - multas e juros (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.2.02.00.00.00	947,96	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	4.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00	122.341,63	0,00	0,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.3.02.00.00.00	122.341,63	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	4.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00	76.514,59	0,00	0,00	0,00
Aluguel do mercado municipal - dívida Ativa - multas e juros (F-045)	4.1.3.1.1.01.1.4.02.00.00.00	76.514,59	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	964.509,87	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	960.711,03	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.1.02.00.00.00	205.093,52	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.1.03.00.00.00	5.628,74	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00	7.505,34	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.1.05.00.00.00	25.734,98	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão para uso do espaço aéreo - Rocha Terminais - Lei 4.246/22 - BB 98.281-4 (F-026)	4.1.3.1.1.02.0.1.06.00.00.00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - ocupação de solo - principal (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.1.07.00.00.00	16.748,45	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00	1.828,92	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.2.02.00.00.00	1.199,42	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Concessão de Terrenos por 5 anos - multas e juros (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.2.05.00.00.00	629,50	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	4.1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00	1.969,92	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.3.02.00.00.00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Água - dívida ativa (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.3.03.00.00.00	94,25	0,00	0,00	0,00
Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques - Iluminação - dívida ativa (F-045)	4.1.3.1.1.02.0.3.04.00.00.00	125,67	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	103.045.951,33	0,00	0,00	0,00
Juros e correções monetárias	4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	102.992.111,33	0,00	0,00	0,00

Remuneração de depósitos bancários	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	21.942.136,76	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - principal	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	21.942.136,76	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS	4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	3.895.740,69	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	2.408.368,01	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica Básica - bb 23198-3 (F-322)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.00.00	244.031,54	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica Básica - BB 23.198-3 (F-322)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.01.00	1.328,70	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde - BB 23.199-1 (F-323)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.02.00	5,58	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Apoio a População Indígena - BB 19.185-X (F-325)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.03.00	29,11	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Saúde da Família - BB 32.591-0 (F-327)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.04.00	8,87	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Programa de Controle da Tuberculose - BB 25.696-X (F-330)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.05.00	724,89	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Incentivo e Assistência - Medicamentos Específicos - BB 38.797-5 (F-331)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.06.00	73,27	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - 4.486/05 - Apoio a Projeto de Estruturação de Unidades de Saúde - BB 37.487-3 (F-332)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.07.00	43,07	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - BB 39.255-3 (F-335)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.08.00	1.060,24	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 144-3 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.09.00	905,86	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 145-1 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.10.00	1.014,72	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 146-0 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.11.00	2.932,97	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 276-8 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.13.00	924,54	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 279-2 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.14.00	1.357,18	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 280-6 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.15.00	1.386,07	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.228-9 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.18.00	0,20	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.471-0 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.19.00	641,75	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.475-3 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.20.00	38.060,71	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.476-1 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.21.00	1.444,05	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.473-1 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.24.00	1.749,44	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 27.534-4 (F-496)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.25.00	21.674,54	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 56.229-7 (F-496)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.26.00	1.536,03	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 624.003-2 (F-496)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.27.00	867,53	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 147-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	11.712,94	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 150-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.29.00	7.436,79	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.226-2 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.33.00	2.400,40	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.477-X (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.35.00	2.767,40	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.478-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.36.00	606,46	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 624.004-0 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.39.00	17,83	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - BB 51.455-1 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.40.00	3.705,92	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - BB 56.227-0 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.41.00	11,27	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - CEF 624.005-9 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.43.00	0,02	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Gestão do SUS - CEF 154-0 (F-499)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.44.00	661,81	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.470-7 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.46.00	145,88	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.471-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.47.00	956,92	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.474-X (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.49.00	125,88	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.881-8 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.50.00	1,39	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.010-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.53.00	189,53	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.011-3 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.54.00	169,08	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.024-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.58.00	1.052,18	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.033-4 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.62.00	788,34	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.034-2 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.63.00	2.377,15	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.038-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.67.00	1.533,24	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.68.00	74.692,32	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F-521)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.69.00	54.358,52	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - BB 98.934-7 (F-532)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.73.00	550,95	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde - BB 23.199-1 (F-323)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.00.00	534.816,16	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - CEF 228 (F-101)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.01.00	1.032,46	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - BB 42.756-X (F-101)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.02.00	399.801,32	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE - BB 7.733-X (F-125)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.04.00	0,02	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - CEF 230 (F-102)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.05.00	10.040,51	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - BB 25.329-4 (F-102)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.06.00	31.298,24	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.08.00	57.736,04	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.09.00	22.605,44	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível - BB 70.905-0 (F-134)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.19.00	5,19	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches - BB 72957-4 (F-139)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.23.00	1.909,04	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches - BB 70.195-5 (F-139)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.24.00	5.814,52	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - PACI - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil - BB 71.421-6 (F-137)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.26.00	13,82	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Termo de Compromisso - PAR nº 2016000020 - BB 82.456-9 (F-142)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.33.00	4.559,56	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Apoio a População Indígena - BB 19.185-X (F-325)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.00.00	10.267,83	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa Sentinela - BB 23.432-X (F-709)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.02.00	18,32	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização - BB 59.559-4 (F-813)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.05.00	1.314,49	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Petrobras Programa Fome Zero - BB 75.545-1 (F-081)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.16.00	8.677,89	0,00	0,00	0,00

Aplicação - SUAS - COVID-19 - Confinamento de Ações Socioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F-947)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.25.00	257,13	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Saúde da Família - BB 32.591-0 (F-327)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.00.00	1.073.738,84	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 40.832-8 (F-504)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.03.00	22.706,16	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Royalties - BB 92.776-7 (F-504)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.04.00	1.178,34	0,00	0,00	0,00
Aplicação - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano - CEF 170-2 (F-829)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.14.00	3.308,64	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.30.00	98,64	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operações de Crédito - FINISA - Contrato 0537.023-48 - CEF 71.145-9 (F-861)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.31.00	5.651,51	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Programa BB Financiamento - Setor Público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020 (F-862)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.32.00	999.436,63	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C 173/2020 - Inciso I, art5º - Recurso Federal (F-032)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.36.00	32,55	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Apoio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.37.00	27.029,35	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - BB - 85.476-X - Recurso Federal (F-057)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.40.00	16,29	0,00	0,00	0,00
Aplicação - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas - CEF 71.150-5 - (F-866)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.41.00	59,54	0,00	0,00	0,00
Aplicação - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo - CEF 647.108-5 (F-867)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.42.00	375,01	0,00	0,00	0,00
Aplicação - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins - CEF - 672.011-5 (F-869)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.04.44.00	13.846,18	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 144-3 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.09.00.00	1.767,07	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 145-1 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.10.00.00	1.549,11	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 146-0 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.11.00.00	7.963,93	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 276-8 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.13.00.00	1.108,30	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 279-2 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.14.00.00	2.759,03	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 280-6 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.15.00.00	2.581,02	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 281-4 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.16.00.00	2.330,01	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.228-9 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.18.00.00	0,96	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.471-0 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.19.00.00	2.136,99	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.475-3 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.20.00.00	55.509,68	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - BB 56.476-1 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.21.00.00	3.083,09	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 624.002-4 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.23.00.00	8.698,27	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.473-1 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.24.00.00	5.432,64	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 56.229-7 (F-496)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.26.00.00	2.301,31	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 624.003-2 (F-496)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.27.00.00	9.639,06	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 147-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.28.00.00	16.872,43	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 150-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.29.00.00	7.691,93	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.226-2 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.33.00.00	23.450,85	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.230-0 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.34.00.00	4.899,46	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.477-X (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.35.00.00	5.908,46	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO - SUS - Vigilância em Saúde - BB 56.478-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.36.00.00	1.891,98	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.37.00.00	3.553,06	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 624.000-8 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.38.00.00	277,54	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 624.004-0 (F-497)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.39.00.00	183,75	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - BB 56.227-0 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.41.00.00	74,80	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - CEF 624.001-6 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.42.00.00	3.096,80	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - CEF 624.005-9 (F-498)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.43.00.00	0,05	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Gestão do SUS - CEF 154-0 (F-499)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.44.00.00	649,60	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Gestão do SUS - CEF 624.007-5 (F-499)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.45.00.00	0,51	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.470-7 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.46.00.00	453,05	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.471-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.47.00.00	3.969,75	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.474-X (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.49.00.00	390,89	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.881-8 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.50.00.00	2,74	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.008-3 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.51.00.00	4.593,46	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.009-1 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.52.00.00	2.870,99	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.010-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.53.00.00	1.685,29	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.011-3 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.54.00.00	1.702,19	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.012-1 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.55.00.00	3.826,17	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.013-0 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.56.00.00	22.649,01	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.024-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.58.00.00	12.447,31	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 624.015-6 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.59.00.00	30.820,06	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Atenção Básica - CEF 624.017-2 (F-495)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.61.00.00	5.726,40	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.033-4 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.62.00.00	4.021,40	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.034-2 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.63.00.00	7.081,56	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.006-7 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.64.00.00	20.156,77	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.000-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.65.00.00	1,61	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.035-0 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.66.00.00	0,03	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.038-5 (F-500)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.67.00.00	699,90	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.68.00.00	14.392,47	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F521)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.69.00.00	18.398,66	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aplicação - SUS - Custeio - BB 94.740-7 F-520)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.71.00.00	214.212,24	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	743.489,31	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - CEF 228 (F-101)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.00.00	482.327,95	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.02.00	26.525,25	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - BB 72.569-2 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.03.00	592,14	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.05.00	150.844,08	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.06.00	84.650,60	0,00	0,00	0,00

Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.07.00	69.351,73	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 17.811-X (F-313)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.08.00	968,65	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Gestão do SUS - CEF 370-5 (F-490)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.09.00	245,61	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 196-6 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.10.00	27,67	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.11.00	890,87	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.12.00	3.471,47	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Investimento - BB 71.260-4 (F-489)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.13.00	19.543,76	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Investimento - BB 72.407-6 (F-489)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.14.00	19.048,39	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.17.00	6.847,49	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.18.00	99.320,24	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 60% - BB 58.022-8 (F-101)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.00.00	143,44	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Convênio FIA Estadual - BB 55.533-9 (F-796)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.01.00	6,88	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades Governamentais - ECA/FMDCA - BB 58.268-9 (F-879)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.02.00	136,56	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE - BB 7.733-X (F-125)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.04.00.00	813,02	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09 - BB 74.036-5 (F-625)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.04.02.00	813,02	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - CEF 230 (F-102)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.05.00.00	15.742,79	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - BB 25.329-4 (F-102)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.06.00.00	51.896,77	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.08.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.09.00.00	59.456,58	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Transporte Escolar - PNATE - BB 71.746-0 (F-116)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.11.00.00	11.625,65	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível - BB 70905-0 (F-134)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.19.00.00	53,96	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches - BB 72.957-4 (F-139)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.23.00.00	17.130,65	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo 202102892-4 - Aquisição Ônibus Rural Escolar 4x4 - BB 86.410-2 (F-153)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.41.00.00	8.115,40	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal (F-151)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.42.00.00	38.879,76	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FNDE - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal (F-150)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.43.00.00	8.316,50	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Transporte Escolar Aquaviário - Repasse Estadual - BB 94.666-4 (F-154)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.45.00.00	48.599,44	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - VAAF - BB 42.756-X - 30% (F-037)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.46.00.00	387,40	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	300.060,96	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa Sentinela - BB 23.432-X (F-709)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.02.00.00	1,77	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa Sentinela - BB 25.935-7 (F-724)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.03.00.00	11,36	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programa de Atenção à Criança - BB 14.614-5 (F-726)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.04.00.00	0,69	0,00	0,00	0,00
Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.08.00.00	25.770,76	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções de Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.09.00.00	25.714,61		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.14.00.00	69.570,59		0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos FIA - Fundo da Infância e Adolescência - BB 75.544-3 (F-081)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.15.00.00	4.286,63		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - BB 74.292-9 (F-852)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.17.00.00	855,55		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Gestão - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - BB 74.295-3 (F-936)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.18.00.00	314,03		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - ACESSUAS Trabalho - BB 74.290-2 (F-850)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.19.00.00	572,64		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF - BB 74.294-5 (F-940)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.20.00.00	55.047,26		0,00	0,00	0,00
Aplicação - COMAS-MPAS - BB 1819-8 (F-728)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.21.00.00	3,66		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - COVID-19 - Confinamento de Ações Sócioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F-947)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.25.00.00	1.064,29		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.26.00.00	1.467,62		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - COVID-19 - Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.27.00.00	5.631,09		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - Emenda - II (Inc. II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Veículo APAE - BB 83.866 - 7 (F-942)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.28.00.00	12.339,42		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - Emendas II (Inc II do Art. 166-A da E.C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Lavanderia Asilo S. V. Paulo - BB - 83.866-7 (F - 950)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.29.00.00	21.152,55		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - BB 93.730-4 (F - 940)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.32.00.00	10.989,35		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.192-3 (F-952)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.33.00.00	18.123,18		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.193-1 (F-953)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.34.00.00	18.123,18		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FNAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD - SUAS - BB 97.610-5 (F - 954)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.35.00.00	4.800,29		0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - Programas - Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência - BB 97.922-8 (F - 955)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.36.00.00	24.220,44		0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	305.559,58		0,00	0,00	0,00
Aplicação - Royalties - Itaí 599-0 (F-504)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.00.00	2.739,74		0,00	0,00	0,00
Aplicação - COAMO - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua - BB 52.256-2 (F-781)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.01.00	450,04		0,00	0,00	0,00
Aplicação - Petrobrás - Aterro Sanitário - BB 55.909-1 (F-793)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.02.00	26,38		0,00	0,00	0,00

Aplicação - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores - BB 58.834-2 (F-801)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.03.00	131,24	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - COHAPAR - 0023/10 - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro - BB 63.182-5 (F-815)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.04.00	2.132,08	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.02.00.00	164.012,99	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Royalties - BB 92.776-7 (F-504)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.04.00.00	92,43	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - M. Turismo 761.209/2011 - Festividades de Fim de Anos - CEF 170-2 (F-829)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.14.00.00	1.126,64	0,00	0,00	0,00	
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Aplicação - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.30.00.00	4,16	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C 173/2020 - Inciso I, art5º - Recurso Federal (F-032)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.36.00.00	291,59	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agr - CEFícolas 71.150-5 - (F-866)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.41.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo - CEF 647.108-5 (F-867)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.42.00.00	60.713,36	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - E.P 202033320007 - Ricardo Barros CEF 67.2008-5 (F-872)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.43.00.00	21.753,61	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins - CEF - 672.011-5 (F-869)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.44.00.00	17.500,86	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart - CEF 672.014-0 (F-874)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.49.00.00	25.879,71	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas - CEF 672.017-4 (F-877)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.52.00.00	809,93	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - BB 99.381-6 (F-028)	4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.53.00.00	10.634,56	0,00	0,00	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS	4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	6.375.627,31	0,00	0,00	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	381.227,82	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.01.00.00	35.545,46	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.02.00.00	25.781,13	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Atenção Básica - BB 72.569-2 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.03.00.00	1.776,22	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.05.00.00	51.056,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.06.00.00	79.017,37	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.07.00.00	65.829,13	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 17.811-X (F-313)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.08.00.00	93,12	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Gestão do SUS - CEF 370-5 (F-490)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.09.00.00	780,85	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 196-6 (F-493)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.10.00.00	40,34	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.11.00.00	4.836,12	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.12.00.00	16.921,93	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Investimento - BB 71.260-4 (F-489)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.13.00.00	5.699,33	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Investimento - BB 72.407-6 (F-489)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.14.00.00	17.306,63	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.17.00.00	30.112,94	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.18.00.00	46.431,25	0,00	0,00	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	5.771.988,15	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - BB 31.749-7 (F-119)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.00.00	1.107.046,09	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Saúde - Fundo Municipal de Saúde - BB 91.151-8 (F-080)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.01.00	1.496,25	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.02.00	2.330,20	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.03.00	1.103.212,02	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - BB 31.749-7 (F-119)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.01.06.00	7,62	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - CEF 264-4 (F-1013)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.00.00	322.602,54	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.01.00	96.540,45	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.02.00	654,39	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.04.00	199.680,06	0,00	0,00	0,00	
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.02.05.00	25.727,64	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - BB 45.456-7 (F-1013)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.00.00	182.159,30	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.05.00	5.738,74	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.08.00	76.641,65	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.13.00	58.745,48	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.24.00	5.738,75	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.42.00	35,74	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.51.00	1.139,17	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.55.00	33.285,63	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.03.59.00	834,14	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.00.00	4.022.008,70	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Aluguel Complexo Esportivo - SEMED - BB 43.203-2 (F-019)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.03.00	408,15	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98 - BB 63.466-2 (F-062)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.04.00	16.576,07	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.05.00	2.918,81	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação - BB 27.771-1 (F-083)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.06.00	36.929,30	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Alienações de Ativos - BB 25.328-6 (F-501)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.08.00	838.969,57	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.11.00	22.238,18	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.12.00	608.252,93	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.13.00	534.782,67	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.15.00	409.062,12	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.532-0 (F-880)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.20.00	230,71	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 377-2 (F-050)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.28.00	7,15	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.29.00	419.876,51	0,00	0,00	0,00	

Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.30.00	30.383,21	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.36.00	7.628,90	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.37.00	849.787,12	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.108-4 (F-052)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.38.00	185.684,93	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.04.44.00	58.272,37	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.05.00.00	138.171,52	0,00	0,00	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	199.857,27	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Convênio FIA Estadual - BB 55.533-9 (F-796)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.01.00.00	87,70	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades Governamentais - ECA/FMDCA - BB 58.268-9 (F-879)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.02.00.00	358,44	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades Governamentais - ECA/FMDCA - BB 63.883-8 (F-879)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.06.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUAS - FEAS - PSEMC - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP - BB 74.047-0 (F-928)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.07.00.00	4.174,51	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUAS - FEAS - PSEAC - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional - BB 77.095-7 (F-929)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.08.00.00	1.397,13	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUAS - FEAS - PSB - Benefício Eventual - BB 78.382-X (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.09.00.00	237,87	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUAS - FEAS - PSEAC - PAC - Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - BB 80.126-7 (F-931)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.10.00.00	35,60	0,00	0,00	0,00	
Aplicação - SUAS - FEAS - PSB - Adesão Espontânea - BB 77.403-0 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.12.00.00	433,74	0,00	0,00	0,00	
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Aplicação - SUAS - FEAS - Programa - Benefício Eventual - COVID - 19 - BB 83.375-4 - Recurso Estadual (F-863)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.13.00.00	24,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.14.00.00	199,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - BB 80.127-5 (F-881)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.15.00.00	183,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Incentivo Programa de Apoio a Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - BB 79.023-0 (F-882)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.16.00.00	990,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - BB 78.844-9 (F-883)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.17.00.00	6.988,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FEAS - Programas - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6 (F-884)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.18.00.00	11.523,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.19.00.00	97.866,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEMAS - Atenção a Criança BB - 10.304-7 (F-706)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.20.00.00	994,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - BB 90.529-1 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.21.00.00	396,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FEAS - PSB - Incentivo COVID 2021 - BB 90.923-8 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.22.00.00	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.23.00.00	12.938,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica BB 84.455-1 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.24.00.00	84,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FEAS - PSB - Incentivo Aprimora CREAS - BB 84.456-X (F-931)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.25.00.00	14.681,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCVF - BB 80.909-8 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.26.00.00	21.887,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSEMC - Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Autores de Violência - BB 82.085-7 (F-931)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.27.00.00	1.818,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira infância - BB 96.871-4 (F-924)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.28.00.00	22.554,34	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4.1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	22.554,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operação de Crédito - Paraná Urbano - Mercado Municipal - CEF 71.050-9 (F-603)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.04.03.00.00	20.141,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEDU - Meu Campinho - Convênio n. 667/2020 - BB - 12801-5 (F-630)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.04.04.00.00	1.454,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022 - BB 95.245-1 (F-637)	4.1.3.2.1.01.0.1.02.04.05.00.00	958,16	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS EXTERNOS	4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	35.823,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operação de Crédito Externa - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08 - CEF 169-9 (F-624)	4.1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	11.847,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Operação de Crédito Externa - Hospital Municipal - Equipamentos - BB 41.714-9 (F-686)	4.1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	23.976,21	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	101.945,90	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	101.945,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Petrobrás - Aterro Sanitário - BB 55.909-1 (F-793)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.02.00.00	336,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio nº 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.05.00.00	4.927,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.06.00.00	9.330,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Aplicação - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 95.625-2 (F-635)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.07.00.00	485,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio nº 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.08.00.00	5.000,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.09.00.00	75.870,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.10.00.00	5.995,30	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	11.532.999,64	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA	4.1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	636.894,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.01.01.00.00	636.894,92	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4.1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.02.02.00.00	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.02.03.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4.1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	293.608,32	0,00	0,00	0,00
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.03.01.00.00	75.766,63	0,00	0,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.03.02.00.00	707,94	0,00	0,00	0,00
Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.03.04.00.00	189.300,61	0,00	0,00	0,00
Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.03.05.00.00	27.833,14	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	5.703.052,80	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.03.00.00	209.073,63	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 53-6 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.04.00.00	34,86	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.05.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.06.00.00	767,65	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.08.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283-0 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.09.00.00	24.886,56	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.13.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.14.00.00	185.777,79	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 40.307-5 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.15.00.00	2,84	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.18.00.00	4.202.748,98	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.24.00.00	442,84	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 71.281-7 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.31.00.00	63.820,33	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.32.00.00	745.824,63	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 229-6 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.37.00.00	6.823,72	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.38.00.00	214.493,58	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 53-6 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.40.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.42.00.00	130,25	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Itaipu 561-0 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.51.00.00	26.532,50	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.55.00.00	5.895,90	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Inscrição em concursos e processos seletivos (F-045)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.58.00.00	110,26	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.59.00.00	8.879,17	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - Santander 61.000002-3 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.60.00.00	2.952,14	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-000)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.04.61.00.00	3.855,17	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	4.899.303,61	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Deduções da
Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.01.00.00	64.896,76	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.02.00.00	192.752,94	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Aluguel Complexo Esportivo - SEMED - BB 43.203-2 (F-019)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.03.00.00	546,45	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.05.00.00	3.710,11	0,00	0,00	0,00
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.07.00.00	2.571,81	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais - Lei 10.819/03, art. 3º - CEF 127-3 (F-508)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.10.00.00	121.816,29	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaipu 40.754-8 (F-509)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.11.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.12.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.13.00.00	244.014,11	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.14.00.00	719.735,24	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.15.00.00	150.645,23	0,00	0,00	0,00
Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.16.00.00	2.975,75	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados - Outras Áreas - BB 55.889-3 (F-514)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.17.00.00	7.966,99	0,00	0,00	0,00
Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.19.00.00	2.484,79	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.532-0 (F-880)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.20.00.00	480,32	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.534-7 (F-880)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.21.00.00	20.713,92	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 377-2 (F-050)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.28.00.00	74,82	0,00	0,00	0,00
Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.29.00.00	2.482.480,09	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.30.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.36.00.00	114.677,41	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.37.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.108-4 (F-052)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.38.00.00	20.341,95	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Bônus - Leilão - CEF 71.144-0 (F-1017)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.41.00.00	379.919,49	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.44.00.00	246.025,12	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2 (F-055)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.47.00.00	33.425,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Concessão e permissão para uso do espaço aéreo - Rocha Terminais - Lei 4.246/22 - BB 98.281-4 (F-026)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.48.00.00	31.730,51	0,00	0,00	0,00
Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.49.00.00	39.368,45	0,00	0,00	0,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042)	4.1.3.2.1.01.0.1.05.05.50.00.00	15.950,06	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais	4.1.3.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - principal	4.1.3.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FP (F-040)	4.1.3.2.1.02.0.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FF (F-046)	4.1.3.2.1.02.0.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.02.0.1.04.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FF (F-049)	4.1.3.2.1.02.0.1.05.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados	4.1.3.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal	4.1.3.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.03.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta	Deduções de Transferências	Deduções do	Deduções da

		Realizada	Constitucionais	Outras FUNDEB	Receita	
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-040)	4.1.3.2.1.03.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-046)	4.1.3.2.1.03.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.03.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.03.0.1.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00	54.497.439,18	0,00	0,00	0,00	
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00	54.497.439,18	0,00	0,00	0,00	
Aplicações em Renda Fixa	4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	36.679.248,39	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.01.00.00	314.857,69	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.02.00.00	35.805.492,68	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.03.00.00	156.126,46	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.05.00.00	394.739,47	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.06.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.07.00.00	8.032,09	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.08.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.09.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.01.10.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações em Renda Variável	4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00	10.710.927,64	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.02.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.02.02.00.00	10.106.393,10	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.02.03.00.00	227.359,06	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.02.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.02.05.00.00	377.175,48	0,00	0,00	0,00	
Aplicações em Fundos Estruturados	4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00	3.522.912,13	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.02.00.00	163.050,24	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.03.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.05.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.06.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.07.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.08.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.09.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.10.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos Multimercados - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.11.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos Multimercados - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.12.00.00	3.359.861,89	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos Multimercados - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.13.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.14.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.03.15.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações no Exterior	4.1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00	3.584.351,02	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.04.0.1.04.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FP (F-040)	4.1.3.2.1.04.0.1.04.02.00.00	3.584.351,02	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FF (F-046)	4.1.3.2.1.04.0.1.04.03.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.04.0.1.04.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.04.0.1.04.05.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros de títulos de renda	4.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00	26.552.535,39	0,00	0,00	0,00	
Juros de títulos de renda - principal	4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00	26.552.535,39	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00	167.400,86	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FP (F-040)	4.1.3.2.1.05.0.1.02.00.00.00	25.936.663,82	0,00	0,00	0,00	
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FF (F-046)	4.1.3.2.1.05.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.05.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.05.0.1.05.00.00.00	448.470,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o capital próprio	4.1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o capital próprio - principal	4.1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - RPPS (F-100)	4.1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FP (F-040)	4.1.3.2.1.06.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FF (F-046)	4.1.3.2.1.06.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.1.06.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.1.06.0.1.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00	53.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	4.1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00	53.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - principal	4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00	53.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - RPPS (F-100)	4.1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00	40.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - FP (F-040)	4.1.3.2.2.01.0.1.02.00.00.00	13.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - FF (F-046)	4.1.3.2.2.01.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.2.01.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.2.01.0.1.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores mobiliários	4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores mobiliários	4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores mobiliários - principal	4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - RPPS (F-100)	4.1.3.2.9.99.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FP (F-040)	4.1.3.2.9.99.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FF (F-046)	4.1.3.2.9.99.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-551)	4.1.3.2.9.99.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-049)	4.1.3.2.9.99.0.1.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais delegações de serviços públicos	4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras delegações de serviços públicos	4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras delegações de serviços públicos - principal	4.1.3.3.9.99.0.1.00.00.00.00	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras delegações de serviços públicos - CAGEPAR - principal (F-095)	4.1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	
Cessão de direitos	4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de direitos	4.1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	4.1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo	4.1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal	4.1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - CAIXA (F-045)	4.1.3.6.1.01.1.1.01.00.00.00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas patrimoniais	4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	4.1.3.9.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	4.1.3.9.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais - principal	4.1.3.9.99.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais - RPPS (F-100)	4.1.3.9.99.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais - FP (F-040)	4.1.3.9.99.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais - FF (F-046)	4.1.3.9.99.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos	4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
em geral - principal						
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - RPPS (F-100)	4.1.6.1.1.01.0.1.02.05.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento de trânsito (F-509)	4.1.6.1.1.01.0.1.03.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa	4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços Administrativos	4.1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento de Trânsito (F-509)	4.1.6.1.1.01.0.3.03.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal (100)	4.1.6.1.1.02.0.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de administração previdenciária	4.1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de administração do RPPS	4.1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de administração do RPPS - principal	4.1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	4.1.6.9.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	4.1.6.9.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços - principal	4.1.6.9.99.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços - principal (F-100)	4.1.6.9.99.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	481.684.243,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas entidades	4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	184.377.659,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	140.821.531,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	140.776.612,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	128.194.845,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	128.194.845,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	12.581.766,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	12.581.766,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	44.919,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	44.919,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	3.002.877,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	270.960,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	270.960,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	2.731.916,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	2.731.916,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	2.731.916,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	4.1.7.1.2.53.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - principal	4.1.7.1.2.53.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Pré-Sal - principal (F-017)	4.1.7.1.2.53.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	18.925.664,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	18.795.301,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	14.974.814,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	14.974.814,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Realizada	Bruta	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do Outras FUNDEB	Deduções da Receita
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO	4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	14.919.230,14	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00	1.465.626,59	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.01.00	1.465.626,59	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Variável - Saúde da Família - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde - CEF - 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00	745.729,81	0,00	0,00	0,00
APB - PAPS - Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00	280.456,00	0,00	0,00	0,00
APB - PAPS - Programa de Informatização dos APS - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00	159.800,00	0,00	0,00	0,00
APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00	5.807.071,18	0,00	0,00	0,00
AB - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - BB 94.740-7 (F-531)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	4.288.272,00	0,00	0,00	0,00
APB - PAPS - Implementação de Políticas para Rede Cegonha - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00	1.498,56	0,00	0,00	0,00
APS - PAPS - Incremento Emergencial Temporário ao Custeio da APS - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00	756.000,00	0,00	0,00	0,00
APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - CEF 624.042-3 (F-531)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.14.00.00.00	1.312.080,00	0,00	0,00	0,00
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate à Endemias - CEF 624.042-3 (F-531)	4.1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00	102.696,00	0,00	0,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB VARIÁVEL	4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
AB - PAB Variável - Saúde da Família - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - LFMAC - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 (RAU-SANU) - Municipal - CEF 624003-2 (F-496)	4.1.7.1.3.50.1.1.02.01.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO SUS	4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	55.584,30	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	4.1.7.1.3.50.1.1.05.01.00.00.00	55.584,30	0,00	0,00	0,00
Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - BB 98.934-7 (F-532)	4.1.7.1.3.50.1.1.05.01.02.00.00	25.569,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532)	4.1.7.1.3.50.1.1.05.01.03.00.00	30.015,30	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - CEF 624.038-5 (F-500)	4.1.7.1.3.50.1.1.06.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.045-8 (F-521)	4.1.7.1.3.50.1.1.10.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	2.453.572,21	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	2.453.572,21	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	2.453.572,21	0,00	0,00	0,00
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00	1.408.940,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.01.02.00.00	113.956,00	0,00	0,00	0,00
MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Brasil sem Miséria - BSOR -SM - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.01.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
MAC - LFMAC - RAU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.01.09.00.00	1.294.984,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4.1.7.1.3.50.2.1.01.02.00.00.00	1.044.632,21	0,00	0,00	0,00
MAC - LFMAC - RAU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - Samu 192 - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.02.02.00.00	472.201,40	0,00	0,00	0,00
MAC - Atenção de Saúde a População para Procedimentos no MAC - BB 94.740-7 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.02.03.00.00	572.430,81	0,00	0,00	0,00
MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Cegonha - RCE - RCEG - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.2.1.01.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	1.366.914,95	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	1.366.914,95	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	1.351.176,95	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Incentivos as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.04.00.00.00	48.666,66	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.06.00.00.00	181.808,33	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância, Prevenção e Controle da DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - BB 94.740-7 (F520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.17.00.00.00	243.333,30	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Diversas Despesas - BB 94.740-7 (F520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.18.00.00.00	370.662,66	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária em Saúde - PFVS - Execução de Ações da Vigilância Sanitária - BB 94.740-7 (F520)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.20.00.00.00	78.690,00	0,00	0,00	0,00
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531)	4.1.7.1.3.50.3.1.01.21.00.00.00	428.016,00	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	15.738,00	0,00	0,00	0,00
VS - VISA - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária - ANVISA - CEF 624.004-0 (F-497)	4.1.7.1.3.50.3.1.02.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
VS - VISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS - CEF 624.042-3 (F-520)	4.1.7.1.3.50.3.1.02.06.00.00.00	15.738,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente	4.1.7.1.3.50.9.1.01.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

do Coronavírus – (COVID-19) - Recurso Federal (F-522)					
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento por resultados (SUAS)	4.1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
Componente para gestão de programa bolsa família do cadastro único (SUAS)	4.1.7.1.3.51.1.1.03.02.00.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940)	4.1.7.1.3.51.1.1.03.02.01.00	130.362,82	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	9.742.075,43	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transferências do salário-educação	4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	7.110.846,38	0,00	0,00	0,00
Transferências do salário-educação - principal	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	7.110.846,38	0,00	0,00	0,00
Transferências do Salário Educação (F-107)	4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00	7.110.846,38	0,00	0,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	27.217,51	0,00	0,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	27.217,51	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	2.204.084,20	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	2.204.084,20	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	7.624,00	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	7.624,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	392.303,34	0,00	0,00	0,00
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	392.303,34	0,00	0,00	0,00
FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo 202102892-4 - Aquisição Ônibus Rural Escolar 4x4 - BB 86.410-2 (F-153)	4.1.7.1.4.99.0.1.15.00.00.00	392.303,34	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb	4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	1.629.709,99	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf	4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal	4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036)	4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - BB 42.756-X - 30% (F-037)	4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	1.629.709,99	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	1.629.709,99	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)	4.1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.00	1.629.709,99	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	2.229.360,69	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	2.229.360,69	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	2.229.360,69	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	225.885,81	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)	4.1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00	187.193,68	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSB - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - BB 74.298-8 (934)	4.1.7.1.6.50.0.1.01.03.00.00	38.692,13	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	770.944,45	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.00.00	770.944,45	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade 1 - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.01.00	99.403,63	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade 1 - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.03.00	199.168,87	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.04.00	129.459,78	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.05.00	43.817,16	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.06.00	135.514,97	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.07.00	49.792,21	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
SUAS - FNAS - PSEMAC - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)	4.1.7.1.6.50.0.1.02.04.08.00	113.787,83	0,00	0,00	0,00
SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS	4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	177.701,85	0,00	0,00	0,00
SUAS - GESTÃO	4.1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - Gestão - Índice de Gestão Descentralizada - BB 74.295-3 (F-936)	4.1.7.1.6.50.0.1.03.01.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	4.1.7.1.6.50.0.1.03.02.00.00	177.701,85	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
DO CADASTRO ÚNICO					
SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)	4.1.7.1.6.50.0.1.03.02.01.00.00	92.548,57	0,00	0,00	0,00
SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - BB 93.730-4 (F-940)	4.1.7.1.6.50.0.1.03.02.02.00.00	85.153,28	0,00	0,00	0,00
SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	1.054.828,58	0,00	0,00	0,00
SUAS - Programas - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 74.293-7 (F-851)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - Programas Emenda II (Inc. II do Art. 166-A da E.C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Veículo APAE - BB 83.866-7 (F-942)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.09.00.00.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - Programa -- Emenda II (Inc. II do Art. 166-A da E.C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Lavanderia Asilo S. V. Paulo - BB 83.866-7 (F-950)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.10.00.00.00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.192-3 (F-952)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.13.00.00.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.193-1 (F-953)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.14.00.00.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FNAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD - SUAS - BB 97.610-5 (F - 954)	4.1.7.1.6.50.0.1.04.15.00.00.00	64.828,58	0,00	0,00	0,00
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	1.416.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	1.416.715,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	1.416.715,00	0,00	0,00	0,00
ECT - Correio Comunitário (F-701)	4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo - CEF - 647.108-5 (F-867)	4.1.7.1.7.99.0.1.20.00.00.00.00	366.720,00	0,00	0,00	0,00
M. Desenvolvimento Regional - Calçamento - CR nº 915728/2021 - CEF 647.113-1 (F-873)	4.1.7.1.7.99.0.1.24.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart - CEF 672.014-0 (F-874)	4.1.7.1.7.99.0.1.25.00.00.00.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
M. Esportes - Parques Infantis - Convênio nº 943526/2023 (F-875)	4.1.7.1.7.99.0.1.26.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann -Emendas Individuais Impositivas - CEF 672.017-4 (F-877)	4.1.7.1.7.99.0.1.28.00.00.00.00	699.995,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	6.609.724,80	0,00	0,00	0,00
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	809.551,92	0,00	0,00	0,00
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	809.551,92	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	5.800.172,88	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	5.800.172,88	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)	4.1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 769/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	4.1.7.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	4.1.7.1.9.99.0.1.12.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário da Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria MS 3.869/020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF - 624.042-3 (F-528)	4.1.7.1.9.99.0.1.13.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)	4.1.7.1.9.99.0.1.14.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)	4.1.7.1.9.99.0.1.15.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Emenda de Bancada nº 71170009 - Portaria 836/2022 - BB 94.740-7 (F-527)	4.1.7.1.9.99.0.1.16.00.00.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Emenda Parlamentar nº 81000312 - Portaria 1.827/2022 - BB 94.740-7 (F-528)	4.1.7.1.9.99.0.1.17.00.00.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041)	4.1.7.1.9.99.0.1.19.00.00.00.00	977.459,07	0,00	0,00	0,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042)	4.1.7.1.9.99.0.1.20.00.00.00.00	395.955,39	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023 (F-038)	4.1.7.1.9.99.0.1.21.00.00.00.00	3.126.758,42	0,00	0,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	202.792.183,67	0,00	0,00	0,00
Participação na receita dos estados e distrito federal	4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	175.416.855,49	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	142.229.781,46	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS - principal	4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	142.229.781,46	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	31.691.122,29	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA - principal	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	31.691.122,29	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPI - municípios	4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	1.468.270,13	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	1.468.270,13	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	27.681,61	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	27.681,61	0,00	0,00	0,00
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	99.145,01	0,00	0,00	0,00

Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	99.145,01	0,00	0,00	0,00
Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	99.145,01	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	11.543.539,36	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	11.543.539,36	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	11.543.539,36	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	184.627,37	0,00	0,00	0,00
Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB 90.756-1 (F-321)	4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00	184.627,37	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	3.207.377,50	0,00	0,00	0,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00	3.207.377,50	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo - APSUS - Incentivo Financeiro - Saúde Bucal - Resolução SESA nº 446/2022 CEF 363-2 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.15.00	156.262,50	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos - Atenção Primária - Resolução SESA nº 860/2022 CEF 375-6 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.16.00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 858/2022 CEF - 375-6 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.17.00	780.000,00	0,00	0,00	0,00
PAB - Fixo - APSUS - ATB - Estadual - Incentivo Financeiro de Custeio - Resolução SESA nº 405/2023 CEF - 363-2 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.18.00	52.599,71	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS e Saúde Bucal - ATB - Estadual - Resolução SESA n° 859/2022 - BB 97.701-2 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.19.00	218.767,50	0,00	0,00	0,00
PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1.108/2023 BB - 97.702-0 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.20.00	813.215,99	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo - Incentivo Financeiro APASUS - Estadual - Resolução SESA 1.466/2023 - BB 97.701-2 (F-494)	4.1.7.2.3.50.0.1.02.01.21.00	106.531,80	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	7.958.768,82	0,00	0,00	0,00
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	4.1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00	4.283.415,49	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.01.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 1.413/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.01.06.00	3.950.553,15	0,00	0,00	0,00
MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.01.08.00	223.894,15	0,00	0,00	0,00
MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Resolução SESA nº 1.713/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.01.09.00	108.968,19	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE SAMU 192	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00	3.675.353,33	0,00	0,00	0,00
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - BB 70.197-1 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.03.00	1.124.682,50	0,00	0,00	0,00
Incentivo Financeiro Custeio atendimento - SAMU Rodovias - BB 97.701-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.05.00	403.039,24	0,00	0,00	0,00
Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - BB 97.701-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.06.00	1.327.347,11	0,00	0,00	0,00
Componente SAMU 192 - Operação Verão 2023/2024 - Resolução SESA 1473/2023 - BB 97.701-2 (F-493)	4.1.7.2.3.50.0.1.03.02.07.00	820.284,48	0,00	0,00	0,00
GESTÃO SUS	4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	4.1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)	4.1.7.2.3.50.0.1.04.01.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	146.765,67	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	4.1.7.2.3.50.0.1.05.01.00.00	146.765,67	0,00	0,00	0,00
VS - VEAS - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ CEF - 363-2 (F-492)	4.1.7.2.3.50.0.1.05.01.07.00	146.765,67	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	4.1.7.2.3.50.0.1.06.01.00.00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 1309/2020 - CEF 363-2 (F-491)	4.1.7.2.3.50.0.1.06.01.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CAPITAL - Resolução 1472/2.023 - BB 97.702-0 (F-491)	4.1.7.2.3.50.0.1.06.01.04.00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - CUSTEIO - Resolução 1472/2.023 - BB 97.701-2 (F-491)	4.1.7.2.3.50.0.1.06.01.05.00	28.750,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	10.106.883,91	0,00	0,00	0,00
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00	10.106.883,91	0,00	0,00	0,00
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00	10.106.883,91	0,00	0,00	0,00
SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 - (F-634)	4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00	2.927.368,19	0,00	0,00	0,00
SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00	4.483.869,06	0,00	0,00	0,00
SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 95.625-2 (F-635)	4.1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	4.1.7.2.4.99.0.1.06.00.00.00	1.948.966,83	0,00	0,00	0,00
SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022 - BB 96.505-7 (F-636)	4.1.7.2.4.99.0.1.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022 -	4.1.7.2.4.99.0.1.08.00.00.00	320.000,00	0,00	0,00	0,00

BB 95.245-1 (F-637)					
SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022 - BB 95.243-5 (F-638)	4.1.7.2.4.99.0.1.09.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEDU - Meu Campinho - Convênio nº 667/2020 - BB 12.801-5 (F-630)	4.1.7.2.4.99.0.1.10.00.00.00	361.679,83	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar Aquaviário - Convênio Fundepar 001/2022 - BB 94.666-4 (F-156)	4.1.7.2.4.99.0.1.11.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Operação Verão 23/24 - Drenagem e Limpeza de Canais - BB 99.901-6 (F-639)	4.1.7.2.4.99.0.1.12.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências dos estados e distrito federal	4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	5.625.759,90	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transferências de estados destinadas à assistência social	4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	402.971,43	0,00	0,00	0,00
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	402.971,43	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	313.265,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSB - Benefício Eventual - BB 78.382-X (F-924)	4.1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSB - Adesão Espontânea - BB 77.403-0 (F-924)	4.1.7.2.9.51.0.1.01.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FIA - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - BB 80.909-8 (F-924)	4.1.7.2.9.51.0.1.01.05.00	88.265,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FIA - PSB - Apoio Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias Com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de idade - Primeira Infância - BB 96.871-4 (F-924)	4.1.7.2.9.51.0.1.01.08.00	225.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	76.745,23	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - PSE - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	4.1.7.2.9.51.0.1.02.01.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEAC - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional - BB 77.095-7 (F-931)	4.1.7.2.9.51.0.1.02.01.04	30.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - PSE - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.1.7.2.9.51.0.1.02.02.00	46.272,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FIA - PSEMC - Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Autores de Violência - BB 82.085-7 (F931)	4.1.7.2.9.51.0.1.02.02.04	7.272,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEMC - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP - BB 74.047-0 (F-931)	4.1.7.2.9.51.0.1.02.02.05	39.000,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.1.7.2.9.51.0.1.02.04.00	473,23	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)	4.1.7.2.9.51.0.1.02.04.01	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - PSB - Incentivo Aprimora CREAS - BB 84.456-X (F-931)	4.1.7.2.9.51.0.1.02.04.03	473,23	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS/FIA - PSE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	12.961,20	0,00	0,00	0,00
SUAS - FEAS - Programa - Benefício Eventual - COVID-19 - BB 83.375-4 - Recurso Estadual (F-863)	4.1.7.2.9.51.0.1.04.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUAS - SEMAS - Atenção a Criança - BB 10.304-7 (F-706)	4.1.7.2.9.51.0.1.04.04.00	12.961,20	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	4.419.933,58	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	4.1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	4.419.933,58	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Livre (F-044)	4.1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	4.419.933,58	0,00	0,00	0,00
Outras transferências dos estados e df	4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	802.854,89	0,00	0,00	0,00
Outras transferências dos estados e df - principal	4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	802.854,89	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO	4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	802.854,89	0,00	0,00	0,00
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)	4.1.7.2.9.99.0.1.02.01.00	802.854,89	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)	4.1.7.2.9.99.0.1.03.09.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições privadas	4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições privadas	4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de instituições privadas	4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de instituições privadas - principal	4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	4.1.7.4.1.99.0.1.01.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	4.1.7.4.1.99.0.1.01.02.00	367.978,71	0,00	0,00	0,00
Transferências de outras instituições públicas	4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00
Demais transferências correntes	4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de pessoas físicas	4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de pessoas físicas - principal	4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	4.1.7.9.1.99.0.1.01.01.00.00.00	712.367,10	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	4.1.7.9.1.99.0.1.01.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados	4.1.7.9.2.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados	4.1.7.9.2.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados - principal	4.1.7.9.2.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - BB79.651-4 (F-880)	4.1.7.9.2.01.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	14.461.862,14	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	4.065.231,41	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	4.065.231,41	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em legislação específica	4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00	3.854.171,27	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - principal	4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00	3.704.812,44	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)	4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00	3.686.351,68	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)	4.1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00	13.578,60	0,00	0,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045)	4.1.9.1.1.01.0.1.04.00.00.00	4.882,16	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - RPPS (F-100)	4.1.9.1.1.01.0.1.06.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - multas e juros	4.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00	362,59	0,00	0,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - multas e juros (F-045)	4.1.9.1.1.01.0.2.04.00.00.00	362,59	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00	60.372,48	0,00	0,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa (F-045)	4.1.9.1.1.01.0.3.04.00.00.00	60.372,48	0,00	0,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00	88.623,76	0,00	0,00	0,00
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)	4.1.9.1.1.01.0.4.04.00.00.00	88.623,76	0,00	0,00	0,00
Multas por danos ambientais	4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00	211.060,14	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais	4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00	183.897,54	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - principal	4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00	137.741,16	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)	4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00.00	137.741,16	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	4.1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00	7.579,83	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)	4.1.9.1.1.06.1.2.01.00.00.00	7.579,83	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	4.1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00	23.969,83	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	4.1.9.1.1.06.1.3.01.00.00.00	23.969,83	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00	14.606,72	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	4.1.9.1.1.06.1.4.01.00.00.00	14.606,72	0,00	0,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais	4.1.9.1.1.06.2.0.00.00.00.00	27.162,60	0,00	0,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais - principal	4.1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00	26.515,10	0,00	0,00	0,00
Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.1.1.06.2.4.00.00.00.00	647,50	0,00	0,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais	4.1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	4.1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.1.1.08.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	4.1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - principal	4.1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Multas e juros previstos em Contratos - principal (F-100)	4.1.9.1.1.09.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	7.293.087,54	0,00	0,00	0,00
Indenizações	4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal (F-045)	4.1.9.2.1.01.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por sinistro	4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por sinistro - multas e juros	4.1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras indenizações	4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras indenizações - principal	4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras indenizações - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros	4.1.9.2.1.99.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-100)	4.1.9.2.1.99.0.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	7.293.087,54	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios	4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00	311.582,64	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - primárias	4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00	311.582,64	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - primárias - principal	4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00	311.582,64	0,00	0,00	0,00
Restituições de Convênio (F-045)	4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00	311.582,64	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras	4.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - principal	4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - RPPS (F-100)	4.1.9.2.2.01.2.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros	4.1.9.2.2.01.2.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros - RPPS (F-100)	4.1.9.2.2.01.2.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários	4.1.9.2.2.03.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal	4.1.9.2.2.03.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.2.2.03.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros	4.1.9.2.2.03.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros - RPPS (F-100)	4.1.9.2.2.03.0.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	4.1.9.2.2.06.3.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores -	4.1.9.2.2.06.3.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

principal					
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal (F-100)	4.1.9.2.2.06.3.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de despesas primárias de exercícios anteriores - multas e juros	4.1.9.2.2.06.3.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)	4.1.9.2.2.06.3.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	4.1.9.2.2.06.4.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	4.1.9.2.2.06.4.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	4.1.9.2.2.06.4.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	4.1.9.2.2.12.0.0.00.00.00.00.00	719.795,90	0,00	0,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	4.1.9.2.2.12.0.1.00.00.00.00.00	719.795,90	0,00	0,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)	4.1.9.2.2.12.0.1.01.00.00.00.00	719.795,90	0,00	0,00	0,00
Outras restituições	4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	6.261.709,00	0,00	0,00	0,00
Outras restituições - principal	4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	472.424,91	0,00	0,00	0,00
Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	9.161,72	0,00	0,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-045)	4.1.9.2.2.99.0.1.02.01.00.00.00	5.487,94	0,00	0,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-510)	4.1.9.2.2.99.0.1.02.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-511)	4.1.9.2.2.99.0.1.02.06.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.2.2.99.0.1.02.12.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Empresas e Fornecedores - principal (F-303)	4.1.9.2.2.99.0.1.02.13.00.00.00	3.673,78	0,00	0,00	0,00
Restituições por pagamentos indevidos - principal	4.1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	463.263,19	0,00	0,00	0,00
Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)	4.1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00.00	463.263,19	0,00	0,00	0,00
Outras restituições - multas e juros	4.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	5.787.295,25	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paran� - multas e juros	4.1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	5.787.295,25	0,00	0,00	0,00
Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045)	4.1.9.2.2.99.0.2.01.01.00.00.00	5.787.295,25	0,00	0,00	0,00
Outras restituições - dívida ativa	4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	1.821,13	0,00	0,00	0,00
Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paran� - dívida ativa	4.1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	1.821,13	0,00	0,00	0,00
Restituição de Folha de Pagamento - dívida ativa - (F-000)	4.1.9.2.2.99.0.3.01.01.00.00.00	1.821,13	0,00	0,00	0,00
Outras restituições - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	167,71	0,00	0,00	0,00
Impugnações e glosas determinadas pela administração - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.2.2.99.0.4.02.00.00.00.00	167,71	0,00	0,00	0,00
Outras restituições folha de pagamento (000)	4.1.9.2.2.99.0.4.02.01.00.00.00	167,71	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos	4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de custos	4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal	4.1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.2.3.02.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ressarcimentos	4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal	4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio p�blico	4.1.9.3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	288,95	0,00	0,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio p�blico	4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	288,95	0,00	0,00	0,00
Aliena�o de bens e mercadorias apreendidos por infra�o�o � legisla�o aduaneira	4.1.9.3.1.02.0.0.00.00.00.00.00	288,95	0,00	0,00	0,00
Aliena�o de bens e mercadorias apreendidos por infra�o�o � legisla�o aduaneira - multas e juros	4.1.9.3.1.02.0.2.00.00.00.00.00	288,95	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	3.103.254,24	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	3.103.254,24	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social	4.1.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal	4.1.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal - FP (F-040)	4.1.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal - FF (F-046)	4.1.9.9.01.0.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas e juros	4.1.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas e juros - FP (F-040)	4.1.9.9.01.0.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes peri�dicos para amortiza�o de d�ficit atuarial do regime pr�prio de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas e juros - FP (F-046)	4.1.9.9.01.0.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre os regimes de previd�ncia	4.1.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	279.833,82	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal	4.1.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	204.410,09	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal - COMPREV FP (F-551)	4.1.9.9.03.0.1.01.00.00.00.00	29.972,30	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - principal - COMPREV FF (F-049)	4.1.9.9.03.0.1.02.00.00.00.00	174.437,79	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas e juros	4.1.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	75.423,73	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas e juros - COMPREV FP (F-551)	4.1.9.9.03.0.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensac�es financeiras entre o regime geral e os regimes pr�rios de previd�ncia e sistema de prote�o social - multas	4.1.9.9.03.0.2.02.00.00.00.00	75.423,73	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
e juros - COMPREV FF (F-049)					
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00	1.515.623,16	0,00	0,00	0,00
Ônus de sucumbência	4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00	1.515.623,16	0,00	0,00	0,00
Ônus de sucumbência - principal	4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00	1.513.864,25	0,00	0,00	0,00
Fundo de Sucumbência - principal (F-016)	4.1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00	1.513.864,25	0,00	0,00	0,00
Ônus de sucumbência - multas e juros	4.1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00	1.758,91	0,00	0,00	0,00
Fundo de Sucumbência - multas e juros (F-016)	4.1.9.9.9.12.2.2.01.00.00.00	1.758,91	0,00	0,00	0,00
Outras receitas	4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	1.307.797,26	0,00	0,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb	4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal	4.1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal - RPPS (F-100)	4.1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00	1.307.797,26	0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00	1.307.741,75	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)	4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00	500.935,72	0,00	0,00	0,00
Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)	4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00	26.668,12	0,00	0,00	0,00
Receita não tributária de outras receitas (F-045)	4.1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00	248.289,94	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)	4.1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)	4.1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00	531.847,97	0,00	0,00	0,00
Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)	4.1.9.9.9.99.2.1.14.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00	39,14	0,00	0,00	0,00
Infrações Sanitárias (F-045)	4.1.9.9.9.99.2.3.08.00.00.00	39,14	0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros	4.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00	16,37	0,00	0,00	0,00
Infrações Sanitárias (F-045)	4.1.9.9.9.99.2.4.08.00.00.00	16,37	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital	4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	37.088.981,06	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado interno	4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito - mercado interno	4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito - mercado interno	4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Programa BB Financiamento - Setor Público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020 (F-862)	4.2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa - CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)	4.2.1.1.9.99.0.1.06.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885)	4.2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP - principal (F-502)	4.2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.2.2.1.3.01.0.1.12.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - principal (F-501)	4.2.2.1.3.01.0.1.12.02.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis - principal	4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Alienação de bens imóveis - principal (F-501)	4.2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis - dívida ativa	4.2.2.2.1.01.0.3.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis - dívida ativa (F-501)	4.2.2.2.1.01.0.3.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas entidades	4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	4.2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117704 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.01.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117705 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.02.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.434/2.017 - Proposta 117706 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.03.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.743/2.017 - Proposta 117709 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.04.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.248/2.017 - Proposta 110005 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.05.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 3.672/2.017 - Proposta 603519 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.06.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.091/2.017 - Proposta 118001 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.01.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação de Atenção Especializada - Portaria nº 3.673/2.017 - Termo de Compromisso 1232660 - CEF 624.045-8 (F-521)	4.2.4.1.1.50.1.1.02.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes	4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	46.853.555,18	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00	46.284.407,11	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00	46.284.407,11	0,00	0,00	0,00
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4.7.2.1.5.0.0.0.0.00.00.00.00	46.284.407,11	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil	4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	44.249.851,22	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo	4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	44.249.851,22	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	44.249.851,22	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	43.605.090,28	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	644.760,94	0,00	0,00	0,00
Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS (F-100)	4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.02.1.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.02.1.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	4.7.2.1.5.02.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	4.7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.02.2.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal (F-046)	4.7.2.1.5.02.2.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	4.7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.02.2.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.02.2.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	4.7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00	2.034.555,89	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	4.7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00	1.364.835,85	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	4.7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00	1.364.835,85	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00	1.364.835,85	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.1.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	4.7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.1.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.1.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	4.7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00	669.720,04	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	4.7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00	669.720,04	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.2.1.01.00.00.00	669.720,04	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.2.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.2.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.2.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	4.7.2.1.5.50.3.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	4.7.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.3.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.3.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	4.7.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.3.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.3.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	4.7.2.1.5.50.4.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	4.7.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.4.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.4.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4.7.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.50.4.2.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.50.4.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.1.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	4.7.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	4.7.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.2.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.2.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	4.7.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.2.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.2.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	4.7.2.1.5.51.3.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	4.7.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.3.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.3.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	4.7.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4.7.2.1.5.51.3.2.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	4.7.2.1.5.51.3.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	452.154,71	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.7.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	452.154,71	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.7.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	452.154,71	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4.7.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	452.154,71	0,00	0,00	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4.7.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	452.154,71	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	116.993,36	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10.352,47	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.7.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10.352,47	0,00	0,00	0,00
Multas por danos ambientais	4.7.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	10.352,47	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais	4.7.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	10.352,47	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	4.7.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	10.315,74	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	4.7.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	36,73	0,00	0,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.7.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	106.640,89	0,00	0,00	0,00
Restituições	4.7.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	106.640,89	0,00	0,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	4.7.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	106.640,89	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	4.7.9.2.2.06.4.0.00.00.00.00.00	106.640,89	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa	4.7.9.2.2.06.4.3.00.00.00.00.00	56.411,51	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.7.9.2.2.06.4.4.00.00.00.00.00	50.229,38	0,00	0,00	0,00
A classificar	4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
A classificar	4.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	4.9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (F-100)	4.9.9.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FP (F-040)	4.9.9.9.2.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FF (F-046)	4.9.9.9.3.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FP (F-551)	4.9.9.9.4.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FF (F-049)	4.9.9.9.5.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Orçamentária	9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	(61.609.774,07)	(17.813.041,39)
Receitas correntes	9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	(61.609.774,07)	(14.697.084,30)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(14.683.521,13)
Impostos	9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.101.720,75)
Impostos sobre o patrimônio	9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.097.631,17)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.073.341,82)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.070.705,42)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Renúncia	9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(18.505,62)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituições	9.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(16.619,80)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	9.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.035.580,00)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	9.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(1.856,54)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros - Restituições	9.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(1.856,54)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	9.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(707,51)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - Restituições	9.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(707,51)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(72,35)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros - Restituições	9.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(72,35)
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(24.289,35)
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos	9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(24.289,35)

reais sobre imóveis - principal					
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Renúncia	9.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(120,95)
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Restituições	9.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(24.168,40)
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.089,58)
Impostos sobre serviços	9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.089,58)
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.089,58)
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.089,58)
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Renúncia	9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.089,58)
Taxas	9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.581.800,38)
Taxas pelo exercício do poder de polícia	9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.554.449,40)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.554.355,65)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.554.317,61)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Restituições	9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.554.317,61)
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal - Renúncia (F-510)	9.1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00	0,00	0,00	0,00	(202,53)
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal - Desconto Concedido (F-510)	9.1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00	0,00	0,00	0,00	(12.554.115,08)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	9.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(37,56)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros - Restituições	9.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(37,56)
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - multas e juros - Renúncia (F-510)	9.1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00	0,00	0,00	0,00	(37,56)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	9.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,48)
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - Restituições	9.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,48)
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - Restituição (F-510)	9.1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,48)
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	9.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(93,75)
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	9.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(93,75)
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal - Renúncia	9.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(93,75)
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Taxas pela prestação de serviços	9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(27.350,98)
Taxas pela prestação de serviços em geral	9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(27.350,98)
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(27.078,53)
Taxas pela prestação de serviços - principal - Restituições	9.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(27.065,88)
Taxa de coleta de lixo - principal - Renúncia (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.1.02.01.00.00	0,00	0,00	0,00	(5.046,20)
Taxa de coleta de lixo - principal - Restituição (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.1.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(21.853,27)
Taxa de coleta de lixo - principal - Desconto Concedido (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.1.02.03.00.00	0,00	0,00	0,00	(166,41)
Taxa de expediente - principal	9.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(12,65)
Taxa de expediente - principal - Desconto Concedido (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.1.05.03.00.00	0,00	0,00	0,00	(12,65)
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	9.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(253,64)
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - Restituições	9.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(253,64)
Taxa de coleta de lixo - multas e juros - Restituição (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.2.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(253,64)
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	9.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,92)
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - Restituições	9.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,92)
Taxa de coleta de lixo - dívida ativa - Restituição (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.3.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(0,92)
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	9.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(17,89)
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - Restituições	9.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(14,44)
Taxa de coleta de lixo - dívida ativa - multas e juros - Restituição (F-511)	9.1.1.2.2.01.0.4.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(14,44)
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - Outras	9.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3,45)
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio - dívida ativa - multas e juros - Restituição (F-515)	9.1.1.2.2.01.0.4.04.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(3,45)
Contribuições	9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.320,36)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.320,36)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.320,36)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(4.320,36)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	9.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.552,93)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Renúncia	9.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.552,93)
COSIP - cobrança para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Restituição (F-507)	9.1.2.4.1.50.0.1.01.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.552,93)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	9.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(134,67)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros - Restituições	9.1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(134,67)
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros - Restituição (F-507)	9.1.2.4.1.50.0.2.02.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(29,08)
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros - Outras Deduções (F-507)	9.1.2.4.1.50.0.2.02.04.00.00	0,00	0,00	0,00	(105,59)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	9.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(632,76)
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros - Restituições	9.1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(632,76)
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros - Outras Deduções (F-507)	9.1.2.4.1.50.0.4.02.04.00.00	0,00	0,00	0,00	(632,76)
Receita patrimonial	9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	9.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	9.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	9.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal - Outras	9.1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(169,79)
Transferências correntes	9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(61.609.774,07)	0,00
Transferências da união e de suas entidades	9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(25.647.952,43)	0,00
Transferências decorrentes de participação na receita da união	9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(25.647.952,43)	0,00
Descrição	Conta Receita	Receita Bruta Realizada	Deduções de Transferências Constitucionais	Deduções do FUNDEB	Outras Deduções da Receita

Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(25.638.968,64)	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(25.638.968,64)	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(25.638.968,64)	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(8.983,79)	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(8.983,79)	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(35.961.821,64)	0,00
Participação na receita dos estados e distrito federal	9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(35.077.834,93)	0,00
Cota-parte do ICMS	9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(28.445.956,09)	0,00
Cota-parte do ICMS - principal	9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(28.445.956,09)	0,00
Cota-parte do IPVA	9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(6.338.224,76)	0,00
Cota-parte do IPVA - principal	9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(6.338.224,76)	0,00
Cota-parte do IPI - municípios	9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(293.654,08)	0,00
Cota-parte do IPI - municípios - principal	9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(293.654,08)	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	9.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	(883.986,71)	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	9.1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00	0,00	0,00	(883.986,71)	0,00
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Livre (F-044)	9.1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00	0,00	0,00	(883.986,71)	0,00
Outras receitas correntes	9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(9.073,02)
Demais receitas correntes	9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(9.073,02)
Outras receitas correntes	9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(9.073,02)
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	9.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.382,48)
Ônus de sucumbência	9.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.382,48)
Ônus de sucumbência - principal	9.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.382,48)
Ônus de sucumbência - principal - Outras	9.1.9.9.9.12.2.1.04.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(2.382,48)
Outras receitas	9.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(6.690,54)
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	9.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(6.690,54)
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	9.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(6.690,54)
Receita não tributária de outras receitas - principal (F-045)	9.1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(6.690,54)
Receita não tributária de outras receitas - principal - Restituição (F-045)	9.1.9.9.9.99.2.1.07.02.00.00	0,00	0,00	0,00	(6.690,54)
Receitas correntes	9.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuições	9.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuições sociais	9.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	9.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuição patronal - servidor civil	9.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuição patronal - servidor civil ativo	9.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	9.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Contribuição patronal - servidor civil ativo - FP (F-040)	9.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	(3.115.957,09)
Total		1.239.421.855,45	0,00	(61.609.774,07)	(17.813.041,39)

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador: D9A4D5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - RESTOS A PAGAR - DESP. ORÇ. POR ELEMENTO**

Prestação de Contas						
Restos a Pagar - Desp. Orç. Por Elemento						
Entidade: Consolidado						
Período: 6º Bimestre / 2023						
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos Exercícios Anteriores	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	20.824.727,73		70.933.725,46	63.254.639,16	63.188.848,69	15.192.998,56
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	13.731.616,35		44.336.727,77	40.039.318,31	39.973.527,84	8.028.642,04
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	24.615,92		19,68	0,00	0,00	630,75
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	24.612,77		19,68	0,00	0,00	630,75
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.751,91		0,00	0,00	0,00	630,75
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	53,32		0,00	0,00	0,00	53,32
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	53,32		0,00	0,00	0,00	53,32
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00 - 13º salário	1.121,16		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	577,43		0,00	0,00	0,00	577,43
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	577,43		0,00	0,00	0,00	577,43
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	22.860,86		19,68	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.13.02.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS	22.860,86		19,68	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.13.02.06.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	0,00		19,68	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	3,15		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	3,15		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	47.720,61		2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	47.720,61		2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	47.536,60		2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00 - Juros da dívida contratual	10.548,64		2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00
3.3.2.90.21.02.00.00.00.00 - Variação cambial juros da dívida contratual	36.987,96		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	184,01		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.01.00.00.00.00 - Encargos da dívida contratual	184,01		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	13.659.279,82		42.324.577,86	38.042.703,44	37.976.912,97	8.028.011,29
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	66.613,63		42.000,00	0,00	0,00	14.117,38
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00 - Contribuições	23.202,59		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.75.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	23.202,59		0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	43.411,04	42.000,00	0,00	0,00	14.117,38	
3.3.3.50.43.05.00.00.00.00.00 - Instituição de caráter assistencial em saúde	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	
3.3.3.50.43.35.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção gratuita da educação	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.3.50.43.50.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	14.210,87	0,00	0,00	0,00	14.117,34	
3.3.3.50.43.60.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.50.43.65.00.00.00.00.00 - Termo de parceria - OSCIP para promoção de programas desportivos	0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	19.600,00		37.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.60.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,77		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvenções econômicas	0,77		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.60.45.01.00.00.00.00.00 - Repasse - Subsídio Viação Rocio - Lei 4.007 de 12/02/2021	0,77		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00		1.610.698,50	1.067.646,12	1.067.646,12	543.052,38
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	0,00		1.610.698,50	1.067.646,12	1.067.646,12	543.052,38
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00		1.610.698,50	1.067.646,12	1.067.646,12	543.052,38
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	0,00		1.610.698,50	1.067.646,12	1.067.646,12	543.052,38
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	13.592.665,42		40.671.879,36	36.975.057,32	36.909.266,85	7.470.841,53
3.3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	0,00		418,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00 - Diárias no país	0,00		418,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	0,00		412,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.02.00.00.00.00 - Servidores comissionados	0,00		6,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	3.511.988,43		6.267.760,22	5.633.061,99	5.620.311,37	2.303.037,33
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	462.070,77		1.610.826,50	1.549.931,44	1.548.824,85	387.768,77
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	29.718,00		572.409,34	519.969,25	519.969,25	49.522,70
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	330.357,55		1.033.201,06	1.024.746,09	1.023.639,50	331.497,42
3.3.3.90.30.01.06.00.00.00.00 - Lubrificantes e aditivos automotivos	81.836,69		5.216,10	5.216,10	5.216,10	6.643,26
3.3.3.90.30.01.99.00.00.00.00 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	20.158,53		0,00	0,00	0,00	105,39
3.3.3.90.30.03.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	1.559,05		6.788,11	5.843,25	5.843,25	1.559,05
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	67.384,48		12.540,85	38.676,78	38.676,78	19.549,38
3.3.3.90.30.06.00.00.00.00.00 - Alimentos para animais	0,00		8.862,00	8.862,00	8.862,00	0,00
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	905.727,82		307.097,50	280.272,33	280.272,33	116.479,70
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	21.318,46		24.610,04	23.187,78	23.187,78	9.835,09
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	884.409,36		282.487,46	257.084,55	257.084,55	106.644,61
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	1.119,00		58.405,40	0,00	0,00	59.524,40
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	2.520,42		67.881,15	67.880,43	67.880,43	2.521,14
3.3.3.90.30.11.00.00.00.00.00 - Material químico	0,00		407,75	407,75	407,75	0,00
3.3.3.90.30.14.00.00.00.00.00 - Material educativo e esportivo	4,05		2.617,45	2.617,45	2.617,45	0,00
3.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	0,00		783,80	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	115.706,30		71.581,10	31.752,09	31.752,09	113.199,30
3.3.3.90.30.17.00.00.00.00.00 - Material de processamento de dados	188,71		131.941,39	131.941,39	131.941,39	134,21
3.3.3.90.30.18.00.00.00.00.00 - Materiais e medicamentos para uso veterinário	76,61		58.207,82	46.617,96	46.617,96	0,00
3.3.3.90.30.19.00.00.00.00.00 - Material de acondicionamento e embalagem	0,00		22.554,05	10.803,31	10.803,31	11.687,74
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	25.650,81		0,00	0,00	0,00	25.650,81
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produção de higienização	14.272,86		106.642,35	58.393,25	58.393,25	24.162,57
3.3.3.90.30.23.00.00.00.00.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	100.364,03		200.822,18	256.582,35	249.589,89	6.854,36
3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	101.170,00		165.871,53	156.662,07	156.662,07	90.219,82
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	27.306,87		173.681,67	158.542,72	158.542,72	12.299,62
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	142.864,90		307.399,80	278.821,48	278.821,48	110.032,99
3.3.3.90.30.27.00.00.00.00.00 - Material de manobra e patrulhamento	0,00		6.989,40	6.989,40	6.989,40	0,00
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 - Material de proteção e segurança	175.711,38		266.670,95	237.766,06	237.766,06	177.418,65
3.3.3.90.30.30.00.00.00.00.00 - Material para comunicações	81.792,72		135.282,40	135.282,40	135.282,40	81.792,72
3.3.3.90.30.34.00.00.00.00.00 - Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações	13.623,64		43.864,61	35.060,40	35.060,40	12.466,25
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 - Material laboratorial	19.340,58		71.290,91	71.594,42	71.594,42	19.037,07
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	230.194,68		539.738,54	505.250,86	505.250,86	255.021,97
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	324.074,71		646.239,92	560.839,41	556.187,84	256.380,81
3.3.3.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus	74.341,66		59.522,71	1.414,80	1.414,80	78.801,95
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	22.155,31		39.501,55	36.722,37	36.722,37	20.201,80
3.3.3.90.30.39.04.00.00.00.00 - Motor de reposição	1.702,80		0,00	0,00	0,00	1.702,80
3.3.3.90.30.39.05.00.00.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	10.018,56		6.026,61	4.850,41	4.850,41	9.922,23
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	215.856,38		541.189,05	517.851,83	513.200,26	145.752,03
3.3.3.90.30.42.00.00.00.00.00 - Ferramentas	7.953,44		37.502,43	34.722,49	34.722,49	6.786,19
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	35.598,53		461.717,90	276.602,30	276.602,30	25.576,65
3.3.3.90.30.45.00.00.00.00.00 - Material técnico para seleção e treinamento	0,60		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.46.00.00.00.00.00 - Material bibliográfico não imobilizável	70,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias	361.575,39		739.789,59	681.175,12	681.175,12	318.534,95
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	133.048,74		3.761,17	3.131,01	3.131,01	85.328,12
3.3.3.90.30.99.01.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	39.984,00		2.329,01	0,00	0,00	2.329,01
3.3.3.90.30.99.02.00.00.00.00 - Materiais Diversos Utilizados em Artesanato	89.297,45		0,00	2.304,37	2.304,37	82.999,11
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	3.767,29		1.432,16	826,64	826,64	0,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.628,53		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	7.628,53		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	284.282,32		1.340.397,58	1.176.843,82	1.176.843,82	335.739,48
3.3.3.90.32.02.00.00.00.00.00 - Medicamentos para uso domiciliar	905,76		11.063,38	7.638,86	7.638,86	4.330,28
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Material destinado a assistência social	163.229,68		823.156,36	745.205,05	745.205,05	190.763,27
3.3.3.90.32.04.00.00.00.00.00 - Material educacional e cultural	58.468,00		0,00	0,00	0,00	58.468,00
3.3.3.90.32.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de distribuição gratuita	61.678,88		506.177,84	423.999,91	423.999,91	82.177,93
3.3.3.90.32.99.02.00.00.00.00 - Vale-Transporte para Estudantes Carentes - Lei nº 3.167/11	61.678,88		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.99.03.00.00.00.00 - Material de saúde para distribuição gratuita	0,00		506.177,84	423.999,91	423.999,91	82.177,93
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos em Exercícios	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Liquidados	Pagos	Cancelados

	Anteriores	Anterior				
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	190.755,74	903.404,55	812.944,27	797.229,58	108.691,00	
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00 - Passagens para o país	3.066,28	25.825,59	22.704,88	22.547,87	3.209,33	
3.3.3.90.33.02.00.00.00.00 - Passagens para o exterior	839,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	186.850,10	877.578,96	790.239,39	774.681,71	105.481,67	
3.3.3.90.34.00.00.00.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	21.916,67	21.916,67	21.916,67	0,00	
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.819,52	160.737,15	158.764,47	158.764,47	0,00	
3.3.3.90.36.15.00.00.00.00 - Locação de imóveis	0,00	113.838,27	113.838,27	113.838,27	0,00	
3.3.3.90.36.66.00.00.00.00 - Serviços judiciários	6.819,52	46.898,88	44.926,20	44.926,20	0,00	
3.3.3.90.36.99.00.00.00.00 - Outros serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.3.90.36.99.99.00.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.434.215,39	16.681.764,11	13.546.145,96	13.508.820,80	4.447.364,82	
3.3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	1.830,25	180,00	180,00	180,00	1.500,00	
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	153.723,06	731.753,06	702.038,06	701.768,06	4,90	
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00 - Locação de imóveis	53.838,48	198.151,23	215.416,22	215.416,22	18.446,38	
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	197.206,10	143.904,83	140.038,09	140.038,09	29.510,29	
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	184.564,12	230.040,33	222.761,76	222.761,76	129.981,50	
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	4.642.945,42	2.541.881,15	1.450.843,13	1.450.843,13	2.611.097,05	
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	26.854,07	165.962,61	83.010,99	83.010,99	43.026,70	
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	332.773,51	492.309,84	373.623,06	373.623,06	294.145,44	
3.3.3.90.39.19.01.00.00.00 - Retífica e recuperação de motores	7.187,25	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	
3.3.3.90.39.19.02.00.00.00 - Montagem e desmontagem de motores	0,00	14.710,44	14.710,44	14.710,44	0,00	
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	128,01	632,49	159,62	159,62	0,00	
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	15.681,48	59.345,51	59.271,26	59.271,26	11.284,26	
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	23.516,92	2.137,70	198,00	198,00	1.061,66	
3.3.3.90.39.19.07.00.00.00 - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	7.649,64	0,00	0,00	0,00	7.623,00	
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	278.610,21	413.493,70	297.293,74	297.293,74	274.176,52	
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	89.628,83	134.402,37	134.864,75	134.864,75	4.736,98	
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	583.539,33	570.537,23	414.203,27	414.203,27	739.001,80	
3.3.3.90.39.22.00.00.00.00 - Exposições, congressos e conferências	5.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.3.90.39.23.00.00.00.00 - Festividades e homenagens	70.516,54	189.074,45	188.698,05	188.698,05	0,00	
3.3.3.90.39.40.00.00.00.00 - Programa de alimentação do trabalhador	0,00	1.861,93	1.855,40	1.855,40	0,00	
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	139.170,11	850.757,86	830.744,97	830.744,97	139.150,01	
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	101,86	2.290.807,22	920.690,87	920.690,87	0,00	
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.43.10.00.00.00 - Serviços de energia elétrica - destinados à iluminação pública	0,00		2.223.845,65	853.884,52	853.884,52	0,00
3.3.3.90.39.43.40.00.00.00 - Serviços de energia elétrica da saúde pública	0,00		51.737,39	51.737,39	51.737,39	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	101,86		15.224,18	15.068,96	15.068,96	0,00
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	34.243,06		24.449,84	22.925,89	22.925,89	33.451,61
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	34.243,06		24.449,84	22.925,89	22.925,89	33.451,61
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00 - Serviços domésticos	13.308,30		169.761,43	169.741,44	169.741,44	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	22.740,38		199.228,34	197.662,26	197.662,26	2.028,76
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00 - Serviços postais	16.980,38		92.668,34	91.102,26	91.102,26	2.028,76
3.3.3.90.39.47.02.00.00.00 - Diversos serviços de difusão	5.760,00		106.560,00	106.560,00	106.560,00	0,00
3.3.3.90.39.48.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	385.496,38		53.472,95	118.097,34	118.097,34	144.002,38
3.3.3.90.39.50.00.00.00.00 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	7.957,47		1.403.751,73	1.366.889,14	1.339.450,72	44.820,06
3.3.3.90.39.50.10.00.00.00 - Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	7.470,00		0,00	0,00	0,00	7.470,00
3.3.3.90.39.50.30.00.00.00 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade	487,47		665.938,42	641.188,42	613.750,00	25.237,47
3.3.3.90.39.50.99.00.00.00 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	0,00		737.813,31	725.700,72	725.700,72	12.112,59
3.3.3.90.39.51.00.00.00.00 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares	1.800,00		78.355,00	73.095,00	73.095,00	1.800,00
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	21.592,50		307.126,03	298.330,79	298.330,79	23.155,50
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	267.408,45		66.192,10	65.992,32	64.644,96	14.275,44
3.3.3.90.39.63.00.00.00.00 - Serviços gráficos e editoriais	78.521,00		77.460,88	26.738,31	26.738,31	48.635,54
3.3.3.90.39.63.01.00.00.00 - Impressos em geral de uso interno	44.206,08		3.154,70	5.184,20	5.184,20	13.045,40
3.3.3.90.39.63.02.00.00.00 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	34.314,92		74.306,18	21.554,11	21.554,11	35.590,14
3.3.3.90.39.65.00.00.00.00 - Serviços de apoio ao ensino	83.309,90		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.65.01.00.00.00 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica	83.309,90		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00 - Seguros em geral	17.379,40		873,60	742,32	742,32	7.769,92
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	6.356,70		0,00	272,82	272,82	0,00
3.3.3.90.39.69.06.00.00.00 - Seguros demais imóveis públicos	7.769,92		0,00	0,00	0,00	7.769,92
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00 - Demais seguros em geral	3.252,78		873,60	469,50	469,50	0,00
3.3.3.90.39.70.00.00.00.00 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	10.239,64		68.015,43	40.434,53	39.911,03	4.027,04
3.3.3.90.39.72.00.00.00.00 - Vale-transporte	32.086,09		0,00	0,00	0,00	2.892,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	99.802,10		25.268,31	68.049,00	68.049,00	2.261,00
3.3.3.90.39.77.01.00.00.00 - Vigilância da rede escolar	46.000,00		14.708,31	59.750,00	59.750,00	0,00
3.3.3.90.39.77.99.00.00.00 - Vigilância demais setores da administração	53.802,10		10.560,00	8.299,00	8.299,00	2.261,00
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	36.934,98		187.720,08	187.720,08	187.720,08	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos em Exercícios Anteriores	em	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.78.02.00.00.00 - Limpeza e conservação da saúde pública	0,00		185.580,08	185.580,08	185.580,08	0,00
3.3.3.90.39.78.99.00.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da administração	36.934,98		2.140,00	2.140,00	2.140,00	0,00
3.3.3.90.39.79.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	37.761,39		2.487,50	2.487,50	2.487,50	37.761,38
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00 - Hospedagens	617,73		13.856,85	13.856,85	13.856,85	0,00
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00 - Serviços bancários	2.705,46		50.780,00	50.680,00	50.680,00	0,00
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	129.470,37		815.461,28	797.076,20	789.426,94	28.055,76
3.3.3.90.39.82.01.00.00.00 - Limpeza e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales	0,00		41.635,43	25.763,28	18.114,02	15.872,15
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	119.799,69		767.725,85	765.212,92	765.212,92	2.512,93
3.3.3.90.39.82.99.00.00.00 - Serviços de controle ambiental em geral	9.670,68		6.100,00	6.100,00	6.100,00	9.670,68
3.3.3.90.39.88.00.00.00.00 - Serviços de publicidade e propaganda	113.645,26		939.335,63	934.602,95	934.602,95	0,00
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	14.386,26		238.605,68	223.449,20	223.449,20	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	530.630,33		3.417.937,34	3.208.606,22	3.208.509,60	41.827,38
3.3.3.90.39.99.05.00.00.00 - Serviços de transporte coletivo	170.476,62		1.208.501,51	1.208.501,51	1.208.501,51	17.476,80
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	133,13		0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	360.020,58	2.209.435,83	2.000.104,71	2.000.008,09	24.350,58
3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	481.815,19	1.059.042,95	1.088.506,24	1.088.506,24	263.096,72
3.3.3.90.40.01.00.00.00.00.00 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede	0,00	91.683,35	74.388,25	74.388,25	0,00
3.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00 - Locação de software	0,00	531.229,81	496.828,29	496.828,29	413,00
3.3.3.90.40.08.00.00.00.00.00 - Manutenção de software	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.3.3.90.40.12.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de tic	97.213,50	50.857,88	50.857,88	50.857,88	97.208,29
3.3.3.90.40.14.00.00.00.00.00 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados	0,00	14.297,94	4.465,12	4.465,12	0,00
3.3.3.90.40.57.00.00.00.00.00 - Serviços de processamento de dados	209.050,60	11.878,95	124.273,79	124.273,79	2.470,50
3.3.3.90.40.97.00.00.00.00.00 - Despesas de teleprocessamento	13.862,95	223.237,66	211.520,83	211.520,83	11.716,83
3.3.3.90.40.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0,00	125.957,36	113.872,08	113.872,08	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	339.337,50	14.206.629,83	14.536.873,90	14.536.873,90	4.735,93
3.3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	100,09	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.10.00.00.00.00.00 - Taxas	82,94	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.12.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	8.509,96	7.612,05	0,00	0,00	8.176,25
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	24.167,75	7.649,24	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais - medicamentos	24.167,75	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.04.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais - outras despesas	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.05.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais de pequeno valor	0,00	7.648,84	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	300.045,00	14.546,33	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.03.00.00.00.00.00 - Ajuda de custo	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.03.01.00.00.00.00 - Indenizações diversas	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.93.04.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios e transferências	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.04.01.00.00.00.00 - Ministério do Turismo	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.99.00.00.00.00.00 - Outras indenizações e restituições	0,00	14.546,33	0,00	0,00	0,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	7.093.111,38	26.596.997,69	23.215.320,85	23.215.320,85	7.164.356,52
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	6.221.886,29	25.129.186,83	21.207.864,24	21.207.864,24	7.164.356,52
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	6.221.886,29	25.129.186,83	21.207.864,24	21.207.864,24	7.164.356,52
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	5.651.222,50	23.365.483,71	19.719.733,44	19.719.733,44	6.500.034,90
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	171.477,57	4.178.069,70	3.747.744,05	3.747.744,05	192.544,44
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00 - Creches	22.094,36	6.075,62	0,00	0,00	28.169,89
3.4.4.90.51.01.04.00.00.00.00 - Edifícios administrativos	0,00	238.472,13	208.537,36	208.537,36	29.934,77
3.4.4.90.51.01.05.00.00.00.00 - Escolas/colégios	81.385,68	2.246.310,08	2.031.869,18	2.031.869,18	101.680,63
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00 - Postos de saúde	0,00	374.476,12	374.476,11	374.476,11	0,01
3.4.4.90.51.01.08.00.00.00.00 - Unidades habitacionais	0,00	1.114.897,48	908.245,45	908.245,45	0,00
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00 - Outras edificações	67.997,53	197.838,27	224.615,95	224.615,95	32.759,14
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas em obras dom. público	5.130.706,33	18.420.921,01	15.206.331,34	15.206.331,34	5.957.616,91
3.4.4.90.51.02.01.00.00.00.00 - Praças, parques e bosques	0,00	9.987.517,72	7.889.844,86	7.889.844,86	83.201,74
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	4.797.792,48	7.058.637,75	6.314.337,47	6.314.337,47	5.542.092,76
3.4.4.90.51.02.06.00.00.00.00 - Rede de iluminação pública	591,44	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.09.00.00.00.00 - Canalização de córregos	332.322,41	0,00	0,00	0,00	332.322,41
3.4.4.90.51.02.99.00.00.00.00 - Outros bens de domínio público	0,00	1.374.765,54	1.002.149,01	1.002.149,01	0,00
3.4.4.90.51.80.00.00.00.00.00 - Estudos e projetos	349.038,60	302.788,95	301.954,00	301.954,00	349.873,55
3.4.4.90.51.91.00.00.00.00.00 - Obras em andamento	0,00	367.341,49	367.341,49	367.341,49	0,00
3.4.4.90.51.93.00.00.00.00.00 - Benfeitorias em propriedades de terceiros	0,00	96.362,56	96.362,56	96.362,56	0,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	570.663,79	1.763.703,12	1.488.130,80	1.488.130,80	664.321,62
3.4.4.90.52.04.00.00.00.00.00 - Aparelhos de medição e orientação	529,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	2.908,70	2.908,70	2.908,70	0,00
3.4.4.90.52.08.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	6.188,54	237.372,83	233.492,83	233.492,83	10.068,54
3.4.4.90.52.10.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10.120,49	0,00	0,00	0,00	10.120,49
3.4.4.90.52.12.00.00.00.00.00 - Aparelhos e utensílios domésticos	4.223,47	3.300,98	0,00	0,00	1.408,38
3.4.4.90.52.20.00.00.00.00.00 - Embarcações	5.200,00	90.000,00	0,00	0,00	95.200,00
3.4.4.90.52.24.00.00.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	18.636,14	3.852,63	0,00	0,00	15.430,95
3.4.4.90.52.30.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	31.867,59	31.867,59	31.867,59	0,00
3.4.4.90.52.33.00.00.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	2.063,45	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	169,00	22.284,57	21.468,69	21.468,69	0,00
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	172.552,26	172.552,82	172.552,82	1,44
3.4.4.90.52.38.00.00.00.00.00 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	0,00	2.042,40	2.042,40	2.042,40	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
3.4.4.90.52.40.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	0,00	298.694,00	297.867,00	297.867,00	0,00
3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	84.400,64	670.337,36	669.746,44	669.746,44	59.066,86
3.4.4.90.52.48.00.00.00.00.00 - Veículos diversos	0,00	5.596,00	5.596,00	5.596,00	0,00
3.4.4.90.52.51.00.00.00.00.00 - Peças não incorporáveis a imóveis	195.133,05	219.082,80	50.588,33	50.588,33	225.224,96
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	244.000,01	0,00	0,00	0,00	244.000,00
3.4.6.00.00.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida	871.225,09	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	871.225,09	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	863.833,51	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratual	863.833,50	860.908,03	1.407.456,61	1.407.456,61	0,00
3.4.6.90.71.03.00.00.00.00.00 - Atualização monetária da dívida contratual	0,01	606.902,83	600.000,00	600.000,00	0,00
3.4.6.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	7.391,58	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.91.01.00.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - principal	7.391,58	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados				
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesa Orçamentária	10.011.401,68	8.087.873,92	7.291.201,67	502.653,30	
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas correntes	9.104.845,49	7.474.115,42	6.693.090,67	502.648,76	
3.3.1.00.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais	1.432.774,74	5.715.663,68	5.668.392,63	0,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	758.832,09	1.988.132,84	1.942.173,94	0,00	

3.3.1.90.01.00.00.00.00.00 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0,00	5.142,91	0,00	0,00
3.3.1.90.01.01.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil	0,00	5.142,91	0,00	0,00
3.3.1.90.01.01.01.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil - poder executivo	0,00	2.541,84	0,00	0,00
3.3.1.90.01.01.02.00.00.00.00 - Proventos - pessoal civil - poder legislativo	0,00	2.601,07	0,00	0,00
3.3.1.90.03.00.00.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do militar	0,00	20.909,62	20.909,62	0,00
3.3.1.90.03.01.00.00.00.00.00 - Pensões - civis	0,00	20.909,62	20.909,62	0,00
3.3.1.90.03.01.02.00.00.00.00 - Pensões - civis - poder legislativo	0,00	20.909,62	20.909,62	0,00
3.3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado	36.148,58	11.338,51	11.228,51	0,00
3.3.1.90.04.01.00.00.00.00.00 - Salário contrato temporário	0,00	11.338,51	11.228,51	0,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	276.731,51	96.903,18	65.436,36	0,00
3.3.1.90.11.01.00.00.00.00.00 - Vencimentos e salários	69.824,50	30.299,52	9.534,00	0,00
3.3.1.90.11.01.01.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	63.673,23	30.299,52	9.534,00	0,00
3.3.1.90.11.31.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de cargos	63.187,03	10.526,43	9.888,61	0,00
3.3.1.90.11.31.01.00.00.00.00 - Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	62.839,44	10.526,43	9.888,61	0,00
3.3.1.90.11.31.02.00.00.00.00 - Vencimentos comissionados - ocupantes de cargo efetivo	347,59	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.33.00.00.00.00.00 - Gratificação por exercício de funções	2.777,06	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.1.90.11.37.00.00.00.00.00 - Gratificação por tempo de serviço	24.152,51	970,22	406,32	0,00
3.3.1.90.11.42.00.00.00.00.00 - Férias vencidas e proporcionais	17.446,46	11.397,12	10.626,08	0,00
3.3.1.90.11.43.00.00.00.00.00 - 13º salário	52.286,75	16.833,71	15.071,58	0,00
3.3.1.90.11.43.01.00.00.00.00 - 13º salário - pessoal efetivo	19.442,44	12.861,91	11.530,62	0,00
3.3.1.90.11.43.06.00.00.00.00 - 13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	12.310,55	3.971,80	3.540,96	0,00
3.3.1.90.11.44.00.00.00.00.00 - Férias - abono pecuniário	136,70	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.45.00.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional	44.319,85	26.876,18	19.909,77	0,00
3.3.1.90.11.45.01.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	16.869,23	11.907,74	7.936,67	0,00
3.3.1.90.11.45.06.00.00.00.00 - Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	4.408,64	14.968,44	11.973,10	0,00
3.3.1.90.11.46.00.00.00.00.00 - Férias - pagamento antecipado	1.034,26	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.11.47.00.00.00.00.00 - Licença-prêmio	1.566,39	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	191.771,25	1.752.538,23	1.744.128,78	0,00
3.3.1.90.13.01.00.00.00.00.00 - FGTS	11.195,16	118.370,70	110.662,87	0,00
3.3.1.90.13.01.01.00.00.00.00 - FGTS DO MÊS	0,00	118.370,70	110.662,87	0,00
3.3.1.90.13.02.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS	131.046,94	1.434.137,16	1.433.435,54	0,00
3.3.1.90.13.02.02.00.00.00.00 - INSS - subsídios do vice-prefeito	0,00	3.583,60	3.583,60	0,00
3.3.1.90.13.02.03.00.00.00.00 - INSS - subsídios do presidente da câmara	0,00	2.921,66	2.921,66	0,00
3.3.1.90.13.02.04.00.00.00.00 - INSS - subsídios dos vereadores	0,00	44.931,30	44.931,30	0,00
3.3.1.90.13.02.05.00.00.00.00 - INSS - secretários e outros agentes equiparados	0,00	50.615,05	50.615,05	0,00
3.3.1.90.13.02.06.00.00.00.00 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	0,00	772.080,98	771.398,46	0,00
3.3.1.90.13.02.08.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - INSS - servidores efetivos	0,00	557.487,99	557.468,89	0,00
3.3.1.90.13.02.09.00.00.00.00 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	2.516,58	2.516,58	0,00
3.3.1.90.13.11.00.00.00.00.00 - FGTS - pdv	0,00	175.134,58	175.134,58	0,00
3.3.1.90.13.11.01.00.00.00.00 - FGTS MÊS	0,00	175.134,58	175.134,58	0,00
3.3.1.90.13.18.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ a folha de pagamento	0,00	21.891,82	21.891,82	0,00
3.3.1.90.13.99.00.00.00.00.00 - Outras obrigações patronais	0,00	3.003,97	3.003,97	0,00
3.3.1.90.13.99.01.00.00.00.00 - Patronal FASP	0,00	425,52	425,52	0,00
3.3.1.90.13.99.03.00.00.00.00 - Contribuição Paranaguá Previdência - Ceditos	0,00	2.578,45	2.578,45	0,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.353,75	1.338,21	0,00	0,00
3.3.1.90.16.44.00.00.00.00.00 - Serviços extraordinários	12.353,67	1.338,21	0,00	0,00
3.3.1.90.16.99.00.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,08	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.16.99.01.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,08	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1.814,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	10.762,52	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.1.90.94.01.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil	156.304,67	99.962,18	100.470,67	0,00
3.3.1.90.94.03.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhador - inativo civil	72.945,81	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	673.942,65	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Contribuições patronais	673.942,65	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.3.1.91.13.08.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00
3.3.1.91.13.08.01.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos	0,00	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00
3.3.1.91.13.11.00.00.00.00.00 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	35.104,11	35.104,11	0,00
3.3.1.91.13.40.00.00.00.00.00 - Encargos de pessoal requisitado de outros entes	67.489,64	0,00	0,00	0,00
3.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	28.115,74	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	28.115,74	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato	27.688,52	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.21.01.00.00.00.00.00 - Juros da dívida contratual	6.987,20	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.21.02.00.00.00.00.00 - Variação cambial juros da dívida contratual	20.701,32	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.00.00.00.00.00.00 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	427,22	0,00	0,00	0,00
3.3.2.90.22.01.00.00.00.00.00 - Encargos da dívida contratual	427,22	0,00	0,00	0,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outras despesas correntes	7.643.955,01	1.758.451,74	1.024.698,04	502.648,76
3.3.3.20.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências à união	54.409,40	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	24.753,42	16.400,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	15.153,22	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	15.153,22	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais	9.600,20	16.400,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.75.00.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos	9.600,00	16.400,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.99.00.00.00.00.00 - Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	0,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.99.99.00.00.00.00 - Demais entidades do terceiro setor	0,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	757.834,66	142.696,00	142.696,00	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	757.834,66	142.696,00	142.696,00	0,00
3.3.3.71.70.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	743.787,76	142.696,00	142.696,00	0,00
3.3.3.71.70.39.01.00.00.00.00 - Contribuições - Consórcios	743.787,76	142.696,00	142.696,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	6.806.891,24	1.599.355,74	882.002,04	502.648,76
3.3.3.90.08.00.00.00.00.00.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0,00	603,02	115,57	0,00
3.3.3.90.08.11.00.00.00.00.00 - Auxílio-saúde	0,00	603,02	115,57	0,00

3.3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias - civil	13.525,73	1.217,58	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.00.00.00.00.00 - Diárias no país	13.525,73	1.217,58	0,00	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.14.14.01.00.00.00.00 - Servidores efetivos	12.125,73	9,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.14.02.00.00.00.00 - Servidores comissionados	0,00	1.208,58	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo	322.998,58	727.253,34	77.906,03	502.648,76
3.3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	111.213,54	0,00	23.788,44	0,00
3.3.3.90.30.01.01.00.00.00.00 - Etanol	807,62	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.01.02.00.00.00.00 - Gasolina	26.385,87	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.01.03.00.00.00.00 - Diesel	84.019,05	0,00	23.788,44	0,00
3.3.3.90.30.01.99.00.00.00.00 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	1,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.04.00.00.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados	9.782,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 - Gêneros de alimentação	5.770,49	662.063,30	456,94	491.322,76
3.3.3.90.30.07.12.00.00.00.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	4.124,49	456,94	456,94	0,00
3.3.3.90.30.07.99.00.00.00.00 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.646,00	661.606,36	0,00	491.322,76
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 - Material farmacológico	454,50	31.087,60	31.087,60	0,00
3.3.3.90.30.10.00.00.00.00.00 - Material odontológico	25,44	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.14.00.00.00.00.00 - Material educativo e esportivo	0,00	18.893,24	18.893,24	0,00
3.3.3.90.30.15.00.00.00.00.00 - Material para festividades e homenagens	1.901,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.16.00.00.00.00.00 - Material de expediente	2.574,78	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.20.00.00.00.00.00 - Material de cama, mesa e banho	3.998,75	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.21.00.00.00.00.00 - Material de limpeza e produção de higienização	2.434,18	2.412,90	1.523,81	0,00
3.3.3.90.30.24.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	31.332,60	11.326,00	0,00	11.326,00
3.3.3.90.30.25.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de bens móveis	37.444,00	3,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.26.00.00.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	17.753,13	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.36.00.00.00.00.00 - Material hospitalar	27.578,70	1.467,30	1.467,30	0,00
3.3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 - Material para manutenção de veículos	2.815,47	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.39.03.00.00.00.00 - Baterias	853,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.39.99.00.00.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	1.962,27	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 - Material de sinalização visual e afins	15.675,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.54.00.00.00.00.00 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias	44.191,20	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.00.00.00.00.00 - Outros materiais de consumo	185,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.02.00.00.00.00 - Materiais Diversos Utilizados em Artesanato	179,90	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	5,78	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.315,28	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.31.01.00.00.00.00.00 - Premiações culturais	3.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.31.99.00.00.00.00.00 - Outras premiações	3.415,28	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.865,17	0,00	0,00	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00 - Material destinado a assistência social	39.476,07	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	63.448,36	3.557,10	28.695,75	0,00
3.3.3.90.33.01.00.00.00.00.00 - Passagens para o país	3.102,62	3.557,10	0,00	0,00
3.3.3.90.33.06.00.00.00.00.00 - Locação de veículos para locomoção	60.345,74	0,00	28.695,75	0,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	115.380,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.07.00.00.00.00.00 - Estagiários	111.303,12	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	2.266,79	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.18.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos	692,98	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.66.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	258,25	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços	859,82	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.99.99.00.00.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	859,82	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locação de mão-de-obra	63.954,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.37.08.00.00.00.00.00 - Locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos	63.954,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.970.397,43	790.759,62	721.027,24	0,00
3.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	9.007,78	120,00	120,00	0,00
3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	215.705,78	74.549,98	74.549,98	0,00
3.3.3.90.39.09.00.00.00.00.00 - Armazenagem	7.545,02	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.10.00.00.00.00.00 - Locação de imóveis	6.910,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos	5.591,61	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.14.00.00.00.00.00 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	40.607,60	3.880,00	3.880,00	0,00
3.3.3.90.39.16.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	201.339,68	14.282,87	0,00	0,00
3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	880,05	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de veículos	8.169,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.03.00.00.00.00 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	0,64	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.04.00.00.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	2.370,60	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.05.00.00.00.00 - Serviços gerais de elétrica veicular	346,27	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.19.99.00.00.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	4.876,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.20.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	179,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.21.00.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de estradas e vias	14.267,66	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.29.00.00.00.00.00 - Honorários advocatícios - ônus de sucumbência	589,68	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.36.00.00.00.00.00 - Multas indedutíveis	4.257,09	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.37.00.00.00.00.00 - Juros	2.440,98	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.41.00.00.00.00.00 - Fornecimento de alimentação	11.488,42	56.821,31	54.477,14	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica	3.143.684,78	336.611,62	323.982,02	0,00
3.3.3.90.39.43.10.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica - destinados à iluminação pública	1.760.596,55	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.43.99.00.00.00.00 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	1.383.088,23	336.611,62	323.982,02	0,00
3.3.3.90.39.44.00.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto	39.234,62	318,55	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.10.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da rede escolar	1.020,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.20.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto da saúde pública	11.897,56	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.44.99.00.00.00.00 - Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	26.316,83	318,55	0,00	0,00
3.3.3.90.39.46.00.00.00.00.00 - Serviços domésticos	142,06	3.422,84	3.422,84	0,00
3.3.3.90.39.47.00.00.00.00.00 - Serviços de comunicação em geral	1.473,82	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.47.01.00.00.00.00 - Serviços postais	1.473,82	0,00	0,00	0,00

3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento	10.582,07	6.400,00	6.400,00	0,00
3.3.3.90.39.50.00.00.00.00.00 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	0,00	32,88	32,88	0,00
3.3.3.90.39.50.99.00.00.00.00 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial 0,00		32,88	32,88	0,00
3.3.3.90.39.53.00.00.00.00.00 - Serviços de assistência social	66.269,12	10,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.58.00.00.00.00.00 - Serviços de telecomunicações	71.873,36	9.175,63	0,00	0,00
3.3.3.90.39.65.00.00.00.00.00 - Serviços de apoio ao ensino	40,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.65.01.00.00.00.00 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica	40,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.66.00.00.00.00.00 - Serviços judiciários	65,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 - Seguros em geral	43.543,75	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.01.00.00.00.00 - Seguros de veículos do transporte escolar	7.990,55	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.02.00.00.00.00 - Seguros de veículos da saúde pública	3.274,67	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.03.00.00.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	18.990,98	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.06.00.00.00.00 - Seguros demais imóveis públicos	153,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.69.99.00.00.00.00 - Demais seguros em geral	11.871,81	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.72.00.00.00.00.00 - Vale-transporte	9.950,96	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.73.00.00.00.00.00 - Transporte de servidores	4,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00 - Vigilância ostensiva/monitorada	7,24	39.834,67	39.834,67	0,00
3.3.3.90.39.77.02.00.00.00.00 - Vigilância da saúde pública	0,00	39.666,67	39.666,67	0,00
3.3.3.90.39.77.99.00.00.00.00 - Vigilância demais setores da administração	0,00	168,00	168,00	0,00
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00.00 - Limpeza e conservação	9.092,61	0,00	0,00	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.39.78.01.00.00.00.00 - Limpeza e conservação da rede escolar	9.065,01	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.78.99.00.00.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da administração	27,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	43.330,47	22.033,17	22.033,17	0,00
3.3.3.90.39.80.00.00.00.00.00 - Hospedagens	3.110,37	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.81.00.00.00.00.00 - Serviços bancários	113.965,50	189.742,39	192.294,54	0,00
3.3.3.90.39.82.00.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental	991.826,57	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.82.03.00.00.00.00 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	991.125,77	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.82.99.00.00.00.00 - Serviços de controle ambiental em geral	700,80	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.90.00.00.00.00.00 - Serviços de publicidade legal	4.467,43	1.080,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.96.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	3.081,23	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	467.911,12	32.443,71	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.05.00.00.00.00 - Serviços de transporte coletivo	0,00	640,45	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.60.00.00.00.00 - Anuidades de associações, federações e conselhos	179,50	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	467.641,62	31.803,26	0,00	0,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	18.033,18	52.862,02	52.691,44	0,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	963,76	250,00	250,00	0,00
3.3.3.90.47.12.00.00.00.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP	963,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.47.15.00.00.00.00.00 - Multas	0,00	250,00	250,00	0,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	16.837,25	20.678,72	0,00	0,00
3.3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio-transporte	69,64	225,54	116,01	0,00
3.3.3.90.49.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	69,64	225,54	116,01	0,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	152.935,39	716,60	0,00	0,00
3.3.3.90.91.01.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais - medicamentos	127.948,34	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.05.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais de pequeno valor	0,00	716,60	0,00	0,00
3.3.3.90.91.99.00.00.00.00.00 - Outras sentenças judiciais	24.987,05	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.91.99.99.00.00.00.00 - DIVERSAS SENTENÇAS	24.987,05	0,00	0,00	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
3.3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e restituições	13.965,55	1.232,20	0,00	0,00
3.3.3.90.93.01.00.00.00.00.00 - Indenizações	1.631,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.02.00.00.00.00.00 - Restituições	10.506,29	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.02.01.00.00.00.00 - Etanol	4.486,29	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.03.00.00.00.00.00 - Ajuda de custo	1.718,61	296,40	0,00	0,00
3.3.3.90.93.03.01.00.00.00.00 - Indenizações diversas	1.718,61	296,40	0,00	0,00
3.3.3.90.93.99.00.00.00.00.00 - Outras indenizações e restituições	108,89	935,80	0,00	0,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	66,29	0,00	0,00	0,00
3.3.3.91.97.00.00.00.00.00.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	66,29	0,00	0,00	0,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00 - Despesas de capital	906.556,19	613.758,50	598.111,00	4,54
3.4.4.00.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	736.745,31	613.758,50	598.111,00	4,54
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	736.745,31	613.758,50	598.111,00	4,54
3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e instalações	184.604,30	15.647,50	0,00	4,54
3.4.4.90.51.01.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	147.809,32	15.647,50	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.03.00.00.00.00 - Creches	8.951,88	15.647,50	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.05.00.00.00.00 - Escolas/colégios	0,43	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.07.00.00.00.00 - Postos de saúde	127.169,76	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.01.99.00.00.00.00 - Outras edificações	11.687,25	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.00.00.00.00.00 - Construção, instalação, ampliação e reformas em obras dom. público	36.794,98	0,00	0,00	4,54
3.4.4.90.51.02.02.00.00.00.00 - Ruas, logradouros e estradas rurais	26.077,57	0,00	0,00	4,54
3.4.4.90.51.02.06.00.00.00.00 - Rede de iluminação pública	10.706,78	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.09.00.00.00.00 - Canalização de córregos	10,62	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.02.99.00.00.00.00 - Outros bens de domínio público	0,01	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	552.141,01	598.111,00	598.111,00	0,00
3.4.4.90.52.06.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	81.819,50	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.08.00.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	1.573,56	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.10.00.00.00.00.00 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	4,03	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.28.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipam. de natureza industrial	625,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.32.00.00.00.00.00 - Máquinas e equipamentos gráficos	0,08	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	2.056,02	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados	1.318,00	8.111,00	8.111,00	0,00
3.4.4.90.52.42.00.00.00.00.00 - Mobiliário em geral	109.744,82	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 - Veículos de tração mecânica	355.000,00	590.000,00	590.000,00	0,00
Discriminação	Restos a Pagar Processados			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados

	Anteriores	do Exercício Anterior		
3.4.6.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas	169.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00.00 - Principal da dívida contratual resgatado	159.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.71.01.00.00.00.00 - Amortização da dívida contratual	159.810,88	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.91.00.00.00.00.00 - Sentenças judiciais	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.90.91.01.00.00.00.00 - Precatórios incluídos na lei do orçamento - principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E7743B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DCA - RESTOS A PAGAR - DESPESA ORÇ. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas						
Restos a Pagar - Despesa Orç. Por Função e Subfunção						
Entidade: Consolidado						
Período: 6º Bimestre / 2023						
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidadados	Pagos	Cancelados
DESPESA (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)		20.824.724,58	70.933.725,46	63.254.639,16	63.188.848,69	15.192.998,56
0001	Legislativa	83.953,74	64.388,63	59.986,63	59.986,63	22.044,60
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	83.953,74	64.388,63	59.986,63	59.986,63	22.044,60
0002	Judiciária	2.845,77	6.950,04	6.950,04	6.950,04	0,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.845,77	6.950,04	6.950,04	6.950,04	0,00
0003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Administração	2.758.042,75	10.686.997,12	9.819.309,72	9.808.693,67	260.936,69
0004.0126	Tecnologia da Informação	143.456,02	523.616,79	463.918,95	463.918,95	124.516,79
0004.0124	Controle Interno	999,74	4.131,75	1.273,59	1.273,59	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	742,33	15.895,41	15.895,41	15.895,41	0,00
0004.0695	Turismo	27.559,69	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	2.108.060,93	6.812.021,85	6.452.819,11	6.442.299,68	113.577,39
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	3.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	18.264,39	59.903,24	54.328,77	54.328,77	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	300.000,00	14.546,33	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	25.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	342,40	1.979.868,34	1.584.617,42	1.584.520,80	22.842,51
0004.0131	Comunicação Social	129.090,80	1.277.013,41	1.246.456,47	1.246.456,47	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	72,22	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Segurança Pública	951.975,33	3.305.067,59	2.464.676,37	2.456.521,84	687.480,34
0006.0181	Policimento	938.089,60	3.135.306,16	2.294.934,93	2.286.780,40	686.902,91
0006.0122	Administracao Geral	577,43	0,00	0,00	0,00	577,43
0006.0182	Defesa Civil	13.308,30	169.761,43	169.741,44	169.741,44	0,00
0008	Assistência Social	597.189,19	2.708.848,91	2.432.920,19	2.432.126,69	627.106,59
0008.0244	Assistência Comunitária	297.270,46	1.866.179,67	1.730.328,04	1.730.058,04	335.148,69
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	276.382,55	383.852,29	252.423,03	251.899,53	268.112,97
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	44.161,41	42.480,00	42.480,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidadados	Pagos	Cancelados
0008	Assistência Social	597.189,19	2.708.848,91	2.432.920,19	2.432.126,69	627.106,59
0008.0122	Administracao Geral	23.536,14	169.692,57	169.188,64	169.188,64	23.844,89
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,04	244.962,97	238.500,48	238.500,48	0,04
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	Previdência Social	62.485,68	133.621,93	84.180,68	84.180,68	60.085,68
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	62.485,68	133.621,93	84.180,68	84.180,68	60.085,68
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Saúde	1.234.118,10	11.750.972,03	10.630.283,99	10.591.050,06	2.189.585,65
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.362,31	3.030.187,60	2.459.804,14	2.432.365,72	592.745,77
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	996,66	564.911,90	474.076,94	474.076,94	91.831,62
0010.0301	Atenção Básica	973.544,79	4.321.881,84	3.974.162,08	3.964.058,87	1.224.930,18
0010.0122	Administracao Geral	47.621,41	2.620.562,34	2.579.214,19	2.577.521,89	40.549,05
0010.0304	Vigilância Sanitária	140.449,47	115.580,89	81.810,45	81.810,45	155.580,66
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	49.143,46	1.097.847,46	1.061.216,19	1.061.216,19	83.948,37
0011	Trabalho	4.765,98	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	4.765,98	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00
0012	Educação	4.726.519,97	12.422.403,98	11.992.612,47	11.992.612,47	3.978.276,36
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	8.421,75	0,00	0,00	0,00	8.421,60
0012.0361	Ensino Fundamental	3.214.788,10	11.368.690,33	11.327.495,10	11.327.495,10	2.135.749,55
0012.0367	Educação Especial	13.117,83	0,00	0,00	0,00	13.117,34
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0012.0365	Educação Infantil	1.486.866,65	1.026.796,05	640.016,13	640.016,13	1.818.391,87
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	3.325,64	26.917,60	25.101,24	25.101,24	2.596,00
0013	Cultura	198.943,97	469.730,76	473.554,36	473.554,36	0,00
0013.0392	Difusão Cultural	198.943,97	469.730,76	473.554,36	473.554,36	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0014	Direitos da Cidadania	0,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	Urbanismo	6.841.380,41	24.121.284,17	19.778.010,16	19.778.010,16	6.312.219,36
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	5.448.175,71	19.932.494,91	16.573.801,28	16.573.801,28	6.312.219,36
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	2.330,44	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	45.305,40	764.504,01	764.165,76	764.165,76	0,00
0015.0452	Servicos Urbanos	1.345.568,86	2.224.285,25	1.240.043,12	1.240.043,12	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	Habitação	0,00	107.678,25	0,00	0,00	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	107.678,25	0,00	0,00	0,00
0017	Saneamento	1.042.755,29	268.054,21	255.982,09	255.982,09	1.054.827,39
0017.0125	Normatização e Fiscalização	0,00	268.054,21	255.982,09	255.982,09	12.072,12
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	1.042.755,29	0,00	0,00	0,00	1.042.755,27
0018	Gestão Ambiental	611.573,75	730.612,03	679.161,20	672.168,74	435,90
0018.0122	Administracao Geral	2.684,82	546.296,56	496.456,98	491.998,02	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	566.110,49	127.107,89	133.262,07	133.262,07	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	34.410,53	57.207,58	49.442,15	46.908,65	435,90
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	8.367,91	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	Agricultura	12.891,19	16.894,86	15.950,00	15.950,00	0,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	81,40	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	12.809,79	16.894,86	15.950,00	15.950,00	0,00
0022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	Comércio e Serviços	228.627,89	478.661,25	470.681,01	470.681,01	0,00
0023.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	228.627,89	478.661,25	470.681,01	470.681,01	0,00
0024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024.0721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0026	Transporte	231.453,12	53.512,24	43.200,34	43.200,34	0,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	78.453,30	18.026,87	8.501,51	8.501,51	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	5.506,08	4.719,54	4.719,54	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	152.999,82	29.979,29	29.979,29	29.979,29	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	Desporto e Lazer	292.026,85	111.140,82	35.898,12	35.898,12	0,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	29.560,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	262.466,85	69.140,82	35.898,12	35.898,12	0,00
0028	Encargos Especiais	943.175,60	3.487.590,33	4.004.071,48	4.004.071,48	0,00
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	89.008,78	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	911.554,12	3.390.932,31	4.004.071,48	4.004.071,48	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	31.621,48	7.649,24	0,00	0,00	0,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
DESPESA (INTRAORÇAMENTÁRIA)		674.008,94	0,00	0,00	3.726.218,69	0,00
0001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Administração	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00

0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024.0721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados				
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados
0026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	20.824.727,73	70.933.725,46	63.254.639,16	63.188.848,69	15.192.998,56

Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
DESPESA (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)		9.337.392,74	4.360.343,08	3.564.982,98	502.653,30
0001	Legislativa	39,97	119.220,04	119.220,04	0,00
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	39,97	119.220,04	119.220,04	0,00
0002	Judiciária	21.335,31	31.424,96	31.940,77	0,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.335,31	31.424,96	31.940,77	0,00
0003	Essencial à Justiça	150,00	0,00	0,00	0,00
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	150,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Administração	1.382.987,14	553.945,61	537.861,85	0,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	333,90	7.288,25	2.252,40	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	31.332,60	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	5.016,61	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	596.188,00	308.361,83	311.892,81	0,00
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	1.777,92	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	44.937,46	212.868,97	209.913,64	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	54.409,40	602,44	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	3.900,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	640.387,09	2.469,96	2.469,96	0,00
0004.0131	Comunicação Social	4.704,16	22.354,16	11.333,04	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Segurança Pública	157.047,37	6.181,26	6.346,57	0,00
0006.0181	Policimento	139.033,39	0,00	506,40	0,00
0006.0122	Administracao Geral	4.445,95	6.181,26	5.840,17	0,00
0006.0182	Defesa Civil	13.568,03	0,00	0,00	0,00
0008	Assistência Social	62.554,60	130.726,02	111.709,74	0,00
0008.0244	Assistência Comunitária	45.727,54	26.099,27	10.687,45	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	14.593,57	11.651,87	11.651,87	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0008	Assistência Social	62.554,60	130.726,02	111.709,74	0,00
0008.0122	Administracao Geral	2.233,49	27.974,88	24.370,42	0,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	Previdência Social	1.236,40	45.825,41	41.882,50	0,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	1.200,00	45.825,41	41.882,50	0,00
0009.0271	Previdência Básica	36,40	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Saúde	2.063.393,24	1.545.213,05	1.523.474,95	0,00
0010.0846	Outros encargos Especiais	11.922,40	57.299,82	59.348,51	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.601,24	147.205,53	150.992,77	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	419.872,92	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	563.744,61	463.619,37	444.617,64	0,00
0010.0122	Administracao Geral	110.674,27	877.088,33	868.516,03	0,00

0010.0304	Vigilância Sanitária	133.822,78	0,00	0,00	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	24.755,02	0,00	0,00	0,00
0011	Trabalho	41.827,16	14.117,79	19.374,06	0,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	30.464,74	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.769,82	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	8.592,60	14.117,79	19.374,06	0,00
0012	Educação	669.517,44	1.476.305,17	772.628,52	491.322,76
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	4.995,42	2.772,46	2.634,62	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	516.401,44	1.269.112,74	620.995,59	446.667,75
0012.0367	Educaoao Especial	30.441,61	6.355,35	5.435,15	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	117.678,07	198.064,62	143.563,16	44.655,01
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,90	0,00	0,00	0,00
0013	Cultura	1.905,98	4.200,00	0,00	0,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.905,98	4.200,00	0,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	Urbanismo	4.513.576,39	334.299,70	326.108,70	11.326,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	72.479,42	11.326,00	0,00	11.326,00
0015.0122	Administracao Geral	258,25	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	651.723,79	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Serviços Urbanos	3.789.114,93	322.973,70	326.108,70	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	Saneamento	13.928,59	47.373,89	47.373,89	4,54
0017.0125	Normatização e Fiscalização	6,22	47.373,89	47.373,89	0,00
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	13.922,37	0,00	0,00	4,54
0018	Gestão Ambiental	8.685,39	28.996,59	26.455,55	0,00
0018.0122	Administracao Geral	5.592,84	28.996,59	26.455,55	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	2.175,75	0,00	0,00	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	916,80	0,00	0,00	0,00
0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	Agricultura	6.900,00	0,00	0,00	0,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	6.900,00	0,00	0,00	0,00
0022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	Comércio e Serviços	99,51	0,00	0,00	0,00
0023.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0691	Promoção Comercial	7,24	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	92,27	0,00	0,00	0,00
0024	Comunicações	172,94	0,00	0,00	0,00
0024.0721	Comunicações Postais	172,94	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0026	Transporte	0,00	640,45	0,00	0,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	640,45	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	Desporto e Lazer	33.437,68	20.823,18	605,84	0,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	13.852,52	16.400,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	19.585,16	4.423,18	605,84	0,00
0028	Encargos Especiais	358.597,63	1.049,96	0,00	0,00
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	6.987,10	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	180.939,52	0,00	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	170.671,01	1.049,96	0,00	0,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
DESPESA (INTRAORÇAMENTÁRIA)		674.008,94	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
0001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0001	Administração de bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	Judiciária	0,00	48.630,38	48.630,38	0,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	48.630,38	48.630,38	0,00
0003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00

0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00
0003.0061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Administração	184.322,56	800.442,29	800.442,29	0,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	7.700,88	7.700,88	0,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0122	Administracao Geral	184.322,56	513.851,52	513.851,52	0,00
0004.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	258.268,75	258.268,75	0,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	18.669,08	18.669,08	0,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	1.952,06	1.952,06	0,00
0004.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
0005.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Segurança Pública	0,00	254.859,64	254.859,64	0,00
0006.0181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0006.0122	Administracao Geral	0,00	254.859,64	254.859,64	0,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
0008	Assistência Social	0,00	127.930,25	127.930,25	0,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	32.703,58	32.703,58	0,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	24.902,48	24.902,48	0,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0008	Assistência Social	0,00	127.930,25	127.930,25	0,00
0008.0122	Administracao Geral	0,00	70.324,19	70.324,19	0,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0009.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
0010	Saúde	331.452,28	393.334,14	393.334,14	0,00
0010.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.212,66	93.455,01	93.455,01	0,00
0010.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
0010.0301	Atenção Básica	321.230,77	199.676,37	199.676,37	0,00
0010.0122	Administracao Geral	50,26	68.006,14	68.006,14	0,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	18.497,16	18.497,16	0,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	7.958,59	13.699,46	13.699,46	0,00
0011	Trabalho	0,00	10.306,45	10.306,45	0,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
0011.0122	Administracao Geral	0,00	10.306,45	10.306,45	0,00
0012	Educação	134.998,08	1.961.951,95	1.960.639,80	0,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	11.795,48	0,00	0,00	0,00
0012.0361	Ensino Fundamental	62.431,89	635.603,09	634.290,94	0,00
0012.0367	Educao Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0365	Educação Infantil	60.770,71	1.326.348,86	1.326.348,86	0,00
0012.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
0014.0423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
0015	Urbanismo	23.236,02	5.113,46	5.113,46	0,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0015.0452	Servicos Urbanos	23.236,02	5.113,46	5.113,46	0,00
0015.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017	Saneamento	0,00	35.104,11	35.104,11	0,00
0017.0125	Normatização e Fiscalização	0,00	35.104,11	35.104,11	0,00
0017.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	77.340,40	77.340,40	0,00
0018.0122	Administracao Geral	0,00	77.340,40	77.340,40	0,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00

0018.0543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
0023.0695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
0024.0721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Discriminação	Restos a Pagar Processados			
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
0026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
0026.0781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	12.517,77	12.517,77	0,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00
0027.0122	Administracao Geral	0,00	12.517,77	12.517,77	0,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	10.011.401,68	8.087.873,92	7.291.201,67	502.653,30

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2D16A34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 31/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9857	277490F000141707	01/04/2024	60503
AAAY6491	277490F000142034	05/04/2024	60503
ABE4736	277490F000141975	04/04/2024	56732
ABM3242	277490F000141949	04/04/2024	60503
ABR6767	277490F000141848	03/04/2024	60503
ABV3H58	277490W000005779	26/03/2024	55412
ACG7038	277490F000141967	04/04/2024	60503
ACG7556	277490F000141997	04/04/2024	60503
ACS6466	277490F000141882	03/04/2024	60503
ACU1574	277490W000005789	26/03/2024	55412
ACV0151	277490W000005832	27/03/2024	55412
ACY8192	277490W000005841	27/03/2024	55412
ADA0223	277490F000141701	01/04/2024	60503
ADX0038	277490F000141852	03/04/2024	60503
AEB4055	277490F000142217	06/04/2024	60503
AEC7131	277490F000142171	06/04/2024	60503
AEF7A09	277490W000005661	20/03/2024	55412
AFD8667	277490F000141806	02/04/2024	60503
AFI2C93	277490A000207071	10/04/2024	70481
AFN3G86	277490F000142062	05/04/2024	60503
AFS1730	277490F000141938	04/04/2024	60503
AFS6620	277490F000141778	02/04/2024	60503
AFS6620	277490F000141704	01/04/2024	60503
AFS6620	277490F000141777	02/04/2024	60503
AFS6620	277490F000142195	06/04/2024	60503
AFU7340	277490F000141954	04/04/2024	60503
AFZ1E25	277490F000141784	02/04/2024	56732
AGL6B51	277490F000142070	05/04/2024	60503
AGM5779	277490F000141930	04/04/2024	60503
AGN7794	277490F000142114	05/04/2024	60503

AGN7794	277490F000142232	06/04/2024	60503
AGU7435	277490W000005671	21/03/2024	55412
AGW2783	277490F000142239	06/04/2024	60503
AGW4726	277490F000142173	06/04/2024	60503
AGY0B04	277490F000142103	05/04/2024	60503
AHL2C33	277490F000142148	05/04/2024	60503
AHZ2E55	277490F000141774	02/04/2024	60503
AIB0D01	277490F000142036	05/04/2024	60503
AID8185	277490W000005809	26/03/2024	55412
AIH2458	277490F000141803	02/04/2024	60503
AIH8016	277490F000142191	06/04/2024	60503
AIK7958	277490F000141896	03/04/2024	60503
AIL8B50	277490F000141758	02/04/2024	60503
AIP7774	277490F000141922	04/04/2024	60503
AIT0B19	277490F000141743	01/04/2024	60503
AIT0C57	277490F000142242	06/04/2024	60503
AIW8C00	277490F000141842	03/04/2024	60503
AJH2082	277490W000005648	20/03/2024	55412
AJH7D32	277490F000141911	04/04/2024	60503
AJL3D14	277490W000005848	27/03/2024	55412
AJN2177	277490F000141776	02/04/2024	60503
AJP2758	277490F000142081	05/04/2024	60503
AJS3949	277490F000141828	03/04/2024	60503
AJS6722	277490W000005792	26/03/2024	55412
AJS6722	277490F000141725	01/04/2024	60503
AJT5D42	277490F000142018	05/04/2024	60503
AJZ0265	277490F000142196	06/04/2024	60503
AJZ1877	277490F000141718	01/04/2024	60503
AKA4651	277490F000141728	01/04/2024	60503
AKA7455	277490F000141838	03/04/2024	60503
AKB0J84	277490F000142108	05/04/2024	60503
AKC7247	277490W000005856	27/03/2024	55412
AKE9295	277490F000141977	04/04/2024	60503
AKF0663	277490F000141737	01/04/2024	60503
AKH1005	277490F000141805	02/04/2024	60503
AKH4A02	277490F000142043	05/04/2024	60503
AKM9575	277490F000141914	04/04/2024	60503
AKN8J36	277490F000142240	06/04/2024	60503
AKR8207	277490W000005735	23/03/2024	55412
AKU1A44	277490F000141864	03/04/2024	60503
AKZ6183	277490F000141845	03/04/2024	60503
AKZ6776	277490F000141726	01/04/2024	60503
AKZ8500	277490F000141720	01/04/2024	60503
ALB3794	277490W000005795	26/03/2024	55412
ALC6717	277490W000005678	21/03/2024	55412
ALD3667	277490W000005859	27/03/2024	55412
ALH7406	277490F000141876	03/04/2024	60503
ALI8E33	277490F000142207	06/04/2024	60503
ALM4479	277490F000141820	02/04/2024	60503
ALM4479	277490F000142235	06/04/2024	60503
ALP1197	277490W000005683	21/03/2024	55412
ALR1222	277490W000005764	25/03/2024	55412
ALS9E05	277490F000141958	04/04/2024	60503
ALS9E05	277490F000141867	03/04/2024	60503
ALT5820	277490F000142008	04/04/2024	60503
ALW0967	277490W000005711	22/03/2024	55412
AMC6407	277490W000005775	25/03/2024	55412
AMK0805	277490F000141797	02/04/2024	60503
AMK0805	277490F000141889	03/04/2024	60503
AMK9302	277490F000142157	06/04/2024	60503
AML6127	277490W000005813	26/03/2024	55412
AMO5505	277490W000005741	23/03/2024	55412
AMP6869	277490F000142154	05/04/2024	60503
AMP8H23	277490W000005834	27/03/2024	55412
AMS1868	277490F000142028	05/04/2024	60503
AMT0596	277490F000141738	01/04/2024	60503
AMX5965	277490W000005768	25/03/2024	55412
AMY6555	277490W000005736	23/03/2024	55412
AMY9148	277490F000142017	05/04/2024	60503
ANB7042	277490F000142016	05/04/2024	60503
ANB7062	277490F000141952	04/04/2024	60503
ANB7062	277490F000141959	04/04/2024	60503
ANB7062	277490F000141961	04/04/2024	60503
ANB7062	277490F000142219	06/04/2024	60503
AND7415	277490W000005681	21/03/2024	55412
ANH2G60	277490F000142163	06/04/2024	60503
ANI6J51	277490F000142194	06/04/2024	60503
ANJ8477	277490W000005776	25/03/2024	55412
ANK1802	277490F000141969	04/04/2024	60503
ANM6565	277490W000005649	20/03/2024	55412
ANN7122	277490F000141921	04/04/2024	60503
ANN7A47	277490F000141809	02/04/2024	60503
ANP2C04	277490F000141703	01/04/2024	60503
ANR3377	277490F000141727	01/04/2024	60503
ANS5D78	277490W000005821	27/03/2024	55412
AOA7293	277490F000141890	03/04/2024	60503
AOG3F39	277490W000005788	26/03/2024	55412
AOI6387	277490F000142128	04/04/2024	56732
AOJ0J34	277490W000005824	27/03/2024	55412

AJO2069	277490W000005749	25/03/2024	55412
AOK1566	277490W000005862	27/03/2024	55412
AOK2E23	277490F000141883	03/04/2024	60503
AOL2B01	277490F000142091	05/04/2024	60503
AOM7677	277490F000141730	01/04/2024	60503
AOS6D52	277490W000005853	27/03/2024	55412
AOT2804	277490W000005708	22/03/2024	55412
AOT3613	277490F000142231	06/04/2024	60503
AOT6270	277490F000142130	04/04/2024	60503
AOX1145	277490F000141950	04/04/2024	60503
AQZ8H53	277490F000142139	05/04/2024	60503
APA2H12	277490W000005733	23/03/2024	55412
APB5091	277490F000142098	05/04/2024	60503
APD6A56	277490W000005772	25/03/2024	55412
APE7E88	277490F000141764	02/04/2024	60503
APF7D84	277490F000141847	03/04/2024	60503
APF8585	277490F000141981	04/04/2024	60503
APH2505	277490F000141909	04/04/2024	60503
APP4061	277490F000142066	05/04/2024	60503
APU6790	277490F000142144	05/04/2024	60503
APV1964	277490W000005817	27/03/2024	55412
APW0B36	277490F000141783	02/04/2024	60503
APZ4131	277490F000142185	06/04/2024	60503
APZ5702	277490F000142229	06/04/2024	60503
AQD9280	277490W000005805	26/03/2024	55412
AQE0300	277490F000142100	05/04/2024	60503
AQF9182	277490F000141759	02/04/2024	60503
AQG8934	277490F000142238	06/04/2024	60503
AQH1730	277490W000005702	22/03/2024	55412
AQI9G75	277490F000142026	05/04/2024	60503
AQJ3214	277490W000005839	27/03/2024	55412
AQQ7B66	277490W000005757	25/03/2024	55412
AQQ7B66	277490W000005777	25/03/2024	55412
AQR9171	277490W000005843	27/03/2024	55412
AQU1034	277490W000005729	22/03/2024	55412
AQX0458	277490W000005641	20/03/2024	55412
AQY8899	277490F000141818	02/04/2024	60503
AQZ6E95	277490F000141963	04/04/2024	60503
ARB3346	277490F000141742	01/04/2024	60503
ARG0415	277490F000141831	03/04/2024	60503
ARG0871	277490W000005845	27/03/2024	55412
ARG0871	277490W000005829	27/03/2024	55412
ARG0871	277490W000005700	22/03/2024	55412
ARH8657	277490F000141722	01/04/2024	60503
ARH8657	277490F000141897	03/04/2024	60503
ARH9332	277490F000142141	05/04/2024	60503
ARI2E53	277490F000141916	04/04/2024	60503
ARJ0H92	277490F000142010	05/04/2024	60503
ARK8998	277490W000005754	25/03/2024	55412
ARL2338	277490F000141757	02/04/2024	60503
ARM2950	277490F000142118	04/04/2024	60503
ARN2J58	277490F000142095	05/04/2024	60503
ARO6516	277490W000005677	21/03/2024	55412
ART3134	277490F000141992	04/04/2024	60503
ARW8636	277490F000142104	05/04/2024	60503
ARX9459	277490F000141892	03/04/2024	60503
ARY8206	277490W000005638	20/03/2024	55412
ASF5978	277490F000142106	05/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000141851	03/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142230	06/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142051	05/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000141912	04/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000142186	06/04/2024	60503
ASF5J29	277490F000142037	05/04/2024	60503
ASF9624	277490W000005750	25/03/2024	55412
ASH9269	277490W000005643	20/03/2024	55412
ASJ8490	277490F000141947	04/04/2024	60503
ASP9227	277490F000142176	06/04/2024	60503
ASP9B82	277490F000142009	05/04/2024	60503
ASQ0425	277490F000141832	03/04/2024	60503
ASR0894	277490F000141937	04/04/2024	60503
ASS5A65	277490F000141724	01/04/2024	60503
ASU0I62	277490W000005815	26/03/2024	55412
ASU5B61	277490F000141766	02/04/2024	60503
ASW4495	277490W000005861	27/03/2024	55412
ASW4495	277490W000005796	26/03/2024	55412
ASW4674	277490F000141857	03/04/2024	60503
ASZ3754	277490F000141705	01/04/2024	60503
ASZ4779	277490W000005819	27/03/2024	55412
ASZ6G84	277490W000005827	27/03/2024	55412
ATB6603	277490F000142168	06/04/2024	56732
ATC4782	277490W000005644	20/03/2024	55412
ATDI92	277490W000005653	20/03/2024	55412
ATD6199	277490F000141843	03/04/2024	60503
ATE4454	277490F000142074	05/04/2024	60503
ATG5535	277490W000005847	27/03/2024	55412
ATI0527	277490W000005698	22/03/2024	55412
ATI0527	277490W000005663	21/03/2024	55412
ATL1F67	277490F000141944	04/04/2024	60503

ATM5359	277490W000005753	25/03/2024	55412
ATO2564	277490W000005852	27/03/2024	55412
ATT9750	277490F000142197	06/04/2024	60503
ATU3G23	277490F000141804	02/04/2024	60503
ATY3520	277490F000142000	04/04/2024	60503
ATY3520	277490F000141770	02/04/2024	60503
ATY3520	277490F000141998	04/04/2024	60503
ATY3520	277490F000141810	02/04/2024	60503
ATY4834	277490F000142105	05/04/2024	60503
AUA9071	277490W000005636	20/03/2024	55412
AUB5H08	277490F000142202	06/04/2024	60503
AUC7965	277490F000142175	06/04/2024	60503
AUI6G12	277490F000142111	05/04/2024	60503
AUL9083	277490F000141904	03/04/2024	60503
AUP0I59	277490F000141807	02/04/2024	60503
AUQ6B48	277490W000005727	22/03/2024	55412
AUU0336	277490F000141920	04/04/2024	60503
AUU3F35	277490F000142015	05/04/2024	60503
AUU3F35	277490F000142226	06/04/2024	60503
AUU8C55	277490F000141990	04/04/2024	60503
AUV8J04	277490F000141708	01/04/2024	60503
AUY5142	277490F000142210	06/04/2024	60503
AUY8504	277490F000142188	06/04/2024	60503
AVA2B22	277490W000005797	26/03/2024	55412
AVA9I51	277490W000005863	27/03/2024	55412
AVB5706	277490F000142093	05/04/2024	60503
AVC2E03	277490F000142124	04/04/2024	60503
AVC4412	277490F000142222	06/04/2024	60503
AVD1275	277490W000005835	27/03/2024	55412
AVD7D13	277490F000141984	04/04/2024	60503
AVE7G13	277490F000141761	02/04/2024	60503
AVH7E46	277490F000141746	02/04/2024	60503
AVK3160	277490W000005722	22/03/2024	55412
AVK3160	277490W000005822	27/03/2024	55412
AVK3160	277490W000005808	26/03/2024	55412
AVN8568	277490F000142223	06/04/2024	60503
AVP2C57	277490F000142112	05/04/2024	60503
AVQ2966	277490W000005686	21/03/2024	55412
AVQ2966	277490W000005667	21/03/2024	55412
AVQ2966	277490F000141709	01/04/2024	60503
AVQ2966	277490F000142165	06/04/2024	60503
AVW9785	277490W000005801	26/03/2024	55412
AVW9785	277490W000005639	20/03/2024	55412
AVW9785	277490F000141821	03/04/2024	60503
AVW9785	277490W000005651	20/03/2024	55412
AVW9785	277490W000005766	25/03/2024	55412
AVX2519	277490F000141762	02/04/2024	60503
AWA8740	277490W000005762	25/03/2024	55412
AWD1058	277490F000141865	03/04/2024	60503
AWD4A12	277490F000141837	03/04/2024	60503
AWD7F60	277490W000005850	27/03/2024	55412
AWE6128	277490W000005720	22/03/2024	55412
AWE6128	277490W000005831	27/03/2024	55412
AWE6128	277490W000005771	25/03/2024	55412
AWF3E94	277490F000141974	04/04/2024	60503
AWJ8069	277490W000005742	23/03/2024	55412
AWJ8616	277490W000005692	21/03/2024	55412
AWM8H28	277490F000142136	04/04/2024	60503
AWR0853	277490F000141940	04/04/2024	60503
AWS7783	277490F000141996	04/04/2024	60503
AWT6082	277490F000142072	05/04/2024	60503
AWW6I60	277490F000142204	06/04/2024	60503
AWX3227	277490F000142020	05/04/2024	60503
AXD2852	277490W000005680	21/03/2024	55412
AXE3E53	277490F000141735	01/04/2024	60503
AXG0H39	277490F000142011	05/04/2024	60503
AXG7G03	277490W000005840	27/03/2024	55412
AXH1404	277490F000142012	05/04/2024	60503
AXI9H54	277490F000141956	04/04/2024	60503
AXL4H84	277490F000141706	01/04/2024	60503
AXN0F03	277490F000141741	01/04/2024	60503
AXP8541	277490F000141826	03/04/2024	60503
AXP8541	277490F000141943	04/04/2024	60503
AXQ4857	277490F000141854	03/04/2024	60503
AXR4029	277490W000005743	25/03/2024	55412
AXR4I82	277490W000005669	21/03/2024	55412
AXR4I82	277490W000005654	20/03/2024	55412
AXS7511	277490F000142071	05/04/2024	60503
AXV4436	277490F000141884	03/04/2024	60503
AXW3052	277490W000005804	26/03/2024	55412
AXY9367	277490W000005851	27/03/2024	55412
AXY9D98	277490F000142170	06/04/2024	60503
AXZ0726	277490W000005748	25/03/2024	55412
AXZ0726	277490F000141913	04/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000141877	03/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000141788	02/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000142013	05/04/2024	60503
AXZ6156	277490F000142243	06/04/2024	60503
AYA0E37	277490F000141795	02/04/2024	60503

AYB9094	277490F000141993	04/04/2024	60503
AYE0840	277490W000005668	21/03/2024	55412
AYF0356	277490F000141978	04/04/2024	60503
AYF9F75	277490F000142061	05/04/2024	60503
AYJ5F66	277490W000005758	25/03/2024	55412
AYK3315	277490F000141994	04/04/2024	60503
AYM5B75	277490W000005807	26/03/2024	55412
AYN7608	277490F000141972	04/04/2024	60503
AYR7D10	277490W000005665	21/03/2024	55412
AYS9144	277490F000141919	04/04/2024	56732
AYT7F15	277490F000141955	04/04/2024	60503
AYX4026	277490F000141702	01/04/2024	60503
AYX8J67	277490F000141927	04/04/2024	60503
AYY3F35	277490F000142056	05/04/2024	60503
AYY7383	277490F000141744	01/04/2024	60503
AYZ5J27	277490F000142142	05/04/2024	60503
AZA2935	277490F000141965	04/04/2024	60503
AZA4459	277490F000142225	06/04/2024	60503
AZA5764	277490W000005760	25/03/2024	55412
AZC2C47	277490F000141719	01/04/2024	60503
AZC6438	277490W000005782	26/03/2024	55412
AZD2275	277490W000005737	23/03/2024	55412
AZD3095	277490F000141798	02/04/2024	60503
AZE9484	277490F000141802	02/04/2024	60503
AZE9F02	277490F000141894	03/04/2024	60503
AZF3C25	277490F000142129	04/04/2024	60503
AZF6908	277490F000141991	04/04/2024	60503
AZH2G32	277490F000141986	04/04/2024	60503
AZS6J64	277490F000142213	06/04/2024	60503
AZT8H43	277490W000005756	25/03/2024	55412
AZT9E92	277490F000141755	02/04/2024	60503
AZV4E25	277490W000005833	27/03/2024	55412
AZY1B64	277490A000204253	10/04/2024	76331
AZY3539	277490F000141789	02/04/2024	60503
BAB4C26	277490W000005645	20/03/2024	55412
BAB5990	277490W000005655	20/03/2024	55412
BAB6075	277490F000142052	05/04/2024	60503
BAE4G09	277490W000005791	26/03/2024	55412
BAE9158	277490W000005721	22/03/2024	55412
BAF0I77	277490W000005784	26/03/2024	55412
BAF8E23	277490F000142045	05/04/2024	60503
BAJ7G99	277490F000142044	05/04/2024	60503
BAQ1A23	277490F000142123	04/04/2024	60503
BAQ8B40	277490W000005709	22/03/2024	55412
BAR7E57	277490F000142039	05/04/2024	60503
BBA2515	277490F000142164	06/04/2024	60503
BBA9201	277490F000141853	03/04/2024	60503
BBC0362	277490F000141721	01/04/2024	60503
BBF3A99	277490F000141717	01/04/2024	60503
BBI6914	277490F000141932	04/04/2024	60503
BBI9J43	277490F000142087	05/04/2024	60503
BBJ2E69	277490F000142042	05/04/2024	60503
BBK2A08	277490W000005706	22/03/2024	55412
BBL2658	277490W000005704	22/03/2024	55412
BBO4D47	277490F000142208	06/04/2024	60503
BBP9C95	277490F000141880	03/04/2024	60503
BBQ2C48	277490F000142027	05/04/2024	60503
BBT3584	277490F000141980	04/04/2024	60503
BBU4233	277490F000142021	05/04/2024	60503
BBU9B34	277490F000141734	01/04/2024	60503
BBV2I05	277490W000005699	22/03/2024	55412
BBV3012	277490F000142004	03/04/2024	60503
BBV4238	277490F000142167	06/04/2024	60503
BBY5C80	277490F000141966	04/04/2024	60503
BBZ5078	277490F000141870	03/04/2024	60503
BCB2372	277490W000005740	23/03/2024	55412
BCB4D50	277490F000142041	05/04/2024	60503
BCH2C76	277490W000005646	20/03/2024	55412
BCH8903	277490F000141839	03/04/2024	60503
BCJ7684	277490F000141825	03/04/2024	60503
BCK8E55	277490F000142174	06/04/2024	60503
BCM9158	277490F000142047	05/04/2024	60503
BCM9F91	277490W000005828	27/03/2024	55412
BCN7341	277490F000141824	03/04/2024	60503
BCN8367	277490F000141813	02/04/2024	60503
BCO6H95	277490F000142101	05/04/2024	60503
BCP1413	277490F000142054	05/04/2024	60503
BPC4H85	277490F000141951	04/04/2024	60503
BCQ9202	277490W000005652	20/03/2024	55412
BCR4C56	277490W000005650	20/03/2024	55412
BCS3E79	277490W000005769	25/03/2024	55412
BCT5E03	277490W000005712	22/03/2024	55412
BCW0F75	277490F000142007	04/04/2024	60503
BCW5E08	277490F000141960	04/04/2024	60503
BCW7G90	277490F000141907	03/04/2024	60503
BCW8E32	277490F000141775	02/04/2024	60503
BCY0H15	277490F000142076	05/04/2024	60503
BDB0330	277490W000005701	22/03/2024	55412
BDB1C69	277490F000141751	02/04/2024	60503

BDD4E19	277490F000141945	04/04/2024	60503
BDF4F07	277490F000141723	01/04/2024	60503
BDG6H61	277490F000141715	01/04/2024	60503
BDG7C15	277490F000142078	05/04/2024	60503
BDHS123	277490W000005820	27/03/2024	55412
BDI1C74	277490F000142035	05/04/2024	60503
BDI2J16	277490F000141841	03/04/2024	60503
BDI3I29	277490F000141714	01/04/2024	60503
BDM2H70	277490F000142187	06/04/2024	60503
BDM5C56	277490F000142155	05/04/2024	60503
BDN3B65	277490F000141713	01/04/2024	60503
BDQ9H05	277490F000142190	06/04/2024	60503
BDR8E34	277490F000141946	04/04/2024	60503
BDT4E76	277490F000141779	02/04/2024	60503
BDU7J91	277490F000142002	03/04/2024	60503
BDW4F46	277490F000142152	05/04/2024	60503
BDX5C92	277490F000142005	03/04/2024	60503
BEA8B16	277490W000005672	21/03/2024	55412
BEB7D66	277490F000141900	02/04/2024	60503
BEC2I77	277490F000142126	04/04/2024	60503
BEC7I31	277490F000141745	01/04/2024	60503
BED7J14	277490A000204149	10/04/2024	76331
BEE5E03	277490W000005799	26/03/2024	55412
BEF8A09	277490F000141815	02/04/2024	60503
BEI6G40	277490W000005854	27/03/2024	55412
BEJ3E93	277490A000204252	10/04/2024	76331
BEJ4H75	277490F000141879	03/04/2024	60503
BEJ6J68	277490F000141767	02/04/2024	60503
BEL7A86	277490F000141902	02/04/2024	60503
BEM9G37	277490F000141868	03/04/2024	60503
BEP1E99	277490F000141849	03/04/2024	60503
BER2D95	277490F000142121	04/04/2024	60503
BER6I07	277490F000141786	02/04/2024	60503
BER9H85	277490F000141785	02/04/2024	60503
BET5D40	277490F000142092	05/04/2024	60503
BEV9I02	277490F000141792	02/04/2024	60503
BEX3J14	277490F000141850	03/04/2024	60503
BEY6F89	277490F000141923	04/04/2024	60503
BEY6G08	277490W000005675	21/03/2024	55412
BEY7F79	277490W000005662	21/03/2024	55412
BEZ2C43	277490F000142206	06/04/2024	60503
BJH8I93	277490F000141964	04/04/2024	60503
BKA2577	277490W000005719	22/03/2024	55412
BKA2577	277490W000005773	25/03/2024	55412
BKA2577	277490W000005830	27/03/2024	55412
BLH5019	277490F000141933	04/04/2024	60503
BQL7512	277490F000142117	05/04/2024	60503
BQL7512	277490F000142149	05/04/2024	60503
BRJ2269	277490F000141895	03/04/2024	60503
BTC9608	277490W000005816	27/03/2024	55412
BYX8398	277490F000142178	06/04/2024	60503
CBG8I55	277490F000141948	04/04/2024	60503
CCK4025	277490W000005695	22/03/2024	55412
CCP5080	277490F000142199	06/04/2024	60503
CCP5080	277490F000142064	05/04/2024	60503
CDA6523	277490W000005685	21/03/2024	55412
CEK7094	277490W000005844	27/03/2024	55412
CKG1778	277490W000005837	27/03/2024	55412
CKXI07	277490F000142200	06/04/2024	60503
CLC8413	277490F000142150	05/04/2024	60503
CMF2205	277490F000141893	03/04/2024	60503
CNW0893	277490W000005783	26/03/2024	55412
CQI3487	277490F000141794	02/04/2024	60503
CRE3334	277490F000142198	06/04/2024	60503
CRO6G98	277490W000005781	26/03/2024	55412
DAZ8905	277490F000142069	05/04/2024	60503
DBH5G05	277490F000142086	05/04/2024	60503
DBK3594	277490F000141979	04/04/2024	60503
DBL0A44	277490W000005857	27/03/2024	55412
DBV8F48	277490W000005751	25/03/2024	55412
DHQ4B26	277490F000142158	06/04/2024	60503
DHS0785	277490F000141787	02/04/2024	60503
DHS2161	277490F000141780	02/04/2024	60503
DHT0D44	277490F000141917	04/04/2024	60503
DHT0D44	277490F000141855	03/04/2024	60503
DIQ3H90	277490F000142203	06/04/2024	60503
DIO3A82	277490W000005724	22/03/2024	55412
DMY0313	277490F000141800	02/04/2024	60503
DND5034	277490W000005761	25/03/2024	55412
DOH1177	277490F000141905	03/04/2024	60503
DQV8895	277490A000204255	10/04/2024	51851
DSJ6J08	277490W000005858	27/03/2024	55412
DTZ9D88	277490W000005798	26/03/2024	55412
DZB0F44	277490W000005728	22/03/2024	55412
DZV8579	277490A000207069	09/04/2024	57200
EAV0292	277490F000141711	01/04/2024	60503
ECQ4411	277490W000005659	20/03/2024	55412
EDT0287	277490F000141791	02/04/2024	60503
EEN8212	277490F000142077	05/04/2024	60503

EEV6641	277490F000141772	02/04/2024	60503
EFS1C49	277490F000142022	05/04/2024	60503
EFU3887	277490F000141988	04/04/2024	60503
EKR8478	277490F000141928	04/04/2024	60503
EKV2B61	277490F000141799	02/04/2024	60503
EKX6B77	277490W000005864	27/03/2024	55412
ELH6G58	277490W000005812	26/03/2024	55412
ENN0288	277490W000005691	21/03/2024	55412
EOW0D37	277490F000142156	05/04/2024	60503
EWN0G85	277490F000141733	01/04/2024	60503
EZK8E58	277490F000142205	06/04/2024	60503
EZX1J86	277490F000142006	04/04/2024	60503
FAG2B38	277490F000141906	03/04/2024	60503
FAW5E57	277490F000142067	05/04/2024	60503
FBD7D00	277490W000005674	21/03/2024	55412
FCS3A58	277490F000141939	04/04/2024	60503
FEL7126	277490F000142073	05/04/2024	60503
FFB6E44	277490F000141750	02/04/2024	60503
FFJ8350	277490F000141863	03/04/2024	60503
FFJ8350	277490F000142116	05/04/2024	60503
FFS5G51	277490F000142068	05/04/2024	60503
FGF4C82	277490F000141729	01/04/2024	60503
FJD3E08	277490F000141898	02/04/2024	60503
FJZ5407	277490F000141878	03/04/2024	60503
FKX3C25	277490F000141926	04/04/2024	60503
FMH6A77	277490F000141999	04/04/2024	60503
FMH6A77	277490F000142127	04/04/2024	60503
FMI8D58	277490F000142211	06/04/2024	60503
FMN2F36	277490W000005656	20/03/2024	55412
FOD4A37	277490W000005810	26/03/2024	55412
FOD4A37	277490F000141908	03/04/2024	60503
FTM3G87	277490F000142218	06/04/2024	60503
FVR5978	277490F000142209	06/04/2024	60503
FVS7165	277490W000005842	27/03/2024	55412
FYL5250	277490F000141844	03/04/2024	60503
GBO2609	277490F000141934	04/04/2024	60503
GBO2F25	277490F000141731	01/04/2024	60503
GCS4D43	277490F000141875	03/04/2024	60503
GDP0C15	277490F000141899	02/04/2024	60503
GDT9H45	277490A000204148	10/04/2024	76331
GHB7C96	277490F000142193	06/04/2024	60503
GHR2B97	277490F000141752	02/04/2024	60503
GLN1J26	277490F000141953	04/04/2024	60503
GZI0487	277490F000141901	02/04/2024	60503
HGS1E01	277490F000142234	06/04/2024	60503
HHS2H00	277490F000142065	05/04/2024	60503
HRF9A19	277490F000141801	02/04/2024	60503
HRL5501	277490F000142153	05/04/2024	60503
HSQ3I33	277490F000141881	03/04/2024	60503
HTD4C49	277490F000142063	05/04/2024	60503
HTF5319	277490W000005774	25/03/2024	55412
HTF5319	277490F000141811	02/04/2024	60503
HTQ1080	277490F000142089	05/04/2024	60503
IOI9584	277490W000005739	23/03/2024	55412
IOI9584	277490W000005800	26/03/2024	55412
IOT9B90	277490W000005746	25/03/2024	55412
ISA3615	277490F000141968	04/04/2024	60503
ITM4D96	277490F000141763	02/04/2024	60503
JEG1A76	277490W000005715	22/03/2024	55412
JEG1A76	277490W000005697	22/03/2024	55412
JHL7B54	277490F000141822	03/04/2024	60503
JUT6192	277490F000142224	06/04/2024	60503
JXB4199	277490F000141860	03/04/2024	60503
JXX3688	277490F000142133	04/04/2024	60503
JYQ1580	277490W000005642	20/03/2024	55412
JZG6886	277490F000142184	06/04/2024	60503
KEA6520	277490W000005710	22/03/2024	55412
KIX2602	277490F000141747	02/04/2024	60503
LCA6D23	277490F000141874	03/04/2024	60503
LQC0878	277490W000005793	26/03/2024	55412
LRF3A05	277490F000141973	04/04/2024	60503
LZX4793	277490F000142107	05/04/2024	56732
MAA2B25	277490F000141835	03/04/2024	56732
MAR1G38	277490F000142160	06/04/2024	60503
MBL8243	277490W000005657	20/03/2024	55412
MBL8243	277490W000005759	25/03/2024	55412
MBM9791	277490A000204147	09/04/2024	76331
MBV8824	277490F000142115	05/04/2024	60503
MBV8824	277490F000141760	02/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000141985	04/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000141891	03/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000141987	04/04/2024	60503
MDP2G05	277490W000005780	26/03/2024	55412
MEB2114	277490F000142079	05/04/2024	60503
MEB2114	277490F000142169	06/04/2024	60503
MFF0J86	277490W000005818	27/03/2024	55412
MFY3A83	277490F000142031	05/04/2024	60503
MGD9221	277490F000141736	01/04/2024	60503
MGG8259	277490F000142024	05/04/2024	60503

MHB6F26	277490F000141859	03/04/2024	60503
MHH4H25	277490F000142096	05/04/2024	60503
MLJ6E55	277490F000141696	01/04/2024	60503
MMA1818	277490F000141768	02/04/2024	60503
NFG1315	277490F000141936	04/04/2024	60503
NKJ3874	277490F000142241	06/04/2024	60503
NOI6D43	277490W000005855	27/03/2024	55412
NRT3G60	277490F000142177	06/04/2024	60503
NRW6A91	277490W000005647	20/03/2024	55412
NTX3200	277490F000141929	04/04/2024	60503
NTZ7H78	277490W000005786	26/03/2024	55412
NYO0830	277490F000141887	03/04/2024	60503
OAJ7E95	277490W000005806	26/03/2024	55412
OBE4216	277490F000142025	05/04/2024	60503
OGU7435	277490W000005717	22/03/2024	55412
OGU7435	277490W000005849	27/03/2024	55412
OGU7435	277490W000005658	20/03/2024	55412
OGU7435	277490W000005794	26/03/2024	55412
OLF0I49	277490W000005763	25/03/2024	55412
OLF0I49	277490W000005755	25/03/2024	55412
OLF0I49	277490W000005716	22/03/2024	55412
OLF0I49	277490W000005705	22/03/2024	55412
OLF0I49	277490F000141957	04/04/2024	60503
OOQ6F23	277490F000141971	04/04/2024	60503
OQG3056	277490W000005713	22/03/2024	55412
OQW1I22	277490F000142060	05/04/2024	56732
OUI6C92	277490W000005684	21/03/2024	55412
PQI0F86	277490W000005752	25/03/2024	55412
PVF5B11	277490W000005770	25/03/2024	55412
PVF5B11	277490W000005703	22/03/2024	55412
PVF7B99	277490F000142033	05/04/2024	60503
PYC7G49	277490W000005726	22/03/2024	55412
PYC7G49	277490F000141812	02/04/2024	60503
PYC7G49	277490F000142032	05/04/2024	60503
QAA4B33	277490F000142038	05/04/2024	60503
QAK5977	277490F000142109	05/04/2024	60503
QAT2023	277490W000005787	26/03/2024	55412
QBA4925	277490F000141935	04/04/2024	60503
QBR1F67	277490F000141771	02/04/2024	60503
QID4F67	277490F000141700	01/04/2024	60503
QID4F67	277490W000005690	21/03/2024	55412
QOO3J86	277490F000141873	03/04/2024	60503
QQJ5G73	277490F000141698	01/04/2024	60503
QUDI665	277490F000142090	05/04/2024	60503
QVO0I63	277490F000141982	04/04/2024	60503
REJ7B78	277490F000142159	06/04/2024	60503
RFO1F09	277490F000142048	05/04/2024	60503
RFY7F01	277490F000142220	06/04/2024	60503
RFY7F01	277490F000141925	04/04/2024	60503
RHA3G84	277490W000005679	21/03/2024	55412
RHC6H24	277490F000141866	03/04/2024	60503
RHE3F33	277490F000142181	06/04/2024	60503
RHG1I92	277490F000142233	06/04/2024	60503
RHG3G84	277490F000142094	05/04/2024	60503
RHJ5A70	277490W000005785	26/03/2024	55412
RHK7C13	277490F000142080	05/04/2024	60503
RHN3G73	277490F000141856	03/04/2024	60503
RHR7G55	277490F000141910	04/04/2024	60503
RHT0J62	277490F000142227	06/04/2024	60503
RHV6G03	277490W000005823	27/03/2024	55412
RHV7B39	277490F000141830	03/04/2024	60503
RHW0E45	277490F000141756	02/04/2024	60503
RHY3B41	277490F000141869	03/04/2024	60503
RHY3H63	277490W000005825	27/03/2024	55412
RHZ2J79	277490W000005730	22/03/2024	55412
RHZ4E05	277490F000142058	05/04/2024	60503
RHZ4F61	277490F000142132	04/04/2024	60503
RHZ6E82	277490F000141790	02/04/2024	60503
ROD0H49	277490F000142216	06/04/2024	60503
RUG4A60	277490F000142228	06/04/2024	60503
RYK4F80	277490F000142134	04/04/2024	60503
SDP5A55	277490W000005707	22/03/2024	55412
SDP9G99	277490W000005693	21/03/2024	55412
SDT4C33	277490W000005718	22/03/2024	55412
SDU8G28	277490F000142085	05/04/2024	60503
SDV1D43	277490F000141846	03/04/2024	60503
SDW9C41	277490F000142166	06/04/2024	60503
SDX9B31	277490W000005670	21/03/2024	55412
SDY4A88	277490W000005637	20/03/2024	55412
SEA3I65	277490F000141840	03/04/2024	60503
SEA5J73	277490F000141749	02/04/2024	56732
SEB2E22	277490F000142215	06/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142162	06/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142102	05/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142050	05/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000142161	06/04/2024	60503
SEB9E72	277490F000141858	03/04/2024	60503
SEC8B38	277490A000204150	10/04/2024	76331
SEC8I79	277490F000141962	04/04/2024	60503

SEE5A09	277490F000142001	04/04/2024	60503
SEF4C99	277490F000142049	05/04/2024	60503
SEG7A49	277490F000141732	01/04/2024	60503
SEH7E43	277490F000141710	01/04/2024	60503
SEJ8C66	277490F000142099	05/04/2024	60503
SEJ9G51	277490F000142023	05/04/2024	60503
SEK1H41	277490F000141918	04/04/2024	60503
SEL1F12	277490W000005860	27/03/2024	55412
SEL8E01	277490F000141885	03/04/2024	60503
SEM2D22	277490F000142137	04/04/2024	60503
SEM2H02	277490NIC0034587	23/03/2024	50020
SEM7A37	277490F000142236	06/04/2024	60503
SEN2F15	277490F000141765	02/04/2024	60503
SEQ1J20	277490W000005765	25/03/2024	55412
SER0E90	277490W000005836	27/03/2024	55412
SES3J31	277490F000142237	06/04/2024	60503
SES7C15	277490F000142014	05/04/2024	60503
SEU5D79	277490F000141942	04/04/2024	60503
SEV4G67	277490F000141872	03/04/2024	60503
SEV5D72	277490W000005734	23/03/2024	55412
SEV5D72	277490W000005738	23/03/2024	55412
SEX1F78	277490F000142057	05/04/2024	60503
SEY7A32	277490F000141748	02/04/2024	60503
SEY7I57	277490F000142113	05/04/2024	60503
SEZ0G97	277490F000142003	03/04/2024	60503
SEZ7A94	277490F000142180	06/04/2024	60503
SFA5C07	277490W000005790	26/03/2024	55412
SFB6D20	277490W000005802	26/03/2024	55412
SFC9I29	277490F000141739	01/04/2024	60503
SFF4H22	277490F000142053	05/04/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6D7048B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias 30 de abril de 2024 e 02 de maio de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
125º	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	090.XXX.XXX-61	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º	LUAN SANTOS DE LIMA	099.XXX.XXX-97	AMPLA CONCORRÊNCIA
127º	GIOVANA DE NADAI STAVNY	106.XXX.XXX-06	AMPLA CONCORRÊNCIA
128º	GABRIELA DA SILVA SONA	113.XXX.XXX-62	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º	MARIANE ORTEGA DA SILVA	114.XXX.XXX-45	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	108.XXX.XXX-59	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	113.XXX.XXX-79	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º	PAULA RAQUEL DA SILVA	107.XXX.XXX-60	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	106.XXX.XXX-82	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º	BÁRBARA MULATTI AZEVEDO	109.XXX.XXX-73	AMPLA CONCORRÊNCIA
136º	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	120.XXX.XXX-88	AMPLA CONCORRÊNCIA
137º	STÉFANE BUZINARO RAMOS	100.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
138º	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	099.XXX.XXX-11	AMPLA CONCORRÊNCIA
142º	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	120.XXX.XXX-16	AMPLA CONCORRÊNCIA
143º	RAYANE DE GODOY RAMOS	121.XXX.XXX-61	AMPLA CONCORRÊNCIA
144º	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	111.XXX.XXX-45	AMPLA CONCORRÊNCIA
145º	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	089.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

- I) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
- p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- p3. Carga horária do outro vínculo;
- p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- p5. Remuneração do outro vínculo.
- q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023. Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:0ABC1EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 26.190/2024

Decreto Nº 26190 de 29 de abril de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(591)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2281)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 250.000,00		

Art. 2ºPara dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(590)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	Atividade: Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(150)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 250.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:764128B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de LICENCIAMENTO DE USO E A LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE NA AREA FINANCEIRA EM PLATAFORMA ACESSIVEL PARA WEB, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.500,00	54.000,00
02	01	MÊS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	3.000,00	3.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TUPANSOFT – SOFTWARE E TECNOLOGIA CNPJ Nº 54.153.049/0001-03	R\$ 57.000,00
2º	01	CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 08.169.118/0001-50	R\$ 59.600,00
3º	01	PLETZ E GONCALVES SOFTWARE LTDA CNPJ Nº 18.231.229/0001-00	R\$ 59.900,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 25/04/2024	R\$ 76.200,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **TUPANSOFT – SOFTWARE E TECNOLOGIA – CNPJ Nº 54.153.049/0001-03 – R SÃO JOÃO, Nº 804, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, TUPÃ/SP.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de abril de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:8DE70E44

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Piên e regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Horário de expediente da Câmara

Art. 1º O expediente regular de funcionamento da Câmara Municipal de Piên compreende todos os dias úteis, exceto os declarados de ponto facultativo, no período de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. Considera-se de expediente regular o horário em que se realizam as Sessões Ordinárias do Plenário, cujo dia e horário são definidos no Regimento Interno.

Fixação do horário de trabalho para cumprimento da jornada semanal de cada cargo

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Piên é aquela prevista na lei de criação dos cargos, observada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida, preferencialmente, no horário de expediente regular de funcionamento da Câmara Municipal de Piên, previsto no *caput* do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Cabe à Chefia imediata, independentemente da natureza do vínculo, definir previamente a jornada diária de trabalho de cada servidor, fixando os dias da semana, horários de início e de término para cumprimento da jornada semanal fixada na respectiva lei de criação do cargo, incluindo os intervalos para refeição e descanso, observando o interesse do serviço e as peculiaridades das atividades que lhe são atribuídas.

Parágrafo único: O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas em cada jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas e de no mínimo 8 (oito) horas entre as jornadas.

Art. 4º Para o atendimento das necessidades administrativas da realização das Sessões Ordinárias do Plenário quando realizadas fora do horário de expediente fixado no *caput* do art. 1º, fica facultado a adoção de **regime de revezamento** de horário de trabalho observando-se a jornada diária de 8 (oito) horas ou o **regime de compensação**, permitindo-se que o servidor prorrogue a jornada diária por mais 2 (duas) horas, mediante autorização da Chefia imediata, para compensação de período equivalente em outro dia.

Parágrafo único. Compete a Chefia imediata e a Presidência organizar os horários de trabalho dos servidores de modo a atender às demandas dos órgãos da Câmara e às Sessões Ordinárias do Plenário.

Fixação do local para cumprimento da jornada semanal de cada cargo

Art. 5º A jornada de trabalho poderá ser cumprida pelos servidores na sede da Câmara Municipal de Piên ou fora dela, para atendimento de demandas externas, ou em regime de teletrabalho.

Do controle de frequência

Art. 6º O controle de assiduidade e pontualidade será exercido através de folha de ponto, enquanto não ultrapassado o limite de 20 (vinte) servidores, circunstância em que deverá ser adotado o sistema de ponto biométrico.

Parágrafo único. O controle será feito por intermédio de preenchimento e assinatura do servidor na sua folha de ponto, a qual será recolhida pela Chefia imediata ou servidor designado para tanto, após confirmados os registros de presença, horário de entrada e saída, bem como as ocorrências verificadas.

Art. 7º Todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Piên deverão submeter-se ao controle de frequência, exceto nos casos em que a realização do trabalho ocorra predominantemente em meio externo, quando caberá a Chefia imediata adotar outras medidas para acompanhamento dos trabalhos realizados, ficando a critério do Presidente da Câmara a adoção de controle de frequência dos servidores comissionados.

Art. 8º A frequência mensal registrada na folha ponto deverá ser encaminhada ao órgão de Recursos Humanos mensalmente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

§ 1º A frequência mensal do servidor deverá ser atestada e endossada pela Chefia imediata.

§ 2º As Chefias imediatas deverão exercer sistemática e permanente supervisão ao cumprimento das jornadas de trabalho de seus subordinados, identificando problemas e apontando soluções, bem como outras providências exigíveis para cada caso.

Art. 9º Caberá ao órgão de Recursos Humanos manter rigoroso controle da quantidade de horas trabalhadas por cada servidor, seja para fins de remuneração por serviço extraordinário, compensação ou desconto.

Do serviço extraordinário

Art. 10. O serviço extraordinário é aquele realizado pelo servidor que exceder a jornada regular de trabalho nos dias úteis, aos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo, destinado a atender situações excepcionais, em regra, limitado a 02 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas mensais, consecutivas ou não, condicionadas à autorização prévia da Chefia Imediata, mediante utilização do formulário constante no Anexo desta Resolução.

§ 1º Os limites previstos no *caput* deste artigo poderão ser ultrapassados para atender as seguintes situações devidamente justificadas:

- I – ações e serviços que, não concluídos dentro da jornada normal de trabalho, não possam ser postergados para o próximo dia;
- II - atividades planejadas pela Administração que não possam ser desenvolvidas durante a jornada normal de trabalho;
- III – atividades e eventos realizados pela Câmara que exijam a prestação do serviço fora da jornada normal de trabalho, assim considerados: campanhas, palestras, sessões extraordinárias, solenes e itinerantes, entre outros casos congêneres;
- IV - situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

§ 2º Será permitida a autorização posterior à realização de hora extraordinária, nos seguintes casos, devidamente justificados:

- I – iminência de lesão aos cofres públicos;
- II – situação de emergência ou calamidade pública;
- III – outra situação que for considerada de interesse relevante para a realização do interesse público;
- IV – quando ocorrer deslocamento para atendimento de demanda de interesse do serviço público em que não haja possibilidade de partida e/ou retorno dentro da jornada normal de trabalho.

§ 3º As horas extraordinárias serão indenizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos do art. 73 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007.

Art. 11. Não configura serviço extraordinário o tempo despendido para participar de cursos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, atualização ou congêneres, quando ultrapassar a jornada de trabalho, inclusive quando necessário deslocamento e pernoite.

Parágrafo único. O tempo despendido para participar de cursos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, atualização ou congêneres será considerado como efetivo exercício do cargo para fins de abono à falta de registro de ponto.

Art. 12. Será considerado para o cômputo das horas extraordinárias a serem remuneradas ou compensadas somente o período que exceder a 10 (dez) minutos da jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. O registro de entrada antecipada somente será considerado hora extraordinária se for devidamente justificado e autorizado conforme art. 10.

Art. 13. Os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas não terão direito ao pagamento do adicional de hora extraordinária.

Art. 14. A realização e/ou pagamento de horas extraordinárias em desacordo com o disposto nesta Resolução implica em responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata que permitir ou exigir a realização de horas extraordinárias em condições irregulares.

Do Banco de Horas

Art. 15. O regime de compensação de horas trabalhadas instituído no âmbito da Câmara Municipal de Piên pela Resolução nº 2, de 26 de agosto de 2014, passa a ser disciplinado pelas disposições desta Resolução.

Art. 16. O regime de “Banco de Horas” consiste no registro das horas extraordinárias realizadas nos termos do art. 10 para posterior compensação pela correspondente diminuição da jornada em outro dia, sem qualquer acréscimo referente ao adicional de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Fica autorizada a formação de “Banco de Horas Negativo” na hipótese de ausências devidamente justificadas perante a Chefia ou impossibilidade de cumprimento de jornada decorrente de casos fortuitos ou força maior, para posterior reposição pela correspondente majoração da jornada em outro dia, sem acarretar descontos da remuneração do servidor.

Art. 17. A formação de “Banco de Horas” depende de adesão voluntária do servidor ao regime, mediante celebração de acordo individual escrito.

Parágrafo único. A adesão ao “Banco de Horas” não importa em direito automático a realização de horas extraordinárias, permanecendo estas condicionadas à autorização prévia da Chefia Imediata, mediante utilização do formulário constante no Anexo desta Resolução.

Art. 18. Caberá ao órgão de Recursos Humanos em conjunto com a Chefia imediata efetuar o controle e a programação das compensações a que os servidores fizerem jus, para que estas ocorram dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Para compensação do saldo do Banco de Horas acumulado até a entrada em vigor desta Resolução, poderá ser prorrogado o prazo previsto no *caput* por mais 6 (seis) meses.

Art. 19. Havendo desligamento de servidor com saldo a repor ou compensar no “Banco de Horas”, as mesmas serão:

I – descontadas, no caso de saldo negativo;

II – remuneradas com o acréscimo referente ao adicional de serviço extraordinário, no caso de saldo positivo.

Do teletrabalho

Art. 20. O regime de teletrabalho dependerá de aprovação de Resolução específica que regule o cumprimento da jornada de trabalho neste regime e será admitido apenas na hipótese de compatibilidade das atividades do cargo com o trabalho remoto e se houver meio disponível e suficiente para supervisão pela respectiva Chefia das atividades desempenhadas.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 2024.

Art. 22. Fica revogada a Resolução nº 2, de 26 de agosto de 2014.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 29 de abril de 2024.

GIOMAR DA ROSA

Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA

Primeiro Secretário

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA	
Dados do servidor	
Nome: _____	Cargo: _____
Matrícula: _____	Data: _____
Assinatura: _____	
Comunicação de Atraso/Falta/Esquecimento/Saída Antecipada/Hora Extra/Banco de Horas	
<input type="checkbox"/> Atraso <input type="checkbox"/> Saída antecipada <input type="checkbox"/> Esquecimento de registro <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> Hora Extra <input type="checkbox"/> Banco de horas Data: ___/___/___ ou/á ___/___/___ Horário: _____ Motivo: _____	
<input type="checkbox"/> Mudança de horário (indicar novo horário) Entrada (manhã): _____ Saída (manhã): _____ Entrada (tarde): _____ Saída (tarde): _____	

Informações da viagem (em caso de afastamento da sede do Município): <input type="checkbox"/> veículo do servidor <input type="checkbox"/> veículo Câmara – preencher ficha de autorização própria do veículo.
A justificativa deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 dias, contados a partir da ocorrência da falta, atraso ou ausência. Em caso de participação em curso, seminário ou treinamento previamente autorizado pela chefia, comparecimento à consulta médica ou submissão à perícia médica, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios.
Preenchimento pela Chefia Imediata Entrega de atestado/comprovante/convite/convocação: SIM () NÃO () Direito a auxílio alimentação: SIM () NÃO () Direito a diária: SIM () NÃO ()
Observações: <input type="checkbox"/> Pagar horas extraordinárias. Número de horas: _____h <input type="checkbox"/> Descontar: Falta: _____h / <input type="checkbox"/> Banco de horas negativo: _____h <input type="checkbox"/> Banco de horas: _____h <input type="checkbox"/> Reposição a fazer (data): ___/___/___ n° de horas: _____h <input type="checkbox"/> Reposição realizada (data): ___/___/___ n° de horas: _____h <input type="checkbox"/> Justificar: _____ Autorizado: SIM () NÃO () Assinatura Chefia _____
Observações _____ Ciência do RH: _____ Assinatura do Presidente: _____ Piên/PR, em ___ de _____ de 202_.

Publicado por:
 Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:EB55872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 143, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Piên.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

ANEXO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1 495/2023 e nº 2 036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da oferta do tempo integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.

Atualmente, a Educação em Tempo Integral é tema cada vez mais relevante no contexto das políticas educacionais, tanto no plano nacional, quanto estadual e municipal de educação. Os diversos projetos, propostas e reflexões existentes atestam a grande preocupação com a oferta de uma Educação Integral de qualidade. A implementação da Educação Integral nas escolas do município de Piên, seja através da jornada ampliada, ou em outros formatos, de acordo com o contexto, deve basear-se nas características, possibilidades e limites das escolas e do município, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oferece.

Durante o período em que estiverem na escola os alunos contam com almoço e lanche e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da diretora e pedagoga da escola.

Cabe ressaltar também que a Jornada Ampliada além de auxiliar para a melhoria da qualidade da educação, contribui no direcionamento das crianças para seu desenvolvimento humano de forma integral, preenchendo o tempo ocioso e contribuindo para o crescimento pessoal e intelectual. É importante destacar que desenvolver atividades em contraturno escolar é garantir uma maior permanência no ambiente escolar.

Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo, compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo. As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.

Nesta direção, este documento apresenta o arcabouço de leis, no âmbito municipal, que regulamentam a Política de Educação Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros.

Ressalta-se que o monitoramento dessa política é fundamental para assegurar sua continuidade e permitir ações, capazes de garantir sua efetiva execução.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL PEDAGÓGICO

O Município tem 1821 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 798 alunos na educação infantil e 1023 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. O município conta com 4 CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil) e 1 extensão e 7 escolas de ensino regular. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Até o momento o município de Piên, atende a Educação Integral em quatro Centros Municipais de Educação Infantil e em uma extensão em Turno Único e uma escola de Ensino Fundamental I, em Jornada Ampliada, que apresenta o seguinte número de vagas:

O município de Piên atende 50 alunos do 1º ao 5º ano, de acordo com a ordem de chegada, no dia da matrícula.

As vagas estão ofertadas nos seguintes macrocampos:

Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática);

Esporte e Lazer;

Cultura, Arte e Educação Patrimonial;

Promoção da Saúde;

Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;

A carga horária das atividades da Jornada Ampliada será realizada no horário das 12h às 17h, totalizando carga diária de 5h e carga horária semanal de 15h, totalizando 35h, juntamente com a grade curricular do ensino regular.

Horário	Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira	
	Turma A	Turma B	Turma A	Turma B	Turma A	Turma B
1ª aula 13h-13h55	Artesanato (Lilian)	Aprofund. Pedagógico	Robótica	Inglês	Jiu-jitsu	Esportes
2ª aula 13h55min-14h45min	Aprofund. Pedagógico	Artesanato (Lilian)	Robótica	Aprofund. Pedagógico	Esportes	Jiu-jitsu
14h45min-15h05min	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
3ª aula 15h05min-16h	Dança (Lilian)	Aprofund. Pedagógico	Inglês	Robótica	Jogos de Tabuleiro	Aprofund. Pedagógico
4ª aula 16h - 16h55min	Aprofund. Pedagógico	Dança (Lilian)	Aprofund. Pedagógico	Robótica	Aprofund. Pedagógico	Jogos de Tabuleiro

12h-13h: almoço, higiene e descanso.

Sendo assim, estes números indicam que 21,25% dos alunos da rede municipal estão matriculados na Educação Integral, faltando 3,75% para atingir o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em Tempo Integral, ressaltamos que o município de Piên tem buscado ações e soluções para atender a Meta do PNE e estabelece a projeção para os próximos anos da seguinte forma:

Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação, sendo que neste ano de 2024, 21,25% dos alunos já estão sendo atendidos nesta modalidade;

A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) de modo que nos próximos dez anos seja possível ofertar pelo menos 75% (setenta por cento) dos alunos que estejam frequentando o ensino integral;

Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação em tempo integral contemple 100% da demanda dos alunos interessados, conforme disponibilidade financeira.

O município de Piên, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a educação integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por eles, por isso deve haver cautela na oferta, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições, contratação de pessoal, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros.

Ressalta-se ainda, que a ampliação da oferta na ETI precisa tornar o ambiente da escola mais interessante, acolhedor e que atenda às necessidades e especificidades dos alunos e da comunidade na qual está inserida.

A etapa da educação infantil nas creches, atendendo crianças de ensino infantil, não sendo ensino obrigatório, tem sua demanda em grande parte decorrente da situação econômica do Município, que faz com que famílias da região procurem estabelecer residência na cidade, em razão do aumento da oferta de trabalho formal.

Neste sentido, as famílias dos bairros urbanos passaram a representar no cenário atual, a população que mais busca o atendimento dos CMEIs, a exemplo do Distrito Industrial de Tricolândia, para o qual pretende-se a construção de uma super creche e ampliação da instituição do bairro Avencal.

A procura por vagas tem demonstrado a necessidade de atenção para as crianças de educação infantil que mantêm uma média de lista de espera em cinco vagas nos bairros mais populosos, apesar das vagas já ampliadas e disponibilizadas com prioridade aos alunos em situação de vulnerabilidade social, alunos portadores de transtorno ou deficiências e aos filhos de pais e/ou responsáveis inseridos no mercado de trabalho.

Tabela 1 - Matrículas educação infantil abril/2024

	BERÇARIO I		BERÇARIO II		MATERNAL		JARDIM		TOTALS
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	
CMEI GOTINHAS	3	4	2	1	1	1	5	3	20
CMEI TIA	2	2	2	1	0	0	0	0	7

NENA									
CMEI TIO MILTON	2	2	2	2	0	0	2	1	11
CMEI RAIÃO DE SOL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMEI VIDA NOVA	5	5	1	3	2	3	0	2	21

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes.

A partir da implantação da Educação Integral no município, a qual tem sido realizada de forma gradativa, foi estabelecido a seguinte ordem de prioridade:

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral poderá ser oferecido de maneira gradativa para todas as crianças, conforme a demanda e as possibilidades físicas e financeiras do município de modo a atingir a meta proposta, onde os pais poderão optar ou não ao ensino integral.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta, cabendo a Secretaria Municipal de Educação apresentar a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam aprovar a implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar.

Na Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, que desenvolve a Jornada Ampliada, assim como nos Centros Municipais de Educação Infantil, que atendem em Turno Único, foram seguidos todos os passos acima citados para uma organização mais igualitária e organizada que possa atender a demanda do município priorizando as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, que possuem deficiência ou transtorno ou pais trabalhadores.

O município de Piên dará continuidade no processo de expansão da Educação Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuam para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O funcionamento das atividades da Jornada Ampliada na Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, foi autorizada através da aprovação do PPP (Proposta Política Pedagógica), Parecer de Legalidade nº 548/2023 NRESUL/SEED e Ato de Homologação nº 13/2023 - Prefeitura Municipal de Piên e do Regimento Escolar, Parecer de Legalidade nº 604/2023 NRESUL/SEED e Ato de Homologação nº 14/2023 - Prefeitura Municipal de Piên, para ser iniciado neste ano de 2024, na Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, na localidade de Campina dos Maia, região rural do município. Todos os Centros Municipais de Educação Infantil possuem autorização para implantação do ensino integral em tempo integral.

O Projeto Político-pedagógico - PPP é o documento institucional norteador da instituição e todos os envolvidos no processo educacional, o qual deve ser construído de forma coletiva traçando os caminhos que a escola deve seguir, assim como, as metas, objetivos e expectativas não somente da instituição, mas também da comunidade local, refletindo essencialmente a sua realidade.

Esse importante documento deve ser reestruturado e atualizado sempre que necessário, por isso é preciso verificar o panorama atual da instituição a cada período para realizar os ajustes necessários para aquele determinado momento.

O Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular, das instituições do município de Piên, foram construídos em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e a comunidade escolar, deve discutir a educação levando em consideração a sua realidade, pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

Para o fomento da educação em tempo integral, será necessário firmar parcerias entre o município e entes públicos e privados. Exemplos dessas parcerias incluem as atuais cooperações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer que envolve o uso de ginásios poliesportivos e campos de futebol para práticas esportivas, além de oficinas de artesanato, banda musical, jiu-jitsu, karatê e dança. Outra parceria significativa é com a Secretaria de Ação Social, que oferece oficinas de informática e coral aos alunos da rede pública. Além disso, a Associação Despertando Estrelas, uma entidade sem fins lucrativos, disponibiliza diversas atividades extracurriculares para os alunos da rede pública no período de contraturno, como futebol, futsal, jiu-jitsu, dança, inglês, e oficinas de artesanato. Todas as atividades citadas, atendem o que estará previsto no PPP (Projeto Político Pedagógico) das instituições de ensino do município que possuem tempo integral ou jornada ampliada.

VI - RECURSOS FÍSICOS

Aprimorar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.

O plano de ação voltado para a melhoria da infraestrutura escolar visa o melhoramento do espaço físico para dar suporte à ampliação do tempo letivo, enriquecimento das oportunidades educacionais, aumento nas atividades de aprendizado, pesquisa científica, e práticas nas áreas cultural, artística, esportiva e de lazer, bem como jogos e brincadeiras. Também está previsto um fortalecimento no uso das tecnologias de informação e comunicação, a promoção da cultura de paz, dos direitos humanos, da educação ambiental através do contato direto com a natureza, e de práticas voltadas para o cuidado com a saúde de forma integral.

Haja visto o município de Piên ter como meta o avanço anual de 5,0% na oferta de ensino integral, a ampliação de espaços físicos voltados para o aumento da jornada seguirá a constante proposta, evitando assim o desenvolvimento de espaços físicos ociosos e focando não só na expansão, mas também na manutenção e reforma das instituições. Projetos de reforma, ampliação ou novas instituições serão pleiteadas no PAR (Plano de Ações Articuladas) do governo federal, possibilitando assim dotação orçamentária para realização dessas obras e conseqüentemente aumento no número da oferta das vagas de educação em tempo integral.

As atividades programadas para o período de contraturno serão realizadas nas dependências da instituição, seguindo um esquema de rodízio de acordo com um cronograma estabelecido pela equipe pedagógica. Essas atividades incluem uma série de oficinas que abrangem áreas como artes, esportes, promoção da saúde e aprimoramento pedagógico.

Para acomodar essas atividades, a instituição deve dispor de uma infraestrutura abrangente e bem equipada. Além do espaço administrativo, a instituição deve oferecer sala de leitura, diversas salas de aula, e um pátio interno coberto. As instalações incluem também um refeitório completo com mesas e cadeiras adequadas para o conforto dos estudantes, uma cozinha funcional para preparo das refeições, e banheiros separados para meninos e meninas. Para atividades ao ar livre, pátio externo que conta com um parquinho infantil, uma quadra esportiva coberta para práticas diversas, e uma extensa área verde que inclui um jardim, proporcionando um ambiente ideal para o contato com a natureza e práticas educativas ao ar livre.

Utilização de espaços além da instituição

Espaços como bibliotecas públicas, parques, centros culturais, e instalações esportivas, entre outros, podem ser integrados ao currículo das escolas em tempo integral, oferecendo aos estudantes um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo. Essa integração não só maximiza os recursos já disponíveis, mas também fortalece a conexão entre os estudantes e a sua comunidade, incentivando uma participação mais ativa e consciente nas questões locais.

Além disso, o uso compartilhado de espaços físicos públicos propicia uma economia significativa de recursos, permitindo que as verbas educacionais sejam redirecionadas para outras necessidades críticas, como melhoria da qualidade do ensino, capacitação de professores e desenvolvimento de programas especializados. A colaboração entre escolas e entidades governamentais para a utilização desses espaços fomenta uma gestão mais eficiente do patrimônio público, enquanto promove uma educação mais rica e diversificada.

O modelo de escola em tempo integral, ao se aproveitar da infraestrutura comunitária, oferece aos alunos a oportunidade de explorar diversas áreas do conhecimento e desenvolver habilidades variadas em um contexto real de sua comunidade. Essa exposição ampliada pode aumentar significativamente a relevância da experiência educacional, tornando-a mais atrativa e adaptada às necessidades individuais dos alunos. Assim, as escolas podem proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo, preparando os estudantes não apenas para exames e avaliações, mas para a vida em sociedade.

Neste contexto, podem ser estabelecidos convênios que ampliem a utilização de espaços além das próprias instituições educacionais.

Para as parcerias com outras secretarias municipais, a Secretaria de Educação pode oferecer suporte técnico, financeiro e de recursos humanos para a adaptação e melhor utilização dos espaços públicos. Este suporte visa otimizar o desempenho das instalações e equipamentos, garantindo que os alunos da rede pública municipal possam aproveitar plenamente as atividades oferecidas.

No caso de parcerias com outras entidades, o apoio técnico da Secretaria de Educação se foca no aprimoramento dos espaços utilizados, contribuindo para uma experiência educacional mais rica e diversificada. Exemplos dessas parcerias foram citados no item V dessa política.

Da análise e planejamento para as instituições

A análise da situação atual revela que, para o ano de 2024, a oferta de vagas em tempo integral é de aproximadamente 400, todas preenchidas. A distribuição das vagas por instituição é a seguinte:

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio: 50 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena: 111 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber: 80 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova: 55 vagas

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton: 98 vagas

Esses números refletem a distribuição e a ocupação das vagas em regime de tempo integral nas respectivas unidades educacionais municipais.

Com o objetivo de atender à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, conforme estabelecido pelas metas deste plano, propõe-se um plano de médio prazo para a ampliação e melhoria dos espaços físicos. Os recursos para as intervenções deverão provir de recursos próprios, recursos do Governo Estadual e Governo Federal. Detalhes da proposta incluem:

ANO	INSTITUIÇÃO	INTERVENÇÃO
2024	EMC Prefeito Laércio Bueno dos Santos	Reforma quadra poliesportiva
2024	EMC Marciano de Carvalho	Reforma quadra poliesportiva
2025	CMEI Gotinhas do Saber	Ampliação com 2 novas salas de aula e novo centro administrativo
2026	EMC de Gramados	Ampliação com 2 novas salas de aula, nova sala multidisciplinar, nova biblioteca, nova sala de informática, novo centro administrativo e ampliação do refeitório.
2027	Nova Super Creche. Bairro: Trigoândia	Construção de novo CMEI
2028	EMC Etelvina Pacheco	Ampliação com nova sala multiuso, novo laboratório de ciências, nova sala de informática e ampliação do refeitório

CAUSA	FATOR									CUSTOS VALORES /
		PLANO DE AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	LOCAL REALIZAÇÃO	DE Início (mm/aaaa)	Duração (dias)	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?		
Infraestrutura	Quadra Esportiva	Reforma e pintura e dos banheiros na quadra	Para melhoria na prática esportiva Física e mental	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	07/2024	15	Leandro Marcos de Melo Engenheiro	Empresa contratada por licitação vigente	R\$ 40.000,00	
Pedagógico	Material distribuição gratuita	Aquisição de livro de inglês	Melhoria na aprendizagem do aluno	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	04/2024	15	Daiane dos Santos	Processo de exigibilidade	R\$ 8.000,00	
Material consumo	Material de apoio	Aquisição de Expediente Artesanato esportivo	Itens necessários para aplicação das oficinas artesanais, culturais e esportivas.	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	03/2024	Todo ano	Daiane dos Santos	Itens adquiridos por licitação vigente	R\$ 15.000,00	
Material consumo	de Modalidade Jiu Jitsu	Aquisição de 25 peças tatames	Itens essenciais para as oficinas esportivas	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	04/2024	16/04	Daiane dos Santos	Itens adquiridos por licitação vigente	R\$1.050,00	
Material de capital	Tecnologia	Aquisição laboratório informática móvel	Oferta de equipamento tecnológico	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	05/2024	1º Semestre	Daiane dos Santos	Realizar processo licitatório	R\$ 62.310,59	
Material de capital	Mobiliário	Aquisição de 2 armários altos	Auxílio na organização e alojamento dos materiais	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	04/2024	Entrega em 02/05/24	Daiane dos Santos	Itens adquiridos por licitação vigente	R\$ 1.143,30 Recurso Próprio	
Material de capital	Equipamentos	Aquisição 1 quadro branco magnético	Uso pedagógico	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	04/2024	15/04/24	Daiane dos Santos	Itens adquiridos por licitação vigente	R\$ 720,00 Recurso Próprio	
Material de capital	Material de apoio	Aquisição de kit robótica	Desenvolver a criatividade, raciocínio.	Escola Mun. Do Campo Frei Demétrio	06/2024	A partir do 2º semestre	Daiane dos Santos	Realizar processo licitatório	R\$ 31.040,37	

			coordenação motora e experiência.			manuseio do material.			
Material de consumo	Espaço físico	Adequação do parque infantil 0 a 2 anos	Desenvolvimento psicomotor, coordenação motora e expressão	CMEI TIA NENA	06/2024	A partir do 2º semestre uso do espaço	Leandro e Marily	Empresa contratada por licitação vigente	R\$ 11.180,41
Serviço terceiros	Espaço físico	Adequação do parque infantil 0 a 2 anos	Desenvolvimento psicomotor, coordenação motora e expressão	CMEI TIA NENA	06/2024	A partir do 2º semestre uso do espaço	Leandro e Marily	Empresa contratada por licitação vigente	R\$ 10.000,00
Material Permanente	Espaço interno	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.	Proporcionar aconchego e bem-estar aos alunos	CMEI TIA NENA	01/05/2024 aquisição instalação	45 dd	Daiane e Leandro	Empresa contratada por licitação vigente	R\$ 13.545,78

Para o ano de 2024, previu-se um investimento financeiro no programa de escola em tempo integral que foi direcionado dentro de um plano de ação conjunto, visando a melhoria dos espaços físicos já existentes e das questões pedagógicas:

VII - RECURSOS MATERIAIS

A realização do planejamento do ambiente escolar é de extrema importância para que as unidades escolares possam ser estruturadas e equipadas de forma a atender as necessidades dos estudantes.

É fundamental proporcionar ao aluno um espaço físico adequado possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos além de oferecer condições de higiene, salubridade, segurança das instalações.

A dimensão de equipamentos e mobiliários de creches e escolas é considerada importante para a segurança, a saúde e o bem-estar das crianças e das pessoas que as atendem no ambiente escolar, proporcionando um ambiente acolhedor.

No momento as unidades escolares que realizam o atendimento da educação integral têm sido atendidas com equipamentos, mobiliários, materiais de consumo e recursos de acordo com a proposta pedagógica.

A planilha abaixo tem como objetivo detalhar a lista de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo que atualmente tem disponível nas unidades escolares que ofertam a educação em tempo integral, bem como a demonstração dos itens que estão em processo de aquisição.

Na proposta de expansão da oferta de vagas de tempo integral no que diz respeito à aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo estes deverão ser adquiridos considerando a necessidade de reposição/complementação conforme proposta curricular, podendo a secretaria de educação propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.

Por fim, todo esse planejamento na aquisição será realizado para atender com excelência os alunos variando em função das atividades desenvolvidas em cada ambiente escolar atendendo as suas necessidades e especificidades bem como atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira;

SETOR	ITENS
ADMINISTRATIVO	Material de expediente; Material de processamento de dados; Computador; Impressoras; Armários; Mesa de trabalho; Cadeiras fixas e giratória;
ALIMENTAÇÃO	Refeitório mobiliado e em boas condições de uso; Cozinha e despensa equipada com; - Armários; - Freezer; - Refrigerador; - Fogão industrial; - Batedeira; - Liquidificador; - Micro-ondas; - Multiprocessador; - Esprededor de frutas industrial; - Esterilizador de mamadeiras (CMEI's); - Balança; - Esprededor de frutas; - Lavadora de louças (CMEI Tia Nena); Utensílios de cozinha; Botijão de gás p45 (Recargas de gás); Balanças; Cadeira de alimentação (CMEI's);
AMBIENTES	Decoração (quadros, murais e cartazes); Bebedouro; Aparelhos de ar-condicionado; AQUISIÇÃO. Ventilador; Máquina de lavar roupas; Máquina secadora de roupas (Cmei); Ferro Elétrico (Cmeis); Coletores de lixo;
APRENDIZAGEM EQUIPAMENTOS	Carteira escolar; Quadro escolar, tipo lousa, magnético e mural; Armário do professor e da sala; Mesa e cadeira do professor;
APRENDIZAGEM/ DIDÁTICOS	Os materiais e recursos adequados são adquiridos conforme proposta curricular; Materiais didáticos audiovisuais; Material de artesanato; Material escolar; Material esportivo; Kit Robótica; Material Didático (Livros);
BRINCAR	Casa de Boneca; Caixa de areia; Parque infantil; Placa de Tatame; Brinquedos; Playground (Cmeis);
REPOUSO E ENXOVAL (SOMENTE PARA CMEIS)	Berços Colchões; Colchonetes ou cama empilhável; Roupas de cama; Toalhas de banho;

TECNOLOGIA	Internet de alta velocidade; Repetidores de sinal de internet; Laboratório móvel de informática; AQUISIÇÃO. Recursos audiovisuais; Televisão Smart TV; Projetor Multimídia; Caixa de som;
-------------------	---

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do currículo, sendo precedida do curso de Magistério na modalidade normal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, Jiu-jitsu, esporte, dança, artesanato etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

As parcerias entre as demais secretarias, instituições públicas e privadas e entidades sem fins lucrativos, terão uma grande importância para a efetivação da educação em tempo integral, além de colaborar com a redução dos custos.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Neste ano de 2024, a composição da equipe de trabalho na Jornada Ampliada da Escola M. do Campo Frei Demétrio, está composta da seguinte forma:

Profissional	Carga horária semanais	Atividade
Sílmar do Prado ???	????	Almoço Dirigido:
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1 hora	Aprimoramento Matemático: Objetivo: Desenvolver estratégias para desenvolver e melhorar o desempenho dos estudantes referente aos conteúdos matemáticos de maneira lúdica e dinâmica através de jogos, introdução de conceitos, dinâmicas matemáticas, blocos lógicos, estimulação do raciocínio.
	1 hora	Aprimoramento Matemático: Objetivo: Desenvolver estratégias para desenvolver e melhorar o desempenho dos estudantes referente aos conteúdos matemáticos de maneira lúdica e dinâmica através de jogos, introdução de conceitos, dinâmicas matemáticas, blocos lógicos, estimulação do raciocínio.
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1 hora	Projetos: auxiliar o aprendizado dos conteúdos escolares, atendendo às principais necessidades apresentadas pelos alunos, facilitar a atividade, a ação e a participação do aluno no seu processo de produzir fatos sociais, de trocar informações, enfim, de construir conhecimento.
	1 hora	Projetos: auxiliar o aprendizado dos conteúdos escolares, atendendo às principais necessidades apresentadas pelos alunos, facilitar a atividade, a ação e a participação do aluno no seu processo de produzir fatos sociais, de trocar informações, enfim, de construir conhecimento.
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1 hora	Oficina de Jogos lúdicos: Ensinar e também aprofundar conhecimentos sobre determinados conteúdos, facilitar o processo de socialização, comunicação, expressão, criatividade, concentração, formar conceitos, relacionar ideias, estabelecer relações lógicas, desenvolver a expressão oral e corporal, reforçar habilidades sociais, integrar-se na sociedade e auxiliar na construção do conhecimento dos alunos. Contemplar jogos matemáticos, língua-portuguesa, movimento corporal...
	1 hora	Oficina de Jogos lúdicos: Ensinar e também aprofundar conhecimentos sobre determinados conteúdos, facilitar o processo de socialização, comunicação, expressão, criatividade, concentração, formar conceitos, relacionar ideias, estabelecer relações lógicas, desenvolver a expressão oral e corporal, reforçar habilidades sociais, integrar-se na sociedade e auxiliar na construção do conhecimento dos alunos. Contemplar jogos matemáticos, língua-portuguesa, movimento corporal...
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1 hora	Teatro: através dos elementos teatrais, como os jogos e a criação em coletivo, proporcionar aos alunos, melhorar e desenvolver um bom relacionamento grupal, o que é essencial para a convivência social.
	1 hora	Teatro: através dos elementos teatrais, como os jogos e a criação em coletivo, proporcionar aos alunos, melhorar e desenvolver um bom relacionamento grupal, o que é essencial para a convivência social.
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	8 horas	Coordenação: verificação e preenchimento dos LRCOs, acompanhamento do trabalho dos professores e oficinairos, planejamento de atividades a ações pedagógicas, entre outros.
Donisclai	1 hora	Oficina de Jiu-Jitsu:
	1 hora	Oficina de Jiu-Jitsu:
Jonas da Silva de Souza	1 hora	Esportes: desenvolver atividades lúdicas principalmente ligadas as seguintes modalidades esportivas: futsal, handebol, basquete, vôlei, além de jogos e brincadeiras.
	1 hora	Esportes: desenvolver atividades lúdicas principalmente ligadas as seguintes modalidades esportivas: futsal, handebol, basquete, vôlei, além de jogos e brincadeiras.
Jonas da Silva de Souza	1 hora	Jogos de tabuleiro: possibilitar por meio dos jogos de tabuleiro, resgatar a cultura da prática dos jogos e beneficiar no ensino-aprendizagem, desenvolver práticas de ensino através dos Jogos de Tabuleiro, de modo a oportunizar uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas de ensinar e aprender com métodos alternativos, bem como auxiliar na socialização, no raciocínio lógico, nos conteúdos escolares e nos aspectos psicossociais do aluno.
	1 hora	Jogos de tabuleiro: possibilitar por meio dos jogos de tabuleiro, resgatar a cultura da prática dos jogos e beneficiar no ensino-aprendizagem, desenvolver práticas de ensino através dos Jogos de Tabuleiro, de modo a oportunizar uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas de ensinar e aprender com métodos alternativos, bem como auxiliar na socialização, no raciocínio lógico, nos conteúdos escolares e nos aspectos psicossociais do aluno.
Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	1 hora	Artesanato: Corte e colagem de diversos materiais. Materiais reciclados, Cachepôs, Releituras de obras de arte através de pinturas, esculturas e outros. Trabalhos com fios e barbantes, Realização de objetos referentes a datas comemorativas.
	1 hora	Artesanato: Corte e colagem de diversos materiais. Materiais reciclados, Cachepôs, Releituras de obras de arte através de pinturas, esculturas e outros. Trabalhos com fios e barbantes, Realização de objetos referentes a datas comemorativas.
Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira	1 hora	Dança: Vários estilos musicais, desde músicas referentes a data comemorativas, como também pop, sertanejo, MPB, peças musicais entre outros que agreguem a cultura.
	1 hora	Dança: Vários estilos musicais, desde músicas referentes a data comemorativas, como também pop, sertanejo, MPB, peças musicais entre outros que agreguem a cultura.
Ana Claudia Negreli	2 horas	Robótica: estudar as tecnologias associadas a concepção e construção de robôs. Os robôs são mecanismos automáticos que utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos.
	2 horas	Robótica: estudar as tecnologias associadas a concepção e construção de robôs. Os robôs são mecanismos automáticos que utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos.
Pablo dos Santos	1 hora	Inglês: Introdução a língua inglesa pelos conceitos iniciais de conversação e escrita.
	1 hora	Inglês: Introdução a língua inglesa pelos conceitos iniciais de conversação e escrita.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pela Responsável Técnica (RT) do PNAE. O Município deverá oferecer 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes matriculados em unidades escolares em tempo integral. As refeições diárias aos alunos serão ofertadas no intervalo da manhã, almoço e no intervalo da tarde.

Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Os cardápios deverão ofertar, no mínimo 520g/ estudantes/ semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – Frutas *in natura*, no mínimo, quatro dias por semana;

II – Hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana;

III – Alimentos fontes de proteínas (carnes, ovos, leite e derivados) e ferro heme deve ter a inclusão no mínimo quatro vezes na semana.

Os estudantes irão receber um cardápio variado com base em alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura da localidade e deverá pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

X - CONCLUSÃO

A política de educação integral concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução. A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos.

Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional. Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão do documento de política de educação integral, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em tempo integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal.

Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:09801E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 306 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 306 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião para elaboração do edital da lei Paulo Gustavo com empresa Nós Consultoria	16/04/2024	Irati PR	1(um)	53,00	2899/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DDE8A446

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 97 DE 24 DE ABRIL DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 442.679,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação					
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental			
120	3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
121	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.607,36	
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche			
146	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.392,64	
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO			
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoarifado			
683	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00	
Total Suplementação por anulação:				263.500,00	
Suplementação					
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/ CRIANÇA/ ADOLESCENTE			
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA			
1046	3.3.90.30.00.00	98023	MATERIAL DE CONSUMO	306,47	
1049	3.3.90.30.00.00	98050	MATERIAL DE CONSUMO	528,17	
1044	3.3.90.39.00.00	98017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388,89	
1047	3.3.90.39.00.00	98040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.280,53	
1048	3.3.90.39.00.00	98049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.686,95	
1045	4.4.90.52.00.00	98020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.931,12	
1054	4.4.90.52.00.00	98073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.073,53	
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
11.008.08.241.1101.2.123.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
1051	3.3.50.43.00.00	98067	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.374,54	
1053	3.3.90.39.00.00	9900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.644,07	
1052	4.4.90.52.00.00	98068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.965,17	
Total Suplementação por superávit:				179.179,44	

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental			
116	3.3.90.36.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00	
117	3.3.90.36.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00	
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO			
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoarifado			
682	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00	
Total Redução:				263.500,00	

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	120.644,07
98017	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar - Exercí	388,89
98020	FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescente Delib. 52/2016 - CEDCA - Exercício	23.931,12
98023	FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolec. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	306,47
98040	FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Exercício Anterior	3.280,53
98049	FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto do COVID	1.686,95
98050	FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021 - Exercício Anterior	12.601,70
98067	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 F-8067 - Exercício Anterior	1.374,54
98068	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068 - Exercício Anterior	14.965,17
Total		179.179,44

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A0D632C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe E Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA A CLASSE	NIVEL	CARGO
50732	ANA PAULA GREGZIGONSKI	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
506617	ANDREI MARCEL MURARO	C	12-03	C	12-04	CONTADOR
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	C	14	C	15	OPERADOR DE MÁQUINAS
50755	DANIEL DOS SANTOS	C	10	C	11	GUARDIÃO
53664	DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS	B	04	B	05	PSICÓLOGO (20H)
50736	EDINEIA CARDOSO PEREIRA	C	09	C	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50729	GEZIELE DE PAULA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50720	GIOVANEIA MARIA DE FRANÇA SACON	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50722	GLADIR PEREIRA DE ABREU	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
173371	GRAZIELA BINI ANTUNES	A	13	A	14	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (20H)
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	C	07	C	08	MOTORISTA
50753	JULIA PITTNER MACHADO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51488	LEANDRO CORREIA	C	07	C	08	MOTORISTA
51506	LEANDRO KOSLOSKI	B	07	B	08	MOTORISTA
50745	LEANDRO PEREIRA	B	10	B	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50718	LETÍCIA RODRIGUES	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50738	MARAIZA HEY BONFIM	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51504	MARCELO CASTRO	C	07	C	08	MOTORISTA
51487	MARCIO GARDIN	C	07	C	08	MOTORISTA
50704	MARGARIDA MANCHUR SOCOLOSKI	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50747	MARIA ANGELA DA ROCHA VUJANSKI	C	11	C	17	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50734	MARIA SIDINEIA PADILHA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50741	MARILVA DE MARINS	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50700	MARLI SCHINAIDER	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51505	MARTINHO BOSCHEN	B	07	B	08	MOTORISTA
50770	MIGUEL BARTKO NETO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51489	PEDRO CHECHELAKE	B	07	B	07	MOTORISTA
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	C	03	C	04	ENGENHEIRO AMBIENTAL
51485	ROBSON CASTRO	C	07	C	08	MOTORISTA
50743	ROSA SEBOT	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50735	ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50765	ROZILDA APARECIDA MARTINS	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51486	SEBASTIAO ANDRADE DE SOUZA	B	07	B	08	MOTORISTA
50758	SILVANA RODRIGUES DA ROCHA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50737	SOLANGE SEGURO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50717	TATIANE BATISTA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51507	VALDECI ANTONIO CORTIANO	C	07	C	08	MOTORISTA
50742	VANUSA APARECIDA BATISTA DE FRANÇA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50698	VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	C	09	C	10	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50733	ZENI APARECIDA RODRIGUES CAMPANHARO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: A28AAEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 330/2023, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 231.890,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 270/2022, celebrado entre as partes em data de 05 de outubro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 1.041.600,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 1.273.490,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais).

AUTO POSTO MOMBACH LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	02	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LT	30.000	6,27	188.100,00
02	02	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LT	7.000	6,27	43.890,00
TOTAL							231.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.273.490,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH

Auto Posto Mombach LTDA – EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBIS

RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:3A8F38DB

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 333/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROGER FILIPSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 233/2023, firmado entre as partes em data de 09 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 23.119,20 (vinte e três mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 233/2023, celebrado entre as partes em data de 09 de agosto de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 96.485,10 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 119.604,30 (cento e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Abraçadeira rosca sem fim 89x108	PRIMUS	UN	10	3,30	33,00
		Abraçadeira rosca sem fim 89x108					
01	03	Abraçadeira tipo u 1"	PRIMUS	UN	10	1,80	18,00
01	05	Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel Adesivo instantâneo para PVC 175grs com pincel	KRONA	UN	10	19,90	199,00
01	06	Adesivo instantâneo para PVC com 17g	KRONA	UN	06	4,70	28,20
01	07	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de ref Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit	SIKA	UN	50	112,00	5.600,00
01	41	Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split bold.	SOPRANO	UN	05	39,00	195,00
01	45	Conector cerâmico para fio de 6,0mm	GERMER	UN	05	8,40	42,00
01	47	Conector de cobre 35mm	GERMER	UN	05	18,90	94,50
01	50	Conjunto Lavatório pia e coluna em porcelana cor branca	LOGASA	UN	04	200,00	800,00
01	51	Corda de nylon PP 6,0 mm	RIOMAR	UN	100	1,55	155,00
01	52	Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto	ISDRALIT	UN	130	63,90	8.307,00
01	53	Cumeeira fibrocimento 51,1x31,5cm 4,0mm articulada sem amianto	ISDRALIT	UN	200	23,80	4.760,00
01	82	Interruptor paralelo uma tecla Interruptor paralelo uma tecla	ILUME	UN	10	12,05	120,50
01	83	Interruptor simples duas teclas	ILUME	UN	15	13,10	196,50
01	84	Interruptor simples uma tecla	ILUME	UN	15	12,30	184,50

01	85	Isolador roldana em porcelana 72x72 mm	GERMER	UN	10	9,20	92,00
01	158	Soquete porcelana E-27 fixo	ILUME	UN	60	8,20	492,00
01	172	Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro	ILUME	UN	20	16,00	320,00
01	173	Tomada 2P+T 20A, com placa branco com Inmetro	ILUME	UN	20	16,40	328,00
01	180	Vaso sanitário porcelana cor branca	LOGASA	UN	03	230,00	690,00
01	181	Veda calha 280GR	TEKBOND	UN	20	23,20	464,00
TOTAL 96.485,10							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 119.604,30 (cento e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ROGER FILIPSEN

Roger Comercio De Materiais De Construção Ltda.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:61C61CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2024 - FÉRIAS

PORTARIA N.º 35 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Silene Lara Santos	3351	Auxiliar de Enfermagem	Dep. Municipal de Saúde	13/02/2023 à 12/02/2024	06/05/2024 à 04/06/2024	
José Ricardo Kialenas Gonçalves	4411	Contador II	Dep. de Administração	02/04/2023 à 01/04/2024	06/05/2024 à 20/05/2024	07/10/2024 à 21/10/2024
Cristina Rochinski	1000016	Auxiliar Administrativo II	Dep. de Esportes, Recreação e Turismo	10/04/2023 à 09/04/2024	06/05/2024 à 20/05/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Simone do Rocio Covałski	1000018	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Esportes, Recreação e Turismo	10/04/2023 à 09/04/2024	06/05/2024 à 20/05/2024	02/09/2024 à 16/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CDABE7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EM FUNÇÃO DA PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

Contratados: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscritos no CNPJ nº 21.333.244/0001-66, 49.755.681/0001-97, 04.611.754/0001-39.

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto:	Qtd.	Preço
LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO	1	1	MEDALHA CUNHADA EM METAL ZAMAK NO TAMANHO DE 6 CM, COM ESPESSURA DE 4 MM, ESMALTE EM DUAS CORES, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE E AZUL, FITA ACETINADA PERSONALIZADA NAS CORES DO MUNICÍPIO, AZUL, VERDE, BRANCO, VERMELHO E AMARELO COM 2 LADOS 3 CM DE ESPESSURA, POR 80 CM DE COMPRIMENTO	70,00	6,50
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	2	MEDALHA CUNHADA EM METAL ZAMAK NO TAMANHO DE 9 CM, COM ESPESSURA DE 4 MM, ESMALTE NAS CORES, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE E AZUL, FITA ACETINADA PERSONALIZADA NAS CORES DO MUNICÍPIO, AZUL, VERDE, BRANCO, VERMELHO E AMARELO COM 2 LADOS 3 CM DE ESPESSURA, POR 80 CM DE COMPRIMENTO	350,00	9,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1	3	TROFÉU PERSONALIZADO COM 1,20 MT DE ALTURA, BASE PRETO EM POLÍMERO 30,5 CM DE LARGURA, COM 30 CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADAS, UM ESTÁGIO COM 4 COLUNAS DOURADAS, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, QUATRO AGUIAS NAS LATERAIS, ACIMA CONE E TAÇA DOURADA COMPONENTE DOURADO NO MEIO, MEDINDO 40 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO	2,00	229,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1	4	TROFÉU PERSONALIZADO COM 30 CM DE ALTURA, BASE PRETA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO, DOIS PARA ARTILHEIRO, DOIS PARA MELHOR GOLEIRO	4,00	29,90
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	5	TROFÉU PERSONALIZADO COM 70 CM DE ALTURA, BASE PRETO EM POLÍMERO 19,05 CM DE LARGURA, COM 15 CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADAS, UM ESTÁGIO COM 4 COLUNAS DOURADAS, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, QUATRO AGUIAS NAS LATERAIS, ACIMA CONE E TAÇA DOURADA COMPONENTE DOURADO NO MEIO, MEDINDO 20 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO	2,00	178,00
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	1	6	TROFÉU PERSONALIZADO COM 85 CM DE ALTURA, BASE PRETO EM POLÍMERO 19,05 CM DE LARGURA, COM 15 CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADAS, UM ESTÁGIO COM 4 COLUNAS DOURADAS, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, QUATRO AGUIAS NAS LATERAIS, ACIMA CONE E TAÇA DOURADA COMPONENTE DOURADO NO MEIO, MEDINDO 20 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO	2,00	199,00
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	7	TROFÉU PERSONALIZADO NAS CORES, OURO, PRATA E BRONZE EM MDF COM 20 CM TROFÉU PERSONALIZADO NAS CORES, OURO, PRATA E BRONZE EM MDF COM 20 CM DE ALTURA DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO COM ADESIVO NAS CORES DO MUNICÍPIO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO E AMARELO DE ALTA QUALIDADE, PERNONALIZADA	33,00	29,89

Valor: R\$ 5.922,97 (Cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3600	08.001.27.812.0021.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 29 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:374E32CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024
VENCIMENTO: 25/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranaíba/PR, neste ato representado por procurador Sr RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 27367965 e CPF 537.555.021-00
------------	--

LOTE 73:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA 400 GRAMAS: À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas). ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	105	R\$ 42,00	4.410,00	Aptamil Premium I
					TOTAL:	4.410,00

LOTE 74:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA 800 GRAMAS: À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas), ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida e até o 12º mês. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	105	R\$ 70,80	7.434,00	Aptamil Premium II
					TOTAL:	7.434,00

LOTE 75:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES: Fórmula infantil indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Produto deve apresentar característica espessante apenas ao chegar no estômago. Sem alteração calórica. Deve conter DHA, ARA e prebiótico. Lata contendo 400 gramas do produto. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	5	R\$ 43,00	215,00	Danone Aptamil AR
					TOTAL:	215,00

LOTE 76:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: Fórmula infantil isenta de lactose, para o tratamento de intolerância à lactose em lactentes de 0 a 12 meses. À base de proteínas lácteas. Lata contendo 400g do produto. Apresentação em pó. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	105	R\$ 67,40	7.077,00	Danone Aptamil SL
					TOTAL:	7.077,00

LOTE 77:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA: Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Perfil das proteínas: 100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Com lactose. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata contendo de 400g a 450g do produto. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. DANONE/NESTLE	UNID	105	R\$ 126,10	13.240,50	Danone Aptamil Pepti
					TOTAL:	13.240,50

LOTE 213:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PROTETOR SOLAR FATOR 30 ULTRA RESISTENTE A ÁGUA. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E SUOR. PROTEÇÃO IMEDIATA. ATÉ DENTRO D'ÁGUA PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB TEXTURA LEVE, QUE DEIXA A PELE RESPIRAR VITAMINA E INDICADO PARA PELE SENSÍVEL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML	UNID	240	R\$ 10,85	2.604,00	Nutriex
					TOTAL:	2.604,00

LOTE 251:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 6,85	411,00	Inoven
					TOTAL:	411,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:848E7450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 14/2024

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
51.722.629 MADALENA DE JESUS JUNIOR	SELZO DE JESUS	1	1	Locação de gado (bovinos) locação de gado (rês bovino), sendo 40% cabeças de gado mocho e 60% cabeças de gado aspado, com peso mínimo de 300kg por cabeça.	SERVILÃO	400,00 355,00

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:63862FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 62/2024

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Edital nº 30, de 21 de março de 2024

(retificado pelo Edital nº 32, de 22 de março de 2024 e pelo Edital nº 40, de 10 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 30, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: **Agente de Combate às Endemias**

I - CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidatos	Nota prova	Nota redação	Prova Títulos	Total	Classificação
9003/2024	Brenda dos Santos Weber	59	29	1	89	1º
7830/2024	Anderson França Elias	59	28	0	87	2º
8884/2024	Ana Paula Valtrin de Almeida	55	28	3	86	3º
7661/2024	Bruno Gonçalves Sotomaíor	58	24	2	84	4º
8376/2024	Rafael Henrique Corrêa Pires	59	24	1	84	5º
8994/2024	Polyana Drapala Lesniowies	63	21	0	84	6º
9016/2024	Rafaela Lukasinski	55	27	0	82	7º
8630/2024	Jessica Dassi Bedin	54	27	0	81	8º
9029/2024	Flávia Aparecida Spuldaro da Silva	52	29	0	81	9º
9000/2024	Andressa Pereira de Andrade	55	24	2	81	10º
8318/2024	Bruna Hardt	48	27	5	80	11º
8375/2024	Fernando Renan da Silva	56	21	2	79	12º
9026/2024	Gustavo Mateus Jusviack Ribeiro	51	28	0	79	13º
8905/2024	Jhordi Paulo Deniz	52	27	0	79	14º
8151/2024	Gabriel Weber	58	21	0	79	15º
9015/2024	Maiara da Silva Branco	51	24	3	78	16º
7668/2024	Karina Daniele dos Santos de Lima	52	21	4	77	17º
7543/2024	Ana Kellin Stach	47	24	5	76	18º
8560/2024	Daniela dos Santos Terres Veiga	51	24	0	75	19º
8359/2024	Bianca Hardt	50	24	1	75	20º
8912/2024	Carlos Matheus Schneider	51	24	0	75	21º
8705/2024	Larissa de Souza Puttkammer	55	18	2	75	22º
7565/2024	Debora Karla Piasowski	45	29	0	74	23º
7539/2024	Andressa Francielli Schelbauer	55	18	0	73	24º
8803/2024	Denise Wotroba	48	24	0	72	25º
7922/2024	Marcos Antonio Gontarsky	47	24	0	71	26º
9043/2024	Juliana Leite de Oliveira	47	24	0	71	27º
8966/2024	Alysson Mendes	47	24	0	71	28º
9038/2024	Jocelei dos Santos	45	24	0	69	29º
7951/2024	Claudielí Deda	46	21	2	69	30º
8343/2024	Sabrina Kunze	45	21	3	69	31º
7647/2024	Anderson Gonçalves Padilha	50	18	0	68	32º
8208/2024	Matheus Alexandre Terres Veiga	43	21	3	67	33º
8679/2024	Rossani Caroline Falconi	45	21	0	66	34º
8333/2024	Graziela Schoente da Silva	48	18	0	66	35º
8847/2024	Simone Alberti Kohut	47	18	0	65	36º
8101/2024	Alecsandro Puttkammer	48	15	0	63	37º
8193/2024	Emerson Quiriano Zanvetor	41	21	0	62	38º

II – NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota prova	Nota redação	Total	
8712/2024	Noslei Cezarino de Lima	44	15	59	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024

8588/2024	Renato Hass de Souza	39	18	57	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
8943/2024	Hildeberto Jacob Fuchs	38	18	56	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
9037/2024	Dircelei Fragoso Habkost	37	18	55	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
7764/2024	Eduarda Braz de Andrade	31	24	55	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
9009/2024	Elizandra Regina Macanhao de Paula	34	21	55	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
8991/2024	Luciana Rodrigues Bastos Demetrio	35	18	53	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
7996/2024	Eliane de Oliveira Pacheco	52	0	52	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
7526/2024	Meiriane Rafele Gonçalves da Silva	34	18	52	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
8032/2024	Luciana Elias	36	15	51	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
9017/2024	Antonio Adalberto de Paula	26	15	41	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
8280/2024	Elizabeth Veiga	30	0	30	Desclassificado, não atingiu o item 5.4 do edital 30/2024
9013/2023	Thiago Soares dos Santos	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
9031/2024	Vanderleia Waneski Deki	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8729/2024	Balbina Ferreira da Silva Klostermann	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8988/2024	Byanca Camilly Steclan	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8429/2024	Debora Ntiely Camargo	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
7959/2024	Diogo Pires da Fonseca	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
9042/2024	Elisabeth Alves Ruthes	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8824/2024	Emerson Schafhauser	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
7810/2024	Ildemar Jose Ruthes	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8813/2024	Jonival Vicente de Amorim	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
9007/2024	Luana Francisco	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
9048/2024	Marília de Lurdes Sampaio Wolff	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva
8999/2024	Potyra Gama Zaranski	XXX	XXX	XXX	Não compareceu na prova objetiva

III – DOS RECURSOS

- a) Conforme o item 10 e os seus sub itens do Edital nº 30, de 2024, que determinou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, o prazo para interposição de recursos é de **2 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste.
- b) A interposição de recursos deve ser realizada exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br - PSS 2024.

IV – GABARITO DEFINITIVO

Decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito provisório, divulga o gabarito definitivo das provas objetivas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	ANULADA	A	D	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	C	A	ANULADA	B	A	A

Rio Negro, 26 de abril de 2024.

ANNA PAULA KÜHL ALVES

Presidente da Comissão Examinadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:895EF4AE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 64/2024**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Edital nº 29, de 19 de março de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após a realização da prova prática, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 29, de 19 de março de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	PP***	NF****	Classificação
7784	Marcos Paulo Schelbauer	75	60	100	78,3	1º
8291	Valmir da Silva	60	34	100	64,6	2º

*PO= nota da prova objetiva

**PT= nota da prova de títulos

***PP= nota prova prática

****NF= nota final

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 8. Da Classificação, do Edital nº 29, de 2024.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < <http://rionegro.pr.gov.br/>> PSS 2024, conforme estabelecido no item 11. Dos Recursos, previsto no Edital nº 29, de 2024.

Rio Negro, 29 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Comissão

Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42CAB452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15,00	SRV	Serviço de instalação de AR CORDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 1 na Secretaria de Saúde Rua Travessa Sete de Setembro, n 40 – Bairro Centro – Rio Negro 2 na Unidade ESF JORGE RICARDO HIRT Rua Emilio Von Linsingen, n 325 – Estação Nova – Rio Negro 5 no COMPLEXO DA SAÚDE OSCAR KOSTER Av. Dr Francisco Xavier da Silva, 815 – Centro – Rio Negro 1 na ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/n – Bairro Alto – Rio Negro 1 na ESF AYRES HIRT Rua Cides Stafin, 84 – Bairro Alto – Rio Negro 1 na ESF PREFEITO ANTONIO BOSSI Rua Prof. Mirtes Ferreira, 45 – Bom Jesus – Rio Negro 1 na ESF RUBENS ANTONIO ZAGESKI Vila São Judas Tadeu, s/n – Bairro São Judas Tadeu – Rio Negro 1 na ESF SYNESIO JOSE DE ALMEIDA BECKER Rua Xv De Novembro, 1435 – Campo Do Gado – Rio Negro 2 na UBS VEREADOR IRAJÁ MARTINS Praça Santo Ângelo, N 0, Vila Militar – Rio Negro	761,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
2	10,00	SRV	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 9.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 1 na ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/n – Bairro Alto – Rio Negro 1 na ESF RUBENS ANTONIO ZAGESKI Vila São Judas Tadeu, s/n – Bairro São Judas Tadeu – Rio Negro 1 na ESF SYNESIO JOSE DE ALMEIDA BECKER Rua Xv De Novembro, 1435 – Campo Do Gado – Rio Negro 1 na ESF PREFEITO ANTONIO BOSSI Rua Prof. Mirtes Ferreira, 45 – Bom Jesus – Rio Negro 1 na UBS VEREADOR IRAJÁ MARTINS Praça Santo Ângelo, N 0, Vila Militar – Rio Negro 1 na ESF AYRES HIRT Rua Cides Stafin, 84 – Bairro Alto – Rio Negro 4 no PAM Rua Kalil Gemael – 215	654,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
3	2,00	SRV	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 9.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidade de saúde para instalações: 2 na ESF VEREADOR LUIZ MICHELSKI (LAGEADO DOS VIEIRAS) Lageado Dos Vieiras, S/N, Interior - Rio Negro Distância aproximada 45 km do centro da cidade de Rio Negro / PR.	765,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
4	1,00	SRV	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 9.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidade de saúde para instalações: 1 na ESF ALZIRO ALVES (ROSEIRA) Rua Ervino Paulo Weinschultz, 1016 - Roseira - Rio Negro Distância aproximada 14 km do centro da cidade de Rio Negro / PR. Passa pelo pedágio.	736,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
5	1,00	SRV	Serviço de instalação de AR CORDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 1 na ESF ALZIRO ALVES(ROSEIRA) Rua Ervino Paulo Weinschultz, 1016 - Roseira - Rio Negro Distância aproximada 14 km do centro da cidade de Rio Negro / PR. Passa pelo pedágio.	821,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

6	1,00	SRV	Serviço de instalação de AR CORDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 1 na ESF VEREADOR LUIZ MICHELSKI (LAGEADO DOS VIEIRAS) Lageado Dos Vieiras, S/N, Interior - Rio Negro Distância aproximada 45 km do centro da cidade de Rio Negro / PR.	899,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
7	2,00	SRV	Serviço de instalação de AR CORDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 2 na ESF EUCLIDES DE OLIVEIRA BRAZ Fazendinha, S/N – Interior – Rio Negro Telefone 41-3628-5003 Distância: 20 a 25 km	776,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
8	2,00	SRV	Serviço de instalação de AR CORDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO; 18.000 BTUS; 220 V; incluindo todo o material para instalação. Quantidade e Unidades de saúde para instalações: 2 na UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO TELMANN Campina Dos Martins, S/N – Interior - Rio Negro Distância 20 a 25 km	785,00	C LANCONI LOPES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2024–

LINDAMIR BURKAT –
Agente de ContrataçãoPublicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC96B5C9DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	KM	TRANSLADO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro dentro dos limites do município de Rio Negro.	1,77	FUNERARIA HENNING LTDA
2	5.000,00	KM	TRANSLADO FORA DO PERÍMETRO URBANO em veículo especial adaptado para serviços funerários, perímetro fora do município de Rio Negro	1,81	FUNERARIA HENNING LTDA
3	15,00	SRV	SERVIÇO FUNERÁRIO: De jovens a partir de 13 anos e adultos, compreendendo o fornecimento de: - 01 urna mortuária adulto simples com visor, envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	1.170,00	FUNERARIA HENNING LTDA
4	7,00	SRV	SERVIÇO FUNERÁRIO: Infantis de 0 a 12 anos, compreendendo o fornecimento de: - 01 urna mortuária simples, com visor, envernizada (conforme o tamanho do corpo) invólucro absorvente, preparação do corpo, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição.	981,00	FUNERARIA HENNING LTDA
5	10,00	SRV	TANATOPRAXIA: Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o procedimento e justificado através de uma declaração da própria funerária que será anexada a Nota Fiscal. Indicado nos casos de: Cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas; translado regionais prolongados; morte em que o corpo apresenta aspecto natural alterado por doenças infectocontagiosas, acidentes, traumas e cianose acentuada, além de sinais de decomposição, tais como mudança da cor natural, inchaços, vazamento e mau cheiro.	742,50	FUNERARIA HENNING LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2024–

LINDAMIR BURKAT –
Agente de ContrataçãoPublicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6301899BDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019 – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019
– REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Xavantes, n.º 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.357.409-56 e por seu Representante Legal, Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.946.789-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIM EIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada ficam suprimidos os serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais, objeto inicial conforme segue:

ITENS A SEREM SUPRIMIDOS OS QUANTITATIVOS					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	50	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública com grade metálica de proteção, bocal E40	323,95	16.197,50
38	300	pc	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC	33,74	10.122,00

			> 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide.		
42	50	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23, vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular. Homologado pela CELESC.	47,34	2.367,00
43	50	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide.	74,89	3.744,50
46	150	un	Lâmpada mista de 160W	12,71	1.906,50
47	25	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	63,65	1.591,25
48	12	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W	465,99	5.591,88
49	10	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W	589,99	5.899,90
50	25	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W.	226,18	5.654,50
51	25	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul.	50,88	1.272,00
			TOTAL		54.347,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo, o valor contratual sofrerá supressão da importância de **R\$ 54.347,03 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e três centavos)**.

CLAUSULA TEREIRA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99E4B06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019 – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Xavantes, n.º 54, Bairro Atradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.357.409-56 e por seu Representante Legal, Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.946.789-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIM EIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado os serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais, objeto inicial conforme segue:

ITENS A SEREM AUMENTADOS OS QUANTITATIVOS					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	50	pç	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	13,01	650,50
18	1000	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido	0,83	830,00
26	100	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc	10,52	1.052,00
29	100	pç	Conector Tipo II Padrão CELESC.	4,58	458,00
39	300	pç	Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 lm. Eficiência = 90 lm/W. Homologado pela CELESC.	25,08	7.524,00
40	200	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%. Homologado pela CELESC.	36,00	7.200,00
41	100	pç	Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.000 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 lm, eficiência = 115 lm/W. Homologado pela CELESC.	41,40	4.140,00
58	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo, 16x250 mm, com porca e arruela padrão CELESC	10,57	1.057,00
62	300	pç	Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoelétrico, produto com selo PROCEL de eficiência. Homologado pela CELESC.	74,18	22.254,00
63	200	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC Homologado pela CELESC.	97,85	19.570,00
64	25	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC.	109,08	2.727,00
			TOTAL		R\$ 67.462,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de R\$ 67.462,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 954 – 13.002.25.752.0002.2.055.3.3.90.30.26 – Fonte 507. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:23415784

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 163 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 50.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Abril	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CCC880E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, CEP nº87.160-000, fone nº 44-3245-2026, e-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br, na cidade de Mandaguçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº49.059.156/0001-37, representada pelo Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
102	102	MT	330,00	31455	Tecido cetim liso 1,40 de largura, cores a escolher	5,16	1.702,80	IMP

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
---------------------------------	---------------------------------

Prefeito Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária de Assistência Social
---	--

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D71BDCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no do inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	50,00	1.450,00	72.500,00
1	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	70,00	1.550,00	108.500,00
2	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	50,00	1.450,00	72.500,00
2	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	70,00	1.550,00	108.500,00
3	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20,00	1.450,00	29.000,00
3	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20,00	1.550,00	31.000,00
4	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	LIMA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20,00	1.450,00	29.000,00
5	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	80,00	1.450,00	116.000,00
5	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	100,00	1.550,00	155.000,00
6	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA	20,00	1.450,00	29.000,00
6	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA	20,00	1.550,00	31.000,00
7	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	70,00	1.450,00	101.500,00
7	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	80,00	1.550,00	124.000,00
8	1	24750	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	20,00	1.450,00	29.000,00
8	2	24751	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o	FÁTIMA FERNANDA	20,00	1.550,00	31.000,00

		atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana, feriados.	SOUZA OLIVEIRA LTDA			
--	--	---	---------------------	--	--	--

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	181.000,00
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	181.000,00
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.000,00
LIMA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.000,00
RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	271.000,00
TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA	60.000,00
BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	225.500,00
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	60.000,00

Salto do Lontra, 25 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F3F9BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 8/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vicinais. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	PRÓPRIA	5,00	1.160,00	5.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	5.800,00

Salto do Lontra, 29 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C728729E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA VTN - ITR 2024

ART nº 1720240945313

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN ()
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (2023)

Engenheiro Civil **GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA**
Crea-PR nº: 179.705/D - RNP nº: 1718612419

ABRIL DE 2024
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / PR

SÚMARIO:	
REQUERENTE:	03
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	03
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:	04
CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:	04
METODOLOGIA:	06
AVALIAÇÃO:	08
ENCERRAMENTO:	08
REFERÊNCIAS:	09

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CNPJ nº: 75.462.820/0001-02
 Av. Paulo Libânio, nº: 700 – Bairro: Centro
 Santa Cruz de Monte Castelo/PR
 CEP: 87.920-000
 Tel./Fax: +55 (44) 3452-1155
 E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

RESPOSANBILIDADE TÉCNICA:**GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA**

Título: Engenheiro Civil
 Crea-PR nº: 179.705/D – RNP nº: 1718612419
 CPF nº: 069.877.319-50
 Matrícula nº: 1.183
 Av. Paulo Libânio, nº: 700 – Bairro: Centro
 Santa Cruz de Monte Castelo/PR
 CEP: 87.920-000
 Tel./Fax: +55 (44) 3452-1155
 E-mail: engenharia@scmc.pr.gov.br

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

A presente avaliação, realizada de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tem por objetivo a determinação do valor atual de mercado da terra nua no Município de Santa Cruz de Monte Castelo (PR), para fins cadastrais e tributários visando atender às Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, no que tange a apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – 2024.

2. CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

De acordo com o Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes, 2021), o município de Santa Cruz de Monte Castelo localiza-se na Mesorregião Noroeste Paranaense e na Microrregião de Paranavaí, nas coordenadas de Latitude 22°57'31"S e Longitude 53°17'50"O, a 389 metros de altitude em relação ao nível do mar. A população estimada do município é de 7.751 pessoas (2020) e com IDH de 0,710 (2010). Santa Cruz de Monte Castelo possui área territorial de 442,926 km² (2019), sendo que os estabelecimentos agropecuários existentes ocupam 29.889 ha (2017).

Figura 1. Localização de Santa Cruz de Monte Castelo em relação ao Estado do Paraná.

(No documento original consta a Figura 1.)

A cobertura vegetal da região Noroeste do Paraná está inserida no bioma Mata Atlântica na região da Floresta Estacional Semidecidual, tipo de vegetação cujo conceito ecológico está condicionado à dupla estacionalidade climática: uma tropical com época de intensas chuvas de verão, seguidas por estiagens acentuadas, e outra subtropical sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo intenso frio do inverno (IBGE, 2012). Com relação ao solo, de acordo com o Mapa de Solos do Estado do Paraná (BHERING, *et al.*, 2007) predominam no território do município o Latossolo Vermelho Eutrófico típico de textura argilosa e o Argissolo Vermelho Distrófico típico de textura arenosa/média, ambos caracterizados pelo relevo suave ondulado.

No que diz respeito à hidrografia, o município de Santa Cruz de Monte Castelo está situado na Bacia Hidrográfica do Ivaí, que possui uma área total de 36.540,0 km² (SEMA, 2007), cerca de 19% da área do estado, e uma população de 1.229.767 habitantes (IBGE, 2004), em torno de 12% do total do estado. Na classificação climática de Koeppen disponibilizada pelo Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR, 1999) a região Noroeste do estado do Paraná apresenta clima do tipo CFA: mesotérmico, úmido, sem estação seca e com verões quentes. Em relação às características climáticas da localidade, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná apontou em seu mapa de temperatura média anual o registro de 23,1 a 24°C e a altura anual de precipitação de 1200, 1-1400, expressa em milímetros (*mm*), sendo 1 *mm* equivalente a 1 L m⁻².

Com base nos dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017) os estabelecimentos agropecuários de Santa Cruz de Monte Castelo são organizados da seguinte forma, como indica a Tabela 1.

Tabela 1. Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas.		
Atividade econômica:	Quant. de estabelecimentos:	Área (ha):
Lavoura temporária	63	9.151
Horticultura e floricultura	4	x
Lavoura permanente	6	59
Pecuária e criação de outros animais	370	20.654
Produção florestal de florestas nativas	1	X
Aquicultura	1	X
TOTAL:	445	29.889
Fonte: IBGE – Censo Agropecuário		

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com o caracter 'x'. Dados revisados e alterados após a divulgação dos resultados definitivos em 25 de outubro de 2019.

Ainda de acordo com os dados coletados no Censo Agropecuário, a área colhida, produção e rendimento agrícola médio em relação ao tipo de cultura são apresentados, temos:

Tabela 2. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária.			
Cultura temporária:	Área colhida (ha):	Produção (t):	Rendimento médio (kg/ha):

Arroz (em casca)	2.680	17.152	6.400
Batata-doce	1	17	17.000
Feijão (em grão)	5	3	600
Mandioca	2.662	55.329	20.785
Melancia	5	75	15.000
Milho (em grão)	4.980	17.960	3.606
Soja (em grão)	6.100	12.383	2.030

Fonte: IBGE – Produção Agrícola Municipal (PAM)

NOTA: Os municípios sem informação para pelo menos um produto da cultura (lavoura) temporária não aparecem nas listas. Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 01 de outubro de 2020.

3. METODOLOGIA:

Para a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para o município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Laudo de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que identifica o valor de mercado através de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra. O VTN é determinado com base na ocupação mais comum na região, desconsiderando as utilizações acima ou abaixo da capacidade de uso do solo, conforme o *Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso*, publicado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS). Foram utilizados valores informados por pessoas e empresas ligadas ao setor agropecuário, imobiliárias e cartório de registro de imóveis, conforme autoriza o *Manual de pesquisa de preços de terras agrícolas* da Divisão de Estatísticas Básicas (DEB) da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento (SEAB).

Para o levantamento são utilizadas as oito classes de capacidade de uso, conforme o *Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso*, amplamente difundido no Brasil desde sua primeira publicação em 1983.

As classes apresentam as seguintes características, conforme adaptado de Lepsch:

GRUPO:	CARACTERÍSTICAS:	OCUPAÇÃO MAIS COMUM NO PARANÁ:
A-I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação.	Grãos, com altas produtividades.
A-II	Terras cultiváveis com problemas simples de conservação.	Grãos, com produtividades ainda acima da média.
A-III	Terras cultiváveis com problemas complexos de conservação.	Grãos, com produtividades médias.
A-IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação.	Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite.
B-V	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento sem necessidade de prática especial de conservação, cultiváveis apenas em casos muito especiais.	Áreas alagáveis não sistematizadas.
B-VI	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo.	Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas, porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.
B-VII	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação.	Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos.
C-VIII	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água.	Vegetação natural.

4. AVALIAÇÃO:

Em atendimento as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, a Municipalidade realizou em Junho de 2021 a avaliação do VTN para áreas de acordo com as classes de capacidade de Uso. Neste contexto, a presente avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) atualiza, pelo índice inflacionário acumulado em 2023, de 4,62%, os valores anteriormente levantados e corrigidos.

Tabela 4. Avaliação do VTN para áreas de acordo com as classes de capacidade de Uso.

Valores expressos em Reais (R\$):						
Ano:	A-II:	A-III:	A-IV:	B-VI:	B-VII:	C-VIII:
	Lavoura (aptidão):			Pastagem Plantada:	Silvicultura ou Pastagem Natural:	Preservação da Fauna e Flora:
	Boa:	Regular:	Restrita:			
2023:	40.720,00	34.910,00	25.600,00	23.270,00	20.100,00	7.560,00
Aplicação do índice inflacionário referente ao ano fiscal de 2023: 4,62%						
2024:	42.601,26	36.522,84	26.782,72	24.345,07	21.028,62	7.909,27

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a esclarecer, conclui-se o presente **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN**, em 09 (nove) laudas digitadas somente no anverso, incluindo os elementos pré-textuais. Em anexo, a ART nº 1720240945313.

Eng. Civ. **GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA**

Crea-PR nº: 179.705/D – RNP nº: 1718612419

6. REFERÊNCIAS:

BHERING, S. B.; SANTOS, H. G.; MANZATTO, C. V.; BOGNOLA, I.; FASOLO CARVALHO, A. P.; POTTER, O.; AGLIO, M. L. D.; SILVA, J. S.; CHAFFIN, C. E.; CARVALHO JUNIOR, W. Mapa de Solos do Estado do Paraná. 2007. Disponível em: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/339505>. Acesso em: 22 abr. 2021.

IAPAR - Instituto Agrônomo do Paraná. Cartas climáticas classificação climática. 1999. Disponível em: <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2533> Acesso em: 22 abr. 2021.

IBGE. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. 2º Ed. 2012. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63011.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES. Caderno Estatístico do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. 2021. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87920>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

SEMA. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Bacias hidrográficas do paran . Organizadores: Mauri C sar Barbosa Pereira; Jos  Luiz Scroccaro. 2015. Dispon vel em: <https://www.paranagua.pr.gov.br/imgbank2/file/meio_ambiente/materialdidatico/Revista_Bacias_Hidrograficas_2015.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
C digo Identificador:725E5289

ESTADO DO PARAN 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRA O
ADENDO AO EDITAL PREG O ELETR NICO 17.2024

ADENDO AO EDITAL

PREG O ELETR NICO N  17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  41/2024

O MUNIC PIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob n  76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paran , CEP 85.650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna p blico o primeiro Adendo ao edital do Preg o Eletr nico n  17/2024.

1 – DAS ALTERA OES DO EDITAL:

Inclui-se no item **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

Da Comprova o dos requisitos m nimos do software:

Ser  convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, apresenta o visando a avalia o t cnica do software.

Em face da essencialidade dos servi os licitados e visando a contrata o de solu o consistente e  ntegra, a avalia o se dar  nos itens considerados REQUISITOS M NIMOS, que s o obrigat rios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS   AN LISE DO PRODUTO. Estes dever o ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstra o.

A licitante que n o atender aos REQUISITOS M NIMOS OBRIGAT RIOS em sua plenitude ser  desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo   ordem classificat ria no certame, para efetuarem a apresenta o.

CONSIDERANDO QUE A PARTICIPA O NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-F  PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIG NCIAS EDITAL CIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRER  DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPEND NCIAS DA PREFEITURA.

A demonstra o dever  ser exercida por representante t cnico da licitante, o qual dever  ter total dom nio do software e preparo para esclarecer poss veis d vidas da comiss o de avalia o, n o sendo admitida apresenta o por meio de conex o remota, v deo, transmiss o online, ou qualquer outra forma na qual o respons vel t cnico da empresa e condutor da apresenta o n o se fa a presente.

A apresenta o ter  dura o de at  02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a crit rio da Comiss o de Avalia o, mediante solicita o da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstra o completa da solu o ofertada.

Ser  de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresenta o (constante neste Termo de Refer ncia), preferencialmente na ordem sequencial. Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro de apresenta o, ser  avaliado pela comiss o como requisito n o atendido.

A proponente dever  conceder espa o ao t rmino da apresenta o de cada item para eventuais questionamentos da comiss o. A falta de questionamentos por parte da comiss o n o significar  que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servir o apenas para total esclarecimento sobre o requisito em quest o.

A comiss o poder  solicitar a reapresenta o de determinado item a fim de esclarecer poss veis d vidas.

A sess o de demonstra o   p blica, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, n o sendo permitida a interven o durante a execu o da an lise. Eventuais manifesta oes poder o ser apresentadas ap s o t rmino da demonstra o e/ou protocoladas at  o primeiro dia  til posterior ao encerramento da mesma.

Os materiais e equipamentos necess rios para a demonstra o do atendimento dos requisitos t cnicos e funcionais (computador/data show/tela de proje o, etc), ser o de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necess rios para demonstra o. Caber  a Prefeitura, apenas a disponibiliza o do local com mesas e cadeiras, para a realiza o da prova pr tica de conceito.

Somente ser  concedida uma  nica oportunidade de realiza o da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo t cnico pontual, o item poder  ser retomado at  o final da demonstra o, ficando preclusa oportunidade de nova demonstra o posterior.

Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSIGNARÁ SUA DECISÃO EM ATA A SER ELABORADA EM SESSÃO RESERVADA, DECLARANDO: SE ATENDE OU NÃO ATENDE O REQUISITO. A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO.

DO ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

O ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A SIMULAÇÃO COMPLETA DE UMA CESTA DE PREÇOS, CONFORME SE SEGUE:

a) apresentar o catálogo de produtos, exibindo-os por objeto de licitação (conforme item 1.30.). Será solicitado pela Comissão de Avaliação que seja realizado pesquisas de alguns itens afim de comprovar que os mesmos possuem cadastro no catálogo;

b) apresentar o catálogo de fornecedores, listando-os por objeto de licitação e por produto/serviço (conforme item 1.4. e item 1.5.).

c) efetuar o registro de uma cesta de preços no sistema, informando: data, descrição do objeto, tipo de cálculo, tipo de correção monetária e índice de correção a ser utilizado;

d) registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos, sendo no mínimo 05 (cinco) itens de objetos comuns (com no mínimo 02 medicamentos);

d-1) os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação, momento em que o representante da empresa deverá indagar a comissão de avaliação para informar os produtos que deseja efetuar a simulação; e) registrar no mínimo 03 (três) fornecedores (selecionando-os do catálogo de fornecedores);

e-1) registrar preços nos itens de 01 (um) fornecedor; f) criar um fornecedor fictício e disparar e-mail de solicitação de cotação (e-mail da prefeitura a ser informado no ato da apresentação), com o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.

f-1) um membro da comissão de avaliação irá acessar o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações (simulando ser um fornecedor).

f-2) a ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

f-3) o sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar o registro das informações necessárias para a cotação de preços, sendo elas: marca ofertada, número de registro da Anvisa (que será necessário informar nas compras de medicamentos), valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item, endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável.

f-4) após o membro da comissão concluir o registro das informações e conclusão da cotação, deverá ser apresentado pelo licitante o arquivo digital da cotação (pdf) assinado eletronicamente.

f-5) migrar informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica (subitem f-1) para a cesta de preços.

g) apresentar tela para seleção de preços dos itens comuns (automaticamente conforme item 1.29.), com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços;

g-1) consideram-se fontes distintas de preços aquelas citadas no item 1.25. do presente Termo de Referência, as quais deverão ser exibidas de formas distintas, em abas ou colunas individuais, devidamente identificada com o nome da fonte de preços.

g-2) os resultados de fontes de preços dos itens comuns deverão ser precisos, com similaridade ao produto pesquisado.

h) efetuar a pesquisa de fontes e seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços (obedecendo ao determinado no subitem g-1);

i) para os itens de medicamentos, apresentar a mediana do BPS (em aba/tabela separada), conforme item 1.3.1.

j) apresentar o preço médio definido em cesta de preços anteriores, conforme item 1.2.8.

k) efetuar análise crítica, informando o percentual de alerta de preços destoantes (conforme subitem 3.1.10) a ser indicado pela comissão, efetuando a retirada dos preços e informando o motivo;

l) apresentar consulta da tabela CMED dentro da aplicação, conforme item 1.27.

m) apresentar relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta;

n) apresentar relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela conforme modelo abaixo), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços, destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;

MODELO DE MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ORGÃO:												
OBJETO:												
TIPO DE CÁLCULO: () MÉDIA () MEDIANA () MENOR PREÇO										DATA:././		
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Nome fornecedor 1	Nome fornecedor 2	Nome fornecedor 3	Nome fonte 1	Nome fonte 2	Nome fonte 3	Preço Médio	Valor Total
TOTAL												

o) apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas na cesta, conforme item 1.39.

p) efetuar duplicação da cesta de preços, conforme previsto no item 1.8.

q) efetuar o reajuste da cesta de preços utilizando o índice IPCA.

q-1) o reajuste deverá ser aplicado em todos os preços selecionados nos itens compõe a cesta.

q-2) deverá ser apresentado o relatório, conforme descrito no item 1.12.b.

r) ao término da apresentação, deverão ser impressos todos os documentos pertinentes a cesta de preços, tais como: mapa de apuração de preços (conforme modelo constante no TR), relatório de informações por fonte de preços e documentos comprobatórios da origem dos preços (atas de registros de preços e/ou contratos).

r-1) os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas (atas e/ou contratos), deverão ser impressas de forma unificada, ou seja, todos os documentos utilizados na cesta de preços de uma única vez.

A Comissão de Avaliação poderá solicitar apresentação de item não contemplado no roteiro, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos (constante no item 1.2. deste termo de referência).

A comissão poderá, a qualquer momento, solicitar prints e/ou fazer registros de imagens das telas (fotos), as quais serão anexadas ao laudo de avaliação.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 29 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0F697586

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30.059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - Processo nº 178/2024

Objeto: Aquisição de bens móveis permanentes, e melhorias para complexo esportivo, atendendo necessidade da secretaria de esportes municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NEVES ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA	E 1	1	Cadeiras plásticas com assentos e encostos, peça rebatível, fabricada em processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto com alta resistência e durabilidade. Cada assento deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e NBR 15925/11 – Móveis e assentos plásticos para eventos esportivos, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura mínima de 420 mm, rebatível, sem apoio de braço, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e instalação.	PRÓPRIA	700,00	297,33

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/04/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B5356B0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 178/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Processo nº 178/2024

OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes, e melhorias para complexo esportivo, atendendo necessidade da secretaria de esportes municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cadeiras plásticas com assentos e encostos Cadeiras plásticas com assentos e encostos, peça rebatível, fabricada em processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto com alta resistência e durabilidade. Cada assento deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e NBR 15925/11 – Moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura mínima de 420 mm, rebatível, sem apoio de braço, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação e instalação.	PRÓPRIA	REBATIVEL	UN	700,00	297,33	208.131,00
TOTAL								208.131,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA9D28FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 94/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 190/2023

Pregão Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
ATUALIZADA EM 29/04/2024

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 85/2023, Processo Licitatório nº 190/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	1, 2, 3, 4, 5 e 6

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908	44.477.122/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MARMITEX PEQUENA	Própria	un	420	RS 17,21	RS 7.228,20
1	2	MARMITEX MÉDIA	Própria	un	1100	RS 19,40	RS 21.340,00
1	3	REFEIÇÃO SELF-SERVICE (LIVRE)	Própria	un	270	RS 27,41	RS 7.400,70
1	4	REFRIGERANTE LATA (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA)	Coca Cola	uni	320	RS 5,06	RS 1.619,20
1	5	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA)	Coca Cola	uni	150	RS 12,11	RS 1.816,50
1	6	ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1ª QUALIDADE)	Crystal	un	120	RS 3,25	RS 390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

- 4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.6.** Emitir a autorização de compra.
- 5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

- 5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

- 5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

- 5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

- 5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

- 5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

- 5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

- 5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

- 5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

- 5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2.** Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

- 6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

- 6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3.** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2024.

TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

CNPJ: 44.477.122/0001-49

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:40FB6BB1

SETOR DE LICITAÇÃO ARP Nº 96/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 198/2023

Pregão Nº 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

ATUALIZADA EM 29/04/2024

No dia 17domês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua PapaJoãoXXIII,1086, bairro Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAS inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13,14,15,16 e 18

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	49.421.532/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DISCRICÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 9.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	7	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	21	R\$ 3.500,00	R\$ 73.500,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	15	R\$ 4.636,50	R\$ 69.547,50
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	09	R\$ 6.026,50	R\$ 54.238,50
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	Própria/Serviço	uni	73	R\$ 281,00	R\$ 20.513,00
1	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	50	R\$ 333,00	R\$ 16.650,00
1	12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 9.000BTUS (SISTEMA INVERTER) COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	00	R\$ 3.270,25	R\$ 0,0
1	13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 12.000BTUS (SISTEMA INVERTER), COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	00	R\$ 3.636,00	R\$ 0,0
1	14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	3	R\$ 6.390,50	R\$ 19.171,50
1	15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	5	R\$ 7.561,00	R\$ 37.805,00
1	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	15	R\$ 317,19	R\$ 4.757,93
1	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME, COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria/Serviço	uni	7	R\$ 963,33	R\$ 6.743,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação como detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços serão aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2024.

CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.421.532/0001-91

EXILAINE GASP

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE7545CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 132/2024.

DECRETO Nº 132/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2870	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	33.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	33.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC860384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1932/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2273 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.039.000,00
Total Suplementação:			2.039.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais) será obtido através do excesso de arrecadação, da seguinte receita:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	2.4.19.51.0.1.01.00000000	TRANSF.CEF-Emenda Parlamentar Individual-Finalidade Definida-Fonte - 1018	1018	2.039.000,00
TOTAL				2.039.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:F7C4FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 135036/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC3800	284610M000269621	11/03/2024	60503
AAK3H90	284610M000270012	16/03/2024	60503
AAK6646	284610M000269960	15/03/2024	60503
AAK6646	284610M000269891	14/03/2024	60503
AAL2211	284610J000094552	19/03/2024	51851
AAV3120	284610M000269825	14/03/2024	60503
AAV3294	284610M000269511	10/03/2024	60503
AAW2D92	284610M000269639	11/03/2024	60503
AAW3740	284610J000092435	14/03/2024	51851
AAW7498	284610M000269981	15/03/2024	60503
AAW7973	284610M000269614	11/03/2024	60503
AAW7E15	284610M000269654	12/03/2024	60503
AZ0309	284610J000094556	19/03/2024	55414
AZ3745	284610M000269867	14/03/2024	60503
ABH0309	284610M000269773	13/03/2024	60503
ABH0309	284610M000269712	13/03/2024	60503
ABH2H83	284610J000092446	16/03/2024	51851
ABK4E29	284610M000269544	10/03/2024	60503
ABM2712	284610M000270009	16/03/2024	60503
ABN1178	284610J000091852	18/03/2024	58191
ABN2A20	284610M000270069	16/03/2024	60503
ABP7998	284610M000269497	10/03/2024	60503
ACB8284	284610J000092483	19/03/2024	55411
ACF7H33	284610M000270040	16/03/2024	60503
ACS5H84	284610J000092453	16/03/2024	51851
ACT1479	284610M000269763	13/03/2024	60503
ADH7D78	284610M000269794	13/03/2024	60503
ADH7D78	284610M000269713	13/03/2024	60503
ADO4128	284610M000269929	15/03/2024	60503
ADR2G45	284610J000094517	09/03/2024	51851
ADR8840	284610M000269543	10/03/2024	60503
ADS2A59	284610M000269579	11/03/2024	60503
ADZ7A39	284610J000094580	19/03/2024	51851
ADZ7A39	284610J000094581	19/03/2024	65800
AEA3485	284610J000095210	11/03/2024	54521
AEF4533	284610M000269826	14/03/2024	60503
AEK0E64	284610J000087763	12/03/2024	54870
AEU2755	284610J000091860	20/03/2024	51930
AFE0I12	284610J000091871	20/03/2024	55090
AFG5H48	284610M000269835	14/03/2024	56732
AFH7545	284610J000092480	19/03/2024	70721
AFK5G74	284610M000270030	16/03/2024	60503
AFL7E70	284610M000269620	11/03/2024	60503
AFM5818	284610M000269518	10/03/2024	60503
AFQ2762	284610M000269860	14/03/2024	60503
AFS7516	284610J000087787	21/03/2024	55411
AFW7798	284610M000269946	15/03/2024	60503
AFZ8738	284610M000269739	13/03/2024	56732
AGC6196	284610J000092526	20/03/2024	51851
AGE8210	284610M000270074	16/03/2024	60503
AGG3B19	284610J000092510	20/03/2024	51851
AGH3A05	284610J000092481	19/03/2024	51930
AGL0D83	284610J000092513	20/03/2024	51851
AGS6A08	284610J000094547	17/03/2024	73662
AGS6A08	284610J000094546	17/03/2024	57380
AGY7839	284610J000095203	11/03/2024	55411
AGZ6E43	284610M000269976	15/03/2024	60503

AHA2875	284610J000094583	19/03/2024	51851
AHA2875	284610J000095239	12/03/2024	54521
AHA3145	284610M000269989	16/03/2024	60503
AHC1359	284610J000092507	20/03/2024	51851
AHC8A74	284610M000269630	11/03/2024	60503
AHD2926	284610J000087783	21/03/2024	51851
AHI6D48	284610M000269717	13/03/2024	60503
AHJ2180	284610J000092504	20/03/2024	51851
AHO2112	284610J000092452	16/03/2024	51851
AHQ6193	284610M000269778	13/03/2024	60503
AHR0A24	284610J000092443	16/03/2024	51851
AHS5591	284610J000094568	19/03/2024	51851
AHW7A71	284610M000269623	11/03/2024	60503
AHX3B31	284610M000269983	15/03/2024	60503
AHZ1C96	284610M000269786	13/03/2024	60503
AIA0822	284610J000094582	19/03/2024	51851
AIB2D16	284610M000269922	15/03/2024	60503
AIC0541	284610M000270059	16/03/2024	60503
AIC0541	284610M000270062	16/03/2024	60503
AIC0541	284610M000270065	16/03/2024	60503
AIC0541	284610M000269513	10/03/2024	60503
AID1J41	284610M000270092	17/03/2024	60503
AIE8J63	284610M000269586	11/03/2024	60503
AIL6101	284610M000269854	14/03/2024	60503
AIN6A13	284610J000087780	19/03/2024	57463
AIR7F33	284610M000269999	16/03/2024	60503
AIX8C32	284610M000269761	13/03/2024	60503
AIZ3D57	284610J000094585	19/03/2024	51851
AJB8995	284610M000269858	14/03/2024	56732
AJC4265	284610M000269598	11/03/2024	60503
AJD3C27	284610M000269642	11/03/2024	60503
AJE9202	284610J000094519	09/03/2024	73400
AJG3264	284610J000095262	14/03/2024	76251
AJJO68	284610J000089220	12/03/2024	57463
AJJ6E67	284610J000087771	13/03/2024	57380
AJL5490	284610M000269915	15/03/2024	60503
AJL8128	284610M000269589	11/03/2024	60503
AJL9E82	284610M000269652	12/03/2024	60503
AJM6E35	284610M000269862	14/03/2024	60503
AJO3244	284610M000270093	17/03/2024	60503
AJP4282	284610J000092506	20/03/2024	51851
AJP4H14	284610J000087773	13/03/2024	54522
AJP4H14	284610M000269843	13/03/2024	60503
AJQ8098	284610M000269959	15/03/2024	60503
AJT3H67	284610M000269726	13/03/2024	60503
AJT3H67	284610M000269965	15/03/2024	60503
AJU9E40	284610J000091827	08/03/2024	51851
AJU9E40	284610J000091826	08/03/2024	73662
AJV4761	284610J000091867	20/03/2024	51930
AJV6319	284610M000269540	10/03/2024	60503
AJW1C85	284610J000090218	09/03/2024	66371
AKA8147	284610M000269532	10/03/2024	60503
AKA9440	284610J000087789	21/03/2024	51851
AKB6112	284610J000094586	19/03/2024	51851
AKD6G44	284610M000269980	15/03/2024	60503
AKE6377	284610M000269986	16/03/2024	60503
AKE6377	284610M000270020	16/03/2024	60503
AKG0043	284610M000269770	13/03/2024	60503
AKH8J29	284610M000269465	10/03/2024	60503
AKL0314	284610M000269920	15/03/2024	60503
AKL4722	284610M000269521	10/03/2024	60503
AKL7B01	284610M000269889	14/03/2024	60503
AKP6D51	284610M000269722	13/03/2024	60503
AKQ1432	284610J000094588	21/03/2024	70481
AKQ1432	284610J000092478	19/03/2024	70481
AKQ1432	284610J000091862	20/03/2024	70721
AKQ1432	284610J000094587	21/03/2024	70721
AKQ1432	284610J000091861	20/03/2024	70481
AKQ9F58	284610J000092441	16/03/2024	51851
AKR8628	284610M000269635	11/03/2024	60503
AKT6449	284610J000094545	17/03/2024	51851
AKU5A79	284610J000087764	12/03/2024	54870
AKU5A79	284610J000087765	12/03/2024	51851
AKW1120	284610M000269968	15/03/2024	60503
AKW2501	284610M000270066	16/03/2024	60503
AKW8824	284610M000269608	11/03/2024	60503
AKX3F47	284610M000269459	10/03/2024	60503
AKX4183	284610M000270011	16/03/2024	60503
ALA0B20	284610M000269845	14/03/2024	60503
ALC3A69	284610M000269755	13/03/2024	60503
ALD0978	284610J000094579	19/03/2024	51851
ALD4342	284610M000269729	13/03/2024	60503
ALD6174	284610M000269707	13/03/2024	60503
ALD9533	284610M000269524	10/03/2024	60503
ALD9533	284610J000094560	19/03/2024	55414
ALG6003	284610J000092491	19/03/2024	70721
ALH1G19	284610M000269625	11/03/2024	60503
ALIOC46	284610M000269617	11/03/2024	60503
ALK3J17	284610M000269675	12/03/2024	60503

ALK4E85	284610M000269913	15/03/2024	60503
ALN2390	284610J000095258	13/03/2024	55414
ALN5A67	284610J000089248	20/03/2024	57463
ALO2C34	284610M000269448	10/03/2024	60503
ALO2C34	284610M000270004	16/03/2024	60503
ALQ6500	284610M000269671	12/03/2024	60503
ALR0314	284610M000269904	14/03/2024	60503
ALS4294	284610J000091842	12/03/2024	66102
ALS4294	284610J000091841	12/03/2024	65561
ALS4294	284610J000091843	12/03/2024	65992
ALT4093	284610M000269572	11/03/2024	60503
ALT8G01	284610M000269720	13/03/2024	60503
ALV9A56	284610J000092434	14/03/2024	73400
ALW1811	284610J000095245	12/03/2024	55414
ALW8233	284610M000269939	15/03/2024	60503
ALW8233	284610M000269542	10/03/2024	60503
ALZ6860	284610J000095196	08/03/2024	55414
AMD6F74	284610M000269483	10/03/2024	60503
AME5598	284610M000269451	10/03/2024	60503
AMH9870	284610M000269535	10/03/2024	60503
AMJ3014	284610M000269658	12/03/2024	60503
AMM5416	284610J000092502	20/03/2024	55414
AMN4B02	284610M000269791	13/03/2024	60503
AMN6724	284610M000270026	16/03/2024	60503
AMN8A02	284610M000269833	14/03/2024	56732
AMP4C34	284610J000094540	14/03/2024	70721
AMP4C34	284610J000094539	14/03/2024	73400
AMP8995	284610J000092500	20/03/2024	51851
AMP9475	284610M000269583	11/03/2024	60503
AMS6A62	284610M000269640	11/03/2024	60503
AMT1028	284610M000269808	14/03/2024	60503
AMT3E74	284610J000094575	19/03/2024	51851
AMT8252	284610M000269893	14/03/2024	60503
AMU2862	284610M000269811	14/03/2024	60503
AMW3D32	284610J000092508	20/03/2024	51851
AMX0174	284610J000094544	16/03/2024	57380
AMX6034	284610M000269728	13/03/2024	60503
AMX6034	284610M000269555	10/03/2024	60503
AMX6034	284610M000269742	13/03/2024	60503
AMY8G58	284610J000093203	19/03/2024	70301
AMZ4192	284610J000094561	19/03/2024	55411
ANC5H92	284610J000095225	11/03/2024	54521
ANF5C35	284610M000270042	16/03/2024	60503
ANH2423	284610M000269473	10/03/2024	60503
ANH5659	284610M000269421	09/03/2024	60503
ANJ2918	284610J000087790	21/03/2024	73400
ANK1886	284610M000269669	12/03/2024	60503
ANM1022	284610M000269424	09/03/2024	60503
ANO2536	284610M000269550	10/03/2024	60503
ANO3480	284610M000270055	16/03/2024	60503
ANP0E05	284610M000270016	16/03/2024	60503
ANR7921	284610M000269514	10/03/2024	60503
ANS6J71	284610M000269822	14/03/2024	60503
ANX7D75	284610J000092442	16/03/2024	51851
AOA5A34	284610M000269602	11/03/2024	56732
AOA7811	284610M000270087	17/03/2024	60503
AOA8F36	284610J000092459	16/03/2024	66372
AOA8F36	284610J000092458	16/03/2024	73400
AOB7J55	284610M000269721	13/03/2024	60503
AOC1079	284610M000269433	09/03/2024	60503
AOC7G08	284610M000269954	15/03/2024	60503
AOC7H67	284610M000270061	16/03/2024	60503
AOD5A65	284610M000270028	16/03/2024	56732
AOF2228	284610M000269988	16/03/2024	60503
AOF2228	284610M000269762	13/03/2024	60503
AOG0760	284610M000269681	12/03/2024	60503
AOG2B78	284610M000269895	14/03/2024	60503
AOI0G57	284610M000270007	16/03/2024	60503
AOI2412	284610M000269709	13/03/2024	60503
AOI9A86	284610M000269690	12/03/2024	60503
AOJ0305	284610J000092503	20/03/2024	55414
AOK0B62	284610M000269647	11/03/2024	60503
AOO5F16	284610M000269575	11/03/2024	60503
AOO7679	284610J000087785	21/03/2024	51851
AOP9372	284610J000095211	11/03/2024	55414
AOQ2B04	284610J000092444	16/03/2024	51851
AOR4I87	284610M000270080	16/03/2024	60503
AOS4819	284610M000269645	11/03/2024	60503
AOS7657	284610M000269492	10/03/2024	60503
AOT4H89	284610J000095270	18/03/2024	54527
AOU2494	284610J000091863	20/03/2024	70721
AOU5129	284610M000269425	09/03/2024	60503
AOU5129	284610M000269570	11/03/2024	60503
AOU6806	284610J000092484	19/03/2024	70481
AOV2D82	284610J000092431	13/03/2024	55414
AOZ5H97	284610M000269910	14/03/2024	60503
APA2201	284610M000269830	14/03/2024	60503
APA7311	284610M000269942	15/03/2024	60503
APA7311	284610M000270079	16/03/2024	60503

APA7311	284610M000269898	14/03/2024	60503
APB2167	284610J000094592	21/03/2024	73400
APB6588	284610M000270047	16/03/2024	60503
APB6A31	284610M000269768	13/03/2024	60503
APC1786	284610M000270060	16/03/2024	60503
APC3911	284610J000092520	20/03/2024	55414
APG3C99	284610M000269911	14/03/2024	60503
APG3C99	284610M000269926	15/03/2024	60503
APG6965	284610M000269498	10/03/2024	60503
APH5194	284610M000269533	10/03/2024	60503
APH5194	284610M000269496	10/03/2024	60503
APH5194	284610M000269471	10/03/2024	60503
APH6162	284610M000270022	16/03/2024	60503
APH9608	284610M000269607	11/03/2024	60503
API2029	284610J000094543	16/03/2024	73400
API2029	284610J000094542	16/03/2024	70301
API2069	284610J000092465	16/03/2024	51851
API2069	284610J000092466	16/03/2024	73662
API7492	284610M000269941	15/03/2024	60503
API7884	284610J000092488	19/03/2024	73400
APK5878	284610M000269841	14/03/2024	60503
APM8H52	284610J000092482	19/03/2024	51930
APN5560	284610M000269821	14/03/2024	60503
APP2937	284610M000269931	15/03/2024	60503
APR5C93	284610J000094578	19/03/2024	55414
APR8381	284610M000269809	14/03/2024	60503
APR8381	284610M000269754	13/03/2024	60503
APR8381	284610M000270032	16/03/2024	60503
APS4C35	284610M000269869	14/03/2024	60503
APS5800	284610M000269619	11/03/2024	60503
APU5783	284610M000269863	14/03/2024	60503
APU5783	284610M000269744	13/03/2024	60503
APU5783	284610M000269700	12/03/2024	60503
APU5783	284610M000269771	13/03/2024	60503
APU5783	284610M000269756	13/03/2024	60503
APU5783	284610M000269945	15/03/2024	60503
APX4863	284610M000269887	14/03/2024	60503
APX4863	284610M000269907	14/03/2024	60503
APY5112	284610M000269562	10/03/2024	60503
APZ6679	284610M000269749	13/03/2024	60503
AQB7J22	284610J000087747	07/03/2024	51930
AQC7933	284610J000092486	19/03/2024	70301
AQG7275	284610M000270049	16/03/2024	60503
AQG7D89	284610M000270078	16/03/2024	60503
AQH8285	284610M000269578	11/03/2024	60503
AQI6233	284610M000269670	12/03/2024	60503
AQK3D64	284610J000095206	11/03/2024	55414
AQN8D99	284610M000269680	12/03/2024	60503
AQP6B57	284610M000269661	12/03/2024	60503
AQQ1163	284610J000092487	19/03/2024	57380
AQQ1581	284610M000269800	13/03/2024	60503
AQR7582	284610M000269952	15/03/2024	60503
AQR7582	284610M000269676	12/03/2024	60503
AQS5D85	284610J000094584	19/03/2024	51851
AQS9090	284610J000094533	13/03/2024	51851
AQS9090	284610J000094562	19/03/2024	51851
AQT1239	284610M000269510	10/03/2024	60503
AQU6043	284610M000269624	11/03/2024	60503
AQU6H03	284610M000269899	14/03/2024	60503
AQV2F53	284610J000092477	18/03/2024	73400
AQV2F53	284610J000092476	18/03/2024	51180
AQV5137	284610J000095212	11/03/2024	55411
AQV5E09	284610J000092523	20/03/2024	51851
AQW2C85	284610M000269691	12/03/2024	60503
AQX1903	284610M000269906	14/03/2024	60503
AQX3605	284610J000092455	16/03/2024	73400
AQY5J15	284610J000087768	12/03/2024	70721
AQY9103	284610M000270039	16/03/2024	60503
ARB5963	284610M000269516	10/03/2024	60503
ARB6234	284610M000269716	13/03/2024	60503
ARC4E68	284610M000270083	17/03/2024	60503
ARD2163	284610M000269704	13/03/2024	60503
ARD7B63	284610M000269469	10/03/2024	60503
ARD7B63	284610M000269601	11/03/2024	60503
ARE5368	284610M000269582	11/03/2024	60503
ARF4A27	284610M000269627	11/03/2024	60503
ARF4A27	284610M000269636	11/03/2024	60503
ARF5F90	284610M000270044	16/03/2024	60503
ARJ7553	284610M000269428	09/03/2024	60503
ARK2791	284610J000095195	08/03/2024	55414
ARM7A96	284610M000269977	15/03/2024	60503
ARN5D86	284610J000095200	08/03/2024	54521
ARO6F95	284610M000269723	13/03/2024	60503
ARPIB55	284610J000091872	20/03/2024	54870
ARQ2F39	284610M000269799	13/03/2024	60503
ARQ4032	284610M000269912	15/03/2024	60503
ARQ4032	284610M000269847	14/03/2024	60503
ARR1B26	284610J000092445	16/03/2024	51851
ARR5F85	284610M000269972	15/03/2024	60503

ART6274	284610J000095218	11/03/2024	54521
ARU7E31	284610M000269933	15/03/2024	60503
ARW8967	284610J000089221	12/03/2024	57463
ASD3H49	284610M000269796	13/03/2024	60503
ASD4G86	284610M000269574	11/03/2024	60503
ASE2427	284610M000269967	15/03/2024	60503
ASF3A57	284610M000269488	10/03/2024	60503
ASF3A57	284610M000269561	10/03/2024	60503
ASG2G78	284610J000092528	20/03/2024	51851
ASG9J21	284610M000269861	14/03/2024	60503
ASJ7403	284610M000269689	12/03/2024	60503
ASI9I63	284610M000269487	10/03/2024	60503
ASJ2I74	284610M000269900	14/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000269747	13/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000269795	13/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000269663	12/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000269648	12/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000269849	14/03/2024	60503
ASL8E94	284610J000095254	13/03/2024	76251
ASM2C75	284610M000269708	13/03/2024	60503
ASNIA60	284610J000094591	21/03/2024	55414
ASO8983	284610M000269504	10/03/2024	60503
ASP2135	284610J000095209	11/03/2024	73400
ASP4434	284610M000269842	13/03/2024	60503
ASQ8D96	284610J000092438	14/03/2024	73400
ASR0F15	284610J000094563	19/03/2024	51851
ASR5F76	284610M000269956	15/03/2024	60503
ASS4274	284610J000087762	12/03/2024	70721
ASS4E24	284610J000094520	10/03/2024	65300
ASU4E10	284610J000095229	11/03/2024	55500
ASV0746	284610M000269798	13/03/2024	60503
ASX2F66	284610J000092473	17/03/2024	60501
ASY5C47	284610J000091859	19/03/2024	57380
ASY9481	284610M000269831	14/03/2024	56732
ASZ1A68	284610M000269851	14/03/2024	60503
ATA1852	284610J000087769	12/03/2024	55411
ATA7410	284610M000270002	16/03/2024	60503
ATA8D56	284610M000269499	10/03/2024	60503
ATB2F22	284610M000269703	13/03/2024	60503
ATB7J75	284610J000094534	13/03/2024	51851
ATC9022	284610M000269593	11/03/2024	60503
ATD7A29	284610M000269447	10/03/2024	60503
ATE2J34	284610M000269982	15/03/2024	60503
ATE4560	284610M000270017	16/03/2024	60503
ATE5D27	284610J000094574	19/03/2024	51851
ATG6624	284610J000091820	08/03/2024	73400
ATG9628	284610M000269919	15/03/2024	56732
ATH2687	284610J000091845	18/03/2024	70301
ATI1092	284610M000269832	14/03/2024	60503
ATI2207	284610M000269810	14/03/2024	60503
ATI6C99	284610J000091846	18/03/2024	70721
ATI6C99	284610J000091847	18/03/2024	70301
ATI6C99	284610J000091850	18/03/2024	68580
ATI7E62	284610M000269856	14/03/2024	60503
ATJ3E15	284610M000269878	13/03/2024	60503
ATJ7327	284610M000270072	16/03/2024	60503
ATJ7B56	284610J000092509	20/03/2024	51851
ATK2G87	284610J000091821	08/03/2024	51851
ATN6H44	284610J000094551	19/03/2024	55250
ATO8H28	284610M000269890	14/03/2024	60503
ATP8G29	284610J000095267	14/03/2024	54521
ATQ8I60	284610J000095223	11/03/2024	55414
ATR1149	284610J000091836	08/03/2024	51851
ATR5078	284610J000095221	11/03/2024	55414
ATS7209	284610M000269489	10/03/2024	60503
ATU3C00	284610M000269445	10/03/2024	60503
ATU6J70	284610M000269788	13/03/2024	60503
ATX0953	284610J000091832	08/03/2024	51851
ATY1A55	284610J000092521	20/03/2024	51851
ATY6718	284610M000269606	11/03/2024	60503
ATY6718	284610M000269719	13/03/2024	60503
AUA1869	284610J000095272	18/03/2024	57380
AUA1869	284610J000095273	18/03/2024	73400
AUC3H82	284610M000269979	15/03/2024	60503
AUC4193	284610M000269748	13/03/2024	60503
AUC4193	284610J000095250	13/03/2024	54600
AUD5751	284610J000091854	18/03/2024	73400
AUD7I53	284610M000269557	10/03/2024	60503
AUE3J50	284610M000269948	15/03/2024	60503
AUF5379	284610M000269679	12/03/2024	60503
AUG2772	284610J000094565	19/03/2024	51851
AUG5F65	284610M000269632	11/03/2024	60503
AUI0C39	284610J000089216	12/03/2024	57463
AUJ4211	284610J000092432	13/03/2024	54870
AUJ5001	284610M000269927	15/03/2024	60503
AUJ6140	284610M000269531	10/03/2024	60503
AUJ6140	284610M000269494	10/03/2024	60503
AUL4F40	284610M000269879	13/03/2024	60503
AUM6C20	284610J000087788	21/03/2024	57380

AUN9B17	284610J000089247	20/03/2024	57463
AUPIA39	284610M000269892	14/03/2024	60503
AUP2A90	284610M000269975	15/03/2024	60503
AUQ6176	284610M000270064	16/03/2024	60503
AUR7F31	284610J000087775	16/03/2024	61220
AUT2I30	284610M000269520	10/03/2024	60503
AUT7H65	284610J000091858	18/03/2024	54870
AUU2691	284610J000091873	20/03/2024	55411
AUW6D89	284610M000269701	12/03/2024	60503
AUZ7835	284610J000087772	13/03/2024	60681
AUZ7835	284610J000087770	13/03/2024	57380
AVCIH83	284610M000270081	16/03/2024	60503
AVCIH83	284610M000270035	16/03/2024	60503
AVD3167	284610M000269812	14/03/2024	60503
AVD9F26	284610M000269698	12/03/2024	60503
AVD9F26	284610J000094532	13/03/2024	73400
AVD9F26	284610M000269662	12/03/2024	60503
AVE5086	284610J000091840	08/03/2024	73662
AVE5086	284610J000091839	08/03/2024	51851
AVI8919	284610M000269903	14/03/2024	60503
AVK2F11	284610J000094521	10/03/2024	60501
AVK5I16	284610J000092464	16/03/2024	51851
AVK9D37	284610J000095222	11/03/2024	55414
AVL9F65	284610J000095215	11/03/2024	55500
AVM2515	284610M000269656	12/03/2024	60503
AVO3999	284610M000269660	12/03/2024	56732
AVO4603	284610J000095231	12/03/2024	70301
AVP3J25	284610J000087759	11/03/2024	57463
AVP3J25	284610J000089214	12/03/2024	57463
AVS8F98	284610J000091868	20/03/2024	54870
AVU8B80	284610J000094564	19/03/2024	51851
AVV5G73	284610M000269705	13/03/2024	60503
AVW1I37	284610M000269881	13/03/2024	60503
AVX7J43	284610M000269545	10/03/2024	60503
AVZ7292	284610M000269505	10/03/2024	60503
AWA6A62	284610J000092469	16/03/2024	76332
AWD6I40	284610M000269818	14/03/2024	60503
AWD7919	284610J000095202	11/03/2024	76252
AWF0688	284610J000087791	21/03/2024	55411
AWH1153	284610M000270084	17/03/2024	60503
AWH2092	284610M000269537	10/03/2024	60503
AWH2092	284610M000269490	10/03/2024	60503
AWI2H80	284610J000091844	12/03/2024	73662
AWI9627	284610M000269548	10/03/2024	60503
AWJ1737	284610M000270090	17/03/2024	60503
AWJ3577	284610J000092515	20/03/2024	51851
AWJ3A37	284610M000269994	16/03/2024	60503
AWJ5C11	284610M000269930	15/03/2024	60503
AWJ6B16	284610M000269947	15/03/2024	60503
AWK7C73	284610J000092514	20/03/2024	51851
AWK9H90	284610J000091822	08/03/2024	51851
AWM0615	284610M000270046	16/03/2024	60503
AWM3D06	284610J000095197	08/03/2024	76252
AWM5A41	284610M000269590	11/03/2024	60503
AWM6H65	284610M000269452	10/03/2024	60503
AWN5827	284610M000270001	16/03/2024	60503
AWO1742	284610M000269463	10/03/2024	60503
AWP4A67	284610J000092479	19/03/2024	70481
AWQ8272	284610M000270019	16/03/2024	60503
AWT2A35	284610M000269507	10/03/2024	60503
AWU6F34	284610M000270096	17/03/2024	60503
AWV4F61	284610M000269643	11/03/2024	60503
AWW4D17	284610J000092447	16/03/2024	51851
AWX1J57	284610M000269753	13/03/2024	60503
AWX6098	284610J000089250	20/03/2024	57463
AWY2850	284610J000092448	16/03/2024	51851
AWY7J68	284610M000269597	11/03/2024	60503
AWZ0D75	284610J000095198	08/03/2024	76252
AWZ4C17	284610M000269938	15/03/2024	60503
AXB2C46	284610M000269837	14/03/2024	60503
AXB5G94	284610M000269916	15/03/2024	60503
AXE5E28	284610M000269477	10/03/2024	60503
AXE5E28	284610M000269470	10/03/2024	60503
AXG7252	284610J000095266	14/03/2024	73400
AXG7252	284610J000095265	14/03/2024	57380
AXG9847	284610J000087779	19/03/2024	57463
AXH8B69	284610J000095205	11/03/2024	55414
AXI4B23	284610M000269886	14/03/2024	60503
AXL8503	284610M000269962	15/03/2024	60503
AXL8503	284610M000269997	16/03/2024	60503
AXO2077	284610M000269848	14/03/2024	60503
AXO6509	284610J000092474	18/03/2024	73662
AXU5I79	284610M000270057	16/03/2024	60503
AXU9E79	284610M000269923	15/03/2024	60503
AXV2D79	284610M000269423	09/03/2024	60503
AXW1F59	284610M000269694	12/03/2024	60503
AXW8B89	284610M000269558	10/03/2024	60503
AXX0125	284610J000094528	13/03/2024	61810
AXX9I32	284610M000269536	10/03/2024	60503

AXY5120	284610M000269612	11/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000269622	11/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000270023	16/03/2024	60503
AXZ6338	284610M000269472	10/03/2024	60503
AYA2C25	284610M000269595	11/03/2024	56732
AYB9975	284610M000269802	14/03/2024	60503
AYC0117	284610J000095276	18/03/2024	55414
AYC2D46	284610J000091819	08/03/2024	51851
AYF2661	284610M000269733	13/03/2024	60503
AYG3C36	284610M000269827	14/03/2024	60503
AYH4D56	284610M000269928	15/03/2024	56732
AYH7885	284610J000094589	21/03/2024	70481
AYH7885	284610J000094590	21/03/2024	70721
AYI1J01	284610M000269740	13/03/2024	56732
AYK0B77	284610M000269996	16/03/2024	60503
AYN3F04	284610M000269502	10/03/2024	60503
AYN4A56	284610J000094526	11/03/2024	55250
AYQ2624	284610J000095247	13/03/2024	72930
AYQ2624	284610J000095246	13/03/2024	55411
AYR5F34	284610M000269692	12/03/2024	60503
AYU1357	284610M000269807	14/03/2024	60503
AYV0099	284610M000269506	10/03/2024	60503
AYV0099	284610M000269816	14/03/2024	60503
AYW2372	284610M000270015	16/03/2024	60503
AYX3D84	284610J000089215	12/03/2024	57463
AYX3D84	284610J000087760	11/03/2024	57463
AYX5F97	284610M000269616	11/03/2024	60503
AYY8E85	284610M000269571	11/03/2024	60503
AZD0C13	284610M000269646	11/03/2024	60503
AZD1160	284610J000087781	19/03/2024	57463
AZF4D94	284610J000087784	21/03/2024	73400
AZF4J47	284610M000270089	17/03/2024	60503
AZG1B46	284610M000269766	13/03/2024	60503
AZG9065	284610M000269512	10/03/2024	60503
AZH4F90	284610M000269432	09/03/2024	60503
AZI3181	284610J000092485	19/03/2024	54521
AZL2640	284610M000269604	11/03/2024	60503
AZM0044	284610M000269776	13/03/2024	60503
AZN7168	284610M000269917	15/03/2024	60503
AZN9171	284610M000269738	13/03/2024	56732
AZP1074	284610M000269443	10/03/2024	60503
AZR1G39	284610M000270048	16/03/2024	60503
AZU4A49	284610M000269677	12/03/2024	60503
AZU6497	284610M000269902	14/03/2024	60503
AZU9D35	284610M000269599	11/03/2024	56732
AZW3E86	284610M000269792	13/03/2024	60503
AZW5J61	284610M000269970	15/03/2024	60503
AZW8173	284610M000269966	15/03/2024	60503
AZX1B96	284610M000269585	11/03/2024	60503
AZX3304	284610J000095248	13/03/2024	55414
AZX4H08	284610M000270073	16/03/2024	60503
AZX4H08	284610M000269985	16/03/2024	60503
AZX4H08	284610M000269735	13/03/2024	60503
AZX9923	284610J000092457	16/03/2024	73400
AZY2961	284610M000269840	14/03/2024	56732
AZZ0570	284610J000089233	18/03/2024	57463
AZZ4J91	284610M000269715	13/03/2024	60503
BAA2535	284610J000095207	11/03/2024	76252
BAB1544	284610M000269444	10/03/2024	60503
BAB9F76	284610M000269710	13/03/2024	60503
BAC1C02	284610M000269458	10/03/2024	60503
BAC9665	284610J000091865	20/03/2024	70721
BAC9665	284610J000091864	20/03/2024	70481
BAF9467	284610M000269828	14/03/2024	56732
BAM5B78	284610J000095268	14/03/2024	54521
BAP6D79	284610J000095224	11/03/2024	55414
BAQ6C84	284610M000270025	16/03/2024	60503
BAR4576	284610M000269501	10/03/2024	60503
BAS3073	284610J000091829	08/03/2024	51851
BAS3073	284610J000091828	08/03/2024	73662
BAV1F24	284610M000269820	14/03/2024	60503
BAX5E62	284610M000269998	16/03/2024	60503
BBA8J51	284610M000269682	12/03/2024	60503
BBC4760	284610J000091823	08/03/2024	73400
BBC8A80	284610M000270067	16/03/2024	60503
BBE4D34	284610M000269971	15/03/2024	60503
BBE5A33	284610M000269456	10/03/2024	60503
BBE7A29	284610M000269885	14/03/2024	60503
BBF9195	284610M000269446	10/03/2024	56732
BBG1H92	284610M000269697	12/03/2024	60503
BBH4E34	284610M000269525	10/03/2024	60503
BBK9178	284610J000094572	19/03/2024	51851
BBL9305	284610M000269873	14/03/2024	60503
BBP0689	284610M000269801	14/03/2024	60503
BBP5G85	284610M000269631	11/03/2024	60503
BBP7I48	284610J000089218	12/03/2024	57463
BBR8D10	284610M000269868	14/03/2024	60503
BBS7G92	284610M000270014	16/03/2024	60503
BBS7I64	284610J000094567	19/03/2024	73662

BBT4721	284610J000091866	20/03/2024	70301
BBX8577	284610M000269846	14/03/2024	60503
BBY0C10	284610J000091835	08/03/2024	51851
BBY5397	284610M000269883	13/03/2024	60503
BCA6238	284610M000269699	12/03/2024	60503
BCA6245	284610M000270095	17/03/2024	60503
BCB7A62	284610M000269958	15/03/2024	60503
BCD6826	284610J000092496	19/03/2024	70721
BCE7851	284610M000269554	10/03/2024	60503
BCE8H16	284610M000269644	11/03/2024	60503
BCG9B82	284610M000269569	11/03/2024	60503
BCG9B82	284610M000269566	10/03/2024	60503
BCJ9043	284610M000269686	12/03/2024	60503
BCK1263	284610M000269573	11/03/2024	60503
BCK2561	284610M000269943	15/03/2024	60503
BCK5732	284610J000092490	19/03/2024	57380
BCK5732	284610J000092462	16/03/2024	73400
BCM2E13	284610M000269850	14/03/2024	60503
BCM9370	284610M000269784	13/03/2024	60503
BCO2D72	284610J000094538	13/03/2024	70301
BCQ9166	284610M000269429	09/03/2024	60503
BCT5A38	284610M000269781	13/03/2024	60503
BCU8A64	284610M000269484	10/03/2024	60503
BCW1A89	284610J000087777	19/03/2024	57463
BCX5A97	284610J000094553	19/03/2024	73400
BDA4D74	284610M000270082	17/03/2024	60503
BDA7E02	284610M000269872	14/03/2024	60503
BDA7J74	284610J000087766	12/03/2024	70721
BDB8H55	284610J000095251	13/03/2024	55414
BDC5B50	284610J000094570	19/03/2024	51851
BDD7A18	284610M000269935	15/03/2024	60503
BDF7C95	284610J000092461	16/03/2024	73400
BDG2E70	284610J000087753	09/03/2024	51420
BDG2E70	284610J000087752	09/03/2024	50450
BDG2E70	284610J000087751	09/03/2024	73400
BDG2E70	284610J000087750	09/03/2024	60501
BDG3B02	284610M000269431	09/03/2024	60503
BDJ9D31	284610M000269657	12/03/2024	56732
BDJ9I11	284610M000269974	15/03/2024	60503
BDL2D66	284610J000094549	19/03/2024	55411
BDL6F82	284610J000095199	08/03/2024	55411
BDP4A26	284610J000089204	08/03/2024	57463
BDP4F40	284610J000094541	14/03/2024	55500
BDR6D90	284610M000269440	10/03/2024	60503
BDR6F29	284610M000269563	10/03/2024	60503
BDT9G67	284610M000269864	14/03/2024	60503
BDV3B65	284610J000095252	13/03/2024	55414
BDV3B65	284610J000095253	13/03/2024	72930
BDV8J43	284610J000087776	18/03/2024	57463
BDV9I65	284610M000269803	14/03/2024	60503
BDW4A90	284610J000091834	08/03/2024	55414
BDW5F41	284610M000269736	13/03/2024	60503
BEE9F45	284610M000269874	14/03/2024	60503
BEI5J27	284610J000095230	11/03/2024	55414
BEK9H12	284610J000092468	16/03/2024	73400
BER1E79	284610M000269454	10/03/2024	56732
BER8A21	284610J000092497	20/03/2024	55414
BES4C34	284610M000269937	15/03/2024	60503
BET9C61	284610M000269894	14/03/2024	60503
BET9E97	284610M000269547	10/03/2024	60503
BEU6D18	284610M000269725	13/03/2024	60503
BEU8I76	284610J000095263	14/03/2024	76252
BEV7H50	284610J000094548	18/03/2024	61220
BEW6B43	284610M000269611	11/03/2024	60503
BEX3G33	284610M000269664	12/03/2024	60503
BEY4G11	284610M000269934	15/03/2024	60503
BEY9J37	284610M000269591	11/03/2024	60503
BEZ4J75	284610M000269615	11/03/2024	60503
BFG4A22	284610M000269780	13/03/2024	60503
BFZ5465	284610M000269464	10/03/2024	60503
BGM1881	284610J000095271	18/03/2024	76332
BHQ0A07	284610M000269649	12/03/2024	60503
BKY5B21	284610J000089230	18/03/2024	57463
BMV5I42	284610J000091824	08/03/2024	51851
BMV5I42	284610J000094550	19/03/2024	51851
BOA9192	284610J000092460	16/03/2024	51851
BOB9H88	284610M000269790	13/03/2024	60503
BPT1H02	284610J000092463	16/03/2024	51851
BPT1H02	284610J000091830	08/03/2024	51851
BRC5471	284610J000091857	18/03/2024	51930
BRC5471	284610J000091856	18/03/2024	54870
BSU2666	284610M000270000	16/03/2024	60503
BVR8391	284610M000269430	09/03/2024	60503
BXF9J92	284610J000089208	12/03/2024	57463
BXF9J92	284610J000087754	11/03/2024	57463
BYB2B85	284610M000269683	12/03/2024	60503
BZF3F08	284610M000269714	13/03/2024	60503
BZP3612	284610M000269852	14/03/2024	60503
CAG8D39	284610J000089212	12/03/2024	57463

CAG8D39	284610J000087758	11/03/2024	57463
CBC9C02	284610M000269486	10/03/2024	60503
CBP5A45	284610M000269466	10/03/2024	60503
CCA8043	284610M000269672	12/03/2024	60503
CDQ1575	284610M000269600	11/03/2024	56732
CDR0B82	284610M000269441	10/03/2024	60503
CDZ8434	284610M000269688	12/03/2024	60503
CEK9890	284610M000269752	13/03/2024	60503
CFM1J83	284610J000094523	11/03/2024	51930
CHY9415	284610M000269737	13/03/2024	60503
CHY9415	284610M000270005	16/03/2024	60503
CIB5458	284610M000269921	15/03/2024	60503
CJO6E00	284610M000269949	15/03/2024	60503
CKK7J68	284610J000092517	20/03/2024	51851
CKV1972	284610M000269984	15/03/2024	60503
CNG6E66	284610J000091818	08/03/2024	51851
CQB3J32	284610M000269877	13/03/2024	60503
CSA1B03	284610M000269775	13/03/2024	60503
CSA7393	284610M000270085	17/03/2024	60503
CTI5405	284610M000269460	10/03/2024	60503
CVE2165	284610M000270071	16/03/2024	60503
CVT5429	284610M000269528	10/03/2024	60503
CWB7608	284610J000094525	11/03/2024	54521
CXA2A54	284610J000089246	20/03/2024	55411
CXN1900	284610M000270013	16/03/2024	60503
CXY6620	284610M000269453	10/03/2024	60503
CYI1910	284610M000269857	14/03/2024	60503
CZB8802	284610M000269731	13/03/2024	60503
DAM1E32	284610M000269884	14/03/2024	60503
DBJ0039	284610M000270094	17/03/2024	60503
DBM5F46	284610M000269819	14/03/2024	60503
DCC4386	284610M000269592	11/03/2024	60503
DDR4I79	284610J000092471	16/03/2024	73400
DDZ6356	284610J000091833	08/03/2024	51851
DFL8137	284610J000095238	12/03/2024	54521
DGE2944	284610M000269538	10/03/2024	60503
DGE2944	284610M000269476	10/03/2024	60503
DGZ3877	284610M000269613	11/03/2024	60503
DH05F49	284610J000095226	11/03/2024	55414
DHT3513	284610J000095241	12/03/2024	55414
DHX9F30	284610J000091855	18/03/2024	51851
DIT7G20	284610M000270031	16/03/2024	60503
DIU6E90	284610M000269757	13/03/2024	60503
DIY7I16	284610M000270029	16/03/2024	60503
DNK7J52	284610M000269882	13/03/2024	60503
DKW2228	284610M000269990	16/03/2024	60503
DLQ3A84	284610M000269785	13/03/2024	60503
DME4H27	284610J000095237	12/03/2024	54521
DMW4007	284610J000092512	20/03/2024	51851
DNP0587	284610J000095233	12/03/2024	58191
DPA6623	284610J000091853	18/03/2024	73662
DPE0B08	284610M000269924	15/03/2024	60503
DPF8F66	284610J000087756	11/03/2024	57463
DPF8F66	284610J000089210	12/03/2024	57463
DPQ8046	284610M000270052	16/03/2024	60503
DQA3C43	284610M000269732	13/03/2024	60503
DQG5A16	284610J000092437	14/03/2024	55500
DQG5A16	284610M000269769	13/03/2024	60503
DQT2D97	284610J000094558	19/03/2024	51851
DRC9C30	284610M000269603	11/03/2024	56732
DSL8077	284610J000094573	19/03/2024	51851
DST3J19	284610M000269870	14/03/2024	60503
DWB9H04	284610J000094571	19/03/2024	73662
DWC7A13	284610M000269853	14/03/2024	60503
DYV6A91	284610M000269797	13/03/2024	60503
DZP9G31	284610M000269955	15/03/2024	60503
EAK9G80	284610M000269455	10/03/2024	60503
EA04H93	284610M000269564	10/03/2024	60503
EDG3321	284610M000269706	13/03/2024	60503
EDR2G13	284610M000269914	15/03/2024	60503
EDT1579	284610M000269651	12/03/2024	60503
EEF3367	284610J000087755	11/03/2024	57463
EEF3367	284610J000089209	12/03/2024	57463
EEP7955	284610M000269824	14/03/2024	60503
EFT5J45	284610M000269493	10/03/2024	60503
EFY2C26	284610M000269549	10/03/2024	60503
EGU2H31	284610J000092525	20/03/2024	51851
EGV8A68	284610J000095228	11/03/2024	54600
EJB9G51	284610J000092439	15/03/2024	51851
EMY4212	284610M000269568	10/03/2024	60503
ENH2G65	284610J000092451	16/03/2024	51851
EOZ3G79	284610M000269437	09/03/2024	60503
EPF1B04	284610M000269637	11/03/2024	60503
EQT1355	284610M000269730	13/03/2024	60503
ESH4701	284610M000269765	13/03/2024	60503
ETM7A77	284610J000091838	08/03/2024	73662
ETZ9599	284610M000269519	10/03/2024	60503
EUE8397	284610M000269793	13/03/2024	60503
EVR8A63	284610J000094569	19/03/2024	51851

EVS1895	284610M000269684	12/03/2024	60503
EVX7101	284610M000269804	14/03/2024	60503
EWQ7052	284610J000092524	20/03/2024	51851
EXY9E75	284610M000269687	12/03/2024	60503
EZG1697	284610M000270075	16/03/2024	60503
EZK7A34	284610M000269439	10/03/2024	60503
EZY1H89	284610M000269995	16/03/2024	60503
FAQ2B84	284610J000091870	20/03/2024	55250
FDB0F10	284610J000089232	18/03/2024	57463
FDO9E40	284610J000095234	12/03/2024	54521
FEX8928	284610J000095256	13/03/2024	55414
FFR3F86	284610M000269581	11/03/2024	60503
FGH0J78	284610M000269546	10/03/2024	60503
FGR1348	284610M000269479	10/03/2024	60503
FHY2933	284610J000092449	16/03/2024	51851
FID5626	284610M000269767	13/03/2024	60503
FIY3G74	284610J000092470	16/03/2024	73400
FLN4439	284610M000269866	14/03/2024	60503
FNA7J28	284610J000095201	08/03/2024	54521
FNW3F77	284610M000269674	12/03/2024	60503
FOL1G85	284610M000269587	11/03/2024	60503
FOP1F65	284610J000094577	19/03/2024	55414
FPO9171	284610J000089242	18/03/2024	57463
FPY6D77	284610M000269855	14/03/2024	60503
FQH6G69	284610M000269468	10/03/2024	60503
FQH7H28	284610M000269588	11/03/2024	60503
FQT1G45	284610M000269523	10/03/2024	60503
FRJ4C88	284610M000269481	10/03/2024	60503
FRX8157	284610M000269667	12/03/2024	60503
FSW1C78	284610M000270091	17/03/2024	60503
FTN4A23	284610J000092494	19/03/2024	54870
FTQ0E83	284610M000269634	11/03/2024	60503
FTX0D80	284610M000269666	12/03/2024	60503
FUW0D73	284610M000269442	10/03/2024	60503
FVA7I23	284610M000269815	14/03/2024	60503
FWF8080	284610J000095264	14/03/2024	55414
FZA6C55	284610J000095208	11/03/2024	55680
FZJ6B28	284610M000269577	11/03/2024	60503
FZU9H94	284610M000269896	14/03/2024	60503
GBS4I80	284610M000269565	10/03/2024	60503
GCL5H72	284610J000092499	20/03/2024	55411
GDP7897	284610J000089207	08/03/2024	57463
GDS5I63	284610M000269932	15/03/2024	60503
GEG3489	284610M000269685	12/03/2024	60503
GFX2A45	284610J000089226	14/03/2024	57463
GGP3J19	284610M000269693	12/03/2024	60503
GGV5E88	284610M000270034	16/03/2024	60503
GHB9C02	284610M000269530	10/03/2024	60503
GHU5I96	284610M000270008	16/03/2024	60503
GHV7C25	284610J000092492	19/03/2024	55090
GKF3J86	284610M000269876	14/03/2024	60503
GRA7H50	284610J000092450	16/03/2024	51851
GUA6366	284610M000269865	14/03/2024	60503
GUZ8217	284610M000270036	16/03/2024	60503
GWJ3213	284610J000092511	20/03/2024	51851
GZS5D70	284610J000094557	19/03/2024	55414
HBZ3379	284610M000269529	10/03/2024	60503
HBZ3379	284610M000269508	10/03/2024	60503
HDM9G86	284610M000269610	11/03/2024	60503
HDU4666	284610J000092440	16/03/2024	70301
HEJ9F06	284610M000269449	10/03/2024	60503
HFE9J20	284610J000095220	11/03/2024	55411
HGG6J25	284610J000092436	14/03/2024	51851
HLD2A07	284610M000269503	10/03/2024	60503
HOK5C52	284610M000269650	12/03/2024	60503
HQF8435	284610M000269541	10/03/2024	60503
HQI6000	284610M000269814	14/03/2024	60503

HQI6000	284610M000269702	12/03/2024	60503
HQR3F16	284610M000269839	14/03/2024	60503
HRP4701	284610M000269957	15/03/2024	60503
HRY9796	284610M000269779	13/03/2024	60503
HSL5256	284610M000269987	16/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270051	16/03/2024	60503
HSL5256	284610M000269422	09/03/2024	60503
HSL5256	284610M000269567	10/03/2024	60503
HSL5256	284610M000269462	10/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269844	13/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269491	10/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269782	13/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269551	10/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269553	10/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269560	10/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269746	13/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269594	11/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269609	11/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269734	13/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269628	11/03/2024	60503

HTM9640	284610M000269638	11/03/2024	60503
HTM9640	284610M000269522	10/03/2024	60503
HWY3779	284610J000095240	12/03/2024	55414
IDC5J41	284610J000095257	13/03/2024	76252
IMA7759	284610M000269836	14/03/2024	60503
IMR9600	284610J000089229	18/03/2024	57463
IMV0F15	284610M000270056	16/03/2024	60503
INM7A78	284610M000269992	16/03/2024	60503
IUP6676	284610J000089235	18/03/2024	57463
IUP7D63	284610M000270086	17/03/2024	60503
IVW5H66	284610J000094529	13/03/2024	54870
IXD6762	284610J000089203	08/03/2024	57463
IZR0J87	284610J000094576	19/03/2024	55414
JKD0942	284610M000269461	10/03/2024	60503
JNX1243	284610M000269626	11/03/2024	60503
JOV2610	284610M000269774	13/03/2024	60503
KAE2207	284610J000095235	12/03/2024	76251
KDU5501	284610M000269829	14/03/2024	60503
KDZ8D55	284610J000092467	16/03/2024	51851
KEL5F65	284610J000092529	20/03/2024	51851
KIU0977	284610J000091825	08/03/2024	51851
KKO0F39	284610M000269695	12/03/2024	60503
KKO4573	284610M000269474	10/03/2024	60503
KLE8134	284610J000094522	11/03/2024	55411
KLX9864	284610M000270037	16/03/2024	60503
KNB4015	284610J000092498	20/03/2024	55411
KPK6H66	284610J000087782	19/03/2024	57463
KPK6H66	284610J000089239	18/03/2024	57463
KQI2628	284610J000092527	20/03/2024	51851
KVT4E45	284610J000092495	19/03/2024	54870
KXO2D98	284610J000095242	12/03/2024	76251
KXQ1694	284610M000269641	11/03/2024	60503
KZY9I48	284610J000095244	12/03/2024	72930
KZY9I48	284610J000095243	12/03/2024	55414
LBH4077	284610M000269787	13/03/2024	60503
LMG3F89	284610J000095249	13/03/2024	54600
LQU3A51	284610J000093204	19/03/2024	57463
LQU3A51	284610J000089227	14/03/2024	57463
LQU3A51	284610J000089234	18/03/2024	57463
LQU3A51	284610J000089213	12/03/2024	57463
LQU3A51	284610J000089241	18/03/2024	57463
LVT1808	284610J000092516	20/03/2024	51851
LZE1A65	284610M000269584	11/03/2024	60503
LZE1A65	284610J000092501	20/03/2024	55414
MAG4E99	284610J000092518	20/03/2024	51851
MAJ6050	284610J000092454	16/03/2024	51851
MBB7961	284610M000270021	16/03/2024	60503
MBR1E86	284610M000269517	10/03/2024	60503
MBV8F40	284610M000269777	13/03/2024	60503
MCC8E74	284610M000270043	16/03/2024	60503
MCO8J87	284610M000270033	16/03/2024	60503
MCP0543	284610M000269485	10/03/2024	60503
MCP0543	284610M000269515	10/03/2024	60503
MCQ6E41	284610J000092472	16/03/2024	60501
MCT1696	284610M000269745	13/03/2024	60503
MDY3C18	284610J000094531	13/03/2024	73400
MED6G63	284610M000269964	15/03/2024	60503
MEK3691	284610M000270045	16/03/2024	60503
MEL2G28	284610J000087786	21/03/2024	51851
MFL0824	284610M000269925	15/03/2024	60503
MFS9I14	284610M000269552	10/03/2024	60503
MFS9I14	284610M000269944	15/03/2024	60503
MIR3D76	284610M000269509	10/03/2024	60503
MIS0E31	284610J000092493	19/03/2024	54870
MIT9G05	284610M000269718	13/03/2024	60503
MJL0B08	284610M000269495	10/03/2024	60503
MJS1851	284610J000095194	08/03/2024	55414
MKF1G87	284610M000269696	12/03/2024	60503
MLG4G75	284610M000269950	15/03/2024	60503
MQT5E91	284610J000091831	08/03/2024	51851
MRJ8186	284610M000269838	14/03/2024	60503
MTQ6J41	284610J000094518	09/03/2024	51851
MUC1766	284610J000095278	18/03/2024	65300
MXR5419	284610J000095214	11/03/2024	76252
MZS0G27	284610J000092505	20/03/2024	51851
NAR9G65	284610M000269961	15/03/2024	60503
NDR2494	284610M000269969	15/03/2024	60503
NGV1950	284610M000269859	14/03/2024	60503
NJW7C55	284610M000269435	09/03/2024	60503
NMD2G87	284610M000269905	14/03/2024	60503
NMO7841	284610J000095274	18/03/2024	76252
NWN8853	284610M000269978	15/03/2024	60503
OEO6D62	284610M000269940	15/03/2024	60503
OGG4A40	284610J000095261	14/03/2024	55411
OGI8C79	284610M000269897	14/03/2024	60503
OOH7A23	284610M000270054	16/03/2024	60503
OOZ0H40	284610M000269427	09/03/2024	60503
OPU1869	284610J000087774	16/03/2024	60501
PAS8256	284610M000269724	13/03/2024	60503

PLS1F90	284610J000089205	08/03/2024	57463
PVO4J14	284610M000269813	14/03/2024	60503
PXL1A62	284610J000089223	13/03/2024	57463
PXO6107	284610M000269539	10/03/2024	60503
PXX5481	284610J000095213	11/03/2024	76251
PYD0H68	284610M000269673	12/03/2024	56732
PYG8H80	284610M000269880	13/03/2024	60503
PYM8H85	284610M000269605	11/03/2024	56732
PYN2C35	284610M000270027	16/03/2024	60503
PYS5E64	284610M000269834	14/03/2024	56732
PZA3J93	284610M000269823	14/03/2024	56732
PZH3F50	284610M000269576	11/03/2024	60503
QAN1915	284610M000269871	14/03/2024	60503
QAR3D80	284610J000095227	11/03/2024	76251
QAX6D03	284610M000269438	10/03/2024	60503
QAX6D03	284610M000269500	10/03/2024	60503
QHI7C30	284610M000269805	14/03/2024	60503
QIK2A13	284610M000269760	13/03/2024	60503
QIK9B38	284610M000270010	16/03/2024	60503
QIU8E85	284610M000269436	09/03/2024	60503
QMT5D89	284610M000269653	12/03/2024	60503
QNC4D60	284610M000269665	12/03/2024	60503
QOT8G40	284610M000270041	16/03/2024	60503
QOT8H65	284610M000269991	16/03/2024	60503
QPS8E84	284610M000269951	15/03/2024	60503
QQC2I97	284610M000269783	13/03/2024	60503
QQD2E08	284610J000094566	19/03/2024	76332
QQS5H89	284610M000270088	17/03/2024	60503
QRJ5D58	284610M000269759	13/03/2024	60503
QRO4J77	284610J000087778	19/03/2024	57463
QTF5B15	284610J000095219	11/03/2024	55411
QUG3E48	284610M000270050	16/03/2024	60503
QUM2A29	284610M000270077	16/03/2024	60503
QVQ3I59	284610M000270018	16/03/2024	60503
QXG8C89	284610M000269467	10/03/2024	60503
RAN7A87	284610M000270063	16/03/2024	60503
RAV5H77	284610M000269875	14/03/2024	60503
REP1G73	284610M000269480	10/03/2024	60503
REZ7B09	284610J000089222	13/03/2024	57463
RFI9F69	284610M000269618	11/03/2024	60503
RFV0A48	284610M000269478	10/03/2024	60503
RHC2D79	284610M000269534	10/03/2024	60503
RHF0I65	284610J000092456	16/03/2024	73400
RHF1F80	284610M000269527	10/03/2024	60503
RHH1G74	284610M000269580	11/03/2024	60503
RHI9I06	284610M000269633	11/03/2024	60503
RHM3D06	284610J000089217	12/03/2024	57463
RHM3D06	284610J000089240	18/03/2024	57463
RHM3D06	284610J000089225	14/03/2024	57463
RHM9C49	284610J000089249	20/03/2024	57463
RHM9C49	284610J000089219	12/03/2024	57463
RHM9C49	284610J000089236	18/03/2024	57463
RHM9C49	284610J000089228	14/03/2024	57463
RHN4I38	284610J000095217	11/03/2024	55680
RHO2J47	284610M000269963	15/03/2024	60503
RHP6E59	284610J000095204	11/03/2024	55680
RHQ2H06	284610M000270003	16/03/2024	60503
RHS0I76	284610J000094559	19/03/2024	73400
RHS3B24	284610M000270070	16/03/2024	60503
RHS3J44	284610M000269426	09/03/2024	60503
RHS9E18	284610M000269659	12/03/2024	60503
RHU3J74	284610J000094524	11/03/2024	73400
RHU5C04	284610M000269953	15/03/2024	60503
RHW3I02	284610J000095216	11/03/2024	55411
RHW9B44	284610J000095232	12/03/2024	54521
RLF9A45	284610M000269741	13/03/2024	60503
RMI6H77	284610M000269993	16/03/2024	60503
RPY8A33	284610J000089243	18/03/2024	57463
RTA5E75	284610J000094554	19/03/2024	55414
RTU7C02	284610M000269806	14/03/2024	60503
RUG1H47	284610M000270024	16/03/2024	60503
RUT3H24	284610M000269918	15/03/2024	60503
RUY2D30	284610M000269936	15/03/2024	60503
RVC8A23	284610M000269526	10/03/2024	60503
RVW6F83	284610J000087757	11/03/2024	57463
RVW6F83	284610J000089211	12/03/2024	57463
SDQ2F68	284610J000095277	18/03/2024	55414
SDQ8F59	284610J000093205	19/03/2024	57463
SDQ8J75	284610J000089237	18/03/2024	57463
SDS0G41	284610J000095236	12/03/2024	54521
SDT2H37	284610J000089238	18/03/2024	57463
SDT9F15	284610M000269772	13/03/2024	60503
SDU2F09	284610J000089245	18/03/2024	57463
SDU6J50	284610J000094530	13/03/2024	73400
SDU8J29	284610M000269909	14/03/2024	60503
SDV0G92	284610M000269888	14/03/2024	60503
SDX8B59	284610M000269596	11/03/2024	60503
SDY3F41	284610M000269434	09/03/2024	60503
SDZ4A50	284610J000089224	13/03/2024	57463

SDZ5A04	284610J000089206	08/03/2024	57463
SEB1H19	284610M000269678	12/03/2024	56732
SEC1D14	284610J000092522	20/03/2024	73400
SEE2A16	284610M000269758	13/03/2024	60503
SEE4G35	284610M000269727	13/03/2024	60503
SEE6G70	284610J000094555	19/03/2024	73400
SEF3H67	284610J000095255	13/03/2024	76251
SEI2G09	284610J000095275	18/03/2024	55411
SEI2G09	284610J000095269	18/03/2024	55411
SEJ2C95	284610M000269711	13/03/2024	60503
SELOE92	284610J000092519	20/03/2024	73400
SEL3B86	284610M000269750	13/03/2024	60503
SEM2J64	284610J000094537	13/03/2024	73400
SEN0F75	284610J000092433	14/03/2024	73400
SEOD12	284610M000269789	13/03/2024	60503
SEO4J94	284610M000269751	13/03/2024	60503
SEP4B33	284610M000269817	14/03/2024	60503
SEP4B33	284610M000269450	10/03/2024	60503
SEP4B33	284610M000270006	16/03/2024	60503
SES5H64	284610J000089231	18/03/2024	57463
SES7I46	284610M000269559	10/03/2024	60503
SET4J85	284610J000094527	13/03/2024	57380
SEU3J41	284610M000270058	16/03/2024	60503
SEX1D94	284610M000269655	12/03/2024	60503
SEY7C29	284610M000269901	14/03/2024	60503
SEY9J07	284610M000269668	12/03/2024	60503
SEZ6F44	284610M000270076	16/03/2024	60503
SEZ9F34	284610M000270053	16/03/2024	60503
SFA0I19	284610M000269908	14/03/2024	60503
SFA1J66	284610J000087761	12/03/2024	70721
SFB0D22	284610M000269973	15/03/2024	60503
SFC5I85	284610M000269457	10/03/2024	56732
SFD6C53	284610M000269743	13/03/2024	60503
SFE3G75	284610J000090217	09/03/2024	65800
SFE3G75	284610J000094536	13/03/2024	73400
SFE3G75	284610J000094535	13/03/2024	70561
SFF0D19	284610M000269482	10/03/2024	60503
SFF7D87	284610M000269764	13/03/2024	60503
SFG0E45	284610M000269556	10/03/2024	60503
SFO1B02	284610M000270038	16/03/2024	60503
STD1G19	284610J000089244	18/03/2024	57463

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador: A6BD0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 134982/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJT2E90	284610NIC0024462	02/03/2024	50020
ALF7H65	284610NIC0024484	02/03/2024	50020
ALT9834	284610NIC0024438	02/03/2024	50020
AMG7586	284610NIC0024463	02/03/2024	50020
ARD6920	284610NIC0024433	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024474	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024466	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024468	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024469	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024477	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024470	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024476	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024473	02/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024465	02/03/2024	50020
ASM8949	284610NIC0024448	02/03/2024	50020
ATM5175	284610NIC0024430	02/03/2024	50020
ATM5175	284610NIC0024431	02/03/2024	50020
AUE2C98	284610NIC0024440	02/03/2024	50020
AVC1I42	284610NIC0024478	02/03/2024	50020
AVK3J45	284610NIC0024454	02/03/2024	50020
AVZ9F88	284610NIC0024443	02/03/2024	50020
AWC2J26	284610NIC0024429	02/03/2024	50020
AWH4I10	284610NIC0024464	02/03/2024	50020
AYC9D14	284610NIC0024428	02/03/2024	50020
AZT7113	284610NIC0024444	02/03/2024	50020
BAK3A84	284610NIC0024449	02/03/2024	50020
BBN8A13	284610NIC0024467	02/03/2024	50020
BCJ3E46	284610NIC0024445	02/03/2024	50020
BCJ9I89	284610NIC0024450	02/03/2024	50020
BEG2I35	284610NIC0024439	02/03/2024	50020
BEH7D51	284610NIC0024435	02/03/2024	50020
BEH8E06	284610NIC0024475	02/03/2024	50020

BOC8346	284610NIC0024455	02/03/2024	50020
CIO1H44	284610NIC0024442	02/03/2024	50020
EHM5346	284610NIC0024461	02/03/2024	50020
EOC1B74	284610NIC0024482	02/03/2024	50020
EWO1G64	284610NIC0024437	02/03/2024	50020
FJ8A31	284610NIC0024452	02/03/2024	50020
FWF0H31	284610NIC0024472	02/03/2024	50020
HNQ1I74	284610NIC0024457	02/03/2024	50020
IJO6246	284610NIC0024471	02/03/2024	50020
IXK9F33	284610NIC0024447	02/03/2024	50020
IZP1G69	284610NIC0024479	02/03/2024	50020
IZT7A60	284610NIC0024458	02/03/2024	50020
KYC1302	284610NIC0024432	02/03/2024	50020
LOV8850	284610NIC0024436	02/03/2024	50020
OBP3J53	284610NIC0024453	02/03/2024	50020
PRP1588	284610NIC0024480	02/03/2024	50020
PYA6F00	284610NIC0024459	02/03/2024	50020
PYA6F00	284610NIC0024451	02/03/2024	50020
RHX2F96	284610NIC0024481	02/03/2024	50020
RNI5G13	284610NIC0024434	02/03/2024	50020
RRW3J62	284610NIC0024483	02/03/2024	50020
RVD2J63	284610NIC0024456	02/03/2024	50020
RVM4B55	284610NIC0024441	02/03/2024	50020
SDP9A47	284610NIC0024460	02/03/2024	50020
SDS2E74	284610NIC0024446	02/03/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:55732A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 134878/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA6H78	284610NIC0023462	27/12/2023	50020	RS 586,94
AAC9780	284610M000262887	01/01/2024	60503	RS 293,47
AAK0337	284610M000262789	31/12/2023	60503	RS 293,47
AAU4041	284610NIC0023478	27/12/2023	50020	RS 586,94
AAV3120	284610M000262951	01/01/2024	60503	RS 293,47
AAV3120	284610M000262976	01/01/2024	60503	RS 293,47
ABP7998	284610M000262846	31/12/2023	60503	RS 293,47
ABY9279	284610M000262983	01/01/2024	60503	RS 293,47
ACD5192	284610M000262921	01/01/2024	60503	RS 293,47
ACW5G39	284610M000262988	01/01/2024	60503	RS 293,47
ADA5J83	284610M000262926	01/01/2024	60503	RS 293,47
ADO4128	284610M000262919	01/01/2024	60503	RS 293,47
ADX0B14	284610NIC0023457	27/12/2023	50020	RS 586,94
AES4915	284610M000262798	31/12/2023	60503	RS 293,47
AFK0585	284610M000262807	31/12/2023	60503	RS 293,47
AFX1739	284610M000262916	01/01/2024	60503	RS 293,47
AGB0A08	284610M000262992	01/01/2024	60503	RS 293,47
AGB0A08	284610M000262928	01/01/2024	60503	RS 293,47
AGB0A08	284610M000262984	01/01/2024	60503	RS 293,47
AGB1824	284610M000262866	31/12/2023	60503	RS 293,47
AGD4675	284610M000262844	31/12/2023	60503	RS 293,47
AGE0654	284610M000263009	02/01/2024	60503	RS 293,47
AGF2F15	284610M000262814	31/12/2023	60503	RS 293,47
AGM6E09	284610M000262963	01/01/2024	60503	RS 293,47
AHI9516	284610M000262804	31/12/2023	60503	RS 293,47
AHM4F26	284610M000262856	31/12/2023	60503	RS 293,47
AHO1691	284610M000262939	01/01/2024	60503	RS 293,47
AHS2026	284610M000262891	01/01/2024	60503	RS 293,47
AHT7266	284610M000262898	01/01/2024	60503	RS 293,47
AHU4922	284610CND0000646	27/11/2023	50371	RS 586,94
AHU4922	284610CND0000645	24/11/2023	50371	RS 586,94
AIC8958	284610M000262985	01/01/2024	60503	RS 293,47
AIE2846	284610M000262879	31/12/2023	60503	RS 293,47
AIK5J49	284610NIC0023432	27/12/2023	50020	RS 260,32
AJD6956	284610M000262873	31/12/2023	60503	RS 293,47
AJE0I11	284610M000262802	31/12/2023	60503	RS 293,47
AJN4H27	284610M000262847	31/12/2023	60503	RS 293,47
AJW7I32	284610M000262830	31/12/2023	60503	RS 293,47
AKD2455	284610M000263004	01/01/2024	60503	RS 293,47
AKF5F99	284610M000262970	01/01/2024	60503	RS 293,47
AKG0B04	284610M000262973	01/01/2024	60503	RS 293,47
AKI3441	284610M000262958	01/01/2024	60503	RS 293,47
AKJ3636	284610M000262816	31/12/2023	60503	RS 293,47
AKK8186	284610M000263010	02/01/2024	60503	RS 293,47
AKL7A98	284610M000262851	31/12/2023	60503	RS 293,47
AKM0928	284610M000263003	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALB2C87	284610M000262885	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALF7H04	284610M000262968	01/01/2024	60503	RS 293,47

ALF7H65	284610M000263005	02/01/2024	60503	RS 293,47
ALI8776	284610M000262883	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALJ5F76	284610M000262775	31/12/2023	60503	RS 293,47
ALP5A33	284610M000262942	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALP7105	284610NIC0023499	27/12/2023	50020	RS 586,94
ALQ6077	284610M000262824	31/12/2023	60503	RS 293,47
ALS4G60	284610M000257860	22/11/2023	60503	RS 293,47
ALV2A61	284610M000263007	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALW9138	284610M000262911	01/01/2024	60503	RS 293,47
ALY5C63	284610M000256389	12/11/2023	60503	RS 293,47
AMA1A54	284610M000262962	01/01/2024	60503	RS 293,47
AMC9068	284610M000262810	31/12/2023	60503	RS 293,47
AMD5106	284610M000263006	01/01/2024	60503	RS 293,47
AMD5106	284610M000262995	01/01/2024	60503	RS 293,47
AMD5106	284610M000262938	01/01/2024	60503	RS 293,47
AMH6805	284610NIC0023400	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMJ3E73	284610NIC0023447	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMN4B02	284610M000262817	31/12/2023	60503	RS 293,47
AMN4B02	284610M000262872	31/12/2023	60503	RS 293,47
AMN4B02	284610M000262829	31/12/2023	60503	RS 293,47
AMR4761	284610M000262796	31/12/2023	60503	RS 293,47
AMT7004	284610NIC0023450	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMT7004	284610NIC0023507	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMT7004	284610NIC0023404	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMU0F63	284610NIC0023422	27/12/2023	50020	RS 586,94
AMW0480	284610M000263008	02/01/2024	60503	RS 293,47
AN2324	284610M000262903	01/01/2024	60503	RS 293,47
ANFUC51	284610J000094294	20/12/2023	54521	RS 195,23
ANH8671	284610M000262886	01/01/2024	60503	RS 293,47
ANK9J96	284610NIC0023493	27/12/2023	50020	RS 586,94
ANS4H86	284610NIC0023511	27/12/2023	50020	RS 586,94
ANZ9098	284610M000262971	01/01/2024	60503	RS 293,47
AOB2963	284610M000262788	31/12/2023	60503	RS 293,47
AOB6A86	284610NIC0023470	27/12/2023	50020	RS 586,94
AOR1H81	284610NIC0023424	27/12/2023	50020	RS 586,94
AOU5E90	284610NIC0023409	27/12/2023	50020	RS 586,94
AOV2516	284610M000262843	31/12/2023	60503	RS 293,47
APE2D18	284610M000262806	31/12/2023	60503	RS 293,47
APE6980	284610M000262902	01/01/2024	60503	RS 293,47
APJ6579	284610NIC0023423	27/12/2023	50020	RS 586,94
APK0331	284610M000262784	31/12/2023	60503	RS 293,47
APU1869	284610M000262987	01/01/2024	60503	RS 293,47
APW8A55	284610J000088928	16/11/2023	51851	RS 195,23
AQA4027	284610M000262972	01/01/2024	60503	RS 293,47
AQK1D07	284610J000094057	24/11/2023	54521	RS 195,23
AQN5484	284610NIC0023431	27/12/2023	50020	RS 586,94
AQQ7B75	284610M000262927	01/01/2024	60503	RS 293,47
AQR7582	284610M000262917	01/01/2024	60503	RS 293,47
ARF3056	284610NIC0023436	27/12/2023	50020	RS 586,94
ARN5F47	284610M000262900	01/01/2024	60503	RS 293,47
ARP1025	284610M000262994	01/01/2024	60503	RS 293,47
ARV9230	284610M000262854	31/12/2023	60503	RS 293,47
ARW6H25	284610NIC0023515	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASD6G89	284610M000262812	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610NIC0023408	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610M000262811	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610NIC0023460	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023425	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023428	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610M000262822	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610NIC0023500	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023488	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023415	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610M000262858	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262864	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610NIC0023427	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023484	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023429	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023494	27/12/2023	50020	RS 586,94
ASL9J40	284610NIC0023412	27/12/2023	50020	RS 586,94
AST5H69	284610M000262870	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASU6A06	284610M000262818	31/12/2023	60503	RS 293,47
ATC5861	284610NIC0023482	27/12/2023	50020	RS 586,94
ATD7A29	284610M000262793	31/12/2023	60503	RS 293,47
ATI8068	284610M000262996	01/01/2024	60503	RS 293,47
ATJ0298	284610M000262905	01/01/2024	60503	RS 293,47
ATN5117	284610M000262786	31/12/2023	60503	RS 293,47
ATP7228	284610NIC0023504	27/12/2023	50020	RS 586,94
ATQ8179	284610NIC0023433	27/12/2023	50020	RS 586,94
ATU2J15	284610M000262929	01/01/2024	60503	RS 293,47
AUA5981	284610M000262940	01/01/2024	60503	RS 293,47
AUB7289	284610M000262910	01/01/2024	60503	RS 293,47
AUE4831	284610M000262820	31/12/2023	60503	RS 293,47
AUL6016	284610NIC0023430	27/12/2023	50020	RS 260,32
AUO2J43	284610NIC0023434	27/12/2023	50020	RS 260,32
AUS0G61	284610M000262953	01/01/2024	60503	RS 293,47
AUS6211	284610NIC0023495	27/12/2023	50020	RS 586,94
AUT5990	284610NIC0023480	27/12/2023	50020	RS 586,94
AUU3D78	284610NIC0023397	27/12/2023	50020	RS 586,94

AUU3D78	284610NIC0023399	27/12/2023	50020	RS 586,94
AUU3D78	284610NIC0023417	27/12/2023	50020	RS 586,94
AUV0329	284610M000262823	31/12/2023	60503	RS 293,47
AUV0329	284610M000262862	31/12/2023	60503	RS 293,47
AUW0198	284610M000262997	01/01/2024	60503	RS 293,47
AVA7416	284610M000262867	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVA7416	284610M000262828	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVC1142	284610M000262865	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVH0H35	284610NIC0023405	27/12/2023	50020	RS 586,94
AVH7471	284610M000262871	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVK9D08	284610M000262949	01/01/2024	60503	RS 293,47
AVO0624	284610M000262881	01/01/2024	60503	RS 293,47
AVS2H28	284610M000262783	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVX7762	284610NIC0023479	27/12/2023	50020	RS 586,94
AVX7J43	284610M000262805	31/12/2023	60503	RS 293,47
AVX7J43	284610M000262838	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWA6H15	284610NIC0023513	27/12/2023	50020	RS 586,94
AWB9297	284610M000262809	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWF4542	284610M000262792	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWI9627	284610M000262795	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWQ6553	284610M000262836	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWQ8F11	284610M000262918	01/01/2024	60503	RS 293,47
AWQ8F11	284610M000262908	01/01/2024	60503	RS 293,47
AWU1G09	284610M000262780	31/12/2023	60503	RS 293,47
AWU1G09	284610M000262779	31/12/2023	60503	RS 293,47
AXA9H22	284610M000262954	01/01/2024	60503	RS 293,47
AXCI A41	284610M000262815	31/12/2023	60503	RS 293,47
AXC3134	284610M000262941	01/01/2024	60503	RS 293,47
AXE5E69	284610M000262930	01/01/2024	60503	RS 293,47
AXK2G11	284610M000262936	01/01/2024	60503	RS 293,47
AXM3G53	284610NIC0023437	27/12/2023	50020	RS 586,94
AXS2509	284610M000262986	01/01/2024	60503	RS 293,47
AXT7044	284610NIC0023506	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYA1090	284610M000262771	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262767	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262813	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262849	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262839	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262859	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYA1090	284610M000262852	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYB8A29	284610NIC0023477	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYE5055	284610NIC0023461	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYK7235	284610NIC0023446	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYM2G74	284610NIC0023514	27/12/2023	50020	RS 260,32
AYN2786	284610M000262835	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYN2786	284610M000262770	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYS4H44	284610M000262777	31/12/2023	60503	RS 293,47
AYS9841	284610M000262935	01/01/2024	60503	RS 293,47
AYS9841	284610M000262912	01/01/2024	60503	RS 293,47
AYT4C85	284610NIC0023413	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYV0099	284610NIC0023498	27/12/2023	50020	RS 586,94
AYV0099	284610NIC0023503	27/12/2023	50020	RS 586,94
AZD6423	284610M000262892	01/01/2024	60503	RS 293,47
AZE3537	284610NIC0023518	27/12/2023	50020	RS 586,94
AZQ5176	284610NIC0023402	27/12/2023	50020	RS 586,94
AZR2722	284610NIC0023522	27/12/2023	50020	RS 586,94
AZS2J24	284610M000262998	01/01/2024	60503	RS 293,47
BAJOC56	284610M000262803	31/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262831	31/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262819	31/12/2023	60503	RS 293,47
BAT6637	284610M000262826	31/12/2023	60503	RS 293,47
BAV7D65	284610M000261140	16/12/2023	60503	RS 293,47
BAZ4A08	284610NIC0023471	27/12/2023	50020	RS 586,94
BBH8J25	284610M000262964	01/01/2024	60503	RS 293,47
BBJ7A81	284610M000262785	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262861	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262878	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262868	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262877	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262776	31/12/2023	60503	RS 293,47
BCA2733	284610M000262790	31/12/2023	60503	RS 293,47
BCE4917	284610M000262773	31/12/2023	60503	RS 293,47
BCE4B08	284610NIC0023445	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCJ6955	284610NIC0023491	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCJ6B21	284610NIC0023464	27/12/2023	50020	RS 260,32
BCK6G07	284610NIC0023439	27/12/2023	50020	RS 260,32
BCL5H04	284610NIC0023444	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCM5G32	284610M000262901	01/01/2024	60503	RS 293,47
BCO0445	284610NIC0023401	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCP8908	284610NIC0023474	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCQ9F06	284610NIC0023435	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCE5I34	284610M000262889	01/01/2024	60503	RS 293,47
BCT0H31	284610NIC0023512	27/12/2023	50020	RS 586,94
BCV8B37	284610M000262967	01/01/2024	60503	RS 293,47
BCX5B45	284610M000262860	31/12/2023	60503	RS 293,47
BDB5B56	284610M000262769	31/12/2023	60503	RS 293,47
BDM8F88	284610M000258660	27/11/2023	60503	RS 293,47
BDM9C83	284610NIC0023519	27/12/2023	50020	RS 586,94
BDU0C65	284610NIC0023414	27/12/2023	50020	RS 586,94

BDY5D75	284610M000262999	01/01/2024	60503	RS 293,47
BEH1I60	284610NIC0023490	27/12/2023	50020	RS 586,94
BEH8E06	284610M000262837	31/12/2023	60503	RS 293,47
BEJ2G65	284610NIC0023502	27/12/2023	50020	RS 586,94
BEK3B05	284610NIC0023520	27/12/2023	50020	RS 260,32
BEM8409	284610NIC0023426	27/12/2023	50020	RS 586,94
BEO6B87	284610M000262969	01/01/2024	60503	RS 293,47
BEP1F31	284610NIC0023509	27/12/2023	50020	RS 586,94
BEP1F31	284610NIC0023458	27/12/2023	50020	RS 586,94
BEP9J58	284610M000262924	01/01/2024	60503	RS 293,47
BEV8A23	284610M000262833	31/12/2023	60503	RS 293,47
BFZ5465	284610M000262855	31/12/2023	60503	RS 293,47
BIU7725	284610M000262875	31/12/2023	60503	RS 293,47
BTZ2J05	284610NIC0023505	27/12/2023	50020	RS 586,94
BVM9385	284610M000262778	31/12/2023	60503	RS 293,47
CBC9C02	284610M000262842	31/12/2023	60503	RS 293,47
CDL9758	284610M000262882	01/01/2024	60503	RS 293,47
CDZ8434	284610M000262781	31/12/2023	60503	RS 293,47
CEE6596	284610M000262981	01/01/2024	60503	RS 293,47
CFD4E56	284610NIC0023419	27/12/2023	50020	RS 586,94
CLM4617	284610M000262915	01/01/2024	60503	RS 293,47
CLT3A04	284610NIC0023485	27/12/2023	50020	RS 586,94
CNY8357	284610M000262948	01/01/2024	60503	RS 293,47
CPW4C44	284610M000262896	01/01/2024	60503	RS 293,47
DDU9J19	284610M000262841	31/12/2023	60503	RS 293,47
DET1G67	284610M000262978	01/01/2024	60503	RS 293,47
DEU5C61	284610M000262950	01/01/2024	60503	RS 293,47
DFL8I43	284610NIC0023517	27/12/2023	50020	RS 586,94
DFT5409	284610NIC0023442	27/12/2023	50020	RS 586,94
DFY1F73	284610M000262989	01/01/2024	60503	RS 293,47
DGO9H05	284610M000262966	01/01/2024	60503	RS 293,47
DGW5C73	284610M000262952	01/01/2024	60503	RS 293,47
DHF9421	284610M000262774	31/12/2023	60503	RS 293,47
DJH6921	284610M000262993	01/01/2024	60503	RS 293,47
DKH1F73	284610NIC0023468	27/12/2023	50020	RS 260,32
DOH9009	284610M000262863	31/12/2023	60503	RS 293,47
DOT1H51	284610NIC0023403	27/12/2023	50020	RS 260,32
DPP5D77	284610M000262884	01/01/2024	60503	RS 293,47
DPR3F68	284610M000262782	31/12/2023	60503	RS 293,47
DSH5A62	284610NIC0023421	27/12/2023	50020	RS 586,94
DTS2J22	284610M000263002	01/01/2024	60503	RS 293,47
DVS8304	284610NIC0023441	27/12/2023	50020	RS 586,94
EBS0B37	284610M000262906	01/01/2024	60503	RS 293,47
EDG8I19	284610NIC0023452	27/12/2023	50020	RS 586,94
EIV3444	284610M000263001	01/01/2024	60503	RS 293,47
EJZ4I22	284610NIC0023420	27/12/2023	50020	RS 586,94
EKX1750	284610M000262797	31/12/2023	60503	RS 293,47
ELX7I12	284610M000262974	01/01/2024	60503	RS 293,47
ELX7I12	284610M000262923	01/01/2024	60503	RS 293,47
EMV7056	284610M000262960	01/01/2024	60503	RS 293,47
EOC1B74	284610M000262990	01/01/2024	60503	RS 293,47
EOF5496	284610M000262975	01/01/2024	60503	RS 293,47
EOR5809	284610M000262925	01/01/2024	60503	RS 293,47
EOR5809	284610M000262957	01/01/2024	60503	RS 293,47
EPT8I42	284610NIC0023440	27/12/2023	50020	RS 586,94
ESD6F63	284610M000250567	21/09/2023	60503	RS 293,47
EYC4F17	284610M000262832	31/12/2023	60503	RS 293,47
FCF8G45	284610NIC0023416	27/12/2023	50020	RS 586,94
FDW4I91	284610M000262876	31/12/2023	60503	RS 293,47
FHJ7D76	284610M000262845	31/12/2023	60503	RS 293,47
FIL1230	284610NIC0023486	27/12/2023	50020	RS 586,94
FOF6D48	284610NIC0023411	27/12/2023	50020	RS 586,94
FPS6543	284610M000262961	01/01/2024	60503	RS 293,47
FVS0I53	284610M000262904	01/01/2024	60503	RS 293,47
FWF0H31	284610M000262800	31/12/2023	60503	RS 293,47
GBO3I20	284610M000262850	31/12/2023	60503	RS 293,47
GGE0G91	284610NIC0023438	27/12/2023	50020	RS 586,94
GIC5J97	284610M000262947	01/01/2024	60503	RS 293,47
GSF5B51	284610M000262853	31/12/2023	60503	RS 293,47
HCL7J17	284610M000262907	01/01/2024	60503	RS 293,47
HEJ2B36	284610M000262991	01/01/2024	60503	RS 293,47
HKE5504	284610NIC0023472	27/12/2023	50020	RS 586,94
HNU3C08	284610NIC0023487	27/12/2023	50020	RS 586,94
HQI6000	284610M000262888	01/01/2024	60503	RS 293,47
HQQ3639	284610M000262955	01/01/2024	60503	RS 293,47
HRD1410	284610NIC0023516	27/12/2023	50020	RS 586,94
HRV1F70	284610NIC0023443	27/12/2023	50020	RS 586,94
IJO6246	284610M000262787	31/12/2023	60503	RS 293,47
IMJ5G77	284610M000263011	02/01/2024	60503	RS 293,47
IUT3F02	284610NIC0023476	27/12/2023	50020	RS 586,94
IZP1G69	284610M000262869	31/12/2023	60503	RS 293,47
JHW5H18	284610M000262894	01/01/2024	60503	RS 293,47
KAJ4D95	284610M000262956	01/01/2024	60503	RS 293,47
KYC3G34	284610M000262931	01/01/2024	60503	RS 293,47
LQH1B57	284610M000262965	01/01/2024	60503	RS 293,47
LYJ9469	284610NIC0023475	27/12/2023	50020	RS 586,94
LZS1A19	284610M000262808	31/12/2023	60503	RS 293,47
MBJ2A94	284610M000262943	01/01/2024	60503	RS 293,47
MEK3691	284610M000262922	01/01/2024	60503	RS 293,47

MFS9114	284610M000262848	31/12/2023	60503	RS 293,47
MGC6779	284610M000262946	01/01/2024	60503	RS 293,47
MIP5612	284610M000262933	01/01/2024	60503	RS 293,47
MIP5612	284610M000262980	01/01/2024	60503	RS 293,47
MLA9121	284610M000262799	31/12/2023	60503	RS 293,47
MLD5J02	284610NIC0023501	27/12/2023	50020	RS 586,94
MLV5436	284610NIC0023463	27/12/2023	50020	RS 586,94
MLV5436	284610NIC0023469	27/12/2023	50020	RS 586,94
MQW9F35	284610NIC0023521	27/12/2023	50020	RS 586,94
MTS3589	284610M000262821	31/12/2023	60503	RS 293,47
NES1817	284610M000262827	31/12/2023	60503	RS 293,47
NGT2601	284610M000262909	01/01/2024	60503	RS 293,47
NOZ4C02	284610M000262895	01/01/2024	60503	RS 293,47
NRS6208	284610M000262977	01/01/2024	60503	RS 293,47
NUK5114	284610NIC0023508	27/12/2023	50020	RS 586,94
NXT9160	284610NIC0023398	27/12/2023	50020	RS 586,94
OBA6J41	284610M000262937	01/01/2024	60503	RS 293,47
OOJ3J42	284610M000262890	01/01/2024	60503	RS 293,47
OOS9C01	284610M000262897	01/01/2024	60503	RS 293,47
OZY6F68	284610CND0000644	24/11/2023	50292	RS 880,41
PMN0A40	284610NIC0023483	27/12/2023	50020	RS 586,94
PPB2A90	284610NIC0023497	27/12/2023	50020	RS 586,94
PRP1588	284610M000262880	01/01/2024	60503	RS 293,47
PYT8F24	284610M000262857	31/12/2023	60503	RS 293,47
QDK8C53	284610NIC0023459	27/12/2023	50020	RS 586,94
QPP4A94	284610M000262979	01/01/2024	60503	RS 293,47
QYI8D83	284610M000262945	01/01/2024	60503	RS 293,47
QYI8D83	284610M000262920	01/01/2024	60503	RS 293,47
RHC3F33	284610M000262768	31/12/2023	60503	RS 293,47
RHC8E60	284610NIC0023410	27/12/2023	50020	RS 260,32
RHL8C09	284610NIC0023453	27/12/2023	50020	RS 586,94
RHS8D26	284610NIC0023473	27/12/2023	50020	RS 586,94
RHU9F66	284610M000262801	31/12/2023	60503	RS 293,47
RHV5J48	284610NIC0023449	27/12/2023	50020	RS 586,94
RHX2F96	284610M000262899	01/01/2024	60503	RS 293,47
RHX7B00	284610NIC0023465	27/12/2023	50020	RS 260,32
RMO9A23	284610NIC0023407	27/12/2023	50020	RS 586,94
RRW3J62	284610M000263000	01/01/2024	60503	RS 293,47
RTP9B55	284610NIC0023481	27/12/2023	50020	RS 586,94
RVI2A63	284610NIC0023492	27/12/2023	50020	RS 586,94
RVU8G59	284610NIC0023455	27/12/2023	50020	RS 586,94
RXL8B93	284610M000262934	01/01/2024	60503	RS 293,47
RYI9E47	284610NIC0023510	27/12/2023	50020	RS 586,94
SDP5E47	284610CND0000647	21/11/2023	50371	RS 586,94
SDR8J15	284610NIC0023467	27/12/2023	50020	RS 260,32
SDU7F16	284610M000262840	03/01/2024	60503	RS 293,47
SDW7A10	284610NIC0023496	27/12/2023	50020	RS 586,94
SDX0H66	284610NIC0023451	27/12/2023	50020	RS 586,94
SDY1D28	284610M000262932	01/01/2024	60503	RS 293,47
SDZ9A36	284610M000262791	31/12/2023	60503	RS 293,47
SEC5H04	284610NIC0023418	27/12/2023	50020	RS 586,94
SEC5I42	284610NIC0023406	27/12/2023	50020	RS 586,94
SEI8G82	284610NIC0023466	27/12/2023	50020	RS 260,32
SEI8H26	284610NIC0023489	27/12/2023	50020	RS 586,94
SEK9B56	284610NIC0023456	27/12/2023	50020	RS 586,94
SEO6I72	284610M000262794	31/12/2023	60503	RS 293,47
SEP5B63	284610M000262893	01/01/2024	60503	RS 293,47
SEZ9H14	284610M000262959	01/01/2024	60503	RS 293,47
SFA7E26	284610M000262914	01/01/2024	60503	RS 293,47
SHG7C44	284610NIC0023454	27/12/2023	50020	RS 586,94
SHM5E52	284610NIC0023448	27/12/2023	50020	RS 586,94

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador: D71C491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA134806/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEI7713	284610NIC0024421	27/02/2024	50020
AHM4088	284610NIC0024412	27/02/2024	50020
AHM4088	284610NIC0024414	27/02/2024	50020
ALR0753	284610NIC0024403	27/02/2024	50020
ANB1D78	284610NIC0024408	27/02/2024	50020
ATX4888	284610NIC0024406	27/02/2024	50020
AWC4B17	284610NIC0024396	27/02/2024	50020
AWC4B17	284610NIC0024397	27/02/2024	50020
AXP8A04	284610NIC0024400	27/02/2024	50020
AZA5006	284610NIC0024411	27/02/2024	50020
BANIH51	284610NIC0024419	27/02/2024	50020
BBG3B52	284610NIC0024427	27/02/2024	50020

BCD1A77	284610NIC0024422	27/02/2024	50020
BCH2F82	284610NIC0024395	27/02/2024	50020
BCI9154	284610NIC0024415	27/02/2024	50020
BDB2D56	284610NIC0024394	27/02/2024	50020
BDC6F40	284610NIC0024405	27/02/2024	50020
BDD7J61	284610NIC0024420	27/02/2024	50020
BEO9I36	284610NIC0024399	27/02/2024	50020
BYD6555	284610NIC0024426	27/02/2024	50020
DHR3003	284610NIC0024418	27/02/2024	50020
EWU3B74	284610NIC0024398	27/02/2024	50020
FEU1G56	284610NIC0024407	27/02/2024	50020
FFY7E29	284610NIC0024423	27/02/2024	50020
HJIOF10	284610NIC0024416	27/02/2024	50020
MLO4J95	284610NIC0024401	27/02/2024	50020
MMM2I39	284610NIC0024402	27/02/2024	50020
MVF5772	284610NIC0024425	27/02/2024	50020
MVF5772	284610NIC0024424	27/02/2024	50020
PGV4218	284610NIC0024409	27/02/2024	50020
QPU3I58	284610NIC0024404	27/02/2024	50020
RHK0H41	284610NIC0024417	27/02/2024	50020
SED5J96	284610NIC0024410	27/02/2024	50020
SET0C63	284610NIC0024413	27/02/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:659ADE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 134766/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABS7B11	284610M000262198	25/12/2023	56732	04838253434
AN00H04	284610M000262489	28/12/2023	56732	
ATI8204	284610M000262287	26/12/2023	56732	
AUH6554	284610M000262701	30/12/2023	56732	03931358543
AXG7D81	284610M000262228	25/12/2023	56732	
BES3F36	284610M000262300	26/12/2023	56732	01850394644
DCD9H35	284610M000262659	30/12/2023	56732	
FSC6C80	284610M000262663	30/12/2023	56732	
NSA5G84	284610M000262734	30/12/2023	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:38EAAACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 134765/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF8457	284610M000262589	29/12/2023	56732	R\$ 130,16
AAK0337	284610M000262499	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AAK0337	284610M000262447	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AAK0337	284610M000262277	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AAV3120	284610M000262365	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AAW2D92	284610M000262474	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
ABG0232	284610M000262385	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
ABK9A78	284610M000262501	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
ABM2332	284610M000262561	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
ACA2D35	284610M000262568	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
ACH2213	284610M000262629	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
ACK6H67	284610M000262491	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
ADB2809	284610M000262327	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
ADQ6964	284610M000262636	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
ADQ6964	284610M000262632	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
ADT9C46	284610M000262415	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AEISC96	284610M000262172	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AEZ6D62	284610M000262233	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFC0I01	284610M000262210	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFE0I12	284610M000262517	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFG5115	284610M000262679	30/12/2023	56732	R\$ 130,16
AFL9F30	284610M000262605	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFO6D21	284610M000262556	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFQ8H40	284610M000262579	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFU2164	284610M000262220	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AGD7898	284610M000262486	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000262435	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000262547	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000262709	30/12/2023	60503	R\$ 293,47

AGE0654	284610M000262351	27/12/2023	60503	RS 293,47
AGE4H86	284610M000262374	27/12/2023	60503	RS 293,47
AGG2F12	284610M000262566	29/12/2023	60503	RS 293,47
AGG2F12	284610M000262563	29/12/2023	60503	RS 293,47
AGM4739	284610M000262354	27/12/2023	60503	RS 293,47
AGM4739	284610M000262181	25/12/2023	60503	RS 293,47
AGP9C42	284610M000262503	28/12/2023	60503	RS 293,47
AGR2885	284610M000262304	26/12/2023	60503	RS 293,47
AHA2594	284610M000262334	27/12/2023	60503	RS 293,47
AHN3089	284610M000262318	26/12/2023	60503	RS 293,47
AHO2711	284610M000262721	30/12/2023	60503	RS 293,47
AHO8J78	284610M000262324	26/12/2023	60503	RS 293,47
AHQ4I12	284610M000262716	30/12/2023	60503	RS 293,47
AHQ7473	284610M000262500	28/12/2023	60503	RS 293,47
AHS1348	284610M000262399	27/12/2023	60503	RS 293,47
AHS1348	284610M000262401	27/12/2023	60503	RS 293,47
AHX5961	284610M000262582	29/12/2023	56732	RS 130,16
AHY5457	284610M000262350	27/12/2023	60503	RS 293,47
AHY9H56	284610M000262714	30/12/2023	60503	RS 293,47
AIT1082	284610M000262298	26/12/2023	60503	RS 293,47
AIW2160	284610M000262234	26/12/2023	60503	RS 293,47
AIX0022	284610M000262394	27/12/2023	60503	RS 293,47
AJD0184	284610M000262514	28/12/2023	60503	RS 293,47
AJE5B74	284610M000262353	27/12/2023	60503	RS 293,47
AJG5471	284610M000262695	30/12/2023	60503	RS 293,47
AJK3865	284610M000262285	26/12/2023	60503	RS 293,47
AJS7J78	284610M000262726	30/12/2023	60503	RS 293,47
AJT2E90	284610M000262567	29/12/2023	60503	RS 293,47
AKD0D40	284610M000262243	26/12/2023	60503	RS 293,47
AKE4473	284610M000262477	29/12/2023	60503	RS 293,47
AKE6377	284610M000262389	27/12/2023	60503	RS 293,47
AKG4D75	284610M000262246	26/12/2023	60503	RS 293,47
AKH7E31	284610M000262437	27/12/2023	60503	RS 293,47
AKH7E31	284610M000262764	31/12/2023	60503	RS 293,47
AKI5732	284610M000262425	27/12/2023	60503	RS 293,47
AKJ0204	284610M000262660	30/12/2023	56732	RS 130,16
AKL6762	284610M000262747	31/12/2023	60503	RS 293,47
AKV2788	284610M000262688	30/12/2023	60503	RS 293,47
ALC8792	284610M000262587	29/12/2023	60503	RS 293,47
ALC8792	284610M000262678	30/12/2023	60503	RS 293,47
ALC8792	284610M000262619	30/12/2023	60503	RS 293,47
ALC8792	284610M000262531	28/12/2023	60503	RS 293,47
ALE7151	284610M000262600	29/12/2023	60503	RS 293,47
ALO2159	284610M000262319	26/12/2023	60503	RS 293,47
ALP9502	284610M000262322	26/12/2023	60503	RS 293,47
ALT9834	284610M000262263	26/12/2023	60503	RS 293,47
ALU5184	284610M000262468	28/12/2023	60503	RS 293,47
ALV1J02	284610M000262540	29/12/2023	60503	RS 293,47
ALY0079	284610M000262402	27/12/2023	60503	RS 293,47
ALZ4328	284610M000262569	29/12/2023	60503	RS 293,47
AMA9645	284610M000262584	29/12/2023	60503	RS 293,47
AMA9645	284610M000262396	27/12/2023	60503	RS 293,47
AMB7B80	284610M000262694	30/12/2023	60503	RS 293,47
AMF8109	284610M000262395	27/12/2023	60503	RS 293,47
AMG7586	284610M000262578	29/12/2023	60503	RS 293,47
AMI7J89	284610M000262434	27/12/2023	60503	RS 293,47
AMJ0355	284610M000262216	26/12/2023	60503	RS 293,47
AMJ0355	284610M000262188	25/12/2023	60503	RS 293,47
AMJ0355	284610M000262291	26/12/2023	60503	RS 293,47
AMM3156	284610M000262544	29/12/2023	60503	RS 293,47
AMN4B02	284610M000262674	30/12/2023	60503	RS 293,47
AMN4B02	284610M000262461	29/12/2023	60503	RS 293,47
AMP4I82	284610M000262623	30/12/2023	60503	RS 293,47
AMP4I82	284610M000262620	30/12/2023	60503	RS 293,47
AMQ9749	284610M000262189	25/12/2023	60503	RS 293,47
ANB7173	284610M000262596	29/12/2023	60503	RS 293,47
AND7489	284610M000262705	30/12/2023	60503	RS 293,47
ANG9108	284610M000262722	30/12/2023	60503	RS 293,47
ANJ6587	284610M000262236	26/12/2023	60503	RS 293,47
ANQ3E18	284610M000262712	30/12/2023	60503	RS 293,47
ANR8627	284610M000262175	25/12/2023	60503	RS 293,47
ANS3845	284610M000262507	28/12/2023	60503	RS 293,47
ANT2H95	284610M000262495	28/12/2023	60503	RS 293,47
ANT5H53	284610M000262753	31/12/2023	60503	RS 293,47
ANZ5675	284610M000262580	29/12/2023	60503	RS 293,47
AOC1079	284610M000262541	29/12/2023	60503	RS 293,47
AOC1079	284610M000262626	30/12/2023	60503	RS 293,47
AOC1079	284610M000262763	31/12/2023	60503	RS 293,47
AOC1079	284610M000262737	31/12/2023	60503	RS 293,47
AOC6268	284610M000262738	31/12/2023	60503	RS 293,47
AOD0C32	284610M000262226	25/12/2023	60503	RS 293,47
AOG2522	284610M000262356	27/12/2023	60503	RS 293,47
AOI4216	284610M000262391	27/12/2023	60503	RS 293,47
AOJ9027	284610M000262219	25/12/2023	60503	RS 293,47
AOO5199	284610M000262240	26/12/2023	60503	RS 293,47
AOO7418	284610M000262413	27/12/2023	60503	RS 293,47
AOR4319	284610M000262180	25/12/2023	60503	RS 293,47
AOT7F09	284610M000262739	30/12/2023	60503	RS 293,47
AOV4401	284610M000262196	25/12/2023	60503	RS 293,47

AOW2034	284610M000262746	31/12/2023	60503	RS 293,47
AOZ5H97	284610M000262280	26/12/2023	60503	RS 293,47
APD1E23	284610M000262330	26/12/2023	60503	RS 293,47
APE2D26	284610M000262590	29/12/2023	60503	RS 293,47
APE7326	284610M000262723	30/12/2023	60503	RS 293,47
APF2466	284610M000262453	28/12/2023	60503	RS 293,47
APJ1207	284610M000262505	28/12/2023	60503	RS 293,47
APK1669	284610M000262570	29/12/2023	60503	RS 293,47
APM9042	284610M000262496	28/12/2023	60503	RS 293,47
APM9745	284610M000262551	29/12/2023	60503	RS 293,47
APN2B46	284610M000262162	25/12/2023	60503	RS 293,47
APP2369	284610M000262616	30/12/2023	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000262323	26/12/2023	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000262377	27/12/2023	60503	RS 293,47
APS1H59	284610M000262195	25/12/2023	60503	RS 293,47
APS4C35	284610M000262177	25/12/2023	60503	RS 293,47
APU7358	284610M000262339	27/12/2023	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000262529	28/12/2023	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000262420	27/12/2023	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000262458	28/12/2023	60503	RS 293,47
AQA8285	284610M000262182	25/12/2023	60503	RS 293,47
AQB9G83	284610M000262368	27/12/2023	60503	RS 293,47
AQE5E62	284610M000262621	30/12/2023	60503	RS 293,47
AQI6233	284610M000262682	30/12/2023	60503	RS 293,47
AQL9244	284610M000262442	28/12/2023	60503	RS 293,47
AQM7J97	284610M000262282	26/12/2023	60503	RS 293,47
AQO7031	284610M000262681	30/12/2023	60503	RS 293,47
AQW6816	284610M000262450	28/12/2023	60503	RS 293,47
AQX4132	284610M000262598	29/12/2023	60503	RS 293,47
AQY5349	284610M000262462	28/12/2023	60503	RS 293,47
AQZ2J57	284610M000262735	31/12/2023	60503	RS 293,47
ARC7J76	284610M000262708	30/12/2023	60503	RS 293,47
ARD6920	284610M000262231	26/12/2023	60503	RS 293,47
ARH0893	284610M000262553	29/12/2023	60503	RS 293,47
ARJ4097	284610M000262670	30/12/2023	60503	RS 293,47
ARM3D70	284610M000262164	25/12/2023	60503	RS 293,47
ARN7304	284610M000262526	28/12/2023	60503	RS 293,47
ARO2082	284610M000262373	27/12/2023	60503	RS 293,47
ARU9405	284610M000262552	29/12/2023	60503	RS 293,47
ARX8477	284610M000262272	26/12/2023	60503	RS 293,47
ASG5938	284610M000262410	27/12/2023	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000262727	30/12/2023	60503	RS 293,47
ASK0413	284610M000262331	26/12/2023	56732	RS 130,16
ASK0A48	284610M000262751	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL3096	284610M000262504	28/12/2023	60503	RS 293,47
ASL7H29	284610M000262371	27/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262757	31/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262690	30/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262672	30/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262730	30/12/2023	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610M000262731	30/12/2023	60503	RS 293,47
ASM8949	284610M000262383	27/12/2023	60503	RS 293,47
ASN8779	284610M000262480	28/12/2023	60503	RS 293,47
ASP3E45	284610M000262614	29/12/2023	56732	RS 130,16
ASS5420	284610M000262266	26/12/2023	60503	RS 293,47
ASU1I49	284610M000262749	31/12/2023	60503	RS 293,47
ATA6I97	284610M000262650	30/12/2023	60503	RS 293,47
ATH7J87	284610M000262460	28/12/2023	60503	RS 293,47
ATH7J87	284610M000262492	28/12/2023	60503	RS 293,47
ATK9518	284610M000262577	29/12/2023	60503	RS 293,47
ATM5175	284610M000262193	25/12/2023	60503	RS 293,47
ATM5175	284610M000262202	25/12/2023	60503	RS 293,47
ATS6D90	284610M000262651	30/12/2023	60503	RS 293,47
ATU2G06	284610M000262265	26/12/2023	60503	RS 293,47
ATU7B11	284610M000262612	29/12/2023	60503	RS 293,47
AUC0H51	284610M000262329	26/12/2023	60503	RS 293,47
AUE2C98	284610M000262316	26/12/2023	60503	RS 293,47
AUE5193	284610M000262255	26/12/2023	60503	RS 293,47
AUG1614	284610M000262416	27/12/2023	60503	RS 293,47
AUL7309	284610M000262703	30/12/2023	60503	RS 293,47
AUN4B64	284610M000262424	27/12/2023	60503	RS 293,47
AUP2889	284610M000262359	27/12/2023	60503	RS 293,47
AUV1948	284610M000262309	26/12/2023	60503	RS 293,47
AUV4I58	284610M000262451	28/12/2023	60503	RS 293,47
AUX4687	284610M000262724	30/12/2023	60503	RS 293,47
AUX4823	284610M000262268	26/12/2023	60503	RS 293,47
AUX4823	284610M000262497	28/12/2023	60503	RS 293,47
AUX4823	284610M000262576	29/12/2023	60503	RS 293,47
AVF0849	284610M000262207	25/12/2023	60503	RS 293,47
AVG4E09	284610M000262655	30/12/2023	60503	RS 293,47
AVG7861	284610M000262201	25/12/2023	60503	RS 293,47
AVK3J45	284610M000262483	28/12/2023	60503	RS 293,47
AVL8875	284610M000262741	30/12/2023	60503	RS 293,47
AVM6883	284610M000262227	25/12/2023	60503	RS 293,47
AVO0364	284610M000262641	30/12/2023	60503	RS 293,47
AVT4417	284610M000262204	25/12/2023	60503	RS 293,47
AVV1192	284610M000262662	30/12/2023	60503	RS 293,47
AVX7J43	284610M000262559	29/12/2023	60503	RS 293,47
AVY4D08	284610M000262288	26/12/2023	60503	RS 293,47

AVZ9F88	284610M000262349	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWC2J26	284610M000262187	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWC4060	284610M000262524	28/12/2023	56732	R\$ 130,16
AWC6831	284610M000262466	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWC7910	284610M000262634	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWE6C43	284610M000262653	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWG8915	284610M000262512	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWH1D68	284610M000262482	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWH4I10	284610M000262642	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWH7433	284610M000262444	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWJ7H34	284610M000262581	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWJ9171	284610M000262328	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWM7A87	284610M000262456	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWM7A87	284610M000262338	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWP0E63	284610M000262571	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262665	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262606	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262711	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262509	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262498	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262664	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262409	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262607	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262555	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262732	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262618	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000262292	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ8F11	284610M000262677	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWQ8F11	284610M000262267	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWS7D65	284610M000262433	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWU1G09	284610M000262760	31/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWV0C78	284610M000262502	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWZ9831	284610M000262719	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWZ9831	284610M000262186	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWZ9831	284610M000262729	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWZ9831	284610M000262200	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXE5G44	284610M000262406	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXJ5E53	284610M000262341	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXL6H20	284610M000262631	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXM1I12	284610M000262550	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXN7502	284610M000262490	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXR1511	284610M000262290	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXV1A08	284610M000262457	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXW8B89	284610M000262513	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXY2591	284610M000262528	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXY2591	284610M000262455	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXY2591	284610M000262452	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262649	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262515	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262429	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262720	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262247	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000262718	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000262520	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000262597	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000262400	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000262713	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYA5A89	284610M000262593	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYC9D14	284610M000262160	25/12/2023	56732	R\$ 130,16
AYD2897	284610M000262431	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYE5E76	284610M000262706	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYI3A98	284610M000262244	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYJ7033	284610M000262693	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYL3I01	284610M000262283	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYL9G47	284610M000262478	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYN7345	284610M000262479	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYO4578	284610M000262393	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYV7743	284610M000262238	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYV7743	284610M000262296	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYW6I59	284610M000262523	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AYY4G29	284610M000262470	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZD3I98	284610M000262684	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZD7H53	284610M000262689	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZF1467	284610M000262314	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZH0F79	284610M000262575	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZJ3I62	284610M000262535	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZJ9I14	284610M000262454	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZK6021	284610M000262310	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZM8I94	284610M000262613	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZS6J66	284610M000262449	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZS7A26	284610M000262325	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZT7I13	284610M000262360	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAB8J35	284610M000262624	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAC1581	284610M000262511	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAI1A94	284610M000262199	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAJ0C56	284610M000262637	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAJ0C56	284610M000262696	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAJ1622	284610M000262740	31/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAK3A51	284610M000262237	26/12/2023	60503	R\$ 293,47

BAK3A84	284610M000262390	27/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262630	30/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262635	30/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262436	27/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262459	28/12/2023	60503	RS 293,47
BAO0D79	284610M000262755	31/12/2023	60503	RS 293,47
BAO8E00	284610M000262421	27/12/2023	60503	RS 293,47
BAQ8884	284610M000262644	30/12/2023	60503	RS 293,47
BAT8914	284610M000262602	29/12/2023	60503	RS 293,47
BAX1F85	284610M000262765	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBD3I20	284610M000262639	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBI5138	284610M000262648	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBI7166	284610M000262599	29/12/2023	60503	RS 293,47
BBM6I98	284610M000262669	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBN5563	284610M000262527	28/12/2023	60503	RS 293,47
BBN8A13	284610M000262710	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262249	26/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262363	27/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262250	26/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262253	26/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262364	27/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262601	29/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262762	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262428	27/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262661	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262675	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262748	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262736	31/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262548	29/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262448	28/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262337	27/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262357	27/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262194	25/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262471	29/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262475	29/12/2023	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000262622	30/12/2023	60503	RS 293,47
BBR8D19	284610M000262494	28/12/2023	60503	RS 293,47
BBU3C28	284610M000262583	29/12/2023	60503	RS 293,47
BCE1G80	284610M000262558	29/12/2023	60503	RS 293,47
BCH3499	284610M000262355	27/12/2023	60503	RS 293,47
BCJ3E46	284610M000262366	27/12/2023	60503	RS 293,47
BCJ9I89	284610M000262408	27/12/2023	60503	RS 293,47
BCM9041	284610M000262441	28/12/2023	60503	RS 293,47
BCO5064	284610M000262417	27/12/2023	56732	RS 130,16
BCQ8992	284610M000262615	30/12/2023	60503	RS 293,47
BCQ9G87	284610M000262647	30/12/2023	60503	RS 293,47
BCX5A98	284610M000262658	30/12/2023	60503	RS 293,47
BDG4D76	284610M000262414	27/12/2023	60503	RS 293,47
BDI4G42	284610M000262333	26/12/2023	60503	RS 293,47
BDL5J72	284610M000262533	28/12/2023	60503	RS 293,47
BDP4C68	284610M000262405	27/12/2023	60503	RS 293,47
BDR6A46	284610M000262654	30/12/2023	60503	RS 293,47
BDX6D21	284610M000262463	28/12/2023	60503	RS 293,47
BDX7J21	284610M000262367	27/12/2023	60503	RS 293,47
BDY5A34	284610M000262171	25/12/2023	60503	RS 293,47
BEA2A73	284610M000262166	25/12/2023	60503	RS 293,47
BEF1G08	284610M000262279	26/12/2023	60503	RS 293,47
BEG2I35	284610M000262278	26/12/2023	60503	RS 293,47
BEH7D51	284610M000262242	26/12/2023	60503	RS 293,47
BEN7B51	284610M000262557	29/12/2023	60503	RS 293,47
BEU6B98	284610M000262302	26/12/2023	60503	RS 293,47
BEV2C29	284610M000262588	29/12/2023	60503	RS 293,47
BEZ2C09	284610M000262225	25/12/2023	60503	RS 293,47
BFZ5465	284610M000262427	27/12/2023	60503	RS 293,47
BFZ5465	284610M000262317	26/12/2023	60503	RS 293,47
BFZ5465	284610M000262611	29/12/2023	60503	RS 293,47
BOC8346	284610M000262485	28/12/2023	60503	RS 293,47
BON8987	284610M000262595	29/12/2023	60503	RS 293,47
BPL8D66	284610M000262307	26/12/2023	60503	RS 293,47
BQZ6D01	284610M000262750	31/12/2023	60503	RS 293,47
BTF8732	284610M000262545	29/12/2023	60503	RS 293,47
BVB6581	284610M000262295	26/12/2023	60503	RS 293,47
BVO7I42	284610M000262676	30/12/2023	60503	RS 293,47
BYB2776	284610M000262261	26/12/2023	60503	RS 293,47
CCO0694	284610M000262439	28/12/2023	60503	RS 293,47
CDZ8434	284610M000262668	30/12/2023	60503	RS 293,47
CEL9970	284610M000262717	30/12/2023	60503	RS 293,47
CEY3688	284610M000262671	30/12/2023	60503	RS 293,47
CHA4576	284610M000262594	29/12/2023	60503	RS 293,47
CHD6526	284610M000262403	27/12/2023	60503	RS 293,47
CIO1H44	284610M000262343	27/12/2023	60503	RS 293,47
CIO6891	284610M000262446	28/12/2023	60503	RS 293,47
CIW6A15	284610M000262229	25/12/2023	60503	RS 293,47
CKZ7108	284610M000262604	29/12/2023	60503	RS 293,47
CKZ7108	284610M000262179	25/12/2023	60503	RS 293,47
CKZ7108	284610M000262281	26/12/2023	60503	RS 293,47
CKZ7108	284610M000262554	29/12/2023	60503	RS 293,47
CMG5474	284610M000262766	31/12/2023	60503	RS 293,47
CQP2260	284610M000262518	28/12/2023	60503	RS 293,47

CQP5B35	284610M000262546	29/12/2023	60503	RS 293,47
CRCI187	284610M000262273	26/12/2023	60503	RS 293,47
CRW1857	284610M000262185	25/12/2023	60503	RS 293,47
CSL8638	284610M000262443	28/12/2023	60503	RS 293,47
CUN3197	284610M000262549	29/12/2023	60503	RS 293,47
CUY0A17	284610M000262640	30/12/2023	60503	RS 293,47
CZK9B07	284610M000262168	25/12/2023	60503	RS 293,47
DDI2J87	284610M000262487	28/12/2023	60503	RS 293,47
DDI8I18	284610M000262743	31/12/2023	60503	RS 293,47
DEK9220	284610M000262178	25/12/2023	60503	RS 293,47
DEP5110	284610M000262725	30/12/2023	60503	RS 293,47
DEP5110	284610M000262657	30/12/2023	60503	RS 293,47
DETI667	284610M000262286	26/12/2023	60503	RS 293,47
DGL2280	284610M000262699	30/12/2023	60503	RS 293,47
DGN4122	284610M000262174	25/12/2023	60503	RS 293,47
DGN5160	284610M000262707	30/12/2023	60503	RS 293,47
DGW9860	284610M000262411	27/12/2023	60503	RS 293,47
DJI7626	284610M000262192	25/12/2023	60503	RS 293,47
DJI7626	284610M000262254	26/12/2023	60503	RS 293,47
DIU4012	284610M000262715	30/12/2023	60503	RS 293,47
DNN3716	284610M000262652	30/12/2023	60503	RS 293,47
DQA1477	284610M000262208	25/12/2023	60503	RS 293,47
DQA2F10	284610M000262756	31/12/2023	60503	RS 293,47
DRS0573	284610M000262235	26/12/2023	60503	RS 293,47
DSU2532	284610M000262609	29/12/2023	60503	RS 293,47
DUO3794	284610M000262645	30/12/2023	60503	RS 293,47
DVA7A17	284610M000262484	28/12/2023	60503	RS 293,47
DXA3A58	284610M000262342	27/12/2023	60503	RS 293,47
DXQ3I20	284610M000262370	27/12/2023	60503	RS 293,47
DXX2C40	284610M000262692	30/12/2023	60503	RS 293,47
DZU7A52	284610M000262397	27/12/2023	60503	RS 293,47
ECV2791	284610M000262685	30/12/2023	60503	RS 293,47
EDW5270	284610M000262610	29/12/2023	60503	RS 293,47
EEP7955	284610M000262628	30/12/2023	60503	RS 293,47
EES1I13	284610M000262382	27/12/2023	60503	RS 293,47
EFU3B98	284610M000262232	26/12/2023	60503	RS 293,47
EHM5346	284610M000262542	29/12/2023	60503	RS 293,47
EMQ9497	284610M000262438	27/12/2023	60503	RS 293,47
EMQ9497	284610M000262165	25/12/2023	60503	RS 293,47
ENC9194	284610M000262203	25/12/2023	60503	RS 293,47
ENT2A75	284610M000262543	29/12/2023	60503	RS 293,47
ENT2A75	284610M000262340	27/12/2023	60503	RS 293,47
ERJ0G38	284610M000262525	28/12/2023	60503	RS 293,47
ERS3452	284610M000262361	27/12/2023	60503	RS 293,47
ERT4332	284610M000262744	31/12/2023	60503	RS 293,47
ESP6868	284610M000262585	29/12/2023	60503	RS 293,47
ETZ3219	284610M000262539	29/12/2023	60503	RS 293,47
ETZ4I11	284610M000262221	25/12/2023	60503	RS 293,47
EUZ4G70	284610M000262384	27/12/2023	60503	RS 293,47
EWM9J96	284610M000262197	25/12/2023	60503	RS 293,47
EWO1G64	284610M000262256	26/12/2023	60503	RS 293,47
EYH3B60	284610M000262294	26/12/2023	60503	RS 293,47
EZN2700	284610M000262754	31/12/2023	60503	RS 293,47
FAC0933	284610M000262214	25/12/2023	60503	RS 293,47
FCT3H79	284610M000262348	27/12/2023	60503	RS 293,47
FDN3E05	284610M000262761	31/12/2023	60503	RS 293,47
FDS7I52	284610M000262646	30/12/2023	60503	RS 293,47
FGK4F15	284610M000262176	25/12/2023	60503	RS 293,47
FGP8444	284610M000262573	29/12/2023	60503	RS 293,47
FIB2600	284610M000262260	26/12/2023	60503	RS 293,47
FIS8D44	284610M000262608	29/12/2023	60503	RS 293,47
FJJ8A31	284610M000262476	28/12/2023	56732	RS 130,16
FMC3D95	284610M000262258	26/12/2023	60503	RS 293,47
FMC3D95	284610M000262276	26/12/2023	60503	RS 293,47
FMH4926	284610M000262297	26/12/2023	60503	RS 293,47
FNX8G09	284610M000262209	25/12/2023	60503	RS 293,47
FOX9E08	284610M000262212	25/12/2023	60503	RS 293,47
FVI9D26	284610M000262326	26/12/2023	60503	RS 293,47
FXQ5331	284610M000262388	27/12/2023	60503	RS 293,47
GCL5121	284610M000262516	28/12/2023	60503	RS 293,47
GEA5A29	284610M000262218	25/12/2023	60503	RS 293,47
GGC2D75	284610M000262312	26/12/2023	60503	RS 293,47
GHI5D76	284610M000262173	25/12/2023	56732	RS 130,16
GTY9J16	284610M000262215	25/12/2023	60503	RS 293,47
HEJ2B36	284610M000262702	30/12/2023	60503	RS 293,47
HHE8463	284610M000262224	25/12/2023	60503	RS 293,47
HLD2A07	284610M000262698	30/12/2023	60503	RS 293,47
HNQ1I74	284610M000262519	28/12/2023	60503	RS 293,47
HQD5579	284610M000262565	29/12/2023	60503	RS 293,47
HQM9J88	284610M000262275	26/12/2023	60503	RS 293,47
HQQ3639	284610M000262591	29/12/2023	60503	RS 293,47
HQQ3639	284610M000262493	28/12/2023	60503	RS 293,47
HRJ9442	284610M000262445	28/12/2023	60503	RS 293,47
HRJ9442	284610M000262752	31/12/2023	60503	RS 293,47
HRR1E93	284610M000262184	25/12/2023	60503	RS 293,47
HSE8A59	284610M000262592	29/12/2023	60503	RS 293,47
HSL5256	284610M000262745	31/12/2023	60503	RS 293,47
HTJ2E24	284610M000262336	27/12/2023	56732	RS 130,16
HTU0675	284610M000262293	26/12/2023	60503	RS 293,47

HTU4924	284610M000262680	30/12/2023	60503	RS 293,47
IAZ0659	284610M000262758	31/12/2023	60503	RS 293,47
IIV9817	284610M000262191	25/12/2023	60503	RS 293,47
IMK4531	284610M000262759	31/12/2023	60503	RS 293,47
IPF1985	284610M000262574	29/12/2023	60503	RS 293,47
ITD2A96	284610M000262472	28/12/2023	60503	RS 293,47
ITI5F91	284610M000262473	28/12/2023	60503	RS 293,47
IVY3971	284610M000262230	26/12/2023	60503	RS 293,47
IXK9F33	284610M000262379	27/12/2023	60503	RS 293,47
IZB7J68	284610M000262572	29/12/2023	60503	RS 293,47
IZT7A60	284610M000262521	28/12/2023	60503	RS 293,47
JNQ9F97	284610M000262248	26/12/2023	60503	RS 293,47
JTB8552	284610M000262627	30/12/2023	60503	RS 293,47
JUF4580	284610M000262643	30/12/2023	60503	RS 293,47
JZV1F41	284610M000262704	30/12/2023	60503	RS 293,47
KUS0289	284610M000262418	27/12/2023	60503	RS 293,47
KUS0289	284610M000262586	29/12/2023	60503	RS 293,47
KXQ9I51	284610M000262313	26/12/2023	60503	RS 293,47
KYC1302	284610M000262222	25/12/2023	60503	RS 293,47
KZX0818	284610M000262700	30/12/2023	60503	RS 293,47
LOV8850	284610M000262245	26/12/2023	60503	RS 293,47
LQK4F65	284610M000262284	26/12/2023	60503	RS 293,47
LWY8G22	284610M000262161	25/12/2023	60503	RS 293,47
MAR9288	284610M000262560	29/12/2023	60503	RS 293,47
MDM4I83	284610M000262440	27/12/2023	60503	RS 293,47
MEK3691	284610M000262617	29/12/2023	60503	RS 293,47
MFE1390	284610M000262687	30/12/2023	60503	RS 293,47
MIA3J73	284610M000262163	25/12/2023	60503	RS 293,47
MIC8H93	284610M000262733	30/12/2023	60503	RS 293,47
MIC8H93	284610M000262251	26/12/2023	60503	RS 293,47
MIF0C03	284610M000262289	26/12/2023	60503	RS 293,47
MJS1851	284610M000262270	26/12/2023	60503	RS 293,47
MJS1851	284610M000262666	30/12/2023	60503	RS 293,47
MQF0C69	284610M000262362	27/12/2023	60503	RS 293,47
NRQ7A20	284610M000262257	26/12/2023	60503	RS 293,47
NRU2F08	284610M000262686	30/12/2023	60503	RS 293,47
NUC1A69	284610M000262352	27/12/2023	60503	RS 293,47
NUF3A74	284610M000262430	27/12/2023	60503	RS 293,47
NVN2G14	284610M000262404	27/12/2023	60503	RS 293,47
NVN2G14	284610M000262638	30/12/2023	60503	RS 293,47
OBP3J53	284610M000262481	28/12/2023	60503	RS 293,47
OQS1354	284610M000262262	26/12/2023	56732	RS 130,16
OQZ5034	284610M000262170	25/12/2023	60503	RS 293,47
ORA0E98	284610M000262386	27/12/2023	60503	RS 293,47
OTE4B19	284610M000262742	31/12/2023	60503	RS 293,47
OWQ7I33	284610M000262510	28/12/2023	60503	RS 293,47
OXL9C08	284610M000262380	27/12/2023	60503	RS 293,47
OZV3G17	284610M000262299	26/12/2023	60503	RS 293,47
PEL4A49	284610M000262332	26/12/2023	60503	RS 293,47
PHG3I01	284610M000258293	25/11/2023	56732	RS 130,16
POT6491	284610M000262508	28/12/2023	60503	RS 293,47
PRD4G33	284610M000262306	26/12/2023	60503	RS 293,47
PVM8592	284610M000262301	26/12/2023	60503	RS 293,47
PXB4E69	284610M000262488	28/12/2023	60503	RS 293,47
PXM9J60	284610M000262259	26/12/2023	60503	RS 293,47
PXV7745	284610M000262683	30/12/2023	60503	RS 293,47
PYA6F00	284610M000262522	28/12/2023	60503	RS 293,47
PYA6F00	284610M000262469	28/12/2023	60503	RS 293,47
PYB9A55	284610M000262465	28/12/2023	60503	RS 293,47
PYM8H85	284610M000262603	29/12/2023	60503	RS 293,47
QAA0964	284610M000262532	28/12/2023	60503	RS 293,47
QAG8F56	284610M000262303	26/12/2023	60503	RS 293,47
QAM6040	284610M000262537	29/12/2023	60503	RS 293,47
QBU5C01	284610M000262358	27/12/2023	60503	RS 293,47
QHD6J55	284610M000262241	26/12/2023	60503	RS 293,47
QHW8734	284610M000262315	26/12/2023	60503	RS 293,47
QIC2265	284610M000262308	26/12/2023	60503	RS 293,47
QIQ8H73	284610M000262344	27/12/2023	60503	RS 293,47
QNB0E66	284610M000262633	30/12/2023	60503	RS 293,47
QNK4C58	284610M000262167	25/12/2023	60503	RS 293,47
QPK5I09	284610M000262347	27/12/2023	60503	RS 293,47
QQC0C86	284610M000262223	25/12/2023	60503	RS 293,47
QQE7E43	284610M000262530	28/12/2023	60503	RS 293,47
QSA5198	284610M000262426	27/12/2023	60503	RS 293,47
QTF0C74	284610M000262305	26/12/2023	60503	RS 293,47
QTF0C74	284610M000262345	27/12/2023	60503	RS 293,47
QUA2A78	284610M000262467	28/12/2023	60503	RS 293,47
QUA2A78	284610M000262673	30/12/2023	60503	RS 293,47
QUZ3B16	284610M000262169	25/12/2023	60503	RS 293,47
QXR2A84	284610M000262697	30/12/2023	60503	RS 293,47
RHC7J66	284610M000262432	27/12/2023	60503	RS 293,47
RHE3B58	284610M000262564	29/12/2023	60503	RS 293,47
RHH4B34	284610M000262656	30/12/2023	60503	RS 293,47
RHH5G00	284610M000262378	27/12/2023	60503	RS 293,47
RHJ3H16	284610M000262423	27/12/2023	60503	RS 293,47
RHS7E86	284610M000262320	26/12/2023	60503	RS 293,47
RHV6I57	284610M000262271	26/12/2023	60503	RS 293,47
RLP7F32	284610M000262412	27/12/2023	60503	RS 293,47
RMU9B29	284610M000262206	25/12/2023	60503	RS 293,47

RNI5G13	284610M000262239	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
RNS5B65	284610M000262372	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
RVD2J63	284610M000262506	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
RVM4B55	284610M000262321	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDP9A47	284610M000262534	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDR2D35	284610M000262419	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDS2E74	284610M000262376	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDV0C15	284610M000262392	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDY1D28	284610M000262667	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDY6A92	284610M000262464	28/12/2023	60503	R\$ 293,47
SDZ2A92	284610M000262562	29/12/2023	56732	R\$ 130,16
SEC7H67	284610M000262311	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
SED7A46	284610M000262217	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEE3G39	284610M000262398	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEG8J45	284610M000262691	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEH7J72	284610M000262274	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEI0I72	284610M000262536	29/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEJ8F45	284610M000262269	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEL8A34	284610M000262387	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEN4I60	284610M000262346	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEP4B33	284610M000262335	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SER3B56	284610M000262407	27/12/2023	60503	R\$ 293,47
SET2E14	284610M000262183	25/12/2023	60503	R\$ 293,47
SET3E78	284610M000262252	26/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEV1E61	284610M000258150	24/11/2023	56732	R\$ 130,16
SEX2J35	284610M000262728	30/12/2023	60503	R\$ 293,47
SEY7F65	284610M000262190	25/12/2023	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador: D98BF615

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 135088/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7J08	284610M000263242	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAB4I85	284610M000263191	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAC9626	284610M000263454	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAK9454	284610M000263061	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAV4C37	284610M000263456	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAW2D92	284610M000263567	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ7973	284610M000263409	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ABH1G05	284610M000263252	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ABM5744	284610M000263349	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ABW2978	284610M000263572	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACH2213	284610M000263554	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACI7H54	284610M000263058	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACX7I88	284610M000263494	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACY3C22	284610M000263520	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ADP3421	284610M000263495	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AEI2F07	284610M000263065	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AEP0446	284610M000263566	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AEZ4098	284610M000263068	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFH8161	284610M000263363	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFJ2772	284610M000263435	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFJ2772	284610M000263562	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFJ2772	284610M000263462	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFJ2772	284610M000263347	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFK8E15	284610M000263167	03/01/2024	56732	R\$ 130,16
AFM0757	284610M000263216	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFN3F34	284610M000263439	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFN3H96	284610M000263575	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFR4J85	284610M000259709	04/12/2023	60503	R\$ 293,47
AFS0D06	284610M000263231	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFS1H13	284610M000263320	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFT5G00	284610M000263163	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFY2J46	284610M000263054	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000263266	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000263042	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGE0654	284610M000263217	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGE4H86	284610M000263457	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGQ0B93	284610M000263142	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGW4C13	284610M000263471	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHD8810	284610M000263401	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHI6D48	284610M000263350	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHK7459	284610M000263482	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHL7034	284610M000263215	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHL7034	284610M000263070	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000263040	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIB6J29	284610M000263500	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIE2846	284610M000263405	06/01/2024	60503	R\$ 293,47

AI0328	284610M000263107	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AI0328	284610M000263064	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AI11418	284610M000263321	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIJ8227	284610M000263178	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIP2765	284610M000263369	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIP2765	284610M000263345	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIQ7F62	284610M000263265	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIR1108	284610M000263135	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIX1620	284610M000263310	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIX6H94	284610M000263550	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJD0184	284610M000263300	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJE6B48	284610M000263421	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJE9202	284610M000263374	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJH8104	284610M000263171	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJS6427	284610M000266980	16/11/2023	60503	R\$ 293,47
AJT5691	284610M000263558	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJT8051	284610M000263133	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJU0C31	284610M000263039	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJV7759	284610M000263323	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJX8H52	284610M000263488	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKE4473	284610M000263319	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKE4473	284610M000263212	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKF7336	284610M000263076	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKG0428	284610M000263337	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKH1591	284610M000263211	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKI9B27	284610M000263205	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKK9082	284610M000263497	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKL5632	284610M000263389	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKL7A98	284610M000263371	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKS1372	284610M000263074	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKS1673	284610M000263505	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKS9587	284610M000263400	06/01/2024	56732	R\$ 130,16
AKU1870	284610M000263278	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKU5151	284610M000263164	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKV3116	284610M000263092	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKW2156	284610M000263224	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKX9899	284610M000263478	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKZ5A54	284610M000263463	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALE5301	284610M000263501	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALE5301	284610M000263271	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALE8D25	284610M000263173	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALG7303	284610M000263532	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALG7303	284610M000263090	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALK5787	284610M000263333	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALO2B67	284610M000263415	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALP3605	284610M000263518	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ0356	284610M000263426	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALR8D02	284610M000263547	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALR8D02	284610M000263540	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALS4A66	284610M000263375	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALU0376	284610M000263200	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALU3G70	284610M000263083	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALU7418	284610M000263414	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALV7B55	284610M000263270	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALX3867	284610M000263093	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALY3D90	284610M000263197	24/11/2023	60503	R\$ 293,47
AMB6641	284610M000263134	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMF5E93	284610M000263248	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMF8109	284610M000263356	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMH7199	284610M000263555	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMJ0355	284610M000263301	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMJ3E53	284610M000263530	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMN4B02	284610M000263466	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMO3822	284610M000263366	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMQ9749	284610M000263525	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMR5311	284610M000263324	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263509	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263528	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263536	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263557	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263560	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS8611	284610M000263174	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMT2339	284610M000263441	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMT2339	284610M000263479	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMT2339	284610M000263424	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMW3882	284610M000263473	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMW7907	284610M000263234	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000263461	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000263432	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000263332	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000263160	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000263143	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMZ2518	284610M000263222	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ANC2A19	284610M000263187	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ANJ7826	284610J000091649	09/12/2023	60502	R\$ 293,47
ANM8579	284610J000094135	01/12/2023	57380	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000263094	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ANZ8592	284610M000263089	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AOB7672	284610M000263169	03/01/2024	60503	R\$ 293,47

AOD2C65	284610M000263263	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AOE0D57	284610M000263341	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AOF5A63	284610M000263297	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AOG6A97	284610M000263430	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AOO6I32	284610I000080849	04/06/2023	51851	R\$ 195,23
AOQ2B04	284610M000263077	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
APD1E23	284610M000263016	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
API3073	284610M000263287	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
API8611	284610M000263261	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
APL3565	284610M000263159	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
APL3565	284610M000263344	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
APL7B83	284610M000263316	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
APNIH06	284610M000263235	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
APN8G83	284610M000263209	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
APO3214	284610M000263353	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
APO3214	284610M000263303	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000263124	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
APU7358	284610M000263506	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
APV8987	284610M000263418	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
APW2860	284610M000263158	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
APY5I12	284610M000263326	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQA9095	284610M000263185	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQE6970	284610M000263384	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQF8347	284610M000263464	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQI6233	284610M000263018	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQI9659	284610M000263428	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQJ7370	284610M000263079	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQK4J57	284610M000263492	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQM2B46	284610M000263338	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQM2B46	284610M000263306	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQO3326	284610M000263043	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQS2I18	284610M000259110	30/11/2023	60503	R\$ 293,47
AQT2303	284610M000263517	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQT5815	284610M000263207	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQU9366	284610M000263514	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQX6433	284610M000263431	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ2B02	284610M000263438	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARO6E73	284610M000263213	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARW1J06	284610M000263294	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARY2F18	284610M000263101	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASB1F67	284610M000263519	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASD4489	284610M000263522	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASE5412	284610M000263210	04/01/2024	56732	R\$ 130,16
ASE6J04	284610M000263020	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASF0D49	284610M000263150	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASG5726	284610M000263289	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASH4H92	284610M000263397	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263304	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263543	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263051	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263050	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263102	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263487	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263049	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263047	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263096	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263573	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASL9J40	284610M000263354	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASR5324	284610M000263444	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASR7030	284610M000263104	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASS5027	284610M000263279	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASU0107	284610M000263117	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
ASU4087	284610M000263542	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATB8561	284610M000263057	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATD7A29	284610M000263563	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATG5C14	284610M000263477	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATK1E26	284610M000263299	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATL2343	284610M000263450	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATO3423	284610M000263034	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATO3423	284610M000263012	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATP8580	284610M000263334	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATR2E78	284610M000257651	20/11/2023	60503	R\$ 293,47
ATR7782	284610M000263467	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
ATY1121	284610M000263436	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUA2D08	284610M000263041	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUB3127	284610M000263220	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUB9335	284610M000263429	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUC7980	284610M000263521	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUE8404	284610M000263489	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUF1986	284610M000263352	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUF5714	284610M000263544	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUG2E16	284610M000263046	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ8083	284610M000263545	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUP2889	284610M000263062	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUP8B15	284610M000263284	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUQ1C24	284610M000263422	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUY0G98	284610M000263125	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AUZ0D35	284610M000263071	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVD6I68	284610M000263122	03/01/2024	60503	R\$ 293,47

AVE6163	284610J000088839	10/11/2023	55414	R\$ 195,23
AVE6163	284610J000088803	10/11/2023	55414	R\$ 195,23
AVE6163	284610J000088790	09/11/2023	55414	R\$ 195,23
AVG0957	284610M000263028	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVG1E35	284610M000263131	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVG1E35	284610M000263128	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVG1F33	284610M000263106	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVG4E09	284610M000263126	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVG7C22	284610M000263073	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVH1848	284610M000263201	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVL6041	284610M000263192	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVO3G27	284610M000263084	02/01/2024	56732	R\$ 130,16
AVQ0371	284610M000263419	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVQ6F13	284610M000263381	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVT2F81	284610M000263394	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AVW6B84	284610M000263100	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWA8156	284610M000259571	03/12/2023	60503	R\$ 293,47
AWB5515	284610M000263182	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWC1377	284610M000263281	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWC1J72	284610M000263038	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWF8884	284610J000089155	31/10/2023	55411	R\$ 195,23
AWH3651	284610M000263449	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWI2232	284610M000263498	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWJ3B75	284610M000263396	06/01/2024	56732	R\$ 130,16
AWJ5C11	284610M000263537	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWM2303	284610M000263052	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWM6A61	284610M000263145	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWM7A87	284610M000263030	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWN1G68	284610M000263368	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWP8496	284610M000263412	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ1J18	284610M000263307	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000263392	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000263091	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000263197	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000263218	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ6553	284610M000263099	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWR3B73	284610M000263342	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWS8D64	284610M000263138	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWT9782	284610M000263527	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWU2J41	284610M000263336	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWW7A03	284610M000263538	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWX7F79	284610M000263504	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWY2A46	284610M000263190	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWZ0G39	284610M000263194	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWZ5718	284610M000263203	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWZ6A55	284610M000263416	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AWZ9831	284610M000263423	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXA8862	284610M000263387	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXB2129	284610M000263056	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXB6B43	284610M000263198	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXC6H33	284610M000263308	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXD9A14	284610M000263109	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXE2348	284610M000263437	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXG3476	284610M000263033	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXM0G91	284610M000263314	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXQ3479	284610M000263406	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXR6860	284610M000263276	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXR8B66	284610J000088775	09/11/2023	58191	R\$ 880,41
AXR8B66	284610J000088774	09/11/2023	70301	R\$ 293,47
AXU5151	284610M000263219	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXW5992	284610M000263440	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXW9671	284610M000263335	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000263086	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000263027	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000263193	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ3695	284610M000263044	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000263227	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYA1090	284610M000263149	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYA4E72	284610M000263286	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYC4108	284610M000263312	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYF5436	284610M000263162	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYG3012	284610M000263534	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYG7593	284610M000263024	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYH7875	284610M000263293	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYO4578	284610M000263098	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYO9928	284610M000263447	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYU5A68	284610M000263480	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYV0099	284610M000263346	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYW3J43	284610M000263458	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AYY6J63	284610M000259679	04/12/2023	60503	R\$ 293,47
AZA9A96	284610M000263249	04/01/2024	56732	R\$ 130,16
AZA9F54	284610M000263365	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AZD2J42	284610J000092043	02/10/2023	51851	R\$ 195,23
AZF4B56	284610M000263277	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
AZG7748	284610M000257446	19/11/2023	60503	R\$ 293,47
AZI8008	284610M000263358	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
AZJ9114	284610M000263455	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
AZP4924	284610M000263114	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
AZR5116	284610M000263475	06/01/2024	60503	R\$ 293,47

AZS6J66	284610M000263410	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAB7F48	284610M000260004	06/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAB7F48	284610M000260005	06/12/2023	60503	R\$ 293,47
BAI5J24	284610M000263348	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAI5J24	284610M000263272	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAJ0C56	284610M000263082	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAK0941	284610M000263404	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAL6E57	284610M000263370	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAL6E57	284610M000263361	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BAV5661	284610M000263259	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBE7942	284610M000263069	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBH8955	284610M000263383	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBI4066	284610M000263485	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBI5J84	284610M000263151	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBI7166	284610M000263048	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBN0484	284610M000263121	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBP6376	284610M000263154	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBP6376	284610M000263491	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBP6376	284610M000263343	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBS2C65	284610M000263403	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBT6H63	284610M000263546	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BBX8B05	284610CND0000648	16/11/2023	50292	R\$ 880,41
BBY6590	284610M000263268	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCA5875	284610M000263296	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCB0E52	284610M000263524	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCH2F82	284610M000263097	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCI7929	284610J000094065	28/11/2023	55411	R\$ 195,23
BCI7A90	284610M000263199	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCJ5210	284610M000263288	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCK2561	284610M000263340	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCK2561	284610M000263393	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCK2561	284610M000263305	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCL3139	284610M000263165	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCR2B36	284610M000263267	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCT1A58	284610M000263329	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCU7D76	284610M000263411	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCV4G18	284610M000263328	05/01/2024	56732	R\$ 130,16
BCW4A37	284610M000263257	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCY1H94	284610M000263116	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCY3H31	284610M000263302	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BCZ0J59	284610M000260266	08/12/2023	60503	R\$ 293,47
BCZ0J59	284610M000259713	04/12/2023	60503	R\$ 293,47
BCZ0J59	284610M000259805	05/12/2023	60503	R\$ 293,47
BCZ0J59	284610M000260102	07/12/2023	60503	R\$ 293,47
BDA4D74	284610M000263460	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDA6B50	284610M000263446	06/01/2024	56732	R\$ 130,16
BDC0E32	284610M000263443	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDC6E66	284610M000263118	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDC7G90	284610M000263241	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDC8B68	284610M000258730	28/11/2023	60503	R\$ 293,47
BDC8C88	284610M000263382	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDG1E82	284610M000256637	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
BDG1E82	284610M000256624	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
BDJ4D27	284610M000260573	11/12/2023	60503	R\$ 293,47
BDK5E91	284610M000263275	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDN7J51	284610M000263236	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDN9G39	284610M000263254	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDN9G39	284610M000263285	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDS0G80	284610M000263474	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDT4A34	284610M000263144	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDU6I67	284610M000263511	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BDW3I16	284610M000263399	06/01/2024	56732	R\$ 130,16
BEA2A73	284610M000263417	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BEG7H24	284610M000263080	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BEH5J08	284610M000263120	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BEL1G44	284610M000263407	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
BER4E27	284610M000263130	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BES5B75	284610M000263246	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BET9C62	284610M000263059	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BFZ5465	284610M000263176	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BJH9334	284610M000263103	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BNG6038	284610M000263063	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
BOQ5604	284610M000263221	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BPL2H32	284610M000263339	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BPL8D66	284610M000263507	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BPY9523	284610M000263533	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
BRC9C58	284610M000263360	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
BSV4068	284610M000263253	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
BTG2706	284610M000263156	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
BZM9689	284610M000263523	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
CDW0B11	284610M000263244	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
CEN6654	284610M000263032	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
CFN1F46	284610M000263362	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
CFX6C54	284610M000263147	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
CGL0003	284610M000263132	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
CHI2388	284610M000263372	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
CTJ2197	284610M000263269	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
CYR4F09	284610M000263245	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
CZX2843	284610M000263556	07/01/2024	60503	R\$ 293,47

DCW4776	284610M000263045	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
DHF9421	284610M000263512	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
DHG9325	284610M000263367	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
DJE7J15	284610M000263146	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
DJF5261	284610M000263408	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
DJV5753	284610M000263072	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
DKG7581	284610M000263053	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
DML9I73	284610M000263264	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
DRZ7234	284610M000263390	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
DSP3I90	284610M000263113	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
DUS7A02	284610M000263434	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
DWZ9H86	284610M000263553	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
DYN4E14	284610M000263166	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EAV3773	284610M000263112	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EBA8246	284610M000263136	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EBK8C42	284610M000263036	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
EDS9819	284610M000263282	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
EDW3F00	284610M000257858	22/11/2023	60503	R\$ 293,47
EET7955	284610M000263256	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
EFX3016	284610M000263499	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000263484	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000263574	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000263569	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000263541	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000263576	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EJT9G90	284610M000263503	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EKX4F48	284610M000263025	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
EOR5809	284610M000263298	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
EQF3J54	284610M000263561	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ESF8E08	284610M000263291	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
ETP3J98	284610M000263571	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
EVK3622	284610M000263195	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EVK3622	284610M000263123	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EVM0J25	284610J000085638	04/12/2023	55414	R\$ 195,23
EZC5H15	284610M000263137	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
EZP3263	284610M000263229	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FBI9H70	284610M000263226	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FBM6C92	284610M000263379	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
FBP6885	284610M000263255	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FHS2C71	284610M000263535	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
FHS2C71	284610M000263539	07/01/2024	56732	R\$ 130,16
FJA2525	284610M000263513	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
FMI8H55	284610M000263127	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
FMY6D82	284610M000263202	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FQC6F33	284610M000263239	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FQP9A32	284610M000263206	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
FRW2706	284610M000257624	20/11/2023	60503	R\$ 293,47
FWD1G70	284610M000263469	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
FZU3G23	284610M000263292	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
GBS4I80	284610M000263452	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
GEG3489	284610M000263237	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
GEJ2391	284610M000263273	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
GKX9815	284610M000263035	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
GKX9815	284610M000263031	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
GNF9597	284610M000258377	25/11/2023	60503	R\$ 293,47
GVI9610	284610M000263111	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
GYS9F01	284610M000263376	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
HDJ8477	284610M000263119	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
HLD2A07	284610M000263015	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
HMG5D03	284610M000263022	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
HNQ1I74	284610M000263186	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
HOD2J97	284610M000263327	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
HSD7A09	284610M000263529	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
HSE1385	284610M000263181	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
HSE8A59	284610M000263309	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
HSL5256	284610M000263313	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
HSS1523	284610M000263081	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
HTC1622	284610M000263019	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
HTI8C28	284610M000263188	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
HZD6B60	284610M000263204	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
IHA6288	284610M000263260	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
IJO6246	284610M000263029	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
IMI5G77	284610M000263055	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
IOO9339	284610M000263105	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
IUS7J59	284610M000263385	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
IWB5741	284610M000263378	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
IWP5F35	284610M000263295	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
IYT0H56	284610M000263395	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
IZG1A18	284610M000263490	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
JDF0D20	284610M000263283	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
JFM3D75	284610M000263526	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
JIR2298	284610M000263180	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
JIT1F69	284610M000263388	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
JJI7C77	284610M000263515	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
JXB9243	284610M000263549	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
JYD9572	284610M000263364	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
JZQ8E39	284610M000263233	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
KUS0289	284610M000263331	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
KUS0289	284610M000263243	04/01/2024	60503	R\$ 293,47

KXO5J73	284610M000263548	07/01/2024	60503	RS 293,47
KZX0818	284610M000263095	02/01/2024	60503	RS 293,47
LBA8924	284610M000263315	05/01/2024	60503	RS 293,47
LXC0247	284610M000263420	06/01/2024	60503	RS 293,47
LNR8A47	284610M000263251	04/01/2024	60503	RS 293,47
LYY7058	284610M000263170	03/01/2024	60503	RS 293,47
MAP1995	284610M000263481	07/01/2024	60503	RS 293,47
MCP0543	284610M000263013	02/01/2024	60503	RS 293,47
MDW4C73	284610M000263152	03/01/2024	60503	RS 293,47
MDY3C18	284610M000263223	04/01/2024	60503	RS 293,47
MDY3C18	284610M000263141	03/01/2024	60503	RS 293,47
MDY3C18	284610M000263274	04/01/2024	60503	RS 293,47
MEB2I46	284610M000263510	07/01/2024	60503	RS 293,47
MEI9A83	284610M000263351	05/01/2024	60503	RS 293,47
MFW7148	284610M000263427	06/01/2024	60503	RS 293,47
MFZ3J40	284610M000263357	05/01/2024	60503	RS 293,47
MGJ3E16	284610M000263172	03/01/2024	60503	RS 293,47
MIA9A56	284610M000263448	06/01/2024	60503	RS 293,47
MIM5D74	284610M000263359	05/01/2024	60503	RS 293,47
MKC0J52	284610M000263088	02/01/2024	56732	RS 130,16
MLC3F17	284610M000263225	04/01/2024	60503	RS 293,47
MLI2382	284610M000263318	05/01/2024	60503	RS 293,47
MQO2J37	284610M000263161	03/01/2024	60503	RS 293,47
MUP7818	284610M000263496	07/01/2024	60503	RS 293,47
NAP8448	284610J000088907	14/11/2023	76251	RS 293,47
NPB7D42	284610J000074436	15/05/2023	51851	RS 195,23
NPB7D42	284610J000074434	15/05/2023	51851	RS 195,23
NRV6E63	284610M000263232	04/01/2024	60503	RS 293,47
NYF7D26	284610M000263067	02/01/2024	60503	RS 293,47
OEW4H54	284610M000263442	06/01/2024	60503	RS 293,47
OKD1F14	284610M000263398	06/01/2024	60503	RS 293,47
OOG7G20	284610M000263258	04/01/2024	60503	RS 293,47
OTS2F48	284610M000263465	06/01/2024	56732	RS 130,16
OXI3D54	284610M000263075	02/01/2024	60503	RS 293,47
PBL1G18	284610M000263516	07/01/2024	60503	RS 293,47
PBY6B34	284610J000081681	06/07/2023	54521	RS 195,23
PHP9285	284610M000263250	04/01/2024	60503	RS 293,47
PUH2F12	284610M000263377	06/01/2024	60503	RS 293,47
PXC0I47	284610M000263240	04/01/2024	60503	RS 293,47
PXO6I07	284610M000263552	07/01/2024	60503	RS 293,47
PXV2760	284610M000263139	03/01/2024	60503	RS 293,47
PYB4F55	284610M000263565	07/01/2024	60503	RS 293,47
PZC0I45	284610M000263262	04/01/2024	60503	RS 293,47
PZP3G08	284610M000263470	06/01/2024	60503	RS 293,47
QBY8G68	284610M000263568	07/01/2024	60503	RS 293,47
QIG0H71	284610M000263317	05/01/2024	60503	RS 293,47
QIU8E85	284610M000263459	06/01/2024	60503	RS 293,47
QIZ2G07	284610M000263247	04/01/2024	60503	RS 293,47
QIA7C49	284610M000263373	05/01/2024	60503	RS 293,47
QLE2J58	284610M000263380	06/01/2024	60503	RS 293,47
QOP9E08	284610M000263551	07/01/2024	60503	RS 293,47
QOR7C56	284610M000263468	07/01/2024	60503	RS 293,47
QOU6417	284610M000263330	05/01/2024	60503	RS 293,47
QPI0F49	284610M000263153	03/01/2024	60503	RS 293,47
QPS1B09	284610M000263391	06/01/2024	60503	RS 293,47
QPV0I26	284610M000263023	02/01/2024	60503	RS 293,47
QQX9D50	284610M000263238	04/01/2024	60503	RS 293,47
QQZ3I98	284610M000263148	03/01/2024	60503	RS 293,47
QUA0A37	284610M000263508	07/01/2024	60503	RS 293,47
QXJ0749	284610M000263502	07/01/2024	60503	RS 293,47
QXS0D30	284610M000263060	02/01/2024	60503	RS 293,47
QXX7I90	284610M000263168	03/01/2024	60503	RS 293,47
RHA6B58	284610M000263228	04/01/2024	60503	RS 293,47
RHK0D48	284610M000263433	06/01/2024	60503	RS 293,47
RHK0D48	284610M000263486	07/01/2024	60503	RS 293,47
RHP9H35	284610M000263017	02/01/2024	60503	RS 293,47
RHS5F95	284610M000263325	05/01/2024	60503	RS 293,47
RHU6I53	284610M000263425	06/01/2024	60503	RS 293,47
RHV1F98	284610M000263322	05/01/2024	60503	RS 293,47
RHV7A67	284610M000263570	07/01/2024	60503	RS 293,47
RHV7A67	284610M000263483	07/01/2024	60503	RS 293,47
RNX7A96	284610M000263386	06/01/2024	60503	RS 293,47
RUD0C99	284610M000263476	06/01/2024	60503	RS 293,47
SDU2F62	284610M000263451	06/01/2024	60503	RS 293,47
SDX1A63	284610M000263208	04/01/2024	56732	RS 130,16
SDX3B26	284610M000263472	06/01/2024	60503	RS 293,47
SDZ2A92	284610M000263108	03/01/2024	60503	RS 293,47
SEA1D72	284610M000263085	02/01/2024	60503	RS 293,47
SEE2I39	284610M000263564	07/01/2024	60503	RS 293,47
SEE4A69	284610M000263280	05/01/2024	60503	RS 293,47
SEF3E59	284610M000263355	05/01/2024	60503	RS 293,47
SEG1H76	284610M000263110	03/01/2024	60503	RS 293,47
SEG8J45	284610M000263140	03/01/2024	60503	RS 293,47
SEJ0I60	284610M000263066	02/01/2024	60503	RS 293,47
SEJ0I60	284610M000263559	07/01/2024	60503	RS 293,47
SEJ0I60	284610M000263493	07/01/2024	60503	RS 293,47
SEJ4D44	284610M000263157	03/01/2024	60503	RS 293,47
SEK2H32	284610M000263531	07/01/2024	60503	RS 293,47
SEM1G43	284610M000263155	03/01/2024	60503	RS 293,47

SEM2162	284610M000263087	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
SEO0H32	284610M000263413	06/01/2024	60503	R\$ 293,47
SEO6J90	284610M000263214	04/01/2024	60503	R\$ 293,47
SES1D50	284610J000087467	20/11/2023	73400	R\$ 130,16
SES1D50	284610J000087468	20/11/2023	58191	R\$ 880,41
SES7E81	284610M000263179	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
SEU7I69	284610M000263311	05/01/2024	60503	R\$ 293,47
SEZ3I28	284610M000263189	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
SEZ6I51	284610M000263183	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
SFA0J42	284610M000263196	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
SHK4I56	284610M000263014	02/01/2024	60503	R\$ 293,47
SJB9G61	284610M000263177	03/01/2024	60503	R\$ 293,47
SLW2J93	284610M000263184	03/01/2024	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5E1C11CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 135185/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8607	284610M000263656	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAJ7846	284610M000263635	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAK0337	284610M000263666	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAK0337	284610M000263650	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAL6A05	284610M000263695	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ7973	284610M000263670	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ7973	284610M000263675	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AAZ7973	284610M000263645	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACE7822	284610M000263583	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACH2213	284610M000263587	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
ACS3D69	284610M000263706	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
ADT9C46	284610M000263580	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AEH7888	284610NIC0023573	30/12/2023	50020	R\$ 390,46
AEK3052	284610M000263716	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFD7693	284610NIC0023532	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
AFJ8634	284610M000263683	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFP9A28	284610M000263697	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AFT2052	284610M000263644	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AGS0I43	284610NIC0023541	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
AHN8341	284610M000263731	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHU8235	284610M000263725	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AHY8665	284610M000263640	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AIX2D67	284610NIC0023551	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
AJD0184	284610M000263717	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AJE2E30	284610J000069991	03/10/2023	73400	R\$ 130,16
AJW3835	284610M000263584	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKG5J19	284610M000263648	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKH7E31	284610M000263684	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKK2I01	284610M000263638	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKP7240	284610M000263714	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AKZ6378	284610NIC0023571	30/12/2023	50020	R\$ 260,32
ALF3A59	284610M000263610	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALJ5947	284610M000263679	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALP8C53	284610M000263732	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
ALZ1744	284610M000263719	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMA1A54	284610M000263657	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMA1A54	284610M000263681	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMA1A54	284610M000263653	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMH7199	284610M000263724	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMO9H68	284610M000263736	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMO9H68	284610M000263728	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263721	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263702	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263652	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AMS1871	284610M000263704	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AND4D14	284610NIC0023523	30/12/2023	50020	R\$ 260,32
AND7489	284610M000263665	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ANG9I08	284610M000263605	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ANV9H80	284610NIC0023537	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
ANZ0806	284610M000263627	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AON2A44	284610M000263594	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
AON2J90	284610NIC0023581	30/12/2023	50020	R\$ 260,32
APB0243	284610NIC0023530	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
APG3C99	284610M000263581	07/01/2024	60503	R\$ 293,47
APM8B70	284610NIC0023548	30/12/2023	50020	R\$ 586,94
APN2162	284610M000263613	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000263703	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQH9388	284610M000263715	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQQ2165	284610M000263674	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
AQZ7H15	284610M000263696	09/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARA9A66	284610M000263667	08/01/2024	60503	R\$ 293,47
ARC2E25	284610J000088515	26/09/2023	51851	R\$ 195,23
ARC9H23	284610M000263620	08/01/2024	60503	R\$ 293,47

ARG6147	284610M000263597	07/01/2024	60503	RS 293,47
ASC7432	284610M000263649	08/01/2024	60503	RS 293,47
ASE3934	284610M000263726	09/01/2024	60503	RS 293,47
ASG1049	284610M000263692	09/01/2024	60503	RS 293,47
ASG4I81	284610NIC0023568	30/12/2023	50020	RS 260,32
ASG5726	284610M000263588	07/01/2024	60503	RS 293,47
ASG6206	284610M000263643	08/01/2024	60503	RS 293,47
ASH3458	284610M000263592	07/01/2024	56732	RS 130,16
ASJ8353	284610M000263677	08/01/2024	60503	RS 293,47
ASL4772	284610M000263678	08/01/2024	60503	RS 293,47
ASL9J40	284610NIC0023543	30/12/2023	50020	RS 586,94
ASR0E36	284610J000071765	10/04/2023	57463	RS 130,16
ASR0E36	284610J000071779	10/04/2023	57463	RS 130,16
ASR0E36	284610J000071771	10/04/2023	57463	RS 130,16
ATE3A36	284610NIC0023538	30/12/2023	50020	RS 586,94
ATE5D27	284610NIC0023574	30/12/2023	50020	RS 390,46
ATL2343	284610M000263601	07/01/2024	60503	RS 293,47
ATU2J35	284610M000263624	08/01/2024	60503	RS 293,47
ATY6718	284610M000263687	09/01/2024	60503	RS 293,47
ATY7507	284610M000263593	07/01/2024	60503	RS 293,47
AUQ2J93	284610M000263596	07/01/2024	60503	RS 293,47
AUS8E94	284610NIC0023575	30/12/2023	50020	RS 390,46
AUU3D78	284610NIC0023524	30/12/2023	50020	RS 586,94
AV A8G60	284610NIC0023525	30/12/2023	50020	RS 586,94
AVB4J42	284610NIC0023559	30/12/2023	50020	RS 390,46
AVB4J42	284610NIC0023558	30/12/2023	50020	RS 586,94
AVE2J74	284610M000263718	09/01/2024	60503	RS 293,47
AVO0624	284610M000263660	08/01/2024	60503	RS 293,47
AVP8822	284610NIC0023557	30/12/2023	50020	RS 390,46
AVT5I93	284610M000263615	08/01/2024	60503	RS 293,47
AWC6831	284610M000263582	07/01/2024	60503	RS 293,47
AWD3I44	284610NIC0023552	30/12/2023	50020	RS 586,94
AWF8884	284610NIC0023566	30/12/2023	50020	RS 390,46
AWI2I27	284610M000263723	09/01/2024	60503	RS 293,47
AWI8315	284610M000263636	08/01/2024	60503	RS 293,47
AWW4325	284610NIC0023576	30/12/2023	50020	RS 390,46
AWW4325	284610NIC0023577	30/12/2023	50020	RS 260,32
AWZ9831	284610M000263591	07/01/2024	60503	RS 293,47
AXH0699	284610NIC0023570	30/12/2023	50020	RS 260,32
AXM2F27	284610M000263669	08/01/2024	60503	RS 293,47
AYI3A98	284610M000263691	09/01/2024	60503	RS 293,47
AYK2A73	284610M000263578	07/01/2024	60503	RS 293,47
AYM1833	284610M000263618	08/01/2024	60503	RS 293,47
AYN0622	284610M000263577	07/01/2024	60503	RS 293,47
AYY3C51	284610NIC0023547	30/12/2023	50020	RS 586,94
AZK8H03	284610NIC0023580	30/12/2023	50020	RS 390,46
AZN0D91	284610M000263609	08/01/2024	60503	RS 293,47
AZP7D54	284610M000263646	08/01/2024	60503	RS 293,47
AZR4770	284610M000263734	09/01/2024	60503	RS 293,47
AZS5D67	284610M000263655	08/01/2024	60503	RS 293,47
AZU3D00	284610NIC0023544	30/12/2023	50020	RS 586,94
AZX1G99	284610NIC0023549	30/12/2023	50020	RS 586,94
AZZ0G18	284610NIC0023534	30/12/2023	50020	RS 586,94
AZZ7438	284610NIC0023546	30/12/2023	50020	RS 586,94
BAL6E57	284610M000263689	09/01/2024	60503	RS 293,47
BBG3C25	284610NIC0023582	30/12/2023	50020	RS 586,94
BBJ1F17	284610M000263579	07/01/2024	60503	RS 293,47
BBK3J93	284610M000263701	09/01/2024	60503	RS 293,47
BBP6376	284610M000263621	08/01/2024	60503	RS 293,47
BCA4B31	284610M000263712	09/01/2024	60503	RS 293,47
BCB3C83	284610NIC0023554	30/12/2023	50020	RS 586,94
BCF4837	284610NIC0023564	30/12/2023	50020	RS 260,32
BCF4837	284610NIC0023563	30/12/2023	50020	RS 260,32
BCG3268	284610M000263633	08/01/2024	60503	RS 293,47
BCH2I45	284610NIC0023555	30/12/2023	50020	RS 586,94
BCJ3E46	284610NIC0023526	30/12/2023	50020	RS 586,94
BCO5064	284610M000263739	09/01/2024	60503	RS 293,47
BCQ4A98	284610M000263654	08/01/2024	60503	RS 293,47
BCU7D76	284610M000263727	09/01/2024	60503	RS 293,47
BCX5A98	284610M000263699	09/01/2024	60503	RS 293,47
BCY5B87	284610M000263628	08/01/2024	60503	RS 293,47
BDB7F85	284610M000263607	08/01/2024	60503	RS 293,47
BEE8G06	284610NIC0023535	30/12/2023	50020	RS 586,94
BEK6D19	284610NIC0023545	30/12/2023	50020	RS 586,94
BEL1G44	284610M000263730	09/01/2024	60503	RS 293,47
BEL1G44	284610M000263690	09/01/2024	60503	RS 293,47
BEW1B64	284610M000263709	09/01/2024	56732	RS 130,16
BFN5B71	284610J000093042	05/10/2023	51852	RS 195,23
BOD8E92	284610M000263658	08/01/2024	60503	RS 293,47
BXJ4829	284610M000263722	09/01/2024	60503	RS 293,47
CKZ7I08	284610M000263688	09/01/2024	60503	RS 293,47
CMJ1938	284610M000263738	09/01/2024	60503	RS 293,47
CUK0F70	284610M000263673	08/01/2024	60503	RS 293,47
CXY6C37	284610M000263634	08/01/2024	60503	RS 293,47
DDZ6356	284610M000263585	07/01/2024	60503	RS 293,47
DFR7J86	284610M000253416	17/10/2023	60503	RS 293,47
DKM7602	284610M000263606	08/01/2024	60503	RS 293,47
DQG9J24	284610NIC0023567	30/12/2023	50020	RS 390,46
DTD2746	284610M000263586	07/01/2024	60503	RS 293,47

DZW9B50	284610M000263600	07/01/2024	60503	RS 293,47
EAC1I24	284610M000263661	08/01/2024	60503	RS 293,47
EHP6568	284610M000263603	07/01/2024	60503	RS 293,47
EHP6568	284610M000263604	07/01/2024	60503	RS 293,47
ENH2B74	284610NIC0023569	30/12/2023	50020	RS 390,46
EPW3B22	284610M000263664	08/01/2024	60503	RS 293,47
FBT4A31	284610M000263589	07/01/2024	60503	RS 293,47
FDO7947	284610NIC0023527	30/12/2023	50020	RS 586,94
FDS3H88	284610M000263622	08/01/2024	60503	RS 293,47
FFR1C29	284610M000263711	09/01/2024	60503	RS 293,47
FIZ4I44	284610M000263707	09/01/2024	60503	RS 293,47
FMY0A19	284610NIC0023540	30/12/2023	50020	RS 586,94
FPO5A14	284610NIC0023528	30/12/2023	50020	RS 586,94
FPP0459	284610M000263630	08/01/2024	60503	RS 293,47
FPU6696	284610M000263705	09/01/2024	60503	RS 293,47
FTP8089	284610M000263629	08/01/2024	60503	RS 293,47
GAT3J54	284610NIC0023556	30/12/2023	50020	RS 586,94
GEC1I99	284610NIC0023531	30/12/2023	50020	RS 586,94
GHV6D30	284610NIC0023536	30/12/2023	50020	RS 586,94
HDJ8477	284610M000263631	08/01/2024	60503	RS 293,47
HIG1I75	284610M000263672	08/01/2024	60503	RS 293,47
HSD7A09	284610M000263735	09/01/2024	60503	RS 293,47
HTP8J57	284610M000263612	08/01/2024	60503	RS 293,47
ISH5H49	284610NIC0023529	30/12/2023	50020	RS 586,94
IWI3I48	284610M000263637	08/01/2024	60503	RS 293,47
IYZ3I30	284610M000263663	08/01/2024	60503	RS 293,47
JBY8C59	284610NIC0023560	30/12/2023	50020	RS 390,46
JET1F59	284610M000263599	07/01/2024	60503	RS 293,47
JZR7750	284610M000263668	08/01/2024	60503	RS 293,47
KAE2207	284610M000263737	09/01/2024	60503	RS 293,47
KZX0818	284610M000263682	08/01/2024	60503	RS 293,47
KZX0818	284610M000263671	08/01/2024	60503	RS 293,47
KZX0818	284610M000263598	07/01/2024	60503	RS 293,47
LXX9J55	284610M000263614	08/01/2024	60503	RS 293,47
MBC1499	284610M000263595	07/01/2024	60503	RS 293,47
MDG7947	284610M000263685	08/01/2024	60503	RS 293,47
MFV7886	284610NIC0023539	30/12/2023	50020	RS 586,94
MIF0C03	284610M000263659	08/01/2024	60503	RS 293,47
NEC4I02	284610M000263626	08/01/2024	60503	RS 293,47
NIZ0F85	284610M000249556	10/09/2023	60503	RS 293,47
NJV4D73	284610M000263680	08/01/2024	60503	RS 293,47
NYS6225	284610M000263608	08/01/2024	60503	RS 293,47
OOK5562	284610M000263693	09/01/2024	56732	RS 130,16
OPU9E16	284610M000263619	08/01/2024	60503	RS 293,47
PBY3J70	284610M000263713	09/01/2024	60503	RS 293,47
PKL2F79	284610M000263708	09/01/2024	60503	RS 293,47
PMX7F00	284610M000263698	09/01/2024	60503	RS 293,47
PVF5349	284610NIC0023553	30/12/2023	50020	RS 586,94
PZD7807	284610M000263641	08/01/2024	60503	RS 293,47
QBE9E52	284610M000263625	08/01/2024	60503	RS 293,47
QH07C33	284610M000263710	09/01/2024	60503	RS 293,47
QIE7B86	284610NIC0023565	30/12/2023	50020	RS 390,46
QIW7C96	284610M000263632	08/01/2024	60503	RS 293,47
QIR1A07	284610NIC0023572	30/12/2023	50020	RS 260,32
QUN4D83	284610M000263611	08/01/2024	60503	RS 293,47
QXS6B27	284610M000263686	08/01/2024	60503	RS 293,47
RFO6C63	284610M000263720	09/01/2024	60503	RS 293,47
RHB4E74	284610NIC0023578	30/12/2023	50020	RS 390,46
RHB4E74	284610NIC0023579	30/12/2023	50020	RS 260,32
RHH1F82	284610NIC0023562	30/12/2023	50020	RS 390,46
RHH1F82	284610NIC0023561	30/12/2023	50020	RS 586,94
RHJ2A63	284610M000263700	09/01/2024	60503	RS 293,47
RHJ5A88	284610M000263617	08/01/2024	60503	RS 293,47
RHS5F95	284610M000263651	08/01/2024	60503	RS 293,47
RHW6B77	284610M000263616	08/01/2024	60503	RS 293,47
RNF5E72	284610NIC0023550	30/12/2023	50020	RS 586,94
RTY9G65	284610M000263729	09/01/2024	60503	RS 293,47
RUQ0F69	284610NIC0023533	30/12/2023	50020	RS 586,94
SDP9I28	284610M000263639	08/01/2024	60503	RS 293,47
SDZ8H05	284610M000263647	08/01/2024	60503	RS 293,47
SEJ0I60	284610M000263602	07/01/2024	60503	RS 293,47
SEK2I57	284610M000263590	07/01/2024	60503	RS 293,47
SHW5B18	284610NIC0023542	30/12/2023	50020	RS 586,94
SYD1C54	284610M000263733	09/01/2024	60503	RS 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:968BA331

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 135302/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9F47	284610J000087608	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
AEG1E26	284610J000092319	05/01/2024	76332	R\$ 293,47
AER4179	284610J000087619	08/01/2024	73580	R\$ 130,16
AER4179	284610J000087618	08/01/2024	72340	R\$ 130,16
AER4179	284610J000087617	08/01/2024	51851	R\$ 195,23
AGR0D47	284610J000091717	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AGX8109	284610J000087621	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AGZ3C97	284610J000091704	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AGZ7961	284610J000089166	15/01/2024	67000	R\$ 195,23
AHB5A72	284610J000092330	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
AHH5C90	284610J000091684	07/01/2024	51851	R\$ 195,23
AIA0822	284610J000091699	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AIP8419	284610J000087631	13/01/2024	73400	R\$ 130,16
AIS4604	284610J000094394	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
AIX4692	284610J000091695	09/01/2024	55250	R\$ 130,16
AJE7590	284610J000092317	05/01/2024	55414	R\$ 195,23
AKC9E17	284610J000091710	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AKM0141	284610J000092318	05/01/2024	76251	R\$ 293,47
AKW7610	284610J000091697	09/01/2024	61220	R\$ 293,47
ALD4965	284610J000087644	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
ALL6795	284610J000087626	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ALZ2B81	284610J000094405	12/01/2024	70301	R\$ 293,47
AMC7255	284610J000087628	13/01/2024	73400	R\$ 130,16
AMC7255	284610J000087627	13/01/2024	70301	R\$ 293,47
AMF2215	284610J000092323	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
AMG4044	284610J000087648	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
AMP8B44	284610J000092342	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
AMU3116	284610J000092341	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
AMX7114	284610J000094387	09/01/2024	54521	R\$ 195,23
ANC9B05	284610J000092314	05/01/2024	55414	R\$ 195,23
ANG3B76	284610J000092327	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
ANP0192	284610J000094384	09/01/2024	58191	R\$ 880,41
ANQ9A71	284610J000091693	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
AOA9F16	284610J000094402	11/01/2024	51851	R\$ 195,23
AOA9F16	284610J000094401	11/01/2024	60412	R\$ 195,23
AOK4F39	284610J000091721	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
AOK9J22	284610J000094389	10/01/2024	55414	R\$ 195,23
AOT6535	284610J000092316	05/01/2024	55414	R\$ 195,23
AOV1796	284610J000091712	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
APC1H69	284610J000091706	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
APC1H69	284610J000092325	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
APP9B17	284610J000092343	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
AQA3573	284610J000087613	06/01/2024	73400	R\$ 130,16
AQA7C02	284610J000087645	17/01/2024	76332	R\$ 293,47
AQD8750	284610J000094417	16/01/2024	65992	R\$ 293,47
AQG7643	284610J000092347	12/01/2024	60501	R\$ 293,47
AQK1D07	284610J000094388	10/01/2024	61220	R\$ 293,47
AQU2J89	284610J000094382	08/01/2024	55414	R\$ 195,23
ARD0J34	284610J000092321	05/01/2024	61220	R\$ 293,47
ARH1246	284610J000087636	16/01/2024	51420	R\$ 293,47
ARH1246	284610J000087634	16/01/2024	50450	R\$ 293,47
ARH1246	284610J000087633	16/01/2024	65992	R\$ 293,47
ARH4F05	284610J000085758	06/01/2024	61570	R\$ 195,23
ASB7291	284610J000091690	09/01/2024	54100	R\$ 130,16
ASG6206	284610J000091716	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASH0005	284610J000092326	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASJC44	284610J000092344	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASJ8867	284610J000091711	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASL4A32	284610J000091728	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
ASR0E36	284610J000071798	11/04/2023	57463	R\$ 130,16
ASR7E23	284610J000092335	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
ASY6E39	284610J000094375	05/01/2024	54521	R\$ 195,23
ASY9434	284610J000094391	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
ATI4608	284610J000094413	12/01/2024	54521	R\$ 195,23
ATT9135	284610J000087620	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ATU5546	284610J000087625	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ATX6J82	284610J000091707	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
ATY5272	284610J000091719	09/01/2024	61220	R\$ 293,47
AUE4E68	284610J000092336	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
AUE4E68	284610J000092337	05/01/2024	61220	R\$ 293,47
AUG2405	284610J000092338	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
AUH5223	284610J000085762	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
AUN7599	284610J000094376	05/01/2024	54521	R\$ 195,23
AUP2723	284610J000087630	13/01/2024	60501	R\$ 293,47
AVG6F84	284610J000094397	11/01/2024	54870	R\$ 195,23
AVI2555	284610J000091720	09/01/2024	73662	R\$ 130,16
AVL6J38	284610J000091733	17/01/2024	52741	R\$ 2.934,70
AVL6J38	284610J000091734	17/01/2024	60501	R\$ 293,47
AVW8A97	284610J000091685	07/01/2024	73400	R\$ 130,16
AWB2J66	284610J000094380	05/01/2024	55413	R\$ 195,23
AWJ6G06	284610J000087614	07/01/2024	51851	R\$ 195,23
AWL4B17	284610J000091725	09/01/2024	66371	R\$ 195,23
AWM7A87	284610J000091702	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
AWN6477	284610J000094390	10/01/2024	73400	R\$ 130,16
AWR6030	284610J000087639	16/01/2024	65992	R\$ 293,47
AWS5D23	284610J000094409	12/01/2024	51851	R\$ 195,23
AWS5D23	284610J000094408	12/01/2024	76332	R\$ 293,47
AXD6H52	284610J000091681	07/01/2024	73400	R\$ 130,16

AXI4048	284610J000094383	09/01/2024	54870	R\$ 195,23
AXI4048	284610J000091703	09/01/2024	61220	R\$ 293,47
AXJ4F01	284610J000092331	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
AYO3163	284610J000091689	09/01/2024	76332	R\$ 293,47
AYT0928	284610J000092346	11/01/2024	70301	R\$ 293,47
AYT0928	284610J000092345	11/01/2024	76332	R\$ 293,47
AZD0B72	284610J000087624	09/01/2024	76331	R\$ 293,47
AZF9C13	284610J000087640	16/01/2024	60501	R\$ 293,47
AZX7E92	284610J000094400	11/01/2024	76252	R\$ 293,47
BBD9F89	284610J000089163	15/01/2024	66371	R\$ 195,23
BBM4929	284610J000094393	10/01/2024	54521	R\$ 195,23
BBT7I41	284610J000094419	17/01/2024	70301	R\$ 293,47
BBT7I41	284610J000094420	17/01/2024	52070	R\$ 88,38
BBU5F43	284610J000085766	17/01/2024	52311	R\$ 130,16
BBY4151	284610J000091709	09/01/2024	73662	R\$ 130,16
BCJ3543	284610J000087647	17/01/2024	60501	R\$ 293,47
BDU6D35	284610J000087609	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
BEB9G71	284610J000094416	16/01/2024	50100	R\$ 880,41
BEH5B06	284610J000091692	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
BEH7H82	284610J000094404	12/01/2024	55680	R\$ 195,23
BEQ7E59	284610J000087643	17/01/2024	61220	R\$ 293,47
BEU6C93	284610J000092328	05/01/2024	61220	R\$ 293,47
BEX5D51	284610J000092334	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
BLU6B73	284610J000091708	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
BOJ2007	284610J000091730	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
BRJ2E23	284610J000087616	07/01/2024	51851	R\$ 195,23
BVO3G36	284610J000091731	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
CAP7B20	284610J000085765	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
CGH5H36	284610J000091700	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
CMQ1588	284610J000091682	07/01/2024	51851	R\$ 195,23
CRD8F46	284610J000091726	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
DAM5441	284610J000094407	12/01/2024	51851	R\$ 195,23
DAX4203	284610J000087611	06/01/2024	65300	R\$ 195,23
DAX4203	284610J000087610	06/01/2024	51851	R\$ 195,23
DCQ9G69	284610J000089164	15/01/2024	67000	R\$ 195,23
DCQ9G69	284610J000089165	15/01/2024	65300	R\$ 195,23
DDT5090	284610J000091729	09/01/2024	65300	R\$ 195,23
DFX2926	284610J000092340	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
DIG5967	284610J000092322	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
DOD0I81	284610J000091686	07/01/2024	51851	R\$ 195,23
DSP3I90	284610J000094398	11/01/2024	54521	R\$ 195,23
DVO3J04	284610J000094396	11/01/2024	54521	R\$ 195,23
DZH3E25	284610J000092333	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
DZH3E25	284610J000092332	05/01/2024	61220	R\$ 293,47
EGH6675	284610J000091687	08/01/2024	52741	R\$ 2.934,70
EGH6675	284610J000091688	08/01/2024	51851	R\$ 195,23
EGR7341	284610J000087646	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
EHV7C59	284610J000092315	05/01/2024	60501	R\$ 293,47
FBS0G94	284610J000092339	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
FBV9A39	284610J000092348	13/01/2024	60501	R\$ 293,47
GW5H52	284610J000091715	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
GXS4290	284610J000087622	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
HPN5636	284610J000091724	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
IMF9025	284610J000094395	11/01/2024	55680	R\$ 195,23
JEJ3J21	284610J000091696	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
JZM8J29	284610J000091701	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
LAU1655	284610J000094379	05/01/2024	54521	R\$ 195,23
LQR0D26	284610J000091718	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
LXA1127	284610J000094406	12/01/2024	60412	R\$ 195,23
MBY9774	284610J000085763	17/01/2024	51851	R\$ 195,23
MCK7787	284610J000087623	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
MCO9214	284610J000091732	09/01/2024	51851	R\$ 195,23
NBL9D55	284610J000092329	05/01/2024	51851	R\$ 195,23
NPO1B00	284610J000094392	10/01/2024	54870	R\$ 195,23
QOE1B24	284610J000091723	09/01/2024	73662	R\$ 130,16
QYP3D60	284610J000091705	09/01/2024	73662	R\$ 130,16
QYP3D60	284610J000094385	09/01/2024	55414	R\$ 195,23
QYP3D60	284610J000094386	09/01/2024	72930	R\$ 130,16
RHN6C88	284610J000094381	05/01/2024	73400	R\$ 130,16
RHO2E31	284610J000087642	17/01/2024	73400	R\$ 130,16
RHO2E31	284610J000087641	17/01/2024	66371	R\$ 195,23
RHV2I47	284610J000094412	12/01/2024	72930	R\$ 130,16
RHV2I47	284610J000094411	12/01/2024	54870	R\$ 195,23
SDP2C85	284610J000085761	17/01/2024	70301	R\$ 293,47
SEC5J58	284610J000087615	07/01/2024	70301	R\$ 293,47
SEN0I34	284610J000089162	15/01/2024	73400	R\$ 130,16
SER3G76	284610J000094399	11/01/2024	59591	R\$ 1.467,35
SEU1J47	284610J000094410	12/01/2024	54870	R\$ 195,23
SEV0G72	284610J000091698	09/01/2024	73400	R\$ 130,16
SEY6A25	284610J000091691	09/01/2024	66371	R\$ 195,23
SFC7J55	116100T001173412	13/01/2024	54521	R\$ 195,23

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador: BFFD85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 135303/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARB8550	284610J000085760	07/01/2024	55250	
ARG9523	284610J000091683	07/01/2024	73400	
ARV2673	284610J000091722	09/01/2024	73400	
ASI4671	284610J000091680	07/01/2024	55250	
AUV7273	284610J000087632	14/01/2024	73400	
AVC8197	284610J000094377	05/01/2024	73400	
AYB8859	284610J000087629	13/01/2024	73400	
AYC3H86	284610J000094414	12/01/2024	73400	
BAZI661	284610J000085764	17/01/2024	73662	
CWR4G67	284610J000085759	06/01/2024	73400	
RHI6J46	284610J000091714	09/01/2024	73662	
SEE3J94	284610J000091727	09/01/2024	73400	05042696273
SEW5G17	284610J000092324	05/01/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E8FA903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 135377/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASR0E36	284610J000071832	12/04/2023	57463	R\$ 130,16
AUI4E97	284610J000069711	02/10/2023	73400	R\$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6E64043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 135345/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM5744	284610NIC0024522	08/03/2024	50020
AKZ5A54	284610NIC0024531	08/03/2024	50020
AMJ3E53	284610NIC0024537	08/03/2024	50020
AOG6A97	284610NIC0024528	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024489	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024491	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024538	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024498	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024534	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024492	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024490	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024519	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024495	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024540	08/03/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024523	08/03/2024	50020
AUC7980	284610NIC0024536	08/03/2024	50020
AVW6B84	284610NIC0024497	08/03/2024	50020
AWB5515	284610NIC0024506	08/03/2024	50020
AWI8315	284610NIC0024543	08/03/2024	50020
AWJ3B75	284610NIC0024527	08/03/2024	50020
AXA8862	284610NIC0024526	08/03/2024	50020
AXG3476	284610NIC0024487	08/03/2024	50020
AXU5151	284610NIC0024513	08/03/2024	50020
AYF5436	284610NIC0024502	08/03/2024	50020
AYV0099	284610NIC0024521	08/03/2024	50020
AYW3J43	284610NIC0024530	08/03/2024	50020
BBN0484	284610NIC0024500	08/03/2024	50020
BCH2F82	284610NIC0024496	08/03/2024	50020
BCL3139	284610NIC0024503	08/03/2024	50020
BDN9G39	284610NIC0024516	08/03/2024	50020
BDN9G39	284610NIC0024517	08/03/2024	50020
BEG7H24	284610NIC0024494	08/03/2024	50020
BEW1B64	284610NIC0024547	08/03/2024	50020

DZW9B50	284610NIC0024541	08/03/2024	50020
EBK8C42	284610NIC0024488	08/03/2024	50020
EZP3263	284610NIC0024514	08/03/2024	50020
FMY6D82	284610NIC0024510	08/03/2024	50020
FQP9A32	284610NIC0024512	08/03/2024	50020
FTP8089	284610NIC0024542	08/03/2024	50020
HMG5D03	284610NIC0024485	08/03/2024	50020
HNQ1174	284610NIC0024507	08/03/2024	50020
HOD2J97	284610NIC0024520	08/03/2024	50020
HZD6B60	284610NIC0024511	08/03/2024	50020
IJO6246	284610NIC0024486	08/03/2024	50020
IWB5741	284610NIC0024525	08/03/2024	50020
IWP5F35	284610NIC0024518	08/03/2024	50020
LNR8A47	284610NIC0024515	08/03/2024	50020
MDG7947	284610NIC0024546	08/03/2024	50020
MFZ3J40	284610NIC0024524	08/03/2024	50020
PBY3J70	284610NIC0024548	08/03/2024	50020
QXJ0749	284610NIC0024535	08/03/2024	50020
QXS0D30	284610NIC0024493	08/03/2024	50020
QXX7190	284610NIC0024504	08/03/2024	50020
RHK0D48	284610NIC0024533	08/03/2024	50020
RHK0D48	284610NIC0024529	08/03/2024	50020
SDP9I28	284610NIC0024544	08/03/2024	50020
SDS9A61	284610NIC0024505	08/03/2024	50020
SDX3B26	284610NIC0024532	08/03/2024	50020
SDZ8H05	284610NIC0024545	08/03/2024	50020
SEE2I39	284610NIC0024539	08/03/2024	50020
SEG1H76	284610NIC0024499	08/03/2024	50020
SEM1G43	284610NIC0024501	08/03/2024	50020
SEZ3I28	284610NIC0024508	08/03/2024	50020
SFA0J42	284610NIC0024509	08/03/2024	50020
SYD1C54	284610NIC0024549	08/03/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:00244019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 135416/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AA9221	284610M000270353	19/03/2024	60503
AAC2261	284610M000270626	23/03/2024	60503
AAC9626	284610M000270306	19/03/2024	60503
AAE5G13	284610M000270134	16/03/2024	60503
AAJ2438	284610M000270666	24/03/2024	60503
AAK0337	284610M000270433	21/03/2024	60503
AAN6325	284610M000270904	26/03/2024	56732
AAW4121	284610M000270600	22/03/2024	60503
AAW7F81	284610M000270881	26/03/2024	60503
AAW7F81	284610M000270598	22/03/2024	60503
AAW7498	284610M000270581	22/03/2024	60503
ABC9701	284610M000270140	16/03/2024	60503
ABC9701	284610M000270145	17/03/2024	60503
ABC9701	284610M000270180	17/03/2024	60503
ABM2D91	284610M000270253	18/03/2024	60503
ABM2D91	284610M000270267	18/03/2024	60503
ABQ6D91	284610M000270618	23/03/2024	60503
ABW4304	284610M000270461	21/03/2024	60503
ABW6350	284610M000270132	17/03/2024	56732
ABY2790	284610M000270769	24/03/2024	60503
ACE7822	284610M000270311	19/03/2024	60503
ACJ3307	284610M000270749	24/03/2024	60503
ACL8000	284610M000270415	20/03/2024	60503
ACS4867	284610M000270601	22/03/2024	60503
ACX5F53	284610M000270303	19/03/2024	56732
ACX9I66	284610M000270544	22/03/2024	60503
ADA8H89	284610M000270764	24/03/2024	60503
ADD0210	284610M000270397	20/03/2024	60503
ADE9929	284610M000270797	25/03/2024	60503
ADH2E47	284610M000270400	20/03/2024	60503
ADL9G69	284610M000270638	23/03/2024	60503
ADN0689	284610M000270610	23/03/2024	60503
ADR0354	284610M000270293	19/03/2024	60503
ADR2C83	284610M000270840	25/03/2024	60503
ADS2A59	284610M000270375	20/03/2024	60503
ADZ4393	284610M000270420	21/03/2024	60503
AEF3J15	284610M000270110	17/03/2024	60503
AEI2F07	284610M000270703	24/03/2024	60503
AEJ0038	284610M000270861	25/03/2024	60503
AEJ0038	284610M000270791	25/03/2024	60503
AEJ5669	284610M000270352	19/03/2024	56732

AEL1770	284610M000270379	20/03/2024	56732
AEW1811	284610M000270325	19/03/2024	60503
AFA3160	284610M000270313	19/03/2024	60503
AFB9072	284610M000270292	19/03/2024	60503
AFC0172	284610M000270594	22/03/2024	60503
AFE0112	284610M000270950	27/03/2024	60503
AFE5D65	284610M000270575	22/03/2024	60503
AFF8234	284610M000270537	22/03/2024	60503
AFG9E09	284610M000270137	16/03/2024	56732
AFH5247	284610M000270863	25/03/2024	60503
AFL4451	284610M000270887	26/03/2024	60503
AFN3453	284610M000270882	26/03/2024	60503
AFQ3193	284610M000270204	18/03/2024	60503
AFV0246	284610M000270133	16/03/2024	60503
AGB5417	284610M000270892	26/03/2024	60503
AGC7816	284610M000270178	17/03/2024	60503
AGD8711	284610M000270651	23/03/2024	60503
AGE0847	284610M000270831	25/03/2024	60503
AGE4H86	284610M000270696	24/03/2024	60503
AGE4H86	284610M000270731	24/03/2024	60503
AGI6E01	284610M000270229	18/03/2024	60503
AGM7456	284610M000270271	18/03/2024	60503
AGQ0B93	284610M000270421	21/03/2024	60503
AHF8293	284610M000270280	19/03/2024	60503
AHJ0I09	284610M000270761	24/03/2024	60503
AHQ0417	284610M000270609	23/03/2024	60503
AHT7310	284610M000270135	16/03/2024	60503
AHY3554	284610M000270619	23/03/2024	60503
AHZ2837	284610M000270330	19/03/2024	60503
AIA3H21	284610M000270715	24/03/2024	60503
AIC0541	284610M000270348	19/03/2024	60503
AIC0541	284610M000270554	22/03/2024	60503
AIG7E74	284610M000270238	18/03/2024	60503
AIH0I02	284610M000270577	22/03/2024	60503
AIH0751	284610M000270569	22/03/2024	60503
AIL6101	284610M000270606	22/03/2024	60503
AIP4896	284610M000270505	21/03/2024	60503
AJH8104	284610M000270862	25/03/2024	60503
AJI2985	284610M000270658	23/03/2024	60503
AJK2090	284610M000270150	17/03/2024	60503
AJQ7235	284610M000270590	22/03/2024	56732
AJS7289	284610M000270268	18/03/2024	60503
AJT3H67	284610M000270356	19/03/2024	60503
AJT8051	284610M000270412	20/03/2024	60503
AJV8017	284610M000270187	17/03/2024	60503
AKB1137	284610M000270181	17/03/2024	60503
AKD8182	284610M000270599	22/03/2024	56732
AKE6377	284610M000270304	19/03/2024	60503
AKE6377	284610M000270414	20/03/2024	60503
AKE8933	284610M000270951	27/03/2024	60503
AKE8933	284610M000270939	27/03/2024	60503
AKG2A09	284610M000270781	25/03/2024	56732
AKL7B01	284610M000270343	18/03/2024	60503
AKN9610	284610M000270642	23/03/2024	60503
AKP9894	284610M000270189	17/03/2024	60503
AKP9894	284610M000270118	17/03/2024	60503
AKS1I05	284610M000270570	22/03/2024	60503
AKT0411	284610M000270331	19/03/2024	60503
AKT8109	284610M000270678	24/03/2024	60503
AKU0248	284610M000270247	18/03/2024	60503
AKW8695	284610M000270158	17/03/2024	60503
AKX5646	284610M000270582	22/03/2024	60503
AKX5917	284610M000270219	18/03/2024	60503
ALB9J04	284610M000270535	22/03/2024	60503
ALB9J04	284610M000270469	21/03/2024	60503
ALD4236	284610M000270644	23/03/2024	60503
ALD4342	284610M000270210	18/03/2024	60503
ALG7303	284610M000270279	19/03/2024	60503
ALH5G20	284610M000270385	20/03/2024	60503
ALI4F65	284610M000270436	21/03/2024	60503
ALM1C70	284610M000270209	18/03/2024	60503
ALM2H70	284610M000270723	24/03/2024	60503
ALN4952	284610M000270346	18/03/2024	60503
ALQ2F87	284610M000270179	17/03/2024	60503
ALR3908	284610M000270502	21/03/2024	60503
ALU2740	284610M000270665	24/03/2024	60503
ALW8233	284610M000270593	22/03/2024	60503
ALY4229	284610M000270340	19/03/2024	60503
ALY6E53	284610M000270462	21/03/2024	60503
ALZ8263	284610M000270702	24/03/2024	60503
AMA2E45	284610M000270662	23/03/2024	56732
AMC5482	284610M000270509	21/03/2024	60503
AMD4796	284610M000270160	17/03/2024	60503
AME2B89	284610M000270624	23/03/2024	60503
AMH1695	284610M000270401	20/03/2024	60503
AMI1B76	284610M000270460	21/03/2024	60503
AMN4B02	284610M000270305	19/03/2024	60503
AMN4B02	284610M000270207	18/03/2024	60503
AMP9475	284610M000270298	19/03/2024	60503

AMT8252	284610M000270422	21/03/2024	60503
AMU1J54	284610M000270933	27/03/2024	60503
AMX6034	284610M000270851	25/03/2024	60503
AMX6034	284610M000270740	24/03/2024	60503
AMX6034	284610M000270727	24/03/2024	60503
AMX6034	284610M000270941	27/03/2024	60503
AMX7963	284610M000270159	17/03/2024	60503
AMY2266	284610M000270465	21/03/2024	60503
AMZ1E11	284610M000270659	23/03/2024	60503
ANB1H14	284610M000270138	16/03/2024	60503
ANB7173	284610M000270947	27/03/2024	60503
ANC0H65	284610M000270591	22/03/2024	60503
ANF5424	284610M000270453	21/03/2024	60503
ANG0490	284610M000270767	24/03/2024	60503
ANG5043	284610M000270867	25/03/2024	60503
ANK5329	284610M000270828	25/03/2024	60503
ANK6464	284610M000270476	21/03/2024	60503
ANN2042	284610M000270386	20/03/2024	60503
ANN6D39	284610M000270589	22/03/2024	60503
ANQ3188	284610M000270745	24/03/2024	60503
ANQ8476	284610M000270579	22/03/2024	60503
ANS1676	284610M000270571	22/03/2024	60503
ANT5508	284610M000270628	23/03/2024	60503
ANW3D74	284610M000270171	17/03/2024	60503
AOA2E34	284610M000270234	18/03/2024	60503
AOA7811	284610M000270285	19/03/2024	60503
AOB2286	284610M000270250	18/03/2024	60503
AOB7J55	284610M000270682	24/03/2024	60503
AOB7J55	284610M000270786	25/03/2024	60503
AOB7J55	284610M000270625	23/03/2024	60503
AOB9289	284610M000270692	24/03/2024	56732
AOC2674	284610M000270410	20/03/2024	60503
AOC6A62	284610M000270403	20/03/2024	60503
AOC9974	284610M000270283	19/03/2024	60503
AOF2423	284610M000270804	25/03/2024	60503
AOI8D38	284610M000270377	20/03/2024	56732
AOJ9805	284610M000270697	24/03/2024	60503
AOJ9805	284610M000270484	21/03/2024	60503
AOJ9805	284610M000270459	21/03/2024	60503
AOJ9805	284610M000270834	25/03/2024	60503
AOQ2G29	284610M000270323	19/03/2024	60503
AOQ2G29	284610M000270148	17/03/2024	60503
AOS8476	284610M000270126	17/03/2024	60503
AOS8476	284610M000270354	19/03/2024	60503
AOT9C18	284610M000270830	25/03/2024	60503
AOV4E48	284610M000270825	25/03/2024	60503
AOV5886	284610M000270274	19/03/2024	60503
AOY5A60	284610M000270507	21/03/2024	60503
AOZ9E42	284610M000270827	25/03/2024	60503
APA7311	284610M000270416	20/03/2024	60503
APA7311	284610M000270315	19/03/2024	60503
APA7311	284610M000270389	20/03/2024	60503
APA7311	284610M000270321	19/03/2024	60503
APA7311	284610M000270551	22/03/2024	60503
APA7311	284610M000270314	19/03/2024	60503
APA7311	284610M000270184	17/03/2024	60503
APG3C99	284610M000270494	21/03/2024	60503
APG3C99	284610M000270485	21/03/2024	60503
APG3C99	284610M000270758	24/03/2024	60503
APG9B53	284610M000270143	17/03/2024	60503
APH5194	284610M000270660	23/03/2024	60503
APH5194	284610M000270635	23/03/2024	60503
APH6162	284610M000270224	18/03/2024	60503
APH8469	284610M000270522	21/03/2024	60503
APH9608	284610M000270368	20/03/2024	60503
API8611	284610M000270275	19/03/2024	60503
API4209	284610M000270523	22/03/2024	60503
APP2369	284610M000270495	21/03/2024	60503
APP2369	284610M000270809	25/03/2024	60503
APP2937	284610M000270841	25/03/2024	60503
APP2937	284610M000270519	21/03/2024	60503
APP2937	284610M000270949	27/03/2024	60503
APQ2719	284610M000270782	25/03/2024	60503
APR0340	284610M000270463	21/03/2024	60503
APR8381	284610M000270431	21/03/2024	60503
APR8381	284610M000270467	21/03/2024	60503
APR8381	284610M000270487	21/03/2024	60503
APR8381	284610M000270217	18/03/2024	60503
APR8381	284610M000270477	21/03/2024	60503
APR9537	284610M000270196	18/03/2024	60503
APS3958	284610M000270857	25/03/2024	60503
APS4C35	284610M000270115	17/03/2024	60503
APT6E62	284610M000270675	24/03/2024	56732
APU5783	284610M000270317	19/03/2024	60503
APV2091	284610M000270526	22/03/2024	60503
APZ3868	284610M000270676	24/03/2024	60503
AQA8285	284610M000270913	26/03/2024	60503
AQB6760	284610M000270206	18/03/2024	60503
AQB6760	284610M000270265	18/03/2024	60503

AQB7A33	284610M000270324	19/03/2024	60503
AQB8J45	284610M000270718	24/03/2024	60503
AQD5J30	284610M000270580	22/03/2024	60503
AQG7643	284610M000270627	23/03/2024	60503
AQG8I97	284610M000270260	18/03/2024	60503
AQH3994	284610M000270254	18/03/2024	60503
AQH4889	284610M000270872	26/03/2024	60503
AQH8285	284610M000270663	24/03/2024	60503
AQIOH19	284610M000270451	21/03/2024	60503
AQI6233	284610M000270241	18/03/2024	60503
AQI6750	284610M000270419	20/03/2024	60503
AQL8B80	284610M000270717	24/03/2024	60503
AQL9H34	284610M000270543	22/03/2024	60503
AQM2B46	284610M000270839	25/03/2024	60503
AQQ0399	284610M000270227	18/03/2024	60503
AQQ8I89	284610M000270359	19/03/2024	60503
AQS3892	284610M000270482	21/03/2024	60503
AQT0I55	284610M000270686	24/03/2024	60503
AQT3978	284610M000270553	22/03/2024	60503
AQT4791	284610M000270114	17/03/2024	60503
AQU6043	284610M000270794	25/03/2024	60503
AQX1903	284610M000270168	17/03/2024	60503
AQY1E74	284610M000270817	25/03/2024	60503
AQY3B32	284610M000270233	18/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270483	21/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270683	24/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270597	22/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270812	25/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270367	20/03/2024	60503
AQY5989	284610M000270687	24/03/2024	60503
AQZ5348	284610M000270256	18/03/2024	60503
AQZ5I44	284610M000270929	26/03/2024	60503
AQZ9577	284610M000270632	23/03/2024	60503
AQZ9577	284610M000270614	23/03/2024	60503
ARA4316	284610M000270107	17/03/2024	60503
ARA5B43	284610M000270319	19/03/2024	60503
ARB6234	284610M000270640	23/03/2024	60503
ARD2I63	284610M000270446	21/03/2024	60503
ARG5596	284610M000270413	20/03/2024	60503
ARH8026	284610M000270728	24/03/2024	60503
ARI7G19	284610M000270512	21/03/2024	60503
ARI8722	284610M000270270	18/03/2024	60503
ARI8722	284610M000270237	18/03/2024	60503
ARI9990	284610M000270252	18/03/2024	60503
ARJ9I81	284610M000270914	26/03/2024	56732
ARM3E21	284610M000270847	25/03/2024	60503
ARN2789	284610M000270721	24/03/2024	60503
ARO5749	284610M000270689	24/03/2024	60503
ARO5749	284610M000270873	26/03/2024	60503
ARP1H08	284610M000270760	24/03/2024	60503
ARP7F84	284610M000270874	26/03/2024	60503
ARQ4032	284610M000270098	17/03/2024	60503
ARR8867	284610M000270810	25/03/2024	60503
ARS1E66	284610M000270104	17/03/2024	60503
ART5I45	284610M000270273	18/03/2024	60503
ARV5E45	284610M000270235	18/03/2024	60503
ARW8J54	284610M000270358	19/03/2024	60503
ARX1I08	284610M000270381	20/03/2024	56732
ARY2F98	284610M000270766	24/03/2024	60503
ARZ8A54	284610M000270639	23/03/2024	60503
ASA5B30	284610M000270398	20/03/2024	60503
ASA7F87	284610M000270457	21/03/2024	60503
ASB0F66	284610M000270779	25/03/2024	60503
ASB1C07	284610M000270208	18/03/2024	60503
ASCOI70	284610M000270408	20/03/2024	60503
ASD0E42	284610M000270585	23/03/2024	60503
ASD4B05	284610M000270163	17/03/2024	60503
ASF3A57	284610M000270735	24/03/2024	60503
ASH5E72	284610M000270174	17/03/2024	60503
ASIIA13	284610M000270649	23/03/2024	56732
ASI4974	284610M000270388	20/03/2024	60503
ASJ9765	284610M000270737	24/03/2024	60503
ASK2820	284610M000270344	18/03/2024	60503
ASK5J31	284610M000270684	24/03/2024	60503
ASN2776	284610M000270232	18/03/2024	60503
ASP7314	284610M000270201	18/03/2024	60503
ASS9731	284610M000270814	25/03/2024	60503
AST1I25	284610M000270157	17/03/2024	60503
AST9A01	284610M000270380	20/03/2024	56732
ASU4087	284610M000270800	25/03/2024	60503
ASW0256	284610M000270360	19/03/2024	60503
ASW2387	284610M000270750	24/03/2024	60503
ASW5I28	284610M000270213	18/03/2024	60503
ASX1590	284610M000270777	24/03/2024	60503
ASY9G81	284610M000270701	24/03/2024	60503
ATC1I67	284610M000270901	26/03/2024	60503
ATE7566	284610M000270871	26/03/2024	60503
ATL2795	284610M000270328	19/03/2024	60503
ATL8757	284610M000270491	21/03/2024	60503

ATM9E81	284610M000270102	17/03/2024	60503
ATR8H26	284610M000270466	21/03/2024	60503
ATT9I35	284610M000270101	17/03/2024	60503
ATU2G37	284610M000270617	23/03/2024	60503
ATW3642	284610M000270547	22/03/2024	60503
ATW9451	284610M000270516	21/03/2024	60503
ATY3092	284610M000270706	24/03/2024	60503
ATY6718	284610M000270506	21/03/2024	60503
AUB4J77	284610M000270562	22/03/2024	60503
AUC3H82	284610M000270884	26/03/2024	60503
AUC3H82	284610M000270417	20/03/2024	60503
AUC8486	284610M000270538	22/03/2024	60503
AUC8486	284610M000270541	22/03/2024	60503
AUG5F65	284610M000270668	24/03/2024	60503
AUJ4436	284610M000270302	19/03/2024	56732
AUL4F40	284610M000270165	17/03/2024	60503
AUM0G76	284610M000270759	24/03/2024	60503
AUM3E97	284610M000270393	20/03/2024	60503
AUM5420	284610M000270194	18/03/2024	60503
AUP6B04	284610M000270281	19/03/2024	60503
AUP9I08	284610M000270788	25/03/2024	60503
AUR5850	284610M000270560	22/03/2024	60503
AUR6801	284610M000270732	24/03/2024	60503
AUR8H22	284610M000270108	17/03/2024	60503
AUT1D08	284610M000270439	21/03/2024	60503
AUU7064	284610M000270440	21/03/2024	60503
AUV2535	284610M000270722	24/03/2024	60503
AUV2535	284610M000270681	24/03/2024	60503
AUV7670	284610M000270746	24/03/2024	60503
AUW5232	284610M000270720	24/03/2024	60503
AUY6828	284610M000270613	23/03/2024	60503
AUY7994	284610M000270784	25/03/2024	60503
AUZ0972	284610M000270106	17/03/2024	60503
AVA1225	284610M000270336	19/03/2024	60503
AVA4H00	284610M000270245	18/03/2024	60503
VA6C88	284610M000270852	25/03/2024	60503
AVCIH83	284610M000270725	24/03/2024	60503
AVCIH83	284610M000270136	16/03/2024	60503
AVD2466	284610M000270345	18/03/2024	60503
AVD9F26	284610M000270351	19/03/2024	60503
AVG5730	284610M000270288	19/03/2024	60503
AVH3284	284610M000270175	17/03/2024	56732
AVP7620	284610M000270772	24/03/2024	60503
AVP7D43	284610M000270383	20/03/2024	56732
AVT5D33	284610M000270395	20/03/2024	60503
AVV5176	284610M000270308	19/03/2024	60503
AVW5735	284610M000270124	17/03/2024	60503
AVW5D51	284610M000270679	24/03/2024	60503
AVW7E62	284610M000270552	22/03/2024	60503
AVX0824	284610M000270645	23/03/2024	60503
AWB1E63	284610M000270365	20/03/2024	60503
AWE3G54	284610M000270548	22/03/2024	60503
AWG6972	284610M000270818	25/03/2024	60503
AWG6972	284610M000270886	26/03/2024	60503
AWG6972	284610M000270789	25/03/2024	60503
AWG6972	284610M000270508	21/03/2024	60503
AWH2D30	284610M000270615	23/03/2024	60503
AWH8144	284610M000270454	21/03/2024	60503
AWI9566	284610M000270216	18/03/2024	56732
AWJ1737	284610M000270771	24/03/2024	60503
AWJ1737	284610M000270669	24/03/2024	60503
AWJ5C11	284610M000270164	17/03/2024	60503
AWJ6G06	284610M000270753	24/03/2024	60503
AWK9273	284610M000270559	22/03/2024	60503
AWK9273	284610M000270176	17/03/2024	60503
AWL5F46	284610M000270326	19/03/2024	60503
AWM3319	284610M000270119	17/03/2024	60503
AWN5496	284610M000270566	22/03/2024	60503
AWS2J84	284610M000270116	17/03/2024	56732
AWU0J99	284610M000270511	21/03/2024	60503
AWU8F86	284610M000270527	22/03/2024	60503
AWX8F51	284610M000270113	17/03/2024	60503
AWY1E05	284610M000270568	22/03/2024	60503
AWY1E05	284610M000270407	20/03/2024	60503
AWZ6028	284610M000270942	27/03/2024	60503
AXC4406	284610M000270858	25/03/2024	60503
AXC4I54	284610M000270341	18/03/2024	60503
AXD1722	284610M000270757	24/03/2024	56732
AXD8E50	284610M000270671	24/03/2024	60503
AXF8E82	284610M000270426	21/03/2024	60503
AXF9G13	284610M000270286	19/03/2024	60503
AXG6E24	284610M000270296	19/03/2024	56732
AXH3G36	284610M000270780	25/03/2024	56732
AXI9G21	284610M000270191	18/03/2024	60503
AXL0275	284610M000270795	25/03/2024	60503
AXL5E41	284610M000270711	24/03/2024	60503
AXL8503	284610M000270608	22/03/2024	60503
AXL8503	284610M000270802	25/03/2024	60503
AXL9F29	284610M000270432	21/03/2024	60503

AXM0G91	284610M000270907	26/03/2024	60503
AXO2077	284610M000270529	22/03/2024	60503
AXR4266	284610M000270262	18/03/2024	60503
AXS0B46	284610M000270629	23/03/2024	60503
AXS3G69	284610M000270392	20/03/2024	60503
AXS7343	284610M000270312	19/03/2024	60503
AXT1242	284610M000270423	21/03/2024	60503
AXV4284	284610M000270430	21/03/2024	60503
AXX1056	284610M000270272	18/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000270820	25/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000270909	26/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000270496	21/03/2024	60503
AXZ3695	284610M000270630	23/03/2024	60503
AXZ4G48	284610M000270647	23/03/2024	60503
AYA2G69	284610M000270695	24/03/2024	60503
AYA7E01	284610M000270564	22/03/2024	60503
AYC2D46	284610M000270849	25/03/2024	60503
AYE5785	284610M000270243	18/03/2024	60503
AYF5026	284610M000270893	26/03/2024	60503
AYI3I31	284610M000270299	19/03/2024	60503
AYN6538	284610M000270169	17/03/2024	60503
AYR0E65	284610M000270441	21/03/2024	60503
AYU1357	284610M000270455	21/03/2024	60503
AYV3485	284610M000270714	24/03/2024	60503
AYV8854	284610M000270218	18/03/2024	56732
AYX7J10	284610M000270752	24/03/2024	60503
AZA7592	284610M000270925	26/03/2024	60503
AZD8D66	284610M000270127	17/03/2024	60503
AZF3I44	284610M000270646	23/03/2024	60503
AZG6701	284610M000270524	22/03/2024	60503
AZG9E92	284610M000270244	18/03/2024	56732
AZIOH27	284610M000270922	26/03/2024	60503
AZIOH27	284610M000270898	26/03/2024	60503
AZISE68	284610M000270297	19/03/2024	56732
AZM2H19	284610M000270515	21/03/2024	60503
AZP4922	284610M000270347	18/03/2024	60503
AZP7356	284610M000270854	25/03/2024	60503
AZR9799	284610M000270869	26/03/2024	60503
AZT1D28	284610M000270112	17/03/2024	60503
AZT9901	284610M000270425	21/03/2024	60503
AZY6764	284610M000270634	23/03/2024	60503
AZY6A50	284610M000270845	25/03/2024	60503
BAA8433	284610M000270193	18/03/2024	60503
BAF4J09	284610M000270667	24/03/2024	60503
BAG4I87	284610M000270885	26/03/2024	60503
BAH1999	284610M000270905	26/03/2024	60503
BAH1999	284610M000270883	26/03/2024	60503
BAL8908	284610M000270776	24/03/2024	60503
BAM4E85	284610M000270592	22/03/2024	60503
BAN3E02	284610M000270822	25/03/2024	60503
BAO3I19	284610M000270895	26/03/2024	60503
BAS9I67	284610M000270944	27/03/2024	60503
BAV5C86	284610M000270391	20/03/2024	60503
BAW7A92	284610M000270903	26/03/2024	60503
BAW7F81	284610M000270837	25/03/2024	60503
BAX9H19	284610M000270486	21/03/2024	60503
BAX9H19	284610M000270808	25/03/2024	60503
BAX9H19	284610M000270488	21/03/2024	60503
BAZ0D48	284610M000270897	26/03/2024	60503
BAZ8B59	284610M000270815	25/03/2024	60503
BBC1I42	284610M000270785	25/03/2024	60503
BBD6356	284610M000270567	22/03/2024	60503
BBE0975	284610M000270937	26/03/2024	60503
BBE3H40	284610M000270915	26/03/2024	60503
BBE8G32	284610M000270409	20/03/2024	60503
BBE8G46	284610M000270228	18/03/2024	60503
BBF2054	284610M000270475	21/03/2024	60503
BBF8E55	284610M000270514	21/03/2024	60503
BBI3E85	284610M000270295	19/03/2024	60503
BBJ0856	284610M000270533	22/03/2024	60503
BBJ3J82	284610M000270188	17/03/2024	60503
BBK6C79	284610M000270361	22/03/2024	60503
BBK6D70	284610M000270542	22/03/2024	60503
BBK9C95	284610M000270836	25/03/2024	60503
BBL9775	284610M000270513	21/03/2024	60503
BBO6H54	284610M000270877	26/03/2024	60503
BBO6H54	284610M000270503	21/03/2024	60503
BBO8I95	284610M000270773	24/03/2024	60503
BBQ1293	284610M000270153	17/03/2024	60503
BBR4C92	284610M000270154	17/03/2024	56732
BBT6C28	284610M000270411	20/03/2024	60503
BBW6G19	284610M000270185	17/03/2024	60503
BCA5H55	284610M000270700	24/03/2024	60503
BCB1E12	284610M000270945	27/03/2024	60503
BCB7G20	284610M000270366	20/03/2024	60503
BCC1E88	284610M000270226	18/03/2024	60503
BCC7G94	284610M000270373	20/03/2024	60503
BCC7G94	284610M000270372	20/03/2024	60503
BCC8J58	284610M000270242	18/03/2024	60503

BCI4034	284610M000270756	24/03/2024	60503
BCI7941	284610M000270545	22/03/2024	60503
BCJ6G31	284610M000270673	24/03/2024	60503
BCK0E78	284610M000270878	26/03/2024	60503
BCL5E28	284610M000270919	26/03/2024	60503
BCM4D59	284610M000270549	22/03/2024	60503
BCO1F16	284610M000270144	17/03/2024	60503
BCO7C54	284610M000270799	25/03/2024	60503
BCO9A19	284610M000270445	21/03/2024	60503
BGP2F22	284610M000270705	24/03/2024	60503
BGP3H13	284610M000270492	21/03/2024	60503
BCR3F98	284610M000270792	25/03/2024	60503
BCU7D76	284610M000270661	23/03/2024	60503
BCU8I63	284610M000270699	24/03/2024	60503
BCV3A80	284610M000270778	24/03/2024	60503
BCX3I80	284610M000270394	20/03/2024	60503
BCY1C16	284610M000270928	26/03/2024	60503
BCY4D46	284610M000270339	19/03/2024	60503
BDE3H99	284610M000270917	26/03/2024	60503
BDE9H98	284610M000270499	21/03/2024	60503
BDE9J53	284610M000270698	24/03/2024	60503
BDH9D85	284610M000270248	18/03/2024	60503
BDI2F48	284610M000270349	19/03/2024	60503
BDI4G65	284610M000270934	27/03/2024	60503
BDJ9I11	284610M000270318	19/03/2024	60503
BDK0627	284610M000270891	26/03/2024	60503
BDL6I17	284610M000270813	25/03/2024	60503
BDL7C20	284610M000270284	19/03/2024	60503
BDN4F41	284610M000270490	21/03/2024	60503
BDN4F41	284610M000270866	25/03/2024	60503
BDR7D65	284610M000270125	17/03/2024	56732
BDT9C06	284610M000270438	21/03/2024	60503
BDU7I33	284610M000270829	25/03/2024	60503
BDV7D40	284610M000270654	23/03/2024	60503
BDX7I47	284610M000270859	25/03/2024	60503
BEA4H70	284610M000270531	22/03/2024	60503
BEA9J65	284610M000270532	22/03/2024	60503
BEE2I49	284610M000270329	19/03/2024	60503
BEE6E71	284610M000270801	25/03/2024	60503
BEM8E46	284610M000270474	21/03/2024	60503
BEN8C53	284610M000270357	19/03/2024	60503
BEO2I27	284610M000270520	21/03/2024	60503
BEP8B65	284610M000270911	26/03/2024	56732
BEQ9B32	284610M000270405	20/03/2024	56732
BES1E98	284610M000270120	17/03/2024	60503
BES9H50	284610M000270525	22/03/2024	60503
BET4G34	284610M000270558	22/03/2024	60503
BEV2A71	284610M000270510	21/03/2024	60503
BEZ2A60	284610M000270846	25/03/2024	60503
BGE0256	284610M000270935	27/03/2024	60503
BHE6063	284610M000270450	21/03/2024	60503
BHQ0A07	284610M000270807	25/03/2024	60503
BNE1442	284610M000270690	24/03/2024	60503
BQT0990	284610M000270565	22/03/2024	60503
BSG9C74	284610M000270586	23/03/2024	60503
BSH3G69	284610M000270142	17/03/2024	60503
BTH1384	284610M000270442	21/03/2024	60503
CCD6F75	284610M000270100	17/03/2024	60503
CCN4C64	284610M000270584	22/03/2024	60503
CEK9869	284610M000270223	18/03/2024	60503
CGQ9531	284610M000270342	18/03/2024	60503
CIB5458	284610M000270726	24/03/2024	60503
CIN7655	284610M000270364	20/03/2024	60503
CIZ0I34	284610M000270843	25/03/2024	60503
CKY4478	284610M000270906	26/03/2024	60503
CLP9F49	284610M000270742	24/03/2024	60503
CMO1G05	284610M000270370	20/03/2024	60503
COO2022	284610M000270741	24/03/2024	60503
COU7088	284610M000270236	18/03/2024	60503
CPW7356	284610M000270587	23/03/2024	60503
CSR7285	284610M000270653	23/03/2024	60503
CSR7285	284610M000270633	23/03/2024	60503
CUM3G93	284610M000270835	25/03/2024	60503
CXO2299	284610M000270122	17/03/2024	60503
CYK8E11	284610M000270918	26/03/2024	60503
CYR4899	284610M000270215	18/03/2024	60503
CZE1967	284610M000270710	24/03/2024	60503
CZE2C72	284610M000270677	24/03/2024	60503
CZJ7B65	284610M000270251	18/03/2024	60503
CZL6G05	284610M000270657	23/03/2024	60503
CZM7332	284610M000270557	22/03/2024	60503
DAN6435	284610M000270192	18/03/2024	60503
DAQ4D95	284610M000270712	24/03/2024	60503
DCC7D92	284610M000270556	22/03/2024	60503
DDX9J43	284610M000270806	25/03/2024	56732
DEE6F74	284610M000270853	25/03/2024	56732
DET1G67	284610M000270261	18/03/2024	60503
DFE4784	284610M000270708	24/03/2024	60503
DFI4118	284610M000270097	17/03/2024	60503

DHG1C50	284610M000270930	26/03/2024	60503
DHS5F12	284610M000270130	17/03/2024	60503
DIL2996	284610M000270704	24/03/2024	60503
DIZ6097	284610M000270603	22/03/2024	60503
DIC2665	284610M000270879	26/03/2024	60503
DIU6E90	284610M000270611	23/03/2024	60503
DIY7116	284610M000270264	18/03/2024	60503
DMG2I92	284610M000270833	25/03/2024	60503
DNR0D51	284610M000270141	17/03/2024	60503
DNT9B03	284610M000270162	17/03/2024	60503
DOM0B67	284610M000270390	20/03/2024	60503
DOR8F88	284610M000270923	26/03/2024	60503
DOT1H51	284610M000270195	18/03/2024	60503
DPQ8046	284610M000270832	25/03/2024	60503
DRO5A14	284610M000270936	27/03/2024	60503
DRR2A88	284610M000270739	24/03/2024	60503
DSF5F64	284610M000270927	26/03/2024	60503
DSF5F64	284610M000270443	21/03/2024	60503
DTU9G00	284610M000270816	25/03/2024	60503
DUL3942	284610M000270636	23/03/2024	60503
DUM0139	284610M000270943	27/03/2024	60503
DUO1C16	284610M000270819	25/03/2024	60503
DWC7A13	284610M000270748	24/03/2024	60503
DWN0345	284610M000270320	19/03/2024	60503
DWX1018	284610M000270294	19/03/2024	60503
DXC8D25	284610M000270504	21/03/2024	60503
DYV6A91	284610M000270595	22/03/2024	60503
DZX6F90	284610M000270536	22/03/2024	60503
EAC5122	284610M000270738	24/03/2024	60503
EAX4B42	284610M000270099	17/03/2024	60503
EAY8C02	284610M000270908	26/03/2024	60503
EDI2I32	284610M000270707	24/03/2024	60503
EEW0329	284610M000270350	19/03/2024	60503
EFY2C26	284610M000270694	24/03/2024	60503
EGC1628	284610M000270230	18/03/2024	60503
EHA4E20	284610M000270546	22/03/2024	60503
ENP4J63	284610M000270876	26/03/2024	60503
EOD4F85	284610M000270170	17/03/2024	60503
EPF0D35	284610M000270212	18/03/2024	60503
EQC2B55	284610M000270783	25/03/2024	60503
EQG6I99	284610M000270105	17/03/2024	60503
ERI6J99	284610M000270938	26/03/2024	60503
ERT3F21	284610M000270774	24/03/2024	60503
ETB5809	284610M000270269	18/03/2024	60503
EUE8B15	284610M000270109	17/03/2024	60503
EVS8A18	284610M000270621	23/03/2024	60503
EWK9027	284610M000270172	17/03/2024	60503
EWQ7052	284610M000270406	20/03/2024	60503
EXP6D64	284610M000270333	19/03/2024	60503
EYT6I03	284610M000270747	24/03/2024	60503
EZL1A02	284610M000270534	22/03/2024	60503
EZO7E52	284610M000270322	19/03/2024	60503
EZV3F14	284610M000270418	20/03/2024	60503
EZZ5F34	284610M000270309	19/03/2024	60503
FAL1926	284610M000270573	22/03/2024	60503
FAR7A85	284610M000270719	24/03/2024	60503
FAZ0J88	284610M000270932	26/03/2024	60503
FBQ1336	284610M000270200	18/03/2024	60503
FBS0E13	284610M000270674	24/03/2024	60503
FFG7H40	284610M000270724	24/03/2024	60503
FFW5G51	284610M000270220	18/03/2024	60503
FFZ1H45	284610M000270865	25/03/2024	60503
FHL1I27	284610M000270334	19/03/2024	60503
FID5626	284610M000270369	20/03/2024	60503
FIO7E39	284610M000270259	18/03/2024	60503
FKM8A36	284610M000270765	24/03/2024	60503
FLG5B20	284610M000270167	17/03/2024	60503
FMH7C07	284610M000270563	22/03/2024	60503
FMV6348	284610M000270111	17/03/2024	60503
FMV9B47	284610M000270310	19/03/2024	60503
FOQ8A53	284610M000270838	25/03/2024	60503
FPK9J01	284610M000270363	20/03/2024	60503
FPQ4E13	284610M000270803	25/03/2024	60503
FRW7D73	284610M000270622	23/03/2024	60503
FUC2A91	284610M000270775	24/03/2024	60503
FUD9I27	284610M000270612	23/03/2024	60503
FUE8H96	284610M000270860	25/03/2024	60503
FUW4I03	284610M000270528	22/03/2024	60503
FUY2G31	284610M000270521	21/03/2024	60503
FV15C12	284610M000270899	26/03/2024	60503
FVJ7400	284610M000270151	17/03/2024	60503
FYN3D29	284610M000270762	24/03/2024	60503
GB03I20	284610M000270277	19/03/2024	60503
GBS2G76	284610M000270910	26/03/2024	60503
GGD8052	284610M000270517	21/03/2024	60503
GJA3F45	284610M000270604	22/03/2024	60503
GJA3F45	284610M000270550	22/03/2024	60503
GKA6F01	284610M000270868	26/03/2024	60503
GQ03076	284610M000270602	22/03/2024	60503

GZF7831	284610M000270472	21/03/2024	60503
HBO8480	284610M000270290	19/03/2024	60503
HCI8766	284610M000270131	17/03/2024	60503
HCL2868	284610M000270190	18/03/2024	60503
HER8156	284610M000270128	17/03/2024	56732
HHS8162	284610M000270214	18/03/2024	56732
HJE7179	284610M000270376	20/03/2024	60503
HOD9J54	284610M000270821	25/03/2024	60503
HQB6D49	284610M000270850	25/03/2024	60503
HQF8435	284610M000270186	17/03/2024	60503
HRM2H04	284610M000270498	21/03/2024	60503
HRN8359	284610M000270691	24/03/2024	60503
HSA0651	284610M000270842	25/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270856	25/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270183	17/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270434	21/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270117	17/03/2024	60503
HSL5256	284610M000270716	24/03/2024	60503
HSS0C28	284610M000270307	19/03/2024	60503
HSU8G75	284610M000270146	17/03/2024	60503
HXP2414	284610M000270387	20/03/2024	60503
HZX6A04	284610M000270631	23/03/2024	56732
IKO0G09	284610M000270574	22/03/2024	60503
IOC2H69	284610M000270940	27/03/2024	60503
IPM2D06	284610M000270428	21/03/2024	60503
ISE8120	284610M000270447	21/03/2024	60503
ISP6E12	284610M000270129	17/03/2024	60503
IYTOH56	284610M000270751	24/03/2024	60503
IYU5590	284610M000270787	25/03/2024	60503
JEK5167	284610M000270404	20/03/2024	60503
JGO9E35	284610M000270182	17/03/2024	60503
JHG8820	284610M000270561	22/03/2024	60503
JIS6I01	284610M000270811	25/03/2024	60503
JYC1C78	284610M000270205	18/03/2024	60503
KET2G00	284610M000270402	20/03/2024	60503
KUI4E99	284610M000270888	26/03/2024	60503
KVP8634	284610M000270382	20/03/2024	56732
KXH8096	284610M000270648	23/03/2024	60503
LCO8H12	284610M000270203	18/03/2024	60503
LNR2I39	284610M000270173	17/03/2024	60503
LOC5012	284610M000270355	19/03/2024	60503
MAV0492	284610M000270289	19/03/2024	60503
MBB7961	284610M000270139	16/03/2024	60503
MBR2984	284610M000270282	19/03/2024	60503
MCT9I32	284610M000270444	21/03/2024	60503
MDE6652	284610M000270733	24/03/2024	60503
MEJ3915	284610M000270479	21/03/2024	60503
MEZ8I33	284610M000270889	26/03/2024	60503
MGU1608	284610M000270437	21/03/2024	60503
MKE9F36	284610M000270222	18/03/2024	60503
MKP9A99	284610M000270623	23/03/2024	60503
MLI9970	284610M000270198	18/03/2024	60503
MMB0A99	284610M000270291	19/03/2024	60503
MPS8G03	284610M000270900	26/03/2024	60503
MPS8G03	284610M000270258	18/03/2024	60503
MQI0G36	284610M000270249	18/03/2024	60503
MTG9A12	284610M000270199	18/03/2024	60503
MTU5E13	284610M000270912	26/03/2024	56732
MUQ7H36	284610M000270641	23/03/2024	60503
MXF6540	284610M000270578	22/03/2024	60503
NAD2B42	284610M000270266	18/03/2024	60503
NBW0873	284610M000270316	19/03/2024	60503
NFP2A07	284610M000270429	21/03/2024	60503
NFY0I41	284610M000270744	24/03/2024	60503
NJI7489	284610M000270823	25/03/2024	60503
NMZ0441	284610M000270754	24/03/2024	60503
NNW8H30	284610M000270796	25/03/2024	60503
NOS9535	284610M000270768	24/03/2024	60503
NOS9535	284610M000270709	24/03/2024	60503
NPF3793	284610M000270848	25/03/2024	60503
NQN8460	284610M000270518	21/03/2024	60503
NRY3C30	284610M000270489	21/03/2024	60503
NTQ3J98	284610M000270824	25/03/2024	60503
NXW1810	284610M000270327	19/03/2024	60503
NYB4G39	284610M000270332	19/03/2024	56732
OAP7F94	284610M000270478	21/03/2024	60503
OMC6G59	284610M000270688	24/03/2024	56732
ONZ2560	284610M000270152	17/03/2024	60503
OQD3295	284610M000270501	21/03/2024	60503
OQK6I42	284610M000270464	21/03/2024	60503
OWZ9A29	284610M000270121	17/03/2024	60503
OXC5D93	284610M000270583	22/03/2024	60503
PDN0G53	284610M000270736	24/03/2024	60503
PQR4F82	284610M000270371	20/03/2024	60503
PSH7F78	284610M000270530	22/03/2024	60503
PYD0H68	284610M000270473	21/03/2024	60503
PZK5A31	284610M000270637	23/03/2024	60503
PZU0691	284610M000270616	23/03/2024	60503
QIE0F45	284610M000270257	18/03/2024	60503

QIK2A13	284610M000270468	21/03/2024	60503
QJO7H62	284610M000270650	23/03/2024	60503
QMR9H40	284610M000270500	21/03/2024	56732
QNB9J14	284610M000270240	18/03/2024	60503
QNI9C52	284610M000270278	19/03/2024	60503
QNW9I12	284610M000270864	25/03/2024	60503
QNZ0B61	284610M000270497	21/03/2024	60503
QPF6I62	284610M000270123	17/03/2024	56732
QPJ5A66	284610M000270920	26/03/2024	60503
QPS1B09	284610M000270743	24/03/2024	60503
QQT0G59	284610M000270896	26/03/2024	56732
QSA5I98	284610M000270713	24/03/2024	60503
QUD5F02	284610M000270301	19/03/2024	60503
QUU9J65	284610M000270924	26/03/2024	60503
QXD8B20	284610M000270664	24/03/2024	60503
QXS0D30	284610M000270680	24/03/2024	60503
RAF6C97	284610M000270231	18/03/2024	60503
RAF6C97	284610M000270225	18/03/2024	60503
RAN7A87	284610M000270452	21/03/2024	60503
RAQ9H65	284610M000270921	26/03/2024	60503
RDC7D95	284610M000270338	19/03/2024	60503
RFA9E60	284610M000270374	20/03/2024	60503
RFJ1E70	284610M000270576	22/03/2024	60503
RFQ4I03	284610M000270572	22/03/2024	60503
RFT6C19	284610M000270155	17/03/2024	56732
RFZ1I37	284610M000270161	17/03/2024	60503
RHA3E16	284610M000270103	17/03/2024	60503
RHA6B78	284610M000270449	21/03/2024	60503
RHD5F95	284610M000270656	23/03/2024	60503
RHD7I35	284610M000270493	21/03/2024	60503
RHF9E47	284610M000270458	21/03/2024	60503
RHG1I71	284610M000270539	22/03/2024	60503
RHJ2D13	284610M000270952	27/03/2024	60503
RHJ2D13	284610M000270448	21/03/2024	60503
RHL8C09	284610M000270880	26/03/2024	60503
RHM4E53	284610M000270755	24/03/2024	60503
RHO1D64	284610M000270471	21/03/2024	60503
RHO6F81	284610M000270456	21/03/2024	60503
RHP9J73	284610M000270875	26/03/2024	60503
RHR3F17	284610M000270427	21/03/2024	60503
RHR7B27	284610M000270384	20/03/2024	56732
RHR8I78	284610M000270931	26/03/2024	60503
RHT4H40	284610M000270620	23/03/2024	60503
RHU5C04	284610M000270300	19/03/2024	60503
RHU7E27	284610M000270335	19/03/2024	60503
RHV3G48	284610M000270948	27/03/2024	60503
RHY8F76	284610M000270730	24/03/2024	60503
RHY8F76	284610M000270793	25/03/2024	60503
RHY8F76	284610M000270916	26/03/2024	60503
RHY8F76	284610M000270826	25/03/2024	60503
RJF5C86	284610M000270596	22/03/2024	60503
RMZ1D54	284610M000270337	19/03/2024	60503
RQP0D60	284610M000270855	25/03/2024	56732
RTN7E76	284610M000270685	24/03/2024	56732
RUU5E25	284610M000270424	21/03/2024	60503
RUX0J35	284610M000270156	17/03/2024	60503
RVQ8I38	284610M000270729	24/03/2024	60503
RVQ8I38	284610M000270763	24/03/2024	60503
SDP9C53	284610M000270890	26/03/2024	60503
SDQ1C68	284610M000270655	23/03/2024	60503
SDR8C92	284610M000270276	19/03/2024	60503
SDS0G08	284610M000270396	20/03/2024	60503
SDU0H11	284610M000270255	18/03/2024	60503
SDU3I94	284610M000270790	25/03/2024	60503
SDV5H12	284610M000270378	20/03/2024	56732
SDY0F52	284610M000270177	17/03/2024	60503
SDZ2G11	284610M000270670	24/03/2024	60503
SEA7J86	284610M000270894	26/03/2024	60503
SEA8H77	284610M000270470	21/03/2024	60503
SEB4E37	284610M000270221	18/03/2024	60503
SED1E54	284610M000270555	22/03/2024	60503
SEE6G70	284610M000270652	23/03/2024	60503
SEF4G16	284610M000270844	25/03/2024	60503
SEF5G71	284610M000270798	25/03/2024	60503
SEK4B13	284610M000270805	25/03/2024	60503
SEK4I30	284610M000270362	19/03/2024	60503
SEL3E87	284610M000270399	20/03/2024	60503
SEN6J58	284610M000270643	23/03/2024	60503
SEO4J94	284610M000270481	21/03/2024	60503
SEP0D31	284610M000270147	17/03/2024	60503
SEP4B33	284610M000270672	24/03/2024	60503
SER3B56	284610M000270734	24/03/2024	60503
SES2B22	284610M000270246	18/03/2024	56732
SET0I79	284610M000270211	18/03/2024	60503
SET9A92	284610M000270540	22/03/2024	60503
SEU3J41	284610M000270770	24/03/2024	60503
SEV5B61	284610M000270435	21/03/2024	60503
SEV5B61	284610M000270287	19/03/2024	60503
SEV9F17	284610M000270480	21/03/2024	60503

SEW2H96	284610M000270693	24/03/2024	60503
SEW5J84	284610M000270166	17/03/2024	60503
SEY1J82	284610M000270202	18/03/2024	60503
SFA0J42	284610M000270902	26/03/2024	56732
SFC1B37	284610M000270197	18/03/2024	60503
SFC6F63	284610M000270607	22/03/2024	60503
SFE9C48	284610M000270870	26/03/2024	60503
SFG1G46	284610M000270946	27/03/2024	60503
SFH5C62	284610M000270926	26/03/2024	60503
SI17C57	284610M000270239	18/03/2024	60503
SSZ0D68	284610M000270605	22/03/2024	60503
SUS1D48	284610M000270588	22/03/2024	60503
SUY8A86	284610M000270263	18/03/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3EC61242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA POLO Camiseta Pólo em tecido pique, bordada a bandeira do Município de Sengés frontal no lado esquerdo com identificação abaixo do bordado. Estampa no silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões; no máximo 20cm x 20cm nas costas. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha.	Própria	UNID	330,00	25,90	8.547,00
2	1	CAMISETAS E BABY LOOK EM CORES DIVERSAS E ESTAMPA EM SILK SCREEN Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20cm x 20cm frontal e costas e no máximo 08cm x 08cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	Própria	UNID	230,00	17,00	3.910,00
4	1	CAMISETAS E BABY LOOK NA COR BRANCA E ESTAMPA EM SILK SCREEN Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20cm x 20cm frontal e costas e no máximo 08cm x 08cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	Própria	UNID	230,00	16,40	3.772,00
TOTAL							16.229,00

DETENTORA DA ATA: K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.947.401/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B579AA71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETAS E BABY LOOK EM CORES DIVERSAS E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	própria	UNID	280,00	16,99	4.757,20
5	1	CAMISETAS E BABY LOOK NA COR BRANCA E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO Camisetas e Baby Look em malha poliviscose, manga curta, gola V, com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	própria	UNID	280,00	13,00	3.640,00
TOTAL							8.397,20

DETENTORA DA ATA: 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS, com CNPJ sob n.º 49.422.839/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5BA0AD1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de kit do agente da dengue, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	KIT DO AGENTE DA DENGUE "KIT DO AGENTE DA DENGUE: Descritivo Mínimo: KIT do agente da Dengue contendo: Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • Produzido em: tecido de nylon 450, na cor angorá claro para os ACES, ou Azul-marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • Tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade); • Bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); • Bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); • Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; • Fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo • 1 divisória; • Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; • Tamanho máximo de gravação: 113,0 cm x h10,0 cm personalizado em bordado Tamanho: 42 cmx30cmx15cm. 01 - Bacia plástica com 15 cm diâmetro x 04 cm altura - 500 ml - cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico (cores sortidas) 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ bateria recarregável. 01 - pipetão 01 - Lixa nº 60 02 - Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, puçã no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Picola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - trena medindo 3,0 metros 01 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 05 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - Revista conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral. Frontal conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria."	Propria	KIT	15,00	329,00	4.935,00
TOTAL							4.935,00

DETENTORA DA ATA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, com CNPJ sob n.º 06.150.919/0001-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5CFB2BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CORDÃO PERSONALIZADO CRACHÁ "Cordão personalizado para	Prime	UNI	240,00	2,80	672,00

	crachá - Azul com logo da secretaria. - Impressão digital - Material do cartão: Poliéster acetinado - Lado impresso: Dupla face - Comprimento x Largura: 85 cm x 1.5 cm. Acabamento: Argola e clips em metal. Formato do Cordão: Horizontal.					
TOTAL						672,00

DETENTORA DA ATA: IDPROMO COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 17.791.755/0001-54

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E9DB7F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com película protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria.	Cardenas/4,5 diametro	UNI	2.400,00	1,07	2.568,00
8	1	CANETAS PERSONALIZADAS Canetas Personalizadas : Canetas plásticas confeccionada em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno ou acrilonitrilo butadieno estireno),personalizadas com tinta para escrever na cor azul com a ponta em esfera de tungstênio, escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que eprmita retração da ponta da caneta durante a escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas, corpo branco, acionamento click. Medidas Mínimas: Altura: 14 cm, Largura: 1.0 cm. Peso: 8 g. Personalização: Tipo de impressão: Sublimação. Cores de personalização: Sem limite de cores. Cores das canetas: Variadas. Sobre arte Área de impressão 1 cm x 5 cm, apenas 1 lado da caneta. Incluso com a confecção da arte e logo da secretaria.	Fast canetas/com click	UNI	3.300,00	2,60	8.580,00
11	1	COPO COM CANUDO E TAMPA PERSONALIZADO Copo com Canudo e Tampa Personalizado: Composição: Poliestireno cristal - Tipo Acrilico 300 ml - Copo de Plástico tipo Acrílico, Durável, Resistente e Lavável. Colorido. A Personalização pode ser Transfer Laser, Silk Screen ou Tampografia. As cores serão definidas pela Secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane com fitilho vermelho ou azul. 2 faces conforme layout, incluso com a confecção da arte e no verso com o logo da secretaria.	Servgela/Twuister 300 ml	UNI	2.700,00	2,50	6.750,00
TOTAL							17.898,00

DETENTORA DA ATA: CARLOS JOSE FERREIRA BRINDES ME., com CNPJ sob n.º 13.623.583/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A978644C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA " Bolsa Maternidade Personalizada - Tamanho Mínimo: 38cm larg. x 26cm alt. x 14cm - Composição: tecido impermeável 100% poliéster e/ou 100% nylon e/ou policloreto de vinila 100% impermeável. Forro interno: em tecido impermeável - Alças de mão dupla e alça de Ombro (Removível dos dois lados) - A Bolsa possui 01 divisória principal com fechamento em zíper, 02 bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper, 01 Bolso interno sem fechamento. Amplo espaço Interno - Bolsa Impermeável - Anti Manchas e Anti Mofo. Acompanha trocador e saquinho para roupas. Medida do Logo: 14cm largura x 12cm de altura no canto direito na parte inferior. Cor: Azul ou Rosa - Conforme a necessidade da Secretaria. Incluindo a confecção da arte e o logo da secretaria.	Própria/Bebê	UNI	300,00	50,00	15.000,00
14	1	ELÁSTICO PARA CABELO Elástico para cabelo: Tag personalizada com uma xuxinha para brinde. Altura: 1.00 cm Largura: 5.00 cm. Comprimento: 8.00 cm. Tag feita em papel fotográfico 180 g. Peso: 3 g. Composição Xuxinha: - 92% elastano e 8% plástico. Elástico Para Cabelos Fino Sem Metal Coloridos. Incluindo a arte conforme solicitação da secretaria e o logo da Secretaria.	Própria/cabelo	UNI	1.900,00	0,70	1.330,00
27	1	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Para Bebê - Composto por 01 Peça - Tamanho Mínimo: 1,00m x 80cm - Com variação de +/- 5 cm nas medidas do produto. Com barra: 100% algodão Tecido da Manta: Microfibra - Gramatura Mínima: 280 g - Antialérgica - Medidas do logo: 11 cm de largura x 9cm de altura. Deverá constar na etiqueta: Razão social, nome da empresa responsável pelo produto e/ou marca registrada no órgão competente do país. Respectiva identificação fiscal (CPF ou CNPJ); País de origem de fabricação; Composição com o nome da fibra - Cuidados para conservação do produto (símbolos e/ou textos). Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria.	Própria/micro	UNI	300,00	102,00	30.600,00
31	1	PIRULITO ENCAPADO "Pirulito Encapado: Pirulito Personalizado diversos sabores incluindo a embalagem. Material utilizado para personalização: Papel fotográfico matte 180g. Embalagem confeccionada em papel gloss 180g. Altura: 6.50 cm Comprimento: 6.50 cm. Peso: 6 g. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria."	Própria/doce	UNI	3.700,00	1,00	3.700,00
TOTAL							50.630,00

DETENTORA DA ATA: 31918539LOUISE REIS DE CAMPOS - ME, com CNPJ sob n.º 31.918.539/0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A266F2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CHAVEIRO ACRILICO DIVERSOS TIPOS DE GRAVAÇÃO Chaveiro Acrílico Diversos Tipos de Gravação: São 2 acrílicos de 3 mm colados um no outro, totalizando 6mm de espessura para cada chaveiro. A gravação é feita no meio dos dois acrílicos frente e verso. Chaveiro em acrílico resistente com gravação de alta qualidade, resistente à água, com corrente e argola de aço, tamanho da arte 4x5 cm, com diversas estampas e/ou frases, sendo a arte de um lado e o logo do outro. Com diversos tipos de gravação podendo ser frases ou imagens de acordo com a solicitação da secretaria. Conforme layout, incluso com a confecção da arte e no verso com o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelha ou azul conforme solicitação e Card de 10x9 cm em papel fotográfico de 180gr impressão em alta qualidade.	Própria	UNI	1.500,00	5,98	8.970,00
10	1	CHAVEIRO RESINADO ENFERMAGEM Chaveiro Resinado Enfermagem: Material: Base feita em Acrílico - Com acabamento brilhante em resina cristal, por cima da imagem, a resina tem o papel de proteger o adesivo, dar brilho e resistência a peça - Tamanho: (3,5x3,5cm -) 2mm. Cor: Branco Leitoso. Incluindo a Embalagem Bopp 5X7 CM. Com tag personalizada tamanho 4x3 cm (feito em papel fotográfico 180 g). E incluso o embrulho transparente em celofane. Frente e Verso conforme layout, incluso com a confecção da arte e o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelho ou azul.	Própria	UNI	170,00	5,78	982,60
16	1	ESMALTE DE UNHA PERSONALIZADOS Esmalte de Unha Personalizados: As cores dos esmaltes deverão ser definidas pela secretaria. Hipoalergênico. Medidas (cm): Cônico: 9 de altura por 6 de circunferência. Redondo: 6,5 de altura por 20 de circunferência. Capacidade (ml): Cônico: 8ml. Redondo: 10ml. Personalização: Rótulo adesivo em papel couché 3x3cm. Cores de personalização: Sem limite de cores. Incluindo a arte conforme solicitação da secretaria e o logo da Secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane com fitilho vermelho ou azul conforme solicitação e tag de 2x4cm papel fotográfico.	Própria	UNI	2.200,00	6,45	14.190,00

20	1	FRASCO BOLINHA DE SABÃO Frasco: Bolinha de Sabão: Descrição do Produto: Características: Frasco com tampa em material plástico com líquido próprio atóxico para bolhas de sabão. Capacidade do Frasco: 60ml. Dimensões Mínimas do frasco 10 cm de altura e 3,5cm de diâmetro da Boca. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.200,00	3,89	16.338,00
21	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA 300 ML PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 32 gramas - Capacidade: 300 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico (conforme solicitação da secretaria) - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação: 8x7cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.300,00	2,46	10.578,00
22	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADO PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 44 gramas - Capacidade: 500 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico azul - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação 7,5x7,5cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	2,87	4.305,00
28	1	MINI HIDRATANTE 30 ML Mini Hidratante 30 ml: ITENS INCLUSOS: Frascos 30ml com Hidratante Rosa e Tampas Incolores (Aroma: Giovaninha); Etiquetas Adesivas com o Tema - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRASCO: - Dimensões (A x L): 6,5cm x 3cm; - Volume: 30ml; - Rosca: 18mm; Material: Plástico PET; Tampa Flíptop. Incolor; Conteúdo: Hidratante Rosa; Aroma: 'Giovaninha' - ETIQUETA ADESIVA: Dimensões (A x L): 3,2cm x 3,2cm; Material: Papel Fotográfico Adesivo. Além do aroma solicitado deverá ser ofertado outros aromas para que a secretaria possa ter opções. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	4,58	6.870,00
29	1	PENTE FINO PERSONALIZADO Pente Fino Personalizado: Para Pentear filtrar impurezas, Lêndeas e Piolhos no couro cabeludo. Pente de cabelo feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Deverá vir embalado em saco plástico- Produzido em plásticos livre de BPA. Tamanho Mínimo: C 10cm L 5cm E 0,3cm. Cor: Escolha da Secretaria. Arte: Com o logo da secretaria. Incluso com o embrulho em celofane.	Própria	UNI	500,00	2,29	1.145,00
30	1	PIN PERSONALIZADO ZE GOTINHA Pin Personalizado: Tipo Broche Zé gotinha: 3,0x2,5 cm fundido em ZAMAC, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com pino e fecho de metal (borboleta), embalados individualmente.	Própria	UNI	300,00	4,99	1.497,00
33	1	RÉGUA PVC PERSONALIZADA Régua PVC Personalizada - Régua de PVC com mínimo de 20 cm - espessura 3 mm. Com diversas imagens lúdicas conforme solicitação da secretaria. Incluindo a arte frente e o logo da secretaria	Própria	UNI	1.000,00	2,49	2.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.365,60							

DETENTORA DA ATA: BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 17.745.7000/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6EB3BDF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BONECO: SIMULADOR ADULTO BISSEXUAL COM ORGAOS INTERNOS LUXO Boneco: SIMULADOR ADULTO BISSEXUAL COM ORGAOS INTERNOS LUXO: O Manequim Bissexual Adulto de Corpo Inteiro de 1.70 cm com órgãos internos é confeccionado em PVC e resina siliconada e é indicado para demonstrar os principais maneios técnicas de cuidados e procedimentos com paciente em um leito. Manequim SD-4000 apresenta: 01 Cavidade Torácica que irá evidenciar os seguintes órgãos: Estômago e Pulmões - 01 Cavidade Abdominal com estoma que irá evidenciar os seguintes órgãos: Intestinos (Grosso e Delgado), Reto e Bexiga - Órgão Genital Masculino composto por: Pênis, Bolsa Escrotal, Uretra e Ânus e Reto - Órgão Genital Feminino composto por: Vulva com grandes - Lábios, pequenos lábios, Uretra, Útero, Colo do Útero, Ovários Ânus e Reto - Cabeça com movimentos naturais e com olhos, nariz com possibilidade de passagem de sonda, boca com dentes, língua, palato duro e mole, Laringe, Faringe - Braços Articuláveis e com movimentos naturais, oferecendo pontos de acesso para administração de injeção intramuscular no músculo deltoide em ambos os lados e injeção endovenosa no antebraço e dorso da mão - Pernas articuláveis com movimentos naturais, oferecendo pontos de acesso para administração de injeção intramuscular no músculo vasto lateral em ambas as pernas. O manequim SD-4000 apresenta articulação na região abdominal. Com este simulador é possível executar as seguintes práticas: Cuidados com a face:	Sdorf/sd4000	UNI	2,00	5.900,00	11.800,00

	Lavagem da Face, Lavagem do Cabelo, Lavagem dos Olhos, Lavagem dos Ovidos, Cuidados com a Boca - Cuidados Holísticos: Acomodação no leito Troca de Roupa, Terapia do Calor e do Frio - Inalação de oxigênio - Alimentação Nasal e Oral (por sonda) - Gastrolavagem - Intubação Orotraqueal (I.O.T) - Cavidade Torácica com órgãos (Pulmões, Estômago e Opcionalmente Coração) - Venipunção: Injeção endovenosa - Injeção Intramuscular: Músculo deltoide, Glúteo, Vasto Lateral - Cateterização Vesical Bissexual - Enema - Cuidados com Estoma - Cuidados com a traqueostomia Acompanha o Simulador: 01 Sonda de Alimentação (Nasogástrica / Oro-gástrica) 01 Sonda de intubação 01 Sonda de Cateterização 01 Sonda para Enema 01 Seringa de 60 ml com agulha 01 Agasalho completo (Blusa e Calça) 01 Frasco de 60 gr com Talcó 01 Frasco com 30 ml de Vaselina líquida 01 Frasco com 30 ml de Sangue Artificial - Opcionais: Peruca feminina Coração - Acompanha manual em português. Peso(Kg):17,77 Comprimento(cm):127 Largura(cm): 48 Altura(cm):24 Diâmetro(cm):0.					
TOTAL						11.800,00

DETENTORA DA ATA: ANA C. CARLSON E CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.546.290/0001-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F9925E28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>AVALIAÇÃO DO AUTISMO: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO: SINOPSE "Baralho do Autismo: Avaliação e Intervenção: Sinopse:</p> <p>O baralho de Autismo- Avaliação e Intervenção é um recurso terapêutico para auxiliar na identificação e intervenção precoce dos sintomas do TEA. Desta forma, é possível agir para melhorar a qualidade de vida desta população sem a intenção de substituir tratamentos convencionais multidisciplinares. Seu objetivo principal é tornar-se uma ferramenta facilitadora para prevenção de eventos decorrentes do TEA e encaminhamentos para avaliação e tratamentos com profissionais especializados na área. "</p>	Artesã/1 edição	UNI	5,00	126,00	630,00
2	1	<p>BARALHO DOS SINTOMAS:LIVRO - BARALHO DOS SINTOMAS Baralho dos Sintomas: Livro - Baralho dos Sintomas: Psicoeducacao sobre Transtornos Mentais: SINOPSE: O Baralho dos Sintomas é um instrumento para ser utilizado com adultos e adolescentes. Visa facilitar a identificação clínica dos transtornos: depressivo, afetivo bipolar, de ansiedade social, de ansiedade generalizada, de pânico, obsessivo-compulsivo, de estresse pós-traumático, de déficit de atenção/hiperatividade e de personalidade borderline. Através deste recurso, o terapeuta complementa a avaliação clínica de uma forma mais estruturada, lúdica e dinâmica sobre os transtornos em questão. Assim, além de facilitar a identificação dos sintomas, o baralho é um excelente artifício para trabalhar a Psicoeducação dos transtornos, uma vez que as cartas facilitam a visualização das suas principais características e auxiliam na investigação de distorções cognitivas relacionadas.</p>	Sinopsys/1 edição	UNI	2,00	184,90	369,80
13	1	<p>DENVER II Denver II: DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento (Kit Completo) - Descrição: O DENVER II é usado para identificar a criança cujo desenvolvimento parece estar atrasado em comparação com o desenvolvimento de outras crianças, ou seja, é um teste de triagem do desenvolvimento. Pode ser também usado para identificar mudanças no escore ou padrões ao decorrer do tempo, sendo primeiro interpretados os itens individuais e depois o teste inteiro.</p>	Hogrefe/1 edição	UNI	5,00	759,00	3.795,00
15	1	<p>ESCALAS BECK ATUALIZADA "Escala Beck Atualizadas - Combo completo BAI - BHS - BSS e BDI2 : Descrição: Kit completo contendo as 4 escalas atualizadas: BHS - Escala de Desesperança Atualizada: O que Avalia: Desesperança Público-alvo: Indivíduos de 18 a 90 anos Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos - Aplicação: Individual ou coletiva</p> <p>• Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Prazo do estudo de normatização: 28/02/2037 - BAI - Inventário de Ansiedade Atualizado: Público-alvo: Indivíduos de 18 a 90 anos - Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos - Aplicação: Individual ou coletiva - Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Correção Online - Material restrito a Psicólogos - Prazo do estudo de normatização: 28/02/2037 - BSS - Escala de Ideação Suicida Atualizada. Público-alvo: Indivíduos de 18 a 59 anos. Tempo de aplicação: Em média, 20 minutos. Aplicação: Individual ou coletiva - Contexto indicado: Clínico, hospitalar e pesquisa - Correção Online - Material restrito a Psicólogos - Prazo de estudo de normatização: 28/02/2037 - BDI-2 - Inventário de Depressão de Beck Atualizado - Material restrito a Psicólogos - Prazo de estudo de normatização: 28/02/2037."</p>	Pearson/2 edição	KIT	3,00	1.082,00	3.246,00
23	1	<p>JOGO DAS CRENÇAS MAIS TABULEIRO DE ANSIEDADE Jogo das Crenças+Tabuleiro da Ansiedade: É um instrumento que elucida as crenças centrais, instrumentalizando o processo de identificação, de modo a facilitá-lo e torná-lo mais lúdico e ilustrativo para o paciente. É recomendado para adolescentes, adultos e idosos, nos momentos em que for importante ser</p>	Ric Jogos/1 edição	KIT	3,00	179,04	537,12

		utilizado como recurso auxiliar na investigação cognitiva. É composto por 40 cartas: 3 Cartas conceituais, 10 Cartas de desamor, 10 Cartas de desamparo, 10 Cartas de desvalor e 7 Cartas de perguntas para reestruturação cognitiva. TABULEIRO DA ANSIEDADE - Tem como fundamento a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) desenvolvida por Aaron Beck, e o objetivo de oferecer ao psicólogo clínico mais um instrumento que facilite na psicoeducação, bem como nas intervenções junto a adolescentes e adultos que trazem como principal demanda sintomas de ansiedade disfuncional. O jogo é composto por 1 tabuleiro, 1 dado, 2 pinos, 21 cartas azuis com Situações Ansiogênicas, 20 cartas verdes com Sensações Fisiológicas naturais da ansiedade, 20 cartas brancas com Distorções Cognitivas, 18 cartas amarelas com Reações Emocionais, 25 cartas marrons com exemplos de Comportamentos, 4 cartas vermelhas de Questionamentos Gerais.					
24	1	JOGO DOS SENTIMENTOS 3ª EDIÇÃO Jogo dos Sentimentos 3ª Edição: Jogo dos Sentimentos visa auxiliar educadores (psicólogos, pedagogos, psicopedagogos e assistentes sociais) nas suas práticas, em relação a sentimentos, com crianças e adolescentes. É indicado para utilização nas áreas da saúde e da educação, em clínica, escolas e com famílias e tem como objetivos desenvolver auto-conhecimento e auto-controle emocional, compartilhar emoções e aprender a expressar os sentimentos de forma assertiva, levando os participantes a aprenderem sobre as 4 emoções básicas (alegria, medo, tristeza e raiva). Desenvolve diferentes habilidades cognitivas e psicomotoras como, expressão corporal, fala, pensamento (através de lembrança, raciocínio hipotético) e produção de desenhos, pois por meio da materialização (toque, interação, desenho) a criança conhece, organiza e elabora sua emoção, o que facilita ao participante entrar na proposta (de modo lúdico) não se limitando apenas a verbalizar a respeito, mas a VIVENCIAR. Composição do Kit: (3ª edição) 01 caixa: contém todas as peças do jogo para armazenamento. 01 tabuleiro: tamanho A3 dobrado ao meio, com um caminho a ser percorrido. 01 CD: contém dois arquivos em formato PDF: o manual do jogo e uma folha de registro semanal dos sentimentos vivenciados. No manual, tem explicações acerca do funcionamento do jogo, orientações para o educador, atividades extras sugeridas aos psicólogos, sugestões de perguntas e manejo ao longo da utilização do jogo com os participantes, roteiro de relaxamento, referências bibliográficas e informações sobre contato e as autoras. 04 Cartas "O que é? O que é?" 04 Cartas "O que eu estou sentindo?" 04 Cartas Explicativas: "Sentir medo é sempre ruim?", "Sentir raiva é sempre ruim?", "Sentir tristeza é sempre ruim?" e "Sentir alegria é sempre bom?" As cartas contém explicações diversas sobre cada um dos sentimentos relacionados e são utilizadas durante a trajetória no tabuleiro ajudando na discriminação e expressão de cada sentimento. Autoras: Thays Araujo e Vera Miranda. Ano: 3ª edição - revisada e ampliada: 2014	Affetus/1 edição	UNI	6,00	140,00	840,00
35	1	WISC IV - KIT - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS WISC IV -KIT- Escala de inteligência Wechsler para crianças: Sinopse: A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança. Principais contextos de utilização: estimativa cognitiva na avaliação psicológica, neuropsicológica e psicoeducacional, diagnóstico diferencial de distúrbios neurológicos e psiquiátricos, planejamento de programas de reabilitação (neuro)cognitiva. É composto de uma série de subtestes desenvolvidos para medir diversos aspectos da inteligência: Compreensão verbal - Raciocínio abstrato - Organização perceptual - Raciocínio quantitativo - Memória - Velocidade de processamento. O WISC-IV engloba 10 subtestes principais e 05 suplementares. Os 10 subtestes principais que abrangem os quatro índices fornecem as pontuações do QI Total. Em sua quarta edição no Brasil, tem sua metodologia baseada nas mais atuais abordagens de psicologia cognitiva e avaliações de inteligência, fornecendo uma nova, poderosa e eficiente medida para auxiliar o trabalho clínico. A amostra normativa foi composta por participantes de diversos estados do país e estudantes do ensino público e privado, o que garante uma maior eficácia em todos os contextos de aplicação. As tabelas de normas são apresentadas para grupos de idade com intervalo de 04 meses e em separado, uma para cada subteste. Faixa etária: 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses. Aplicação: Individual.	Pearson/4 edição	KIT	3,00	3.348,00	10.044,00
TOTAL							19.461,92

DETENTORA DA ATA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, com CNPJ sob n.º 77.063.527/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:21CFA2E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2023

Pregão Eletrônico nº 062/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM. ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	LIGCABOS LIGCABOS	M	3.000,00	0,70	2.100,00
12	1	CABO TRIPLEX16MM.	LIGCABOS LIGCABOS	M	800,00	5,00	4.000,00

ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO

VALO TOTAL: R\$ 6.100,00

DETENTORA DA ATA: MACROMMERCE LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 47.977.771/0001-05**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.****FORO:** Comarca de Sengés.****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:B4B23C7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de relês, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (tensao de operacao 105va 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo síncrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. a peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. o rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. as demais características devem atender a norma nbr 5123. a durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. a peca deve ter garantia mínima de 05 anos de garantia.	MAPRETRONIC	RELE 105-305 BIV	UNI	400,00	15,90	6.360,00
TOTAL								6.360,00

DETENTORA DA ATA: WEB ELETRICA EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 26.492.610/0001-43**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.****FORO:** Comarca de Sengés.****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:FFE95492

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2023

Pregão Eletrônico nº 049/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	Aptamil SL danone/Lata 400g ou 800g	GR	G	70.000,00	0,13	9.100,00
TOTAL								9.100,00

DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 14.313.995/0001-55**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:57C1B993**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023

Pregão Eletrônico nº 049/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Ampla concorrência.	Prodiel/ Trophic 2,07 kg	Basic G	2.173.500,00	0,079	171.706,50
3	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Exclusivo para MPE	Prodiel/ Trophic 2,07 kg	Basic G	724.500,00	0,079	57.235,50
4	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrointestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. AMPLA CONCORRÊNCIA	Prodiel/ Trophic 1,920 kg	Fiber G	652.050,00	0,10	65.205,00
5	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrointestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. ESCLUSIVO PARA MPE	Prodiel/ Trophic 1,920 kg	Fiber G	217.350,00	0,10	21.735,00
7	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico, normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Prodiel/ Trophic 800g	Infant LT	336.000,00	0,119	39.984,00
Valor Total: R\$ 355.866,00							

DETENTORA DA ATA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:856260E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2023

Pregão Eletrônico nº 049/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessada?em pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAE ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	Nan Espessar 800g Nestlé	G	72.000,00	0,098	7.056,00
Valor total: R\$ 7.056,00							

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:009E2DE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA 25X8 hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, silicônico e estéreis, trifacetada a laser, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	MEDIX	CX	60,00	7,30	438,00
2	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, silicônico e estéreis, trifacetada a laser, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	MEDIX	CX	60,00	7,30	438,00
Valor Total: R\$ 876,00							

DETENTORA DA ATA: CIRURGIA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÉTICA EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 04.880.586/0001-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:16B772B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica	PROINLAB	PROINLAB	CX	60,00	13,98	838,80

		Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa, na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.						
29	1	SONDA FOLEY Nº 22 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADA E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX	MEDIX	UNI	200,00	2,75	550,00
35	1	SORO RINGER LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. O Soro RingerLactato é formado por eletrólitos e podem conter sódio, potássio, cálcio, magnésio, cloreto, glicose e tampões, como acetato ou Citrato. É indicado Reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio.	JP	JP	UNI	150,00	10,00	1.500,00
TOTAL								2.888,80

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7DE74515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7.5.	targa	targa	UNI	250,00	1,26	315,00
24	1	LUVA ESTÉRIL 6.5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual, nº 6.5.	targa	targa	PAR	250,00	1,24	310,00
TOTAL								R\$ 625,00

DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B75EFD72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de luminárias em LED, braços, parafuso e cabos para luminárias em LED e relês, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	isocon	parafuso	UNI	400,00	9,19	3.676,00
TOTAL								R\$ 3.676,00

DETENTORA DA ATA: LUCCA DISTRIBUIDORA MATERIAIS - ME, com CNPJ sob n.º 43.441.918/0001-89

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:5866BD42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Café Torrado e moído com embalagem de 500g, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechados e intactos, íntegros, resistentes, vedados hermeticamente e limpos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas.	Melitta	PCT	2.850,00	14,86	42.351,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.351,00							

DETENTORA DA ATA: DANILO A. GOUVEA - EPP, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:E5511006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de postes de madeira, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO com as seguintes características: Comprimento mínimo de 1,5 m; Largura/diâmetro de 09 cm; na extremidade superior e 12 cm na base; Tratado com produto antirrachão e chapa antirrachão na ponta inferior.	Palanque de eucalipto Tratado	UNID	2.000,00	R\$ 18,67	R\$ 37.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.340,00							

DETENTORA DA ATA: I.M. DIB E CIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 05.194.491/0001-72

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:71FF5F23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023

Pregão Eletrônico nº 069/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário de ônibus, micro ônibus e Vans, incluso motorista e todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA	SERVIÇO ÔNIBUS MARCOPOLO PARADISO G6 1200	SERV	7.500,00	9,53	71.475,00
2	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente LOTE EXCLUSIVO PARA MP	SERVIÇO ÔNIBUS MARCOPOLO PARADISO G6 1200	SERV	2.500,00	9,53	23.825,00
3	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	SERVIÇO MICRO - VOLARE W8	KM	5.000,00	9,70	48.500,00
4	1	FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.	SERVIÇO VAN RENAULT MASTER	KM	2.500,00	8,23	20.575,00
VALOR TOTAL: R\$ 164.375,00							

DETENTORA DA ATA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE - EIRELI, com CNPJ sob n.º 29.791.364/0001-19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4FC3AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2023

Pregão Eletrônico nº 083/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp, e demais equipamentos e materiais necessários para o fornecimento de água nos bairros localizados na zona rural do Município: Alves, Pinhalzinho, Palmeirinha e Miolinho, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução e a perfuração de poços artesiano, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp.	03	poço	60.000,00	180.000,00
Lote: 2 - Lote 002					
1	Elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp.	01	poço	35.000,00	35.000,00

Cada poço contempla os serviços, materiais e equipamentos especificados abaixo:

LOTE 01 – ESTIMATIVAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		SERVICOS		
16	Metros	Perfuração em 8,5" solo sedimentar, 0 a 100 mts	75,00	1.200,00
84	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 0 a 100 mts	90,00	7.560,00
50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 100 a 150 mts	90,00	4.500,00
50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 150 a 200 mts	90,00	4.500,00
50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 200 a 250 mts	90,00	4.500,00

50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 250 a 300 mts	100,00	5.000,00
50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 300 a 350 mts	100,00	5.000,00
50	Metros	Perfuração 06" em rocha cristalina, 350 a 400 mts	100,00	5.000,00
03	Serviço	Transporte e montagem do canteiro de obras	300,00	900,00
24	Horas	Teste de vazão com gerador e bomba 17 hp se necessário	80,00	1.920,00
01	Serviço	Desenvolvimento e limpeza do poço	500,00	500,00
01	Serviço	Cimentação do poço + laje sanitário	600,00	600,00
01	Serviço	Montagem do equipamento	600,00	600,00
01	Serviço	Anuência Prévia	700,00	700,00
01	Serviço	Outorga Direito ART + análise de água e relatório	600,00	600,00
		TOTAL DE SERVIÇOS		43.080,00
		MATERIAIS		
16	Metros	Revestimento 6.0" Géo Mecânico STD	100,00	1.600,00
01	Peça	Tampa de poço 6 x 1 1/2" reforçado	80,00	80,00
41	Peça	Luva galvanizado de 1 1/2"	20,00	820,00
246	Metros	Tubo Edutor aço galvanizado 2440 de 1 1/2"	25,00	6.150,00
260	Metros	Cabo condutor 3 x 16 mm 1kw	22,00	5.720,00
01	Conj.	Moto bomba 4R51A-29 5 hp 220 tri Leão	1.700,00	1.700,00
01	Peça	Painel de comando 5 hp completo	500,00	500,00
01	Peça	Conexões de saída, curva, luva união	350,00	350,00
		TOTAL DE MATERIAIS		16.920,00
		TOTAL SERVIÇOS E MATERIAIS		60.000,00
			Valor Total Lote 01	180.000,00

LOTE 02 – ESTIMATIVAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		SERVIÇOS		
24	Horas	Teste de vazão com gerador e bomba 17 hp se necessário	80,00	1.920,00
1	Serviço	Desenvolvimento e limpeza do poço	500,00	500,00
1	Serviço	Cimentação do poço + laje sanitário	960,00	960,00
1	Serviço	Montagem do equipamento	960,00	960,00
1	Serviço	Anuência Prévia	700,00	700,00
1	Serviço	Outorga Direito ART + análise de água e relatório	4.240,00	4.240,00
		TOTAL DE SERVIÇOS		9.280,00
		MATERIAIS		
16	Metros	Revestimento 6.0" Géo Mecânico STD	100	1.600,00
1	Peça	Tampa de poço 6 x 1 1/2" reforçado	80,00	80,00
41	Peça	Luva galvanizado de 1 1/2"	20,00	20,00
246	Metros	Tubo Edutor aço galvanizado 2440 de 1 1/2"	25,00	6.150,00
260	Metros	Cabo condutor 3 x 16 mm 1kw	22,00	5.720,00
1	Conj.	Moto bomba 4R51A-29 5 hp 220 tri Leão	10.500,00	10.500,00
1	Peça	Painel de comando 5 hp completo	500,00	500,00
1	Peça	Conexões de saída, curva, luva união	350,00	350,00
		TOTAL DE MATERIAIS		25.720,00
		TOTAL SERVIÇOS E MATERIAIS		35.000,00
		TOTAL SERVIÇOS E MATERIAIS	Valor Total Lote 02	35.000,00

DETENTORA DA ATA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, com CNPJ sob n.º 02.765.312/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva

Código Identificador:D0C9C581

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS:**

JDN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 46.657.384/0001-10, para fornecer os seguintes serviços:

01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	2º COLOCADO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia líquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	2º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro, subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 270,00	3º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia líquida mínima de 100HP, peso bruto de opção de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 340,00	3º COLOCADO
05	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado, equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R\$ 250,00	2º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	1º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	4º COLOCADO

VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA - CNPJ 36.535.392/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (RS)	COLOCAÇÃO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro, subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 270,00	1º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia líquida mínima de 100HP, peso bruto de opção de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 340,00	2º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	2º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	2º COLOCADO

ENIO LUIZ VALERIO TERRAPLENAGEM - CNPJ 04.268.602/0001-85, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (RS)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	3º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	1º COLOCADO

MAQTERRA LTDA - CNPJ 05.394.884/0001-20, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (RS)	COLOCAÇÃO
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	1º COLOCADO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia líquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	1º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro, subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 270,00	2º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia líquida mínima de 100HP, peso bruto de opção de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 340,00	1º COLOCADO
05	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado, equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R\$ 250,00	1º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	4º COLOCADO

07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	4º COLOCADO
----	--	-------	------------	-------------

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F14F1D32

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS**:

JDN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 46.657.384/0001-10, para fornecer os seguintes serviços:

01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	2º COLOCADO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia líquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 390,00	2º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro, subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 270,00	3º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia líquida mínima de 100HP, peso bruto de opção de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 340,00	3º COLOCADO
05	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de máquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado, equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de máquinas.	Horas	R\$ 250,00	2º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	1º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R\$ 220,00	4º COLOCADO

Sengés, 29 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:49B5294A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 02/2024**

Deferimento e Indeferimento da Isenção de Taxas e Deferimento das Condições Especiais, na forma abaixo especificada.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024, TORNA PÚBLICO** o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxas de Inscrição e das solicitações de Condições Especiais para realização das provas, como estabelecido no **Item 4.7 do Edital** acima citado:

1º.Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

Nº De Inscrição	Candidato	Vaga	Status
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO

8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8566	Franciele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguilã	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo	DEFERIDO

8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo	DEFERIDO

2º. Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, **por falta de documentos comprobatórios**, conforme segue:

8632	Osmilda Sorrilha	Oficial Legislativo	INDEFERIDO
8580	Rafael Alves Carvalho	Oficial Legislativo	INDEFERIDO
8680	Valdir Luciano De Souza	Oficial Legislativo	INDEFERIDO

3º. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de **Condições Especiais para Lactante** dos candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
------	---------------------------	--	----------

Terra Rica, 17 de abril de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador: 14EB2B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 03/2024

EDITAL 003/24 - PSP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Deferimento e Indeferimento Definitivo das Isenção de Taxas e das Condições Especiais para realização da Prova, na forma abaixo especificada.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024, TORNA PÚBLICO** o Edital de Deferimento e Indeferimento Definitivo das solicitações de Isenção da Taxas de Inscrição e das solicitações de Condições Especiais para realização das provas, como estabelecido no **Item 4.7** do **Edital** acima citado:

1º. Ficam **DEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

Nº De Inscrição	Candidato	Vaga	Status
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8566	Franciele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguilã	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo	DEFERIDO
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo	DEFERIDO

2º. Ficam **INDEFERIDAS DEFINITIVAMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, **por falta de documentos comprobatórios**, conforme segue:

8632	Osmilda Sorrilha	Oficial Legislativo	INDEFERIDO
8580	Rafael Alves Carvalho	Oficial Legislativo	INDEFERIDO
8680	Valdir Luciano De Souza	Oficial Legislativo	INDEFERIDO

3º. Fica **DEFERIDA DEFINITIVAMENTE** a solicitação de **Condições Especiais para Lactante** da candidata abaixo relacionada, conforme segue:

8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	DEFERIDO
------	---------------------------	--	----------

Terra Rica, 24 de abril de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Terra Rica - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 04/2024EDITAL 004/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Edital Definitivo de Deferimento e Homologação das Inscrições, conforme abaixo especificado

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024, TORNA PÚBLICO** o Edital de **Deferimento Definitivo e Homologação Geral da Inscrições** para participação do Concurso Público em questão, como segue abaixo:

1º. Ficam DEFINITIVAMENTE DEFERIDAS e HOMOLOGADAS as Inscrições dos candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
8506	Adilson Ricardo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9176	Alana Siscati Garcia De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8675	Alline Miranda Borges	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8732	Amanda Da Silva Matoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8967	Amauri Francisco Sales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8548	Ana Beatriz Médice Da Rocha	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9285	Ana Carla Olivetti Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8822	Ana Carolina Sandes Santana	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8610	Ana Flávia Da Silva Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8778	Andressa Da Silva Mota Toso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8745	Angela Renata Inacio Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9000	Anna Júlia Dos Santos Molina	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8828	Beatriz De Souza Marinuchi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8741	Beatriz Martins Rós	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9331	Bruno Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8496	Bruno Severgnini Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8625	Caio Da Silva De Andrade	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8488	Camila Ros Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8555	Camila Simões Toledo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8813	Carina Hanae Kamei	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8811	Carolini Silva Moraes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9299	Claudelina Valdez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8713	Claudemir Dos Santos Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8590	Claudice Caetano Dos Santos Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8774	Cristiana Ribeiro Mendes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8564	Cristina Ganzarolli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8996	Daniela Bachi Martinez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8482	Damilo Cecote Pirola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8733	Daniilo Pereira Floriano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8892	Débora Cristina De Paula Scomparin	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8523	Denise Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9160	Diego Gabriel De Oliveira Valenciano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8789	Eduarda Carolina De Araujo Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8649	Eduardo Augusto Dias Mariomucci	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8653	Eduardo Soares Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9089	Elaine Barboza Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8536	Elinei Martins Pereira Herrera	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8517	Eliuza Alves Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8843	Elton Travagin De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8670	Ericke Valdec Chrisostomo Barbosa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguila	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9332	Fernando Luiz Souza Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8566	Franciele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8587	Gabriel Silva Passos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8568	Gedielson Moreira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8679	George Lucas Lima Manganelli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8793	Gessica De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8795	Gideão Cano Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8531	Giovane Pereira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8524	Guilherme Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8514	Guilherme De Jesus Friia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8616	Izabeli Gouveia Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8639	Jacira Zanelato	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8830	Jessica Fernanda Arruda	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8605	João Pedro Oliveira Tozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8525	João Vitor Celestrino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8826	João Vitor Martins De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8634	Jônatas Gay Orlando	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9084	Katia Garcia Borba Lins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo

8588	Keith Aline Cercati Valladar	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8807	Kézia De Almeida Dias	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8554	Larissa Bech Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8783	Larissa Rosa Cruz	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8801	Laura Rosa Addono De Carvalho	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8931	Leonardo Mafra Zanquetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8596	Leticia Aparecida Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8699	Letícia Lillian Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9308	Leticia Monteiro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8582	Livia Gomes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8654	Luana Francisca De Souza Fonseca	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8794	Lucas Miguel Martins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8642	Lucas Ramos Lukenchuke	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9234	Marcelo Da Silva Castro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9219	Marcio Roberto De Sousa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9319	Marcos Gonçalves De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8569	Marcos Ruan Paes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8797	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8556	Mariana Cardoso Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8835	Mariana Da Cunha Gonçalves	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9096	Mariana De Santana Medeiros	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8805	Matheus Felipe Cirino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8549	Milena Carolina De Melo Daniel	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8762	Murilo Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8787	Natália Alvarez Cazetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8777	Paulo Sergio Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8683	Priscila Fernandes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8574	Rafaeli Aparecida De Souza Melo Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9037	Reinaldo Fernandes Tolentino	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8769	Renata Batista De Souza De Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8499	Renata Vieira Clemente	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9105	Roberta De Cassia Da Silva Sobral	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9296	Rogério Caceres	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8761	Sara Bueno Bataer	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8635	Selam Crisitina Cardoso Farias De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8686	Silmária Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9315	Suellen Coronado Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9178	Suellen Mota Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8812	Suziele Cristina Martins Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8577	Tainara Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8802	Victor Augusto De Lara Buriola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8781	Victor Firmino Monteiro Ferreira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8487	Vinicius Bento Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8834	Vitor Fernando Segantini Mazutti	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8771	Welbersouza3@Gmail.Com	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8766	Yuri Whinnycios Apolinario	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8739	Adriano Aparecido Ferreira Melo	Oficial Legislativo
8804	Alessandra Angelina Da Cunha	Oficial Legislativo
8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	Oficial Legislativo
8717	Alexia Carolina Souza Silva	Oficial Legislativo
9324	Alisson Andre Pereira	Oficial Legislativo
8716	Alline Eleutério Garcia	Oficial Legislativo
8742	Almir Montemor	Oficial Legislativo
8498	André Kiyoshi Takahashi	Oficial Legislativo
8579	André Liandro Yasuda	Oficial Legislativo
9352	Andre Ricardo Zacarias Da Silva	Oficial Legislativo
8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	Oficial Legislativo
9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	Oficial Legislativo
8613	Ariane Da Silva	Oficial Legislativo
8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo
8796	Bruna Viotto Bem	Oficial Legislativo
8535	Bruno Cesar Rodrigues	Oficial Legislativo
8779	Bruno Roda Dos Santos	Oficial Legislativo
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo
8581	Camila Carvalho Felipe	Oficial Legislativo
8661	Camila Fernandes Salvador	Oficial Legislativo
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo
8798	Carolina Pires Santos	Oficial Legislativo
8788	Caroline Pantaleão Mazutti	Oficial Legislativo
8626	Claudemir De Souza De Lima	Oficial Legislativo
8768	Claudinei De Souza De Lima	Oficial Legislativo
8526	Claudio Candido Costa	Oficial Legislativo
8485	Cleudson Salustiano Da Silva	Oficial Legislativo
9210	Cristiane Morales Périco De Sousa	Oficial Legislativo
8550	Daiana França Dos Santos Bomfim	Oficial Legislativo
8740	Daiane Farias Dos Santos Camboi	Oficial Legislativo
8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	Oficial Legislativo
8673	Danielly Cristina Ribeiro	Oficial Legislativo
8821	Daniely Balduino Sanches	Oficial Legislativo

8481	Danilo Cecote Pirola	Oficial Legislativo
8712	Danilo Cortez Da Silva	Oficial Legislativo
8754	Danilo De Souza Castro	Oficial Legislativo
8730	Danilo Venturini	Oficial Legislativo
8698	Danyelle Barbosa	Oficial Legislativo
9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	Oficial Legislativo
8792	Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves	Oficial Legislativo
9120	Diego Fernando De Souza	Oficial Legislativo
8483	Diniqueli Aparecida Rosa Ferreira	Oficial Legislativo
8714	Diogo Meneses De França	Oficial Legislativo
9227	Dioni Negrizolli Duran	Oficial Legislativo
9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	Oficial Legislativo
8808	Eduardo Rodighero Dos Santos	Oficial Legislativo
8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	Oficial Legislativo
8767	Fabíola Braga Leite	Oficial Legislativo
8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	Oficial Legislativo
9328	Fabricio Eidi Nakahara Tomioka	Oficial Legislativo
8602	Flávia Trancoso Rodrigues	Oficial Legislativo
9303	Franciane Cecote Pirola	Oficial Legislativo
8617	Francilene Aparecida Ribeiro	Oficial Legislativo
8836	Gabriel Araújo Da Silva	Oficial Legislativo
8688	Gabriel Gouveia Santos	Oficial Legislativo
9158	Gabriela Mageroska Vieira	Oficial Legislativo
8489	Geisa Senson De Souza	Oficial Legislativo
8622	Gleice Karina De Oliveira Souza	Oficial Legislativo
8559	Graziano Pereira Melo	Oficial Legislativo
8814	Guilherme Henrique Nogueira	Oficial Legislativo
8746	Gustavo Lacerda Louzada	Oficial Legislativo
8648	Heloisa Da Cruz Pacco	Oficial Legislativo
8758	Higor Silva De Oliveira	Oficial Legislativo
8491	Iara Pardini Jorge	Oficial Legislativo
8685	Igor Rafael Nogueira	Oficial Legislativo
8560	Isabeli Carolina Dos Santos	Oficial Legislativo
8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	Oficial Legislativo
9311	Jamile Valdez De Souza	Oficial Legislativo
8703	Jaqueline Vanessa Brassalli De Melo	Oficial Legislativo
8757	Jean Lucas Viana Marinuchi	Oficial Legislativo
8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	Oficial Legislativo
8543	João Vitor Da Silva	Oficial Legislativo
8540	Joas Ferreira Da Silva	Oficial Legislativo
8484	José Affonso Nogarotto	Oficial Legislativo
8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	Oficial Legislativo
8631	José Carlos Gomes Florêncio	Oficial Legislativo
8667	José Paulo Rodrigues Junior	Oficial Legislativo
8709	Josimar Jose Ferreira	Oficial Legislativo
9235	Juliana Del Bianco	Oficial Legislativo
9294	Kadjia Valdez De Souza	Oficial Legislativo
8671	Karen De Oliveira	Oficial Legislativo
8495	Katielli Aparecida Ferreira	Oficial Legislativo
8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo
8833	Larissa Ayumi Ussuda	Oficial Legislativo
9314	Leonardo De Mattos Perigo	Oficial Legislativo
8615	Leonardo Moreira De Oliveira	Oficial Legislativo
8803	Luan Tenorio Ribeiro	Oficial Legislativo
8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	Oficial Legislativo
8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	Oficial Legislativo
9305	Luciane De Souza	Oficial Legislativo
8530	Luiz Fernando Santos	Oficial Legislativo
8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	Oficial Legislativo
8571	Maiara Sabrina Naitzke Asoia	Oficial Legislativo
8624	Marcelo Da Silva Castro	Oficial Legislativo
8638	Marco Antonio Moreira Da Silva	Oficial Legislativo
8501	Marco Henrique Campos	Oficial Legislativo
8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	Oficial Legislativo
8534	Marcos Vinicius Lopes Silva	Oficial Legislativo
8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	Oficial Legislativo
8760	Maria Alana Silva	Oficial Legislativo
8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	Oficial Legislativo
8606	Mariza Da Silva De Souza	Oficial Legislativo
8545	Mateus José Alves Da Silva	Oficial Legislativo
8657	Melissa Fernandes Nishiyama	Oficial Legislativo
8692	Mirian Ribeiro Silva	Oficial Legislativo
8522	Monalissa Braga Manzano Medeiros	Oficial Legislativo
8586	Murilo Bataier Guerra	Oficial Legislativo
8537	Natália Do Nascimento Vicente	Oficial Legislativo
8511	Natalia Moreira De Souza	Oficial Legislativo
8503	Natália Moreira Santos	Oficial Legislativo
9310	Nathália De Souza Soletti	Oficial Legislativo
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo
8513	Nayla Borges Muhamed Shihadeh	Oficial Legislativo
8695	Orlando Silva De Souza Junior	Oficial Legislativo
8589	Pablo Henrique Ferreira De Souza	Oficial Legislativo
8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	Oficial Legislativo
8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	Oficial Legislativo
8818	Ponciane Lopes Da Silva	Oficial Legislativo
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo
8521	Reginaldo Martins Da Silva	Oficial Legislativo

8800	Reinaldo Araujo	Oficial Legislativo
8659	Rian Victor Santana Périgo	Oficial Legislativo
9297	Rogério Caceres	Oficial Legislativo
8743	Sérgio Donizete Mazutti Juni R	Oficial Legislativo
9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	Oficial Legislativo
8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	Oficial Legislativo
8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	Oficial Legislativo
8859	Tamires Da Silva Passos	Oficial Legislativo
8584	Tamiris Negrizolli Duran	Oficial Legislativo
8502	Tauana A. Ferreira	Oficial Legislativo
8493	Thais Fernanda Madrigar	Oficial Legislativo
8775	Thais Geovana Luiz Dos Santos	Oficial Legislativo
8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	Oficial Legislativo
8575	Thais Roos	Oficial Legislativo
9185	Thiago Rodrigo Zampolo	Oficial Legislativo
9102	Tiago Antonio Cominesi	Oficial Legislativo
8515	Tiago De Souza Oliveira	Oficial Legislativo
8823	Tiago Fernando De Souza	Oficial Legislativo
9335	Tiago Henrique Caetano De Lima	Oficial Legislativo
8655	Tiago Ortiz Pinto	Oficial Legislativo
8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	Oficial Legislativo
8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo
8585	Wesley Fernando De Araujo Abrus	Oficial Legislativo
9225	Wildes Lisboa Fernandes	Oficial Legislativo
9183	William Gimenes Azoia	Oficial Legislativo
9309	Yasmim Feliciano Silva	Oficial Legislativo

Terra Rica, 29 de abril de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:E1838A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, o(s) participante(s):

1307711 - SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL, COM OS INSTRUMENTOS (ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O SEU MANUSEIO): GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, TECLADO, BATERIA E VOCAL, COM DOMÍNIO NAS CATEGORIA/ESTILOS DE MÚSICA GOSPEL, INFANTOJUVENIL, POPULAR E SERTANEJA. PARA TOCAR/ACOMPANHAR A AUDIÇÃO/ENSAIO E TOCAR/ACOMPANHAR AS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARÃO NO XI FEST TERRA. PREVISTO PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2024 NA CASA DE CULTURA ADEMIR ANTONELLI, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR: OS ENSAIOS ACONTECERÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 DAS 18H00MIN ÀS 20H00MIN E NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 DAS 08H30MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H00MIN; O FESTIVAL (XI FEST TERRA) SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, PREVISTO PARA INICIAR ÀS 19H30MIN E TÉRMINO ÀS 23H00MIN.	SERVICO		1	R\$9.798,00	R\$9.798,00
Total Fornecedor:					R\$9.798,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2AF2A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, de 29 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa-PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de alteração do Plano Municipal de Saúde - Quadriênio 2022-2025 - diante das demandas apresentadas na pelo Órgão Gestor.

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovara *Aprovação da Programação Anual de Saúde 2024*.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2024

TERRA ROXA – PR

(ATUALIZADA EM MAIO/2024)

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

GESTÃO - 2022 a 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

VAGNER JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Vice-Prefeito

FERNANDA MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ETHIANE GLEICE MARIANO DOS SANTOS

Assessora de Gestão Estratégica

ELABORAÇÃO:

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO – Enfermeira

FRANCIELE G. L. TANAKA – Coordenador da Atenção Primária

LARISSA SPOT OBARA –Diretora de Departamento de Saúde

CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER – Agente Administrativo

DIRETRIZ Nº 01 - GESTÃO PARTICIPATIVA

OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar os dispositivos de Gestão Participativa

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
01	Realizar Conferência Municipal no prazo de 04 anos	Conferência realizada	01	2019	Número	0	01		Número
Ação 01- Planejar o tema e organização previamente com a Regional de Saúde, equipe de gestão municipal e conselheiros de saúde; Ação 02- Realizar sensibilização visando a participação popular; Subfunções: 122									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
02	Realizar reunião mensal do Conselho Municipal de Saúde	Reunião realizada	12	2020	Número	12	12		Número
Ação 01- Definir calendário de reuniões ordinárias; Ação 02- Sensibilizar conselheiros tutelares e suplentes sobre importância da participação; Subfunções: 122									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
03	Participar das reuniões da CIR (Comissão Intergestores Bipartite Regional)	Percentual de participação em reuniões	80	2020	Percentual	80	80		Percentual
Ação 01- Programar calendário fixo de reuniões; Ação 02- Sensibilizar equipe técnica da gestão sobre a importância da participação; Subfunções: 122									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
04	Participar das reuniões do CRESEMS (Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde)	Percentual de participação em reuniões	80	2020	Percentual	80	80		Percentual
Ação 01- Programar calendário fixo de reuniões; Ação 02- Sensibilizar equipe técnica da gestão sobre a importância da participação; Subfunções: 122									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				

05	Manter o serviço de Ouvidoria do SUS no município	Número de serviços implantados	01	2020	Número	01	01	Número
Ação 01- Estimular e sensibilizar a comunidade sobre o tema; Ação 02- Divulgar os canais de comunicação com a Ouvidoria; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Manter o serviço de Ouvidoria do SUS no município	Número de serviços implantados	01	2020	Número	01	01	Número
Ação 01- Estimular e sensibilizar a comunidade sobre o tema; Ação 02- Divulgar os canais de comunicação com a Ouvidoria; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Implementar a pesquisa de satisfação dos usuários atendidos pelos serviços de saúde	Pesquisa de satisfação realizada em Unidades de Saúde ou Serviços	0	2021	Número	01	01	Número
Ação 01- Ampliar Unidades ou Serviços que utilizam a pesquisa de satisfação; Ação 02- Padronizar questionário e periodicidade; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Garantir dotação orçamentária e condições para pleno funcionamento do conselho de saúde	Número de Vinculo na LOA	1	2021	Número	01	01	Número
Ação 01- Realizar o planejamento em LOA junto ao setor de contabilidade; Ação 02- Sensibilizar a Gestão acerca da magnitude do CMS; Subfunções: 122								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Promover/Fomentar encontro de formação continuada para os conselheiros	Percentual de participação em eventos da área	1	2021	Percentual	1	4	Percentual
Ação 01- Discutir com o CMS os cursos relevantes e de maior importância estratégica; Ação 02- Viabilizar deslocamento e custeio de alimentação e hospedagem; Ação 03- Possibilitar a participação de diferentes setores e colaboradores; Subfunções: 122								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Promover campanhas de conscientização sobre absenteísmo em consultas e exames	Campanhas realizadas	01	2021	Número	01	04	Número
Ação 01- Monitorar dados de absenteísmo; Ação 02- Apresentar e discutir os dados com a equipe técnica e Conselho de Saúde; Ação 03- Definir normativa sobre a temática e divulgar; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Instituir no âmbito municipal, programa de controle de qualidade dos serviços públicos de saúde	Nº de Ações realizadas	0	2021	Percentual	1	4	Número
Ação 01- Definir normativa sobre a temática e divulgar; Ação 02- Apresentar e discutir os dados com a equipe técnica e Conselho de Saúde; Subfunções: 122								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Adequar e Avaliar a gratificação de insalubridade dos servidores públicos lotados no âmbito da secretaria municipal de saúde, de acordo com salário base e não o mínimo	Nº de Ações realizadas	0	2021	Percentual	1	4	Número
Ação 01- Encaminhar ao Setor responsável solicitação de revisão das vantagens citadas; Ação 02- Analisar dados pertinentes a vantagens; Subfunções: 122								

DIRETRIZ Nº 02- ATENÇÃO HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 2.1- Utilizar de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo oportuno frente às necessidades de saúde da população do município

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Aumentar o percentual de parto normal	Percentual de parto normal	47,3	2020	Percentual	47,9	48	Percentual
Ação 01- Sensibilizar as gestantes durante o pré natal; Ação 02- Realizar pré natal do parceiro; Ação 03- Pactuar AIH's em Hospitais que preconizem o parto normal; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Implantação hospital municipal e/ou contratação de hospital beneficente no município de terra roxa	Número de Hospital implantados	0	2021	Número	0	01	Número
Ação 01- Realizar estudo de viabilidade financeira; Ação 02- Discutir Iniciativa com CMS; Subfunções: 122, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
12	Implantar atendimentos do hospital municipal em 4 especialidades: ortopedista, clínica cirúrgica, urologia, obstetrícia	Especialidades contratualizadas	0	2021	Número	3	4	Número
Ação 01- Realizar credenciamento para contratação de especialistas; Ação 02- Definir novas especialistas com demanda prioritária no município; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
13	Implantar no âmbito do município clínica de fisioterapia	Nº de Clínica de Fisioterapia Implantada	00	2020	Número	01	01	Número
Ação 01- Realizar adesão junto a Sesa para aquisição de Equipamentos; Ação 02- Contratar profissional fisioterapeuta; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
13	Ampliar serviço de fisioterapias e psicologia, serviço social SUS	Nº Profissionais contratados	00	2020	Número	01	4	Número
Ação 01- Realizar adesão junto a Sesa para aquisição de Equipamentos; Ação 02- Contratar profissional fisioterapeuta; Subfunções: 302								

DIRETRIZ Nº 03 –SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OBJETIVO Nº 3.1- Garantia de acesso da população a serviços resolutivos e de qualidade na Atenção Especializada e na Rede de Urgência e Emergência

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Garantir acesso aos serviços do SAMU 192 com manutenção de convênio com o CONSAMU	Convênio vigente	01	2020	Número	01	01	Número
Ação 01- Renovação anual do contrato com respectiva dotação orçamentária; Ação 02- Participar das reuniões do Conselho Gestor; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2023	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Implementar o acolhimento com classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento do Hospital Municipal	Percentual de classificação de risco realizada	80	2020	Percentual	90	95	Percentual
Ação 01- Capacitar e atualizar servidores; Ação 02- Realizar auditorias em prontuário e acompanhar relatórios do indicador; Ação 03- Realizar ferramenta de controle de dados da Secretaria de Saúde; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 202	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Garantir acesso aos serviços do CISCOPAR com manutenção de convênio	Convênio vigente	01	2020	Número	01	01	Número
Ação 01- Manter convênio e dotação orçamentária anual para CISCOPAR; Ação 02- Participar das reuniões do Conselho Consultivo; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
25	Realizar/Disponibilizar treinamento de urgência e emergência para os profissionais da secretaria de saúde	Nº de Treinamentos realizados	00	2021	Número	01	04	Número
Ação 01- Realizar Programação de Treinamento anual; Ação 02- Viabilizar Contrato com Consamu para realização da capacitação; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
25	Implantação do laboratório municipal	Nº de Laboratório Implantado	00	2021	Número	01	01	Número
Ação 01- realizar estudo de viabilidade financeira; Ação 02- Discutir com Conselho Municipal de Saúde; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
25	Manter serviços e exames laboratoriais 24 horas para urgência e emergência elencados no protocolo municipal	Nº de Contratos Executados	01	2021	Número	01	01	Número
Ação 01- Realizar contratação do serviço; Ação 02- Manter dotação orçamentária para o serviço; Ação 03- Realizar auditoria dos serviços executados Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
25	Manter o serviço do pronto atendimento 24 horas	Nº de Contratos Executados	01	2021	Número	01	01	Número
Ação 01 Realizar Contratação de Profissionais conforme necessidade; Ação 02- Manter dotação orçamentária para o serviço;								

Ação 03- Realizar monitoramento dos serviços executados
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
05	Manter os leitos de estabilização em funcionamento	Leitos implantados	4	2021	Número	4	4		Número

Ação 01- Realizar manutenção preventiva dos equipamentos;
Ação 02- Adquirir equipamentos conforme necessidade;
Ação 03 - Capacitar equipe para utilização dos equipamentos e protocolos;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
05	Construir uma nova base do samu no município	Unidade de Saúde Construída	0	2021	Número	0	1		Número

Ação 01- Buscar convenio com a SESA Pr;
Ação 02- Destinar dotação orçamentária;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
25	Manter serviço de diagnostico por imagem 24 horas para serviço de urgência e emergência	Nº de Contratos Executados	01	2021	Número	01	01		Número

Ação 01- Realizar contratação do serviço;
Ação 02- Manter dotação orçamentária para o serviço;
Ação 03- Realizar auditoria dos serviços executados
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
25	Manter o abastecimento de medicamentos e materiais necessários para o pronto atendimento municipal	Nº de Contratos Executados	83	2021	Número	60	60		Número

Ação 01- Realizar contratação do serviço necessários;
Ação 02- Manter dotação orçamentária para o serviço;
Ação 03- Realizar auditoria dos serviços executados;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
25	Garantir a manutenção da descentralização do setor de agendamento para consultas especializadas, conforme classificação de prioridade	Nº de Unidade que realizam o agendamento descentralizado	100	2022	Número	100	100		Número

Ação 01-Realizar capacitação da equipe;
Ação 02- Impantar protocolo de regulação de consultas e exames;
Ação 03- Realizar controle de inconsistências;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
25	Ampliar Remume com base em dados epidemiológicos contemplando medicamentos fitoterápicos e medicamentos de saúde mental	Percentual de medicamentos REMUME Ampliado	2	2022	Percentual	0	5		Percentual

Ação 01-Realizar reunião com prescritores;
Ação 02- Avaliar medicamentos com necessidade de incorporação;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
25	Organizar o agendamento das consultas especializadas de forma que os exames sejam sincronizados e estejam disponíveis no momento do atendimento(realizar protocolo)	Números de Protocolo Implantado	0	2022	Número	1	1		Número

Ação 01-Realizar capacitação da equipe;
Ação 02- Impantar protocolo de regulação de consultas e exames;
Ação 03- Realizar controle de inconsistências;
Subfunções: 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2023	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
10	Realizar encaminhamentos para tratamento fora de domicílio	Percentual de TFD encaminhados X Recebidos	100	2021	Percentual	100	100		Percentual

Ação 01- Encaminhar TFD interestaduais e intra-estaduais conforme referências do PDR;
Ação 02- Viabilizar serviço de hotelaria e refeição;
Ação 03- Viabilizar transporte com frota municipal ou liberação de passagens;
Subfunções: 302

Diretriz Nº4: GESTÃO, GESTAO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE

Objetivo nº 4.1- Qualificar a gestão, ampliar os dispositivos de gestão do trabalho e garantir o acesso a educação permanente em saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
10	Realizar concurso para a composição da equipe da Secretaria Municipal de Saúde	Nº de concurso realizado	0	2020	Número	0	1		Número

Ação 01- Encaminhar demanda de Profissionais necessários para manutenção da SMS;
Ação 02- Realizar estudo de impacto financeiro no orçamento;
Subfunções: 302, 301, 122

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				

10	Manter médico pediatra para atender todo município (proposta conferência)	Nº de contrato realizado	1	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Realizar contrato e/ou concurso publico; Ação 02- Realizar adesão dos Programas o MS Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Disponibilizar veículo de transporte para fazer exames agendados em cidades como Marechal Cândido Rondon e Guaíra conforme agenda (proposta conferência)	Nº de Viagens realizadas por Mês para Guaíra e MCR	2	2020	Número	48	192	Número
Ação 01- Renovar a frota municipal conforme necessidade; Ação 02- Contratar Motorista para execução das Linhas se necessário; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Trocar ambulância por uma maior Santa Rita (proposta conferência)	Nº de frota renovada em Santa Rita		2020	Número	0	1	Número
Ação 01- Renovar a frota municipal conforme necessidade; Ação 02- Contratar Motorista para execução das Linhas se necessário; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Ampliar as UBS de São José e Alto Alegre e equipar sala para atendimento (proposta conferência)	Número de UBS reformada	3	2020	Número	1	2	Número
Ação 01- Garantir dotação orçamentária; Ação 02- Aderir a Resoluções do Estado para aquisição de equipamentos; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Manter motorista para realizar transporte de pacientes para consulta eletivas agendadas (proposta conferência)	Nº de transporte realizados/ano com oferta de veículo/motorista	10.385	2023	Número	10.500	42.000	Número
Ação 01- Renovar a frota municipal conforme necessidade; Ação 02- Contratar Motorista para execução das Linhas se necessário; Ação 03 - Realizar manutenção preventiva dos veículos Subfunções: 122								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Melhorar estrutura física da UBS Ângelo Lopes (estacionamento/fraldário)	Número de UBS reformada	0	2020	Número	0	2	Número
Ação 01- Garantir dotação orçamentária; Ação 02- Realizar contrato para prestação de serviços e execução; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Construir uma nova unidade básica de saúde e implantar mais uma equipe de estratégia de saúde para área central	Número de UBS Construída/implantada	0	2020	Número	0	1	Número
Ação 01- Garantir dotação orçamentária; Ação 02- Realizar contrato para prestação de serviços e execução; Ação 03- Buscar recursos financeiros junto a SESA PR Subfunções: 301,122								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Manter disponibilização orçamentária de aporte financeiro para equipes multidisciplinares	Nº de Ação Orçamentária para custeio das Ações E Multi	1	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Garantir dotação orçamentária através da LOA; Ação 02- Sensibilizar Órgão Gestor sobre as ações de saúde Ação 03- Planejar anualmente as ações da E Multi; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Contratar médico extra para atender na ESF Ângelo Lopes (proposta conferência)	Número médico extra na UBS ANGELO LOPES	1	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Realizar monitoramentos dos atendimentos realizados na UBS; Ação 02- Discutir junto a coordenação da APS os dados levantados; Ação 03- Realizar contratação do profissional médico Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Contratar equipe específica para atender criança com diagnóstico de Autismo – TEA (proposta conferência))	Número de equipe atuando no município	1	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Realizar monitoramentos dos atendimentos realizados; Ação 02- Manter Profissional fisioterapeuta atuando junto a equipe; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			

10	Garantir acesso a cursos e capacitação para os servidores da saúde e promover capacitações aos servidores públicos acerca da importância do controle social realizando ações institucionais de valorização do conselho municipal de saúde (proposta conferência)	Numero de servidores com acesso a cursos e capacitação	1	2020	Número Número	1	4	Número
Ação 01- Oportunizar capacitação para servidores quando realizado pelo CMS/Regional; Ação 02- Sensibilizar as equipes sobre a participação no controle social; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Manter atualizado os sistemas de informações pertinentes a saúde nos órgãos do Ministério da Saúde	Sistemas de informação alimentados	10	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Realizar treinamentos e capacitações; Ação 02- Realizar monitoramento dos dados informados; Subfunções: 122, 301, 302, 304, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Manter a adesão aos programas do governo federal existentes	Sistemas de informação alimentados	10	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Participar de Reuniões da CIR; Ação 02- Atualizar os Sistemas de Informação para oportunizar novas adesões; Subfunções: 122, 301,								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Implantar academia da saúde	Número academia de Saúde Habilitada	0	2021	Número	0	1	Número
Ação 01- Buscar Novas adesões junto ao Ministério da Saúde; Ação 02- Atualizar os Sistemas de Informação para oportunizar novas adesões; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Ofertar serviços odontológicos de forma descentralizada na área rural do município e manter a prestação de serviços odontológicos com agendamento exclusivo para pessoas com deficiência atendidas pela APAE (proposta conferência)	Nº de Pacientes atendidos nas área rural	1200	2021	Número	1200	4.800	Número
Ação 01- Ampliar a cobertura de saúde bucal; Ação 02- Realizar manutenção de equipamentos odontológicos e adquirir novos se necessário; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Executar melhorias reforma no posto de saúde da Vila Guarani	Número reforma no posto de saúde da Vila Guarani	1	2021	Número	0	1	Número
Ação 01- Disponibilizar dotação orçamentária Ação 02- Realizar contrato para prestação do serviço; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
20	Instituir no âmbito municipal, programa de controle de qualidade dos serviços públicos de saúde	Nº de Ações realizadas	0	2021	Percentual	1	4	Número
Ação 01- Definir normativa sobre a temática e divulgar; Ação 02- Apresentar e discutir os dados com a equipe técnica e Conselho de Saúde; Subfunções: 122								

DIRETRIZ Nº 5 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO Nº 5.1 - Organizar e qualificar a Atenção Primária

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Manter a Cobertura Populacional da Atenção Básica	Percentual de Cobertura Populacional da Atenção Básica	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Atualizar o cadastramento de usuários nas Equipes de Saúde da Família; Ação 02- Ampliar o número de profissionais atuantes na Atenção Básica, no que se refere principalmente a Agentes Comunitários de Saúde; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Atualizar a territorialização da APS no município	Percentual de territorialização da Atenção Básica no município	100	2021	Número	100	100	Número
Ação 01- Inserir na territorialização novos loteamentos liberados no município; Ação 02- Fazer a interface com a Secretaria de Obras para atualização dos bairros e loteamentos; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Manter cadastros da população atualizados no sistemas de informação	Números de cadastros da população atualizados pela Atenção Básica (e-gestor)	17562	2022	Número	18119	18119	Número
Ação 01- Realizar estratégias de cadastramento em horários alternativos; Ação 02- Aproveitar as oportunidades de contato com os usuários para atualização cadastral; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
04	Ampliar a Cobertura de Saúde Bucal	Percentual de Cobertura de Saúde Bucal	65	2020	Percentual	71	71		Percentual
Ação 01- Credenciar Equipe de Saúde Bucal; Ação 02- Ampliar número de Consultórios Odontológicos em UBS; Ação 03- Contratar profissionais necessários; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
05	Implementar Ambulatórios de Tabagismo	Nº de Grupos de Tabagismo realizados	0	2021	Número	01	02		Número
Ação 01- Ampliar a oferta do grupo de tabagismo de forma semestral. Ação 02- Sensibilização das equipes e dos usuários sobre o tema; Ação 03 - Ampliar capacitações sobre a temática para novas equipes; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
06	Cumprir a cobertura das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	Percentual de acompanhamento beneficiários bolsa família	64	2020	Percentual	8	80		Percentual
Ação 01- Disponibilizar ao usuário horários alternativos para cumprimento das condicionalidades; Ação 02- Realizar busca ativa dos usuários que não comparecem; Ação 03- Adquirir equipamentos para realizar o acompanhamento com recurso destinado do Programa Bolsa Família; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Acompanhamento de Pacientes com doenças crônicas não transmissíveis	Percentual de pacientes acompanhados	95	2021	Percentual	90	90		Percentual
Ação 01- Ampliar identificação dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis; Ação 02- Realizar acompanhamento dos pacientes através de visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde; Ação 03- Disponibilizar horário em agenda para atendimento e acompanhamento; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
08	Realizar consultas programadas semestrais para acompanhamento do paciente com DM para cumprimento dos indicadores padronizados	Percentual de Pacientes com DM Acompanhados	50	2022	Percentual	50	50		Percentual
Ação 01- Reestruturar as agendas para garantir atendimentos a estes usuários; Ação 02- Monitoramento dos atendimentos aos referidos grupos; Ação 03- Busca ativa de faltosos; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
10	Estratificar pacientes diagnosticados com DM conforme linha de cuidados	Percentual de pacientes estratificados	70	2020	Percentual	70	70		Percentual
Ação 01- Buscar capacitação aos profissionais para estratificação de risco destes pacientes; Ação 02- Sensibilização das equipes sobre o tema; Ação 03- Organização dos processos de trabalho; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
11	Encaminhar pacientes com diagnóstico de DM estratificados como alto risco para atendimento especializado	Percentual de pacientes encaminhados	5	2021	Percentual	5	5		Percentual
Ação 01- Realizar referência do paciente já estratificado ao atendimento especializado; Ação 02- Monitoramento dos pacientes de alto risco; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
12	Manter as Ações realizadas nas E - Multi nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com ações das equipes multidisciplinares da APS	100	2021	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Manter realização de grupos educativos em todas as ESF; Ação 02- Manter visitas domiciliares multidisciplinares para casos com necessidade de atuação conjunta; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
12	Realizar pré agendamento de exames e consultas nas unidades de saúde de Santa Rita, São José, Alto Alegre e Vila Guarani	Nº de Unidades realizando Realizar pré agendamento de exames e consultas	4	2022	Número	4	4		Número
Ação 01- Minimizar inconsistências nos agendamentos Ação 02- Capacitar equipe periodicamente para efetuar o agendamento com qualidade; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
12	Manter Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista realizando atividades nas unidades rurais	Numero de unidades contempladas com atendimentos do Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista	4	2022	Número	4	4		Número
Ação 01- Oportunizar deslocamento dos profissionais para a unidades;									

Ação 02- Capacitar equipe periodicamente para efetuar o agendamento com qualidade;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
12	Manter equipes de Estratégia Saúde da Família completas em todas as unidades de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde	Nº de equipes ESF Habilitadas e Completas	6	2022	Número	6	6	Número

Ação 01- Manter atualizados os sistemas de informação;
Ação 02- Realizar contratação de profissionais conforme necessário;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
12	Ampliar a quantidade de consultas médicas de clínica geral na área rural do município	Número anual de consultas realizadas no ESF Santa Rita	10581	2022	Número	12.000	12.000	Número

Ação 01- Realizar agenda programada;
Ação 02- Realizar contratação de profissionais conforme necessário;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
12	Ampliar a cobertura e instalar grade nas unidades de saúde conforme necessário	Número de coberturas e grades instaladas nas unidades Alto Alegre, São José, Vila Guarani e Angelo Lopes	4	2022	Número	1	4	Número

Ação 01- Garantir dotação orçamentária;
Ação 02- Realizar contrato para realizar as adequações;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Realizar consultas programadas semestrais para acompanhamento do paciente com HAS para cumprimento dos indicadores padronizados	Percentual de Pacientes com HAS Acompanhados	50	2022	Percentual	50	50	Percentual

Ação 01- Reestruturar as agendas para garantir atendimentos a estes usuários;
Ação 02- Monitoramento dos atendimentos aos referidos grupos;
Ação 03- Busca ativa de faltosos;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Estratificar pacientes diagnosticados com HAS conforme linha de cuidados	Percentual de pacientes estratificados	50	2020	Percentual	75	75	Percentual

Ação 01- Buscar capacitação aos profissionais para estratificação de risco destes pacientes;
Ação 02- Sensibilização das equipes sobre o tema;
Ação 03- Organização dos processos de trabalho;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
11	Encaminhar pacientes com diagnóstico de HAS estratificados como alto risco para atendimento especializado	Percentual de pacientes encaminhados	5	2021	Percentual	5	5	Percentual

Ação 01- Realizar referência do paciente já estratificado ao atendimento especializado;
Ação 02- Monitoramento dos pacientes de alto risco;
Subfunções: 301

DIRETRIZ N º 6 ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE DA MULHER

OBJETIVO 6.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Mulher e da Gestante

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Implementar a linha guia materna nas Unidades Básicas de Saúde	Nº de ESF de saúde com linha guia materna implantada	6	2021	Número	6	6	Número

Ação 01- Atualização da linha guia materna e protocolos nas UBS;
Ação 02- Sensibilização das equipes sobre a temática;
Ação 03- Viabilizar capacitações sobre a temática;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Estratificar gestantes conforme linha guia materna	Percentual de gestantes estratificadas	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Capacitar novos profissionais no que se refere a estratificação de risco das gestantes conforme linha guia materna;
Ação 02- Monitoramento da estratificação de risco;
Ação 03- Planilhas mensais de acompanhamento;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Encaminhar gestantes de risco intermediário e alto risco ao serviço especializado conforme estratificação de risco	Percentual de gestantes encaminhadas	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Manter encaminhamento das gestantes estratificadas como alto risco, com referência ao serviço especializado;
Ação 02- Acompanhamento/busca ativa de gestantes alto risco;
Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para	Indicador (linha base)	Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
----	-------------------	----------------	------------------------	--------------------	-----------------	-------------------

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2023	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Realizar pré-natal do parceiro conforme protocolo da rede materno-infantil	Percentual de pré-natal do parceiro realizado	50	2021	Percentual	50	50	Percentual
Ação 01- Desenvolver estratégias para ampliar a adesão do parceiro na realização do pré-natal conforme linha guia; Ação 02- Desenvolver ações de sensibilização sobre o tema para equipes e usuários; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Realizar mínimo de 06 consultas de pré natal nas gestantes	Percentual de gestantes com no mínimo 06 consultas	85	2021	Percentual	85	85	Percentual
Ação 01- Garantir atendimento médico de obstetrícia em cada ESF; Ação 02- Realizar busca ativa de gestantes faltosas e captação precoce; Ação 03- Realizar contratação de médicos ginecologistas/obstetras (concurso, teste seletivo, chamamento público e/ou licitação) Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Realizar visita da puérpera até o 5º dia pós parto	Percentual de visitas realizadas	80	2021	Percentual	80	80	Percentual
Ação 01 - Manter visita domiciliar de profissional da saúde à puérpera; Ação 02- Implementar a interface Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde através de planilhas de nascimentos; Subfunções: 122, 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Realizar planejamento reprodutivo pós parto nas puérperas	Percentual de puérperas com planejamento familiar	50	2021	Percentual	50	50	Percentual
Ação 01- Incluir o tema durante a realização do grupo de gestantes; Ação 02- Abordar o tema de planejamento reprodutivo durante a visita da puérpera a Unidade Básica de Saúde; Ação 03- Criar ambulatório de planejamento familiar; Subfunções: 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Proporção de coleta de exames citopatológico em mulheres de 25 - 64 anos	Proporção de citopatológico Realizado conforme Indicadores do Previne Brasil	45	2022	Proporção	45	45	Proporção
Ação 01- Garantir agenda programática semanal para realização dos exames citopatológicos; Ação 02- Disponibilizar horários alternativos para realização dos exames citopatológicos; Ação 03- Realizar busca ativa de pacientes em faixa etária correspondente; Subfunções: 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Seguimento das mulheres com citopatológico alterado	Percentual de seguimento	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Pactuar junto ao paciente a importância da conduta do seguimento caso ocorra alteração; Ação 02- Monitorar pacientes quanto ao seguimento por ESF; Ação 03- Realizar busca ativa e suporte às pacientes; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Proporção de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos	Percentual de Realizacao de Mamografia (Total de Mulheres entre 50 a 69 IBGE/Realizadas)	20	2020	Proporção	20	20	Proporção
Ação 01- Manter na rotina da ESF a solicitação de mamografia para pacientes na faixa etária; Ação 02- Realizar rastreamento e busca ativa de pacientes na faixa etária que nunca realizaram o exame; Ação 03- Realizar campanhas de sensibilização e atendimentos em horários alternativos; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
11	Encaminhamento de achados mamográficos (clínicos ou de imagem) para centro especializado	Percentual de encaminhamentos	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Ampliar o encaminhamento de pacientes com achados mamográficos aos centros especializados; Ação 02- Implementar formas de priorização; Ação 03- Realizar busca ativa e monitoramento dos casos; Subfunções: 301, 302								

DIRETRIZ Nº 7 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO Nº 7.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde da Criança e Adolescente

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Implementar a linha guia da Saúde da Criança nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de Unidades básicas de saúde com linha guia da Saúde da Criança implantada	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter a aplicação da linha guia da saúde da Criança nas Unidades Básicas de Saúde; Ação 02- Viabilizar capacitação e atualizações sobre a temática; Subfunções: 301								
Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Realizar consulta do recém-nascido até o 10º dia	Percentual de crianças com consulta realizada	85	2021	Percentual	85	85	Percentual
Ação 01- Desenvolver estratégias para possibilitar a visita do recém-nascido em tempo hábil qual preconizado; Ação 02- Realizar busca ativa com base nas planilhas de nascimento enviadas periodicamente;								

Subfunções: 301

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Realizar estratificação de risco nos recém-nascidos conforme linha guia	Percentual de recém-nascidos estratificados	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Definir fluxo de estratificação de risco conforme linha guia materna; Ação 02- Capacitar equipes quanto a estratificação de risco; Ação 03- Realizar monitoramento da estratificação de risco infantil; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Realizar 07 consultas de puericultura no primeiro ano de vida das crianças	Percentual de crianças com 07 consultas de puericultura realizadas	75	2021	Percentual	75	80	Percentual
Ação 01- Esclarecer aos responsáveis a importância da realização de consultas de puericultura no primeiro ano de vida; Ação 02- Agendar previamente o retorno para puericultura; Ação 03- Realizar busca ativa dos pacientes que não comparecem nos agendamentos; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Realizar aprazamento e planejamento para aplicação de vacinas de crianças	Percentual de crianças com aprazamento	95	2021	Percentual	95	95	Percentual
Ação 01- Realizar lançamento de dados do aprazamento em sistema informatizado; Ação 02- Capacitar profissionais da rede de atenção sobre aprazamentos e calendário vacinal; Subfunções: 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Encaminhar crianças com alteração no desenvolvimento psicomotor para serviço especializado	Percentual de crianças encaminhadas	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter encaminhamento de crianças com alteração do desenvolvimento motor para serviço especializado; Ação 02- Viabilizar contratação de Neuropediatra; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Reduzir proporção de gravidez na adolescência	Proporção de gravidez na adolescência	15	2020	Percentual	15	15	Percentual
Ação 01- Desenvolver estratégias para abordagem do tema junto às adolescentes; Ação 02- Manter na rede opções de métodos contraceptivos de forma gratuita; Ação 03- Desenvolver ações do PSE; Subfunções: 301, 303, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Realizar a adesão ao PSE nos anos de vigência deste Plano Municipal de Saúde	Percentual de Adesão ao PSE assinado	100	2021	Número	100	100	Percentual
Ação 01- Manter adesão do Programa Saúde na Escola. Ação 02- Desenvolver ações pertinentes ao Programa Saúde na Escola; Ação 03- Envolver diferentes setores e equipes nas ações do PSE; Subfunções: 301								

DIRETRIZ Nº 8 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE DO IDOSO

OBJETIVO Nº 8.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde do Idoso

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Implantar a linha guia da saúde do idoso nas Unidades Básicas de Saúde	Numero de Unidades Básicas de Saúde	06	2020	Número	6	6	Número
Ação 01- Viabilizar capacitação para as ESF no que se refere a Linha Guia de Saúde do Idoso; Ação 02- Implantar formulário de Avaliação multidimensional da pessoa idosa; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Estratificar população idosa conforme linha guia do Idoso	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco	00	2020	Percentual	75	75	Percentual
Ação 01- Estratificar a população idosa conforme instrumento da linha guia do Idoso; Ação 02- Identificar a população idosa de risco; Ação 03- Aplicar formulário de Avaliação Multidimensional da pessoa idosa; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Implementar plano de cuidados para a população idosa domiciliada	Percentual de idosos domiciliados acompanhados	00	2020	Percentual	20	30	Percentual
Ação 01- Realizar visita domiciliar multiprofissional aos idosos de alto risco; Ação 02- Capacitar profissionais da rede para implementar o plano de cuidados; Ação 03- Envolver familiares e cuidadores; Subfunções: 301								

DIRETRIZ Nº 9 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE DO IDOSO

OBJETIVO Nº 9.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado à Saúde Mental

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
01	Implantar a linha guia de Saúde Mental nas Unidades Básicas de Saúde e serviços especializados de Saúde mental	Percentual de unidades básicas de saúde e serviços especializados em SM com linha guia de saúde mental implantado	6	2021	Número	6	100		Número
Ação 01- Atualizar a linha guia de Saúde Mental nas UBS; Ação 02- Capacitação das equipes; Ação 03- Reuniões de monitoramento da RAPS; Subfunções: 301									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
02	Realizar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Mental – SESA PR nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de unidades básicas de saúde com estratificação de risco implantada	100	2021	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Realizar estratificação de risco em todas as ESF; Ação 02- Manter matriciamento dos profissionais das ESF no que se refere ao instrumento da estratificação; Ação 03- Ter estratificação de risco como obrigatória para fluxo na RAPS; Subfunções: 301, 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
03	Realizar ações de matriciamento pelo serviço especializado em saúde mental ou NASF com as equipes da APS	Matriciamento em saúde mental com equipes da APS realizados	4	2020	Número	4	4		Número
Ação 01- Manter ações de matriciamento nas ESF; Ação 02- Realizar monitoramento do matriciamento realizado; Subfunções: 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
03	Reduzir as inconsistências nos encaminhamentos para os serviços especializados de saúde mental	Percentual de encaminhamentos corretamente conforme Linha Guia	0	2020	Percentual	95	95		Percentual
Ação 01- Manter ações de matriciamento nas ESF; Ação 02- Realizar monitoramento do matriciamento realizado; Subfunções: 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
04	Implementar Protocolo de Manejo de Urgência e Emergência Psiquiátricas nos serviços de saúde do município	Numero de protocolo implantado	00	2021	Número	1	1		número
Ação 01- Proporcionar implantação do Protocolo de Manejo de Urgência de Emergência; Ação 02- Realizar capacitação das equipes; Subfunções: 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
05	Implementar Protocolo de Prevenção e Manejo do Comportamento Suicida nos serviços de saúde do município	Número de protocolo implantado	00	2021	Número	1	1		Número
Ação 01- Proporcionar implantação do Protocolo de Prevenção e Manejo do Comportamento Suicida; Ação 02- Capacitação das equipes; Subfunções: 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
06	Manter o fluxo para as internações em saúde mental, conforme norma geral de regulação do fluxo assistencial hospitalar em saúde mental – sesa pr nos serviços com acesso a central de leitos	Percentual de serviços com acesso a central de leitos que utilizam corretamente a referida norma	100	2021	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Manter a execução do fluxo definido no município; Ação 02- Revisão periódica dos processos de trabalho; Subfunções: 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Implantar práticas Integrativas e Complementares (PICS) nas estratégias de cuidado de saúde mental	Número de PICS implantadas no município em Saúde Mental	00	2021	Número	02	02		Número
Ação 01-Contratualizar prestador de serviço para execução de PICS para grupos de Saúde Mental; Ação 02- Incluir no plano de cuidados do paciente PICS; Subfunções: 301, 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Implantar CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	Número CPAS Implantado	00	2021	Número	0	1		Número
Ação 01- Aderir Junto ao Ministério da Saúde; Ação 02- Sensibilizar Gestor para buscar recursos de implantação; Subfunções: 301, 302									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Implantar Política Municipal de Saúde do	Número de Política Implantada	00	2021	Número	10	1		Número

servidor publico de forma inrter setorial com estratégia de prevenção e reabilitação de transtornos mentais							
Ação 01- Normatizar Protocolo na rede municipal de saúde; Ação 02- Sensibilizar Gestor para de implantação; Subfunções: 301, 302							

DIRETRIZ Nº 10 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE BUCAL**OBJETIVO Nº 10.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado em Saúde Bucal**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Implementar a linha guia de saúde bucal nas unidades de saúde	Número de unidades de saúde bucal com linha guia de saúde bucal implantado	6	2021	Número	6	6	Número
Ação 01- Atualizar os fluxos e protocolos da linha guia de Saúde Bucal para todas as equipes; Ação 02- Manter o uso da linha guia em unidades em saúde bucal; Ação 03- Realizar capacitação das equipes; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Implementar a estratificação de risco e plano de cuidados conforme Linha Guia de Saúde Bucal – SESA PR em nas unidades de saúde	Percentual de unidades de saúde com estratificação de risco implantadas	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter a realização da estratificação de risco e plano de cuidados; Ação 02- Realizar capacitações e atualizações sobre a temática; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Diminuir inconsistentes em encaminhamentos para o centro de especialidades odontológica - CEO	Percentual de encaminhamentos sem inconsistências	0	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Garantir capacitação para equipe de saúde bucal; Ação 02- Realizar levantamento de dados; Ação 03 – Realizar discussão dos casos com a ESB Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Odontomóvel para atender a comunidade de Alto Alegre, Vila Guarani, São Jose e Vila rural de São José	Número de odontomóvel atendendo	1	2021	Número	1	1	Número
Ação 01-Realizar parceria com municípios para Disponibilizar Odontomóvel; Ação 02- Garantir Subsídios para atendimento; Ação 03- Buscar Adesão junto ao Ministério da Saúde; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Atendimento odontológico nos postos de saúde, período integral e desenvolver Programa Saúde na Escola	Percentual de postos com atendimento odontológico	0	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01-Realizar parceria com municípios para Disponibilizar Odontomóvel; Ação 02- Garantir Subsídios para atendimento; Ação 03- Buscar Adesão junto ao Ministério da Saúde; Subfunções: 301								

DIRETRIZ Nº 11 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**OBJETIVO Nº11.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado a Saúde das Pessoas com Deficiência**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Garantir a realização dos testes de triagem neonatal (coraçãozinho, pezinho, olhinho, orelhinha) em tempo oportuno para as crianças recém nascidas	Percentual de crianças com os testes realizados em tempo oportuno	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter realização dos testes de coraçãozinho, pezinho, linguinha e olhinho na maternidade; Ação 02- Buscar recursos para aquisição de equipamento para realização do teste da orelhinha ainda na maternidade; Ação 03- Realizar monitoramento dos testes de triagem neonatal; Subfunções: 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Monitoramento e busca ativa dos casos com testes de triagem neonatal com resultado alterado para intervenção e tratamento precoce	Percentual de crianças com resultados alterados com monitoramento e tratamento em tempo oportuno	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter envio quinzenal das informações de testes de triagem neonatal alterados as equipes de saúde da família; Ação 02- Realizar busca ativa; Subfunções: 301, 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência Auditiva nos serviços de saúde	Percentual de serviços de saúde que desenvolvem ações	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Manter fluxo atualizado para referência dos casos encaminhados;								

Ação 02- Realizar capacitação sobre a temática;
 Ação 03- Ampliar quali e quantitativamente os atendimentos ofertados;
 Subfunções: 301, 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência Visual nos serviços de saúde	Percentual de serviços de saúde que desenvolvem ações	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Manter fluxo atualizado para referência dos casos encaminhados;
 Ação 02- Realizar capacitação sobre a temática;
 Ação 03- Ampliar quali e quantitativamente os atendimentos ofertados;
 Subfunções: 301, 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência Intelectual nos serviços de saúde	Percentual de serviços de saúde que desenvolvem ações	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Manter fluxo atualizado para referência dos casos encaminhados;
 Ação 02- Realizar capacitação sobre a temática;
 Ação 03- Ampliar quali e quantitativamente os atendimentos ofertados;
 Subfunções: 301, 302

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Implementar ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação em deficiência Física nos serviços de saúde	Percentual de serviços de saúde que desenvolvem ações	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Manter fluxo atualizado para referência dos casos encaminhados;
 Ação 02- Realizar capacitação sobre a temática;
 Ação 03- Ampliar quali e quantitativamente os atendimentos ofertados;
 Subfunções: 301, 302

DIRETRIZ Nº 12 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – LINHA DE CUIDADO VIGENTES PELA SESA/SAÚDE POPULAÇÕES EXPOSTAS AO AGROTÓXICOS

OBJETIVO Nº12.1 - Organizar e qualificar a linha de cuidado a Saúde populações expostas ao agrotóxicos

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Implantar/implementar a linha de cuidado à saúde populações expostas aos agrotóxicos em 01 das unidades básicas de saúde	Número de serviços de saúde que desenvolvem ações	0	2021	Número	06	06	Número

Ação 01-Realizar Capacitação da equipe sobre a temática;
 Ação 02-Sensibilizar a população através de campanhas em mídia;
 Subfunções: 301, 302

DIRETRIZ Nº 13- VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 13.1 - Estabelecer ações para Fortalecimento da Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Atendimento da demanda, enviando amostras de morcegos, cães, gatos e mamíferos silvestres com suspeita de raiva para diagnóstico laboratorial, notificando na Ficha de Epizootia (Sinan) e realizando as ações cabíveis.	Percentual de amostras de animais, com suspeita de doença neurológica encaminhadas ao LACEN para a investigação laboratorial, de acordo com o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao Lacen/PR	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Investigar por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais, de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 Ação 02- Realizar recolhimento de morcegos em situação suspeita, identificação, morfometria e encaminhamento ao LACEN, para diagnóstico de raiva;
 Ação 03-Realizar vistoria e orientações em casos de colônias de morcegos presentes em imóveis;
 Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Enviar ao laboratório amostras para a investigação laboratorial de febre amarela em primata não humano, notificando na ficha de epizootia (SINAN) e SISS-GEO (sistema de informação em saúde silvestre) e realizando as ações cabíveis.	Percentual de mortes e adoecimento de Primatas Não Humanos investigados através da coleta de amostras, envio ao laboratório para a investigação laboratorial de Febre Amarela, notificação na Ficha de Epizootia (Sinan) e SISS-GEO (Sistema de Informação em Saúde Silvestre)	00	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Realizar o recolhimento de Primatas não humanos mortos;
 Ação 02- Realizar a coleta de amostras biológicas de Primatas Não Humanos para diagnóstico laboratorial;
 Ação 03- Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento;
 Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Atendimento da demanda, enviando ao laboratório amostras de cães suspeitos para a Leishmaniose Visceral Canina (LVC).	Percentual de coleta de amostras de cães suspeitos de LVC e envio ao LACEN para a investigação.	00	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Investigar por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais, de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 Ação 02- Programar junto as Clínicas Veterinárias do município a notificação de animais suspeitos de Leishmaniose Visceral Animal;
 Ação 03-Realizar pesquisa entomológica no entorno de caso canino ou humano positivo de Leishmaniose Visceral;
 Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Notificar na Ficha de Epizootia (Sinan) os casos de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) autóctones com confirmação parasitológica por laboratório de referência e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde.	Percentual de casos de LVC autóctones notificados na Ficha de Epizootia (Sinan) e realização de pesquisa entomológica juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde.	00	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Estimular a interlocução entre Vigilância Epidemiológica e os Laboratórios de Saúde Pública objetivando o acesso oportuno aos resultados de exames investigativos;</p> <p>Ação 02- Programar junto as Clínicas Veterinárias do município a notificação de animais suspeitos de Leishmaniose Visceral Animal;</p> <p>Ação 03- Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Atendimento da demanda, realizando a coleta de carrapatos ou pulgas suspeitos de carrear bactérias do gênero <i>Rickettsia</i> e encaminhando ao Laboratório de Referência Nacional em Vetores das Riquetsioses	Percentual de coleta de carrapatos ou pulgas suspeitos de carrear bactérias do gênero <i>Rickettsia</i> e encaminhamento ao Laboratório de Referência Nacional em Vetores das Riquetsioses conforme as orientações da Nota Técnica 001/2019/DVDTV/CVA/DAV/SESA, mediante notificação dos casos	00	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Mapear as áreas do município com presença de carrapatos do gênero <i>Rickettsia</i>;</p> <p>Ação 02- Realizar vistorias em casos de notificação de presença de carrapatos;</p> <p>Ação 03- Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Atendimento da demanda, realizando a coleta e envio de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não para a Divisão de Vigilância Zoonoses e Intoxicações da Superintendência de Vigilância em Saúde para identificação taxonômica, assim como a realização de seu cadastramento no SINAP - Sistema de Informação de Notificação de Animais Peçonhentos.	Percentual de coleta de amostras de animais peçonhentos causadores de acidentes ou não e registro no SINAP - Sistema de Informação de Notificação de Animais Peçonhentos mediante notificação dos casos	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Realizar educação permanente com a rede de atenção sobre a importância da notificação e acompanhamento;</p> <p>Ação 02- Realizar vistoria e busca ativa em casos de notificação de encontro de animais peçonhentos;</p> <p>Ação 03- Desenvolver ações de mobilização social e comunicação no município;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Cumprir a meta determinada pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, para a análise dos parâmetros de coliformes totais, cloreto residual livre e turbidez.	Proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, inferindo na qualidade da água consumida pela população.	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Realizar coleta de amostras de água de acordo com cronograma estabelecido pelo Grupo de Vigilância Sanitária;</p> <p>Ação 02- Garantir a aquisição de insumos e instrumentos necessários para as coletas de amostras;</p> <p>Ação 03- Garantir meios de locomoção adequados para a realização das inspeções, e recursos humanos adequados;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Alimentar os dados referentes ao controle da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA.	Percentual de dados de Controle da qualidade da água para consumo humano alimentados no SISAGUA	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Manter atualizado o sistema SISAGUA, com atualização diária ou semanal de coletas e resultado;</p> <p>Ação 02- Educação continuada aos funcionários da vigilância, e implementar melhorias tecnológicas aos serviços;</p> <p>Ação 03 - Implementar parceria com a empresa de água e saneamento do município no tocando de trocas de dados e informações pertinentes;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Alimentar dos dados no SISAGUA referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano até o último dia do mês subsequente, dados estes dos resultados das análises realizadas de vigilância (plano de amostragem).	Percentual de dados referentes à vigilância da qualidade da água para consumo humano alimentados no SISAGUA	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Manter atualizado o sistema SISAGUA, com atualização diária ou semanal de coletas e resultado;</p> <p>Ação 02- Educação continuada aos funcionários da vigilância, e implementar melhorias tecnológicas aos serviços;</p> <p>Ação 03 - Implementar parceria com a empresa de água e saneamento do município no tocando de trocas de dados e informações pertinentes;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Viabilizar equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da Vigilância Ambiental	Percentual de Equipamentos, materiais e insumos adquiridos	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
<p>Ação 01- Implementar no plano de ação da Secretaria levantamento de insumos básicos para a realização das atividades programadas;</p> <p>Ação 02- Implementar com os setores de compra a viabilidades de manter atas de registro de preço ou licitações vigentes de insumos;</p> <p>Ação 03- Programar com a equipe as demandas de insumos e equipamento para realização das atividades;</p> <p>Subfunções: 304</p>								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2022-2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
10	Implantar e implementar equipe necessária para realizar as ações de vigilância ambiental	Número de equipe de Vigilância Ambiental	1	2020	Número	1	1	Número

		necessária						
Ação 01- Realizar contratação de equipe se necessário; Ação 02- Promover a capacitação dos servidores da VISA; Ação 03- Viabilizar participação em eventos e capacitações; Subfunções: 304								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
11	Garantir e disponibilizar Educação Permanente em Saúde aos Servidores da Vigilância Ambiental	Percentual de servidores capacitados	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Implementar juntamente com a regional de saúde, capacitação aos servidores da vigilância;
 Ação 02- Implementar com órgãos educativos (universidades) capacitação necessárias;
 Ação 03- Programar e ou manter com recurso da vigilância possíveis custos de cursos, seminários e ou workshop dos temas abordados pela vigilância;
 Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
13	Manter programa de castração de animais do município por meio de parcerias entre secretarias de saúde, educação e meio ambiente com divulgação à população nos cuidados dos animais através da escola e demais entidades	Numero de programas implantados	01	2021	Número	01	01	Número

Ação nº 01- Implementar como Secretaria de Meio Ambiente o Programa;
 Ação nº 02- Estabelecer parceria com a APA;
 Subfunções: 122, 304

DIRETRIZ Nº 14 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CONTROLE DO AEDS AEGYPTI

OBJETIVO Nº 14.1 - Organizar as ações de controle do Aedes Aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Realizar ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue nos municípios infestados	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	04	2020	Número	06	06	Número

Ação 01- Promover a integração do Agente de Combate de Endemias/ACE e Agentes Comunitários de Saúde/ACS; para atuação conjunta;
 Ação 02 Mobilizar instituições públicas e privadas para realização de ações de prevenção, remoção e tratamento no combate *Aedes aegypti*;
 Ação 03- Capacitação permanente das equipes de controle vetorial;
 Subfunções: 301, 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Realizar LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) ao ano.	Número de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) realizados ao ano	06	2020	Número	06	06	Número

Ação 01- Capacitação permanente das equipes de controle vetorial;
 Ação 02- Ampliar a equipe de agentes de combate de endemias para realização de todas as ações, conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde;
 Ação 03- Intensificar vistorias casa a casa para controle dos criadouros;
 Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para manter a infestação menor que 1%	Percentual de Ações contra o Aedes aegypti no município por ciclo	2	2020	Percentual	6	24	Percentual

Ação 01- Realizar Atividades de rotinas e pontos estratégicos durante o ciclo;
 Ação 02- Realizar bloqueios de controle de criadouros em casos suspeitos e ou positivos de Dengue, Zika, Chikungunya;
 Ação 03- Realizar educação em saúde junto ao PSE;
 Subfunções: 301, 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Garantir/viabilizar material pedagógico, equipamentos de sonoplastia e veículos necessários para a atuação da equipe de educação em saúde, do setor de controle de	Percentual de equipamentos e materiais adquiridos	100	2021	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Desenvolver ações de mobilização social e comunicação no município;
 Ação 02- Desenvolver ações educativas em escolas, empresas, repartições públicas e em áreas onde o trabalho de campo estiver sendo desenvolvido;
 Subfunções: 122, 301, 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Manter as equipes de endemias trabalhando por localidade, garantido o controle dos vetores;	Numero de servidores de endemias trabalhando	14	2021	Número	14	14	Número

Ação 01- Realizar contratação de profissional se necessário;
 Ação 02- Buscar junto ao Ministério da Saúde aumento do teto do Agente de Endemias para os municípios;
 Subfunções: 122, 301, 304

DIRETRIZ Nº 15 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SAÚDE DO TRABALHADOR

OBJETIVO Nº 15.1 - Saúde do Trabalhador

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Realizar notificação por quadrimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida por ruído, pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho	Número de notificações registradas no SINAN por quadrimestre	18	2020	Número	4	16	Número

Ação 01- Implementar com sistemas de gestão de dados da secretaria, o levantamento de notificações como mapa estratégico;
 Ação 02- Implementar com as clínicas de atenção especializadas da saúde do trabalhador o encaminhamento de notificação de casos oriundos não notificados;

Ação 03- Programar e implementar parceria com a saúde ocupacional, busca ativa de possíveis casos não notificados;
Subfunções: 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Aumentar o número de notificação dos acidentes e agravos relacionados ao trabalho no território do município	Percentual de notificações registradas no SINAN	10	2020	Percentual	10	10	Percentual

Ação 01- Implementar as unidades notificadoras do município;
Ação 02- Garantir a aquisição de insumos e instrumentos necessários para agilizar e facilitar a notificação em tempo oportuno;
Ação 03- Sensibilizar e capacitar os profissionais da rede municipal de saúde;
Subfunções: 301, 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Investigar os acidentes relacionados ao trabalho que tenha ocorrido no território do município, priorizando os acidentes com: óbitos, amputações, incapacitações físicas e psicológicas, crianças e adolescentes	Proporção entre número total de notificações de acidentes de trabalho registrados no SINAN e SIM e roteiros de investigação enviados para a 20ª Regional de Saúde	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Implementar insumos e frota adequada para realização das atividades;
Ação 02- Realizar busca ativa das notificações, para levantamentos da notificação e acompanhamento;
Ação 03- Realizar buscas das notificações para ser investigados em tempo oportuno para melhor análise do ocorrido, tornando assim mais eficiente e eficaz as investigações de acidentes;
Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Realizar o preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Percentual de notificações de acidentes de trabalho com o campo ocupação preenchida	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Realizar educação permanente com a rede de notificação para preenchimento correto;
Ação 02- Realizar busca ativa das notificações, para levantamentos das notificações irregulares afim de correção e planejamento estratégico;
Ação 03- Implementar insumos e frota adequada para realização das atividades;
Subfunções: 301, 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Preencher o campo acidente de trabalho nas declarações de óbitos	Percentual de óbitos por causas externas, registrado no SIM, em que houve o registro do campo acidente de trabalho marcado como SIM ou NÃO na DO	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Realizar educação permanente com a rede de notificação para preenchimento correto;
Ação 02- Realizar busca ativa das certidões de óbito para levantamentos e planejamento estratégico;
Ação 03- Implementar insumos e frota adequada para realização das atividades;
Subfunções: 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Preencher o campo ocupação nas declarações de óbitos	Percentual de óbitos, registrado no SIM, em que houve o registro do campo ocupação na DO	100	2020	Percentual	100	100	Percentual

Ação 01- Implementar com hospital, capacitação e sensibilização dos para correto preenchimento das declarações;
Ação 02- Realizar levantamento estratégico das declarações com dados faltantes a fim de busca ativa em tempo oportuno;
Ação 03- Providenciar insumos para busca ativa e equipe necessária para correção em tempo oportuno;
Subfunções: 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
07	Realizar discussão de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da Atenção Primária	Número de casos avaliados	00	2020	Número	4	04	Número

Ação 01- Implementar reuniões técnicas multidisciplinar mensal para análise de casos e diligências necessárias;
Ação 02- Implementar e sensibilizar a notificação em tempo oportuno, para melhor coleta de dados e informação a fim de proporcionar uma investigação e posteriormente uma discussão de caso com maior número de informação possível;
Ação 03- Manter os dados e registros, dos sistemas de informação da secretaria saúde atualizados proporcionando assim uma melhor análise de caso;
Subfunções: 301, 302, 304, 305

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Participar de capacitação em saúde e segurança do trabalho	Número de capacitações realizadas	01	2021	Número	01	01	Número

Ação 01- Implementar juntamente com a 20ª RS, a viabilização de cursos de aperfeiçoamento em segurança do trabalho;
Ação 02- Implementar juntamente com a iniciativa privada, workshop e capacitações para conhecimento e crescimento mútuo;
Ação 03- Implementar e programar possíveis despesas com educação continuada, vinculadas ao programa VIGIASUS;
Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Apresentar relatório de inspeção em ambiente de trabalho por trimestre	Número de relatórios apresentados	0	2020	Número	04	04	Número

Ação 01- Implementar a apresentação de dados nas audiências públicas municipais;
Ação 02- Implementar juntamente com o conselho de saúde mensalmente a fim de maior discussão das ações a serem realizadas;
Ação 03- Manter atualizados dados e registro nos sistemas de informação, para poder ter melhor transparência nas ações;
Subfunções: 304

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Realizar notificação por trimestre, dos agravos: câncer relacionado ao trabalho, dermatose ocupacional, doença osteomuscular relacionado ao trabalho, perda auditiva induzida	Número de notificações registradas no SINAN por trimestre	16	2020	Número	16	16	Número

	por ruído, pneumoconiose, transtorno mental relacionado ao trabalho							
Ação 01- Capacitar equipe para realização de notificações; Ação 02- Sensibilizar empregadores quanto ao risco estabelecido a cada tipo de empresa; Ação 03- Manter atualizados dados e registro nos sistemas de informação; Subfunções: 304								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Realizar reunião de caso de agravo relacionado a saúde do trabalhador com a participação da equipe de atenção especializada e hospitalar	Número de casos avaliados	00	2020	Número	1	4		Número
Ação 01- Implementar reuniões técnicas multidisciplinar mensal para análise de casos e diligências necessárias; Ação 02- Implementar e sensibilizar a notificação em tempo oportuno, para melhor coleta de dados e informação a fim de proporcionar uma investigação e posteriormente uma discussão de caso com maior número de informação possível; Ação 03- Manter os dados e registros, dos sistemas de informação da secretaria saúde atualizados proporcionando assim uma melhor análise de caso; Subfunções: 301, 302, 304, 305									

DIRETRIZ Nº 16 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Saúde do Trabalhador
OBJETIVO Nº 16.1 - Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de Vigilância Sanitária

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
01	Cadastrar os estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município	Percentual de estabelecimentos de interesse para Vigilância Sanitária sob a responsabilidade do município cadastrados	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Implementar o sistema de informação para maior agilidade e acessibilidade dos mesmos; Ação 02- Cruzamentos de dados de sistema diversos, a fim de realizar busca ativa dos estabelecimentos irregular; Ação 03- Implementar protocolo juntamente com a secretaria de indústria e comércio nas aberturas de empresas da cidade; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
02	Manter equipe necessária para realizar as ações de fiscalização sanitária de acordo com a necessidade e grau de complexidade dos estabelecimentos sob a responsabilidade do município.	Número de equipe	1	2020	Número	1	1		Número
Ação 01- Contratar Profissionais para VISA se necessário; Ação 02- Realizar sensibilização da Gestão afim de manter equipe completa; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
02	Viabilizar equipamentos, materiais e insumos necessários para a atuação da VISA	Percentual de equipamentos, materiais e insumos adquiridos	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Implementar com recurso do VIGLASUS, insumos e frota necessária para as diversas atividades; Ação 02- Apresentar plano de ação e aquisição de insumo com recursos próprios; Ação 03- Realizar atas de registro de preços de insumos a ser adquirido pelo setor; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
03	Realizar inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos classificados como de alto risco sob responsabilidade do município, conforme estabelecido em legislações sanitárias	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de alto risco	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Realizar inspeções periódicas nos serviços classificados como alto risco, mantendo assim sempre os sistemas de informação atualizados; Ação 02- Implementar plano de ação e mapa estratégico a fim de cobrir Máximo de estabelecimentos possível; Ação 03- Implementar com outros órgãos de fiscalização a realização de inspeção em conjunto; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
04	Realizar inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos classificados como de médio risco, ou seja, cujo o licenciamento sanitário ocorreu sem inspeção prévia e/ou análise documental por parte da VISA	Percentual de inspeções sanitárias nos estabelecimentos classificados como de médio risco	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
Ação 01- Implementar com setor de tributação e demais sistemas cruzamento de dados para levantamento de estabelecimentos com abertura sem previa inspeção; Ação 02- Implementar plano de ação e mapa estratégico a fim de cobrir Máximo de estabelecimentos possível; Ação 03- Implementar com outros órgãos de fiscalização a realização de inspeção em conjunto; Subfunções: 122, 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
05	Realizar ações educativas em Vigilância Sanitária para a população	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para a população realizadas	4	2020	Número	4	16		Número
Ação 01- Implementar calendário de datas e ações a serem trabalhadas mensalmente com a população em geral; Ação 02- Implementar palestra educativas nas escolas e empresas para educação continuada; Ação 03- Providenciar e implementar insumos com recursos da VISA, para uso em campanhas; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
06	Desenvolver ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado	Número de atividades e ações educativas em Vigilância Sanitária para o setor regulado realizadas	0	2020	Número	02	08		Número
Ação 01- Realizar palestras e workshop; Ação 02- Realizar lives e vídeos educativos; Subfunções: 304									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Realizar atendimento das denúncias, reclamações e solicitações recebidas através da realização de inspeção, encaminhamentos para órgãos competentes, adoção de medidas e retorno ao denunciante	Percentual do atendimento das denúncias, reclamações e solicitações recebidas através da realização de inspeção, encaminhamentos para órgãos competentes, adoção de medidas e retorno ao denunciante	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar sistema de informação da secretaria de saúde juntamente com o sistema de protocolo online da prefeitura;</p> <p>Ação 02- Plano de ação das demandas de entrada para resposta em tempo oportuno;</p> <p>Ação 03- Realizar a agenda rotativa e dinâmica com as demandas a serem avaliadas;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
07	Realizar atendimento da demanda por coleta de amostras de produtos de interesse à saúde para o atendimento de programas de monitoramento de qualidade e para investigações.	Percentual de amostras de produtos de interesse à saúde coletadas, de acordo com a demanda ou investigação em curso, encaminhadas para análise no Lacen/PR, laboratórios conveniados ou contratados.	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar sistema de informação da secretaria de saúde juntamente com o sistema de protocolo online da prefeitura;</p> <p>Ação 02- Plano de ação das demandas de entrada para resposta em tempo oportuno;</p> <p>Ação 03- Realizar a agenda rotativa e dinâmica com as demandas a serem avaliadas;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
08	Realizar Lavratura de medidas administrativas sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas	Percentual de lavratura de medidas administrativas sanitárias em decorrência das não conformidades e irregularidades constatadas.	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar os auto termo dos inspetores da VISA;</p> <p>Ação 02- Implementar educação continuada, nas ações administrativas e jurídicas a serem aplicadas;</p> <p>Ação 03- Implementar comissões de avaliação dos processos no intuito de maior transparência e agilidade do processo;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
09	Realizar Instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos Autos de Infração lavrados	Percentual de instauração de Processos Administrativos Sanitários, decorrentes dos Autos de Infração lavrados.	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar os auto termo dos inspetores da VISA;</p> <p>Ação 02- Implementar educação continuada, nas ações administrativas e jurídicas a serem aplicadas;</p> <p>Ação 03- Implementar comissões de avaliação dos processos no intuito de maior transparência e agilidade do processo;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
10	Alimentar os Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra	Percentual de Processos Administrativos Sanitários julgados na instância onde se encontra.	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Levantamento e análise dos processos em andamento para medidas estratégicas de finalização;</p> <p>Ação 02- Implementar educação continuada, nas ações administrativas e jurídicas a serem aplicadas;</p> <p>Ação 03- Implementar comissões de avaliação dos processos no intuito de maior transparência e agilidade do processo;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
11	Alimentação das ações de Vigilância Sanitária no SIEVISA ou Sistema Próprio	Percentual da alimentação das ações do quadrimestre no SIEVISA ou Sistema Próprio	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar, a informação de dados no sistema próprio, e sistemas auxiliares da VISA;</p> <p>Ação 02- Programar, educação continuada para equipe para melhoria dos sistemas de informação para melhoria e eficiência da compilação de dados;</p> <p>Ação 03- Implementar provas teste dos sistemas para segurança e vulnerabilidade dos mesmos;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
12	Investigações realizadas nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto por Doenças Transmitidas por Alimentos - DTA's	Percentual de investigações realizadas nos locais da produção e/ou armazenamento dos alimentos onde ocorreu o surto	100	2020	Percentual	100	100		Percentual
<p>Ação 01- Implementar as notificações de surtos alimentares para investigação em tempo oportuno;</p> <p>Ação 02- Programar com entidades públicas e privadas, educação e sensibilização da importância da notificação;</p> <p>Ação 03- Implementar protocolo de atenção aos possíveis surtos alimentares para atendimento em tempo oportuno;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Plano 2022-	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida				
13	Disponibilizar Educação Permanente em Saúde a aos Servidores da VISA	Capacitações realizadas	04	2021	Número	06	06		Número
<p>Ação 01- Programar recursos e insumos para educação continuada, em capacitação, palestras e workshop;</p> <p>Ação 02- Implementar calendário de capacitação com a regional de saúde;</p> <p>Ação 03 - Implementar parceria com entidades públicas e privadas para seminários e treinamentos em conjunto com a equipe da VISA;</p> <p>Subfunções: 304</p>									

DIRETRIZ 17 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo 17.1 Estabelecer ações buscando a qualidade dos serviços de vigilância epidemiológica

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Reduzir para 0 o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	30	2020	Número	29	29	Número
Ação 01- Realizar ações de Prevenção e diagnóstico precoce junto a APS; Ação 02- Realizar e manter fluxos dos envios e recebimentos das DO's do nosso município e dos outros municípios; Ação 03- Realizar investigação com equipe multidisciplinar para avaliação do óbito e corrigir possíveis falhas; Subfunções: 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Investigar óbitos de mulheres em idade fértil (10 A 49 ANOS)	Percentual de óbitos de MIF investigados	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Realizar investigação e registro dos óbitos em tempo oportuno, com busca e avaliação dos prontuários; Ação 02- Realizar e manter fluxos dos envios e recebimentos das DO's do nosso município e dos outros municípios; Ação 03- Realizar investigação com equipe multidisciplinar para avaliação do óbito e corrigir possíveis falhas; Subfunções: 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Realizar registro de óbitos com causa básica definida	Percentual de óbitos com causa básica definida	98,1	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Proporcionar a equipe de investigação da epidemiologia informações para registro definidos de óbito em tempo oportuno; Ação 02- Fortalecer a importância da participação da Estratégia da Saúde da família, com a realização da investigação; Ação 03- Utilizar serviços do SVOR; Subfunções: 122, 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Realizar vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	Cobertura vacinal de rotina nesta faixa etária	100,39	2020	Percentual	95	95	Percentual
Ação 01- Verificação da carteira de vacinação como rotina do acolhimento e das consultas médicas e de enfermagem com encaminhamento imediato à sala de vacinas; Ação 02- Estimular as unidades de saúde a aplicar outras estratégias de convocação dos faltosos, e envio de comunicado aos pais, às escolas, visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos; Ação 03- Realizar parceria com a secretaria de educação e com as escolas do município na obrigatoriedade da certidão de vacina em dia para a realização de matrícula; Subfunções: 122, 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Realizar encerramento oportuno de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) (encerrados em até 60 dias após notificação)	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Proporcionar a equipe de investigação da epidemiologia informações para registro definidos de doenças em tempo oportuno; Ação 02- Fortalecer a importância da participação da Estratégia da Saúde da família, com a realização da investigação; Subfunções: 122, 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
04	Promover ações para alcançar a proporção de cura dos casos de hanseníase	Percentual de casos curados	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Realizar campanhas informativas para diagnóstico precoce da hanseníase; Ação 02- Realizar busca ativa junto com a Estratégia da Saúde da família possui casos não notificados; Ação 03- Realizar capacitações para as equipes sobre o tema; Subfunções: 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
08	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0	2021	Percentual	0	0	Percentual
Ação 01- Capacitar e sensibilizar os profissionais de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce, aconselhamento e tratamento das IST/DST na população geral; Ação 02- Elaboração de protocolos de atendimento ao usuário em tempo oportuno; Ação 03- Acompanhar os pacientes em tratamento junto com as UBS e realizar busca ativa dos pacientes faltosos; Subfunções: 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Reduzir para 0 de mortalidade infantil	Número de óbitos infantis	1	2020	Número	0	0	Número
Ação 01- Fortalecer a importância da participação da Estratégia da Saúde da família, com a realização da investigação; Ação 02- Utilizar serviços do SVOR; Subfunções: 122, 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da meta	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Reduzir para 0 o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos de MIF investigados	0	2020	Número	0	0	Número
Ação 01- Realizar investigação e registro dos óbitos em tempo oportuno, com busca e avaliação dos prontuários; Ação 02- Realizar e manter fluxos dos envios e recebimentos das DO's do nosso município e dos outros municípios; Ação 03- Realizar investigação com equipe multidisciplinar para avaliação do óbito e corrigir possíveis falhas; Subfunções: 301, 302, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Monitorar e avaliar as doenças emergentes e reemergentes (COVID, INFLUENZA)	Percentual de doenças emergentes e reemergentes monitoradas e avaliadas	100	2021	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Realizar reunião técnica com setores, para elaborar o plano de contingências; Ação 02- Planejamento de insumos, medicamentos, equipamentos, exames, equipes e outros materiais necessários; Ação 03- Elaboração de fluxos e protocolos, baseado nas recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde; Subfunções: 122, 303, 305								

DIRETRIZ Nº 18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**OBJETIVO Nº 18.1- Implementar os processos de Assistência Farmacêutica e integração com a Rede de Serviços**

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
01	Dispensário/Farmácia nas UBS para atendimento qualificado a população	UBS com assistência farmacêutica implantada	07	2020	Número	07	07	Número
Ação 01- Implantar Dispensário em todas as Unidades Básicas de Saúde; Ação 02- Contratação de equipe necessária; Subfunções: 122, 301, 303								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
02	Aperfeiçoar o Ciclo de Assistência Farmacêutica no município através da qualificação das compras, almoxarifado, abastecimento e dispensação	Capacitações realizadas	01	2021	Número	01	01	Número
Ação 01- Viabilizar capacitações a distância e presencial; Ação 02- Integrar o farmacêutico na Rede de Serviços e Atenção à Saúde; Subfunções: 122, 301, 303								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos conforme Remume	Percentual de regularidade do fornecimento dos medicamentos	80	2020	Percentual	80	80	Percentual
Ação 01- Realizar atas de registro de preços; Ação 02- Buscar parcerias com o Consórcio Paraná Saúde; Subfunções: 303								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
03	Atualizar Remume a cada 2 anos	Nº de atualizações da REMUME		2020	Número	0	1	Número
Ação 01- Realizar reunião com prescritores; Ação 02- Manter atualizado a Comissão de Assistência farmacêutica Municipal; Ação 03- Atualizar conforme Rereme Subfunções: 303								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
09	Desenvolver atividades para adesão de prescritores a Remume	Número de atividade com prescritores	10	2022	Número	1	2	Número
Ação 01- Realizar campanhas de sensibilização dos profissionais Subfunções: 301, 305								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
05	Informatizar a dispensação de medicamentos nas Unidades	Percentual de informatização das dispensações nas unidades	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Viabilizar infra estrutura de equipamentos de informática; Ação 02- Realizar a capacitação das equipes; Subfunções: 301								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Realizar encaminhamentos de processos para fornecimento dos medicamentos especializados mediante articulação com regional	Percentual de encaminhamentos para Regional de Saúde de processos	100	2020	Percentual	100	100	Percentual
Ação 01- Viabilizar equipe e transporte para retirada dos medicamentos; Ação 02- Realizar instrução regular dos processos de solicitação de medicamentos especializados bem como seu monitoramento; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Implantar farmácia anexo a unidade de pronto, melhorando acesso a população a medicação solicitada na emergência;	Numero farmácia implantada em anexo ao PAM	0	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Realizar estudo de viabilidade financeira; Ação 02- Contratar Profissionais para execução do serviço; Subfunções: 302								

Nº	Descrição da Meta	Indicador monitoramento da meta para	Indicador (linha base)			Meta prevista 2024	Meta Plano 2025	Unidade de medida
			Valor	Ano	Unidade de medida			
06	Implantar serviço de entrega de medicações em domicílio para atender a população acamada ou com restrições	Numero serviço de entrega de medicações em domicílio implantado	0	2020	Número	1	1	Número
Ação 01- Realizar divulgação em mídia do Programa; Ação 02- Capacitar equipe para realização da entrega e orientação da família e cuidadores; Subfunções: 302								

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador: C8EE907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO
Nº 28/2024 Inexigibilidade nº 21/2024	O presente contrato tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços médico veterinário para procedimentos cirúrgicos de esterilização, tendo como objetivo a realização de serviços de castração de animais (ováriospingohisterectomia e orquiectomia).	JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA, CNPJ Nº 37.152.151/0001-75	24/04/2024	30/04/2024	29/04/2025	R\$ 74.500,00

Tijucas do Sul, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador: 4422085C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 07/2024

TERMO AJUSTE DE CONTAS	DE	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 07/2024		Nº 07/2024		Liquidação de débitos referente ao pagamento de NF 28846, devido ao cancelamento de empenho. Ata de Registro de Preços nº185/2021 – Pregão eletrônico nº 60/2021.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.484.336/0001-47	R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).	29/04/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador: 63844067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º41/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: ELIEZER COITO GONCALVES ELIELETRONICOS –ME, CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos de Comunicação Visual e Plotagem, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

		LOTE 01: R\$ 12.000,00			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Folders - Papel couchê 150 g/M² colorido no formato a4 com 3 dobraduras frente e verso	Un	30.000	0,40	12.000,00

		LOTE 02 R\$ 3.300,00			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Panfletos - A5 couchê 120g (148 X 210 mm)	Um	15.000	0,22	3.300,00

		LOTE 3: R\$ 740,00			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cartaz – 60 cm X 40cm, couchê 90g	Un	1000	0,74	740,00

		LOTE 04: R\$ 14.195,99			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Adesivo - Perfurado com instalação	M²	200	70,97	14.195,99

		LOTE 05: R\$ 15.983,00			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lona vinílica - De 320 até 440 gramas, com instalação e acabamento com ilhós com espaçamento de 10 cm até 20cm.	M²	200	79,91	15.983,00

impressão digital.					
--------------------	--	--	--	--	--

LOTE 06: R\$ 5.395,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Banner - Em lona com acabamento vareta e cordão	M²	100	53,95	5.395,00

LOTE 07: R\$ 3.383,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Painel - Banner backdrop eventos 3,00m x 4,00m com ilhós primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m.	un	4	845,95	3.383,80

LOTE 08: R\$ 1.577,60					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placas de sinalização - Externa em aço 50 X 50 com instalação	un	20	78,88	1.577,60

LOTE 09: R\$ 65.930,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa em PS (Poliestireno Simples) - 3 e 5 mm com aplicação de adesivo impresso. Com instalação	M²	500	131,86	65.930,00

LOTE 12 R\$ 1.460,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Convite - Formato A4 cores 4x0, papel couchê brilho, gramatura 150g/m2, impressão padrão (imagem e texto)	un	2000	0,73	1.460,00

LOTE 15: R\$ 3.150,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carteirinha hipertensão e diabético - Folha A5 Medidas 21x14,8cm impressão dois lados. Papel cartolina 180g com timbre do município.	un	5000	0,62	3.145,00

LOTE 16: R\$ 3.984,64					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa - Com ext. em metalon 30x20mm e lona com impressão digital div. Cores. Medidas de 1,50m X 3,00m.	un	8	498,08	3.984,64

LOTE 17: R\$ 24.495,96					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Plotagem e remoção de adesivos em veículos da frota municipal - Adesivo vinílico super calandrado para plotagem, para aplicações internas e externas de alta performance, liner de papel siliconado 137g/m², Adesivo permanente à base de solvente, látex, cura UV, espessura mínima 0,075mm	M²	150	163,30	24.495,96

LOTE 19: R\$ 1.326,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR: impressão digital de alta resolução formato: 22 x 15 cm. cores: 4 x0 papel: adesivo brilho.	un	600	2,21	1.326,00

LOTE 20: R\$ 3.154,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM: Prestação de serviços especializados de plotagem de veículos, personalização de caminhão da coleta de lixo reciclável nas laterais e traseiras (conforme solicitação e arte definida pela contratante).com impressão digital de alta resolução em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico), resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. obs: o serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem	M³	20	157,74	3.154,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 . Manutenção das Atividades da Secretaria Mun.de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
039	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

07.001.08.122.0006.2.027 . Manutenção das Atividades da Secretaria Mun.de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

08.001.10.122.0011.2.040 . Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
260	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

09.002.15.452.0021.2.037 . Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

12.002.27.812.0030.2.054 . Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
569	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

08.002.10.304.0012.2.047 . Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
327	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

08.002.10.305.0012.2.046 . Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
338	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

11.001.18.542.0025.1.201 . Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
429	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

11.001.18.542.0025.1.201 . Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de abril de 2024.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIEZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6F5DEF7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º42/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA** CNPJ: sob n.º 02.292.149/0001-17

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos de Comunicação Visual e Plotagem, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 10: R\$2.800,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placas de inauguração - Em aço escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo. 4 furos nos cantos para fixação. com instalação (Tamanho 60cmX40cm)	un	10	280,00	2.800,00

LOTE 11: R\$ 6.000,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Etiqueta - Em policarbonato cristal, formato 4,5cmx2cm, corte reto, numerado sequencialmente, com cola tipo 3M no verso.	un	15.000	0,40	6.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 . Manutenção das Atividades da Secretaria Mun.de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
039	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

07.001.08.122.0006.2.027 . Manutenção das Atividades da Secretaria Mun.de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

08.001.10.122.0011.2.040 . Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
260	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1303

09.002.15.452.0021.2.037 . Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1001

12.002.27.812.0030.2.054 . Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
--	--	--	--

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
569	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		1001

08.002.10.304.0012.2.047 . Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
327	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		1303

08.002.10.305.0012.2.046 . Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
338	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		1303

11.001.18.542.0025.1.201 . Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
429	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		1001

11.001.18.542.0025.1.201 . Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
425	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		1001

DATA: Tunas do Paraná, 11 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARCELO DOS SANTOS PINTO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 1E2878FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º43/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELO TEXTIL LTDA**
CNPJ: sob n.º. 28.844.636/0001-39

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Uniformes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE 2- R\$1.499,96 CAMISA UV MANGA LONGA Confeccionada em Dryfit (Poliamida+Elastano) com proteção solar UV50+, na cor cinza claro, com gola redonda ou careca e punhos aplicados com ribana de dryfit. Impressão em policromia. Tamanhos P/M/G/GG/EGG. Marca Propria	28	53,57	1.499,96

Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE 4- R\$ 25.129,00 CAMISETA COLORIDA: Manga curta e gola redonda - confeccionada em malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling de excelente qualidade, manga curta, gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, impressão em policromia (sublimação em até 4 cores) na parte frontal o logotipo da campanha e frase a ser definida, nas costas brasão da prefeitura municipal; sus e sms de tunas. tamanhos a serem definidos (P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3). EMBALAGEM: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. ETIQUETAS: etiqueta de produto com composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme cometro resolução 2.O ACABAMENTO deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras;. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO UMA CAMISETA DE CADA TAMANHO PARA QUE CADA PROFISSIONAL EXPERIMENTE PARA ENTÃO SOLICITARMOS OS TAMANHOS CORRETOS.	1300	19,33	25,129,00

Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE 5- R\$498,00 CAMISETA DEFESA CIVIL: MANGA CURTA E GOLA REDONDA - CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA 66% POLIÉSTER E 32% VISCOSE E 2% ELASTANO. Impressão em policromia (SUBLIMAÇÃO EM ATÉ 4 CORES) CONFORME ARTE EM ANEXO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS (P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3).Na cor LARANJA PANTONE EMBALAGEM: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. ETIQUETAS: etiqueta de produto com composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme cometro resolução 2.O ACABAMENTO deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras;. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO UMA CAMISETA DE CADA TAMANHO PARA QUE CADA PROFISSIONAL EXPERIMENTE PARA ENTÃO SOLICITARMOS OS TAMANHOS CORRETO	10	49,80	498,00

LOTE 8 – R\$680,00				
Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLETE – CONSELHO TUTELAR. Colete confeccionado em material brim pesado, densidade igual ou superior a 260 g/m2, 100% algodão, na cor verde com acabamento em azul e fechamento com zíper. Com 3 bolsos frontais. Tamanhos P/M/G/GG. Impressão em policromia. DEVE ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL DE USO DA MARCA.	10	68,00	680,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.001.08.122.0006.2.027. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
260	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1303

04.001.04.122.004.2.006 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LISSU MONALISA GUIMARAES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A93BC856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º44/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **K.R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA –ME**, CNPJ: sob n.º. 32.947.401/0001-40

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Uniformes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 7 – R\$11.900,00				
Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISA POLO FEMININA COM ARTE. Tecido: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, modelagem Comfort, personalizada com aplicação em bordado parte frontal BORDADO. (Arte será enviada a contratada na solicitação da confecção. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola. Deve possuir dois botões e possuir gola e punhos em retílinea diferenciados. Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta no credenciamento. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO UMA CAMISETA DE CADA TAMANHO PARA QUE CADA PROFISSIONAL EXPERIMENTE PARA ENTÃO SOLICITARMOS OS TAMANHOS CORRETOS.	150	34,00	5.100,00
2	CAMISA POLO MASCULINA COM ARTE. TECIDO: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, modelagem Comfort, personalizada com aplicação em bordado parte frontal BORDADO. (Arte será enviada a contratada na solicitação da confecção. Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola. Deve possuir dois botões e possuir gola e punhos em retílinea diferenciados. Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG. A empresa deve fornecer amostragem de tabela de medidas a qual deverá ser enviada junto com a proposta no credenciamento. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO UMA CAMISETA DE CADA TAMANHO PARA QUE CADA PROFISSIONAL EXPERIMENTE PARA ENTÃO SOLICITARMOS OS TAMANHOS CORRETOS.	200	34,00	6.800,00

LOTE 9 – R\$2.433,60				
Item	Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISETA JUNTA MILITAR -em Poli viscose - Cor branco com detalhes verde na manga, gola e laterais, na frente bandeira do município em serigrafia no lado esquerdo e nas costas escrita TUNAS DO PARANÁ-PR 329º JSM - Conforme modelo encaminhado pelo setor requisitante. Nos tamanhos P ao GG.	80	30,42	2.433,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.001.08.122.0006.2.027. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

260	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1303
-----	-----------------	---	------

04.001.04.122.004.2.006 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19E596AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º46/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CONFECÇÕES MCB LTDA**, CNPJ: sob n.º. 18.381.449/0001-02

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Uniformes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Descrição	QTDDE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
<p>LOTE 3– R\$ 28.587,00</p> <p>CAMISETA BRANCA: MANGA CURTA E GOLA REDONDA - CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA 66% POLIÉSTER E 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, Impressão em policromia (SUBLIMAÇÃO EM ATÉ 4 CORES) NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DA CAMPANHA E FRASE A SER DEFINIDA, NAS COSTAS BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL; SUS E SMS DE TUNAS.CORES(, AZUL,ROSA,AMARELA,VERDE) A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A CAMPANHA ALUSIVA A CADA DATA, Campanhas da saúde, como: Agosto dourado, aleitamento materno, outubro rosa, novembro azul, prevenção ao suicídio, prevenção à AIDS, saúde do trabalhador, entre outras, serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, á CONTRATADA quando da sua aquisição. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS (P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3).ALUSIVA A CADA CAMPANHA COMO: Campanhas De vacinação, grupos de convivência dos idosos, Hiperdia e das gestantes, serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, á CONTRATADA quando da sua aquisição. EMBALAGEM: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. ETIQUETAS: etiqueta de produto com composição, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme conmetro resolução 2.0 ACABAMENTO deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfia mento do tecido e o esgarçamento das costuras;. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO UMA CAMISETA DE CADA TAMANHO PARA QUE CADA PROFISSIONAL EXPERIMENTE PARA ENTÃO SOLICITARMOS OS TAMANHOS CORRETOS</p>	1300	21,99	28.587,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.001.08.122.0006.2.027. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
260	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	1303

04.001.04.122.004.2.006 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoas jurídicas	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS MORALES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA63E388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024 PREGAO ELETRÔNICO N°51/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o N° 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 412/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und+	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG Boa qualidade, pacote resistente e transparente, 5 quilogramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Alto Alegre, União, equivalente ou de melhor qualidade.	ALTO ALEGRE	PCT	10,00	19,90	199,00
2	AÇUCAR REFINADO - 5KG Embalagem: pacote com 5 kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Caravelas, União (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALTO ALEGRE	PCT	10,00	21,10	211,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote transparente com 5kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Urbano, Dellarroz, Tio João, equivalente ou de melhor qualidade.	SABOR SUL	PCT	50,00	26,90	1.345,00
4	BANHA BALDE 3KG BANHA DE ORIGEM ANIMAL, PESO LÍQUIDO 3KG	ALIBEM	BD	6,00	45,00	270,00
5	ERVILHA DESIDRATADA Contém: cálcio, fósforo, ferro e potássio, além do enxofre. Estas substâncias são responsáveis pela formação dos tecidos; Rica em proteína de origem vegetal; Vitamina A, importante para a formação óssea; Vitamina K, que ativa a osteocalcina, proteína que ajuda na absorção do cálcio; Vitaminas do complexo B, que contribuem para as células metabólicas responsáveis pela produção de energia; Vitamina C, antioxidante natural que contribui para a cicatrização; Ácido fólico, substância indispensável para formação e funcionamento do sistema nervoso. Diminuição do colesterol e dos níveis de açúcar também estão entre os benefícios da ervilha. Rica em fibras solúveis.	GERIBA	UND	20,00	7,45	149,00
6	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	QUERO	LATA	20,00	8,05	161,00
7	FARINHA DE MILHO (BIJU) - 1KG Farinha de milho tipo biju, amarela, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KY-FARINHA	PCT	30,00	3,90	117,00
8	FAROFA PRONTA TEMPERADA - 500G Farinha de mandioca temperada, pacote com 500 gramas. Referência para qualidade dos produtos Zaeli, Yoki ou equivalente.	AMAFIL	PCT	30,00	6,40	192,00
9	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG Feijão preto, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Pontarollo, Zaeli ou equivalente.	MALU	PCT	60,00	6,90	414,00
10	MACARRAO VARIADO - 1KG Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com ovos. Embalagem: pacote de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata ou equivalente.	FLORIANI	PCT	30,00	6,14	184,20
Valor total do lote: R\$ 3.242,20 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						
LOTE 02						
1	BACON - KG Bacon defumado, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF).	DASKO	KG	60,00	17,25	1.035,00
2	CARNE BOVINA - KG Carne bovina alcatra, contrafilé, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cortada no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	PASSAURA	KG	250,00	29,90	7.475,00
3	CARNE BOVINA PARA PANELA - KG Carne bovina para panela (músculo, acém, patinho), resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Cortada no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	DASKO	KG	100,00	19,90	1.990,00
4	CARNE DE CHARQUE - KG Carne de charque, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada.	SEARA	KG	50,00	24,60	1.230,00
5	CARNE DE PEITO DE FRANGO - KG Peito de frango - de primeira qualidade, inspecionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, as carnes deveram ser entregues congeladas	LAR	KG	50,00	17,92	896,00
6	CARNE MOÍDA - KG Carne bovina moída, de primeira qualidade, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Moída no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	PASSAURA	KG	100,00	23,80	2.380,00
7	CARNE SUÍNA BISTECA - KG Carne suína cortada como bisteca, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	DASKO	KG	100,00	13,90	1.390,00
8	CARNE SUÍNA PERNIL - KG Carne suína de pernil cortada, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega. Embalagem/etiqueta deverá conter: peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	DASKO	KG	100,00	13,90	1.390,00
9	COSTELA INTEIRA É uma carne composta pela parede do abdômen do boi, localizada na lateral do corpo do animal. Possui fibras longas, nervos e gordura. É um corte bovino pequeno, suculento e macio, por isso, muito apreciado em churrascos. Pode ser usada, também, em assados de panela, receitas de stroganoff, espetinhos, entre outros. Aproximadamente 15 kilos cada.	PASSAURA	KG	250,00	23,90	5.975,00
10	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA KG Coxa e sobre coxa de frango, resfriado ou congelado, com temperatura inferior a 10°C e congelado inferior a -8°C, sem adição de sal e de temperos, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura do produto.as carnes deveram ser entregues congeladas	LAR/LEVO	KG	50,00	13,23	661,50
11	LINGUIÇA CALABRESA KG Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritorbato de sódio, corante natural.	DASKO	UND	50,00	14,90	745,00
12	LINGUIÇA SUINA DEFUMADA - KG Linguíça suína pura defumada, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega	VISCONDE	KG	50,00	18,60	930,00
13	LINGUIÇA TOSCANA - KG Linguíça mista tipo toscana, de primeira qualidade, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a linguíça seja entregue em temperaturas inferiores a 7°C.	VISCONDE	KG	80,00	10,90	872,00
14	SALSICHA - KG Sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	MANÁ	KG	50,00	6,90	345,00
Valor total do lote: R\$ 27.314,50 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)						
LOTE 04						
1	REFRIGERANTE 2 LITROS GÁS REFRIGERANTE REFRIGERANTE SABORES VARIADOS: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL E TRANSPARENTE DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (MARCAS-REFERÊNCIAS INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: GUARANA, LARANJA, LIMÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	REFRIKO	UND	300,00	4,50	1.350,00
2	REFRIGERANTE LATA - EMBALAGEM DE 350 ML Refrigerante gasificado de sabores variados, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: lata de 350 ml, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Fanta, Sukita, Sprite, Soda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	REFRIKO	UND	500,00	3,00	1.500,00

3	SUCO DE POLPA - 1L Suco de polpa de fruta pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos, boa qualidade.	LT	100,00	5,00	500,00
Valor total do lote: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)					
VALOR TOTAL: R\$ 33.906,70 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 51/2024**VIGÊNCIA:** 29/04/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6F77F996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº51/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.877.802/0001-45, situada a Inacio Karpinski, 805 - CEP: 85055050 - Bairro: Bonsucesso, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portadora do CPF/MF n.º 038.530.869-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuado na forma do Processo Administrativo nº 412/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANANA PACOVAN - KG Em penca de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento, no mínimo de doze unidades.	CEASA	KG	800,00	4,00	3.200,00
2	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - KG GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	CEASA	KG	300,00	6,00	1.800,00
3	MELANCIA - KG REDONDA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	700,00	3,85	2.695,00
4	UVA - KG Uva tipo rosada, primeira qualidade, sem lesões, cachos frescos.	CEASA	KG	300,00	13,00	3.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 51/2024**VIGÊNCIA:** 29/04/2024 a 31/12/2024**FORO:** Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:39408FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5150, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA TEM JUNTO AO RPPS MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 8/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O RPPS do Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.228.530/0001-69, responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo a administração indireta, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de União da Vitória da quantia de R\$ 702.031.898,11 (setecentos e dois milhões e trinta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos), tendo como base o PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL apresentado pela empresa ACTUARY em 27 de outubro de 2023, que passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo I, apurado na reavaliação atuarial do exercício de 2022.

Parágrafo Único. O Município de União da Vitória/PR, realizará no exercício financeiro de 2024 o APORTE adicional de R\$ 34.455.748,96 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) indicados no Cálculo Atuarial, conforme Anexo I, assim distribuídos:

Prefeitura Municipal – R\$ 29.711.192,33

Câmara Municipal – R\$ 210.180,07

Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV – R\$ 4.534.376,56

Total – R\$ 34.455.748,96

Art. 2º O valor do Aporte indicado no artigo anterior deverá ser quitado dentro do exercício de 2024.

Art. 3º O valor do Aporte será atualizado através de lei específica após a edição do novo cálculo atuarial com data focal de 31.12.2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município UNIÃO DA VITÓRIA PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 464, de 2018.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de UNIÃO DA VITÓRIA PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 702.031.898,11**, os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2057.

O Instituto de Previdência de UNIÃO DA VITÓRIA escolheu em conjunto à administração, o plano de amortização abaixo informado para o equacionamento do déficit atuarial.

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

(Aportes crescentes em P.A.):

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2021					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
31/12/2022	-	-	-	R\$ 702.031.898,11	-
2023	R\$ 33.252.910,91	R\$ 34.399.563,01	-R\$ 1.146.652,10	R\$ 703.178.550,21	66,61%
2024	R\$ 34.455.748,96	R\$ 34.455.748,96	R\$ 0,00	R\$ 703.178.550,21	68,34%
2025	R\$ 37.901.323,86	R\$ 34.455.748,96	R\$ 3.445.574,90	R\$ 699.732.975,31	74,43%
2026	R\$ 39.215.266,66	R\$ 34.286.915,79	R\$ 4.928.350,87	R\$ 694.804.624,44	76,24%
2027	R\$ 39.607.419,33	R\$ 34.045.426,60	R\$ 5.561.992,73	R\$ 689.242.631,72	76,24%
2028	R\$ 39.999.571,99	R\$ 33.772.888,95	R\$ 6.226.683,04	R\$ 683.015.948,68	76,24%
2029	R\$ 40.391.724,66	R\$ 33.467.781,49	R\$ 6.923.943,17	R\$ 676.092.005,50	76,22%
2030	R\$ 40.783.877,33	R\$ 33.128.508,27	R\$ 7.655.369,06	R\$ 668.436.636,44	76,20%
2031	R\$ 41.176.029,99	R\$ 32.753.395,19	R\$ 8.422.634,81	R\$ 660.014.001,64	76,17%
2032	R\$ 41.568.182,66	R\$ 32.340.686,08	R\$ 9.227.496,58	R\$ 650.786.505,06	76,13%
2033	R\$ 41.960.335,33	R\$ 31.888.538,75	R\$ 10.071.796,58	R\$ 640.714.708,48	76,09%
2034	R\$ 42.352.487,99	R\$ 31.395.020,72	R\$ 10.957.467,28	R\$ 629.757.241,20	76,04%
2035	R\$ 42.744.640,66	R\$ 30.858.104,82	R\$ 11.886.535,84	R\$ 617.870.705,36	75,99%
2036	R\$ 43.136.793,33	R\$ 30.275.664,56	R\$ 12.861.128,76	R\$ 605.009.576,60	75,92%
2037	R\$ 43.528.945,99	R\$ 29.645.469,25	R\$ 13.883.476,74	R\$ 591.126.099,86	75,86%
2038	R\$ 43.921.098,66	R\$ 28.965.178,89	R\$ 14.955.919,77	R\$ 576.170.180,09	75,78%
2039	R\$ 44.313.251,33	R\$ 28.232.338,82	R\$ 16.080.912,50	R\$ 560.089.267,59	75,70%
2040	R\$ 44.705.403,99	R\$ 27.444.374,11	R\$ 17.261.029,88	R\$ 542.828.237,71	75,61%
2041	R\$ 45.097.556,66	R\$ 26.598.583,65	R\$ 18.498.973,01	R\$ 524.329.264,69	75,52%
2042	R\$ 45.489.709,33	R\$ 25.692.133,97	R\$ 19.797.575,36	R\$ 504.531.689,34	75,42%
2043	R\$ 45.881.861,99	R\$ 24.722.052,78	R\$ 21.159.809,21	R\$ 483.371.880,12	75,32%
2044	R\$ 46.274.014,66	R\$ 23.685.222,13	R\$ 22.588.792,53	R\$ 460.783.087,59	75,21%
2045	R\$ 46.666.167,33	R\$ 22.578.371,29	R\$ 24.087.796,03	R\$ 436.695.291,56	75,10%
2046	R\$ 47.058.319,99	R\$ 21.398.069,29	R\$ 25.660.250,71	R\$ 411.035.040,85	74,98%
2047	R\$ 47.450.472,66	R\$ 20.140.717,00	R\$ 27.309.755,66	R\$ 383.725.285,19	74,86%
2048	R\$ 47.842.625,33	R\$ 18.802.538,97	R\$ 29.040.086,35	R\$ 354.685.198,84	74,73%
2049	R\$ 48.234.777,99	R\$ 17.379.574,74	R\$ 30.855.203,25	R\$ 323.829.995,59	74,60%
2050	R\$ 48.626.930,66	R\$ 15.867.669,78	R\$ 32.759.260,87	R\$ 291.070.734,72	74,46%
2051	R\$ 49.019.083,33	R\$ 14.262.466,00	R\$ 34.756.617,32	R\$ 256.314.117,39	74,31%
2052	R\$ 49.411.235,99	R\$ 12.559.391,75	R\$ 36.851.844,24	R\$ 219.462.273,15	74,17%
2053	R\$ 49.803.388,66	R\$ 10.753.651,38	R\$ 39.049.737,27	R\$ 180.412.535,88	74,02%
2054	R\$ 50.195.541,33	R\$ 8.840.214,26	R\$ 41.355.327,07	R\$ 139.057.208,81	73,86%
2055	R\$ 50.587.693,99	R\$ 6.813.803,23	R\$ 43.773.890,76	R\$ 95.283.318,05	73,70%
2056	R\$ 50.979.846,66	R\$ 4.668.882,58	R\$ 46.310.964,07	R\$ 48.972.353,98	73,54%

2057	R\$ 51.371.999,32	R\$ 2.399.645,35	R\$ 48.972.353,98	R\$ 0,00	73,37%
------	-------------------	------------------	-------------------	----------	--------

Custeio do Plano

O Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.	TOTAL	CUSTO SUPLEMENTAR (APORTE)
ENTE PÚBLICO	22,00%	0,40%	22,40%	R\$ 33.252.910,91
SERVIDOR ATIVO	14,00%	-	14,00%	-
SERVIDOR INATIVO	14,00%*	-	14,00%*	-
PENSIONISTA	14,00%*	-	14,00%*	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Distribuição do aporte (custo suplementar) por entidade

Prefeitura – 86,23% - R\$ 28.672.644,11

Câmara de Vereadores – 0,61% - R\$ 203.708,68 UNIUV – 13,16% - R\$ 4.376.558,11

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62D1E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	991504188	04/05/2022 A 03/05/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	06/05/2024 A 15/05/2024
PAULO SERGIO ALVES	1512570	28/04/2023 A 27/04/2024	SERVENTE	02/05/2024 A 11/05/2024
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	12/02/2022 A 11/02/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	02/05/2024 A 11/05/2024
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	12/02/2023 A 11/02/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	13/05/2024 A 11/06/2024
REGANE APARECIDA SCHLENERT POFAI	1512292	11/06/2022 A 10/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2024 A 27/04/2024
CRISLAINE RITTER	310	05/03/2022 A 04/03/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2024 A 18/05/2024
PAULO HENRIQUE HAGERS	191	02/05/2022 A 01/05/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2024 A 01/06/2024
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	23/04/2022 A 22/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2024 A 29/05/2024
PATRYCIA CANDIDO OSORIO	1512717	10/11/2021 A 09/11/2022	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10/04/2024 A 19/04/2024
AMAURI ANTUNES	1512519	01/04/2023 A 31/03/2024	SERVENTE	29/04/2024 A 18/05/2024
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	119	22/05/2023 A 21/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/04/2024 A 26/04/2024
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	05/05/2022 A 04/05/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024 A 11/05/2024
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	991504044	04/04/2023 A 03/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	02/05/2024 A 31/05/2024
JULIANA VASILKO	1489501	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	22/04/2024 A 21/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD6CE349

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4º RESUMO DE ADITIVOS ABRIL DE 2024**

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	374/2021	Aditivo:		4							
Contratado:	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA										
CNPJ/CPF:	07.784.637/0001-65										
Nº Licitação:	81/2021	Nº Processo:		145/2021				Modalidade:		Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA										
Data do Aditivo:	22/04/2024										
Valor:	0,00										
Vigência:	11/09/2021 a 11/09/2024										
Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	190/2023	Aditivo:		2							
Contratado:	JOAO PETRY & CIA. LTDA										
CNPJ/CPF:	22.728.635/0001-42										
Nº Licitação:	54/2023	Nº Processo:		70/2023				Modalidade:		Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.										
Data do Aditivo:	22/04/2024										
Valor:	0,00										
Vigência:	24/04/2023 a 23/04/2025				Nova data final do contrato:		23/04/2025				
Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	125/2022	Aditivo:		4							
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA										
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24										
Nº Licitação:	68/2022	Nº Processo:		97/2022				Modalidade:		Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.										
Data do Aditivo:	23/04/2024										
Valor:	400.000,00										
Vigência:	02/05/2022 a 01/05/2025				Nova data final do contrato:		01/05/2025				
Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	85/2020	Aditivo:		4							
Contratado:	CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA LTDA										
CNPJ/CPF:	16.422.175/0001-27										
Nº Licitação:	12/2020	Nº Processo:		44/2020				Modalidade:		Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.										
Data do Aditivo:	23/04/2024										
Valor:	150.000,00										
Vigência:	11/05/2020 a 10/05/2025				Nova data final do contrato:		10/05/2025				
Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	153/2022	Aditivo:		2							
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA										
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16										
Nº Licitação:	86/2022	Nº Processo:		120/2022				Modalidade:		Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.										
Data do Aditivo:	23/04/2024										
Valor:	307.200,00										
Vigência:	25/05/2022 a 24/05/2025				Nova data final do contrato:		24/05/2025				
Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato									
Nº Contrato:	170/2021	Aditivo:		5							

Contratado:	EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA											
CNPJ/CPF:	15.920.194/0001-10											
Nº Licitação:	31/2021			Nº Processo:	61/2021			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO											
Data do Aditivo:	23/04/2024											
Valor:	113.664,00											
Vigência:	25/05/2021 a 24/05/2025						Nova data final do contrato:	24/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato											
Nº Contrato:	55/2021			Aditivo:	17							
Contratado:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO											
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98											
Nº Licitação:	15/2021			Nº Processo:	27/2021			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.											
Data do Aditivo:	23/04/2024											
Valor:	0,00											
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2025											
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato											
Nº Contrato:	119/2022			Aditivo:	2							
Contratado:	PRICILA R. BALBINOT POLICENO - EIRELI											
CNPJ/CPF:	29.250.631/0001-40											
Nº Licitação:	64/2022			Nº Processo:	93/2022			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.											
Data do Aditivo:	25/04/2024											
Valor:	168.000,00											
Vigência:	25/04/2022 a 25/04/2025						Nova data final do contrato:	25/04/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)											
Nº Contrato:	293/2023			Aditivo:	1							
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME											
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64											
Nº Licitação:	77/2023			Nº Processo:	96/2023			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO											
Data do Aditivo:	26/04/2024											
Valor:	1.502.424,00											
Vigência:	02/06/2023 a 01/06/2025						Nova data final do contrato:	01/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato											
Nº Contrato:	123/2022			Aditivo:	2							
Contratado:	SARITA FOPPA CLINICA MEDICA											
CNPJ/CPF:	27.590.537/0001-05											
Nº Licitação:	66/2022			Nº Processo:	95/2022			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.											
Data do Aditivo:	29/04/2024											
Valor:	307.200,00											
Vigência:	02/05/2022 a 01/05/2025						Nova data final do contrato:	01/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato											
Nº Contrato:	288/2023			Aditivo:	1							
Contratado:	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE											
CNPJ/CPF:	48.536.439/0001-60											
Nº Licitação:	82/2023			Nº Processo:	103/2023			Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.											
Data do Aditivo:	29/04/2024											
Valor:	307.200,00											
Vigência:	01/06/2023 a 31/05/2025						Nova data final do contrato:	31/05/2025				

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DOS TERMOS ADITIVOS - ABRIL 2024**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	210/2024	Aditivo:	1			
Contratado:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	37.882.886/0001-54			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA DO ITEM 173; 178; 182;					
Data do Aditivo:	10/04/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025					
<hr/>						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	210/2024	Aditivo:	2			
Contratado:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	37.882.886/0001-54			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	30/2023	Nº Processo:	270/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA DO ITEM 195					
Data do Aditivo:	10/04/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025					
<hr/>						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	102/2024	Aditivo:	1			
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67			Fundamento Legal:	14133	
Nº Licitação:	28/2023	Nº Processo:	252/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ITEM 046					
Data do Aditivo:	19/04/2024					
Valor:	4.589,14					
Vigência:	04/03/2024 a 04/03/2025					
<hr/>						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	73/2023	Aditivo:	2			
Contratado:	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05			Fundamento Legal:	10520	
Nº Licitação:	41/2022	Nº Processo:	259/2022	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 216;217;					
Data do Aditivo:	22/04/2024					
Valor:	62.527,71					
Vigência:	01/03/2023 a 01/03/2024					
<hr/>						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	196/2023	Aditivo:	1			
Contratado:	FORBULL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA					
CNPJ/CPF:	32.362.306/0001-84			Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	3/2023	Nº Processo:	29/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	INDEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA/PRODUTO - EXCLUSÃO ITEM 091					
Data do Aditivo:	24/04/2024					
Valor:	47.990,25					
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024					
<hr/>						
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	211/2023	Aditivo:	1			
Contratado:	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ/CPF:	45.471.842/0001-60			Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	3/2023	Nº Processo:	29/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico

Objeto:	INCLUSÃO ITEM 091					
Data do Aditivo:	24/04/2024					
Valor:	53.128,60					
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	248/2023	Aditivo:	1			
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92			Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	4/2023	Nº Processo:	32/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ITEM 058; 059; 060;					
Data do Aditivo:	26/04/2024					
Valor:	1.994.500,20					
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço					
Nº Contrato:	248/2023	Aditivo:	2			
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92			Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	4/2023	Nº Processo:	32/2023	Modalidade:		Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ITEM 055;					
Data do Aditivo:	26/04/2024					
Valor:	96.190,40					
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77821902

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA CARGA HORARIA SEMANAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS (VINTE HORAS).

LEI Nº 1.138/2024

Altera carga horaria semanal do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo 20 horas (vinte horas).

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Carga Horária semanal de uma vaga do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo 20h00m (vinte horas), para 40h00min (quarenta horas) semanais, conforme disposição do Anexo II da Lei nº 1.101/2023, ora

anexada. § 1º Com referida alteração os três cargos de Fonoaudiólogo remanescentes Efetivos, ficam com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Altera o Anexo III, da Lei nº. 1.101/2023, incluindo a função de Fonoaudiólogo I, carga horária de 40 horas, com remuneração e níveis idênticos ao de Psicólogo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

ANEXO II DA LEI Nº 1.101/2023.		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:		
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		
Nº	CH	CARGOS
01	32	Procurador Municipal
01	32	Procurador Municipal II

01	20	Procurador Municipal III
02	40	Assistente Social
04	30	Assistente Social I
05	20	Cirurgião Dentista
03	40	Cirurgião Dentista I
02	40	Contador
01	40	Controlador Interno
14	40	Enfermeiro
01	40	Engenheiro Agrônomo
02	40	Veterinário
01	40	Engenheiro Civil
01	20	Engenheiro Ambiental
04	40	Farmacêutico/Generalista
02	20	Fisioterapia
03	20	Fonoaudiólogo
01	40	Fonoaudiólogo
05	20	Médico
01	30	Nutricionista
10	20	Psicólogo
01	40	Agente Fiscal de Obras e Engenharia

01	40	Agente Fiscal Tributário
01	40	Agente de licitações
10	60	Agente de Defesa Civil
06	40	Técnico Administrativo
06	40	Assistente de Administração
02	40	Assistente de Educação
06	40	Atendente de Secretaria
05	40	Auxiliar Administrativo I
05	40	Auxiliar Administrativo II
07	40	Escriturário
08	40	Auxiliar Técnico Administrativo
02	40	Auxiliar de Enfermagem
03	40	Técnico Agrícola
05	40	Técnico Agropecuário
05	40	Auxiliar de Consultório Dentário
22	40	Agente Comunitário de Saúde
16	40	Técnico em Enfermagem
04	40	Vigilante Sanitário
01	40	Técnico em Informática

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nº	CH	CARGOS
02	40	Auxiliar de Oficina
33	40	Auxiliar de Serviços Gerais
02	40	Mecânico
33	40	Motorista
22	40	Operador de Máquinas
03	40	Operador de Máquinas I
10	40	Operário
02	40	Pedreiro
60	40	Servente de Limpeza
15	40	Merendeira

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

Nº	CH	CARGOS
220	20	Professor

CARGOS EM EXTINÇÃO

Nº	CH	CARGOS
01	40	Agente Social
03	40	Agente de Saúde

01	40	Auxiliar de Topografia
01	40	Servente de Obras
04	40	Telefonista
04	40	Vigia
02	40	Fiscal de Tributos

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE

TABELA DE VENCIMENTOS

Plano de Cargos - Quadro Geral Linha de Progressão Funcional

ANEXO III - Lei nº 1.101/2023

Denominação do Cargo	VAGAS	CH	Níveis	CLASSES																			
				1 2023	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																							
CONTADOR	2	40	22	10.538,04	10.959,56	11.397,94	11.853,86	12.328,01	12.821,13	13.333,98	13.867,34	14.422,03	14.998,91	15.598,87	16.222,82	16.871,73	17.546,60	18.248,46	18.978,40	19.737,54	20.527,04	21.348,12	22.202,04
MÉDICO	10	20	23	15.550,47	16.172,49	16.819,39	17.492,17	18.191,86	18.919,53	19.676,31	20.463,36	21.281,89	22.133,17	23.018,50	23.939,24	24.896,81	25.892,68	26.928,39	28.005,53	29.125,75	30.290,78	31.502,41	32.762,51
PROCURADOR MUNICIPAL	1	32	20	15.344,86	15.958,65	16.597,00	17.260,88	17.951,32	18.669,37	19.416,14	20.192,79	21.000,50	21.840,52	22.714,14	23.622,71	24.567,62	25.550,32	26.572,33	27.635,22	28.740,63	29.890,26	31.085,87	32.329,30
PROCURADOR MUNICIPAL I	1	32	25	12.275,89	12.766,93	13.277,61	13.808,71	14.361,06	14.935,50	15.532,92	16.154,24	16.800,41	17.472,43	18.171,33	18.898,18	19.654,11	20.440,27	21.257,88	22.108,20	22.992,53	23.912,23	24.868,72	25.863,47
PROCURADOR MUNICIPAL II	1	20	19	6.840,48	7.114,10	7.398,66	7.694,61	8.002,39	8.322,49	8.655,39	9.001,61	9.361,67	9.736,14	10.125,59	10.530,61	10.951,83	11.389,90	11.845,50	12.319,32	12.812,09	13.324,57	13.857,55	14.411,85
ENFERMEIRO	14	40	19	6.840,48	7.114,10	7.398,66	7.694,61	8.002,39	8.322,49	8.655,39	9.001,61	9.361,67	9.736,14	10.125,59	10.530,61	10.951,83	11.389,90	11.845,50	12.319,32	12.812,09	13.324,57	13.857,55	14.411,85
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	21	9.613,65	9.998,19	10.398,12	10.814,04	11.246,60	11.696,46	12.164,32	12.650,89	13.156,93	13.683,21	14.230,54	14.799,76	15.391,75	16.007,42	16.647,72	17.313,63	18.006,18	18.726,43	19.475,49	20.254,51
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	18	5.916,09	6.152,73	6.398,84	6.654,79	6.920,98	7.197,82	7.485,73	7.785,16	8.096,57	8.420,43	8.757,25	9.107,54	9.471,84	9.850,71	10.244,74	10.654,53	11.080,71	11.523,94	11.984,90	12.464,30
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	20	13	3.438,73	3.576,28	3.719,33	3.868,10	4.022,82	4.183,73	4.351,08	4.525,12	4.706,12	4.894,36	5.090,13	5.293,74	5.505,49	5.725,71	5.954,74	6.192,93	6.440,65	6.698,28	6.966,21	7.244,86
VETERINÁRIO	2	40	18	5.916,09	6.152,73	6.398,84	6.654,79	6.920,98	7.197,82	7.485,73	7.785,16	8.096,57	8.420,43	8.757,25	9.107,54	9.471,84	9.850,71	10.244,74	10.654,53	11.080,71	11.523,94	11.984,90	12.464,30
CONTROLADOR INTERNO	1	40	17	5.084,14	5.287,51	5.499,01	5.718,97	5.947,73	6.185,64	6.433,07	6.690,39	6.958,01	7.236,33	7.525,78	7.826,81	8.139,88	8.465,48	8.804,10	9.156,26	9.522,51	9.903,41	10.299,55	10.711,53
FARMACÊUTICO GENERALISTA	4	40	17	5.084,14	5.287,51	5.499,01	5.718,97	5.947,73	6.185,64	6.433,07	6.690,39	6.958,01	7.236,33	7.525,78	7.826,81	8.139,88	8.465,48	8.804,10	9.156,26	9.522,51	9.903,41	10.299,55	10.711,53
CIRURGIÃO DENTISTA	3	40	21	9.613,65	9.998,19	10.398,12	10.814,04	11.246,60	11.696,46	12.164,32	12.650,89	13.156,93	13.683,21	14.230,54	14.799,76	15.391,75	16.007,42	16.647,72	17.313,63	18.006,18	18.726,43	19.475,49	20.254,51
CIRURGIÃO DENTISTA I	5	20	16	4.385,30	4.560,71	4.743,14	4.932,87	5.130,18	5.335,39	5.548,81	5.770,76	6.001,59	6.241,65	6.491,32	6.750,97	7.021,01	7.301,85	7.593,92	7.897,68	8.213,59	8.542,13	8.883,82	9.239,17
ASSISTENTE SOCIAL	2	40	16	4.385,30	4.560,71	4.743,14	4.932,87	5.130,18	5.335,39	5.548,81	5.770,76	6.001,59	6.241,65	6.491,32	6.750,97	7.021,01	7.301,85	7.593,92	7.897,68	8.213,59	8.542,13	8.883,82	9.239,17
ASSISTENTE SOCIAL I	4	30	13	3.438,73	3.576,28	3.719,33	3.868,10	4.022,82	4.183,73	4.351,08	4.525,12	4.706,12	4.894,36	5.090,13	5.293,74	5.505,49	5.725,71	5.954,74	6.192,93	6.440,65	6.698,28	6.966,21	7.244,86
FISIOTERAPEUTA	2	20	13	3.438,73	3.576,28	3.719,33	3.868,10	4.022,82	4.183,73	4.351,08	4.525,12	4.706,12	4.894,36	5.090,13	5.293,74	5.505,49	5.725,71	5.954,74	6.192,93	6.440,65	6.698,28	6.966,21	7.244,86
FONOAUDIÓLOGO	3	20	13	3.438,73	3.576,28	3.719,33	3.868,10	4.022,82	4.183,73	4.351,08	4.525,12	4.706,12	4.894,36	5.090,13	5.293,74	5.505,49	5.725,71	5.954,74	6.192,93	6.440,65	6.698,28	6.966,21	7.244,86
FONOAUDIÓLOGO I	1	40	16	4.385,30	4.560,71	4.743,14	4.932,87	5.130,18	5.335,39	5.548,81	5.770,76	6.001,59	6.241,65	6.491,32	6.750,97	7.021,01	7.301,85	7.593,92	7.897,68	8.213,59	8.542,13	8.883,82	9.239,17
NUTRICIONISTA	1	30	26	5.158,08	5.364,40	5.578,98	5.802,14	6.034,23	6.275,60	6.526,62	6.787,68	7.059,19	7.341,56	7.635,22	7.940,63	8.258,26	8.588,59	8.932,13	9.289,42	9.661,00	10.047,44	10.449,34	10.867,31
PSICÓLOGO	2	20	13	3.438,73	3.576,28	3.719,33	3.868,10	4.022,82	4.183,73	4.351,08	4.525,12	4.706,12	4.894,36	5.090,13	5.293,74	5.505,49	5.725,71	5.954,74	6.192,93	6.440,65	6.698,28	6.966,21	7.244,86

AGENTE FISCAL DE OBRAS ENGENHARIA	1	40	17	5.084,14	5.287,51	5.499,01	5.718,97	5.947,73	6.185,64	6.433,07	6.690,39	6.958,01	7.236,33	7.525,78	7.826,81	8.139,88	8.465,48	8.804,10	9.156,26	9.522,51	9.903,41	10.299,55	10.711,53
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	1	40	17	5.084,14	5.287,51	5.499,01	5.718,97	5.947,73	6.185,64	6.433,07	6.690,39	6.958,01	7.236,33	7.525,78	7.826,81	8.139,88	8.465,48	8.804,10	9.156,26	9.522,51	9.903,41	10.299,55	10.711,53
AGENTE DE LICITAÇÕES	1	40	18	5.916,09	6.152,73	6.398,84	6.654,79	6.920,98	7.197,82	7.485,73	7.785,16	8.096,57	8.420,43	8.757,25	9.107,54	9.471,84	9.850,71	10.244,74	10.654,53	11.080,71	11.523,94	11.984,90	12.464,30
ADMINISTRATIVO																							
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	40	14	3.669,82	3.816,62	3.969,28	4.128,05	4.293,17	4.464,90	4.643,50	4.829,24	5.022,41	5.223,31	5.432,24	5.649,53	5.875,51	6.110,53	6.354,95	6.609,15	6.873,52	7.148,46	7.434,40	7.731,78
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	14	3.669,82	3.816,62	3.969,28	4.128,05	4.293,17	4.464,90	4.643,50	4.829,24	5.022,41	5.223,31	5.432,24	5.649,53	5.875,51	6.110,53	6.354,95	6.609,15	6.873,52	7.148,46	7.434,40	7.731,78
AUXILIAR TÉCN. ADMINISTRATIVO	8	40	12	3.142,92	3.268,64	3.399,39	3.535,37	3.676,78	3.823,85	3.976,80	4.135,87	4.301,30	4.473,35	4.652,28	4.838,37	5.031,90	5.233,18	5.442,51	5.660,21	5.886,62	6.122,08	6.366,96	6.621,64
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	6	40	9	2.290,64	2.382,26	2.477,55	2.576,65	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,30	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,09	3.966,65	4.125,32	4.290,33	4.461,94	4.640,42	4.826,04

TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	16	40	8	2.181,56	2.268,82	2.359,57	2.453,95	2.552,11	2.654,19	2.760,36	2.870,77	2.985,60	3.105,02	3.229,22	3.358,39	3.492,73	3.632,44	3.777,74	3.928,85	4.086,00	4.249,44	4.419,42	4.596,20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		11	40	8	2.181,56	2.268,82	2.359,57	2.453,95	2.552,11	2.654,19	2.760,36	2.870,77	2.985,60	3.105,02	3.229,22	3.358,39	3.492,73	3.632,44	3.777,74	3.928,85	4.086,00	4.249,44	4.419,42	4.596,20
TÉCNICO AGROPECUÁRIO		2	40	14	3.669,82	3.816,62	3.969,28	4.128,05	4.293,17	4.464,90	4.643,50	4.829,24	5.022,41	5.223,31	5.432,24	5.649,53	5.875,51	6.110,53	6.354,95	6.609,15	6.873,52	7.148,46	7.434,40	7.731,78
TÉCNICO INFORMÁTICA	EM	1	40	14	3.669,82	3.816,62	3.969,28	4.128,05	4.293,17	4.464,90	4.643,50	4.829,24	5.022,41	5.223,31	5.432,24	5.649,53	5.875,51	6.110,53	6.354,95	6.609,15	6.873,52	7.148,46	7.434,40	7.731,78
AGENTE DE DEFESA CIVIL		10	60	8	2.181,56	2.268,82	2.359,57	2.453,95	2.552,11	2.654,19	2.760,36	2.870,77	2.985,60	3.105,02	3.229,22	3.358,39	3.492,73	3.632,44	3.777,74	3.928,85	4.086,00	4.249,44	4.419,42	4.596,20
ESCRITURÁRIO		7	40	7	2.079,88	2.163,07	2.249,59	2.339,57	2.433,15	2.530,48	2.631,70	2.736,97	2.846,45	2.960,31	3.078,72	3.201,87	3.329,94	3.463,14	3.601,67	3.745,74	3.895,57	4.051,39	4.213,45	4.381,99
VIGILANTE SANITÁRIO		4	40	7	2.079,88	2.163,07	2.249,59	2.339,57	2.433,15	2.530,48	2.631,70	2.736,97	2.846,45	2.960,31	3.078,72	3.201,87	3.329,94	3.463,14	3.601,67	3.745,74	3.895,57	4.051,39	4.213,45	4.381,99
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2	40	6	1.978,19	2.057,32	2.139,61	2.225,19	2.314,20	2.406,77	2.503,04	2.603,16	2.707,29	2.815,58	2.928,20	3.045,33	3.167,14	3.293,83	3.425,58	3.562,60	3.705,10	3.853,30	4.007,43	4.167,73
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		5	40	5	1.571,46	1.634,32	1.699,69	1.767,68	1.838,39	1.911,93	1.988,41	2.067,95	2.150,67	2.236,70	2.326,17	2.419,22	2.515,99	2.616,63	2.721,30	2.830,15	2.943,36	3.061,09	3.183,53	3.310,87
ATENDENTE SECRETARIA	DE	6	40	4	1.497,51	1.557,41	1.619,71	1.684,50	1.751,88	1.821,96	1.894,84	1.970,63	2.049,46	2.131,44	2.216,70	2.305,37	2.397,58	2.493,48	2.593,22	2.696,95	2.804,83	2.917,02	3.033,70	3.155,05
ASSISTENTE EDUCAÇÃO	DE	5	40	4	1.497,51	1.557,41	1.619,71	1.684,50	1.751,88	1.821,96	1.894,84	1.970,63	2.049,46	2.131,44	2.216,70	2.305,37	2.397,58	2.493,48	2.593,22	2.696,95	2.804,83	2.917,02	3.033,70	3.155,05
AUXILIAR CONSULT. DENTÁRIO	DE	5	40	5	1.571,46	1.634,32	1.699,69	1.767,68	1.838,39	1.911,93	1.988,41	2.067,95	2.150,67	2.236,70	2.326,17	2.419,22	2.515,99	2.616,63	2.721,30	2.830,15	2.943,36	3.061,09	3.183,53	3.310,87
SERVIÇOS GERAIS																								
MECÂNICO		2	40	11	2.717,70	2.826,41	2.939,47	3.057,05	3.179,33	3.306,50	3.438,76	3.576,31	3.719,36	3.868,13	4.022,86	4.183,77	4.351,12	4.525,16	4.706,17	4.894,42	5.090,20	5.293,81	5.505,56	5.725,78
OPERADOR MÁQUINAS II	DE	3	40	11	2.717,70	2.826,41	2.939,47	3.057,05	3.179,33	3.306,50	3.438,76	3.576,31	3.719,36	3.868,13	4.022,86	4.183,77	4.351,12	4.525,16	4.706,17	4.894,42	5.090,20	5.293,81	5.505,56	5.725,78
MOTORISTA II		10	40	10	2.366,44	2.461,09	2.559,53	2.661,91	2.768,39	2.879,13	2.994,30	3.114,07	3.238,63	3.368,18	3.502,91	3.643,03	3.788,75	3.940,30	4.097,91	4.261,83	4.432,30	4.609,59	4.793,97	4.985,73
OPERADOR MÁQUINAS I	DE	22	40	9	2.290,64	2.382,26	2.477,55	2.576,65	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,30	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,09	3.966,65	4.125,32	4.290,33	4.461,94	4.640,42	4.826,04
MOTORISTA I		15	40	8	2.181,56	2.268,82	2.359,57	2.453,95	2.552,11	2.654,19	2.760,36	2.870,77	2.985,60	3.105,02	3.229,22	3.358,39	3.492,73	3.632,44	3.777,74	3.928,85	4.086,00	4.249,44	4.419,42	4.596,20
PEDREIRO		3	40	9	2.290,64	2.382,26	2.477,55	2.576,65	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,30	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,09	3.966,65	4.125,32	4.290,33	4.461,94	4.640,42	4.826,04
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		27	40	24	2.580,59	2.683,81	2.791,16	2.902,81	3.018,92	3.139,68	3.265,27	3.395,88	3.531,72	3.672,99	3.819,91	3.972,71	4.131,62	4.296,88	4.468,76	4.647,51	4.833,41	5.026,75	5.227,82	5.436,93

AGENTE ENDEMIAS	DE	4	40	24	2.580,59	2.683,81	2.791,16	2.902,81	3.018,92	3.139,68	3.265,27	3.395,88	3.531,72	3.672,99	3.819,91	3.972,71	4.131,62	4.296,88	4.468,76	4.647,51	4.833,41	5.026,75	5.227,82	5.436,93
AUXILIAR OFICINA	DE	2	40	5	1.571,46	1.634,32	1.699,69	1.767,68	1.838,39	1.911,93	1.988,41	2.067,95	2.150,67	2.236,70	2.326,17	2.419,22	2.515,99	2.616,63	2.721,30	2.830,15	2.943,36	3.061,09	3.183,53	3.310,87
OPERÁRIO		15	40	4	1.497,51	1.557,41	1.619,71	1.684,50	1.751,88	1.821,96	1.894,84	1.970,63	2.049,46	2.131,44	2.216,70	2.305,37	2.397,58	2.493,48	2.593,22	2.696,95	2.804,83	2.917,02	3.033,70	3.155,05
MERENDEIRA		7	40	3	1.423,56	1.480,50	1.539,72	1.601,31	1.665,36	1.731,97	1.801,25	1.873,30	1.948,23	2.026,16	2.107,21	2.191,50	2.279,16	2.370,33	2.465,14	2.563,75	2.666,30	2.772,95	2.883,87	2.999,22
SERVENTE LIMPEZA	DE	30	40	2	1.349,61	1.403,59	1.459,73	1.518,12	1.578,84	1.641,99	1.707,67	1.775,98	1.847,02	1.920,90	1.997,74	2.077,65	2.160,76	2.247,19	2.337,08	2.430,56	2.527,78	2.628,89	2.734,05	2.843,41
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	33	40	1	1.349,61	1.403,59	1.459,73	1.518,12	1.578,84	1.641,99	1.707,67	1.775,98	1.847,02	1.920,90	1.997,74	2.077,65	2.160,76	2.247,19	2.337,08	2.430,56	2.527,78	2.628,89	2.734,05	2.843,41
CARGOS EXTINÇÃO																								
AUXILIAR TOPOGRAFIA	DE	1	40	5	1.571,46	1.634,32	1.699,69	1.767,68	1.838,39	1.911,93	1.988,41	2.067,95	2.150,67	2.236,70	2.326,17	2.419,22	2.515,99	2.616,63	2.721,30	2.830,15	2.943,36	3.061,09	3.183,53	3.310,87
AGENTE SAÚDE	DE	3	40	2	1.349,61	1.403,59	1.459,73	1.518,12	1.578,84	1.641,99	1.707,67	1.775,98	1.847,02	1.920,90	1.997,74	2.077,65	2.160,76	2.247,19	2.337,08	2.430,56	2.527,78	2.628,89	2.734,05	2.843,41
SERVENTE OBRAS	DE	1	40	2	1.349,61	1.403,59	1.459,73	1.518,12	1.578,84	1.641,99	1.707,67	1.775,98	1.847,02	1.920,90	1.997,74	2.077,65	2.160,76	2.247,19	2.337,08	2.430,56	2.527,78	2.628,89	2.734,05	2.843,41
TELEFONISTA		4	40	2	1.349,61	1.403,59	1.459,73	1.518,12	1.578,84	1.641,99	1.707,67	1.775,98	1.847,02	1.920,90	1.997,74	2.077,65	2.160,76	2.247,19	2.337,08	2.430,56	2.527,78	2.628,89	2.734,05	2.843,41
AGENTE SOCIAL		3	40	7	2.079,88	2.163,07	2.249,59	2.339,57	2.433,15	2.530,48	2.631,70	2.736,97	2.846,45	2.960,31	3.078,72	3.201,87	3.329,94	3.463,14	3.601,67	3.745,74	3.895,57	4.051,39	4.213,45	4.381,99
FISCAL TRIBUTOS	DE	2	40	7	2.079,88	2.163,07	2.249,59	2.339,57	2.433,15	2.530,48	2.631,70	2.736,97	2.846,45	2.960,31	3.078,72	3.201,87	3.329,94	3.463,14	3.601,67	3.745,74	3.895,57	4.051,39	4.213,45	4.381,99
VIGIA		4	40	3	1.423,56	1.480,50	1.539,72	1.601,31	1.665,36	1.731,97	1.801,25	1.873,30	1.948,23	2.026,16	2.107,21	2.191,50	2.279,16	2.370,33	2.465,14	2.563,75	2.666,30	2.772,95	2.883,87	2.999,22

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS																							
SÍMBOLO										QTDE							VENCIMENTO						
FG – 1										12							2.491,40						

FG - 2	12	1.835,76
FG - 3	06	1.573,51
FG - 4	06	1.049,00
FG - 5	06	785,52
FG - 6	03	524,50

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CE4FB365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR - BALANÇO 2023

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 04/04/2024

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	41.307.638,57	35.235.058,28
Ordinária	23.379.627,15	22.655.107,36
Vinculada	17.928.011,42	12.579.950,92
Transferências do FUNDEB	5.522.453,24	5.460.650,27
Transferências Voluntárias	3.528.204,21	1.215.886,86
Alienação de Bens	201.189,64	2.835,04
Operações de Crédito	2.143.076,83	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.867.059,83	3.209.853,30
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	991.829,35	1.262.185,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	5.984,11	294.571,28
Outras Origens	1.298.051,55	1.133.968,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	212.451,44	303.440,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.996.165,80	12.076.891,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	613.666,39	731.628,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.667.280,60	8.115.547,80
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.715.218,81	3.229.715,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	19.809.355,02	13.281.079,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.442.889,02	11.230.216,30
Realizável	2.366.466,00	2.050.862,97
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	69.325.610,83	60.896.469,71

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	41.307.638,57	35.235.058,28
Ordinária	23.379.627,15	22.655.107,36
Vinculada	17.928.011,42	12.579.950,92
Transferências do FUNDEB	5.522.453,24	5.460.650,27
Transferências Voluntárias	3.528.204,21	1.215.886,86
Alienação de Bens	201.189,64	2.835,04
Operações de Crédito	2.143.076,83	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.867.059,83	3.209.853,30
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	991.829,35	1.262.185,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	5.984,11	294.571,28
Outras Origens	1.298.051,55	1.133.968,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	212.451,44	303.440,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.996.165,80	12.076.891,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	613.666,39	731.628,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.667.280,60	8.115.547,80
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.715.218,81	3.229.715,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	19.809.355,02	13.281.079,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.442.889,02	11.230.216,30
Realizável	2.366.466,00	2.050.862,97
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	69.325.610,83	60.896.469,71

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 853/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 867/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2023; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro demonstra as Receitas Orçamentárias¹ e o Recebimento Extraorçamentários² que são os Ingressos e as Despesas que são os Dispêndios que compreende as Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários.

1 - São todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento;

2 - São recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).ui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

NELSON GARCIA JÚNIOR Prefeito Municipal	SÉRGIO HOSOUME Controle Interno	ALMIR SOARES T. OLIVEIRA Contador – CRC/Pr nº 054248/O-7
--	------------------------------------	---

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 04/04/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	31.132.105,03	33.942.891,85	34.547.149,56	604.257,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.270.319,32	3.514.833,19	3.136.149,61	- 378.683,58
Impostos	2.808.862,58	3.048.376,45	2.921.322,92	- 127.053,53
Taxas	461.456,74	466.456,74	214.826,69	- 251.630,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	488.792,99	488.792,99	425.650,58	- 63.142,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	488.792,99	488.792,99	425.650,58	- 63.142,41
RECEITA PATRIMONIAL	17.856,38	792.175,60	1.652.642,80	860.467,20
Receitas Imobiliárias	401,51	401,51	0,00	- 401,51
Receitas de Valores Mobiliários	17.454,87	791.774,09	1.652.642,80	860.868,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.670,00	9.670,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.281.323,76	29.070.277,49	29.300.162,72	229.885,23
Transferências da União e de suas Entidades	16.262.580,24	17.264.072,03	17.551.812,10	287.740,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.682.463,52	5.290.597,52	6.347.011,88	1.056.414,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.336.280,00	6.515.607,94	5.379.081,30	- 1.136.526,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	22.257,44	22.257,44
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.812,58	76.812,58	22.873,85	- 53.938,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	468.986,67	6.760.489,01	6.291.502,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	193.986,67	2.140.627,22	1.946.640,55
Operações de Crédito Internas	0,00	193.986,67	2.140.627,22	1.946.640,55
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	197.800,00	197.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	197.800,00	197.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	275.000,00	4.422.061,79	4.147.061,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	275.000,00	2.061.675,88	1.786.675,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.210.385,91	2.210.385,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.132.105,03	34.411.878,52	41.307.638,57	6.895.760,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	31.132.105,03	34.411.878,52	41.307.638,57	6.895.760,05
DÉFICIT (IV)	0,00	10.389.080,15	0,00	- 10.389.080,15
TOTAL (V) = (III + IV)	31.132.105,03	44.800.958,67	41.307.638,57	- 3.493.320,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	15.059.853,64	15.059.853,64	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	15.059.853,64	15.059.853,64	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
------------------------	---------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------	------------------------------

DESPESAS CORRENTES	28.339.748,35	38.543.136,40	33.106.787,25	31.261.830,99	30.648.164,60	5.436.349,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.084.024,73	20.447.203,91	17.268.096,71	17.268.096,53	17.029.422,32	3.179.107,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	41.793,11	41.793,11	41.793,11	41.793,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.250.373,62	18.054.139,38	15.796.897,43	13.951.941,35	13.576.949,17	2.257.241,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.247.039,01	6.103.504,60	5.123.819,93	3.301.495,59	3.301.495,59	979.684,67
INVESTIMENTOS	963.489,01	5.784.954,60	4.809.265,94	2.986.941,60	2.986.941,60	975.688,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00	318.550,00	314.553,99	314.553,99	314.553,99	3.996,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.317,67	154.317,67	0,00	0,00	0,00	154.317,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	29.741.105,03	44.800.958,67	38.230.607,18	34.563.326,58	33.949.660,19	6.570.351,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	29.741.105,03	44.800.958,67	38.230.607,18	34.563.326,58	33.949.660,19	6.570.351,49
SUPERÁVIT (IX)	1.391.000,00	0,00	3.077.031,39	6.744.311,99	7.357.978,38	- 3.077.031,39
TOTAL (X) = (VIII + IX)	31.132.105,03	44.800.958,67	41.307.638,57	41.307.638,57	41.307.638,57	3.493.320,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 853/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 867/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2023; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica¹ e origem², especificando a previsão inicial³, a previsão atualizada para o exercício⁴, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

1 - Categoria Econômica -->Classificam as receitas orçamentárias em "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital":

a) Receitas Correntes - São provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

b) Receitas de Capital - São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

2 - Origem --> É o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital:

a) Origens das Receitas Correntes - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; e Outras Receitas Correntes;

b) Origens das Receitas de Capital - Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; e Outras Receitas de Capital;

3 - Previsão Inicial/Dotação Inicial:

a) Previsão Inicial - Receita - É o valor previsto na Lei Orçamentária para o exercício;

b) Dotação Inicial - Despesa - É o valor fixado na Lei Orçamentária para o exercício.

4 - Previsão atualizada:

a) Receitas - refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; remanejamento entre naturezas de receita; ou atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

b) Despesa - Dotação Atualizada: é a somada da dotação inicial aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5.1 - É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela abertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

5.2 - Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

ALMIR SOARES T. OLIVEIRA
Contador - CRC/Pr nº 054248/O-7

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 04/04/2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	25.651.665,30	24.516.045,96	PASSIVO CIRCULANTE	3.074.102,61	947.370,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.685.920,90	17.442.889,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	260.510,21	21.836,00
Créditos a Curto Prazo	2.278.811,40	1.779.888,66	Empréstimos e Financiamentos	2.140.627,22	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.028.754,34	830.454,51	Fornecedores e Contas a Pagar	552.440,76	909.086,55
Cientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	1.385,68	1.385,68
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.250.057,06	949.434,15	Demais Obrigações a Curto Prazo	119.138,74	15.062,37
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.538.744,28	7.853.298,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.513.402,74	6.827.956,73
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.669.652,04	5.275.987,32	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.025.341,54	1.025.341,54
Estoques	17.280,96	17.280,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.966.050,51	15.299.757,13	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	10.612.846,89	8.800.668,87
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			

do Município para o exercício de 2023; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas as secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Os créditos estão assim divididos: Dívida Ativa Tributária; IPTU; ITBI; ISS; TAXAS; Dívida Ativa Não Tributária e Cont. de Ilum. Pública – COSIP.

8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Imobilizado os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado. O Município de Abatiá ainda não começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço), sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo -> compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -> compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades da entidade, bem como obrigações com fornecimento de serviços, a exemplo: fornecimento de energia elétrica, telefone, etc.; Obrigações Fiscais a Curto Prazo -> são obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento, a exemplo INSS e FGTS referente a remuneração e salário de empregados e servidores e Demais Obrigações a Curto Prazo -> Compreende as obrigações junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, a exemplo: vencimentos no curto prazo; precatórios decorrentes dessas obrigações a curto prazo..

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Fornecedores a Longo Prazo. São obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No patrimônio líquido fica evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho da entidade.

12 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.

13 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Neste Quadro apresenta o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos. Sendo que o superávit é o saldo positivo entre a receita e a despesa e déficit é o saldo negativo entre a receita e a despesa.

14 - Análise do Balanço Patrimonial

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

a) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Se o resultado for maior que 1 demonstra folga no disponível para liquidação das obrigações; igual a 1 os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes e menor que 1 não haverá disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo. O resultado deste balanço demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

25,88 = R\$ 24.516.045,96 / R\$ 947.370,60

b) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)

4,52 = R\$ 39.815.803,09 / R\$ 8.800.668,87

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

c) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit. O resultado deve ser idêntico ao resultado do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro.

R\$ 19.809.355,02 – R\$ 9.453.024,27 = R\$ 10.356.330,75

NELSON GARCIA JÚNIOR Prefeito Municipal	SÉRGIO HOSOUME Controle Interno	ALMIR SOARES T. OLIVEIRA Contador – CRC/Pr nº 054248/O-7
--	------------------------------------	---

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 04/04/2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.130.586,73	36.153.337,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.878,94	4.042.871,10	
Impostos	3.236.628,16	3.807.896,23	
Taxas	256.250,78	234.974,87	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Contribuições	424.088,16	407.456,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	424.088,16	407.456,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	9.670,00	0,00	
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	
Venda de Produtos	0,00	0,00	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	9.670,00	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.246.399,83	1.857.577,38	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	
Juros e Encargos de Mora	- 406.242,97	358,60	

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.652.642,80	1.760.726,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	96.492,45
Transferências e Delegações Recebidas	33.934.675,95	29.778.488,88
Transferências Intragovernamentais	212.451,44	303.440,49
Transferências Intergovernamentais	33.699.967,07	29.463.282,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.257,44	11.765,49
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.873,85	66.944,33
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	22.873,85	66.944,33
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.690.850,83	28.914.158,93
Pessoal e Encargos	16.737.555,55	14.725.133,27
Remuneração a Pessoal	13.116.744,48	11.809.156,45
Encargos Patronais	2.807.198,23	2.711.803,02
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	813.612,84	204.173,80
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.425.395,45	7.133.416,31
Uso de material de consumo	2.186.968,47	1.815.434,16
Serviços	12.238.426,98	5.317.982,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.426.761,39	4.360.056,28
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	42.289,64	458,88
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	372.390,99
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.384.471,75	3.987.206,41
Transferências e Delegações Concedidas	4.755.491,34	2.356.396,03
Transferências Intragovernamentais	1.391.000,00	1.299.999,96
Transferências Intergovernamentais	11.900,00	16.062,40
Transferências a Instituições Privadas	522.586,70	385.881,19
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.830.004,64	654.452,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	289.378,71	272.527,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.961,12	9.622,71
Contribuições	274.417,59	262.905,01
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	56.268,39	66.629,32
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	56.268,39	66.629,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 560.264,10	7.239.178,76

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	864.093,38	776.081,92
Desincorporação de Passivos	314.553,99	290.429,46
Incorporação de Passivos	2.140.643,10	0,00
Desincorporação de Ativos	197.800,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 853/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; Lei 867/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2023; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Essas variações patrimoniais podem ser definidas como:

a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;

b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

NELSON GARCIA JÚNIOR Prefeito Municipal	SÉRGIO HOSOUME Controle Interno	ALMIR SOARES T. OLIVEIRA Contador – CRC/Pr nº 054248/O-7
--	------------------------------------	---

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:01D73F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 12/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2024 - PE

Processo Administrativo: 23/2024
Processo de Licitação: 19/2024
Data do Processo: 11/04/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2024
b) Licitação Nr.: 12/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/04/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

(em Reais R\$)
Média Descto (%) Total dos Itens

- 005626 - CRAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3	0,0000	30.483,10
- 002124 - FLORESTAL JP LTDA	17	0,0000	72.945,00
- 005629 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA	1	0,0000	3.996,00
- 005085 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	3	0,0000	6.460,00
- 004476 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	1	0,0000	2.265,00
- 005625 - MERCADO DAS FLORES LTDA	8	0,0000	14.543,75
- 005627 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	2	0,0000	16.436,00
	35		147.128,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C864F6B2

LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PE 09/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2024 - PE

Processo Administrativo: 46-17/2024
Processo de Licitação: 14/2024
Data do Processo: 27/03/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2024
- b) Licitação Nr.: 9/2024-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 29/04/2024
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores zero km de modelos diversos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005632 - ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	1	0,0000	208.500,00
- 005631 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,0000	207.300,00
- 005630 - MEDZI SOLUCOES LTDA	1	0,0000	101.000,00
- 004220 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	183.000,00
	4		699.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (331), 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (348)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2F123D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR		Exercício de 2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ		Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14			
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ			
BALANÇO PATRIMONIAL			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		376.123.720,47	363.614.885,83
ATIVO CIRCULANTE		43.610.232,60	33.726.787,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.554.993,64	22.850.823,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		11.986.004,73	1.620.542,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.968.073,99	8.453.425,74
ESTOQUES		801.996,30	801.996,30
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		299.163,94	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		332.513.487,87	329.888.098,24
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS		4.638.729,82	8.086.348,66
INVESTIMENTOS		920.328,00	920.328,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		326.954.430,05	320.881.421,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		376.123.720,47	363.614.885,83
PASSIVO CIRCULANTE		10.371.110,33	16.434.186,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.587.510,23	10.348.564,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		177.219,04	2.180.283,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		282.210,32	2.578.983,88
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.324.170,74	1.326.355,19
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		35.981.978,56	35.991.210,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		23.445.645,24	22.011.983,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		10.212.744,53	10.381.525,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		2.323.588,79	3.597.701,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		329.770.631,58	311.189.488,65
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		264.633.489,41	264.633.489,41
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		13.965.650,40	13.965.650,40
RESULTADOS ACUMULADOS		51.171.491,77	32.590.348,84
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		376.123.720,47	363.614.885,83
ATIVO FINANCEIRO		30.522.688,53	31.303.869,95
ATIVO PERMANENTE		345.601.031,94	332.311.015,88
PASSIVO (II)		53.448.554,73	60.714.595,92
PASSIVO FINANCEIRO		7.632.854,27	10.874.537,81
PASSIVO PERMANENTE		45.815.700,46	49.840.058,11
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		322.675.165,74	302.900.289,91
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		44.894.758,94	48.617.881,24
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		44.635.787,96	48.358.930,26
DIREITOS CONTRATUAIS		258.970,98	258.950,98
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		21.564.578,57	25.516.120,26
	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.478.432,41	3.525.387,58
	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.086.146,16	21.990.732,68
	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 29/04/2024, às 17:33:33.
Nota(s) Explicativa(s): serão publicadas posteriormente.

Goioerê, 31/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GEDILMAR GERALDO SANTOS

Contador - CRC-PR 070997/O-9

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C6F7C318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DCA - RELATÓRIO GERAL SICONFI

Prestação de Contas	
Relatório Geral SICONFI	
Entidade: 3037,14354,14355,14356,14357,14358,16839,16840,16841,16845	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
Balanco Patrimonial (AN I-AB) [Patrimonial Ativo]	
	Valor
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	3.026.332.857,44
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.832.428.577,35
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	311.550.635,25
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	308.305.296,77
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	308.305.296,77
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	3.245.338,48
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	3.245.338,48
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	832.431.429,48
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	284.662.767,02
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	284.662.767,02
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00

1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	2.464.465,16
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	2.464.465,16
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	533.277.724,94
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	528.572.440,30
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	4.705.284,64
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	12.026.472,36
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	11.996.979,46
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	29.492,90
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.825.467,33
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	65.378,70
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	65.378,70
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	100.823,83
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	100.823,83

1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	12.991.171,93
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	12.991.171,93
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	6.671.472,80
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	6.671.472,80
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.379,93
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	3.379,93
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	626.825.345,70
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	626.825.345,70
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	626.825.345,70
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	41.697.140,13
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	74,87
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	74,87
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxxarifado	15.536.800,50
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxxarifado - Consolidação	15.536.800,50
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	26.160.264,76
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	26.160.264,76
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00

1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	98.559,46
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	280,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	280,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	98.279,46
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	98.279,46
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	1.193.904.280,09
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	642.114.272,01
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	637.632.461,09
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	637.632.461,09
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	593.505.184,05
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	44.127.277,04
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	4.481.371,84
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	4.481.371,84
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	8.558,27
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	4.472.813,57
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00

1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	439,08
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	439,08
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	439,08
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	3.178.308,07
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	300.000,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	300.000,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	300.000,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	2.747.489,52
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	2.747.489,52
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	10.524,20
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	10.524,20
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	120.294,35
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	120.294,35
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	547.983.224,83
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	149.088.786,63
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	149.088.786,63
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	399.997.446,12
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	399.997.446,12
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.103.007,92
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.103.007,92
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.102.929,09
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	78,83
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	628.475,18
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	20.442,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	20.442,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	685.085,85
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	77.052,67
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	77.052,67
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	16.651,71
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	60.400,96
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	0,00

1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Balanco Patrimonial (AN I-AB) [Patrimonial Passivo]	Valor
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	3.271.529.081,49
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	86.384.118,42
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	9.485.380,50
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	580.680,91
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	580.680,91
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	52.242,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	52.242,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	88.853,11
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	88.853,11
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	8.763.604,48
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	4.456.017,43
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	4.047.330,36
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	260.256,69
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	33.875.694,77
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	4.640.830,15
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	118.850,57
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	3.879.930,97
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	642.048,61
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	118.037,42
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	118.037,42
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	19.177.858,88
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	21.864,65
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	12.094.591,79
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	189.552,62
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	6.871.849,82
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	9.938.968,32
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	9.938.968,32
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	0,00

2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.421.946,00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	9.421.946,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	9.421.946,00
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	738,40
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	738,40
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	738,40
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	406.998,90
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	386.000,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	386.000,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00

2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	20.998,90
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	20.998,90
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	33.193.359,85
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	26.891.805,88
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	25.159.460,41
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	1.681.674,03
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	47.521,50
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	3.149,94
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	6.301.553,97
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	6.301.553,97
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00

2.2.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	1.094.006.733,00
2.2.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	34.318.181,56
2.2.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	30.560.348,05
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	30.560.348,05
2.2.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	3.757.833,51
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	3.757.833,51
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	151.445.343,79
2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	112.392.424,66
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	112.392.424,66
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	36.915.494,15
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	36.915.494,15
2.2.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	41.666,67
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	41.666,67
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	2.095.758,31
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	2.095.758,31
2.2.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	90.080,58
2.2.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	90.080,58
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	90.080,58
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	8.340.345,93
2.2.4.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	8.340.345,93
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	8.340.345,93
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00

2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	899.812.781,14
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	899.812.781,14
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	899.812.781,14
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	194.243.615,38
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	14.815.191,10
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	131.118.495,46
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	559.635.479,20
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00

2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00

2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	2.091.138.230,07
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	503.444,15
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	503.444,15
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	503.444,15
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	247,05
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	247,05
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	247,05
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00

2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00

2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	2.090.634.538,87
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	2.091.124.867,87
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(166.438.561,53)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(812.659.734,77)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(823.251.376,07)
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	1.469.783.034,89
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	(310.485,58)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(465.475.714,45)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(48.753.015,19)
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(416.722.699,26)
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	1.656.986.151,62
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	165.670.807,40
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.491.315.344,22
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	1.078.007.064,95
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	202.063.283,87
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	875.943.781,08
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	(11.954.072,72)
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(68.489,10)
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(12.002.188,61)
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	116.604,99
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	(490.329,00)
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	(490.329,00)
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	(490.329,00)
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Balanco Patrimonial (AN I-AB) [Apuração do Saldo Patrimonial / Contas de Compensação]	Valor
Ativo Financeiro	939.504.487,67
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	939.504.487,67
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	2.086.817.845,57
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	892.924.089,68
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	1.193.893.755,89
Passivo Financeiro	129.672.736,44
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	52.721.885,31
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	13.279.467,41
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	63.671.383,72
Passivo Permanente	1.127.668.966,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	33.662.233,11
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	1.094.006.733,00
Saldo Patrimonial	1.768.980.630,69
Execução dos Atos Potenciais Ativos	4.137.112,89
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	20.040,88
Direitos Contratuais a Executar	193.529,91
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	3.923.542,10
Execução dos Atos Potenciais Passivos	43.432.623,38
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	1.189.355,90
Obrigações Contratuais a Executar	42.243.267,48
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Dem. das Variações Patrimoniais (AN I-HI) [Variação Patrimonial Diminutiva]	Valor
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	2.661.793.422,02
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	498.558.167,76
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	417.875.913,67
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	50.450.034,60
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	50.450.034,60
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	367.425.879,07
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	367.425.879,07
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	62.504.397,63

3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	48.281.133,70
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	48.281.133,70
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	13.457.304,23
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.830.362,11
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	10.626.942,12
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	765.959,70
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	765.959,70
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	16.682.886,47
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	14.034.565,52
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	14.034.565,52
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	2.648.320,95
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	2.648.320,95
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.494.969,99
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	668.415,99
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	668.415,99
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	826.554,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	826.554,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	95.339.899,49
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	29.673.234,43
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	29.673.234,43
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	29.673.234,43
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	10.896.831,67
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	10.896.831,67
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	10.896.831,67

3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	52.442.169,55
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	52.442.169,55
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	52.442.169,55
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	1.674.178,62
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	2.604,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	2.604,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	1.671.574,62
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	1.671.574,62
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	653.485,22
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	378.146,64
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	378.146,64
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	129.977,99
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	129.977,99
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	145.360,59
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	145.360,59
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	303.614.516,34
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	47.622.678,25
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	42.824.584,04
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	42.824.584,04
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	4.798.094,21
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	4.798.094,21
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	255.991.838,09
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	656.073,36
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	656.073,36
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	10.931.447,26
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	10.931.447,26
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	244.351.978,94
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	244.351.978,94
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	52.338,53
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	52.338,53
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00

3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	0,00
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	44.767.873,93
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	31.455.630,54
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	12.896.149,60
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	12.896.149,60
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	1.423.982,51
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	1.423.982,51
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	17.135.498,43
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	17.135.498,43
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	6.277,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	917,76
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	917,76
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	3.280,15
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	3.280,15
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	2.079,09
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	2.079,09
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00

3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	13.305.966,39

3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.305.966,39
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	13.305.966,39
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	148.129.075,26
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	70.977.630,84
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	70.977.630,84
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	70.977.630,84
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	61.609.774,07
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	61.609.774,07
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	61.609.774,07
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	5.969.389,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.969.389,40
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	5.969.389,40
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	65.904,12
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	65.904,12
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	65.904,12
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	8.281.158,62
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	8.281.158,62
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	8.281.158,62
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	1.225.218,21

3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	1.225.218,21
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	1.225.218,21
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	875.354.109,77
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	12.717.142,27
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	12.705.031,31
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	12.705.031,31
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	12.110,96
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	12.110,96
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00

3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	862.636.967,50
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	862.636.967,50
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	862.065.264,03
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	3.159,05
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	6,13
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	472.131,45
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	96.406,84
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	10.284.304,53
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.237,01
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	13.237,01
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	13.237,01
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	2.000,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	2.000,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	10.269.067,52
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	10.269.067,52
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	10.269.067,52
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00

3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	685.745.474,94
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00

3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	4.150.858,43
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	3.702.144,74
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	3.702.144,74
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	448.713,69
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	448.713,69
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.731.076,28
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.731.076,28
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	1.731.076,28
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00

3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	679.789.328,36
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	679.789.328,36
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	679.789.328,36
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	0,00
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	74.211,87
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00

3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	74.211,87
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	74.211,87
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Dem. das Variações Patrimoniais (AN I-HI) [Variação Patrimonial Aumentativa]	Valor
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	2.142.468.186,75
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.078.909,46
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	478.019.365,69
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	105.906.999,67
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	105.906.999,67
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	367.960.392,04
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	367.960.392,04
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	4.151.973,98
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	4.151.973,98
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	58.059.543,77
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	32.785.853,28

4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	32.785.853,28
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	25.273.690,49
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	25.270.550,42
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	3.140,07
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	110.639.255,66
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	95.962.289,52
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	95.962.289,52
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	45.262.503,98
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	45.262.503,98
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	50.699.785,54
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00

4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	14.676.966,14
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	14.676.966,14
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	14.676.966,14
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.860.206,08
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	(35.746,35)
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00

4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	35.746,35
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	35.746,35
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.895.952,43
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.895.952,43
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	5.895.952,43
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	383.756.891,54
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00

4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	270.957.528,22
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	270.957.528,22
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	270.939.342,77

4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	1.318,55
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	16.866,90
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00

4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	103.198.956,20
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	293.748,31
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	293.748,31
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	102.905.207,89
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	102.905.207,89
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	9.600.407,12
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	9.600.407,12
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	9.600.407,12
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	553.716.471,48
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	72.251.454,77
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	72.251.454,77
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	72.251.454,77
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	480.017.038,00
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	344.650.567,06
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	30.107.174,24
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	138.224.537,43
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	176.318.855,39
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	93.434.054,57
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	17.151.497,80
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	76.282.556,77
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	185.207,52
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	580,15
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	184.627,37
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	41.747.208,85
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	10.563.205,47
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	20.904.853,52
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	10.279.149,86
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	367.978,71
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	367.978,71
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	367.978,71
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00

4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.080.000,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.080.000,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	1.080.000,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.879.039,78
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	9.879.039,78
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	9.876.635,92
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	9.876.635,92
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	2.403,86
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	2.403,86
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00

4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	542.537.412,75
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	17.252.646,84
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	17.252.646,84
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	17.252.646,84
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	53.840,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	53.840,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	53.840,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	510.028.351,37
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	510.028.351,37
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	510.028.351,37
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.202.574,54
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	279.833,82
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	279.833,82
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	2.688.476,96
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	2.688.476,96
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	7.683.119,96
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	7.683.119,96
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.551.143,80
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.523.226,06
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	27.917,74
Dem. das Variações Patrimoniais (AN I-HD) [Resultado Patrimonial]	Valor
Resultado Patrimonial do Período	(519.325.235,27)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (AN I-C) [Orçamentária]	Receita Realizada	Deduções de Transferências	Deduções para o FUNDEB	Deduções da Receita	Receita Prevista	Receita Prevista Atualizada
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.190.965.769,	0,00	61.609.774,07	14.697.084,30	954.465.800,00	1.224.789.714,
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.153.876.788,	0,00	61.609.774,07	14.697.084,30	912.743.100,00	1.176.734.503,
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.285.454,07	0,00	0,00	14.683.521,13	379.478.000,00	489.053.382,71
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	438.166.952,19	0,00	0,00	2.101.720,75	347.136.000,00	449.623.420,08
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	46.035.212,63	0,00	0,00	2.097.631,17	37.130.000,00	47.360.547,16
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.009.648,11	0,00	0,00	2.073.341,82	31.822.000,00	38.332.083,16
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.025.564,52	0,00	0,00	24.289,35	5.308.000,00	9.028.464,00

1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	52.627.350,36	0,00	0,00	0,00	30.206.000,00	45.491.321,88
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	52.627.350,36	0,00	0,00	0,00	30.206.000,00	45.491.321,88
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	47.548.381,34	0,00	0,00	0,00	26.706.000,00	40.493.519,56
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.078.969,02	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.997.802,32
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	339.241.284,37	0,00	0,00	4.089,58	279.800.000,00	356.771.551,04
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	339.241.284,37	0,00	0,00	4.089,58	279.800.000,00	356.771.551,04
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	339.241.284,37	0,00	0,00	4.089,58	279.800.000,00	356.771.551,04
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	263.104,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	49.118.501,88	0,00	0,00	12.581.800,38	32.342.000,00	39.429.962,63
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.360.654,13	0,00	0,00	12.554.449,40	22.734.000,00	26.754.857,14
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.728.957,24	0,00	0,00	12.554.355,65	17.014.000,00	21.034.857,14
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.631.696,89	0,00	0,00	93,75	5.720.000,00	5.720.000,00
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	12.757.847,75	0,00	0,00	27.350,98	9.608.000,00	12.675.105,49
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	12.757.847,75	0,00	0,00	27.350,98	9.608.000,00	12.675.105,49
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	54.140.452,88	0,00	0,00	4.320,36	45.117.000,00	48.003.724,83
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	40.270.475,13	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00	31.364.000,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMPLES						
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	40.270.475,13	0,00	0,00	0,00	31.364.000,00	31.364.000,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	40.084.767,63	0,00	0,00	0,00	31.158.000,00	31.158.000,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	40.004.967,15	0,00	0,00	0,00	31.037.000,00	31.037.000,00
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	52.775,95	0,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	27.024,53	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	172.461,47	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	172.461,47	0,00	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	13.246,03	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	10.661,34	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.584,69	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.12.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.869.977,75	0,00	0,00	4.320,36	13.753.000,00	16.639.724,83
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	116.992.384,00	0,00	0,00	169,79	31.866.900,00	119.029.528,88
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.367.164,31	0,00	0,00	169,79	438.000,00	438.000,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.367.164,31	0,00	0,00	169,79	438.000,00	438.000,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	402.654,44	0,00	0,00	0,00	438.000,00	438.000,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	402.654,44	0,00	0,00	0,00	438.000,00	438.000,00
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	964.509,87	0,00	0,00	169,79	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	103.595.279,81	0,00	0,00	0,00	28.407.900,00	115.214.528,88
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	103.541.439,81	0,00	0,00	0,00	28.026.900,00	114.833.528,88
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	22.491.465,24	0,00	0,00	0,00	5.989.900,00	92.796.528,88
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	54.497.439,18	0,00	0,00	0,00	7.423.000,00	7.423.000,00
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda	26.552.535,39	0,00	0,00	0,00	14.599.000,00	14.599.000,00
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	53.840,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	357.000,00
1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00

1.3.3.0.00.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.356.000,00
1.3.3.1.00.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.02.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.03.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.04.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.05.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.00.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.2 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.02.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.03.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.04.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.02.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.03.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.04.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.05.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.06.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.07.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.99.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.00.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	3.529.939,88	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.356.000,00
1.3.4.0.00.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.2 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.2 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.3 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.4 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.2 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.3 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.4 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.2 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.3 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.4 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.05.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.00.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00

1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	484.683.003,69	0,00	61.609.774,07	0,00	447.038.000,00	499.556.249,65
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	184.378.046,67	0,00	25.647.952,43	0,00	166.043.000,00	193.885.508,50
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	140.821.531,75	0,00	25.647.952,43	0,00	136.690.000,00	149.147.980,44
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	140.776.612,06	0,00	25.638.968,64	0,00	136.650.000,00	149.107.980,44
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	128.194.845,42	0,00	25.638.968,64	0,00	129.000.000,00	141.457.980,44
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	12.581.766,64	0,00	0,00	0,00	7.650.000,00	7.650.000,00
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	44.919,69	0,00	8.983,79	0,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.002.877,19	0,00	0,00	0,00	4.965.000,00	4.965.000,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	270.960,73	0,00	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.731.916,46	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.731.916,46	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.925.664,42	0,00	0,00	0,00	13.780.000,00	18.892.994,24
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.795.301,60	0,00	0,00	0,00	13.780.000,00	18.892.994,24
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	14.974.814,44	0,00	0,00	0,00	10.845.000,00	14.638.533,16

1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.453.572,21	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.366.914,95	0,00	0,00	0,00	2.755.000,00	4.024.517,38
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.943,70
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.362,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	130.362,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.742.075,43	0,00	0,00	0,00	7.590.000,00	8.872.344,03
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	7.110.846,38	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	6.882.344,03
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	27.217,51	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	2.204.084,20	0,00	0,00	0,00	1.914.000,00	1.914.000,00
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	7.624,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	392.303,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.630.097,39	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.295.552,17
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.229.360,69	0,00	0,00	0,00	525.000,00	1.832.464,74
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.416.715,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	796.000,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.416.715,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	796.000,00
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.609.724,80	0,00	0,00	0,00	2.283.000,00	7.083.172,88
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	809.551,92	0,00	0,00	0,00	936.000,00	936.000,00
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS Art. 3º, §4º, LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.800.172,88	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	6.147.172,88
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.158.535,35	0,00	35.961.821,64	0,00	181.667.000,00	205.644.941,15
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	175.416.855,49	0,00	35.077.834,93	0,00	154.990.000,00	173.380.592,78
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	142.229.781,46	0,00	28.445.956,09	0,00	125.000.000,00	128.374.419,45
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	31.691.122,29	0,00	6.338.224,76	0,00	28.000.000,00	43.016.173,33
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.468.270,13	0,00	293.654,08	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.681,61	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	99.145,01	0,00	0,00	0,00	29.000,00	49.000,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	99.145,01	0,00	0,00	0,00	29.000,00	49.000,00
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.543.539,36	0,00	0,00	0,00	7.077.000,00	8.520.533,88
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.786.883,91	0,00	0,00	0,00	16.949.000,00	19.433.597,97
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.786.883,91	0,00	0,00	0,00	16.949.000,00	19.433.597,97
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.312.111,58	0,00	883.986,71	0,00	2.622.000,00	4.261.216,52
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	402.971,43	0,00	0,00	0,00	273.000,00	498.100,00
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	4.419.933,58	0,00	883.986,71	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.489.206,57	0,00	0,00	0,00	2.349.000,00	3.763.116,52
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00	99.195.000,00	99.195.000,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	93.434.054,57	0,00	0,00	0,00	99.195.000,00	99.195.000,00
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	712.367,10	0,00	0,00	0,00	133.000,00	727.800,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	712.367,10	0,00	0,00	0,00	133.000,00	543.000,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	712.367,10	0,00	0,00	0,00	133.000,00	543.000,00
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	10.775.494,09	0,00	0,00	9.073,02	8.293.200,00	20.141.617,52
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	378.879,73	0,00	0,00	0,00	580.200,00	836.533,43
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	378.879,73	0,00	0,00	0,00	580.200,00	836.533,43
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	167.457,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00	109.200,00
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	211.060,14	0,00	0,00	0,00	469.000,00	725.333,43
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	183.897,54	0,00	0,00	0,00	469.000,00	725.333,43
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	27.162,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	362,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.293.087,54	0,00	0,00	0,00	5.375.000,00	16.675.000,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	7.293.087,54	0,00	0,00	0,00	5.155.000,00	16.455.000,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	311.582,64	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	311.582,64	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados	719.795,90	0,00	0,00	0,00	395.000,00	695.000,00
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	6.261.709,00	0,00	0,00	0,00	4.703.000,00	15.703.000,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	288,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	288,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	288,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	3.103.237,87	0,00	0,00	9.073,02	2.338.000,00	2.630.084,09
1.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	3.103.237,87	0,00	0,00	9.073,02	2.338.000,00	2.630.084,09
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	279.833,82	0,00	0,00	0,00	862.000,00	862.000,00
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.515.623,16	0,00	0,00	2.382,48	700.000,00	700.000,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	1.515.623,16	0,00	0,00	2.382,48	700.000,00	700.000,00
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	1.307.780,89	0,00	0,00	6.690,54	772.000,00	1.064.084,09
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.307.780,89	0,00	0,00	6.690,54	762.000,00	1.054.084,09
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	37.088.981,06	0,00	0,00	0,00	41.722.700,00	48.055.211,26
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00	41.600.000,00	41.600.000,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00	41.600.000,00	41.600.000,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	27.411.846,35	0,00	0,00	0,00	41.600.000,00	41.600.000,00
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00	22.700,00	6.355.211,26
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	9.677.134,71	0,00	0,00	0,00	11.700,00	6.344.211,26
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.52.0.0 – Transf. de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Orçamentária (AN I-C) [Intra-Orçamentária]	Receita Realizada	Deduções de Transferências	Deduções para o FUNDEB	Deduções da Receita	Receita Prevista	Receita Prevista Atualizada
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.853.555,18	0,00	0,00	3.115.957,09	35.590.000,00	35.590.000,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	46.853.555,18	0,00	0,00	3.115.957,09	35.590.000,00	35.590.000,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	46.284.407,11	0,00	0,00	3.115.957,09	35.539.000,00	35.539.000,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	46.284.407,11	0,00	0,00	3.115.957,09	35.539.000,00	35.539.000,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	46.284.407,11	0,00	0,00	3.115.957,09	35.539.000,00	35.539.000,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	44.249.851,22	0,00	0,00	3.115.957,09	33.247.000,00	33.247.000,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	44.249.851,22	0,00	0,00	3.115.957,09	33.243.000,00	33.243.000,00
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	2.034.555,89	0,00	0,00	0,00	2.174.000,00	2.174.000,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	1.364.835,85	0,00	0,00	0,00	1.703.000,00	1.703.000,00
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	669.720,04	0,00	0,00	0,00	463.000,00	463.000,00
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	118.000,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assist. Médica - Policiais Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assist. Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários – Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	452.154,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	452.154,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	452.154,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	452.154,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Prod. de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural – Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	116.993,36	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.352,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.640,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
7.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Orçamentária (AN I-C) [Total Receita]	Receita Realizada	Deduções de Transferências	Deduções para o FUNDEB	Deduções da Receita	Receita Prevista	Receita Prevista Atualizada
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.237.819.324,	0,00	61.609.774,07	17.813.041,39	990.055.800,00	1.260.379.714,

Despesa Orçamentária (AN I-D) [Orçamentária]	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	952.236.619,87	911.915.831,09	898.055.862,68	40.320.788,78	13.859.968,41
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	517.662.050,13	517.589.898,73	509.611.922,07	72.151,40	7.977.976,66
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Compl.nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Compl.nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	469.380.916,43	469.314.160,49	468.088.893,43	66.755,94	1.225.267,06
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	29.439.561,31	29.439.561,31	29.415.044,83	0,00	24.516,48
3.1.90.03.00 - Pensões	10.891.616,23	10.891.616,23	10.867.284,44	0,00	24.331,79
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.448.013,68	11.448.013,68	11.438.611,21	0,00	9.402,47
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391.821.522,30	391.757.745,41	391.654.638,04	63.776,89	103.107,37
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	12.060.937,92	12.057.958,87	11.086.082,95	2.979,05	971.875,92
3.1.90.13.01 - FGTS	766.705,24	766.705,24	646.130,65	0,00	120.574,59
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	11.294.232,68	11.291.253,63	10.439.952,30	2.979,05	851.301,33
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.046.326,15	10.046.326,15	10.045.174,36	0,00	1.151,79
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	41.819,24	41.819,24	41.819,24	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.085,23	1.085,23	1.085,23	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.630.034,37	3.630.034,37	3.539.153,13	0,00	90.881,24
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	19.729.383,44	19.329.646,75	18.598.868,98	399.736,69	730.777,77
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	414.845.186,30	374.996.285,61	369.845.071,63	39.848.900,69	5.151.213,98
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	165.345,00	165.345,00	165.345,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	32.346,94	32.346,94	32.346,94	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	32.346,94	32.346,94	32.346,94	0,00	0,00

3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	750.889,99	478.416,79	478.416,79	272.473,20	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	5.073.735,81	3.910.925,39	3.884.086,78	1.162.810,42	26.838,61
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.863.859,21	34.862.342,28	34.839.975,28	1.516,93	22.367,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	8.824.211,00	8.099.508,50	8.099.508,50	724.702,50	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	65.904,12	65.904,12	65.904,12	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	3.994.109,19	2.919.568,12	2.875.876,87	1.074.541,07	43.691,25
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	358.974.785,04	322.361.928,47	317.303.611,35	36.612.856,57	5.058.317,12
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	16.808.648,72	16.808.648,72	16.807.952,35	0,00	696,37
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	654.812,03	654.812,03	652.241,86	0,00	2.570,17
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	1.568.883,72	1.568.883,72	1.568.883,72	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	33.107.306,73	27.375.837,25	27.017.100,38	5.731.469,48	358.736,87
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	314.905,06	247.020,74	247.020,74	67.884,32	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.212.140,05	1.954.411,52	1.934.131,52	257.728,53	20.280,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.951.247,97	2.348.744,25	2.288.386,30	602.503,72	60.357,95
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	79.336,62	30.421,86	30.421,86	48.914,76	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	59.202,25	59.202,24	59.202,24	0,01	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.911.832,71	83.276.526,79	82.563.910,37	9.635.305,92	712.616,42
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.506.350,20	103.772.185,36	100.362.908,95	12.734.164,84	3.409.276,41
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	12.045.553,19	10.098.062,90	10.080.540,89	1.947.490,29	17.522,01
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	56.292.916,67	51.866.604,20	51.816.904,13	4.426.312,47	49.700,07
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.291.124,18	10.285.846,52	10.285.846,52	5.277,66	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.781.439,37	1.775.764,89	1.725.611,57	5.674,48	50.153,32

3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	85.301,12	85.301,12	85.301,12	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	4.512.139,27	4.500.382,87	4.446.658,32	11.756,40	53.724,55
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.886.792,19	4.748.418,52	4.433.278,55	1.138.373,67	315.139,97
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	904.852,99	904.852,97	897.309,96	0,02	7.543,01
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.00.00.00 - Despesas de Capital	102.996.842,83	79.985.378,57	78.432.296,14	23.011.464,26	1.553.082,43
4.4.00.00.00 - Investimentos	71.454.610,38	48.778.311,02	48.127.693,86	22.676.299,36	650.617,16
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	71.454.610,38	48.778.311,02	48.127.693,86	22.676.299,36	650.617,16
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.806.944,75	1.694.963,49	1.694.963,49	111.981,26	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	51.737.517,71	30.768.955,12	30.119.137,96	20.968.562,59	649.817,16
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	1.362.170,18	383.289,33	383.289,33	978.880,85	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	15.619.935,80	6.969.399,41	6.321.986,29	8.650.536,39	647.413,12
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	34.755.411,73	23.416.266,38	23.413.862,34	11.339.145,35	2.404,04
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.156.347,39	3.753.088,85	3.752.288,85	1.403.258,54	800,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	444.660,12	252.613,30	252.613,30	192.046,82	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Compl. nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	31.542.232,45	31.207.067,55	30.304.602,28	335.164,90	902.465,27
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Compl.nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	31.542.232,45	31.207.067,55	30.304.602,28	335.164,90	902.465,27
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.500.293,89	20.165.128,99	19.262.663,72	335.164,90	902.465,27
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	11.041.938,56	11.041.938,56	11.041.938,56	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Orçamentária (AN I-F) [Orçamentária]	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Não Processados Cancelado	Restos a Pagar Não Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em Exercícios Inscritos em 31 de Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados em 31 de Exercício Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelado
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	13.383.626,90	44.309.670,99	39.864.704,81	39.798.914,34	7.881.371,06	8.213.119,25	6.629.268,11	5.867.033,38	502.648,76
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	196.884,96	219.102,48	50.588,33	50.588,33	225.855,71	850.660,42	5.118.479,79	5.071.208,74	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Compl. nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público- Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.1.75.00.00 - Transf. a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transf. a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	196.884,96	219.102,48	50.588,33	50.588,33	225.855,71	697.457,06	1.390.948,95	1.344.990,05	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,91	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.909,62	20.909,62	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.182,84	11.764,03	11.654,03	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.884,96	219.082,80	50.588,33	50.588,33	225.855,71	254.736,68	82.666,90	51.200,08	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	19,68	0,00	0,00	0,00	163.933,31	1.169.165,10	1.160.755,65	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956,99	118.370,70	110.662,87	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	19,68	0,00	0,00	0,00	155.976,32	1.050.794,40	1.050.092,78	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.353,75	1.338,21	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.250,48	99.962,18	100.470,67	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entid. Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.203,36	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00	0,00

3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	47.720,61	2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00	28.115,74	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transf.a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.75.00.00 – Transf.a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 – Transf.a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	47.720,61	2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00	28.115,74	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	47.536,60	2.012.130,23	1.996.614,87	1.996.614,87	0,00	27.688,52	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	184,01	0,00	0,00	0,00	0,00	427,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.139.021,33	42.078.438,28	37.817.501,61	37.751.711,14	7.655.515,35	7.334.343,09	1.510.788,32	795.824,64	502.648,76	
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.409,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal- Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	113.838,27	113.838,27	113.838,27	0,00	2.266,79	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Exec. Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	506.177,84	423.999,91	423.999,91	82.177,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Compl. nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	66.613,63	42.000,00	0,00	0,00	14.117,38	24.753,42	16.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público- Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transf. a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	1.610.698,50	1.067.646,12	1.067.646,12	543.052,38	757.834,66	142.696,00	142.696,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transf. a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transf. Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	165.372,83	778.831,94	747.144,26	746.874,26	1.504,90	233.376,65	10.120,00	10.120,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.907.034,10	39.026.891,73	35.464.873,05	35.399.352,58	7.014.662,76	6.261.635,88	1.341.572,32	643.008,64	502.648,76	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,02	115,57	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	418,68	0,00	0,00	0,00	12.125,73	1.217,58	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	6.356,70	0,00	272,82	272,82	0,00	31.518,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.042.031,09	4.587.081,80	4.261.273,70	4.248.523,08	1.820.033,87	165.215,43	683.369,44	44.662,43	491.322,76	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.628,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.315,28	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	222.603,44	834.219,74	752.843,91	752.843,91	253.561,55	45.865,17	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	190.755,74	903.404,55	812.944,27	797.229,58	108.691,00	63.448,36	3.557,10	28.695,75	0,00	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	21.916,67	21.916,67	21.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308.201,87	1.705.426,21	1.677.640,39	1.677.640,39	190.895,00	1.158.103,58	2.344,17	0,00	0,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.954,96	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.865.436,70	14.252.193,34	11.232.860,49	11.195.805,33	4.154.069,26	4.103.843,20	394.123,26	324.182,90	0,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	111.076,45	1.047.164,00	961.832,45	961.832,45	109.338,12	160.047,46	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	339.337,50	14.208.491,76	14.538.729,30	14.538.729,30	4.735,93	18.033,18	52.862,02	52.691,44	0,00	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,09	0,00	0,00	0,00	0,00	963,76	250,00	250,00	0,00	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.022,70	873,60	469,50	469,50	7.769,92	12.025,04	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.832,16	225,54	116,01	0,00	
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	24.167,75	7.649,24	0,00	0,00	0,00	128.538,02	716,60	0,00	0,00	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	778.270,54	1.443.505,81	1.204.089,55	1.204.089,55	365.568,11	265.840,29	201.071,39	192.294,54	11.326,00	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	45,00	14.546,33	0,00	0,00	0,00	13.965,55	1.232,20	0,00	0,00	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Investimento										
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que] tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.897.978,33	26.281.552,33	23.068.369,96	23.068.369,96	6.939.131,56	906.556,19	613.758,50	598.111,00		4,54
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.026.753,24	24.813.741,47	21.060.913,35	21.060.913,35	6.939.131,56	736.745,31	613.758,50	598.111,00		4,54
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.42.00.00 - Exec. Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público- Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Instituições Multigovernamentais										
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transf. a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transf. a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.026.753,24	24.813.741,47	21.060.913,35	21.060.913,35	6.939.131,56	736.745,31	613.758,50	598.111,00		4,54
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	2.063,45	172.563,26	172.552,82	172.552,82	1,44	1.318,00	8.111,00	8.111,00		0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.651.222,50	23.269.121,15	19.623.370,88	19.623.370,88	6.500.034,90	184.604,30	15.647,50	0,00		4,54
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	349.038,60	1.677.554,49	1.304.103,01	1.304.103,01	349.873,55	0,01	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	332.322,41	367.341,49	367.341,49	367.341,49	332.322,41	10,62	0,00	0,00		0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	4.969.861,49	21.224.225,17	17.951.926,38	17.951.926,38	5.817.838,94	184.593,67	15.647,50	0,00		4,54
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	334.758,19	1.236.327,16	1.230.213,36	1.230.213,36	313.135,40	468.999,40	590.000,00	590.000,00		0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	38.709,10	135.729,90	34.776,29	34.776,29	125.959,82	81.823,61	0,00	0,00		0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização										
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Exec.Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Compl. nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exerc.os anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público- Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 – Transf.a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 – Transf. a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Compl. nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 – Transf.a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	871.225,09	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00	169.810,88	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao Distrito Federal										
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Compl.nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público- Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transf. às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transf.a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transf.a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	871.225,09	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00	169.810,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	863.833,51	1.467.810,86	2.007.456,61	2.007.456,61	0,00	159.810,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	7.391,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Orçamentária (AN I-D) [Intra-Orçamentária]	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	47.893.783,30	47.888.387,84	41.168.109,99	5.395,46	6.720.277,85
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	119.657,53	119.657,53	119.657,53	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	267.692,87	267.692,87	235.261,12	0,00	32.431,75
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Orçamentária [AN I-F Intra-Orçamentária]	Restos a Pagar Processados Inscritos Exercícios Anteriores	Não em de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelado	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelado
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00		153.269,65	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00		153.203,36	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00		0,00	0,00	0,00		153.203,36	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00		0,00	0,00	0,00		153.203,36	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00		153.203,36	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	35.104,11	35.104,11	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,	0,00		0,00	0,00	0,00		66,29	0,00	0,00	0,00

Fundos e Entidades Integrantes de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Orçamentária (AN I-D) [Total Despesa]	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado
TOTAL DAS DESPESAS	1.056.465.525,36	992.952.817,54	977.507.683,38	63.512.707,82	15.445.134,16

Despesa Orçamentária (AN I-F) [Total Despesa]	Restos a Pagar Exercícios Anteriores	Restos a Pagar em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelado	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior
TOTAL DAS DESPESAS	20.466.169,35	70.821.263,65	63.155.836,53	63.090.046,06	14.950.484,12	9.227.772,68	7.246.906,61	6.469.024,38	502.653,30			

Despesa por Função/Subfunção (AN I-E)	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.008.184.391,66	944.677.079,30	935.984.654,74	63.507.312,36	8.692.424,56
01 - Legislativa	20.705.663,88	20.424.230,62	20.317.219,00	281.433,26	107.011,62
01.031 - Ação Legislativa	20.705.663,88	20.424.230,62	20.317.219,00	281.433,26	107.011,62
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	8.554.574,65	8.546.935,86	8.474.671,85	7.638,79	72.264,01
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.554.574,65	8.546.935,86	8.474.671,85	7.638,79	72.264,01
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	150.824.186,14	142.132.392,92	140.955.829,99	8.691.793,22	1.176.562,93
04.121 - Planejamento e Orçamento	2.596.146,79	2.499.333,09	2.496.461,19	96.813,70	2.871,90
04.122 - Administração Geral	118.319.562,81	111.525.014,31	110.949.446,90	6.794.548,50	575.567,41
04.123 - Administração Financeira	12.457.132,41	12.293.149,65	11.905.806,28	163.982,76	387.343,37
04.124 - Controle Interno	1.138.494,01	1.135.948,06	1.135.631,52	2.545,95	316,54
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	9.104.489,37	8.107.049,83	8.089.798,65	997.439,54	17.251,18
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	184.382,34	183.631,74	183.631,74	750,60	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	6.605.091,34	5.993.411,37	5.800.198,84	611.679,97	193.212,53
FU04 - Demais Subfunções	418.887,07	394.854,87	394.854,87	24.032,20	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	40.088.211,50	37.998.667,94	37.681.617,86	2.089.543,56	317.050,08
06.181 - Policiamento	6.467.061,19	4.457.280,73	4.155.244,47	2.009.780,46	302.036,26

06.182 - Defesa Civil	92.787,05	13.023,95	13.023,95	79.763,10	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	33.528.363,26	33.528.363,26	33.513.349,44	0,00	15.013,82
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	30.179.238,30	27.578.896,62	27.355.615,74	2.600.341,68	223.280,88
08.241 - Assistência ao Idoso	3.510.145,14	3.130.074,29	3.130.074,29	380.070,85	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	478.160,00	401.131,00	401.131,00	77.029,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.774.723,00	4.524.208,95	4.473.233,69	250.514,05	50.975,26
08.244 - Assistência Comunitária	9.114.111,34	7.916.838,48	7.772.943,78	1.197.272,86	143.894,70
08.122 - Administração Geral	12.302.098,82	11.606.643,90	11.578.232,98	695.454,92	28.410,92
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	44.436.673,93	44.303.915,78	44.235.462,70	132.758,15	68.453,08
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	44.436.673,93	44.303.915,78	44.235.462,70	132.758,15	68.453,08
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	165.654.404,73	155.262.991,94	152.673.553,28	10.391.412,79	2.589.438,66
10.301 - Atenção Básica	66.958.078,86	60.223.859,04	59.625.956,82	6.734.219,82	597.902,22
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.310.418,21	61.967.590,92	60.057.018,98	2.342.827,29	1.910.571,94
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.785,87	1.429.059,02	1.429.059,02	141.726,85	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	2.711.274,06	2.466.213,97	2.465.331,47	245.060,09	882,50
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.800.147,59	1.755.270,22	1.724.179,05	44.877,37	31.091,17
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	26.526.123,35	25.643.422,00	25.606.383,48	882.701,35	37.038,52
FU10 - Demais Subfunções	1.777.576,79	1.777.576,77	1.765.624,46	0,02	11.952,31
11 - Trabalho	1.956.639,92	1.946.171,91	1.935.923,03	10.468,01	10.248,88
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	1.956.639,92	1.946.171,91	1.935.923,03	10.468,01	10.248,88
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	279.044.502,27	268.636.871,96	268.111.968,30	10.407.630,31	524.903,66
12.361 - Ensino Fundamental	192.148.463,20	182.927.535,23	182.583.185,05	9.220.927,97	344.350,18
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	3.149.616,64	3.060.231,24	3.060.231,24	89.385,40	0,00
12.365 - Educação Infantil	75.487.620,75	74.393.619,24	74.255.264,22	1.094.001,51	138.355,02
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	2.940.850,50	2.939.052,00	2.939.052,00	1.798,50	0,00
12.367 - Educação Especial	5.317.951,18	5.316.434,25	5.274.235,79	1.516,93	42.198,46
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	1.886.445,45	1.532.635,71	1.532.635,71	353.809,74	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	1.886.445,45	1.532.635,71	1.532.635,71	353.809,74	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	960.333,13	943.336,93	933.521,11	16.996,20	9.815,82
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	960.333,13	943.336,93	933.521,11	16.996,20	9.815,82
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	123.987.689,67	99.186.263,91	97.431.863,37	24.801.425,76	1.754.400,54
15.451 - Infraestrutura Urbana	51.759.926,96	33.736.036,15	32.788.019,58	18.023.890,81	948.016,57

15.452 - Serviços Urbanos	5.827.841,11	4.972.416,14	4.796.645,82	855.424,97	175.770,32
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	66.399.921,60	60.477.811,62	59.847.197,97	5.922.109,98	630.613,65
16 - Habitação	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	12.309.140,41	12.308.690,26	12.308.690,26	450,15	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	3.375.613,13	3.004.881,93	2.960.025,09	370.731,20	44.856,84
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	289.456,05	289.456,05	289.456,05	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	3.086.157,08	2.715.425,88	2.670.569,04	370.731,20	44.856,84
18 - Gestão Ambiental	13.813.105,50	13.417.142,03	13.350.171,55	395.963,47	66.970,48
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.479.337,08	1.409.558,45	1.409.558,45	69.778,63	0,00
18.542 - Controle Ambiental	967.762,37	736.983,29	725.434,16	230.779,08	11.549,13
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	11.366.006,05	11.270.600,29	11.215.178,94	95.405,76	55.421,35
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	43.244,50	39.208,28	39.208,28	4.036,22	0,00
20.605 - Abastecimento	43.244,50	39.208,28	39.208,28	4.036,22	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	5.299.414,50	5.117.584,11	5.117.487,49	181.830,39	96,62
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	5.299.414,50	5.117.584,11	5.117.487,49	181.830,39	96,62
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	29.834.035,89	28.129.385,48	28.129.385,48	1.704.650,41	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	7.418,94	6.424,74	6.424,74	994,20	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	5.020.000,00	4.870.516,03	4.870.516,03	149.483,97	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	24.806.616,95	23.252.444,71	23.252.444,71	1.554.172,24	0,00
27 - Desporto e Lazer	8.658.107,35	8.345.643,95	8.313.084,09	312.463,40	32.559,86
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	3.061.367,00	3.061.367,00	3.039.000,00	0,00	22.367,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	5.596.740,35	5.284.276,95	5.274.084,09	312.463,40	10.192,86
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	66.573.166,81	65.821.231,16	64.126.720,56	751.935,65	1.694.510,60
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	33.676.930,97	32.942.029,38	31.308.786,34	734.901,59	1.633.243,04
28.844 - Serviço da Dívida Externa	6.555.146,36	6.555.146,36	6.555.146,36	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	26.341.089,48	26.324.055,42	26.262.787,86	17.034,06	61.267,56
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	48.281.133,70	48.275.738,24	41.523.028,64	5.395,46	6.752.709,60

Despesa por Função/Subfunção (AN I-G)	Restos a Pagar Processados Exercícios Anteriores	Pagar Inscritos	Não em Exercício	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados Liquidados	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados Pagos	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados Cancelado	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício	Não Processados em 31 de Dezembro do Exercício	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	20.466.169,35			70.821.263,65			63.155.836,53			63.090.046,06			14.950.484,12			9.007.013,39			3.519.375,77			2.742.805,69			502.653,30
01 - Legislativa	83.953,74			64.388,63			59.986,63			59.986,63			22.044,60			39,97			119.220,04			119.220,04			0,00
01.031 - Ação Legislativa	83.953,74			64.388,63			59.986,63			59.986,63			22.044,60			39,97			119.220,04			119.220,04			0,00
01.032 - Controle Externo	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
01.122 - Administração Geral	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
02 - Judiciária	2.701,80			6.950,04			6.950,04			6.950,04			0,00			21.299,55			31.424,96			31.940,77			0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.701,80			6.950,04			6.950,04			6.950,04			0,00			21.299,55			31.424,96			31.940,77			0,00
02.122 - Administração Geral	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00			0,00			0,00			0,00			150,00			0,00			0,00			0,00			0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00			0,00			0,00			0,00			150,00			0,00			0,00			0,00			0,00
03.122 - Administração Geral	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
04 - Administração	2.597.167,85			10.686.997,12			9.819.309,72			9.808.693,67			169.722,85			1.105.857,29			553.945,61			537.861,85			0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	330,98			1.979.868,34			1.584.617,42			1.584.520,80			22.831,09			383.269,18			2.469,96			2.469,96			0,00
04.122 - Administração Geral	2.041.997,27			6.812.021,85			6.452.819,11			6.442.299,68			110.777,39			578.223,98			308.361,83			311.892,81			0,00
04.123 - Administração Financeira	17.801,85			59.903,24			54.328,77			54.328,77			0,00			44.937,46			212.868,97			209.913,64			0,00
04.124 - Controle Interno	999,74			4.131,75			1.273,59			1.273,59			0,00			0,00			7.288,25			2.252,40			0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	50.053,56			523.616,79			463.918,95			463.918,95			36.114,37			0,00			0,00			0,00			0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			5.016,61			0,00			0,00			0,00

04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	129.090,80	1.277.013,41	1.246.456,47	1.246.456,47	0,00	4.704,16	22.354,16	11.333,04	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	356.893,65	30.441,74	15.895,41	15.895,41	0,00	89.705,90	602,44	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	949.360,01	3.305.067,59	2.464.676,37	2.456.521,84	684.865,02	156.910,57	6.181,26	6.346,57	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	935.474,28	3.135.306,16	2.294.934,93	2.286.780,40	684.287,59	138.896,59	0,00	506,40	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	13.308,30	169.761,43	169.741,44	169.741,44	0,00	13.568,03	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	577,43	0,00	0,00	0,00	577,43	4.445,95	6.181,26	5.840,17	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	578.584,36	2.706.648,91	2.432.880,12	2.432.086,62	608.541,83	55.854,67	128.076,56	111.021,04	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,04	244.962,97	238.500,48	238.500,48	0,04	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	44.161,41	42.480,00	42.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	272.201,15	383.852,29	252.382,96	251.859,46	263.971,64	14.593,57	11.651,87	11.651,87	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	284.009,96	1.863.979,67	1.730.328,04	1.730.058,04	321.888,19	39.146,05	23.449,81	9.998,75	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	22.373,21	169.692,57	169.188,64	169.188,64	22.681,96	2.115,05	27.974,88	24.370,42	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	133.621,93	81.780,68	81.780,68	0,00	36,40	45.825,41	40.682,50	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,40	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	133.621,93	81.780,68	81.780,68	0,00	0,00	45.825,41	40.682,50	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	1.197.790,60	11.741.767,08	10.630.283,99	10.591.050,06	2.175.401,26	2.028.612,77	709.503,96	703.186,36	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	960.078,15	4.321.164,09	3.974.162,08	3.964.058,87	1.210.745,79	547.209,61	448.198,87	444.617,64	0,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.362,31	3.030.187,60	2.459.804,14	2.432.365,72	592.745,77	798.416,74	147.205,53	150.992,77	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	996,66	564.911,90	474.076,94	474.076,94	91.831,62	419.872,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	140.449,47	115.580,89	81.810,45	81.810,45	155.580,66	133.822,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	49.143,46	1.097.847,46	1.061.216,19	1.061.216,19	83.948,37	24.755,02	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	24.760,55	2.612.075,14	2.579.214,19	2.577.521,89	40.549,05	92.613,30	56.799,74	48.227,44	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.922,40	57.299,82	59.348,51	0,00	0,00
11 - Trabalho	4.744,65	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00	41.801,56	14.117,79	19.374,06	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769,82	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.464,74	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	4.744,65	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00	8.567,00	14.117,79	19.374,06	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	4.670.624,77	12.422.403,98	11.992.612,47	11.992.612,47	3.922.425,91	667.439,00	1.476.305,17	772.628,52	491.322,76	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.165.756,80	11.368.690,33	11.327.495,10	11.327.495,10	2.086.763,00	514.323,00	1.269.112,74	620.995,59	446.667,75	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	3.325,64	26.917,60	25.101,24	25.101,24	2.596,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.480.002,75	1.026.796,05	640.016,13	640.016,13	1.811.527,97	117.678,07	198.064,62	143.563,16	44.655,01	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	8.421,75	0,00	0,00	0,00	8.421,60	4.995,42	2.772,46	2.634,62	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	13.117,83	0,00	0,00	0,00	13.117,34	30.441,61	6.355,35	5.435,15	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	198.943,97	469.730,76	473.554,36	473.554,36	0,00	1.905,98	4.200,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	198.943,97	469.730,76	473.554,36	473.554,36	0,00	1.905,98	4.200,00	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	6.832.616,62	24.121.284,17	19.778.010,16	19.778.010,16	6.312.219,36	4.513.576,39	334.299,70	326.108,70	11.326,00	11.326,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.447.873,47	19.932.494,91	16.573.801,28	16.573.801,28	6.312.219,36	72.479,42	11.326,00	0,00	11.326,00	11.326,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.337.420,87	2.224.285,25	1.240.043,12	1.240.043,12	0,00	3.789.114,93	322.973,70	326.108,70	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	2.330,44	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,25	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	44.991,84	764.504,01	764.165,76	764.165,76	0,00	651.723,79	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	107.678,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	107.678,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	1.042.755,29	171.691,65	159.619,53	159.619,53	1.054.827,39	13.928,59	47.373,89	47.373,89	4,54	4,54
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.042.755,29	0,00	0,00	0,00	1.042.755,27	13.922,37	0,00	0,00	4,54	4,54
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	171.691,65	159.619,53	159.619,53	12.072,12	6,22	47.373,89	47.373,89	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	603.981,74	730.612,03	679.161,20	672.168,74	435,90	8.685,39	28.996,59	26.455,55	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	566.110,49	127.107,89	133.262,07	133.262,07	0,00	2.175,75	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	33.720,33	57.207,58	49.442,15	46.908,65	435,90	916,80	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	1.466,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	2.684,82	546.296,56	496.456,98	491.998,02	0,00	5.592,84	28.996,59	26.455,55	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	12.809,79	16.894,86	15.950,00	15.950,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	12.809,79	16.894,86	15.950,00	15.950,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	228.627,89	478.661,25	470.681,01	470.681,01	0,00	99,51	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	228.627,89	478.661,25	470.681,01	470.681,01	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,94	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,94	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	231.453,02	53.512,24	43.200,34	43.200,34	0,00	0,00	640,45	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	5.506,08	4.719,54	4.719,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	152.999,82	29.979,29	29.979,29	29.979,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	78.453,20	18.026,87	8.501,51	8.501,51	0,00	0,00	640,45	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	286.877,65	106.446,52	35.898,12	35.898,12	0,00	25.145,18	18.214,42	605,84	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	29.560,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	13.852,52	16.400,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	257.317,65	64.446,52	35.898,12	35.898,12	0,00	11.292,66	1.814,42	605,84	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	943.175,60	3.487.590,33	4.004.071,48	4.004.071,48	0,00	358.597,63	1.049,96	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	911.554,12	3.390.932,31	4.004.071,48	4.004.071,48	0,00	180.939,52	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	89.008,78	0,00	0,00	0,00	6.987,10	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	31.621,48	7.649,24	0,00	0,00	0,00	170.671,01	1.049,96	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.759,29	3.727.530,84	3.726.218,69	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS .

CNPJ: 00.444.978/0001-42

Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2023 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2023	12/2022
*** ATIVO ***	2.199.636,91	1.686.413,90
ATIVO CIRCULANTE	824.839,43	337.795,37
DISPONIVEL	824.839,43	337.795,37
BANCOS C/ MOVIMENTO	7.202,47	3.321,49
BANCOS C/ MOVIMENTO - EDUCAÇÃO	0,00	40,00
BB C/C - 17.278-2 - FNDE/PDDE	0,00	40,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL	377,89	3.281,49
BB C/C - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS	0,00	2.650,50
SICREDI C/C - 26.220-0 - PROMOÇÕES	17,89	390,99
COTA CAPITAL - SICREDI	360,00	240,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - SAÚDE	6.824,58	0,00
BB C/C - 17.948-5 - REP. FUNDO EST. DE SAÚDE	6.824,58	0,00
BANCOS C/ APLICACAO	817.636,96	334.473,88
BANCOS C/ APLICACAO - EDUCAÇÃO	123.235,57	100.581,70
BB Poup - 14.674-9 - SEED	0,00	100.581,31
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE	0,00	0,39
BB Poup - 15.718-X - SEED	123.235,57	0,00
BANCOS C/ APLICACAO - ASSIST. SOCIAL	680.962,41	232.683,86
BB Poup - 6766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	165.954,14	117.699,17
BB Poup - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS	2.207,97	397,10
BB Poup - 11.321-2 - FUNDEB	437.206,66	0,00
BB Poup - 12.338-2 - NOTA PARANÁ	3.020,80	2.810,94
BB APLIC - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	70.098,45	100.033,80
BB APLIC - 15.229-3 - SEJUF	2.474,39	6.670,81
BB APLIC - 15.230-7 - SUAS - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	5.072,04
BANCOS C/ APLICACAO - SAÚDE	13.438,98	1.208,32
BB Poup - 10.145-1 - SUS	13.438,98	1.208,32
Ativo Não - Circulante	1.374.797,48	1.348.618,53
IMOBILIZADO	1.374.797,48	1.348.618,53
IMOBILIZADO TECNICO	1.374.797,48	1.348.618,53
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	41.029,21	41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.149,00	12.149,00
INSTALACOES	2.730,00	2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.942,71	10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS	2.707,50	2.707,50
VEICULOS	12.500,00	12.500,00
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	606.913,62	592.959,67
APARELHOS DE COMUNICACAO	300,00	300,00
COMPUTADORES	7.881,97	7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	86.793,41	86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.188,70	12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES	9.725,31	9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS	80.023,83	68.837,88
TERRENOS	22.696,00	22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.705,70	21.705,70
VEICULOS	58.898,91	58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA	2.065,72	1.465,72
IMÓVEIS	50.122,00	50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES	249.963,07	249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA	1.556,00	1.556,00

EQUIP. E MAT. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.993,00	825,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	726.854,65	714.629,65
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	340.749,51	340.749,51
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	14.972,91	2.747,91
MOVEIS E UTENSILIOS	68.229,23	68.229,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	4.100,00	4.100,00
VEICULOS	9.000,00	9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES	77.988,00	77.988,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.499,00	1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	14.116,00	14.116,00
IMÓVEL URBANO	58.000,00	58.000,00
INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ENERGIA SOLAR E PERIFÉRICOS	135.200,00	135.200,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.199.636,91	1.686.413,90
P A S S I V O	2.199.636,91	1.686.413,90

CNPJ: 00.444.978/0001-42

Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2023 NIRE nº de 26/11/2015

12/2023 12/2022

PATRIMONIO LIQUIDO 2.199.636,91 1.686.413,90

PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	2.199.636,91	1.686.413,90
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO	56.644,22	56.644,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.142.992,69	1.629.769,68
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.142.992,69	1.629.769,68
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	765.705,94	765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.377.286,75	864.063,74

TOTAL DO PASSIVO 2.199.636,91 1.686.413,90

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.199.636,91 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.686.413,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA IVANETE A REGINI CANABARRO IVANIZA RIBEIRO DE SUZA

PRESIDENTE TECNICA CONTABIL

CPF 049.697.848-92 CRC 081800/O UF:PR

CNPJ: 00.444.978/0001-42

Consolidação: Empresa NIRE nº de 26/11/2015

Grau: 6

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.861.208,03	1.006.215,87
RECEITAS OPERACIONAIS	1.861.208,03	1.006.215,87
RECEITAS - SAUDE	12.825,48	178.634,88
RECEITAS - SAUDE	12.825,48	178.634,88
CONVENIO - S.U.S.	0,00	178.634,88
REPASSE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	12.825,48	0,00
RECEITAS - EDUCACAO	1.064.697,38	671.047,11
RECEITAS - EDUCACAO	1.064.697,38	671.047,11
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED	1.057.807,38	664.637,11
CONVENIO - PDDE	6.890,00	6.410,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	609.839,68	156.533,88
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	609.839,68	156.533,88
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS	3.089,25	4.844,70
FUNDEB	565.067,31	0,00
NOTA PARANÁ	18.468,94	15.540,36

FEDERAÇÃO DAS APAES	496,13	351,09
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE	9.639,05	4.277,07
PROMOÇÕES DIVERSAS	1.471,12	0,00
PROMOÇÃO SHOW DE PRÊMIOS	0,00	46.340,00
REPASSE SEJUF	0,00	80.000,00
CONVÊNIO SUAS - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	5.180,66
PROMOÇÃO - BAZAR COM MERCADORIAS DOADAS	8.040,48	0,00
PROJETO SOCIAL - COOP. SICREDI	3.567,40	0,00
RECEITAS - SAÚDE	173.845,49	0,00
RECEITAS - SAÚDE	173.845,49	0,00
SUBVENÇÃO SUS	173.845,49	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.861.208,03	1.006.215,87
LUCRO BRUTO	1.861.208,03	1.006.215,87
DESPESAS OPERACIONAIS	1.376.663,03	1.213.098,71
DESPESAS OPERACIONAIS	1.376.663,03	1.213.098,71
DESPESAS OPERACIONAIS	1.376.663,03	1.213.098,71
DESPESAS C/ PESSOAL	1.143.486,93	841.464,91
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE	191.971,31	185.095,13
CONTRIBUICOES P/ FGTS	10.358,84	16.527,20
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	12.003,78	14.024,40
DECIMO TERCEIRO SALARIO	12.278,24	9.746,78
FERIAS	14.464,78	18.278,21
I.R.R.F.	258,07	506,21
ORDENADOS E SALARIOS	141.910,55	125.109,80
C.S.R.F.	697,05	902,53
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO	874.194,91	627.135,30
CONTRIBUICOES P/ FGTS	73.730,15	56.161,78
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	68.071,25	23.747,59
DECIMO TERCEIRO SALARIO	27.518,83	66.026,28
FERIAS	63.785,63	46.102,61
I.R.R.F.	12.833,86	12.697,15
ORDENADOS E SALARIOS	628.255,19	422.399,89
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL	27.916,21	29.234,48
CONTRIBUICOES P/ FGTS	2.063,06	6.696,09
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	1.939,68	6.235,60
DECIMO TERCEIRO SALARIO	2.508,25	0,00
FERIAS	3.323,25	0,00
I.R.R.F.	37,37	1.744,98
ORDENADOS E SALARIOS	18.044,60	14.557,81
DESPESAS C/ PESSOAL - ATIVIDADE MEIO	49.404,50	0,00
CONTRIBUICOES P/ FGTS	1.434,02	0,00
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	3.300,38	0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO	31.276,57	0,00
FERIAS	13.393,53	0,00
DESPESAS GERAIS	233.176,10	371.633,80
DESPESAS GERAIS - SAUDE	6.000,90	0,00
UNIFORMES, AGASALHOS E AFINS	6.000,90	0,00
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	82.319,52	38.639,17
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6.158,31	9.372,55
MANUTENCAO E CONSERV. VEICULAR	1.700,00	0,00
MANUTENCAO E CONSERV.DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	6.474,05
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	3.789,45	2.835,74

CNPJ: 00.444.978/0001-42

Consolidação: Empresa Grau: 6

NIRE nº de 26/11/2015MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO
GLP, E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS2023
3.964,00
2.966,302022
0,00
1.656,00

MATERIAL ESCOLAR P/ EXPEDIENTE	0,00	1.000,00
MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.000,00	0,00
TELEFONIA	465,00	405,79
ÁGUA E ESGOTO	1.210,48	1.928,37
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOIRO ESTADUAL	31.331,43	0,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.869,13	11.814,11
ENERGIA ELÉTRICA	1.371,27	270,52
MAT. ELET. OU ELETRONICOS DIVERSOS	4.477,65	2.882,04
MAT. EDUC. E ESPORTIVO	1.516,50	0,00
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL	128.607,85	332.994,63
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14.491,43	19.817,32
LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS	0,00	1.495,00
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	99,60
ENERGIA ELÉTRICA	1.682,79	7.507,72
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DIVERSAS	320,00	290,00
FEDERACAO DAS APAES	0,00	723,45
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	33.009,34	55.816,61
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.565,00	8.160,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	6.012,00	6.036,30
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	2.708,29	18.560,02
TELEFONIA	479,22	1.321,35
SIST. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	1.798,68	1.626,26
SERV. DE CARTÓRIOS E AFINS	420,00	651,26
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.865,18	3.450,10
MANUT. E CONS. VEICULAR	18.917,19	10.097,28
MAT. DE PROC. DE DADOS	2.046,90	69.600,00
DESPESAS COM PROMOÇÕES	0,00	17.450,12
IMPOSTOS E TAXAS VEICULARES DIVERSAS	272,82	0,00
PRES. COMEM. OU DATAS FESTIVAS E EM DESTAQUE	916,98	4.480,55
TAXA DE ÁGUA E ESGOTO	1.729,20	3.774,01
GLP E PROD. ENGARRAFADOS	2.197,80	1.261,00
SEGUROS DIVERSOS	9.200,12	2.815,69
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOIRO MUNICIPAL	0,00	41.797,56
EQUIP. OU MAT. TECNICO EM GERAL	11.313,74	933,70
PROJETOS E DESP. DOC. DIVERSOS	0,00	500,00
VESTUÁRIOS E UNIFORMES EM GERAL	654,00	0,00
MATERIAL EDUCACIONAL E ESPORTIVO	2.530,83	6.300,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	0,00	2.435,87
APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	5.937,00	0,00
TAXAS E TARIFAS DIVERSAS	0,00	346,00
PAGAMENTO DE I.S.S.	0,00	1.493,54
DESPESAS GERAIS COM INFORMÁTICA	0,00	997,00
DESP. COM JOGOS ESCOLARES	0,00	450,00
DESP. GERAIS E DIVERSAS COM PEQUENOS GASTOS	0,00	175,00
RECARGA DE EXTINTORES	0,00	660,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL	2.165,34	40.992,32
CERTIFICAÇÃO DIGITAL E AFINS	0,00	350,00
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	530,00
FLORICULTURA E AFINS	374,00	0,00
DESPESAS GERAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	16.247,83	0,00
FEDERACAO DAS APAES	459,83	0,00
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	553,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	222,00	0,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	2.205,00	0,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	155,47	0,00
DESP. COM PROG. E/OU SUP. DE INFORMÁTICA	940,00	0,00
TAXAS, DOC. IMPOSTOS E TARIFAS DIVERSAS	252,99	0,00
DESP. C/VIAGENS E AJUDA DE CUSTO	660,85	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	230,18	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	816,87	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	226,84	0,00
SEGUROS	1.556,86	0,00
REPAROS E CONsertos EM GERAL	610,00	0,00

TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	115,00	0,00
MAT. EDUC. E ESPORTIVO	1.941,38	0,00
PRESENTES, DATAS COM. E AFINS	1.413,05	0,00
EQUIP. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	404,20	0,00
MAT. TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE	253,28	0,00
DOC. VEICULARES DIVERSOS	90,94	0,00
CERTIFICADOS DIGITAIS	328,95	0,00
DESP. COM EVENTOS CULTURAIS EM GERAL	2.312,14	0,00
DEV. DE REC. OU REPASSES DIVERSOS	255,00	0,00

CNPJ: 00.444.978/0001-42
 Consolidação: Empresa Grau: 6
 NIRE nº de 26/11/2015

2023 2022

TAXAS, CAD. CARTÓRIOS, AUT.E AFINS 244,00 0,00

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	484.545,00	-206.882,84
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	52.153,86
JUROS RECEBIDOS	0,00	52.153,86
DESPESAS FINANCEIRAS	3.801,75	1.978,05
TARIFAS BANCARIAS	3.801,75	1.978,05
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	480.743,25	-156.707,03
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	480.743,25	-156.707,03

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA IVANETE A REGINI CANABARRO IVANIZA RIBEIRO DE SUZA
 PRESIDENTE TECNICA CONTABIL
 CPF 049.697.848-92 CRC 081800/O UF:PR

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Página: 49

Contabilidade	Notas Explicativas	Data:	31/12/2023
		Hora:	17:02:56
CNPJ: 00.444.978/0001-42		Ano:	2023
Consolidação: Empresa			

Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00. 444.978/0001-42

Notas Explicativas Gerais

1. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ 00.444.978/0001-42, TENDO SUA FUNDAÇÃO EM 20/10/1994, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAÚDE, DESPORTIVO ENTRE OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 01:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 E Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 02:

Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 03:

As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimentos no ano de 2023 no montante de R\$ - 4.089,25.

Ativo	558.220,00	1.113.902,73
Inativo	29.380,00	43.403,58
Pensionista	14.690,00	-
Receita de Contribuições Patronais	554.400,00	1.111.287,76
Ativo	554.400,00	1.111.287,76
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	680.400,00	3.213.497,98
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	680.400,00	3.213.497,98
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	963.000,00	1.329.443,70
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	963.000,00	1.329.443,70
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	1.837.090,00	5.482.092,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.800,00	3.380.334,89	3.380.334,89	3.380.334,89	-
Aposentadorias	3.015.800,00	2.890.501,57	2.890.501,57	2.890.501,57	-
Pensões por Morte	545.000,00	489.833,32	489.833,32	489.833,32	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.560.800,00	3.380.334,89	3.380.334,89	3.380.334,89	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.723.710,00	2.101.757,16	2.101.757,16	2.101.757,16	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Abr/2024, 17h e 21m.

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR

Página 2 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.329.443,70
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	12.438.637,85
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Abr/2024, 17h e 21m.

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
 RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Abr/2024, 17h e 21m.
 Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
 RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	61.600,00	79.377,67
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	61.600,00	79.377,67

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Abr/2024, 17h e 21m.

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre D'Oeste-PR

Página 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	61.600,00	79.377,67	79.377,67	79.377,67	-

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7640A269